SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2275

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 001 DE 26 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 001 DE 26 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Crise de Gerenciamento da Pandemia da COVID 19 para organização, orientação e recomendação de medidas administrativas e sanitárias no âmbito da AMSOP.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – **AMSOP**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere respectivo o Estatuto Social, precisamente na forma dos incisos I e VI do artigo 16, bem como das demais disposições legais e deliberativas vigentes, e considerando a necessidade de discussão, acompanhamento e deliberação sugestiva, de forma transparente, democrática e interpessoal e em regime de colaboração para a construção de protocolos e medidas de combate a propagação do vírus da Covid 19 e de seus efeitos;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os representantes abaixo identificados, para sob a presidência do primeiro, comporem o Comitê de Crise COVID-19, composta pelos seguintes membros:

CARGO	NOME
Presidente/Coordenador	Elói Schilikmann
Membro	Patrícia Mallmann Brocado
Membro	Claudete Meurer/Rafael R. Dutra
Membro	Helton Pedro Pfeifer
Membro	Claudemir Freitas
Membro	Jose Kresteniuk

Art. 2°- A presente comissão fica encarregada de organizar e construir um protocolo técnico administrativo e sanitário, recomendatório aos entes municipais que congregaram a AMSOP e visando o aperfeiçoamento das medidas de enfrentamento do vírus da COVID 19 e seus efeitos, obedecendo fielmente ao ordenamento legal pertinente.
Art. 3°- Compete ao presidente desta comissão conduzir as ações que se mostrarem necessária a realização dos encargos e objetivos da Comissão.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco Beltrão-PR., 27 de maio de 2021

NILSON FAVERSANI
Presidente da AMSOP

Publicado por:
Luciano Dorochowicz
Código Identificador:C0647D51

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 52/2021
Modalidade: Pregão nº. 42/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de fardamentos e diversos materiais esportivos para desenvolvimento das atividades junto ao Departamento de Esportes do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 38.497,70(trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos)

Entrega e abertura dos Envelopes: 16/06/21 as 14h00min.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 28 de maio de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

FERNANDA SGARBI AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:FA5738E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 53/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº. 4/2021

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Contratação para execução de pavimentação com pedras irregulares de ruas do perímetro urbano e do distrito de Vista Alegre, no Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 245.387,94(duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

Entrega e abertura dos Envelopes: 24/06/21 as 09h00min.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 28 de maio de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

FERNANDA SGARBI AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:E4D0CA3B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação da classificação final do Edital nº 031/2019 de 19/12/2019, e PSS Publico Municipal realizado nos termos do Edital nº 027/2019 de 08 de novembro de 2019.

RESOLVE:

1 – Convocar a candidata aprovada na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados da data de publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no cargo respectivo.

CARGO: AGENTE UNIVERSITARIO DE SAÚDE - ENFERMEIRO
NOME: ANA PAULA NEDEL
CPF: 039.271.379-95
INSCRIÇÃO: 126
CLASSIFICAÇÃO: 7º

2 – Para o provimento no cargo respectivo, a candidata deverá atender ao disposto no item 14.1 e 14.2 do edital do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis terá sua classificação alterada, passando para o final da lista.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito do Município Enéas Marques/PR. Em 31 de Maio de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Onofre
Código Identificador:9F6706A0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, 31 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Decreta Luto Oficial do Poder Legislativo do Município de Fênix, Estado do Paraná, por seu representante legal, JOÃO CEZAR DIAS BATISTA, Presidente da Câmara, que ao final subscreve.

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com alínea "g" do art. 36 do Regimento Interno:

CONSIDERANDO o falecimento do Vereador deste Município, Senhor SIDNEY CANDIDO DA SILVA, ocorrido no dia 29 de maio de 2021.

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a comunidade fenixense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade do Município e em toda região.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade fenixense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste cidadão, respeitável líder político e de ilibado espirito público.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Legislativo de Fênix render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

Decretar:

Art. 1º Luto Oficial nos dias 31 de Maio, 1º e 2º de junho de 2021, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Vereador deste Município, Senhor SIDNEY CANDIDO DA SILVA, ocorrido no dia 29 de maio de 2021, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Fênix, como cidadão e no exercício do cargo de Vereador.

Art. 2º A Sessão que ocorreria na data de 31/05/2021 fica marcada para a data de 08/06/2021 as 20:00 horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se;

Fênix, Estado do Paraná, 31 de maio de 2021.

JOÃO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:A2CB646C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO Nº. 17/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 17 / 2021

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve adjudicar

Fornecedor:1860 - A. M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA ME
CNPJ: 05.056.913/0001-43
Endereço:
Bairro: Centro **Cidade:** Barbosa Ferraz **CEP:** 86960-000

Itens Adjudicados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3	4,00	3.599,00	14.396,00
6	6,00	3.700,00	22.200,00
15	7,00	1.960,00	13.720,00
16	10,00	1.900,00	19.000,00
17	19,00	1.888,00	35.872,00
18	10,00	3.200,00	32.000,00
			137.188,00

Fornecedor: 6968 - ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
CNPJ: 07.554.943/0001-05
Endereço: RUA ESTRADA DOS IMIGRANTES, 467, 467
Bairro: LAMBARI **Cidade:** Encantado - RS **CEP:** 95.960-000

Itens Adjudicados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
22	4,00	650,00	2.600,00
29	3,00	490,00	1.470,00
33	2,00	310,00	620,00
38	10,00	84,00	840,00
45	3,00	245,00	735,00
47	2,00	439,00	878,00
			7.143,00

Fornecedor: 6948 - ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 23.206.565/0001-25
Endereço: RUA ANTONIO AMBONI, 199,
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL **Cidade:** São Miguel do Iguaçu – PR **CEP:** 85.877-000

Itens Adjudicados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9	8,00	1.090,00	8.720,00
			8.720,00

Fornecedor: 6971 - B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA
CNPJ: 38.179.851/0001-16
Endereço: RUA JOSE MERHY, 1266
Bairro: BOA VISTA **Cidade:** CURITIBA - PR **CEP:** 82.560-440

Itens Adjudicados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	3,00	14.490,00	43.470,00
			43.470,00

Fornecedor: 6961 - ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA
CNPJ: 39.368.629/0001-24
Endereço: RUA BONFIM N°133
Bairro: PASSA VINTE **Cidade:** Palhoça - SC **CEP:** 88.132-135

Itens Adjudicados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7	15,00	1.950,00	29.250,00
			29.250,00

Fornecedor : 6947 - EDUCATECA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 13.519.316/0001-36
Endereço: AV. BRASIL, 600
Bairro: BOQUEIRO **Cidade:** Praia Grande - SP **CEP:** 11.701-090

Itens Adjudicados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	6,00	31.000,00	186.000,00
			186.000,00

Fornecedor: 6972 - ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 34.832.381/0001-97
Endereço: RUA FREDERICO WILLIG, 255
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL **Cidade:** Três de Maio - RS **CEP:** 98.910-000

Itens Adjudicados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8	10,00	550,00	5.500,00
10	10,00	698,00	6.980,00
11	15,00	300,00	4.500,00
13	5,00	600,00	3.000,00
31	3,00	979,00	2.937,00
			22.937,00

Fornecedor: 6975 - F L MILKIEVICZ LTDA
CNPJ: 37.282.550/0001-50
Endereço: RUA BRONISLAU WRONSKI, 1400
Bairro: CENTRO **Cidade:** Rio Azul - PR **CEP:** 84.560-000

Itens Adjudicados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
37	10,00	248,00	2.480,00
			2.480,00

Fornecedor: 6953 - H M LINCK - ME
CNPJ: 00.660.664/0001-87
Endereço: ROD RS-344, 1770
Bairro: INDUSTRIAL **Cidade:** Santa Rosa - RS **CEP:** 98.794-620

Itens Adjudicados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
44	1,00	12.000,00	12,000,00
			12,000,00

Fornecedor: 6207 - J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 84.972.926/0001-39
Endereço: Paulo Brugin, 251
Bairro: Jardim Bela Suíça **Cidade:** Cambé - PR **CEP:** 86.189-378

Itens Adjudicados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
41	4,00	3.850,00	15.400,00
			15.400,00

Fornecedor: 6969 - M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50
Endereço: AV HENRIQUE MANSANO, Nº 1595
Bairro: JARDIM ALPES **Cidade:** Londrina - PR **CEP:** 86.075-000

Itens Adjudicados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
24	3,00	130,00	390,00
25	2,00	125,00	250,00
26	20,00	130,00	2.600,00
28	2,00	300,00	600,00
30	15,00	190,00	2.850,00
32	2,00	300,00	600,0
36	3,00	600,00	1.800,00
40	10,00	140,00	1.400,00
43	1,00	490,00	490,00
			10.980,00

Fornecedor: 6958 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.499.939/0001-76
Endereço: R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88
Bairro: PQ INDUSTRAL **Cidade:** Araçatuba – SP **CEP:** 16.075-370

Itens Adjudicados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
39	3,00	1.390,00	4.170,00
			4.170,00

Fornecedor: 5386 - PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME
CNPJ: 25.325.301/0001-16
Endereço: RUA ROCHA POMBO, 2053

Bairro: Centro **Cidade:** Campo Mourão - PR **CEP:** 87.303-220

Itens Adjudicados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12	12,00	419,00	5.038,80
19	20,00	95,00	1.900,00
46	22,00	125,00	2.750,00
			9.688,80

Fornecedor: 6950 - PRIMAVERA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 41.143.642/0001-27
Endereço: Rod. ES 010, 4255A
Bairro: Jardim Limoeiro **Cidade:** Serra - ES **CEP:** 29.164-140

Itens Adjudicados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
14	10,00	3.100,00	31.000,00
			31.000,00

Fornecedor: 3154 - S. DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - ME
CNPJ: 03.269.422/0001-55
Endereço: MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1071
Bairro: CENTRO **Cidade:** Campo Mourão – PR **CEP:** 87.303-120

Itens Adjudicados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4	20,00	340,00	6.800,00
5	6,00	1.500,00	9.000,00
20	20,00	128,00	2.560,00
21	15,00	380,00	5.700,00
			24.060,00

Fornecedor: 6954 - TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Endereço: R. PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588, 588
Bairro: JD. DIAS II **Cidade:** Maringá - PR **CEP:** 87.025-859

Itens Adjudicados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
23	2,00	800,00	1.600,00
27	4,00	199,00	796,00
34	1,00	440,00	440,00
			2.836,00

Fênix, 28 de maio de 2021

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal de Fênix

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:8B9632C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO Nº. 17/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO - Nº 17 / 2021

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar.

Fornecedor:1860 - A. M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA ME
CNPJ: 05.056.913/0001-43
Endereço:
Bairro: Centro **Cidade:** Barbosa Ferraz **CEP:** 86960-000

Itens Homologados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3	4,00	3.599,00	14.396,00
6	6,00	3.700,00	22.200,00
15	7,00	1.960,00	13.720,00
16	10,00	1.900,00	19.000,00
17	19,00	1.888,00	35.872,00
18	10,00	3.200,00	32.000,00
			137.188,00

Fornecedor: 6968 - ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
CNPJ: 07.554.943/0001-05
Endereço: RUA ESTRADA DOS IMIGRANTES, 467, 467
Bairro: LAMBARI **Cidade:** Encantado - RS **CEP:** 95.960-000

Itens Homologados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
22	4,00	650,00	2.600,00
29	3,00	490,00	1.470,00
33	2,00	310,00	620,00
38	10,00	84,00	840,00
45	3,00	245,00	735,00
47	2,00	439,00	878,00
			7.143,00

Fornecedor: 6948 - ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 23.206.565/0001-25
Endereço: RUA ANTONIO AMBONI, 199,
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL **Cidade:** São Miguel do Iguaçu – PR **CEP:** 85.877-000

Itens Homologados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9	8,00	1.090,00	8.720,00
			8.720,00

Fornecedor: 6971 - B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA
CNPJ: 38.179.851/0001-16
Endereço: RUA JOSE MERHY, 1266
Bairro: BOA VISTA **Cidade:** CURITIBA - PR **CEP:** 82.560-440

Itens Homologados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	3,00	14.490,00	43.470,00
			43.470,00

Fornecedor: 6961 - ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA
CNPJ: 39.368.629/0001-24
Endereço: RUA BONFIM N°133
Bairro: PASSA VINTE **Cidade:** Palhoça - SC **CEP:** 88.132-135

Itens Homologados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7	15,00	1.950,00	29.250,00
			29.250,00

Fornecedor : 6947 - EDUCATECA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 13.519.316/0001-36
Endereço: AV. BRASIL, 600
Bairro: BOQUEIRO **Cidade:** Praia Grande - SP **CEP:** 11.701-090

Itens Homologados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	6,00	31.000,00	186.000,00
			186.000,00

Fornecedor: 6972 - ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 34.832.381/0001-97
Endereço: RUA FREDERICO WILLIG, 255
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL **Cidade:** Três de Maio - RS **CEP:** 98.910-000

Itens Homologados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8	10,00	550,00	5.500,00
10	10,00	698,00	6.980,00
11	15,00	300,00	4.500,00
13	5,00	600,00	3.000,00
31	3,00	979,00	2.937,00
			22.937,00

Fornecedor: 6975 - F L MILKIEVICZ LTDA
CNPJ: 37.282.550/0001-50
Endereço: RUA BRONISLAU WRONSKI, 1400
Bairro: CENTRO **Cidade:** Rio Azul - PR **CEP:** 84.560-000

Itens Homologados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
37	10,00	248,00	2.480,00
			2.480,00

Fornecedor: 6953 - H M LINCK - ME
CNPJ: 00.660.664/0001-87
Endereço: ROD RS-344, 1770
Bairro: INDUSTRIAL **Cidade:** Santa Rosa - RS **CEP:** 98.794-620

Itens Homologados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
44	1,00	12.000,00	12,000,00
			12,000,00

Fornecedor: 6207 - J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 84.972.926/0001-39
Endereço: Paulo Brugin, 251
Bairro: Jardim Bela Suíça **Cidade:** Cambé - PR **CEP:** 86.189-378

Itens Homologados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
41	4,00	3.850,00	15.400,00
			15.400,00

Fornecedor: 6969 - M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50
Endereço: AV HENRIQUE MANSANO, Nº 1595
Bairro: JARDIM ALPES **Cidade:** Londrina - PR **CEP:** 86.075-000

Itens Homologados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
24	3,00	130,00	390,00
25	2,00	125,00	250,00
26	20,00	130,00	2.600,00
28	2,00	300,00	600,00
30	15,00	190,00	2.850,00
32	2,00	300,00	600,0
36	3,00	600,00	1.800,00
40	10,00	140,00	1.400,00
43	1,00	490,00	490,00
			10.980,00

Fornecedor: 6958 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.499.939/0001-76
Endereço: R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88
Bairro: PQ INDUSTRAL **Cidade:** Araçatuba – SP **CEP:** 16.075-370

Itens Homologados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
39	3,00	1.390,00	4.170,00
			4.170,00

Fornecedor: 5386 - PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME
CNPJ: 25.325.301/0001-16
Endereço: RUA ROCHA POMBO, 2053
Bairro: Centro **Cidade:** Campo Mourão - PR **CEP:** 87.303-220

Itens Homologados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12	12,00	419,00	5.038,80
19	20,00	95,00	1.900,00
46	22,00	125,00	2.750,00
			9.688,80

Fornecedor: 6950 - PRIMAVERA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 41.143.642/0001-27
Endereço: Rod. ES 010, 4255A
Bairro: Jardim Limoeiro **Cidade:** Serra - ES **CEP:** 29.164-140

Itens Homologados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
14	10,00	3.100,00	31.000,00
			31.000,00

Fornecedor: 3154 - S. DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - ME
CNPJ: 03.269.422/0001-55
Endereço: MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1071
Bairro: CENTRO **Cidade:** Campo Mourão – PR **CEP:** 87.303-120

Itens Homologados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4	20,00	340,00	6.800,00
5	6,00	1.500,00	9.000,00
20	20,00	128,00	2.560,00
21	15,00	380,00	5.700,00
			24.060,00

Fornecedor: 6954 - TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Endereço: R. PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588, 588
Bairro: JD. DIAS II **Cidade:** Maringá - PR **CEP:** 87.025-859

Itens Homologados			
Lote	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
23	2,00	800,00	1.600,00
27	4,00	199,00	796,00
34	1,00	440,00	440,00
			2.836,00

Fênix, 28 de maio de 2021

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal de Fênix

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A7383D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2021
Data: 30 de maio de 2021

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SENHOR **ALTAIR MOLINA SERRANO**, PREFEITO MUNICIPAL, QUE AO FINAL SUBSCREVE, RESOLVE:

CONSIDERANDO o falecimento do Vereador deste Município, senhor SIDNEY CANDIDO DA SILVA, ocorrido no dia 29 de maio de 2021;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade fenixense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade no Município e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade fenixense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste cidadão, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Fênix render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETAR:

Art. 1º - Luto oficial nos dias 30, 31 de maio e 01 junho de 2021, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Vereador do Município, Senhor **SIDNEY CANDIDO DA SILVA**, ocorrido no dia 29 de maio de 2021, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Fênix, como cidadão e no exercício dos cargos de Vereador.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada à meio mastro ladeado pelas Bandeiras Nacional e Estadual, em todos os órgãos Públicos do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Fênix, Estado do Paraná, 30 de maio de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:90D68274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 59/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 59/2021

Súmula: Dispõe Sobre Recesso Administrativo Municipal e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL** no dia 04 de junho de 2021, com fechamento das repartições municipais e interrupção dos serviços públicos municipais, exceto os setores de saúde, licitação, coleta de lixo e serviços emergenciais.

INCISO I - Dia 03 de junho será cumprido feriado de Corpus Christi.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 31 de maio de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9BC9C2B5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021/SMSA

OBJETO: contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE DADOS DE INTERNET MÓVEL COM TECNOLOGIA 4G, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5GB

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **18 de junho de 2021 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 28 de maio de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:9FD46076

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP Nº 12/2021

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – FD/FG, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

Comunicamos aos interessados em participar do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, que, em virtude de pedido de esclarecimentos formulado nos autos e que potencialmente pode vir a alterar o termo de referência, fica a sessão pública de recebimento e abertura de envelopes SUSPENSA por prazo indeterminado. Uma nova data será designada e oportunamente publicada, no prazo e na forma da Lei 10.520/2002.
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 31 de maio de 2021

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kelly Ferreira dos Reis
Código Identificador:1096CFD7

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020

ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – PRESERV
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV

CONTRATADA:	**N.T. DANGIO – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL - ME**
CNPJ:	**24.050.292/0001-35**
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a alteração da Cláusula Terceira e Cláusula Quarta do referido contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual por mais 12 (doze) meses, passando para o dia 10 de junho de 2022, a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 731,62 (setecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos) mensais, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, e o valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) por um período de 1 ano para o fornecimento de peças quando necessários.
VIGÊNCIA:	De 11/06/2021 a 10/06/2022
ASSINATURA:	31 de maio de 2021

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:FB6ECA18

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 075/2021

Concede progressão funcional por desempenho a servidora Helonise Grabrielle Gonçalves Passos e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora Helonise Grabrielle Gonçalves Passos, matrícula 125, ocupante do cargo de Oficial de Serviço Gerais, - GOSBGB06 para o nível referencial GOSBGB07 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013, e amparado pela Nota Técnica 09/2020 do TCE-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 26 de maio de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:601AA097

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 337/2021

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Institui a premiação ao servidor público destaque do mês como reconhecimento ao mérito profissional, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituido, em homenagem ao funcionalismo público, o reconhecimento ao SERVIDOR DESTAQUE do mês.

Art. 2º - Tendo por objetivo estimular e reconhecer o mérito e o desenvolvimento profissional, o prêmio consiste na escolha de um servidor público, mediante avaliação dos bons resultados gerados, suas contribuições e o impacto positivo no serviço público.

Art. 3º - Concorrerdo todos os servidores públicos, tanto os elegidos por meio de concurso público ou como os elegidos por meio de cargos em comissão, da administração direta e indireta municipal.

Art. 4º - Cada secretário indicará um servidor e encaminhará a indicação a cada mês, ao Gabinete do Prefeito, que conduzirá o processo e a escolha do servidor.

Art. 5º - O reconhecimento consistira na entrega do certificado, assinado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - O Certificado Servidor Destaque não acarretará em acrescimos ao vencimento do servidor.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:74CA9E50

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 344/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Recesso funcional nas repartições públicas municipais, no dia 4 de junho (sexta-feira), tendo em vista o feriado de Corpus Christi (3 de junho).

Art. 2º - As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:683D692E

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 328/2021

SÚMULA: Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, no exercício de 2021.

Secretaria Municipal	Nome	CPF nº.
Gabinete	Marcos Tiago Alcântara da Siva	791.028.679-15

Administração	Gisleine Ravaneli Matubara	040.064.139-98
Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Fazenda	Rossana Amélia Martins	031.367.719-07
Assistência Social	Deisela Regina Camargo	059.220.429-47
Saneamento e Meio Ambiente	Nathana Carla Pereira Ferreira da Cunha	042.079.079-98
Saúde	Rosiele de Oliveira Toledo	284.930.568-55
Desenvolvimento Econômico	Geovani Willian Cardoso	069.912.939-70
Educação	Rosimar Soares Lima	045.588.179-08
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Jairo Augusto Saldanha Locatelli	017.190.269-63
Trânsito, Transporte e Segurança	Indrigo dos Santos Aguilieri	010.192.999-40
Urbanismo	Luis Henrique de Sa Perles	087.995.229-69
Corpo de Bombeiros 4ª SB	1° Ten QOBM Diogo Zanelato Ramos	064.378.929-43

2º - Revogar a Portaria nº 261/2021, de 16 de abril de 2021.

3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:55220462

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 343/2021

SÚMULA: Nomeia membros para integrar o grupo técnico do Centro de Operações em Emergências - COE para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná**,** no uso de suas atribuições legais, em especial as de conformidade com o disposto no artigo 53, incisos VI e VII c/c artigo 77, I, "i", ambos da Lei Orgânica Municipal de demais normas legais.

DECRETA:

Art. 1º - O Grupo Técnico que compõe o Centro de Operações em Emergências - COE, formado para enfrentamento do Coronavírus, passa a ser composto como segue abaixo:

Pedro Bregola de Barros	Presidente da Comissão
Murilo Maldonado de Carvalho	SMS / Coordenador Upa – Sarandi
Ayla Cristina Martins Veiga	SMS / Vigilância Epidemiológica
Charlles Alexandre Franco Vermieiro	Coordenador da Atenção Primária em Saúde
João Gabriel Gelinskas	SMS / Unidade de Pronto Atendimento
Adrielli Priscila Machado	Coordenadora de Administração, Licitação, Compras e Patrimônio
Adriana Gomes Melo Stoer	SMS / Vigilância Sanitária
Flavia Cristina Gonçalves	Coordenadora da Secretaria Municipal de Saúde
Antonio Del Nero	Secretário da Secretaria Municipal de Educação
Roberto Estevão de Lima	Assessoria de Comunicação Social
Renata Maria Cano de Oliveira	Diretora do Departamento de Serviços Jurídicos
Indrigo dos Santos Aguilieri	Inspetor da Guarda Municipal
Marcio Manoel de Souza	Secretário da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Cinthya Gimenes Lopes	Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 2º - Fica revogado, em todo o seu teor, o decreto nº 102/2020, de 14 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:D2A42E78

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 346/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
11º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 346/2017

Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, referente ao Lote 2, item 1 (código 21042).

ORIGEM:	**PREGÃO N° 017/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP.**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, referente ao Lote 2, item 1 (código 21042).**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado o valor de R$ 51.081,25 (cinquenta e um mil e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente a 25% do item 21042, conforme Cláusula Décima Oitava do referido Contrato."**
ASSINATURA	**26 de maio de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:4A725E36

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 323/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 31/2021de22 de abril de 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 380/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: EDUCADOR DE BASE

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
ROBERTO JOSÉ SANTANA	80119720	02/04/1979

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,27 DE MAIODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:4A17450C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 326/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para

provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 31/2021de22 de abrilde 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 380/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
JULIO CESAR DOS REIS	84284360	22/07/1983

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,28 DE MAIODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:82633B93

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 324/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 41/2021de 10de maiode 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA LOURENÇO	95800378	20/03/1983

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,27 DE MAIO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:DC8D05B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 330/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora MunicipalJOSIANE DE FATIMA RODRIGUES FERNANDES, matrícula 5700,portadora do CPF 061.379.079-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Assistente Social, *LICENÇA ESPECIAL*.Período aquisitivo de 01/08/2012a 31/07/2017(I) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 08/06/2021a 05/09/2021, totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de Junho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 28de Maiode 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F0BD3189

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 331/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora MunicipalVERA LUCIA DA CRUZ MARTINS LIZZE, matrícula 5434,portadora do CPF 100.773.908-81, lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, *LICENÇA ESPECIAL*.Período aquisitivo de 01/12/2011 a 29/11/2016 (III) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de02/06/2021a 01/07/2021, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Junho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:461E66FF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 345/2021

SÚMULA:- Determina a concessão de Servidores Municipais ao PRESERV Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.279/06.

DECRETA:

Art. 1º- Fica cedida a servidora abaixo relacionada, para desempenhar suas atividades junto ao PRESERV Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr - com ônus exclusivo a esta, a seguinte servidora é integrante do quadro da administração direta do Município de Sarandi-Pr.

Matricula	*Nome*	*Admissão*	*Cargo*
6588	*Josinete da Silva Dias*	*15/10/2014*	*Aux. de Serviços Gerais (Feminino)*

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrara em vigor em **01 de Junho de 2021**

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

Sarandi., 28 de Maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:B83D58BE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
O Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 01/06/2021, as inscrições para o processo de credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda familiar seja de até 02 (dois) salário mínimo vigente.
EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php, Chamamento Público nº 002/2021 – Auxilio Funeral.
A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerão no dia 17/06/2021 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, centro.

Saudade do Iguaçu – PR 31 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:5F8DBD1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2021

OBJETO: Credenciamento de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais, para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), **conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009** e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme quantitativos estimados e especificações descrita no edital.
FORMA DE ENTREGA: conforme a necessidade do Município.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.
LOCAL DE ENTREGA: Escola Municipal Padre Felipe, Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado e Centro de Educação Infantil Pequeno Anjo.
ABERTURA DOS ENVELOPE: A entrega dos envelopes de credenciamento e documentação será realizado até as 09:00 do dia 22/06/2021 na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu na Rua Frei Vito Berscheid, 708 em Saudade do Iguaçu –PR.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php ou pelo telefone No. (046) 3246-1166/ e-mail: licitacoespmsi@yahoo.com.br.

Saudade do Iguaçu, 31 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:E7A27728

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 047/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de materiais e utensílios de limpeza/produtos de higienização, gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha, destinados para manutenção das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 15/06/2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 31 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:75E3F431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
LEI Nº 824/2021

Lei n.º 824/2021, de 31 de maio de 2021.

REDAÇÃO *FINAL*
(dada pelas emendas substitutiva 01/2021 e 02/2021 e subemenda aditiva 01/2021)

SÚMULA: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara promulgo a seguinte LEI:

TÍTULO I
Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Abatiá far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

IV - Conselho Tutelar;

V - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;
VI - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CREAS/CRAS e CAPs.

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4°. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 5º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2°. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 6º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.
Art. 7º. O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizará reuniões periódicas para organização da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 8º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 9º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 10. Compete à Conferência:

I - aprovar o seu Regimento;

II - avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subseqüente ao de sua realização;

IV - eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

VI - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 11. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 12. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mencionados no art. 15 desta Lei.

Parágrafo único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembléia própria de cada segmento, durante a Conferência.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado ao Poder executivo.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 15. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
IV - 01 (um) representante do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante.

Art. 16. Os representantes não-governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

I - 02 (dois) representantes de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;

II - 02 (dois) representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual de educação;

§ 1º. Os segmentos não-governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal ou seja cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito, Vereadores ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;

§ 2º. As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, estimulará a organização e participação dos adolescentes matriculados no ensino fundamental e médio em entidades estudantis, nos moldes do previsto no art. 53, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção II
Da Eleição dos representantes da sociedade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 17. O processo de eleição dos conselheiros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18. O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não-governamentais que tenham programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente, Associação de Pais, Professores e Servidores e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade previamente cadastradas, conforme previsto em Resolução específica a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A entidade, organização e associação que tiver interesse em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá apresentar sua candidatura através de ofício, até 20 (vinte) dias antes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará ampla publicidade da relação das entidades consideradas habilitadas a concorrer a uma das vagas da sociedade civil junto ao órgão, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

§ 2º. O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática, bem como nas reuniões do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente local.

Art. 20. A eleição dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da Conferência, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo às expensas do município.

Seção III
Da Competência

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;

IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

VII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

VIII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

IX - Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;

X - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;

XI - Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XII - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XIII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XIV - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

XVIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

XIX - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XXI - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

§ 4º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:

I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes;

II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, via órgãos de imprensa locais;

IV - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

V - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes;

VI - O *quorum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

VII - A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;

VIII - A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;

IX - A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;

X - Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;

XI - O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;

XII - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

XIII - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;

XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

XV - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção IV
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 22. Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I - Morte;

II - Renúncia;

III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VII - Mudança de residência do município;

VIII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção V
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário.

II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva;

V - Técnicos de apoio.

§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 2º. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas em diário oficial do Município.

§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§ 5º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 24. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§ 3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

Art. 25. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados**,** técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 26. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 27. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 28. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente.

Paragrafo Único. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 29. Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 4º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

§ 4º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 30. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 31. A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com o Executivo Municipal, a qual competirá:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 32. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pelo Executivo Municipal, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 33. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio do Executivo Municipal dará ampla divulgação à comunidade:

I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência.

Art. 34. Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I
Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 35. O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

Seção II
Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 36. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Parágrafo único. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 37. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

V - Manter conduta pública e particular ilibada;

VI - Zelar pelo prestígio da instituição;

VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja

compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 38. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa;

X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 36 e 37 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 39. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada do seus membros.

§ 1º. Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pelo Executivo Municipal, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§ 2.º Compete ao Poder Executivo disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

Art. 40. Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

I - O Regimento Interno do Conselho Tutelar do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

II - O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 41. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 17h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12h às 13h00m e das 17h às 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

II - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

III - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 38, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

§ 1º. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Departamento de Recursos Humanos do Executivo Municipal de Abatiá.

§ 2º. Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, tendo direito a 1 (um) dia de folga semanal cada conselheiro tutelar, devido aos períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual, obedecidos os critérios do artigo 42 desta Lei.

§ 3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 42. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 43. Os Conselhos Tutelares deverão participar, por meio de seus respectivos Presidentes ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 44. Os Conselhos Tutelares deverão ser também consultados quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor

do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 46. Cabe ao Executivo Municipal oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.

§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

§ 2º. Cabe aos Conselhos Tutelares manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Seção IV
Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§ 1°. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:

I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;

II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2°. No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção V
Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 48. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VI
Da Inscrição

Art. 49. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - Ter reconhecida idoneidade moral a ser comprovada por Certidão Negativa Criminal e Cível;

III - Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;

IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;

V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;

VI - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar, ou serviço público.

VII – Declaração de conhecimento básico em informática.

Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 50. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 51. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 52. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 49 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 53. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 54. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção VII
Do Processo eleitoral

Art. 55. Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 56. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§1º Poderá ocorrer eleições em outra data de forma complementar, desde que devidamente justificada, excepcionalmente em caso de anulação da eleição disposta no caput, ou ausência de membros suplentes.
§2º Em caso de eleição complementar o período de mandato será correspondente ao período restante da eleição principal.

Art. 57. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
§ 4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§ 5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 58. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 77 a 80, desta Lei.

Art. 59. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio do Executivo Municipal e outros órgãos públicos:

a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

b) a obtenção, junto à Polícia Militar, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 60. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 61. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.

§ 1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 62. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 63. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes, sendo que por ordem de votação os candidatos eleitos poderão optar em qual dos Conselhos Tutelares irão exercer o seu mandato.

§ 1°. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de vacância, licenças para tratamento de saúde.

§ 2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Seção VIII
Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 64. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de eleição complementar os novos Conselhos Tutelares será adequado o mandato para coincidir o período de mandato disposto no caput;

Art. 65. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 66. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Art. 67. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção IX
Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 68. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 69. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 70. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.
§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 1.981,38 (mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), sendo reajustada anualmente, pelos índices inflacionários legais.

§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3º. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 4º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

Seção X
Das Licenças

Art. 71. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 63 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 72. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

Seção XI
Da Vacância do cargo

Art. 73. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 65 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XII
Do Regime Disciplinar

Art. 74. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 75. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 35 e 36 e proibições previstas no artigo 37 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

III - Perda de mandato.

§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 76. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;

VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 37 desta Lei.

IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;

§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§ 4°. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

Seção XIII
Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 77. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Paragrafo Único. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

Art. 78. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 79. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se-lhe defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art. 80. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 77, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 81. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 82. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 83. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 84. As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 85. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º. Será negado o registro à entidade que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

§ 2º. O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1o deste artigo.

Art. 86. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de ate 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 23, inciso V e 27, desta Lei.

§ 3º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 4º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 87. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos arts. 29 a 34 desta Lei.

Art. 88. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 89. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 90. O Executivo Município deverá em 30 (trinta) dias regulamentar, através de Decreto o §1º do art. 70, conforme disponibilidade Financeira e Orçamentária.

Art. 91. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art. 92. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 93. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 181/2003, de 22 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 503/2011 de 27 de abril de 2011 e outras disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2021.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:D6773BB9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO ESTAGIARIOS PÓS GRADUAÇÃO EDITAL Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS GRADUAÇÃO EDITAL Nº 002/2021
CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DO EDITAL Nº 002/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, destinada através do Decreto nº 30/2021, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários Edital Nº 002/2021,** o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.

Administração

Nº	Nome	D/N	ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
01	Dyose Henrique da Silva Araújo	14/03/1987	Administração	1º Lugar

Jurídico

Nº	Nome	D/N	ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
01	André Sebastião do Nascimento	07/11/1981	Jurídico	1º Lugar
02	Guilherme José de Mello	03/05/1997	Jurídico	2º Lugar
03	Micaela Vieira Nunes	21/07/1997	Jurídico	3º Lugar
04	Mayara Gomes	27/03/1997	Jurídico	4º Lugar

Abatiá (PR) 01 de junho de 2021

ERIKA C. GARCIA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:60E4FB47

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 220/2021

Referente: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES**,** inscrita no CNPJ sob o nº 75.623.181/0001-01, com sede na Rua Rua Edelina Meneghel Rando, nº1489, Centro, na cidade de Bandeirantes, por

meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Associação, conforme condições estabelecidas no Termo.

RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes-PR.

DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o Mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada"*. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender o cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *"bem comum"*, estabelecer parceria com Organizações da Sociedade Civil.
No que tange às parcerias, o Estado busca *"por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como espaço público não estatal.*
É preciso valorizar essas parcerias do Terceiro Setor, em destaque com a Associação qualificada acima, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que conseguiremos atingir o atendimento aos pacientes da área de saúde com mais agilidade devido o curto trajeto até o município, bem como a ampla abordagem de atendimentos.
Nesta ótica a Associação, sediada há 54 anos no Município de Bandeirantes, está situada em média a 25Km de distância de nossa cidade, o que facilita o deslocamento de pacientes para o atendimento de urgência e emergência, bem como o atendimento para internamentos em geral.
Insta salientar que a Associação, desenvolve há mais de 50 anos, atividades voltadas a serviços de saúde envolvendo atendimentos de média e alta complexidade, internamentos em geral (Inclusive UTI), exames laboratoriais, tomografias, densitometrias ósseas, dentre vários outros exames e internações, e hoje, também, atendimentos a pacientes acometidos pelo vírus do COVID-19.
Se observa ainda que a Associação em seu estatuto, é uma associação civil, beneficente, com atuação na área de saúde, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO, promover e reintegrar a saúde de pacientes ali atendidos.
O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
A Associação Hospitalar Beneficente, desenvolve suas atividades desde 24 de Julho de 1967, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e Associação) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo plano apresentado com descrição de infraestrutura e da equipe de profissionais a viabilidade de sua execução.
A Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a Associação Hospitalar de Bandeirantes-PR, de acordo com o disposto na Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante de todo exposto: toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, para Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Abatiá, 31 de maio de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

RIBEIRO, Leonardo Coelho, O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público, R. bras.de Dir. Público – RBDP – Belo Horizonte, ano 13, n.50, p.95-110, jul./set.2015.

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:4868AFA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: DK MANUTENÇÃO ELETRICA (DIOGO VINICIUS LINS LAURIDO) CNPJ 39.348.595/0001-06.
Processo: Dispensa nº 10/2021
Objeto: Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
Valor global: R$49.516,80 (quarenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos
Valor mensal: R$ 4.126,40 (Quatro Mil Cento e Vinte Seis reais e Quarenta Centavos).
Prazo Vigência: 26 de Abril de 2021 à 26 de Abril de 2022
Data de Assinatura: 26 de Abril de 2021.

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:65712F7A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 104/2021

Portaria nº. 104/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Valdevino da Luz Miranda, inscrito no CPF/MF sob o nº020.476.079-81 e portador do RG nº 6.646.346-0, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 02 de Maio 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de Maio de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:7B1CCE66

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REPUBLICADO RESOLUÇÃO N.º 014/2021.

DISPÕE APROVAÇÃO DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 19 de maio de 2021, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar o nome dos representantes para criação da comissão de finanças para acompanhamento das verbas, junto á Secretaria Municipal de Saúde. representantes da sociedade civil (usuários): **SANDRA APARECIDA GONÇALVES**, (Sindicato rural), **ELY REGINA F. LEMOS** (Cravi). Representante dos trabalhadores de saúde **ROSANE APARECIDA GARCIA**. Representante dos prestadores de serviço **JOÃO CARLOS CANZAN**.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 27 de maio de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:55D10813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2021 – REF. PSS 2018

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, e Considerando:
- O caso Excepcional de Interesse Público, conforme o Art. 3º Incisos I e II, Art. 4º da Lei Complementar nº 18/2011;
- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- Decreto Federal nº 10.282/2020;
- Decreto Municipal nº 44/2020;
- Reunião realizada pelo Comitê de Enfrentamento de Crise.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO – PSS 2018** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 025/2021- PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame

Almirante Tamandaré, 31 de maio de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 02 DE JUNHO DE 2021
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: ENFERMEIRO – PSS/SMRH 2018

CLASS.	CANDITADO	R.G
84º	LUCIANA MARIA FIGUEIREDO WILL	247678466
85º	EDILAINE VALERIA GARCIA DA FONSECA	6.255.034-1
86º	THAIS LOUISE DA LUZ WICK	4.857.531-5

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 025/2021 - PSS/SMRH

CLASS.	CANDITADO	CHAMADA
83º	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:BF86E373

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 074/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como:

considerando que o Município de Almirante Tamandaré deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

considerando que o Município de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

considerando a Lei Estadual n.º 20.506, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece as atividades e serviços educacionais como atividade essencial no Estado do Paraná;

considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

considerando o Decreto Municipal n.º 029/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Almirante Tamandaré;

considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

considerando o Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, e medidas correlatas;

considerando a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

considerando os Decretos Estaduais n.ºs 7.716, de 25 de maio de 2021, 7.737, de 27 de maio de 2021 e 7.739, de 27 de maio de 2021, que promovem alterações no Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021, prorrogam a vigência dos dispositivos que especifica até 9 de junho de 2021 e adotam outras providências;

considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam suspensas as seguintes atividades, enquanto durar a situação de Risco Alto de Alerta, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, eventos técnicos, congressos, convenções, eventos esportivos com público externo, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - bares, tabacarias, casas noturnas e atividades correlatas;

V - reuniões com aglomeração de pessoas, eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VI - espaços de prática de atividades esportivas individuais e coletivas, localizados em bens públicos ou privados, estendida a vedação às academias, clubes sociais e desportivos, condomínios e áreas residenciais;

VII - circulação de pessoas, no período das 21 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

VIII - consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

Art. 3º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e que devem ser atendidos, sob pena de colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança de pessoas e animais, bem como a segurança ou a integridade do patrimônio.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrições de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I - atividades comerciais de rua, galerias e centros comerciais, e prestação de serviços não essenciais: das 9 às 19 horas, de segunda a sábado, apenas nas modalidades delivery e drive thru, proibido o funcionamento aos domingos;

II - atividades de salão de beleza e estética, barbearia, serviços de banho, tosa e estética de animais: das 9 às 19 horas, de segunda a sábado, com hora agendada previamente, mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os clientes, em todas as direções, e com restrição de capacidade de ocupação de 30% (trinta por cento), proibida a abertura aos domingos;

III - restaurantes: das 10 às 21 horas, em todos os dias da semana, apenas no atendimento nas modalidades delivery, drive thru e a retirada em balcão (take away), vedado o consumo no local. Ficando permitido o delivery até às 22 horas;

IV - lanchonetes, pizzarias e comércio ambulante de alimentos: das 6 às 21 horas, em todos os dias da semana, apenas no atendimento nas modalidades delivery, drive thru e a retirada em balcão (take away), vedado o consumo no local. Ficando permitido o delivery até às 22 horas;

V - panificadoras, padarias, confeitarias e sorveterias: das 6 às 20 horas, de segunda a sábado, aos domingos das 7 às 18 horas, vedado o consumo no local, em todos os dias da semana;

VI – lojas de conveniência em postos de combustíveis: das 6 às 20 horas, em todos os dias da semana, vedado o consumo no local;

VII – os serviços e atividades elencados neste inciso poderão funcionar das 7 às 20 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 20 horas, vedado o consumo no local em todos os dias da semana:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas, peixarias, açougues, feiras livres ;

b) mercados, supermercados e hipermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais, tais como aviários, agropecuárias e similares;

VIII - lojas de material de construção: das 9 às 19 horas, em todos os dias da semana, apenas nos atendimentos nas modalidades delivery e drive thru;

IX – atividades de comercialização de flores e plantas: das 9 às 19 horas, em todos os dias da semana, apenas no atendimento nas modalidades delivery e drive thru;

X - hotéis, resorts, pousadas e hostels: em todos os dias da semana;

XI - serviços de call center e telemarketing: a partir das 9 horas, e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação.

§1º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

§4º Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

§5º Na comercialização presencial dos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos no inciso VII deste artigo, é permitida apenas a comercialização de produtos essenciais (alimentos, bebidas, higiene e limpeza para humanos e animais; material de construção; embalagens; lâmpadas; velas; baterias e pilhas; produtos de informática), devendo os demais setores serem isolados.

§6º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados no inciso VII, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade com capacidade de ocupação, e sem restrições de horário ou modalidade de atendimento:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, psicológicos, fonoaudiológicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;

V - trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

VI - telecomunicações e internet;

VII - serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados (data center), para suporte de outras atividades essenciais previstas neste decreto;

VIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia;

IX - produção e distribuição de produtos de higiene, limpeza, embalagens, alimentos e materiais de construção, incluídos os centros de abastecimento de alimentos;

X - serviços funerários;

XI - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

XII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XIII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XIV - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XV - vigilância agropecuária;

XVI - controle de tráfego aéreo e terrestre;

XVII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

XVIII - serviços postais;

XIX - serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas de produtos em geral;

XX - fiscalização tributária e aduaneira;

XXI - distribuição e transporte de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXII - fiscalização ambiental;

XXIII - produção de petróleo, produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXIV - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança e obras de contenção;

XXV - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXVI - mercado de capitais e seguros;

XXVII - cuidados com animais em cativeiro;

XXVIII - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no artigo 194 da Constituição;

XXIX - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

XXX - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXXI - fiscalização do trabalho;

XXXII - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este decreto;

XXXIII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas por advogados públicos e privados;

XXXIV - atividades de contabilidade, exercidas por contadores e técnicos em contabilidade e de administração de condomínios;

XXXV - unidades lotéricas;

XXXVI - atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de start-ups, para os fins de que trata o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

XXXVII - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico;

XXXLIII - atividade de locação de veículos;

XXXIX - produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas, incluídas partes e peças, e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes, equipamentos de refrigeração e climatização;

XL - atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;

XLI - atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;

XLII - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;

XLIII - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

XLIV - produção, transporte e distribuição de gás natural;

XLV - indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

XLVI - atividades industriais em geral;

XLVII - atividades de construção civil em geral;

XLVIII- captação, tratamento e distribuição de água, e captação e tratamento de esgoto e lixo, incluídas as atividades acessórias, de suporte e disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços de saneamento, bem como as respetivas obras de engenharia;

XLIX - serviços de zeladoria urbana e limpeza pública;

L - serviços de lavanderias;

LI - serviços de limpeza;

LII - iluminação pública;

LIII - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;

LIV - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde e farmacêuticos para animais, não incluídos os serviços de banho, tosa e estética;

LV - serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, as bancas de jornais e as gráficas;

LVI - assistência veterinária;

LVII - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

LVIII - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

LIX - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;

LX - serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

LXI - serviços de guincho, manutenção e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motocicleta, bicicleta;

LXII - assistência técnica de eletrodomésticos;

LXIII - comercialização e assistência técnica de produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática;

LXIV - chaveiros;

LXV - serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos);

LXVI - sindicatos de empregados e empregadores;

LXVII - repartições públicas em geral;

LXVIII - estacionamentos comerciais.

§1º Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços e das atividades essenciais.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

Art. 6º O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolos de biossegurança, e normativas específicas determinadas pela Secretaria Municipal Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

§ 1º. Nos parques, praças e ruas, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

§ 2º. O Parque Municipal Aníbal Khury funcionará de terça a sábado, das 06 às 18 horas.

Art. 7º O funcionamento das feiras livres de alimentos e bebidas fica condicionado ao cumprimento de protocolos de biossegurança, e normativas específicas determinadas pela Secretaria Municipal Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, sendo proibida a abertura aos domingos.

Art. 8º O funcionamento do comércio ambulante de rua de alimentos e bebidas fica condicionado ao cumprimento de protocolos de biossegurança, e normativas específicas determinadas pela Administração Pública, proibida a abertura aos domingos.

Art. 9º. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde - SMS e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 10. Ficam suspensos os procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e hospitalares, na rede pública e privada de saúde do Município de Curitiba, visando a otimização da ocupação dos leitos hospitalares para atendimento de pacientes com quadro clínico suspeito ou confirmado para novo Coronavírus (COVID-19), de forma a preservar sua destinação para terapias intensivas e emergenciais.

§1º O disposto no caput deste artigo não se aplica às cirurgias eletivas essenciais, cuja não realização possa resultar em situações de risco de morte ou agravamento do quadro clínico, além das linhas de cuidado em cardiologia, urologia, oftalmologia, oncologia, nefrologia, bem como outras cirurgias essenciais relacionadas ao pós-trauma.

§2º O disposto no caput se aplica inclusive aos hospitais privados e não contratualizados pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Art. 11. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 12. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 13. As restrições previstas neste decreto aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 14. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza.

Art. 15. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal.

Parágrafo único. A medida prevista no caput não afetará as aulas presenciais nas unidades de ensino privadas, que estão submetidas ao regime da Lei Estadual n.º 20.506, de 26 de fevereiro de 2021, em todos os níveis (educação infantil, ensino fundamental, médio e superior) e modalidades de ensino (educação de jovens e adultos, profissional e especial), garantido o distanciamento mínimo de 1,5 metros em todas as direções entre os alunos.

Art. 16. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

§1º Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 17. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública, presidido pela Secretária Municipal da Saúde, conforme artigo 3º do Decreto Municipal n.º 10, de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 9 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 31 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:C0C07BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 651/2021

Súmula: Dispõe sobre a publicação, no Portal da Transparência do Município de Altamira do Paraná, as listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o que determina a Lei Orgânica deste Município, conforme dispostos no artigo 33, parágrafo 7º, faz saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná rejeitou o veto total do Prefeito Municipal a projeto de lei aprovado pela Edilidade, sanciona e promulga a seguinte Lei municipal:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde deverá publicar e atualizar, por meio de veículo já existente para esses fins, *site* oficial (portal da

transparência), as listas dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidades), exames, leitos hospitalares e intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos da rede pública de saúde do Município.

Art. 2º As listas de espera divulgadas devem obrigatoriamente conter:

I - A data de solicitação da consulta e/ou agendamento, tanto pelo paciente, quanto pelo profissional médico (discriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas ou de outros procedimentos;

II - A posição que o paciente ocupa na fila de espera;

III - Serão identificados na listagem os pacientes que tiveram prioridade no atendimento e a respectiva justificativa.

IV - O cadastro de espera deverá conter apenas o número do Cartão Nacional do SUS (CNS) habilitado para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;

V - A relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS);

VI - A especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;

VII - A estimativa de prazo para o atendimento solicitado.

§ 1º - Em caso de desistência antes da realização do procedimento ou da disponibilização do leito, a retirada da lista de espera deve ser identificada através do Cartão Nacional de Saúde (CNS).

§ 2º - Em caso de óbitos que acontecerem antes da consulta, exame, intervenção cirúrgica ou disponibilização de leito, estas informações devem ser identificadas na lista através do Cartão Nacional de Saúde (CNS).

Art. 3º A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS).

Art. 4º A lista de espera de que trata esta Lei deve ser disponibilizada pelo Executivo Municipal pelo gestor do SUS, que deverá seguir a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais e/ou urgentes, desde que devidamente reconhecidos.

Art. 5º As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada eventuais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (31/05/2021).

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:8AE8FD50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 070/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição marmitex de tamanho médio com refrigerante de 350 ml para suprir a necessidade da administração publica do município de Altamira do Paraná
VALOR: O valor total é de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais.)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviço e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: ROSANA DOS SANTOS GUIMARAES. CNPJ: 24.112.376/0001-56, com sede na Avenida Mario Pereira, Município de Altamira do Paraná - PR, neste ato representado pelo Sr.(a), Rosana dos Santos Guimarães portador do RG nº 7.969.507-6 SSP/PR e CPF: 050.985.969-04.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. A presente aquisição se justifica diante da necessidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, tendo em vista que os funcionários públicos não tem devido tempo para retorna para suas casas no horário do almoço, assim a chefe de divisão de compras da prefeitura municipal de altamira do paraná solicitou, sendo que ao longo do seu território e extensão, faz reformas, abertura e manutenção previa de estradas, sendo necessário a alimentação dos servidores no local de trabalho por ser distante da sede do município tornando inviável a vinda dos servidores até suas casas ou restaurante para alimentação. Visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto será efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas especializadas na confecção dos materiais bem como outros processos licitatórios tal com a mesma finalidade.

Altamira do Paraná, 27 de maio de 2021.

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:74620E80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº070/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição marmitex de tamanho médio com refrigerante de 350 ml para suprir a necessidade da administração pública do município de Altamira do Paraná
Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa ROSANA DOS SANTOS GUIMARAES. CNPJ: 24.112.376/0001-56
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:B137E969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 072/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 070/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado ROSANA DOS SANTOS GUIMARAES. CNPJ: 24.112.376/0001-56, com sede na Avenida Mario Pereira, Município de Altamira do Paraná - PR, neste ato representado pelo Sr.(a), Rosana dos Santos Guimarães portador do RG nº 7.969.507-6 SSP/PR e CPF: 050.985.969-04. Doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 070/2021 e Dispensa nº 036/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição marmitex de tamanho médio com refrigerante de 350 ml para suprir a necessidade da administração pública do município de Altamira do Paraná
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O valor total é de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais.)
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 28 de maio de 2021.

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:B5820015

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 047/2021

SÚMULA: Concede PROMOÇÃO VERTICAL de acordo com Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei 131/2005, Lei Nº 132/2005, Lei Nº 556/2017 e Lei Nº 626/2020;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado e apresentação de titulação acadêmica referente à qualificação da servidora pública conforme art. 46, Seção VIII da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público);

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 01 (primeiro) de junho de 2021, promoção vertical da CLASSE **I-2** para CLASSE **III-2**, à servidora **HELEN DE CASSIA NUNES DOS SANTOS**, matricula nº **508592**, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) com carga horária de 20 horas semanais, conforme especifica:

§1º Da CLASSE **I-02** para CLASSE **II-02** - Considerando a formação em licenciatura plena, com pós graduação, carga horária não inferior a 360 horas, na área de educação, conforme TABELA I, do ANEXO ÚNICO da Lei nº 626/2020.

§2º Da CLASSE **II-02** para CLASSE **III-02** - Considerando a formação em licenciatura plena, com pós-graduação e especialização em classe especial, carga horária não inferior a 360 horas, na área de educação, conforme TABELA I, do ANEXO ÚNICO da Lei nº 626/2020.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:0C76CA69

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 256/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 31 (trinta e um) de maio de 2021, **FÉRIAS DE 15 (quinze) dias** ao servidor **EDER JORGE DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.457.332-9-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **Nº. 040.019.249-78** e matricula nº **508464**, exercendo cargo efetivo de ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:9C11272E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 257/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 31 (trinta e um) de maio de 2021, a servidora **TAIS CARLA DIAS NUNES,** portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº. 10.789.0647-5-SSP/PR,** inscrita no **CPF** sob o **nº 108.647.449-00** e matrícula **nº 508690,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo CRAS Gestor CC-IV, lotada na Secretaria de Assistência Social.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:4B20BE4F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 258/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 01 (primeiro) de junho de 2021, a Sra. **THAILA LAILA ARRUDA**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 9.456.807-2-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 073.835.939-44,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL CC-VI**, lotada na Unidade de Saúde.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:78EDD7A0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 259/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 01 (primeiro) de junho de 2021, o Sr. **MARCELO GALVÃO**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 10.815.579-5-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 088.095.849-96,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CC-IV**, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:86FBFA65

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 260/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 01 (primeiro) de junho de 2021, a Sra **FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS FRANÇA,** portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº. 12.564.538-0-SSP/PR,** inscrita no **CPF** sob o **nº 079.603.869-43,** para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO CRAS GESTOR CC-IV, lotada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:3E602852

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 261/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 01 (primeiro) de junho de 2021, a Srta **TAIS CARLA DIAS NUNES,** portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº. 10.789.0647-5-SSP/PR,** inscrita no **CPF** sob o **nº 108.647.449-00,** para exercer o cargo em comissão de DIRETOR(A) DE AÇÃO SOCIAL CC-III, lotada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A125CBCE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE Nº 05/2021

Súmula: Convocação de Conselheiro(a) Tutelar Suplente para ocupar a vaga Conselheira Titular do Conselho Tutelar do Município de Altamira do Paraná.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a conselheiro(a) tutelar mandato de (2020-2023), a suplente, Sra. TCHEYSE CLECIA SOARES ARMANDO, para se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos com seus documentos pessoais, para preenchimento da vaga de Conselheira Titular dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Altamira do Paraná, tendo em vista a desistência da vaga apresentada pela conselheira, a Sra. Sirlene Cordeiro da Silva.

Art. 2º - O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo de 03 (três) dias, a partir da Publicação deste edital implicará na perda do direito a vaga, com chamamento do próximo na sequência de classificação.

Art. 3º- Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:504E7AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 01 - TORRES & ANSELMI

ERRATA DE CORREÇÃO DO VALOR DO TERMO ADITIVO Nº 01, DO CONTRATO Nº 075/2020 ID 2039 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, EMPRESA: TORRES & ANSELMI LTDA - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020
tomada de preços Nº 02/2020

OBJETO:
Contratação de link dedicado ao acesso a Internet em Fibra Óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial – internet – com velocidade mínima de 25.0 Mbps Dedicado Full, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload), a serem instalados: 25.0 Mbps Dedicado Full no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI GREGORIO VAQUERO DOMINGUEZ,

TERMO PUBLICADO EM: 20/05/2021 NO JORNAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, PÁGINA 27.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor do presente termo aditivo permanece o mesmo do contrato originário, sendo o Valor Total de R$ 32.640,00 (Trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais), sendo R$ 2.720,00 (Dois mil setecentos e vinte reais) mensal, para 12 (doze) meses de prestação de serviços.

Passa a se ler:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor do presente termo aditivo permanece o mesmo do contrato originário, sendo o Valor Total de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), sendo R$ 900,00 (Novecentos reais) mensais, para 12 (doze) meses de prestação de serviços.

Todas informações, são correspondentes ao termo aditivo publicado no dia 20/05/2021 no diário oficial dos municípios do paraná – AMP, Edição 2267, página 27.

Amaporã/PR, 31 de maio de 2021.

RENAN MAURICIO DE OLIVEIRA REBUSSI
Chefe da Div. de Compras e Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9FF85B2C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **SANDRA FONSECA,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 06/03/14 a 06/03/19, a partir de **10/05/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta e um (31) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:768BC2E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº112/2021

DECRETO No 112 de 31 de maio de 2021

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Ventaval e Chuva de Granizo.

O Senhor Mauro Lemos Prefeito do Município de Amaporã Pr, localizado no estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que em 29 de maio de 2021 por volta das 23h40min, ocorreu tempestade com forte chuva de granizo no território do Município.
II- Que em decorrência dos seguintes danos, destelhamento de casas e barracões, destruição de plantação, totalizando 200 famílias atingidas.
V – Que o parecer a COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade com intensa atividade elétrica no interior das nuvens, com grande desenvolvimento vertical, Precipitação de pedaços irregulares de gelo**,** conforme IN/MI nº 02/2016**.** - COBRADE 1.1.3.3.1- 1.2.2.0.0- 1.2.3.0.0- 1.3.2.1.1- 1.3.2.1.3
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito , aos 31 dias do mês de maio de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:257D0124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N 111/2021

DECRETO N° 111/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao Covid-19 e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO as determinações dos Decretos Estaduais nº 6.983/2021, 7.020/2021, 7.122/2021, 7.145/2021, 7.230/2021, 7.320/2021, 7.506/2021, 7672/2021 e 7716/2021.
CONSIDERANDO a necessidade de conter a nova onda de contágio no Município de Amaporã, diante do crescimento recente do número de infectados, a atual capacidade de resposta do sistema de Saúde, bem como a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos.
CONSIDERANDO as orientações definidas em reunião dos membros do COE - Comitê de Operação Emergencial no dia 31 de maio de 2021, às 13h, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Amaporã, com a participação de representantes da sociedade civil.
DECRETA:
Art. 1°. Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Amaporã, até o dia 14 de junho de 2021, as determinações dos Decretos Estaduais nº 6.983/2021, 7.020/2021 e 7.122/2021, 7.145/2021, 7.230/2021, 7.320/2021 e do DECRETO MUNICIPAL N° 073/2021, 078/2021, 089/2021, 101/2021, 105/2021 e 108/2021, com as seguintes alterações:
Art. 2º. Institui, no feriado do dia 03 de junho e 2021 (corpus Christi), e no domingo do dia 06 de junho de 2021, a proibição de funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais **essenciais ou não essenciais**, empresariais, associativos e congêneres, bem como, atividades recreativas em logradouros públicos ou privados, clubes, quadras de esportes (inclusive particulares) e academias.
§1º A vedação posta no *caput* deste artigo não se aplica aos postos de combustíveis unicamente para o abastecimento, sendo vedado o funcionamento da loja de conveniência para comercialização do que não seja elemento combustível.
§2º A vedação disposta no *caput* deste artigo também não se aplica às farmácias, que poderão permanecer abertas, mas tão somente para comercialização de medicamentos, tanto na retirada no local quanto na entrega (delivery).
§3º Fica proibido em toda e qualquer circunstância, nas datas que tratam o presente artigo, a entrega de bebidas alcoólicas (delivery), permitindo, excepcionalmente, o *delivery* de gêneros alimentícios.
Art. 3º No feriado que compreende o dia 03 de junho, bem como no final de semana que compreende os dias 05 e 06 de junho, fica vedada a venda e entrega de bebidas alcoólicas, como medida de contenção de aglomerações.
***Art. 4º** Para fins de responsabilização e penalização, a não observância de qualquer preceito estabelecido neste Decreto configura ato GRAVÍSSIMO para fins de sanção administrativa, sem prejuízo da responsabilização dos infratores na seara cível e penal.*

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:AAC89865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021 DE 28/05/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA,** estabelecida na **RUA GENERAL OSÓRIO**, N°. 1554, Bairro Parque São Paulo, na cidade de CASCAVEL - PR, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 05.298.788/0001-88**, representado neste ato pelo procurador Sr. **EDGAR LOPES DA SILVA**, portador do RG nº 1.722.268-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 336.147.179-68. **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição e instalação de divisórias para a extensão do almoxarifado e arquivo do Município de Anahy-PR. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 5.778,00(cinco mil setecentos e setenta e oito reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura. **PRAZO DE VIGENCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 31/05/2021 até 30/07/2021, totalizando 60 (sessenta) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.
Anahy-PR, 31/05/2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:2FBD3B91

LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANAHY – PARANÁ - ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Anahy / PR, inscrita no CNPJ 95.594.800/0001-94 autoriza a empresa **ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ: 39.757.960/0001-36, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Amapá, nº. 436, Bairro Espigão, Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Anderson Silva de Mello, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.852.228-1 SESP/PR e CPF: 071.413.969-69, residente e domiciliado a Rua Amapá, nº. 436, Bairro Espigão, Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, através do contrato n°. 032/2021 assinado entre as partes dia 28/05/2021, a dar início ao serviço de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada Comercial, trecho da Estrada Porto Anahy + 1,153 km; Estrada Boa Vista, trecho da Boa Vista até encruzo; e Estrada São Pedro, trecho da PR 474 + 0,1976 KM em consonância a Ação no 5032, Programa no 239 do Convênio no 4500060818 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **REGIME DE EXECUÇÃO**: A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta.

Anahy-PR, 31 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:10C81505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA

Ata da primeira reunião da Comissão do Grupo de Trabalho concernente a Reforma da Previdência Municipal e instituição do Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Andirá, nomeada pela Portaria nº 15.053 de 21/05/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2269 do dia 24/05/2021. Às nove horas da manhã do dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte um, por meio da plataforma *Google Meet*, participaram da reunião os seguintes integrantes da comissão: Aurenilson Cipriano, Denize Franciely de Barros dos Santos, Kaike Monteiro Borges, Alexandre Mendes Pereira, André Henrique Dassie, Luiz Eduardo de Lima Generoso, Leônidas de Resende Teixeira e Lilian Naomi Nakahara. Como colaborador teve a participação do servidor Gustavo Taconi. Murilo Aparecido Correa de Souza, integrante da Comissão, justificou a ausência por estar de férias.Aurenilson iniciou com uma breve apresentação introdutória sobre a Previdência Complementar. Mostrou que com a Reforma da Previdência, convertida na Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019, ficou estipulado que todos os municípios com Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), têm um prazo de 2 (dois anos) para a implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), isto é, o prazo vai até 12/11/2021. Este regime será implantado por meio de uma adesão a uma Entidade Fechada de Previdência Complementar. Com esta previdência os valores dos benefícios do RPPS ficarão limitados ao teto do Instituto Nacional do Seguro Social(INSS). A filiação à Previdência Complementar será facultativa aos servidores. Cada servidor terá sua conta individual que acumulará ao longo do tempo as contribuições e mais as rentabilidades para posterior pagamento do benefício. Aurenilson disse que poderá ter uma economia para os municípios na contribuição patronal dos servidores que recebem acima do teto do INSS. Que o ente municipal contribuirá com 14% até o teto e entre 7,5% a 8,5% sobre o que ultrapassa o teto do INSS. Terminada a apresentação dos *slides*,Aurenilson abriu para discussão.Denize perguntou se quem ganha menos que o teto terá que contribuir ao RPC, Aurenilson disse que depende da legislação, que há municípios que tem esta opção. André disse que temos duas frentes principais para trabalharmos, uma é a aprovação da lei que institui o RPC e outra é o processo seletivo para escolha e adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar que administrará o plano de benefícios. Que esta adesão tem que ser aprovada pela Previc (Superintendência Nacional de Previdência Complementar) e que a vigência do RPC contará a partir desta aprovação.Disse que até agora é muito baixo o número de municípios que estão com a Previdência Complementar, apenas vinte e quatro no país, segundo consta na matéria publicada ontem no Jornal Valor Econômico. Aurenilson disse que a maioria pensa que o prazo vai ser estendido. Luiz acredita que não será, porque a alteração teria que se dar por meio de Emenda Constitucional, cujo trâmite é mais rígido e demorado. O que ele acredita que poderia acontecer é a prorrogação do prazo de fiscalização da Secretaria de Previdência Social com relação ao cumprimento dessa regra para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP. Sobre a reforma da previdência municipal, ou seja, as mudanças nas regras para concessão de benefícios, André disse que é favorável à reforma, que deve-se começar a discutir isso e que entende ser necessária por o FUNPESPA ser um regime deficitário e que a reforma já foi realizada em nível nacional, e muitos estados e municípios também já fizeram sua própria reforma. Aurenilson também se disse a favor e que irá conversar sobre o assunto com a Prefeita, já que o tema depende de manifestação do poder Executivo.Lilian perguntou se a lei enviada do município de Londrina é um modelo para seguirmos, Aurenilson disse

que sim. Alexandre disse que considera importante estudar um meio de divulgar aos servidores o trabalho da comissão, para que atinja o maior número de pessoas possíveis. André também acha importante estudar outros meios, sendo que a ata também já é um deles, que podemos publicá-la no Diário Oficial. Não havendo mais dúvidas ou comentários, a próxima reunião ficou marcada para o dia sete de junho de dois mil e vinte e um, no mesmo horário e nesta reunião serão temas a se discutir: decisão se vai realizar a reforma da previdência municipal; inclusão de um(a) representante dos Professores na comissão, por ser a maior classe de servidores do município e contratação ou não de assessoria para auxiliar os trabalhos do nosso grupo. Gustavo se disse favorável a contratação de assessoria, pois além de nos ajudar com os trabalhos também alivia o peso e responsabilidade da Comissão. Sendo o que tinha a tratar, Aurenilson agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião, a qual foi redigida por mim, André Henrique Dassie, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ECAC3FAC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.272 DE 31 DE MAIO DE 2021

Súmula: Presta informações sobre Valor da Terra Nua (VTN) à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), na hipótese prevista no art. 14 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica estabelecido o Valor da Terra Nua – VTN conforme as informações divulgadas pelo Departamento de Economia Rural – DERAL, da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná-PR, para fins de apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, para o Município de Andirá.*

***Parágrafo Único**– Os valores referentes a 2021 em Reais por hectare são:*

Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora
R$ 68.800,00	R$ 51.100,00	R$ 41.100,00	R$ 27.300,00	R$ 17.500,00	R$ 6.600,00

***Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **31 de maio de 2021**, 78º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8F0524CF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
TOP TOUR EIRELI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, de 01/06/2021 com término em 31/08/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 31.05.2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita
ADEMIR DONIZETTI REGO

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C8F2E72C

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Ana Paula Bitencourt Fernandes
Assunto: Requerimento de Afastamento – Grupo de risco – COVID-19

DOS FATOS:
Que, a Requerente em data de 21/05/2021, protocolou requerimento alegando que é servidora pública municipal e que exerce a função de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.
Juntou atestado médico onde comprova que está grávida.
Por fim, requereu autorização para a realização de suas atividades de forma remota

Esta é a síntese do necessário.

DO DIREITO:
Assiste razão o pleito da Requerente quando pretende se afastar de suas atividades, pois em seu requerimento e Atestado Médico, há informações de que a mesma está grávida e tem que se afastar de suas atividades para resguardo de sua saúde e do infante, porém, a mesma deverá desenvolver suas atividades de forma remota.
O Decreto n.º 8.818/2020 em seu art. 3º prescreve:
Art. 3º Em razão do risco que algumas pessoas predispõem em decorrência de outras enfermidades ou estado de saúde, fica determinada a realização de trabalho remoto e, na impossibilidade, de afastamento dos servidores que se enquadrarem nas seguintes situações:
servidora pública em estado de gravidez;
(...)

Ademais, o Decreto n. 9.028/2020 em seu art. 4º prescreve:

Art. 4º Nos casos tipificados no artigo anterior, o servidor que deseja gozar do benefício deverá realizar requerimento por escrito direcionado ao Chefe do Poder Executivo ou Autarquia, e, nos casos de afastamento por comorbidade (art. 3º, "c", deste Decreto), o requerimento deverá ser instruído com Atestado Médico que declare EXPRESSAMENTE que o servidor, em decorrência da pandemia do COVID-19, necessita ficar em casa para resguardo de sua saúde, informando uma das comorbidades tipificadas neste Decreto

Ainda, em que pese o afastamento temporário dos servidores, temos o art. 2º do Decreto n.º 9.132/2020. Vejamos:

O Decreto n.º 9.132/2020 em seu art. 2º prescreve:
Art. 2º Ficam isentos de obediência à determinação de retorno prevista no art. 1º deste Decreto aqueles que apresentarem atestado médico na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 8.818/2020, conforme a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 9.012/2020:
Art. 4º Nos casos tipificados no artigo anterior, o servidor que deseja gozar do benefício deverá realizar requerimento por escrito direcionado ao Chefe do Poder Executivo ou Autarquia, e, nos casos de afastamento por comorbidade (art. 3º, "c", deste Decreto), o requerimento deverá ser instruído com Atestado Médico que declare EXPRESSAMENTE que o servidor, em decorrência da pandemia do COVID-19, necessita ficar em casa para resguardo de sua saúde, informando uma das comorbidades tipificadas neste Decreto.
Ainda, em que pese ao Decreto n.º 9132, o artigo 3º diz:

Art. 3º O atestado médico que não recomendar que o paciente deva ficar em resguardo na própria residência não será fundamento para o afastamento do servidor, mas servirá de motivo para a delegação de atividades compatíveis com a segurança no serviço público e de cuidados especiais com a saúde do servidor.

Parágrafo Único. Os servidores que apresentem alguma das comorbidades previstas no Decreto nº 8.818/2020, cujo atestado não tenha recomendado o resguardo em casa, não realizarão atividades de atendimento ao público, devendo o superior hierárquico delegar outras atividades compatíveis com a função do cargo e que não estejam relacionadas ao atendimento ao público, podendo realocar o agente público para outro setor ou secretaria, se necessário para adoção das medidas preventivas.

Portanto, conforme o artigo acima, a servidora deverá desenvolver atividades que não coloquem sua saúde, do infante e do público em risco.

DECISÃO:
Diante do exposto é a presente para deferir o requerimento da servidora Ana Paula Bitencourt Fernandes, tendo em vista que a mesma está grávida conforme documentos comprobatórios.
Para tanto, a mesma deverá desenvolver atividades que não coloquem em risco sua saúde e nem a do infante, devendo o superior hierárquico delegar outras atividades que não seja presencial e que seja compatível com a função do cargo. É o que preceitua o Decreto municipal.

Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e a servidora Ana Paula Bitencourt Fernandes.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 78° da Emancipação Política.

Andirá, 31 de maio de 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0E3B66A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.068 DE 31 DE MAIO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:
Art.1º- Interromper, a partir do dia 01 de junho de 2021, as Férias da Servidora Pública Municipal ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE,** ocupante do cargo de **JARDINEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O período de gozo das férias foi concedido através da **Portaria nº. 15.037 de 17 de maio de 2021.

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C34336B2

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 079/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

VENCEDORES:

PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 06.880.642/0001-09** no valor total dos itens vencidos de **R$ 143.302,00** (cento e quarenta e três mil e trezentos e dois reais).

PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79** no valor total dos itens vencidos de **R$ 513.876,00** (quinhentos e treze mil e oitocentos e setenta e seis reais).

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.234.948/0001-04** no valor total dos itens vencidos de **R$ 496.702,00** (quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos e dois reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:451C1048

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.273 DE 31 MAIO DE 2021

Súmula: Prorroga por 06 (seis) meses o prazo para que os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Andirá - SIM/POA se adequem a legislação vigente e a responsabilidade sobre a emissão dos Certificados de Registro Prévio e Definitivo, e dá outras providências".

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazo para as empresas já cadastradas no SIM/POA se adequarem à Lei nº 3.336, de 25 de agosto de 2020 e Decreto Municipal
9.007 de 10 de setembro de 2020 que dispõem sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Andirá (SIM/POA);

CONSIDERANDO *que em data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo corona-vírus, é uma pandemia;*

CONSIDERANDO *que a nova doença já se espalhou pelo mundo, atingindo os cinco continentes, e que vem aumentando exponencialmente o número de pessoas contaminadas pela COVID-19 no Brasil;*

CONSIDERANDO *que o momento é de prudência, impondo a adoção de medidas de prevenção e contenção da propagação dos efeitos da COVID-19 em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º. da Lei Federal 13.979/2020;*

CONSIDERANDO que os órgãos do Estado do Paraná estão trabalhando de forma remota em virtude do aumento de casos no Estado;

DECRETA*:*

Art. 1º *Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o prazo estabelecido no artigo 2° do Decreto 9.075 de 10 de novembro de 2020, o qual estabelece prazo para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Andirá – SIM/POA se adequarem a Legislação vigente e a responsabilidade sobre a emissão dos Certificados de Registro Prévio e Definitivo, e dá outras Providências".*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7DA4782F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.069 DE 31 DE MAIO DE 2021

Maria Luiza Colleti Podanosqui*,* ***Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante*** *de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

R E S O L V E:

Art. 1º *Autorizar o pagamento de horas extras (****aditivo****) referente o mês de* ***maio de 2021****, para os servidores abaixo relacionados:*

MARIA CRISTINA CORREA ROCHA	***24:00 HORAS***
MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI	***12:00 HORAS***

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretaria Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5C89F7F7

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 15.071 DE 31 DE MAIO DE 2021

RODINELLE CASSITTA, *Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

R E S O L V E:

Art. 1º *Autorizar o pagamento de horas extras (aditivo) referente ao* ***mês de maio de 2021,*** *a Servidora abaixo discriminada:*

MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	***33,30 HORAS***

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***31 de maio de 2021****,* ***78º*** *da Emancipação Política.*

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B165C87C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 463/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 25 (vinte e cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo ajustado de 03/04/2016 a 02/04/2021, do servidor **DARCI PEREIRA DA SILVA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Veículos Pesados, nível 08-I, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-839/2021, de 29/04/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1A3445AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, a servidora **EMILIA AKEMI NONAKA FERREIRA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 3.911.837-8/SSP-PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 500.895.879-87, ocupante do cargo de Zelador, nível 2-D.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 480,10 (quatrocentos e oitenta reais e dez centavos), referente a competência abril/2021, devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 27 (vinte e sete) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F4FA776E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **LEONICE NAVES NASCIMENTO,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 4.307.966-2/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 916.569.589-53, ocupante do cargo de Professor, nível MC-6, Matrícula 1.896.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 5º da Constituição Federal, sendo que o provento de aposentadoria será o valor integral da média das 80% maiores contribuições e a forma de reajuste será sem paridade.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.882,58 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos), referente à competência abril/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 27 (vinte e sete) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C424B810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a servidora **ELIANDRA LENHARO,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 7.304.158-9/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 038.156.759-10, ocupante do cargo de Educador Infantil, nível D-1.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com proventos integrais calculados sobre a média das 80% maiores remunerações.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 3.487,66 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), sendo que a forma de reajuste será sem paridade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 27 (vinte e sete) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7D463C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **IVONE DA SILVA BRITO,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 5.224.751-9-SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 772.983.739-00, ocupante do cargo de Educador Infantil, nível D-5.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 5.347,88 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), referente à competência abril/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 27 (vinte e sete) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AF895F9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 035/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	739.951,43	28/05/2021
- FUNDEB 60%	82.220,89	28/05/2021
- ICMS – Desoneração das exportações	16.149,72	28/05/2021
- INCRA-ITR	10.299,83	28/05/2021

Astorga, 31 de Maio de 2021.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:96ECD266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 169/2021

PORTARIA N°. 169/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3587/2021.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **DIEGO RODRIGUES SILVA,** Auxiliar Administrativo, Matrícula 4683-1, portador da Cédula de Identidade 3.270.918-8, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 14 de maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de maio de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F9B8BD83

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 170/2021

PORTARIA N°. 170/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3586/2021.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **FERNANDO APARECIDO CAMARA,** Assistente Social, Matrícula 4682-1, portador da Cédula de Identidade 8.821.674-1, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 10 de maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de maio de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6C0B129C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2021

DECRETO Nº 079/2021

SÚMULA: *Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal de Balsa Nova, no dia 04 de junho de 2021, e dá demais providências.*

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal de Balsa Nova, no dia 4 de junho de 2021 (sexta-feira).
Art. 2º. Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelos órgãos da Administração Municipal, na data mencionada no artigo 1º deste decreto, organizados pelos titulares de cada pasta.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 31 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:27AB97D1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2021

DECRETO Nº 080/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Balsa Nova, conforme especifica e dá demais providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos arts. 157 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle daCOVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº s 7.716, de 25 de maio de 2021, 7.737, de 27 de maio de 2021 e 7.739, de 27 de maio de 2021, que promove m alterações no Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021, prorrogam a vigência dos dispositivos que especifica até 9 de junho de 2021 e adotam outras providências;

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, museus e atividades correlatas;

II - parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, eventos esportivos com público externo, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VI - circulação de pessoas, no período das 20 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;

VII - comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

VIII - espaços para práticas esportivas coletivas, localizados em bens públicos ou privados, incluídas as quadras, campos e canchas;

§ 1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§ 2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual nº4.692, de 25 de maio de 2020.

§ 3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual nº6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§ 4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução nº595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 9 às 19 horas, de segunda a sábado, e fechado aos domingos;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais e imobiliárias: das 9 às 19 horas, de segunda a sábado, obedecido até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, e com proibição de abertura aos domingos;

III - academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 às 20 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

IV - restaurantes: das 10 às 20 horas, de segunda a sábado, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (self-service), e aos domingos apenas o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 20 horas, ficando vedado o consumo no local;

V – lanchonetes e pizzarias: das 6 às 20 horas, de segunda a sábado, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (self-service), e aos domingos apenas o atendimento nas modalidades delivery até às 20 horas, ficando vedado o consumo no local;

VI - panificadoras, padarias, confeitarias e sorveterias de rua: das 6 às 20 horas, de segunda a sábado, ficando vedado o consumo no local, e fechado aos domingos;

VII - lojas de conveniência em postos de combustíveis: das 6 às 20 horas, em todos os dias da semana, e aos domingos ficando vedado o consumo no local;

VIII - para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 20 horas, de segunda a sábado, sendo vedado o consumo no local, e fechado aos domingos:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;

b) mercados e supermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

d) feiras livres;

e) lojas de material de construção;

f) comércio ambulante de rua de alimentos.

IX - lava car das 06 horas as 20 horas de segunda a sábado, e fechado aos domingos;

X - pesque pague das 08 horas as 17 horas de segunda a sábado, e aos domingos apenas o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 20 horas, ficando vedado o consumo no local.

XI - bares e congêneres: das 08 horas às 18 horas de segunda a sábado, respeitado a capacidade de 30% do estabelecimento, e fechado aos domingos.

§ 1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§ 2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§ 3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§ 4º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB.

§ 5º Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

§ 6º Os serviços de comercialização de alimentos, localizados em galerias e centros comerciais estão autorizados a operar aos domingos, por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery) e a retirada expressa sem desembarque (drive thru), ficando vedada a retirada em balcão (take away).

§ 7º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados no inciso VIII, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

§ 8º É de responsabilidade do estabelecimento providenciar o controle de entrada de clientes mediante uso de senhas, bem como sua permanência na fila de espera mantendo o distanciamento, uso de máscara e demais medidas de enfrentamento à COVID-19.

Art. 4º. Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I - hotéis e resorts;
II - pousadas e hostels.

Parágrafo único. Restaurantes localizados nos serviços e atividades deste artigo, deverão funcionar apenas para atendimento de seus hóspedes.

Art. 5º. O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento dos protocolos de prevenção sanitária.

Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

Art. 6º. O funcionamento das práticas esportivas coletivas fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico conforme determinado pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 7º. O funcionamento das feiras livres e das feiras de artesanato fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico conforme determinado pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 8º. O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento dos protocolos de prevenção sanitária.

Art. 9º. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 10. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 11. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 12. As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 13. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução nº 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, queregulamentaa realização das atividades religiosas de qualquer natureza.

Art. 14. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal.

Art. 15. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de publicação e vigorará até 09 de junho de 2021, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate aCOVID-19.

Art. 17. Fica revogado o Decreto Municipal nº 56, de 15 de abril de 2021 e suas alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9361CBD9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2021

DECRETO Nº 081/2021

SÚMULA: *Nomeia em substituição dos integrantes da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, que trata o Decreto nº 038, de 23 de março de 2021, conforme especifica*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado Do Paraná, atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial, as contidas no art. 3º da Lei Municipal nº315,de 07 de outubro de 1997, considerando o Decreto Municipal nº 038, de 23 de março de 2021, e na qualidade de Presidente da Comissão Municipal deDefesaCivil- COMDEC,

DECRETA

Art. 1º. Nomeia em substituição dos integrantes da Comissão Municipal deDefesaCivil- COMDEC do Município de Balsa Nova, que trata o Decreto nº 038, de 23 de março de 2021, conforme segue:
I - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DADEFESACIVIL DE BALSA NOVA– COMDEC
- Diretor: **RONALDO DOS SANTOS,** RG nº 77425470/PR e do CPF nº 025.648.619-03, em substituição do senhor SAMOEL RAMOS - RG nº 3453435-7/PR - CPF 498.385.809-10
II - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF DE BALSA NOVA - ENDRIW ALBERT CORRÊA BORGES, RG nº 10.531.694-1 e do CPF nº 091.574.619-02, em substituição do senhor RONALDO DOS SANTOS -RG nº 77425470/PR - CPF nº 025.648.619-03
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9BA7DB12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 014/2021

PORTARIA nº 014/2021

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno, traz que:

Considerando o aumento e agravamento das contaminações pelo Coronavírus nos últimos meses na Cidade de Barbosa Ferraz, bem como o alto índice de óbitos decorrentes do mesmo problema;
Considerando também a necessidade de isolamento social para resguardar a saúde da família e da população neste momento que está se tornando crítico;
Considerando ainda a preocupação com a saúde dos servidores e dos vereadores deste Município e de suas respectivas famílias;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar que o **expediente administrativo** da Câmara Municipal seja das **8:00 horas até às 11:30 horas de segunda a sexta feira**, no período do **dia 01 ao dia 30 do mês de junho deste ano**.
Parágrafo único. As Sessões Ordinárias continuam sendo realizadas nas segundas feiras, às 8:00 horas, conforme consta da Resolução n° 001/2021.
Art. 2°. A redução de jornada prevista no artigo 1°, não implica na redução dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 31 de maio de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:B1463E6D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.115/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO. Decorrente de Pregão n° 86/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO inscrita no CNPJ sob nº. 53.308.953/0001-88. aditiva o contrato na importância de R$ 279.058,97 (duzentos e setenta e nove mil e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CFEA7D47

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.115/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO.. decorrente de Pregão n° 86/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO inscrita no CNPJ sob nº. 53.308.953/0001-88. aditivam o contrato com término 31/05/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:DF21AA14

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.152/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PROCESSO Nº 1029134-21/2016 - CONVENIO 828936 E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PROCESSO Nº 1041254-22/2017 CONVENIO 8460044 (REPROGRAMADO). decorrente de Tomada de Preços n° 7/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 08.898.134/0001-83. aditivam o contrato na importância de R$ - 17.574,86 (dezessete mil, quinhentos

e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:DF537165

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 35/2021

DECRETO Nº 035/2021

SÚMULA: ADERE EM SUA TOTALIDADE AO DECRETO ESTADUAL N°7716/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,

D_ E_ C_ R_ E_ T_ A_

Art. 1º: - O Município de Barbosa Ferraz **adere ao Decreto n°7716/21 que alterou os Decretos de n°7.020/21 e n°7.672/21 que especifica normas de contenção e prevenção da Sars-CoV-2 (Covid -19).**
§ 1° Institui no período das 21:00 hrs às 5:00 hrs, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas (toque de recolher).
§ 2° As atividades religiosas de qualquer natureza e obedecidas as normas de prevenção contra **Sars-CoV-2 (Covid -19)** preconizadas pelo Ministério da Saúde, OMS, SESA e Vigilância Sanitária poderão funcionar com capacidade de até 35% do estabelecimento de forma presencial.
I: Horário de segunda à domingo será até às 21:00 hrs.
II: As instituições religiosas deverão incentivar cultos *online.*
Art. 3° Os restaurantes, lanchonetes, tabacarias, sorveterias, padarias, bares e congêneres poderão servir alimentos para consumir no local de segunda à domingo das 10:00 hrs às 21:00 hrs.
Art. 4° Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcóolicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 21 horas até às 5:00 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 5º: - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e poderá ser reavaliado para impor outras medidas de natureza restritivas ou mesmo liberatórias dependendo da situação epidemiológica do município.

Barbosa Ferraz, 31 de maio de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:7B1173ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 102, DE 31 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio que abaixo especifica e dá outras providências.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 2º do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 e,

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº. 1267 em 08/04/2021.
RESOLVE:
I – CONCEDER Licença-Prêmio de 2 (dois) meses remunerada, a servidora pública municipal, Srtª. CLAUDIELI POCCI ZANATTA – Matr. 466.1, cargo de *Enfermeira Padrão*, iniciando em 02/06/2021 à 31/07/2021, com retorno em 01/08/2021.
II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 31 de maio de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:1D1998AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1415/2021

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e considerando o feriado de 03 de junho de 2021 (**Corpus Christi**).
DECRETA

Art. 1º - Recesso nas reparticipações públicas municipais no dia 04 de Junho de 2021 (sexta feira), retornando a suas atividades normais em 07 de junho de 2021.

Art. 2º - Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipe para serviços essenciais de saúde e coleta de resíduos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no site oficial do município: **barradojacare.pr.gov.br** e **diário oficial do município** na pagina, www.diairomunicipal.com.br

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 31 de maio de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C338BAC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0111/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora municipal **CENIA NADIR MACHADO,** matrícula n° 2051, CPF nº 025.964.279-74, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 31 DE MAIO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F739597D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 118/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 1.149,00 (um mil e cento e quarenta e nove reais)
Vigência...: Início: 31/05/2021 Término: 28/08/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR38/2021
Recursos...: Dotação: 389 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 41720003

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 31/05/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CC5BA783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 119/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA
Valor.....: R$ 2.962,99 (dois mil e novecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)
Vigência...: Início: 31/05/2021 Término: 28/08/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR38/2021
Recursos...: Dotação: 389 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 41720003

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 31/05/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8A05E2FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 120/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor.....: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
Vigência...: Início: 31/05/2021 Término: 28/08/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR38/2021
Recursos...: Dotação: 389 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 41720003

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 31/05/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C9385874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0111/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Fica decretado feriado municipal no dia 03 de junho de 2021, em virtude do dia de Corpus Christi.

Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 04 de Junho de 2021, subsequente ao feriado nacional de Corpos Christi 03 de Junho, nas repartições públicas municipais de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública Municipal autorizados a convocar seus servidores para expediente normal pela essencialidade de serviços básicos, nos dias declarados como recesso, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 31 DE MAIO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:D55CC060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 017/2021

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DO PODER LEGISLATIVO PARA O FERIADO DE CORPUS CHRISTI 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009, e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Recesso para as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal na data de 04 de Junho de 2021 (sexta-feira), no período integral em complemento ao feriado do dia 03 de Junho (feriado de Corpus Christi).

Art. 2º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 31 de Maio de 2021.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente em Exercício do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:B3F5ED51

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 049/2021 PROCESSO N.º 34/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 144/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Ideal Guapo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.094/0004-40, representada pelo Sr. Abrão José Simão Neto.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 034/2020 – Pregão Eletrônico nº 20/2020 – Contrato Administrativo nº 144/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado e Agente Redutor de líquidos automotivo, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 13.02 alinea "e" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual, Item 2 – Gasolina Comum, a partir de 01/06/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
2	Lt	Gasolina Comum	R$ 5,39	1,85 %	R$ 5,49

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 31 de maio 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:15CADC41

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 044/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores, como autoridade sanitária, para exercer as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Informações Estratégicas em Saúde Pública, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente.

Nome	RG
Neide Aparecida de Oliveira	46653246
Francieli Nunes dos Anjos	102176120
Ivanice Vanzin	7268698-5
Elisane Loures	83707828
Rosa Cristina Padilha	99559715
Josiane de Fatima Macedo	81481989
Marise Francisca da Cruz Oliveira	107442901
Maiara Silvina Froncheti	102897956
Aline De Castro De Camargo	5678086

Art. 2º - Ao servidor que foi conferido o poder de Polícia Administrativa, no Art. 1º deve agir consoante a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.
$ 1º Em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.
$ 2º Quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades deve atender o estabelecido em programas e ou/ procedimentos específicos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 028/2021.

Bituruna, 27 de maio de 2021

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:5A34239B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 006/2021
Dispõe sobre a Prestação de Contas (Relatório Quadrimestral de Gestão - RDQA) referente aos gastos e ações de saúde no município de Bituruna – PR no primeiro quadrimestre de 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária de número 005/2021 realizada em 28 de maio de 2021, de forma remota, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 459 de 10 de dezembro de 2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas (Relatório Quadrimestral de Gestão - RDQA) da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMS Bituruna, em 28 de maio de 2021.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 006/2021, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F147A7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 020/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia

16/06/2021 às **09:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços de prestação de serviços de manutenção e reparos de edificações públicas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2E37F72E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 022/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **15/06/2021** às **09:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços de Gás de Cozinha. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:671A9FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 023/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **16/06/2021** às **14:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços de Pedras Britadas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:065C110A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **15/06/2021** às **14:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços de Óleo Diesel Comum. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:55E237A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2020 ADITIVO N.º 005/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA XV DE NOVEMBRO, 964, CONJ 30, cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.243.769/0001-70, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 10/2020 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 2/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 043/2020, a partir de seu vencimento **até 28/07/2021,** cujo objeto é a Obra de Retrofit da Casa da Cultura, localizada na Avenida Santos Alberton, 236, na cidade de Bituruna - PR, de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 28 de maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FD7F3619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 070/2021

Súmula: Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bituruna em decorrência das comemorações de Corpus Christi

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 430 de 30 de dezembro de 2020 do Governo Federal, através do Ministério da Economia, que considera Ponto Facultativo dia 03 de junho de 2021 em decorrência das comemorações de Corpus Christi;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento a pandemia do Coronavírus

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 (quinta-feira) e 04 (sexta-feira) de junho de 2021 em razão das comemorações de Corpus Christi.

Art. 2º Poderá o secretário municipal responsável pela respectiva pasta estabelecer o funcionamento das repartições públicas, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:EDF0EE67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a apreciação das contas do Poder Executivo Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VII do Artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, correspondente ao exercício financeiro de 2019.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 31 de maio de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

CLEIDE BATISTA WERNER
Primeira Secretária

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:557C5C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021 - PMBVSR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021 - PMBVSR

O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que ás **09h00min do dia 16/06/2021**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA VIA URBANA DE 6.221,59 M² DE EXTENSÃO, NAS RUAS PROLONGAMENTO AV. DALZOTTO, RUA ALEXANDRE FOREQUEVICZ E RUA MOISÉS FERREIRA LEITE, CONFORME PROJETO, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO.**
VALOR TOTAL R$ **563.721,89**
Quantidade e unidade de medida: **6.221,59 M²**
Prazo de execução: **120 (dias).**
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 31 de maio de 2021.

ANA MARIA RODIAK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:5EBEAD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021 – PSS - 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021 – PSS - 01/2020
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): ELISANE DE FATIMA FELICIO, residente e domiciliado(a) POV. LINHA CRISTO REI , nº SN , INTERIOR, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.783,096-7 e do CPF 060.244.979-03.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.508,71(um mil quinhentos e oito Reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 01 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido com o termino do Calendário Escolar 2021.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 31 de maio de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ELISANE DE FATIMA FELICIO
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E5A65C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 171/2021

PORTARIA Nº. 171/2021

Institui Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, e dá outras providências.

O SENHOR EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, composta pelos seguintes membros:

TIAGO DOS SANTOS GOMES – PRESIDENTE
CPF Nº 072.865.279-08

ADRIANA JACK – MEMBRO
CPF Nº. 061.025.459-66

JOSEMAR CESAR MIRANDA - MEMBRO
865.553.329-72

Revogadas as disposições em contrário esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 31 de maio de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C58CE87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 31/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 31/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: UNIPUBLICA- UNIAO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. CANDIDO DE ABREU - CEP: 80410220– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 11.227.107/0001-93

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO DE NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS COM BASE NA LEI 14.133/21.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.960,00 (Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
850	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e seis dias de junho de 2021

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/05/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARLY FERREIRA SOARES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FB4D9183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 61-2019

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 61-2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA .

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GENTE SEGURADORA SA , pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 90.180.605/0001-02, sita na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO , 450 EDIF - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTORICO - Porto Alegre/RS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARCELO WAIS, portador (a) do Cpf sob nº632.005.380-15, domiciliada na RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - Porto Alegre/RS doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 27/05/2019, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 26/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/05/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARCELO WAIS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9A796D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 62-2019

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 62-2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 61.198.164/0001-60, sita na RUA GUAINASES, 1238 - CEP: 12040001 - BAIRRO: COMPOS ELISEOS - São Paulo/SP, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) NEIDE OLIVEIRA SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº205.408.568-51, domiciliada na RUA GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204001 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS - São Paulo/SP doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/05/2019, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 26/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/05/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***NEIDE OLIVEIRA SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2E5A251D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101-2018

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101-2018

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GREZELLE & CIA LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GREZELLE & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.717.643/0001-50, sita na RODOVIA BITURUNA P VITÓRIA, S/N - CEP: 84640000 - BAIRRO: RURAL - Bituruna/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) RONILDO GREZELLE, portador (a) do Cpf sob nº623.621.009-87, domiciliada na ESTRADA BITURUNA A PORTO VITÓRIA, S/N - CEP: 84640000 - BAIRRO: ZONA RURAL - Bituruna/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 10/08/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 25/05/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***RONILDO GREZELLE***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5D1C6BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 151 DE 2021

DECRETO Nº 151/2021
Data 31/05/2021

Súmula. Declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O INTERVALO ENTRE O FINAL DE SENANA E O FERIADO DE CORPUS CHRISTI.

D E C R E T A.

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições púbicas do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no dia 04 de junho de 2021, devendo as repartições públicas municipais permanecer fechadas.

Art. 2º. Nos serviços considerados essências deveram ser feito escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida, em 31 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:BF43E947

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 122 2021

REPUBLICAÇÃO
DECRETO N° 122 /2021

Súmula: Designa servidora para responder pela Movimentação Financeira da Secretaria de Educação e Cultura de Boa Vista da Aparecida- Pr, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA
Art. 1°. Fica designada a servidora Sra. **JOCELIA ZATTA ARALDI**, inscrita na CI/RG n° 6.561.409-0 SSP/PR e CPF n° 029.892.359-90, ocupante do Cargo de Professora, para responder pela movimentação financeira da Secretaria de Educação e Cultura, juntamente com o Prefeito Municipal Sr. **Leonir Antunes dos Santos**, inscrito na CI/RG n° 6.562.896-1 SSP/PR e CPF n° 972.932.379-87.
Parágrafo Único: A servidora acima poderá assinar todos os documentos relacionados à movimentação financeira da respectiva Secretaria.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 12 de Maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:AC8938A2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por Lote", visando à **contratação de empresa construtora para fornecimento de materiais e execução de mão de obra para a realização de pavimentação poliédrica em vias do interior do Município, com serviços de meio fio de pedra, em forma de parceria, sendo que o Município realizará alguns serviços relacionados com a referida obra, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, de acordo com convênio n.º 4500060885 entre o Município de Boa Vista da Aparecida e Itaipu Binacional e Lei Municipal 126/2018 de 28 de março de 2018.**
- Data de abertura: 17/06/2021
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 27 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:0872B9FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 047/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 047/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VILMAR MEZZALIRA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA ATENDIMENTO DE FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEM A SERVIÇO.

VALOR: A contratada se comprometeu a prestar os serviços de todos os lotes constantes no edital do Chamamento Público 005/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: um ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:D9349063

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 048/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 048/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 149.611,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e onze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:15630746

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 049/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 049/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.432,50 (treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5573E40B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 095 2021

PORTARIA nº 095/2021
Data: 31/05/2021

SÚMULA: Concede jornada ampliada à professora efetiva Municipal, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contigo no Memorando Interno nº 056/2021 de 31 de maio de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida jornada ampliada, com aumento de um turno suplementar a vencimentos, em conformidade com o artigo 40, § 1º, da Lei 30/2006, a professora:

Servidor(a)	Matricula	Função	Admissão	Inicio	Fim
Beatriz Américo Jaques	11506-1	Professora	03/09/2003	01/06/2021	17/12/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 31 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4819F857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 02-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO Nº 87/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 368.800,00 (trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Emissão: 31/05/2021.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **13:30 horas do dia 28 de junho de 2021**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 13:35 horas do dia 28 de junho de 2021, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ELISANGELA KEPPE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:3FB854A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 878/2021

SÚMULA: Demissão de Servidor, ocupante do cargo de Professor Regente de Classe – Cargo de Provimento efetivo.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei e, em cumprimento ao disposto no art. 155 da Lei nº 003/97, de 09 de janeiro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica **DEMITIDO** o Servidor Público Municipal DALCI VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Regente de Classe – Cargo de Provimento efetivo, com fundamento no que dispõe o art. 146, Incisos V, VI, XI e XIII da Lei 003/97, de 09 de janeiro de 1.997, conforme JULGAMENTO proferido no Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº 1732/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AD141A63

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL - CMAS
BOM JESUS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2021, DE 20 ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da utilização do saldo residual da Portaria 369/2020 de 29 de abril de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada via remoto no dia 20 de abril de 2021, registrada sob ata 004/2021, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Pela autorização do uso do saldo residual da Portaria 369/2020 de 29 de abril de 2020 - Incentivo Covid-19, e suas alterações nas Portarias MC 601/2021 de 29 de janeiro de 2021 e 605/2021 de 05 de fevereiro de 2021, para ser utilizado em sua totalidade com aquisição de alimentos/ formação de cestas, de acordo com a demanda apresentada pela gestão da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação do município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de abril de 2021.

SAIONARA APARECIDA KREINER DE MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7683EA53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - email: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-108/2021.
DATA: 31 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Fernanda Alves Martins, matrícula nº-100167 –cargo Atendente, lotada no Departamento de Administração, 06 (seis) meses de LICENÇA MATERNIDADE, devendo retornar suas atividades normais em 20/11/2021, conforme Art. 109-II da Lei Municipal nº-1345/12 de 29/10/12.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 24/05/2021.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 31 de maio de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5A40FC24

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442.1460 email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP:86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37 - CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-110/2021.
DATA: 31 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Priscila 202337 –cargo Auxiliar Administrativo-Estatutário, lotado no Departamento de Licitação, Função Gratificada 40% .

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos 01/05/2021.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 31 de maio de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:AD925DBD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442.1460 email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP:86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37 - CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-109/2021.
DATA: 31 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Faied Rezende da Silva, inscrito no CPF/MF-088.377.269-88, matrícula nº-202287 –cargo Auxiliar Administrativo-Estatutário, lotado no Departamento de Licitação, Função Gratificada 100% .

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos 01/05/2021.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 31 de maio de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B1E56DBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 112, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado para o Cargo de Professor.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Ordinária Municipal nº 1.541, de 23 de março de 2021, e
Considerando a necessidade de composição da Comissão Organizadora para formação, acompanhamento, fiscalização e publicação dos atos essenciais ao desenvolvimento de Processo

Seletivo destinado à contratação de Professor, diante da necessidade de contratação temporária para atender excepcional interesse público.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, a saber:
I. Valentina Rosecler Marinhuk – Assistente Administrativo
II. Emerson Pillonetto - Chefe da Divisão de Recursos Humanos;
III. Elisana Pillonetto - Diretora do Depto. Municipal de Edu. Cult. e Esporte.

Art. 2º A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as seguintes determinações:
I –Lei Orgânica Municipal;
II –Lei Municipal nº 94 de 21 de dezembro de 1994, Lei Ordinária Municipal nº 1.541, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre a contratação temporária;
III – Orientações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) sobre contratações temporárias;
IV –demais legislações sobre contratações temporárias.
Art. 3º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
I – confeccionar a minuta do edital;
II – divulgar o edital de chamamento, a classificação, aprovação e homologação do Teste Seletivo Simplificado 01/2021;
III - analisar e decidir sobre os pedidos de impugnação ao edital;
IV – elaborar e acompanhar as publicações no Diário Oficial, em especial a Homologação do Resultado Final do PSS.
V - coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A Comissão ora designada poderá requerer auxílio das unidades administrativas do Poder executivo Municipal, em especial da Assessoria Jurídica;
Art. 5º Revogar a Portaria nº 110/2021, datada de 21 de maio de 2021.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9EE58C5E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 113, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Comissão Julgadora do Teste Seletivo Simplificado para o Cargo de Professor.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Ordinária Municipal nº 1.541, de 23 de março de 2021, e
Considerando a necessidade de composição da Comissão Julgadora para avaliar os candidatos, com base nos critérios estabelecidos no Edital, além de decidir os eventuais recursos dos inscritos, auxiliando no Processo Seletivo destinado à contratação de Professor, diante da necessidade de contratação temporária para atender excepcional interesse público.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Julgadora do Teste Seletivo Simplificado, com o objetivo de Avaliação de Currículo, Certificados e Títulos, dos candidatos inscritos para o emprego de Professor(a), a saber:
I. Daiane Drancka – Nutricionista
II. Silvana Folle – Professora
III. Luciandra Molinete- Diretora Da Escola Irma Neli

Art. 2º A Comissão Julgadora terá a responsabilidade de cumprir as seguintes determinações:
I –Lei Orgânica Municipal;
II –Lei Municipal nº 94 de 21 de dezembro de 1994, Lei Ordinária Municipal nº 1.541, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre a contratação temporária;
III – Orientações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) sobre contratações temporárias;
IV –demais legislações sobre contratações temporárias.
Art. 3º A Comissão Julgadora terá as seguintes atribuições:
I – analisar os títulos/certificados entregues após o período de convocação;
II –decidir eventuais pedidos de recurso dos candidatos;
III – formalizar a classificação dos candidatos, no período provisório e permanente;
IV – julgar os casos omissos ou duvidosos;
Art. 4º A Comissão ora designada poderá requerer auxílio das unidades administrativas do Poder executivo Municipal, em especial da Assessoria Jurídica;
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5ABBAFDB

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 114, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Exonera o senhor Lucas Vanderlei Mackievicz ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Obras Urbanas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir de 31 de maio de 2021, o senhor Lucas Vanderlei Mackievicz, RG nº 10.066.238-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Obras Urbanas, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D602AE71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo pelo motivo do feriado de Corpus Chisti e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, SR. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Pelo motivo do feriado nacional do dia 03 de junho (quinta-feira), a Prefeitura Municipal de Braganey estará em recesso administrativo no dia 04 de junho (sexta-feira).

Parágrafo Único - O ponto facultativo do dia 04/06/2021 (sexta - feira), não inclui a Secretaria Municipal de Saúde e nem os serviços da coleta de lixo, que ficará em atividade normal.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:7022D1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021, VINCULADO AO VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 003/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **DATORE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 41.213.342/0001-77, neste ato representada pela sócia administradora a senhora **LETICIA CAROLINNA GONÇALVES DATORE, inscrito no CPF nº 093.768.009-58 e RG: 13.235.607-6 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, 1966, apartamento 01, centro, CEP:85.812-025 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná** ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, celebram o presente termo de rescisão amigável do contrato de prestação de serviços firmado em 09 de abril de 2021, em razão da Inexigibilidade 003/2021, Chamada Pública 003/2021 que será regido pela Lei 8.666/93 e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão amigável do referido contrato, com eficácia a contar de 01 de junho de 2021, considerando a conveniência de ambas as partes em não manter mais o referido negócio jurídico, conforme previsão na Cláusula Décima Quinta, do referido termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
2.1 – O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do presente ajuste, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no prazo estabelecido no Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de recisão, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Braganey, 31 de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Datore Serviços Medicos LTDA,
Inscrita Sob o CNPJ: 41.213.342/0001-77
LETICIA CAROLINNA GONÇALVES DATORE
CPF nº 093.768.009-58 e RG: 13.235.607-6 SSP/PR
Contratada

Testemunhas:

Sabrina Panno
CPF: 074.397.429-82

Denise Candido Correa
CPF: 040.977.769-24

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:93ACD276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 54/2021

Processo dispensa Nº. 36/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 36/2021, de 31/05/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PRA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME , CNPJ Nº 02.632.978/0001-00 no valor total de R$17.122,00 (Dezessete Mil, Cento e Vinte e Dois Reais).

Cafeara - PR, trinta e um dias de maio de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8E1A2C30

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 63/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 63/2021
DISPENSA Nº 36/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME , CNPJ Nº 02.632.978/0001-00 no valor total de R$17.122,00 (Dezessete Mil, Cento e Vinte e Dois Reais).
Objeto: AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PRA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Vigência: 3 meses
Assinatura: 31/05/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F2E8D886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.773/2021.

Súmula: Cria o Projeto *"Cafelândia Segura*" no âmbito do Município de Cafelândia, e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU, PREFEITO, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o projeto "***Cafelândia Segura***" no âmbito do Município de Cafelândia, cuja finalidade busca proporcionar o

monitoramento por câmeras de áudio e vídeo e sistemas de alarmes em locais estratégicos do Município.

Art. 2º. Pelo presente projeto o Município providenciará a instalação de câmeras de áudio e vídeo e sistemas de alarmes, serviços de monitoramento com alarmes e demais dispositivos de segurança para fins de monitoramento de alguns locais estratégicos do Município.

§1º. O Município definirá, através de estudos estratégicos os locais prioritários que terão câmeras e sistemas de alarme instalados, podendo, se entender necessário, realizar audiências públicas, para fins de verificação dos anseios e necessidade da população.

§2º. Os locais, escolhidos, não serão exatos, tão pouco taxativos e permanentes, de modo que as câmeras, sistema de alarmes e demais dispositivos poderão sempre que necessário, serem remanejadas para outros locais de maior incidência e potencialmente mais vulneráveis.

Art. 3º. O Município definirá através de procedimento licitatório, como se dará a instalação das câmeras e sistemas de alarme de monitoramento, apontando regras claras e concisa, bem como delimitando especificadamente os objetos, pretensões e quantitativos à serem fornecidos por empresa terceirizada.

Art. 4º. Fica Autorizado o executivo Municipal firma termo de colaboração/parceria com a Policia Militar e/ou Policia Civil do Estado do Paraná, para fins de compartilhamento de imagens, áudio e vídeos, com vistas ao combate e redução da criminalidade, inclusive para fins de identificações.

Art. 5º. Fica vedada a disponibilização de imagens, áudios e vídeos à terceiros particulares, cujo objeto não tenha relação com interesse coletivo, ressalvado nestes casos, pedidos expressos dos órgãos de segurança pública e decisão judicial.

Art. 6º. As despesas oriundas da implantação do presente projeto de segurança pública, correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 001 - Secretaria de Administração
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0003 - Administração Geral
PROJETO ATIVIDADE: 2-008 - Administração Geral
NATUREZA DE DESPESA: 3390390000 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
CONTA: 0820 - Recursos Livres.....R$ 420.000,00

Art. 7º. Poderá ainda o Município, criar Central de monitoramento, podendo deliberar pelo compartilhamento das informações em tempo real com os órgãos de segurança pública.

Art. 8º. Fica autorizado a integração de dispositivos de particulares ao sistema de monitoramento, visando a ampliação da rede e maior abrangência da segurança desde que o particular se adeque ao sistema uno a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro - A integração de que trata o caput deste artigo não gerará nenhum ônus adicional ao Município, tão pouco gerará direito ao particular de qualquer indenização, seja à qualquer título.

Parágrafo Segundo - O particular que disponibilizar seus equipamentos à integração de que trata este artigo deverá proporcionar a devida manutenção ao equipamento, sob pena de desintegração do referido ponto/equipamento.

Parágrafo Terceiro - Fica definido que, qualquer impasse que surja acerca dos equipamentos, será de responsabilidade única e exclusiva do particular e empresa contratada pelo Município, não podendo em nenhuma hipótese tal ônus recair sobre o Município, mesmo que de forma subsidiária.

Parágrafo Quarto - O Particular que tiver interesse em integrar seus equipamentos à rede de monitoramento Municipal, deverá preencher cadastro com as devidas regras junto ao Município de Cafelândia.

Art. 9º. A presente Lei poderá ser regulamentada, pelo Executivo Municipal por meio de Decreto.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 31 DE MAIO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:45745170

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA REFERENTE – ATA Nº 043/2021

Errata Referente – Ata nº 043/2021 – Documento: Inexigibilidade nº 003/2021– Chamada Pública n° 001/2021 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2273 – Pagina 36 – Data: 28/05/2021.

ONDE SE LÊ: Processo Administrativo nº 056/2021

LEIA-SE: Processo Administrativo nº 022/2021

Cafelândia/PR, 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:466A4ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021 – Processo inexigibilidade nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: CAFCOOPER-COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE CAFELANDIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.426.356/0001-10, JOAO LILI CIRICO 72, CENTRO ESPORTIVO - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) IVONETHE MARIA DA ROCHA MATTE, portador da cédula de identidade RG Nº 42254916, devidamente inscrito no CPF N° 584.584.769-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2021.
Valor Total: R$ 503.066,00 (Quinhentos e Três Mil e Sessenta e Seis Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, IVONETHE MARIA DA ROCHA MATTE
Vigência: 01/06/2021 a 31/05/2022.
Data da Assinatura:01/06/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:290631E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021 – Processo inexigibilidade nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: EDINA FAVERO, pessoa física, portadora da cédula de identidade n° 6.310.537-6, devidamente inscrita no CPF n° 023.450.159-69 com sede a Rua Oscar Alfredo Gehlen, 30, Vila Rural Cep: 85.415-000, Bairro: Central Santa Cruz, Telefone (45) 3250-1118 E 99982-4878, e-mail: edinafavero@hotmail.com, na cidade de Cafelândia/PR.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2021.
Valor Total: R$ 186.870,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, EDINA FAVERO
Vigência: 01/06/2021 a 31/05/2022.
Data da Assinatura:01/06/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:99C17428

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021 – Processo inexigibilidade nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: ELIAS TADEU GONÇALVES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº , SITIO SANTA LUZIA, - CEP: 87360000 - BAIRRO: BAIRRO SANTA LUZIA, , CIDADE: Goioerê/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ELIAS TADEU GONÇALVES, portador da cédula de identidade RG Nº 80397461, devidamente inscrito no CPF N° 031.814.979-67.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2021.
Valor Total: R$ 19.995,39 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, ELIAS TADEU GONÇALVES
Vigência: 01/06/2021 a 31/05/2022.
Data da Assinatura:01/06/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F71CC21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021 – Processo inexigibilidade nº 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: NELTON DE CASTRO SOARES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº , SITIO SAO JOSE , - CEP: 87360000 - BAIRRO: AGUA DO CHIQUEIRO, , CIDADE: Goioerê/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) NELTON DE CASTRO SOARES, portador da cédula de identidade RG Nº 1.562.277, devidamente inscrito no CPF N° 328.574.119-87.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2021.
Valor Total: R$ 19.995,39 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, NELTON DE CASTRO SOARES
Vigência: 01/06/2021 a 31/05/2022.
Data da Assinatura:01/06/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:659EBEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 044/2021

ATA Nº 044/2021
TOMADA DE PREÇO 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
Aos trinta e um dias do mês de maio do ano 2021 (31/05/2021), às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Gilberto Antônio Scussel e membros da Comissão de Licitação designada pela Decreto Municipal nº 005/2021, para proceder a abertura dos ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇOS, entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021, CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO, PERFAZENDO ÁREA DE 546,70 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL THEOFÂNIO AGAPITO MALTEZO, SENDO SALAS DE AULA, BANHEIROS E DEPÓSITO, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PAULO SZEREGA, Nº 269, ESQUINA COM A MARECHAL RONDON, LOTES 01, 02, 03, 04, 19, 20, 21, 22, 23 E 24 DA QUADRA 53, CENTRO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO. As empresas participantes foram convocadas através de e-mail e publicação no Portal de Transparência do Município, sendo que não compareceram na presente sessão. Aberta a sessão o Senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos ENVELOPES B contendo a proposta de preço, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente **TRÊS VALE SANEAMENTO BÁSICO - ME**, com o valor de R$689.754,43 (seiscentos e oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos); proponente **EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO BOTELHO LTDA**, com o valor de R$758.005,23 (setecentos e

cinquenta e oito mil e cinco reais e vinte e três centavos); proponente **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** com o valor de R$772.944,87 (setecentos e setenta e dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos); proponente **WZK CONSTRUÇÕES EIRELI,** com o valor de R$793.784,40 (setecentos e noventa e três mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos); proponente **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA,** com o valor de R$794.747,28 (setecentos e noventa e quatro mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos); e pôr fim a proponente **CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA,** com o valor de R$839.577,52 (oitocentos e trinta e nove mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Dessa forma a Comissão Permanente julgou e declara previamente vencedora a empresa **TRÊS VALE SANEAMENTO BÁSICO - ME**, com o valor de R$689.754,43 (seiscentos e oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Considerando que os representantes das empresas não compareceram à presente sessão, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, o prazo para interposição de recursos se finda em 09/06/2021. Será dado ciência do resultado aos interessados encaminhando esta Ata por e-mail aos participantes, Portal da Transparência e Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 09h20min e segue a presente devidamente lida, assinada e achada conforme aconteceu pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação.

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente

ADRIANO EFFTING
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5B161626

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 425/2021-DRH

SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.770 de 09 de Setembro 2008 e Lei Municipal Nº 1036/2010.

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR a licença maternidade da Servidora, **FLAVIANI CRISTINA ANUNCIAÇÃO**, matrícula 767321611, ocupante do cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 04/06/2021 a 02/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3B658077

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 426/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ADAUTO COSTA JUNIOR	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	27/05/2021	28/07/2021
DOUGLAS L.DOS S. CARLOS	VIGIA	25/05/2021	08/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D8FC0529

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 427/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 06 (seis) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 06 (seis) Meses, a Servidora **MARILENE ELISABETE ZANINI**, matricula 007389-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2006/2011 e ao quinquênio 2011/2016, no período de 14/06/2021 a 13/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9BAC6CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 428/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 21/05/2021, a Servidora **APARECIDA TEIXEIRA LEITE,** matricula 767321741, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o adicional correspondente de 284,27 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B51B2B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 429/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 21/05/2021, ao Servidor **ARILDO JOSÉ LORENZON** Matricula 007720-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o adicional correspondente de 284,27 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B7C1110B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 430/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 21/05/2021, ao Servidor **CHARLES SCHUSTER** Matricula 767321565, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o adicional correspondente de 284,27 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:93A7E215

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 431/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 21/05/2021, ao Servidor **ERNESTO LORENZON** Matricula 007399-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o adicional correspondente de 284,27 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:127499CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 432/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 21/05/2021, a Servidora **SANDRA FABICHACKI** matricula 767321578, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o adicional correspondente de 284,27 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:825F6883

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 010/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de

Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 010/2021.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0042055	BRUNA DA SILVA SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	7º
0041837	KARINE BONIATTI	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	7º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 31 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1EE64286

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 012/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º **003/2019**,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º **003/2019**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital **012/2021**.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0037478	DIOMAR CESAR SOMARIVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS PLANTONISTA	4º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM, 31 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CD298758

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 07.001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 07.001/2021

PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2021, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 e 54, DA LEI MUNICIPAL 1.708/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
Art. 1.º - A CONVOCAÇÃO do classificado subsistente do processo de cadastramento em epígrafe, conforme classificação, no período letivo de 2021, para assumir a vaga no estabelecimento de ensino proposto.

Relação Classificatório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 20 horas					
Classificação	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento	Declarou:	Assumiu no período/Escola
4º	Adrielle Gomes Martins	05/02/2020	05/09/1998	Ter interesse	Matutino/ Esc. Mun. Theofânio Agapito Maltezo

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE MAIO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4E2D91CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 433/2021-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar a servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir a Servidora **ADRIELLE GOMES MARTINS,** matricula 767321639**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** do Grupo Ocupacional do Magistério, a gratificação de Jornada Suplementar, em substituição à professora **DAIANA DA SILVA TRICHEZ RIBEIRO,** no período de 07/06/2021 a 09/07/2021.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4714581B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 434/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 01/06/2021 **ANA DE FATIMA IACENA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** Símbolo CC-8 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4D01E6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 435/2021-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 01/06/2021, o Servidor **LEANDRO CRISTO GOIS,** matricula767321819 ocupante do Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 31 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:50DBB8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 436/2021-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 01/06/2021, a Servidora **CARINA FERNANDO DA SILVA,** matricula 007731-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 31 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FD27291F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 013/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º **003/2019**,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º **003/2019**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital **013/2021**.

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0037577	ANDREIA NOGUEIRA DE CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	1º
0037537	ADRIANE INES WILMSEN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	2º
0037641	GESSIANE MAYARA DE JESUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	3º
0037255	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	4º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM, 31 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1AE4BA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **IVANETE CANCI,** aprovada em 06º lugar para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** convocada através de Edital nº 009/2021 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2269 pg. 52/53 na data de 24/05/2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 31 de Maio de 2021.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:901E445E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2020

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2020
Contratante: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA, sediada na Rua Alba Vieira, 936 - Cep: 85818630 - Bairro: Cataratas, Telefone:(45)3040-2228, e-mail: brunoleonardo@viafortetintas.ind.br, na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 20.323.942/0001-18, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **BRUNO LEONARDO BARBOSA** portador(a) do RG Nº 8879338, devidamente inscrito(a) no CPF N° 047.341.079-63.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue :

ITEM	PRODUTO	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
504	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIAS 18 LITROS AMARELA	200,00	230,00
505	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIAS 18 LITROS BRANCA	160,00	208,87

Assinaturas: Culestino Kiara e BRUNO LEONARDO BARBOSA.
Data da Assinatura: 31/05/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CE63F52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2018 – INEXIGIBILIDADE N° 007/2018

CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Culestino Kiara**, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
CONTRATADA: CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.191.328/0001-20, situada na Praça Padre Jose Cassemiro Cinchon, n° 407, Centro, Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. (a) **MARK RANDI RAMOS CARVALHO** portador da cédula de identidade n° 1.861.960-6, devidamente inscrito no CPF n° 551.559.959-49**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses**, conforme ofício da Secretaria de Saúde anuência da empresa e parecer jurídico em anexo. Findando-se em 24/05/2022. Fica alterada a cláusula terceira **(do valor e condição de pagamento)** e Cláusula Sétima **(do ajuste)** reajustando o valor atual do contrato de acordo com INPC (7,59%) conforme acordo entre as partes, passando o valor do item 02 (PRESTACAO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EM SAÚDE), de R$4.851,94 (quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos) para R$5.220,20 (cinco mil e duzentos e vinte reais e vinte centavos) mensais, totalizando o valor de R$62.642,40 (sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Os demais itens permanecem com o saldo restante sem nenhuma alteração, porém vigentes. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Assinaturas: Culestino Kiara e Mark Randi Ramos Carvalho.
Data da Assinatura: 24/05/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A8E44020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 031/2021

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 20/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 31/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB Nº 20/2021 DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA,** a convocação dos candidatos para os cargos de **FONOAUDIOLOGA.**
Comparecer até dia 04/06/2021, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

Classf.	Nome	Pont.
1.	ANGELICA APARECIDA DA SILVA	4,6

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
Cópia do Comprovante de residência atual (legível);
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;

Atestado de saúde ocupacional, do Edital de Abertura;
Cartão do PIS/ PASEP, do Edital de Abertura;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão e Histórico Escolar de Curso Superior na área reconhecido pelo MEC, conforme Edital de Abertura;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 31º dia do mês de maio de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DO PSS
Decreto 94/2021

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8F28684B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°10/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00min hrs do dia 16 de junho de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão PRESENCIAL, objetivando Registro de Preço para a eventual aquisição de Concreto Usinado. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br.

Califórnia, 26 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:75C99069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N° 5 - VALOR

Termo de aditivo n° 5 Termo do contrato nº. 1/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada na gestão e disponibilização de mão de obra terceirizada para os cargos de recepcionista e motorista, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 meses, decorrente de Pregão n° 3/2019, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 03.116.865/0001- 06. aditivam o contrato na importância de R$ 81.176,04 (oitenta e um mil, cento e setenta e seis reais e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 31 de maio de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:E693CBFD

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N° 4 - PRAZO

Termo de aditivo n° 4 Termo do contrato nº. 1/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada na gestão e disponibilização de mão de obra terceirizada para os cargos de recepcionista e motorista, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 meses, decorrente de Pregão n° 3/2019, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 03.116.865/0001- 06. aditivam o contrato com término 31/05/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 31 de maio de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:7ADB74E1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO Nº 05, DE 31 DE MAIO DE 2021

Decreta Ponto Facultativo nas datas que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, nos dias 03 e 04 de junho de 2021, em virtude da celebração ao dia de Corpus Christi.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, em 31 de maio de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:8D93CB97

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 29 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 29/2021 ID n.º 2021157
Modalidade: Inexigibilidade: 15/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: RADICAMP - SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ 37.801.607/0001-80. Valor: R$ 141.095,00 (cento e quarenta e um mil e noventa e cinco reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 28 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5BCBE7B4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO Nº. 65/2021
PROCESSO Nº. 99/2021
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão n.º 65/2021, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, para o dia 17 de junho de 2021, às 09h00, tendo em vista alterações no Edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 17 de junho de 2021 às 09h00;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 31 de maio de 2021.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1DEF3C51

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTE FRACASSADO
PG 64 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTE FRACASSADO
Comunico que a licitação Pregão Eletrônico nº. 64/2021 realizada nesta data às 09h00min, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO UTILITÁRIO 0 KM DO TIPO CHASSI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITEM FRACASSADO NO PREGÃO N.° 23/2021), foi considerada FRACASSADA, tendo em vista que o único licitante participante apresentou proposta de preço acima do valor máximo de edital e mesmo após tentativa de negociação o mesmo não concedeu desconto.

Campina Grande do Sul, 31 de maio de 2021.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:174C64BB

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 25 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 25/2021
PROCESSO N.º 31/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 31/2021, Pregão, n.º 25/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.849.206/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.064,00 (quinze mil e sessenta e quatro reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 22/03/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6F181D3A

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO 55 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 55/2021
PROCESSO N.º 81/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 81/2021, Pregão, n.º 55/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) CCK COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.065.938/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 38.804,90 (trinta e oito mil, oitocentos e quatro reais e noventa centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 31/05/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DD199731

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 129/2021

EXTRATO DE ATA N.º: 129/2021, ID N.º: 2021159
Modalidade: Pregão: 47/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA NA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, EMERGENCIAL E DE CALAMIDADE PÚBLICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI , CNPJ: 09.245.708/0001-87. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8B48B83D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 130/2021

EXTRATO DE ATA N.º: 130/2021, ID N.º: 2021160
Modalidade: Pregão: 25/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. , CNPJ: 08.849.206/0001-00. Valor: R$ 15.064,00 (quinze mil e sessenta e quatro reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 31 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5BE4C364

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em 05º e 06º lugar assinaram o requerimento de Final de Lista, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2269 página 331 de 24/05/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Técnico de Enfermagem, objeto do Edital nº. 002/2021, para comparecerem no **PERÍODO DE 01 A 10 DE JUNHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA	11º
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
	JONATHAN LUIZ DOS SANTOS	03º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 31 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A728DE48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 157/2021

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

JOÃO PAULO NEGRELLI, Prefeito Municipal, em Exercício de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 59, inciso VII da Lei Municipal 221/93 e Art. 61, que regulamenta o Regime Jurídico Único; e em atendimento ao Protocolo de 28/05/2021,
DECRETA
Art. 1º - Fica concedida a Licença sem Vencimentos, para tratar de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal SILVIO ROBERTO RIBEIRO – RG nº 43411420, CPF nº 797.068.609-59, Lotada na Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, pelo período solicitado de 01 (Hum) ano, a contar de 01 de Junho de 2021, finalizando-se em 31 de Maio de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 28 de Maio de 2021.

JOÃO PAULO NEGRELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C863E21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 139/2021

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO NOVO PROTOCOLO DE DIRETRIZES BÁSICAS PARA O RETORNO ÁS AULAS PRESENCIAIS – ENSINO HÍBRIDO.

JOÃO PAULO NEGRELLI, Prefeito Municipal em exercício do município de Campo do Tenente - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 6.637/2021 Portaria nº 572 de 1º de julho de 2020, a Resolução SESA 1231/2020, Resolução SEED nº 3943-09/10/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o novo protocolo de diretrizes Básicas para o Retorno às aulas presenciais- Ensino Híbrido, conforme disposto no anexo do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 26 de maio de 2021.

JOÃO PAULO NEGRELLI
Prefeito Municipal em exercício

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Republicar por incorreção.

Anexo do Decreto nº 139/2021.

PROTOCOLO PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS – ENSINO HÍBRIDO.

INTRODUÇÃO

O retorno das aulas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil, do município de Campo do Tenente, estado do Paraná, teve início com a Semana Pedagógica nos dias 08/02/2021 à 10/02/2021, onde todos os profissionais da Educação receberam

orientações quanto ao cumprimento dos protocolos de segurança para o retorno presencial no Ensino Híbrido.
As aulas para os alunos iniciou- se no dia 11/02/2021 no Ensino Remoto, porém a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a equipe pedagógica da SME e das Unidades de Ensino, planejou e preparou o RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NO ENSINO HÍBRIDO, conforme Portaria nº 572 de 1º de julho de 2020, a Resolução SESA 1.231/2020, Resolução SEED nº 3.943-09/10/2020, Decreto 6.637/2021, Resolução SESA nº 0098/2021 de acordo com as estratégias sanitárias, financeiras e pedagógicas, que deverão ser colocadas em prática a partir do dia 07/06/2021 para as turmas de 5º ano, 4º ano e 3º anos e no dia 21/06 as turmas de 5º anos, 4º anos, 3º anos, 2º anos 1º anos, Pré I e Pré II, após publicação do Protocolo de Diretrizes Básicas para o retorno às aulas presenciais- ensino híbrido que regulamentará as aulas presenciais nas unidades da rede municipal.
O Ensino Híbrido consiste em aulas presenciais para um determinado número de alunos enquanto os demais participam de forma Remota alternando-se semanalmente. Importante destacar que será decisão dos pais ou responsáveis legais pelo aluno a escolha pela atividade presencial ou não.
A Educação é uma das áreas mais afetadas pela pandemia. A possibilidade de um retrocesso gigantesco na escolarização dos alunos é preocupante. O foco precisa estar dirigido, prioritariamente, à resolução de problemas, com o intuito principal de amenizar os impactos negativos, deixados pelo distanciamento social e escolar principalmente a evasão escolar e baixo rendimento escolar, bem como alunos em processo de alfabetização do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.
A Rede Municipal de Ensino está preparada para a volta dos estudantes e funcionários às escolas nas aulas Presenciais (Ensino Híbrido), onde toda a estrutura e toda rotina administrativa e pedagógica educacional foram modificadas. Os espaços escolares foram reorganizados e adequados de acordo com os protocolos sanitários definidos pela OMS, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, CONSED, UNDIME, MEC, entre outros.

JUSTIFICATIVA
Este documento se faz necessário devido às mudanças organizacionais nos espaços educacionais por conta da pandemia do novo coronavírus COVID-19, declarada em 11 de março de 2020 pela OMS (Organização Mundial de Saúde), onde houve logo após, a suspensão de aulas presenciais em vários lugares do Brasil, e consequentemente no estado do Paraná a partir do dia 20/03/2020.
Embora medidas emergenciais como a suspensão das aulas foram e estão sendo importantes no combate à disseminação do novo coronavírus, pesquisas mostram que haverá múltiplos impactos nos alunos e nos professores, exigindo um esforço em comum do poder público de um planejamento de volta às aulas que seja rotativo e articulado entre diferentes setores, como a Educação, Saúde e Assistência Social.
Alguns desafios para o Brasil, Paraná, bem como, para o munícipio de Campo do Tenente já existentes antes da pandemia serão intensificados ainda mais no retorno as aulas presenciais. A evasão escolar, por exemplo, além de impactos emocionais (como o aumento da ansiedade e falta de concentração), entre outros aspectos poderão ser agravados.
O contexto da pandemia criou um cenário emergencial e completamente atípico e novo, que deixará marcas e exigirá cuidados, como o retorno gradual das aulas, levando em conta as orientações para a saúde e o bem-estar social.

APRESENTAÇÃO PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS
Neste documento serão apresentadas as medidas que serão adotadas ao retorno às aulas com segurança, embora estejamos passando por um momento de crise devido à pandemia. As Escolas Municipais estão adequadas com recursos materiais, recursos humanos, ações pedagógicas, entre outros, para garantir a segurança da comunidade escolar, e profissional da educação envolvida, bem como, familiares.
Além disso, devemos garantir os Direitos de Aprendizagem preconizando na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo da Rede Estadual Paranaense (CREP).
As autoridades locais: Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores, Comunicação, Secretários das áreas da Saúde, Finanças, Assistente Social, Administrativo e Agricultura, diretores de departamentos de obras e transporte escolar, devem tomar conhecimento a respeito das ações contidas neste documento e também os representantes de cada segmento do Comitê para acompanhar todas as ações importantes e também, participar, oferecendo seus serviços de atendimentos a todos os envolvidos. A Secretaria Municipal de Educação busca parcerias com outras secretarias e departamentos para realizar as adequações necessárias nas unidades de ensino, bem como, realizar aquisições de equipamentos para higienização e materiais de EPIs, indispensáveis para o funcionamento de maneira segura de toda a rede escolar do município de Campo do Tenente.

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS – ENSINO HÍBRIDO
A composição do comitê ficou definida com as seguintes representações:
I - Secretaria Municipal de Educação – SME
Titular - Cleusa Komarchewski
Suplente - Tereza Bux
II - Secretaria Municipal de Saúde
Titular - Solange Azzoline Costabille
Suplente – Caroline Stelmach Dória
III - Representantes das Instituições Municipais de Ensino.
Titular – Adriane Mai
Suplente – Marise Schreiner dos Santos
IV – Representantes das Instituições Estaduais de Ensino
Titular – Ângela Maria Peitruka

Suplente - Daniel Carlos
V - Representante do Conselho Tutelar
Titular - Daniele Medeiros
Suplente: Narislei Cordeiro
VI - Representante dos Profissionais e Servidores da Educação
Titular – Simone Kuhl Alves
Suplente - Elisandra Fernandes
VII - Representante dos Pais.
Titular – Gislaine do Rocio da Silva
Suplente – Luciane Cristina Bollinelli
VIII - Representante da Secretaria de Ação Social
Titular – Simone Nassif Ribas
Suplente – Ezilda de Fátima Nunes
IX - Representante da Secretaria de Administração
Titular – Inês Maria Werner
Suplente – Ederaldo Dias dos Santos
X - Representante dos universitários
Titular – Larissa Ribas
Suplente – Vitor Hubner
XI - Representante dos motoristas
Titular – Anderson Marins
Suplente – Valtencir Xavier da Silva
XII - Representante dos vereadores
Titular- Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin
Suplente - Solange Maria de Lima Fávaro

XIII - Representante do executivo
Titular – Rosemari Pereira Ribas
Suplente – Álida Teresinha Vieira Pereira
XIV – Representante APAE
Titular- Anice de Barros
Suplente – Claudete Benedita Xavier Kaiss
XV - Representante Serviços Gerais
Titular – Cristiane Aparecida Fagundes
Suplente – Marisa Ferreira
XVI - Representante dos Conselhos Escolares de cada escola /CMEI
Escola Municipal Rural Oracélis Córdova Ribeiro: Roseli Almeida Longo
Escola Municipal do Campo Elfrido Fabrasil: Isabel de Jesus Ribas
Escola Rural Municipal de Lageado: Maria Margarete Barbosa
Escola Municipal João Paulo II: Denise Rodrigues dos Santos
Escola Municipal Professor Gunther Urban: Izabel de Lima da Silva Weiber

CMEI Tia Sophia: Ilvana Aparecida Piscke
CMEI Pequenos Brilhantes: Rosilda Aparecida Rodrigues
CMEI Tia Estela: Jucileide dos Santos

AÇÕES DE RETORNO

Estamos passando por inconstâncias, situações em que poderá mudar a qualquer momento. O planejamento se faz necessário uma organização para se ter uma certeza de que prosseguindo ou mudando, não estaremos totalmente desprovidos de tudo, e caso venha ser necessário mudanças, estará mais fácil às modificações necessárias para adequação.

A Secretaria Municipal de Educação preparou a equipe profissional (professores, gestores, administrativos, pedagógicos, motoristas, merendeiras e serviços gerais) para atender alunos e familiares no retorno às aulas presenciais no Ensino Híbrido, não só para transmitir conhecimento didático pedagógico, mas, principalmente, para receber uma comunidade que vem de uma crise na saúde, crise pessoal, emocional, abalados psicologicamente, afetados pelo COVID-19, alguém que perdeu um familiar, que por menor que seja, passaram por alguns transtornos, e para isso o acolhimento nas instituições educacionais será de carinho, amor, compreensão, harmonia e vida.

Para a preparação de volta às aulas com segurança devem ser levados em consideração no transporte escolar e em todo ambiente escolar os seguintes pontos:

Protocolos de Segurança – Medidas individuais e coletivas.

Organização Administrativa – Organização dos espaços das salas de aula.

Organização do Trabalho Pedagógico.

INDICAÇÕES GERAIS

De acordo com o Documento Orientador do CONSED – Conselho Nacional dos Secretários de Educação - Julho de 2020, as estratégias a serem consideradas em relação à reabertura das escolas estão agrupadas em três áreas gerais, a fim de avaliar e assegurar a:

Prontidão do Sistema – avaliar a disponibilidade de pessoas, infraestrutura, recursos e capacidade de retomar as funções; fazer levantamento dos servidores em grupo de risco que deverão atuar em trabalho remoto; realizar monitoramento do absenteísmo de servidores, contratação temporária de professores e servidores, roteiro de contingência em caso de nova suspensão.

Continuidade da Aprendizagem – assegurar que a aprendizagem seja retomada e continue da forma mais harmoniosa possível, após a interrupção.

Resiliência do Sistema – construir e reforçar a preparação do sistema educacional para antecipar, responder e mitigar os efeitos das crises atuais e futuras.

AS ESTRATÉGIAS DEVEM CONSIDERAR OS MARCOS LEGAIS

Lei nº 9.394, de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parecer CNE/CP nº 11/2020 _ Orientações Educacionais Nacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia.

Normas do respectivo Sistema de Ensino – CME.

Resolução SEED nº 3.943-09/10/2020 que regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº 1.231 de 9 de outubro de 2020.

Decreto 6.637/2021 permite o retorno das aulas presenciais em escolas públicas estaduais e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado, e nas universidades públicas.

Resolução sesa nº 0098/2021 Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID 19 nas Instituições de Ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades Curriculares e extracurriculares.

Orientações e Diretrizes do MEC, quanto ao cumprimento do Calendário Escolar.

RETORNO ÀS AULAS ENSINO HÍBRIDO – ARTICULAÇÕES

O Comitê deverá:

Reunir-se com o Prefeito e a Secretaria Municipal da Saúde, para solicitar solução para auxilio necessário que possa garantir a integridade física e saudável dos profissionais da educação, alunos, famílias e responsáveis pelos alunos, quanto ao retorno das aulas presenciais.

Reunir-se com a Secretaria Municipal da Saúde para obter informações e orientações sanitárias e auxilio a respeito do desenvolvimento da pandemia, (COVID-19), de forma a assegurar que, a comunidade poderá retornar com seus filhos com certa cautela e cuidados preventivos.

Reunir-se com a Secretaria Municipal Administração e de Finanças para realizar o levantamento dos fundos financeiros para serem aplicados na compra de equipamentos e ajustes nas instituições educacionais, para receber com segurança os alunos e profissionais da educação.

Reunir-se com os diretores das escolas para juntos criar um grupo de monitoramento nas escolas, o qual deverão se alinhar da mesma ação, dentro da realidade de cada estabelecimento educacional.

Reunir-se com os motoristas para passar informações de como serão os procedimentos para a higienização do Transporte Escolar.

Reunir-se com a equipe pedagógica da SME (Secretaria Municipal de Educação) para repassar as determinações e solicitar providências para o atendimento aos professores, aos alunos e adequar o planejamento pedagógico com os currículos de acordo com a realidade durante Pandemia do novo coranavírus.

Reunir-se com a representante da Ação Social e Psicólogo, articulando ações para os atendimentos sociais e psicológicos às crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação que tiveram ou que alguém da família testou positivo com o novo coranavírus, COVID-19.

RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS (ENSINO HÍBRIDO) – COMO FAZER

Para execução do retorno gradativo das aulas presenciais no Ensino Híbrido compete à Instituição de Ensino Municipal:

Definir e acompanhar as normas de segurança sanitária para os ambientes escolares apontadas na Resolução da SESA nº 1231/2020 e Resolução da SESA nº 0098/2021.

A organização dos espaços de atividades e de trabalho deverá contemplar todas as medidas necessárias à segurança sanitária.

Realizar questionário e tabulação de pesquisa com os pais ou responsáveis dos alunos sobre o retorno presencial no Ensino Híbrido.

Solicitar aos pais ou responsáveis dos estudantes que optarem pelo retorno das aulas presenciais no Ensino Híbrido que assinem o termo de compromisso com o cumprimento do Protocolo de Segurança do COVID 19. Constante do ANEXO I deste protocolo, devendo o referido documento ficar arquivado na escola.

Definir a progressividade do retorno e dimensionamento das alternativas de rodízio dos estudantes, face às condições da rede e possibilidades de readequação;

Criar condições para readequação e aquisição de materiais necessários;

Reorganizar o número de alunos por sala, considerando a metragem quadrada de espaço individual de 1,5 m de distanciamento;

Realizar rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar;

Reduzir o número de alunos por sala, revezamento híbrido;

Sinalizar rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si;

Implementar o controle de temperatura dos alunos e servidores na entrada;

Disponibilizar máscaras individuais, caso seja necessário;

Criar estações de higiene, lavatórios / pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação (recepção, corredores e refeitório);

Disponibilizar tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar na escola, dosadores de álcool gel na entrada de todas as escolas para que os alunos higienizem as mãos quando entrarem e saírem da escola;

Adequar sanitários; (papel toalha, sabonete)

Apresentar mídias, promovendo rotinas de higienização por estudantes e servidores;

Realizar campanha publicitária e outras formas de divulgação no ambiente escolar e comunidade informando protocolo de segurança individual e coletivo.
Implementar rotinas de aeração, higienização e desinfecção dos espaços escolares e de acessos (maçanetas das portas, por exemplo), rotinas de triagem e higienização na entrada da escola;
Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de garrafinhas individuais;
Isolar os parquinhos, casinhas e outros brinquedos de uso coletivo.
Higienização de brinquedos e guardar os brinquedos sem condições de serem higienizados.
Capacitar pessoal de serviços gerais para higienização;
Aferir a temperatura das crianças, uso obrigatório de máscara.
Antes da reabertura da escola, realizou-se uma limpeza geral e desinfecção das instalações.
A escola deve proceder à limpeza de seus ambientes pelo menos uma vez por período e, mais frequentemente (até 3 vezes por período), das áreas de maior circulação e concentração de pessoas (salas de aula, corredores, refeitório, banheiros, etc.), assim como dos objetos mais tocados, como carteiras, cadeiras, maçanetas, torneiras, interruptores, teclados. A coleta do lixo deverá ser feita com frequência.
A limpeza e desinfecção dos ambientes deverão obedecer às normas fixadas em cada ambiente.

OUTROS CUIDADOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
- Higienização das mãos frequentemente, especialmente na chegada à escola, antes e após as refeições e idas ao banheiro e, se possível, toda vez que sair da sala de aula e/ou ao tocar objetos e superfícies externas.
- Reforçar a técnica adequada, de higienização das mãos, conforme orientação do Ministério da Saúde, com duração mínima de 40 segundos, utilizando água e sabão, ou de 20 segundos quando utilizado álcool em gel.
- Colocação de folders e cartazes técnico-instrutivos próximos aos dispensers, bem como propor atividades lúdicas educativas para as crianças menores.
- Medidas educativas adaptadas para as diversas faixas de idade (educação infantil e fundamental), em linguagem e comunicação adequadas para cada fase.
- Orientar para o uso de lenços descartáveis ou do antebraço (cotovelo dobrado) ao tossir ou espirrar.
- Evitar tocar olhos, boca e nariz.
- Orientar para que cada estudante traga e utilize sua própria garrafa de água, não permitindo o compartilhamento durante o período de sua estada na escola.
- Evitar levar brinquedos pessoais, dando preferência às atividades recreativas ao ar livre respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m entre elas.
- Utilizar somente materiais e brinquedos de fácil higienização com álcool 70% ou lavagem com água e sabão.
- O uso de máscaras é obrigatório para crianças acima de 04 anos de idade, sendo contraindicado o uso de máscaras em crianças menores de dois anos, pelo risco de sufocação e em indivíduos que apresentem dificuldade em removê-las rapidamente, caso necessário. As máscaras devem ser trocadas a cada quatro horas, ou antes, se estiverem sujas, úmidas ou rasgadas.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Na hora do preparo e distribuição da alimentação escolar deve-se usar: uniformes, máscaras e luvas. De forma a garantir a segurança de todos os alunos a alimentação deverá ser realizada na sala de aula, pois nestes locais é possível garantir um distanciamento adequado de todos os alunos. Primeiramente, todos os alunos deverão higienizar as mãos com sabonete e álcool e no momento do lanche, os alunos deverão retirar suas máscaras, e após colocar a máscara novamente. Os recreios serão feito de maneira escalonada.

CUIDADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO
• Aferir a temperatura das crianças no momento do embarque, uso obrigatório de máscara não aceitar crianças com febre.
• Aferida a temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte.
• No caso de o aluno apresentar temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;
• Manter constantemente a ventilação no veículo (janelas abertas).
• Manter distanciamento entre os usuários, com marcação bem visível onde podem se sentar, priorizando ocupação alternada dos assentos, até o limite de um (01) ocupante por assento, sendo vedado passageiro em pé.
• Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira.
• Higienização dos bancos, cadeirinhas, cinto de segurança, barras e janela a cada viagem higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem.
• Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia;
• Tentar monitorar o horário de saída das crianças nas escolas para evitar aglomeração.
• Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local.
• Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal.
Recomenda-se o uso de solução de hipoclorito de sódio a 0,5% ou água sanitária (hipoclorito de sódio a 2,0 –2,5 %) para limpar superfícies e de álcool a

70% para pequenos objetos. OBS: A água sanitária e os alvejantes comuns podem ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies (tempo de contato de 5 a 10 minutos). Lembre-se de que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais. Recomenda-se a seguinte diluição, a qual deve ser usada imediatamente, pois a solução é desativada pela luz: Água sanitária: diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária /1L água. Alvejante comum: 1 copo (200 ml) de alvejante / 1L água.

FRENTE A UM CASO SUSPEITO DE COVID–19 NA ESCOLA
A escola deve ter um espaço reservado, pré-determinado exclusivo, para a situação em que haja algum quadro infeccioso respiratório, como febre e algum sintoma gripal, de algum aluno, professor ou servidor. O aluno acima de quatro anos de idade deve permanecer com máscara, se possível, e as pessoas que permanecerem no local devem, obrigatoriamente, estar de máscara. Comunicar imediatamente a família para buscar o aluno e levá-lo imediatamente a avaliação médica e após dar retorno para escola se houve afastamento, para que medidas coletivas possam ser adotadas. Caso ocorra contaminação entre estudantes e professores da turma, esta deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o ensino 100% on-line e com material impresso (aulas remotas). Se dentro da Instituição mais casos de contaminação aparecerem neste mesmo período a mesma deverá ser interditada por 14 dias.

GRUPO DE RISCO
Conforme § 2º do art.7º do Decreto Estadual nº 4230, 16 de março de 2020 são considerados pertencentes ao grupo de risco, os profissionais:
Acima de sessenta anos
Com doenças crônicas
Com problemas respiratórios
Gestantes
Ainda considera o § 3º que “os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas de COVID 19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias”. O profissional da educação que atua na Instituição deverá apresentar documentação médica do Perito do município que

comprove que o mesmo pertence ao grupo de risco e autodeclaração, constante do ANEXO II deste protocolo, devendo o referido documento ficar arquivado na escola. A turma do professor pertencente ao grupo de risco terá aulas presenciais (modelo híbrido)

de acordo com a disponibilidade de professor para auxiliar o aluno nas atividades. O professor de grupo de risco com laudo do médico perito municipal fará teletrabalho gravando videoaulas e organizando material impresso de sua turma. Ao realizar Teletrabalho os profissionais da Educação deverão cumprir seus horários de trabalho home – office em sua residência, a fim de evitar processo administrativo.

DAS RESTRIÇÕES

Os Estabelecimentos de Ensino devem limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento e desde que não pertençam ao grupo de risco.

O atendimento ao público deve ser feito prioritariamente de forma on-line ou via telefone. Caso o atendimento presencial seja necessário, deverá ser previamente agendado a fim de evitar aglomerações.

ADEQUAÇÃO CURRICULAR

Elaborar Currículo Mínimo que deverá ter o foco na aprendizagem com o objetivo de recuperar e ajudar os alunos no processo de aprendizagem, garantindo o desenvolvimento da competência leitora e das habilidades socioemocionais, como preconiza a BNCC, tendo como prioridade promover o desenvolvimento integral de todos os alunos.

Apresentar alternativas para cumprimento da carga horária mínima anual.

Revisar objetivos de aprendizagem, para o ano letivo em curso, para que haja o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

Realizar avaliação diagnóstica.

Disponibilizar conteúdo e estratégias de avaliação da aprendizagem, garantindo a recuperação da aprendizagem.

Promover projetos de formação continuada dos professores.

Criar rotina de busca ativa dos alunos que não retornarem às aulas e rotina de detecção precoce do desengajamento dos alunos com maior risco de evasão.

Esclarecer e reforçar aos pais ou responsáveis dos estudantes que a frequência às aulas presenciais no Ensino Híbrido não substituirá as atividades on-line, devendo o estudante continuar a realizar as atividades propostas online e as atividades impressas.

Conscientizar as famílias para que se responsabilizem pelo transporte individual de seu filho (a), a fim de evitar superlotação e disceminação do vírus.

ATENDIMENTO NOS CMEIs

O atendimento às crianças de 0 a 3 anos merecem uma atenção especial e existem muitos riscos de contágio, com isso compreende-se que:

As crianças de até dois anos não devem usar máscaras pelo risco de sufocamento;

A troca de fraldas pode favorecer a contaminação, porque estudos revelam que o coronavírus fica presente nas fezes por até 30 dias;

O banho também deve ser evitado por causa das toalhas, uma vez que há dificuldade de mantê-las em condições básicas de higiene na instituição (local arejado para secar e sem encostar uma na outra);

O contato físico entre adultos e crianças, indispensáveis aos cuidados dessa faixa etária (troca de fraldas, pegar no colo quando chora, dar banho, limpar o nariz, ajudar a usar o vaso sanitário, organizar o sono, auxiliar no momento das refeições etc.) pode favorecer a transmissão do vírus entre adultos e crianças.

Os Educadores infantis permanecerão nos CMEIs um dia na semana para preparo das atividades do Ensino Remoto.

Portanto, conclui-se que, nesse momento o atendimento nos CMEIs, será no Ensino Remoto.

ALUNOS ESPECIAIS

Em relação aos alunos Especiais, os pais ou responsáveis poderão optar pelo ensino presencial (ensino híbrido) ou remoto, sendo acompanhados pelo professor titular da sala de aula e o professor de apoio, que estão e continuarão dando o suporte a estes alunos.

ESTRUTURA PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS (SISTEMA HÍBRIDO)

A primeira etapa das Escolas Municipais ao retorno das aulas presenciais no Ensino Híbrido será atender de forma gradativa e por escalonamento com alunos que não fazem parte do grupo de risco e alunos com histórico de evasão escolar e que durante as aulas não presenciais não realizaram nenhuma das atividades propostas, remota, impressas entre outras ferramentas. Essa etapa só acontecerá de forma autorizada pela legislação vigente e de forma a garantir a integridade física e psicológica de nossos alunos, com total segurança para os profissionais da educação, alunos e famílias e com autorização dos pais ou responsáveis. Os professores atenderão no máximo nove alunos por turma durante a semana, fazendo rodizio para que todos sejam beneficiados. Os demais alunos da turma terão aulas remotas por meio de material impresso e videoaulas com explicações da aula gravadas pelo professor. O professor deve gravar videoaula todos os dias.

O professor no dia de sua Hora Atividade deve fazer o planejamento e impressões dos Kits de atividades na Instiuição de Ensino cumprindo assim sua carga horária .

Os planos pedagógicos deverão ser adequados, mas de acordo com as competências da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular do Paraná (CREP) e o Referencial Curricular em FOCO para acompanhar o desenvolvimento dos alunos e a perda pedagógica que pode ter havido durante o processo de suspensão das aulas presenciais.

Haverá primeiramente um período de acolhimento para as crianças/estudantes onde estas devem na medida do possível, envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido “considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias”, bem como, a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outros.

Os professores devem realizar uma avaliação diagnóstica após o retorno das aulas presenciais no Ensino Hibrido de forma formativa para assegurar as lacunas que não foram preenchidas, podendo ser questões abertas, além de testes de múltipla escolha, utilização de portfólios que registrem as atividades não presenciais durante o período de isolamento. Ainda irão priorizar a leitura e escrita, raciocínio lógico, solução de problemas também poderá ser avaliados por meio de projetos de pesquisa, entre outros, onde caberá a cada professor identificar a melhor forma de avaliação, de acordo com a realidade da turma e as especificidades de cada aluno.

Os pais, responsáveis e familiares serão orientados pelos profissionais da saúde e educação da volta às aulas e os protocolos para retorno, bem como, o desenvolvimento das atividades pedagógicas desenvolvidas neste período, para que possamos obter um feedback positivo dos familiares das crianças e também apoio no que for colocado para as práticas pedagógicas.

ABANDONO E EVASÃO ESCOLAR

O abandono e evasão escolar dos alunos, especialmente das crianças, sobretudo daquelas em situação de maior vulnerabilidade pode acontecer por diversos motivos, desde a perda da motivação causada pelo afastamento do ambiente escolar, e menor engajamento das atividades de ensino remoto, sobretudo devido à dificuldade de acesso à internet e equipamentos de TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação) juntamente com a situação sócio econômica da família.

Diante deste fato, a escola deve:

- Manter contato frequente com a Secretaria Municipal de Educação, com os alunos e com seus familiares, e realização de diagnósticos frequentes para detecção precoce do desengajamento dos alunos com maior risco de evasão.
- Comunicar os pais e responsáveis sobre os novos protocolos de limpeza e proteção à saúde que serão adotados nas escolas, para certificá-los de que a escola está fazendo tudo para tornar o ambiente mais seguro possível para que os alunos retornem aos estabelecimentos de ensino.
- Proceder busca ativa dos alunos que já evadiram ou abandonaram a escola, por meio de diversas estratégias que podem ser potencializadas pela integração entre os bancos de dados da Educação, da Saúde e da Ação Social.

CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente implementa medidas no município para o cumprimento do Calendário Escolar 2021 com 200 dias letivos, através de video aulas em grupos

de whatsapp e envio de Kit de material impresso para os alunos em aulas remotas e atividades presenciais no ensino híbrido.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este PLANO DE AÇÃO PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS ENSINO HÍBRIDO é uma proposta com data definida para ser implantado. Iniciando o retorno com segurança e responsabilidade e aos poucos retornarmos ao nosso "novo normal". O pensar na reorganização da volta às aulas é dar sentido para nosso trabalho atual, que precisa ser regado de esperança para se manter.

ANEXO I

ANEXO I ANEXOA

TERMO DE COMPROMISSO COM AS MEDIDAS DE SEGURANÇA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Eu, _____, portador do CPF número _____, responsável pelo estudante _____, matriculado no_____ ano, Turma _____, da Instituição de Ensino_____,

DECLARO que:

estou ciente sobre as medidas de segurança necessárias durante a pandemia de Covid-19;

o estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre e tosse, ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.

entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.

o estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido, assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como respeitar todas as medidas de segurança para o retorno das atividades extracurriculares, conforme orientação da instituição de ensino.

Data: _____/_____/___

_____
Assinatura do Responsável

Anexo II
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA TELETRABALHO
RESOLUÇÃO SESA nº 1129/2020 E RESOLUÇÃO SESA Nº 0098/2021

Servidor:_____
RG:_____

Cargo:_____

Setor:_____

Por meio do presente, DECLARO que me insiro em uma das seguintes situações, previstas no

Decreto 4.230/2020 e/ou Resolução SESA nº 1129/2020 que autorizam a realização de teletrabalho:

( ) Tenho 60 anos de idade ou mais;

( ) Sou gestante

( ) Apresentei quaisquer dos sintomas da COVID – 19;

( ) Sou portador de patologias ou condições clínicas consideradas graves.

A fim de comprovar a declaração acima, encaminho anexo ao presente formulário a

DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada:

Por fim, DECLARO que ME RESPONSABILIZO pela veracidade das informações prestadas,

_____
Servidor

À Chefia Imediata, para ciência e deliberações.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2B0F4C26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1186/2021

Republicada por conter incorreção

Inclui Professores e Funcionários dos Estabelecimentos Públicos de Ensino no Grupo Prioritário do Plano Municipal de Vacinação Contra a Covid-19 no Município de Campo Magro – Paraná.

A Câmara Municipal aprovou e euPREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.:Ficam os professores, educadores infantis e demais funcionários dos estabelecimentos públicos de ensino incluídos no grupo prioritário do Plano Municipal de Vacinação Contra a COVID-19 no Município de Campo Magro.

Parágrafo único.:Entende-se como professores, educadores infantis e funcionários dos estabelecimentos públicos de ensino os profissionais na ativa que exercem suas atividades em estabelecimentos públicos de ensino de educação infantil (creches e pré-escolas) ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos do Município de Campo Magro.

Art. 2º.:O Poder Executivo Municipal, por meio de ato próprio, através da Secretaria Municipal de Saúde, promoverá as alterações de que trata esta Lei no Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19.

Art. 3º.:Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 19 de maio de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:95E44B9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1190/2021

Consolida as disposições legais a respeito do Vale-Alimentação pago aos servidores da Câmara Municipal de Campo Magro e dá outras providências

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vale-alimentação, instituído pela Lei Municipal n° 834/2014, tem seu valor corrigido pelo IPCA-IBGE, passando para o valor de R$240,15 (duzentos e quarenta reais e quinze centavos), a ser pago mensalmente aos servidores em atividade na Câmara Municipal de Campo Magro, independentemente do teto remuneratório.
Parágrafo Único. Na hipótese de acúmulo lícito de cargos, o benefício será pago uma única vez.

Art. 2º O Poder Legislativo poderá, mediante procedimento licitatório, de acordo com a legislação de regência, contratar empresa especializada para concessão do benefício aos servidores.

Art. 3º O vale-refeição será representado por documento individual de crédito, a ser utilizado pelo servidor junto aos estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios.

Art. 4º O valor pago a título de vale-alimentação não integrará a remuneração do servidor para qualquer fim e sobre ele não haverá incidência de qualquer encargo fiscal ou previdenciário.

Art. 5º O benefício instituído por esta Lei será pago ao servidor afastado do serviço em virtude de faltas abonadas e licenças (maternidade, paternidade, adoção, por acidente de trabalho ou doença profissional) e ainda durante o período de férias.

Art. 6º O valor do benefício será aumentado e/ou reajustado sempre na mesma data e com utilização do mesmo índice do aumento e/ou reajuste do vencimento dos servidores, desde que passado pelo menos um ano da publicação desta Lei, hipótese em que poderá haver período de tempo distinto daquele referente ao utilizado para reajuste dos vencimentos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas da Lei Municipal nº 834/2014 e aquelas que lhe alteraram.

Campo Magro-PR, em 31 de maio de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Legislativo Municipal

JOSNEI ROSA
Presidente

ROBERTO LEAL
Vice- Presidente

BETO SOARES
Primeiro Secretário

GILMAR LEONARDI
Segundo Secretário

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:56CA5368

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364/2021

Exonera por motivo de aposentadoria, a servidora MARINA SIBELE AFORNALI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB:196.251.146-1;
b) Parecer PROGE nº 211/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de aposentadoria (Espécie 42), do cargo efetivo de Professora, a servidora **MARINA SIBELE AFORNALI,** matrículas 165 e 90165, a partir 01 de junho de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:564DB1EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 365/2021

Exonera por motivo de aposentadoria, a servidora JAIRO BRUSAMOLIN, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB:1418829820;
b) Parecer PROGE nº 211/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de aposentadoria (Espécie 42), do cargo efetivo de Veterinário, o servidor **JAIRO BRUSAMOLIN,** matrícula 243, a partir 01 de junho de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FAA69174

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366/2021

Exonera por motivo de aposentadoria, a servidora ARONI VIEIRA DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Parecer PROGE nº 211/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de aposentadoria, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos – em extinção, a servidora **ARONI VIEIRA DA SILVA,** matrícula 229, a partir 01 de junho de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D7A774E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 367/2021

Exonera por motivo de aposentadoria, o servidor LUIZ ANTONIO DE LARA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB:179553893-4
b) Parecer PROGE nº 211/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de aposentadoria (Espécie 42), do cargo efetivo de Mecanico, o servidor **LUIZ ANTONIO DE LARA,** matrícula 1332 a partir 01 de junho de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:82C40B72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 372/2021

Exonera por motivo de aposentadoria, a servidora Adriana Madalena Steff Mendes Gonçalves, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB:183.939.515-7
b) Parecer PROGE nº 211/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de aposentadoria (Espécie 57), do cargo efetivo de Professora, a servidora **Adriana Madalena Steff Mendes Gonçalves,** matrícula 31 a partir 01 de junho de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:65F1DFFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 374/2021

Exonera por motivo de aposentadoria, o servidor LUIZ ANGELO FABIANI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB:1823483710;
b) Parecer PROGE nº 211/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de aposentadoria (Espécie 42), do cargo efetivo de Médico, o servidor **LUIZ ANGELO FABIANI,** matrícula 540, a partir 01 de junho de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2255A88C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 373/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as novas medidas de contenção à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) adotadas pelo Estado do Paraná no Decreto Estadual nº 7.145, de 19 de março de 2021;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando o caráter obrigatório de cumprimento do Decreto Estadual nº 7.145, de 19 de março de 2021, pelo Município de Campo Magro,

D E C R E T A

Art. 1º.: Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º.: Ficam suspensas as seguintes atividades, enquanto durar a situação de Risco Alto de Alerta - Bandeira Vermelha, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, eventos esportivos com público externo, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV – bares, pesque-pagues, casas noturnas e atividades correlatas;

V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluídos os concursos e processos seletivos, eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VI – parques e praças, espaços de prática de atividades esportivas individuais e coletivas, localizados em bens públicos ou privados, estendida a vedação às academias, clubes sociais e desportivos, condomínios e áreas residenciais;

VII – cursos livres na modalidade presencial;

VIII - circulação de pessoas, no período das 21 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

IX - consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas.

§1º.: Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º.: Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

Art. 3º.: Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e que devem ser atendidos, sob pena de colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança de pessoas e animais, bem como a segurança ou a integridade do patrimônio.

Art. 4º.: Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrições de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I – atividades comerciais de rua e prestação de serviços não essenciais: das 9 às 19 horas, de segunda a sábado, apenas nas modalidades delivery, drive thru e retirada na porta do estabelecimento;

II – atividades de salão de beleza e estética, barbearia, serviços de banho, tosa e estética de animais, e floriculturas (flores e plantas ornamentais): das 9 às 18 horas, de segunda a sábado, com hora agendada previamente, mediante registro de agendamento, mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os clientes, em todas as direções, e com restrição de capacidade de ocupação de 30% (trinta por cento), proibida a abertura aos domingos;

III – restaurantes de rua: das 10 às 22 horas, em todos os dias da semana, apenas no atendimento nas modalidades delivery, drive thru e a retirada em balcão (take away), vedado o consumo no local;

IV – lanchonetes e pizzarias de rua: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana, apenas no atendimento nas modalidades delivery, drive thru e a retirada em balcão (take away), vedado o consumo no local;

V - panificadoras, padarias, confeitarias e sorveterias de rua: das 6 às 20 horas, de segunda a sábado, aos domingos das 7 às 18 horas, vedado, em todos os dias da semana, vedado o consumo no local;

VI – lojas de conveniência em postos de combustíveis e tabacarias: das 6 às 20 horas, de segunda a sábado, vedado o consumo no local;

VII – os serviços e atividades elencados neste inciso poderão funcionar das 7 às 20 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 20 horas, vedado o consumo no local em todos os dias da semana:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas, peixarias, açougues, feiras livres e comércio ambulante de rua de alimentos e bebidas;

b) mercados, supermercados e hipermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

VIII - lojas de material de construção: das 9 às 19 horas, em todos os dias da semana, apenas no atendimento na modalidade delivery e drive thru;

IX - hotéis, *resorts*, pousadas, motéis e *hostels*: em todos os dias da semana;

X - serviços de *call* center e telemarketing: a partir das 9 horas, e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação.

§1º.: A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§2º.: Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º.: Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

§4º.: Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

§5º.: Na comercialização presencial dos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos no inciso VII deste artigo, é permitida apenas a comercialização de produtos essenciais (alimentos, bebidas, higiene e limpeza para humanos e animais; material de construção; embalagens; lâmpadas; velas; baterias e pilhas; produtos de informática), devendo os demais setores serem isolados.

§6º.: As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados nos incisos VII e VIII, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 5º.: Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade com capacidade de ocupação, e sem restrições de horário ou modalidade de atendimento:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, psicológicos, fonoaudiológicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;

V - trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

VI - telecomunicações e internet;

VII - serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados (data center), para suporte de outras atividades essenciais previstas neste decreto;

VIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia;

IX - serviços funerários;

X - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos

requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

XI - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XIII - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XIV - vigilância agropecuária;

XV - controle de tráfego aéreo e terrestre;

XVI - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

XVII - serviços postais;

XVIII - fiscalização tributária e aduaneira;

XIX - distribuição e transporte de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XX - fiscalização ambiental;

XXI - produção de petróleo, produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, vedado o funcionamento de lojas de conveniências em postos de combustíveis;

XXIII - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança e obras de contenção;

XIV - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXV - mercado de capitais e seguros;

XXVI - cuidados com animais em cativeiro;

XXVII - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no artigo 194 da Constituição;

XXVIII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

XXIX - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXX - fiscalização do trabalho;

XXXI - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este decreto;

XXXII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas por advogados públicos e privados;

XXXIII - atividades de contabilidade, exercidas por contadores e técnicos em contabilidade e de administração de condomínios;

XXXIV - unidades lotéricas;

XXXV - atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídasaquelas realizadas por meiodestart-ups,para os fins de que trata oartigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
XXXVI - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico;

XXXVII - atividade de locação de veículos;

XXXVIII - produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas, incluídas partes e peças, e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes, equipamentos de refrigeração e climatização;
XIL - atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;
XL - atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;
XLI - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
XLII - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
XLIII - produção, transporte e distribuição de gás natural;
XLIV - indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
XLV - atividades de construção civil em geral;
XLVI- captação, tratamento e distribuição de água, e captação e tratamento de esgoto e lixo, incluídas as atividades acessórias, de suporte e disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços de saneamento, bem como as respectivas obras de engenharia;
XLVII - serviços de zeladoria urbana e limpeza pública;

XLVIII - serviços de lavanderias;

XLIX - serviços de limpeza;

L - iluminação pública;

LI - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;

LII - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde e farmacêuticos para animais, não incluídos os serviços de banho, tosa e estética;

LII - serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, as bancas de jornais e as gráficas;

LIII - assistência veterinária;

LIV - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

LV - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

LVI - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;

LVII - serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

LVIII - serviços de guincho, manutenção e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motocicleta, bicicleta;

LIX - assistência técnica de eletrodomésticos;

LX comercialização e assistência técnica de produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática;

LXI - chaveiros;

LXII - serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos);

LXIII - sindicatos de empregados e empregadores;

LXIV - repartições públicas em geral;

LXVIII - estacionamentos comerciais.

Parágrafo único.: Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

Art. 6º.: O funcionamento das feiras livres de alimentos e bebidas fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, proibida a abertura aos domingos.

Art. 7º.: O funcionamento do comércio ambulante de rua de alimentos e bebidas fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal Saúde, proibida a abertura aos domingos.

Art. 8º.: Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde - SMS e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 9º.: Ficam suspensos os procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e hospitalares, na rede pública e privada de saúde do Município de Curitiba, visando a otimização da ocupação dos leitos hospitalares para atendimento de pacientes com quadro clinico suspeito ou confirmado para novo Coronavírus (COVID-19), de forma a preservar sua destinação para terapias intensivas e emergenciais.

§1º.: O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às cirurgias eletivas essenciais, cuja não realização possa resultar em situações de risco de morte ou agravamento do quadro clínico, além das linhas de cuidado em cardiologia, urologia, oftalmologia, oncologia, nefrologia, bem como outras cirurgias essenciais relacionadas ao pós-trauma.

§2º.: O disposto no **caput** se aplica inclusive aos hospitais privados e não contratualizados pela Secretaria Municipal da Saúde - SESAU.

Art. 10.: Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 11.: O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 12.: As restrições previstas neste decreto aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 13.: As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução n.º 371, de 9 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza, observado o horário de funcionamento até às 22 horas.

Art. 14.: Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal.

Art. 15.: A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único.: Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 16.: Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretária Municipal da Saúde.

Art. 17.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e vigorará até o dia 10 de junho de 2021.

Campo Magro-PR, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:01513741

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2021 - CMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em reunião ordinária 03/2021, realizada aos vinte e seis dias do mês de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 02/2020 do CMPIR.

Art. 2º – ELEGER, por unanimidade, o conselheiro Robson Jaime Pereira, representante da Liga Brasileira de Capoeira, para a presidência do CMPIR no primeiro ano da gestão 2021-2023, com mandato válido até o dia 31 de março de 2022, consoante o artigo 12 da Lei Municipal n. 1057/2018.

Art. 3º – ELEGER, por unanimidade, o conselheiro Jean Pierre Assumpção, representante da Secretaria Municipal de Ação Social, para a vice-presidência do CMPIR no primeiro ano da gestão 2021-2023, com mandato válido até o dia 31 de março de 2022, consoante o artigo 12 da Lei Municipal n. 1057/2018.

Art. 4º – APROVAR, por maioria simples, a constituição da Comissão de Captação de Recursos e Gerenciamento do FUMPIR e da Comissão de Comunicação e Mobilização Social.

Art. 5º – NOMEAR os integrantes da Comissão de Captação de Recursos e Gerenciamento do FUMPIR de acordo com a seguinte composição: Robson Jaime Pereira (sociedade civil), Eliane de Almeida Silva Pereira (sociedade civil), Jean Pierre Assumpção (governamental) e João Maria Pereira Lima (governamental).

Art. 6º – NOMEAR os integrantes da Comissão de Comunicação e Mobilização Social de acordo com a seguinte composição: Janaína Carla Ribeiro Hummelgen (sociedade civil), Robson Jaime Pereira

(sociedade civil), Janete Costa (governamental) e Sergio Luiz Cambri (governamental).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 31 de maio de 2021

ROBSON JAIME PEREIRA
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3C5D10F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2020

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN - CNPJ: 10.311.690/0001-53
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: O objeto do **Termo de Fomento nº 001/2020** é o desenvolvimento do Projeto *Criança Semente 2020* para assistência de 60 crianças das escolas municipais de Campo Magro, de acordo com Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso aprovados pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
OBJETO DO ADITIVO: O ***Segundo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2020*** destina-se a: **(i)** acrescer, ao valor do Termo de Fomento nº 001/2020, o valor dos recursos advindos da captação de IRPF, no importe de R$14.855,27 (catorze mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais, vinte e sete centavos) **(ii)** prorrogar o prazo de execução até 30 de setembro de 2021.
VALOR ANTERIOR AO ADITIVO: R$230.356,69 (duzentos e trinta mil, trezentos e cinqüenta e seis reais, sessenta e nove centavos)
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$245.211,96 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e onze reais, noventa e seis centavos)
DATA FINAL DE VIGÊNCIA ANTERIOR AO ADITIVO: 31 de maio de 2021
DATA FINAL DE VIGÊNCIA APÓS O ADITIVO: 30 de setembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9E8E5A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 001/2021 - CAE

Aos vinte quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, foi realizada uma reunião remota através do aplicativo meet, participaram Sérgio Campestrini, representante Sociedade Civil, Tadeu Luiz Manfron Junior, representante do Poder Executivo,Gisele Paulista Sczanoski, representante de docentes, Tania Boza, representante Sociedade Civil, Clarice Terezinha Sandri, representante de docentes. Também participou a senhora Giovana Mion Casagrande, Secretária de Educação, Andréa Rech Marques Santos, nutricionista e Thaynná Boza, SEMEC.O presidente iniciou agradecendo a participação dos membros, salientando da importância do acompanhamento e visitas nas escolas e CMEIs. Giovana relembrou alguns assuntos que foram tratados na última reunião. A nutricionista relatou sobre a Resolução/nº06 de 08 de maio de 2020 e nota técnica nº1870810/2020 que está em vigor desde o início desde ano e pensando nisso, esse ano para os Kits da merenda escolar foi optado em formar com produtos da agricultura familiar, frutas, verduras e legumes com entrega quinzenal, sendo o arroz, feijão e lentilha entrega trimestral e ovos terão entrega mensal, tudo pensado em não infringir a Resolução. Nutricionista explanou que as verduras e legumes são preferencialmente orgânicos. Informado que até a última segunda-feira, vinte e dois de fevereiro, tinham oitocentos e oitenta e seis solicitação do kit merenda também foi informado aos Conselheiros que será encaminhado o modelo de relatório para acompanhamento e visitas às escolas e CMEIs. O presidente comunicou que a reunião para prestação de contas deverá ser presencial e de comum acordo, foi programada para o próximo dia dez de março, essa reunião será de caráter extraordinário para análise das contas referente ao ano de dois mil e dezenove. Foi aberta a palavra aos Conselheiros e como ninguém se manifestou foi dada como encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar eu Gisele Paulista Sczanoski, lavrei a presente ata que será lida e assinada por todos os participantes.

GISELE PAULISTA SCZANOSKI -

ANDREA RECH MARQUES SANTOS-

CLARICE TEREZINHA SANDRI-

GIOVANA MION CASAGRANDE-

SÉRGIO CAMPESTRINI-

TADEU LUIZ MANFRON JUNIOR-

TANIA BOZA-

THAYNNÁ BOZA-

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B518070B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 002/2021 - CAE

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, foi realizada uma reunião remota através do aplicativo meet, participaram o presidente Sérgio Campestrini, representante Sociedade Civil; Tadeu Luiz Manfron Júnior e Jonathan Alexander Maestrelli Nunes, representantes do Poder Executivo; Gisele Paulista Sczanoski, Clarice Terezinha Sandri e GésicaSviaguinson Ozório, representantes de docentes, Tânia Boza, representante Sociedade Civil. Também participaram, a senhora Giovana Mion Casagrande, Secretária de Educação; Andréa Rech Marques Santos, nutricionista e Thaynná Boza, SEMEC. O presidente iniciou dando as boas vindas e informou que reunião é para tratar da prestação de contas. Giovana também agradeceu a presença e participação dos membros e passou a palavra a Jonathan. O mesmo iniciou aapresentação dos relatórios de dados da prestação de contas referente ao ano de 2019, inicialmentediscorreusobre saldos, repasses, despesas, rendimentos, agricultura familiar,salientando que nos relatórios, constam todas as notas e recibos. No ano de 2019 houve o repasse FNDE totalizou de R$351.380,00; saldo reprogramado de R$191.527,90; rendimentos R$ 2.985,40;totalizando a receita de R$545.893,38; despesas R$468, 575,90; saldo reprogramado R$77.317,48; Cooperativa AgroecológicaVale do Iguaçu R$ 2.413,53; Associação das Trabalhadoras Rurais de Campo Magro R$25.696,38; Associação dos Agricultores Orgânicos Agroecológicos do Município de Campo Magro R$ 71.125,64; Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo R$27.471,82; total da receita no valor deR$351,380,00; gasto Agricultura Familiar no valor de R$126.707,37;resultando num percentual de 36,06%. Após análise de toda a explanação, foi aberta a palavra aos Conselheiros para a votação da aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação, formalizando o procedimento. A votação foi realizada por meio pronunciamento ou envio e mensagem escrita no chat. Todos os Conselheiros aprovaram e não teve objeção quanto ao assunto tratado. Dando sequência, aproveitou o momento para realizar a prestação de contas do ano de 2020. O repasse FNDE totalizou R$365.039,40; saldo reprogramado R$77.309,33; rendimentos R$423,93; total da receita R$442.772,66; despesas R$289.409,47; saldo reprogramado R$153.363,19; Associação dos Agricultores Orgânicos Agroecológicos do Município de Campo Magro R$82.791,04; Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Magro R$20.645,48; total da receita no valor de R$365.039,40; gasto Agricultura Familiar R$103.436,52;resultando num percentual 28,34%.Após análise de toda a explanação, foi aberta a palavra aos

Conselheiros para a votação da aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação, formalizando o procedimento. A votação foi realizada por meio pronunciamento ou envio e mensagem escrita no chat. Todos os Conselheiros aprovaram e não teve objeção quanto ao assunto tratado. A nutricionista aproveitou o momento apenas para informar que nesse ano de 2021, já está procurando adaptar-se à nova Resolução de 06, 08 de maio de 2020e que os Kits de alimentos disponibilizadosaos alunos, terão produtos da Agricultura Familiar em sua composição.Foi aberta a palavra aos Conselheiros e como ninguém se manifestou foi dada como encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar eu Gisele Paulista Sczanoski, lavrei a presente ata que será lida e assinada por todos os participantes.

GISELE PAULISTA SCZANOSKI

ANDRÉA RECH MARQUES SANTOS

CLARICE TEREZINHA SANDRI

GESICASVIAGUINSON OZORIO

GIOVANA MION CASAGRANDE

GISELE PAULISTA SCZANOSKI

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

SÉRGIO CAMPESTRINI

TADEU LUIZ MANFRON JUNIOR

TANIA BOZA

THAYNNÁ BOZA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1C6B2863

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de auxílio funeral, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 17/06/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 31 de Maio de 2021.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8F7E7C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 36/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO que o dia 03 de junho de 2021 (quinta-feira é feriado nacional deCorpus Christi;
CONSIDERANDO que o dia 04 de junho (sexta-feira), que procede o feriado de Corpus-Christi (quinta-feira- dia 03 de junho) é dia útil;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento deste órgão na referida data;
CONSIDERANDO por fim que a manutenção de expediente normal após a referida data comemorativa seria contraproducente;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 28 de maio de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:7CB318B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2021 DATA: 31-05-2021

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público abaixo relacionado, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
120571/1	Nereu Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	17-05-21	15-07-21	60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 31 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:21A8A970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às quinze horas do dia vinte e oito do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**,

para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 005/2021 de 14.05.2021,*** destinado a contratação de empresa (s) do ramo pertinente ao objeto, para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, conserto e montagem de pneus de veículos, máquinas, caminhões e ambulâncias da frota municipal, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame das seguintes empresas: ***(01) ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS CNPJ sob n. º 09.194.360/0001-46 – (02) GILBERTO ABIDO 02426076917 CNPJ sob n. º 18.010.572/0001-17 – (03) JAIR CLAUDINEI SCHIAVI - PNEUS CNPJ sob n. º 07.260726/0001-02 – (04) M P LORENZATTO AUTO MECÂNICA CNPJ sob n. º 29.103.193/0001-98 – (05) EDEGAR PARCIANELLO ME CNPJ sob n. º 02.632.111/0001-46 – (06) PAULO LUIS SCHIAVI BORRACHARIA CNPJ sob n. º 33.736.552/0001-11.*** Não houve representantes presentes na sessão de julgamento. Abertos os documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, foram consideradas aptas as empresas, com exceção da empresa ***PAULO LUIS SCHIAVI BORRACHARIA*** que apresentou a ***Certidão Negativa de Débito com as Fazenda Federal*** vencida, conforme item 8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, fica assegurado, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, da data da abertura do **certame**, podendo ser prorrogada por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006). A Comissão vistou as credenciais e todo o conteúdo do envelope n. º 01, que serão juntados no processo. A Comissão passou a analisar as propostas com o (s) lote (s) que pretendem executar, conforme relacionados no Anexo I. Foram considerados para julgamento os critérios constantes do Termo de Referência. Houve interesse em se credenciar neste processo conforme segue: ***(02) GILBERTO ABIDO 02426076917*** lotes 01 ao 04; ***(03) JAIR CLAUDINEI SCHIAVI – PNEUS*** lotes 01 ao 04; ***(04) M P LORENZATTO AUTO MECÂNICA*** lotes 01 e 02; ***(05) EDEGAR PARCIANELLO ME*** lotes 01 ao 04; ***(06) PAULO LUIS SCHIAVI BORRACHARIA*** lotes 01 ao 04; sendo que a participante ***(01) ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS*** foi desclassificada conforme item 3.5.3. Será priorizada a contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Art. 48. § 3º). Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município. As empresas participantes poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação deste Ato, devendo protocolar a ação no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento por parte da Comissão das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Os então credenciados serão convocados para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 8.1. do edital. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise que segue assinada pelos membros a seguir.

De acordo,

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

MÁRCIA ANDRÉIA RIBEIRO PARCIANELLO
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A1EBA3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 217/2021 DATA: 31-05-2021

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
116011/1	Sirlei Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	01-06-2021	31-08-2021
120681/1	Sergio Rink de Mello	Motorista	07-06-2021	06-09-2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 31 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:73D126C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às nove horas do dia trinta e um do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 004/2021 de 07.05.2021,*** destinado a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 111/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame somente de agricultores familiares qualificados como ***Grupos Informais***, conforme aqui relacionados: ***ADÃO FRANCISCO MACHADO, ELENA ROSELI HARTMANN, IDONEZ MARIA GUGEL,***

IVANIR LIRA DA LUZ, TEODOLINDA GIRALDI, RAFAEL TEIXEIRA SCHMIDT, RENATO JOÁO SZEKUT, VALDIR LUCAS BAREA, EDUARDA APARECIDA RODRIGUES, NEREU ANTÔNIO OZELAME, IVO RODRIGUES, ODAIR JOSÉ REBELATO, IRACI DENTE BACK, VALDECIR BACK, MARLI LIDIA DE ARRUDA, CLEBERSON RESSEL, MARILEI DE FATIMA NUNES DA SILVA, LUIZ ADÃO HOWELER, JOÃO BATISTA HAERTER, DENEFER TAUANA RODRIGUES WITTMANN, DIANE JUSSARA ZIMMERMANN, ODACIR ANTONIO REBELATO, VILSON RODRIGUES, GILVANE DALLABRIDA MOMOLI e DARCI ZIIMPEL. Abertos os documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3.5,** foram considerados aptos todos os interessados. A Comissão passou a analisar as propostas/projeto de venda dos agricultores com os gêneros alimentícios que pretendem fornecer. Não houve interessados no fornecimento do item: abacaxi, alho, batata doce, caqui chocolate, mamão e pêssego, e, não foi atingida a quantidade necessária, constante do Termo de Referência para os itens: abacate orgânico, batata doce orgânica, chuchu orgânico, filé de tilápia, laranja comum/pera, mandioca orgânica, melância, milho verde, milho verde orgânico, pêssego orgânico e tangerina/murcott/ponkan orgânica. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Os então credenciados serão convocados para firmar o contrato de fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 7.3 do edital. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se este processo.
De acordo,

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

MÁRCIA ANDRÉIA RIBEIRO PARCIANELLO
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0389E3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 218/2021 DATA: 31-05-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a professora a seguir relacionada, para assumir período suplementar no local e período abaixo, nas atividades presencias, em substituição da professora que pertence ao grupo de risco relativo à COVID-19:

NOME	HS	LOCAL	PERÍODO
Tânia Aparecida Valgas	20	E. M. Prof.º Laurindo Parmigiani	28.05.2021 a 21.12.2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 31 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:4EA56195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO O KM, TIPO SUV, PARA USO OFICIAL DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem por objeto a Aquisição de veículo o km, tipo SUV, para uso Oficial do Chefe do Poder Executivo do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **01/06/2021** a **16/06/2021**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **16/06/2021-Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores)(34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 31 de maio de 2021

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FD58A9A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 73/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Independência, 80, sala 2, Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, CNPJ nº 10.786.517/0001-01, neste ato representado por seu Diretor, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 16/2020, consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante no contrato original, por mais 12 (doze) meses, conforme previsão legal e

contratual, passando a ter o prazo de execução previsto até o dia 01 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 31 de maio de 2021.

Município de Catanduvas Workserv Desenvolvimento

MOISES APARECIDO DE SOUZA E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Prefeito
CPF 045.143.419-04

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B07FDE07

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2021, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021** com a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 31 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F35081FC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 32/2020

OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 119/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
15	Desinfetante com tecnologia antiodor neofresh, fragrâncias brisa do mar, campos de lavanda, frutas cítricas, flores de limão, embalagem plástico contendo 1L.	3,65
56	Sabão em barra, 400 g	3,21
57	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G.	9,02

Catanduvas, 31 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A1E4C6D6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 32/2020

OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 121/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
10	Cera líquida incolor, fórmula exclusiva de proteção e auto brilho, embalagem de 750 ML	8,31

Catanduvas, 31 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:ACA72CC1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 115 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2020

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR** O ITEM 115 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2020, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 115 (FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 28 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6DB8C2EE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2021, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021** com a empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 14 (ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 31 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FAC26068

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 58/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 284/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
54	BR0442384 EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR. **TROCA DE MARCA PARA PACK GC**	82,68

Catanduvas, 31 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:38D06739

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 24/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO TÉCNICA NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAGEM (UVR) EM CONJUNTO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E ÁREAS AFINS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, E OUTRAS PARCERIAS DECORRENTES DE CONVÊNIO FIRMADO.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 16 de junho de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 31 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B35D92CA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 63/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	R$ 14.900,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1026	R$ 3.885,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 31 de Maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:68CA70D6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE DISTRATO

PARTES
Município de Catanduvas.
Alfabelle Ind. e Comércio de Confecções ltda
OBJETO
Distrato de "contrato de comodato de barracão e equipamentos".
FORMA
Consensual.
VALOR
Sem ônus para as partes.
DISSOLUÇÃO CONTRATO
12 de fevereiro 2020.
LEGALIDADE
Lei 8.666/93. Além de toda legislação pertinente ao caso.
FORUM
Comarca de Catanduvas/PR

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:81004DAB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 13/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 48/2021, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
22	BR0432468 ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO.	67,00
38	BR0269892 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANA	92,40
71	COLCHÃO HOSPITALAR MATERIAL CORINO INPERMEÁVEL. 190X80X12 ESPUMA D28	554,40

Catanduvas, 31 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F823C562

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DOS ITENS 23 E 26 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido os itens 23 e 26 da ata de registro de preços nº 48/2021, pregão eletrônico nº 13/2021 com a empresa **PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 31 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5D5D9642

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 58/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 282/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
31	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:PVC ATÓXICO, FORMATO:INDEFORMÁVEL, COMPRIMENTO:190 CM, LARGURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO.	138,60

Catanduvas, 31 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CECCD2CF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DOS ITENS 01, 14, 42, 66, 67, 72, 91, 123, 132, 133 E 136 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR OS ITENS 01, 14, 42, 66, 67, 72, 91, 123, 132, 133 E 136 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 282/2020, pREGÃO Nº 58/2020**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido os seguintes itens, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

01 - AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO

14 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: GLICERINADO, LÍQUIDO

42 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL

66 - FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:24 X 30 CM

67 - FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:30 X 40 CM

72 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE

91 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO

123 - PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, MODELO:MILIMETRADO, DIMENSÕES:CERCA 210 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO

132 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL

133 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL

136 - SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, Nº 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 31 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4ED182D0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 15/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 63/2021, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
31	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	46,06

Catanduvas, 31 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:200BF273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA Nº 018/2021

PORTARIA Nº 018/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Centenário do Sul- Estado do Paraná, o dia 04 de junho de 2021, conforme o Decreto Municipal nº 031/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 31 de maio de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:60BD53D2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 171/2021

DECRETO Nº 171/2021

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora Adriana Magda Garcez Spiguel, ocupante do cargo de Professora.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, a partir de 1º de Junho de 2021, **ADRIANA MAGDA GARCEZ SPIGUEL**, portadora do RG nº 8.343.643-3, inscrita no CPF nº 042.053.849-63, do cargo de **Professora**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 28 de Maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3D449319

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 160 /2021

DECRETO Nº 160 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.000,00 (Cinqüenta e dois mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 2.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 50.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15%).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 50.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2242 CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15%).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:065C1430

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 161 /2021

DECRETO Nº 161 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 2.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 50.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 50.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.301.0029.2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:277BC217

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 162 /2021

DECRETO Nº 162 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.000,00(Quarenta e nove mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDB.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 40.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDB.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 9.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDB.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDB.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 49.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDB.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:2A16E126

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 163 /2021

DECRETO Nº 163 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de saúde – Coronavírus (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 50.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0037.2337 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVD 19
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de saúde – Coronavírus (COVID-19).
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de saúde – Coronavírus (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 50.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0037.2337 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVD 19
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de saúde – Coronavírus (COVID-19).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 03 Maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:76E76D14

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 165/2021

DECRETO Nº 165/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.00,00 (Cem mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 975 Recape GOV PR – SEIL/ DER.

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 215.819,25
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.45.0081032 ESTRUTURAR AS VIAS PUBLICAS.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
975 Recape GOV PR – SEIL/ DER.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 975 Recape GOV PR – SEIL/ DER.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 975 Maio R$ 215.891,25

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 Maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:C6CDD5A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2020.

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 100/2020, parte integrante da Tomada de Preço nº. 002/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa COSLAB COSTA LABORATORIO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – COSLAB COSTA LABORATORIO LTDA, empresa privada, com sede , inscrito no CNPJ sob nº 05.568.966/002-24, neste ato representada por seu Representante Legal RAFAEL ARCANJO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF 584.077.906-72**,** tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 020/2020, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2020, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES INTERNADOS NA CASA DE SAÚDE DR ENIO COSTA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 100/2020 a prorrogação do prazo contratual por mais 6 (seis) meses, a contar de 18/02/2021 até 18/08/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 12 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI - PREFEITO MUNICIPAL	***RAFAEL ARCANJO FERREIRA DA SILVA***
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Coslab Costa Laboratorio LTDA
CNPJ sob n° 76.105.626/0001-24	CNPJ sob nº 05.568.966/002-24
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome: Assinatura:Gisele Ribeiro de Souza

Nome: Assinatura: Marli Aparecida de Paula

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F5C13DA5

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº112/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Patrik Magari no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais no dia 04 de junho (sexta feira).

Art. 2º - Serviços de Saúde, emergenciais e de primeira necessidade, ficarão a critério e escalonamento de cada Secretaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 31 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EFF1F046

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N° 07 | CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal instituída pelo Decreto N° 91/2021, considerando:

O cronograma de fases (anexo IV) estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021;
O Edital n° 04 – Classificação Final deste Processo Seletivo;
O Edital n° 05 – Chamamento deste Processo Seletivo;
O Edital n° 06 – Chamamento deste Processo Seletivo;

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 02/2021, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura e apresentar a CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL expedida pelo Conselho Regional de sua categoria.

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação conforme disposto nos itens 5, 9.5 e 9.6 do Edital de Abertura.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM | ESF			
CANDIDATO (a)	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VAGA/CADASTRO DE RESERVA**
Regina de Fátima Platner	25	4°	CR

Cerro Azul – PR | 31 de maio de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Decreto N° 91/2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:55968C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 013/2021

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 059/2020 | Pregão Eletrônico nº 015/2020
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 001/2021, e fundamentado na Res. 006/2021, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/1993 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

RATIFICAR a decisão proferida em 20 de maio de 2021, aplicando a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** empresa **inscrita** sob CNPJ nº 04.372.020/0001-44, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Pato Branco/PR, 31 de maio de 2021.

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. 010/2017

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:86D36167

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO 13/2021

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 013/2021, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 31 de maio de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:16D334BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 011/2021

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 115/2019 | Pregão Eletrônico nº 044/2019
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 001/2021, e fundamentado na Res. 006/2021, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/1993 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

RATIFICAR a decisão proferida em 17 de maio de 2021, aplicando a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP,** empresa **inscrita** sob CNPJ nº 01.328.535/0001-59, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Pato Branco/PR, 31 de maio de 2021.

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. 010/2017

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A9BE0E06

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO 11/2021

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 011/2021, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 31 de maio de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A7FCD760

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 30/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	90/2021
b)	**Nr. Licitação:**	30/2021 – DL
c)	**Modalidade:**	Dispensa de Licitação
d)	**Data de Homologação:**	31/05/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	
ORTOFREIRE CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA		
1 – BELTROX OXIGENIO LTDA		
Total fornecedor:		**R$ 57.200,00**
Total geral:		**R$ 57.200,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9BCB4F19

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 30/2021, para a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, VISANDO O ATENDIMENTODE PACIENTES COM COVID-19 DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Valor Global: 57.200,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00 Fonte: 076
Data: 31/05/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:779A1BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 4-2021 - REFORMA ESCOLA TASSO

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 4/2021. Data da Licitação: Dia 18 de junho de 2020, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 39.862,09. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:977F632D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL CHAMAMENTO 6-2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
DATA: 31/05/2021
REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021
OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELÓGIO DE RUA URBANO, DIGITAL ELETRÔNICO, COM PAINEL PUBLICITÁRIO INFORMATIVO, DATA, HORA, TEMPERATURA E MENSAGENS DIVERSAS.
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o Edital de Chamamento Público nº 6/2021.
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6D9B990D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 362-2020 - REINALDO ANTONIO RODRIGUES

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 362/2020. Concedente: Município de Chopinzinho. Concessionária: Reinaldo Antonio Rodrigues. CNPJ nº 18.594.227/0001-78. Objeto: Supressão de valores do Contrato. Valor da Supressão R$ 31.500,00. Origem: Concorrência nº 7/2020. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 27/05/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Reinaldo Antonio Rodrigues, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D09BB970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 03-2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 3/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 3/2021, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	212.757,00

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 24 de maio de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5F19D6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 99-2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, e
CONTRATADO(A): MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, n° 4887, Sala 01, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, CNPJ nº 17.856.086/0001-51, Fone (46) 9106-6914 / (46) 99907-8678, e-mail: lojamartinschz@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Antônio Claudio Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 546.465.619-72.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 3/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAL, LINHA RALDI, COM 6.720,00 M². CONVÊNIO Nº 189/2020 – SEAB.
VALOR: R$ 212.757,00 (duzentos e doze mil, setecentos e cinquenta e sete reais). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.029.4.4.90.51 (1775/F930).
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 150 (cento e cinquenta) dias, contatos a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA:210 (duzentos e dez) dias a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 24 de maio de 2021.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B0A85C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
PROCESSO: 9345/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, CNPJ n.º 08.221.047/0001-97.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 45.890,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:531FC8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 57/2021

Processonº:	**12237/2021- Dispensa nº 57/2021**
Partes:	*Município de Colombo/PR*;**CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 07.928.501/0001-81.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para serviços de construção civil visando á construção de dois pisos em concreto armado para quadra esportiva, conforme projeto especifico, endereço 01 - Rua Manoel Bandeira. 460 e Endereço 02 - Rua João Maria dos Santos. 356.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$89.283,24 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75,I - Lei nº14.133/2021.
Data:	31/05/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:EFDD1675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Mudas de Morangueiro para execução do Projeto de Incentivo a Cadeia Produtiva do Morango.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 02 de junho de 2021 até às 08:00 horas do dia 16 de junho de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 16 de junho de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 31 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3AD31899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 265/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços

para fornecimento de óleo diesel S500 (comum) para abastecimento da Usina de Asfalto do Município.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA PETROFOX TRANSPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Lote 01 e 02 o Percentual será de 7,80% de desconto sobre o valor médio constante da Tabela de Levantamento de Preços ao Consumidor para Colombo/PR, fornecida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega do produto deverá ser efetuada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) úteis a contar da apresentação da "Requisição para Fornecimento de Combustível".

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário em nome da Contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto pelo fiscal de contrato e a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e assinada, acompanhada da cópia da tela da ANP e cópia das Certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade.

Colombo, 31 de maio de 2021.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A81E4870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 59/2021

Processo:	11375/2021- Dispensa Nº 59/20221
Partes:	*Município de Colombo/PR,***OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI. CNPJ: 84.988.237/0001-12.**
Objeto:	Emergencial de Serviços de Oxigenoterapia domiciliar com o fornecimento de concentradores e cilindros de oxigênio gasoso medicinal em regime de comodato.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 56.000,00(cinquenta e seis milreais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,IV- Lei nº. 8.666/93
Data:	31/05/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:75CD618B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 58/2021

Processo:	14589/2021- Dispensa Nº 58/20221
Partes:	*Município de Colombo/PR,***COLOMBO GÁS LTDA. CNPJ: 82.683.640/0001-08.**
Objeto:	Contratação Emergencial de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para a Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 12.750,00(doze mil e setecentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,IV- Lei nº. 8.666/93
Data:	31/05/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4B3A2395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 PROCESSO Nº 16723/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srs (as). Sandra dos Santos Barros, Luciano Ferreira dos Santos e Mariza Menegusso de Souza..
Contratado: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA ME, CNPJ n.º 28.453.476/0001-05.
Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos visando atender a demanda de diversas unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 118.084,50 (Cento e dezoito mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 31 de maio de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:123718CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 PROCESSO Nº 16723/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srs (as). Sandra dos Santos Barros, Luciano Ferreira dos Santos e Mariza Menegusso de Souza..
Contratado: I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME, CNPJ n.º 17.184.211/0001-24.
Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos visando atender a demanda de diversas unidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 45.760,00 (Quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 31 de maio de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:18C19413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, a Secretária Municipal de Assistência Social, o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Secretário Municipal de Educação, o Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, o Secretário Municipal de Obras e Viação, o Secretário Municipal de Comunicação Social, a Secretária Municipal de Saúde e o Chefe de Gabinete, no uso das atribuições que lhes são conferidas.
R E S O L V E M:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 265/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Colombo.
VENCEDOR: WS LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 75.451.609/0001-86.
Item 01: Valor R$ 421.200,00 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais).
Item 03: Valor R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais).
Item 04: Valor R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Valor total: R$ 657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais).
VENCEDOR: A M B TRANSPORTE EIRELI EPP – CNPJ: 10.275.087/0001-63
Item 02: Valor R$ 38.280,00 (trinta e oito mil e duzentos e oitenta reais.
Item 06: Valor: R$ 311.520,00 (trezentos e onze mil quinhentos e vinte reais).
Valor Total: R$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).
VENCEDOR: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 14.164.110/0001-01
Item 05: Valor R$ 266.040,00 (duzentos e sessenta mil e quarenta reais).
Valor Total: R$ 266.040,00 (duzentos e sessenta mil e quarenta reais).
TOTAL GERAL: R$ 1.272.840,00 (um milhão duzentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta reais).
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, a contar da data de emissão da nota fiscal e aceite do fiscal de contrato;

Dê-se publicidade.

Colombo, 31 de maio de 2021.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal da Administração

ELISÂNGELA RENA BERALDO
Secretária Municipal de Assistência Social

JULIANO POLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

MARCELLO MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ÍTALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

ONÉIAS RIBEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação Social

MARILDA F. G. ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ OLÍVIO ARCIE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D06D2BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 5847/2021.

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	5847/2021
Data:	31/05/2021
Valor Total doEmpenho:	R$13.496,00 (treze mil quatrocentos e noventa e seis reais).
Nº da Dispensa:	60/2021
Contratado:	**ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP. CNPJ: 03.669.919/0003-22.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Aquisição de materiais psicológicos para utilização dos Profissionais de psicologia no atendimento aos alunos assistidos pelo CAEC - Centro de Atendimento Especializado a Criança da SEMED - Secretaria Municipal de Educação.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipais Prefeitura de Educação.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:29772E80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 010/2021

Súmula: "Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o feriado de Corpus Christi no próximo dia 03 de junho, fica decretado ponto facultativo no âmbito desta Câmara Municipal no dia 04 de junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 31 de maio de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:42769BD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10) e Arla 32 em conformidade com as normas técnicas da agência Nacional de Petróleo - ANP
VALOR TOTAL: R$ 3.243.910,40 (Três milhões e duzentos e quarenta e três mil e novecentos e dez reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: SIM REDE DE POSTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.473.735/0127-83
DATA: 28/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CCA23329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 031/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COODERNAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003101220019207133903000000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (Dois mil oitocentos reais)
FORNECEDOR: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ:75.014.167/0001-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:31/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F1CD7B9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
79º	RAFAELA FERNANDA CABRAL ANTUNES

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 31 de maio de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:8876F910

IPRECONTENDA
DISPENSA N.º 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

AUTORIZO o presente Processo de Dispensa de Licitação o qual tem por objeto a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico incluindo manutenção mensal, para gestão previdenciária de RPPS e processamento da folha de pagamento de benefícios dos servidores inativos e pensionistas, com a prestação de serviços de apoio legal e assessoramento previdenciário e jurídico para a elaboração de processos de aposentadorias e pensões, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, conforme segue:

CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME – CNPJ 08.211.721/0001-52.

VALOR TOTAL: R$ 28.629,38 (Vinte e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.09.272.0026.2001. 33.90.39.00. FONTE: 001

Publique-se e expeçam para emissão de contrato, nota de empenho e demais procedimentos complementares.

Contenda, 31 de maio de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020

RATIFICO a dispensa de licitação cujo objeto é a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal, para gestão previdenciária de RPPS e processamento da folha de pagamento de benefícios dos servidores inativos e pensionistas, com a prestação de serviços de apoio legal e assessoramento previdenciário e jurídico para a elaboração de processos de aposentadorias e pensões, para uso do IPRECONTENDA, nos termos do art. 26 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Contenda/PR, 31 de maio de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:FE664CD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 EDITAL Nº. 005.02/2021

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2021conforme Edital nº 05.001/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.01/2021.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 11 e seguintes do EDITAL nº. 01. 002/2021.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 12.6 do EDITAL nº 01.002/2021.
ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	NOME	DT. NASC.
1º	MAYARA RENATA DE LIMA	12/10/1989
PSICÓLOGO		
CLASS.	**NOME**	**DT. NASC.**
1º	GABRIELLA VILLALBA	18/04/1996

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B4F3C623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 045/2021

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01/03/2010 á 01/03/2015, sendo que a mesma irá gozar 90 dias a partir de 31/05/2021 até o dia 28/08/2021, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
CLAUDIA INES LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40131

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0BBFED77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1516/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 298/2020 (LOA 2021) combinado com o Artigo 40 LDO 292/2020 (LDO 2021) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0014.1036 – Serviços de Acolhimento Institucional ao Idoso
4.4.90.52.00.00 – 2330 – 00936 – Equipamentos e materiais permanentes..... R$ 11.400,00
TOTAL..... R$ 11.400,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro da Fonte 936 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS R$ 11.400,00
TOTAL..... R$ 11.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:721C8668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 007/2021.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: Cenci Informática Ltda, sob CNPJ 02.583.370/0001-24, sediada na Av. Rio Grande do Sul, 310, Centro, na cidade de Dois Vizinhos – PR, representada pela sua responsável legal a Sra. Elenise Cenci, portadora do CPF 622.486.189-72 e RG nº 4.458.590-1.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR – R$ 7.710,00 (Sete mil setecentos e dez reais).
RECONHECIMENTO: 28 de maio de 2021, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 28 de maio de 2021, pelo Senhor Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:4E3B31A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 061/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2021
Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para manutenção de poços tubulares profundos - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.
Início da Sessão Pública: Dia: 16 de junho de 2021, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 610.794,12 (seiscentos e dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 31 de maio de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ED40D1AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 062/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES LOTADOS DO DEPTRAN - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Início da Sessão Pública: Dia: 17 de junho de 2021, Hora: ás 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 4.990,34 (quatro mil, novecentos e noventa reais, trinta e quatro centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 31 de maio de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:06EBA3E0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 063/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2021
Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de lanches, a serem utilizados em programas, treinamentos, palestras e reuniões e outros eventos de capacitação e encontros de formação dos servidores das diversas secretarias da administração municipal - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.
Início da Sessão Pública: Dia: 17 de junho de 2021, Hora: às 13 horas e 40 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 111.412,00 (cento e onze mil, quatrocentos e doze reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 31 de maio de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:72D5A9C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
24º	Moacir Henrique Lopes Antunes

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:641B938F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS N° 077/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº
077/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2020 – Dispensa de Licitação nº 017/2020	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Biratam Evangelista Ferreira, CPF nº 368.973.299-91; Marines Stockmann Evangelista Ferreira, CPF nº 033.815.419-19.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste – Acresce-se ao contrato o total de R$ 6.787,72 (seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos). Cláusula Segunda - Ficam alteradas as Cláusulas Quinta – da vigência – Prorrogam-se os prazos da vigência até 19 de setembro de 2021.
Data de Assinatura	19 de maio de 2021.

Ata de Registro de Preços	101/2021, Pregão Eletrônico nº 046/2021.
Empresa	Lr Locação de Impressoras Ltda. - Me, CNPJ nº 40.616.612/0001-28.

Ata de Registro de Preços	102/2021, Pregão Eletrônico nº 046/2021.
Empresa	LSF Comércio e Serviços de Impressão Eireli – Epp, CNPJ nº 29.500.349/0001-74.

Ata de Registro de Preços	103/2021, Pregão Eletrônico nº 045/2021.
Empresa	Ivonei Zotti & Cia Ltda, CNPJ nº 02.418.793/0001-99.

Ata de Registro de Preços	104/2021, Pregão Eletrônico nº 049/2021.
Empresa	Distribuidora de Medicamentos Paraná Ltda, CNPJ nº 39.448.478/0001-14.

Dois Vizinhos, 31 de maio de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:80E25A1E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP PE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG/IGM DO NOVO CORONAVÍRUS, PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 007/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
015	DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA	16.366.888/0001-10

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 01 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1A3629CD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP PE PREGÃO ELETRÔNICO 118/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2020
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (KIT DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE) QUE SERÃO UTILIZADOS PELA EQUIPE NASF DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ATRAVÉS DE INCENTIVO REPASSADO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE - SESA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 118/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
252	FRANCESCON – PRESENTES LTDA - ME	00.503.931/0001-02.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 01 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B54FC8F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2021 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0010/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico N º. 0010/2021

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **VETOR AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, 1339, Bairro São Cristovão, Cascavel, CEP: 85.816-302, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 21.212.879/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO LEVE HATCH OU SEDAN, ANO/MODELO ANO RECENTE, ZERO KM DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS PARA VISITAS DOMICILIARES, PROCEDIMENTOS DE CADASTRAMENTOS, GESTÃO DE BENEFÍCIOS E CONDICIONALIDADES, IMPLEMENTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS FAMÍLIAS E NO ACOMPANHAMENTO E EFETIVAÇÃO DE CONTROLE. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR: R$ 61.700,00 (SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 28 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:97F2FFC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0013/2021 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0009/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0013/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico N º. 0009/2021

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Andorinhas, 100, Centro, Arapongas, CEP: 86.700-055, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 35.445.821/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO LEVE HATCH OU SEDAN, ANO/MODELO ANO RECENTE, ZERO KM DE ACORDO COM O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR DE PACIENTES, TRANSPORTE DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR: R$ 61.800,00 (SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 28 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2D2CC46D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0184/2021 EXONERAR OS SERVIDORES POR TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO

DECRETO Nº 0184/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o término do contrato de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Controle de Endemias;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término do contrato de trabalho os servidores, constantes na tabela abaixo:

NOME	CPF	CARGO
ATAILSON DE JESUS CORDEIRO FRANÇA	104.090.899-31	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CAMILA FERNANDA KOCK	101.453.859-90	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CLEVERSON JUNIOR DA ROSA	108.439.749-82	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
ERIKA WELCHE	090.968.909-14	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
GRACIELLI SCHAITEL DE SOUZA	055.071.799-48	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
IBIRACI DE JESUS ROCHER	028.289.819-08	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

MARCIANA CHAMBERLAIN	107.789.209-84	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ORAZIR ALMEIDA	048.935.949-31	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	083.555.549-65	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ROSE DE JESUS CARNEIRO BONFIM	034.901.279-27	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ROTIELI DE FATIMA NAIZER	056.763.369-19	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
TATIELE DOS SANTOS	084.065.829-01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
VALDINEI DOS SANTOS	081.991.469-07	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
VALÉRIA DESPLANCHES	099.999.789-08	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
VALMIR BRUGGER	078.788.589-42	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 15/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:27748437

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR POR TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO AS SERVIDORAS ASB.

DECRETO Nº 0185/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o término do contrato de trabalho das AUXILIARES DE SAUDE BUCAL SAÚDE DA FAMÍLIA;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término do contrato de trabalho as servidoras, constantes na tabela abaixo:

NOME	CPF	CARGO
DANIELE MONTEIRO SANTOS	069.076.749-80	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL SAÚDE DA FAMÍLIA
MARIA EDUARDA MONTEIRO DE PAULA	090.697.139-00	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL SAÚDE DA FAMÍLIA

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 12/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4B6C079C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0063/2021 LOTAR O SERVIDOR JOAO DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF/MF N° 549.636.309-82, ADMITIDO EM 01/02/2002 NO CARGO DE CARPINTEIRO, NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO;

PORTARIA Nº. 0063/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - LOTAR o servidor **JOAO DOS SANTOS**, portador do CPF/MF n° 549.636.309-82, admitido em 01/02/2002 no cargo de CARPINTEIRO, na Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Paisagismo;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 31 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:083695E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0187/2021 DECRETO Nº 0187/2021.

DECRETO Nº 0187/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, por término de contrato de trabalho a senhora **ALINE AIÇAR DE PAULA PEREIRA,** portadora do CPF/MF nº 009.402.849-44, admitida em 11/03/2019, Classe CLT, Cargo de NUTRICIONISTA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 31 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:087967AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0188/2021 EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO A SENHORA RAQUEL DE FÁTIMA BRAINE.

DECRETO Nº 0188/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, por término de contrato de trabalho a senhora **RAQUEL DE FÁTIMA BRAINE,** portadora do CPF/MF nº 017.131.039-07, admitida em 24/03/2020, Classe CLT, no cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 31 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4410868F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2021 TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA/LANCE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL, PENSÕES E OUTRAS INDENIZAÇÕES, AOS AGENTES PÚBLICOS, SERVIDORES ATIVOS, ESTAGIÁRIOS E OUTROS, DORAVANTE DENOMINADOS BENEFICIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR.

VALOR MÁXIMO: R$ 94.577,78 (NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 16/06/2021 às 09h:00min.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 16/06/2021 a partir das 09h:05min.

LOCAL: SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. **Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).**

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 60 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h30minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 31 de maio de 2021.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:28426BDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 064-2021 - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE PROVA TEÓRICA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E PROVA DE TÍTULOS DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE MÉDICOS SAÚDE DA FAMÍLIA E MÉDICO PLANTONISTA.

PORTARIA Nº. 064-2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do provimento pela via regular e legal dos cargos de médicos no município, conforme prevê o art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços de forma persistente a fim de providenciar o provimento destes cargos conforme dispositivo constitucional acima citado;
CONSIDERANDO a necessidade de atender as disposições do Acórdão n° 3274/19 proferido nos autos do Processo 171443/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o cenário de dificuldade que vem vivenciando os municípios, sobretudo os de pequeno porte frente à pandemia do novo Corona vírus, quanto ao provimento de cargos voltados aos profissionais de saúde, principalmente o provimento de médicos;

RESOLVE

Art. 1° - Autorizar a realização de Concurso Público, através da aplicação de Prova Teórica de caráter eliminatório e Prova de títulos de caráter classificatório, para o provimento dos cargos de Médicos Saúde da Família e Médico Plantonista, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, podendo ainda na necessidade da administração haver a formação de cadastro reserva;

Art. 2° - Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Regulamentação do Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes;

Art. 3° - Fica autorizada a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa pública ou privada, com capacidade técnica administrativa a execução do referido certame;

Art. 4° - O Concurso Público, reger-se-á pelas disposições a serem elencadas no edital de regulamentação, cabendo à comissão nomeada por esta portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos;

Art. 5° - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao executivo municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao suporte e à consecução do objetivo desta portaria;

Art. 6° - Designar a comissão executiva responsável pela condução administrativa do processo seletivo, com o apoio do setor de contabilidade e da procuradoria jurídica:

NOME	CPF	CARGO
GUILHERME ONEDA	071.970.889-33	CIRURGIÃO DENTISTA
ISAC KAPP	085.894.019-10	ASSISTENTE DE CONTROLE
MARILAND ANTONIA DE CARVALHO	489.638.289-72	PROFESSORA

Art. 7° - Fica designada a servidora Mariland Antonia de Carvalho, para ocupar a presidência dos trabalhos da comissão;

Art. 8° - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a realização de todos os procedimentos necessários a divulgação do Edital de Regulamentação do Concurso Público, podendo ser renovado este prazo uma vez por igual período;

Art. 9° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 31 de Maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:01F52177

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189/2021 FICA ESTABELECIDO PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 03 E 04 DE JUNHO DE 2021;

DECRETO Nº 189/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a proximidade com feriados nacionais e municipais;
CONSIDERANDO as disposições da Portaria 430 de 30 de Dezembro de 2020 do Ministério da Economia;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto 6554 de 17 de Dezembro de 2020 do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que a concessão de dispensa do expediente nos órgãos da Prefeitura Municipal, poderá ter impacto positivo na redução dos casos de contaminação pelo novo corona vírus;
DECRETA

Artigo 1º – Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 03 e 04 de Junho de 2021;

Artigo 2° - Em razão dos pontos facultativos estabelecidos no art. 1° deste Decreto, fica suspenso nestes dias, o expediente no Poder Executivo Municipal de Doutor Ulysses e toda a sua estrutura administrativa, devendo manter o atendimento os serviços considerados como essenciais, conforme dispõe o art. 3°;

Artigo 3° - Devem manter suas atividades, mesmo que em regime de plantão, seguindo cronogramas de escalas, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais, tais como: Serviços de Saúde, Serviços de Coleta do Lixo, Serviços de Proteção Social, Serviços de Fornecimento de Agua e os demais serviços indispensáveis à população;

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá manter suas atividades normalmente respeitando a programação do Calendário Escolar;

Artigo 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 31 de Maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BD727C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021
CONTRATO Nº 083/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CLEAN FOR GOOD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA
CNPJ: 38.090.699/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza de sanitização nos Prédios Públicos da área urbana do Município.

QUANTIDADE ESTIMADA (M²): 16.000 (dezesseis mil)
VALOR M²: R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos)
VALOR TOTAL ESTIMADO: 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, Medida provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021.

Fernandes Pinheiro, em 31 de maio de 2021.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8E1515A4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2017 - REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Fábio Jacomel, residente e domiciliado à Rua JK. nº 898, localidade de Angai, Município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.198.865-0-PR e do CPF/MF sob nº 033.745.969-08, e
CONTRATADA: **K2 Agencia de Publicidade LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 800, 8º andar CEP: 84.031-030, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 28.104.141/0001-73, neste ato devidamente representada pelo seu sócio, o Sr. Adriano José da Silva, residente à Rua Siqueira Campos nº 1639, CEP: 84.031-030, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.950.734-0 e do CPF/MF nº 059.617.089-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Cláusula Segunda do Contrato Original e parecer jurídico, fica aditado em 25% o valor original contratual, passando o valor global contratual de **R$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais) para **R$ 765.000,00** (setecentos e sessenta e cinco mil reais).
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 31 de maio de 2021.

FÁBIO JACOMEL
Contratante

K2 AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B3D84496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.715, DE 28 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 1.715, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Concede férias regulamentares ao servidor Aparecido Ferreira Leite.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021, ao servidor Aparecido Ferreira Leite, Encanador, matrícula 2-00214, para ser usufruída no período de 7 de junho de 2021 a 6 de julho de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:8B2B6283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.716, DE 28 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.716, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Concede férias parcial à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2-01201, 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, para serem usufruídas no período de 7 de junho a 21 de junho de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:1BED1DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.717, DE 28 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.717, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Concede férias regulamentares ao servidor Wellinton de França de Lima.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/10/2019 a 01/10/2020, ao servidor Wellinton de França de Lima, zelador matrícula 2-01225, para ser usufruída no período de 7 de junho de 2021 a 6 de julho de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:33FC5F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.718, DE 28 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.718, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Concede férias regulamentares ao servidor Valdeci José da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, ao servidor Valdeci José da Silva, Agente Operacional, matrícula 2-01037, para ser usufruída no período de 14 de junho de 2021 a 13 de julho de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:EBF0BBA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.719, DE 28 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.719, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Concede férias regulamentares a servidora Maria Helena Silvestre Palodeti Egea.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, à servidora Maria Helena Silvestre Palodeti Egea, Professora de Educação Infantil, matrícula 201188, para ser usufruída no período de 31 de maio de 2021 a 29 de junho de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:E0E319DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.720, DE 28 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.720, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Concede férias regulamentares a servidora Daniela Mateus.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 19/07/2019 a 18/07/2020, à servidora Daniela Mateus, Professora de Educação Física, matrícula 2-01169, para ser usufruída no período de 14 de junho de 2021 a 13 de julho de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:A7F66945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.714, DE 21 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.714, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Comissão de Análise de Progressão por Avanço Vertical/Magistério, pelo período que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 30 e 31 c/c da Lei Municipal nº 086/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão de Análise de Progressão por Avanço Vertical do Magistério, para o período de 22 de maio de 2021 a 21 de maio de 2022, composta pelas seguintes professoras:
I- Gilda Amâncio da Fonseca, Matrícula nº 2-01001;
II- Isabela Bonesi Arenas, Matrícula nº 2-01198;
III- Jandira Maria Lopes da Silva, Matrícula nº 2-01179;
IV- Leia Bernuci Crippa, Matricula nº 2-01191.
V- Patricia Santos de Souza, Matrícula nº 2-01103;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2021.

Flórida, 21 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F9A60991

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2021 - CMDCA

Dispõe sobre a normatização das ações emergenciais para prevenção e contenção da proliferação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Tutelar de Flórida.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492 de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015 e Decreto Municipal Nº 3.780 de 31 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender temporariamente o atendimento presencial do Conselho Tutelar, mantendo trabalho interno e os atendimentos por meio remoto, em sistema de rodízio e quantitativo mínimo de pessoal, para que os atendimentos sejam garantidos. Exceto para os casos de grave violação de direitos de crianças e adolescentes para os quais sejam impreteríveis o atendimento presencial.

Art. 2º - Orientar e comunicar à população e aos órgãos competentes, quanto a restrição dos atendimentos na forma presencial, os quais devem ser reservados somente aos casos emergenciais, evitando-se, em qualquer situação, a aglomeração de pessoas.

Art. 3º - Privilegiar o atendimento telefônico e por e-mail, procedendo-se à ampla divulgação desses canais à comunidade.

Art. 4º - Adotar medidas preventivas no âmbito do órgão, caso haja necessidade de atendimento presencial, visando à redução dos riscos de contaminação e propagação da doença, como por exemplo: higienização das mãos com álcool a 70% ou lavagem das mãos com sabonete líquido, antes e após os atendimentos; acesso às áreas de higienização, providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal, assegurar a distância mínima de um metro entre as pessoas que necessitem ir até o local para atendimento presencial.

Art. 5º - Suspender reuniões ou a participação em eventos que impliquem na exposição a um número elevado de pessoas.

Art. 6º - Garantir aos conselheiros tutelares suspeitos ou que testarem positivo para Covid-19, afastamento do colegiado, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - As recomendações presentes nesta resolução serão válidas até o fim do período declarado pela OMS como pandemia ou até a revogação desta resolução.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de maio de 2021.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:26E1FDA5

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 657 DE 27 DE MAIO DE 2021

LEI Nº. 657/2021

Autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 21.304,13, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2021.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
LEI
Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Especial no valor de R$ 21.304,13 (vinte e um mil trezentos e quatro reais e treze centavos), para a criação das seguintes dotações:

	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.305.0006.2.100		**Desenvolvimento de Ações ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavirus (COVID 19)**	
633	3.3.90.30.00.00	41024	Material de Consumo	21.304,13
Total das Suplementações				**21.304,13**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 1.º desta lei serão provenientes do superávit financeiro da Fonte 11024 apurado no Balanço Financeiro da Prefeitura Municipal de Flórida no exercício financeiro de 2020 no valor de R$ 21.304,13 conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 27 dias do mês de Maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:729C4ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.780, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 3.780, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre medidas uniformes a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o aumento de número de casos contaminados pelo COVID-19 em sua nova variante;

CONSIDERANDO a lotação máxima de UTI's e Leitos Hospitalares de toda a região (Maringá, Colorado, Astorga);

DECRETA:

Art.1º. **Ficam mantidas e prorrogadas pelo tempo que durar a pandemia, as determinações dos Decretos anteriores, que não contrariem as disposições deste Decreto.**

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º. O toque de recolher está em vigor das **20h00min às 05h00min**, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município entre o horário estabelecido neste artigo.

§1º. Estende-se o toque de recolher, com ressalvas às atividades religiosas, aos sábados e domingos das **21h00min às 05h00min**.

§2º. O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de entrega de medicamentos, alimentos, água e gás (delivery).

DA PRÁTICA DE ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS

Art. 3º. As academias e pilates poderão funcionar de segunda a sábado, **06h00min até as 20h00min,** permitida somente a prática de atividade física individual, desde que o estabelecimento respeite e garanta:
I. Permanência **de 08 (oito) alunos** por hora, para as academias;
II. Permanência **de 02 (dois) alunos**, por hora, para as atividades do pilates;
III. Disponibilize álcool 70% a todos os que estiverem no ambiente;
IV. Proíba o uso e interdite os bebedouros;
V. Garanta que no interior do estabelecimento todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz, inclusive durante execução da atividade física;
VI. Garanta a distância mínima de 1,5m entre as pessoas;
VII. Garanta a higienização dos equipamentos/aparelhos com álcool 70% antes e imediatamente após o uso por cada aluno/profissional.
VIII. Fica proibida as aulas de (zumba, jump, artes marciais e afins).
IX. Na entrada do local seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

Art. 4º. Determina o fechamento de todos os locais públicos como ATI's, campos, ginásios, parques.

Art. 5º. Fica proibida toda e qualquer atividade esportiva, jogos de futebol, bocha, etc.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 6º. Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como bares, restaurantes, sorveterias, cafeterias, pizzarias, conveniência, lanchonetes, food trucks e carrinhos de lanches, poderão funcionar de **segunda a domingo com atendimento presencial apenas para retirada no balcão (não podendo ser consumido no local) até as 20h e delivery até as 22h00min**.
I. Determina a fita de isolamento na entrada do estabelecimento a fim de que não haja consumo no local;
II. Indispensável o uso de máscaras tanto do atende, quanto do cliente;

§1º. Supermercados, mercados, mercearias, açougues, quitandas, poderão funcionar de segunda-feira a sábado no horário das 08h:00min às 19h00min, desde que:

I. Permanência de 12 (doze) pessoas por vez para os mercados e supermercados e 03 (três) pessoas para os minimercados;
II. Disponibilize álcool 70% aos clientes, funcionários, empregados e prestadores de serviço;
III. Recomenda-se a proibição do acesso de crianças menores de 12 (doze) anos e maiores de 60 (sessenta) anos no estabelecimento;
IV. Garanta que no interior do estabelecimento, todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz;
V. Garanta a distância mínima de **1,5 metros entre as pessoas**, ressalvado o cliente e o profissional no momento do atendimento.
VI. Garanta a higienização dos equipamentos com álcool 70% antes e imediatamente após o uso;
VII. Na entrada do local seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a permanência daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

§2º Lojas e comércio em geral poderão funcionar de segunda a sábado das 8h00min às 18h00min, desde que:
I. O estabelecimento garanta a permanência de 1 cliente a cada 25 m²;
II. Disponibilize álcool 70% aos alunos/clientes, funcionários, empregados e prestadores de serviço;
III. Recomenda-se a proibição do acesso de crianças menores de 12 (doze) anos e maiores de 60 (sessenta) anos no estabelecimento;
IV. Garanta que no interior do estabelecimento, todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz;
V. Não pode haver espera nas dependências do estabelecimento;
VI. Garanta a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas.
VII. Na entrada do local seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a permanência daqueles que estiverem com

febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

§3º - Prestadores de serviços poderão exercer suas atividades de segunda a sábado das 08h00min às 18h00min, com agendamento do atendimento prévio, a fim de evitar a aglomeração.

DAS ESCOLAS

Art. 7º. Ficam suspensas as atividades escolares municipais e estaduais por tempo indeterminado.

Art. 8º. Fica suspensa a realização de cursos/aulas/catequese.

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art.9º. A celebração de cultos e missas serão permitidas com sistema via online ou com restrição de 30% da capacidade da igreja, desde que:
I. Seja observado e garantido o limite máximo de 30% da capacidade do templo/igreja/terreiro/centro;
II. Não seja realizado a celebração de casamentos e batizados;
III. Recomenda-se restringir o acesso de crianças menores de 10 anos e idosos acima de 60 anos;
IV. Seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
V. Disponibilize álcool 70% a todos os que estiverem no ambiente;
VI. Proíba o uso e interdite os bebedouros;
VII. O pastor, padre, rabino, médiuns e equivalentes responsável pela celebração deverá garantir que todos os presentes utilizem máscara cobrindo nariz e boca durante todo o período;
VIII. Garanta a higienização das mesas, cadeiras e utensílios com álcool 70% antes e imediatamente após o uso;
IX. Na entrada do local seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a permanência daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

DAS CHÁCARAS DE LAZER, ASSOCIAÇOES RECREATIVAS, CLUBES E ESPAÇOS DE USO COMUM.

Art. 10. No limite deste município, continua **PROÍBIDA** a utilização de chácaras, sítios, ranchos, piscinas, churrasqueiras, salões de festa, associações, agremiações, clubes, campos, ginásios, quadras e parques públicos ou provados de qualquer atividade que promova aglomeração de pessoas.

DA REALIZAÇÃO DE FESTAS, CELEBRAÇÕES, JANTARES, CHURRASCOS E EVENTOS

Art. 11. Qualquer outro tipo de evento, de qualquer natureza, como festas, celebrações, churrascos, jantares, aniversários, casamentos, jogos etc., continuam **PROIBIDOS** dentro do limite territorial deste município.

ATENDIMENTO AOS MUNICÍPES E REPARTIÇÕES PÚBLICAS

Art. 12. O Paço Municipal, e demais repartições públicas funcionarão com expediente interno normal, limitado ao **atendimento de urgência e emergência**, e demais assuntos mediante agendamento, sendo tomadas as seguintes medidas:
I. Limite de 01 pessoa por sala, atendimento individual;
II. Disponibilize álcool 70% a todos os que estiverem no ambiente;
III. Proíba o uso e interdite os bebedouros;
IV. Garanta que no interior do estabelecimento todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz, inclusive durante execução da atividade;
V. Garanta a higienização das mesas, cadeiras e utensílios com álcool 70% antes e imediatamente após o uso;
VI. Na entrada do local seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a permanência daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

DAS PENALIDADES

Art. 13. Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou pessoa jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sansões administrativas precisas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.

Art. 14. A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este Decreto será multada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas.
Parágrafo único – A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art. 15. A pessoa física que descumprir as regras impostas por este Decreto será penalizada com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração.
§ 1º. Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.

§ 2º. Em se tratando de violação à proibição de realização de festas e eventos, a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) será multiplicada pelo número de pessoas e será de responsabilidade dos noivos, organizadores e do proprietário do local em que se realizou o evento, de forma solidária.

Art. 16. Na aplicação de penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa, em procedimento formal.

Parágrafo único – Constatada a necessidade da prática de ato urgente para evitar danos irreparáveis ou cessar situações prejudiciais à saúde da coletividade, a interdição do estabelecimento será aplicada de forma cautelar, garantindo-se o contraditório na forma postergada.

Art. 17. Aquele que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco (saindo com suspeita ou positivados para COVID), poderá incidir na prática dos crimes tipificados nos artigos: Art. 131 e Art. 268 do Código Penal Brasileiro.

DOS FISCAIS

Art. 18. Para Contribuir com a fiscalização das medidas estipuladas nos decretos vigentes, serão fiscalizadas por servidores/empregados públicos municipais e pessoas da comunidade, já nomeados pelo Decreto nº 3.682 de 18 de janeiro de 2021 e Decreto nº 3.736, de 22 de março de 2021, nomeiam ainda:

SERVIDORES:

1. Amábile Aline Carrilho Correia, brasileira, servidora pública, inscrita no RG nº 10.232.531-3 SESP/PR e no CPF nº 075.928.129-75, residente e domiciliada na Praça Silvério Ângelo Dall'ago, 477, centro, na cidade de Flórida.
2. Cleiton Domingos Felix, brasileiro, servidor público, inscrito no RG nº 41.741.203-4 SSP/SP e no CPF nº 345.168.178-10, residente e domiciliado na rua bacacheri nº 410, centro, na cidade de Flórida.
3. Paula Roberta Stortte, brasileira, servidora pública, inscrita no RG nº 10.399.913-8 SESP/PR e no CPF nº 068.252.949-46, residente e domiciliada na rua Bacacheri nº 571, centro, na cidade de Flórida.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Flórida, 31 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:3D9D92CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.779, DE 31 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 3.779, DE 31 DE MAIO DE 2021

Declara Luto Oficial em Flórida pelo falecimento de quatro pessoas simultaneamente, vítimas de complicações em decorrência da Covid-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial no Município de Flórida, pelo falecimento de quatro pessoas simultaneamente, entre os dias 30 e 31 de maio de 2021, vitimas de complicações em decorrência da Covid-19.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, sendo publicado posteriormente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Flórida-PR, 31 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:46E2BF3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
--- 007 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 007/2021
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO BELTRÃO
OBJETO: O presente termo de permissão de uso não oneroso tem por objeto uma sala comercial, situada à Rua Niterói, n.º 468, Bairro Alvorada,, nesta cidade e comarca de propriedade do PERMITENTE, para utilização pela PERMISSIONÁRIA no cumprimento de suas finalidades estatutárias.
Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Francisco Beltrão-PR., 27 de abril de 2021.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:21538E76

ASSESSORIA LEGISLATIVA
231_21 - EXONERAÇÃO - ANDRESSA THAIS NESI

DECRETO MUNICIPAL N.º 231 DE 28 DE MAIO DE 2021

Exonera ANDRESSA THAIS NESI do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CASCALHAMENTO RURAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ANDRESSA THAIS NESI do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CASCALHAMENTO RURAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE OBRAS, a partir de 31 de maio de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E4A3DFA7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
232_21 - NOMEAÇÃO - ANDRESSA THAIS NESI

DECRETO MUNICIPAL N.º 232 DE 28 DE MAIO DE 2021

Nomeia ANDRESSA THAIS NESI para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ANDRESSA THAIS NESI, portador do RG n.º 12.895.519-4, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, SÍMBOLO 6-C, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7C11CEDD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
228_21 - REDISTRIBUIÇÃO - ALINE APARECIDA BOFF

PORTARIA MUNICIPAL N.º 228 DE 27 DE MAIO DE 2021

Redistribui a Servidora Pública Municipal ALINE APARECIDA BOFF.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a Servidora Pública Municipal ALINE APARECIDA BOFF, matrícula n.º 226791, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 27 de maio de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BC375529

ASSESSORIA LEGISLATIVA
229_21 - REDISTRIBUIÇÃO - KELI TERESINHA IESBIK GUIMARÃES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 229 DE 27 DE MAIO DE 2021

Redistribui a Servidora Pública Municipal KELI TERESINHA IESBIK GUIMARÃES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a Servidora Pública Municipal KELI TERESINHA IESBIK GUIMARÃES, matrícula n.º 216841, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, a partir de 27 de maio de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2525FB5A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL ROACUTAMFCIA DROGA RAIA-05-21-008

FICHA CADASTRAL
MEDICAMENTOS RETINÓIDES
(Anexo VIII da Portaria 6/99 MS)
SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

Nos termos do parágrafo único do artigo 124 Portaria 06/1999 do Ministério da Saúde de 29/01/1999 que regulamenta a Portaria 344/98-MS, o estabelecimento abaixo discriminado requereu cadastro para comercialização de medicamentos Retinóides junto a este órgão:

PROTOCOLO Nº 008/2021 – SMS/DVS
ESTABELECIMENTO: Droga Raia
RAZÃO SOCIAL.....: Raia Drogasil S/A
CNPJ.....: 61.585.865/1808-93
ENDEREÇO.....: Rua São Paulo, 873 – Centro
MUNICÍPIO:.....: Francisco Beltrão – PR
FARMAC. RESP.....: Iliana Holz
CRF-PR.....: 31.387 - PR
TELEFONE CONTATO: (46) 3035-0379

PRODUTOS SOLICITADOS

Principio Ativo.....: ISOTRETINOINA/ACITRETINA
Nome Comercial.....: ROACUTAM/ACNOVA/ISOTRAT/ISOTRETINOÍNA GENÉRICO

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2021.

MAGDA I. FAUST ZEN
Farmacêutica Vigilância em Saúde
CRF/PR-2797

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:36C0BE57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de junho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ração para alimentação de cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 14 de junho de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:224AE52D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.
Data e horário: 01 de junho de 2021, às 16:30 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	MATEUS FAGUNDES LTDA.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E09471A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 006/2021, Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 01 de junho de 2021, às 16:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas interessadas:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	CLÍNICA MÉDICA DR. ALAN JULHANO SCHUH
02	MATEUS FAGUNDES LTDA.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B7EF9F02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 451/2021 - Processo dispensa nº 61/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 10.000 (dez mil) testes rápidos do Laboratório ABBOTT para detecção do antígeno da COVID-19 para utilização da UPA 24 horas.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5230	08.006.10.122.1001.2100	0	3.3.90.39.50.40	Do Exercício

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5A20E867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado parcial da Licitação, considerando o contido no processo administrativo nº 976/2021, de 27/01/2021, que embasou a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 855/2020, de ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDELTDA. - ME e a convocação da licitante remanescente melhor classificada no item 355, a empresa NK COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – NK COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA. CNPJ nº 00.201.018/0001-51. Item 355 – valor unitário 9,51

Francisco Beltrão, 31 de maio 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E3E07D43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 – Processo nº 310/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – COMPUTECH INFORMATICA LTDA. CNPJ nº 09.170.651/0001-02. Item 010 R$ 199,40.
2 – EDIMAR GIACOMINI. CNPJ nº 35.826.826/0001-99. Item 020 R$ 2.990,00.
3 – FABBRO IT. IND. COM. E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. CNPJ nº 39.304.546/0001-71. Itens 006 R$ 208,99; 008 R$ 129,99; 018 R$ 229,99.
4 – HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA. CNPJ nº 40.689.972/0001-50. Item 005 R$ 255,00.
5 – ICT COMERCIO, IMPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO. CNPJ nº 26.672.935/0001-08.
Item 023 R$ 70,00.
6 – INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES EIRELI. CNPJ nº 18.467.445/0001-41. Item 004 R$ 30,00.
7 – ITAMAR GODOI SANTOS E CIA LTDA – ME. CNPJ nº 05.239.796/0001-53. Itens 002 R$ 0,60; 016 R$ 48,00; 019 R$ 145,00; 021 R$ 15,00.
8 – J.M. DE SOUSA JUNIOR – ME. CNPJ nº 10.715.575/0001-44. Item 009 R$ 255,00.
9 – J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. CNPJ nº 30.915.834/0001-98. Item 025 R$ 3.100,00; 026 R$ 3.100,00.

10 – MALKUT & BOHN LTDA. CNPJ nº 10.868.068/0001-40. Itens 001 R$ 37,49; 003 R$ 824,32; 015 R$ 3.999,99.
11 –PAGNAN & BACHES LTDA. CNPJ nº 20.953.739/0001-25. Item 011 R$ 9,89.
12 – RAPHAEL SILVA ARAUJO. CNPJ nº 24.864.690/0001-57. Item 007 R$ 214,75.
13 – R2T TECNOLOGIA LTDA – ME. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. Item 014 R$ 2.449,00.
14 - F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 39.935.346/0001-17. Item 014 R$ 6.700,00
ITENS DE FRUSTRADOS/DESERTOS: 012; 013; 017; 022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 344.582,39 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BE59477A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021 – Processo nº 358/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas para eventos e a serviço da municipalidade**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA. CNPJ nº 06.959.809/0001-21. ITENS 01 R$ 3,70; 02 R$ 3,88; 03 R$ 5,95.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E34E84BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182021 – Processo nº 362/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO: **FRUSTRADO**

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D31D8E1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 – Processo nº 310/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – COMPUTECH INFORMATICA LTDA. CNPJ nº 09.170.651/0001-02. Item 010 R$ 199,40.
2 – EDIMAR GIACOMINI. CNPJ nº 35.826.826/0001-99. Item 020 R$ 2.990,00.
3 – FABBRO IT. IND. COM. E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. CNPJ nº 39.304.546/0001-71. Itens 006 R$ 208,99; 008 R$ 129,99; 018 R$ 229,99.
4 – HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA. CNPJ nº 40.689.972/0001-50. Item 005 R$ 255,00.
5 – ICT COMERCIO, IMPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO. CNPJ nº 26.672.935/0001-08.
Item 023 R$ 70,00.
6 – INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES EIRELI. CNPJ nº 18.467.445/0001-41. Item 004 R$ 30,00.
7 – ITAMAR GODOI SANTOS E CIA LTDA – ME. CNPJ nº 05.239.796/0001-53. Itens 002 R$ 0,60; 016 R$ 48,00; 019 R$ 145,00; 021 R$ 15,00.
8 – J.M. DE SOUSA JUNIOR – ME. CNPJ nº 10.715.575/0001-44. Item 009 R$ 255,00.
9 – J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. CNPJ nº 30.915.834/0001-98. Item 025 R$ 3.100,00; 026 R$ 3.100,00.
10 – MALKUT & BOHN LTDA. CNPJ nº 10.868.068/0001-40. Itens 001 R$ 37,49; 003 R$ 824,32; 015 R$ 3.999,99.
11 –PAGNAN & BACHES LTDA. CNPJ nº 20.953.739/0001-25. Item 011 R$ 9,89.
12 – RAPHAEL SILVA ARAUJO. CNPJ nº 24.864.690/0001-57. Item 007 R$ 214,75.
13 – R2T TECNOLOGIA LTDA – ME. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. Item 014 R$ 2.449,00.

14 - F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 39.935.346/0001-17. Item 014 R$ 6.700,00
ITENS DE FRUSTRADOS/DESERTOS: 012; 013; 017; 022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 344.582,39 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B5E01EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 015/2021

PORTARIA N.° 015/2021, de 31 de maio de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DO HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO.

Antonio Joariso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:
O artigo 16, inciso, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara De Vereadores de General Carneiro/PR.
A necessidade de antecipação do horário das sessões ordinárias do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR devido ao toque de recolher expedido pelo Decreto Municipal de n.º 117/2020.
RESOLVE:

Art. 1° Antecipar o horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal de General Carneiro para às 18:30 horas.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 31/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 31 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:DE5E77A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº118/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 03 de Junho de 2021 e Recesso Administrativo Municipal no dia 04 de Junho de 2021, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Portaria nº430 de 30 de dezembro de 2020, expedida pelo Ministério da Economia que considera o dia 03 de Junho de 2021 Quinta Feira – Corpus Christi como Ponto Facultativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 03 de Junho de 2021 – Quinta Feira – Corpus Christi no Município de General Carneiro – Paraná.

Art. 2º - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL no dia 04 de Junho de 2021**, com fechamento das repartições municipais e interrupção dos serviços públicos municipais, exceto os setores considerados serviços essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 31 de Maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8CB3CF65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.116/2.021

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.100/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2);

DECRETA:

Art. 1º. O § 8º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 7.100/2021, de 17 de maio de 2021, com a redação dada pelo Decreto nº 7.110/2021, passa a vigorar com nova redação:

"Art. 2º.....
§ 1º .....
.....

§ 8º Nos dias 03 e 06 de junho de 2021 não poderão funcionar supermercados, mercados e mercearias, lojas agropecuárias, açougues, panificadoras, padarias, inclusive sob a modalidade de entrega, assim como os serviços e atividades mencionados no art. 2-A, sem prejuízo do disposto no § 1º do mencionado dispositivo.
....."
(NR)

Art. 2º O art. 2º-A do Decreto nº 7.100, de 17 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2-A.....

.....

II – atividades comerciais de rua, galerias, centros comerciais e de prestação de serviços, inclusive escritórios administrativos e de profissionais liberais, além atividades comerciais em geral, incluindo o setor ligado à construção civil: funcionamento/atendimento das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 8h (oito horas) até às 12h00 (doze horas), de segunda a sábado, além das medidas constantes no art. 6º;

.....

IV – academias de ginástica e musculação e estúdios de pilates: das 06h (seis horas) às 20h00 (vinte horas), de segunda a sábado, com limitação de 30% (trinta por cento), observadas as medidas sanitárias mínimas constantes do art. 6º, parágrafo único;

.....
VI – bares: das 08h (oito horas) às 20h00 (vinte horas), de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 30% (trinta por cento), além das medidas constantes no art. 6º.
§ 1º Nos dias 03 e 06 de junho de 2021, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e congêneres, só poderão atuar sob a modalidade de entrega.
§ 2º Lojas de conveniências e distribuidoras de bebidas não poderão funcionar/atender nos dias 03 e 06 de junho de 2021."
(NR)

Art. 3. O art. 4º-A, caput do Decreto Municipal nº 7.100/2021, de 17 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º-A Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas de qualquer espécie, durante os dias 03 e 06 de junho de 2021, independentemente da natureza dos estabelecimentos comerciais."
(NR)
Art. 4º Os §§ 2º e 3º do art. 5º passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 5º.....
§ 2º Para fins de cumprimento da regra constante do caput, entende-se como aglomeração no âmbito residencial, reunião na qual conste pessoas além dos componentes do respectivo núcleo familiar, ou seja, residentes no mesmo imóvel.
§ 3º Fica proibida a aglomeração de pessoas em praças públicas e demais espaços de uso coletivo no Município de Goioerê, com exceção da previsão do art. 7-B."
(NR)
Art. 5º O art. 6º, caput, do Decreto Municipal nº 7.100/2021, de 17 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º As atividades e serviços constantes do artigo 2º, § 1º, bem como do artigo 2º-A, que promovam atendimento ao público, sem prejuízo das disposições acima estabelecidas, observará as seguintes medidas voltadas à prevenção da propagação do Covid-19 (Sars-Cov-2):" (NR)
Art. 6º O Decreto Municipal nº 7.100/2021, passa a vigorar acrescido de art. 7-B:

"Art. 7º-B Fica assegurada a prática esportiva apenas e tão somente de modalidades de natureza individual, em espaços particulares e públicos, desde que observadas, no que couberem, as medidas sanitárias constantes do art. 6º, ficando expressamente proibida a presença de público em arquibancadas e demais espaços de natureza similar."
(NR)

Art. 7º O art. 10, caput, do Decreto Municipal nº 7.100/2021, de 17 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10 Fica vedado o funcionamento regular de clubes, associações e área de lazer, piscina e sauna de uso coletivo, exceto quanto ao disposto no art. 7º-B e art. 2-A, inciso IV."
(NR)
Art. 8º O art. 11, caput, do Decreto Municipal nº 7.100/2021, de 17 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11 Fica vedada a prática de esportes coletivos em escolas de futebol, clubes e associações, bem como em ginásios privados e qualquer outro espaço particular voltado à essa finalidade."
(NR)
Art. 9º O art. 12, caput, do Decreto Municipal nº 7.100/2021, de 17 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12 Fica proibida a prática de esportes coletivos em espaços públicos do Município de Goioerê (ginásios de esporte, campo de futebol, praças públicas, parques, logradouros e correlatos), inclusive treinamentos contínuos, organizados ou monitorados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Goioerê."
(NR)
Art. 10 O Decreto nº 7.100, de 17 de maio de 2021, passa a vigorar acrescido de art. 16-B:
"Art. 16-B Fica permitido o retorno regular das atividades educacionais dos estabelecimentos de ensino enquadrados ao art. 16, caput e parágrafo único, a partir de 07 de junho de 2021, sob as modalidades presencial e/ou híbrida, e desde que observados os protocolos de biossegurança constantes da Resolução nº 098/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que deverá ser fiscalizado pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Goioerê."
Art. 11 O art. 29 passa a vigorar com nova redação:
"Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até às 05h (cinco horas) de 15 de junho de 2021."
(NR)
Art. 12 Fica revogado o inciso I do art. 2ª-A do Decreto Municipal nº 7.100/2021.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", GOIOERÊ – PARANÁ, 31 DE MAIO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B797B9DF

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.118/2.021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:
DECRETA
Art. 1º - A data de vencimento de cada uma das parcelas para o recolhimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e das taxas que com ele são cobradas, fixadas de acordo com o Artigo 203 da Lei Municipal Complementar n.º12/2009, da seguinte forma:

Parcela	Data Vencimento
Parcela Única	12/07/2021
1ª Parcela	12/07/2021
2ª Parcela	12/08/2021
3ª Parcela	10/09/2021
4ª Parcela	11/10/2021
5ª Parcela	10/11/2021
6ª Parcela	10/12/2021

Art. 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU do exercício de 2021 em Parcela Única gozará de um desconto de 15% (quinze por cento).

Art. 3º - A data de vencimento de cada uma das parcelas para o recolhimento do ISSQN de profissionais autônomos se dará nos seguintes prazos:

Parcela	Data Vencimento
Parcela Única	12/07/2021
1ª Parcela	12/07/2021
2ª Parcela	12/08/2021
3ª Parcela	10/09/2021
4ª Parcela	11/10/2021
5ª Parcela	10/11/2021
6ª Parcela	10/12/2021

Art. 4º - O contribuinte que optar pelo pagamento de ISSQN do exercício de 2021 em Parcela Única gozará de um desconto de 5% (cinco por cento).
Art. 5º - Nos casos de autolançamento, o imposto será devido até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à emissão da nota, recolhido por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando de imediato o Decreto de n.º 7024/2021.

Paço Municipal "14 de dezembro", Em 31 de Maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FF5FFFBB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.119/2.021

Dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto nº 6976/2021, que estabelece sobre o prazo de quitação dos tributos e pendencias judiciais ou administrativas inscritos no respectivo CPF ou CNPJ junto ao Município de Goioerê para estarem aptos a concorrer na Campanha "IPTU Premiado".
O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê:
DECRETA
Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto nº 6976/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º - Somente estarão aptos ao recebimento da premiação da Campanha "IPTU Premiado" os contribuintes que estiverem em dia e não tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas a quaisquer tributos municipais inscritos no respectivo CPF ou CNPJ junto ao Município de Goioerê, até o dia do sorteio".
(NR)
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê - Paraná, 31 de Maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F9B6EE66

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 467/2.021

Determina a suspensão da sindicância disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 457, de 27 de maio de 2021 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 158, § 4º, inciso I, c/c 154, II, ambos da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão da sindicância disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 457, de 27 de maio de 2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em razão da necessidade de concessão de férias ao servidor público U. B. P. O., a partir de 31 de maio de 2021.
Art. 2º Decorrido o prazo de suspensão, a Portaria mencionada no caput volta a produzir efeitos automaticamente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 31 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D09A4C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 460/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, CLAUDETE NASCIMENTO, portadora do RG. Nº. 4.344.462-0 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de junho de 2021 e encerrando-se em 31 de agosto de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, referente ao quinquênio 2013/2018.
Artigo 2º. Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 28 DE MAIO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:30025A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 461/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar a Servidora Pública Municipal DULCINEA RODRIGUES DE CRISTO ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento da Criança e do Adolescente, a partir de 01 de Junho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 28 DE MAIODE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8DD95B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.117/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido em 02 de junho de 2021, a senhora MAYARA ZORZATO LISIK, portadora da RG. Nº. 001.711.851 SSP/MS., do cargo de Farmacêutica Bioquímica com admissão em 13/02/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública.

ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 02 de junho de 2021 o cargo de Farmacêutica Bioquímica, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 31 DE MAIO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B0D6B9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 465/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, lotado na Secretária Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 31 DE MAIO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AA50A7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 466/2.021

DEPARTAMENTO DE REURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Manoel Florentino Silva de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2018 a 07/2019	01/06/2021 a 30/06/2021
Dienifer Posso Paulichi	Auxiliar Administrativo	01/2020 a 01/2021	14/06/2021 a 13/07/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 31 DE MAIO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FC27974B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2018

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO REIS DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG n° 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado à empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, com sede em São Paulo, Capital, na Av Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial de São Paulo, Bloco E, 7° Andar, Jd São Luiz, CEP 05.805-000, São Paulo, Capital, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 18367626, inscrito no CPF nº 114.270.988-40 residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP, Avenida Maria Coelho Aguiar, Jardim São Luís, nº215, Centro Empresaria, Prédio E, 7° Andar, CEP 05805-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 258/2018, referente a Inexigibilidade nº 024/2018, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é a prorrogação da **vigência** do contrato de prestação de serviços**,** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 27 de maio de 2021, em virtude da necessidade da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E REAJUSTE
O valor do presente termo aditivo é de R$ R$-7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais) conforme serviços descritos na cláusula terceira do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
156	09.03	04.122.0005.2.018	3.3.90.40.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 26 de maio de 2021.

ROBERTO REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM
Audatex Brasil Serviços LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2E8990DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PROCESSO Nº 078/2021
CONCORRENCIA Nº 002/2021
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO PARQUE INDUSTRIAL, neste Município de Goioerê-Pr.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **02 de junho de 2020, às 14:30 hrs**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 31 de maio de 2021.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C6248D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 003/2021
OBJETO: Execução de PAVIMENTO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE GALERIAS PLÚVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO JARDIM UNIVERSITÁRIO no Município de Goioerê - PR.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRENCIA nº 003/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

HABILITAR as seguintes proponentes por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA CASALI LTDA
02	ANDRE LUIS LONGUINI EPP
03	PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA
04	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Em relação ao questionamento do representante da empresa CONSTRUTORA CASALI esclarecemos que apresentaram declaração de enquadramento de EPP as empresas *ANDRE LUIS LONGUINI EPP* e *CONSTRUTORA CASALI LTDA*, sendo que após a abertura dos envelopes de proposta de preços serão verificados os enquadramentos caso seja necessário. Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 31 de maio de 2021.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Membro da Comissão

KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro da Comissão

PATRÍCIA DANIELA NERIS
Membro da Comissão

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7A56C33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	31/05/2021	1037,68
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	IGD Bolsa	31/05/2021	5.976,71

Goioerê, 31 de Maio de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:DD8458C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.115/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), com as seguintes especificações:

0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0303-GABINETE DO PREFEITO	
0303.04.122.0002.2.054-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.65-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 10.000,00
1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1002-PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
1002.04.121.0003.2.011-MANUTENÇÃO DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
3.3.90.39.179-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 5.000,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.30.1043-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 18.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1504-DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
1504.26.782.0006.2.023-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
3.3.90.30.1042-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 50.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.608.0017.1.371-EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS	
4.4.90.51.1031-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 90.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
4.4.90.52.1041-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3000	R$ 51.000,00
TOTAL	R$ 224.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1000 no valor de R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0500-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501.04.131.0002.2.009-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.87-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 9.000,00
2100-SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2101-GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2101.06.181.0005.2.200-MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.1.90.11.853-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 6.000,00
TOTAL	R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:8525DD81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

OFÍCIO Nº 047/2021 - PCMG

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 59.° da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando que:

I – O Poder Executivo Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º. Parágrafo 4.º da LRF;

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 25 de maio de 2021 de maneira virtual, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais o Poder Executivo apresenta ainda outros Demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 9.º, PARÁGRAFO 4.º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 25 de maio de 2021.

TIELE VICENTIM FERREIRA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ELSON LUIZ GUTERVIL
Relator

NERSO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:7EDD3A5D

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

OFÍCIO Nº 049/2021 - PCMG

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 36º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e, considerando que:

I - A Secretaria de Saúde Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do disposto no Artigo 36º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e demais normativas.

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 25 de maio de 2021 de maneira virtual, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além do Relatório Resumido da Execução Orçamentária a Secretaria de Saúde apresentou ainda outros Demonstrativos voltados à transparência.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 36.º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 141/2012.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 25 de maio de 2021.

TIELE VICENTIM FERREIRA
Presidente da Comissão

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Relator

NERSO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:49BC7377

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 045 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
PROCESSO 065
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2021, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Valor total R$ 274.750,45. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 **horas.**

Goioxim, 31 de maio de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DDA0F3AA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software e prestação de serviços de suporte técnico/operacional, software sistema de informações via web e site mobile para gestão. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 15 de junho de 2021, às 14h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 31 de maio de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B7EDED33

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 047 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: Aquisição de materiais de funilaria, lataria, pintura e borracharia conforme as necessidades das secretarias municipais**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 16 de junho de 2021, às 14h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 31 de maio de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:54965B51

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002 2021
REFORMA PROVOPAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA PROVOPAR**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 17 de junho de 2021, às 09h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 31 de maio de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EF34E9F9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003 2021
REFORMA JACUTINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE JACUTINGA**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 17 de junho de 2021, às 14h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 31 de maio de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:89312277

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÕNICO Nº 024/2021 PROCESSO Nº 024/2021

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÕNICO Nº 024/2021
PROCESSO Nº 024/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por sua Prefeita Municipal, e o Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 004/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:
DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado nas secretarias do município.
NOVA DATA ABERTURA: 08:30 horas do dia 17 de junho de 2021, na plataforma eletrônica COMPRASNET.
CONSIDERANDO a ANULAÇÃO DO ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO e, por consequência, anulação dos demais atos posteriores a este, devendo assim ser republicado Aviso de Licitação com nova data de abertura para realização da sessão pública.
Permanece inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico 024/2021.

Goioxim, 31 de maio de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F9611582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2021
DATA: 31/05/2021

EMENTA: Fixa ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a pandemia declarada pelo OMS- Organização Mundial da Saúde, em razão do contágio exponencial pelo agente Coronavirus (COVID-19);
Considerando que o contágio ocorre pelo contato entre pessoas, infectadas com sintomas ou não, dada a possibilidade de portadores do vírus sejam assintomáticos, dificultando o controle;
Considerando que as autoridades sanitárias recomendam o isolamento social como a mais efetiva medida para evitar a propagação do COVID-19;
Considerando o Decreto n°. 7.737/2021 do Governo do Estado do Paraná e o de n°. 271/2021, do Prefeito Municipal, os quais restringem o contato social;

RESOLVE

Art. 1° Decretar ponto-facultativo no dia 04 de junho de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, sem expediente de trabalho neste dia.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra-PR em 31 de maio de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente- Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3AC42168

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 049/2021

ADENDO 049/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2021
Tomada de Preços nº 002/2021

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços Nº 116/2021, da Tomada de Preços nº 002/2021, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo, através de procedimento licitatório, na modalidade de **TOMADA DEPREÇOS**, tipo menor preço global, em regime de empreitada, para prestação de serviços de execução de muro de vedação com altura livre de 1,20, para cercamento de 20 unidades habitacionais localizada no loteamento residencial São Domingos - Guaíra-PR, cujos serviços devem seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo, conforme memorial, planilha, projeto e demais documentações técnicas.

Contratada: **PETRY ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 19.534.982/0001-20**, com endereço na Rua dos Angicos, nº 768, Fundos, Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.460-000, telefone nº (46) 99912-2455 e (46) 99976-4928, e-mail: petryengenharia@hotmail.com.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Código Reduzido: 216
Órgão:5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade:3 - Diretoria de Habitação
Ação:1003 - Construções Executadas pela Habitação
Vínculo: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Subelemento:3449051019900000000 - Outras edificações

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 31 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0FB759ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual aquisição de vestimentas de trabalho, equipamentos de proteção individual - EPI's; e outros (boton, martelo picador de solda e lanterna led) destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de junho de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 31 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:70C47A8E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2021 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Presencial n° 107/2021**, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada, para o fornecimento de agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), a ser utilizado em veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **dia 15 de junho de 2021, às 14h30min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 31 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:506587F3

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS".

VENCEDORES: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 07, 09, 46 e 58 com valor total de R$ 8.810,00 (oito mil, e oitocentos e dez reais). **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI – EPP** nos lotes 01, 02, 03, 06, 08, 10, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 43, 47 e 56 com valor total de R$ 146.403,00 (cento e quarenta e seis mil, e quatrocentos e três reais). **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** nos lotes 04, 11, 16, 19, 23, 28, 29, 37, 38, 40, 42, 45, 48, 50, 52, 55 e 59 com valor total de R$ 40.656,50 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, e cinquenta centavos). **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** nos lotes 13, 15, 49 e 57 com valor total de R$ 7.672,00 (sete mil, e seiscentos e setenta e dois reais).

LOTES DESERTOS: 05, 12, 14, 25, 26, 53 e 54
LOTES FRACASSADOS: 39, 44 e 51

Cascavel/PR, 28 de maio de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6E72F8D3

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO, ÓXIDO NITROSO), COM FORNECIMENTO DE TANQUE E CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, POR UM PERÍODO DE 12 MESES".

VENCEDOR: ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA no lote 02 com valor total de R$ 1.385.490,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais).
LOTES DESERTOS: 01.

Cascavel/PR, 31 de maio de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0AFCD227

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio de saúde dos municípios do oeste PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
TOLEDO	01/133/2021	76.205.806/0001-88	LUIS A. BETO LUNITTI PAGNUSSATT	R$ 0,00	20/05/2021 a 31/12/2021

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20210531_151332_39.pdf

Cascavel, 01 de Junho de 2021.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1377DD68

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 070/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 060/2021, nos termos deste edital.,
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 01/06/2021 a 08/06/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
15º	74º	Tamara Aparecida Moreno Gonsales	Agente Administrativo	Cascavel
16º	56º	Carini Pereira de Campos	Agente Administrativo	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C62B6BD1

PROJUR
DECRETO Nº 272/2021 DATA: 31.05.2021 EMENTA: ESTABELECE A SUSPENSÃO DO PONTO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2021, MEDIANTE REPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";

Considerando o Decreto Municipal nº 409/2020 de 29.12.2020;

Considerando que no dia 03 de junho de 2021 (quinta-feira) é feriado nacional "CORPUS CHRISTI";

Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando o memorando sob o nº 539/2017,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece a suspensão do ponto no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaíra, mediante reposição a ser realizada até o dia 15 de julho de 2021 ou de horas extras já efetuadas.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense e que por sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento normal, dispensando a compensação posterior.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar escalas de compensação das unidades de forma a não causar prejuízo ao atendimento da comunidade, expedindo os pertinentes comunicados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BECE7DAC

PROJUR
PORTARIA Nº 285/2021 DATA: 31.05.2021 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 489/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	**Período aquisitivo**	Período de gozo
Maria Aparecida Alves /Professor	1.809.961 - SESPII/PR	2010/2015	01/06/2021 a 31/08/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C1983B53

PROJUR
PORTARIA Nº 286/2021 DATA: 31.05.2021 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DOADOS AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis nacionais nº 8.666 e 8.883, e, considerando o Memorando sob nº 2181/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão composta pelos Servidores Públicos Municipais **José Augusto Delfino, Fernando Oyama, Sergio Aparecido Pedroso, Ulisses Rodrigues Alves Neto e Anderson Barbosa Perez**, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento de bens móveis e imóveis doados ao Município de Guaíra, Estado do Paraná, pelo período compreendido entre 01.06.2021 a 31.12.2024.

Art. 2º O exercício das funções de Presidente e integrante da Comissão de Recebimento de bens móveis e imóveis doados ao Município de Guaíra, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:707B85A4

PROJUR
PORTARIA Nº 287/2021 DATA: 31.05.2021 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2205/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	**Período aquisitivo**	Período de gozo
Sidineia Rodriguez Alves Moreira /Servente de Limpeza	9.562.462-6 - SESP/PR	2010/2015	01/06/2021 a 31/08/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:69084A75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 100/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00 a favor do servidor municipal, Valdir Alves Martins, para levar paciente em tramento - Mauricio de Oliveira Santos - no dia 01 de junho, no período da 01 às 21 hrs, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 31 dias do mês de maio de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4DC6AE6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2021. DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DECRETO nº 108/2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECRETAR** Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia **04 de junho de 2021 – Sexta-feira.**
Parágrafo Único – Devem permanecer os atendimentos e atividades de urgência em Saúde, Conselho Tutelar e Coleta de Lixo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 31 de maio de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A246EAC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA N.º 04, de 31 DE MAIO DE 2021.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso VII do art. 15, do Regimento Interno desta Casa:

CONSIDERANDO que o número de pessoas contaminadas em virtude da epidemia propagada pelo coronavírus SARS- CoV2, causador da infecção COVID-19 continua com os índices elevados, e em atenção aos protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus, responsável pelo Surto da COVID- 19;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos de UTI da região sudoeste do Paraná continuam próximos do limite de sua capacidade;

CONSIDERANDO os altos números de casos ativos e, principalmente, de casos suspeitos existentes no Município de Honório Serpa e na região;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação deste vírus;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência do Ato da Mesa Diretora n.º 03, de 04 de maio de 2021, para o dia 05 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Honório Serpa, PR, 31 de maio de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente

ANGELO SEGOBE DA SILVA,
Vice Presidente

EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ
1º Secretário

AMAURI MEDEIROS DE ANDRADE
2º Secretário.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:9DAF8820

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 08, de 31 de maio de 2021.

Dispensa Serviços Administrativos do Poder Legislativo de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar os serviços administrativos do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, no dia 04 de junho de 2021, em razão do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:62EB45E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de impugnações e solicitações de alteração no edital suspende temporariamente a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico**. A nova data e horário serão publicadas após a reforma do processo e edital pela comissão de licitação**. **OBJETO: Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de informática para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa**. Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br , pelo email licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 31 de Maio de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:25FAB845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 10/2021 - REPUBLICACAO

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 10/2021

SÚMULA: Concede Gratificação de Função a Servidor Público do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

Anderson de Abreu Viana, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c art. 22, § 1º, I da Lei n.º 19/2019 a qual dispõe sobre "Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná." c/c Art. 72 do Estatuto dos Servidores de Iguaraçu e art. 37 e ss. da CF,

RESOLVE:

Conceder à servidora Fabiana Borgo Fernandes Barcelos (Mat.: 10011/1), detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., gratificação de função de 85% (Oitenta e cinco por cento) sobre o vencimento de seu cargo, conforme previsto na Lei n.º 19/2019.
Parágrafo Único: A Gratificação de Função de que trata o *caput* surge em contraprestação a execução de serviços, das seguintes atividades laborais suplementares às constantes no Anexo IV da Lei nº 19/2019:
Prestar assessoramento, assistência e apoio às sessões da Câmara Municipal sejam ordinárias e/ou extraordinárias.
Transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos;
Executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico;
Controlar o estoque de gêneros alimentícios, preenchendo requisições, verificando o consumo diário e suprindo a cozinha dos alimentos e condimentos necessários;
Zelar pelos materiais, máquinas e equipamentos necessários ao perfeito desempenho do cargo;
Receber, informar encaminhar o público aos órgãos competentes, solucionando pequenos problemas;
Afixar avisos, editais e outros informes de interesse público;
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 01 de maio de 2021 (inclusive), revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02/2018, de 09 de julho de 2018.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 29 de abril de 2021.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:7E375BDA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 153 /2021

EMENTA: Dispõe sobre as medidas restritivas do COVID-19 relacionadas a atividades esportivas públicas no Município, revoga todas as disposições em contrario.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.983, Decreto nº 7.020, e Decreto nº 7.122 todos do Governo do Estado do Paraná que determinam as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO para os fins desse Decreto como atividades essenciais as elencadas no Decreto Estadual nº 6.983, Decreto nº 7.020 e Decreto nº 7.122 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;
CONSIDERANDOa relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a prática de atividades esportivas públicas e recreativas de âmbito municipal, em locais público, a partir das 20h00 do dia 31/05/2021 até às 05h00 do dia 11/06/2021, bem como as relacionadas ao campo de futebol municipal, ATI´S, parques, quadras esportivas e afins.

Art. 2º. Compete à Secretaria de Segurança Municipal, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único: As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Vigilância Sanitária.

Art. 3º. As regras previstas neste decreto perdurarão enquanto durar o presente decreto, sem prejuízo de demais alterações conforme necessidade do Município.

Art.4º. As pessoas físicas que descumprirem as regras impostas por este decreto serão penalizadas com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração e encaminhados os documentos junto ao Ministério Público.

Art. 5º. Revoga todas as disposições contrárias ao presente decreto.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 31 de Maio de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F630F971

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2021 PROCESSO Nº 111/2021

• **OBJETO:** Contratação de Clinica para atendimento da saúde mental de paciente com transtornos depressivo recorrente que põe em risco sua saúde e vida.

• **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

• **CONTRATADO:** Centro de Reabilitação Reviva Mulher Ltda, com cadastro no CNPJ sob o n° 32.395.371/0001-06 – localizado a Av. São Paulo, 345 – Chácara Campos Elíseos - Pardinho/SP – CEP: 14786-096.

• **VALOR CONTRATUAL:** R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinqüenta reais).

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 31 de Maio de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8C211464

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 115/2021

Ref: Contrato n.º 115/2021
Assunto: Inexigibilidade n° 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Centro de Reabilitação Reviva Mulher Ltda, com cadastro no CNPJ sob o n° 32.395.371/0001-06 – localizado a Av. São Paulo, 345 – Chácara Campos Elíseos - Pardinho/SP

OBJETO: Contratação de Clinica para atendimento da saúde mental de paciente com transtornos depressivo recorrente que põe em risco sua saúde e vida.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Máximo de 04 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento por parte da administração caso não haja a necessidade de continuação do tratamento.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinqüenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 006/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 31/05/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:55061F1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 115/2021

Ref: Contrato n.º 115/2021
Assunto: Inexigibilidade n° 007/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Maximiano Henrique Carvalho - ME, com cadastro no CNPJ sob o n° 18.071.990/0001-14 – localizado a Av. Hamid Charaf Eddine, 480 – centro – Nova Granada/SP

OBJETO: Contratação de Clinica para atendimento da saúde mental de adolescente de nosso município, que não pode ser inserido no ambiente familiar.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR CONTRATUAL: R$ 34.450,00 (trinta e cinqüenta mil quarenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 007/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 31/05/2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:669CA807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2021 PROCESSO Nº 112/2021

• **OBJETO:** Contratação de Clinica para atendimento da saúde mental de adolescente de nosso município, que não pode ser inserido no ambiente familiar.

• **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

• **CONTRATADO:** Maximiano Henrique Carvalho - ME, com cadastro no CNPJ sob o n° 18.071.990/0001-14 – localizado a Av. Hamid Charaf Eddine, 480 – centro – Nova Granada/SP.

• **VALOR CONTRATUAL:** R$ 34.450,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta reais).

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 31 de Maio de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6F93F397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 023/2021

SÚMULA: Suspende PARCIALMENTE as atividades da Câmara Municipal de Iporã, bem como o acesso do pÚblico as suas dependências pelo prazo de 02 (DOIS) dias, OU SEJA, NOS DIAS 01 E 02, DE JUNHO DE 2021, devido às ações preventivas contra o Covid-19, diante do cenário internacional de expansão da doença por diversos continentes, em especial o Brasil, a Região do Noroeste do Paraná, BEM COMO DO MUNICIPIO DE iPORÃ, e AINDA O ATESTADO DE SERVIDOR PÚBLICO E VEREADOR DESTA INSTITUIÇÃO REGISTRADO NO ARQUIVO CIRCULANTE DESTE PODER e dá outras providÊncias.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a confirmação de 02 (dois) casos concretos do COVID 19, junto a agente político e servidor deste poder legislativo;
Considerando que os enfermos circularam assiduamente junto a este Poder, com manuseio de documentos e equipamentos de trabalho;
Considerando o crescimento gradativo das confirmações de casos do COVID-19 em nosso Município;

Considerando a real necessidade de preservação da integridade física dos demais agentes públicos, servidores públicos e da coletividade;

R E S O L V E

I – Suspender pelo prazo de 02 (dois) dias, ou seja, os dias 01 e 02 de junho de 2021, as atividades parciais da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, para que seja preservados o controle sanitário na Câmara Municipal.

II – As sessões extraordinárias convocadas para os dias 01 e 02 de junho de 2021, serão realizados internamente com observância do princípio da publicidade online, com acesso a toda a comunidade.

III – Os servidores do Legislativo Municipal permanecerão em suas residências durante todo o período de suspensão descrito no item anterior, realizando suas atividades através de meios eletrônicos, para continuidade aos trabalhos necessários exigidos por esta instituição.
Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com publicação no Mural da Câmara Municipal, bem como no lado externo do Edifício da Câmara Municipal, Portal de Transparência e Diário Oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:C8117729

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021, 07 (sete) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.101.392-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 733.470.279-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 358/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CFA37E24

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de maio de 2021 a 21 de maio de 2021, 16 (dezesseis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:492E05D8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de maio de 2021 a 26 de maio de 2021, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A89FD5AB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de maio de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 185/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2415D23C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JPAULO HENRIQUE HERMIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de maio de 2021 a 27 de maio de 2021, 11 (onze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **PAULO HENRIQUE HERMIDA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.638.464-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 009.494.229-32, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, nomeado através da Portaria nº. 756/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:62FD7C4F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2021

DECRETA LUTO OFICIAL, PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARISA BERNARDO DE AZEVEDO TRINDADE, SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferias por lei e considerando:

O falecimento da senhora **Marisa Bernardo de Azevedo Trindade**, ocorrido na data de 30 de maio de 2021;

Os trabalhos dedicados a cidade de Iporã no decorrer de sua vida como cidadão e como servidor público municipal;

Finalmente, que é dever do Poder Público de Iporã, render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Iporã, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora **Marisa Bernardo de Azevedo Trindade**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Iporã, tendo prestado ultimamente, com grande desempenho, no cargo de Professora junto a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da lei.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em **trinta e um** dias do mês de maio do ano de dois mil e **vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:85C41578

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 036/2021 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2021
INEXIGIBILIDADE: 001/2021
PROCESSO: 001/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Maio de 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PETINATI E RIBEIRO LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA GETULIO VRGAS Nº1420 SALA 01 CENTRO, ALTONIA-PR CEP 85.550-000.
OBJETO: ATENDIMENTO E CONSULTAS DE PEDIATRIA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÂ – REFERENCIA SIA/SUS E SOBRE AVISO 24 HORAS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 900.000,00 (novecentos mil reais) anuais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 03/05/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 31 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PETINATI E RIBEIRO LTDA.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A71C1560

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 045/2021 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2021
INEXIGIBILIDADE: 001/2021
PROCESSO: 001/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Maio de 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA MB LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA KATSUO NAKATA Nº1373 CENTRO, IPORÃ-PR CEP 87.570-000.
OBJETO: ATENDIMENTO E CONSULTAS DE PEDIATRIA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÂ – REFERENCIA SIA/SUS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 03/05/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 31 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

CLINICA MEDICA MB LTDA.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F623625B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 005/2020;

CONTRATO nº. 001/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para veículos da frota Municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº.
76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, CNPJ 73.358.945/0001-89,
localizada na Rua Paraná, nº 192, na cidadede Itambaracá, Estado doParaná, CEP: 86.375-000.
OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira: Fica alterada a Cláusula Primeira; e Cláusula Terceira – Do Valor Contratual: Acrescentando o valor de R$ 57.336,52 (cinquenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) ao valor contratado referente ao acréscimo do percentual de 6,8 %, ao item 01 (Diesel Comum); 6,8% ao item 02 (Óleo Diesel S10); e 1% ao item 03 (Gasolina Comum). Valor Total contratado atualizado: R$ 1.483.795,99 (hum milhão quatrocentos e oitenta e trê1s mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 28 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:CDEABB09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2021; Proc. Administrativo: nº 042/2021. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: LOJA NEGRÃO VIEIRA LTDA-EPP; CNPJ: 75.621.219/0001-07, com o valor de R$ 3.063,05 (três mil e sessenta e três reais e cinco centavos); J. C. LOPES ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA; CNPJ: 41.277.287/0001-89, com o valor de R$ 14.414,78 (quatorze mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) e G. NEVES DE MELLO-PAPELARIA; CNPJ: 37.805.195/0001-57; com o valor de R$ 36.475,27 (trinta e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 28 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1F67F277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente.
Procedimento Administrativo: 044/2021.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA W.A. MARQUES & MARQUES LTDA-ME; CNPJ: 13.786.783/0001-22.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 70.424,31 (setenta mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).DATA DA ASSINATURA:28 de maio de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de maio de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,28 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E9CFCC33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente.
Procedimento Administrativo: 044/2021.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADA: NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA – ME; CNPJ: 06.228.734/0001-09
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 139.809,75 (cento e trinta e nove e oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA:28 de maio de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de maio de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,28 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:28AB6D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 172/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Camila Stefane Ribeiro Vieira Iotti, funcionária concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal a partir de 07 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E9398EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 173/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Cristiane Macena dos Santos, funcionária concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 07 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6E804EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 174/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Mauro Ribeiro Lopes, Agente Fiscal de Saúde, funcionário concursado, lotado no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 07 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C7618809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 175/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Osvaldo Pereira Junior, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 07 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9DA151D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 176/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Simone de Souza Salles Soares, Agente Administrativo, funcionária concursada, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de

Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 07 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B307FD9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4669/2021

SUMULA:- Nomear Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), Gestão Maio/2021-Maio/2025 e dá outras providencias.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conforme prevê o **art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.**

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do capítulo IV, artigo 43, itens I, II, III e IV da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de 08 de maio 2020, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), Gestão Maio/2021-Maio/2025, ficará composto dos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Luiz Carlos Ferrari
Suplente: Danilo Aparecido Gonçalves

II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO
Titular: Eléia Rodrigues Teodoro Santini
Suplente: Éder Roni Montanheiro

Titular: Gláucia Aparecida Dalbem da Silva
Suplente: Silvana Aparecida Soares Zamboni

III - REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS PAIS DE ALUNOS
Titular: Fabiana Odorizzio de Souza
Suplente: Aline Aparecida Pereira

Titular: Cristiane Fernanda Henrique de Oliveira
Suplente: Zeni Cestari

IV - REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Aleri Ferreira da Luz
Suplente: Daniel Luiz da Silva

Titular: Valéria Aparecida Bonacin
Suplente: Sara Gabriane dos Santos Romanini

Art. 2º- O presente Decreto passa a vigorar a partir de 31 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C6D5ED68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 021/2021, objeto do Processo Administrativo nº 052/2021, visando a Contratação de Empresa para prestação de serviços e confecção de Placas de identificação e sinalização, faixas, adesivos e banners em lona com impressão digital em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, da empresa **VANDERLEY PRONI15093051810**, CNP: 35.460.111/0001-65, sita à Rua Antônio Sartori, nº 852, Vila Rubi, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, valor total R$ 17.410,00 (dezessete mil quatrocentos e dez reais) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá/Pr, 31 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:CEC9ECF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 177/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor José Roberto Silla, funcionário concursado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C5ECED7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 178/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Dirceu Santin, funcionário no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotado no Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F79DA1CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 179/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Rafael Alves, funcionário concursado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Setor do Cemitério, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:77B65C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021-PMI
PROCESSO Nº 033/2021
EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/2006 - LC 147/2014

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro oficial, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **16 de junho de 2021**, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala de Licitações do Paço Municipal, o Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a **Aquisição de Carga de Oxigênio Medicinal para o Departamento de Saúde desta Municipalidade**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. O Edital nº 15/2021 com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência Municipal (licitações) ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Credenciamento e entrega dos envelopes até as 8h30min do dia **16/06/2021**.

Itambé/PR, 28 de maio de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:5D072438

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
PROCESSO ADM. Nº 028/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 12/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição eventual de refeição preparada, tipo "marmitex", para atendimento de setores da Administração"** em favor da empresa V. J. PERIN & CIA. LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 79.958.963/0001-52, no valor global de **R$ 24.750,00** (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 31 de maio de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A408234D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 10/2021

Processo Administrativo nº 035/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **OSC** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.255.071/0001-11, com sede na cidade de Itambé-PR, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ de Itambé/PR.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."*
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a OSC, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, desenvolve há mais de 17 anos, atividades voltadas a serviços de Assistência Social, Educação, Saúde, Prevenção, Trabalho, Profissionalização, Defesa e Garantia de

Direitos, Esporte, Cultura, Lazer, Estudo e Pesquisa, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Itambé(PR), 31 de maio de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:2AEA13AF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Itambé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, a vista da Justificativa exarada pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pelo Decreto nº 362, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

01 - HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO NESTES TERMOS:
a) Processo Administrativo nº 035/2021;
b) Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2021;
c) Data da homologação: 31/05/2021;
d) Objeto da dispensa: celebração de Termo de Fomento entre o Município de Itambé/PR e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Itambé e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à consecução das ações metas insertas no Plano de Trabalho;
e) Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ – CNPJ: 06.255.071/0001-11;
f) Total de recursos financeiros: R$ 52.204,02 (cinquenta e dois mil e duzentos e quatro reais e dois centavos);
g) Período: 01/06/2021 a 01/06/2022.

02 - Autorizar a elaboração do Termo de Fomento para a celebração da parceria.

03 - Autorizar a emissão das notas de empenhos correspondentes, conforme previsão no orçamento anual de 2021, a seguinte dotação orçamentária: 07.001.12.361.0004.2021.3.3.50.43.00.00.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, em 31 de maio de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:2354400A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Ref.: Termo de Fomento Nº 032/2021 – ID/TCE: Nº 42268

Ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 06.255.071/0001-11

OBJETO: Termo de Fomento com a finalidade de transferir recursos do FUNDEB repassados pelo Município a Instituição Parceira que deverão ser utilizados em ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do ensino - MDE, observando o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9394/1996 e Lei Municipal nº 1345/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 52.204,02 (cinquenta e dois mil e duzentos e quatro reais e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 01/06/2021 até 01/06/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2021 e Processo Administrativo Nº 035/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 31/05/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:D692949A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 007/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de Sistema de Saúde Pública, para uso do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 007/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Sodes Soluções em Desenvolvimento de Software Ltda - EPP, com o valor mensal de R$ 2.475,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 31 (trinta e um) de Maio de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2514D1A5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2912/2021

Extrato Contrato N° 2912/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Editora Juriti Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.192.081/0001 – 08.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2021.
Valor do Contrato: R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais).
Vigência: De 31 (trinta e um) de Maio de 2021 até 31 (trinta e um) de Janeiro de 2022.
Data do Contrato: 31 (trinta e um) de Maio de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9BBA8253

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2913/2021

Extrato Contrato N° 2913/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Sodes Soluções em Desenvolvimento de Software Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.870.433/0001 – 66.
Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de Sistema de Saúde Pública, para uso do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
Valor do Contrato: R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).
Vigência: De 31 (trinta e um) de Maio de 2021 até 31 (trinta e um) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 31 (trinta e um) de Maio de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:687717E9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2021

DECRETO Nº. 090/2021
DATA: 31.05.2021

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Imóvel Rural, para fins de desapropriação, amigável ou judicial e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1°) Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações e inciso XI, Art. 6º da Lei Orgânica do Município, parte do Imóvel Rural abaixo descrito:
I – IMÓVEL RURAL: Parte do Lote Rural nº 106, da gleba Entre Rios 2ª Parte, situada na esquina entre a Rua Amarildo Roberto Giacomini e Rua Maria Lazaretti no Município de Itapejara D´oeste, Paraná (Próximo ao Bairro Guarani), sendo uma área de 1.805,93m2 (um mil, oitocentos e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados), de uma área total de 83.939,13m2 (oitenta e três mil, novecentos e trinta e nove metros e treze centímetros quadrados), pertencente a Matrícula Nº 10.297, registrado no 2º Oficio de Registro Geral De Imóveis da Comarca de Pato Branco, Pr, sem benfeitorias, com limites e confrontações conforme Memorial Descritivo, croquis e matrícula em anexo, a ser desapropriada, de propriedade da Sra. IVETE GIACOMINI, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 4.229.897-2, SSP-PR, e CPF nº 976.795.779-00, residente e domiciliada na Rua Guarani, em Itapejara D´Oeste Paraná.
Art. 2°) O imóvel constante deste Decreto, após o processo de desapropriação, será utilizado para a instalação de um "Posto de Saúde", para atendimento da população que reside no Bairro Guarani e nas proximidades.
Art. 3º) Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor do Município de Itapejara D'Oeste, para o fim indicado no artigo anterior.
Art. 4°) As despesas decorrentes da execução no disposto neste Decreto, correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Departamento Municipal de Urbanismo.
Art. 5°) A Procuradoria Geral do município, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.
Art. 6°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CACE6897

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091/2021

DECRETO Nº. 091/2021
DATA: 31.05.2021

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a Constituição da RepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando que a prescrição extingue o crédito tributário, conformeArt. 311, inciso V, e no Art. 327 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através do protocolo 000.030-00, em nome da Senhora Clemair Hofma, portadora do CPF n° 017.617.219-09, residente e domiciliada no Lote 15, da quadra 74 no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico 021/2021 emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome da Sra. Clemair Hofma, portadora do CPF n° 017.617.219-09, referente à contribuição de IPTU (Imposto Territorial Urbano) do Lote 15, da Quadra 74, referente aos anos de 2009 a 2015.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D7E3CFAB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de peças/materiais e prestação de serviços destinados a consertos e reparos em geral em ar condicionados dos veículos, ônibus, caminhões, vans e máquinas pesadas, pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 016/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 02, a empesa Luciane Cirilo dos Santos – Me, com o valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) e para o Lote Nº 04, a empresa Luciane Cirilo dos Santos – Me, com o valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) . Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 31 (trinta e um) de Maio de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ACCAB934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS A ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM O QUADRO EPIDÊMICO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 66, inciso VI e com base nas informações técnicas;

Considerando que o Município de Itaperuçu deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Itaperuçu, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Ficam suspensas as seguintes atividades, enquanto durar a situação de Risco Alto de Alerta - **Bandeira Vermelha**, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, eventos técnicos, congressos, convenções, eventos esportivos com público externo, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - bares, tabacarias, casas noturnas e atividades correlatas;

V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluídos os concursos e processos seletivos, eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VI – cursos livres na modalidade presencial;

VII - circulação de pessoas, no período das **21h às 05h**, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

VIII - consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

Art. 3º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e que devem ser atendidos, sob pena de colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança de pessoas e animais, bem como a segurança ou a integridade do patrimônio.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades **deverão funcionar com restrições de horário**, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I – atividades comerciais de rua e prestação de serviços não essenciais: das **9h às 18h**, de segunda a sábado, **apenas** nas modalidades **delivery, drive thru**, e **retirada em balcão (take away),** proibido o funcionamento aos domingos;

II – **galerias e centros comerciais**: das 9h às 18h, de segunda a sábado, **apenas** na modalidade **delivery, drive thru e retirada em balcão**, proibido o funcionamento aos domingos.

III – restaurantes de rua: das 10h às 22h, em todos os dias da semana, apenas no atendimento nas modalidades **delivery, drive thru e a retirada em balcão** (take away), **até as 20h**, vedado o consumo no local;

IV – lanchonetes e pizzarias de rua: das 6h às 22h, em todos os dias da semana, **apenas** no atendimento nas modalidades **delivery, drive thru e a retirada em balcão** (take away), **até às 20h**, vedado o consumo no local;

V - **panificadoras, padarias, confeitarias e sorveterias** de rua: das 6h às 20h, de segunda a sábado, aos domingos das 7h às 18h, **vedado, em todos os dias da semana o consumo no local;**

VI – lojas de conveniência em postos de combustíveis: das **6h às 20h**, em todos os dias da semana, vedado o consumo no local;

VII – os serviços e atividades elencados neste inciso **poderão funcionar das 7h às 20h, de segunda a sábado**, sendo autorizado aos **domingos apenas o atendimento na modalidade delivery, drive thru e retirada em balcão, até às 20 horas**, vedado o consumo no local em todos os dias da semana:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas, peixarias, açougues, feiras livres e comércio ambulante de rua de alimentos e bebidas;

b) mercados, supermercados e hipermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

§ Único. Na comercialização presencial dos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos no inciso VII deste artigo, é permitida apenas a comercialização de produtos essenciais (alimentos, bebidas, higiene e limpeza para humanos e animais; material de construção; embalagens; lâmpadas; velas; baterias e pilhas; produtos de informática), devendo os demais setores serem isolados.

VIII - **lojas de material de construção**: das **9h às 19h**, em todos os dias da semana, **apenas nos atendimentos nas modalidades delivery e drive thru** e **retirada em balcão**;

IX – hotéis, pousadas e *hostels*: em todos os dias da semana;

X - serviços de *call* center e telemarketing: a partir das **9 horas**, e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação.

XI - atividades de salão de beleza e estética, barbearia, serviços de banho, tosa e estética de animais, e floriculturas (flores e plantas ornamentais): das 9h às 19h, de segunda a sábado, com hora agendada previamente, mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os clientes, em todas as direções, e com restrição de capacidade de ocupação de **30% (trinta por cento),** proibida a abertura aos domingos.

XII – **Academias, quadras esportivas e afins** poderão funcionar de segunda à sábado, das **9h às 21h**, com capacidade reduzida, limitada à ocupação de **15% do espaço físico**, mediante horários previamente agendados, com intervalo mínimo de 15 minutos entre um grupo e outro, para desinfecção e higienização no local, proibido o consumo de bebidas e alimentos no local, e observados todos os procedimentos de higiene, inclusive o uso obrigatório de máscara.

§1º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

§4º Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

§5º Os serviços de comercialização de alimentos, localizados em shopping centers, galerias e centros comerciais estão autorizados a operar em todos os dias da semana, das 10 às 22 horas, por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery), ficando vedada a retirada expressa sem desembarque (drive thru) e a retirada em balcão (*take away*).

§6º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados nos incisos VII e VIII, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 5º. Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade com capacidade de ocupação, e **sem restrições de horário ou modalidade de atendimento:**

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, psicológicos, fonoaudiológicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;

V - trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

VI - telecomunicações e internet;

VII - serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados (data center), para suporte de outras atividades essenciais previstas neste decreto;

VIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia;

IX - produção e distribuição de produtos de higiene, limpeza, embalagens, alimentos e materiais de construção, incluídos os centros de abastecimento de alimentos;

X - serviços funerários;

XI - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

XII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XIII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XIV - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XV - vigilância agropecuária;

XVI - controle de tráfego aéreo e terrestre;

XVII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

XVIII - serviços postais;

XIX - serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas de produtos em geral;

XX - fiscalização tributária e aduaneira;

XXI - distribuição e transporte de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXII - fiscalização ambiental;

XXIII - produção de petróleo, produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, vedado o funcionamento de lojas de conveniências em postos de combustíveis;

XXIV - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança e obras de contenção;

XXV - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXVI - mercado de capitais e seguros;

XXVII - cuidados com animais em cativeiro;

XXVIII - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no artigo 194 da Constituição;

XXIX - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

XXX - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXXI - fiscalização do trabalho;

XXXII - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este decreto;

XXXIII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas por advogados públicos e privados;

XXXIV - atividades de contabilidade, exercidas por contadores e técnicos em contabilidade e de administração de condomínios;

XXXV - unidades lotéricas;
XXXVI - atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídasaquelas realizadas por meiodestart-ups,para os fins de que trata oartigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
XXXVII - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico;

XXXLIII - atividade de locação de veículos;

XXXIX - produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas, incluídas partes e peças, e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes, equipamentos de refrigeração e climatização;

XL - atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;
XLI - atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;
XLII - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
XLIII - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
XLIV - produção, transporte e distribuição de gás natural;
XLV - indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
XLVI - atividades industriais em geral;
XLVII - atividades de construção civil em geral;
XLVIII- captação, tratamento e distribuição de água, e captação e tratamento de esgoto e lixo, incluídas as atividades acessórias, de suporte e disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços de saneamento, bem como as respetivas obras de engenharia;
XLIX - serviços de zeladoria urbana e limpeza pública;

L - serviços de lavanderias;

LI - serviços de limpeza;

LII - iluminação pública;

LIII - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;

LIV - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde e farmacêuticos para animais, não incluídos os serviços de banho, tosa e estética;

LV - serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, as bancas de jornais e as gráficas;

LVI - assistência veterinária;

LVII - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

LVIII - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

LIX - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;

LX - serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

LXI - serviços de guincho, manutenção e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motocicleta, bicicleta;

LXII - assistência técnica de eletrodomésticos;

LXIII comercialização e assistência técnica de produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática;

LXIV - chaveiros;

LXV - serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos);

LXVI - sindicatos de empregados e empregadores;

LXVII - repartições públicas em geral;

LXVIII - estacionamentos comerciais.

§1º Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços e das atividades essenciais.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

Art. 6º. O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

Art. 7º. O funcionamento do comércio ambulante de rua de alimentos e bebidas fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, proibida a abertura aos domingos.

Art. 8º. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde - SMS e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 9°. Ficam suspensos os procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e hospitalares, na rede pública e privada de saúde do Município de Curitiba, visando a otimização da ocupação dos leitos hospitalares para atendimento de pacientes com quadro clinico suspeito ou confirmado para novo Coronavírus (COVID-19), de forma a preservar sua destinação para terapias intensivas e emergenciais.

§1º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às cirurgias eletivas essenciais, cuja não realização possa resultar em situações de risco de morte ou agravamento do quadro clínico, além das linhas de cuidado em cardiologia, urologia, oftalmologia, oncologia, nefrologia, bem como outras cirurgias essenciais relacionadas ao pós-trauma.

§2º O disposto no **caput** se aplica inclusive aos hospitais privados e não contratualizados pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Art. 10. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 11. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 12. As restrições previstas neste decreto aplicam-se também a:

I - serviços e atividades *drive-in*;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 13. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza, ressalvado que nas missas e cultos, presenciais e *drive-in*, o espaço destinado ao público deve observar a ocupação máxima de ***15% (quinze por cento),*** garantido o afastamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções.

Art. 14. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal.

Parágrafo único. A medida prevista no *caput* não afetará as aulas presenciais nas unidades de ensino privadas, que estão submetidas ao regime da Lei Estadual n.º 20.506, de 26 de fevereiro de 2021, em todos os níveis (educação infantil, ensino fundamental, médio e superior) e modalidades de ensino (educação de jovens e adultos, profissional e especial), garantido o distanciamento mínimo de 1,5 metros em todas as direções entre os alunos.

Art. 15. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

§1º. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 16. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública, presidido pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 10 de junho de 2021.

Art. 18. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 58/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 31 de maio de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:10FC98A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 18/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para ao servidor**, José Demir Costa França RG 3.957.887-5 Matricula 8341,** ocupante do cargo Efetivo de **Motorista** o pagamento de 45 (quarenta e cinco) horas referente ao mês de Abril.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:1AD5D3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2021

LICITAÇÃO AMPLACONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 14/06/2021 às 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 14/06/2021 às 14h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto "Contratação de Empresa especializada para fornecimento e locação de cilindros de oxigênio medicinal para atendimento de urgência e emergência a pacientes atendidos pala AssistênciaSocial, Unidades de Saúde do Município, SAMU e demais veículos (Ambulâncias), para a Secretaria Municipal de Saúde"
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 453.999,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, NUMERO 875755
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 31 de maio de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:DD462CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 191/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **13 dias** do mês de abril deste ano, para o servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG: 5.682.712-9**, matricula **10321**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:3BAA6252

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 192/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **14 dias** do mês de abril deste ano, para o servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG: 7.170.584-6/PR**, matrícula **378161**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:F30F516B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 193/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **08 dias** do mês de abril deste ano, para o servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3.681.175-7/PR**, matrícula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:211F7A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 194/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **14 dias** do mês de abril deste ano, para o servidor **Vitor Vagner Giroldi** portador do **RG: 8.831.935-4**, matricula **50971** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:A28E9E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 195/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **25 dias** do mês de abril deste ano, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo** portador do **RG: 10.632.013-6**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:B0AD3084

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 196/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **06 dias** do mês de abril deste ano, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG: 7.537.501-8**, matrícula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:8163989C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 197/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de abril deste ano, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:4ED522C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 198/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **26 dias** do mês de abril deste ano, para o servidor **Lenilson Jose Mendes** portador do **RG: 8.520.840-3**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:94B0FA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 199/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **15 dias** do mês de abril deste ano, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9/PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:5ABEB2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 200/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de abril deste ano, para o servidor **Jose Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8**, matricula **10311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:2D8988CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 201/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de abril deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9/PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:A763BD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 202/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de abril deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **João Dos Santos Machado,** portador do **RG: 7.170.584-6**, matrícula **378161**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:0E62DF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 203/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de abril deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Jose Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:5F0EA097

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 204/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de abril deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG: 5.682.712-9,** matricula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:D0471458

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 205/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de abril deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Vitor Wagner Giroldi, RG: 8.831.935-4/PR,** matricula **50971,** ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:B9AC394E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° N° 206/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de abril deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3.681.175-7**, matrícula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:5CFC5C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 207/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **35 horas extras** realizadas durante o mês de abril deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Peterson Luiz de Cristo** portador do **RG: 10.632.013-6**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:CC0B455A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 208/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de abril deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Lenilson Jose Mendes** portador do **RG: 8.520.840-3**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:231AED99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 209/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **14 horas extras** realizadas durante o mês de abril deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Gabriel Lopes Pereira** portador do **RG: 6.893.004-97**, matricula **9131**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:C4A7CF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 210/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **11 horas extra,** realizadas durante o mês de abril deste ano, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alessandro Castro dos Santos** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:6CCA25BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 211/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **39 horas extras** realizadas durante o mês de abril deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Leonilda Ribas de Castro,** portadora do **RG: 6.223.709-0/PR**, matrícula **10481**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:9CDB5055

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 212/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **33 horas extras** realizadas durante o mês de abril deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cristina Unrrein Ribeiro,** portadora do **RG: 5.680.314-9/PR**, matrícula **52341**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:36712F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 213/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **41 horas extras** realizadas durante o mês de abril de 2020**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Odinei Cordeiro,** portador do **RG: 8.309.531-8/PR**, matricula **8901**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:162370B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 214/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de abril deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cheila Viviana das Neves** portadora do **RG: 8.817.259-0**, matrícula **38161**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:2311D8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 215/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **40 horas extras** realizadas durante o mês de abril deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Castro Faria,** portador do **6.840.812-1/PR**, matricula **8911**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:4584E2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 216/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras** realizadas durante o mês de abril deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Sandra de Souza Bonfim,** portadora do **RG: 6.246.166-**

7/PR, matrícula **10471**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:CF6E4209

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 217/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras** realizadas durante o mês de abril deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Bruna Leder França Martins,** portadora do **RG: 12.642.902-9/PR**, matrícula **53221**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:3FE990AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚNA DO SUL

RESOLUÇÃO N.º 05/2021

Súmula: Aprovação da emenda parlamentar Programação 411130820210001, referente ao ano 2021, Funcional Programático nº 08.244.5031.219G.0041, do Parlamentar Luiz Nishimori, no valor de R$ 50.000,00, destinado a Escola Hissako Matuoka Correia – APAE de Itaúna do Sul Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 766/2010 de 31/03/2010, atendendo as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada por meio on-line no dia 28 de Maio 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Emenda Parlamentar Programação 411130820210001, referente ao ano 2021, Funcional Programático nº 08.244.5031.219G.0041, destinada a Escola Hissako Matuoka Correia – APAE de Itaúna do Sul/Pr., no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 31 de maio de 2021.

PEDRO KARIYA
Presidente CMAS

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:312F24DD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 148/2021

PORTARIA Nº 148/2021

SÚMULA: Concede Gratificação de Função à Servidor ocupante de Cargo Efetivo.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 19 inciso I e artigo 20 da Lei Municipal nº 1000/2013, considerando a necessidade e conveniência pública de colocar o que Servidor que nomina Gratificação de Função,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora BRUNA PEREIRA MARTINS ALVES, RG nº 15.543.207-1/PR, matrícula n° 726, ocupante do cargo de Agente Administrativo, gratificação de Função de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento da carreira, a título de gratificação de Função, em conformidade com o artigo 19, inciso I e artigo 20 da Lei Municipal nº 1000/2013.
Parágrafo Único - A graduação da gratificação do Servidor se justifica pela complexidade das funções desempenhadas e pelo grau de disponibilidade em favor do Município.

Art. 2º - Sem prejuízo do exercício de suas funções, a Servidora BRUNA PEREIRA MARTINS ALVES.

Art. 3º - Em nenhuma hipótese a Gratificação de Função será incorporada à remuneração do servidor que percebê-la e poderá ser revogada a qualquer tempo por ato de chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 090/2020 de 05/05/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSE DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0CEC0312

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 091/2021

DECRETO Nº 091/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Publicas Municipais no dia 04 de junho de 2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.306/2019 de 15/10/2019, que dispõe sobre feriados municipais no Município de Itaúna do Sul.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituído Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no dia 04 de junho de 2021, em decorrência do Feriado de Corpus Christi comemorado em data de 03/06/2021, devendo funcionar apenas os serviços essenciais de Saúde e Coleta de Lixo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A97FAFC7

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 149/2021

PORTARIA Nº 149/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor LUIZ CARLOS CARNEVALI, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, LUIZ CARLOS CARNEVALI, matrícula nº 244, RG. Nº 4.354.875-1, período aquisitivo de 09/02/2013 a 08/02/2014, com o cargo de Agente de Vigilância Patrimonial, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 01/06/2021 à 30/06/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:79EF8083

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 150/2021

PORTARIA Nº 150/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de 17 (dezessete) dias de férias regulamentares do servidor ROGERIO ZOWTYI, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e considerando a imperiosa necessidade de o servidor retornar aos serviços,

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam revogados 17 (dezessete) dias da Portaria nº 144/2021 de 18/05/2021, onde concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor ROGERIO ZOWTYI, matrícula nº 464, RG. Nº 8.249.953-9, período aquisitivo 07/02/2016 a 06/02/2017, com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - O Servidor deverá retornar ao trabalho no dia 01/06/2021 e os 17 dias revogados de férias serão concedidos assim que superada a imperiosa necessidade do serviço, que motivou o presente ato.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:504C538C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EXTRATO DE DISPENSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 80.611.635/0001-64, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Israel dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **001/2021** nos termos do artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

CONTRATADA: MEGA REDES TELECOM LTDA	**CNPJ:** 08.161.669/0001-77

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Internet por meio de fibra ótica, com IP público, plano de 100 Megas semi-dedicado, com banda de 100 megas para realizar download e 50 megas para realizar Upload. Prestação de serviços de instalação da fibra ótica, uso em comodato dos seguintes equipamentos: conversor de fibra, Routerboard Mikrotik (servidor de rede), 1 Roteador Tplink c20 AC, 1 – armário de parede para acomodação dos equipamentos e 1 switch gigabit (SWITCH 08P 10/100/1000 SG 800Q+ INTERLBRAS), 1 nobreak 600 Va).
VALOR: R$ 4.208,00 (Quatro mil e duzentos e oito reais).
VENCIMENTO: IMEDIATO
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 28 de maio de 2021.

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:4F340C2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 75/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRONICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 40/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRONICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 40/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 23 DE JUNHO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: Plataforma Licitanet | https://www.licitanet.com.br/

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 31 de MAIO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 072/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 041/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA O ATERRO SANITÁRIO DE ITAÚNA DO SUL-PR,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 041/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 23 DE JUNHO DE 2021 Às 14h00min.
LOCAL: Plataforma Licitanet | https://www.licitanet.com.br/

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 31 de MAIO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 77/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 042/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA PEAD 1,00MM COM INSTALAÇÃO,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 042/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 24 DE MAIO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: Plataforma Licitanet | https://www.licitanet.com.br/

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 31 de MAIO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 81/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 043/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 043/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 24 DE JUNHO DE 2021 Às 14h00min.
LOCAL: Plataforma Licitanet | https://www.licitanet.com.br/

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 31 de maio de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 070/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 044/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FILTROS, OLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS E SERVIÇOS DE TROCA E MANUTENÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 044/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 28 DE JUNHO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: Plataforma Licitanet | https://www.licitanet.com.br/

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 31 de maio de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 085/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 045/2021

OBJETO: **aquisição de ar condicionado (item deserto do último pregão), novo, incluso instalação, para a Rede Municipal de Educação,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 045/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 29 DE JUNHO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 31 de MAIO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 90/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 046/2021

OBJETO: **Aquisição de itens para compor a merenda escolar (itens declarados desertos no último pregão) em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Itaúna do Sul,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 046/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 29 DE JUNHO DE 2021 Às 14h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 31 de MAIO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0B89C127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **24/2021**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 24/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021	
CONTRATADA: EUGÊNIA MOREIRA DOS SANTOS BASSO	**CNPJ 10.535.465/0001-09**
OBJETO DO CONTRATO: contratação de serviços de capacitação e treinamento para uso dos recursos tecnológicos aos profissionais da rede municipal de educação	
VALOR: *R$8.000,00*	
VENCIMENTO: 27/05/2022	
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 28 de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:71353977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 74/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– MENOR PREÇO POR ITEM Nº 047/2021

OBJETO: **Registro de preço para aquisição de Mobiliários e Equipamentos de Informática para o Hospital Municipal de Itaúna do Sul, Secretária de Saúde, Atenção primária de Saúde NISII e UAPSF.,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– MENOR PREÇO POR ITEM Nº 047/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 30 DE JUNHO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 31 de MAIO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E5840DCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 023/2021
TOMADA DE PREÇO – TÉCNICA E PREÇO – MENOR PREÇO GLOBAL Nº 002/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TREINAMENTOS, ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO E FISCAIS DESTA MUNICIPALIDADE PARA INCREMENTAÇÃO DE RENDAS DO ICMS (IPM/FPM), E RECUPERAÇÃO DO ISS NO MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO – TÉCNICA E PREÇO – MENOR PREÇO GLOBAL Nº 002/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 05 DE JULHO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 05/07/2021 até às 08h30min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 31 de MAIO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F189E47E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 94/2021. REF:Pregão Presencial nº. 035/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa GABRIEL G. DE AGUIAR & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 09.472.183/0001-12, com sede na AV. PREF. JOÃO FERNANDES DE ALMEIDA, 473 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR,**OBJETOAquisição de materiais para atender ao programa "Agua no campo" - Poços tubulares profundos para a perfuração de poço artesiano na vila rural Nossa Senhora Aparecida do Município de Itaúna do Sul-PR. VALOR R$ 40.698,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 31/05/2021. Término 30/05/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:31/05/2021.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:30184FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO N° 111/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 020/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93)

AVISO DE REVOGAÇÃO N°111/2021
TOMADA DE PREÇONº020/2021
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra-Pavimentação asfáltica na Rua Dr Ferreira Correia.
Motivação: Readequação ao edital
Dotação Orçamentária:
10001154511501106044905100000 2870
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 31 de maio de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A02A0B4C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 100/2021

PORTARIA Nº 100/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ARLETE TABORDA DE MOURA SALKOSKI**, Auxiliar de Serviços Gerais, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 02 de junho de 2021 a 01 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 31 de maio de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:29C60378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 037/2021

PORTARIA Nº 037/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...

RESOLVE

DETERMINAR, recesso no dia **04/06/2021,** (sexta-feira), não havendo expediente na Câmara Municipal de Jaguapitã, em razão do Feriado de Corpus Christi, e no dia 03/06/2021 (quinta-feira).

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 31 de maio de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:6515BE7B

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 030/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNAS – BL GBF – BOLSA FAMÍLIA	1.430,00	31/05/2021

Jaguapitã,PR, 31 de maio de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C53E45BB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 120/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: FELIPE MATEUS DO NASCIMENTO GALIZA
CONTRATO Nº: 120/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2021.
VALOR: R$ 21.291,48 (Vinte e um mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:942DDABB

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 015/2021

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO – DIRETOR, no uso das atribuições legais, atendendo à solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jaguapitã Senhor **GERSON LUIZ MARCATO**, e em decorrência do feriado de **CORPUS CHRISTI**, no dia 03/06/2021, 5ª feira,

RESOLVE

CONCEDER RECESSO no dia 04/06/2021 – 6ª feira, aos servidores do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, mantendo-se os serviços emergenciais e a escala de plantão.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 31 de maio de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:EB012F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25250, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, a partir de 01.06.2021, o (a) servidor (a) JULIO BASTOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 11596/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex ofício, a partir de 01.06.2021, do Cargo de Agente Político, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JULIO BASTOS
CIRG Nº 4564614-9/PR
CPF 660 989 209-15
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.06.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 31 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E590E00A

GABINETE
DECRETO N° 25251, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE, a partir de 01.06.2021, o (a) servidor (a ANDRE REZENDE CHERUBINI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 11596/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex ofício, a partir de 01.06.2021, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ANDRE REZENDE CHERUBINI
CIRG Nº 7938529-8/PR
CPF 035 404 019-70
CARGO: DIRETOR GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE,
SÍMBOLO: CC-2

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.06.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 31 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86DD9AE3

GABINETE
DECRETO N° 25252, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, a partir de 01.06.2021, o (a) servidor (a) GISLAINE DE FÁTIMA RAITZ DA SILVA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 11596/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex ofício, a partir de 01.06.2021, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

GISLAINE DE FÁTIMA RAITZ DA SILVA
CIRG Nº 10327457-5/PR
CPF 068 462 009-08
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.06.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 31 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9570C67

GABINETE
DECRETO N° 25253, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a partir de 01.06.2021, o (a) servidor (a) ELIANA SILVEIRA PIERIN.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 11596/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex ofício, a partir de 01.06.2021, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ELIANA SILVEIRA PIERIN
CIRG Nº 14860109-7/PR
CPF 774 291 599-04
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.06.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 31 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D526490

GABINETE
DECRETO N° 25254, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE, a partir de 01.06.2021, o (a) servidor (a) VALERIA MARIA MISSAU.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 11596/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex ofício, a partir de 01.06.2021, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

VALERIA MARIA MISSAU
CIRG Nº: 3298996-9/PR
CPF 618 075 249-49
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE
SÍMBOLO: CC-4

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.06.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 31 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DCEE6B8

GABINETE
DECRETO N° 25255, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a partir de 01.06.2021, o (a) servidor (a) GEYSA RAFAELA PINTO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 11596/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex ofício, a partir de 01.06.2021, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

GEYSA RAFAELA PINTO
CIRG Nº: 10855860-1/PR
CPF 070 190 819-08
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.06.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 31 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6297F9E1

GABINETE
DECRETO N° 25256, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a partir de 01.06.2021, o (a) servidor (a) KAROLAYNE CARVALHO ANDRADE UKAN.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 11596/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex ofício, a partir de 01.06.2021, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

KAROLAYNE CARVALHO ANDRADE UKAN
CIRG Nº: 13910364-5/PR
CPF 125 391 649-78
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.06.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 31 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCED7B0A

GABINETE
DECRETO N° 25257, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a partir de 01.06.2021, o (a) servidor (a) ELIO ANTONIO WARDZINSKI DE SOUZA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 11596/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex ofício, a partir de 01.06.2021, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ELIO ANTONIO WARDZINSKI DE SOUZA
CIRG Nº 5107725-3/PR
CPF 972 611 909-00
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.06.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 31 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7CD03029

GABINETE
DECRETO N° 25258, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a partir de 01.06.2021, o (a) servidor (a) LUIZ CARLOS LEONARDI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 11596/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex ofício, a partir de 01.06.2021, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LUIZ CARLOS LEONARDI
CIRG Nº 766292/PR
CPF 158 037 599-53
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO CC-6

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.06.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 31 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6512168A

GABINETE
DECRETO N° 25259, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a partir de 01.06.2021, o (a) servidor (a) ZELIO IATESKI DAMBROSKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 11596/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex ofício, a partir de 01.06.2021, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ZELIO IATESKI DAMBROSKI
CIRG Nº 6306092-5/PR
CPF 869 671 939-53
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.06.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 31 de Maio de 2021
.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48E3AAEA

GABINETE
DECRETO N° 25260, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, a partir de 01.06.2021, o (a) servidor (a) ALESSANDRA CRISTIANE DE MELLO RAMIN.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 11596/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex ofício, a partir de 01.06.2021, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ALESSANDRA CRISTIANE DE MELLO RAMIN
CIRG Nº 12384411-4/PR
CPF 084 028 389-01
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.06.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 31 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13F9E17F

GABINETE
DECRETO Nº 25261, DE 31 DE MAIO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 01.06.2021, para provimento do cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE, o servidor ANDRE REZENDE CHERUBINI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 11632/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.06.2021, para exercer o Cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE, o(a) Senhor(a):

ANDRE REZENDE CHERUBINI
RG: 7938529-8/PR
CPF: 035.404.019-70
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 31 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C3A2F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de Empresa para aquisição de

50 termômetros infravermelhos para os setores de atendimento ao público desta prefeitura e com grande fluxo de funcionários, com modo de prevenção da proliferação da covid-19, empresa vencedora: MARCO AURELIO PIOVEZAN WILLE, CNPJ: 07.436.046/0001-05, no valor total de R$ 5.950,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 55/2021.

Lapa/PR, 31 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D512EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 16.826.856/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. DANIEL OZEAS REGLY.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 36 E 47.
VALOR GLOBAL: R$ 5.041,45 (CINCO MIL, QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6CB96BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 16.826.856/0001-50
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020.
DATA: 31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4CDA9D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 11.472.411/0001-04, POR SEU TITULAR SR. EMERSON BILLIG.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITEM 61.
VALOR GLOBAL: R$ 2.862,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0A52855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 11.472.411/0001-04
OBJETO FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020.
DATA: 31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A0870A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 14.474.219/0001-37, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. GISELIA SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 11 E 25.
VALOR GLOBAL: R$ 6.861,74 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B489C03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 4, 7, 8, 9, 12, 13, 30, 31, 32, 34, 35, 39, 40, 43, 44, 46, 48, 51, 59, 60 E 64.
VALOR GLOBAL: R$ 269.189,29 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FFCEA37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020, PASSANDO A SER O SR. EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA – MATRÍCULA 4539, TELEFONE 41 3547 8062, E-MAIL FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020.
DATA: 15/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A614F7C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10
OBJETO FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº230/2020
DATA: 31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC2EE436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019 (PD Nº 16572/2019)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020, DOS ITENS 04 E 13 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ITEM 04 PASSA A CUSTAR R$ 7,14 (SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
ITEM 13 PASSA A CUSTAR R$ 1,68 (UM REAL E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 17.02.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020.
DATA: 27/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45B84825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD Nº 2242/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE RETIFICAR O NÚMERO DO PREGÃO, CONSTANTE NO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020:
ONDE LÊ-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019 (PD Nº 16572/2019)
LEIA-SE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 (PD Nº 2242/2020)

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020.
DATA: 05/04/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CAFB2B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 06.220.022/0001-43, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. MARILI APARECIDA DA SILVA CRISPIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITEM 17.
VALOR GLOBAL: R$ 910,00 (NOVECENTOS E DEZ REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00D9343E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
CONTRATADA: COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 06.220.022/0001-43
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020.
DATA: 31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:037C0BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME, CNPJ SOB Nº 34.999.091/0001-32, REPRESENTADA POR SEU TITULAR DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 22.244,40 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77D9742C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO -ME, CNPJ Nº 34.999.091/0001-32
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020, PASSANDO A SER O SR. EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA – MATRÍCULA 4539, TELEFONE 41 3547 8062, E-MAIL FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020.
DATA: 15/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8AF320F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO -ME, CNPJ SOB Nº 34.999.091/0001-32
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL: ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020.
DATA:31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9E96140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME, CNPJ SOB Nº 34.999.091/0001-32, REPRESENTADA POR SEU TITULAR DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO.
OBJETO: FICA A DESCRIÇÃO DO ITEM 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020, SOMENTE PARA ATENDER AO EMPENHO N° 898/2021 E ORDEM DE COMPRA N° 531/2021 QUE PASSAM A SER AS SEGUINTES:
ITEM 1 – CÓD. 5276 - DESCRIÇÃO PRODUTO:
ÁGUA SANITÁRIA, COM 5000 ML, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 2,0 A 2,5 P/P CLORO ATIVO
MARCA: 1104 SUPERMAX
Nº REGISTRO ANVISA: 102283 367880001
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 10/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86C277CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 32.294.504/0001-58, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. EDIVAN FELIPE ECHER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 41 E 65.
VALOR GLOBAL: R$ 37.655,70 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1501CA26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA: ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 32.294.504/0001-58, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. EDIVAN FELIPE ECHER
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020, DOS ITENS 41 E 65 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 41 PASSA A CUSTAR R$ 7,65
O ITEM 65 PASSA A CUSTAR R$ 7,48
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 13.10.2020
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020.
DATA: 23/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:768C823B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
CONTRATADA: ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 32.294.504/0001-58
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL: ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020.
DATA:31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F46F0B75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 34.754.202/0001-40, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. HELOISA CARLA DE ORNELAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 16, 52 E 57.
VALOR GLOBAL: R$ 19.759,50 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4EA2E90C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 34.754.202/0001-40
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL: ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020.
DATA: 31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0291B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 10.674.585/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JERRI BERNARDI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 2, 3, 53 E 54.
VALOR GLOBAL: R$ 54.288,50 (CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0EA99A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 10.674.585/0001-89
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020, PASSANDO A SER O SRA. THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO – MATRÍCULA: 8789, TELEFONE: (41) 3547-8003, E-MAIL: SUPRIMENTOSLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 237 DE 09 DE MARÇO DE 2020, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020.
DATA: 17/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2ACA3C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 10.674.585/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JERRI BERNARDI.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020, DOS ITENS 2, 3 E 54 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 2 PASSA A CUSTAR R$ 3,74
O ITEM 3 PASSA A CUSTAR R$ 5,40
O ITEM 54 PASSA A CUSTAR R$ 17,02
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 14.12.2020
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020.
DATA: 23/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2E7962F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
CONTRATADA: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 10.674.585/0001-89.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL: ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº235/2020.
DATA:31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA596EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO

MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA - ME, CNPJ SOB Nº 34.396.791/0001-32 REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SR. ISANETE APARECIDA PACHECO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 23, 26, 27, 29, 50, 55 E 62.
VALOR GLOBAL: DE R$ 79.230,70 (SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30714B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA - ME, CNPJ SOB Nº 34.396.791/0001-32.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL: ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020.
DATA: 31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:362C387F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, CNPJ SOB N° 21.782.356/0001-02, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 20, 22, 33, 38, 49 E 56.
VALOR GLOBAL: R$ 62.623,05 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB42542D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, CNPJ SOB N° 21.782.356/0001-02.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020, PASSANDO A SER O SR. EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA – MATRÍCULA 4539, TELEFONE 41 3547 8062, E-MAIL FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020
DATA: 26/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D20729BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, CNPJ SOB N° 21.782.356/0001-02
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL: ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº237/2020.
DATA:31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FEA84C58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: M MÓBILE EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 15.764.033/0001-85, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SRA. VILMA SCHIFFLER MUELLER.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITEM 18.
VALOR GLOBAL: R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E07AE87A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: M MÓBILE EIRELI - EPP, CNPJ Nº 15.764.033/0001-85.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020, PASSANDO A SER O SR. EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA – MATRÍCULA 4539, TELEFONE 41 3547 8062, E-MAIL FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020.
DATA: 15/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6DC0EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: M MÓBILE EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 15.764.033/0001-85
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL: ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº238/2020.
DATA:31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A1EDA19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: M. C. DALABONA PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 24.972.018/0001-13, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ARCÉLIO ANTONIO DALABONA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITEM 15.
VALOR GLOBAL: R$ 976,50 (NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5A331DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: M. C. DALABONA PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 24.972.018/0001-13
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL: ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020.
DATA: 31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DEB499B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: MULTILIZZA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 16.607.942/0001-72, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. SARAH STOLTENBERG GILI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITEM 14.
VALOR GLOBAL: R$ 4.316,18 (QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56AF217B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: MULTILIZZA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 16.607.942/0001-72.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL: ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº240/2020.
DATA: 31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CF5D51A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 5, 21, 28 E 37.
VALOR GLOBAL: R$ 86.002,41 (OITENTA E SEIS MIL, DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94B8872B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020, PASSANDO A SER O SRA. THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO – MATRÍCULA: 8789, TELEFONE: (41) 3547-8003, E-MAIL: SUPRIMENTOSLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 237 DE 09 DE MARÇO DE 2020, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020.
DATA: 17/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:126FAD5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020, PASSANDO A SER O CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA: 81548, TELEFONE: (41) 3547-8055, E-MAIL: ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020.
DATA:31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9D00962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: PAULO ROBERTO DOS SANTOS - EPP, CNPJ SOB Nº 33.393.798/0001-38, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. PAULO ROBERTO DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 45 E 66.
VALOR GLOBAL: R$ 9.005,50 (NOVE MIL, CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9C1AF4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: PAULO ROBERTO DOS SANTOS - EPP, CNPJ Nº 33.393.798/0001-38
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020, PASSANDO A SER O SR. EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA – MATRÍCULA 4539, TELEFONE 41 3547 8062, E-MAIL FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020.
DATA: 15/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CCAD963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: PAULO ROBERTO DOS SANTOS - EPP, CNPJ SOB Nº 33.393.798/0001-38
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTNS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020.
DATA:31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEBE3D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: SATÉLITE COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ SOB N° 82.629.072/0001-67, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WENCESLAU VILHA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 6, 10, 19, 24, 42, 58 E 63.
VALOR GLOBAL: R$ 54.721,28 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7004F5A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 (PD 3489/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: TRACE BOARD DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 05.876.869/0001-18, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. BRUNO MOISES LADEIA DE ALMEIDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TELA TRIPÉ, PROJETOR MULTIMÍDIA DIGITAL E NOTEBOOK) PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE UMA TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 12.770,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94176088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 (PD 3489/2020).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: LENISE ARRABAÇA BARBOSA – INDUSTRIA E COMERCIO - EPP, CNPJ SOB Nº 33.887.039/0001-21, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRª LENISE ARRABAÇA BARBOSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TELA TRIPÉ, PROJETOR MULTIMÍDIA DIGITAL E NOTEBOOK) PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE UMA TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, ITENS 2 E 5.
VALOR GLOBAL: R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E354D54E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 (PD 3489/2020)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: LENISE ARRABAÇA BARBOSA – INDUSTRIA E COMERCIO - EPP, CNPJ SOB Nº 33.887.039/0001-21, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRª STHEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO.
OBJETO: ALTERAR A RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020:
RAZÃO SOCIAL: STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020.
DATA: 19/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E30F7575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020, (PD 3489/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: GUBA'S TECNOLOGIA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 36.233.119/0001-51, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRª BARBARA MARIA GOTARDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TELA TRIPÉ, PROJETOR MULTIMÍDIA DIGITAL E NOTEBOOK) PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE UMA TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, ITENS 3 E 6.
VALOR GLOBAL: R$ 129.934,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E752595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020, (PROCESSO 035/2020), PD 3489/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: GUBA'S TECNOLOGIA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 36.233.119/0001-51, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRª BARBARA MARIA GOTARDO.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2020, FIRMADA EM 21/08/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020, (PROCESSO 035/2020), PD 3489/2020, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TELA TRIPÉ, PROJETOR MULTIMÍDIA DIGITAL E NOTEBOOK) PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE UMA TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, ITENS 3 E 6.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2020.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
A RESCISÃO DE QUE TRATA ESTE TERMO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, PASSANDO A TER EFICÁCIA APÓS A SUA PUBLICAÇÃO.
DATA: 07/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DAF075B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 (PD 3489/2020 E PD 4370/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: GRM – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 22.614.545/0001-20, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. GIULIANO DA SILVA GONÇALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TELA TRIPÉ, PROJETOR MULTIMÍDIA DIGITAL E NOTEBOOK) PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE UMA TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 760,00 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6E48CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2020 (PD N° 828/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ SOB Nº 76.610.591/0001-80, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NOS TERMOS DA LEI N°11.788/2008.
VALOR GLOBAL: R$ 1.758.300,20 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS), FIXO E SEM REAJUSTE.
NO VALOR GLOBAL ESTÁ INCLUSO O VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO QUE CORRESPONDE AO VALOR POR

ESTAGIÁRIO DE R$ 2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4F5D694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 (PD N° 828/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ Nº 76.610.591/0001-80.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O FISCAL DO SUBITEM 4.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020, PASSANDO A SER O SR. RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA – MATRÍCULA 9123-01, TELEFONE 41 3547 8074, E-MAIL RUDINEY.SIQUEIRA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 237 DE 09 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020.
DATA: 15/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF1EE2AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 (PD N° 828/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ SOB Nº 76.610.591/0001-80, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO.
OBJETO: FICA CONCEDIDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020, O REAJUSTE DE PREÇOS CONFORME DECRETO Nº 25112 DE 18 DE MARÇO DE 2021 – GABINETE, FICA REAJUSTADA NO VALOR DE R$ 55.721,22 (CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 18.03.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020.
DATA: 06/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE39FD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2021 (PD Nº 4310/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: GABRIEL FARY ME, CNPJ SOB Nº 27.517.454/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GABRIEL FARY.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE CALHAS NAS COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS – COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$428.401,00(QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20EAE28F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2020 (PD N° 8854/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: TAITI COMÉRCIO DE HORTI-FRUTIGRANJEIRO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.736.378/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, SR. LAUDIVINO KRICHAK DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 E 36.
VALOR GLOBAL: R$ 1.024.050,00 (HUM MILHÃO, VINTE E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01A3CE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO PARA EXPLORAÇÃO DE SOLO-PEDREIRA Nº 090/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35 /2021 (PD N°5528/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: ESPÓLIO DE JOSÉ PEDRO PEREIRA E YOLANDA RIBAS PEREIRA, REPRESENTADO PELO SR.

CARLOS AUGUSTO RIBAS PEREIRA, CPF/MF SOB Nº 382.918.609-63.
OBJETO: EXPLORAÇÃO E RETIRADA DE PEDRA DE PEDREIRA, NA PROPORÇÃO DE 5.000 M³, EM TERRENO SITUADO NA LOCALIDADE DE BONITO, MATRICULA N.º 10.156 DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ PEDRO PEREIRA, REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE SR. CARLOS AUGUSTO RIBAS PEREIRA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 6,00 (SEIS REAIS) POR M3 DE MATERIAL RETIRADO, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 119;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS;
AÇÃO: 2039 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 05/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27D59F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 (PD Nº 11975/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 02.689.532/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. GUSTAVO TANIGUCHI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA LEI 12.587/2012 E NO CADERNO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MOBILIDADE URBANA (PLANMOB) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (DEZOITO) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 (NOVE) MESES CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA RELATIVA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 185.000,00(CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 928
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 4 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
AÇÃO: 2035 – ELABORAR O PLANO DE MOBILIDADE URBANA
VÍNCULO: 638 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA – CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL
SUBELEMENTO: 3.449.039.990.100.000.000 – DEMAIS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DATA: 13/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38FC163F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2020 (PD N° 1892/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELIZETE APARECIDA MILDEMBERG DE ALMEIDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.052.255,40 (DOIS MILHÕES, CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE2197F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2020 (PD Nº 1892/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 5.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020, PASSANDO A SER O SR. RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI – MATRÍCULA 81550, TELEFONE 41 3547 5080, E-MAIL RODRIGOGREGOSKI@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020.
DATA: 22/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D315475

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2020 (PD N° 11990/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

DETENTORA DA ATA: GIZMAM MANUTENÇAO INDUSTRIAL EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 21.197.286/0001-17, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. JÚLIO DUTRA PAZINI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, LOTE 01.
VALOR GLOBAL: R$ 65.889,00 (SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4D162BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019 (PD N°15728/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: SAFETY SEGURANÇA INDUSTRIAL EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 27.048.267/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. IGOR CARNEIRO PIOVEZAN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS ESSENCIAIS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - ITEM 04.
OS SERVIÇOS ABRANGEM: VARRIÇÃO DE RUAS E PRAÇAS, CAPINA MANUAL E MECÂNICA, ROÇADAS EM VIAS PÚBLICAS, PARQUES, ENCOSTAS E CÓRREGOS, ÁREAS VERDES DE PRAÇAS E JARDINS E TAMBÉM, PODA DE ÁRVORES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA ATA E ESPECIFICADAS NO ITEM 1.2.
VALOR GLOBAL: R$132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM, A SEGUIR DISCRIMINADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR/M2 R$	VALOR TOTAL/M2 R$
4	M²	240.000	CAPINA MANUAL	0,55	132.000,00

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B20E3975

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019 (PD N°15728/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: S.M.BUDNIAK & CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.188.425/0001-15, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. SERGIO MIGUEL BUDNIAK.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS ESSENCIAIS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
ITENS 01, 02, 03 E 05
OS SERVIÇOS ABRANGEM: VARRIÇÃO DE RUAS E PRAÇAS, CAPINA MANUAL E MECÂNICA, ROÇADAS EM VIAS PÚBLICAS, PARQUES, ENCOSTAS E CÓRREGOS, ÁREAS VERDES DE PRAÇAS E JARDINS E TAMBÉM, PODA DE ÁRVORES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA ATA E ESPECIFICADAS NO ITEM 1.2.
VALOR GLOBAL: R$ 904.600,00 (NOVECENTOS E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM, A SEGUIR DISCRIMINADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR/M2 R$	VALOR TOTAL/M2 R$
1	M²	7.200.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO	0,06	432.000,00
2	M²	2.400.000	ROÇADA LEVE	0,10	240.000,00
3	M²	100.000	ROÇADA PESADA	0,49	49.000,00
5	M²	360.000	CAPINA MECÂNICA	0,51	183.600,00

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D15E08F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 (PD Nº 20333/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
DETENTORA: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 09.135.430/0001-95, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. VALDIR SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALIZADORES PARA SEREM INSTALADOS NO CENTRO HISTÓRICO E CONES DE SINALIZAÇÃO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, ITEM 01
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 12/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF494B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

O Município da Lapa, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI/LAPA-PR, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ nº 75.189.498/0001-8.
OBJETO: Execução do projeto "Lar Renovado II" que trata da aquisição de equipamentos e material permanente, bem como material de consumo, a serem utilizados na melhoria da infraestrutura do Lar, decorrente da Dispensa de Chamamento Público n° 01/2021.
Em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações na Lei Federal n° 13.204/2015, da Lei Municipal nº 3791/2021 (Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI/LAPA-PR a firmar Termo de Fomento com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros de doações inespecíficas do FMDI/LAPA-PR), Decreto Municipal n° 22.763, de 13 de julho de 2017, Resolução CMDI- LAPA/PR n° 56 de 15 de março de 2018, que regulamenta repasse das doações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI/Lapa-PR, com dedutibilidade do imposto de renda.
VALOR TOTAL: R$ 121.936,04 (cento e vinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos), divididos em duas parcelas.
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses a contar da data de assinatura do Termo.
DATA E ASSINATURAS: 31/05/2021

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Gestora do Fundo Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

MARIA AMAZILIA DE FÁTIMA POLATO DE LIMA
Presidente do Lar de Idosos São Vicente de Paulo

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1AA20F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 (PD 2052/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O PASTIFÍCIO MUNICIPAL, PARA PRODUÇÃO DE PÃES E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA CONSUMO NOS SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 E 11.
VALOR GLOBAL: R$71.395,00(SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47E51621

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 143/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA 5041, TELEFONE 41 3547 8017, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FISCAL SRA. LÚCIA LEINEKER – MATRÍCULA 843, TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 034 DE 13 DE ABRIL DE 2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUPLENTE DE FISCAL SR. ALEX VIEIRA CEGAN – MATRÍCULA 80817 - TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 725/2021 (PD 8458/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 24/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD6ECFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 147/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA 5041, TELEFONE 41 3547 8017, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FISCAL SRA. LÚCIA LEINEKER – MATRÍCULA 843, TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 034 DE 13 DE ABRIL DE 2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUPLENTE DE FISCAL: SR. ALEX VIEIRA CEGAN – MATRÍCULA 80817 - TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR CONFORME PORTARIA 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 726/2021 (PD 8465/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 24/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62DA5A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 163/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA 5041, TELEFONE 41 3547 8017, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FISCAL SRA. LÚCIA LEINEKER – MATRÍCULA 843, TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 034 DE 13 DE ABRIL DE 2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUPLENTE DE FISCAL SR. ALEX VIEIRA CEGAN – MATRÍCULA 80817 - TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR CONFORME PORTARIA 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 727/2021 (PD 8469/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 24/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:034A99F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 164/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA 5041, TELEFONE 41 3547 8017, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FISCAL SRA. LÚCIA LEINEKER – MATRÍCULA 843, TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 034 DE 13 DE ABRIL DE 2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUPLENTE DE FISCAL SR. ALEX VIEIRA CEGAN – MATRÍCULA 80817 - TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 728/2021 (PD 8471/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 24/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9D82EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 187/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA 5041, TELEFONE 41 3547 8017, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FISCAL SRA. LÚCIA LEINEKER – MATRÍCULA 843, TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 034 DE 13 DE ABRIL DE 2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUPLENTE DE FISCAL SR. ALEX VIEIRA CEGAN – MATRÍCULA 80817 - TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR CONFORME PORTARIA 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 730/2021 (PD 8476/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 24/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DB54EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 188/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA 5041, TELEFONE 41 3547 8017, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FISCAL SRA. LÚCIA LEINEKER – MATRÍCULA 843, TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 034 DE 13 DE ABRIL DE 2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUPLENTE DE FISCAL SR. ALEX VIEIRA CEGAN – MATRÍCULA 80817 - TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR CONFORME PORTARIA 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, CONFORME REQUISIÇÃO AO

COMPRAS Nº 731/2021 (PD 8479/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 24/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D56A157A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 214/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA 5041, TELEFONE 41 3547 8017, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FISCAL SRA. LÚCIA LEINEKER – MATRÍCULA 843, TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 034 DE 13 DE ABRIL DE 2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUPLENTE DE FISCAL SR. ALEX VIEIRA CEGAN – MATRÍCULA 80817 - TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR CONFORME PORTARIA 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 732/2021 (PD 8482/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 24/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC73E1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 186/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA 5041, TELEFONE 41 3547 8017, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FISCAL SRA. LÚCIA LEINEKER – MATRÍCULA 843, TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 034 DE 13 DE ABRIL DE 2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUPLENTE DE FISCAL SR. ALEX VIEIRA CEGAN – MATRÍCULA 80817 - TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 729/2021 (PD 8475/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 24/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BA6093C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2020/IL (PD N° 22858/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ Nº 85.260.354/0001-28.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NAS CLÁUSULAS DÉCIMA SÉTIMA E DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA 5041, TELEFONE 41 3547 8017, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FISCAL SRA. LÚCIA LEINEKER – MATRÍCULA 843, TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 034 DE 13 DE ABRIL DE 2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUPLENTE DE FISCAL SR. ALEX VIEIRA CEGAN – MATRÍCULA 80817 - TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 724/2021 (PD 8456/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 24/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5306207F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 071/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018 (PD 6200/2018) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ sob nº 04.192.385/0001-97.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA, PARÁGRAFO SEGUNDO DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA 5041, TELEFONE 41 3547 8017, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FISCAL SRA. LÚCIA LEINEKER – MATRÍCULA 843, TELEFONE 41 3547 8018, E-

MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 034 DE 13 DE ABRIL DE 2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUPLENTE DE FISCAL SR. ALEX VIEIRA CEGAN – MATRÍCULA 80817 - TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDELAPA@YAHOO.COM.BR CONFORME PORTARIA 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 733/2021 (PD 8505/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 24/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25AC232F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 8 E 59.
VALOR GLOBAL: R$15.197,00 (QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FAD95FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 59 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020, SOMENTE PARA ATENDER AO EMPENHO N° 5329/2020 E ORDEM DE COMPRA N° 2533/2020 QUE PASSA A SER A MARCA: PRATI DONADUZZI.
DATA: 06/10/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C90BB0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 16, 17, 25 E 31.
VALOR GLOBAL: R$8.496,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E98B888B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 (PD Nº 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020, SOMENTE PARA ATENDER AO EMPENHO N° 1582/2021, QUE PASSAM A SER AS SEGUINTES:

ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID	MARCA
16	39740	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/20ML AMPOLA 20 ML	AMPOLA	HIPOLABOR

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 13/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77918B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 05.782.733/0001-49, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 19 E 54.
VALOR GLOBAL: R$4.937,20 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE825626

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES SA, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITEM 60.
VALOR GLOBAL: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:331C62BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ILG COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 20.657.155/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. ADOLFO FREDERICO GRAMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 7, 15 E 43.
VALOR GLOBAL: R$16.305,00 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF3513E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 28.093.678/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIO EMANUEL REBONATTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITEM 62.
VALOR GLOBAL: R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B33159B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SRA. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR

(FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 1, 18, 27 E 42.
VALOR GLOBAL: R$10.932,50 (DEZ MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03D44A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 (PD Nº 8310/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020, DO ITEM 42, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 42 PASSA A CUSTAR R$ 1,50 (HUM REAL E CINQUENTA CENTAVOS)
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 01.03.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020.
DATA: 12/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD8F1659

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: A G KIENEN & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 82.225.947/0001-65, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. ADEMIR GERALDO KIENEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 53 E 57.
VALOR GLOBAL: R$28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53FA9226

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 94.389-400/0001-84, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GUIDO ADÃO LAMBERT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 12 E 58.
VALOR GLOBAL: R$ 88.435,00 (OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:614E799B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020 (PD N° 6816/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP, CNPJ SOB Nº 85.081.446/0001-40, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES, REVELADORES E FIXADORES PARA O SETOR DE RAIO X DA UPA 24 HORAS, ITENS 1, 6, 7 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 54.085,60 (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47371D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020 (PD N° 6816/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 09.204.127/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LENIR GREGANINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES, REVELADORES E FIXADORES PARA O SETOR DE RAIO X DA UPA 24 HORAS, ITENS 2, 3, 4, 8 E 9.
VALOR GLOBAL: R$ 125.200,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C579E5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020 (PD N° 6816/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES, REVELADORES E FIXADORES PARA O SETOR DE RAIO X DA UPA 24 HORAS, ITEM 5.
VALOR GLOBAL: R$ 45.496,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/08/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:857078B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2020 (PD N° 4179/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: H. A. ERBE & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.518.323/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. NELSON ERBE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE JALECOS PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 10, 11, 12, 13, 14, 15, 23, 27, 28, 30 E 33.
VALOR GLOBAL: R$4.067,83 (QUATRO MIL E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A897B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 (PD 4179/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 02.538.222/0001-98, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LEILA FÁTIMA DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE JALECOS PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 09, 19, 21 E 22.
VALOR GLOBAL: R$350,33 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D93EE06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2020 (PD N° 4179/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ANDRÉ ANTONIO SABINO - ME, CNPJ SOB Nº 27.743.380/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ANDRE ANTONIO SABINO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE JALECOS PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 16, 17, 18, 20, 24, 25, 26, 29, 31, 32 E 34.
VALOR GLOBAL: R$4.502,11 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43B009DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2020 (PD N° 4179/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 01.194.890/0001-82, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. PAULO JUNIOR ALVES.
OBJETO: CONFECÇÃO DE JALECOS PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 01, 02, 03 E 04.
VALOR GLOBAL: R$2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B382CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 (PD 4179/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTOCOM BRINDES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.036.328/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. DOUGLAS JOSE WAIAND.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE JALECOS PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 05, 06, 07 E 08.
VALOR GLOBAL: R$9.350,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA7C56AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 (PD N° 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 06.220.022/0001-43, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARILI APARECIDA DA SILVA CRISPIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 13.
VALOR GLOBAL: R$27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB630B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 (PD 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MAYCON WILL EIRELI, CNPJ SOB Nº 18.712.730/0001-80, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAYCON WILL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 11.
VALOR GLOBAL: R$34.375,00 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25538F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 (PD 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: M. TESTA CONFECÇÕES - ME, CNPJ SOB Nº 23.829.339/0001-09 REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARINA TESTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 02.

VALOR GLOBAL: R$75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09D857B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 (PD 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MIRAZAB COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 30.223.033/0001-61, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. HUDSON ANTONIO MODESTO BAZARIM.
OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 07.
VALOR GLOBAL: R$28.050,00 (VINTE E OITO MIL E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22C6D78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES SA, CNPJ Nº 07.752.236/0001-23, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM 291.
VALOR GLOBAL: R$ 221.867,40 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE28F672

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, RESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ Nº 18.255.796/0001-99, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. RICARDO HENRIQUE MOREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 61, 117, 236, 238, 240 E 241.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 23.998,00 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E523245E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME, CNPJ Nº 24.118.004/0001-37, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SANDRA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 81.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1F89668

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP, ESTABELECIDA À RUA ANTÔNIO FONSECA, 285, VILA MARIA BAIXA, SÃO PAULO/SP, CEP 02.112-010, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.924.875/0001-91, TELEFONE (11) 2361-8908 / (11) 2361-8909, E-MAIL LICITACOES@BIOVALIC.COM.BR, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. CLARISSA LIMONTA LASSALA MATIAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 142 E 186.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 51.270,00 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1622B8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI -ME, CNPJ Nº 29.829.415/0001-54, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 197 E 198
VALOR GLOBAL: R$ 12.700,00 (DOZE MIL E SETECENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E55892D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 13.240.906/0001-25, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. FERNANDO HENRIQUE LISSE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 135.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 493,80 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43D016A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: S.V. BRAGA IMPORTADORA - ME, CNPJ SOB Nº 30.888.187/0001-72, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª. SOLIANA VERGINIA BRAGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 78 E 136.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 30.093,00 (TRINTA MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6574459

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 01.648.513/0001-76, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. GIOVANI KRAMER HORN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 16.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 35.400,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46EEE729

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
O MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 30.881.804/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. GUILBER GONÇALVES DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 38, 39, 42, 127, 147, 148, 150, 177, 181 E 206
VALOR GLOBAL: R$ 24.539,10 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:910287D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 23.228.076/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LEANDRO ROSSONI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 171 E 303.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 163.200,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:069580A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 12.014.370/0001-67, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. DALCI DAMBROS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 3, 43, 73, 85, 100, 119, 120, 121, 122, 123, 128, 129, 130, 131, 151, 156, 157, 201, 202, 203, 204, 281, 292, 293 E 295.
VALOR GLOBAL: R$ 121.402,10 (CENTO E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A36C7385

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: ANTIBIOTIKA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 36.770.905/0001-98, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ANGELA DIERK TAURA CHERBISKI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 110 E 264.
VALOR GLOBAL: R$ 45.910,00 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD0A2238

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 01.470.743/0001-98, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA MARILEUSA APARECIDA STINGHEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 23, 24, 25, 26, 40, 80, 132, 133 E 143.
VALOR GLOBAL: R$ 39.575,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51AE0685

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: BRIOJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 02.706.629/0001-87, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SR. MARINA AMORIM SILVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 17 E 20.
VALOR GLOBAL: R$ 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:329DF872

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 02.823.683/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADRIANO KOEHLER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 265.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 336,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64A338AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 33.398.831/0001-12, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. CRISTIANE MENEGHEL NIEC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 44, 45, 46, 138, 139, 153, 154, 155 E 261
VALOR GLOBAL: R$ 37.837,90 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1A4DEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 23.866.426/0001-28, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. ÍSIS SOUZA BARCELLOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 84
VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:265208D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA ME, CNPJ Nº 07.370.983/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RUBEM KAZUO TANNO DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 112, 115, 116 E 118.
VALOR GLOBAL: R$ 6.626,40 (SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D58B099

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 07.396.733/0001-36, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA.TANIA MARIA PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 76 E 304.
VALOR GLOBAL: R$ 46.167,00 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C76996ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: MED-CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 03.062.090/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. ANDERSON PACHECO LIMA,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 66, 108, 109, 229 E 294
VALOR GLOBAL: R$ 11.910,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3934DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020

O MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: MICMMED LTDA EPP, CNPJ Nº 94.069.580/0001-17, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. CÉSAR GENSAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 169 E 170
VALOR GLOBAL: R$ 4.143,50 (QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01548407

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
O MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: R.A.MARTINS – DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ Nº 26.984.213/0001-99, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. RICARDO ANTONIO MARTINS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 180
VALOR GLOBAL: R$ 1.590,00 (HUM MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75A8C60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ Nº 29.196.670/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RODRIGO DE FEBO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 91, 111 E 114.
VALOR GLOBAL: R$ 35.610,40 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC08EB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
O MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ Nº 34.686.134/0001-20, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 152
VALOR GLOBAL: R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:998E3FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: TS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 27.066.602/0001-06, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ELTON ANTONIO TESSARO
OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 99.

VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 6.044,00 (SEIS MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:014528AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI EPP, CNPJ Nº 32.635.445/0001-34, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR EVERTON CUSTÓDIO CHERPINSKI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 1, 2, 5, 15, 47, 48, 50, 59, 86, 95, 97, 98, 113, 124, 126, 134, 141, 167, 168, 173, 175, 176, 178, 179, 188, 192, 195, 196, 199, 205, 207, 209, 210, 211, 212, 221, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 248, 283, 284, 285, 286, 287 E 288.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 173.700,84 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3758E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA: PGSA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ Nº 38.398.257/0001-16, REPRESENTADA POR PAMELA GUERKE LOPES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 183.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08165B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2020 (PD Nº 14016/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: CARPEJANI DESENTUPIDORA SÃO JOSÉ LTDA ME, CNPJ Nº 00.800.120/0001-73, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. GILMAR CAMARGO ROSA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO, NAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, ITENS 01, 02, 03 E 04.
VALOR GLOBAL: R$ 143.035,00(CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, TRINTA E CINCO REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D4A818E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2020 (PD N°19850/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE LTDA – EPP, CNPJ Nº11.951.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO/ADMINISTRADOR, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) PARA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07
VALOR GLOBAL: R$ 90.852,50(NOVENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 17/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E78C89A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ Nº 29.196.670/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RODRIGO DE FEBO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM 32
VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 23/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6F3F8DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 49/2021

MUNICIPIO DE LARANJAL CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: (42) 3645-1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná DECRETO Nº 49 de 31 de maio de 2021. Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19. O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL/PR no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR e; CONSIDERANDO a necessidade de adaptação das regras previstas no Decreto Estadual nº 7.716 de 25 de maio de 2021 à realidade do Município de Laranjal/PR; CONSIDERANDO o aumento significativo de casos positivos no Município nos últimos dias, bem como de casos em monitoramento domiciliar e aguardando resultado; CONSIDERANDO a capacidade de resposta da rede de atenção à saúde ao atual cenário epidemiológico; DECRETA: Art. 1º Institui restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, das 20h00min às 05h00min. § 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência à partir das 20h00min do dia 31 de maio de 2021 até as 05h00min do dia 07 de junho de 2021, podendo ser prorrogada, caso haja necessidade. § 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo o serviço de entrega de alimentos e medicamentos, o qual poderá ocorrer até as 22h00min de segunda a sábado. Art. 2º Nos dias de semana (segunda-feira a sábado), fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, desde que observados os seguintes protocolos de segurança sanitária: I. Disponibilização de álcool em gel na entrada e saída dos estabelecimentos; II. Condicionar a entrada de cliente à utilização correta de máscara; III. Restringir a ocupação no interior do estabelecimento de modo que garanta o distanciamento mínimo de um metro e meio entre cada pessoa. § 1º Os supermercados deverão estabelecer somente uma entrada de acesso aos estabelecimentos, na qual deverá ter um funcionário responsável por disponibilizar álcool em gel aos clientes, restringir o acesso de somente uma pessoa por família, não permitir a entrada de crianças menores de 12 anos e garantir que todos que adentrarem o estabelecimento estejam fazendo o uso correto de máscara. § 2º Nos dias mencionados no caput deste artigo (segunda-feira a sábado), os bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão realizar atendimento presencial ao público até as 20h00min, sendo que após este horário será permitido o atendimento somente na modalidade de entrega com limitação até as 22 horas. MUNICIPIO DE LARANJAL CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: (42) 3645-1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná § 3º As filas que se formarem do lado externo dos estabelecimentos ficarão sob a responsabilidade de seus proprietários, os quais deverão garantir o distanciamento mínimo entre cada cliente, ficando autorizada a utilização das calçadas para demarcação. Art. 3º No dia 06 de junho de 2021 (domingo) apenas será permitido o funcionamento das seguintes atividades comerciais até as 20 horas: I. Farmácias; II. Postos de Combustíveis; III. Estabelecimentos que comercializam medicamentos veterinários; IV. Funerárias. §1º As farmácias e os estabelecimentos que comercializam medicamentos veterinários deverão funcionar unicamente em regime de plantão, a portas fechadas, com disponibilização de número de telefone na porta do estabelecimento, para contato pelos clientes em caso de emergência. Art. 4º As igrejas e templos religiosos poderão celebrar cultos com término no máximo até as 20h00min, garantindo o distanciamento mínimo de um metro e meio entre cada fiel e a utilização de álcool em gel e máscara. § 1º No domingo dia 06 de junho de 2021 (domingo) fica permitida a celebração de missas e cultos religiosos apenas na modalidade virtual. § 2º No dia 06 de junho de 2021 (domingo), os postos de combustíveis deverão manter as lojas de conveniências fechadas, restringindo o funcionamento apenas ao fornecimento de combustível. Art. 5º Ficam suspensas as atividades esportivas coletivas bem como as apresentações artísticas, reuniões com mais de um núcleo familiar, churrascos e confraternizações de qualquer natureza, assim como qualquer outra atividade que possa causar aglomeração de pessoas. Art. 6º Ficam suspensas as aulas presenciais em todas as instituições de ensino municipais e estaduais. Art. 7º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira). §1º As unidades de saúde, serviço de coleta de lixo e a vigilância do patrimônio público (vigias) prestarão serviço ininterruptamente. Art. 8º Compete ao Departamento de Vigilância Sanitária, em conjunto com os demais órgãos de Fiscalização e a Defesa Civil Municipal em cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto. MUNICIPIO DE LARANJAL CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: (42) 3645-1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, ficando autorizada, excepcionalmente, a convocação pela referida secretaria, dos servidores ocupantes do cargo de agente comunitário de saúde para auxílio na fiscalização do cumprimento das medidas contidas no presente Decreto. Art. 9º. O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas neste Decreto, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores e os sujeitará à aplicação das seguintes sanções: I. Advertência verbal; II. Multa; III. Interdição de espaço; IV. Cassação de alvará de funcionamento; V. Demais penalidades previstas pela legislação aplicável. § 1º. A penalidade de interdição e/ou multa será imediatamente aplicada, logo que contatada a infração, independentemente de qualquer ato, fato condição, respeitado o disposto na Lei Municipal nº 026/2010. § 2º. O valor das multas podem variar entre 10 e 500 UFM com valores entre R$275,30 (duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) a R$13.765,00 (treze mil setecentos e sessenta e cinco reais), calculadas com base no valor da Unidade Fiscal do Município, cujo valor unitário atual é de R$27,53 (vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), apurado de acordo com a gravidade da infração, as circunstâncias e os antecedentes do infrator com relação às normas de combate do COVID-19, no termos da Lei Municipal nº026/2010 – Código de Posturas do Município. § 3º. A gravidade da infração será aferida e descrita pelos servidores municipais designados para a

fiscalização. § 4º. As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciando com a lavratura de auto de infração ou, nos casos de cassação de alvará, com a notificação, observando o rito estabelecido neste Decreto e no Código de Posturas do Município. § 5º. O auto de infração deverá conter: I - Nome do infrator e sua qualificação; II - Local, data e hora da infração; III - Dispositivo legal transgredido e descrição sucinta da infração; IV - Assinatura do servidor que lavrar a infração e do autuado e, em caso de recusa, de duas testemunhas devendo constar tal informação no respectivo auto; V - A concessão do prazo de 10 dias para recolhimento de eventual multa aplicada, bem como indicação de idêntico prazo para interposição de eventual recurso por parte do autuado, e após o decurso do prazo, poderá haver o lançamento em dívida ativa; MUNICIPIO DE LARANJAL CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: (42) 3645-1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná § 6º. As omissões e incorreções não acarretarão nulidade do auto de infração, se do processo constarem elementos suficientes a comprovar a ocorrência da infração e/ou responsabilidade do infrator. Art. 10º. Os servidores públicos do Município poderão ser convocados para colaborar com a fiscalização das medidas de enfrentamento à COVID-19. Parágrafo único. Ficam autorizadas as Secretarias Municipais a promover remanejamento de servidores, para estruturação de ações de combate e prevenção à disseminação da COVID-19. Art. 11º Fica a cargo da fiscalização municipal a aferição da capacidade mínima de cada estabelecimento comercial, considerando o distanciamento mínimo de um metro e meio, com fixação de tal informação no exterior e interior do estabelecimento. Art. 12º Fica estabelecido o seguinte protocolo a ser seguido pelos serviços funerários e congêneres: § 1º A Instituição/órgão onde a pessoa faleceu e que emitiu a Declaração de Óbito, deverá: I- Fazer constar entre as condições e causas do óbito a suspeita ou confirmação de infecção por Coronavírus (COVID-19); II- Comunicar aos familiares do falecido ao Serviço Funerário e Vigilância sanitária quando da suspeita ou confirmação da morte por infecção pelo Coronavírus (COVID19); III- Orientar aos familiares, caso haja a suspeita de contaminação entre os entes, de que devem entrar em isolamento domiciliar e destinar outro parente para comparecer ao Serviço Funerário Municipal; IV- Providenciar o ensacamento do cadáver em saco impermeável próprio, selado e identificado com os dados do falecido com suspeita ou confirmação de morte pelo Coronavírus (COVID-19) antes da chegada dos agentes funerários; V- Caberá somente à instituição de saúde a opção de abertura do saco impermeável, sendo vetado a qualquer agente funerário ou terceiro realizar sua abertura, mesmo em se tratando de caso descartado para infecção por Coronavírus (COVID-19); § 2º Caberá aos profissionais do segmento funerário, a observância do seguinte protocolo, sob pena de aplicação de sanções administrativas, tais como multa e/ou cassação de alvará: I - Os profissionais do segmento funerário devem utilizar EPIs (óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis) durante qualquer manipulação do cadáver. II - O cadáver de caso com suspeita ou confirmação de morte pelo Coronavírus (COVID19) somente poderá ser transportado em saco impermeável próprio, selado e identificado com os dados do falecido, não devendo haver manipulação posterior do mesmo; MUNICIPIO DE LARANJAL CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: (42) 3645-1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná III - A funerária deverá dispor de saco impermeável próprio para acondicionar os cadáveres suspeitos ou confirmados de morte pelo Coronavírus (COVID-19) cujo óbito tenha ocorrido em residência; IV - Deverá haver informação no envoltório externo de transporte do cadáver que se trata de óbito de caso suspeito ou confirmado de COVID-19; V - A remoção de fluídos corporais/secreções que porventura entrarem em contato com superfícies/equipamentos deve ser realizada com papel absorvente, o qual deve ser descartado como resíduo infectante (Grupo A). VI - A limpeza de equipamentos e/ou superfícies deve ser feita com água e sabão e a secagem com pano limpo e realizar desinfecção com álcool 70% ou desinfetante padronizado; VII - Após o transporte do corpo, retirar e descartar luvas, máscara e avental (se descartável) em lixo infectante (Grupo A); VIII - Em caso de óbito por Covid-19 os familiares que tiveram contato em período inferior a 14 dias e que se encontram em isolamento domiciliar ficam proibidos de participar dos trâmites e eventos relacionados ao sepultamento. IX - Fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamamento ou formolização em casos suspeitos ou confirmados por infecção pelo Coronavírus (COVID-19); X - Não deve haver qualquer tipo de manipulação no cadáver com suspeita ou confirmação por infecção pelo Coronavírus (COVID-19) após seu ensacamento na instituição de saúde em que faleceu, quer seja assepsia, tamponamento ou colocação de vestimenta; XI -Todas as instituições envolvidas no atendimento ao óbito até a realização do sepultamento e ou cremação, devem primar pela agilidade no atendimento, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final, devendo ocorrer em no máximo 24 horas após o horário do óbito; XII - A maca de transporte do corpo deve ser higienizada com álcool 70% líquido ou solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa após cada utilização; XIII - Não há contraindicação quanto ao material utilizado na confecção do caixão, não sendo necessária a aplicação de lacre no mesmo; XIV - Realizar a desinfecção das alças da urna com álcool 70% líquido ou outro desinfetante padronizado, após o fechamento desta; XV - Funcionários que apresentarem sinais e sintomas de Coronavírus (febre acompanhada de tosse ou dor de garganta e sintomas respiratórios) devem afastados de suas atividades; XVI - O translado de corpos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução SESA nº 1035/2020. MUNICIPIO DE LARANJAL CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: (42) 3645-1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná XVII - Todos os funcionários das funerárias devem intensificar a higiene das mãos com água e sabonete ou álcool 70% gel por pelo menos 20 segundos; XVIII - Todos os materiais descartáveis utilizados no atendimento que envolvam cadáveres suspeitos ou confirmados de óbito por Coronavírus devem ser descartados e ter seu gerenciamento (segregação, coleta, transporte, tratamento e destino final) como resíduos infectantes Grupo A; § 3º Considerando a situação epidemiológica atual de Coronavírus (COVID-19) e como medida de proteção àqueles que estejam nos respectivos recintos, caberá a observância do seguinte protocolo na realização de velórios: I - O velório terá duração máxima de 12 (doze) horas, exclusivamente para casos não suspeitos de COVID-19; II - Em caso de as 12 horas encerrarem em horário incompatível com o sepultamento, no velório deve permanecer apenas o núcleo familiar de 1º grau e o sepultamento ocorrer o mais breve possível; III - Não será permitida a realização de velórios de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, devendo o sepultamento ou cremação ser realizado de forma direta, não podendo ultrapassar 24 horas após o óbito; IV - Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos; V - Nos casos em que o velório for vetado, a família pode optar por realizar uma breve despedida, de no máximo vinte minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida presença de mais que dez pessoas ou casos suspeitos e confirmados de covid-19; VI - É responsabilidade da funerária promover a higienização das mãos com álcool em gel 70%, exigir uso obrigatório de máscara para todos os presentes (inclusive disponibilizando quando necessário), vedar o consumo de alimentos no local, controlar o número dos presentes no estabelecimento do velório e verificar a temperatura dos participantes antes de adentrar ao recinto, sendo vedada a participação de pessoas com temperatura superior a 37°C. VII - A Funerária deve manter registro dos participantes dos velórios para que se possa fazer investigação epidemiológica em casos de contágio relacionados ao evento; VIII - Manter portas e janelas da capela abertas para a ventilação de ar; IV - O espaço não poderá ser ocupado por mais de 10 pessoas, em velórios realizados em locais diferentes de capelas, deve-se considerar o quantitativo máximo de pessoas pelo tamanho do espaço, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio); X - Pessoas que apresentarem sintomas respiratórios como (febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal), não devem ir aos velórios, mantendo-se em isolamento social; XI - Realizar a higienização das mãos com álcool 70% gel ao entrar e sair da capela; MUNICIPIO DE LARANJAL CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: (42) 3645-1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná XII - Evitar qualquer contato físico com as pessoas, como apertos de mãos, beijos e abraços; XIII - Alimentos estão proibidos de serem servidos durante o velório, sendo permitido somente líquidos; XIV - Nos casos em que o óbito for suspeito ou confirmado de COVID-19 e a pessoa falecida portar dispositivo

cardíaco eletrônico implantável e ou prótese em metal, a cremação deve ser descartada, por impossibilidade de manuseio do corpo para a retirada dos mesmos. XV - Demandas religiosas específicas que prevejam destinações distintas ou em dias específicos deverão ser previamente acordadas junto à Vigilância Sanitária. ” Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal, 31 de maio de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D490CD7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2021 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n°025/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Telas de Alambrado Maringá Ltda EPP

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de tela de alambrado em arame galvanizado instalada para a proteção dos usuários da A.T.I (Academia da Terceira Idade) e do Parque Infantil, localizada no Centro Social Urbano desta municipalidade, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, do município de Loanda, Estado do Paraná..

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 31 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDMAR APARECIDO DE SOUZA
Telas de Alambrado Maringá LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F48E269F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 341/2021

PORTARIA Nº. 341/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ZENILDA ALCOBA RUIZ,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 945872, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 27/05/2021 a 02/06/2021, com retorno ao trabalho em 03/06/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:D8ECE0FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 342/2021

PORTARIA Nº. 342/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder a senhora **CLEIDE APARECIDA FAGOTTI,** matricula 965976, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 21/12/2019 a 20/12/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 01/06/2021 a 30/06/2021, devendo retornar em atividade em 01/07/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:0C670C0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO “017” EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO “017”
EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o item 20.2, do Edital de Abertura n° 01.001/2018 de 28/02/2018;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação "016" Emprego: Agente de Controle de Endemias, de 21 de maio de 2021, por não ter cumprido o disposto do subitem 20.5 do Edital de Abertura n° 01.001/2018.

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	LARISSA YURI PIRES SANTOS DA SILVA	31ª COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:8BD3817E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 102/2021

DECRETO Nº. 102 DE 28 DE MAIO DE 2021

Súmula – Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Loanda e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº. 035/2011;*

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros governamentais e não governamentais do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de que trata a Lei Municipal nº. 031, de 27.12.1995, e suas alterações, conforme abaixo descrito:

GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social:
Titular: Jaqueline Luizão dos Santos
Suplente: Laudicéia Cardoso

Titular: Luiz Claudio Mendes Toledo
Suplente: Carla Graziela Viotto

Titular: Aysla Cristina de Araújo
Suplente: Maria de Almeida Leão Spessia

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Gislaine da Silva Tosse Nakano
Suplente: Gislaine Pontes Barros

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Administração:
Titular: Juliana Carla Pereira de Oliveira
Suplente: Adriana Tavelin Bonetti

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria Lusmir Fernandes
Suplente: Camila de Cássia Pontes

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:
Titular: Fábio Henrique de Oliveira
Suplente: Donizete Dercival Ferri

NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Guarda Mirim
Titular: Sidney de Carvalho Fernandes
Suplente: Roni Peter Zangari

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Sueli Augusti Lira
Suplente: Belmiro Machado Junior

Representantes do Albergue Noturno Nosso Lar
Titular: Mariana Francieli Castro Andreo Garcia
Suplente: Valéria Paula da Silva Forner

Representantes da Associação de Senhoras de Rotarianos
Titular: Martha Acosta Ramos
Suplente: Iria Izabel Elerbrock

Representantes da Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos
Titular: Ana de Fátima Andreo Garcia
Suplente: Salvador Delatorre

Representantes dos Usuários
Titular: Fabio de Oliveira Luz
Suplente: Jhenifer Fernanda

Representantes dos Trabalhadores do Setor:
Titular – Noely da Silva
Suplente – Silaine Baronceli Vanderlei

Ficando assim composto:
Presidente: Sueli Augusti Lira
Vice- Presidente: Luiz Claudio Mendes Toledo
1º Secretária: Noely da Silva
2º Secretário: Ana de Fátima Andreo Garcia
1º Tesoureiro: Iria Izabel Elerbrock
2º Tesoureiro: Mariana Francieli Castro Andreo Garcia

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F1EB4496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 343/2021

PORTARIA Nº. 343/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Princípio da Autotutela Administrativa, bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos;
CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 2º da Lei Complementar nº 017/2013, alterada pela Lei Complementar nº 008/2016;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica disponibilizada, para atender o projeto Casa Lar Esperança, a equipe técnica, composta pelos servidores especificados:

	Matrícula	Nome	Cargo
01	965982	Carla Graziela Viotto	Assistente Social
02	966235	Maria de Almeida Leão	Pedagoga
03	965976	Cleide Aparecida Fagotti	Psicóloga

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a Portaria 338/2021, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 31 de Maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:3479B0E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 016/2021

Relação de Apostilamento de Itens				
TERMO DE APOSTILAMENTO				
Contrato nº: 016/2021				
Processo nº: 44/2021				
Contratada: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI			CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08	
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DESTAMUNICIPALIDADE				
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	5,59	5,49

Lobato, 31 de Maio de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DDEB08BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA NO TRABALHO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA para retorno das aulas presenciais (híbridas), por meio de repasse do Governo Federal, para subsidiar as ações de controle e prevenção contra o CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme previsão no inciso II do art. 3° de Medida Provisória 1.047/2021, com entrega em até 05 (cinco) dias úteis e vigência de 06 (seis) meses,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor das empresas: **RA MARTINS DISTRIBUIDORA - CNPJ: 26.984.213/0001-99, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02, CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 07.654.231/0001-68, UBIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALRES - CNPJ: 18.161.599/0001-00 e J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - CNPJ: 32.282.308/0001-63,** no valor global de R$ 12.216,01 (Doze mil duzentos e dezesseis reais e um centavo), com base no art.24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 033/2021.

Lobato/PR., 31/05/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:16C4A640

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2021,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2021 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021	
Contratadas: **RA MARTINS DISTRIBUIDOR;** **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;** **CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI;** **UBIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALRES; E** **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**	CNPJ/MF: 26.984.213/0001-99; CNPJ/MF: 00.802.002/0001-02; CNPJ/MF: 07.654.231/0001-68; CNPJ/MF: 18.161.599/0001-00; E CNPJ/MF: 32.282.308/0001-63
Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA NO TRABALHO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA para retorno das aulas presenciais (híbridas), por meio de repasse do Governo Federal, para subsidiar as ações de controle e prevenção contra o CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme previsão no inciso II do art. 3° de Medida Provisória 1.047/2021, com entrega em até 05 (cinco) dias úteis e vigência de 06 (seis) meses.**	
Valor Global: R$ 12.216,01 (Doze mil duzentos e dezesseis reais e um centavo).	
Data da Vigência: 06 (seis) meses.	
Dotações Orçamentárias:	

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.30	31035	680/2021	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO

Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DF521C7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 179/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a **Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação,** a ministrar a palestra com a temática **"I Bate-Papo com a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Lobato",** aos profissionais da educação, dentre eles: Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Educação, Diretor de Unidades Escolares, Professor Pedagogo, Coordenador Pedagógico, Professor, Educador Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Comunidade Escolar, Profissionais do SUAS, Conselheiros de Direitos e de Políticas, Profissionais da Saúde, Conselheiros Tutelares e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, conforme abaixo descrito:

TEMÁTICA	MODALIDADE	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
I Bate-Papo com a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Lobato	EAD (encontro pelo google meet + palestras em vídeos + atividades extras)	26/05/2021	10 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de **26/05/2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EA200CAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 180/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007, bem como no Parecer exarado pela Controladoria Interna Corroborado pela Procuradoria Jurídica,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, no Curso de Extensão **"Desafios da Pandemia: escrevendo e realizando uma sequência didática na perspectiva da teoria histórico-cultural",** ofertado pela Coordenadoria de Apoio a Educação Básica, por meio do Grupo Multidisciplinar de Assessoria às Secretarias Municipais de Educação do Estado do Paraná, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, dentre eles: Professor de Educação Física, Professor, Educador Infantil, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme abaixo descrito:

TEMÁTICA	MODALIDADE	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Desafios da Pandemia: escrevendo e realizando uma sequência didática na perspectiva da teoria histórico-cultural	EAD (aulas online, gravadas e transmitidas via "youtube")	10/05/2021 a 05/07/2021	40 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de **10/05/2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2AA0D62D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA-EIRELI. CNPJ sob nº 26.984.213/0001-99.
CONTRATO N.º 032/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº. 033/2021**.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA NO TRABALHO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA para retorno das aulas presenciais (híbridas), por meio de repasse do Governo Federal, para subsidiar as ações de controle e prevenção contra o CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme previsão no inciso II do art. 3° de Medida Provisória 1.047/2021, com entrega em até 05 (cinco) dias úteis e vigência de 06 (seis) meses.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 1.294,92 (Hum mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 31.05.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:AEDFD219

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02.
CONTRATO N.º 033/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº. 033/2021**.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA NO TRABALHO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA para retorno das aulas presenciais (híbridas), por meio de repasse do Governo Federal, para subsidiar as ações de controle e prevenção contra o CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme previsão no inciso II do art. 3° de Medida Provisória 1.047/2021, com entrega em até 05 (cinco) dias úteis e vigência de 06 (seis) meses.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 6.399,60 (Seis mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 31.05.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8A728C4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: CAROL DISTRIBUIDORA-EIRELI. CNPJ sob nº 07.654.231/0001-68.
CONTRATO N.º 034/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº. 033/2021**.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA NO TRABALHO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA para retorno das aulas presenciais (híbridas), por meio de repasse do Governo Federal, para subsidiar as ações de controle e prevenção contra o CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme previsão no inciso II do art. 3° de Medida Provisória 1.047/2021, com entrega em até 05 (cinco) dias úteis e vigência de 06 (seis) meses.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 915,20 (Novecentos e quinze reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 31.05.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1258A0A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR. CNPJ sob nº 18.161.599/0001-00.
CONTRATO N.º 035/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº. 033/2021**.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA NO TRABALHO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA para

retorno das aulas presenciais (híbridas), por meio de repasse do Governo Federal, para subsidiar as ações de controle e prevenção contra o CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme previsão no inciso II do art. 3° de Medida Provisória 1.047/2021, com entrega em até 05 (cinco) dias úteis e vigência de 06 (seis) meses.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 2.736,29 (Dois mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 31.05.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:02E5F86B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS. CNPJ sob nº 32.282.308/0001-63
CONTRATO N.º 036/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº. 033/2021**.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA NO TRABALHO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA para retorno das aulas presenciais (híbridas), por meio de repasse do Governo Federal, para subsidiar as ações de controle e prevenção contra o CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme previsão no inciso II do art. 3° de Medida Provisória 1.047/2021, com entrega em até 05 (cinco) dias úteis e vigência de 06 (seis) meses.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 31.05.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3FC3B577

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 182/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021 LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NÍVEA TORTORA FARIA DE SOUSA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Nívea Tortora Faria de Sousa,** portadora do RG. nº. 8.624.026-2/SESP-PR e CPF nº. 056.936.959-21, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária 40hrs, referente ao quinquênio de **18/01/2016 a 15/01/2021**, a contar de **01/06/2021 a 29/08/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:492FC14A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 183/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CORDEIRO DE FREITAS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **João Cordeiro de Freitas,** portador do RG. nº. 3.630.756-0-SESP/PR e CPF nº. 492.716.109-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, a serem usufruídas de **02/06/2021 a 01/07/2021**, referente ao período aquisitivo de **04/07/2019 a 02/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E9ECADC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 184/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021 LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONETE ALVES DA SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Ivonete Alves da Silva,** portadora do RG. nº. 6.221.299-3/SESP-PR e CPF nº. 031.452.969-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista 30hrs, referente ao quinquênio de **11/05/2015 a 08/05/2020**, a contar de **01/06/2021 a 29/08/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F7D4B5A0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 181/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021. NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DOS BENS MOBILIÁRIOS, PARA FINS DE BALANÇO PATRIMONIAL

Súmula – Nomeia Comissão Especial para Avaliação dos Bens Mobiliários de propriedade do Município de

Lobato-Pr, localizados nas Unidades Administrativas desta Municipalidade, para fins de balanço patrimonial e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear os Senhores **Ericke Valdec Chrisóstomo Barbosa, Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani, Dalziza Cristina Bartman Ribeiro, Antonio Manoel Ferreira, Celso da Silva Moretti, Maralice Ribeiro de Oliveira, Judine Ribeiro de Oliveira, Zailson Lemos Junior, Daniele Cristina de Carvalho, Rogerio José de Faria, Ivonete Alves da Silva, Sidinéia da Silva Arnau, Josias Gondolfo e Maria Aparecida Tolotto de Carvalho**, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO ESPECIAL** encarregada de proceder a **AVALIAÇÃO** dos Bens Mobiliários de propriedade do Município de Lobato, Estado do Paraná, localizados nas Unidades Administrativas desta Municipalidade, para fins de balanço patrimonial, mediante a expedição do laudo de avaliação.

Parágrafo Único - A Comissão prestará serviço relevante ao Município, e não será remunerada.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 277/2020, datada de 15 de dezembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1A4C1A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 02/2021 - PRAZO/VALOR

Contrato N° 56/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA-EPP.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA, (ELETROCARDIOGRAMA).
Quant. Aditivada 700 (setecentos) exames.
Valor do Aditivo: R$ 5.243,00 (cinco mil duzentos e quarenta e três reais).
Valor Total Aditivado: R$ 15.279,00 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais).
Funcional Programática:
10.301.0008-2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde Atenção Básica
Fonte: 00146-00494
Vigência Contratual: 31/05/2021 – 01/06/2022.
Data da assinatura: 31 de Maio de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1E18E4EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

I – OBJETO:

Aquisição de bandeiras nacionais, estaduais e municipais visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa presente nos autos, a aquisição tem sua justificativa pautada no fato de que esta administração visa garantir a manutenção e apresentação das bandeiras nacional, estadual e municipal, as quais são dispostas nas repartições públicas, instituições de ensino e demais pontos da cidade que fazem utilização das mesmas para as manifestações do sentimento patriótico de caráter oficial.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento do produto ora contratado foi escolhida a empresa **CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA ME, CNPJ 29.324.988/0001-26**, pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 90 (noventa) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41805957166**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicada a Ratificação da Dispensa de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no site oficial do município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de maio de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A6D1FB0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Processo Administrativo: 067/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 026/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de veículo (jornal de grande circulação no Estado do Paraná) para a publicação de avisos de licitação e outros atos administrativos, de interesse do Município de Mallet/PR.

Autoridade Competente:
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A: R$ 79.000,00

TOTAL GERAL – R$ 79.000,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o Representante Legal da Empresa Supracitada Fica, Desde Já, Intimado Para Que, no Prazo de 02 (dois) Dias úteis Compareça à Sede da Prefeitura Municipal de Mallet Para a Assinatura do Contrato Referente ao Presente Processo. Opcionalmente, o Contrato Poderá Ser Assinado Digitalmente Nos Termos da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6BBA2B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 01 de junho de 2021 até às 09h00min do dia 16 de junho de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 16 de junho de 2021.

PREGÃO às 10h00min do dia 16 de junho de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 01/06/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 31/05/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A800F2E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

I – OBJETO:

Aquisição emergencial de suplementação nutricional enteral para atender a demanda médica de paciente em tratamento de pancolite, conforme laudos e demais documentos.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição emergencial de suplementação nutricional enteral faz-se necessária devido a solicitação médica de paciente com diagnóstico de doença inflamatória intestinal, denominada pancolite.
Esta Secretaria realizou o Pregão Eletrônico nº 003/2021 cujo objeto contempla a aquisição de dieta, leites e suplementos alimentares, porém, a descrição específica do suplemento recomendado à paciente não estava elencado entre os itens deste pregão, visto não ter previsão de aquisição antes do conhecimento da demanda existe por este setor, que ocorreu somente no mês de maio de 2021.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento dos produtos ora contratados foi escolhida a empresa **FARMÁCIA WRONSKI LTDA, CNPJ 03.868.766/0001-80**, pois levou em consideração o menor preço orçado pela totalidade dos itens, considerando o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais)** a ser pago em parcela única conforme quantidade autorizada pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega da quantidade dos produtos autorizados.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 30 (trinta) dias após.**
A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega do produto adquirido, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.2.029.3.3.90.32.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS
02.08.2.029.3.3.90.32.00.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204350992**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de maio de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B7B11FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 161.2021

DECRETO Nº 161/2021

SÚMULA: Promove alterações no Decreto Municipal nº 156, de 19 de Maio de 2021, prorrogando a vigência dos dispositivos.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 13 do Decreto Municipal nº156/2021, de 19 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13º O presente decreto vigorará até o dia 07 de junho de 2021, sem prejuízo de novas prorrogações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 31 de maio de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F7DF6603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2021 - CMAS

Resolução nº 15/2021

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o exercício de 2021.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço de Proteção Social Especial para Crianças e Adolescente com Deficiência – Proteção Social de Média Complexidade;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 19 de 27 de julho de 2018, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de maio de 2021.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no exercício de 2021, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;
Artigo 2º - Aprovar o valor do co-financiamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Pessoas com Deficiência, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do **Serviço de Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes com Deficiência – Proteção Social de Média Complexidade,** no valor de R$ 39.139,99 (trinta e nove mil, cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), no exercício de 2021, para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari.**
Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 28 de maio de 2021.

NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:E1117877

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2021 - CMAS

Resolução nº 16/2021

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do FNAS 2021 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 28 de maio de 2021.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Diversidade e Inclusão Social" – FNAS 2021 da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari,** no valor de R$ 39.139,99 (trinta e nove mil, cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos);

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 28 de maio de 2021.

NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:0CD30E08

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2021 - CMAS

Resolução nº 17/2021

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o exercício de 2021.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que o Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço de Acolhimento Institucional I – Criança e Adolescente;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 19 de 27 de julho de 2018, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de maio de 2021.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no exercício de 2021, para o Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;
Artigo 2º - Aprovar o valor do co-financiamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial - Idoso, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional I – Criança e Adolescente,** no valor de R$ 34.898,70 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos), no exercício de 2021, para o **Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari;**
Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 28 de maio de 2021.

NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:E6B74308

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2021 - CMAS

Resolução nº 18/2021

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do FNAS 2021 do Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 28 de maio de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Protegendo Vidas IV" – FNAS 2021 do **Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari,** no valor de R$ 34.898,70 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos);
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 28 de maio de 2021.

NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:F910AA13

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2021 - CMAS

Resolução nº 19/2021

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o exercício de 2021.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 19 de 27 de julho de 2018, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de maio de 2021.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no exercício de 2021, para o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;
Artigo 2º - Aprovar o valor do co-financiamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Idoso, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do **Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPI,** no valor de R$ 10.190,37 (dez mil, cento e noventa reais e trinta e sete centavos), no exercício de 2021, para o **Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari;**
Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 28 de maio de 2021.

NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:309221B4

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2021 - CMAS

Resolução nº 20/2021

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do FNAS 2021 do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 28 de maio de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Flor da Idade 5ª Edição" – FNAS 2021 do, para o **Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari,** no valor de R$ 10.190,37 (dez mil, cento e noventa reais e trinta e sete centavos);
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 28 de maio de 2021.

NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:B74FD170

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.558/2021 SÚMULA: DECLARA A "PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS" COMO ATIVIDADE ESSENCIAL À POPULAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE MANDAGUARI.

LEI Nº 3.558/2021

Súmula: Declara a "prática de exercícios físicos" como atividade essencial à população do Munícipio de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarada a "prática de exercícios físicos" como atividade essencial à população do Município de Mandaguari, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A prática de exercícios físicos a que se refere o caput corresponde àquela realizada em espaços especificamente destinados para essa finalidade ou em locais públicos.

Art. 2º. A declaração da prática de exercícios físicos como atividade essencial à população do Município decorre da forma com que essa prática é admitida pela população, tendo em vista a grande quantidade de pessoas que realizam tal prática, em diversos locais, bem como a notória frequência e o entusiasmo da população ao executar essa atividade, atributos os quais evidenciam que a prática de exercícios físicos faz parte do cotidiano.

Art. 3º. A Administração Municipal deverá adotar as medidas que se fizerem necessárias para viabilizar que a prática de exercícios físicos possa ser realizada inclusive em momentos nos quais as circunstâncias possam, de alguma forma, dificultar a continuidade dessa prática, tanto em estabelecimentos privados, sobretudo em academias, como em locais públicos, tais como os períodos em que há decretação de estado de calamidade pública – ou outras dificuldades de ordens diversas –, desde que sejam respeitadas as normas vigentes no ordenamento jurídico pátrio, bem como garantida a segurança dos praticantes.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (31/05/2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DDE180C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068/2021 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 068/2021

Súmula: Concede *Licença Especial* (Licença Prêmio) à servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, a servidora pública municipal abaixo elencada, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do cargo de *Professor*, a saber:

SERVIDOR:	Admissão:	Cargo:	Período da Licença		
SHENYA PAULA DE SOUZA SEZANI	06/02/2017	PROFESSOR	28/05/2021	À	27/05/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um(28.05.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP -º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:308ABE22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.315/2021 SÚMULA: PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº. 024/2021, DE 14.01.2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.315/2021

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto nº. 024/2021, de 14.01.2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto nº. 024/2021, de 14.01.2021, para que a Comissão constituída pela mesma expeça o parecer conclusivo da sindicância disciplinar.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (27.05.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2FA7B83A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 311/2021 SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 04.06.2021 (SEXTA-FEIRA),

DECRETO Nº. 311/2021

Súmula: Decreta **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia **04.06.2021 (Sexta-Feira)**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **ponto facultativo** no dia 04.06.2021 (sexta-feira) nas repartições públicas municipais.
Art. 2º - Este Decreto não abrange funcionários lotados no Pronto-Atendimento Municipal e os executores dos serviços de limpeza pública.
Art. 3º - Em razão do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica prorrogada a data de pagamento dos tributos, tarifas e preços públicos municipais vencíveis e vencidos no dia **04 de junho de 2021** para a ***data de 07 de junho de 2021.***
Parágrafo único. Não serão incluídos na prorrogação os tributos lançados para o exercício de 2021, recolhidos normalmente na rede bancária.
Art. 4º - O recebimento na data estabelecida no art. 3º dar-se-á sem o acréscimo de juros, multa ou correção.
Parágrafo único. Em relação aos tributos vencidos, deixarão de ser cobrados os acréscimos relativos ao período mencionado.
Art. 5º - A prorrogação é extensiva aos tributos inscritos em dívida ativa, inclusive no que se refere aos juros, multa por atraso e correção monetária, exceto a multa por inscrição no livro da dívida ativa.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (31.05.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DF85E54B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO P/ ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW, CADEIRAS, MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/06/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 18/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/06/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 31 de maio de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7E10FC64

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ(CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 21/06/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 21/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 2106/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 31 de maio de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:46879CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 042 2021

PORTARIA Nº 042/2021
De 01 de junho de 2021

EXONERA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, O Sr. **RONALDO SILVEIRA DE LIMA**, portador do RG n° 8.410.940-1, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 040.444.379-63.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 01 de junho de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:954A39A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 834/2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 165.065,59 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 1.110,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1791) 543,15
4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 3791) 12.792,44
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303) 12.800,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) 15.200,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104) 85.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 26.720,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 10.900,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
22.661.0001.2310 - Incentivo ao Desenvolvimento Industrial

4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 1000) 110,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303) 28.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104) 45.000,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1104) 40.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.605.0004.2338 - Programa de Saneamento Rural

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 8.500,00
20.608.0004.2334 - Manut. da Agricultura Familiar

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 10.900,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 6.500,00
20.608.0004.2336 - Coordenação do Setor de Veterinária

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 6.720,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 543,15

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3791 12.792,44

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MANDIRITUBA, 25 de Maio de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:94F07B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 252/2021

Súmula: "Designa servidores públicos municipais efetivos para comporem a Comissão Disciplinar Permanente – CDP - e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, nos termos do Memorando n.º 01/2021, de 31 de maio de 2021, da Comissão Disciplinar Permanente,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Disciplinar Permanente – CDP -, conforme segue:

I – Fabiana Mendes de Bastos Rocha, matrícula n.º 2254, Presidente;

II – Kátia Regina de Assis Ferreira, matrículas n.º 1898 e 1899, Membro;

III – Rafael Camargo, matrícula n.º 2593, Membro.

Art. 2º O ocupante da função de Presidente da Comissão Disciplinar Permanente fará jus à gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre os seus vencimentos e os demais membros farão jus, cada um, à gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus respectivos vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 31 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:EF98DEF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Comprandomais Comércio de Pescados e Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.248.814/0001-45, sediada na Rua Pedro Ferreira, n° 84, SLJ, sala 05, box 10, bairro Centro, Itajaí – SC, neste ato representado pela Srª Verginia Klann, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 2862047, expedida pela SSP/SC, CPF nº 871.025.959-72, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, n° 3330, apt 1602, edif. Sait Antoine, bairro Centro, Balneário Camboriú - SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
13	1.800	PCT	Peixe Tilapia file sem pele e espinho, congelado. Embalagem plástica conforme legislação vigente. Cortado em file sem pele e espinho, devendo ser fornecido acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem mínima de 800 gramas.	R$ 31,50	R$ 56.700,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comprandomais Comércio De Pescados E Produtos Alimentícios LTDA
VERGINIA KLANN
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:52BC8448

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Computech Informática LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.170.651/0001-02, sediada na Rua Nereu Ramos, n° 2454, sala L148, bairro Centro Modelo, Santa Catarina - SC, neste ato representado pelo Sr. Michael Dieckson Hass, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.283.854, expedida pela SESP/DC-SC, CPF nº 053.882.769-61, residente e domiciliado na Rua Juca veiga, n° 28, bairro Primavera, Modelo - SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
29	40	UND	MONITOR LED com dimensão entre 23' e 24' polegadas, resolução máxima de 1920x1080 60Hz (FULL HD), conexão 1 VGA; 1 DVI; 1 HDMI; cor preto, voltagem bivolt 110/220 automática, com base e cabos de alimentação (força e HDMI), manual em português. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 939,00	R$ 37.560,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 37.560,00 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Computech Informática LTDA
MICHAEL DIECKSON HASS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:75C60FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Scorpion Informática Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.567.265/0001-27, sediada na Avenida Winston Churchill, n° 2370, 12° andar, sala 1204, bairro Pinheirinho, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Marcio Rogério Domingues, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.513.829-1, expedida pela SSP/PR, CPF nº 633.803.079-04, residente e domiciliado na Rua Cristiano Strobel, n° 912 casa 15, bairro Xaxim, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10	15	UND	PLACA DE REDE WIRELESS 150Mbps PCI Express, antena onidirecional destacável, ganho de antena de 2dBi.	R$ 53,99	R$ 809,85
17	40	UND	FONTE DE ALIMENTAÇÃO atx 250w 20/24 pinos bivolt, cabos de alimentação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 111,85	R$ 4.474,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 5.283,85 (cinco mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Scorpion Informática EIRELI
MARCIO ROGÉRIO DOMINGUES
FORNECEDOR

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4AC3EF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA,

brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Sentinela do Vale Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.843.035/0001-74, sediada na Rua Fritz Spernau, n° 1000, galpãp 1, bairro Fortaleza, Blumenau - SC, neste ato representado pelo Sr. Jean Carlos Sestrem, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2966395, expedida pela SSP/SC, CPF nº 670.349.349-91, residente e domiciliado na Rua Saturnino Travasso, n° 54, bairro Valparaiso, Blumenau - SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	10	UND	Álcool Isopropilico com bico aplicador. Embalagem com 500ml.	R$ 28,00	R$ 280,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Sentinela do Vale Comercial EIRELI
JEAN CARLOS SESTREM
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E2E648E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

CONTRATO Nº 54/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/MF nº 16.550.953/0001-63
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E MÉDICOS GENERALISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR TOTAL: R$ **160.672,00**
VIGÊNCIA: 01 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE JULHO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:426BB2DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021

CONTRATO Nº 55/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA**
CNPJ/MF nº 30.215.246/0001-41
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E MÉDICOS GENERALISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR TOTAL: R$ **160.672,00**
VIGÊNCIA: 01 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE JULHO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:DC1E30CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 250 DE 31 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **EWERTON RICARDO DUBIELA,** matrícula n.º 4077, portador da Cédula de Identidade n.º 15.396.514-5/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 123.243.339-02, do cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-8, lotado no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B25D308E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 43-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: WPK CLINICA MEDICA LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 224.297,64(Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **02/06/2022**, conforme Pregão nº 20/2018 e Contrato original nº 43/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 28/05/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:AEE68AB4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 39-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 13.600,00(Treze Mil e Seiscentos Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **09/06/2022**, conforme Pregão nº 19/2020 e Contrato original nº 39/2020.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 31/05/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3A2ED0B1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TP 02-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preços Nº 02/2021
Regido pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **30/06/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 02/2021 do tipo: menor preço global, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Módulos Sanitários Padrão FUNASA 2019 conforme planilhas e projetos, mediante licitação.
PROTOCOLO: 30/06/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 30/06/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 31/05/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FF0C05B8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO PREGÃO 20-2021

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 20/2021
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e com ratificação da Prefeita Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, ao ***REVOGAÇÂO TOTAL*** da licitação divulgada através do **EDITAL N° 20/2021 – PROCESSO 66/2021 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa para fornecimento de profissional em psicologia, para prestação de serviços em regime presencial de 20 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis,** em conformidade com documento recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando revogação do processo devido o vencimento próximo da vigência do convenio previsto pela Resolução 057/2019, não havendo tempo hábil para execução do objeto, diante do exposto e nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, em especial no constante no item 17.1 do edital: ***Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;***

Manfrinópolis, 18/05/2021.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:584904FC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 64-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 64 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de profissional na área de medicina com especialidade em pediatria para atendimento junto a Secretaria Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2021.
CONTRATADO: CLINICA MEDICA STECCA LTDA. CNPJ: 16.716.882/0001-26
VALOR CONTRATADO: 57.480,00 (cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 31/05/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FBAC2D4D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 32-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 32/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **16/06/2021**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de comunicação visual conforme termo de referência, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **16/06/2021,** às **12:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **16/06/2021,** às **13:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **16/06/2021,** às **13:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 24/05/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:513A5889

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 65-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 65 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme processo de Pregão nº 26/2021.
CONTRATADO: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 39.819.708/0001-04
VALOR CONTRATADO: 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 31/05/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:77299A73

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL N.º 038/2021 - HABILITAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Edital n.º 038/2021
A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA o(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s) relacionado(s) no Anexo I deste Edital a comparecer(em) no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar(em) posse e exercício no cargo efetivo correspondente e DECLARA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) não habilitado(s)/apto(s) conforme o Anexo II deste Edital.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CANDIDATO(S) HABILITADO(S)/APTO(S)
O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) considerado(s) habilitado(s) a vaga:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
NOME: MARCOS RAFAEL HANN

ANEXO II
CANDIDATO(S) NÃO HABILITADO(S)/APTO(S)
Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados/aptos e consequentemente perderam o direito a vaga:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	**MOTIVO**
NOME: HINGRIDI CAMILA TURSKI	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**MOTIVO**
NOME: MARCIO VON DENTZ	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE.
NOME: ANDERSON KLEIN DE LARA	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:26C38E69

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3429/2021 - 24.05.2021

Súmula: Revoga a Portaria nº 3404/2021 de 14.04.2021 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 232/2021 de 24 de maio de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 3404/2021 de 14.04.2021, que concede Licença Prêmio Proporcional a Servidora Pública Municipal Sra. **SIMONIA GLÓRIA LEITE**, portadora do RG sob n° 2.266.719 SSP/BA, conforme Matrícula nº 8391, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Inspetor Sanitário no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 17 de maio de 2021, ficando o restante dos dias, sendo 73 (setenta e três) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 17 de maio de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:638E75C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 210/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, do Cargo de Provimento Efetivo, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 31 de Maio 2021, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
ROBSON LOPES DOS REIS	092.369.589-31	VIGIA	GOOB00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 31 DE MAIO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EC47C76A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 073/2021

De 31 de Maio 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Maria Aparecida Francisco,** matricula 6035, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 31/05/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 31 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3926AD2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021
Objeto: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios de copa e cozinha destinados a suprir as necessidades dos seguintes setores do Município de Marilena, Estado do Paraná: Educação, Saúde, Administração, Rodoviário, Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Detran, Cultura/Meio Ambiente/Turismo.

A Prefeitura Municipal de Marilena-PR, com sede na Rua Dante Pasqualeto nº. 855 – Centro, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitação e membros, faz saber a todos os interessados, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL de PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021, conforme o que se segue:
...
1 – RETIFICA-SE O EDITAL

Fica incluído no Item 6 – **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

6.4 Serão desclassificadas Empresas não sediadas no Município de Marilena, Estado do Paraná.
...

Devido a referida retificação fica estipulado uma nova data para a abertura do Certame.
ABERTURA DA SESSÃO: **16 de Junho de 2021 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Local da Sessão Pública: https://comprasbr.com.br/.

2 – RATIFICA-SE OS DEMAIS ASSUNTOS DO EDITAL
Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Marilena-PR, 31 de Maio de 2021.

EDER MARIANO BELIERI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6104D220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 003 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VSÚMULA: APROVA – METAS DO SISPACTO ANO 2021, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, Lei Municipal 391/91 e reformulado pela Lei Municipal 1345/10, usando de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - APROVA – METAS DO SISPACTO ANO 2021 da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos - PR, o qual segue anexo a presente resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

MATINHOS, 25 DE MAIO DE 2021

NELSON TROVO JUNIOR
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 25 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ CARLOS ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela R. P. Prost
Código Identificador:E2459816

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 004 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA: APROVAR O RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DO 1º QUADRIMESTRE de 2021, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, Lei Municipal 391/91 e reformulado pela Lei Municipal 1345/10, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DO 1º QUADRIMESTRE de 2021, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos - PR, o qual segue anexo a presente resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 25 DE MAIO DE 2021.

NELSON TROVO JUNIOR
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 25 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela R. P. Prost
Código Identificador:903BF20E

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 005 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

VSÚMULA: APROVAR O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - RAG de 2021, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, Lei Municipal 391/91 e reformulado pela Lei Municipal 1345/10, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - RAG de 2021, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos - PR, o qual segue anexo a presente resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 25 DE MAIO DE 2021.

NELSON TROVO JUNIOR
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 25 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ CARLOS ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela R. P. Prost
Código Identificador:F9E59516

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA 91 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos dias vinte e sete do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, ás quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, presente os Conselheiros: Nilda Ribeiro, Nelson Trovo Júnior, Jayme F. dos Santos, Jilberto Saroba, Márcia Oliveira Machado, Denise C. Molina, Jussara Purkot, Ondina F. Machado, Claudir Lourenço, Giovanna Freire, Tatiane M.P. Salles, Victor V. de Souza Alves, Marcelo Zelak, visitantes: Sandra Pereira Pires, Fabíola Kmieck, Eunice L. Santos, Juliana Furtado Gonçalves e Ana Lúcia C. B. Pires. O Presidente Nelson Trovo Júnior iniciou os trabalhos cumprimentando a todos e passando a palavra a vice Presidente Marcia Machado que cumprimenta a todos, iniciando a leitura da Ata da Reunião Ordinária do dia seis de abril de dois mil e vinte e um, não havendo nenhuma ressalva o Presidente declarou a ata aprovada por unanimidade, ainda com a palavra a mesma faz leitura de um oficio direcionado ao conselho com a indicação de Ana Lúcia Pires a suplência da assistência Social. Pauta um - Apresentação do Sispacto 2017 a 2021, com a palavra enfermeira Fabíola Kmieck, a qual explanou os itens ao plenário e se colocou a disposição para eventuais duvidas: a)- Ainda existe várias reclamações em atendimentos porém já estamos na quarta UBS com horário estendido - b)-Bolsa família teve pouca adesão devido o paciente não ter ido ver o peso das crianças - c)- Importante fazer um ofício sobre a morte materno, porém deveria ter um comitê formado para essa informações necessárias, d)- Foi mencionado que é necessária de uma sala para emergências no H.N.S.N. para atender as gestantes com problemas respiratórios ou suspeita de covid-19 - e)- A Vigilância Sanitária é responsável pela coleta de exames do covid-19 fazendo o primeiro contato a investigação, após isso é encaminhada para o Laboratório Estadual em Curitiba f)- Existe uma queixa sobre a divulgação da vacina, porem foi explicado que são aplicadas conforme chegam até o município - g)- Os informativos da Sesa Secretaria Estadual de Saude sempre são passados com três dias de atrasos, o presidente deixou de votar o relatório para que seja feita as devidas correções para a próxima reunião colocar em votação o referido relatório. Pauta dois - Assuntos Gerais: a)- Foi criado uma Comissão para estudo e análise da insalubridade ao servidor da saúde, b)- É mencionado sobre a reforma do H.N.S.N. c)- Material do uso do H.N.S.N. foi deslocado para UPA, e ainda não foi devolvido, d)- Jilberto Saroba questiona que enviou um oficio sobre as dispensas realizadas neste ano e até o momento não obteve respostas, é bastante cobrado nos bairros, afirmando que o Conselheiro é a voz do povo, Dr. Victor respondendo disse: que tudo será resolvido, foram instalados mais Containeres por isso teve mais emergencial, e)- foi questionado o fechamento da cozinha do H.N.S.N. que por sinal nada foi passado pelo conselho, até mesmo funcionários sendo colocados a disposição de outras secretarias, também outras reclamações que absolutamente nada está passando pela aprovação do Conselho de Saúde, Dr. Victor mais uma vez com a palavra se refere que o Conselho por ser um órgão fiscalizador, não há necessidade de aprovação prévia de atos de gestão, mas que poderá fiscalizar qualquer atos de gestão, Conselheiro Claudir Lourenço falou que é melhor manter a união entre o Conselho, pois sempre foi paritário, e chegando a uma conclusão que chegará um informativo ao Conselho, e não havendo mais nada a tratar, o presidente Nelson Trovo Junior agradeceu a presença por fim declarou encerrada a reunião, a qual vai por mim, Rosangela Prost, pelo senhor presidente e pelos demais conselheiros assinada

NELSON TROVO JUNIOR

JAYME F. DOS SANTOS

ONDINA F. MACHADO

NILDA RIBEIRO

MARIA LEONOR C. ALVES

MARCIA O. MACHADO

JILBERTO SAROBA

JUSSARA PURKOT

DENISE C. MOLINA

TATIANE M. P. SALLES

CLAUDIR LOURENÇO

VÍCTOR V. DE SOUZA ALVES

GIOVANNA P. Z. FREIRE

MARCELO ZELAK

ROSANGELA R. P. PROST
Secretária Executiva

Publicado por:
Rosangela R. P. Prost
Código Identificador:7AF57802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 012/2021

DECRETO Nº 012

SÚMULA: Declara estado de calamidade pública no Município de Mato Rico/PR, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Mato Rico/PR.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação.

Mato Rico/PR, 28 de maio de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:E53CBFEA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 013/2021

DECRETO 013/2021 - RH

SÚMULA – Dispõe sobre ponto facultativo no dia 03 de junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ser fato consumado nas repartições públicas estaduais e federais, resolve:
DECRETAR:
Artigo 1º. – Fica decretado ponto facultativo o dia 03 de junho de 2021, (quinta-feira), nas repartições públicas Municipais em virtude do Feriado Nacional de " **CORPUS CHRISTI**" no dia 03 de junho de 2021.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.
Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 31 de Maio de 2021

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B8362473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2021

"DETERMINA RECESSO FUNCIONAL EM VIRTUDE DAS CELEBRAÇÕES ALUSIVAS AO FERIADO NACIONAL DE CORPUS CHRISTI".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR Recesso Funcional na Câmara Municipal de Miraselva, no dia 04 de junho de 2021, em virtude das celebrações alusivas ao feriado nacional de Corpus Christi.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 31 de maio de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:411454DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 035/2021

PORTARIA N° 035/2021

Súmula: Dispõe sobre o Recesso Funcional da Câmara Municipal de Morretes no dia 04/06/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, no dia 04 de junho de 2021, em razão do Decreto nº 029, de 04 de fevereiro de 2021, expedido pelo Chefe do Executivo, em razão ao Feriado de Corpus Christi.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 31 de maio de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:A67DE4FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483 DE 31 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Francisco Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou para Curitiba/Pr e Campina Grande do Sul/Pr, nos dias 17, 19 e 21 de maio de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 31 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:045C2D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484 DE 31 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 e 1/2 (uma e meia) despesa de alimentação, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Região Metropolitana/Pr e Paranaguá, nos dias 15 e 19 de maio de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 31 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C70123EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485 DE 31 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Wellinton Ricardo Dias da Costa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/Pr, Curitiba/Pr e Paranaguá/Pr, nos dias 14, 18 e 22 de maio de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 31 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:BD158049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486 DE 31 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Jair Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/Pr, no dia 20 de maio de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 31 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F2E4C682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487 DE 31 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 e 1/2 (uma e meia) despesas de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Romualdo Pereira de Lima, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/Pr, nos dias 17 e 21 de maio de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 31 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F8A9B798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488 DE 31 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 18 e 21 de maio de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 31 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:09CFAC17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489 DE 31 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Anderson de Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/Pr, nos dias 17 e 20 de maio de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 31 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C5AF2AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490 DE 31 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao Servidor João Roberto Veloso, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/Pr e Região Metropolitana/PR, nos dias 17, 19 e 20 de maio de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 31 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E1A5B6B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491 DE 31 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor José Ricardo Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR e Curitiba/PR nos dias 18 e 19 de maio de 2021 para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 31 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CD1A8A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492 DE 31 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV-Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Luiz Henrique Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 17 e 20 de maio de 2021 para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 31 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CC0C6DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493 DE 31 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV-Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/Pr e Curitiba/Pr, nos dias 18 e 21 de maio de 2021, para Translado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 31 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8B37CB7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494 DE 31 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, a Servidora Nelma Gimenes Alves, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/Pr e Campina Grande do Sul/Pr, nos dias 18 e 20 de maio de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 31 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:502C7B9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495 DE 31 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/Pr e Campo Largo/Pr, nos dias 13, 14, 19 e 21 de maio de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 31 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FF1455D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 16 de junho de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de pneus automotivos, para atender a frota de veículos oficiais do Município de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência, conforme o anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/,

pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 31 de maio de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:D6DEDC77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 – ID Nº 001/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA K.J.R, GESTÃO, VIDA E SAÚDE LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor **VINÍCIUS JULIANO UYEMURA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 214.451.218-32, portador do RG nº 29.692.076-9, residente e domiciliado à Rua Gabriela de Souza Nogueira, nº 316, Vila Santo Antônio, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA K.J.R, GESTÃO, VIDA E SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 35.157.507/0001-38, estabelecida na Rua dos Imigrantes, 47, Centro, Morretes-Pr, CEP: 83.350-000, neste ato representada pela Sr. **EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.499.111-0, inscrito no CPF sob nº 720.946.568-34, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 186, Centro, Morretes-Pr, tel: (41) 98517-5889.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA K.J..R, GESTÃO, VIDA E SAÚDE LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 001/2021 –ID 001/2021, cujo objeto é a **"seleção de pessoa jurídica especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde de profissionais para plantão médico clínico geral, enfermeiros e técnico em enfermagem em atendimento ao Hospital de Campanha do Enfrentamento do COVID-19 em prevenção e combate a "Pandemia" do Covid-19"** oriundo da Dispensa de Licitação 001/2021, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE PLANTÕES PARA MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de **120 plantões para médicos**, passando de 190 (cento e noventa) para 310 (trezentos e dez) plantões no item 1 da Cláusula Segunda; **250 plantões para enfermeiros**, passando de 200 (duzentos) para 450 (quatrocentos e cinquenta) plantões no item 2 da Cláusula Segunda; e **600 plantões para técnico de enfermagem**, passando de 350 para 950 plantões no item 3 da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 – ID 001/2021
O valor do Contrato Administrativo, nos termos da cláusula primeira deste Primeiro Termo Aditivo, passará para o valor total de até R$ 820.700,00 (oitocentos e vinte mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da presente contratação, prevista neste Segundo Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.39.00.0 – Fontes 01303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 – ID Nº 001/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 28 de maio de 2021.

EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA
Representante da Contratada
K.J..R, Gestão, Vida e Saúde LTDA

VINICIUS JULIANO UYEMURA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:75823A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMODATO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

EXTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2021 – ID Nº 64/2021
COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
COMODANTE: ZETRASOFT LTDA

OBJETO: "O PRESENTE COMODATO TEM POR OBJETIVO A CESSÃO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DO ECONSIG. A FIM DE POSSIBILITAR O CONTROLE EFETIVO DA REALIZAÇÃO DE DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES".

VIGÊNCIA: 12 MESES/ 13 DE MAIO DE 2021 À 13 DE MAIO DE 2022.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 31 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CB423C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MORRETES

RESOLUÇÃO Nº 004, de 31 de Maio de 2021

Conselho Municipal de Saúde de Morretes

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde,referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em Audiência Pública realizada no dia 31 de Maio de 2021, às 9:30 horas, na sala de Reunião dos Conselhos Municipais, localizado na Rua Conselheiro Sinimbu nº 50, Centro – Morretes PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 908 de 12/04/1991, alteradas pelas Leis Municipais 957/91, 997/93 e 018/2004;

Considerando, as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;

Considerando, que em 30.1.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando, que a ESPII é considerada, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), "um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata";

Considerando, que o Ministério da Saúde, em 3.2.2020, através da Portaria GM/MS nº 188/2020, nos termos do Decreto 7.616/2011, declarou "emergência em saúde pública de importância nacional", em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando, que em 11.3.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para o Coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

Considerando, que o Decreto Nº 587 de 17 de Março de 2020 que declara situação excepcional de Emergência na Saúde Pública de Morretes e determina a execução de ações necessárias ao enfrentamento da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Município de Morretes e dá outras providências;

Considerando, que a prioridade deste Conselho de Saúde é a preservação da vida, reiteramos nosso respeito pelas orientações repassadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde e demais autoridades sanitárias federais, estaduais e municipais como forma de evitar a propagação do novo Coronavírus e proteger o maior número possível de pessoas da COVID-19";

Considerando, o Relatório da Comissão de Orçamento e Finanças, que avaliou os resultados financeiros em saúde do 1º Quadrimestre de 2021;

Considerando, que restaram esclarecidas as dúvidas e acolhidos apontamentos dos presentes.

RESOLVE:

Art. 1º – REALIZADA, em 31 de Maio de 2021 – Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, onde foi divulgado e avaliado o relatório detalhado da área de saúde, contendo: o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, conforme previsto no art. 36, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, referentes às contas do 1º Quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 31 de Maio de 2021.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução 004/2021, nos termos do artigo 1° § 2°, da Lei n° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

VINÍCIUS JULIANO UYEMURA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Poliana Tonetti de Araujo
Código Identificador:724681B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 62/2021

DECRETO Nº 62, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico de Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscara cobrindo o nariz e a boca continua obrigatório a toda pessoa que transite, circule, resida ou esteja neste Município.

Art. 2º O toque de recolher está em vigor das 20h00 às 05h00, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município entre o horário estabelecido neste artigo.

Parágrafo único. O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando em razão de prestação de serviços e atividades essenciais, para entrega de delivery de que trata o artigo 7º, inciso III, deste Decreto e para os agentes políticos do legislativo municipal, ante o caráter fiscalizador de seus cargos, podendo inclusive ser realizada sessão ordinária na Câmara de Vereadores.

Art. 3º Está proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo das 20h00 às 05h00, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º No limite territorial deste município, as aulas continuarão de forma remota para todos os alunos da escola municipal e também dos Centros Municipais de Educação Infantil até o dia 11 de junho de 2021. Após esta data, será adotado o modelo híbrido, de acordo com a avaliação do cenário, e conforme diretrizes da Secretaria do Estado da Educação e Secretaria da Saúde.

Parágrafo único. Até 11 de junho os professores municipais e educadores infantis cumprirão suas cargas horárias em *home office*, com exceção das impressões e entrega de atividades, que serão realizadas presencialmente.

Art. 5º Ficam proibidos vendedores ambulantes de outros municípios.
Art. 6º Permanece suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I- estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II- estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções.

III- estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV- casas noturnas e atividades correlatas;

V- reuniões com aglomerações de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I- atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviço não essenciais: de segunda a sábado, das 8h00 às 19h30, com limitação de 50% de ocupação;

II- academias de ginástica para práticas esportivas individuais ou coletivas: de segunda a sexta-feira, das 6h00 às 19h30, com limitação de 50% de ocupação;

III- bares, restaurantes, sorveterias, cafeterias, pizzarias, petiscarias, lanchonetes e outros estabelecimentos do gênero poderão funcionar a partir das 08h00 e deverão fechar rigorosamente às 20h00, sendo permitido, durante o expediente, o uso de mesas e cadeiras pelos clientes. Após este horário, será permitido o funcionamento apenas na forma de delivery.

IV- supermercados, mercados, mercearias, açougues, quitandas, conveniências, lojas de agropecuária, *pet shops* e outros serviços essenciais poderão funcionar de segunda a sábado, das 08h00 às 19h30, e aos domingos das 08h00 às 12h00.

V- padarias poderão funcionar de segunda a sábado, das 05h00 às 19h30, e aos domingos das 05h00 às 12h00.

§1º. Em quaisquer dos estabelecimentos descritos nos incisos deste artigo devem ser atendidas as seguintes exigências:
I- Mantenham um distanciamento entre as mesas de no mínimo de 3,0 metros.
II- Haja disponibilização de álcool gel 70% na entrada do estabelecimento e nas mesas.
III- Mantenham o local arejado com ventilação natural.
IV- Evitem a aglomeração de pessoas.

§2º. Os salões de beleza e barbearias só poderão atender com horário marcado, proibido aglomeração e fila de espera, devendo, ainda, tomar todos os cuidados de higienização.

§3º. Feiras livres devem respeitar a distância entre as barracas, bem como evitar e controlar aglomerações, tomando todas as providências em respeito a higienização.

Art. 8º Fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos, bem como qualquer encontro religioso, desde que o número de presentes não ultrapasse 50% da capacidade máxima do local, atendidas as seguintes exigências:
I — Utilização de máscaras por todos os frequentadores e religiosos.
II — Mantenham um distanciamento mínimo de 2,0 m entre cada pessoa.
III — Haja disponibilização de álcool gel 70% na entrada do local.
IV — Mantenham o local arejado com ventilação natural.
V — Evitem a aglomeração de pessoas nas entradas dos templos, Igrejas ou local em que se fará o ato religioso.

Art. 9º Permanece proibida a prática de esportes coletivos e a utilização de quadras esportivas, canchas e campos de futebol por grupo de pessoas, seja o espaço público ou privado.

Art. 10. Recomenda-se que os atendimentos na Unidade Básica de Saúde sejam realizados apenas aos casos urgentes e de emergência, para evitar contaminação.

Parágrafo único. A Unidade de Pronto Atendimento atenderá apenas casos relacionados ao coronavírus.

Art. 11. No limite territorial deste Município, está proibido o aluguel, empréstimo ou uso, ainda que gratuito, de chácaras, sítios, ranchos e casas com o intuito de lazer ou realização de festas/confraternizações, bem como o uso de salões de festa, churrasqueiras e áreas de lazer disponíveis em condomínios residenciais.

Art. 12. Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou pessoa jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sanções administrativas previstas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.

Art. 13. O estabelecimento que descumprir as regras impostas por este Decreto será multado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único. A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art. 14. A pessoa física que descumprir as regras impostas por este Decreto será penalizada com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração.

Parágrafo único. Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.

Art. 15. Na aplicação de penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa, em procedimento formal.

Parágrafo único. Constatada a necessidade da prática de ato urgente para evitar danos irreparáveis ou cessar situações prejudiciais à saúde da coletividade, a interdição do estabelecimento será aplicada de forma cautelar, garantindo-se o contraditório na forma postergada.

Art. 16. Aquele que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco poderá incidir na prática dos crimes tipificados nos artigos 131 e 268 do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único. A circulação de pessoas positivadas, suspeitas ou em isolamento domiciliar pode configurar crime previsto nos artigos 267 e 268 do Código Penal, devendo as autoridades de saúde do município notificar, por escrito, o infrator, e encaminhar cópia ao Ministério Público e à Polícia Civil para serem tomadas as providências cabíveis, além da aplicação da multa prevista no artigo 14 deste Decreto.

Art. 17. No limite territorial do Município serão promovidas diligências em conjunto com o Departamento de Estrada e Rodagem (DER), Polícia Rodoviária Federal, Polícia Rodoviária Estadual, visando verificar se os veículos de transportes coletivos interestaduais estão trafegando com 50% da capacidade.

Art. 18. As medidas estipuladas em Decretos anteriores que não contrariem as disposições deste Decreto continuam em vigor.

Art. 19. É recomendado que os maiores de 60 anos de idade e os portadores de doenças crônicas e respiratórias somente saiam de suas residências se extremamente necessário, dando preferência à *delivery/entregas*.

Art. 20. As medidas estipuladas neste Decreto serão fiscalizadas por servidores/empregados públicos municipais lotados na Secretaria de Saúde, com apoio da guarda municipal.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 11 de junho de 2021, podendo ser prorrogado.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 31 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:F7040AE5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 277/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor Fernando Assis Menezes Reis portador da Cédula de Identidade, RG: 7.118.201-0, CPF: 007.522.339-20 - função Chefe de Divisão do Meio Ambiente, com FG1 de 30%, com fundamentos na Lei 833/2019.

Esta portaria entre em vigor na data de 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:E9A0BBD6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 278/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor Marcos Aurelio de Lucena, portador da Cédula de Identidade, RG: 8.950.346-9, CPF: 995.229.349-68 - função Chefe da Garagem e Frota, com FG1 de 30%, com fundamentos na Lei 833/2019.

Esta portaria entre em vigor na data de 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:271E921E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 279/2021

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal: LUZINETE DOLENCE BATISTA, matrícula nº 743, – Referente ao período 2015/2020. Conforme dispõe o Artigo n° 113-A, da Lei Municipal n° 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a licença será concedida no período: 01 de Junho de 2021 à 29 de Agosto de 2021.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:487B75B6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 280/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 01/06/2021, o funcionário:

SERGIO DA SILVA LEITE **-** *Cargo,* - Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino.

Aprovado e classificado em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 31 de Maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:CC52CB8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 41/2021
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO.**
Objeto: **A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 713, Centro, nesta cidade de Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, por meio de seu Presidente, nomeado pelo Decreto nº 04/2021 de 04/01/2021 torna público que realizará CHAMAMENTO PUBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREÁ DE CLINICO GERAL E PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS PARA

REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E PLANTONISTAS, ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no de **02 de JUNHO de 2021 a 02 de DEZEMBRO de 2021, no horário das 08h30 às 12h00min e das 13h30min às 17h00min** na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 31 de Maio de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:0B8EAF8B

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADA **CASTELO SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 35.265.013/0001-77**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO À DISTÂNCIA, COMPREENDENDO SISTEMAS DE ALARMES MONITORADOS, CERCA ELÉTRICA E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), EM OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA DE FORMA ININTERRUPTA, TODOS OS DIAS DE SEGUNDA A SEGUNDA, DISPONIBILIZANDO SERVIÇO DE TÁTICO MÓVEL PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA POR MEIO DE PATRULHAMENTO MÓVEL, COM PREVISÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS (CÂMERAS, ALARMES E CERCA ELÉTRICA) PREVENTIVA E CORRETIVA.
VALOR: A contratante se compromete a pagar a contratada a importância de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), mensal.
VALOR GLOBAL: R$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2021

FORO: COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 31 de maio de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:DE769975

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 23/2021

SÚMULA: - Dispensa, por falecimento, Cargo Emprego Público de Motorista - P. S. S..

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por falecimento, a partir 30 de maio de 2021, do Cargo de Emprego Público de **Motorista - P. S.S.,** o Servidor Público Municipal senhor JAIR PALHARI, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.063.908-8 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 634.402.969-20, Carteira de Trabalho n° 2333552, Série 001-0, admitido em 23 de março de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 31 de maio de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E80FAA5B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 22/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - P. S. S..

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 31 de maio de 2021, do Cargo de Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais - P. S.S.,** a Servidora Pública Municipal senhora ANTONIA BIJORA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.837.560-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 851.590.699-68, Carteira de Trabalho n° 17847, Série 599, admitida em 12 de junho de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 31 de maio de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B035510E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 21/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - P. S. S..

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 31 de maio de 2021, do Cargo de Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais - P. S.S.,** a Servidora Pública Municipal senhora CLEONICE APARECIDA FRUGERIO BORGHETTE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.141.303-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 847.669.139-49, Carteira de Trabalho n° 88802, Série 00024- PR, admitida em 12 de junho de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 31 de maio de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CB0ABF53

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 20/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Motorista - P. S. S..

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 30 de maio de 2021, do Cargo de Emprego Público de **Motorista - P. S.S.,** o Servidor Público Municipal senhor SIDNEI APARECIDO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 1.426.024-2 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 204.769.309-87, Carteira de Trabalho n° 32250, Série 455, admitido em 11 de junho de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 31 de maio de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EE6A4ECB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 19/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Motorista - P. S. S..

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 30 de maio de 2021, do Cargo de Emprego Público de **Motorista - P. S.S.,** o Servidor Público Municipal senhor JOSUE BRAZ DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 2.152.201-5 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 446.229.109-34, Carteira de Trabalho n° 70025, Série 00020 - PR, admitido em 11 de junho de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 31 de maio de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FDAECA0F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 18/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Motorista - P. S. S..

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 30 de maio de 2021, do Cargo de Emprego Público de **Motorista - P. S.S.,** o Servidor Público Municipal senhor JOSE ROBERTO RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.329.677- 0 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 453.686.609-44, Carteira de Trabalho n° 62843, Série 00002 - PR, admitido em 11 de junho de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 31 de maio de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8D725D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 179/2021

SÚMULA: Institui membro do Comitê Gestor Permanente da Feira Livre, conforme preconizado na Lei 2602/2018 do Município de Paiçandu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1° Fica constituída o Comitê Gestor Permanente da Feira Livre do Município de Paiçandu.

Representantes da Administração Pública
Alan Cezar Dos Santos RG.12.980.941-8
Sérgio Aparecido Loni RG 4.683001-6

Representante dos Feirantes
José Carlos Amador RG. 4.050.572-5

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Maio de 2021..

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:331C2A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 108/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 31 de maio de 2021 até 29 de junho de 2021, ao Servidor Público Municipal senhor VALDOMIRO LUNARDELLI, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.424.776-1/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 783.237.899-91, ocupante do Cargo de Agente Político de Conselheiro Tutelar, desde 10 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:211E30B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 107/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **1 a 30 de junho de 2021**, a Servidora Pública Municipal senhora Maria Roseni Verissimo Norbiato, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.109.309-7/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 884.352.969-20, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desde 11 de março de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 31 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A158FB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021 DISPENSA Nº 17/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: DIG RAY SERVIÇOS MÉDICOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.737.860/0001-10.
OBJETO: É objeto desta dispensa contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE IMAGEM,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de responsabilidade Técnica de Imagem.	meses	5	3.000,00	15.000,00

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

PAIÇANDU, 31 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1F28F891

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021 DISPENSA Nº 24/2021
PROCESSO Nº 60/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60.
OBJETO: O objeto é contratação de empresa especializada em seguro de veículo automotor caminhão Pipa Mercedes Benz**,** para atender as necessidades da secretaria de Administração e Defesa Civil.

Item	Descrição	UD	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA CAMINHÃO PIPA - MERCEDES BENZ PLACA: BDZ1B90	UD	1	4.098,60	4.098,60

VALOR: R$ 4.098,60 (quatro mil noventa e oito reais sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 31 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:12D87C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7608/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 16/06/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de um tanque espargidor de asfalto liquido através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.

bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

31 de maio de 2021

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:529A6682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7570/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 17/06/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de reatores e lâmpadas vapor de sódio 70W/220V através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom. bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

31 de Maio de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AAD3030C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7360/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 17/06/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de 03 (três) camas box com colchão através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom. bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

31 de Maio de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:263F4D82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7646/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 17/06/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Confecção e instalação de placas de identificação através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom. bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

31 de Maio de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D70C6FE3

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4/2021- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6931/2021

Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de Material de Expediente, para uso do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/PR Centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº de 72 de 01/02/2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.30.00.00 – **MATERIAL DE CONSUMO**. Empresas Vencedoras: " "SOELI APARECIDA MAYER (ME)." CNPJ: 00.734.615/0001-41 com os itens 1,9,10,13,15,16,18,21,23,24,25,26,27,28 e 29 com o valor de R$ 972,00(novecentos e setenta e dois reais); ALEXANDRE SCHAMNE NETO - CNPJ 03.471.903/0001-49 com os itens

3,6,7,8,12,17,19,20,22 e 30 com o valor de R$ 430,80(quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos); R.R.A.T.SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 07.509.647/0001-92 com os itens 2,4,5,11 e 14 com o valor de R$1.228,50(um mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)). Valor total desta dispensa de licitação R$ 2.631,30(dois mil e seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

Palmeira, 25 de maio de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:4CEEF4C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.450 DE 31/05/2021 - DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 03 de junho de 2021 – Corpus Christi, no período integral.
Art. 2º Ficam excluídos da declaração de que trata o artigo 1º os serviços essenciais, cujas respectivas Secretarias deverão, na forma da lei, escalar os servidores de acordo com a exigência, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos presados.
Art. 3º. No dia 04 de junho de 2021 haverá expediente normal nas repartições públicas.
Parágrafo único - Os servidores administrativos que atuam na Secretaria de Educação, exceto aqueles com atuação em unidades escolares, não são favorecidos pelo calendário escolar e devem trabalhar normalmente no dia 04 de junho de 2021.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4C7A03D2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 759 DE 31/05/2021 - NOMEIA GRUPO DE ESTUDOS PARA ADEQUAÇÕES NA LEI Nº 2.404/2005

Portaria n.º 759 de 31/05/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Decreto de nomeação n° 13.709 de 10/06/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, a partir desta data, o Grupo de Estudos para Adequações da Lei nº 2.404/2005, com os seguintes membros:
- Anagaís Celícia Bagdinski;
- Danieli Zwiegicoski;
- Débora Stelle;
- Eli Aparecida Gomes de Oliveira;
- Marina Brostulin Vida Puchalski;
- Roberta de Oliveira Brecailo;
- Tânia Mara Trindade.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:01A043FB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.842 DE 31/05/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVONEI SCHUARTZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7315/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.581.019-47*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1C15DD29

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.843 DE 31/05/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JORGE LUIZ WANSOVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7305 /2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jorge Luiz Wansovicz	*634.577.929-68*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8B98E973

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.844 DE 31/05/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7307/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diego Perez da Silva Falarz	*049.158.989-11*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:64407C30

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.845 DE 31/05/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JOSÉ LUIZ DELFRATE DINIZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7317/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
José Luiz Delfrate Diniz	*506.632.089-04*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C3B762B3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.846 DE 31/05/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7906/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.414.189-38*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0A52FE7B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.847 DE 31/05/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7909/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.136.339-38*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:775B1075

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.848 DE 31/05/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7907/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.065.819-68*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:420AA3A0

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA N° 01/2021 DO EDITAL N° 01/2021 - SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde, representado por seu Secretário, Sr. Giovatan de Souza Bueno, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto 14.389/2021, vem por meio deste solicitar a publicação da ERRATA 01/2021 do Edital 01/2021, onde a mesma altera a redação ao Anexo VI, para o seguinte texto:

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 01/2021	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	06/05/2021
Início das Inscrições do Processo Seletivo	13/05/2021
Encerramento das inscrições	27/05/2021
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	07/06/2021
Prazo recursal de inscrições não homologadas.	08 e 09/06/2021
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições.	11/06/2021
Publicação das notas no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	11/06/2021
Prazo recursal de notas	14 e 15/06/2021
Publicação do resultado dos recursos de notas Publicação dos desempates de notas e Resultado final de notas por classificação	17/06/2021
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	17/06/2021

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A3F21076

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - WILENE DE SÁ PEREIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 28 de maio de 2021.

WILENE DE SÁ PEREIRA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:19FE1AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.451 DE 31/05/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT, A SERVIDORA ROSELAINE DZIERVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8077/2021, resolve:
Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **ROSELAINE DZIERVA**, portadora do R.G. nº. 8.541.684-7, inscrita no CPF sob o nº. 049.562.999-58, do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/06/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:A9F47A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - SILMARA APARECIDA HORST WENDLER.

Palmeira, 31 de maio de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4944/2021.

Professor:

· SILMARA APARECIDA HORST WENDLER

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E9A3BCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - NIELCIO DA SILVA.

Palmeira, 31 de maio de 2021.

Eliminação da lista geral de classificados – Não comparecimento do candidato

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **NIELCIO DA SILVA**
Inscrição: 1151
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E35C0921

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - CRISTIANE DA SILVA ALMEIDA.

Palmeira, 31 de maio de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7148/2021.

Professor:

· CRISTIANE DA SILVA ALMEIDA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1C2C7CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 17.841 DE 31/05/2021 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA SILMARA CARDOSO HIPOLITO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8057/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.001.18.542.0019.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF Nº*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Silmara Cardoso Hipolito	*065.412.439-64*	*R$ 30,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1DE13365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N° 011/2021

DECRETO Nº 011/2021

Dispõe sobre medidas de prevenção e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Legislativo, do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E
CONSIDERANDO a expedição do Decreto n° 48 de 26 de maio de 2021 pelo Prefeito Municipal de Palmital - PR, que decreta Lockdown em decorrência do Estado de Emergência de Saúde Pública e Estado de alerta epidemiológico, e regulamenta as normas sanitárias no Município de Palmital.
CONSIDERANDO o aumento da média móvel de casos confirmados e suspeitos de COVID-19 no Município de Palmital,
CONSIDERANDO que um servidor da Câmara Municipal de Palmital testou positivo para COVID-19, e que antes do resultado estava em trabalho nas dependências desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de preservar a saúde dos demais servidores, vereadores e munícipes que circulam nas dependências da Casa,
RESOLVE:
Art. 1° - Fica o acesso às dependências da Câmara Municipal de Palmital proibido, durante o período de 31 de maio a 06 de junho de 2021.
Art. 2º - Durante a vigência deste Decreto ficam suspensas todas as atividades presenciais na Sede do Poder Legislativo.
§1° - As convocações e publicações feitas aos vereadores serão cumpridas através do WhatsApp, e-mail, ligação telefônica e ou outro meio remoto.
§2° - As matérias, projetos e outros documentos deverão ser enviados para o e-mail da Câmara: camarapalmitalpr@gmail.com para o regular seguimento das atividades legislativas.
Art. 3º - Fica suspensa a realização de outras atividades que envolvam a participação de público externo, tais como:
I - os eventos institucionais destinados a subsidiar o processo legislativo, dentro e fora dasdependências da Câmara Municipal de Palmital, incluindo seminários, fóruns técnicos, ciclos de debates, debates públicos, reuniões de comissão com convidados e outros eventos coletivos congêneres;
II - os eventos de homenagens;
III - o acesso do público externo a sala do presidente da Câmara;
IV - os serviços de atendimento presencial ao público externo;
Parágrafo único - Ficam mantidos, nas hipóteses a que se referem os incisos III e IV do caput, os serviços de comunicação por telefone, e-mail e outras formas de atendimento remoto ao público externo.
Art. 4° - Serão adotadas as medidas internas de limpeza e a desinfecção de todas as dependências da Câmara Municipal de Palmital.
Art. 5° - Fica instituído o regime de teletrabalho para os servidores e caberá ao Presidente adotar outras medidas administrativas que se façam necessárias para a prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, tais como a redução ou o escalonamento da jornada dos servidores, inclusive mediante adoção de regimes alternativos de trabalho.
Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmital (PR), em 31 de maio de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Palmital/PR

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:7A65E228

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 50/2021

DECRETO N.º 50 de 31 de Maio de 2021

SÚMULA: ALTERA INTEGRANTES DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR.

CONSIDERANDO o disposto no art. 182, da Constituição Federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tenha por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas;

CONSIDERANDO que a lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da cidade), no § 3° do artigo 40, determina a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos, e que no § 4° do mesmo artigo garante a participação popular, a publicidade e transparência no processo de elaboração e desenvolvimento do Plano Diretor;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os integrantes do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Palmital/PR criado pelo Decreto nº 30/2019.
Art. 2º - O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Palmital/PR, será composto pelos seguintes servidores:
I - Representantes do Departamento de Engenharia
Alex Cleiton Matzambacker Mohanna;
Eduardo Orestes Tomen.
II - Representantes da Assessoria e Planejamento:
Sandra Mara dos Santos Ferraz;
Andressa Pinheiro Camargo;

III - Representantes da Secretaria de Obras e Urbanismo
João Maria de Andrade
Darlan Dutra
IV – Representantes da Procuradoria do Município:
Karlla Claser Lorenzetti;
Danilo Amorim Schereiner.
V – Representantes da Secretaria de Finanças
Antonio Simiano;
Edlaine da Silva Gazola
VI - Representantes da Secretaria de Administração:
José da Luz dos Santos Cordeiro;
Silvania Schmitz de Souza.
VII - Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
Nivaldo de Oliveira Marques;
Rosilda Gomes da Silva.
VIII - Representantes da Secretaria de Saúde:
Cheila Pecheka Ribeiro De Jesus;
Marlene Ulchak.
IX - Representantes da Secretaria de Educação:
Eva de Souza;
Claudete Andreotte.
X - Representantes da Secretaria de Assistência Social:
Marly Ketes Rossi;
Salete Aparecida de Lima Matchula.
X – Representantes do Fundo de Previdência Social do Município:
Rosilda Maria Varela;
Aldeci Sandro Pierog.

Parágrafo único. A coordenação geral do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Palmital, será exercida pela Servidora **Sandra Mara dos Santos Ferraz**.
Art. 3º - O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Palmital, possui caráter estritamente técnico, será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente ao Departamento de Assessoria e Planejamento.
Art. 4º - Caberá ao Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Palmital dentre outras funções:
I - elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE;
II - promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;

III - subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;
IV - elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor;
V - dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;
VI - promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do grupo;
VII - auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Palmital;
VIII - estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;
IX - criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do plano diretor de desenvolvimento local.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 45/2021.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 31 de Maio de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:01B9C656

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO AO CONTRATO PEFAP

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021
1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, ASSOCIAÇÃO PEFAP – Professores de Educação Física Associados de Palmital.

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, **ASSOCIAÇÃO PEFAP – Professores de Educação Física Associados de Palmital** , inscrito no CNPJ: 29.211.807/0001-55, situada na Rua R SANTANA, s/n, Sala 01, centro em Palmital-PR, CEP 85.270-000 através de seu presidente **JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO**, doravante denominado PEFAP ou OSC, após regular **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, e no site oficial do Município assinam o presente 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02/2021, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor do repasse e o valor total decorrente da parceria nos termos do ajuste inicial, vigorando sua renovação para o período deste do Presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam alterados o plano de trabalho e o cronograma de desembolso das parcelas do recurso, conforme constante no anexo ao presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente aditivo é de R$ 18.645,20 (dezoito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do presente Termo bem como aos seus respectivos aditivos contratuais **passa a perfazer o montante de R$ 182.025,20** (cento e oitenta e dois mil e vinte e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste Termo Fomento e Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem em acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Palmital, 31 de maio de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO
Presidente da Associação PEFAP

Testemunhas:
_____

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089-87

_____

LIDIANE SIMIANO
CPF: 067.017.659-12

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A94D21A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CHAMAMENTO CONSORCIO

AVISO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
CREDENCIAMENTO 001/2021

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO,** comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de **treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com ênfase em Medicina Veterinária**, para atender no CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como de acordo com as condições deste Edital e de seus anexos no período de **01 de junho a 15 de junho de 2021, no horário das 8h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h**, no site **www.consorciocidcentro.com.br, www.palmital.pr.gov.br;** e.mail:licitapalmital@gmail.com, na Prefeitura Municipal de Palmital-Pr , sito na Rua Moises Lupion, nº 1001, Centro, na cidade de Palmital-Pr – Fone (42) 3657-1222 Ramal 25.

A documentação de credenciamento deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Palmital-PR, sito na Rua Moises Lupion, nº 1001, Centro, na cidade de Palmital-PR-CEP-85.270-000.

Constitui objeto do presente chamamento, o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar, contrato para a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com ênfase em Medicina Veterinária de forma continuada, NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Palmtal, 31/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1AF0D509

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE SUSPENSÃO CASA FAMILIAR RURAL

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021
TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

TERMO DE SUSPENSÃO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, ASSOCIAÇÃO PEFAP – Professores de Educação Física Associados de Palmital.

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE - CFR,** inscrita no CNPJ: 95.684.627/0001-15, situada na Rua Antonio Geffer Sobrinho, S/N, localidade de Chápeu do Sol, Município de Santa Maria do Oeste - PR, CEP 85.230-000 através de seu presidente **NELSON VILMAR MIRANDA**, inscrito no CPF/MF sob nº 026.640.519-38 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7.117.011-0 SSP-PR, doravante denominada Casa Familiar Rural ou OSC, após regular **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, em, e no site oficial do Município assina o presente TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL nas seguintes condições:

CONSIDERANDO que o objeto do Termo de Fomento nº 01/2021 não teve início na execução de seus serviços descritos no Plano de Trabalho em razão da impossibilidade de se ministrar aulas diante da Pandemia de COVID19, conforme relatório elaborado pela Comissão de Monitoramento;

CONSIDERANDO que o Termo fora firmado com a expectativa de que no decorrer de 2021 fosse possível tal execução, o que não se concretizou de fato;

CONSIDERANDO que não foram realizados quaisquer repasses à Casa Familiar Rural no âmbito do presente Termo;

CONSIDERANDO os princípios da Administração que norteiam a probidade no uso dos recursos públicos o município de Palmital-PR determina a presente

SUSPENSÃO CONTRATUAL

do Termo de Fomento nº 01/2021 com fulcro no art. 48, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Cláusula 4, inciso V do referido Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Ficam suspensas a execução e repasses do Contrato do Termo de Fomento nº 01/2021 por prazo indeterminado, a partir de 08 de maio de 2021, com efeitos retroativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Concedente concorda com a retomada antecipada da Execução na hipótese da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 se encerrar ou que seja possível execução parcial através das medidas estipulados pela Secretaria Estadual de Educação, sem direito ao pagamento de indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo de Fomento, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade, podendo ser anotado por Termo de Apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A suspensão do contrato não altera os valores contratados e, e, com a retomada da execução do contrato, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente por período idêntico ao de suspensão.

CLÁSUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial

Palmital, 31 de Maio de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C23438BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4183

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O RELATÓRIO Nº 02/2021 DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSO E PROMOÇÃO, O PARECER DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL DESTA CASA FAVORÁVEIS, RESOLVE:

PROMOVER POR MERECIMENTO

Os servidores abaixo relacionados, a partir de 1.º/01/2021, referente ao exercício de 2016 a 2021, na forma da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e considerando o disposto na Resolução nº 394/13, Artigos 24 e 70:

Do Quadro Efetivo em Extinção:

Resultado da Avaliação: 100%+

Joarez Matias Moreira – Agente Administrativo 1 – do do subnível B para o subnível C;
Rosana M. V. Mansur – Agente Administrativo 1 – do subnível B para o subnível C;
Cristina Granza da Silva – Servente 1 – do subnível B para o subnível C;

Do Quadro Efetivo Permanente:

Resultado da Avaliação: 100%+

Heloíse Amaral Santos – Vigia – do subnível B para o subnível C;
Angela Maria de Souza – Servente – do subnível B para o subnível C;

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 26 de maio de 2021

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:B05C3DB1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4184

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear a partir de 1.° de junho de 2021, **RÔMULO REINALDO GOMES PEREIRA** para a Função Gratificada de Assessor de Expediente e Documentação do Departamento Jurídico, Símbolo FG-2A, criada pelo Art.1.° da Resolução N.°433/17 de 21/11/2017, que altera a Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 31 de maio de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:8605092A

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2020
ERRATA - 9º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a presente ERRATA, considerando o contido no 9º Edital de Exclusão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, revogando-se a exclusão da candidata **FATIMA HARUMI TAKIGUCHI**, na 89º - Classificação Geral, em razão da ocorrência de erro material na confecção do referido Edital de Exclusão.

As demais disposições contidas no 9º Edital de Exclusão permanecem inalterados.

Esta errata tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 31 de maio de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:87DF84ED

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO DE 12 (DOZE) – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP

CONTRATADO	CONTRATO/ MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
GILBERTO RODRIGUES	13/2020 26/2020	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/05/2021	A pedido do empregado público.

Paranaguá, 31 de maio de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:3BC09568

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
SESSÃO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO- 4º SESSÃO /CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2020 ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

Aos vinte e oito dias do mês de Maio de 2021, às 9h00, na sede da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá,, situada à Av. Gabriel de Lara, n° 977, Centro, Paranaguá/PR, a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP,** fundação pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá, inscrita no CNPJ n°. 35.848.527/0001-55 e com sede situada à Av. a Gabriel de Lara, n°. 977, Centro, Paranaguá/Pr, CEP 83203-055, **por intermédio da respectiva Comissão responsável e membros da Diretoria Executiva**, promove a 4ª Sessão Pública de análise e julgamento referente ao Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2020, cujo objeto destina-se à contratação de pessoas físicas autônomas prestadoras de serviços médicos para desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde nos termos do art. 2° da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 – ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública, de acordo com a fundamentação e legalidade inerente ao certame. Após as considerações iniciais proferidas pela Diretora Geral da FASP, iniciou-se a Sessão Pública em questão, às 09h20, sob a condução da respectiva Comissão responsável e membros da Diretoria Executiva presentes, com a abertura dos envelopes para conferência, habilitação/qualificação e rubricas, nos termos do respectivo edital, considerando-se credenciado ou não credenciado os profissionais que apresentaram a documentação tempestivamente, adotando-se a ordem cronológica de protocolo, a saber:

Protocolo n°. 77/2020
Nome: **MARCIO FABIANO CHAVES BASTOS**
R.G. nº 4.440.142-8 / C.P.F. nº 922.354.099-20
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:
Protocolo n° 73/2020
Nome: **LILIAN KAZUTO PEREIRA ADATE**
R.G. nº 5.958.858-5 / C.P.F. nº 029.826.986-4
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 76/2020.
Nome: **CASSIANA LIMA CHAPAVAL KOTIAS DOS SANTOS**
Documento: R.G. nº 9.173.849-0 / C.P.F. nº 066.846.399-69, representada por instrumento de procuração que outorga a **LILIAN KAZUTO PEREIRA ADATE** (presente), RG 5.958.858-5 / CPF 029.826.986-4
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 75/2020
Nome: **CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ**
RG 14.758.759-7 / CPF 551.993.482-72
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 74/2020
Nome: **MARIA ISABEL AQUINO SIMON**
RG 14.758.765-1 / CPF 554.819.732-00
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 72/2020
Nome: **TIAGO DA SILVA BOAVENTURA**
RG 9.665.914-3 / CPF 014.244.135-08
Status: DESCREDENCIADO
Assinatura:
Observação: Não comparecimento à 4ª sessão

Devidamente concluída as análises e conferências, acompanhado do status/decisão, abriu-se para questionamentos e esclarecimentos, sem objeções pelos participantes presentes.
Face o exposto encerrou-se a presente sessão pública às 09:30, assinando esta Ata as autoridades e profissionais médicos ainda presentes.

Paranaguá, 28 de maio de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da Comissão Responsável

NEUMA BEATRIZ BARCELOS VALERA DA SILVA
Membro da Comissão Responsável

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da Comissão Responsável

EVERLLIN D. C. GUIGER
Diretora Geral

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Administrativa Financeira da FASP

DELLYANE DA SILVA MARIANO
Diretora de Assistênica à Saúde Da FASP

MARCELO MENDES TEIXEIRA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:59764577

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 002/2020.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO DE 12 (DOZE) – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 002/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP

CONTRATADO	CONTRATO/ MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO PSS02	RESCISÃO	MOTIVO
ANIK MACHADO BAPTISTA BAIRRAL	18/2020 68/2020	MÉDICO - GENERALISTA	31/05/2021	A pedido do empregado público.

Paranaguá, 31 de maio de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:CD02E629

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 002/2020.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO DE 12 (DOZE) – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 002/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP

CONTRATADO	CONTRATO/ MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO PSS 02	RESCISÃO	MOTIVO
CARLO ROGÉRIO GOMES	35/2020 65/2020	MÉDICO GENERALISTA	31/05/2021	A pedido do empregado público.

Paranaguá, 31 de maio de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:58684D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.038

LEI Nº 4.038, DE 31 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM FERRO-VELHOS, COMÉRCIO DE PEÇAS E DEPÓSITOS DE PNEUS, NOVOS OU USADOS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES AFINS, VISANDO EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica determinada a instalação de cobertura, fixa ou desmontável, em estabelecimentos que mantenham depósitos de pneus, novos ou usados, pátios que abriguem veículos avariados, ferros-velhos, sucatas, comércio de peças e atividades afins, que de acordo com a natureza do material armazenado, possibilitem acúmulo de água que possam se tornar meio propício para gerar focos do mosquito Aedes aegypti.

Parágrafo Único. A cobertura deverá ser de material rígido, a fim de evitar bolsões acumuladores de água.

Art. 2º O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator pena pecuniária a ser fixada pelo Poder Executivo.

§1º Em caso de reincidência, a pena será cobrada em dobro;
§2º Havendo continuidade da infração, o alvará para o funcionamento da empresa será cassado.

Art. 3º Os estabelecimentos constantes no art. 1º terão o prazo de até 06 (seis) meses, para adequarem seus estabelecimentos às exigências desta Lei, contados da data de sua publicação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 31 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F32B631B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.036

LEI Nº 4.036, DE 31 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ADEQUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA EXCLUSIVA PARA AMAMENTAÇÃO E FRALDÁRIO, NOS HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTERS E SIMILARES QUE EXPLORAM ATIVIDADES COMERCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a adequação de dependência exclusiva para amamentação e fraldário, nos hipermercados, supermercados, shopping centers e demais estabelecimentos similares que explorem atividades comerciais, cujo movimento diário seja superior a 200 (duzentas) pessoas.

Art. 2º A dependência para amamentação e fraldário, deverá ser:

I - Construído de forma a resguardar a privacidade de mães e filhos;
II - Provida de lavatório, cama ou maca;
III - Provida de recipiente exclusivo para acondicionamentos dos dejetos orgânicos e fraldas usadas.
IV - Dispor de cadeiras ou poltronas para amamentação;
V - Oferecer dispensador de álcool em gel 70%, para higienização das mãos.

Art. 3º As empresas contempladas no artigo primeiro terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequarem-se ao disposto nesta lei.

Art. 4º O não cumprimento do que dispõe o artigo anterior acarretará em multa de 300 UFM, aplicado em dobro, no caso de reincidências.

Art. 5º O Poder Executivo expedirá no que couber, os atos regulamentares necessários a plena execução desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 31 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D1F9375E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.037

LEI Nº 4.037, DE 31 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a inclusão como tema transversal sobre a Lei 11.340/2006, 'Lei Maria da Penha' nas escolas municipais de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Poderá entrar como tema transversal nas escolas da Rede Pública Municipal de Paranaguá, o ensino de noções básicas sobre a Lei 11.340/2006, a (Lei Maria da Penha);

Art. 2ºA execução desta Lei estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Paranaguá em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança Pública, com possível participação de entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema da luta pelos direitos das mulheres e contra a violência contra a mulher;

Art. 3º Esta Lei tem como propósito:
I -Contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares sobre a Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha;
II -Impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, professores e comunidade sobre a violência contra a mulher;
III -Abordar a necessidade de registro nos órgãos competentes, das denúncias sobre os casos de violência contra a mulher, bem como a adoção das medidas protetivas previstas na Lei Federal 11.340/2006, Lei Maria da Penha;
IV -Promover o respeito mútuo entre homens e mulheres prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher.

Art. 4ºO ensino poderá ser desenvolvido ao longo de todo ano letivo, realizando, no dia 08 de março (Dia Internacional da Mulher), anualmente, uma programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta Lei.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 31 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B83CC5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.035

LEI Nº 4.035, DE 31 DE MAIO DE 2021

"INSTITUI O MÊS 'MAIO LARANJA' SOBRE A IMPORTÂNCIA DA CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui-se o mês "MAIO LARANJA", a ser comemorado anualmente como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, visando mobilizar todos os segmentos da sociedade, cujo objetivo é a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Paranaguá.

Art. 2º No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º O evento que trata esta Lei, tem como objetivo:

I – desenvolver ações preventivas, educativas e valorização da vida dirigida à criança, adolescente e a comunidade;
II – despertar a comunidade para as situações de violência doméstica, vivenciadas por crianças e adolescentes, exploração e abuso sexual,

prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em processo de desenvolvimento;
III – promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;
IV – incentivar o protagonismo juvenil;
V – orientar as famílias, visando conscientizar e orientar os pais, sobre como prevenir a pedofilia;
VI – implantação de políticas públicas, programas e projetos;
VII – discutir o tema nas Escolas Municipais, em reuniões com os pais;
VIII – criar um centro de apoio, para acolhimento, acompanhamento terapêutico, para crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica, sexual e de negligência.

Art. 4º Deverão em todas as escolas particulares e públicas, espaços públicos, fixar cartaz contendo as seguintes informações:

I – "Disk 100 para denúncias sobre abuso, violência e assédio sexual infanto-juvenil".
II – "Número dos telefones do Conselho Tutelar e NUCRIA - Núcleo de Proteção à criança e ao adolescente vítimas de crime de Paranaguá".
III – "Mensagens e informações que contribuem para que as vítimas realizem as denúncias sofridas".

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 31 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B8620984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.039

LEI Nº 4.039, DE 31 DE MAIO DE 2021

"Aprova o Plano Municipal de Cultura de Paranaguá e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º São objetivos gerais do Plano Municipal de Cultura, conforme deliberações das Conferências Municipais de Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

I – Fortalecer o Sistema Municipal de Cultura;
II – Consolidar a legislação cultural;
III - Desenvolver a cultura e estabilidade institucional;
IV – Definir os conceitos de política cultural;
V – Diagnosticar cada área cultural;
VI – Formular diretrizes gerais;
VII - Estruturar a intervenção do governo municipal na cultura;
VIII - Criar metas e ações a serem desenvolvidas na área cultural;
IX – Instrumentalizar o planejamento estratégico;
X – Orientar a gestão cultural do município;
XI – Dar transparência à sociedade e permitindo seu acompanhamento e implementação.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei, o Município devera, com base no Plano Municipal de Cultura de Paranaguá, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 4º O Município, através do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Paranaguá, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura e a implementação dos projetos e programas estratégicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá.

Art. 5º É de responsabilidade do Conselho Municipal de Políticas Culturais monitorar a cada 2 (dois) anos as estratégias para alcance das metas deste Plano.

Art. 6º Cabe ao Conselho Municipal de Políticas Culturais coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura de Paranaguá, a cada 5 (cinco) anos.

Art. 7º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura de Paranaguá e dos planos decenais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 31 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

O anexo da presente Lei contendo o Plano Municipal de Cultura de Paranaguá se encontra em poder do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F2D6DD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.572

PORTARIA Nº 3.572

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Lucio Leite de Moura."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.471/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor LUCIO LEITE DE MOURA, matrícula nº 7.290-1, Agente Operacional,

lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com início em 17 de abril de 2021 e término em 24 de abril de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de maio de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:70C7038B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.573

PORTARIA Nº 3.573

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Joelma Cordeiro Linhares."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.444/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora JOELMA CORDEIRO LINHARES, matrícula nº 6.688-1/2, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 07 de maio de 2021 e término em 14 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de maio de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:707A3A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.574

PORTARIA Nº 3.574

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Renata Victoria Pons Teodoro."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.963/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora RENATA VICTORIA PONS TEODORO, matrícula nº 12.959-1, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 28 de abril de 2021 e término em 05 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de maio de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B4326CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.575

PORTARIA Nº 3.575

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Katiane do Pilar Daveis."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 9º, inciso II, alínea "b" da Lei nº 3.863, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.250/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 05 (cinco) dias, à KATIANE DO PILAR DAVEIS, matrícula nº 11.215-4, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 06 de maio de 2021 e término em 10 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de maio de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D8301BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.576

PORTARIA Nº 3.576

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Kelli do Rocio Daveis Rocha."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.247/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora KELLI DO ROCIO DAVEIS ROCHA, matrícula nº 7.109-1/2, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 06 de maio de 2021 e término em 13 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de maio de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3A40E226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.660

DECRETO Nº 2.660

"Considera deserta a Concorrência Pública nº 005/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.538/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada "DESERTA" a Concorrência Pública nº 005/2021, referente ao objeto "Cessão de espaço público para exploração comercial outorga de concessão de uso de bem público, dos espaços do Restaurante Escola localizado na Rua Conselheiro Sinimbu, s/n, esquina com Rua João Régis, no Centro Histórico, neste Município", em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1F4E5F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.661

DECRETO Nº 2.661

"Nomeia Cláudio Antônio do Nascimento como membro substituto para compor o Conselho Tutelar em razão de licença maternidade da Conselheira titular."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 12.778/2021, e de acordo com a Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 3.176/2011, e o contido no artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.808/2020,

Considerando o disposto na Resolução n° 020/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Tutelar de Paranaguá o senhor CLÁUDIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Conselheiro Suplente, durante o período de licença maternidade da Conselheira DANIELLE DE LIMA DOS SANTOS SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C8E02876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021
PROCESSO Nº 8.060/2021
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá documentação para "Credenciamento de empresa(s) para Eventual Prestação de Serviços Funerários, para atendimento de munícipes de baixa renda, desprovidos dos recursos financeiros necessários para arcar com os custos fúnebres de seus entes, familiares e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, amparados pelos direitos resguardados por lei, notadamente a Lei Municipal nº 3150/2011, regulamentada pelo decreto 2170/2011, que lhes garante a proteção social básica através da concessão de Benefício Eventual - Auxílio Funeral, entre outros, na forma de prestação de serviço, com vistas a redução da vulnerabilidade provocada por morte de membro da família". Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação de 01/06/2021 à 22/06/2021, SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA – 23/06/2021 às 09h:00, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link "chamada pública". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 31 DE MAIO DE 2021

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:33142879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO- CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, do Processo Licitatório: Chamada Pública nº 005/2021, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, nomeada pelos Decretos nº 290/2017 e 1151/2019, sobre o Processo Licitatório: **Chamada Pública nº 005/2021**, que tem por objeto: **"Chamada Pública para selecionar e premiar a produção de bens culturais de natureza material e conteúdos que abordem temas de natureza culturais desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Paranaguá,** nos termos e condições estabelecidas no edital, e, inteiro teor do Processo Administrativo nº 6742/2021, com o fim de analisar e avaliar os projetos enviados entre as datas de 09 a 30 de Abril de 2021".

II. Adjudico o termo de Cooperação da presente Chamada Pública dos projetos aos participantes credenciados**:** AORELIO DOMINGUES DE BORBA – Projeto: ANÚ - A PRIMEIRA MARCA DO FANDANGO – Modalidade : Cultura Popular; JOSE CARLOS MUNIZ – Projeto: MÃEZINHA SENHORA DO POVO DO MAR - Projeto Modalidade: Patrimônio Histórico/Música; RODRIGO RAFAEL FERNANDES - Projeto: SONS DA PANDEMIA Modalidade: Música; JULIANA KEREXU MIRIM MARIANO – Projeto: O PROCESSO DE CONFECÇÃO TRADICIONAL DAS CESTARIAS MBYA GUARANI – Modalidade: Artesanato/Cultura indígena; MARCELA CRISTINA BETTEGA- Projeto: A ARQUITETURA RELIGIOSA COLONIAL NO LITORAL DO PARANÁ – Modalidade: Patrimônio histórico; BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES – Projeto: MUDEI TUDO!!! - COMO ADAPTAR ROTEIROS DE TEATRO – Modalidade: ArtesCênicas/Workshop; MARÍLIA PEVIDOR DE CARVALHO CAVALLARI – Projeto: FLORES EM VIDA: DOIS CANTOS DA TERRA – Modalidade: Música; FERNANDA BUENO RODRIGUES - Projeto: OFICIZINE & FAROL DA QUARENTENA – Artesvisuais/Literatura; THAFAREL SERAFIM - Projeto: "DA PEDRA, PRA MESA" Modalidade: Cultura Popular; MARIANA ZANETTE DE OLIVEIRA - Projeto: A SAUDADE É UMA SEMENTE - Modalidade: Cultura Popular; DÊNIA GABRIELA SILVA BORGES - Projeto: UMA VISÃO URBANA ATRAVÉS DO CINEMA - Modalidade: Dança; JUAN ROSENO MIRANDA DA SILVA - Projeto: A CIDADE – Modalidade: Audiovisual; RODOLFO NORBERTO PEREIRA - Projeto: TÉCNICA, TECNOLOGIA E CRIATIVIDADE NAS ARTES VISUAIS - Modalidade: Artes visuais; AROLDO AMER RIBEIRO - Projeto: LEVADAS BRASILEIRAS - Modalidade: Música; MARIA EDUARDA ONORIO DA VEIGA - Projeto: EPIFANIA -Projeto: Modalidade: Literatura; GUILHERME ALBO COSTA- Projeto: ROSA DA PRAIA (POR GUILHERME COSTA) - Modalidade: Música; GUSTAVO JOÃO QUENEHENN BERBERT BARBOSA - Projeto: - HILÁRIO ELEITORAL GRATUITO – Modalidade: Teatro; EVERTON ABREU SANTANA - Projeto: VÁRIOS EUS QUE HÁ EM MIM: COLETIVIDADE – Modalidade: Teatro; JOICE CRISTINA CARDOSO - Projeto: COMO FAZER INCENSOS ARTESANAIS - Modalidade: Artesanato; WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO - Projeto: MU-DANÇA – Modalidade: Dança; LEONARDO KOSSATZ LOPES - Projeto: FERMENTANDO PARANAGUÁ – CONSERVAS – Modalidade: Artesanato; MATEUS PIOVESAN - Projeto: DESLIXO – GRAFITTI - Modalidade: Arte urbana; WILLY ROBERTO MARIANO GOMES - Projeto: AMOR É AMOR – Modalidade: Música; CAMILA DE SOUZA GOUVEIA - Projeto: IYá OMó EJá - PROCESSO DE CRIAçãO - Modalidade: Cultura Popular/Artes Visuais; THAYNÁ NASCIMENTO DE PAULO - Projeto: Modalidade: A LENDA DA CAVEIRINHA - Modalidade: ArtesCênicas/Contação; ELLEN ELOYSE CORREA PEREIRA - Projeto: CRIO COM O QUE TENHO - Modalidade: Audiovisual; MARCELY SILVERIO BORBA - Projeto: DANÇA DO VENTRE E O GOLDEN ERA- Modalidade: ArtesCênicas/Dança árabe; WANDERLEM FIRMO DA SILVA JÚNIOR - Projeto: A POESIA POR TRÁS DO SOM: A LEITURA DO AMOR – Modalidade: Teatro; ALUIR DE LIMA - Projeto: FALSEBOX - Modalidade: Audiovisual; RITA DE CASSIA HESSE - Projeto: POESIAS MUSICAIS DE RITA HESSE – Modalidade:Música; GISLAYNE CRISTINE DA SILVA - Projeto: A HISTÓRIA DA DONA BARATINHA – Modalidade: Teatro; SUELLEN REGINA INOUHE - Projeto: COZINHANDO COM AXÉ – MANJAR - Modalidade: Cultura Popular/Cultura Afro; DEULI ROSA - Projeto: RECICLANDO CD COM MACRAMÊ - Projeto: Artesvisuais/Artesanato.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 27 de Maio de 2021.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5A7A5110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
AORELIO DOMINGUES DE BORBA – Projeto: ANÚ - A PRIMEIRA MARCA DO FANDANGO – Modalidade : Cultura Popular;
JOSE CARLOS MUNIZ – Projeto: MÃEZINHA SENHORA DO POVO DO MAR - Projeto Modalidade: Patrimônio Histórico/Música;
RODRIGO RAFAEL FERNANDES - Projeto: SONS DA PANDEMIA Modalidade: Música;
JULIANA KEREXU MIRIM MARIANO – Projeto: O PROCESSO DE CONFECÇÃO TRADICIONAL DAS CESTARIAS MBYA GUARANI – Modalidade: Artesanato/Cultura indígena;
MARCELA CRISTINA BETTEGA- Projeto: A ARQUITETURA RELIGIOSA COLONIAL NO LITORAL DO PARANÁ – Modalidade: Patrimônio histórico;
BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES – Projeto: MUDEI TUDO!!! - COMO ADAPTAR ROTEIROS DE TEATRO – Modalidade: ArtesCênicas/Workshop;
MARÍLIA PEVIDOR DE CARVALHO CAVALLARI – Projeto: FLORES EM VIDA: DOIS CANTOS DA TERRA – Modalidade: Música;
FERNANDA BUENO RODRIGUES – Projeto: OFICIZINE & FAROL DA QUARENTENA – Artesvisuais/Literatura;
THAFAREL SERAFIM - Projeto: "DA PEDRA, PRA MESA" Modalidade: Cultura Popular;
MARIANA ZANETTE DE OLIVEIRA - Projeto: A SAUDADE É UMA SEMENTE - Modalidade: Cultura Popular;
DÊNIA GABRIELA SILVA BORGES - Projeto: UMA VISÃO URBANA ATRAVÉS DO CINEMA - Modalidade: Dança;
JUAN ROSENO MIRANDA DA SILVA - Projeto: A CIDADE – Modalidade: Audiovisual;
RODOLFO NORBERTO PEREIRA – Projeto: TÉCNICA, TECNOLOGIA E CRIATIVIDADE NAS ARTES VISUAIS - Modalidade: Artes visuais;
AROLDO AMER RIBEIRO - Projeto: LEVADAS BRASILEIRAS - Modalidade: Música;
MARIA EDUARDA ONORIO DA VEIGA - Projeto: EPIFANIA - Modalidade: Literatura;
GUILHERME ALBO COSTA- Projeto: ROSA DA PRAIA (POR GUILHERME COSTA) - Modalidade: Música;
GUSTAVO JOÃO QUENEHENN BERBERT BARBOSA - Projeto: - HILÁRIO ELEITORAL GRATUITO – Modalidade: Teatro;
EVERTON ABREU SANTANA – Projeto: VÁRIOS EUS QUE HÁ EM MIM: COLETIVIDADE – Modalidade: Teatro;
JOICE CRISTINA CARDOSO - Projeto: COMO FAZER INCENSOS ARTESANAIS - Modalidade: Artesanato;
WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO - Projeto: MU-DANÇA – Modalidade: Dança;
LEONARDO KOSSATZ LOPES - Projeto: FERMENTANDO PARANAGUÁ – CONSERVAS – Modalidade: Artesanato;
MATEUS PIOVESAN - Projeto: DESLIXO – GRAFITTI - Modalidade: Arte urbana; WILLY ROBERTO MARIANO GOMES - Projeto: AMOR É AMOR – Modalidade: Música;
CAMILA DE SOUZA GOUVEIA - Projeto: IYá OMó EJá - PROCESSO DE CRIAçãO - Modalidade: Cultura Popular/Artes Visuais;
THAYNÁ NASCIMENTO DE PAULO - Projeto: Modalidade: A LENDA DA CAVEIRINHA – Modalidade:ArtesCênicas/Contação;
ELLEN ELOYSE CORREA PEREIRA - Projeto: CRIO COM O QUE TENHO - Modalidade: Audiovisual;
MARCELY SILVERIO BORBA - Projeto: DANÇA DO VENTRE E O GOLDEN ERA- Modalidade: ArtesCênicas/Dança árabe;
WANDERLEM FIRMO DA SILVA JÚNIOR - Projeto: A POESIA POR TRÁS DO SOM: A LEITURA DO AMOR – Modalidade: Teatro;
ALUIR DE LIMA - Projeto: FALSEBOX - Modalidade: Audiovisual;
RITA DE CASSIA HESSE - Projeto: POESIAS MUSICAIS DE RITA HESSE – Modalidade:Música;
GISLAYNE CRISTINE DA SILVA - Projeto: A HISTÓRIA DA DONA BARATINHA – Modalidade: Teatro;

SUELLEN REGINA INOUHE - Projeto: COZINHANDO COM AXÉ – MANJAR - Modalidade: Cultura Popular/Cultura Afro;
DEULI ROSA - Projeto: RECICLANDO CD COM MACRAMÊ - Projeto: Artesvisuais/Artesanato.

Objeto: "Contratação de Projetos para **produção de bens culturais de natureza material e conteúdos que abordem temas de natureza culturais desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Paranaguá,** a serem executados no Programa "Cultura na Rede, diante Termo de Cooperação, conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 005/2021, após análise e avaliação dos participantes credenciados, de projetos enviados entre as datas de 09 a 30 de Abril de 2021. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 6.742/2021 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 6.742/2021

Valor da Contratação por participante: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária: 06.01.2022.013.0392.0004.3339031.1000.

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 31/05/2021

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C5E9CAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021, que tem por objeto: "Contratação de Projetos para **produção de bens culturais de natureza material e conteúdos que abordem temas de natureza culturais desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Paranaguá,** a serem executados no Programa "Cultura na Rede, diante Termo de Cooperação, conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 005/2021, após análise e avaliação dos participantes credenciados, de projetos enviados entre as datas de 09 a 30 de Abril de 2021. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 6.742/2021 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93.

II. Adjudico os projetos às participantes Contratadas**:** AORELIO DOMINGUES DE BORBA; JOSE CARLOS MUNIZ; RODRIGO RAFAEL FERNANDES; JULIANA KEREXU MIRIM MARIANO; MARCELA CRISTINA BETTEGA; BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES; MARÍLIA PEVIDOR DE CARVALHO CAVALLARI; FERNANDA BUENO RODRIGUES; THAFAREL SERAFIM; MARIANA ZANETTE DE OLIVEIRA; DÊNIA GABRIELA SILVA BORGES; JUAN ROSENO MIRANDA DA SILVA; RODOLFO NORBERTO PEREIRA; AROLDO AMER RIBEIRO; MARIA EDUARDA ONORIO DA VEIGA; GUILHERME ALBO COSTA; GUSTAVO JOÃO QUENEHENN BERBERT BARBOSA; EVERTON ABREU SANTANA; JOICE CRISTINA CARDOSO; WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO; LEONARDO KOSSATZ LOPES; MATEUS PIOVESAN; WILLY ROBERTO MARIANO GOMES; CAMILA DE SOUZA GOUVEIA; THAYNÁ NASCIMENTO DE PAULO; ELLEN ELOYSE CORREA PEREIRA; MARCELY SILVERIO BORBA; WANDERLEM FIRMO DA SILVA JÚNIOR; ALUIR DE LIMA; RITA DE CASSIA HESSE; GISLAYNE CRISTINE DA SILVA; SUELLEN REGINA INOUHE; DEULI ROSA.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 31 de Maio de 2021.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8D6B52A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 31 de Maio de 2021.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:34E7306F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DO RDQA RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, a partir das 16 horas, a Audiência Pública foi realizada de forma on-line com transmissão via link do *facebook*, da Secretaria Mun. de Saúde e informado através do site da Prefeitura *http://www.facebook.com/semsapparanagua*. A mudança no formato da apresentação desta Audiência Pública se dá em razão da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, como medida de proteção aos munícipes evitando aglomeração, assim eliminamos riscos de propagar a doença, conforme legislação vigente no município. A Secretária Municipal de Saúde Lígia Regina de Campos Cordeiro, incumbiu o servidor Gianfrank Julian Tambosetti, fonoaudiólogo, que apresentou o RDQA Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2021, Prestação de Contas que traz a população as ações realizadas no período de janeiro a abril, em cumprimento a Lei Complementar Federal nº 141/2012. Gianfrank inicia a Audiência indicando o período a que se refere a prestação mostrando o orçamento da SEMSA no quadrimestre de janeiro a abril, apresentou a Aplicação de Recursos por Origem, sendo Municipal, Federal e Estadual, valores empenhados no período – 79,20% foi de Recurso Municipal, 19,02% Recurso Federal e 3,78% Recurso Estadual, sendo que o valor total empenhado foi de R$ 59.482.070,54 sendo a fonte de informação o Departamento de Controle Financeiro da Secretaria da Fazenda; a Produção das ESF – Estratégia Saúde da Família refere se ao que é produzido nas Unidades Básicas de Saúde totalizando 61.211 consultas incluindo a UBS da Colônia que não há equipe de ESF, e 117.618 procedimentos desde aferição de pressão até curativos muitas vezes são procedimento realizados na pré-consulta, as visitas domiciliares totalizaram 49.237, estas visitas são realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde que vão até a residência dos pacientes; Horário Estendido para fazer um reforço das consultas de urgência e emergência especialmente fora do horário comercial o município de Paranaguá ofertou este horário estendido, ou seja após o

horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, assim totalizaram 24.081 consultas nas UBS Vila Garcia e UBS de Alexandra, procedimentos 26.772. Total geral das Unidades de Urgência e Emergência no município, nós temos duas a UPA que fica na região central e a segunda que se localiza na Ilha dos Valadares, total de consultas foi de 44.471, sendo que deste total as consultas pediátricas foram 3.958 e consultas gerais 40.513, procedimentos 70.593 realizados por médicos e técnicos de enfermagem. Em seguida apresentou as despesas referente a este período com a pandemia da COVID-19, sendo este o valor de R$ 1.429.741,55; Atenção Primária à Saúde os Agentes Comunitários de Saúde receberam 120 bicicletas para facilitar e agilizar o acesso aos moradores, um investimento de R$ 93.970,80; Iniciada "força tarefa" para vacinação dos profissionais de saúde que atuam na linha de frente no combate à COVID-19, com uma equipe itinerante, a secretaria municipal de saúde montou um espaço no pátio do Hospital Regional do Litoral dando primazia a estes profissionais pela exposição e o alto risco de infecção; pessoas acamadas e domiciliadas que não conseguem sair de casa tem dificuldade para ir até as Unidades de Saúde também receberam vacinas contra a COVID-19 nos seus próprios lares; a campanha de imunização no município recebeu o reforço com o início da Campanha de Vacinação contra a Gripe – Influenza, iniciada em 12 de abril conforme determinado pelo Ministério da Saúde, a Estação serviu de local tanto para a vacinação do COVID como para a Influenza, mais tarde ela ficou disponível nas Unidades Básicas de Saúde, ficando somente a vacina da COVID na Estação; a Prefeitura de Paranaguá, por meio da Secretaria Mun. da Saúde, investiu R$ 113.880,00 na compra de kits de higiene bucal infantil e adulto, e na mesma oportunidade foram destinados à Sec. Mun. de Educação, máscaras do tipo "face shield" adulto e infantil, termômetros digitais, álcool, entre outros produtos. Um investimento de R$ 315.476,00 por meio do Programa Saúde na Escola do Governo Federal, assim a Secretaria de Saúde cuida não só da prevenção à COVID-19 como da prevenção as cáries; está em andamento a reforma e ampliação a reforma da UPA porte II que está sendo reformada para ser porte III que será mais eficiente no atendimento de urgência e emergência em nosso município, outro fato de grande importância para o município é que a Unidade Avançada do Hospital Erasto Gaertner trazida para Paranaguá, completou um ano em 27/01/2021, e trouxe mais conforto e eficiência para pessoas acometidas de câncer; o setor da Dengue realizou vária ações como medidas de combate e prevenção contra o mosquito Aedes aegypti que é o vetor não só da Dengue, como da Chikungunya e Zika vírus, ações de remoção especialmente em bairros com índice de infestação, foram várias companhas em Educação em Saúde, bem como parcerias com entidades e órgãos do município como SESC, SENAC, FECOMÉRCIO PR e outros, em seguida Gianfrank passa a palavra ao Dr. Marcelo Teixeira Procurador Jurídico nomeado a algumas semanas para atuar na FASP, que passou a apresentar o relatório quadrimestral da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, também a composição do Conselho Curador representado pela presidente Lígia Regina de Campos Cordeiro, e seus 9 membros, Raul da Game e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho, Gianfrank Julian Tambosetti, Carmen Lúcia Leite Gomes de Castro, Brasil Vianna Neto, Cristina Viana Ferreira dos Santos, Lisandro Marcos Floriano Filho, e Beatriz Nazaré da Silva Natel, apresentou a nova diretoria executiva Everllin Dina de Camargo Guiguer - Diretora Geral, Dellyane da Silva Mariano - Diretora de Assistência à Saúde, Diretora Financeira Administrativa Mayara Ariadne de Souza e o Procurador Jurídico Dr. Marcelo Mendes Teixeira, a FASP foi criada em 2.019 e na Lei de criação 230/2019 ela previu a gestão de algumas unidades dentre elas Unidade de Atendimento 24 Horas Rodrigo Gomes – Valadares, Centro de Diagnóstico e Especialidades João Paulo II, Pronto Atendimento de Paranaguá – UPA; Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS; fez a observação que "devido a pandemia COVID-19 a transição está sendo efetuada de forma parcial conforme as condições financeiras e orçamentárias", a seguir para apresentar o total de procedimentos realizados nas Unidades 24 Horas Rodrigo Gomes 14.333, Hospital de Campanha João Paulo II 1.381, Pronto Atendimento de Paranaguá – UPA 124.704; Arena Atendimento Clínico COVID-19 20.193; CME João Paulo II 3.254; Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS 397; e Ambulatório de Saúde Mental 2.066. Quanto aos recursos humanos da FASP até o mês de abril são, médico generalista 60; médico clínica médica 01; médico pediatra 02; enfermeiro 09; técnico de enfermagem 23; administrador hospitalar 02; contador 01; administrador 01; e 05 farmacêuticos; foi apresentado fotos das Unidades como a UPA que está sendo reformada, e a Baduca que atualmente faz o atendimento de urgência e emergência, também da Unidade Rodrigo Gomes, CME no João Paulo II, CAPS, Arena de Esportes Albertina Salmon, e o Hospital de Campanha; "Essas informações são um resumo dos relatórios que serão enviados ao Conselho Curador da FASP", é importante salientar que a FASP presta contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a qual foi enviada no dia 28/04/2021, e está disponível para contato caso haja dúvidas ou necessite de mais esclarecimento poderão ser solicitadas através deste e-mail: fasp@paranagua.pr.gov.br. Encerrando a Audiência Pública reiterou a disponibilidade da FASP para mais esclarecimento, assim a reunião chegou ao seu término às 16 horas e 17 minutos. Não houve questionamentos.

Paranaguá, 24 de maio 2021.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:451B3D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO HOTEL E RESTAURANTE EXCELSIOR LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **HOTEL E RESTAURANTE EXCELSIOR LTDA** , com sede na **Rua Amapá**, nº **1715** – CEP: **87.704-130**, inscrita no CNPJ sob n° **00.483.325/0001-72**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **2 (dois)** – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, **Rua Getúlio Vargas x Rua Amapá e Rua Getúlio Vargas x Rua Guaporé**, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 26 de Maio de 2021.

HOTEL E RESTAURANTE EXCELSIOR LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3FFEE8BA

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 029/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVA E CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ.

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado a CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 79.728.895/0001-35 , neste ato representada por seu representante legal) Rosilei Aparecida da Silva Oliveira , portador da cédula de identidade RG RG/Órgão expedidor 6.887.838 – 1/ SSP - PR , inscrito no CPF/MP sob o nº 038.407.059. 08, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. **Número de atendimentos: 48**

2- VALOR: R$ 591.494,40 (quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**.**

3. VIGÊNCIA: do presente Termo de COLABORAÇÃO será de 12(doze) meses de 01/06/2021 à 31/05/2022.

Paranavaí, **31 de maio de 2021**

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ROSILEI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:10AEE737

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 028/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E O ASILO LINS DE VASCONCELOS

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado o Asilo Lins de Vasconcelos , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 79.726.501/0001-00 , neste ato representada por seu representante legal Venício Izaias Meurer , portador da cédula de identidade RG RG/Órgão expedidor 3.474.856 0/SSP/PR , inscrito no CPF/MP sob o nº 526.994.399-91 , ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. **Número de atendimentos: 36**

2- VALOR: R$ 443.620,80 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).

3- A VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de COLABORAÇÃO será de 12(doze) meses de 01/06/2021 à 31/05/2022.

Paranavaí, **31 de maio de 2021**

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

VENÍCIO IZAIAS MEURER
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D1F61B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 197/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 103.518.169-09,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Psicólogo,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **01 e 02 de junho de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Psicologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **07 de junho de 2021**, entre 09h00min e 11h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FEB62F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.452/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **FERNANDA MAYSA BORNIOTTO**, **C.P.F. nº. 098.199.229-33,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 192/2021, para o cargo de **PSICÓLOGA**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:63EE67F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 195/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Fisioterapeuta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **NEI ADAO RIBEIRO DE FREITAS, C.P.F. nº. 042.265.969-00,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Fisioterapeuta,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **01 e 02 de junho de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Fisioterapia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **07 de junho de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F45C7499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.460/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação do (a) candidato (a) **GRAZIELA LASTÓRIA BONATTI, C.P.F. nº. 421.431.068-31,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 193/2021, para o cargo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista renúncia do cargo, de acordo com Termo de Renúncia Definitiva encaminhado via *WastsApp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1A2FCF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 196/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Fisioterapeuta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **SILVIA LETICIA DA SILVA, C.P.F. nº. 052.855.749-19,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Fisioterapeuta,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **01 e 02 de junho de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Fisioterapia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **07 de junho de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B64F184C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.458/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **MARCIA REGINA RIBEIRO MARIN, C.P.F. nº. 029.437.739-56,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 182/2021, para o cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *WhatsApp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D7D0B144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.459/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **MARINA HERNANDES DA SILVA AGUIAR, C.P.F. nº. 060.306.819-74,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 182/2021, para o cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *WhatsApp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8F7C706A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 623/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 493/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0051124/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **SONIA APARECIDA COELHO VIRMOND,** Matrícula 8500, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de junho de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 493/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AE18E4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 622/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 102/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0062438/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **FÁTIMA APARECIDA MENDES PASSOS,** Matrícula 4573, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 30 de maio de 2021, nos termos da Portaria Municipal n°. 102/2021 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6B5FDD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 621/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 100/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0062315/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES,** Matrícula 7409, ocupante do

cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 30 de maio de 2021, nos termos da Portaria Municipal n°. 100/2021 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:66D93B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 620/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 045/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0057064/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA AUGUSTA BARROS,** Matrícula 7501, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 30 de maio de 2021, nos termos da Portaria Municipal n°. 045/2021 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CCC07DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 619/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 125/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0057902/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ILDA TEMPORINI LEITE,** Matrícula 7533, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 03 de junho de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 125/2021 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DBEBA45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 616/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 757/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051912/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ROZELI SPOLADORE CAPATO,** Matrícula 8214, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 28 de maio de 2021, nos termos da Portaria Municipal n°. 757/2020 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:62C3F24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 618/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 744/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050654/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ANA ANGELICA DA SILVA GUIMARÃES,** Matrícula 7375, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04 de junho de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 744/2020 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9172F508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 624/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 9º, § 1, da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0057050/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JAQUELINE APARECIDA DA SILVA,** Matrícula 10258, ocupante do cargo efetivo de Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 02 de junho de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F9F71303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 625/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 495/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051049/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **LIGIA MAXIMIANO MATSUMOTO,** Matrícula 8757, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 31 de maio de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 495/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1B0B1FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2017
(Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Valor)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2.017

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA ME,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação **Sr.ª ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA ME., estabelecida à Rua Pioneiro João Mangialardo, nº 417, Centro – CEP 87.950-000, na cidade de Porto Rico - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº **26.442.656/0001-58**, neste ato devidamente representada por sua sócia administradora **Sra. JULIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHIBA,** brasileira, maior, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Porto Rico-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.294.549-2 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 077.668.709-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO PÓLO UAB PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** através da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme processo licitatório Pregão Presencial sob nº 053/2017, no valor contratual firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2017, 1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor); 2º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) e 3º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) de **R$ 37.484,40 (Trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos),** nas especificações a seguir relacionadas:

Item	Especificação
01)	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, JUNTO AO POLO UAB DE PARANAVAÍ, ABRANGENDO OS SEGUINTES ITENS**: - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES); - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA (DADOS); - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIAS; - SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA JUNTO AOS PROFESSORES, TUTORES E ALUNOS DO POLO UAB PARANAVAÍ E IFES; - SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA JUNTO ÀS AULAS DE VIDEOCONFERÊNCIA; - CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DA HOMEPAGE DO POLO UAB DE PARANAVAÍ; - INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO NO SERVIDOR GNU/LINUX/DEBIAN; - CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE LÓGICA LINUX;- MANUTENÇÃO VIA ACESSO REMOTO SSH; - INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DNS; - INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIDOR FTP; - INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIDOR SAMBA; - INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIDOR PROXY (SQUID); - INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA LINUZ EDUCACIONAL - MEC; - OBRIGATÓRIO 20 HORAS PRESENCIAL NO POLO, PREFERENCIALMENTE NO PERÍODO NOTURNO, PODENDO HAVER NECESSIDADE EM OUTROS HORÁRIOS, ASSIM COMO AOS SÁBADOS (HAVENDO COMPENSAÇÃO NOS TURNOS TRABALHADOS); - HAVENDO NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EMERGENCIAL, O TEMPO PARA CHEGAR AO ATENDIMENTO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 40 MINUTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução para **23 de Maio de 2022,** nos termos da Cláusula Segunda do Contrato nº 030/2017, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando n° 394/2021 e considerando ainda o Parecer nº 263/2021 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

As partes resolvem ainda promover o reajuste dos preços contratados, conforme cláusula terceira do Contrato nº 030/2017, no percentual de **7,183810%,** com base no índice INPC/IBGE acumulado no período de Março/2020 a Abril/2021, alterando os valores mensais para **R$ 3.348,10 (Três mil, trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos)** e perfazendo o novo valor anual de **R$ 40.177,20 (Quarenta mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos).**

Parágrafo Primeiro: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
06.002.12.364.0005.2.564.3390.40.00 – 572 – Ensino Superior - UAB.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2.017), datado de 23 de Maio de 2.017.

Paranavaí - Paraná, em 21 de Maio de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

JULIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHIBA
Farias e Koshiba Comercial LTDA ME
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

CLEONICE CAMPANO SANTOS COPETTI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:300A16FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO Nº 067/2020(CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO)

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATO Nº 067/2020

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,**Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONCESSIONÁRIA: NEVES & GOIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **22.245.288/0001-05**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **VANDERLEI MARQUES NEVES**, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.674.255-1/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 040.642.799-21.

O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento legal o Artigo nº 79, inciso II, da Lei 8.666/93, contando com a anuência das

partes, analisada a conveniência para a Administração Pública e contando ainda com a devida autorização das autoridades competentes, mediante a subscrição deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO ORIGINAL

O contrato original tem por objeto a Concessão de Direito real de uso, em que o CONCEDENTE outorga à empresa CONCESSIONÁRIA o DIREITO REAL DE USO DO SEGUINTE IMÓVEL:

Lote	Quadra	Localização	Área do Lote
05	17	Distrito Industrial de Paranavaí	5.087,50 m²

§ 1º – A empresa CONCESSIONÁRIA se obriga a promover a geração de 08 (oito) empregos, no imóvel objeto da presente concessão.

§ 2º – A quantidade de empregos previstos deverá ser cumprida pela empresa CONCESSIONÁRIA no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da conclusão das obras de implantação da empresa.

§ 3º – O ramo de atividade a ser desenvolvido pela empresa CONCESSIONÁRIA é de: prestação de serviços de construção civil, terraplanagem e artefatos de cimento.

§ 4º – O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, prorrogável, desde que a concessionária manifeste interesse de forma expressa, com antecedência mínima de 06 (seis) meses e comprove o cumprimento dos encargos assumidos.

§ 5º – Integram e completam o presente termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Concorrência Pública nº 01/2020, a proposta da CONCESSIONÁRIA, Leis Municipais nº 3.630/2010, 3.863/2011, 4.208/2013, 4.742/2019, 4.758/2019 e demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes acima identificadas **RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº **067/2020**, objeto do Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob nº 001/2020**, nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a solicitação de cancelamento protocolada sob nº 0077.0073290 pela empresa CONCESSIONÁRIA, manifestação favorável da autoridade competente e fiscalização do contrato através do Memorando nº 134/2021 e Memorando nº 137/2021 enviados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e considerando ainda os Pareceres Jurídicos nº 271/2021 e nº 276/2021 exarados pela Procuradoria Jurídica Municipal.

§ 1º - A empresa CONCESSIONÁRIA deverá desocupar o imóvel no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias,** contados a partir da assinatura deste termo. Não cumprido o prazo estabelecido, incidirá multa diária de um salário mínimo nacional vigente, sem prejuízo do ajuizamento da ação judicial de reintegração de posse, com fundamento no Item 7.2 da Cláusula 7ª do Contrato Original.

§ 2º - Após cumprida a obrigação exigida no parágrafo primeiro e considerando a manifestação da fiscalização do contrato através do Memorando nº 137/2021 enviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, as partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 067/2020**, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o integram, acordando com a quitação total das obrigações de ambas as partes em relação a este Contrato, para nada mais reclamarem, judicialmente ou extrajudicialmente, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

§ 3º - Incumbirá à CONCEDENTE providenciar a publicação deste instrumento no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, os representantes das partes inicialmente nomeadas assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2021.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Concedente

VANDERLEI MARQUES NEVES
Neves & Gois LTDA
Empresa Concessionária

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

SANATIEL HIPÓLITO DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:E7F5CCD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME,CNPJ/MF:08.732.358/0001-10. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sanitização (desinfecção) de ambientes, incluído o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor**: O valor por aplicação será de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reias), perfazendo um total global estimado de R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais), relativos à quantidade total estimada de 10 (dez) aplicações. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua publicação, não podendo ser prorrogado. **Dotação**: 136/3.3.90.39.78.99.00 - Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração.**Origem**: Este contrato é originário da dispensa de licitação nº 32/2021, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme justificativas constantes do processo nº 56/2021. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 31 de maio de 2021.

JOECIR BERNARDI
Contratante e

JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK
Contratada.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:9932FA55

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 053/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 033/2021,cujo objeto é a contratação de empresa para realização de revisão periódica do veículo oficial Toyota Corolla, placa AOH-8694, da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações constantes no termo de referência, no valor total de R$ 905,00 (novecentos e cinco reais), em favor de GALEAZZI AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº: 13.324.145/0001-90.

Pato Branco 31/05/2021 -

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:A631E506

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2021

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº057/2021, referente à Dispensa de Licitação nº034/2021,cujo objeto é a aquisição de material de consumo para uso no expediente, de acordo ao termo de referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total global de R$ 4.830,29 (quatro mil, oitocentos e trinta reais e vinte e nove centavos), em favor de:
LIDERANCA COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ nº: 10.540.204/0001-79,para os itens 1,2,3,5,6,7,12,13 e 19, no valor total de R$ 730,65 (setecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)
BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ nº: 08.831.603/0001-47, para os itens 8,10,11,14,17 e 18, no valor total de R$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais)
PAPELARIA OCEANO LTDA, CNPJ nº: 04.126.118/0001-11, para os itens 15 e 20, no valor total de R$ 3.057,94 (três mil e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)
PAPELARIA E ENCARDENADORA APOLO LTDA, CNPJ nº: 79.863.478/0001-03, para o item 04, no valor total de R$ 27,00 (vinte e sete reais)
PAPELARIA BAIXADA LTDA, CNPJ nº: 05.813.461/0001-05, para o item 16, no valor total de R$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos)
LIVRARIA E PAPELARIA MATHEVAL LTDA, CNPJ nº: 78.802.915/0001-08, para o item 09, no valor total de R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos).

Pato Branco 31/05/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:0B8F1179

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 59/2020
OBJETO: A seleção de indústrias para receber em Concessão de Direito Real de Uso Oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, imóveis denominados barracões de propriedade do Município de Pato Branco, objetivando a concessão de incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, nos termos da Lei nº 5.375 de 16 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM, em consonância com o Conselho de Desenvolvimento Econômico. CONSIDERANDO que a Administração Municipal deflagrou processo licitatório na modalidade Concorrência Pública n.º 01/2020 – Processo n.º 59/2020, objetivando a seleção de indústrias para receber em Concessão de Direito Real de Uso Oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, imóveis denominados barracões de propriedade do Município de Pato Branco, objetivando a concessão de incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, nos termos da Lei nº 5.375 de 16 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM, em consonância com o Conselho de Desenvolvimento Econômico; CONSIDERANDO a análise realizada durante o recurso administrativo da fase de classificação pela Comissão Especial de Julgamento e Avaliação; CONSIDERANDO que, segundo a Comissão Especial de Julgamento e Avaliação, houve violação ao princípio de publicidade, uma vez que foram ocultadas fases do processo; CONSIDERANDO que, segundo a Comissão Especial de Julgamento e Avaliação, é possível vislumbrar ato de subjetivismo quando o edital traz no item 12.1.3, b empreendimento viável, porém com ressalvas, sem especificar quais são as ressalvas, restando um possível julgamento subjetivo das propostas; o que contraria o princípio de julgamento objetivo nos processos licitatórios; CONSIDERANDO que houve violação ao Art. 21, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, onde diz que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido; CONSIDERANDO o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 que diz que a autoridade competente poderá anular o procedimento licitatório por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros; CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)"; A Administração manifesta intenção de anulação do Edital de Concorrência Pública n.º 01/2020 – Processo n.º 59/2020. Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, para querendo apresentar manifestação prévia no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no Diário Eletrônico Municipal – AMP e no site oficial do Município de Pato Branco, de acordo com o estatuído na Lei de Licitações.

Pato Branco, 27 de Maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D5AAAFE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA JEBAHI CLÍNICA DE MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
JEBAHI CLÍNICA DE MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019
Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2021, às 16h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: JEBAHI CLÍNICA DE MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 07.950.431/0003-20, tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Vistoria, nomeada pela Portaria 200/2021, registrou-se que a empresa: JEBAHI CLÍNICA DE MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 07.950.431/0003-20, está apta a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: JEBAHI CLÍNICA DE MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 07.950.431/0003-20, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

GRACIELI ARIANI AVILA;

SABRINA P. RIGON;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:124F418B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE ABERTURA DE EMVELOPE E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA JEBAHI CLÍNICA DE MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

ATA DE ABERTURA DE EMVELOPE E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
JEBAHI CLÍNICA DE MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2021, às 13h30, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 199/2021, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação da empresa: JEBAHI CLÍNICA DE MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 07.950.431/0003-20, referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Verificando a documentação da empresa, chegou-se à conclusão de que os documentos de habilitação estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 03/2019, bem como Parecer Técnico FAVORÁVEL dos membros da Portaria nº 200/2021, quanto capacidade instalada da empresa: JEBAHI CLÍNICA DE MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 07.950.431/0003-20. A empresa apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital, portanto, fica DEFERIDO o pedido de credenciamento da JEBAHI CLÍNICA DE MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 07.950.431/0003-20. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

EDNA CRISTINA MARTINS LOPES
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público;

SANDRA MARIA PALARO;

SABRINA PSENDZIUK RIGON
Membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:202B3FC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONTINUIDADE EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2020 – PROCESSO N.º 59/2020

CONSIDERANDO a análise de recurso administrativo realizada pela Comissão Especial de Julgamento e Avaliação durante a fase de classificação; CONSIDERANDO que, segundo a Comissão Especial de Julgamento e Avaliação, houve violação ao princípio de publicidade, uma vez que foram ocultadas fases do processo; CONSIDERANDO que, segundo a Comissão Especial de Julgamento e Avaliação, é possível vislumbrar ato de subjetivismo no item 12.1.3, "b" do edital e consequente julgamento subjetivo das propostas, o que contraria o princípio de julgamento objetivo nos processos licitatórios, conforme exposto às *fls. 2197 a 2207* do processo*;* E CONSIDERANDO a intenção de anulação do processo, exarada pela Autoridade Competente em 27 de maio de 2021; Dar-se-á andamento ao processo na fase em que se encontra.

Pato Branco, 27 de maio de 2021.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:CB5B5932

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOX1060	116100E008510099	06/05/2021	53470
ARQ4296	116100E008973804	06/05/2021	60501
ARQ4296	116100E008973803	06/05/2021	60501
BAH9227	116100E008695291	07/05/2021	60501
BAK6079	116100E008775555	05/05/2021	54522
HEU4907	116100E008126438	07/05/2021	60501
RHA7C74	116100E008775554	05/05/2021	54522

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0D36AF41

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AGB9015	116100E008974628	14/11/2020	64910	55891619
DPF3A71	277510A000154801	17/11/2020	55250	586681424
MLW4618	277510A000154975	20/11/2020	57030	391260075

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9417CD8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2021
LEILÃO Nº 01/2021
OBJETO: Leilão destinado à alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: 11606 – CAMINHÕES BR 476 PEÇAS USADAS PARA CAMINHÕES
LOTE que arrematou:
LOTE 01 – Valor Total: R$ 43.250,00 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).
LOTE 02 – Valor Total: R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).
LOTE 03 – Veículo nº 8, 11,12 e 14 - Valor Total: R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: 9416 – FABIO BOIKO
LOTE que arrematou:
LOTE 03 – Veículo nº 7 - Valor Total: R$ 2.930,00 (Dois mil, novecentos e trinta reais).

FORNECEDOR: 11793 – RAFAEL MAI
LOTE que arrematou:
LOTE 03 – Veículo nº 9 - Valor Total: R$ 1.690,00 (Um mil, seiscentos e noventa reais).
LOTE 11 – Valor Total: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: 11794 – GLAUCE DIANA PENNA REY
LOTE que arrematou:
LOTE 03 – Veículo nº 10 - Valor Total: R$ 2.650,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: 11601 – EDSON LUIS KURITZA JÚNIOR
LOTE que arrematou:
LOTE 10 – Valor Total: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

TOTAL DOS LOTES ARREMATADOS: R$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais).

_____

Paula Freitas, 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:40DA4D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após analisado o resultado do Leilão nº 01/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021
LEILÃO Nº 01/2021
MODALIDADE: ELETRÔNICO
OBJETO: Leilão destinado à alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 11606 – CAMINHÕES BR 476 PEÇAS USADAS PARA CAMINHÕES
LOTE que arrematou:
LOTE 01 – Valor Total: R$ 43.250,00 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).
LOTE 02 – Valor Total: R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).
LOTE 03 – Veículo nº 8, 11,12 e 14 - Valor Total: R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: 9416 – FABIO BOIKO
LOTE que arrematou:
LOTE 03 – Veículo nº 7 - Valor Total: R$ 2.930,00 (Dois mil, novecentos e trinta reais).

FORNECEDOR: 11793 – RAFAEL MAI
LOTE que arrematou:
LOTE 03 – Veículo nº 9 - Valor Total: R$ 1.690,00 (Um mil, seiscentos e noventa reais).
LOTE 11 – Valor Total: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: 11794 – GLAUCE DIANA PENNA REY
LOTE que arrematou:
LOTE 03 – Veículo nº 10 - Valor Total: R$ 2.650,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: 11601 – EDSON LUIS KURITZA JÚNIOR
LOTE que arrematou:
LOTE 10 – Valor Total: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

TOTAL DOS LOTES ARREMATADOS: R$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais).

Paula Freitas, 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3E6CF13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2021
LEILÃO Nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021
OBJETO: Leilão destinado à alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 11606 – CAMINHÕES BR 476 PEÇAS USADAS PARA CAMINHÕES
LOTE que arrematou:
LOTE 01 – Valor Total: R$ 43.250,00 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).
LOTE 02 – Valor Total: R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).
LOTE 03 – Veículo nº 8, 11,12 e 14 - Valor Total: R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: 9416 – FABIO BOIKO
LOTE que arrematou:
LOTE 03 – Veículo nº 7 - Valor Total: R$ 2.930,00 (Dois mil, novecentos e trinta reais).

FORNECEDOR: 11793 – RAFAEL MAI
LOTE que arrematou:
LOTE 03 – Veículo nº 9 - Valor Total: R$ 1.690,00 (Um mil, seiscentos e noventa reais).
LOTE 11 – Valor Total: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: 11794 – GLAUCE DIANA PENNA REY
LOTE que arrematou:
LOTE 03 – Veículo nº 10 - Valor Total: R$ 2.650,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: 11601 – EDSON LUIS KURITZA JÚNIOR
LOTE que arrematou:
LOTE 10 – Valor Total: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

TOTAL DOS LOTES ARREMATADOS: R$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais).

Paula Freitas, 31 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:0654F491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2568/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 2568/2021 de 31 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 03 de Junho e tendo em vista a necessidade de dedetização contra o insetos e CODIV-19 nos órgão públicos:
O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas Municipais no dia 04 de Junho de 2021.
Parágrafo Único – Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência emergência na área da saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8678AF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2569/2021 – DE 31 DE MAIO DE 2021

DECRETO N.º 2569/2021 – de 31 de maio de 2021

Estabelece a obrigatoriedade de adoção de medidas de combate ao Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Paula Freitas, e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-Cov-2, causador da infecção do COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 2.338/2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Paula Freitas, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná,
CONSIDERANDO o aumento significativo de casos de COVID-19 da região do Município de Paula Freitas e
CONSIDERANDO a ocupação máxima dos hospitais e centros de saúde de toda a região

DECRETA

Art. 1º. Fica proibida, em todo território do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, a realização de quaisquer tipo eventos ou reuniões, públicas ou particulares, sejam esportivos, culturais, recreativos ou de confraternização, com aglomeração de pessoas, bem como fica proibida a reunião de pessoas em praças e parques públicos, exceto reuniões em imóveis particulares de um mesmo grupo familiar, limitada a 10 (dez) pessoas, desde que todos utilizem máscara e mantenham distanciamento de 2 (dois) metros entre cada um.

Parágrafo Único: A proibição de que trata o *caput* do presente artigo não se aplica e reuniões de autoridades públicas que ficam obrigadas a utilizar máscara e manter o distanciamento entre os participantes.

Art. 2º. Os restaurantes, bares, recantos, lanchonetes, pizzarias, lojas de conveniências, carrinhos e carros ambulantes de lanches e espetinhos e sorveterias, estão proibidos de atender de forma presencial seus clientes e consumidores, sendo permitida somente a prestação de serviços na modalidade *take away*, apenas até as 20h00min *ou delivery* até as 22h00min, exceto estabelecimentos localizados às margens da BR 476 e somente para atendimento a motoristas em viagem, respeitando sempre as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), estabelecidos no presente Decreto.

Parágrafo Único: Fica proibida e venda de bebidas alcoólicas em todo o território do Município de Paula Freitas após as 20h00min.

Art. 3º. Fica determinado toque de recolher à partir da publicação do presente Decreto das 22h00min até às 05h00min do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Paula Freitas, durante o período necessário ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas pelo Poder Público, para enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana (COVID-19), inclusive as previstas pelo presente Decreto, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, e os sujeitará à aplicação das seguintes penalidades:

I. Multa;
II. Suspensão da atividade;
III. Cassação do Alvará de Localização e Funcionamento e demais penalidades previstas pelas legislações correlatas.

§ 1º. As penalidades previstas nos incisos I, II e III, poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo e outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

§ 2º. A multa de que trata o inciso I do artigo 4º, será aplicada nos seguintes valores:

I. para pessoas físicas, de R$ 100,00 (cem reais);
II. para as pessoas jurídicas, de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

§ 3º. Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§ 4º. A penalidade de Suspensão da Atividade prevista no inc. II do Art. 4º, será aplicada imediatamente, no momento da constatação da infração, e se dará pelo prazo de 4 (quatro) a 24 (vinte e quatro) horas ou, em caso de reincidência, de até 5 (cinco) dias consecutivos.

§ 5º. A penalidade de cassação do Alvará de Localização e Funcionamento será aplicada em caso de reincidência ou de retirada, dano, descaracterização ou destruição do aviso de interdição do estabelecimento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigorará do dia 31 de maio de 2021 até as 23h59min do dia 07 de junho maio de 2021.

Paula Freitas, 31 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F3BA0112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE E UM, PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE E UM, PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um reuniram-se as nove horas da manhã na câmara municipal de vereadores de Paula Freitas o Excelentíssimo senhor Prefeito municipal Sebastião Algacil Dalpra junto a vereadores e secretários municipais para dar início a audiência pública referente ao primeiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte um sendo a primeira palavra do senhor vereador Jorge Vanderlei Aires o qual indagou como a audiência iria proceder e então passou a palavra ao excelentíssimo prefeito que após cumprimentar os secretários e demais presentes passou a palavra ao secretario de obras e viação o senhor vice prefeito Alcides de Brito que iniciou sua fala agradecendo a sua equipe pelo comprometimento com todos os trabalhos que estão sendo realizados como melhoria de vias, colocação de tubulações, melhoramento de vias para escoamento da safra municipal, abertura de parceria com a empresa Gemasi, revestimento da rua Costa Carvalho, em algumas vias foi feito o trabalho de patrolamento e passado o rolo compressor em estradas de chão em áreas muito afetadas por chuvas havendo assim maior aproveitamento de todo material utilizado, também foram feitos pela secretaria de viação e obras reservatórios, fossas e valetas para drenagem em lavouras. Em seguida a palavra foi passada ao

senhor Vanderlei, diretor de urbanismo municipal, o qual explanou a quantidade de resíduos orgânicos, cento e doze mil quilos, e recicláveis, trinte e um mil e seiscentos quilos, que ate o momento foram coletados no município, ele também destacou os trabalhos realizados em pontos de luz no município, o trabalho com a caçamba de lixo, pinturas de meio fio, rocadas, a revitalização de placas, serviços de limpeza no Parque Guaíraca, sepulturas e trabalhos realizados em nossas escolas e CMEIS. Adiante a palavra foi passada a Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto, senhora Rosane Cleide Ressel a qual destacou ações da equipe pedagógica na secretaria municipal de educação de janeiro à abril sendo elas a organização interna da secretaria, documentação e pessoal; criação do novo logo da secretaria de educação; Realização da Semana pedagógica, com repasse de documentos norteadores da educação e orientação sobre a confecção de apostilas para o ensino remoto; Renovação de Alvará e licença sanitária das escolas e CMEIs; Adequação e validação do PSS para Professores temporários, contratação de 03 professoras para Escola Barão do Rio Branco, 04 professoras Cmei Juliana, 01 Professora Cmei Neuza, suprindo a falta de professores e tendo professoras fazendo hora atividade; Reorganização da Sala de recursos da Escola Barão e escola Mauro; Contratação de 2ª professora para alunos da Educação Infantil que possuem laudo médico indicando a necessidade; Abertura de novas turmas no Cmei Juliana, diminuindo a lotação nas salas ; Retorno do Infantil 5 para os Cmei Neuza; Abertura de turma de Infantil 3 no Cmei Ruth; Renovação da comissão de monitoramento da pandemia Covid-19, elaboração da instrução 01/2021;Retorno dos atendimentos com fonoaudiólogos e psicólogas, inclusive realizando o transporte dos alunos que não possuem transporte próprio; Parceria com APAE para consultas com Neuro Pediatra; Realização de PSS para contratação de Estagiários para todas as Secretarias; Orientação e elaboração do plano de ação de cada instituição; Distribuição de doces para os alunos na Páscoa; Contagem de Títulos e Avaliação de Desempenho de todos os professores a fim de realizar a Progressão Funcional dos professores inclusive dos profissionais que não obtiveram a progressão no ano anterior (2020), conforme a Lei nº 1.335/2014 de 26 de setembro de 2014, o qual já receberam este mês a revisão salarial; Repasse de cursos de formação continuada, na modalidade EAD à todos os professores; Organização de formação da oficina EDUCA JUNTOS aos professores de 1º e 2º anos e distribuição das apostilas, impressas e encadernadas aos alunos; Certificação de horas de formação aos professores, pela secretaria de educação; Acompanhamento do LRCOM das escolas e educação; Acompanhamento com técnica da educação especial no núcleo regional de educação para adequação das salas de recursos; Chamamento de estagiários após homologação do recursos; Chamamento em reuniões do Conselho do idoso, Conselho da Criança e Adolescente, rede de proteção às crianças e adolescentes; Repasse de livros de leitura para a biblioteca municipal, escolas e CMEIs, bem como biblioteca virtual para leitura on adolescentes; Repasse dos relatórios sobre os estudos à distância e pareceres que devem ser enviados aos pais no final do trimestre; Repasse às professoras de 5º ano as orientações sobre a Olimpíada de Língua Portuguesa; Adesão ao programa Portuguesa; Adesão sobre imposto de renda e RAIS das PDFs das escolas e PDFs de classe nas escolas Paulo e Barão; Impressão de apostilas para as professoras; Entrega de impressoras; Material de limpeza para escolas e impressoras; Material de móveis escolares; Curso do PAR; Curso do Turismo. Em seguida o diretor de esportes apresentou as parcerias que vem realizando visando melhorar o esporte no município sendo uma delas a parceria com o IAPE para implantar arvores em meios esportivos, também apresentou as licitações de material para ciclismo, solicitações de material destinado ao esporte a construção de um campinho de futebol no bairro São Carlos. A secretaria de assistência social que integra casa lar e cras, dona Sonia Froelich, indagou sobre os conselhos da criança e do adolescente e conselho do idoso, fazendo uma prestação de contas dos repasses ao conselho pelo plano de segurança alimentar, em seguida explanou sobre a rede de proteção da criança e adolescente e atendimentos a grupos de proteção que a assistência social oferece, assim como os auxílios prestados sendo eles o auxílio funeral, família paranaense e programa leite da crianças com parceria com o governo estadual, também foi citado o programa do bolsa família , medidas socioeducativas, kits caixa d'agua, doações de roupas e alimentos e atendimentos referidos ao conselho tutelar. A palavra foi passada a secretaria de saúde a senhora maria Rosemeide kmita que junto ao diretor da saúde Lucas apresentaram um resumo geral da receita e da despesa por prestador, produção, áreas da saúde, profissionais da saúde e os atendimentos realizados por cada um, assim como controle da dengue no município, controle de água, vigilância epidemiológica, testes rápidos e doses da vacina contra covid-19 já efetuadas no município. Finalizando o responsável pela contabilidade do município, senhor Felipe, destacou as receitas correntes, tributarias, os impostos, taxas, contribuições patrimoniais e rendimentos da receita de serviços as transferências correntes do estado e da união, assim como a receita orçamentaria do município, as despesas empenhadas e demonstração de limites constitucionais com a educação, saúde e pessoal. A palavra foi passada ao vereador Edson José De Moura Cordeiro que falou sobre a receita orçamentaria que será repassada a escolas e cmeis do município. O encerramento se deu com a fala do excelentíssimo Prefeito senhor Sebastião Algacir Dalpra e do vereador membro do conselho de finanças, senhor Jorge Vanderlei Aires, com agradecimentos aos secretários e funcionários pelo trabalho desenvolvido no município.

Paula Freitas, 28 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AC9E471E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo justifica-se considerando a complexidade dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (instaurada pela Resolução nº 02/2021), com relação a apuração de irregularidades e atos ilegais ocorridos junto ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Paulo Frontin.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto se constitui na contratação de profissional/empresa especializada em serviço de auditoria em folha de pagamento, conforme documentos anexos ao processo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA
Por apresentar o menor preço, estando dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa **J M CÁLCULOS CÍVEL PREVIDENCIÁRIO TRABALHISTA TRIBUTÁRIOS LTDA** (J M CÁLCULOS), inscrita no CNPJ nº 29.750.917/0001-95.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA
O preço a ser pago pelo objeto do presente processo é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), pagos em parcela única, após a conclusão dos trabalhos e após a apresentação do relatório final, acompanhado da nota fiscal.
Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço da aquisição, foram solicitados orçamentos prestadores de serviços do ramo.
Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A Comissão Permanente de Compras e Licitações, nomeada pela Portaria nº 11/2021, por seus componentes abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação para o presente processo, conforme fundamentos acima, submetendo à ratificação do Presidente desta Casa.

Paulo Frontin (PR), 31 de maio de 2021.

DANIEL GOMES
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

ANDRÉA SORAIA BLASKIEVICZ
Secretário da Comissão de Compras e Licitações

JONEE PESCH
Membro da Comissão de Compras e Licitações

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:D6CD5987

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 05/2021
Processo Licitatório: 05/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fornecedor/Prestador: J M CÁLCULOS CÍVEL PREVIDENCIÁRIO TRABALHISTA TRIBUTÁRIOS LTDA
CNPJ: 29.750.917/0001-95
Objeto: Contratação de profissional/empresa especializada em serviço de auditoria em folha de pagamento.
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Paulo Frontin (PR), 31 de maio de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:80C9CDE4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 6/2021 DO PROCESSO Nº 54/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 17/06/2021** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 31/05/2021.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:90F1F2F9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 189/1991 de 06/12/91 e Lei Municipal nº 636/2007 de 19/04/2007.

Resolve:

Art. 1º Aprovar Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre de 2021

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Frontin, 28 de maio de 2021.

MARIO TOMCEAC
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 01/2021, nos termos do § 2°, art. 1°, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:2B6EEEF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomeia o servidor abaixo descrito, para o cargo de Diretor De Recursos Humanos a partir do dia 01 de junho de 2021.

Josimar Soares
CPF:058.192.389-82

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 31 de Maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:15BE895E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018.

OBJETO: Alterar a razão social do presente contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
RAZÃO SOCIAL ORIGINAL: LEONIR DOS SANTOS TRANSPORTES ME.
RAZÃO SOCIAL COM ADITIVO: NEIVA ADRIANA PAROLIN BOTTEGA & CIA LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2018 - Contrato nº 102/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/05/2018 a 27/05/2021.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 27/05/2021 a 26/05/2022.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/05/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A54F3B06

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: Neiva Adriana Parolin Bottega & Cia Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2018 - Contrato nº 102/2018.
VIGENCIA ORIGINAL: 30/08/2018 à 27/05/2021.
VIGENCIA COM ADITIVO: 27/05/2021 à 26/05/2022.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/05/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:985237F5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018.

OBJETO: Reajustar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: Neiva Adriana Parolin Bottega & Cia Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2018 - Contrato nº 102/2018.
VALOR ORIGINAL: R$ 160.982,15 (cento e sessenta mil novecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).
VALOR DO ADITIVO: R$ 4.928,31 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 165.910,46 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e dez reais e quarenta e seis centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/05/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:658F2485

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

OBJETO: Alterar a quantidade, o valor e a vigência contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
CONTRATADA: RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP.
ORIGEM: Contrato nº 30/2020 – Pregão Presencial nº 07/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 133.973,47 (cento e trinta e três mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 145.899,66 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA ORIGINAL: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 17 (dezessete) meses a contar da data de sua assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/05/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:93BA2FEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
54/2021

PORTARIA Nº 54/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 1069/17 e alterações;
CONSIDERANDO, o constante do art. 75 Inciso – III da Lei Municipal de nº 889/13, modificada pela Lei n° 1183/19 de 19 de novembro de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar para exercer Função Gratificada de Coordenação Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01.06.2021 o Servidor Municipal abaixo relacionado, ocupante de cargo em provimento efetivo de professor do quadro do Magistério do município de Pérola D' Oeste – PR.
- Valderi Francisco de Souza, na Secretaria Municipal de Educação por 40 horas semanais.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de maio de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:A8A73AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 04/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021
Tipo de licitação: Menor Preço Global
OBJETO: Complementação da quadra escola gramados.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 10 de Junho de 2021, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de **26 de Maio de 2021**, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 26 de Maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da CPL

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:EA4B3EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 74/2021
Contratado: FRONTERA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 34.979.908/0001-00
Objeto: Contratação de empresa Serviços Arquitetônicos.
Valor: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).
Fiscal Administrativo: Conforme Processo.
Prazo de Vigência: 90 (dias).

Data de assinatura: 28 de Maio de 2021.

Coordenação de Contratos. Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:7B75DC47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- 2º TERMO DO ADITIVO

CONTRATO Nº 010/2021

Contratado: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ: 76.601.053-0001/20
Objeto: Aditivo de Prazo de Execução.
Prazo: Ficam adicionados mais 60 (Sessenta) dias ao prazo de execução.

Data de assinatura: 26 de Maio 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:903444C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 035_2021

EXTRATO DE CONTRATO- 1º TERMO DO ADITIVO

CONTRATO Nº 035/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 032/2021
Contratado: COOLTIVANDO CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 32.637.073/0001-85
Objeto: Aditivo de valor.
Valor: R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)

Data de assinatura: 26 de Maio 2021.
Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:D898DC05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 21_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 021/2021

PROTOCOLO: 1331/2021
Objeto: Inexigibilidade de Licitação referente repasse de recursos para Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo de pacientes da Covid-19. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL
CNPJ: 04.883.018/0001-30

ONDE SE LÊ:
VALOR: R$ 28.723,20 (Vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)

LEIA-SE
VALOR: R$ 57.446,40 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 26/05/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:8DE6624D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 007/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO N° 02/2019
EDITAL N° 04/2020 – CONVOCAÇÃO

EDITAL 007/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2019 - Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 003/2020, de 12 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **01 de junhoo de 2021,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

PROFESSOR – 20 h

Classificação	Nome do Candidato
16º	ROSELI MULLER ZAPPE

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2B15DEC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 31 DE MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 31 DE MAIO DE 2021.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 02 de junho de 2021, das 08h00min às 17h00min horas, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá preencher o Formulário, conforme Anexo desta resolução, e protocolar na Secretaria de Educação, no prazo estabelecido no art. 2º, para atuar na SALA DE RECURSO, na Escola Municipal Marciano de Carvalho, conforme a descrição da vaga abaixo:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Escola Municipal Marciano de Carvalho		1	20

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.

Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.

Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 31 de maio de 2021.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Matrícula Funcional:		
CPF:		
RG:		
Data de admissão:		
Instituição que leciona:		
Turma/Turno de trabalho:		
Telefone para contato:		
E-mail:		
Vaga Pretendida (relação de vagas previstas – art. 3º):	Instituição de Ensino	Período que trabalhou na Instituição
	1ª opção	
	2ª opção	
	3ª opção	
ESTABELECIMENTO DE ENSINO QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		
TURMA(s) QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		

Piên/PR, _____ /_____/ 2021.
_____
Assinatura do candidato

Recebeu em ___/___/____
Ass. _____

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3A683825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 76_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 076/2021

PROTOCOLO: 1547/2021
Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de tubos e luvas de aço galvanizado em caráter emergencial, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: TREZAÇO COMÉRCIO DE TUBOS E AÇO LTDA
CNPJ: 27.785.001/0001-45
VALOR: R$ 5.862,80 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: 31/05/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:C85D4CC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 001/2021

PORTARIA N.º 001/2021

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias à servidor da Câmara Municipal e dá outras providencias.

PAULO SERGIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor Igor Dias Barboza, RG nº 2.496.916-9 – SSP/PR, e CPF Nº 290.090.968-66, residente e domiciliado na Rua Sete De Setembro, nº 301, Centro, Pinhal de São Bento-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico-Advogado, Nível 035, do Quadro de Pessoal deste Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 15 de Março de 2020 a 14 de Março de 2021, que serão gozadas no período de 01 de Junho de 2021 a 30 de Junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 31 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:FD142481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 981/2021

DECRETO N.º 982/2021

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo, nas repartições Públicas Municipais, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Município de Pinhal de São Bento- Pr, no dia 04 de junho de 2021(sexta-feira).

Artigo 2º - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:EDBA4D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 34/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **16/06/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas prontas e lanches no Município de Pinhal de São Bento, mediante licitação.

PROTOCOLO: 16/06/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 16/06/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 31/05/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:2E6885C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 35/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **16/06/2021, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de torno e solda, com fornecimento de materiais, bem como aquisição de grades de bueiros a fim de suprir as necessidades das Secretarias do Município, mediante licitação.

PROTOCOLO: 16/06/2021, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 16/06/2021, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento/PR, em 31/05/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:D6DD47A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 083/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ponto facultativo dia 03 de junho de 2021, quinta-feira em virtude de Corpus Christi e **recesso dia 04 de junho de 2021 sexta-feira,** do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de maio de 2021

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:BD43AAA3

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 084/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 863/2006, de 20 de dezembro de 2006

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o retorno de licença para tratar de Interesses Particulares sem Remuneração a pedido da **Servidora Amanda Cristina Maciel**, matrícula funcional 3241, Cargo de Auxiliar Parlamentar- Função Telefonista, conforme disposto artigo 95 da Lei 863/2006- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara.

Art. 2º Revogar a Portaria 062/2020 de 30 de outubro de 2020 e publicada em 03 de novembro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2129.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de maio de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:9A659979

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 041/2021

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 18.6192021, Processo de Aposentadoria nº 037/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme Parecer Consultivo nº 51/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 04/05/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor municipal **JOAQUIM RODRIGUES ALVES**, portadora do CI/RG nº 1.900.430, inscrito no CPF/MF nº 359.428.439-53, matricula funcional nº 666051, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Elementar, cargo Agente Operacional, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de junho de 2021.**
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.179,21 (um mil cento e setenta e nove reais e vinte e um centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo de aposentadoria nº 037/2021 (fls. 48 dos autos).
Art. 3º De acordo com o artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, o servidor terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real da moeda.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de junho de 2021.

Piraquara, 31 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:C6A92051

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 042/2021

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 18.633/2021, Processo de Aposentadoria nº 038/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 52/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 06/05/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE LUVIZOTTO**, portadora da CI/RG nº 4.628.143-8, inscrita no CPF nº 738.730.639-72, matricula funcional nº 225191 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Professora – Nível IV – Mestrado, nos termos do artigo 3º da EC nº 47/2005 c/c o art. 23 da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 7.614,76 (sete mim seiscentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º Com fundamento legal no artigo 3º, parágrafo único, da EC nº 47/2005 c/c o artigo 7º, da EC nº 41/2003, e artigo 27, § 2º da Lei Municipal nº 862/2006, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de junho de 2021.

Piraquara, 31 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:68AACD60

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 043/2021

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 18.636/2021, Processo de Aposentadoria nº 039/2021, do Instituto de Previdência 53/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 06/05/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE LUVIZOTTO**, portadora da CI/RG nº 4.628.143-8, inscrita no CPF nº 738.730.639-72, matricula funcional nº 443341 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Professora – Nível IV – Mestrado, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da EC nº 41/2003 e artigos 12, 14 e 23, todos da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de **1º de junho de 2021**.

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.542,33 (cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).

Art. 3º A aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (magistério), com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de junho de 2021.

Piraquara, 31 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:D8502B43

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 044/2021

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 18.882/2021, Processo de Aposentadoria nº 040/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme Parecer Consultivo nº 054/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 12/05/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal **FATIMA APARECIDA DE SOUZA**, portadora do CI/RG nº 3.371.141-7, inscrita no CPF nº 402.858.989-49, matricula funcional nº 454201, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Nível Elementar, cargo Assistente Operacional, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de junho de 2021.**

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.762,12 (um setecentos e sessenta e dois reais e doze centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo de aposentadoria nº 040/2021 (fls. 82 dos autos).

Art. 3º De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, o servidor terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real da moeda.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de junho de 2021.

Piraquara, 31 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7D2CF1A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2021 – CMDCA

SÚMULA: Prorrogar a entrega dos documentos obrigatórios para renovação do registro no CMDCA das Organizações da Sociedade Civil – OSC's até 30 de junho de 2021 em decorrência da Pandemia do COVID-19.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2.095/2020**,** conforme deliberado na Sessão Ordinária do dia 06 de maio de 2021,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e as recomendações do CONANDA para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19 de 25 de março de 2020;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/20 que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.196/2020 - situação de emergência no Município de Piraquara;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.145/2021 que estabelece medidas restritivas a atividades e serviços, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do Coronavírus (COVID-19) em Piraquara e outros municípios.
Considerando o Decreto Municipal nº 9.162/2021 que dispõe sobre medidas a atividades e serviços para o enfretamento da Emergência em Saúde Pública, suspendendo os atendimentos ao público presencial nas repartições públicas, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (Covid 19);
Considerando que a resolução nº 10/2020 deste CMDCA que prorroga os registros das Organizações da Sociedade Civil – OSC's até o dia 31 de março de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar até o dia 30 de junho de 2021 os registros das Organizações da Sociedade Civil – OSC's a partir da data final estipulada na resolução 10/2020 deste CMDCA.
Art. 2º - Todas as Organizações da Sociedade Civil – OSC's enquadradas pela Lei nº 2.095/2020 em seu Capitulo VII e Art. 131 que estejam com a validade de suas inscrições entre fevereiro de 2020 até março de 2021 terão as mesmas prorrogadas até 30 de junho de 2021.
Art. 3º - É de responsabilidade das OSC's manter toda sua documentação regulatória do seu pleno funcionamento em dia e atualizada, em especial a documentação exigida para a renovação do registro que deverão ser enviadas por e-mail para a secretaria executiva dos conselhos (secexcons@piraquara.pr.gov.br) e/ou com horário previamente agendado até 30 de junho de 2021.
Art. 4º - As OSC's que tiveram suspensão ou alteração do plano de trabalho 2020 devido à Pandemia do COVID-19, devem apresentar a justificativa e detalhamento da alteração no relatório de atividades de 2020.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 31 de maio de 2021.

KARIN LUCIANE WILL
Vice-Presidente do CMDCA
Resolução nº 13/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A6F41CAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.347/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
01.000 – CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
01.001 – CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
01.001.01.031.0001.2001 – Administração dos Serviços da Câmara

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	17	1001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
01.000 – CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
01.001 – CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
01.001.01.031.0001.2001 – Administração dos Serviços da Câmara

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	03	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 250.000,00
3.1.90.13.00.00	04	1001	Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:3BFC1DAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 043/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista 20 horas e Médico Generalista 40 horas, realizado em conformidade com o Edital Nº 004/2020-SMSA e com homologação através do Edital Nº 006/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 041/2021, SENDO CONSIDERADOS:
MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
06	VIVIANE BECHER	AUSENTE
07	ESTER ALEGRIA MEDINA FRANCO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:F525C4E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.677/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 9.795/2018 para retificar o nome da servidora nomeada, passando a constarElisângela de Fátima da Luz Barom, portadora das matrículas 543801 e 637201.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14/05/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:6865490B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.348/2021

Estabelece normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 40, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Piraquara; e artigo 10 e seguintes da Lei Municipal nº 1.151, de 29 de setembro de 2011, com alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.681, de 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art.1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Piraquara, órgão com natureza jurídica de Fundo Público da Administração Direta Municipal, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados aos programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Piraquara.

Art. 2° O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa possui natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Piraquara, que será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu(sua) Secretário(a), a quem compete o ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 3° Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses do Município;

II - as transferências e repasses da União, do Estado, de seus órgãos e de suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;

III - as receitas de auxílios, doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber ou que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI - as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010; e

VII - as receitas estipuladas em lei; e

VIII - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

§ 1º A destinação dos recursos que compõe o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Piraquara não isenta a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2° Os recursos de responsabilidade do Município de Piraquara destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme Lei Municipal nº 1.151, de 29 de setembro de 2011, com alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.681, de 31 de março de 2017, e legislação aplicável à espécie.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

§ 1º A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

§ 2º A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 5° O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico-administrativo próprio que, na medida da necessidade, será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será regido administrativamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômica-financeira, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do Fundo, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aplicados nas seguintes atividades que digam respeito ao atendimento direto à pessoa idosa:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgãos conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público ou privado, para execução de programas e projetos dirigidos à pessoa idosa;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados ao desenvolvimento de atividades com pessoas idosas, condicionadas à observância da acessibilidade plena;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços a pessoas idosas.

Art. 8º O repasse de recursos às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho na forma do artigo 48 e seguintes do Estatuto do Idoso.

Art. 9º Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e/ou especiais, autorizados por lei.

Art. 10. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá vigência indeterminada.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0FFAC2C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.841/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que os

anexos (planilhas), não foram disponibilizados junto ao site da Prefeitura de Piraquara, perante a Concorrência nº 02/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de via Urbana em CBUQ, na Planta Vila Franca, compreendendo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 05/07/2021, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. Salienta-se que não houve alterações no instrumento convocatório. O Edital e os respectivos anexos estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 31 de maio de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C983069A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.805/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que os anexos (planilhas), não foram disponibilizados junto ao site da Prefeitura de Piraquara, perante a Concorrência nº 03/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de via Urbana em CBUQ, na Planta Santa Catarina, compreendendo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 06/07/2021, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. Salienta-se que não houve alterações no instrumento convocatório. O Edital e os respectivos anexos estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 31 de maio de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EF627390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 148/2021
***ONDE SE LÊ: "Memorando 1Doc 11.410/2021",**
LEIA-SE: "Memorando 1Doc 20.508/2021".

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:
Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 9.333/2021, os servidores estáveis, **Bruna Riello**, matrícula nº 812481, Técnico Administrativo, **Cleodeth de Oliveira Jagher Alves de Jesus**, matrícula nº 725911, Assistente Social e **Henry Armando dos Santos**, matrícula nº 765031, Técnico Administrativo, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos descritos no Memorando 1Doc nº 11.410/2021 e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, sexta feira, 31 de maio de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Municipio
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F52A6A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2021

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a impossibilidade da apresentação da servidora **Cleodeth de Oliveira Jagher Alves de Jesus**, matrícula nº 725911, Assistente Social, por motivo de férias, para atuar no PAD 11/2021, conforme portaria 148/2021. Substitui-se a referida servidora, membro da comissão, pela servidora **Mirian Cristina Lopes da Costa**, matrícula 992008 integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem comissões de processos administrativos disciplinares, conforme consta no Decreto nº 9.333/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 31 de maio de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Municipio
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:67F8CC0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 31 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA e torna obrigatória a inspeção sanitária e industrial no Município de Pitanga, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA e estabelece as normas de inspeção e fiscalização sanitária e industrial, no âmbito do Município de Pitanga, Estado do Paraná, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, e dá outras providências.

Parágrafo Único. Esta Lei Complementar está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 7.889/89; Lei Federal nº 9.712/98; Lei Federal nº 13.680/18; e, com o Decreto Federal nº 10.032/19; e,

Decreto Federal nº 5.741/06, que constitui e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário de todos os produtos de origem animal, e nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, poderá funcionar no Município sem que esteja previamente registrado no órgão competente, para a fiscalização de sua atividade, conforme disposto na Lei Federal nº 7.889/89.

Art. 3º Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito da presente Lei Complementar, toda instalação na qual são abatidos ou industrializados animais produtores de carne, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados, rotulados com finalidade comercial ou industrial, a carne e seus derivados, os ovos e seus derivados, produtos de abelha e seus derivados, o leite e seus derivados, o pescado e seus derivados, bem como os produtos utilizados para a sua industrialização.

Art. 4º A Inspeção de Produtos de Origem Animal é um serviço de competência da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município, que terá regulamentação própria, contendo as normas e exigências desta.

Parágrafo Único. Na falta ou omissão de regulamento próprio Municipal aplicam-se no que couberem, subsidiária ou supletivamente, as normas Estaduais e Federais sobre a matéria.

Art. 5º A inspeção sanitária e industrial, conforme o art. 1° desta lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devidamente designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O médico veterinário responsável poderá ter equipe que lhe auxilie na realização das inspeções.

Art. 6º A Inspeção Municipal, depois de instalada, poderá ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º Durante o abate das diferentes espécies animais, a inspeção nos estabelecimentos, obrigatoriamente, deverá ser executada de forma permanente.

I - entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos, criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei Complementar, a inspeção será executada de forma periódica.

I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de inspeção estabelecida em normas complementares, expedidas por autoridade competente.

a) a frequência da inspeção periódica será definida pelo profissional Médico Veterinário, que deverá considerar o risco dos diferentes produtos, dos processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção, e, do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3º A inspeção de produtos de origem animal, poderá ser delegada ao Consórcio Intermunicipal de Municípios, que fará a gestão e a supervisão das atividades de inspeção, definindo o cronograma de ações, conforme as resoluções estabelecidas, e, em acordo com o protocolo de intenções, estatuto e contrato de programa estabelecido entre as partes.

§ 4º A inspeção sanitária abrangerá:

I - os estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II - as propriedades rurais, com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 7º São os princípios que regem o SIM/POA:

I - promover a preservação da saúde humana, animal e do meio ambiente, e, que ao mesmo tempo, não implique em obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 8º O Município de Pitanga, através da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios, com o Estado do Paraná e com a União, bem como poderá participar de consórcio de municípios para fins de facilitar o desenvolvimento de atividades, e para viabilizar a cessão de profissionais para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Animal – SUASA.

Parágrafo único. Após a adesão do SIM/POA ao SISBI/POA – SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, estadual ou regional, via consórcio, de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º No âmbito do Município de Pitanga é expressamente proibida a duplicidade de inspeção e fiscalização, industrial e sanitária dos estabelecimentos industriais e entrepostos de produtos e derivados de origem animal, a qual será exercida pelo órgão competente para a fiscalização da atividade, a Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município, na qual está vinculado o SIM/POA.

§ 1º A fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, após a etapa de elaboração, compreendida na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final, será de responsabilidade da Vigilância Sanitária vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitanga, incluídos os restaurantes, as padarias, as pizzarias, os bares, e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei n° 8.080/1990.

§ 2º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se sobreposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária, entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 10 O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizado no meio rural, com área útil construída não superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, conforme aprovado em legislação específica.

§ 2º As escalas de produção serão avaliadas de acordo com o memorial econômico sanitário, fluxograma, capacidade de produção, cadeia de frio e equipamentos específicos necessários para a atividade.

Art. 11 Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. A responsabilidade pela alimentação e a manutenção do sistema, descrito no caput deste artigo, ficará a cargo do Responsável Técnico pelo Serviço de Inspeção Municipal e seus auxiliares.

Art. 12 O registro de estabelecimentos é privativo do SIM/POA, da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município, e será expedido somente depois de cumpridas todas as exigências constantes desta Lei Complementar e do respectivo regulamento.

§ 1º O registro de estabelecimentos de produto de origem animal pelo SIM/POA, isenta-os de qualquer outro registro municipal de saúde.

§ 2º O Certificado de Registro será renovado anualmente, e terá validade enquanto o estabelecimento cumprir o disposto na legislação sanitária vigente.

Art. 13 Todo estabelecimento deverá registrar os seus produtos, atendendo as exigências técnicas-sanitárias fixadas pelo SIM/POA.

Art. 14 As construções de estabelecimentos processadores de alimentos, obedecerão às exigências recomendadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, observando a sua regulamentação.

Parágrafo único. A regulamentação própria deverá ser elaborada, podendo ser aplicada, no que couber, o previsto nas normas estaduais e federais relativas a produção alimentícia.

Art. 15 Para obter o registro no serviço de inspeção, o estabelecimento deverá apresentar junto ao pedido, os seguintes documentos:

I - requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II - apresentação do RG, do CPF, da inscrição estadual, do contrato social registrado na junta comercial e alterações, quando houver, cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CAD/PRO do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura jurídica a qual estejam vinculados;
III - planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção utilizada contra insetos;
IV - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
V - licença ambiental prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente;
VI - laudo de aprovação prévia do terreno/funcionamento ou autorização do uso e ocupação de solo, realizado de acordo com o plano diretor do município;
VII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
VIII - anotação de Responsável Técnico (RT), homologado no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

§ 1º Os estabelecimentos podem apresentar a Licença de Operação (LO), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou a Dispensa de Licença Ambiental Estadual (DLAE), conforme deliberação do órgão.

§ 2º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, em conformidade com a Lei Federal n° 11.326/2006, as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§ 3º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§ 4º Em estabelecimentos comerciais prestadores de autosserviço, onde a atividade primária é a comercialização, não sendo, o responsável técnico do estabelecimento, médico veterinário com homologação no CRMV, deverá ter formação na disciplina de tecnologia, industrialização e conservação de produtos de origem animal e registro ativo no órgão de classe correspondente.

I - prestação de autosserviço é a atividade de comercialização no próprio estabelecimento, sem distribuição, de produtos de origem animal previamente inspecionado pelos serviços oficiais de inspeção, que tiveram suas embalagens abertas e foram fracionados, manipulados e embalados na ausência do consumidor final e expostos a disposição do consumidor.

Art. 16 O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os trabalhos e equipamentos de acordo com a necessidade para tal, e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, realizar produção em dias da semana alternados.

§ 1º As atividades devem ser totalmente separadas e os procedimentos devem estar descritos em cronograma pré-estabelecido, onde deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra, de acordo com as operações sanitárias.

§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não contenham produtos de origem animal, contudo, não poderão conter impressos ou gravados os carimbos oficiais de inspeção, previstos nesta Lei Complementar, estando os sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 17 A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo também em perfeitas condições de higiene, de modo a não oferecer risco a saúde do consumidor, contendo as informações previstas na legislação em vigor.

Art. 18 Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade, conforme determina seu regulamento específico.

Art. 19 A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de qualidade, sanidade e inocuidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 20 Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, poderá funcionar no Município sem o devido registro na Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município junto ao SIM/POA, sob pena de multa, suspensão ou interdição do estabelecimento, conforme Lei Federal n º 7889/89.

Art. 21 Ao Município de Pitanga, conforme seu poder de polícia sanitária e de saúde, é assegurado o livre acesso da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município e do Serviço de Inspeção Municipal, por seus servidores, aos locais que contenham produtos, subprodutos e derivados de origem animal.

Art. 22 As infrações submetidas aos estabelecimentos, serão de responsabilidade administrativa, em conformidade com a Lei Federal 7.889/89, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

I - Incluem-se entre as infrações previstas nesta Lei Complementar:

a) atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
b) desacato, suborno ou simples tentativa;

c) prestar informações inexatas sobre dados estatísticos referente a quantidade, qualidade e procedência dos produtos;
d) qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 23 Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente as seguintes sanções:

I - advertência, que será aplicada quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé.
II - multa, de 5 (cinco) UFM até 50 (cinquenta) UFM, nos casos não compreendidos no inciso I;
III - apreensão e/ou condenação das matérias primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, nos casos em que não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados.
IV - suspensão do estabelecimento, quando constatado atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica, a inexistência de condições higiênico-sanitárias previstas em normas técnicas;
VI - cancelamento do registro, na hipótese do estabelecimento interditado, pelo prazo de 6 (seis) meses, não atender as exigências que motivaram a sanção.

§ 1° O infrator terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para efetuar o pagamento da multa, e exibir ao SIM/POA o respectivo comprovante, sendo o prazo contato a partir do dia e hora da notificação.

Art. 24 Em todos os casos de autuação, os autuados terão o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar sua defesa junto ao SIM/POA.

Parágrafo único. Na forma do caput deste artigo, o SIM/POA será a 1ª instância de decisão dos recursos apresentados, cabendo à Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município, apreciá-los, como 2ª instância, somente, se negado pelo SIM/POA.

Art. 25 Caso no curso ou ao final do processo administrativo haja desclassificação da infração para outra, será aproveitado o processo administrativo inicial em tudo o que couber, desde que não resulte prejuízo à defesa do infrator.

Art. 26 Ficam instituídas as taxas relativas a inspeção industrial e sanitária de produtos e derivados de origem animal de competência da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município.

§ 1° O valor das taxas e multas a que se refere esta Lei Complementar, será fixada em quantidades de Unidade Fiscal do Município – UFM.

§ 2° A conversão em moeda corrente será feita pelo valor da Unidade Fiscal do Município vigente no dia primeiro do mês em que se efetivar o pagamento.

Art. 27 Constituem fato gerador das taxas do exercício de fiscalização:

I - análise do projeto arquitetônico: 1 (uma) UFM;
II - vistoria de edificação de projeto de estabelecimento para fins de registro no SIM/POA: 1 (uma) UFM, por vistoria;
III - apreensão cautelar de produto, subproduto, animais e outros: 02 (dois) UFM, por produto ou animal apreendido;
IV - inspeção permanente em linha de abate, em frigoríficos e abatedouro de bovinos, suínos, ovinos, caprinos, aves e peixes: 03 (três) UFM, por turno de inspeção ou por expediente do médico veterinário.

§ 1º Nos casos do inciso I e II, as cobranças terão eficácia somente no exercício financeiro seguinte, em decorrência do princípio da anterioridade tributária.

§ 2º Em relação ao inciso II, deverá ser mantida a vigência da alínea "a" do inciso I do art. 39 da Lei Complementar nº 36/16, para que seja possível a cobrança da taxa de "vistoria de edificação de projeto de estabelecimento para fins de registro no SIM/POA" no valor de 0,5 UFM até 31 de dezembro de 2021.

Art. 28 Constituem fato gerador das taxas de prestação de serviços:

I - concessão do alvará de Registro de Estabelecimento: 01 (um) UFM, por alvará;
II - emissão de 2º via do Alvará de Registro de Estabelecimento: 02 (dois) UFM, por emissão;
III - anuidade do Alvará de Registro do Estabelecimento: 1 (um) UFM, por renovação;
IV - registro de rótulo de produtos: 0,5 (meio) UFM, por registro de produto.

Parágrafo Único. No caso do inciso III, a cobrança terá eficácia somente no exercício financeiro seguinte, em decorrência do princípio da anterioridade tributária.

Art. 29 Caracteriza-se como sujeito passivo das taxas, a pessoa física ou jurídica, a quem forem prestados os serviços descritos no art. 27 e art. 28.

Parágrafo Único. A receita advinda das multas, taxas e serviços decorrentes desta Lei Complementar e de seu regulamento, será recolhida ao Fundo Municipal de Agricultura de Pitanga, para equipar, estruturar e custear as atividades do Serviço de Inspeção Municipal de Pitanga.

Art. 30 Os recursos financeiros necessários à implementação das normas instituídas pela presente Lei Complementar e do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, serão oriundos do orçamento vigente do Município de Pitanga.

Art. 31 Caberá ao Poder Executivo Municipal, a regulamentação desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 32 Revogam-se a Lei Complementar nº 36, de 1 de setembro de 2016 e a Lei Complementar n° 41, de 23 de março de 2018, respeitando o princípio da anterioridade tributária.

Art. 33 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de maio de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:94CAC35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380, DE 25 DE MAIO DE 2021

Concede Aposentadoria Especial de Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física, de acordo com o Art. 40, § 4º, III da CF – Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 – Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor ACYR RODYNA GOIS, no cargo de Mecânico.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **ACYR RODYNA GOIS**,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **ACYR RODYNA GOIS**, **matrícula 8501**, brasileiro, servidor público Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **MECÂNICO (44 H)**, padrão 5C, nível 17, portador do RG nº 3.463.094-1 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 495.732.099-34 /PR, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE**

ATIVIDADES NOCIVAS À SAÚDE OU À INTEGRIDADE FÍSICA - VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com Provento Integral, com fundamento o Art. 40, § 4º, III da CF – Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 - Sem Paridade – Média das 80 % maiores Remunerações.

Art. 2° - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.661,52 (Dois mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de maio de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:0CF42685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura das propostas as 9h01min, do dia 15 de junho de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 31/05/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3AA8768A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CARRO DE SOM, COM PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DE ÁUDIO PARA DIVULGAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 10h31min, do dia 15 de junho de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 31/05/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F6D43138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DE PRAÇAS PÚBLICAS, TERMINAL RODOVIÁRIO E CENTRO DE EVENTO DO LAGO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. Abertura das propostas as 9h01min, do dia 16 de junho de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 31/05/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:40AA2E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 CONTRATO 123/2021 - HELA DECORAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 1
Contrato 123/2021

Termo Aditivo de redimensionamento ao contrato, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, HELLA DECORAÇÕES LTDA-ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **HELLA DECORAÇÕES LTDA-ME,** já qualificados, fica por este termo aditivado em valor o contrato 123/2021. Referente a Dispensa de Licitação 4/2021, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem por objeto aditivo de valor, totalizando 2.522,50 (dois mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), correspondendo 20,64%, do valor total do contrato. Em conformidade com Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 27 de maio de 2021.

Originalmente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

dados inserido por Marcio Sokoloski

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:32AF5AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021
Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NAS VIAS ENDOVENOSAS (EV) E SIMILARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 9h01min, do dia 17 de junho de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 31/05/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:636BC2A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 35/2021 e homologo-a para a contratação da empresa **VALDIR SOSSAI ASSISTENCIA TECNICA EIRELI ,** inscrita no **CNPJ nº 29.196.977/0001-08**, devidamente habilitada para **aquisição emergencial de material odontológico**, no valor de R$ 12.433,30 (doze mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 10.003.001030100102038 - 3.3.90.30.10.00 - (1196) - Fonte: 303, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 27 de maio de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:0772EEA1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 21/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 03/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: QUALITYMED SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA - ME
CNPJ/MF: 27.145.578/0001-92
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, prorrogar a vigência do contrato nº 21/2019, cujo término passa a ser em 03 de junho de 2022, e reajustar em 10% os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor total mensal do mesmo para R$ 7.477,00 (sete mil quatrocentos e setenta e sete reais).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rubens Pereira Júnior.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:A67D814E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 78/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 78 DE 28 DE MAIO DE 2021.

Nomeia o servidor LEONIR BIANCHI para responder pela Secretaria de Meio Ambiente.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1° Designar o servidor LEONIR BIANCHI, portador do RG n° 5.991.946-6, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B7B555C0

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO PR E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018, DISPENSA 14/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Órgão Público, com sede em Planalto, no Estado do Paraná, à Avenida Rio Grande do Sul, 1583 – Praça São Francisco de Assis, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.114.121/0001-51, neste ato devidamente representada por seu presidente o Sr. **MAURI KRIELOW**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelar Parzianello, Distrito de Valério, município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 4.687.261-4 SSP-PR e CPF nº 708.807.359-53 e; de outro **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Ernesto Piazzetta nº 202, cidade de Curitiba Estado do Paraná, Neste ato representada por seu representante legal Sr. **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.406.041-6 SSP/PR e do CPF nº 857.230.619-68, residente e domiciliado na à Rua Jovino do Rosário, nº 1790, apartamento 802, torre 02, cidade de Curitiba Estado do Paraná. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em virtude do mútuo acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo tem por objeto;

A prorrogação do Prazo constante das Cláusulas Terceira, da Vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 01/2019, ora aditado pelo período de 221 dias, compreendido de 31 de maio de 2021 à 08 de Janeiro de 2022, com fundamento legal nos incisos II, IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a Clausula Quarta do Valor da Remuneração do Licenciamento, em virtude da alteração do prazo da Clausula Primeira, sendo o valor deste aditivo de R$ 5.181,39 (cinco mil e cento e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema PR, a fim de dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente Termo Aditivo.

Planalto-PR, 31 de Maio de 2021.

_____
Contratante Contratada

Testemunhas

Jacson Marcelo Spies Biondo Marcelo Ribeiro Zimmer
CPF 037.673.159-12 CPF 043.629.249-14

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:1DAAB88C

LICITAÇÃO
DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 079/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 079/2020, firmado entre as partes em data de 23 de março de 2020, cujo objeto é a contratação de empresas para a aquisição de combustíveis Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do óleo diesel S500, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do óleo diesel S500, item 01 do lote 02 de R$4,15 (quatro reais e quinze centavos) para R$4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 562.427,86 (quinhentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 562.427,86 (quinhentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

_____ _____
JONES ROBERTO KINNER CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 3.654.820-7/ PR RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F5014EED

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATO Nº 072/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 072/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 072/2021, firmado entre as partes em data de 01 de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa com vistas ao fornecimento de combustíveis: óleo diesel S10 e óleo diesel S500, para atender as necessidades da Frota de veículos deste Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do óleo diesel S500 e S10, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do óleo diesel S500, item 02 do lote 01 e item 02 do lote 02 de R$4,19 (quatro reais e dezenove centavos) para R$4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), e do óleo diesel S10, item 01 do lote 01 e item 01 do lote de R$4,20 (quatro reais e vinte centavos) para R$4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 660.140,76 (seiscentos e sessenta mil cento e quarenta reais e setenta e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 660.140,76 (seiscentos e sessenta mil cento e quarenta reais e setenta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

_____
_____
JONES ROBERTO KINNER CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 3.654.820-7/ PR RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:1A2AE193

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº164/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. GERSON EDGAR RAMBO, resolvem em comum acordo reajustar o valor do contrato administrativo nº 164/2018, firmado entre as partes em data de 22 de junho de 2018, cujo objeto é a Contratação de empresa visando à prestação de serviços de horas máquina, tipo retro escavadeira, a serem utilizadas em abertura de valas, aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços, utilizados pelo Município de Planalto, e cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço comprovado através de planilha anexa ao termo, com base no Art. 37

da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data o valor unitário de R$139,00 (cento e trinta e nove reais) para R$157,08 (cento e cinquenta e sete reais e oito centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 671.337,61 (seiscentos e setenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 671.337,61 (seiscentos e setenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

GERSON EDGAR RAMBO
Spielmann E Rambo LTDA - ME

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:8DB13018

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº165/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. GERSON EDGAR RAMBO, resolvem em comum acordo reajustar o valor do contrato administrativo nº 165/2018, firmado entre as partes em data de 22 de junho de 2018, cujo objeto é a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo retro escavadeira, a serem utilizadas em drenagem, canalização de águas pluviais, compreendendo escavações mecânicas de valas de até 1,5m de profundidade, aterro e reaterro de valas com material local e assentamento de tubos de concreto, dentre outros serviços, utilizados pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço comprovado através de planilha anexa ao termo, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data o valor unitário de R$138,80 (cento e trinta e oito reais e oitenta centavos) para R$156,87 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 668.865,57 (seiscentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 668.865,57 (seiscentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

GERSON EDGAR RAMBO
Spielmann E Rambo LTDA - ME

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0FAB7BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 051/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

Súmula: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE**".**

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Municipais e na Resolução n.º 002/2012,

CONSIDERANDO o Processo 1.317/2018 referente a Acompanhamento e Avaliação de Servidor em Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado e Conclusivo de Estágio Probatório do Servidor LUIZ HENRIQUE BLITTES, que o considerou não apto para o exercício do cargo;

CONSIDERANDO o previsto no art. 138 do Estatuto do Servidor, determinando sejam tomadas as providências necessárias para dar atendimento ao art. 41, §1º, II da C.F, ficou assentado alcançarem os servidores a estabilidade após três anos de efetivo exercício no cargo efetivo, fixando como condição obrigatória uma avaliação especial de desempenho;

CONSIDERANDO que para se evitar qualquer nulidade, deve ser dada oportunidade de apresentar suas razões de discordância da Avaliação e também da conclusão insatisfatória, permitindo, ainda, que o servidor instrua seu pedido com as provas que forem necessárias;

RESOLVE:

Art.1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor Luiz Henrique Blittes a fim de que seja averiguada validade do Relatório Circunstanciado e Conclusivo de Estágio Probatório, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o PAD, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Presidente – Leticia Siqueira Rosa
Membro – Wilson Kieski
Membro – Marcela Mendes

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A comissão que irá apurar os fatos, conduzirá os trabalhos na forma estabelecida em lei, para concluir se o servidor deve ser exonerado, e ao final apresentará o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 18 de maio de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:AE856F0F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 052/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

Súmula: "INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.º 134/2019 – DA, do Sr. Munir Mohamed Bahy, Diretor Administrativo, protocolado sob o n.º 0373/2019, para informar que o Sr. Luiz Henrique Brittes, portador no CPF n.º 061.110.969-74, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais vem causando vários transtornos por causa de suas faltas excessivas, consecutivas e injustificadas ao serviço, requerendo a instauração de Sindicância para apuração de eventual prática de ato passível de punição, conforme previsão no Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO que o art. 129 da Lei municipal 075/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pontal do Paraná) dispõe que configura falta disciplinar de abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos;

CONSIDERANDO que o art. 130 da Lei municipal 075/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pontal do Paraná) dispõe acerca da inassiduidade habitual, que ocorre quando o servidor falta ao serviço sem causa justificada por sessenta dias interpoladamente durante o período de doze meses;

CONSIDERANDO que o art. 126 e art. 127, II e III da Lei municipal 075/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pontal do Paraná) prevê a pena de demissão para o servidor que abandonar o cargo ou praticar inassiduidade habitual;

CONSIDERANDO que o art. 133 da Lei Municipal 075/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pontal do Paraná) determina a apuração imediata quando a autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público;
RESOLVE:

Art.1º – Instaurar PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA para reunir provas e apurar a prática de ato passível de punição como o abandono de cargo e/ou a inassiduidade habitual (arts. 129, III, 134, II e III, 140 e 141 da Lei nº 341/99) praticada pelo servidor público municipal LUIZ HENRIQUE BRITTES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por ter, em tese, abandonado o cargo e/ou praticado inassiduidade habitual.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a SINDICÂNCIA, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Presidente – Leticia Siqueira Rosa
Membro – Wilson Kieski
Membro – Marcela Mendes

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, conduzirá os trabalhos na forma estabelecida em lei, e ao final apresentará o relatório conclusivo, deverá apontar a existência ou não de infração funcional, a ocorrência ou não de prescrição da punição e terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme o parágrafo único do art. 133, da Lei nº 075/1997.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 18 de maio de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:536BFEED

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 053/2021 DE 20 MAIO DE 2021

Súmula: "Declara estabilidade do Servidor Wilson Kieski."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 41, caput da Constituição Federal, art. 89 da Lei orgânica do Município, no art. 21 da Lei Municipal 075/1997 e no art. 11 da Resolução n.º 002/2012, e ainda
CONSIDERANDO que a Comissão Geral de Avaliação dos Servidores Efetivos, instituída pela Portaria n.º 033/2018, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva do estágio probatório;
CONSIDERANDO que o Presidente da Câmara Municipal homologou o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho do servidor através da Decisão Administrativa proferida em 26 de abril de 2021 no Processo Administrativo n.º 395/2018A;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar estável o servidor WILSON KIESKI, Matrícula 9184, CPF 514.599.739-68, no cargo de Técnico administrativo do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 02/04/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 20 de maio de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:048E6024

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 054/2021 DE 20 MAIO DE 2021

Súmula: "Declara estabilidade da Servidora Marcela Mendes."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 41, caput da Constituição Federal, art. 89 da Lei orgânica do Município, no art. 21 da Lei Municipal 075/1997 e no art. 11 da Resolução n.º 002/2012, e ainda
CONSIDERANDO que a Comissão Geral de Avaliação dos Servidores Efetivos, instituída pela Portaria n.º 033/2018, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva do estágio probatório;
CONSIDERANDO que o Presidente da Câmara Municipal homologou o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho da servidora através da Decisão Administrativa proferida em 26 de abril de 2021 no Processo Administrativo n.º 395/2018B;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar estável a servidora MARCELA MENDES, Matrícula 9183, CPF 038.779.729-77, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 02/04/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 20 de maio de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:6949511F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 055/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021

Súmula: "INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Municipais e na Resolução n.º 002/2012,

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.º 021/2021 – DA, da Sra. Sonia Regina de Souza, Diretora Administrativa, protocolado sob o n.º 0055/2021, para apresentar um relato das ações praticadas pelo Sr. Luiz Henrique Blittes, portador no CPF n.º 061.110.969-74, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, praticadas dentro das dependências da Câmara Municipal, entre os dias 04/01/2021 e 29/01/2021, tais ações vem causando vários transtornos aos demais servidores, demonstrando que não possui condições de conviver no ambiente de trabalho, dadas as suas atitudes insubordinação e desrespeito, principalmente com as mulheres, entende ser uma ameaça a sua segurança pessoa e ao grupo.

CONSIDERANDO que o art. 133 da Lei municipal 075/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pontal do Paraná) dispõe **que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.**

CONSIDERANDO que o art. 133 da Lei Municipal 075/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pontal do Paraná) determina a apuração imediata quando a autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA para reunir provas e apurar a prática de ato passível de punição como a incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição e também a insubordinação grave em serviço (arts. 127, V e VI da Lei Municipal 075/1997) praticada pelo servidor público municipal LUIZ HENRIQUE BLITTES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a SINDICÂNCIA, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Presidente – Leticia Siqueira Rosa
Membro – Wilson Kieski
Membro – Marcela Mendes

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, conduzirá os trabalhos na forma estabelecida em lei, e ao final apresentará o relatório conclusivo, deverá apontar a existência ou não de infração funcional e terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme o parágrafo único do art. 133, da Lei nº 075/1997.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 21 de maio de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:F382DF3C

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 056/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CC-11 - SUELLEN ALEXSANDRA ZUNTINI -
CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 24 de maio de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:A211784F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 057/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021

Súmula: "ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DA SERVIDORA MARCELA MENDES".

Considerando a possibilidade prevista no art. 59 da Resolução n.º 002/2012, de que a jornada diária de trabalho dos servidores poderá ser adequada em horário que seja conveniente à Administração, mediante cronograma elaborado pelo chefe superior, com anuência do Presidente da Câmara, estabelece:

Art. 1º A Servidora **MARCELA MENDES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deverá cumprir sua jornada de trabalho de 40 horas semanais no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 24 de maio de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:4E9E8D35

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 058/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021

Súmula: "ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DO SERVIDOR LUIZ HENRIQUE BLITTES".

Considerando a possibilidade prevista no art. 59 da Resolução n.º 002/2012, de que a jornada diária de trabalho dos servidores poderá ser adequada em horário que seja conveniente à Administração, mediante cronograma elaborado pelo chefe superior, com anuência do Presidente da Câmara, estabelece:

Art. 1º O Servidor **LUIZ HENRIQUE BLITTES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deverá cumprir sua jornada de trabalho de 40 horas semanais no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 24 de maio de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:275822A6

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 059/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações 001 de 13/03/2014, Resolução nº 001 de 23/12/2015, Resolução nº 001 de 06/01/2017 e Resolução nº 001 de 28/03/2018.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARLA SANTANA - CC-18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 31 de maio de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:2A33C9DC

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 60/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: "PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do

Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1° - Decretar **PONTO FACULTATIVO** para o atendimento ao público, no dia 04 de junho, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em razão ao feriado de **Corpus Christi** no dia 03 de junho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 31 de maio de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:B5E652B4

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 061/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações 001 de 13/03/2014, Resolução nº 001 de 23/12/2015, Resolução nº 001 de 06/01/2017 e Resolução nº 001 de 28/03/2018.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

SUELLEN ALEXSANDRA ZUNTINI - CC-11

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 31 de maio de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:75BB61CC

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADA:BIG BAND BANDEIRAS LTDA MECNPJ:81.229.858/001-24
OBJETO:"Contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras oficiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"
VALOR:R$ 1.510,00 (Mil Quinhentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 10 01001010310001200133903000000 FR 1001
PRAZO: Vigência 90 dias
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 31 de Maio de 2021.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:DAD905D5

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008/2021
EXTRATO DE CONTRATO N 011/2021
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADO:BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME
CNPJ:81.229.858/001-24
OBJETO:"Contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras oficiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"
VALOR:R$ 1.510,00 (Mil Quinhentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:CR 10 01001010310001200133903000000 FR 1001
DATA DA ASSINATURA: 31.05.2021
VIGÊNCIA:90 (Noventa) dias
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR

Pontal do Paraná, 31 de Maio de 2021.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:C6EF49DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 402 DE 27 DE MAIO DE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº. 7409/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Colocar a servidora **Emanuele Furtado Gonçalves,** ocupante do cargo de **Professora** , do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos , em regime de permuta com a Senhora **Maria de Fátima Silva Brugner,** ocupante do cargo de **Professor ,** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Matinhos , com ônus para as respectivas origens a partir de **27 de maio de 2021 com validade até 31.12.2021.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F66627BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 403 DE 27 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº. 7093/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a)**. ALCENIRO GONÇALVES JUNIOR** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** , lotado (a) no (a) Gabinete do Poder Executivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/08/2013 a 31/07/2018 , **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral a partir do dia **03/05/2021 a 01/06/2021** .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de maio 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4322FF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9671 DE 28 DE MAIO DE 2021

Súmula: "Altera designação dos membros Governamentais do Conselho Municipal de Contribuintes de Pontal do Paraná. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no art. 123, da Lei Municipal n° 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal e conforme **Ofício nº046/2021- SMFO**

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica alterada a designação dos membros representantes do Conselho Municipal de Contribuintes de Pontal do Paraná, que passa a ter a seguinte redação:

I – Conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal:

Vinicius Eppinger– Titular;
Henderson Flávio Raimundo– Suplente;
Bruno Predunti de Brito – Titular;
Albor Guttemberg Pimpão Ferreira Alves Neto - Suplente
Geraldo Martins Junior – Titular
Giovani Masceno Rodrigues – Suplente;

II – Conselheiros representantes dos contribuintes, indicados pela Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Pontal do Paraná – ACIAPAR:

a) Ercio Luiz Weschenfelder – Titular;
b) Moufid Abdlaziz – Suplente;

III – Conselheiros representantes dos contribuintes, indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI:

Edson Roberto Machado - Titular;
Edite Forbeci de Morais – Suplente;

IV – Conselheiros representantes dos contribuintes, indicados pela Colônia de Pescadores Z-5 de Pontal do Paraná:

a) Rubens Marcelino da Veiga – Titular;
b) Ariadnes Casas Machado Januário – Suplente.

IV – Conselheiros representantes dos contribuintes, indicados pela Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná – CONSEG
Roberto Stelmacki Junior – Titular
João Carlos Lima – Suplente

Art. 2°- Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DD52AF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9672 DE 28 DE MAIO DE 2021

Súmula "NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-CMEL DE PONTAL DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDISNEY GIMENES FILHO , Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido na Lei Municipal n°. 1.757/2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado e empossado o **CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-CMEL** de Pontal do Paraná, composto com os seguintes membros:

***Representantes Governamentais Executivo:**

Titular: João Carlos Marcon
Fernanda Mossanik Persegona

Titular: Loeci Leandro dos Santos
Beuge Cristiane Biondo Lucas

Titular: Waldir Jose Ferreira Junior
Victor Kuck

Titular: Gilberto Belarmino
José Roberto Batista

Titular: Marcio Sant'ana Da Veiga

Albor Guttemberg Pimpao Ferreira Alves Neto

***Representantes Legislativo**

Titular: Vereador Jose Juvanete Pereira
Vereador Ezequiel Tavares

***Representante de Categorias:**

Esportes Individuais:
Titular: Adriana Bratti Sebastião
Rafael Alan Basílio

Esporte Aquático:
Titular: Johnatha Vaz Zeferino
Dilson Pereira Junior

Esportes Coletivos:
Titular: Aliomir Ramos
David Tissot Dias

Esportes de Luta:
Titular: William Rodrigo de Freitas
José Luiz Vieira Barbosa

Jogos Oficiais do Paraná/Esportes Olímpicos e Paraolímpicos:
Titular: Leandro Rodrigues dos Santos;

***Representantes das Associações/ligas/Federações**

Federação Paranaense de Power lifting supino;
Titular: Eudson José Leite de Lima
Luiz Mario

Associação de árbitros de Pontal do Paraná;
Titular: José Joaquim de Castro
Carlos Alberto da Silva

Associação de surf de Pontal do Paraná;
Titular: Nathalie Martins

Federação Paranaense de Capoeira;
Titular: Rodrigo Batista Licio
Giancarlos Maicon Jacomel Cavalcanti

Internacional Muay Thai Federation;
Titular: Luiz Henrique Wilson Silva
Tiago Nunes Costa

Artigo 2º - A Comissão Executiva será eleita dentre os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com exceção do Presidente que será indicado pelo Prefeito Municipal.

§1º - A diretoria será eleita até 30 (trinta) dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria de seus membros titulares, com exceção do Presidente.

§ 2 º- A Comissão Executiva do Conselho Municipal do Esporte e Lazer deverá necessariamente ser mista, possuindo membros dos 03 (três) grupos de formação

Artigo 3º- Este Conselho terá mandato de 3 anos, não permitido novas reconduções.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:382B8579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 404 DE 31 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº. 4268/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a)**. MARIA DE NAZARE DA SILVA CAMARGO** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 16/08/2014 à 15/08/2019 , **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral a partir do dia **01/03/2021 a 29/05/2021 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de maio 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F9C2973F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 9.673, DE 28 DE MAIO DE 2021

Súmula: "Altera o Decreto Municipal nº 9.663, de 18 de maio de 2021, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento ao contágio pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)."

Considerando a elevada ocupação nos leitos Covid SUS no litoral do Estado do Paraná e a necessidade de adequações da redação do Decreto Municipal vigente, tendo em vista a constante alteração da situação fática.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 86, inciso I, alíneas "f" e "o", 174 e 186, incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º. O art. 4º do Decreto Municipal nº 9.663, de 18 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Os seguintes serviços e atividades poderão funcionar, a até o dia 07 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
(...)
III – restaurantes, bares e lanchonetes: presencialmente das 10 horas às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
a) aos domingos: presencialmente, até às 14 horas; com retirada em balcão (take away) até às 22 horas, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega; ;

IV – supermercados, mercados, quitandas, panificadoras, distribuidoras de bebidas e similares: das 8 horas às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação;
a) aos domingos: supermercados, mercados, quitandas, panificadoras e distribuidoras de bebidas: até às 14 horas.
(...)
VI – igrejas e instituições religiosas: presencialmente até às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação de 35% da capacidade ocupação, com distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, permitindo-se o funcionamento de forma eletrônica;
a) aos domingos: presencialmente até às 14 horas, podendo os templos serem utilizados para transmissão eletrônica até às 22 horas.
(...)"

Art. 2º. Fica criado o § 8º no art. 4º do Decreto Municipal nº 9.663, de 18 de maio de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 4º. (…)
§ 8º. Quiosques, barracas e trailers de venda de alimentos, food trucks e similares não poderão funcionar com atendimento presencial aos domingos."

Art. 3º. Ficam criados o inciso VI e os §§ 1º e 2º no art. 8º do Decreto Municipal nº 9.663, de 18 de maio de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 8º. (…)
VI – tabacarias;
§ 1º. A proibição da prática de atividades esportivas coletivas prevista no inciso V abarca a aglomeração de pessoas, sendo vedada a reunião de pessoas em praças públicas, sendo permitida sua utilização apenas para locomoção.
§ 2º. A fiscalização municipal, seja por meio de fiscais ou da guarda municipal, deverá realizar o controle nas praças públicas, podendo aplicar sanções aos eventuais infratores."

Art. 4º. O art. 9º do Decreto Municipal nº 9.663, de 18 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 9º. Fica vedada a permanência na orla da praia em todo o território municipal, sendo permitida sua utilização para locomoção ou atividades físicas individuais, não se permitindo esportes coletivos."

Art. 5º. Fica criado o art. 10-A no Decreto Municipal nº 9.663, de 18 de maio de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 10-A. Fica determinado que a guarda civil municipal deverá dar apoio operacional nas ações de fiscalização relacionadas a este Decreto.
Parágrafo único: Fica autorizado a concessão do plantão adicional aos guardas civis municipais que realizarem serviços adicionais, sendo detentores de função gratificada ou não."

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 28 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8900DFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9675 DE 31 DE MAIO DE 2021

Súmula: "Decreta Ponto Facultativo no dia 04 de junho de 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e em decorrência do Feriado Municipal de Corpus Christi conforme Lei Municipal nº 1533/2015.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia **04 de junho de 2021**, nas repartições Públicas Municipais em decorrência do Feriado Municipal do dia de Corpus Christi.

Art. 2° - Ficam excluídos do presente decreto os serviços essenciais à administração pública que por sua natureza não admitem paralisação.

Art. 3° - O expediente voltará a suas atividades em horário normal no dia 07 de junho de 2021.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor nesta data.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6AA602BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 405 DE 31 DE MAIO DE 2021.

Súmula: "Substituir membro da Comissão de Sindicância, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no Protocolo Administrativo n°.2441/2021,Portaria 374/2021 e Memorando nº 008/2021

RESOLVE:

Artigo 1º – Substituir o membro da Comissão de Sindicância a servidora Jemima Aliano pela servidora Aurea Munhoz , ficando assim sua composição :

- Aurea Munhoz – Assistente Administrativo
- Katia Domingues Lopes Raimundo – Fiscal Municipal
- Damaris de Lana Chaves Vicente – Auxiliar Administrativo

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de maio de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/21

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B607C8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 406 DE 31 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear a Comissão Interna de Estudo, Análise do Plano de Demissão Voluntária- PDV, com os seguintes membros:

- MARCELO FABRICIO DO AMARAL – ADMINISTRADOR
- IVA MARIA RONAHAK LINDNER– PROFESSOR
- VERGINIA MARA PEDROSO– PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
- RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO– PROFESSOR

Artigo 2º – O prazo de execução da referida Portaria será de 60 dias da sua publicação.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A9C48491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 076

PORTARIA Nº 076 DE 31 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e de acordo com o Protocolo n° 367 de 28 de maio de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido, **ALINE DA SILVA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 12.979.797-5 e CPF 093.789.689-61, para o cargo de **"PSICÓLOGO",** matrícula 287743, lotada no Departamento de Saúde, a partir de 1° de junho.
Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 055 de 28 de abril de 2021.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 31 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4AFEECBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 077

PORTARIA Nº 077 DE 31 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e de acordo com o Protocolo n° 378 de 31 de maio de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido, **DAIANE MARIA RIBAS SANTO**, brasileira, casada, portadora da CIRG n°10123689-7, CPF n°066.089.749-06 e Matrícula n° 512, ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo I" junto ao Departamento de Assistência Social, a partir de 1° de junho.
Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 041 de 28 de março de 2012.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 31 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8FE7E14F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ISENÇÃO DE ISSQN- CONCRETMOLDING SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA

Processo: 349/2021
Interessado: CONCRETMOLDING SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES BRASIL LTDA – CNPJ N.º 14.822.916/0001-31

DOS FATOS

Cuida-se depedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deduzido po rCONCRETMOLDING SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES BRASIL LTDA – CNPJ N.º 14.822.916/0001-31, que alegou, em síntese, ser prestadora de serviço na instalação da planta industrial da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda.Esclareceu que o valor a ser faturado é de R$ 2.786.544,69 (dois milhões setecentos e oitenta e seis mil e sessenta e nove centavos) juntando documentação exigida pela lei.
Às fls.95 ss.a Assessoria Jurídica manifestou-se, entendendo estar a requerente, apta à concessão do benefício.
É o relatório.

DECIDO

De toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por contrato de prestação de serviços, juntado aos autos, tendo sido contratada para execução da implantação de arruamento de acesso à fábrica, bem como, todo arruamento interno, incluindo transporte de concreto, sua aplicação adequada, incluindo mão de obra e equipamentos para atender a demanda do projeto.
Conforme observado tanto pela Assessoria Jurídica, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal 1099/2019, que dispõe:

Art. 1.º Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.
§ 1.ºAs empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.
§ 2.º As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (*Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019)*

Neste contexto, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN.Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 restaram atendidos. Observo, por fim, que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda é de suma importância para o desenvolvimento do município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.
Assim sendo, diante do parecer da Assessora Jurídica juntado, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1099/2019 e artigo 3º da Lei Municipal nº 1092/2018, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN, condicionado à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado seja dado de desconto à empresa Grandfood Indústria e Comercio Ltda, concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas, em 28 de maio de 2020.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:424828D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 006/2021 - CREDENCIAMENTO N° 004/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação:

OBJETO: Chamamento Público para o credenciamento de 01(um) profissional de nível superior Farmacêutico(a), para 40(quarenta) horas semanais de prestação de serviços, pelo período de 12(doze) meses, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT.
VALOR: Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 44.418,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais) no período.

CREDENCIADO:WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA – CPF 062.143.099-46, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 31 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:60E01A94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007-2021 - CREDENCIAMENTO N° 005-2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação:

OBJETO: Chamamento Público para o credenciamento de 01(um) profissional de nível superior Enfermeiro(a), para 40(quarenta) horas semanais de prestação de serviços, pelo período de 12(doze) meses, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT.
VALOR: Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$58.320,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais) no período.

CREDENCIADO:ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT – CPF 084.459.859-30, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 31 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C652D2F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 010-2021

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Interposição de Recurso da Sessão de Licitação
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 010/2021
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) no ramo de farmácia comercial para fornecimento de medicamentos tendo como referência a Tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, bem como leites e dietas especializadas para atendimento de famílias e vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais que necessitam de medicamentos não padronizados no Município de Porto Amazonas que não constam na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
RECORRENTE:	CASSIA TIAKI OSAKO NOVAKOSKI & CIA LTDA – ME – CNPJ 72.157.480/0001-00
RECORRIDA	Pregoeira Municipal

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente aos lotes nº 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 010/2021, realizada no dia 13/05/2021, pela empresa **CASSIA TIAKI OSAKO NOVAKOSKI & CIA LTDA – ME – CNPJ 72.157.480/0001-00.**
Em seu contexto apresenta insatisfação com o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Empresa **MINARDI E SCHUHLI LTDA – CNPJ 36.638.002/0001-58** onde alega que o mesmo está em desconformidade com o que prevê o artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Decorrido o prazo para apresentar contrarrazões, a empresa **MINARDI E SCHUHLI LTDA – CNPJ 36.638.002/0001-58,** tempestivamente apresentou contrarrazões, alegando que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado é válido e idôneo, atendendo o exigido no edital, e contempla o que prevê o artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Após recebimento de recurso e contrarrazão, o processo foi encaminhado a Assessoria Jurídica do Município para parecer jurídico a fim de embasar a decisão desta pregoeira.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexado diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 17/05/2021, às 17h12min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 14.4 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.
A apresentação da contrarrazão também foi anexada na Plataforma BLL na data de 26/05/2021, às 11h40min.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

O recurso apresentado por **CASSIA TIAKI OSAKO NOVAKOSKI & CIA LTDA – ME – CNPJ 72.157.480/0001-00**não merece prosperar. Explico.

3.1 Quanto aopedido para inabilitação

Rejeito. Inicialmente a recorrente alega que a empresa**MINARDI E SCHUHLI LTDA – CNPJ 36.638.002/0001-58**, apresentou um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por uma empresa do ramo agropecuário/veterinário, ou seja, que não pode comercializar, fornecer, ter em estoque, os medicamentos objeto deste pregão, portanto, também não pode fornecer atestado de capacidade técnica. Sustentando que o documento não comprova a capacidade técnica da empresa nos termos do Edital e da Lei nº 8.666/93.
Sendo assim, requer a INABILITAÇÃO da empresa **MINARDI E SCHUHLI LTDA**, com relação aos lotes 01 e 02 do Pregão, por descumprir a exigência prevista no item 1.1, do ANEXO III, do Edital, apresentando um atestado de capacidade técnica inválido.
Em contrarrazão a empresa **MINARDI E SCHUHLI LTDA**alega que a argumentação do recurso manejado pela recorrente é baseada em mera presunção, fundada em informação pinçada à conveniência de recorrer. Explica que Porto Amazonas possui apenas dois estabelecimentos comerciais que destinam a venda de medicamentos e itens da licitação. Afirma que é franqueada de uma das maiores redes

de farmácia do Brasil – REDE HIPERFARMA, que por si só já demonstra tacitamente a capacidade técnica e comercial, a qual fornece, como atestado pela empresa Minardi e Garrett LTDA, medicamentos humanos que são utilizados nos atendimentos veterinários. Comenta também que a apresentação adotada pela empresa recorrente, de desclassificar a recorrida, trará maiores despesas ao erário público, com a possibilidade de sagrar-se vencedora com proposta de valor superior àquele oferecido pela empresa **MINARDI E SCHUHLI LTDA.**
Também, conforme parecer nº 080/2021 da assessora jurídica municipal que conclui que as razões de recorrer apresentadas não se mostram suficientes para conduzir à reforma da decisão acatada, seja para habilitar a Recorrente, seja para inabilitar a empresa **MINARDI E SCHUHLI LTDA**. Cita que Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa **MINARDI E SCHUHLI LTDA,** atende aos requisitos do item 1.1, do ANEXO III, do Edital de Licitação, isto porque, a exigência do edital é de que o Atestado de Capacidade Técnica, seja fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não faz nenhuma menção de que a empresa que fornecer o atestado seja do mesmo ramo da licitante.
Assim o recurso apresentado não tem o condão de inabilitar a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **INDEFERIR** as alegações recursais interpostas, conforme fundamentação supra, pois a empresa **MINARDI E SCHUHLI LTDA** atende as exigências editalícias.

Dê-se ciência às licitantes.

Porto Amazonas, 31 de maio de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Ratifico A Decisão Da Pregoeira

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:857E6724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 01 (um) Larvicida Biológico BTI (Bacillus Thuringiensis israelensis) em grânulos de sabugo de milho - 200 UTI/mg ou 500 UAA/mg (Mínimo). Registo no M.S. 325860007 Marca: VECTOBAC G, para o Saema de Marialva, Consorciado ao Consórcio Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$20.011,36 (Vinte mil e onze reais e trinta e seis centavos),** em favor da empresa, ESSENCIAL – SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 14.052.239/0001-10, com endereço na Rua Inácio Francisco dos Santos, nº 398, Centro, na cidade de Flórida, estado do Paraná, CEP 86780-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 28 de maio de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:257BF8DF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Manutenção dos Extintores Cispar: 07 (Sete) Recarga de Extintores PQS 04 KG BC, 01 (uma) recarga de extintor PQS 06 KG BC, 04 (quatro) recarga de extintores CO^2 06 KG, (uma) recarga de extintores CO^2 04 KG, 04 (quatro) recarga de extintores AP 10L, 05 (cinco) teste hidrostático em extintores, 02 (dois) Valvula CO^2 e (dois) manômetro para o Consórcio Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$621,00 (Seiscentos e vinte e um reais),** em favor da empresa STOP FIRE - Comércio de Extintores e Equipamentos de Segurança LTDA - ME**,** CNPJ: 05.430.001/0001-90, com endereço na Av. Colombo, 4451 - Zona 07, Maringá/Pr - Cep: 87.030-120., cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 28 de maio de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:00176548

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 536 DE 31 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira, consolida a legislação vigente, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º.A estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal reger-se-á pelo disposto nesta Lei Complementar, obedecidas às disposições da Lei Orgânica do Município, das Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis.
Art. 2º.A ação do Poder Executivo Municipal na formulação e execução dos planos, programas, projetos e serviços dar-se-áem estreita articulação e harmonia com o Poder Legislativo Municipal e com a sociedade em geral, bem como, com a necessária integração com os Governos Federal e Estadual, com vistas ao alcance das metas e objetivos do Município, emanados da Lei Orgânica e demais Leis municipais, obedecidas às disposições constitucionais aplicáveis.

Art. 3º.A estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal, como agente do Sistema de Administração Pública Municipal, estará voltada para o pleno cumprimento das atribuições e responsabilidades que lhe são cometidas e para o alcance dos objetivos fundamentais do Município.

CAPÍTULO I
DO SISTEMA ORGANIZACIONAL

Art. 4º.O Poder Executivo Municipal constitui um sistema organizacional permanente, composto pelos órgãos de chefia de governo e assessoramento; órgãos superiores de administração, e órgãos da administração, integrantes da Administração Direta e Indireta, integrados segundo as áreas e setores de atividades relativas às metas e objetivos que devem atingir, orientados para o alcance da eficiência, eficácia e efetividade das suas ações.

Art. 5º. O Poder Executivo éexercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Chefes de Governo e Secretários Municipais, através de delegação específica de poderes e através do exercício das competências estabelecidas na presente Lei, e das normas constitucionais vigentes.

§1º A Administração Direta compreende todos os órgãos, unidades e instâncias administrativas da estrutura dos órgãos de chefia de governo e assessoramento; órgãos superiores de administração, e órgãos da administração, do Município.

§2º Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta estão sujeitos à supervisão do Prefeito Municipal ou do Secretário de Município, a cuja Secretaria estiver vinculado.

§3º Para fins do disposto nesta Lei, as referências a Secretaria de Município e/ou Secretário de Município aplicam-se também às Chefias de Governo e à Procuradoria Jurídica do Município.

§4º Cada Secretaria Municipal ou órgão equiparado constitui um subsistema organizacional especializado, integrante da estrutura orgânica da administração municipal e, como tal, processa suas ações por meio de relações funcionais, com outras secretarias ou órgãos do Município.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º.A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal compreende:

1 - ÓRGÃOS DE CHEFIA DE GOVERNO E ASSESSORAMENTO:
1.1 – Gabinete do Prefeito;
1.2 – Coordenadoria de Assuntos Comunitários;
1.3 – Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação;
1.4 – Coordenadoria de Projetos e Convênios;
1.5 – Controladoria Interna; e
1.6 – Procuradoria Jurídica.

2 – ÓRGÃOS SUPERIORES DE ADMINISTRAÇÃO:
2.1 – Secretaria de Administração;
2.2 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
2.3 – Secretaria de Saúde e Assistência Social;

3 - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - DIRETA:
3.1 - Departamento de Administração;
3.2 - Departamento de Fazenda;
3.3 - Departamento de Recursos Humanos;
3.4 - Departamento de Obras Públicas;
3.5 - Departamento de Viação e Transportes;
3.6 - Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;
3.7 - Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados;
3.8 - Departamento de Tecnologia e Informação;
3.9 - Departamento de Educação e Cultura;
3.10 - Departamento de Esporte e Lazer;
3.11 - Departamento de Saúde;
3.12 - Departamento de Assistência Social;
3.13 - Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso;
3.14 - Departamento de Vigilância Sanitária.

4 - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - INDIRETA:
4.1 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE;

§1º Os Órgãos e Secretarias mencionadas neste artigo constituem unidades de assessoramento e assistência direta ao Prefeito Municipal.
§2º Os membros da Chefia de Governo e da Procuradoria Jurídica do Município são órgãos de primeiro nível hierárquico para o exercício do planejamento, coordenação, fiscalização, controle e orientação da ação do Poder Executivo Municipal.
§3º As Secretarias são órgãos de segundo nível hierárquico para a execução, organização, funcionamento, coordenação, implementação e supervisão dos serviços públicos inerentes.
§4º Os Conselhos Municipais são órgãos de cooperação governamental, criados por lei, com especificações próprias, especialmente em relação a sua composição, organização, vinculação, atribuições, funcionamento, forma de nomeação dos titulares e suplentes e prazo de duração dos mandatos.
§5º A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal é representada pelos organogramas apresentados nos anexos desta Lei.

CAPÍTULO III
DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º. A ação administrativa em todos os níveis da administração pública municipal obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos demais princípios constantes na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 8º. Respeitados os princípios constantes do artigo 7º, a ação administrativa municipal se processará em estrita observância às seguintes bases fundamentais:
I - Planejamento, programação, avaliação e controle dos resultados;
II - Participação comunitária na formulação de planos, programas e projetos;
III - Ética, transparência, controle e fiscalização;
IV - Coordenação funcional sistemática;
V - Eficiência, eficácia e efetividade;
VI - Equilíbrio entre receita e despesa;
VII - Capacitação dos recursos humanos;
VIII - Racionalização e modernização administrativa.

Seção I
Do Planejamento

Art. 9º. As atividades de planejamento serão conduzidas de forma centralizada pelo Gabinete do Prefeito, visando promover o desenvolvimento econômico e social do Município, o bem-estar da população e a melhoria da infra-estrutura física e dos serviços públicos municipais.
Parágrafo único. A ação de planejar será desenvolvida em todos os órgãos e setores da administração municipal, em forma de proposições gerais e parciais de trabalho.

Seção II
Da Organização, Modernização e Eficiência

Art. 10. Os Secretários e demais chefias da Administração Pública Municipal, com vistas à eficiência do processo de planejamento operacional, definição e execução de suas respectivas ações, adotarão medidas sistematizadas de racionalização e controle de suas rotinas, métodos e sistemas de trabalho.
Art. 11. Para a integração e coordenação eficaz dos programas e atividades no âmbito da Administração Pública Municipal, serão privilegiadas as soluções organizacionais sistêmicas e matriciais, que compreendem a existência de órgãos de coordenação central, responsáveis pela orientação e supervisão técnica e metodológica das unidades estruturadas, incumbidas da execução das atividades auxiliares setoriais.
§1º As atividades de mesma natureza, comuns a diversos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, serão agrupadas funcionalmente e submetidas a uma coordenação central, sempre que este sistema se mostrar mais racional e econômico.

§2ºA função de órgão de coordenação central será atribuída formalmente, pelo Chefe do Poder Executivo, a uma Secretaria, mesmo quando se tratar de conjugação de atividades que constituam espécie da competência de outras Secretarias.
§3ºA Secretaria designada como órgão de coordenação central poderá atribuir a função a uma unidade orgânica integrante da sua estrutura.

Art. 12. A Administração Municipal adotará, quando entender mais racional, eficiente e econômico, o modelo de gestão por projetos, devendo-se entender como projeto o instrumento de programação, concebido para alcançar um objetivo determinado que concorra para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo.

Seção III
Dos Atos Oficiais Administrativos

Art. 13. Além de Decretos e Portarias, a Administração Pública Municipal poderá fazer uso de outros atos administrativos de comunicação interna, com caráter de orientação ou determinação, comum a todas as suas chefias, visando disciplinar o funcionamento dos respectivos setores, tais como:

I - INSTRUÇÃO NORMATIVA –ordem escrita, de mero ordenamento interno, expedido pelo superior hierárquico, com a finalidade de orientar os servidores no desempenho das atribuições que lhe estão afetas;
II - ORDEM DE SERVIÇO–dirigida aos responsáveis por obras ou serviços, determinando imposições de caráter administrativo ou orientações técnicas a respeito de sua plena realização;
III – OFÍCIO CIRCULAR –ordem escrita, de caráter uniforme e abrangente, com objetivo de dar conhecimento aos servidores, de uma ordem emanada de autoridade superior.

TÍTULO II
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE CHEFIA DE GOVERNO E ASSESSORAMENTO

Art. 14. A Chefia de Governo e Assessoramento, compete:
I - definir e coordenar a implementação de políticas públicas;
II - dar assistência ao Prefeito nas relações políticas, públicas e oficiais do governo;
III - a coordenação das relações comunitárias e setoriais;
IV - a coordenação dos conselhos municipais;
V - a gestão da política da comunicação social;
VI - relacionamento com a Câmara Municipal;
VII - outras competências correlatas que forem atribuídas ao Gabinete mediante Lei.

Seção I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 15. O Gabinete é a sede político-administrativa do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, sendo o local onde o Prefeito expede os atos típicos de sua competência, observados os limites e prerrogativas determinadas na Constituição Federal e regulamentadas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 16. O Gabinete é composto pelo chefe de gabinete e pelo assessor jurídico, é o órgão responsável por assistir direta e imediatamente ao Governo Municipal no desempenho de suas atribuições, auxiliando no relacionamento e na tomada de decisões que envolvem as diversas esferas de poder, tanto interna quanto externamente, ou seja, as demais coordenadorias, secretarias, bem como no relacionamento com os demais entes federativos e o Poder Legislativo.

§1º Compete ao Chefe de Gabinete:
I - prestar auxílio burocrático ao Prefeito;
II - pesquisar e coligir elementos necessários às informações solicitadas ao Executivo;
III - coletar dados e informações para a tomada de decisões do Prefeito;
IV - preparar e encaminhar o expediente do Gabinete;
V - assistir ao Prefeito em suas atividades de coordenação político-administrativa da Administração Municipal, suas relações com os Munícipes, entidades e associações de classe, bem como, com autoridades federais, estaduais e de outros Municípios;
VI – organizar as audiências do Prefeito, selecionando os pedidos e coligir subsídios para a compreensão do histórico dos assuntos de maneira a permitir-lhe a análise e decisão final.
VII - acompanhar a tramitação dos Projetos de Lei de interesse do Executivo na Câmara Municipal e manter controle que lhe permita prestar informações precisas ao Prefeito sobre o assunto;
VIII - atuar como elemento de interligação e integração do Secretariado no desenvolvimento de todos os programas de Governo;
IX - redigir textos, notas e documentos de interesse do Município e providenciar sua divulgação nos meios de comunicação;
X - realizar o serviço de cerimonial, coordenando cerimônias de inauguração de obras eventos ou atividades político-administrativas do Prefeito;
XI – observar os normativos municipais pertinentes à operacionalização administrativa dos diversos setores que compõem a estrutura da Administração Municipal, mormente no que diz respeito à execução orçamentária.
XII - editar, periodicamente, notas e publicações diversificadas, com a finalidade de dar conhecimento a população das obras e feitos da Administração;
XIII - assessorar o Prefeito, Coordenadores e Secretários Municipais na confecção de notas oficiais, quando solicitado;
XIV - coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os Vereadores, recebendo suas solicitações, encaminhando-as, tomando as providências necessárias;
XV - outras competências correlatas que forem atribuídas mediante Lei.

§2º Ao Assessor Jurídico compete:
I - a Assistência Jurídica ao Prefeito na análise de seus atos;
II - a defesa dos direitos e interesses do Prefeito;
III - a emissão de pareceres;
IV - a elaboração de contratos e estudos de natureza jurídica, com vistas à atualização da legislação municipal;
V - assessorar e auxiliar na interpretação jurídica das Leis Municipais junto aos setores competentes;
VI – cooperar na atuação jurisdicional em defesa do Município em auxílio à Procuradoria Jurídica, sob a coordenação desta.

Seção II
Da Coordenadoria de Assuntos Comunitários

Art. 17. À Coordenadoria de Assuntos Comunitários tem por finalidade propor, coordenar, estruturar, organizar e fiscalizar as matérias afetas aos Assuntos Comunitários.
Parágrafo único. Ao Coordenador de Assuntos Comunitários compete exercer as seguintes atividades:
I - assistir ao Prefeito nas suas funções públicas;
II - dar atendimento aos Munícipes;
III - manter ligação com os demais poderes e autoridades;
IV - exercer as atividades de relações públicas;
V - manter interlocução com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, conselhos municipais, entidades urbanas e rurais da sociedade civil, organizações não governamentais, com vista a ampliar a participação popular na definição das políticas públicas e nas ações desenvolvidas pelo Executivo Municipal;
VI - propor projetos, programas, campanhas e ações que visem à melhoria da qualidade de vida da população, à proteção ao idoso, a criança e ao adolescente, à mulher e a pessoa portadora de deficiências, à integração de jovens ao processo educacional, qualificação profissional e desenvolvimento humano, e a redução de riscos pessoais e sociais dos indivíduos;
VII - outras competências correlatas que forem atribuídas mediante Lei.

Seção III
Da Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação

Art. 18. À Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação do Município tem por finalidade propor, coordenar, estruturar, organizar e fiscalizar o funcionamento das Obras Públicas Municipais.

Art. 19. Ao Coordenador de Obras Públicas e Conservação compete exercer as seguintes atividades:
I - a promoção, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais relativas ao controle do parcelamento e uso do solo urbano, das edificações, das normas de posturas municipais, dos transportes, do trânsito e da mobilidade urbana;
II - a aplicação dos códigos e normas referentes às edificações em geral, a estética urbana, ao zoneamento, aos loteamentos e seus desmembramentos;
III - o licenciamento e fiscalização dos projetos de urbanização de áreas pertencentes a particulares, de acordo com a legislação vigente no Município;
IV - proceder a análise de projetos de parcelamento do solo em todas as suas modalidades;
V – a análise, aprovação, licenciamento e a fiscalização de projetos de construções particulares, bem como a inspeção e vistoria das edificações, de acordo com a legislação em vigor;
VI – a execução de vistorias para fornecer as Informações Urbanísticas, a Carta de Habitação, Certidões e Licenças;
VII - aplicar a legislação urbanística na análise dos projetos arquitetônicos, públicos ou privados, a fim de conceder a aprovação de projeto e licença para construção;
VIII - emitir Certidões, Licenças e Pareceres Técnicos relacionadas com a legislação urbanística municipal;
IX - manter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos referentes aos processos administrativos, projetos arquitetônicos e projetos de parcelamento do solo, disponibilizando o acesso aos mesmos, conforme previsto em legislação;
X - o controle e a fiscalização do uso dos próprios municipais concedidos, permitidos ou autorizados, de forma onerosa ou não, especialmente em relação ao cumprimento das finalidades originárias do ato;
XI - receber, protocolar, inserir dados nos sistemas informatizados e disponibilizar aos munícipes as informações relativas aos processos administrativos;
XII - o fornecimento e controle da numeração predial;
XIII - a identificação e emplacamento dos logradouros públicos;
XIV - o licenciamento e a fiscalização de alvarás e de projetos de construções particulares e públicas, de acordo com a legislação em vigor;
XV - o registro e o controle dos bens imóveis, que constituem o patrimônio do Município;
XVI - o controle e a fiscalização do cumprimento das disposições do Código de Posturas do Município, bem como, a aplicação das penalidades nele previstas;
XVII - outras competências correlatas que forem atribuídas mediante Lei.

Seção IV
Da Coordenadoria de Projetos e Convênios

Art. 20. À Coordenadoria de Projetos e Convênios do Município tem por finalidade propor, coordenar, estruturar, organizar, fiscalizar o funcionamento dos Projetos e Convênios Municipais, bem como, desenvolver programas e convênios multissetoriais que visem fomentar as áreas da Gestão, Habitação, Saneamento, Segurança, Saúde, Educação, Cultura, e outros;
Parágrafo único. Ao Coordenador de Projetos e Convênios compete exercer as seguintes atividades:
I - desenvolver, coordenar e acompanhar a implantação de projetos específicos nas mais variadas áreas de interesse Público.
II - identificar fontes de recursos públicos e privados destinados ao desenvolvimento social, estrutural e econômico do Município e a elaboração dos planos, programas e projetos para obtenção dos mesmos, em sintonia com as Unidades Administrativas.
III - promoção e gestão de planos, programas e projetos que tenham por objetivo o bem estar da população, em especial aqueles dirigidos às crianças, à juventude, à mulher e à terceira idade;
IV - a proposição e coordenação de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda do Município;
V - buscar editais, elaborar, organizar e supervisionar a execução de projetos destinados ao desenvolvimento social, estrutural e econômico do Município, bem como a celebração de convênios entre os entes federados, buscando recursos financeiros para sua exequibilidade.
VI - formular e executar, direta ou indiretamente em parceria com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades para o bem estar da população;
VII - outras competências correlatas que forem atribuídas mediante Lei.

Seção V
Da Controladoria Interna

Art. 21. O Sistema de Controle Interno tem por finalidade avaliar e controlar a ação governamental e os atos de gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e a eficácia.
Parágrafo único. Ao Controlador Interno do Município compete exercer as seguintes atividades:
I - coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
II - coordenar e executar o controle interno, visando exercer a fiscalização do cumprimento das normas de administração e finanças públicas, voltadas para a responsabilidade na gestão administrativo-fiscal, instituindo, se necessário, comissões auxiliares de controle interno nos órgãos da administração indireta;
III - tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, e instaurar e processar as tomadas de Contas Especiais na forma da legislação em vigor, bem como designar as comissões especiais;
IV - coordenar e executar as atividades administrativas e financeiras relacionadas às suas dotações orçamentárias;
V - coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
VI - tombar e manter atualizado o registro e documentação dos bens imóveis e móveis da Administração Municipal, controlar sua transferência e promover sua baixa, documentar todas as alterações ocorridas no Patrimônio Municipal.
VII - conciliar os dados de seus registros com os lançamentos contábeis dos balancetes mensais e balanço patrimonial de encerramento do exercício, verificando e providenciando a correção das distorções porventura encontradas;
VIII - adotar as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno;
IX - acompanhar, cumprir e fazer cumprir, as instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
X - prestar assessoramento ao Prefeito nas matérias de sua competência.

Seção VI
Da Procuradoria Jurídica do Município

Art. 22. A advocacia do Município, como função institucionalizada e organizada por lei, terá como órgão único de execução a Procuradoria-Geral do Município, diretamente vinculada ao Governo Municipal.
§1º A Procuradoria-Geral do Município é instituição de natureza permanente, essencial a Administração Municipal, titular do sistema jurídico do Município de Prado Ferreira.
§2º A Procuradoria-Geral do Município é o órgão máximo de direção superior do Sistema Jurídico do Município de Prado Ferreira, tem por chefe o Procurador-Geral do Município, cargo de provimento efetivo, que terá nível hierárquico, tratamento, prerrogativas e representação de Secretário Municipal, a ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, escolhido entre os advogados municipais,

§ 3º A Procuradoria-Geral do Município compete:
I – exercer a representação judicial e extrajudicial da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive perante Tribunais e Juízos de

quaisquer instâncias, e órgãos e entidades da administração direta e indireta de qualquer Ente da Federação, inclusive perante a Receita Federal e Tribunais de Contas;
II - exercer funções de consultoria jurídica da Administração, no plano superior, bem como emitir pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação governamental de leis ou atos administrativos;
III - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança impetrados contra atos do Prefeito e de outras autoridades que forem indicadas em norma regulamentar;
IV - propor o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas ou atos, minutar a correspondente petição;
V - defender os interesses do Município junto aos contenciosos administrativos;
VI - examinar autógrafos e Projetos de Leis encaminhados ao Prefeito emitindo pareceres quanto à sua constitucionalidade e legalidade e elaborando minutas de razões de veto, quando aplicável;
VII - opinar, sempre que solicitado, nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que neles possa influir como condição de seu prosseguimento;
VIII – concorrer no controle interno dos atos administrativos e dos administrados;
IX - examinar, emitir pareceres e adaptar às normas jurídicas e à técnica legislativa as minutas de projetos de Leis, Decretos e outros atos elaborados pelos demais órgãos da Administração Municipal;
X - promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
XI - propor medidas de caráter jurídico que visem proteger direitos e interesses metaindividuais e o patrimônio público, seja dos órgãos da administração direta ou indireta do Município;
XII - instaurar procedimentos preparatórios para apuração e averiguação de fatos e circunstancias;
XIII - receber citações e intimações judiciais dirigidas ao Município;
XIV - promover a coordenação direta, bem como a fixação de diretrizes e de ações pertinentes aos demais setores que lhe são subordinados;
XV - outras competências correlatas que forem atribuídas mediante Lei.

§4º As requisições da Procuradoria-Geral do Município e de seus órgãos para a instrução dos processos e expedientes administrativos em curso, visando a defesa do interesse público e do Município, em juízo ou fora dele, deverão ser atendidas pelos poderes, órgãos e entidades do Município, no prazo assinalado, sob pena de responsabilidade.
§5º À Procuradoria Jurídica do Município é reconhecida autonomia técnica, administrativa e financeira.
§6º Aplicam-se aos Advogados e Procuradores do Município as disposições da Lei nº 8.906/1994 - Estatuto da Advocacia - OAB, suas súmulas administrativas e jurisprudência do Tribunal de Ética, garantindo-lhes todos os direitos e prerrogativas inerentes.
§7º À Procuradoria Jurídica do Município será regulamentada por Lei.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS SUPERIORES DE ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração tem por finalidade básica a gestão das políticas municipais de administração; fazenda; recursos humanos; obras, viação e transporte; agropecuária e meio ambiente; indústria e comércio; trabalho e colaboração entre os entes federados; tecnologia; modernização administrativa; e sistemas administrativos gerais necessários ao funcionamento da administração municipal.

Art. 24. São áreas de competência da Secretaria Municipal de Administração:
I - o planejamento, organização, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais de Gestão;
II - a gestão integrada do sistema de Administração; de Fazenda; Recursos Humanos; Obras, Viação e Transportes; de Agropecuária e Meio Ambiente; de Indústria e Comércio; de Tecnologia e Informação; e do Trabalho e de delegação entre Entes Federados;
III - a elaboração dos atos relativos à pessoal, publicação e arquivamento;
IV - a promoção da modernização e eficiência administrativa;
V - a coordenação e execução das licitações;
VI - a gestão do sistema de materiais da Administração Direta;
VII - a promoção da infraestrutura tecnológica de comunicação necessária à integração e operação de sistemas das atividades administrativas e operacionais e da comunicação eletrônica oficial entre os órgãos e entidades da Administração Municipal;
VIII - os serviços de manutenção, reforma e conservação das instalações da administração direta;
IX - o registro e controle dos bens móveis e imóveis, que constituem o patrimônio da Administração Direta;
X - a programação, a implantação, a gestão das atividades de organização, a coordenação, a supervisão e o controle de rotinas e procedimentos administrativos para que os órgãos e entidades municipais possam executar suas atividades operacionais de forma eficiente;
XI - a orientação aos órgãos e entidades municipais sobre a proposição de seus orçamentos e consolidação das propostas, controle, acompanhamento e execução do orçamento anual;
XII - o acompanhamento da execução orçamentária municipal, mediante a manutenção de registros da utilização dos recursos orçamentários alocados ao atendimento das despesas de custeio e de investimento dos órgãos da administração direta da Prefeitura Municipal;
XIII - o levantamento dos gastos com pessoal, material, serviços e encargos diversos, instalações, material permanente e equipamentos para proposição da programação das despesas de custeio e de capital e sua inclusão no orçamento anual do Município, em articulação com as demais Secretarias;
XIV - a coordenação das atividades relativas à execução orçamentária, financeira e contábil dos órgãos da administração direta municipal e o estabelecimento e acompanhamento da programação financeira de desembolso, de conformidade com as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas legais pertinentes;
XV - a proposição dos quadros de detalhamento e execução da despesa orçamentária dos órgãos.
XVI - administrar os fundos e recursos específicos de sua Secretaria;
XVII - dar suporte para o funcionamento de Conselho cuja área de atuação está afeta à Secretaria; e
XVIII - outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria mediante Lei.

Seção II
Da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Art. 25. A Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social tem como finalidade básica a gestão das políticas públicas correlatas.

Art. 26. São áreas de competência da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social:
I - o planejamento, organização, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais de saúde;
II - o exercício das atribuições previstas no Sistema Único da Saúde;
III - a coordenação e integração das ações e serviços de saúde individuais e coletivas;
IV - a realização da vigilância sanitária, epidemiológica, toxicológica e farmacológica;
V - a promoção, desenvolvimento e execução de programas de medicina preventiva;
VI - a permanente interação com a União, com o Estado e com os municípios vizinhos visando o desenvolvimento de políticas regionais voltadas à promoção da saúde da população local e regional com a participação e execução dos programas dos governos Federal e Estadual na área da saúde pública;
VII - a promoção dos serviços públicos de saúde e assistência social voltados ao atendimento das necessidades da comunidade;
VIII - a regulamentação, controle e fiscalização dos alimentos, da fonte de produção até o consumidor, em complementação à atividade federal e estadual;

IX - promover, sistemática e periodicamente, estudos e pesquisas relativas à saúde pública e assistência social;
X - administrar os fundos e recursos específicos de sua Secretaria;
XI - dar suporte para o funcionamento de Conselho cuja área de atuação está afeta à Secretaria; e
XII - propiciar o desenvolvimento do sentido de cidadania;
XIII – informar, orientar e divulgar os direitos do cidadão;
XIV – executar a Política Municipal de Assistência Social;
XV – estimular a participação da comunidade na execução e no acompanhamento da política de assistência social do Município;
XVI - elaborar projetos destinados a concessão de benefícios eventuais a fim de atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária com prioridade para a criança, família, idoso, pessoa portadora de deficiência, gestante e nutriz e também nos casos de calamidade pública;
XVII – realizar estudos da realidade social do Município e elaborar políticas públicas pertinentes;
XVIII - outras competências correlatas que forem atribuídas mediante Lei.

Seção III
Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes tem como finalidade básica a gestão das políticas públicas correlatas.

Art. 28. São áreas de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
I - o planejamento, organização, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais relativas à educação, no âmbito de competência do Município;
II - a organização, manutenção e desenvolvimento das instituições do sistema municipal de ensino, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
III - a supervisão dos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino;
IV - a oferta e promoção da educação infantil e ensino fundamental;
V - a implementação de políticas de erradicação do analfabetismo;
VI - a promoção de programas suplementares, de material didático escolar e de transporte;
VII - a promoção de levantamentos e censo escolar, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
VIII - a proposição, análise e execução de programas e projetos na área educacional;
IX - a oferta e promoção de Educação Especial aos alunos portadores de necessidades especiais;
X - administrar os fundos e recursos específicos de sua Secretaria;
XI - a manutenção regular e adequada da guarda dos registros da documentação escolar geral e individual dos alunos e professores;
XII - a gestão das atividades relativas à merenda escolar;
XIII - a permanente interação com os municípios da região visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da educação;
XIV - conservação e manutenção da Secretaria e das unidades escolares, culturais e esportivas;
XV - realizar as diretrizes culturais, esportivas e de lazer, com vistas a propiciar a melhor qualidade de vida à população do Município;
XVI – planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades, organizando, orientando e promovendo o desenvolvimento do processo esportivo a cargo do município;
XVII - incentivar, apoiar e fomentar as manifestações esportivas e de lazer, dando-lhes dimensão educativa;
XVIII – desenvolver a prática de ginástica e outros exercícios físicos, de jogos em geral, de atletas ou equipes, conforme exigências técnicas;
XIX - incentivar a prática do esporte, lazer e recreação, integradas a outras formas de atendimento pessoal e social de crianças e adolescentes em estado de carência, em parceria com outros órgãos, entidades, instituições públicas e privadas;
XX - administrar os fundos e recursos específicos de sua Secretaria;
XXI - dar suporte para o funcionamento de Conselho cuja área de atuação está afeta à Secretaria; e
XXII - outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria, mediante Lei.

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO – INDIRETA

Seção I
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;

Art. 29. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE – Autarquia Municipal, é titular do serviço público essencial de agua e esgoto do Município de Prado Ferreira.

§1º O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, tem por chefe o Diretor do SAMAE, cargo comissionado de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§2º Compete ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE:
I – a manutenção do sistema de abastecimento de água sob a competência do Município;
II – a manutenção do sistema de esgoto sob a competência do Município;
III - realizar manutenção da rede de água e esgoto;
IV – tratamento da água;
V – realizar cadastros e o lançamento das cobranças;
VI - manter em perfeito estado de conservação materiais, equipamentos e ferramentas necessárias aos serviços;
VII - executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 30. Os Conselhos Municipais sãoórgãos de cooperação governamental, instituídos com a finalidade de auxiliar a administração municipal na orientação, planejamento, fiscalização e julgamento de matéria de sua competência.
Parágrafo único. Os Conselhos Municipais são criados por lei, com especificações de sua composição, organização, vinculação, atribuições e funcionamento, forma de nomeação dos titulares e suplentes e prazo de duração do mandato, respeitada a paridade entre os representantes do Poder Executivo e das entidades.

CAPÍTULO V
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Art. 31. Ressalvados os casos de competência privativa previstos em lei, é facultado ao Prefeito e aos titulares das Secretarias do Município e Órgãos equiparados delegar competências, mediante portaria, a órgãos ou agentes públicos, para proferir despachos e para a prática de atos administrativos, podendo, a qualquer momento, avocar a si a competência delegada.
Parágrafo único. A delegação de competência é considerada implícita em todas as Leis que fixem atribuições e competências.

TITULO III
DO PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 32. Para fins do disposto no inciso V, do art. 37, da Constituição Federal, fica estabelecido o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) dos cargos comissionados do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, os quais deverão, obrigatoriamente, serem preenchidos por servidores públicos de carreira, titulares de cargos efetivos.

Art. 33. Os cargos públicos em comissão ou função gratificada da Administração Direta e Indireta do Município de Prado Ferreira, de direção, gerência, coordenação, supervisão, consultoria, assessoria técnica, ou aqueles que virem a substituí-los deverão cumprir os critérios estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo, bem como respeitar os seguintes requisitos:
I - idoneidade moral e reputação ilibada;
II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido nomeado; e

III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão manter atualizado o perfil profissional desejável para cada cargo em comissão e funções de confianças alocados em sua estrutura, bem como deverão utilizar mecanismos de transparência ativa para disponibilizar, de forma organizada e em formato aberto, os perfis de que trata este artigo e o currículo do ocupante de cada cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 34. Os servidores públicos de carreira, titulares de cargos efetivos, quando nomeados para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada fará jus ao recebimento de Gratificação, conforme estabelecido nos artigos 118, inciso V e art. 122, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira c/c artigos 33, §1º, e art. 34, inciso XIX, da Constituição do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Compreende-se por desempenho de atribuições de coordenação, o conjunto de atividades de organização, estruturação, ordenação e direção de planos, serviços, ações, programas e/ou projetos específicos da administração municipal, em que seja desejável o vínculo de confiança ou dos quais possa resultar a obrigação de coordenar outros servidores municipais.

Art. 35. O servidor efetivo, nomeado para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, perceberá o valor do vencimento base do cargo efetivo, acrescido da gratificação correspondente à Função Gratificada – FG, para a qual foi designado.

§1º A gratificação de que trata o caput será concedida nos seguintes percentuais:

I – Aos servidores investidos para os cargos pertinentes aos órgãos de Chefia de Governo e Assessoramento; e aos órgãos superiores de administração, em 35% (trinta e cinco por cento) – FG - I;

II – Diretoria de Departamento e Chefia de Divisão, em 30% (trinta por cento) – FG - II;

III – Direção de escolas, centros de ensino infantil, projetos sociais e programas, em 30% (trinta por cento) – FG - III;

IV – Direção Clínica de hospitais e Clínica de atendimento, em 15% (quinze por cento) – FG - IV;

V – Chefia de grupo de trabalho – PSF, em 18% (dezoito por cento) – FG - V;

VI – Chefia de equipes e grupo de trabalho – UBS, em 18% (dezoito por cento) – FG - VI;

VII – Advogados Públicos – Adicional de Produtividade –, em 20% (vinte por cento) – FG - VII;

VIII – Empregados da Autarquia Municipal - SAMAE, em Regime de Dedicação em Tempo Integral, em 35% (trinta e cinco por cento) – FG - VIII;

§2º É facultado ao servidor investido em cargo em comissão optar pelo correspondente subsídio fixado para o cargo comissionado ou o vencimento básico de seu cargo efetivo, acrescido do percentual correspondente da Função Gratificada - FG, previsto nesta Lei, exceto os servidores ocupantes aos cargos de Secretários Municipais e Procuradores Municipais que serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, em atendimento ao que prescreve o art. 39, § 4º, combinado com o art. 135, da Constituição Federal de 1988.

§3º As funções gratificadas tem caráter transitório, em razão de tal característica, em nenhuma hipótese será incorporada à remuneração do servidor, uma vez que seu pagamento é realizado em virtude do desenvolvimento de uma atividade especial.

§4º O Portal da Transparência da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Prado Ferreira, observado o disposto no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, disponibilizará informações relativas a pessoal compostas de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública, bem como a relação dos nomes de membros e servidores com funções gratificadas ou comissionadas, número de identificação funcional, descrição da função, lotação, ato de nomeação e a respectiva data de publicação;

§5º. É vedado:

I – A acumulação de cargos em comissão e funções comissionadas e o estabelecimento de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva a ocupante de cargo em comissão;

II – A cessão do servidor ocupante de cargo comissionado a outro órgão caso configurada desvinculação hierárquica da autoridade nomeante;

III – A remuneração a título de hora extra aos ocupantes de cargo em comissão e funções de confiança;

IV – O recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS para servidores ocupantes de cargo em comissão;

V – O servidor manter sob sua chefia imediata, em cargo de provimento em comissão ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

VI – O servidor efetivo exercer mais de uma função gratificada e mais de um cargo de provimento em comissão;

VII – Aos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais e Procuradores Municipais o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal de 1988;

TITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 36. A estrutura administrativa estabelecida nesta Lei entrará em funcionamento em até 180 dias a partir da publicação desta lei, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades de recursos.

Art. 37. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, quando não implicar aumento de despesas nem criação ou a extinção de cargos ou órgãos públicos.

Art. 38. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis: 09/1997, 055/1999, 291/2012, 292/2012, 293/2012, 437/2016, bem como o §1º, incisos I e II e § 2º da Lei Municipal nº 084, de 26 de junho de 2001.

Art. 39. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, 31 de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

PREFEITO

Vice-Prefeito

ÓRGÃOS DE CHEFIA DE GOVERNO E ASSESSORAMENTO
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria de Assuntos Comunitários
Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação
Coordenadoria de Projetos e Convênios
Controladoria Interna
PROCURADORIA JURÍDICA

ÓRGÃOS SUPERIORES DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria de Administração
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Secretaria de Saúde e Ação Social

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - INDIRETA
SAMAE

ANEXO II

PREFEITO

ÓRGÃOS SUPERIORES DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Administração
Departamento de Administração
Departamento de Fazenda
Departamento de Recursos Humanos
Departamento de Obras Públicas
Departamento de Viação e Transportes
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados
- Departamento de Tecnologia e Informação

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Departamento de Educação e Cultura;
Departamento de Esporte e Lazer;

Secretaria de Saúde e Ação Social
Departamento de Saúde
Departamento de Assistência Social
Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso
Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F80CEA17

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com a Lei nº 40 de 29 de maio de 1998.

FAZ SABER:

que em virtude do feriado de 03 de junho, (quinta-feira), Corpus Christi, o dia 04 de junho (sexta-feira), será considerado ponto facultativo, não havendo expediente nos órgãos da administração direta e indireta, com exceção dos serviços do Hospital Municipal e de Limpeza Pública.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8232E78E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2021

Dispõe sobre retorno gradual dos servidores públicos afastados decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que "seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração";

CONSIDERANDO a complexidade da realidade atual, impondo-nos empreender um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias ao controle dos riscos que a situação requer, bem como o emprego de ações de prevenção, controle e contenção de danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a notória redução de mão de obra de servidores efetivos no Poder Executivo, visto que muitos funcionários públicos requisitaram o afastamento do serviço público por apresentarem comorbidades ou por se enquadrarem como pessoas acima de 60 anos de idade;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, em que se deve garantir a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que, embora reiteradamente cogitado pelas autoridades sanitárias mundiais, a realidade é que não há previsão de prazo para o fim da pandemia causada pelo COVID-19, sendo que as demandas pelo serviço público continuam em mesmo volume e até sofrem aumento em determinadas áreas, como a saúde;

CONSIDERANDO que na iniciativa privada, as pessoas estão trabalhando normalmente, através de procedimentos de higienização adequada e prevenção;

CONSIDERANDO que o serviço de vacinação municipal já está atendendo a população na faixa etária entre os 50 a 59 anos de idade;

CONSIDERANDO que grande parte dos servidores afastados sequer estão na função de atendimento ao público e, mesmo quando o fazem, a Administração Pública está tomando as devidas cautelas de higienização dos prédios públicos e disponibilização dos meios de prevenção ao COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados todos os servidores públicos afastados temporariamente do exercício da função pública em decorrência das medidas de prevenção e combate ao coronavírus, e que não estejam em trabalho home office, para RETORNAREM ao exercício da função pública nos respectivos locais de lotação a partir do dia 07 de junho de 2021.

§1º Fica determinado a todos os Secretários Municipais que entrem em contato com os servidores públicos afastados, a fim de comunicar sobre este Decreto.
§2º A comunicação poderá ser via telefone, e-mail, whatsapp, SMS, pessoalmente, dentre outros mecanismos instantâneos.
§3º Salvo na hipótese de atestado médico comprovando a impossibilidade de retorno, não será aceita alegação de desconhecimento deste Decreto, conforme art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece).
§4º Fica determinado que todos os Secretários afixem este Decreto em local visível, próximo ao relógio ponto de cada prédio público.

Art. 2º. O servidor público com idade igual ou superior a 60 anos que, além da idade, possuir alguma comorbidade, e desejar a reconsideração de sua situação peculiar, deverá realizar requerimento por escrito direcionado ao Chefe do Poder Executivo ou Autarquia.

Parágrafo Único. O requerimento deverá ser instruído com Atestado Médico que declare EXPRESSAMENTE que o servidor, em decorrência da pandemia do COVID-19, necessita ficar em casa para resguardo de sua saúde, informando a comorbidades motivadora.

Art. 3º. O atestado médico que não recomendar que o paciente deva ficar em resguardo na própria residência não será fundamento para o

afastamento do servidor, mas servirá de motivo para a delegação de atividades compatíveis com a segurança no serviço público e de cuidados especiais com a saúde do servidor.

Parágrafo Único. Os servidores que apresentem alguma das comorbidades, cujo atestado não tenha recomendado o resguardo em casa, não realizarão atividades de atendimento ao público, devendo o superior hierárquico delegar outras atividades compatíveis com a função do cargo e que não estejam relacionadas ao atendimento ao público, podendo realocar o agente público para outro setor ou secretaria, se necessário para adoção das medidas preventivas.

Art. 4º. Independentemente de o atestado médico aconselhar ou não o resguardo em casa, pessoas que comprovem situação de gravidez, tratamento mediante hemodiálise, acometidas por Neoplasia Maligna grave (câncer), tratamento de Hepatite, tratamento por Tuberculose, AIDS (doença causada pelo HIV), Mal de Parkinson, Mal de Alzheimer, Cirrose Hepática e Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) terão a possibilidade de requerer o afastamento, mediante atestado médico que simplesmente informe a doença e o CID nestes casos.

Art. 5º. Os professores e educadores da rede municipal de ensino permanecerão em home office aguardando futura deliberação da Secretaria de Estado da Educação-SEED e do Poder Público Municipal, devendo comparecer a instituição de ensino sempre que convocados.

Art. 6º. Os atestados médicos que não forem apresentados no Departamento de Recursos Humanos juntamente com o requerimento de afastamento até o dia 07 de junho de 2021 não serão admitidos para abono de faltas, caso sejam apresentados posteriormente ao início do período em que o servidor foi convocado para retorno às funções do cargo (dia 07/06/2021) e o Poder Executivo julgue não haver direito de afastamento pelo servidor requerente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 28 de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:278D46B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ADRIANA DE MELO SARTORI CASTELLAZZI ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000915, referente ao período aquisitivo de 08/04/2020 á 07/04/2021 a serem gozadas no período de 09/06/2021 a 08/07/2021;
Art. 2 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JOANA CLAUDIA RODRIGUES MOURA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100252, referente ao período aquisitivo de 06/02/2019 á 05/02/2020 a serem gozadas no período de 09/06/2021 a 08/07/2021;
Art. 3 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ROBERTO RODRIGUES ocupante de cargo efetivo, matrícula 100119, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 á 31/12/2020 a serem gozadas no período de 01/06/2021 a 30/06/2021.
Art. 4 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 5 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:A893E504

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 42/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 529 de 11 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 114.743,58
(Cento e Quatorze Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 38.134,33
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
951 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 11.932,21
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
961 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.500,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
982 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.647,47
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2200 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 100,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2311 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde As. Social para enfrentamento à

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 60.429,57
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0017.1080Construção/Estruturação de CEMEI
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES

3001 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2042Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
710 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 12.900,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2045Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
770 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.500,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2154Piso de Atenção Básica Variável - NASF FEDERAL
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.166,54
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2154Piso de Atenção Básica Variável - NASF FEDERAL
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1230 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 20.000,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2160Programa de Qualificação Ações de Vig. em Saúde - VIGIASUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 2.647,47
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2071Manut. e implementação das ações do Proj. Crescendo em Cidadania
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 60.429,57
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO –06.001.08.244.0013.2066 – 3.3.90.46.00.00 – FONTE – 01024 – R$ 100,00

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 27 dias de Maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:EBD3F933

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ADRIANA DE MELO SARTORI CASTELLAZZI ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000915, referente ao período aquisitivo de 08/04/2020 á 07/04/2021 a serem gozadas no período de 09/06/2021 a 08/07/2021;
Art. 2 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JOANA CLAUDIA RODRIGUES MOURA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100252, referente ao período aquisitivo de 06/02/2019 á 05/02/2020 a serem gozadas no período de 09/06/2021 a 08/07/2021;
Art. 3 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ROBERTO RODRIGUES ocupante de cargo efetivo, matrícula 100119, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 á 31/12/2020 a serem gozadas no período de 01/06/2021 a 30/06/2021.
Art. 4 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 5 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipa

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:55D23F45

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021 - PREGÃO Nº 7/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021 - PREGÃO Nº 7/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **JOAO DE CARVALHO 04745495854 – CNPJ 17.595.566/0001-06**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OU REPAROS DE PINTURA EM FACHADAS, AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, VIAS PÚBLICAS, SINALIZAÇÃO DIVERSAS, LIXAMENTO PEQUENOS E OU GRANDES ÁREAS DE REPARO,CONFORME A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 51.300,00 (Cinqüenta e Um Mil e Trezentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:91BCB54C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021 - Pregão Eletrônico Nº 4/2021

Onde se lê:

"**CONTRATADO**: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA- ME – CNPJ **24.402.903/0001-67"**

Leia-se:

"**CONTRATADO**: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA- EIRELI – CNPJ **24.402.903/0001-67"**

Prado Ferreira, 30 de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:AAF367FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08245/21 DE 28 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/20 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 86.250,00 (oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
11.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
11.02.20.606.0011.2.015 4.4.90.52.00.00.00.00	(857)	3521 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.624,83
11.02.20.606.0011.2.015 4.4.90.52.00.00.00.00	(856)	3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.625,17

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3000	27.625,17
Fonte: 3521	58.624,83
Total:	86.250,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 28 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6A085077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 16/2021, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de cestas básicas em atendimento aos usuários dos serviços, programas e benefícios sócios assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
01 – PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.424.240/0001-93, no valor de R$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 27 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:968D0E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 16/2021, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de cestas básicas em atendimento aos usuários dos serviços, programas e benefícios sócios assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
01 – PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.424.240/0001-93, no valor de R$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FE0CDACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis (carnes, aves e hortifrutigranjeiros) em atendimento às necessidades das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 03/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: Denielly Ferreira Montuan, CNPJ: 37.525.798/0001-03.
VALOR: R$ 29.321,80 (Vinte e nove mil trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos) nos termos da proposta de acordo com o anexo 01 do edital da licitação.
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4D8FA924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis (carnes, aves e hortifrutigranjeiros) em atendimento às necessidades das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 03/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: E. LAZZAROTTO & CIA LTDA, CNPJ: 09.045.155/0001-19.
VALOR: R$ 1.526.734,00 (um milhão e quinhentos e vinte e seis mil, e setecentos e trinta e quatro reais) nos termos da proposta de acordo com o anexo 01 do edital da licitação.
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1F885715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis (carnes, aves e hortifrutigranjeiros) em atendimento às necessidades das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 03/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 21.424 .240/0001-93.
VALOR: R$ 911.241,82 (novecentos e onze mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), nos termos da proposta de acordo com o anexo 01 do edital da licitação.
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:984BD19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 176/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes em atendimento as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 50/2020.
OBJETO DA RESCISÃO: O presente termo por objeto a rescisão amigável referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°176/2020, oriunda do processo modalidade PREGÃO ELETRONICO N°50/2020, correspondente aos itens 05; 19; 26; 39; 40; 41; 42; 46; 47; 48; 49; 53; 55; 65 e 68.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
EMPRESA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI – CNPJ 09.245.708/0001-87
DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2021.
A partir da presente data fica rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°176/2020 em epígrafe. E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FD78B5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 07/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6448/2021. **Objeto:** Referente ao Chamamento Público de n°01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de doze meses, com fulcro no **artigo 25**, inciso I da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 9/2021.**

Onde se lê:
CONTRATADA: EVELISE VICENTINI KUSS

Leia-se:
CONTRATADA: ANELISE VICENTINI KUSS

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:1F644A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 18/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6448/2021. **Objeto:** Referente ao Chamamento Público de n°01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de doze meses, com fulcro no **artigo 25**, inciso I da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 9/2021.**

Onde se lê:
CONTRATADA: SIMONE PIRES MOELIN

Leia-se
CONTRATADA: SIMONE PIRES MOCELIN

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:0DC8E88B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021

Edital de Convocação 10/2021 – Teste Seletivo 02/2021

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
08	JOSMAEL ELIAS PORTELA	MOTORISTA	GERAL

Quitandinha, 31 de maio 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8E649D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021 FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: MIYATA & MATSUSHITA LTDA – ME CNPJ nº 09.580.593/0001-87
OBJETO: Contratação da Empresa para fornecimento de INTERNET Fibra Óptica para os Departamentos e Secretarias Municipais de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 44.124,00 (Quarenta quatro mil cento e vinte quatro reais)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/05/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 31 de Maio de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:75BBC65F

SAÚDE
PORTARIA 201/08/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor**NILTON ANTONIO BERNAL**, ocupante do cargo de **MOTORISTA (DEPARTAMENTO DE SAÚDE),** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transporte de paciente em tratamento de saúde.
Adriana Ferreira Oliveira e Marcia Cristina Vicente Ferreira.
III – Data: **01/06/2021 e 04/06/2021**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 31 de Maio de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:E4499CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.225, DE 27 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: RENOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PELA REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os objetivos do Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil **DECRETA**:

Art. 1º - Fica renomeado o Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objetivo a mobilização social e de acompanhamento da mortalidade materna e infantil no Município, com duração indeterminada.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil é uma instancia interinstitucional, multiprofissional, com objetivo de analisar os óbitos maternos, neonatais e infantis ocorridos no Município, para propor ações nas diversas instituições, a fim de prevenir novas mortes evitáveis.

Art. 3º - O Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil será composto por representantes do poder Público e da sociedade Civil, assim organizados:

I – Representantes do Poder Público:
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Talita Treméa
Suplente: Thamila Fátima Gubert Rodrigues
Titular: Ireni Secco
Suplente: Elizandra Pivotti

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Geovane dos Santos da Rocha
Suplente: Lizabete Woyczik Karnikovski
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Taline de Campos
Suplente: Zaneti de Carli Marcante

II – Representantes da Sociedade Civil:
Representante da Pastoral da Criança
Titular: Carme Consoladora Cerutti
Suplente: Nilva Kwirant Bellé

Representante do Conselho tutelar
Titular: Jesse James Schmidt
Suplente: Marise Dalaroza

Representante do Conselho Municipal de Saúde
Titular: Ivone de Fatima Vieira Dall'Agnol
Suplente: Sonia Maciel de Souza da Silva

Art. 4º - Constituem objetivos do Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil:
I – Conhecer a situação epidemiológica da mortalidade materna e infantil;
II – Elucidar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais, identificar e propor medidas de melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade materno infantil;
III – Sensibilizar e envolver os profissionais de saúde e a sociedade sobre a importância e a gravidade da mortalidade materno, infantil e fetal, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo;
IV – Estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo critérios preconizados;
V – Avaliar os serviços de saúde e a qualidade da assistência prestada à gestante e à criança;
VI – Sensibilizar e orientar os profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, neste caso Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimentos (prontuários de atendimento ambulatorial e hospitalar, Cartão de Gestante e Cartão da Criança);

VII – Identificar e recomendar as estratégias e as medidas de saúde necessárias para a redução da mortalidade materno e infantil, com destaque para as mortes por causas evitáveis.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8EC85C46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 105/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, móveis para escritório, Aparelhos de Ar Condicionado, Eletrodomésticos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18 de Junho de 2021 às 08:30H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 01 de Junho de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 31 de Maio de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4539D5AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 217/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, E PNEUS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA, CONFORME EDITAL E PROPOSTA QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2021
VALOR TOTAL: R$125.800,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3EF191FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 48/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material de consumo hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e oito dias de maio de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:08A359B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 93/2021
ABERTURA: DIA: 20/05/2021 ÀS 08:30 HORAS.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- **AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA-DISPROBEL,** ITENS 15, 16 ,18 ,20 ,24 , E 27 COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.009,61.**
- **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI,** ITENS 11 E 41 COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.665,40.**
- **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,** ITENS 1, 19 E 25 COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.672,30.**

- **DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PROCUTOS HOSPITALARES LTDA,** ITENS 34 E 35 COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.661,94.**

- **MAGNUS MED COMERCIO DE PROSUTOS HOSPITALES E MEDICAMENTOS LTDA,** ITENS 9 E 33 COM VALOR TOTAL DE **R$ 996,45.**

- **PHARMED COMERCIO E DIST. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP,** ITEM 26, COM VALOR TOTAL DE **R$ 450,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 13.455,70** (TREZE MIL, QUATROCENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE DIAS DE MAIO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F348A68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 211/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA-DISPROBEL
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material de consumo hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 48/2021
VALOR TOTAL: R$7.009,61 (Sete Mil e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 212/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material de consumo hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 48/2021
VALOR TOTAL: R$1.665,40 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 213/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material de consumo hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 48/2021
VALOR TOTAL: R$1.672,30 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Trinta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 214/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PROCUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material de consumo hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 48/2021
VALOR TOTAL: R$1.661,94 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 215/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PROSUTOS HOSPITALES E MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material de consumo hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 48/2021
VALOR TOTAL: R$996,45 (Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 216/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PHARMED COMERCIO E DIST. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material de consumo hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 48/2021
VALOR TOTAL: R$450,00 (Quatrocentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B6C1A57F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a **Associação de Produtores Rurais da Comunidade de São Brás**, com 19 membros.
Não houve segundo colocado.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório para interposição de recurso.

Renascença, 31 de maio de 2021.

VERIDIANA SALVADEGO
Presidente Substituta da Comissão Permanente De Licitações

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8A6DFC04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Zatta Transporte Escolar Eireli
DA RETOMADA: O presente termo tem por finalidade a Retomada dos serviços referentes ao Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**.
DO PRAZO: Fica determinada a retomada dos serviços a partir do dia 01 de junho de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:4733202F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021 (VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
DA RESCISÃO: O objeto do presente termo é a cancelamento do Item 176 da Ata de Registro de Preços 023/2021, proposta pela a empresa **CONTRATADA**.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31 de maio de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B9DD65B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Juliano Enderle
DA RETOMADA: O presente termo tem por finalidade a Retomada dos serviços referentes ao Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**.
DO PRAZO: Fica determinada a retomada dos serviços a partir do dia 01 de junho de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6DDB2618

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gilmar Antonio Sbicigo
DA RETOMADA: O presente termo tem por finalidade a Retomada dos serviços referentes ao Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**.
DO PRAZO: Fica determinada a retomada dos serviços a partir do dia 01 de junho de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:70F23C97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Rosane G. Zatta Transporte Escolar Eireli
DA RETOMADA: O presente termo tem por finalidade a Retomada dos serviços referentes ao Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**.
DO PRAZO: Fica determinada a retomada dos serviços a partir do dia 01 de junho de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B15CE66F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Paulo Schabarum Transportes
DA RETOMADA: O presente termo tem por finalidade a Retomada dos serviços referentes ao Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**.
DO PRAZO: Fica determinada a retomada dos serviços a partir do dia 01 de junho de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E208AEBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2019. (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Emerson Boff
DA RETOMADA: O presente termo tem por finalidade a Retomada dos serviços referentes ao Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**.
DO PRAZO: Fica determinada a retomada dos serviços a partir do dia 01 de junho de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31 de maio de 2021.
ORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9EF98965

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Luiz Henrique Hammer Jann
DO PRAZO: Fica Prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento conforme Art. 57 da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:566CFD9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Sander Bruno Robetti
DO PRAZO: Fica Prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento conforme Art. 57 da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:7D58B1C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Jocemir Bosco
DA RETOMADA: O presente termo tem por finalidade a Retomada dos serviços referentes ao Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**.
DO PRAZO: Fica determinada a retomada dos serviços a partir do dia 01 de junho de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:55EB0F9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 095 DE 31 DE MAIO DE 2021

Convoca candidatas aprovadas em Processo Seletivo de Estagiários.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 007 de 15 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionada, aprovadas e classificadas no Edital 026 de 18 de fevereiro de 2021, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, no dia seguinte a publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Curso I: Graduação em Pedagogia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
07	SHEILA DAIANA CARDOSO	047.496.889-83	8,80
08	GISELE VARELLA LOCH	104.955.129-07	8,30
09	INDIANA DOS SANTOS BÁO	088.152.309-71	8,25
10	JULIANA WEICH DE ALMEIDA*	076.780.119-97	0,00

CURSO II**: PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, LIBRAS, TGD, EDUCAÇÃO INFANTIL, GESTÃO ESCOLAR, PSICOPEDAGOGIA, NEUROPEDAGOGIA OU ÁREAS AFINS, COM GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
01	MARINÊS CRISTINE PILZ FABLO	057.842.629-39	9,88
02	CLÉRIA DENISE RIBEIRO SKITTBERG	573.021.626-20	8,80

Art. 2º - As candidatas convocadas, no ato do comparecimento, deveram apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, em 2 vias, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula
IV- Comprovante de Residência

Art. 3º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital no prazo estabelecido, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:5CCA7080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços (SRP) Nº032/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Bruna Ribeiro Ruzin, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 15/06/2021,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial (SRP) Nº. 031/2021,** cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AUXILIAR NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 31 de maio de 2021.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:606C90B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 25/2021 à proponente CLEVERSON ZORTEIA – ME. **CNPJ:** 07.178.860/0001-69, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",** pelo valor total de R$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Reserva do Iguaçu, 27 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:9CDA415C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, CNPJ nº. 11.776.334/0001-78
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE"
VALOR TOTAL: R$: 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:20/05/2021

Reserva do Iguaçu, 20 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:2C3CAA71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 85.477.586/0001-32
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE"
VALOR TOTAL: R$: 21.233,50 (vinte e um mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:20/05/2021

Reserva do Iguaçu, 20 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:A9520C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 85.477.586/0001-32
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE"
VALOR TOTAL: R$: 21.233,50 (vinte e um mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:20/05/2021

Reserva do Iguaçu, 20 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:F7A309EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ nº. 17.676.642/0001-08
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE"
VALOR TOTAL: R$: 27.226,30 (vinte e sete mil duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:20/05/2021

Reserva do Iguaçu, 20 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:5FF97C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **MARCMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº. 38.904.085/0001-05
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE"
VALOR TOTAL: R$: 22.224,32(vinte e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:20/05/2021

Reserva do Iguaçu, 20 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:B1EA0C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **NARKA COMERCIAL EIRELI EPP**, CNPJ nº. 84.949.668/0001-70
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE"
VALOR TOTAL: R$: 14.117,50(quatorze mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:20/05/2021

Reserva do Iguaçu, 20 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:9B00276D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:VIVEIRO BALDISSARELLI LTDA-ME CNPJ nº. 16.785.109/0001-11
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2021
OBJETO:"AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE CEBOLA PARA ATENDER OS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR"
VALOR TOTAL: R$ 9.504,00 (nove mil quinhentos e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA:20/05/2021

Reserva do Iguaçu, 20 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:EC9CAE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:CLEVERSON ZORTEIA - ME CNPJ nº 07.178.860/0001-69
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2021
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$:14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:27/05/2021

Reserva do Iguaçu, 27 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:0CE5C6C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição 2274, data 31/05/2021, código identificador: 80730CF5

ONDE SE LÊ:
O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30min do dia 01/06/2021 às 08h30min do dia 11/06/2021, início da fase de lances às 09h do dia 11/06/2021

LEIA SE:
O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30min do dia 01/06/2021 às 13h30min do dia 11/06/2021, início da fase de lances às 13:45h do dia 11/06/2021

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6766C7AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO44/2015

DÉCIMO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 44/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA-ME
Aditivo de Prazo, fica estendido até o dia 30/09/2021 o prazo de vigência e execução, contido na cláusula terceira, do Contrato 44/2015.
ASSINATURA: 31/05/2021

FORO: Comarca de Rebouças

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) NELSON MIKOVSKI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7EBA1F2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA 43/2021

REPUBLICAÇÃO

Tendo em vista que a publicação referente ao dispensa, veiculado na edição 2274, do diário oficial dos municípios do Paraná, por equívoco consignou dados incorretos referentes ao processo em referência, procede se a presente REPUBLICAÇÃO:

EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PESSOAS COM COVID-19,
FAVORECIDO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
CNPJ.: 00.802.002/0001-02
FAVORECIDO: **:** DIMASTER SC
CNPJ.: 02.520.829/0003-02
FAVORECIDO: FARMACIA ARV LTDA -ME
CNPJ.: 17.903.647/0001-26
FAVORECIDO: FARMACIA HESSEL LTDA EPP
CNPJ.: 79.171.229/0001-49
FAVORECIDO: TASLINE SAQUETO DE MATOS
CNPJ.: 13.660.044/0001-90
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 13.979/2020, em razão da situação de emergência/calamidade em saúde pública pela COVID-19.

Rio Azul, 28 de Maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 046/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
CNPJ.: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ **25.840,00 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais**).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **28/05/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 28/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANACLETO FERRARI
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 047/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DIMASTER SC
CNPJ.: 02.520.829/0003-02
VALOR: R$ 85.121,00 (Oitenta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Um Reais)..
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **28/05/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 28/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ODAIR JOSE BALESTRIN
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 048/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FARMACIA ARV LTDA -ME
CNPJ.: 17.903.647/0001-26
VALOR: R$ **30.840,00** (Trinta Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **28/05/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 28/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALINE APARECIDA ROSSA VALENTIM
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 049/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FARMACIA HESSEL LTDA EPP
CNPJ.: 79.171.229/0001-49
VALOR: R$ **209.890,00** (Duzentos e Nove Mil, Oitocentos e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **28/05/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 28/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANA PAULA FORNAZARI HESSEL GERVA
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 050/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TASLINE SAQUETO DE MATOS
CNPJ.: 13.660.044/0001-90
VALOR: R$ **55.485,00** (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **28/05/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 28/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)TASLINE SAQUETO DE MATOS
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F0B3EEE6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1045/2021

LEI Nº 1045/2021

Dispõe Sobre o Uso de Pulseiras Por Pacientes Positivados E/ou Suspeito de Covid-19

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os pacientes examinados e que tiverem confirmada a sua contaminação de COVID-19, obrigatoriamente serão identificados por uma pulseira na cor vermelha fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, colocada pelos agentes públicos desta.

Parágrafo único. As pessoas suspeitas de contágio de COVID-19 deverão ser identificadas através de pulseira de cor amarela colocada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º No período de quarentena, a pessoa isolada não poderá deixar a sua residência ou hospedagem, devendo permanecer em isolamento social, evitando o contato com as demais pessoas.

Parágrafo único. As pessoas em quarentena somente poderão abandonar o isolamento em caso de necessidade médica ou quando devidamente autorizadas a circular pela autoridade sanitária.

Art. 3º Para a implementação das regras do isolamento, a pessoa isolada será submetida à identificação, mediante a uso de pulseira.

§ 1º A unidade de saúde, clínica, farmácia ou laboratório que confirmar a suspeita e/ou a contaminação pelo vírus, deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde para a colocação das pulseiras pelos profissionais designados e só por estes poderão ser retiradas, caso o contágio de COVID-19 seja descartado.

§ 2º Em caso de rompimento involuntário, deverá ser comunicada imediatamente a unidade de saúde "SENTINELA", para que se possa promover a colocação de uma nova pulseira.

§ 3º A violação voluntária da pulseira acarretará sanções administrativas, civil e criminal ao paciente.

§ 4º Os profissionais da saúde promoverão visitas ou ligações telefônicas de forma esporádica, a fim de fiscalizar o uso da pulseira e o respectivo isolamento.

§ 5º Constatada a ausência do uso da pulseira, o profissional de saúde imediatamente lavrará Auto de Infração comunicando, ainda, o Ministério Público.

§ 6º Na hipótese de recusa do paciente em assinar o Auto de Infração, este será assinado por uma testemunha.

Art. 4º O descumprimento das normas previstas nesta Lei, inclusive o rompimento da pulseira, ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
I - Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais);
II - Multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) em caso de reincidência;

Parágrafo único. As farmácias e laboratórios que detectarem testes positivos para Covid-19 e/ou que venderem medicamentos destinados ao combate dos sintomas deverão comunicar imediatamente a Secretaria Municipal da Saúde, repassando o nome e o telefone do cliente sob pena de multa de R$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará Agentes Comunitários de Saúde para realizar fiscalização periódica na residência dos pacientes que receberem a pulseira;

Parágrafo único. Ficam autorizados os Agentes Comunitários de Saúde, os Agentes da Vigilância Sanitária, o Fiscal Geral Municipal e demais servidores especialmente designados através de Portaria para fiscalizar e autuar os pacientes que descumprirem o isolamento.

Art. 6º As normas desta Lei aplicam-se também no âmbito de atendimento de saúde por clínicas, farmácias e laboratórios particulares.

Art. 7º Fica autorizado o Município a receber as pulseiras a que se refere esta Lei por doação de empresas, entidades e/ou instituições instaladas no município de Rio Azul.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 31 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9B593EA5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1044/2021

LEI Nº 1044/2021

Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 14-A, da Lei nº 757/2014.

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º, do artigo 14-A, da Lei nº 757/2014, de 9 de março de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, na forma seguinte:

ONDE SE LÊ: *"§ 1º O servidor que atender as exigências para a progressão por tempo de serviço, ou seja, houver completado o interstício mínimo de efetivo exercício no cargo e obtido a média mínima prevista em regulamento da pontuação das avaliações de desempenho no período, deverá preencher o requerimento de progressão por tempo de serviço, encaminhando sua solicitação junto ao Departamento de Pessoal*.".

PASSA A SER LIDO: "§ 1º *O servidor que atender as exigências para a progressão por tempo de serviço, ou seja, houver completado o interstício mínimo de efetivo exercício no cargo e obtido a média mínima prevista em regulamento da pontuação das avaliações de desempenho no período,* ***terá a sua progressão processada automaticamente pelo Departamento de Pessoal, independendo de requerimento."***

Art. 2º Fica alterada a redação do § 2º, do artigo 14-A, da Lei nº 757/2014, de 9 de março de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, na forma seguinte:

ONDE SE LÊ: "*§ 2º A progressão será processada até o último dia do mês subsequente em que o servidor requerê-la e os direitos e vantagens serão percebidos a partir do primeiro dia subsequente a que foi processada, desde que haja disponibilidade econômico-financeira.".*

PASSA A SER LIDO: "§ 2º *A progressão será processada até o último dia do mês subsequente em que o servidor a tiver obtido por direito.".*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 24 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:974D73F1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 01/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO nº 01/2021
I- DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Nos termos do Código Tributário Municipal, suas alterações e Decretos que as regulamentam, ficam os proprietários de imóveis, construídos ou não, localizados na Zona Urbana e de Expansão Urbana do Município, assim como os titulares dos seus domínios úteis e seus possuidores a qualquer título, bem como os prestadores de serviço e comerciantes em geral, **NOTIFICADOS** dos lançamentos

do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, da Taxa de Coleta de Lixo, da Taxa de Licença e Localização/funcionamento, da Taxa de Licença Comércio Ambulante e da Taxa de Verificação, de acordo com os fatos geradores incidentes, na forma da lei,** relativos ao exercício de 2021, calculados e cobrados de acordo com a Legislação supracitada.

II- DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

O pagamento poderá ser feito em Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto até o dia 15/06/2021 ou em até 03 (três) parcelas mensais, com vencimento em 15/06/2021, 15/07/2021 e 15/08/2021.

Após os vencimentos constantes nas parcelas os contribuintes deverão procurar o Departamento de Cadastro e Tributação do Município de Rio Azul para a apuração dos encargos de mora devidos e a geração de novas guias de cobrança.

III- DAS PENALIDADES

O pagamento dos tributos fora dos respectivos prazos de vencimento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) em função do tempo em atraso e correção monetária pelo IGPM, conforme previsto na Legislação Municipal.

IV- DOS LOCAIS DE PAGAMENTO

As guias poderão ser quitadas nas agências bancárias ou postos de atendimento do Sicredi e Casas Lotéricas, até a data de vencimento, sendo que ocorrendo o vencimento em finais de semana ou feriados fica prorrogada a data de pagamento para o primeiro dia útil seguinte.

V- DA IMPUGNAÇÃO

O prazo para impugnação deste lançamento é 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital.

VI- DO NÃO RECEBIMENTO DAS GUIAS

As guias para pagamento estão sendo entregues aos contribuintes que possuem endereço atualizado junto ao cadastro imobiliário.

Aqueles que por ventura não possuam endereço atualizado ou que não tenham recebido suas guias de lançamento poderá retirá-las no site www.rioazul.pr.gov.br ou deverão diligenciar junto ao Departamento de Cadastro e Tributação de Rio Azul, na Rua Guilherme Pereira, nº 482, Centro, maiores informações no telefone (042) 3463-1122 ou pelo endereço eletrônico tributação.rioazul@gmail.com, para quitação dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

VII- DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do tributo ficam os contribuintes NOTIFICADOS que terão seu nome inscrito em Dívida Ativa e será efetuada cobrança judicial através de Execução Fiscal ou Protesto Extrajudicial.

Rio Azul-PR, 31 de maio de 2021.

IRINEU GAPINSKI
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FD0B627F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 119/2021

DECRETO Nº 119/2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento das taxas e impostos municipais e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de prorrogar as medidas excepcionais de diferimento tributário, para a redução dos impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas ações de contenção da pandemia ocasionada pelo coronavírus - COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento das taxas e impostos municipais referentes ao exercício de 2021, para o dia 15 de junho de 2021.

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo parcelamento, poderão pagar as taxas e impostos municipais referentes ao exercício de 2021 em até 3 (três) parcelas, a vencerem-se respectivamente:
I – 15 de junho de 2021;
II – 15 de julho de 2021 e
III – 15 de agosto de 2021.

Art. 3º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2021 e cota única até o dia 15 de junho de 2021, serão beneficiados com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Rio Azul-PR, 31 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D083FD06

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 117/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **JANETE VASCO,** do cargo de professora, em virtude de falecimento, em 22/05/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 27 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:2C640D0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA136/2021- RH

PORTARIA Nº. 136/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ALTAMIR ROSA GUIMARÃES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 14/06/2019 à 14/06/2020, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E901D3FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2021.

Aos vinte e nove (27) dias do mês de Maio (05) de Dois mil e Vinte Um (2021), às dezessete horas e trinta minutos (17:30), no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situado à Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 52, Vila Velha, em Rio Branco do Sul/PR, realizou-se, sob comando da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Audiência Pública para demonstração do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo referente ao 3º quadrimestre de 2021.
Estavam presentes na Audiência Pública a Contadora do Legislativo Juliane Moreira Veloso, o Controlador Geral do Legislativo Daniel Leandro Oliveira Neto e demais vereadores, a representante do Poder Executivo a Secretária de Finanças senhora Rosilda Ribeiro Simões, juntamente com o senhor Weslei Jean de Oliveira, que fizeram a explanação das informações, e demais munícipes, conforme lista de presença realizada. Ausentes: o Contador do Executivo senhor Deivison Jorge Borges Lapola e a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Legislativo os (a) Vereadores (as) Ana Flávia de Castro – Presidente, Eleandro Fontoura Machado – Secretário e Miguel Elias Cruz – Relator
Aberta a Audiência Pública foi convocada a Secretária de Finanças senhora Rosilda Ribeiro Simões responsável contábil do município, para início da demonstração. Iniciou sua explanação explicando a base legal da presente audiência pública e em seguida, expôs os dados referentes ao cumprimento das metas ficais do terceiro quadrimestre de 2021, com a apresentação de slides contendo:
I – a execução orçamentária,
II – a receita corrente liquida;
III – os limites fiscais;
de Pessoal;
da Dívida Consolidada e Mobiliária;
de Concessão de Garantias; e
de Operações de Crédito.
IV – o comportamento das metas fiscais
Receitas Fiscais Líquidas;
Despesas Fiscais Líquidas;
Resultado Primário;
Resultado Nominal;
Dívida Consolidada Líquida.

Concluindo seus trabalhos a Secretária de Finanças senhora Rosilda Ribeiro Simões enfatizou a importância da transparência na administração pública e que os dados refletem a real situação da prefeitura até 30/04/2021 e passou a explicação dos limites de aplicação em diversas categorias:
1) Despesas com Pessoal (atingindo 57,15% sobre Receita Corrente Líquida),
2) Dívida total (utilizado 70,38% do limite de 120%),
3) Empréstimos no exercício (utilizado 0% do limite de 16%), ARO's do exercício (utilizado 0% do limite de 7%).
Por fim, expôs o resultado estimado e o alcançado até o 1º Quadrimestre do ano de 2021, demonstrando o **cumprimento das metas fiscais**:
1) Receita Total, estimado R$ 128.385.824,37 anual e realizada no quadrimestre de R$ 34.534.597,90;
2) Despesa Total, estimado R$ 128.385.824,37 anual e realizada em R$ 28.381.500,63;
3) Resultado Primário alcançado (R$ 8.523.181,49);
4) Resultado Nominal alcançado (R$ 24.753.415,43);
5) Dívida Pública Consolidada Prevista R$ 50.000.000,00 e
6) Dívida Consolidada Líquida R$ 68.718.355,26.

Nada mais havendo a tratar, a Secretária de Finanças senhora Rosilda Ribeiro Simões, deu por encerrada a sessão, lavrando – se esta ata, nos termos do art. 40, "K",do Regimento Interno da Casa, da qual se dará publicidade.

JULIANE MOREIRA VELOSO
Contadora do Legislativo

DANIEL LEANDRO OLIVEIRA NETO
Controlador Geral do Legislativo

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:6B4BEBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Aquisição de materiais para a substituição de luminárias viárias HID De 70W, 250W e 40W por luminárias LED. **Tipo de licitação:** Menor Preço. **Valor máximo:** R$ 776.406,40 (setecentos e setenta e seis mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos). **Entrega e abertura dos envelopes:** dia 16/06/2021, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Rua Horacy Santos, 222, Centro. **Edital:** Estará disponível aos interessados no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 01/06/2021 ao dia 15/06/2021. **Informações:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 31 de maio de 2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:AC96DE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2021 - ERRATA

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no extrato do processo de inexigibilidade 17/2021, fixamos o seguinte: onde se lê, no título: Dispensa de Licitação 017/2021. Leia-se: **Inexigibilidade de Licitação 017/2021**. Demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco do Sul, 31/05/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F95C41B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 023/2021

PORTARIA Nº 023, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **JOÃO PEDRO DE AMORIM**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso II, e 68, ambos do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo o dia 04 de junho de 2021, devendo a Câmara Municipal de Rio Negro retornar com seu expediente normal no dia 07 de junho de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 31 DE MAIO DE 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:8FEBC830

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3134/2021 - REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 3067, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 3067, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2021 - LDO, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei nº 3067, de 2020.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3067, de 2020.

Rio Negro, 28 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Obs: os anexos pertinentes a presente Lei encontram-se disponíveis em www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E7373388

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 043/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 098, de 16 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 098, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 1º (primeiro) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico Clínico Geral – 20 horas

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 038, de 17/05/2021 e nº 039, de 24/05/2021. Os classificados em 1º e 2º lugar assinaram termo de desistência.	1º à 2º
4	*Alice Aparecida Soledade de Jesus*	3º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 31 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:039E4456

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 077/2021

Dispõe sobre prorrogação da validade de Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1878, de 18 de fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 03 de junho de 2021, pelo período de 1 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Edital nº 005, de 19 de fevereiro de 2020, tendo a homologação do resultado final publicado através do Edital nº 069, de 29 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de junho de 2021.

Rio Negro, 31 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CF0BBF90

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 519/2021

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 485, de 1º de junho 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 043, de 31 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º de junho de 2021, os efeitos da Portaria nº 485, de 1º de junho de 2021, que admite ***Michelli Cristine Kalil,*** com RG nº 8746388-5 PR, CPF nº 044.668.959-96 e matrícula nº 2378-7/2, para o cargo de "Médico Pediatra", por 10 (dez) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Rio Negro, 31 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E699B25A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 520/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 110, de 26 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 1º de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 110, de 26 de janeiro de 2021, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal ***Pedro Walter dos Santos,*** matrícula nº 0407-3/1, ocupante do cargo de Motorista B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Rio Negro, 31 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3640648D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 521/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1007, de 03 de dezembro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 02 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1007, de 03 de dezembro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2021.

Rio Negro, 31 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7891CB02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 028/2020 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/20

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e CONTRATADA a Empresa M. M. BASSO E CIA. LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Prefeito Frederico Heyse, n.º 1328, sala 01, na cidade de Mafra/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.950.767/0001-14, neste ato representada por seu Sócio Sr. MARLON MARIO BASSO, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.090.759-46 acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses os SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES COM ATENDIMENTO TÁTICO, com efeito retroativo a partir do dia 15 de maio de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 147.164,00 (cento e quarenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais) referente ao monitoramento de 59 postos, no valor unitário de R$ 208,00 (duzentos e oito reais). CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias:
12.003.8.244.0009.2.097.3.3.90.39 – Dotação: 724 – Fonte: 10.004;
12.001.8.0243.0008.6.002.3.3.90.39 – Dotação 652 – Fonte 000;
12.005.8.0243.0008.6.010.3.3.90.39 – Dotação 769 – Fonte 000;
12.003.0008.0244.0009.2048.3.3.90.39 – Dotação: 703 – Fonte: 934;
12.003.0008.0244.0009.2099.3.3.90.39 – Dotação 745 – Fonte 10.057;
12.001.0008.0244.0009.2045.3.3.90.39 – Dotação 667 – Fonte 000 ;
12.003.0008.0244.0009.2097.3.3.90.39 - Dotação 723 – Fonte 000 ;
10.004.18.541.0006.2.038.3.3.90.39.77.99 – Dotação 473 – Fonte 10.080;
11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.39.77.02.00 – Dotação 486 – Fonte 000;
11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.77.02.00 – Dotação 577 – Fonte 000;
11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.39.77.02.00 – Dotação 600 – Fonte 303;
11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.39.77.02.00 – Dotação 613 – Fonte 000;
11.004.10.303.0007.2.089.3.3.90.39.77.02.00 – Dotação 639 – Fonte 303;
06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.39.77.01 - Dotação 298 - Fonte 103;
06.002.12.367.0003.2.104.3.3.90.39.77.01 – Dotação 227 – Fonte 104;
06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.39.77.01 – Dotação 190 – Fonte 10306;
002.12.122.0003.2.102.3.3.90.39.77.99 – Dotação 170 – Fonte 104;
07.002.13.392.0004.2.028.3.3.90.39.77.99 – Dotação 336 - Fonte: 000;
07.003.13.392.0004.2.029.3.3.90.39.77.99 – Dotação 343 - Fonte: 000;
13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.39.77.99.00 - Dotação 795 - Fonte 000;
05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.77.99 – Dotação 114 – Fonte 000. CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 27 de maio de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B6A05A46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 01.258.027/0001-41, neste ato representada por ALDO LUIZ MEES, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 16/2021. OBJETO: Prestação de serviços de implantação e utilização de Sistema de Gestão em Nuvem - Módulo Ouvidoria. Vigência: 20/05/2021 até 20/05/2022. Execução: 12 meses. Preço: R$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais). Recursos: 18.001.0004.0124.0002.2076.33390401100000000000-1012 Fonte 00000.

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 20/05/2021.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:890CB9A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.782/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade**, ROSANA SILVA DE ANDRADE KIRSCH**, admitida em 08/02/1995, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **18/03/2021 a 15/06/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 21.681/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:26B9A039

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.789/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade**, HELLEN PAULA PRENZLERDA SILVA BUENO**, admitida em 05/08/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **21/04/2021 a 19/07/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 1.283/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B49ECF2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.788/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade**, SUELLEN DE SOUZA**, admitida em 01/02/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **22/03/2021 a 19/06/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 2.175/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1A083BEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.776/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **PRISCILLA BONETTA MARONEZZI DE SANTANA,** admitida em 02/02/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **24/03/2021 a 21/06/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 2.410/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:693033D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.777/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **NEUSA MARIA FRANZON MEDEIROS,** admitida em 05/09/1994, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/03/2021 a 27/08/2021 (180 dias),** conforme Protocolo nº 3.539/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:50592EFB

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 37/2021 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 109/2021 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ARVELINO BATISTA DO NASCIMENTO.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor ARVELINO BATISTA DO NASCIMENTO, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A AGMA-I, referência 020, conforme quadro de cargos, portador do RG 3.917.967-9 SSP-PR e inscrito no CPF nº 278.643.759-87, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 01 de Junho de 2021.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 536,32 (Quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.155,00 (Mil cento e cinquenta e cinco reais), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 31 de Maio de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:F84C7EB9

SECRETARIA GERAL
DECRETO 161 28 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Disciplina o recolhimento e destinação de equinos, bovinos e muares encontrados vivos em bens públicos de uso comum e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta, especificamente, as ações atinentes ao recolhimento e destinação de equinos, bovinos e muares encontrados vivos em bens públicos de uso comum neste Município, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº117, de 09 de novembro de 2015 e artigos 194, 195 e 196 da Lei Complementar nº17, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente responsável pela coordenação das ações mencionadas no presente Decreto.

Art 3º O animal que for encontrado solto em vias e logradouros públicos ou em qualquer outro bem público de uso comum será recolhido para local apropriado da municipalidade, assumindo o Município as despesas inerentes ao transporte do animal.
§ 1º O Município poderá firmar convênio ou contrato específico, com pessoas físicas ou jurídicas, para atender o disposto no caput.
§ 2º Fica estabelecido que local de abrigo dos animais recolhidos poderá ser utilizado para alocação de animais provenientes de outras medidas administrativas da Administração Pública.

Art. 4º O Proprietário do animal encontrado fica sujeito ao pagamento de multa pecuniária no valor de 4 (quatro) Unidade Fiscal do Município (UFM), e ainda, de taxa de manutenção no valor de diária de 0,5 (zero virgula cinco) UFM, sendo considerados dias corridos a partir da data de apreensão do animal.
§ 1º Para comprovação de propriedade do animal o proprietário deverá apresentar cadastro daquele junto ao órgão competente, ou outro documento comprobatório.
§ 2º Para reaver o bem semovente o proprietário deverá apresentar comprovante de pagamento dos valores recolhidos ao erário público.

Art. 5º A empresa contratada responsável pelo recolhimento dos animais regulamentados por este Decreto deverá lavrar o Termo de Apreensão em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou Secretária de Saúde, pelo órgão Vigilância em Saúde com a respectiva assinatura do responsável pela apreensão do animal, conforme modelos anexos.

Art. 6º O proprietário do animal apreendido terá o prazo de 01 (um) dia útil para comparecer à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para solicitar a emissão da guia referente a multa acrescida das diárias. Após este prazo será considerado que o proprietário não demonstrou interesse no resgate do animal. Caso não seja possível a identificação do proprietário do animal será publicada uma única vez no Diário Oficial do Município, a descrição do animal (espécie, raça, idade aproximada e outras características), data e endereço da apreensão e as condições físicas do animal. Será concedido 05 (cinco) dias de prazo para defesa ou contestação do proprietário do bem semovente.

Art. 7° Não sendo identificado ou localizado o proprietário, mesmo após a devida publicação da notificação, ou se o mesmo não demonstrar interesse no resgate do animal, serão adotadas as seguintes medidas, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
I - Doação, devidamente registrada, conforme modelo de termo de doação anexo;
II - Eutanásia;
Parágrafo único. A eutanásia do animal somente será realizada quando se tratar de regramento específico, como, por exemplo, em caso de abate ou sacrifício sanitário, conforme previsto no Guia Brasileiro de Boas Práticas para a Eutanásia em Animais do Conselho Federal de Medicina Veterinária, ou mediante laudo técnico que indique que o procedimento é o mais adequado.

Art. 8º A receita advinda das multas ou dos emolumentos referente a este Decreto será utilizada especificamente e especialmente para o atendimento do recolhimento e destinação dos animais objeto deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.672/2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Anexo I - Termo de Apreensão

TERMO DE APREENSÃO Nº ____
Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, no _____, Município de _____, com base nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº117, de 09 de novembro de 2015 e artigos 194, 195 e 196 da Lei Complementar nº17, de 22 de dezembro de 2006 e no Decreto Municipal nº 8.672, de 03 de Outubro de 2017, apreendi o seguinte animal (descrever o animal - espécie, raça, idade aproximada, características) do Senhor (quando conseguir identificar o proprietário do animal)_____, residente e domiciliado em _____.
Do que para constar, lavrei o presente Termo que vai devidamente assinado por mim e duas testemunhas.

_____
Apreensor

_____
1ª Testemunha

_____
2ª Testemunha

Anexo II - Termo de Doação de Animais

TERMO DE DOAÇÃO DE ANIMAIS Nº ____
Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, no _____, Município de _____, artigos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº117de 09 de novembro de 2015 e artigos 194, 195 e 196 da Lei Complementar17de 22 de dezembro de 2006 e no Decreto Municipal nº 8.672, de 03 de Outubro de 2017, procedi com a doação do seguinte animal (descrição do animal) _____ apreendido conforme Termo de Apreensão nº _____, ao Senhor (qualificação completa) _____.
Do que para constar, lavrei o presente Termo que vai devidamente assinado por mim, pelo recebedor e por duas testemunhas.

_____
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

_____
Recebedor

_____
1ª Testemunha

_____
2ª Testemunha

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FF10FA97

SECRETARIA GERAL
DECRETO 162, 28 DE MAIO DE 2021

Estabelece a abertura e funcionamento de feiras-livres e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitida a realização das feiras livres, cumprindo com as seguintes determinações:
I - a comercialização de produtos na feira livre poderá ter início a partir das 05h e término às 12h, sendo proibida a disponibilização de mesas e cadeiras, além de qualquer tipo de degustação e/ou consumo de alimentos e bebidas no local;
II - o uso de máscaras é obrigatório pelos feirantes e pelos consumidores;
III - é obrigatório o fornecimento pelos feirantes, de álcool 70% para higienização;
IV - realizar a limpeza e higienização frequente das superfícies de contanto, dos veículos de transportes, locais de acondicionamento de produtos, equipamentos e utensílios, com álcool líquido 70% ou outro sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA;
V - o espaçamento entre o atendente e o cliente deverá ser de pelo menos 1,5 (um e meio) metros de distância. Podem ser usadas faixas ou fitas para demarcar os limites;
Parágrafo único. Fica proibida a realização de feiras noturnas após as 20:00 horas, em conformidade com o Decreto Estadual nº7020/2021 e suas alterações.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 11/06/2021, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, 28 DE MAIO DE 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretaria Municipal de Saúde

WILSON SOCIO JUNIOR
Procurador Geral do Município de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B2F7C30C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 153 - 26 DE MAIO DE 2021

Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Requerimento nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
177/2021	Izabel Gonçalves	Rua: Rita Gomes, 2379, Res. Ernesto Francischini.	100% de 2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de maio 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:F3006C6D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 157 - 27 DE MAIO DE 2021

Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Requerimento nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
4654/2021	Iraci da Costa	Avenida Julio Braz Damasceno, 2329, Res. Ernesto Francischini.	100% de 2019 e 2020, e, pendências de 2018

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de maio 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:EDCB2EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 2º ADITIVO DO CONTRATO 054/2020

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2019

Ref. : Pregão Presencial nº 081/2019

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 77.338.424/0001-95, estabelecida na Rua Piauí, nº 241, bairro Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.010-909, Fone (43) 3374.2045, e-mail daniele.costa@folhadelondrina.com.br, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.006.378-4 SSP PR e do CPF/MF nº 744.969.561-87, residente e domiciliado na Rua Maurício Alves da Silva, nº 282, na cidade de Londrina – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e de vigência, prorrogando o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, com início em **08/06/2021** e término em **07/06/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal Administração

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E39BD23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA CONTRATO 170/2020

ERRATA DO CONTRATO Nº 170/2021

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de maio de 2021, contrato **170/2020.**

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste Contrato no valor de **R$ 4.757,74** (quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta quatro centavos), passando o valor de **R$ 141.707,16** (cento e quarenta e um mil, setecentos e sete reais e dezesseis centavos), para **R$ 146.646,90** (cento quarenta e seis mil seiscentos e quarenta seis reais e noventa centavos)**,** equivalente a 3,36% (três vírgula e trinta e seis por cento**,** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste Contrato no valor de **R$ 4.757,74** (quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta quatro centavos), passando o valor de **R$ 141.707,16** (cento e quarenta e um mil, setecentos e sete reais e dezesseis centavos), para **R$ 146.464,90** (cento quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)**,** equivalente a 3,36% (três vírgula e trinta e seis por cento**,** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:08CB08E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020

Ref. Pregão Presencial nº 108/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da

empresa **CASINI PNEUS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.491.508/0001-93, com sede à Rua Dronte, nº 12B, Vila Édio, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86705-230, Fone (43) 3055-4044, e-mail adm.guarapneus@gmail.com, representada pela Senhora **TAMARA FAVARETO CASINI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 11.119.098-4 e do CPF nº 053.896.389-13, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
44	und	57345	PNEU 12-16.5 16 LONAS	1.350,00	TITAN SKID STEER

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*CASINI PNEUS LTDA ME*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4/SSP-PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9C849AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 027/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 100/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 027/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso da Dispensa e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição do medicamento Depakote (Divalproato de Sódio) 500mg.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido: CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 05.782.733/0001-49.
Fundamento: Artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 31 de Maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D53EBCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021 - PMR

PROCESSO Nº 106/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Objeto: Pagamento de taxas e inscrições 2021.
Valor Total: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Pagamento: Parceladamente, após cada etapa.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Serviços de Promoção de Eventos; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL; CNPJ: 76.024.173/0001-01.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 31 de Maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DB67F1BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Ata da Segunda Audiência Pública do Legislativo Municipal e do Executivo Municipal de Salgado Filho/PR, referente ao Primeiro Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de dois mil e vinte e um.
Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Rui Barbosa - nº 60 - Centro – Salgado Filho/PR reuniram - se, os Senhores Vereadores, Servidores do Legislativo Municipal, Servidores do Executivo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente à prestação de contas do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e um do Legislativo Municipal, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Legislativo, Sr. Cleber Diego Toigo, apresentou todos os valores pertinentes ao Primeiro Quadrimestre do corrente ano, ou seja, o valor do repasse efetuado pelo Executivo Municipal no período correspondente aos meses de Janeiro a Abril de 2021 foi de R$ 230.833,32 (Duzentos e trinta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Totalizando os gastos do quadrimestre, em um valor de R$ 178.658,05 (Cento e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos). Sendo com Salários R$ 124.566,79 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais, e setenta e nove centavos); INSS Patronal R$ 26.621,18 (Vinte e seis mil, seiscentos e vinte um reais e dezoito centavos); Outras Despesas Salariais R$- ; Diárias R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais); Material de Consumo R$ 4.034,28 (Quatro mil, trinta e quatro reais e vinte oito centavos); Passagem e Despesa com Locomoção R$ - ; Serviços Pessoa Física R$ -; Serviços Pessoa Jurídica R$ 7.947,80 (Sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos); Serviço de Tecnologia da Informação R$ 12.688,00 (Doze mil, seiscentos e oitenta e oito reais); Bens e Equipamentos R$ -; Foi realizado demonstrativo de especificação de Despesas Orçadas e Despesas Empenhadas. E demonstrado a Despesa total com pessoal 2,59% e Despesa total folha de pagamento 59%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a prestação de Contas da Câmara Municipal. Dando prosseguimento foi iniciada a

Audiência Pública referente à prestação de contas do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e um do Executivo Municipal, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Executivo Senhor Maicon André Hendges, apresentou todos os valores pertinentes ao Primeiro Quadrimestre do corrente ano. Demonstrativo de Receitas Arrecadadas. Receitas Correntes R$ 6.473.303,63 (Seis milhões, quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e três reais e sessenta e três centavos); Fundo de Participação dos Municípios – FPM R$ 3.197.080,04 (Três milhões, cento e noventa e sete mil, oitenta reais e quatro centavos); Imposto Territorial Rural – ITR R$ 353,71 (Trezentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos); Imposto sobre a produção, circulação de Mercadorias e Serviços – ISS R$ 68.410,55 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos); Contribuição para o custeio de serviço de iluminação pública - COSIP R$ 52.424,51 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos); Transferências Financeiras dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades R$ 1.508.207,46 (Um milhão, quinhentos e oito mil, duzentos e sete reais e quarenta e seis centavos); Total Arrecadado FUNDEB R$ 868.075,86 (Oitocentos e sessenta e oito mil, setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde – SUS R$ 293.236,92 (Duzentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos); Transferências Correntes da União e Estados: R$ 6.114.173,93 (Seis milhões, cento e quatorze mil, cento e setenta e três reais e noventa e três centavos). Participação na Receita da União R$ 3.197.433,75 (Três milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos); Receitas de Capital: R$ 135.692,19 (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezenove centavos); Total arrecadado no quadrimestre R$ 6.608.995,82 (Seis milhões, seiscentos e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos). Demonstrativos das Despesas Empenhadas: Câmara Municipal R$230.833,32 (Duzentos e trinta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos); Gabinete do Prefeito R$ 67.576,87 (Sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos); Controle Interno R$ 9.099,65 (Nove mil, noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos); Procuradoria R$ 51.700,78 (Cinquenta e um mil, setecentos reais e setenta e oito centavos); Secretaria de Administração – Departamento de Licitação/Compras/RH R$ 392.586,07 (Trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sete centavos); Secretaria da Fazenda/Departamento de Tributação/Departamento de Contabilidade R$ 88.251,71 (Oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos; Secretaria de Educação Cultura e Esporte R$ 1.294.733,21 (Um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos); Secretaria de Saúde R$ 1.297.141,11 (Um milhão, duzentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e um reais e onze centavos); Secretaria de Viação e Obras R$ 617.678,19 (Seiscentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezenove centavos); Secretaria de Assistência Social R$ 219.723,43 (Duzentos e dezenove mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos); Secretaria Agricultura Pecuário R$ 228.911,88 (Duzentos e vinte e oito mil, novecentos e onze reais e oitenta e oito centavos). Secretaria de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo R$ 29.726,29 (Vinte e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos); Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo R$ 1.154.507,29 (Um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e vinte e nove centavos); Administração Geral do Município R$ 236.512,85 (Duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e doze reais e oitenta e cinco centavos); Total das despesas do FUNDEB para fins de limite R$ 829.069,97 (Oitocentos e vinte e nove mil, sessenta e nove reais e noventa e sete centavos); Mínimo de 70% de FUNDEB na remuneração do magistério 78,13%; Máximo de 30% em despesas com MDE, que não remuneração do magistério 17,38%; Máximo de 5 % não aplicado no exercício 4,49%; Percentual de Aplicação em MDE sobre a receita líquida e impostos ((37) / (3) x 100) % - Limite Constitucional 25 % - 25,82%.Manutenção da Saúde até o 1º Quadrimestre: Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde s/ a Receita de Impostos Líquida e Transferências Constitucionais e Legais - Limite Constitucional 15%; Total de Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: R$ 929.996,64 (Novecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos); Total aplicado na saúde 15,07%. Demonstrativo da Despesa Líquida com Pessoal e Encargos dos últimos doze meses R$ 8.868.560,15 (Oito milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e quinze centavos); % Despendido com pessoal para fins do limite 46,80%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública. Eu Carla Luciane Barcarol, Agente Legislativa lavrei esta ata, que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:6E4CB425

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 37/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho- PR.

Data de entrega dos envelopes: 16/07/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 16/07/2021 às 08:15 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 31 de Maio de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:3B9AE63E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 36/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa de veículos e máquinas da Frota Municipal de Salgado Filho-Pr.

Data de entrega dos envelopes: 15/06/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 15/06/2021 às 08:15 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 31 de Maio de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:6F7A5D1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 22/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: HEMERSON POERSCH BACH AUTO ELETRICA - ME - CNPJ: 29.219.089/0001-63, com o valor total de R$ 310.155,10
AUTO ELETRICA J OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 40.390.173/0001-88, com o valor total de R$ 131.791,85
Valor Total: R$ 870.246,00
Vigência: Início: 28/05/2021 Término: 28/05/2022
Licitação: Pregão Nº: 32/2021
Recursos: Dotação: 42 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
178 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
182 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
209 - 1 . 7001 . 10 . 301 . 8 . 2.27 . 0 . 337230 Material de Consumo
222 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
263 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
266 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
288 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
297 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
362 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
364 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
421 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
425 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços da parte elétrica, visando a manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos da frota, a qual contempla veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.”

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/05/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:47002C96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 20/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA - CNPJ: 20.777.790/0001-23, com o valor total de R$ 69.070,00
SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP - CNPJ: 25.219.169/0001-68, com o valor total de R$ 74.995,00
ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI EPP - CNPJ: 37.675.896/0001-19, com o valor total de R$ 400.060,00
SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP - CNPJ: 04.132.587/0001-43, com o valor total de R$ 255.600,00
Valor Total: R$ 1.689.000,00
Vigência: Início: 21/05/2021 Término: 21/05/2022
Licitação: Pregão Nº: 29/2021
Recursos: Dotação: 42 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
177 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
181 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
217 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
222 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
263 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
266 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
288 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
297 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
362 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
364 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
421 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
425 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção mecânica em geral para veículos leves e intermediários, e para o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento, original de fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota de veículos do Município de Salgado Filho/PR, considerando o maior desconto sobre o preço da tabela oficial AUDATEX.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 21/05/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:08495432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 21/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: POLIDORO & PASQUETTI LTDA - EPP - CNPJ: 11.291.109/0001-41, com o valor total de R$ 433.789,70
CELSO DACHERI - ELETRICA - CNPJ: 11.002.647/0001-79, com o valor total de R$ 19.350,00
ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP - CNPJ: 11.604.032/0001-12, com o valor total de R$ 103.588,50
DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 72.335.474/0001-03, com o valor total de R$ 310.251,75
Valor Total: R$ 866.979,95
Vigência: Início: 24/05/2021 Término: 24/05/2022
Licitação: Pregão Nº: 27/2021
Recursos: Dotação: 42 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
177 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
181 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
217 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo

222 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
263 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
266 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
288 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
297 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
362 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
364 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
421 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
425 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materias de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos de proteção, para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais do Município de Salgado Filho - PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 24/05/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:526859C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Salto do Lontra-Pr, CNPJ 76.205.707/0001-04, torna público que irá requerer ao IAT - Instituto Água e Terra, a Licença Prévia, para o empreendimento de Loteamento industrial, a ser implantado sobre o Lote Rural nº 113-A, da Gleba nº 67-FB, localizado no Município de Salto do Lontra-PR.

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:07D0766D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2021

OBJETO:	Contratação de futura e eventual prestação de serviços de Horas de Serviço de Caminhão Caçamba Basculante, conforme solicito pelo departamento de urbanismo
CONTRATADO:	AUGUSTO ANTUNES- MEI
CNPJ:	11.943.692/0001-28
VALOR:	95.000,00
VIGÊNCIA:	31/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 31 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7EFCACD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2020

OBJETO:	Locação de imóvel Rural, Lote de Terra rural nº.57-A (cinquenta e sete A) da Gleba 67-FB para retirada de 3.000(três mil) cargas de cascalho
CONTRATADO:	MARIA ORLEIDE ANDRADE DE SOUZA
CNPJ:	031.841.349-38
VALOR:	3.750,00
VIGÊNCIA:	30/09/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 31 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:925A1F18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021 PROCESSO 119/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 15 de junho de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa para fornecimento parcelado de areia conforme solicitação do departamento de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 31 de maio de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 31 de maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CA0DA8C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o município e estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio e superior (graduação), com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, possibilitando aos estudantes a aplicação de conhecimentos teóricos, práticos e o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando vínculo empregatício.
CONTRATADO:	CENTRO DE INTEG NAC DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
CNPJ:	07.136.551/0001-26
VALOR:	431.917,20
VIGÊNCIA:	31/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 31 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B66D07F2

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 116-2021

DECRETO Nº.116, DE 31 DE MAIO 2021

Súmula: Nomeia, ELIZIANE PILATTI, para o cargo de TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO 20H, aprovada no PSS 003-2021 e da outras providencias.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, de natureza enfermagem, no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, da Área de Atendimento á COVID-19 e das Unidades Básicas de Saúde do Município

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de Junho de 2021, **ELIZIANE PILATTI,** brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 9.531.951-3 SSP–PR e CPF 056.497.879-56, para o Cargo de **Técnica em Segurança do Trabalho 20h,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no PSS 003-2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 31 de Maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:9772D255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PLACAS DE MESA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 03/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido nos documentos juntados ao procedimento licitatório nº 03/2021, dispensa nº 03/2021;

RESOLVE:

1 - Tornar pública a **homologação** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com o seguinte objeto:aquisição de 09 (nove) placas de mesa, em aço inox, medindo 30x7 cm, com dobras para fixação, contendo o brasão do município, a legislatura e nome de cada um dos vereadores, conforme apurado em procedimento administrativo interno, tendo como vencedora a empresa **MARIA DA GLORIA PEREIRA MINATO**, inscrita no CNPJ sob nº 35.717.747/0001-40, com endereço na Rod. SC-443, Nº 235, Bairro Brasília, no Município de Criciúma/SC, CEP 88.813-271, neste ato devidamente representada por sua administradora **MARIA DA GLORIA PEREIRA MINATO**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 693.756.349-87, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2803207 SSP/SC, residente e domiciliada no endereço acima.

2 - Determinar a convocação da vencedora para a celebração do contrato.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 31 de maio de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:CB43DADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 14/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Amélia – Estado do Paraná

CONTRATADO: SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME - CNPJ nº 18.065.376/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA DE READEQUAÇÃO REFORMA E RESTAURAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SANTA AMELIA – PR

VALOR: 71.913,81

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	Conta 440 Fonte 0000	04.001.15.451.0004-1009 4.4.90.51.00.00 - 000	OBRA E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias contados a partir do 1º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir do 1º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Santa Amélia-PR., 24 de maio de 2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeitura Municipal de Santa Amélia
Contratante

ADELINO DOS SANTOS
Suder Construção Civil LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D4761A36

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2018

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados, classificados/aprovados no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 01/06/2021, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação, no caso de classificado no cargo de motorista é obrigatória;
Número da conta corrente do Banco Bradesco (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe (se for o caso);
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);

Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo, além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018;
2 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs 1. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício em elástico (nova).
Obs 2. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO	CPF
RENATA MENEGHIN	072.895.949-67

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 31 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:9765BD5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e ainda amparado pelo art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a partir do dia 1º de Junho de 2021, o Servidor Público Municipal Sr. **ROGÉRIO ANTONI DORINI**, matrícula nº 2221, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRIBUTADOR** (Cargo extinto pela Lei Municipal nº 1104/2005), para prestar serviços junto aos Setores de Contabilidade e de Tesouraria, especialmente desempenhando as atividades relativas à classificação contábil das receitas e à conciliação bancária, visando, prioritariamente, à regularização do sistema SIM-AM.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de Maio de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:A8C620FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 13-2020

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 13-2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: Srº HUGO MÁRCIO PIMENTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 4.360.210, expedida pela SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 978.931.611-91, COREN/GO: 242.520, residente e domiciliada no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito a Rua Maria C. Macedo nº 255, Centro
CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.
2.1 - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** receberá a quantia mensal bruta de **R$ 3.447,90 (três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos),** com **carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, não podendo ser acrescido qualquer outro valor ou vantagem, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data de pagamento dos servidores efetivos.
CLÁUSULA TERCEIRA DA JORNADA DE TRABALHO
3.1 - A jornada de trabalho do **CONTRATADO** durante a vigência do presente contrato é de até 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção.
CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
4.1 - O prazo do presente contrato a vencer em 01/06/2021 fica aditado até 01/12/2021.
DATA 01/06/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5FF0BD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 15-2020

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 15-2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: Srº ABIKEILA APARECIDA ARAUJO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 8.862.781-4, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 049.730.859-28, residente e domiciliada no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito a Rua Manoel Sestare nº 119, Quadra B LT 4
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Recepcionista e Atendente, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.776/2020, de 25 de maio 2020, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
1.1 - Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
O prazo do presente contrato a vencer em 01/06/2021 fica aditado até 01/12/2021
DATA 31/05/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4433320A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 16-2020

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 16-2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

CONTRATADA: Srº MARIANA DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 13.516.680-4, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 108.322.099-37, residente e domiciliada no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito a Avenida Getúlio Vargas nº 876

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Recepcionista e Atendente, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.776/2020, de 25 de maio 2020, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

1.1 - Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

O prazo do presente contrato a vencer em 01/06/2021 fica aditado até 01/12/2021

DATA 31/05/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E15DBECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 17-2020

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 17-2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

CONTRATADA: Srº VIVIANE PEREIRA DE MORAES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 12.429.038-4, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 102.727.259-27, residente e domiciliada no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito a Rua Jerônimo Pereira Martins – Q07 LT 14**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Recepcionista e Atendente, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.776/2020, de 25 de maio 2020, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

1.1 - Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

O prazo do presente contrato a vencer em 01/06/2021 fica aditado até 01/12/2021

DATA 31/05/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:10F85A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 14-2020

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 14-2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

CONTRATADA: Srº VERUSKA FERREIRA DE AZEVEDO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 4565818, expedida pela DGPC/GO/GO e inscrita no CPF sob nº 993.311.601-00, COREN/GO: 242.536, residente e domiciliada no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito a Rua Maria C. Macedo nº 255, Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

2.1 - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** receberá a quantia mensal bruta de **R$ 3.447,90 (três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos),** com **carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, não podendo ser acrescido qualquer outro valor ou vantagem, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data de pagamento dos servidores efetivos.

CLÁUSULA TERCEIRA DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A jornada de trabalho do **CONTRATADO** durante a vigência do presente contrato é de até 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

4.1 - O prazo do presente contrato a vencer em 01/06/2021 fica aditado até 01/12/2021.

DATA 01/06/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1A9F0DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPENSA Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de manutenção preventiva e corretiva de motocicleta honda modelo CG Titan 150 ES – ano 2004.
Valor total: R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)
Empresa: Mateus Diogo Kraus Toffoli – CNPJ 35.478.706/0001-48
Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A723405D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPENSA Nº 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
Objeto: Eventual prestação de serviço de mecânica de veículos e máquinas para manutenção preventiva e corretiva da frota do SAMAE
Valor total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Empresa: Wilson José Rodrigues – Oficina Santa Cecília CNPJ 23.210.955/0001-79
Dotação Orçamentária: Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DBE43139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPENSA Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

Objeto: Aquisição de material de expediente
Valor total: R$ 3.390,30 (Três mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos)
Empresas vencedores:
F.J.P. Suprimentos para Informática Ltda CNPJ 84.858.307/0002-07 – R$ 3.038,30
Marcelo Kazuhiro Suzuki CNPJ 06.982.333/0001-40 – R$ 352,00

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.122.0034.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D20D9C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 31 DE MAIO DE 2021.

DISPENSA Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

Objeto: Aquisição de 02 (duas) unidades de tambor de imagem CE314A para impressoras HP Laser 100 color.
Valor total: R$ 130,00 - (cento e trinta reais)

Empresa: BNB Comercio de Equipamentos de Informática Ltda – CNPJ 08.692.456/0001-71

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.122.0034.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:736ABC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 016/2021,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
CASA DO ASFALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA	06.218.782/0001-16	R$ 264.600,00
VALOR TOTAL		R$ 264.600,00

VALOR TOTAL R$ 264.600,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 31 de Maio de 2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4E991184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº020/2021 1-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº020/2021 1-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
OBJETO: Aquisição de **CBUQ**
CASA DO ASFALTO INDUSTRIA E COM DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16
ANTONIO CARLOS GASPAR
CPF: 163.230.339-68
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 31/05/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	EMULSÃO ASFALTICA RC - 1C-E	TON	60,00	R$ 4.410,00	R$ 264.600,00

VALOR TOTAL: R$ 264.600,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos Reais

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:13BF7524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1776/2021 DE 24/05/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1776/2021 de 24/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 498/2021 de 07/05/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$103,47 (cento e três reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.1.044.		Ampliação da Patrulha Mecanizada	
1325 - 4.4.90.93.00.00	31961	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103,47
Total Suplementação:			103,47

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.03.00000000	Fonte: 1	103,47
Total da Receita:		103,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MON CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:308314F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1775/2021 DE 24/05/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1775/2021 de 24/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 498/2021 de 07/05/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$2.246,53 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.1.044.		Ampliação da Patrulha Mecanizada	
1325 - 4.4.90.93.00.00	31961	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.246,53
Total Suplementação:			**2.246,53**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4AD0B5A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1774/2021 DE 24/05/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1774/2021 de 24/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 497/2021 de 07/05/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$866,75 (oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.1.044.		Ampliação da Patrulha Mecanizada	
1324 - 4.4.90.93.00.00	31962	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	866,75
Total Suplementação:			**866,75**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.03.00000000	Fonte: 1	866,75
Total da Receita:		**866,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:880DE12C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1773/2021 DE 24/05/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1773/2021 de 24/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 497/2021 de 07/05/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$22.133,25 (vinte e dois mil cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.1.044.		Ampliação da Patrulha Mecanizada	
1324 - 4.4.90.93.00.00	31962	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.133,25
Total Suplementação:			**22.133,25**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:090A57F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1772/2021 DE 24/05/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1772/2021 de 24/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 496/2021 de 07/05/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.234,21 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1288 - 4.4.90.51.00.00	11015	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.234,21
Total Suplementação:			**1.234,21**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AF1100F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1771/2021 DE 24/05/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1771/2021 de 24/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 495/2021 de 07/05/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$202.000,00 (duzentos e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.1.044.		Ampliação da Patrulha Mecanizada	
1322 - 4.4.90.52.00.00	31963	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
1323 - 4.4.90.93.00.00	31963	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
Total Suplementação:			**202.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.03.00000000	Fonte: 1	11.000,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.36.00000000	Fonte: 1	191.000,00
Total da Receita:		**202.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:944A2EC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1770/2021 DE 24/05/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1770/2021 de 24/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 494/2021 de 07/05/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$19.423,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte e três reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0035.1.094.		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
1318 - 3.3.90.39.00.00	31894	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.502,42
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
1321 - 3.3.90.30.00.00	31746	MATERIAL DE CONSUMO	5.920,58
Total Suplementação:			**19.423,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.03.00000000	Fonte: 1	5.920,58
Receita: 1.7.2.8.03.11.04.00000000	Fonte: 1	13.502,42
Total da Receita:		**19.423,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MO CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:CB5881B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1769/2021 DE 24/05/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1769/2021 de 24/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 494/2021 de 07/05/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$142.577,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	

07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0035.1.094.		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
1315 - 3.3.90.30.00.00	11019	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1316 - 3.3.90.30.00.00	11020	MATERIAL DE CONSUMO	0,87
1317 - 3.3.90.39.00.00	11019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.755,65
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
1319 - 3.3.90.30.00.00	1307	MATERIAL DE CONSUMO	14.177,72
1320 - 3.3.90.30.00.00	1371	MATERIAL DE CONSUMO	642,76
Total Suplementação:			**142.577,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:39AE0AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º128/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **R. M. RIBAS-OBRAS E SERVIÇOS- EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 28.959.353/0001-32, com sede Av. Martins Luther King, 2885, letra A, Jardim Farropilha, CEP: 87.708-272, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula primeira do contrato primitivo, suprindo do valor total contrato o importe de R$34.382,85 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reis e oitenta e cinco centavos), portanto o valor global do contrato ficará em R$1.287.943,89 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha anexa ao processo.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Concorrência Pública N.º 006/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 26/04/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:91EB6598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL DE N.º 1.734/2021

Que o Decreto n.º 1.734/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 04/05/2021, na Edição n.º 2255, houve um erro de digitação. Portanto, onde se Lê “aos 30 dias do mês de maio do ano de 2021” deve-se ler “aos 03 dias do mês de maio do ano de 2021”.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 31 de maio de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:33BEEE0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.781/2021

Decreta FERIADO MUNICIPAL no dia 03 de JUNHO de 2021, QUINTA-feira, no âmbito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública MUNICIPAL, DIRETA e Indireta E EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS SEDIADAS NESTA municipalidade e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:
Considerando que no dia 03 de junho, quinta-feira, é a data da celebração Corpus Christi é uma comemoração religiosa celebrada sempre numa quinta-feira. É feriado apenas nos municípios que assim o determinam, uma vez que não é considerado feriado nacional.

Considerando que Corpus Christi é um feriado facultativo e pode ser municipal. Isso significa que cada município deve estabelecer, através de decreto, se naquele ano o Corpus Christi será ou não feriado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** de **Corpus Christi** no Município de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, a serem observados pelos órgãos integrantes e entidades da administração Pública Municipal e empresas pública e privadas sediadas nesta municipalidade, o expediente do **dia 03 de junho de 2021, quinta-feira**.
Art. 2º - **Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F81D53B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **S.P.B.F. PAVIMENTAÇÃO DE CALÇAMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 10.227.450/0001-75, com sede Rua Hilda Camargo Botelho, 70, Fundos Casa, Parque Morumbi, CEP: 87.703-050, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para a Construção de Estacionamento e Calçada em Paver nos canteiros central na Avenida Rio de Janeiro e Rua Praça dos Expedicionários, neste Município, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo;
VALOR TOTAL: R$ 38.546,78 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 006/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 31 de maio de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:CD32E42D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.779/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 006/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 006/2021, o qual objetivando Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para a Construção de Estacionamento e Calçada em Paver nos canteiros central na Avenida Rio de Janeiro e Rua Praça dos Expedicionários, neste Município, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 38.546,78 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) à Empresa **S.P.B.F. PAVIMENTAÇÃO DE CALÇAMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 10.227.450/0001-75, com sede Rua Hilda Camargo Botelho, 70, Fundos Casa, Parque Morumbi, CEP: 87.703-050, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D4CF58D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021

Publicado com incorreções do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição 2262, no dia 13/05/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **EDILSON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR-ENGENHARIA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 37.397.922/0001-94, com sede Rua Antônio Felipe, 1908, casa, centro, CEP: 87.704-030, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de 417,09 m² de calçadas em vários pontos desta Municipalidade para instalação de 04 academias da terceira idade, neste Município, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo;
VALOR TOTAL: R$ 27.687,59 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 005/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 12 de maio de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9386A9C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2019

REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019
Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 2.340,95 m², sendo: 1.674,25 m² na Rua Maringá e 666,70 m² na Rua Apucarana, de acordo com o Convênio nº 866529/2018 - Processo 1052554-30/2018 - Ministério das Cidades - MCIDADES, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** M S MEZADRI - EIRELI - ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 30 dias (trinta dias), com início em 28/05/2021 e término em 27/06/2021, e o acréscimo em mais R$ 6.781,22 (seis mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava e décima sexta do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 27/06/2021.

Prazo de Vigência: 27/06/2021.

Data da Assinatura: 28/05/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:DE81DCE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129 DE 28 DE MAIO DE 2021

Estabelece novas medidas para proteção da população e enfrentamento da Covid-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 13.799/2020, a Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual nº 7.020/2021;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 27 de maio de 2021 com o Comitê do COVID-19, que deliberou sobre a possibilidade e concordância sobre as mudanças nas medidas de controle à pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, que demonstrou por meio do último **Informe Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde de 24 a 27 de maio de 2021**, o aumento considerável de casos;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 7.716 de 25/05/2021, bem como o Decreto Estadual nº 7.020, de 05/03/2021,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituído o *lockdown* total no município nos dias 30/05, 03/06 e 06/06 do corrente ano, ficando vedado a abertura de qualquer estabelecimento comercial;

Art. 2º. Ficam proibidas as atividades esportivas coletivas em locais públicos até o dia 11 de junho de 2021, ficando as academias de ginástica condicionado às normas estipuladas no Decreto Estadual nº 7.716/2021.

Art. 3º. Ficam vedados todo e qualquer tipo de confraternizações no município, em locais públicos ou particulares, até o dia 13 de junho de 2021.

Art. 4º. As missas e cultos religiosos devem atender a capacidade máxima de lotação reduzida a 35% da ocupação, respeitados os horários de toque de recolher entre 20 horas e 5 horas;

Art. 5º. As aulas municipais permanecem somente na modalidade *online* enquanto perdurarem a pandemia COVID-19.

Parágrafo único. Ficam suspensos, até o dia 13 de junho de 2021, o transporte escolar. O transporte universitário permanece inalterado.

Art. 6º. Compete à Vigilância Sanitária do Município de Santa Lúcia, em cooperação com a Polícia Militar do Estado do Paraná, a intensificação e fiscalização para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto ou revogado a qualquer tempo em sendo necessário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 28 de maio de 2021

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:3EA09231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 570/2021

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento Programa do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2022, na forma que estabelece, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2022.
Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.
Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 4º - A reserva de contingência não será superior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.
Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29/2000 e na Lei Complementar 141/2012;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da legislação vigente;
V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Constituição Federal, em especial da Emenda Constitucional 58 de 23 de setembro de 2009.
Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária Anual e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.
§ 2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2021, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.
Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo Único - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.
Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I – quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, sendo que o controle de subelemento e detalhamento da despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II – quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;
§ 1º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso.
§ 2º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64, com as alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;
Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.
Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 16 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.
Art. 17 - É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, segurança, saúde, esporte, educação ou meio ambiente;
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como nas Leis nºs 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e 13.019 de 31 de julho de 2014.
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2022 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria. Deverão ainda observar o disposto na Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na Lei Federal n.º 13.019/2014.
Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas há mais de um ano no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;
V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e esporte.
Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
§ 1º - Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.
§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarada mediante decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei.
Art. 21 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2022 deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 30 de julho de 2021.
Parágrafo Único. Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.
Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será encaminhada para apreciação do Poder Legislativo até dia 30 de setembro de 2021.
§ 1° - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.
§ 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2022 à Câmara Municipal.
Art. 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2022 não for sancionado pelo Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101/2000.
Art. 25 – Se, no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins do art. *4º*, Alínea *I*, Letra *a* da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 26 - Não serão objeto de limitação, as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do art. 20 da Lei Complementar 101/2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.
Art. 27 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei

Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

§ 1º - Na concessão da revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição Federal, fica vedado a distinção de índices conforme previsto no texto legal.

§ 2º - Na correção da Tabela de Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, será observado o percentual do reajuste do Piso Nacional do Magistério apenas para os níveis que estiverem abaixo do piso, para os demais níveis, será observado o mesmo percentual de revisão geral anual concedido aos demais servidores, ficando revogados quaisquer dispositivos contrários.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Art. 22 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser aprovado após atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1° - Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria e Impugnações e Glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

§ 2° - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 3° - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Poder Executivo Municipal até que se atinja o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 33 - Serão considerados, para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - O ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária, percentual para realização de alterações orçamentárias da administração direta, indireta e do Poder Legislativo, cujos limites não serão superiores a 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.

§ 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar alterações orçamentárias, dentro do limite fixado no caput deste artigo, que se constituem na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra e, se necessário, de uma fonte de recurso para outra. **§ 2º –** A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento.

§ 3º – Para efeitos desta lei entende-se por:

I – Transferência – a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – Transposição - a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – Remanejamento - retrata a realocação de recursos em âmbito intra-organizacional, isto é, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º – Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo, o contido no inciso I, bem como as alterações orçamentárias oriundas do superávit financeiro dos exercícios anteriores, excesso de arrecadação e os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - A lei orçamentária disporá sobre créditos adicionais suplementares e especiais na forma do disposto em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 37 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 - No decorrer do exercício o Poder Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar 101/2000,

respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei conforme modelos do Manual dos Demonstrativos Fiscais elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, § 4º do art. 55 e da alínea b, inc. II do art. 63, todos da Lei Complementar 101 será divulgado em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.
Art. 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2022, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 42 – O Anexo I a que se refere o art. 11 desta lei será encaminhado juntamente com a proposta da lei Orçamentária Anual para 2022.
Art. 43 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:DB79F349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 571/2021

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER EM COMODATO TRATOR AGRICOLA TL 75E COM CONHA E ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pactuar com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CHAPEU DO SOL,** inscrita no CNPJ sob nº 79.321 626-0001-50, com Sede na Localidade Chapéu do Sol, s/n, Zona Rural, Município de Santa Maria do Oeste-pr, fazem entre si, cessão em comodato por prazo indeterminado, de um **Trator agrícola, TL 75E, Nº DE SÉRIE 2440, ANO 2014, MODELO NHTLFPT GL/CASE 80/95GLL 450/550, com Concha Bandeirantes**, para o desenvolvimento de atividades de mecanização agrícola auxiliando no desenvolvimento da produção agrícola e pecuária de pequenos e médios agricultores.

Artigo 2º - A Comodatária não poderá ceder o TRATOR, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades sem autorização prévia e por escrito do Comodante.
Artigo 3º - As atividades da comodatária deverão ter início aos trabalhos assim que se der a entrega do referido bem (trator.
Artigo 4º - Fica reservado ao Município (comodante) o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, a conservação, manutenção do bem (trator.
Artigo 5º - O comodato será outorgado por contrato, no qual, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas, além de outras determinadas pela legislação aplicável:
I - Obrigação da Comodatária de manter e conservar o bem (trator) em permanentes condições de uso;
II - Direito do Município recuperar o bem (trator), se necessário for, mediante rescisão unilateral;
III - Obrigação da Comodatária permitir a fiscalização do bem (trator) e de seu uso, por parte do Município, e;
IV – A garantia de que será compartilhada a máquina entre todos os trabalhadores rurais que são sócios da Associação.
VI – É de responsabilidade da Comodatária capacitar e coordenar os operadores, não se responsabilizando por acidentes ou qualquer outra ocorrência o Comodante.
Artigo 6º - Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o bem (trator) ora cedido em comodato ficarão a cargo da comodatária.
Artigo 7º - A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade do comodato ou a extinção do comodatário farão o bem, com todas as suas especificações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.
Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:67D82F85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N° 006/2021

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N° 006/2021

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Considerando que na data de **17/05/2021**, feita a leitura do Oficio **nº 2217/19,** Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Curitiba em 14 de fevereiro de 2020, que comunicou a Presidência, a emissão do parecer prévio proferido por este tribunal, nas contas do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Referente ao Exercício financeiro de 2018.
Dessa forma de acordo com o regimento interno, determino que as referidas contas, permaneçam a disposição em secretaria, pelo prazo regimental de 60(sessenta) dias, bem como disponível para parecer das comissões.

Gabinete da Presidência, em 17 de maio de 2021.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:3C103C61

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO Nº 513/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/06/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto: **Construção de Barracões Industriais totalizando 5.000,00m2 na área urbana do município de Santo Antonio do Sudoeste.**
O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 22/06/2021, as 09:00 horas.

Valor máximo: **R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**.

Local da realização da sessão pública: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 31 de maio de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6E6D0E03

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.949/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido a servidora Solange Cuchi dos Santos, matrícula 1061, ocupante do cargo efetivo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 25 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE MAIO DE 2021.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:BBEEA3C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.940/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora LUANA SEBEN FIORENTIN, ocupante do cargo em comissão de Assessora Operacional, a partir de 13 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE MAIO DE 2021.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:DE381BCE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.941/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Turismo, entrando em exercício a partir de 14 de maio de 2021.

LUANA SEBEN FIORENTIN	**10.845.721-0 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE MAIO 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:78C88136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 228/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **IDEGINA RODRIGUES DOS SANTOS PROENÇA,** Serviços Gerais, contratada por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 060/00 de 11/03/2000, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2019 a 20/02/2020, a partir de 31/05/2021, devendo retornar ao trabalho em 15/06/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 31 de maio de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F4DFE294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº_032/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a " **aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, gás de cozinha – GLP 13kg e GLP 45 Kg, utensílios e materiais Diversos para atender todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR"**, conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;
Data de abertura dos Envelopes: 16/06/2021
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 31/05/2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:D56A4F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2021 - RESTRIÇÃO PROVISÓRIA DE HORÁRIO PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

DECRETO Nº 076/2021
DATA: 31 de maio de 2021

SÚMULA: *Restrição provisória de horário para o enfrentamento da pandemia da COVID-19*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
Considerando a Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando as medidas estabelecidas e recomendadas pelo Governo Estadual e pela administração municipal para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);
Considerando o compromisso da Administração Pública na realização de ações que visem amenizar os riscos da pandemia e, que a cooperação entre os entes estatais é medida de suma importância para o alcance de resultados;
DECRETA
Art. 1º Institui, restrição de circulação em espaço público e vias públicas, no horário das 20 horas de um dia às 05 horas do dia seguinte, exceto em razão de serviços e atividades essenciais, assim entendidos aqueles previstos no Decreto Estadual nº 6.983/2021, com as alterações procedidas pelo Decreto Estadual nº 7.020/2021, bem como de atividades pedagógicas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná em 31 de maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:CC01AA7A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº 077/2021 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR

DECRETO N° 077/2021
DATA: 31 de maio de 2021

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR, criado pela Lei n° 656/2021.

O **Prefeito Municipal de São José das Palmeiras,** no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente,
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** no Município de São José das Palmeiras, criado por meio da Lei n°656/2021, anexo ao presente Decreto, como se aqui estivesse transcrito.

Art. 2° Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do Município de São José das Palmeiras é composto por membros titulares e respectivos suplentes, representatividade de órgãos públicos, entidades, movimento sindical e instituições educacionais, representativos dos segmentos da educação e dos setores da sociedade.

Art. 3° A participação dos membros indicados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

São José das Palmeiras, 31 de maio de 2021.
NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Regimento Interno

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 343/2007, de 30 de março de 2007, é modificada pela pela Lei Municipal nº 656/2021, de 30 de março de 2021, organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do CACS/FUNDEB do Município de São José das Palmeiras.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB:'
I. Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 31 da Lei Federal n° 14.113, de 2020;
II. Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
Ill. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento a Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V. Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos Ill e IV do *"caput"* deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e

encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
VI. Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII. Criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei."

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art. 3°. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme a **LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020** que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição:
2 (dois) representantes do Poder Executivo,sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação ;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do município ;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, - Estatuto da Criança e do Adolescente- indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
.
§1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.
§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
§ 4º. Membros Suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
Art. 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, ate o terceiro grau;
II. O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados a administras; ao ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal;
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
§ 1°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea *"f"* do inciso I do *caput* deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
§ 2º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 3º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 5º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º;
III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.
Art. 6º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
§2° - A partir de 1° de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato
§3° A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.
§4º - O Conselho do FUNDEB poderá contar com a participação de consultores, a serem indicados pelo Presidente, sempre que se faça necessário, em função da peculiaridade dos temas em desenvolvimento.

DO FUNCIONAMENTO
Das reuniões

Art. 6° - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestral, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo único - O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou por cinco (5) membros, respeitada a antecedência mínima de 24 horas.

Art. 7º - As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o *quorum* não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de *quorum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de *quorum*.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 8º - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

Comunicação da Presidência;

Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações

Art. 9º - As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 10º - Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 11º - As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 12 - Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
§1° - Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§2° - A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da Mesa Diretora

Art. 13 - A Mesa Diretora do Conselho do FUNDEB é constituída pelos seguintes cargos:

Presidente;

Vice-Presidente.

§1º - Os membros da Mesa Diretora serão escolhidos através de eleição interna.

§2º - O Presidente do Conselho do FUNDEB será eleito por seus pares, sendo impedidos de ocuparem o cargo os representantes do Poder Executivo referidos no Art. 3°, inciso II.

Da presidência e sua competência Art. 14- Compete ao presidente do Conselho:
Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
Dirimir as questões de ordem;
Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
Representar o Conselho em juízo ou fora dele.
Parágrafo Único - O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 15. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

- Não será remunerada;
- É considerada atividade de relevante interesse social;
- assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

- veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

- Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 16. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 17. Compete aos membros do Conselho:

Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

Participar das reuniões do Conselho;

Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 19. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria da Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 20. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
Art. 21. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 22. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
Art. 23. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a

composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 24. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 25. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

São José das Palmeiras, 31 de maio de 2021.

Membros do Cacs - FUNDEB

Nome Dos Titulares:

ISABELA APARECIDA ARBOLEYA **----------**

TEREZINHA CLARISE RUSCH IBRAHIM **----------**

LISETE MORAIS DE OLIVEIRA **-------**

DIONE MARIA POERCH AMARAL **--------**

BRUNA FERNANDA MENDES MACHADO DA SILVA **----------**

MIRIAN SIRLEI SCHAURICH MARQUES **----------**

ELISANDRA ZANOTTI AMARAL **----------**

IVONE REINKE DE BESSA **------**

ANA LUIZA FERREIRA **----------**

FRANCIELE RIBEIRO HOELSCHER **----------**

NELIANE GREGÓRIO DA SILVA DE LIMA **------**

LUZIA APARECIDA DE FARIA ZATTI **----------**

ELIZA WALTER ZIMPEL **----------**

Aprovo
NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:69EA0E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 31 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 209, de 31 de maio de 2021.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de junho de 2021**, em Estágio Probatório,** em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2020, o Sr. **VINICIUS DE ALMEIDA FERREIRA** para ocupar o cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, em Regime Estatutário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:A3806A64

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
Considerando a alta demanda de profissionais da área da saúde e o fato de inexistir aprovados para o cargo de Técnico em Enfermagem no Concurso Público Municipal nº 001/2020.
Considerando o disposto no item nº 3.4 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:
RESOLVE:
CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, que homologa o resultado final do Teste Seletivo, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, **no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min, em dias úteis, nos dias 01 de junho de 2021 à 08 de junho de 2021, para**:
1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 31 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	
Nome	**Classificação**
Conceição Aparecida Monsão de Oliveira	3º
Marlene Freitas de Lima Santos	4°

ENFERMEIRO - SEDE	
Nome	**Classificação**
Marcio Rodrigo Monsão Oliveira	3º

ENFERMEIRO - DISTRITO DE LUZ MARINA	
Nome	**Classificação**
Daiana Franciele da Costa Muller	2º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;

- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:72CADDC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2021,144/2021 E 145/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ANDRE NUNES DE OLIVEIRA - EIRELI, CNPJ: 24.222.113/0001-70** no valor de R$ 7.592,00(sete mil quinhentos e noventa e dois reais)**CRYSTHOFER PYL CURY 00663944147, CNPJ:40.316.596/0001-58** no valor de R$ 28.640,00(vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais).**LC COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 41.049.154/0001-55** no valor deR$ 29.502,50(vinte e nove mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos). Sendovalor total do certame R$ 65.734,50 (Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Sapopema Pr, 31 de maio de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B14D6583

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA PARA O PARQUE LINEAR URBANO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVENIO 226/2019, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 16/06/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br. telefone 43 3548-1383 - Ramal 2008.

Sapopema,01 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6C45F414

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021E EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2021 COM VIGENCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÕES CONFORME A NECESSIDADE DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA QUE SERÃO UTILIZADOS NOS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MÃO DE OBRA PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 80.052.277/0001-05 com ovalor total do certame R$ 877.100,00 (Oitocentos e Setenta e Sete Mil e Cem Reais).

Sapopema Pr, 31 de maio de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:44D5F0CA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 53/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 53/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º10/2021**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR-COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e

foro na cidade de Jataizinho - estado do Paraná, à Rua Benjamin Giavarina – jardim Maria Julia, nº 1097 fone 43-32593093 e-mail: emporiodasdelicias@outlook.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.579.174/0001-90 neste ato representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 800.919.849-80 e RG nº 131810342, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 416,25(quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), sendo 25% do item nº 78 (Leite Integral), referente ao contrato nº 53/2021, Pregão Presencial nº 10/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:283F9AE6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SAPOPEMA E A POSTO PAINEIRA LTDA-EPP.

CONTRATANTE:. **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções***SRº.* **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR

CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$: 5,660, (cinco reais e sessenta e seis centavos), para R$: 5,800, (cinco reais e oitenta centavos), referente ao contrato nº 23/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7147E5D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021

Processo Licitatório nº 048/2021 – Pregão Eletrônico nº 022/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e **TYSKI & MACHOVSKI.**
DO OBJETO- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Cadeiras conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:- Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 9.798,00 (nove mil setecentos e noventa e oito reais),** referente ao(s) item(ns) 01 – Lote nº 15 do edital, sendo o valor unitário de R$ 979,80 (novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
16 – Fundo Municipal de Assistencia ao Adulto e ao Idoso
08.241.0016.2062 – Manutenção do FMAAI
05090/000 – EC – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
17 – Fundo Municipal de Assistencia a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2063 – Manutenção do FMDCA
05131/771 EA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.243.0016.2064 – Manutenção do Conselho Tutelar
05191/761 – EA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.243.0016.2065 – Manutenção da Casa Lar
05241/757 – EA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
18 – Fundo Municipal de Assistencia Social
08.244.0016.2066 – Manutenção do FMAS
05470/934 – EA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
05471/758 – EA – 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
08.244.0016.2067 – Manutenção do Bolsa Familia
05510/934 – EA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.244.0016.2068 – Manutenção do CRAS
05590/934 – EA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 110 (cento e dez) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **27/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 31 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FEC6823D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021

Processo Licitatório nº 074/2020 – Concorrência Publica nº 002/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e **ASFALTOPAV – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA.**
DO OBJETO- O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos para recapeamento, pavimentação de ruas e instalação de meio-fio no Município de Sengés/PR, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA
DO PREÇO DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 47.030,63 (quarenta e sete mil trinta reais e sessenta e três centavos), referente ao(s) item(ns) 01 e 04 do edital. **§1º.** O valor mencionado na cláusula sexta permanecerá fixo, não podendo ser reajustado. **§2º.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
13 – Secretária de Serviços Urbanos
154520017-2054 – Manutenção Divisão Vias Urbanas
4550.000.339039 – OSTPJ

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 26/07/2021.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **27/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 31 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9C3BA353

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021

Processo Licitatório nº 081/2021 - Inexigibilidade nº 005/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e **RODOLFO APARECIDO DOS SANTOS – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA – ME.**
DO OBJETO- O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, da prestação de serviços de FISIOTERAPIA, de assistência básica à saúde, a ser executados em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO PREÇO: §1º. Para fins contratuais, estima-se o valor total de R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), não gerando à CONTRATADA qualquer direito ou certeza de seu faturamento integral, sendo que o CONTRATANTE somente adimplirá pelos serviços efetivamente prestados.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária do exercício de 2020:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2-048 – Atenção Básica
3.390.39.00.00 – O.S.T
4030 – Fonte 303 – (recursos próprios)
4030 – Fonte 303 EA – (recursos próprios)
10.302.0015.2049 – Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00 – O.S.T – PJ
4130 – Fonte 496 (recurso estadual)
VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 07 (sete) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **26/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 31 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F2B8AF79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021

Processo Licitatório nº 057/2021 - Inexigibilidade nº 004/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e **CENTRO DE ANÁLISES CLINICAS DE SENGES LTDA – ME.**
DO OBJETO- O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de exames auxiliares diagnóstico, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos abaixo fixados, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS Municipal.
DO PREÇO: Estima-se para fins contratuais o valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para atendimento às solicitações de serviços dentro do período de 08 (oito) meses, não gerando para a contratada obrigação de solicitar o valor integral.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do exercício de 2021:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2-048 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – PJ
4030 - Fonte 303 - (recursos próprios)
4030 – Fonte 303 EA (recursos próprios0
10.302.0015.2049 – Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
4130 – Fonte 496 (Recurso estadual)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **25/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 31 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C515E3AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2021

Processo de Licitação nº 050/2021 – Pregão Eletrônico Nº 024/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do contrato em mais R$ 821,79 (oitocentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos), devido à inclusão de 02 (dois) veículos na apólice de seguro que foram recém adquiridos, veículos HB20 10M SENSE – MARCA HYUNDAI – ANO/MOD. 2021/2022, CHASSIS 9BHCN51AANP206534 e 9BHCN51AANP206434, da Secretaria Municipal de Administração, através deste também será incluso a dotação orçamentária que fará jus a nova despesa do contrato. Para tanto, modifica-se a redação do caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA e PARAGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, na conformidade com a justificativa anexa ao Processo, nos termos do inciso I, b, § 1º do art. 65 e § 2º da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.
DO PREÇO E DO PAGAMENTO:- O caput da Cláusula Décima Primeira passa a ter a seguinte redação: "Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 41.937,71 (quarenta e um mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), conforme relação de veículos especificados na Clausula Primeira do Contrato."
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- Acresce-se ao Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira a seguinte dotação orçamentária: "**PARÁGRAFO ÚNICO: -** As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Exercício 2021
Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
0420 – Fonte 000
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/05/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 31 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3FEE527C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2021

Processo de Licitação nº 050/2021 – Pregão Eletrônico Nº 024/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do contrato em mais R$ 1.615,92 (hum mil seiscentos e quinze reais e noventa e dois centavos), devido à inclusão de 02 (dois) veículos na apólice de seguro que foram recém adquiridos, veículos MERCEDES BENZ 4616 TAKO 20p ANO/MODELO 2020/2021 – PLACAS RHA4J63 e RHA 4J65 da Secretaria Municipal de Educação, através deste também será incluso a dotação orçamentária que fará jus a nova despesa do contrato. Para tanto, modifica-se a redação do caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA e PARAGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, na conformidade com a justificativa anexa ao Processo, nos termos do inciso I, b, § 1º do art. 65 e § 2º da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.
DO PREÇO E DO PAGAMENTO:- O caput da Cláusula Décima Primeira passa a ter a seguinte redação: "Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 41.115,92 (quarenta e um mil cento e quinze reais e noventa e dois centavos), conforme relação de veículos especificados na Clausula Primeira do Contrato."
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- Acresce-se ao Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira a seguinte dotação orçamentária: As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Exercício 2021
Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
1820 – Fonte 103
1830 – Fonte 104
2590 – Fonte 103
2600 – Fonte 104
2610 – Fonte 107
2620 – Fonte 115
2630 – Fonte 122
2730 – Fonte 103
2740 – Fonte 104
2750 – Fonte 107
2840 – Fonte 103
2850 – Fonte 104
2860 – Fonte 107
2870 – Fonte 115
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/05/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 31 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0E122427

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021

Processo Licitatório nº 070/2021 – Pregão Eletrônico n.º 035/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.**
DO OBJETO- O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de 03 (três) veículos novos, 0km, tipo pick up com cabine dupla para a Secretaria de Administração conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA- Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$278.700,00 (duzentos e setenta e oito mil e setecentos reais), conforme itens descritos na Clausula Primeira deste Contrato.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
041220004 – 2005 – Manutenção Departamento de Administração
450 EA 000 449052 – Equipamento e Material permanente
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **27/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 31 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:29DFCEEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021

Processo Licitatório nº 084/2021 – Pregão Eletrônico n.º 042/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e **TRATORNEW S/A.**
DO OBJETO- O presente instrumento tem por objeto a aquisição de um trator agrícola de no mínimo 90 CV, cabinado conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$202.000,00 (duzentos e dois mil).
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021: Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
20.605.009-2018 – Manutenção Departamento de Agricultura
1461.603.449052 – Equipamento e Material Permanente.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **27/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 31 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DECD1EB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021

Processo Licitatório nº 081/2021 – Inexigibilidade nº 005/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e **CAROLINA LINHARES BRISOLA ME**
DO OBJETO- O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, da prestação de serviços de FISIOTERAPIA, de assistência básica à saúde, a ser executados em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO PREÇO: §1º. Para fins contratuais, estima-se o valor total de R$6.000,00 (seis mil reais), não gerando à CONTRATADA qualquer

direito ou certeza de seu faturamento integral, sendo que o CONTRATANTE somente adimplirá pelos serviços efetivamente prestados.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária do exercício de 2020:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2-048 – Atenção Básica
3.390.39.00.00 – O.S.T
4030 – Fonte 303 – (recursos próprios)
4030 – Fonte 303 EA – (recursos próprios)
10.302.0015.2049 – Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00 – O.S.T – PJ
4130 – Fonte 496 (recurso estadual)
VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 07 (sete) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **27/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 31 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:23A32BBA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2021

Objeto: O Município de Sengés/PR comunica que será contratada empresa especializada para execução de serviço de engenharia de elaboração de Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Memoriais e Orçamento que deverão ser elaborados de acordo com os preceitos do Art. 6º e Art. 12º da Lei Federal nº 8666/93, possuindo elementos necessários e suficientes para caracterizar a futura obra e sua execução completa conforme as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, onde os serviços compreenderão a elaboração e desenvolvimento das atividades técnicas de arquitetura e/ou engenharia de inspeção técnica e projeto para recuperação, reforço e ampliação da estrutura de uma ponte (antiga ponte de ferro) sobre o Rio Jaguaricatu localizada no bairro Centro, zona urbana do Município de Sengés. Fixando o valor máximo de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 31 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9DC8193B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2827/2021

SÚMULA. DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República**;**
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 6983, de 26 de fevereiro de 2.021;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7020, de 8 de março de 2.021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7122, de 16 de março de 2.021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7230, de 31 de março de 2.021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7320, de 13 de abril de 2.021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7506, de 30 de abril de 2.021;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7672 de 17 de maio de 2.021;
CONSIDERANDO o aumento de casos e internações em todo Estado.

D E C R E T A

Art. 1º. – O artigo 1ºdo Decreto Municipal n.º 2750/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espacos e vias públicas.
§1º. – A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2.021, até as 5 horas do dia 14 de junho de 2.021."
Art. 2º. – O artigo 2º, parágrafo único do Decreto Municipal n.º 2750 de 9 de março de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. [...]
Parágrafo único:[...]
VI – Atendimento ao público restrito das 08:00 às 20:00 horas, diariamente;
VII – Excetuam-se do disposto no inciso anterior as Padarias, as quais poderão realizar o atendimento ao público das 06:00 horas até as 20:00 horas."

Art. 3º. – O artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2750, de 9 de março de 2.021, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2.021 até as 5 horas do dia 14 de junho de 2.021.
Art. 4º. – O artigo 4º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. - Prorroga até as 5 horas do dia 14 de junho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4° e 5° do Decreto Estadual n° 6.983, de 2.021 e art. 4º Decreto Municipal n.º 2735, de 26 de fevereiro de 2.021."
Art. 5°. – O artigo 5º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5.º - Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 14 de junho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:"
Art. 6°. – O artigo 6º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2.021 até o dia 14 de junho de 2.021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:"
I – Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 06:00 horas até às 20:00 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação;
II – Restaurantes, bares e lanchonetes: das 10:00 horas até às 20:00 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega, vedada a retirada no local;

Parágrafo único: Para atender motoristas profissionais e viajantes os restaurantes, lanchonetes e espaços de conveniência as margens da Rodovia poderão funcionar, das 5:00 horas até as 20:00 horas, exceto aos domingos, na forma do artigo 7º deste Decreto, nos quais deverão permanecer fechados.

Art. 7º. – Durante os domingos e feriados compreendidos no período de vigência desse Decreto, fica suspenso o funcionamento de todas as atividades essenciais e não essênciais, seja de natureza comercial ou de prestação de serviços, templos, igrejas, cultos, missas e eventos religiosos em todo território do município, nas areas urbanas, rurais e rodovias, inclusive, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

§1º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo o funcionamento das seguintes atividades:

I – Postos de Combustíveis, apenas para abastecimento veicular, sendo vedado o funcionamento dos espaços de conveniência, restaurantes, bares, lanchonetes ou semelhantes, sem qualquer exceção.

II – Farmácias de Plantão.

§2º - Bares, lanchonetes, restaurantes e padaria poderão funcionar através do sistema de entrega, sendo vedada a retirada no local.

Art. 8º. – Fica suspenso o serviço de transporte público circular urbano no período de 31 de maio à 14 de junho de 2.021.

Art. 9º. – Ficam vedadas a realização de visitas, atividades e eventos turísticos em cachoeiras, Parques Naturais, Canyons e congêneres, Praças, Parques e Academias Públicas, em toda circunscrição do Município, no período de 31 de maio à 14 de junho de 2.021.

Art. 10º. – Ficam suspensas as aulas presenciais em todos os estabelecimentos de ensino, públicos e particulares no município até a data de 14 de junho de 2.021.

Art. 11. - Até a data de 14 de junho de 2.021, a expedição de Documentos na Agência do Trabalhador do Município fica condicionada à expressa demonstração da urgência ou necessidade inadiável, o qual não admite prorrogação sem prejuízo a direito próprio ou de terceiros.

Art. 12. – O descumprimento de qualquer das medidas tratadas neste Decreto e nos demais instrumentos que dispõe sobre medidas de enfrentamento a pandemia no município estará sujeito as seguintes penas:

I – Advertência;

II – Multa no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) a R$ 90.000,00 (noventa mil reais);

III – Em caso de nova reincidência, suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 30 (trinta) dias;

IV - Em reiterando o descumprimento, interdição do estabelecimento e cassação do alvará de funcionamento;

§1º - Em todo caso, constatada violação das normas deste Decreto, além das penalidades descrita anteriormente, se procederá desde logo ao fechamento e interdição provisória do estabelecimento.

§2º - O infrator terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, através de requerimento dirigido à Vigilância Sanitária Municipal, nas hipóteses de aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão do alvará e interdição e cassação do alvará de funcionamento.

§3º - Da decisão que aplicar qualquer das penalidades do caput deste artigo, caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo no período de 10 dias corridos, a contar da notificação da decisão.

§ 4º - Julgada improcedente a defesa apresentada pelo infrator ou não sendo a mesma apresentada no prazo fixado no parágrafo anterior, será aplicada a penalidade correspondente à infração.

§ 5º - Os setores de Fiscalização de Posturas e Vigilância Sanitária ficam incumbidos da fiscalização, com poderes de emitir os autos de infração e proceder às penalidades de advertência, multa, suspensão do alvará e interdição e cassação do alvará de funcionamento, bem como da orientação dos estabelecimentos sobre as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 6º - Sendo aplicada multa, será emitida guia pelo Departamento de Tributos, que deverá ser enviada ao infrator com intimação para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, em caso de não pagamento, o débito estará sujeito à inscrição em Dívida Ativa.

Art. 13. – Este Decreto entra em vigor nesta data, podendo ser prorrogado.

Art. 14. – Publique-se, registre-se e anote-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B3505855

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2826/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2020 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.512.0008.2016	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres) EA	196.000,00
SUBTOTAL		196.000,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA	
22.661.0006.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4900	00000-Recursos Ordinários (Livres) EA	4.000,00
SUBTOTAL		4.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 31/05/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AA6B56B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2825/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5412	01024-Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º EA	1.400,00
SUBTOTAL		1.400,00
TOTAL		1.400,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5334	01024-Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º EA	1.400,00
SUBTOTAL		1.400,00
TOTAL		1.400,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 31/05/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DB27BFAD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2021

OBJETO*:* Contratação de empresa para aquisição de Máquinas de Lavar com o objetivo de atender a demanda dos Centros Municipais de Educação e a ASPMIF, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGES ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.289.296/0001-63 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais).

Sengés, 31 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C7043AD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 165, DE 31 DE MAIO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 3068/2020 de 09/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional suplementar , no Orçamento Geral do Município, no valor de R$162.000,00 (Cem Sessenta e dois mil reais) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.1.192. Serviços de Pavimentação e drenagem convenio 896690/2019
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
277 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 162.000,00
Total Suplementação: 162.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro nas fontes 000.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CF66B22C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ESTUDANTES DO NÍVEL MÉDIO 2021

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Sertanópolis - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Convocação de Candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
04	EMANUELLY FERNANDA GOMES	8,64

O candidato aprovado deverá se apresentar no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS** a contar desta data, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE, munido dos documentos abaixo relacionados:

fotocópia de carteira de identidade;

fotocópia do CPF;

declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano que está cursando;

d) número da Agência e da Conta Corrente.

A falta de qualquer um dos documentos acima citados implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, através do telefone (43) 3232-1104, das 13:00 às 17:00 horas.

Sertanópolis, 31 de Maio de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do SAAE

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:DCA88175

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DECLARATÓRIO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, FLÁVIO MARCELINO FANTIN, no uso de sua competência;

DECIDE

DECLARAR FRACASSADO O PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS MOTORES ELÉTRICOS DO SAAE SERTANÓPOLIS/PR**, considerando que o único participante da licitação não atendeu as exigências do edital;

Encaminha-se para as providências legais

Sertanópolis, 31 de Maio de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F6384DD4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 078, 31 DE MAIO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993: Fica revogada a Portaria n.º 126/2020 de 25 de Setembro de 2020.

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	**Marilda Mamede da Silva**		**CPF: 072.096.489-09**
Contrato:	076/2020	**Vigência:** 02/09/2020	**A** 01/09/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	23/2020		
Contratado(s):	Sociedade Paranaense de Medicina LTDA	**CNPJ:** 37.092.326/0001-04	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para atuação de médico especialista nas unidades básicas de saúde do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – Paraná.		
Valor:	R$ 68.040,00 (Sessenta e oito mil e quarenta reais)		

Art. 2° - O Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 02 de Setembro de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:7C523EAF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 079, 31 DE MAIO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993: Fica revogada a Portaria n.º 126/2020 de 25 de Setembro de 2020.

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	**Marilda Mamede da Silva**		**CPF: 072.096.489-09**
Contrato:	063/2020	**Vigência:** 30/06/2020	**A** 29/06/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	11/2020		
Contratado(s):	Avive Gestão de Serviços Médicos – LTDA	**CNPJ:** 33.458.003/0001-22	
Objeto:	Empresa especializada para atuação de médicos nas unidades básicas de saúde do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais)		

Art. 2° - O Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 30 de Junho de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:4DC9D30F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES: IDR- Paraná e Município de Sulina Pr
OBJETO: Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da População Rural.
VIGÊNCIA: 01/06/2021 à 31/12/2024.
ASSINAM: PAULO HORN-Prefeito Municipal de Sulina, e, Natalino Avance de Souza, Diretor-Presidente -IDR Paraná

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D70D9C04

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 35/2021

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data do Pregão Presencial n.º 35/2021, cujo objeto é **"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, TREVOS E LAGOS, DENTRO DOS PARÂMETROS E ROTINAS PRÉ – ESTABELECIDAS, CONFORME ITENS DESCRITOS*"**.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **16 de junho de 2021 às 09h:00min (nove horas)**.
NOVA DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO SETOR DE LICITAÇÕES: **16 de junho de 2021 às 08h:30min (oito horas e quarenta e cinco minutos)**.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas

na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 31 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1178A8F2

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

O Município de Sulina informa que foi publicado erroneamente o aviso de homologação de licitação no DIÁRIO DO SUDOESTE, Edição nº 7899, página B3, dos dias 29 e 30 de maio.
Onde se lê:
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 33/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas: MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI – R$ 52.000,00; ELIANE BRIZOLA – ME – R$ 54.000,00.
Leia-se:
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 34/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas: MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI – R$ 52.000,00; ELIANE BRIZOLA – ME – R$ 54.000,00.

Sulina, 31 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A8390C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 900 DE 24 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA CLAUDINEIA DE PAULA NOMEADO NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 6748 de 10 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º -Fica EXONERADA a pedido a servidora CLAUDINEIA DE PAULA, RG N° 4.593.060-0, CPF N° 056.558.529-00 cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula n° 1665-1, a partir de 10 de maio de 2021
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir de 10 de maio de 2021

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:434BE88C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 895 DE 06 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ELISEU BARBOZA NOMEADO NO CARGO DE OPERADOR DE MAQUÍNA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 6682 de 03 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO a pedido o servidor ELISEU BARBOZA, RG N° 10.794.077-4, CPF N° 071.152.269-38 cargo efetivo de Operador de Maquinas, matrícula n° 1476-1, a partir de 03 de maio de 2021
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir de 03 de maio de 2021
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:48218B7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 902, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,**no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, nos termos do § 2º, do art. 41, da Lei Municipal nº 1.716, de 01 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDOo contido no art. 41 e §§ da Lei Municipal nº 1.716, de 01 de junho de 2016;

CONSIDERANDOo Protocolo nº 6698 de 04 de maio de 2021, onde o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINTEX´S nomina servidores para composição da Comissão gestora do Plano de cargos e salários,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, indicada nos termos do § 1º, do art. 41, da Lei Municipal nº 1.716, de 01 de junho de 2016, com os seguintes membros e suas representações:

I - Denize Moreira Bastos – Representante do Departamento de Recursos Humanos.
II – Ricardo Tadeu Brik – Representante dos servidores da área de Saúde.
III – Mariana Alves Conde – Representante dos servidores da área de Assistência Social.
IV – Sergio Neri de Andrade – Representante dos servidores da Administração em Geral.
V - Roque Rutina – Representante dos servidores da área do Meio Ambiente.
VI – Jefferson Luiz de Mello - Representante dos servidores das áreas dos serviços Urbanos e Obras.
VII - Cleidenea da Luz Jagher Labiak– Representante da Diretoria do Sintex's.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BCAD7623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 880, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI) DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.347 de 01-09-2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, os conselheiros abaixo relacionados:
I. Representantes do Poder Público:
a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
i. Titular: Tereza Augusta Binder;
ii. Suplente: Adriano Pitter José Heinen.
b) Secretaria Municipal de Educação:
i. Titular: Simone Baumel Tullio;
ii. Suplente: Karina Fogaça Mendes.
c) Secretaria Municipal de Saúde:
i. Titular: Amauri Klossowski;
ii. Suplente: Joelma da Aparecida Matias.
d) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos e Esporte:
i. Titular: Alyson Platini Xavier Przybysz De Souza;
ii. Suplente: Ricardo Luiz Basso.
e) Secretaria Municipal de Agricultura c/c Secretaria de Meio Ambiente:
i. Titular: André Leonardo Schapuis;
ii. Mário Avelino de Deus.
f) Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo, Engenharia e Arquitetura
i. Titular: Davi Elias Fogaça;
ii. Suplente: Marcio Cardoso.
g) Câmara Municipal de Vereadores:
i. Titular: Inês Aparecida Ferreira;
ii. Suplente: Gerônimo Tasior.
II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Associação de Moradores de Bairros:
i. Titular: Roseli Cecília Panassolo;
ii. Suplente: João Carlos Padilha.
b) Representantes das Igrejas:
i. Titular: Heráclito Custódio Braga;
ii. Suplente: Sônia Carmelina Santos Braga.
c) Grupo da Terceira Idade Vitória:
i. Titular: Iraci de Lima;
ii. Suplente: Hedi Catarina Konzen.
d) ATAI – Associação Teixeirasoarense de Amparo ao Idoso:
i. Titular: Ana de Jesus Paixão;
ii. Suplente: Celso Eduardo Paixão.
e) Grupo Conviver – Terceira Idade:
i. Titular: Margarete Aparecida de Castro;
ii. Suplente: Valdeci Maria Baumel.
f) Obra Missionária Mensagem da Paz:
i. Titular: Lucimara de Souza;
ii. Suplente: Marili de Oliveira Martins
g) Associação dos Amigos do Hospital:
i. Titular: Brena Letícia de Souza.
ii. Suplente: Rodrigo Wagner de Assis.
Art. 2º Aplica-se, no que couber, a Lei Municipal nº 1.347 de 01-09-2008.
Art. 3º A vigência da atual composição deste Conselho, iniciada nesta data, encerra-se em 31 de março de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 743, de 15 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:CB39B1F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 14 DE 2021

Declara Ponto Facultativo.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o feriado da **Corpus Christi** (03 de junho de 2021);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 04 de junho de 2021 na Câmara Municipal de Terra Boa.

Parágrafo único. As atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal não funcionarão no dia 04 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 31 de maio de 2021.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DE08E68A

GABINETE
ATA DE AVALIAÇÃO Nº 001/2021

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal Edmilson Pedro de Moura localizado no Paço Municipal à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240 às nove horas e trinta minutos reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios do Município de Terra Boa, nomeados pela Portaria nº 94/2021, para avaliar os seguintes imóveis: data de terra nº 14-C da quadra nº 01 no Loteamento Residencial Jardim Vale do Ipê, localizada na Rua Olímpio Martarello, com área de terreno de 160,75 m2, de propriedade do Município de Terra Boa, nesta Cidade e Comarca de Terra Boa – Pr., e data de terra nº 14-D da quadra nº 01, no Loteamento Residencial Jardim Vale do Ipê, localizada na Rua Olímpio Martarello, com área do terreno de 155,90 m2, de propriedade do Município de Terra Boa, nesta Cidade e Comarca de Terra Boa – Pr., e a data de terra nº 01/02-A da quadra nº 02, no Loteamento Jardim Residencial Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Bandeirantes esquina com a Rua Rondon, de propriedade do Senhor Carlos Geraldo Magon. O senhor Antonio Aparecido Mari presidente da Comissão já mencionada, verificou haver quórum, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a reunião, explicando a todos que quando foi implantado os loteamentos já nominados, criou a Rua Rondon um trecho de ligação entre as ruas Japurá e Bandeirantes, devido a duas curvas criadas ali em ângulo de 90 graus cada uma, com sete metros lineares de pista de rolamento devido a rua estreita e com duas curvas perigosas vem ocasionando inúmeros acidentes de trânsito, e que a solução do problema seria o município permutar as duas datas que possui no Jardim vale do Ipê, pela data do senhor Carlos Geraldo Magon, no Jardim Residencial Nossa Senhora Aparecida, que após discutido e analisado a comissão chegou ao consenso que ambos os imóveis de propriedade do Município de Terra Boa tem seu valor venal de R$: 60.000,00 (sessenta mil reais) e o imóvel de propriedade do senhor Carlos Geraldo Magon também tem seu valor venal avaliado em R$: 60.000,00 (sessenta mil reais). Ainda o Senhor Presidente explicou que para a solução do problema, como um todo depende de uma outra permuta, que será feita em um segundo momento, após documentado a permuta, o imóvel que o Município recebeu na mesma, será subdividido e 79,84 metros deste imóvel, será usado para elevar a pista de rolamento na Rua Rondon, esquina com a Rua Bandeirantes com 10,00 metros lineares, e a área restante de 163,96 metros quadrados, será permutado com parte da data nº 01/02-C da quadra nº 02, do Jardim Residencial Nossa Senhora Aparecida a ser subdividida, passando para o Município uma área de 20,48 metros a ser destacada, da data do Senhor Carlos Geraldo Magon, ambas as datas á serem permutadas possuem um valor venal de R$: 40.351,10 (quarenta mil trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos), a permuta se torna necessária para resolver o mesmo problema de trânsito já citado na permuta anterior só que este está na esquina entre a Rua Japurá e Rua Rondon, isto devido ao forte interesse público em resolver a dificuldade de trânsito, como o interesse é do Município nas permutas para resolver o problema o ônus com a documentação também ficará a cargo do Município, todos os membros da comissão presente tiveram de acordo pois a responsabilidade de resolver o gravíssimo problema de trânsito ali existente é do Município nada mais justo que ele arque com as despesas. Assim sendo, o Senhor Antonio Aparecido Mari novamente agradecendo a todos os presentes deu por encerrada a presente reunião, e eu Claudinei Donizette Sgrinholi lavrei a presente Ata, que vai por mim e pelos demais membros assinada.

ATA DE RETIFICAÇÃO
Tendo sido lavrada na data de onze de fevereiro de dois mil e vinte e um ata de avaliação tendo por parte este município de Terra Boa / Pr., e considerando erro evidente constante da mesma no tocante **ao nome do Município de Terra, é a presente para que doravante passa a constar como sendo Município de Terra Boa onde constou Município de Terra; também onde constou o lote1/2 da quadra nº 02 do loteamento residencial Jardim Vale do Ipê é a presente para que doravante passa a constar lote 01/2 A; onde constou o lote1/2 - A da quadra nº 02 do loteamento residencial Jardim Vale do Ipê é a presente para que doravante passa a constar lote 1/2 C. Sendo o que se demandava para o momento, requeiro seja averbado junto a ata primitiva registrada sob o protocolo 0014798 registrado sob nº 0008236 Livro B-079 em 02 de março de 2021.**
Para mais segue anexo texto da ata, corrigido.

Terra Boa, 28 de Maio de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Presidente
CPF 737.693.809-59

CLAUDINEI DONIZETTE SGRINHOLI
Secretáio
CPF 506.215.309-30

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7ACA8E5A

GABINETE
DECRETO N.º 2.918/2021

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.073/2011 de 18/05/2011 que dispõe sobre os feriados municipais,

D E C R E T A :

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo o dia **04 de junho de 2021,** no município de Terra Boa, devido ao feriado do dia **03 de junho de 2021-Corpus Christi.**

Parágrafo único – As atividades dos órgãos públicos municipais não funcionarão no dia 03 e 04 de junho de 2021, com exceção daquelas consideradas essenciais, que por sua natureza e necessidade da população não podem ser paralisadas, sendo as atividades de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.
Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 28 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CF9BD383

GABINETE
DECRETO N° 2.919/2021

Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Programa Previne Brasil – Pagamento Por Desempenho no Município de Terra Boa-Pr, bem como a forma de avaliação e monitoramento das Equipes da Atenção Primária e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 1.655/2021 de 04 de maio de 2021, que instituiu o Programa Previne Brasil – Pagamento Por Desempenho do Município de Terra Boa,

Considerando o disposto na Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e Portaria nº 3.222/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019, que instituiu no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS,

Considerando o desempenho das equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde para o alcance de resultados em saúde,

Considerando as atuais e melhores evidências científicas disponíveis na literatura, devidamente adequadas e adaptadas aos princípios e à realidade do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a importância de imprimir transparência á metodologia de avaliação e aos resultados apurados na avaliação das metas pactuadas nos respectivos Termos de Compromisso:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a forma de utilização do incentivo financeiro referente ao Previne Brasil - Pagamento Por Desempenho, denominado Componente do Bloco da Atenção Básica, Componente: Bloco (Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio)), Grupo (Atenção BÁSICA), Ação (Piso Da Atenção Básica Em Saúde), Ação Detalhada (Incentivo Financeiro Da Aps - Desempenho) e monitoramento das Equipes de Estratégia da Saúde da Família - ESF, Saúde Bucal – ESB, Atenção Primaria a Saúde e Núcleo de Atenção á Saúde da Família – NASF.
§1º - Os profissionais que terão direito ao incentivo profissional são:
· Equipes Saúde da Família - ESF: Médicos (Emprego Público), Enfermeiros (Emprego Público), Auxiliar de Enfermagem (Emprego Público), Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias;
· Saúde Bucal – ESB Cirurgiões Dentista (Emprego Público), Auxiliares de Consultório Dentário (Emprego Público);
· Atenção Básica: Recepção (Cargo Efetivo), Enfermeiros (Cargo Efetivo), Auxiliar de Enfermagem (Cargo Efetivo), Agente de Serviços Gerais (Cargo Efetivo), Agente de Serviços Gerais, Limpeza e Alimentação (Cargo Efetivo);
· Núcleo de Atenção á Saúde da Família – NASF: Médico Acupunturista (Cargo Efetivo), Assistente Social (Cargo Efetivo), Profissional/Professor de Educação Física (Cargo Efetivo), Farmacêutico (Cargo Efetivo), Fisioterapeuta (Cargo Efetivo), Fonoaudiólogo (Cargo Efetivo), Médico Ginecologista/Obstetra (Cargo Efetivo), Médico Homeopata (Cargo Efetivo), Nutricionista (Cargo Efetivo), Médico Pediatra (Cargo Efetivo), Psicólogo (Cargo Efetivo), Médico Psiquiatra (Cargo Efetivo), Terapeuta Ocupacional (Cargo Efetivo), Médico Geriatra (Cargo Efetivo), Médico Internista (clínica médica) (Cargo Efetivo), Médico do Trabalho (Cargo Efetivo), Médico Veterinário (Cargo Efetivo), Profissional com Formação em Arte e Educação (arte educador) (Cargo Efetivo) e Profissional de Saúde Sanitarista (Cargo Efetivo), ou seja, Profissional Graduado na área de Saúde com pós-graduação em Saúde Pública ou coletiva ou graduado diretamente em uma dessas áreas (Cargo Efetivo).

§2º - Fica definido que para os casos de reenquadramento de profissional para a realização das atividades vinculadas aos CBOs discriminados no parágrafo 1º do Art. 1º deste decreto, o mesmo terá o direito ao incentivo.

Art. 2°. Os valores repassados ao Município de Terra Boa, a título de Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil - Pagamento Por Desempenho em decorrência do cumprimento das metas previstas na Portaria Nº 2.979/2019 e Portaria nº 3.222/2019/GM/MS, será distribuído da seguinte forma:

I – Até 70 % (setenta por cento) serão repassados sob a forma de Incentivo Financeiro do Pagamento Por Desempenho, aos profissionais que atuam na rede de Atenção Primaria no âmbito do Município e que integram as Equipes de Saúde da Família - ESF, Saúde Bucal – ESB, Núcleo de Atenção a Saúde da Família – NASF e Atenção Básica, que aderirem ao Programa e se dará nos termos da Lei Municipal nº 1.655/2021 e seu regulamento, cujo valor apurado, será dividido considerando-se a avaliação realizada pela Comissão Avaliadora, o número de profissionais de cada Equipe e integrantes da Atenção Básica, bem como a avaliação de desempenho individual, utilizando-se a lógica proporcional;

II – Fica estipulado que os percentuais contidos neste artigo podem sofrer variações conforme a quantidade de funcionários com direito à receber o incentivo profissional, conforme artigo 5º Parágrafo I da Lei Municipal nº 1.655/2021.

III – O saldo remanescente referente as perdas individuais serão rateadas entre os demais profissionais que fizerem jus ao incentivo.

Art. 3°. A Comissão Avaliadora das metas exigidas nas Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e Portaria nº 3.222/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019 e Anexo Único deste Decreto será nomeada pelo Gestor Municipal de Saúde através de Portaria e será formada da seguinte maneira:
· 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde;
· 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
· 01 (um) representantes de cada Equipe da Estratégia da Saude da Família;

Parágrafo Único: Os representantes do Conselho Municipal de Saúde serão escolhidos em assembleia do conselho e indicado pelo colegiado; os representantes da Secretaria Municipal de Saúde serão indicados pelo Gestor Municipal de Saúde; e os representantes das Equipes serão elegidos pelos próprios servidores.

Art. 4°. As normas para avaliação de desempenho através de monitoramento sistemático e continuo da atuação individual do servidor e institucional das unidades integrantes do Programa Previne Brasil e serão definidas em documento elaborado pela comissão de avaliação conforme indicado no art. 3º deste decreto, que poderão ser alteradas, sempre que necessário.

Parágrafo Único: O documento de avaliação terá que ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado em diário oficial.

Art. 5°. Os valores referentes ao incentivo financeiro referidos neste Decreto serão atribuídos aos servidores pertencentes aos quadros de pessoal de provimento efetivo e emprego público que a eles fizerem jus em função do alcance das metas de desempenho individual, desempenho institucional da unidade de lotação do servidor e assiduidade.

Parágrafo Único: Na avaliação de desempenho individual, além do cumprimento das metas de desempenho individual, deverão ser avaliados os seguintes fatores mínimos:
I - Produtividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade;
II - Conhecimento de métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego ou função exercida na unidade de lotação;
III - Trabalho em equipe;
IV - Comprometimento com o trabalho;
V - Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo.
VI – Reclamações na Ouvidoria Municipal de Saúde.
VII – Advertência por escrito e juntada a pasta do Recursos Humanos.

Art. 6°. O presente incentivo será pago aos profissionais referidos no Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.655/2021, pelo efetivo desempenho de suas atribuições no período de avaliação, não sendo devido nos casos de:
I –Atestado Médico no mês sendo estes ininterruptos ou não, o repasse será da seguinte forma:
· Atestados de 01 (um) dia ou inferior, repasse de 90%;
· 02 (dois) dias de atestado repasse de 70%;
· 03 (três) dias de atestado repasse de 50% e
· 04 (quatro) dias não haverá repasse.
II – Licença para tratamento de saúde, superior a três dias, no mês sendo estes ininterruptos ou não;
III – Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
IV – Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de três dias no mês;
V – Licença maternidade;

VI – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
VII – Afastamento com ou sem ônus, para frequentar cursos e eventos de caráter particular e não oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
VIII – Licença prêmio (noventa dias) e licença sem vencimento (dois anos);
IX – Quando nomeado em Cargo Comissionado;
X – Férias, desde que não haja ônus para o município;
XI – 02 (duas) reclamações pendentes registradas junto à Ouvidoria Municipal e/ou Ministério da Saúde no mês de avaliação.

Parágrafo Único: Em casos de Declarações de Óbitos, nascimento de filho e casamento os profissionais terão direito ausência dos trabalhos sem ônus ao incentivo PMAQ, pelo período referente ao indicado no Estatudo do Servidor no Art. 145 e CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943.

Art. 7°. O incentivo do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, ora regulamentado, será devido a partir do efetivo recebimento do repasse pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde por equipe contratualizada no processo de certificação, após a avaliação mensal.

Art. 8º. Este Decreto terá efeito no ato da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 28 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANEXO I

CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 473- O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário: (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)
I- até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)
II- até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)
III- por um dia, em caso de nascimento de filho no decorrer da primeira semana; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)
IV- por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)
V- até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos têrmos da lei respectiva. (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)
VI- no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra "c" do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar). (Incluído pelo Decreto-lei nº 757, de 12.8.1969)
VII- nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior. (Inciso incluído pela Lei nº 9.471, de 14.7.1997)
VIII- pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo. (Incluído pela Lei nº 9.853, de 27.10.1999)
IX- pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro. (Incluído pela Lei nº 11.304, de 2006)
X- até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira; (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016)
XI- por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016)
XII- até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada. (Incluído pela Lei nº 13.767, de 2018)

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Instrumento de Monitoramento do Programa Previne Brasil – Pagamento Por Desempenho para as Equipes de Saúde da família, Nasf e Atenção Básica do Município de Terra Boa/PR

Para o monitoramento, serão levados em consideração os indicadores da seguinte forma:

São indicadores para o ano de 2020:
I - Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;
II - Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
III - proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
IV - Cobertura de exame citopatológico;
V - Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;
VI - Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e
VII - percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.
§ 2º Os pesos para os indicadores de que trata este artigo serão definidos em ato normativo específico do Ministério da Saúde, após pactuação tripartite.
§ 3º A especificação técnica dos indicadores será definida em ficha de qualificação.
Art. 7º Os indicadores do pagamento por desempenho para os anos de 2021 e 2022 serão definidos após monitoramento, avaliação e pactuação tripartite durante o ano de 2020, e contemplarão as seguintes ações estratégicas:
I - Ações multiprofissionais no âmbito da atenção primária à saúde;
II - Ações no cuidado puerperal;
III - Ações de puericultura (crianças até 12 meses);
IV - Ações relacionadas ao HIV;
V - Ações relacionadas ao cuidado de pessoas com tuberculose;
VI - Ações odontológicas;
VII - Ações relacionadas às hepatites;
VIII - Ações em saúde mental;
IX - Ações relacionadas ao câncer de mama;

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:93733305

GABINETE
DECRETO N.º 2.920/2021

Altera o artigo 49, *caput* e inciso I e 65, *caput*, bem como acrescenta o artigo 49-A, todos no Decreto Municipal n.º 2.892/2021, de 14 de abril de 2021, que estabelece medidas restritivas como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, de acordo com a situação epidêmica da COVID-19 no Município de Terra Boa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, Sr. Edmilson Pedro de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que os casos positivados de COVID no Município de Terra Boa e região estão apresentando aumento significativo;

Considerando que o Município de Terra Boa, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando a escassez de oxigênio e medicamentos necessários para assistência aos pacientes COVID;

Considerando a necessidade do Poder Público tomar as medidas mais rígidas no sentido de conscientizar as pessoas a permanecerem em isolamento (em casa) o máximo tempo possível;

Considerando o Decreto Estadual n.º 7.716, de 25 de maio de 2021;

Considerando as deliberações da Comissão Técnica de Enfrentamento a COVID-19 realizado no dia 31 de maio de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera o artigo 49 e o inciso I, do Decreto Municipal n.º 2.892/2021, de 14 de abril de 2021, passando os mesmos a contar com as seguintes redações:

Art. 49. Os restaurantes, bares, lanches, lanchonetes, pizzarias, carrinhos e carros ambulantes de lanches e espetinhos e sorveterias e lojas de conveniências, poderão atender de forma presencial seus clientes e consumidores com sua capacidade reduzida em até 30% (trinta por cento) ou através do serviço na modalidade *delivery* e *takeaway*, de segunda-feira à domingo no horário compreendido das 06h00min às 20h00min, respeitando sempre as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), estabelecidos no presente Decreto e nas Recomendações Administrativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica.

I – Após as 20h00min de segunda-feira à domingo, os estabelecimentos citados no *caput* ficam permitidos a prestarem seus serviços somente para as entregas a domicílio na modalidade delivery.

Art. 2º - Acrescenta-se o artigo 49-A no Decreto Municipal n.º 2.892/2021, de 14 de abril de 2021, passando o mesmo a contar com a seguinte redação:

Art. 49-A. Fica proibido o consumo presencial de bebidas alcoólicas em restaurantes, bares, lanches, lanchonetes, pizzarias, carrinhos e carros ambulantes de lanches e espetinhos, sorveterias e lojas de conveniências, bem como em espaços de uso público ou coletivo durante o período de vigência das 24h00min do dia 02/06/2021 até as 05h00min do dia 07/06/2021 e das 24h00min do dia 10/06/2021 até as 05h00min do dia 14/06/2021.

Art. 3º - Altera o artigo 65, *caput*, do Decreto Municipal n.º 2.892/2021, de 14 de abril de 2021, passando o mesmo a contar com a seguinte redação:

Art. 65. Fica determinado toque de recolher a partir do dia 31 de maio de 2021 das 20h00min até às 05h00min do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Terra Boa, durante o período necessário ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. A pessoa física ou o representante da pessoa jurídica que for abordado pelos fiscais do Município ficam obrigados a apresentarem documento pessoal e/ou de constituição, ou ainda qualquer outro que for requisitado pela autoridade competente.

Art. 5º. O descumprimento das determinações previstas neste Decreto acarretará em crime de desobediência, multas de 1 (um) a 10 (dez) VRM e sanções administrativas, até prisões, nos termos da legislação penal, municipal e estadual em vigor.

Art. 6º. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos anteriores, e alterações, que não forem conflitantes.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigerá até às 05 horas do dia 14 de junho de 2021, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 2.911/2021, de 18 de maio de 2021.

Terra Boa – Paraná, 31 de Maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:20A2F9ED

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO 57/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 57/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - PR.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

A.D. DAMINELLI EIRELI - ME
1 - 8 - 10 - 11 - 12 - 23 - 24 - 34 - 54 - 65 - 66 - 91 - 102 - 111 - 121 - 122 - 126 - 127 - 128 - 131 - 154 - 185 - 215 - 218 - 226 - 231 - 285

R$ 5.712,70(cinco mil, setecentos e doze reais e setenta centavos)

ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
46 - 58 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 104 - 109 - 136 - 143 - 146 - 150 - 151 - 152 - 156 - 164 - 167 - 171 - 178 - 197 - 207 - 283 - 297 - 307 - 309 - 332 - 336 - 339 - 340 - 343 - 345

R$ 188.002,20(cento e oitenta e oito mil, dois reais e vinte centavos)

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME
6 - 19 - 29 - 42 - 61 - 69 - 74 - 75 - 77 - 78 - 107 - 114 - 140 - 149 - 165 - 170 - 180 - 183 - 186 - 187 - 192 - 193 - 202 - 206 - 208 - 212 - 244 - 245 - 246 - 253 - 261 - 263 - 267 - 269 - 270 - 272 - 284 - 299 - 301 - 302 - 310 - 316 - 317 - 320 - 326 - 327 - 328 - 329 - 335 - 337 - 338 - 342 - 347 - 352

R$ 4.050,09(quatro mil, cinquenta reais e nove centavos)

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS
3 - 4 - 13 - 21 - 22 - 33 - 36 - 41 - 43 - 47 - 48 - 49 - 50 - 56 - 63 - 64 - 67 - 71 - 72 - 73 - 76 - 80 - 90 - 95 - 96 - 98 - 103 - 106 - 108 - 110 - 115 - 117 - 125 - 129 - 132 - 133 - 144 - 145 - 147 - 148 - 158 - 159 - 162 - 163 - 166 - 168 - 172 - 173 - 179 - 181 - 188 - 190 - 195 - 198 - 200 - 201 - 205 - 213 - 214 - 216 - 217 - 220 - 223 - 228 - 230 - 234 - 238 - 239 - 240 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 259 - 260 - 266 - 271 - 276 - 280 - 289 - 291 - 295 - 296 - 298 - 300 - 305 - 306 - 308 - 315 - 318 - 321 - 322 - 323 - 325 - 330 - 333 - 341 - 346 - 348 - 349 - 353 - 355

R$ 19.624,85(dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
2 - 9 - 16 - 27 - 28 - 30 - 31 - 38 - 40 - 52 - 57 - 70 - 79 - 92 - 93 - 97 - 100 - 116 - 130 - 138 - 139 - 141 - 142 - 182 - 189 - 191 - 199 - 203 - 204 - 209 - 221 - 222 - 225 - 229 - 232 - 243 - 252 - 257 - 258 - 290 - 350

R$ 39.611,76(trinta e nove mil, seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos)

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
105 - 123 - 153 - 177 - 273 - 274 - 278 - 281

R$ 10.717,80(dez mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos)

PRO SAUDE COM DE PROD HOSPITALARES EIRELI
5 - 7 - 14 - 15 - 17 - 18 - 20 - 32 - 35 - 37 - 39 - 45 - 51 - 55 - 59 - 68 - 81 - 82 - 94 - 101 - 112 - 113 - 120 - 124 - 135 - 137 - 157 - 210 - 211 - 224 - 233 - 236 - 262 - 275 - 277 - 279 - 282 - 286 - 287 - 303 - 324 - 344 - 351 - 354

R$ 84.948,30(oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)

Terra Boa, 31 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8601F44A

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO 58/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 58/2021

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços em projetos de drenagem e estudos de bacias hidrográficas.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

DAL-PRÁ ENGENHARIA LTDA
1 - R$ 93.240,00(noventa e três mil e duzentos e quarenta reais)

Terra Boa, 31 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9C896AD8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

A Prefeitura do Municìpio de Terra Boa, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Dores de Âlcantara , no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

Resolve

I - Homologar os nomes dos membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Dores de Âlcantara do município de Terra Boa, com a oferta do Ensino de Educação Infantil, para a Gestão de 26/05/2021 à 26/05/2023.

Segmento que representa Nome Completo
Presidente/Direção Heliandra Antoniassi Bento
Vice-Presidente Cristiane de Fátima Astun de Mello
Equipe Técnica- Adminitrativa Titular: Vanessa Antoniassi Bento
Suplente: Aprecida dos Santos Lázaro da Costa
Representante da Equipe Pedagógica Titular: Elaine Patricia de Melo
Suplente: Natália da Silva Costa
Representante do Corpo Docente Titular: Danielle Soares de Freitas Souza
Suplente: Joziane Oliveira Sales
Representante do Corpo Dicente Titular: Valquíria Loureiro Lima
Suplente: Wagner Nercílio da Costa
Representante da Equipe Auxiliar Operacional Titular: Tayna Lopes de Oliveira
Suplente: Sabina Salma Santana Michelan
Representante de Pais e Alunos Titular: Dayane dos Santos Silva Mateus
Suplente: Andressa da Silva Sander
Representante da APMF Titular: Rosana Celestina Regli da Silva
Suplente: Aliny Fernanda Dias Mota
Representante dos Movimentos Sociais Organizados da Sociedade Titular: Antônio Carlos Carneiro Júnior
Suplente: Vinicíus de Souza Aranha

II - O Conselho terá seu prazo vencido em 26/05/2023

Terra Boa, 28 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:34EF3412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 369/2021

Decreto Nº 369/2021

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL E A TÍTULO GRATUITO, ÁREAS DE TERRAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso XI do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, alínea "i" e artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação por via amigável e a título gratuito, o imóvel adiante descrito:

Estrada de Rodagem Municipal: Resultante da desapropriação de parte do Lote Subdivisão 02/13-C-1/12-2-J-1/13-D, este resultante da unificação dos Lotes Subdivisão 02, este resultante do desmembramento dos Lotes 12-2-J, 12-2-I, 12-2-H e 12-2-G-2 e Lotes 13-C-1, 12-2-J-1, 13-D, todos parte do Lote 12 e 13 da 1º Zona da Gleba Sinop, Subdivisão dos Lotes 01 a 26 da Gleba 1-B, 2ª Parte, 3ª Secção, situado no município e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com área de 1,6698ha ou 16.698,00 m2, com as seguintes dividas e confrontações: Inicia-se num marco de madeira de lei cravado na margem de uma Estrada de Rodagem Municipal, deste segue a uma distância de 2.451,20 metros confrontando com o Lote 13-C, até encontrar outro marco; deste deflete a direita e segue confrontando com o Lote Subdivisão 02/13-C-1/12-2-J-1/13-D-Parte 02, a uma distância de 338,60 metros, até encontrar outro marco; deste deflete a direita e segue no rumo 89º18'NE, a uma distância de 6,00 metros, confrontando com uma Estrada de Rodagem Municipal até encontrar outro marco; deste deflete a direita e segue confrontando com parte do Lote Subdivisão 02/13-C-1/12-2-J-1/13-D-Parte 01, a uma distância de 332,60 metros, até encontrar outro marco; deste deflete a esquerda e segue a uma distância de 2.445,20 metros confrontando com o Lote Subdivisão 02/13-C-1/12-2-J-1/13-D-Parte 01, até encontrar outro marco cravado na margem de uma Estrada de Rodagem Municipal e, finalmente, deste deflete a direita e segue a uma distância de 6,00 metros até encontrar o marco inicial fechando o perímetro, de propriedade de Celeste Luisa Azoia Gaiotti, CPF 040.455.639-62 e Outros, conforme matrícula no CRI local sob nº 15.701.

Artigo 2º - A finalidade da declaração de utilidade pública referida no presente decreto, é a prevista na alínea "i" do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 (**abertura, conservação e**

melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais).

Artigo 3º - A área objeto do presente Decreto não possui benfeitorias.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (31/05/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:230ACF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Concorrência Nº. 1/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e serviços de engenharia e arquitetura, para atender as necessidades do Município de Terra Rica – Pr, com base no termo de referência e nos valores da Tabela de Custo Unitário de Projetos e Serviços de Engenharia e Arquitetura
Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 02/07/2021.
Retificações:
a) Removida a exigência de Engenheiro Agrônomo

Terra Rica, 31/05/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:6CFC7BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 129/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA JANETE SANTOS ATAIDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JANETE SANTOS ATAIDE,** matrícula Nº 1079, ocupante do cargo de: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM -** relativo ao período aquisitivo de 23/08/2018 a 22/08/2019, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 01/06/2021 a 20/06/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (31/05/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:3F391535

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 130/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, SENHOR ANTONIO DE SOUZA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ANTONIO DE SOUZA RAMOS,** matrícula Nº 11445, ocupante do cargo de: **MOTORISTA -** relativo ao período aquisitivo de 18/02/2018 a 17/02/2019, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 01/06/2021 a 20/06/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (31/05/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:EE2AB698

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 131/2021

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR: ANTONIO BOLETTE, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES**, ao funcionário Sr. **ANTONIO BOLETTE,** matricula nº 510, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 01/04/1996 a 31/03/2001, conforme Artigo nº. 108, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão **gozadas de 01 de Junho de 2021 a 29 de Agosto de 2021 (01/06/2021 a 29/08/2021).**

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (31/05/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D7CBF143

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 370/2021

Decreto Nº 370/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** para **RESPONDER** como **AUXILIAR DO POSTO DE TRANSITO DO DETRAN** de **TERRA RICA**, Estado do Paraná.

Artigo 2º. - A presente designação não implica em aumento de gasto com pessoal, tampouco fere as determinações da Lei Federal 173/2020.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (31/05/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:2198E8C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 28 DE MAIO DE 2021. ASSUNTO: PREGÃO 74/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 252/2020, LOTES: 003, 004, 006, 013, 017, 018, 019, 022, 023 E 024.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:
A empresa **TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI,** por meio de requerimento datado de 26 de maio de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços 252/2020, Lotes: 003, 004, 006, 013, 017, 018, 019, 022, 023 e 024
Além disso, apresentou Notas Fiscais que demonstram a variação dos insumos utilizados para o fornecimento do produto registrado em Ata, pleiteando o aumento do valor registrado.
Realizada a verificação da variação do valor do item relatado, na forma da seguinte Tabela:

Lote	Produto	Valor Estabelecido
003	Costela minga	R$ 27,03
004	Coxa Sobrecoxa	R$ 9,43
006	Largato	R$ 34,08
013	Sassami	R$ 13,30
017	Patinho Tiras	R$ 37,55
018	Patinho Moída	R$ 37,55
019	Filé de Tilapia	R$ 43,54
022	Patinho Tiras	R$ 37,55
023	Patinho Moída	R$ 37,55
024	Filé de Tilapia	R$ 43,54

III – Conclusão:
Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, III do Decreto Municipal 144/2019, reconhece-se a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro dos itens apresentados nos valores propostos na tabela.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário de Administração.

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:31AC0E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 371/2021

DECRETO Nº 371/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 116.000,00 (Cento e Dezesseis Mil Reais**) nas seguintes dotações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 106.000,00
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
10.122.0013.2078 Gestão da Saúde - Administração Geral Alteração de Fonte
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1785 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 10.000,00
07.001 GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 04.122.0020.2129 Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3655 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 116.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 116.000,00 (Cento e Dezesseis Mil Reais**) nas seguintes dotações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 106.000,00
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
10.122.0013.2078 Gestão da Saúde - Administração Geral Alteração de Fonte
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1780 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 10.000,00
07.001 GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0020.2129 Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3665 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 116.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO TRIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (31/05/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:AF660A1D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso I do *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa **HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº 13.903.093/0001-06, com endereço na Rua Tico-Tico do Bico Amarelo, nº1008 – Jardim Universitário, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, para aquisição de item abaixo descrito, no valor de 4.900,00(quatro mil e novecentos reais).

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos Produtos	Vlr Unit.	Total
01	1	uni	RESERVATÓRIO PE 1000 LITROS AUTOMATICO - HIPOCLORITO	4.900,00	4.900,00
TOTAL:.....					4.900,00

Fica definido que o preço acima referido será pago em até 30 dias, após entrega do produto, o qual deverá ocorrer trimestralmente da data de formalização desta dispensa.

Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2021

Terra Rica, 27 de maio de 2021

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:033F94B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14036/2021

PORTARIA N.º 14036/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando
1- O requerimento protocolado sob nº 3970/2021 em 27/05/2021, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. JACY DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 29068-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 6 (seis) meses de licença especial no período de 31/05/2021 a 26/11/2021, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:FBC1DC9F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14037/2021

PORTARIA Nº 14037/2021

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 14032 de 25 de maio de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a Portaria nº14032, de 25 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, de 26 de maio de 2021, Edição n° 2271, Página 297, a qual autorizava viagem e concedia diárias à Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8DEA4840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 250/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 250/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021

DATA CONTRATO: 31 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: DOMICIANO, OLIVEIRA & REIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.962.460/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 828.624.602-06, com endereço à RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, 839, CENTRO - 87.560-000, Iporã - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO. ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 502.080,00 (quinhentos e dois mil e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº : 1.1, 1.2 E 1.5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C45875F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEX N° 008-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 8/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14002/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 8/2021, Processo Administrativo nº 95/2021, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO. ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor: DOMICIANO, OLIVEIRA & REIS LTDA.	Itens Vencedores: 1.1,1.2 E 1.5.

Terra Roxa, 31 de maio de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:51434F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX. N° 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 95/2021, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 8/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14002/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 95/2021, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 8/2021, o(s) participante(s):
1260987 - DOMICIANO, OLIVEIRA & REIS LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	SERVICOS		144	R$1.320,00	R$190.080,00
2 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		120	R$1.500,00	R$180.000,00
3 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	SERVICOS		240	R$550,00	R$132.000,00
Total Fornecedor:					R$502.080,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9192AB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 16/07/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2021, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Caçamba, com capacidade de até 5 M3 (cinco metros cúbicos) para Coleta de Entulhos (Resíduos de Construção Civil), as Caçambas deverão estar devidamente Pintadas e Identificadas, inclusive com Faixas Refletivas para Visualização Noturna, compreendendo Transporte de Reposição, para esta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 77.250,00 (setenta e sete mil duzentos e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet:

www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 31 de maio de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1C800B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 251/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 251/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 50/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2021

DATA CONTRATO: 31 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: SARANDI TRATORES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.266.575/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ODAURO DE CARVALHO VITORIANO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 066.298.969-47, com endereço à AVENIDA ADEMAR BORNIA, 629, JARDIM EUROPA - 87.113-000, Sarandi - PR.

OBJETO: Aquisição de um Rolo Compactador Vibratório de Solo com Kit Patas (Pé de Carneiro), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 449.900,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:86224056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3769, DE 31 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA, Prefeito de Tijucas do Sul, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana, conforme disposto no artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública.

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o Decreto n.º 7716, de 25 de maio de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Paraná, na 2ª Regional de Saúde – Curitiba e Região Metropolitana.

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado, no Município de Tijucas do Sul -PR, o Decreto n.º 7716, de 25 de maio de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal n. º 3764 de 19 de maio de 2021.

Art. 3º Ficam mantidas as normas estabelecidas no Decreto 3677, de 2021, que dispõe sobre a adoção de regime especial às atividades escolares da Rede Municipal de ensino a ser aplicado no período de enfrentamento da emergência de saúde pública em função do SARS-COV-2 (Covid 19).

Parágrafo único: Fica vedada a realização de aulas presenciais em todos os estabelecimentos de ensino localizados no território do município, públicos ou privados, da rede municipal, estadual ou federal incluindo o estabelecimento da APAE.

Art. 4 º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:252FB782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES: IDR-Paraná e Município de Tomazina
OBJETO: Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.
VIGÊNCIA: de 13/05/2021 a 31/12/2021
PROTOCOLO: nº 17.560.715-6
ASSINAM: Flávio Xavier de Lima Zanrosso (Prefeito de Tomazina) e Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná).

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A4A43928

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021 EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial Nº 19/2021 referente a Contratação de empresa especializada para Fornecimento eventual e parcelado de Acessórios, Óleos e Filtros com mão de obra, para a frota de veículos do Município de Tomazina-PR., de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e no edital de Licitação, foi DESERTO. Em tempo, informa que o Pregão supracitado será realizado em data oportuna a ser publicada respeitando a Lei 8.666/1993.

Tomazina, 31 de maio de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:18921743

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRESENCIAL Nº 20/2019 PROC. LICITATÓRIO Nº 33/2019 EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2019

Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ Nº 61.198.164/0001-60
Pregão Presencial Nº: 20/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/Pr, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
Valor : R$ 30.293,43 (trinta mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).
Vigência: 05/06/2022

Tomazina, 31 maio de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

Contratado: GENTE SEGURADORA S/A CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
Pregão Presencial Nº: 20/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/Pr, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
Valor: R$ 28.883,81 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e um reais)
Vigência: 05/06/2022

Tomazina, 31 de maio de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ Nº 61.074.175/0001-38
Pregão Presencial Nº: 20/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/Pr, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
Valor: R$ 32.020,00 (trinta e dois mil e vinte reais)
Vigência: 05/06/2022

Tomazina, 31 de maio de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C900CDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº 01/2021

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 02/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAZINA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Tomazina pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75697094/0001-07, com sede a Rua: Joao Jose Ribeiro n: 99, na cidade de Tomazina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Flavio Zanrosso, portador da cédula de identidade RG nº 683950-9 PR e do CPF nº 054386789-79 , residente e domiciliado em Tomazina, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 70.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em 10 parcelas de R$ 7.000,00, depositadas até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, sendo a primeira em 05 de junho/2021 e a última em 05 de setembro/2023 conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Tomazina, 26 de Maio de 2021.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1- .....

2- .....

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7920D8F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 18/2021

EDITAL Nº. 18/2021
31/05/2021
Concurso Público 01/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência por não comparecimento da Candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2019 e convocada através do edital nº 16/2021 em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Professor

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Dainy Rita Lourenço Ribeiro	18º

O não comparecimento no prazo acarretou na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 31 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:87CB37F0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 62/2021

EDITAL Nº. 62/2021
31/05/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Professor

Nome	Classificação
Luciana Giachini Grahl	26º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 31 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F2BE4BD2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 21/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras**: ITAMAR LUDVICHAK TERRAPLANAGEM – CNPJ Nº 18.505.927/0001-49, KASSIA CALGAROTO FABIANE - ME – CNPJ Nº 40.063.964/0001-01 e TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA – ME – CNPJ Nº 02.104.558/0001-42** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:696E7442

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 22/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras**: ADRIANO DIAS DOS SANTOS 07471192950 – CNPJ Nº 20.816.694/0001-47, CLAUDINEI FARIAS DA SILVA 05451734933 – CNPJ Nº 13.797.227/0001-51, EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976 – CNPJ Nº 20.236.978/0001-64, IVAN ZANETTE EIRELI – CNPJ Nº 22.095.385/0001-50 e MATHEUS PELISSER 06937387903 – CNPJ Nº 21.959.927/0001-23,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E003365C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA

TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ITAMAR LUDVICHAK TERRAPLANAGEM – CNPJ Nº 18.505.927/0001-49**
LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
05	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	250	269,00	67.250,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 67.250,00 (Sessenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 31/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 21/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:FAD51E39

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **KASSIA CALGAROTO FABIANE - ME – CNPJ Nº 40.063.964/0001-01**
LOTE 01 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
01	Horas máquinas com retroescavadeira traçada, com potência mínima de 73 HP, peso operacional mínimo de 7.500 Kg.	600	169,00	101.400,00
02	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg.	1350	239,14	322.839,00
06	Horas máquinas de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP	562	230,00	129.260,00

LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
01	Horas máquinas com retroescavadeira traçada, com potência mínima de 73 HP, peso operacional mínimo de 7.500 Kg.	200	169,00	33.800,00
02	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg.	450	239,14	107.613,00
06	Horas máquinas de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP	188	230,00	43.240,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 738.152,00 (Setecentos e trinta e oito mil cento e cinquenta e dois reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 31/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 21/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:781199EB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA – ME – CNPJ Nº 02.104.558/0001-42**
LOTE 01 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
03	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg, equipada com rompedor hidráulico.	150	390,00	58.500,00
04	Horas máquinas de Motoniveladora	750	261,00	195.750,00
05	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	750	275,50	206.625,00

LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
03	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg, equipada com rompedor hidráulico.	50	390,00	19.500,00
04	Horas máquinas de Motoniveladora	250	261,00	65.250,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 545.625,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 31/05/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 21/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:65400094

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para formação continuada dos Professores da rede municipal de ensino do município de Três Barras do Paraná/PR, a ser desenvolvida no ano letivo de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – CNPJ Nº 75.907.576/0001-36

PREÇO

O valor da contratação totaliza R$ 14.833,00 (Quatorze mil oitocentos e trinta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 31/05/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B6E12AB9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, A SER DESENVOLVIDA NO ANO LETIVO DE 2021.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 04/2021.
VALOR: R$ 14.833,00 (Quatorze mil oitocentos e trinta e três reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2969B2AB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4467/2021

Data: 31/05/2021

Súmula: Altera as datas para o pagamento da cota única e da 1ª parcela do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana IPTU e da cota única da Taxa de Alvarás e Vigilância Sanitária para o exercício de 2021, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
Considerando os impactos financeiros causados a população e comércio do Município em virtude da pandemia Covid-19;
D E C R E T A.
Art. 1º. Ficam alteradas as datas para o pagamento da cota única e da 1ª parcela do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana IPTU e da Cota única da Taxa de Alvarás e Vigilância Sanitária para o exercício de 2021, conforme segue:
I.P.T.U

Especificação	Data
Cota única	30/06/2021
1ª Parcela	30/06/2021
2ª Parcela	30/06/2021
3ª Parcela	30/07/2021
4ª Parcela	31/08/2021
5ª Parcela	30/09/2021
6ª Parcela	29/10/2021
7ª Parcela	30/11/2021
8ª Parcela	29/12/2021

Taxa de Licença para Funcionamento Regular de Estabelecimento e Taxa de Vigilância Sanitária

Especificação	Data
Cota única	30/06/2021

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5067EA91

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4468/2021

Data 31/05/2021

SÚMULA – Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portarias nºs 776/2021 de 12/04/2021 e 780/2021 de 27/05/2021, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pelas portarias nºs 776/2021 de 12/04/2021 e 780/2021 de 27/05/2021, que atribuiu os valores abaixo especificados, para alienação dos seguintes bens móveis:
I- 01 Camioneta Fiat Doblo Ex, placa GZP-3477, cor cinza, Renavam 00770490450, combustível gasolina, ano de fabricação 2001, patrimônio 8721.....R$ 2.000,00
II – 01 Camioneta Fiat Fiorino Working, placa AIB-2528, ano de fabricação 1998, cor banca, combustível gasolina, Renavam 705723259, patrimônio 5140.....R$ 2.000,00
III – 01 Caminhonete furgão Fiat Fiorino IE, ano de fabricação 2002, cor branca, combustível gasolina, Chassi 9BD25504428721186, placa DID-4340, Renavam 00787880752, patrimônio 8465.....R$ 1.500,00
IV – 01 Automóvel Renault Sandero EXP 1.6, ano de fabricação 2010, cor prata, combustível álcool/gasolina, Chassi 93YBSR7UHAJ493912, placa ERJ-0078, Renavam 00224641000, patrimônio 8720.....R$ 3.500,00
V – 01 Ônibus Mercedes Bens/MPOLO SENIOR GVO, ano de fabricação 1999, cor azul, combustível diesel, Chassi 9BM688176XB190337, placa JMC-9744, Renavam 714601772, patrimônio 5711.....R$ 8.000,00
VI – 01 Automóvel Fiat Siena Fire Flex, ano de fabricação 2005, cor prata, Chassi 9BD17203G63194069, Placa LVC-0970, Renavam 00864672047, patrimônio 87230.....R$ 2.000,00
VII- 01 Carreta agrícola mod. ATB 5 H tonelada c/ freio, número de séria 134.083, patrimônio 1811.....R$ 500,00
VIII- O1 Resfriador de Leite adam's Modelo PRV nº de Série 2940, Capacidade 2.000 litros ano de fabricação 2001.....R$ 1.500,00
IX- 01 Resfriador de Leite Marca Tropical Capacidade 600 litros, ano de fabricação 2011.....R$ 1.500,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3C2F70D2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4469/2021

Data: 31/05/2021

Súmula: Atualiza o valor das obrigações de Pequeno Porte do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
ConsiderandO: o contido na lei municipAL Nº 192/2010 DE 09/03/2010
D E C R E T A
Art. 1º- Fica atualizado o valor das obrigações de pequeno Pote instituído pela Lei Municipal 192/2010, de 09/03/2010, com base na variação do Índice de Preços ao consumidor Ampla (IPCA), acumulado no período de março de 2010 a abril de 2021**.**
§ 1º. Os índices para a atualização são os seguintes:

Lei 192/2010	Ano	Índice IPCA	Valor atualizado
R$ 3.416,54	2011	3,84%	3.547,74
	2012	6,50%	3.778,34
	2013	5,83%	3.998,62
	2014	5,91%	4.234,93
	2015	6.41%	4.506,39
	2016	10,67%	4.982,22
	2017	6,29%	5.300,92
	2018	7,001%	5.672,51
	2019	4.31%	5.916,99
	2020	4,52%	6.184,43
Até abril/2021	2021	2,37%	6.331,00

§ 2º. Após a atualização o valor passa a ser de R$ 6.331,00 (seis mil trezentos e trinta e um reais).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:37C81DDC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4270/2021

Data 31/05/2021

Súmula: Altera a servidora designada para integrar as unidades seccionais da UCCITB – Unidade Central de Controle Interno de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA
Art. 1º Fica altera a servidora designada para integrar as unidades seccionais da UCCITB – Unidade seccionais da UCCITB – Unidade Central de Controle Interno de Três Barras do Paraná, nomeada pelo decreto nº 4264/2021 de 11/01/2021, como abaixo especificamos:
A) SITUAÇÃO ATUAL

Jandira Schllemer	**Responsável pelas informações e controle interno do:** Portal de Transparência do Município; SIC - Serviço de informação ao Cidadão.

B) NOVA SITUAÇÃO

Clea Mara Gomes da Silva Chiquin	**Responsável pelas informações e controle interno do:** Portal de Transparência do Município; SIC - Serviço de informação ao Cidadão.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 4264/2021 de 11/01/2021.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:62B8645C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 207/2021 e Parecer Jurídico nº 989/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais gráficos e materiais de comunicação visual, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes N° 01 e 04 em favor da empresa **DANIEL ROGERIO DA ROCHA (CNPJ N° 19.008.104/0001-70)** pelo valor global de R$ 56.405,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinco reais);
Lote Nº 02, em favor da empresa **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA (CNPJ N° 07.259.843/0001-56)** pelo valor global de R$ 39.116,00 (trinta e nove mil e cento e dezesseis reais);
Lote Nº 03, em favor da empresa **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA (CNPJ N° 14.292.313/0001-75)** pelo valor global de R$ 8.339,95 (oito mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos);
Lote Nº 05 em favor da empresa **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (CNPJ N° 18.486.182/0001-18)** pelo valor global de R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais);
Conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021).

Turvo (PR), 31 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:017775C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65/2021

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO o número de casos ativos de contaminação da Covid-19 e a incapacidade do sistema único de saúde suportar toda a demanda que a pandemia vem exigindo de todos os sistema de saúde local e também regional, e
CONSIDERANDO a reunião do Comitê do Coronavírus do Município de Turvo em 30 de maio de 2021:
DECRETA

Art. 1° Fica Decretado o protocolo de emergência destinado a restringir a mobilidade de pessoas e coisas como forma de prevenção da transmissão do Coronavírus - com restrição de circulação e

funcionamento, no Município de Turvo-PR, compreendido entre às **05h00min do dia 31 de Maio de 2021** às **05h00min do dia 03 de Junho de 2021**.

Art. 2º Fica **OBRIGATÓRIO** o uso de máscara em espaços abertos e/ou fechados em ruas, estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviço essenciais e não essenciais.

Art. 3º Fica definido no período das **19h às 05h**, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas - "Toque de Recolher".

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 05h do dia 31 de maio de 2021 até às 05h do dia 03 de junho de 2021.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades autorizados no presente decreto.

Art. 4º Durante o período de vigência deste Decreto vigorarão as seguintes regras:

I – Ficam **SUSPENSOS** os seguintes serviços e atividades:

Reuniões com aglomeração pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos e privados, bem como em espaços domiciliares;

Todos os Eventos Esportivos, sejam aqueles organizados por clubes, escolas, associações ou até mesmo pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de promover uma competição esportiva, com premiação ou não.

Apresentações artísticas em locais abertos e fechados.

A prática de esportes coletivos em locais públicos e privados;

Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, inclusive chácaras;

II – Durante o período de vigência deste Decreto os Parques, Praças e demais espaços públicos ficam FECHADOS para reuniões, confraternizações ou quaisquer atividades físicas ou de recreação individuais ou coletivas;

Art. 5º Durante o período disposto neste decreto, vigorarão as seguintes regras:

I – ficam SUSPENSAS TODAS AS ATIVIDADES comerciais e/ou de prestação de serviço de estabelecimentos essenciais ou não-essenciais, que não se adaptem aos sistemas de atendimentos nas modalidades *delivery* e *takeaway*, com exceção dos casos previstos neste artigo, ficando permitido tão somente trabalho interno com capacidade reduzida.

II - supermercados e similares, poderão funcionar com a capacidade reduzida para 30%, ficando totalmente proibido o acesso de pessoas do grupo de risco, crianças, idosos, e a entrada de mais de um membro da mesma família: das 08h às 19h;

III – os Postos de Combustíveis poderão funcionar com capacidade reduzida para 30%, priorizando o abastecimento de veículos públicos ou particulares em situações emergenciais de saúde e abastecimento de equipamentos agrícolas, com total observância aos protocolos de saúde: das 08h às 22h;

IV – farmácias e drogarias, poderão funcionar com capacidade reduzida para 30%, com total observância aos protocolos de saúde: das 08h às 19h e delivery 24 horas;

V – indústrias poderão manter suas atividades de maneira escalonada e com redução de capacidade, com prioridade em atividades *Home office;*

VI – estabelecimentos de comércio de gás poderão atender exclusivamente na modalidade d*elivery* 24h;

VII – os restaurantes e estabelecimentos congêneres poderão realizar suas atividades apenas nas modalidades de *delivery* e *take-away*;

VIII - hotéis poderão funcionar com capacidade reduzida para 50%, ficando vedado a utilização de áreas comuns como refeitórios e similares;

IX - instituições bancárias, apenas autorizado o funcionamento de caixas eletrônicos, com o auxílio de um funcionário de modo que garanta o distanciamento social, a utilização de álcool em gel e a não formação de aglomerações, ainda admite-se trabalho interno.

X - psicólogos, fisioterapeutas, consultórios médicos e odontológicos, clínicas de saúde, realização de exames e similares, autorizado apenas atendimentos emergenciais;

Art. 6º Para fins desse decreto fica compreendido a definição de *delivery* como a entrega de produtos, mercadorias, objetos no domicílio do consumidor e/ou interessado.

Art. 7º Para fins desse decreto fica compreendido a definição de *take-away* a exclusiva retirada de produtos, mercadorias e objetos da sede do comércio, vedado a consumação ou prova no local, restringindo-se tão somente a retirada do objeto.

Art. 8º É de integral encargo dos responsáveis pelos comércios, empresas e fornecedores a garantia do absoluto cumprimento das regras definidas neste decreto e nos mais regramentos em vigor sobre a matéria, com especial atenção ao seguintes termos:

I - impedir qualquer tipo de aglomeração em seus comércios;

II - garantir o distanciamento social exigido para a modalidade de seu comércio;

III - disponibilização de álcool em gel para higienização constante das mãos dos funcionários, colaboradores e dos consumidores;

IV - disponibilizar aos funcionários EPI, máscaras e tudo quanto possa garantir a proteção de sua equipe.

VI - impedir o acesso de consumidores desprovidos de máscaras em seus espaços;

VII - impedir a entrada de mais de um membro da mesma família, evitando-se assim super lotação dos ambientes comerciais;

VIII - impedir a entrada de pessoas consideradas grupos de risco quando possível;

IX - estabelecer fluxo de atendimento evitando a aglomeração no interior do estabelecimento;

Art. 9º Durante a vigência deste Decreto, não haverá atendimento ao público no Paço Municipal ou outras unidades administrativas municipais, devendo o regime de trabalho presencial dos servidores e empregados públicos ser substituído pelo teletrabalho, home Office e eventualmente trabalho interno, exceto os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Excepcionalmente, nos casos em que for necessária a prestação de serviços públicos inadiáveis, impossíveis de serem realizados pelo regime de teletrabalho, os Secretários poderão convocar seus servidores para expediente interno presencial

Art. 11. Fica decretado o estado de CONTINGÊNCIA de saúde pública – estágio de alerta epidemiológico - no Município de Turvo enquanto perdurar o período de calamidade pública.

Art. 12. Fica recomendada à toda população de Turvo a não realização de viagens a passeio/turismo ou recreação, bem como, que seja desestimulada a recepção de familiares oriundos de outros municípios, para não propagar a circulação do vírus COVID-19.

Art. 13. Durante o período de vigência deste Decreto, fica SUSPENSO funcionamento de igrejas, templos religiosos ou de qualquer denominação, bem como, ficam SUSPENSAS a realização de missas, cultos e demais celebrações religiosas.

Parágrafo Único. Fica suspensa durante o período de vigência deste decreto, as atividades de catequese, estudo bíblico ou similar, na forma presencial;

Art. 14. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração á legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor de até 10 (dez) UFM a ser aplicado como multa.

Art. 15. Este Decreto Entra em vigor às 05h00 do dia 31 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 16. Permanecem vigentes os demais regramentos sobre a matéria que não conflitem com os termos do presente.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 31 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FF627D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 308/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, a senhorita Fátima Milani, portadora do CPF/MF sob n. 100.810.639-97 e RG n. 13.468.004-0/SSP-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 31 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:CF210EF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2021 NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação vinculada em 17 de maio de 2021, na Edição Nº 2265 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese: o Fundamento Legal é o art. 25, I, da Lei 8.666/93; no Termo de Ratificação trata-se de uma empresa e refere-se a um Contrato Administrativo e não aquelas informações atribuídas à publicação em epígrafe, ora retificada. As informações administrativas relativas a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145 ou por e-mail licitacoesturvo@gmail.com.

Turvo (PR), 31 de maio de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
(Portaria Nº 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E0CB71A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de 05 (cinco) veículos 0 km (recurso próprio) e 01(um) veículo utilitário através do Convênio N° 890061/2019.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 18 de junho de 2021.
Início da Sessão: 18 de junho de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 391.420,53 (trezentos e noventa e um mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 31 de maio de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B1680F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 312/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de Pedagogo, classe A, nível 1, o senhor Edilson Leal Boeira, inscrito no CPF/MF sob n. 062.184.529-99 e RG 10.166.912-2-0/SSP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na escola Municipal do Campo Infância Feliz, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 31 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A10A036A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 311/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Cassar 15 dias de férias da servidora Fabiane Kratucschke Bogdanovicz, no período de 01 a 15 de junho de 2021, em virtude de necessidade da Secretaria, ficando a critério da administração a definição de nova data para gozo de férias desses dias.

Art. 2˚ - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FB704D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 309/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Fica a servidora efetiva Cléia de Fátima Moteka Batista, portadora do CPF nº 065.141.759-70 e RG nº 9.740.386-4/SSP/PR, nomeada para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2˚ - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BCC2A68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 310/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Reenquadrar o servidor efetivo, senhor Robério José Pupo Meira, portador do CPF nº 051.003.399-07, para a classe C-01, do cargo de oficial administrativo, em virtude de conclusão do curso de Pós-Graduação *lato Sensu* em Ouvidoria Pública.

Art. 2˚ - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:EDACD6D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 053/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2021

EXTRATO CONTRATO 053/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
CNPJ 76.610.591/0001-80.
OBJETO: Contrataçãode agente de integração para **prestação de serviços de coordenação e gestão de concessão de estágio, visando a atuação de** estudantes de ensino médio, técnico e superior para comporem o quadro de estagiários do CISVALI**.**
Valor: 1.944,00 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais)
Vigência: 12 meses a partir da data da publicação.
FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 01 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:BE8AD9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUN" Nº 13/2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, por meio de reunião ordinária no dia 16/03/2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar, AD REFERENDUM, o Relatório Detalhado do 1º quadrimestre de 2021.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de maio de 2021.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:28E7F120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2021 AO CONTRATO Nº 115/2020 (5877) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020 – PROCESSO Nº 75/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Nei Braga, Nº 568, bairro Bom Jesus, e União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social"*.
CONTRATADO: ANDREILTON SOARES.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 115/2020 (5877) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 29/05/2021 e a terminar em 28/11/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 115/2020 (5877), para a prorrogação de 06 (seis) meses, o valor total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 28 de maio de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:BD193649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 272/2021

ALTERA O DECRETO Nº 255/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O Art. 18º do Decreto Municipal nº 255/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18º Das 20h30min do dia 05/06/2021 às 06horas ao dia 07/06/2021, **FICA DECRETADO LOCKDOWN** no município de União da Vitória, dias em que somente poderão funcionar farmácias, hospitais, postos de gasolina (exclusivamente para abastecimento) e delivery (até as 24h00).
Art. 2° Permanecem inalterados todos os demais termos e determinações constantes do Decreto Municipal n° 255/2021.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 31 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:88E3D4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 17/2021
ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE - ARES
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2021

FUNDAMENTO LEGAL: A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE - ARES inscrita sob o CNPJ de nº 05.083.071/0001-19, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 2879/2002, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR, de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
2.4 Em analise no dia 13 de abril de 2021 pelo Conselho de Assistência Social do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, pela resolução 03/2021.
2.5 Em analise no dia 14 de maio 2021, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "atende pessoas do sexo masculino de idade entre 18 a 59 anos, com transtornos mentais leves, moderados e severos que fazem uso de medicações controladas e participam de atividades psicoterapeutas em ambiente de conforto e zelo".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE – ARES oferecer domicilio a 25 indivíduos do sexo masculino com idade entre 18 e 60 anos, com transtornos mentais leves, moderados e severos.

4. DOS VALORES
4.1 O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) distribuídos conforme o item 4.2.

4.2 Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
8.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

8.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 31 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9388D6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 15/2021
ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS inscrita sob o CNPJ de nº 36.564.180/0001-81 foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 4875/2020.
A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 02/2021 de 24 de março de 2021.
Em analise no dia 13 de maio de 2021, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "Além de assistir seus beneficiários, desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, reabilitação e integração social do autista, sem distinção de sexo, cor, raça, condição social, credo político ou religioso, assegurado o livre ingresso independentemente de quaisquer pagamentos, aos que solicitarem sua filiação como assistidos dentro da capacidade de atendimento da instituição, promover e incentivar pesquisas sobre autismo, incluem-se também em seus objetivos a defesa dos interesses e direitos protegidos pelo ECA (estatuto da Criança e do Adolescente – lei nº8069/90)".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS a fim de integrar o autista na escola, ambiente de trabalho e na sociedade como um todo, através de sua aceitação social e da divulgação do autismo na comunidade, mediante recursos, publicações e outros meios adequados.

4. DOS VALORES

O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) distribuídos conforme o item 4.2.

Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas conforme cronograma de desembolso contido no plano do trabalho durante o exercício.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas conforme cronograma de desembolso contido no plano do trabalho durante o exercício.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas conforme cronograma de desembolso contido no plano do trabalho durante o exercício.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas conforme cronograma de desembolso contido no plano do trabalho durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 31 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6945D089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 12/2021
ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA inscrita sob o CNPJ de nº 08.321.413/0001-80, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 3683/2009, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR, e no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
2.4 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 02/2021 de 24 de março de 2021.
2.5 Em analise no dia 13 de maio de 2021, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "o alto grau de pessoas necessitando de atendimento institucional, seja por isolamento, discriminação, preconceito, falta de cuidados adequados, desvalorização, negligência familiar, pobreza, entre outros".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA oferecer domicilio a pessoas do sexo feminino que apresentem problemas psicológicos e necessitem de cuidados.

4. DOS VALORES
4.1 O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 98.208,00 (quarenta e nove mil cento e quatro reais) divididos em R$ 24.552,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais) para o exercício de 2021, R$ 24.552,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais) para o exercício de 2022, R$ 24.552,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais) para o exercício de 2023, R$ 24.552,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais) para o exercício de 2024.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção de Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. Mauren Karpovicz, portadora do CPF de nº 035.640.129-40, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011-Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
8.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

8.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 31 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:42464B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2021
ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS-ARLEP JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo31, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:"

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO
ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS-ARLEP, inscrita sob o CNPJ de nº 78.592.748/0001-18, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 1371/1985, e Lei Estadual nº10918/94, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
A entidade é a única a executar o objeto proposto pela parceria no âmbito do município sendo justificada conforme o Artigo 31, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 02/2021 de 24 de março de 2021.
Em analise no dia 07 de maio de 2021, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "Visa dar condições aos fissurados lábios-palatais no tratamento hospitalar especializado através de programas de apoio em todos os seus aspectos".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS-ARLEP para potencializar a utilização de recursos para custeio do transporte e da hospedagem dos fissurados lábios-palatais, bem como de seus acompanhantes familiares, para tratamento especializado no Hospital de Pesquisa e Reabilitação de Anomalias Craniofaciais (Centrinho), em Bauru.

4. DOS VALORES

O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) distribuídos conforme o item 4.2.
Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única no mês que houver viagem durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única no mês que houver viagem durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única no mês que houver viagem durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única no mês que houver viagem durante o exercício dentro da vigência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 – Secretária Municipal de Saúde 01 – Secretária Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção da Secretária de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

7. DA FISCALIZAÇÃO
A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. Mauren Karpovicz, portadora do CPF de nº 035.640.129-40, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011-Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 31 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:119A972E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2021

Ratifico e Homologo, em 31/05/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 78/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 31/2021
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 03/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Thaylor Beva Lesse – CPF N.º 103.937.259-79.
VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
⇐Desp. 164 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.36.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4 da Lei n.º 13.979/2020.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 79/2021

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Thaylor Beva Lesse – CPF N.º 103.937.259-79.
Valor Global: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
Prazo de Vigência: Início: 31/05/2021 - Término: 29/08/2021.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 31/2021.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 164 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.36.00.
Objeto: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 03/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

União da Vitória/PR, 31 de Maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:C455A429

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 72/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar comoFISCAL DE CONTRATO:

Processo:	Dispensa de Licitação nº2/2021 – Processo de compra nº9/2021
Nº do contrato	7/2021
Objeto:	**Contratação de serviços de cobrança de encargos educacionais e outros serviços da Uniuv.**
Contratada:	Caixa Econômica Federal – CEF Matriz
Fiscal:	Andréia Aparecida Soares
CPF Fiscal:	023.474.979-28
Vigência:	24/5/2021 a 23/5/2022

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de maio de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:7C3479AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 163/2021

Data 31/05/2021

Súmula. Declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas do município de Verê, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO AS COMEMORAÇÕES RELIGIOSAS DO DIA 03/06/2021, (CORPUS CHRISTI),

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito das repartições púbicas do Município de Verê, Estado do Paraná, no dia 03 de junho de 2021, devendo as referidas repartições públicas municipais permanecerem fechadas.

Art. 2º Nos serviços considerados essenciais deverá ser feita escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 31 de maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D661D8AF

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	700.453,12	700.453,12	158.972,73	299.734,19	100,00	400.718,93	142.394,38	243.264,36	100,00	457.188,76
EDUCAÇÃO	700.453,12	700.453,12	158.972,73	299.734,19	100,00	400.718,93	142.394,38	243.264,36	100,00	457.188,76
Administração Geral	693.453,12	693.453,12	158.972,73	299.734,19	100,00	393.718,93	142.394,38	243.264,36	100,00	450.188,76
Ensino Fundamental	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Educação Infantil	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
TOTAL	**700.453,12**	**700.453,12**	**158.972,73**	**299.734,19**	**100,00**	**400.718,93**	**142.394,38**	**243.264,36**	**100,00**	**457.188,76**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 31/mai/2021 as 10h e 07m.										

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:F00FA641

GABINETE DO PRESIDENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	700.453,12	700.453,12	103.532,23	14,78	156.265,41	22,31	544.187,71	
RECEITAS CORRENTES	700.453,12	700.453,12	103.532,23	14,78	156.265,41	22,31	544.187,71	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	100,00	100,00	6,41	6,41	16,17	16,17	83,83	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	100,00	100,00	6,41	6,41	16,17	16,17	83,83	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	700.353,12	700.353,12	103.525,82	14,78	156.249,24	22,31	544.103,88
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	700.353,12	700.353,12	103.525,82	14,78	156.249,24	22,31	544.103,88
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	700.453,12	700.453,12	103.532,23	14,78	156.265,41	22,31	544.187,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	700.453,12	700.453,12	103.532,23	14,78	156.265,41	22,31	544.187,71
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	86.998,95	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	700.453,12	700.453,12	103.532,23	14,78	243.264,36	34,73	457.188,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	700.453,12	700.453,12	158.972,73	299.734,19	400.718,93	142.394,38	243.264,36	457.188,76	214.834,84
DESPESAS CORRENTES	685.453,12	685.453,12	158.972,73	299.734,19	385.718,93	142.394,38	243.264,36	442.188,76	214.834,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	421.393,64	421.393,64	103.604,79	178.624,79	242.768,85	103.604,79	178.624,79	242.768,85	153.175,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.059,48	264.059,48	55.367,94	121.109,40	142.950,08	38.789,59	64.639,57	199.419,91	61.659,17
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	264.059,48	264.059,48	55.367,94	121.109,40	142.950,08	38.789,59	64.639,57	199.419,91	61.659,17
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	700.453,12	700.453,12	158.972,73	299.734,19	400.718,93	142.394,38	243.264,36	457.188,76	214.834,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	700.453,12	700.453,12	158.972,73	299.734,19	400.718,93	142.394,38	243.264,36	457.188,76	214.834,84

SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	700.453,12	700.453,12	158.972,73	299.734,19	-	142.394,38	243.264,36	-	214.834,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 31/mai/2021 as 10h e 07m.									

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:C1DB174E

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2.021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.021

RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (I)	-1.962,83	0,00	28.531,52	2.670,00	45,00	-33.209,35	56.469,83	0,00	-89.679,18
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	-1.962,83	0,00	28.531,52	2.670,00	45,00	-33.209,35	56.469,83	0,00	-89.679,18
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	-1.962,83	0,00	28.531,52	2.670,00	45,00	-33.209,35	56.469,83	0,00	-89.679,18
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 31/mai/2021 as 09h e 59m.									

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:D2667D80

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2020 A ABRIL/2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA	
CONSÓRCIO PÚBLICO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO/2020 A ABRIL/2021	
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)	R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	197.928,31	0,00	197.928,31
Pessoal Ativo	197.928,31	0,00	197.928,31
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	197.928,31	0,00	197.928,31
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	197.928,31	0,00	197.928,31

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICIPIO DE DR. ULISSES	11.044,03	6.055,75
MUNICIPIO DE IRETAMA	12.175,16	10.038,06
MUNICIPIO DE JAGUAPITA	16.233,58	6.072,20
MUNICIPIO DE MARUMBI	8.866,65	11.107,69
MUNICIPIO DE NOVA AURORA	23.001,84	10.005,15
MUNICIPIO DE PEROLA D OESTE	36.934,85	18.512,81
MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO	12.226,16	14.958,35
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA	28.014,12	14.810,25
MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	9.891,64	10.087,42
MUNICIPIO DE CARAMBEI	43.516,00	20.174,85
MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL	21.773,80	10.087,42
MUNICIPIO DE NOVA FATIMA	19.681,35	13.444,41
MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE	39.918,67	9.116,53
MUNICPIO DE MATELANDIA	21.600,00	10.087,42
TOTAL	304.877,85	164.558,31
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/mai/2021 as 09h e 58m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:6DB0C098

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL N° 001/2021/CMS/PSS

EDITAL N° - 001/2021/CMS/PSS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25-10/2021/CMS
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, CNPJ 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, n.º 660, Centro, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e dos artigos 268, 270 e 271 da Lei Complementar nº 010/92, de 27 de dezembro de 1992, torna público o presente edital para a abertura de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Câmara, para contratação por tempo determinado de ADVOGADO, visando no interesse público atender necessidade temporária excepcional, mediante condições aqui estabelecidas. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado com base no Inciso IV, Parágrafo I do Artigo II da Lei Complementar 385/2021, destina-se à contratação de advogado, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação no setor Jurídico conforme condições detalhadas neste edital.

1.2 Qualquer alteração, modificação, prorrogação, esclarecimentos, etc., ao presente edital, serão publicadas no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), bem como no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Sarandi, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as publicações referentes ao mesmo, não cabendo a qualquer pessoa alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA VALIDADE DO EDITAL

2.1. Esse instrumento tem o prazo de validade de 1 ano, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1 O candidato(a) deverá satisfazer todas as condições de formação escolar, qualificação e habilitação profissional exigida para a função.

4. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES.

4.1 **Cargo:** Advogado;
4.2 **Vagas:** 01 (uma);
4.3 **Requisitos de formação profissional:** Curso Superior em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
4.4 **Remuneração:** R$ 3.750,07 + Vale Alimentação (ocorrendo a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação);

4.5 **Carga horária:** 20h semanais;
4.6 **Atribuições:** O profissional deverá, dentre outros, ter conhecimento em questões jurídicas referentes à Administração Pública, Direito Administrativo, Lei de Licitações e leis correlatas, devendo analisar e elaborar documentos jurídicos, examinar processos específicos e pesquisar legislação pertinente para a criação do arquivo jurídico, promover a defesa da Câmara nos processos administrativos e judiciais, sendo que deverá orientar nas tarefas típicas a seguir: pesquisar, analisar e interpretar legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras; analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; examinar e revisar processos, de acordo com a área de atuação; examinar os anteprojetos de leis, projetos, regulamentos, e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário; pesquisar jurisprudência e doutrina para auxiliar na formação do arquivo jurídico da Câmara; defender a Câmara em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito; emitir pareceres sobre assuntos de interesse da Câmara, inclusive em licitação; atuar nas comissões de sindicância e inquérito; prestar assessoramento jurídico ligadas a administração de pessoal, examinando os respectivos processos internos e externos de todas as licitações realizadas pela Câmara; auxiliar a mesa diretora, os vereadores e as comissões em geral; auxiliar nas Sessões Legislativas; executar outras atividades correlatas.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.2. Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

5.3. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

5.4. Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;

5.5. Ter aptidão física e mental (este requisito deverá ser comprovado através de laudo médico, que somente será exigido para o candidato classificado que vier a tomar posse no cargo);

5.6. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B;

5.7. Diploma Registrado na Ordem dos Advogados do Brasil;

5.8. Carteira de Identidade Profissional;

5.8.1 Certidão de comprovação de regularidade junto ao Conselho de Classe.

5.9. Não ter patrocinado causa, nem ter qualquer vínculo em escritório de advocacia que tenha patrocinado causa em face da Administração direta ou indireta do município de Sarandi/PR (artigo 30, inciso I, do Estatuto da OAB), exceto se já transitada em julgado.

5.9.1. Este requisito deverá ser apresentado em forma de declaração, que somente será exigida para o candidato classificado que vier a tomar posse no cargo (ANEXO III);

5.10. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa;

5.11. Apresentar cópia dos documentos pessoais e demais solicitados pela Câmara Municipal de Sarandi, incluindo a declaração de que o advogado não tenha patrocinado causa, nem tenha qualquer vínculo em escritórios de advocacia que tenham patrocinado causa em face da Administração direta ou indireta do município de Sarandi (artigo 30, inciso I, do Estatuto da OAB), exceto se já transitadas em julgado.

5.12. Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na mesma forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações.
5.13 Não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.14 Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública.

5.15 Não registrar antecedentes criminais.

5.16 Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

5.17 Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Sarandi, sendo de segunda a sexta-feira, entre 13:30 às 17:30.

6. DAS PROIBIÇÕES

6.1. Não poderão ser contratados menores de 18 (dezoito) anos, ou ainda terem seu contrato renovado, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o serviço militar ou que estiverem impedidas de contratar com o poder público pela legislação aplicável.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos.

7.2. Em decorrência da pandemia vigente de Covid-19 as inscrições serão realizadas **somente** através do e-mail: gestao.pessoas@cms.pr.gov.br, devendo os documentos serem enviados entre 00h00 do dia 02/06/2021 até 21/06/2021 às 16h30.

7.2.1. O candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais no momento da posse. Caso não seja apresentado o candidato será automaticamente desclassificado e será chamado o subsequente.

7.2.2. O e-mail deverá ser construído da seguinte maneira:
I – título do e-mail: Inscrição para Processo Seletivo Simplificado - Advogado
II – Corpo do e-mail: Nome completo do candidato
III – Documentos anexos ao e-mail (Itens 7.4; 7.5; 7.6; 10.4; 11.2.3)

7.2.3. Após o recebimento dos documentos por e-mail será enviado ao candidato confirmação de recebimento.

7.2.4. Poderá ser enviado até o final do prazo constante no item 7.2 email de retificação de inscrição, acrescentando qualquer documentação faltante.

7.2.4.1. O e-mail de retificação deverá ser construído da seguinte maneira:
I – título do e-mail: RETIFICAÇÃO da Inscrição para Processo Seletivo Simplificado - Advogado
II – Corpo do e-mail: Nome completo do candidato
III – Documentos faltantes anexos ao e-mail.

7.2.4.2. A documentação só será conferida após findo o prazo constante no item 7.2, não sendo responsabilidade da Câmara Municipal de Sarandi o aviso ao candidato de documentação faltante.

7.2.5. Será considerado o horário de recebimento do e-mail na caixa de entrada.

7.3. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

7.3.1. A Câmara Municipal de Sarandi não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.4. Para efetuar sua inscrição o candidato deverá enviar digitalizados, de forma legível, os seguintes documentos:

7.4.1. Ficha de inscrição (ANEXO II);
7.4.2. 01(uma) foto 3x4, recente;
7.4.3. Carteira de Trabalho com PIS/PASEP;
7.4.4. Fotocópias dos documentos abaixo relacionados que, após serem conferidos com os originais, serão anexados à ficha de inscrição:
a) Cédula de Identidade (RG) e CPF;
b) Carteira de Identidade Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil;
c) Documentos que comprovem o número de dependentes legais;
d) Diploma de Bacharel em Direito.
7.4.5. A apresentação de cópias devidamente autenticadas em cartório dispensa a apresentação dos originais.

7.5. Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (ANEXO V);

7.6. Declaração de que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (ANEXO VI);

7.7. O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, bem como pela conferência dos dados preenchidos na ficha de inscrição e anexos;

7.8. Ao se inscrever, o candidato está concordando automaticamente com as condições exigidas e se submetendo às normas deste edital.

7.9. O edital do Processo Seletivo Simplificado estará disponível aos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Sarandi e no endereço eletrônico https://www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/concursos

8. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

9. DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo será composta por 03 (três) servidores efetivos nomeados através de Portaria emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos do candidato conforme as regras deste edital;

10.2. Ficará a cargo da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado a análise dos títulos, observada a exigência mínima quanto a formação escolar, qualificação e habilitação profissional;

10.3. Será considerado inapto o candidato que não tiver formação em curso superior (bacharelado) de Direito comprovada por diploma registrado e registro profissional vigente na Ordem dos Advogados do Brasil;

10.4. Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação a cada quesito:

1) Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Doutorado na área (com carga horária mínima de 360 horas)	5,0 pontos – limitado a um diploma
2) Créditos completos em programa de Doutorado em Direito – não se aplica o item 2 no caso do candidato ter concluído o Doutorado.	1,0 ponto a cada crédito concluído – limitado a 4,0 pontos

3) Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado na área (com carga horária mínima de 360 horas)	3,0 pontos – limitado a um diploma
4) Créditos completos em programa de Mestrado em Direito – não se aplica o item 4 no caso do candidato ter concluído o Mestrado.	0,5 ponto a cada crédito concluído – limitado a 2,0 pontos
5) Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Pós graduação ou Especialização na área (com carga horária mínima de 360 horas)	1,0 ponto a cada crédito concluído – limitado a 2,0 pontos
6) Certificado ou atestado de curso de capacitação/aperfeiçoamento na área de atuação, (cursos com no mínimo 20 horas de duração cada) realizados nos últimos três anos;	0,25 ponto a cada certificado (limitado a 1,0 ponto)
7) Declaração de tempo de serviço prestado como Advogado/Procurador/Assessor Jurídico em órgão público;	2,0 ponto a cada ano de serviço prestado (limitado a 6,0 pontos)
8) Declaração de tempo de serviço prestado como servidor público em qualquer ente federativo.	1,0 ponto a cada ano de serviço prestado (limitado a 5,0 pontos)
9) Tempo de serviço na advocacia privada – Declaração emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil.	0,2 ponto a cada ano de serviço prestado (limitado a 2,0 pontos)

10.5. Para comprovação de tempo de serviço prestado a órgão público, deverá ser apresentada declaração (certidão) de tempo de serviço emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal;

10.6. A avaliação dos documentos será procedida pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A Nota Final dos candidatos habilitados para a vaga será igual à soma ao total dos pontos obtidos em cada quesito.

11.2. Em caso de empate da Nota Final, será critério de desempate o candidato que comprovar ter:

11.2.1. Maior idade;

11.2.2. Maior número de dependentes legais no momento da inscrição;

11.2.3. Tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11689/2008;

11.2.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado, o candidato deverá indicar a situação no ato da inscrição e anexar a documentação comprobatória, impreterivelmente até o último dia de inscrição.

11.2.3.2. Serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

11.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, será realizado sorteio em sessão pública.

11.3. Finalizada a etapa de classificação, o resultado será publicado no sítio https://www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/concursos e no mural da Câmara Municipal de Sarandi a partir da data prevista de 25/06/2021 de 2021.

11.4. A partir da publicação da classificação, o candidato poderá entrar com recurso (ANEXO IV), o qual deverá ser entregue até a data prevista do dia 28/06/2021, às 16h30, na Câmara Municipal de Sarandi, dirigido à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Os recursos deverão ser realizados pessoalmente ou por procuração específica.

11.6. Serão desconsiderados pela Comissão Coordenadora questionamentos não protocolados, protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

11.7. A impugnação, o recuso e as contrarrazões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, que poderá rever a decisão.

11.7.1 Se mantida a decisão da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, caberá a decisão em última instância administrativa pelo Presidente da Câmara.

12. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

12.1 O candidato que se declarar deficiente físico concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, em face da disponibilização do percentual de vagas para cada cargo ser inferior a 0,5 (cinco décimos).

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação do candidato será feita por meio da publicação dos atos e editais pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, realizada no Diário Oficial do Município bem como no site, https://www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/concursos;

13.2. O convocado deverá comparecer em dia, horário e local fixados no ato de convocação portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;

13.3. Concluída a etapa anterior, o candidato será submetido a exame médico admissional tal como: exame de acuidade visual e exame clínico, que serão realizados com base nas funções inerentes ao cargo, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício das mesmas;

13.4. O candidato apenas será encaminhado para a contratação se aprovado no exame médico admissional;

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados do exame médico admissional.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato firmado com a Câmara Municipal de Sarandi terá modalidade de empregado, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, a título de temporário;

14.2. A contratação decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

14.3. O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que a aprovação neste processo seletivo não cria direito à admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação;

14.4. Conforme a Lei Complementar 385/2021 tal contratação poderá ser interrompida assim que cessar a necessidade da administração.

15. DAS ETAPAS E CALENDÁRIO

ETAPAS	DATA
Edital de Abertura	01/06/2021
Início das Inscrições	02/06/2021
Encerramento das Inscrições	21/06/2021
Relação das Inscrições deferidas	22/06/2021
Classificação do Processo Seletivo Simplificado	25/06/2021
Classificação Final dos Inscritos	29/06/2021
Homologação final	30/06/2021
Convocação	01/07/2021

16. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E LIMITE DE GASTO COM PESSOAS

16.1 A dotação orçamentária é a seguinte:

3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

16.2 Esse Edital está com conformidade com os limites de gasto com pessoal estabelecido pela LRF.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As irregularidades na documentação, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade do ato da contratação do candidato;

17.2. Caberá à Câmara Municipal de Sarandi a homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado;

17.3. O contratado estará sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei;

17.4. As disposições deste edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que nele não estejam expressamente declaradas;

17.5. Os casos omissos relativos à inscrição e classificação dos candidatos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;

17.6. Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis contados da publicação do ato, se outro prazo nele não se dispuser;

17.7. A classificação do presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização da mesma condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração.

17.8. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação e deverão apresentar, a fim de viabilizar a contratação, os seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou casamento, conforme a condição;
b) Certidão de nascimento dos dependentes e/ou declaração de imposto de renda na qual constem os dependentes legais;
c) Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
d) CPF e cédula de identidade;
e) Certificado de reservista, se do gênero masculino;
f) Número de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
g) Diploma registrado e histórico escolar equivalente à função pretendida;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de residência;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
k) Certidão Federal Criminal (pode ser obtida pelo site do TRF4 - https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php);
l) Certidão Negativa de Cartório distribuidor;
m) Declaração de Não Penalidade por Prática de Improbidade Administrativa;

17.9. Tendo em vista que a lei determina registro em conselho de classe ou órgão competente para o exercício profissional do cargo objeto deste processo seletivo, o candidato deverá apresentar documento comprobatório de regularidade para fins de contratação;

17.10. O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando ao Poder Legislativo autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados;

17.11. Este edital, na íntegra, bem como todas as informações que devem ser publicadas referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão fixados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Sarandi, publicados no Diário Oficial do Município de Sarandi e disponibilizado no site da Câmara, https://www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/concursos

17.12. Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito, retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação e a vigência do edital.

17.13. Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

17.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados decorrentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente no endereço eletrônico https://www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/concursos não sendo possível alegar desconhecimento.

17.15. A Câmara Municipal de Sarandi não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum ato em virtude da pandemia de COVID-19.

17.16. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto a possibilidade de divulgação de informações tais como nome, data de nascimento, CPF, dentre outras informações que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

17.17. A inexatidão ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e consequente desclassificação do candidato, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, assegurados o contraditório e ampla defesa.

17.18. Os itens desse edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe diz respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Sarandi https://www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/concursos

17.19. O candidato se obriga a manter atualizado seus dados, até a data de publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e após esta data até o final do prazo de validade do certame. Qualquer alteração deverá ser comunicada através do e-mail: gestao.pessoas@cms.pr.gov.br, no qual deve constar o nome completo do candidato e a alteração realizada.

17.20. A Câmara Municipal de Sarandi não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de dados desatualizados.

17.21. A classificação final do candidato constará do Termo de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, que será observada para a contratação dentro do número de vagas previsto neste edital.

17.22. Fica vedada a participação no certame de parentes dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, até terceiro grau, na linha reta ou colateral, por laços de sangue ou afinidade.

17.23. A Câmara Municipal de Sarandi poderá, em caso de desistência ou rescisão contratual, realizar novas contratações para completar o prazo total do estabelecido contrato antecedente, observados rigorosamente os critérios de classificação.

17.24. Compete à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado o acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

Sarandi, 31 de maio de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente - CMS

ANEXO I

EDITAL N° 001/2021/CMS/PSS

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO

DENOMINAÇÃO: ADVOGADO
JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais.
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATIVIDADES: Analisar e elaborar documentos jurídicos, examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação de arquivo jurídico; promover a defesa da Câmara nos processos administrativos e judiciais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES
1- representar o Poder Legislativo em juízo ou fora dele, nas ações que este for parte, acompanhado o processo e apresentando recursos em quaisquer instâncias, assim como prestar assistência “interna corporis”;
2- estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicada;
3- solicitar complementação e apurar as informações levantadas, compilando os elementos necessários e os procedimentos cabíveis aos fins objetivados pelo Legislativo;
4- acompanhar o processo em todas as suas fases e instâncias, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite até decisão final do litígio;
5- representar o Poder Legislativo em juízo, comparecendo em audiências e tomar a sua defesa para pleitear em nome do interesse do Legislativo Municipal;
6- examinar contratos e acordos jurídicos, acompanhando os processos licitatórios;

7- informar expedientes que lhe forem encaminhados, dentro de sua área de atuação, usando a forma e a terminologia adequadas ao assunto em questão;
8- emitir pareceres jurídicos quando solicitado pelo Poder Legislativo;
9- acompanhar, quando designado, os processos disciplinares internos;
10- solucionar problemas dentro dos padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais;
11- executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II

EDITAL N° 001/2021/CMS/PSS

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROCESSO SELETIVO Inscrição n°____
1.1 Descrição da função: ADVOGADO

2. DADOS PESSOAIS
2.1 Nome Completo

2.2 CPF

2.3 Cédula de identidade 2.3.1 Órgão Expedidor

2.4 Sexo ( )Masculino ( )Feminino ( ) Prefiro não declarar

2.5 Data de Nascimento 2.6 Estado Civil

2.7 Nacionalidade

2.8 Local de Nascimento (cidade/estado/país)

2.9 Endereço

2.9.1 Logradouro

2.9.2 Cidade 2.9.3 Estado 2.9.4 CEP

2.9.5 Telefone Celular 2.9.6 Segundo Telefone para contato

2.9.8 E-mail

2.9.9 Dependentes Legais

Nome	Parentesco

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA
3.1 Escolaridades
( ) Superior Completo
( ) Especialização
( ) Mestrado
( ) Doutorado

3.2 Cursos diversos (relacionados à função):

3.3 Experiências profissionais (relacionados à função):

3.4 Exerceu a função de jurado nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008:

( ) Sim
( ) Não

Sarandi/PR, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura Candidato

ANEXO III

EDITAL N° 001/2021/CMS/PSS

DECLARAÇÃO

EU, _____, advogado(a) inscrito na OAB/__ sob o nº _____, DECLARO para os fins do inciso I do artigo 30 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e para tomar posse por prazo determinado no cargo de Advogado da Câmara Municipal de Sarandi-CMS, que não patrocinei, nem tenho vínculo com Escritório de Advocacia que tenha patrocinado causa, não transitada em julgado, em face da Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Sarandi/PR.

Sarandi/PR, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura Candidato

ANEXO IV

EDITAL N° 001/2021/CMS/PSS

FORMULÁRIO PARA RECURSO

"Para ser aceito, o recurso deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido". (observar orientações conforme item do Edital)

Candidato: _____
CPF: _____ Função: ADVOGADO

RAZÕES DO RECURSO: _____

Sarandi/PR, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura Candidato

ANEXO V

EDITAL N° 001/2021/CMS/PSS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____, brasileiro(a), _____(estado civil), inscrito(a) no RG nº _____,CPF n° _____, declaro para os fins, para tomar posse no cargo de _____, que não sou titular, não exerço e/ou não estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse. DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sarandi- CMS qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos. DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Sarandi/PR, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura Candidato

ANEXO VI

EDITAL N° 001/2021/CMS/PSS

DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIDADE

Eu, _____, brasileiro(a), _____(estado civil), inscrito(a) no RG nº _____,CPF n° _____, declaro para devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares ou demissão por justa causa, conforme legislação aplicável. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sarandi/PR, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura Candidato

ANEXO VII

EDITAL N° 001/2021/CMS/PSS

MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

EMPREGADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, CNPJ 78.84.834-0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Centro, CEP 87111-000, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, EUNILDO ZANCHIM, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.304.537-3 e CPF nº 023.491.869-11;

EMPREGADO: NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, advogado(a), portador da cédula de identidade R.G. nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO.

Pelo presente instrumento particular de contrato individual de trabalho, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª - O EMPREGADO prestará ao EMPREGADOR, a partir de XXXXXXX e assinatura deste instrumento, seus trabalhos exercendo a função de ADVOGADO, prestando pessoalmente o labor diário no período compreendido de segunda a sexta-feira, entre 13:30 às 17:30.

Cláusula 2ª - O EMPREGADOR pagará mensalmente, ao EMPREGADO, a título de salário, a importância de R$ 3.750,07 (três mil setecentos e cinquenta reais e sete centavos), acrescida de R$ 188,14 (cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos) a título de auxílio alimentação, a serem pagos na mesma data estipulada para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, incidindo os respectivos descontos previstos por lei;

Cláusula 3ª – Os valores referidos na cláusula 2ª estarão sujeitos a reajuste conforme ocorra com os vencimentos dos servidores municipais por meio de Lei emitida pelo poder executivo, provavelmente no início de 2022;

Cláusula 4ª - Estará o EMPREGADO subordinado à legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares, bem como aos direitos e deveres pertinentes a todos os servidores municipais conforme contido no Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Sarandi e na Lei Complementar 385/2021.

Cláusula 5ª – O contrato será extinto conforme Art. 19 da Lei Complementar 385/2021.

Cláusula 6ª – O Processo Seletivo Simplificado regido pelo EDITAL N° 001/2021/CMS/PSS, estabelece as atribuições do advogado da Câmara Municipal de Sarandi – CMS, quais sejam: ter conhecimento em questões jurídicas referentes à representar o Poder Legislativo em juízo ou fora dele, nas ações que este for parte, acompanhado o processo e apresentando recursos em quaisquer instâncias, assim como prestar assistência “interna corporis”; estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicada; solicitar complementação e apurar as informações levantadas, compilando os elementos necessários e os procedimentos cabíveis aos fins objetivados pelo Legislativo; acompanhar o processo em todas as suas fases e instâncias, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite até decisão final do litígio; representar o Poder Legislativo em juízo, comparecendo em audiências e tomar a sua defesa para pleitear em nome do interesse do Legislativo Municipal; examinar contratos e acordos jurídicos, acompanhando os processos licitatórios; informar expedientes que lhe forem encaminhados, dentro de sua área de atuação, usando a forma e a terminologia adequadas ao assunto em questão; emitir pareceres jurídicos quando solicitado pelo Poder Legislativo; acompanhar, quando designado, os processos disciplinares internos; solucionar problemas dentro dos padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais; executar outras tarefas correlatas.

Cláusula 7ª - O prazo de duração do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura pelos contratantes. Como prova do acordado, assinam o instrumento, afirmado e respeitando seu teor por inteiro, comprovando as razões descritas.

Cláusula 8ª - As disposições do edital serão consideradas cláusulas integrantes deste contrato ainda que nele não estejam expressamente declaradas;

Cláusula 9ª – É eleito o Foro da cidade de Sarandi-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Sarandi/PR, xxxxxxxxxxxxxxxx 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Representada Por
EUNILDO ZANCHIM
Presidente.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:046287A4

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 329/2021

SÚMULA: Nomeia servidores responsáveis pelas publicações referentes às portarias de concessão de diárias, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Municipal de nº 2685/2021,

RESOLVE:

1º - Em atenção ao Art. 4º, parágrafo único da Lei Municipal de nº 2685/2021, nomear servidores de cada uma das secretarias, para serem responsáveis pelas publicações referentes às portarias de concessão das diárias realizadas, como segue:

NOME DO SERVIDOR	CPF DO SERVIDOR	SECRETARIA
Geovani Willian Cardoso	069.912.939-70	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Michele Ferreira Defendi	050.117.419-23	Secretaria Municipal de Saúde
Luis Henrique de Sa Perles	087.995.229-69	Secretaria Municipal de Urbanismo
Bruna Rafaela Ferreira de Arruda	089.647.529-88	
Elisangela Pereira Munhoz	020.945.189-06	
Daiane Anselmo de Azevedo	075.761.409-41	Secretaria Municipal de Planejamento
Nathana Carla Pereira Ferreira da Cunha	042.079.079-98	Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Fábio Aparecido Augusto	036.073.389-14	
Maria Janete Ribeiro	050.047.099-55	Secretaria Municipal de Fazenda
Camila Yuka Hashimoto	065.514.739-03	
Renilda da Silva Souza	024.161.659-09	Secretaria Municipal de Educação
Jairo Augusto Saldanha Locatelli	017.190.269-63	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03	
Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40	
Douglas Alexandre de Miranda Batista	087.521.969-17	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança
Marcela Malvezi de Oliveira	079.987.439-64	
David Lucas Ribeiro Dias Santos	096.114.499-84	Gabinete do Prefeito
Jaqueline Harumi Hashimoto	008.123.259-40	
Brasilio Takeshi Mitsuda	458.036.849-53	Secretaria Municipal de Assistência Social
Maicon Tonolli	053.929.679-08	Secretaria Municipal de Administração

2º - O servidor indicado ficará responsável pela publicação das diárias relacionadas a Secretaria no qual o mesmo está lotado.

3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Paço Municipal, 28 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:966D5F79

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - ID: 8019
Fornecedor: R.A MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI.
CNPJ: 26.984.213/0001-99
LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
17	42520	LANTERNA CLÍNICA. COM ILUMINAÇÃO LED 3V, CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO ANODIZADO, COM LED DE ALTA POTÊNCIA E VIDA ÚTIL DE 10.000 HORAS, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (PALITO).	Unidad	24	R$ 30,00	R$ 720,00	MISSOURI

Valor total: R$720,00 (setecentos e vinte reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 14 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:E4DA3D8A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - ID: 8021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - ID: 8021

Fornecedor: TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 21.579.468/0001-52
LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	42513	Desfibrilador Semi Automático. Desfibrilador Semi Automático (Convencional). Aparelho utilizado para interpretar automaticamente o traçado do ECG da vítima e aplicar mediante acionamento manual, o choque para reversão de parada cardíaca nos casos de fibrilação ou taquicardia ventricular. Características Gerais: O equipamento será utilizado para interpretar automaticamente o traçado do ECG da vítima e aplicar mediante acionamento manual, o choque para reversão de parada cardíaca nos casos de fibrilação ou taquicardia ventricular, devendo ser composto de: 1 - Uma bolsa para transporte do desfibrilador que deverá ser confeccionada em tecido resistente e possuir compartimento para assessórios, módulo compacto. 2 - Um aparelho com medidas máximas de 250 X 140 X 300 mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais auto explicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelho ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente à queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo totalmente carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco anos para o DEA e seus acessórios.	Unidad	2	R$5.250,00	R$ 10.500,00	TOTH LIFECARE
TOTAL:						R$ 10.500,00	

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
10	42512	Desfibrilador Externo Automático. Desfibrilador externo automático (DEA) – características do desfibrilador externo automático com tela de ecg. – Operação com apenas um botão. Bateria duração: 10 horas em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco (bateria com carga plena) ou um mínimo de 200 choques em 200 joules (bateria em boas condições). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada) (r2d): 5 horas • tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga: 20s. Características: 2 eletrodos, alça de transporte incorporado no próprio gabinete, desfibrilação até 200 joules bifásicos, forma de onda bifásico, forma de onda bifásico-exponencial truncada, sistema automático de avaliação de ecg que detecta complexos qrs e identifica automaticamente arritmias malignas que necessitam de desfibrilação, análise da impedância torácica do paciente, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzido o risco de danos causados ao coração, contador de choques, mensagem e comandos por textos de voz, idioma português, inglês e espanhol. Gravação de dados em memória interna (2gb), cronometro (contator de segundos) relógio, utilização de pás adesivas. Acompanha 02 jogos de eletrodos adulto.	Unidad	11	R$5.500,00	R$ 60.500,00	TOTH
TOTAL:						60.500,00	

Valor total: R$71.000,00 (setenta e um mil reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 14 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:0095AD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3180/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK9199	284610M000106342	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AAP8415	284610M000106383	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AAV0733	284610M000106533	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AAW1467	284610M000106358	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AAW5G79	284610M000106291	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AAX4448	284610M000106529	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AAY4833	284610M000106484	12/03/2020	60503	R$ 293,47
ABA3313	284610M000106279	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ABJ2988	284610M000106452	12/03/2020	60503	R$ 293,47
ABJ2F60	284610M000106631	13/03/2020	60503	R$ 293,47
ABW6235	284610M000106346	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ABZ2239	284610M000106211	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ACL8000	284610M000106414	12/03/2020	60503	R$ 293,47
ACR9479	284610M000106588	13/03/2020	60503	R$ 293,47
ACS1876	284610M000106393	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ADD2954	284610M000106660	14/03/2020	60503	R$ 293,47
ADD8996	284610M000106326	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ADG3856	284610M000106552	13/03/2020	60503	R$ 293,47
ADR8822	284610M000106657	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AEH0605	284610M000106354	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AEH8481	284610M000106284	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AFA8892	284610M000106643	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AFE7H44	284610M000106257	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AFK2360	284610M000106269	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AFT5J30	284610M000106473	12/03/2020	56732	R$ 130,16
AFZ6621	284610M000106243	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AGA7619	284610M000106645	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AGB3067	284610M000106534	13/03/2020	60503	R$ 293,47

AGC1095	284610M000106486	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AGC3416	284610M000106605	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000106390	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000106505	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000106561	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000106389	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AGY0625	284610M000106329	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AHD2005	284610M000106567	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AHF7257	284610M000106444	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AHI1885	284610M000106442	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AHI7179	284610M000106492	12/03/2020	56732	R$ 130,16
AHJ2970	284610M000106637	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AHK4067	284610M000106586	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AHP7409	284610M000106523	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AHR0303	284610M000106607	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AHR4512	284610M000106578	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AHR4512	284610M000106597	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AIB3993	284610M000106596	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AIB3993	284610M000106575	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AIC5542	284610M000106525	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AIE2001	284610M000106306	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AIJ2004	284610M000106570	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000106236	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AIQ8104	284610M000106234	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AIS9482	284610M000106559	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AIT0A26	284610M000106600	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AJD0528	284610M000106425	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000106622	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AJF6696	284610M000106281	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AJH5885	284610M000106446	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AJJ3615	284610M000106553	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AJK3048	284610M000106530	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AJK8155	284610M000106245	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AJN2915	284610M000106260	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AJS2844	284610M000106428	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AJS9802	284610M000106360	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AJT2633	284610M000106516	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AJT2633	284610M000106551	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AJT2633	284610M000106542	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AJT2633	284610M000106526	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AJU1892	284610M000106395	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AJV2G06	284610M000106365	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AJY1066	284610M000106247	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AJZ0048	284610M000106251	10/03/2020	56732	R$ 130,16
AJZ6780	284610M000106511	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AKC2397	284610M000106445	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AKC2397	284610M000106439	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AKI0886	284610M000106577	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AKI4806	284610M000106640	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000106494	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AKO1779	284610M000106673	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000106625	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AKT4630	284610M000106644	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AKT8266	284610M000106197	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AKU5005	284610M000106424	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000106458	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AKW8824	284610M000106198	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AKX7576	284610M000106684	14/03/2020	60503	R$ 293,47
ALA7229	284610M000106313	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ALB1071	284610M000106571	13/03/2020	60503	R$ 293,47
ALG7303	284610M000106298	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ALG7303	284610M000106286	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ALI0694	284610M000106258	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ALM0245	284610M000106285	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ALM0245	284610M000106268	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ALN2999	284610M000106472	12/03/2020	56732	R$ 130,16
ALO2767	284610M000106595	13/03/2020	60503	R$ 293,47
ALW7000	284610M000106469	12/03/2020	60503	R$ 293,47
ALY9979	284610M000106409	12/03/2020	60503	R$ 293,47
ALZ0C24	284610M000106633	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AMB6641	284610M000106566	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AMC2165	284610M000106504	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AME7576	284610M000106359	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AMF3016	284610M000106353	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AMF5394	284610M000106517	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AMI4C72	284610M000106309	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AMI5G07	284610M000106368	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AMK0237	284610M000106666	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AML6087	284610M000106384	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AMN4219	284610M000106242	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AMS8450	284610M000106297	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AMU2144	284610M000106681	14/03/2020	60503	R$ 293,47
ANA0076	284610M000106241	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ANF3334	284610M000106459	12/03/2020	60503	R$ 293,47
ANH8068	284610M000106264	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ANK8374	284610M000106593	13/03/2020	60503	R$ 293,47
ANL2959	284610M000106435	12/03/2020	60503	R$ 293,47
ANL6534	284610M000106249	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ANQ3188	284610M000106528	13/03/2020	56732	R$ 130,16

ANQ4523	284610M000106351	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ANR0349	284610M000106369	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ANX7198	284610M000106671	14/03/2020	60503	R$ 293,47
ANX7763	284610M000106235	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ANY4994	284610M000106218	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000106616	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000106679	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000106207	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000106460	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AOE6328	284610M000106599	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AOF1451	284610M000106522	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AOF7081	284610M000106229	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AOK3601	284610M000106574	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AOM6270	284610M000106348	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AOQ9I70	284610M000106531	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AOY3881	284610M000106418	12/03/2020	60503	R$ 293,47
APA3886	284610M000106208	10/03/2020	60503	R$ 293,47
APB8085	284610M000106357	11/03/2020	60503	R$ 293,47
APE3466	284610M000106687	14/03/2020	60503	R$ 293,47
APH3971	284610M000106498	12/03/2020	60503	R$ 293,47
APJ3G77	284610M000106678	14/03/2020	60503	R$ 293,47
APN2601	284610M000106367	11/03/2020	60503	R$ 293,47
APO2D49	284610M000106403	12/03/2020	60503	R$ 293,47
APO2D49	284610M000106507	13/03/2020	60503	R$ 293,47
APR2083	284610M000106514	13/03/2020	60503	R$ 293,47
APT3131	284610M000106246	10/03/2020	60503	R$ 293,47
APT4496	284610M000106324	11/03/2020	60503	R$ 293,47
APU9F05	284610M000106312	11/03/2020	60503	R$ 293,47
APV6817	284610M000106535	13/03/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000106379	11/03/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000106509	13/03/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000106325	11/03/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000106223	10/03/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000106543	13/03/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000106521	13/03/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000106315	11/03/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000106495	12/03/2020	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000106226	10/03/2020	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000106619	13/03/2020	60503	R$ 293,47
APY8302	284610M000106282	10/03/2020	60503	R$ 293,47
APZ5148	284610M000106554	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AQA1445	284610M000106337	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AQA4628	284610M000106646	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AQA8220	284610M000106387	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AQC3462	284610M000106227	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AQD4E52	284610M000106667	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AQF3308	284610M000106427	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AQG2942	284610M000106638	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AQH1762	284610M000106237	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AQI5111	284610M000106579	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AQJ6802	284610M000106664	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AQL0F35	284610M000106453	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AQL2407	284610M000106311	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AQL6804	284610M000106215	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AQQ8300	284610M000106203	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AQU1G94	284610M000106292	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AQU7645	284610M000106201	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AQU7H52	284610M000106583	13/03/2020	60503	R$ 293,47
ARA9467	284610M000106665	14/03/2020	60503	R$ 293,47
ARB2252	284610M000106581	13/03/2020	60503	R$ 293,47
ARG6F17	284610M000106690	14/03/2020	60503	R$ 293,47
ARJ8852	284610M000106641	14/03/2020	60503	R$ 293,47
ARL4A56	284610M000106576	13/03/2020	60503	R$ 293,47
ARM4G56	284610M000106548	13/03/2020	60503	R$ 293,47
ARN4635	284610M000106454	12/03/2020	60503	R$ 293,47
ARQ1172	284610M000106510	13/03/2020	60503	R$ 293,47
ARQ6567	284610M000106344	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ARV7617	284610M000106262	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ARX7114	284610M000106195	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ASB8527	284610M000106212	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ASC7767	284610M000106374	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ASC8971	284610M000106568	13/03/2020	60503	R$ 293,47
ASE5H76	284610M000106372	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ASF3046	284610M000106356	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ASF7752	284610M000106345	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ASH6607	284610M000106364	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ASM8605	284610M000106288	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ASN9I68	284610M000106626	13/03/2020	60503	R$ 293,47
ASO7F93	284610M000106532	13/03/2020	60503	R$ 293,47
ASO9334	284610M000106343	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ASU7269	284610M000106609	13/03/2020	60503	R$ 293,47
ASX4919	284610M000106501	12/03/2020	60503	R$ 293,47
ASY1431	284610M000106572	13/03/2020	60503	R$ 293,47
ATA2380	284610M000106240	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ATA6093	284610M000106272	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000106289	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ATH5H30	284610M000106349	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ATI1754	284610M000106408	12/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000106537	13/03/2020	60503	R$ 293,47

ATL2343	284610M000106422	12/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000106228	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000106391	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000106380	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ATN9464	284610M000106496	12/03/2020	60503	R$ 293,47
ATP0026	284610M000106255	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ATP4448	284610M000106373	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ATP4577	284610M000106437	12/03/2020	60503	R$ 293,47
ATP6E99	284610M000106350	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ATP6I01	284610M000106225	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ATQ9759	284610M000106231	10/03/2020	60503	R$ 293,47
ATR1C45	284610M000106462	12/03/2020	60503	R$ 293,47
ATS2531	116100E008574569	11/03/2020	57380	R$ 293,47
ATV5F30	284610M000106388	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ATW0915	284610M000106382	11/03/2020	60503	R$ 293,47
ATW5936	284610M000106447	12/03/2020	60503	R$ 293,47
ATY6718	284610M000106524	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AUD7844	284610M000106487	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AUE3956	284610M000106397	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AUE9599	284610M000106623	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AUE9599	284610M000106629	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AUF4A51	284610M000106502	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AUJ4G38	284610M000106649	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AUK2D18	284610M000106546	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AUN9B08	284610M000106683	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AUP3549	284610M000106341	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AUQ7874	284610M000106316	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AUT4840	284610M000106624	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AUU2191	284610M000106287	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AUW2068	284610M000106573	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AUW2068	284610M000106471	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AUW2992	284610M000106677	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AUX0F45	284610M000106503	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AUY2E43	284610M000106465	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AUZ6707	284610M000106339	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AVA4493	284610M000106371	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000106512	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AVD2663	284610M000106562	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AVE6D44	284610M000106651	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AVJ5748	284610M000106274	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AVJ9B89	284610M000106668	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AVM5112	284610M000106618	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AVS6160	284610M000106431	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AVT3A89	284610M000106293	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AVU1108	284610M000106675	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AVV1072	284610M000106598	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AVX0E32	284610M000106636	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AWB7963	284610M000106398	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AWD3951	284610M000106489	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000106491	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AWI2E15	284610M000106689	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AWP5D68	284610M000106230	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AWS9656	284610M000106438	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AWT1037	284610M000106584	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AWX5413	284610M000106210	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AWY2092	284610M000106520	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AXD5A43	284610M000106429	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AXE0463	284610M000106659	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AXH5J49	284610M000106630	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AXK0D31	284610M000106483	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AXM2245	284610M000106413	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AXP2901	284610M000106450	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AXR5490	284610M000106196	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AXU1900	284610M000106518	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AXZ6078	284610M000106648	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AYA5590	284610M000106611	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AYD4947	284610M000106536	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AYE4973	284610M000106402	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AYM6G37	284610M000106199	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AYN9737	284610M000106333	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AYP5058	284610M000106217	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AYT1067	284610M000106467	12/03/2020	56732	R$ 130,16
AYT4434	284610M000106538	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AYT9872	284610M000106327	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AYU6016	284610M000106653	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AYY1575	284610M000106386	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AYY9920	284610M000106549	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AYZ1096	284610M000106320	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AZA4097	284610M000106672	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AZG2930	284610M000106405	12/03/2020	60503	R$ 293,47
AZI1902	284610M000106563	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AZN4G50	284610M000106295	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AZP7157	284610M000106392	11/03/2020	60503	R$ 293,47
AZS3564	284610M000106221	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AZT2H34	284610M000106557	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AZT3989	284610M000106590	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AZV0322	284610M000106248	10/03/2020	60503	R$ 293,47
AZV7302	284610M000106610	13/03/2020	60503	R$ 293,47
AZW5173	284610M000106515	13/03/2020	60503	R$ 293,47

AZY3765	284610M000106615	13/03/2020	60503	R$ 293,47
BAF3044	284610M000106276	10/03/2020	60503	R$ 293,47
BAF6286	284610M000106634	13/03/2020	60503	R$ 293,47
BAK7J14	284610M000106399	11/03/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000106580	13/03/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000106362	11/03/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000106378	11/03/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000106244	10/03/2020	60503	R$ 293,47
BAN3549	284610M000106200	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BAN6I17	284610M000106519	13/03/2020	60503	R$ 293,47
BAP1140	284610M000106652	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BAS2I10	284610M000106322	11/03/2020	60503	R$ 293,47
BAT5449	284610M000106481	12/03/2020	60503	R$ 293,47
BAU4886	284610M000106250	10/03/2020	60503	R$ 293,47
BBA5G14	284610M000106214	10/03/2020	60503	R$ 293,47
BBH7758	284610M000106539	13/03/2020	60503	R$ 293,47
BBH7780	284610M000106254	10/03/2020	60503	R$ 293,47
BBH7H76	284610M000106441	12/03/2020	60503	R$ 293,47
BBO3I66	284610M000106328	11/03/2020	60503	R$ 293,47
BBO7086	284610M000106233	10/03/2020	60503	R$ 293,47
BBP3057	284610M000106417	12/03/2020	60503	R$ 293,47
BBT8449	284610M000106556	13/03/2020	60503	R$ 293,47
BBV3041	284610M000106303	10/03/2020	60503	R$ 293,47
BBX5521	284610M000106589	13/03/2020	60503	R$ 293,47
BCD7386	284610M000106375	11/03/2020	60503	R$ 293,47
BCF4001	284610M000106204	10/03/2020	60503	R$ 293,47
BCI4124	284610M000106682	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BCK6403	284610M000106656	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BCL1I65	284610M000106376	11/03/2020	60503	R$ 293,47
BCP5413	284610M000106319	11/03/2020	60503	R$ 293,47
BCQ9430	284610M000106545	13/03/2020	60503	R$ 293,47
BCT0H31	284610M000106334	11/03/2020	60503	R$ 293,47
BCT6I26	284610M000106685	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BCU8C78	284610M000106336	11/03/2020	60503	R$ 293,47
BCX4A63	284610M000106565	13/03/2020	60503	R$ 293,47
BCX7I23	116100E008574570	11/03/2020	57380	R$ 293,47
BCY6G13	284610M000106540	13/03/2020	60503	R$ 293,47
BDA5H02	284610M000106602	13/03/2020	60503	R$ 293,47
BDC5F62	284610M000106296	10/03/2020	60503	R$ 293,47
BDD2D27	284610M000106317	11/03/2020	60503	R$ 293,47
BDH7B62	284610M000106485	12/03/2020	60503	R$ 293,47
BDH8G89	284610M000106304	11/03/2020	60503	R$ 293,47
BDK8A13	284610M000106647	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BDK9A45	284610M000106661	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BDL3F42	284610M000106400	11/03/2020	60503	R$ 293,47
BDL3F42	284610M000106632	13/03/2020	60503	R$ 293,47
BDL3F42	284610M000106628	13/03/2020	60503	R$ 293,47
BDN7C37	284610M000106406	12/03/2020	60503	R$ 293,47
BDO1A87	284610M000106224	10/03/2020	60503	R$ 293,47
BDO6F85	284610M000106259	10/03/2020	60503	R$ 293,47
BDQ4G97	284610M000106564	13/03/2020	60503	R$ 293,47
BDQ8I64	284610M000106318	11/03/2020	60503	R$ 293,47
BDR5B35	284610M000106267	10/03/2020	60503	R$ 293,47
BDS6J16	284610M000106275	10/03/2020	60503	R$ 293,47
BDU1F30	284610M000106420	12/03/2020	60503	R$ 293,47
BDU3D73	284610M000106466	12/03/2020	56732	R$ 130,16
BDU5E99	284610M000106601	13/03/2020	60503	R$ 293,47
BDU5E99	284610M000106582	13/03/2020	60503	R$ 293,47
BDW3H30	284610M000106416	12/03/2020	60503	R$ 293,47
BDX5F49	284610M000106302	10/03/2020	60503	R$ 293,47
BDX5F49	284610M000106490	12/03/2020	60503	R$ 293,47
BEM4363	284610M000106457	12/03/2020	60503	R$ 293,47
BFS7638	284610M000106617	13/03/2020	60503	R$ 293,47
BFS7638	284610M000106290	10/03/2020	60503	R$ 293,47
BLQ1957	284610M000106434	12/03/2020	60503	R$ 293,47
BRB0197	284610M000106253	10/03/2020	60503	R$ 293,47
BTJ6630	284610M000106222	10/03/2020	60503	R$ 293,47
BVP7I70	284610M000106669	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BVY4276	284610M000106663	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BXP8499	284610M000106271	10/03/2020	60503	R$ 293,47
CBL3055	284610M000106419	12/03/2020	60503	R$ 293,47
CBV4983	284610M000106658	14/03/2020	60503	R$ 293,47
CCE2333	284610M000106612	13/03/2020	60503	R$ 293,47
CCY9608	284610M000106308	11/03/2020	60503	R$ 293,47
CCY9608	284610M000106305	11/03/2020	60503	R$ 293,47
CEA5366	284610M000106206	10/03/2020	60503	R$ 293,47
CFU8G19	284610M000106310	11/03/2020	60503	R$ 293,47
CJI9031	284610M000106655	14/03/2020	60503	R$ 293,47
CJX3F45	284610M000106436	12/03/2020	60503	R$ 293,47
CLH0836	284610M000106569	13/03/2020	60503	R$ 293,47
CLJ3424	284610M000106202	10/03/2020	60503	R$ 293,47
CQX8584	284610M000106238	10/03/2020	60503	R$ 293,47
CTB1367	284610M000106650	14/03/2020	60503	R$ 293,47
CTP0873	284610M000106321	11/03/2020	60503	R$ 293,47
CTV0734	284610M000106468	12/03/2020	60503	R$ 293,47
CVX4C77	284610M000106432	12/03/2020	60503	R$ 293,47
CZJ5543	284610M000106294	10/03/2020	60503	R$ 293,47
DDM3719	284610M000106461	12/03/2020	60503	R$ 293,47
DFC6B93	284610M000106440	12/03/2020	60503	R$ 293,47

DHG0814	284610M000106691	14/03/2020	60503	R$ 293,47
DHM0506	284610M000106558	13/03/2020	60503	R$ 293,47
DHO5001	284610M000106482	12/03/2020	60503	R$ 293,47
DJN6563	284610M000106614	13/03/2020	60503	R$ 293,47
DQE0G05	284610M000106449	12/03/2020	60503	R$ 293,47
DQV0850	284610M000106338	11/03/2020	60503	R$ 293,47
DRS3846	284610M000106541	13/03/2020	60503	R$ 293,47
DSZ2890	284610M000106377	11/03/2020	60503	R$ 293,47
DTU6252	284610M000106307	11/03/2020	60503	R$ 293,47
DUZ2576	284610M000106488	12/03/2020	60503	R$ 293,47
DVR8781	284610M000106256	10/03/2020	60503	R$ 293,47
DWB2347	284610M000106266	10/03/2020	60503	R$ 293,47
DXT4752	284610M000106370	11/03/2020	60503	R$ 293,47
DZT5543	284610M000106463	12/03/2020	60503	R$ 293,47
EAO6516	284610M000106213	10/03/2020	60503	R$ 293,47
EBQ2443	284610M000106263	10/03/2020	60503	R$ 293,47
EIT2990	284610M000106478	12/03/2020	60503	R$ 293,47
EKM2C43	284610M000106301	10/03/2020	60503	R$ 293,47
EOX8197	284610M000106239	10/03/2020	60503	R$ 293,47
EPW4106	284610M000106216	10/03/2020	60503	R$ 293,47
EPY5005	284610M000106506	13/03/2020	60503	R$ 293,47
ERM3508	284610M000106620	13/03/2020	60503	R$ 293,47
EXZ9390	284610M000106209	10/03/2020	60503	R$ 293,47
EYN3677	284610M000106470	12/03/2020	60503	R$ 293,47
EYN3G77	284610M000106513	13/03/2020	60503	R$ 293,47
FAG5712	284610M000106688	14/03/2020	60503	R$ 293,47
FBK3B66	284610M000106361	11/03/2020	60503	R$ 293,47
FCB8C08	284610M000106265	10/03/2020	60503	R$ 293,47
FHH5B40	284610M000106220	10/03/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000106479	12/03/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000106621	13/03/2020	60503	R$ 293,47
FIO3329	284610M000106464	12/03/2020	56732	R$ 130,16
FLF4770	284610M000106477	12/03/2020	60503	R$ 293,47
FOX6E29	284610M000106451	12/03/2020	60503	R$ 293,47
FWY7A55	284610M000106480	12/03/2020	60503	R$ 293,47
FYY2938	284610M000106205	10/03/2020	60503	R$ 293,47
GBX2449	284610M000106547	13/03/2020	60503	R$ 293,47
GEH0B25	284610M000106331	11/03/2020	60503	R$ 293,47
GFY0252	284610M000106426	12/03/2020	60503	R$ 293,47
GIS6800	284610M000106594	13/03/2020	60503	R$ 293,47
GTD5046	284610M000106508	13/03/2020	60503	R$ 293,47
HBP6895	284610M000106273	10/03/2020	60503	R$ 293,47
HCL4370	284610M000106635	13/03/2020	60503	R$ 293,47
HKR7990	284610M000106606	13/03/2020	60503	R$ 293,47
HNV5482	284610M000106401	12/03/2020	60503	R$ 293,47
HSF7680	284610M000106347	11/03/2020	60503	R$ 293,47
HSM5494	284610M000106232	10/03/2020	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000106443	12/03/2020	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000106527	13/03/2020	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000106680	14/03/2020	60503	R$ 293,47
HUG4640	284610M000106394	11/03/2020	60503	R$ 293,47
IEI3304	284610M000106421	12/03/2020	60503	R$ 293,47
IJO6246	284610M000106410	12/03/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000106335	11/03/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000106544	13/03/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000106670	14/03/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000106662	14/03/2020	60503	R$ 293,47
IWT1A48	284610M000106332	11/03/2020	60503	R$ 293,47
JDQ7445	284610M000106252	10/03/2020	60503	R$ 293,47
JIO4792	284610M000106676	14/03/2020	60503	R$ 293,47
JOD3919	284610M000106475	12/03/2020	60503	R$ 293,47
JXE4658	284610M000106560	13/03/2020	60503	R$ 293,47
JYE3185	284610M000106194	09/03/2020	60503	R$ 293,47
JZM8746	284610M000106366	11/03/2020	60503	R$ 293,47
KUL7923	284610M000106674	14/03/2020	60503	R$ 293,47
LSW0E72	284610M000106500	12/03/2020	60503	R$ 293,47
LYY0263	284610M000106604	13/03/2020	60503	R$ 293,47
MAF0538	284610M000106497	12/03/2020	60503	R$ 293,47
MAF0538	284610M000106277	10/03/2020	60503	R$ 293,47
MAG4244	284610M000106448	12/03/2020	60503	R$ 293,47
MGI2325	284610M000106352	11/03/2020	60503	R$ 293,47
MGM5792	284610M000106608	13/03/2020	60503	R$ 293,47
MGM5792	284610M000106642	14/03/2020	60503	R$ 293,47
MGN6D41	284610M000106455	12/03/2020	60503	R$ 293,47
MHK0580	284610M000106585	13/03/2020	60503	R$ 293,47
MIE4802	284610M000106261	10/03/2020	60503	R$ 293,47
MJO3B35	284610M000106476	12/03/2020	60503	R$ 293,47
MJP2629	284610M000106499	12/03/2020	56732	R$ 130,16
MKO7588	284610M000106330	11/03/2020	60503	R$ 293,47
MLU1348	284610M000106278	10/03/2020	60503	R$ 293,47
MLU1348	284610M000106613	13/03/2020	60503	R$ 293,47
MRD4011	284610M000106550	13/03/2020	60503	R$ 293,47
MUB4910	284610M000106627	13/03/2020	60503	R$ 293,47
MUQ2611	284610M000106412	12/03/2020	60503	R$ 293,47
MUV4114	284610M000106654	14/03/2020	60503	R$ 293,47
MVP8584	284610M000106323	11/03/2020	60503	R$ 293,47
NAP8448	284610M000106340	11/03/2020	60503	R$ 293,47
NAY5A73	284610M000106219	10/03/2020	60503	R$ 293,47
NBM9243	284610M000106355	11/03/2020	60503	R$ 293,47

NJB7942	284610M000106299	10/03/2020	60503	R$ 293,47
NON9404	284610M000106363	11/03/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000106493	12/03/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000106407	12/03/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000106283	10/03/2020	60503	R$ 293,47
NRN7788	284610M000106385	11/03/2020	60503	R$ 293,47
OBE2J37	284610M000106300	10/03/2020	60503	R$ 293,47
OBM0I56	284610M000106415	12/03/2020	60503	R$ 293,47
OMX9A96	284610M000106280	10/03/2020	60503	R$ 293,47
OPZ8987	284610M000106555	13/03/2020	60503	R$ 293,47
OXV4G58	284610M000106430	12/03/2020	60503	R$ 293,47
PVX3650	284610M000106591	13/03/2020	60503	R$ 293,47
PWO3F34	284610M000106639	14/03/2020	60503	R$ 293,47
PYF4D31	284610M000106381	11/03/2020	60503	R$ 293,47
QBX3623	284610M000106270	10/03/2020	60503	R$ 293,47
QII1348	284610M000106396	11/03/2020	60503	R$ 293,47
QIP8238	284610M000106411	12/03/2020	60503	R$ 293,47
QJH2157	284610M000106686	14/03/2020	60503	R$ 293,47
QKH6156	284610M000106603	13/03/2020	56732	R$ 130,16
QNY6B99	284610M000106456	12/03/2020	60503	R$ 293,47
QPP7886	284610M000106404	12/03/2020	60503	R$ 293,47
QUI1029	284610M000106314	11/03/2020	60503	R$ 293,47
QUK6917	284610M000106474	12/03/2020	60503	R$ 293,47
QWT1274	284610M000106587	13/03/2020	60503	R$ 293,47
QXG1714	284610M000106423	12/03/2020	60503	R$ 293,47
QXL1530	284610M000106592	13/03/2020	60503	R$ 293,47
QXL2222	284610M000106433	12/03/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:303193AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 3192/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/05/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB5140	284610M000145300	10/03/2021	60503
AAB5140	284610M000145385	11/03/2021	60503
AAB5140	284610M000145181	10/03/2021	60503
AAC2261	284610M000145799	15/03/2021	60503
AAG8004	284610M000145253	10/03/2021	60503
AAK5972	284610M000145549	13/03/2021	60503
AAW5124	284610M000145700	14/03/2021	60503
ABB6H76	284610M000145409	12/03/2021	60503
ABF9972	284610M000145719	14/03/2021	60503
ABK2557	284610M000145831	15/03/2021	60503
ABK7581	284610M000145456	12/03/2021	60503
ABK7581	284610M000145858	16/03/2021	60503
ABN8018	284610M000145297	10/03/2021	60503
ABQ4879	284610M000145646	14/03/2021	60503
ABY4728	284610M000145276	10/03/2021	60503
ABY7613	284610M000145783	15/03/2021	60503
ABY7613	284610M000145483	13/03/2021	60503
ABY7613	284610M000145408	12/03/2021	60503
ABY7613	284610M000145789	15/03/2021	60503
ABY7613	284610M000145286	11/03/2021	60503
ABY7613	284610M000145830	15/03/2021	60503
ABY7613	284610M000145278	10/03/2021	60503
ACP1819	284610M000145458	12/03/2021	60503
ADC9118	284610M000145223	10/03/2021	60503
ADN0802	284610M000145660	14/03/2021	60503
ADR6138	284610M000145844	15/03/2021	60503
ADS6113	284610M000145568	13/03/2021	60503
ADS6113	284610M000145570	13/03/2021	60503
ADS6113	284610M000145589	13/03/2021	60503
ADW1142	284610M000145746	15/03/2021	60503
ADX3747	284610M000145361	12/03/2021	60503
AEI5658	284610M000145485	13/03/2021	60503
AEN7712	284610M000145491	13/03/2021	60503
AEN7712	284610M000145478	12/03/2021	60503
AEN7712	284610M000145770	14/03/2021	60503
AES2131	284610M000145814	15/03/2021	60503
AES2131	284610M000145422	12/03/2021	60503
AFB0803	284610M000145753	14/03/2021	60503
AFD2269	284610M000145414	12/03/2021	60503
AFD2269	284610M000145896	16/03/2021	60503
AFD2269	284610M000145642	15/03/2021	60503
AFE8343	284610M000145659	14/03/2021	60503
AFF3707	284610M000145449	11/03/2021	60503
AFK9258	284610M000145266	11/03/2021	60503
AFL6797	284610M000145812	15/03/2021	60503
AFO9085	284610M000145480	12/03/2021	60503

AFT4928	284610M000145876	16/03/2021	60503
AFW5E63	284610M000145641	15/03/2021	60503
AGB8794	284610M000145840	15/03/2021	60503
AGD0049	284610M000145506	13/03/2021	60503
AGE6674	284610M000145222	10/03/2021	60503
AGE6674	284610M000145255	10/03/2021	60503
AGN1374	284610M000145267	11/03/2021	60503
AGN1374	284610M000145705	14/03/2021	60503
AGN9797	284610M000145547	13/03/2021	60503
AGO3573	284610M000145793	15/03/2021	60503
AGO3573	284610M000145564	12/03/2021	60503
AGY9175	284610M000145663	14/03/2021	60503
AHD8703	284610M000145238	10/03/2021	60503
AHD8703	284610M000145397	11/03/2021	60503
AHE0816	284610M000145233	10/03/2021	60503
AHG8935	284610M000145432	11/03/2021	60503
AHH7150	284610M000145419	11/03/2021	60503
AHJ6337	284610M000145250	10/03/2021	60503
AHN7778	284610M000145429	12/03/2021	60503
AHR5815	284610M000145515	13/03/2021	60503
AHT0719	284610M000145311	10/03/2021	60503
AHX5162	284610M000145620	14/03/2021	60503
AHZ4754	284610M000145542	13/03/2021	60503
AHZ4I78	284610M000145850	15/03/2021	60503
AHZ8I23	284610M000145461	12/03/2021	60503
AIA5F96	284610M000145314	10/03/2021	60503
AIA9643	284610M000145870	16/03/2021	60503
AIC4553	284610M000145540	13/03/2021	60503
AIC8958	284610M000145490	13/03/2021	60503
AIE2833	284610M000145693	14/03/2021	60503
AIE2833	284610M000145246	10/03/2021	60503
AIG3051	284610M000145224	10/03/2021	60503
AIG3051	284610M000145254	10/03/2021	60503
AIH2711	284610M000145590	13/03/2021	60503
AII6523	284610M000145618	14/03/2021	60503
AII8936	284610M000145287	11/03/2021	60503
AIJ2004	284610M000145378	12/03/2021	60503
AIJ8737	284610M000145893	16/03/2021	60503
AIT5135	284610M000145633	14/03/2021	60503
AIT5135	284610M000145683	14/03/2021	60503
AIT5135	284610M000145755	14/03/2021	60503
AIX2650	284610M000145177	09/03/2021	60503
AJG3C29	284610M000145199	08/03/2021	60503
AJH3247	284610M000145894	16/03/2021	60503
AJH6352	284610M000145203	09/03/2021	60503
AJI3422	284610M000145720	14/03/2021	60503
AJI3422	284610M000145557	14/03/2021	60503
AJI3422	284610M000145716	14/03/2021	60503
AJK2877	284610M000145404	12/03/2021	60503
AJK2877	284610M000145531	13/03/2021	60503
AJK2877	284610M000145891	16/03/2021	60503
AJK2877	284610M000145190	10/03/2021	60503
AJL1765	284610M000145330	11/03/2021	60503
AJL5978	284610M000145860	16/03/2021	60503
AJM9527	284610M000145237	10/03/2021	60503
AJR6539	284610M000145239	10/03/2021	60503
AJS4032	284610M000145454	12/03/2021	60503
AJT2633	284610M000145885	16/03/2021	60503
AJT2633	284610M000145318	10/03/2021	60503
AJU2529	284610M000145421	12/03/2021	60503
AJU8868	284610M000145854	15/03/2021	60503
AJW3023	284610M000145194	08/03/2021	60503
AJW7392	284610M000145676	14/03/2021	60503
AJY2827	284610M000145637	14/03/2021	60503
AKG3503	284610M000145211	09/03/2021	60503
AKG3503	284610M000145326	10/03/2021	60503
AKG3503	284610M000145241	10/03/2021	60503
AKG5F51	284610M000145727	14/03/2021	60503
AKJ9898	284610M000145613	14/03/2021	60503
AKK0419	284610M000145293	11/03/2021	60503
AKK0708	284610M000145594	13/03/2021	60503
AKK8493	284610M000145598	13/03/2021	60503
AKP4505	284610M000145191	10/03/2021	60503
AKP9786	284610M000145554	13/03/2021	60503
AKU0149	284610M000145560	13/03/2021	60503
AKX4038	284610M000145504	13/03/2021	60503
ALB2540	284610M000145466	12/03/2021	60503
ALC3990	284610M000145566	12/03/2021	60503
ALD0217	284610M000145804	15/03/2021	60503
ALD3635	284610M000145390	11/03/2021	60503
ALE4026	284610M000145362	12/03/2021	60503
ALE6059	284610M000145479	12/03/2021	60503
ALF7379	284610M000145862	16/03/2021	60503
ALG2406	284610M000145259	10/03/2021	60503
ALH1558	284610M000145868	16/03/2021	60503
ALH1558	284610M000145176	09/03/2021	60503
ALH6453	284610M000145573	13/03/2021	60503
ALH6453	284610M000145442	11/03/2021	60503
ALH6J58	284610M000145451	11/03/2021	60503

ALM4347	284610M000145296	10/03/2021	60503
ALM5068	284610M000145715	14/03/2021	60503
ALP6J72	284610M000145216	09/03/2021	60503
ALP6J72	284610M000145202	09/03/2021	60503
ALQ1902	284610M000145510	13/03/2021	60503
ALQ4507	284610M000145227	10/03/2021	60503
ALQ4507	284610M000145558	14/03/2021	60503
ALQ4507	284610M000145717	14/03/2021	60503
ALQ6387	284610M000145201	09/03/2021	60503
ALQ9748	284610M000145387	11/03/2021	60503
ALS5154	284610M000145277	10/03/2021	60503
ALS6356	284610M000145601	13/03/2021	60503
ALT8866	284610M000145225	10/03/2021	60503
ALU8770	284610M000145887	16/03/2021	60503
ALY0231	284610M000145605	13/03/2021	60503
ALZ4216	284610M000145204	09/03/2021	60503
ALZ9690	284610M000145712	14/03/2021	60503
AMA1E95	284610M000145353	11/03/2021	60503
AMB2061	284610M000145435	11/03/2021	60503
AMB9405	284610M000145468	12/03/2021	60503
AMB9405	284610M000145291	11/03/2021	60503
AME6351	284610M000145455	12/03/2021	60503
AME6351	284610M000145261	11/03/2021	60503
AME8846	284610M000145214	09/03/2021	60503
AMF0872	284610M000145413	12/03/2021	60503
AMF1C56	284610M000145761	14/03/2021	60503
AMF9644	284610M000145690	14/03/2021	60503
AMF9644	284610M000145652	14/03/2021	60503
AMG3292	284610M000145577	13/03/2021	60503
AMG6437	284610M000145524	13/03/2021	60503
AMG6437	284610M000145192	10/03/2021	60503
AMG6637	284610M000145884	16/03/2021	60503
AMK3073	284610M000145423	12/03/2021	60503
AML1389	284610M000145768	14/03/2021	60503
AMN0389	284610M000145872	16/03/2021	60503
AMS0617	284610M000145769	14/03/2021	60503
AMT6H08	284610M000145778	15/03/2021	60503
AMT7979	284610M000145703	14/03/2021	60503
AMT8568	284610M000145475	12/03/2021	60503
AMT8568	284610M000145283	11/03/2021	60503
AMU2144	284610M000145810	15/03/2021	60503
AMZ7D12	284610M000145264	11/03/2021	60503
ANB6C52	284610M000145213	09/03/2021	60503
ANF5334	284610M000145212	09/03/2021	60503
ANH2074	284610M000145582	12/03/2021	60503
ANK6683	284610M000145492	13/03/2021	60503
ANK6683	284610M000145773	15/03/2021	60503
ANK9659	284610M000145440	11/03/2021	60503
ANL2508	284610M000145649	14/03/2021	60503
ANM8537	284610M000145661	14/03/2021	60503
ANM9247	284610M000145539	13/03/2021	60503
ANN9247	284610M000145538	13/03/2021	60503
ANP9890	284610M000145615	14/03/2021	60503
ANQ7424	284610M000145324	10/03/2021	60503
ANS6834	284610M000145205	09/03/2021	60503
ANT5187	284610M000145178	10/03/2021	60503
ANU3210	284610M000145200	08/03/2021	60503
ANV6760	284610M000145482	13/03/2021	60503
ANW0349	284610M000145249	10/03/2021	60503
ANZ6170	284610M000145772	15/03/2021	60503
AOI3884	284610M000145245	10/03/2021	60503
AOI9910	284610M000145795	15/03/2021	60503
AOJ0982	284610M000145800	15/03/2021	60503
AOK8075	284610M000145420	11/03/2021	60503
AOM1780	284610M000145735	14/03/2021	60503
AOM4A62	284610M000145886	16/03/2021	60503
AON2J32	284610M000145452	11/03/2021	60503
AOQ0289	284610M000145354	11/03/2021	60503
AOQ0289	284610M000145459	12/03/2021	60503
AOT7892	284610M000145268	11/03/2021	60503
AOU0427	284610M000145198	10/03/2021	60503
AOW6F28	284610M000145207	09/03/2021	60503
AOX4G18	284610M000145347	11/03/2021	60503
AOY0986	284610M000145658	15/03/2021	60503
AOY0986	284610M000145833	15/03/2021	60503
AOY4209	284610M000145369	12/03/2021	60503
AOZ9381	284610M000145704	14/03/2021	60503
APB2B30	284610M000145446	11/03/2021	60503
APC3388	284610M000145561	13/03/2021	60503
APD6191	284610M000145269	11/03/2021	60503
APH2804	284610M000145344	11/03/2021	60503
APJ4954	284610M000145527	13/03/2021	60503
APJ4954	284610M000145817	15/03/2021	60503
APJ8743	284610M000145433	11/03/2021	60503
APL8335	284610M000145398	12/03/2021	60503
APL8335	284610M000145881	16/03/2021	60503
APL8335	284610M000145319	10/03/2021	60503
APL8335	284610M000145841	15/03/2021	60503
APL8335	284610M000145179	10/03/2021	60503

APN0H97	284610M000145220	10/03/2021	60503
APP2369	284610M000145883	16/03/2021	60503
APQ5081	284610M000145713	14/03/2021	60503
APS9G06	284610M000145186	10/03/2021	56732
APT8J04	284610M000145815	15/03/2021	60503
APV2G77	284610M000145365	12/03/2021	60503
APW3901	284610M000145895	16/03/2021	60503
APW8803	284610M000145399	12/03/2021	60503
APZ2929	284610M000145189	10/03/2021	60503
AQA8H71	284610M000145320	10/03/2021	60503
AQD4087	284610M000145252	10/03/2021	60503
AQI6608	284610M000145366	12/03/2021	60503
AQM3087	284610M000145445	11/03/2021	60503
AQM3087	284610M000145519	13/03/2021	60503
AQM8631	284610M000145511	13/03/2021	60503
AQO6966	284610M000145626	14/03/2021	60503
AQQ7B32	284610M000145784	15/03/2021	60503
AQR8954	284610M000145307	10/03/2021	60503
AQS5334	284610M000145888	16/03/2021	60503
AQU1384	284610M000145438	11/03/2021	60503
AQU2628	284610M000145762	14/03/2021	60503
AQZ4I57	284610M000145584	12/03/2021	60503
ARA9473	284610M000145180	10/03/2021	60503
ARA9473	284610M000145374	12/03/2021	60503
ARA9473	284610M000145236	10/03/2021	60503
ARA9473	284610M000145226	10/03/2021	60503
ARA9473	284610M000145702	14/03/2021	60503
ARA9473	284610M000145505	13/03/2021	60503
ARA9473	284610M000145897	16/03/2021	60503
ARC2G74	284610M000145281	10/03/2021	60503
ARD5935	284610M000145294	11/03/2021	60503
ARD7715	284610M000145477	12/03/2021	60503
ARE0C03	284610M000145376	12/03/2021	60503
ARF3061	284610M000145776	15/03/2021	60503
ARG3887	284610M000145553	13/03/2021	60503
ARH3555	284610M000145874	16/03/2021	60503
ARI0583	284610M000145197	09/03/2021	60503
ARJ7D32	284610M000145855	15/03/2021	60503
ARJ9975	284610M000145555	13/03/2021	60503
ARL1151	284610M000145271	11/03/2021	60503
ARN1437	284610M000145729	14/03/2021	60503
ARO9130	284610M000145209	09/03/2021	60503
ARP3943	284610M000145401	12/03/2021	60503
ARP5I32	284610M000145484	13/03/2021	60503
ARP6121	284610M000145838	15/03/2021	60503
ARQ3458	284610M000145443	11/03/2021	60503
ARQ7086	284610M000145400	12/03/2021	60503
ARR9F03	284610M000145317	10/03/2021	60503
ARY2615	284610M000145395	11/03/2021	60503
ASA5887	284610M000145391	11/03/2021	60503
ASA7983	284610M000145685	14/03/2021	60503
ASC1689	284610M000145585	13/03/2021	60503
ASD4917	284610M000145824	15/03/2021	60503
ASE5784	284610M000145351	11/03/2021	60503
ASF1437	284610M000145248	10/03/2021	60503
ASF6344	284610M000145363	12/03/2021	60503
ASF7E79	284610M000145599	13/03/2021	60503
ASH9140	284610M000145595	13/03/2021	60503
ASJ6B45	284610M000145656	15/03/2021	60503
ASJ8353	284610M000145737	14/03/2021	60503
ASK7246	284610M000145196	09/03/2021	60503
ASK9324	284610M000145471	12/03/2021	60503
ASK9324	284610M000145467	12/03/2021	60503
ASN4H25	284610M000145217	10/03/2021	60503
ASN4H25	284610M000145358	12/03/2021	60503
ASP0311	284610M000145764	14/03/2021	60503
ASP6582	284610M000145292	11/03/2021	60503
ASP9I78	284610M000145780	15/03/2021	60503
ASR0518	284610M000145556	13/03/2021	60503
ASS1602	284610M000145339	11/03/2021	60503
AST3246	284610M000145674	14/03/2021	60503
ASV0107	284610M000145638	14/03/2021	60503
ASX5303	284610M000145488	13/03/2021	60503
ATC5316	284610M000145846	15/03/2021	60503
ATC5316	284610M000145565	12/03/2021	60503
ATC5316	284610M000145805	15/03/2021	60503
ATC5316	284610M000145518	13/03/2021	60503
ATD7I40	284610M000145473	12/03/2021	60503
ATE1C83	284610M000145806	15/03/2021	60503
ATJ0G37	284610M000145694	14/03/2021	60503
ATL2418	284610M000145210	09/03/2021	60503
ATM5224	284610M000145428	12/03/2021	60503
ATM8351	284610M000145360	12/03/2021	60503
ATO2566	284610M000145790	15/03/2021	60503
ATO9146	284610M000145721	14/03/2021	60503
ATO9146	284610M000145736	14/03/2021	60503
ATQ5457	284610M000145436	11/03/2021	60503
ATQ7212	284610M000145251	10/03/2021	60503
ATS2092	284610M000145627	14/03/2021	60503

ATS6339	284610M000145412	12/03/2021	60503
ATY2I17	284610M000145327	11/03/2021	60503
ATZ2825	284610M000145863	16/03/2021	60503
ATZ8369	284610M000145415	12/03/2021	60503
ATZ8I75	284610M000145308	10/03/2021	60503
ATZ9E13	284610M000145788	15/03/2021	60503
AUA2569	284610M000145263	11/03/2021	60503
AUB0370	284610M000145182	10/03/2021	60503
AUB1F79	284610M000145257	10/03/2021	60503
AUC7092	284610M000145407	12/03/2021	60503
AUC7092	284610M000145682	14/03/2021	60503
AUC9C75	284610M000145234	10/03/2021	60503
AUD5403	284610M000145221	10/03/2021	60503
AUE7004	284610M000145593	13/03/2021	60503
AUF7328	284610M000145472	12/03/2021	60503
AUI1J63	284610M000145328	11/03/2021	60503
AUI2F00	284610M000145707	14/03/2021	60503
AUK2D18	284610M000145670	14/03/2021	60503
AUL7A10	284610M000145734	14/03/2021	60503
AUN8173	284610M000145489	13/03/2021	60503
AUN9441	284610M000145622	14/03/2021	60503
AUN9441	284610M000145500	13/03/2021	60503
AUN9441	284610M000145550	13/03/2021	60503
AUN9441	284610M000145634	14/03/2021	60503
AUO3722	284610M000145551	13/03/2021	60503
AUO8G06	284610M000145766	14/03/2021	60503
AUQ6452	284610M000145742	14/03/2021	60503
AUT8035	284610M000145525	13/03/2021	60503
AUU3F23	284610M000145275	10/03/2021	60503
AUV8615	284610M000145195	08/03/2021	60503
AUV8679	284610M000145722	14/03/2021	60503
AUV8679	284610M000145348	11/03/2021	60503
AUW4198	284610M000145335	11/03/2021	60503
AUY3041	284610M000145193	10/03/2021	60503
AUY4I50	284610M000145576	13/03/2021	60503
AVA8I44	284610M000145752	14/03/2021	60503
AVA9A62	284610M000145655	15/03/2021	60503
AVB4C96	284610M000145546	13/03/2021	60503
AVC2594	284610M000145394	11/03/2021	60503
AVD0A20	284610M000145679	14/03/2021	60503
AVG9856	284610M000145689	14/03/2021	60503
AVI4076	284610M000145811	15/03/2021	60503
AVI4076	284610M000145215	09/03/2021	60503
AVL5640	284610M000145228	10/03/2021	60503
AVM6J38	284610M000145650	14/03/2021	60503
AVM8F17	284610M000145367	12/03/2021	60503
AVN3628	284610M000145304	10/03/2021	60503
AVO3G27	284610M000145322	10/03/2021	60503
AVT6C96	284610M000145796	15/03/2021	60503
AVV2C27	284610M000145624	14/03/2021	60503
AVY8170	284610M000145791	15/03/2021	60503
AWA1H27	284610M000145667	14/03/2021	60503
AWA7971	284610M000145343	11/03/2021	60503
AWB1570	284610M000145695	14/03/2021	60503
AWB8949	284610M000145802	15/03/2021	60503
AWF7228	284610M000145875	16/03/2021	60503
AWH0B83	284610M000145229	10/03/2021	60503
AWJ2971	284610M000145312	10/03/2021	60503
AWJ3E52	284610M000145675	14/03/2021	60503
AWM3F54	284610M000145821	15/03/2021	60503
AWO5864	284610M000145610	13/03/2021	60503
AWT0I47	284610M000145623	14/03/2021	60503
AWU3F06	284610M000145849	15/03/2021	60503
AWW5028	284610M000145334	11/03/2021	60503
AWY2550	284610M000145289	11/03/2021	60503
AXA9840	284610M000145836	15/03/2021	60503
AXC0J25	284610M000145629	14/03/2021	60503
AXE6F73	284610M000145807	15/03/2021	60503
AXG1534	284610M000145258	10/03/2021	60503
AXG8293	284610M000145724	14/03/2021	60503
AXG9E69	284610M000145329	11/03/2021	60503
AXI0630	284610M000145834	15/03/2021	60503
AXL2787	284610M000145352	11/03/2021	60503
AXN2H56	284610M000145301	10/03/2021	60503
AXN7909	284610M000145794	15/03/2021	60503
AXQ0913	284610M000145341	11/03/2021	60503
AXQ0973	284610M000145274	10/03/2021	60503
AXR1098	284610M000145535	13/03/2021	60503
AXW5327	284610M000145548	13/03/2021	60503
AXY6932	284610M000145522	13/03/2021	60503
AYB7679	284610M000145818	15/03/2021	60503
AYE2I81	284610M000145450	11/03/2021	60503
AYF3E51	284610M000145792	15/03/2021	60503
AYG6A43	284610M000145848	15/03/2021	60503
AYH6B59	284610M000145699	14/03/2021	60503
AYI1511	284610M000145355	11/03/2021	60503
AYJ5B64	284610M000145657	15/03/2021	60503
AYL7A17	284610M000145681	14/03/2021	60503
AYL7A17	284610M000145710	14/03/2021	60503

AYN3180	284610M000145744	15/03/2021	60503
AYO3H09	284610M000145853	15/03/2021	60503
AYP6259	284610M000145653	14/03/2021	60503
AYP6259	284610M000145691	14/03/2021	60503
AYP9049	284610M000145521	13/03/2021	60503
AYQ2477	284610M000145464	12/03/2021	60503
AYT2I42	284610M000145476	12/03/2021	60503
AYW4685	284610M000145701	14/03/2021	60503
AYW9380	284610M000145496	13/03/2021	60503
AZE5642	284610M000145247	10/03/2021	60503
AZE5A37	284610M000145748	15/03/2021	60503
AZF3049	284610M000145708	14/03/2021	60503
AZF8091	284610M000145532	13/03/2021	60503
AZK4E18	284610M000145333	11/03/2021	60503
AZL2022	284610M000145879	16/03/2021	60503
AZM2E56	284610M000145579	12/03/2021	60503
AZM4135	284610M000145290	11/03/2021	60503
AZM8981	284610M000145559	13/03/2021	60503
AZN4726	284610M000145346	11/03/2021	60503
AZN8J66	284610M000145733	14/03/2021	60503
AZO5I21	284610M000145774	15/03/2021	60503
AZR1B70	284610M000145541	13/03/2021	60503
AZR5G14	284610M000145567	12/03/2021	60503
AZT4921	284610M000145447	11/03/2021	60503
AZT7136	284610M000145279	10/03/2021	60503
AZU6500	284610M000145861	16/03/2021	60503
AZV0B15	284610M000145350	11/03/2021	60503
AZV3757	284610M000145306	10/03/2021	60503
AZV7045	284610M000145240	10/03/2021	60503
AZW2359	284610M000145185	10/03/2021	60503
AZW9547	284610M000145416	12/03/2021	60503
AZW9547	284610M000145463	12/03/2021	60503
AZY2588	284610M000145498	13/03/2021	60503
AZY9179	284610M000145499	13/03/2021	60503
AZZ7980	284610M000145208	09/03/2021	60503
BAA9880	284610M000145617	14/03/2021	60503
BAE8879	284610M000145662	14/03/2021	60503
BAG8D46	284610M000145298	10/03/2021	60503
BAI5209	284610M000145711	14/03/2021	60503
BAI9405	284610M000145431	12/03/2021	60503
BAQ1919	284610M000145592	13/03/2021	60503
BAT8057	284610M000145596	13/03/2021	60503
BAU4530	284610M000145639	14/03/2021	60503
BAX2759	284610M000145644	14/03/2021	60503
BAY0651	284610M000145578	13/03/2021	60503
BBB8H76	284610M000145235	10/03/2021	60503
BBB9833	284610M000145396	11/03/2021	60503
BBE4132	284610M000145597	13/03/2021	60503
BBE8496	284610M000145826	15/03/2021	60503
BBF9567	284610M000145427	11/03/2021	60503
BBG6456	284610M000145242	10/03/2021	60503
BBG9580	284610M000145678	14/03/2021	60503
BBG9580	284610M000145673	14/03/2021	60503
BBH0013	284610M000145453	12/03/2021	60503
BBH2C13	284610M000145771	14/03/2021	60503
BBH7090	284610M000145371	12/03/2021	60503
BBH8809	284610M000145730	14/03/2021	60503
BBJ0897	284610M000145342	11/03/2021	60503
BBJ7A80	284610M000145749	14/03/2021	60503
BBK1H31	284610M000145706	14/03/2021	60503
BBK3716	284610M000145383	11/03/2021	60503
BBM4913	284610M000145372	12/03/2021	60503
BBN6D73	284610M000145609	13/03/2021	60503
BBN9636	284610M000145187	10/03/2021	60503
BBO9I57	284610M000145303	10/03/2021	60503
BBP8543	284610M000145523	13/03/2021	60503
BBP9491	284610M000145864	16/03/2021	60503
BBR1138	284610M000145507	13/03/2021	60503
BBR5805	284610M000145586	13/03/2021	60503
BBU4410	284610M000145819	15/03/2021	60503
BCD3D29	284610M000145288	11/03/2021	60503
BCD5754	284610M000145495	13/03/2021	60503
BCD6635	284610M000145530	13/03/2021	60503
BCE7051	284610M000145760	14/03/2021	60503
BCF7782	284610M000145426	11/03/2021	60503
BCH3784	284610M000145779	15/03/2021	60503
BCJ1839	284610M000145877	16/03/2021	60503
BCK1366	284610M000145336	11/03/2021	60503
BCK6F60	284610M000145587	13/03/2021	60503
BCL1785	284610M000145602	13/03/2021	60503
BCP3343	284610M000145611	13/03/2021	60503
BCQ5084	284610M000145625	14/03/2021	60503
BCQ5711	284610M000145856	15/03/2021	60503
BCR0007	284610M000145562	14/03/2021	60503
BCV2B66	284610M000145175	09/03/2021	60503
BCW3A13	284610M000145692	14/03/2021	60503
BCW5D87	284610M000145828	15/03/2021	60503
BCX4D74	284610M000145272	11/03/2021	60503
BDE7I42	284610M000145406	12/03/2021	60503

BDE8B17	284610M000145441	11/03/2021	60503
BDE9I28	284610M000145754	14/03/2021	60503
BDG1A64	284610M000145648	14/03/2021	60503
BDJ2E22	284610M000145647	14/03/2021	60503
BDJ2E22	284610M000145763	14/03/2021	60503
BDK1F59	284610M000145321	10/03/2021	60503
BDK7F65	284610M000145743	14/03/2021	60503
BDK9H02	284610M000145787	15/03/2021	60503
BDL2B33	284610M000145654	15/03/2021	60503
BDL9A78	284610M000145687	14/03/2021	60503
BDM9C79	284610M000145842	15/03/2021	60503
BDO2F29	284610M000145512	13/03/2021	60503
BDQ8A89	284610M000145386	11/03/2021	60503
BDW3G20	284610M000145606	13/03/2021	60503
BDW6B60	284610M000145243	10/03/2021	60503
BDY3D96	284610M000145534	13/03/2021	60503
BDZ5B74	284610M000145313	10/03/2021	60503
BEB6B70	284610M000145434	11/03/2021	60503
BED5F95	284610M000145740	14/03/2021	60503
BED5F95	284610M000145738	14/03/2021	60503
BEE3F39	284610M000145630	14/03/2021	60503
BEF0D22	284610M000145373	12/03/2021	60503
BEF5B62	284610M000145785	15/03/2021	60503
BEK3G56	284610M000145892	16/03/2021	60503
BEK6I18	284610M000145651	14/03/2021	60503
BEK9C89	284610M000145256	10/03/2021	60503
BEO6J56	284610M000145528	13/03/2021	60503
BEO7B24	284610M000145880	16/03/2021	60503
BES4F73	284610M000145375	12/03/2021	60503
BET0347	284610M000145516	13/03/2021	60503
BEW5D54	284610M000145816	15/03/2021	60503
BGO8180	284610M000145608	13/03/2021	60503
BGZ1112	284610M000145405	12/03/2021	60503
BJP4I68	284610M000145640	15/03/2021	60503
BLG7A72	284610M000145368	12/03/2021	60503
BMI9935	284610M000145823	15/03/2021	60503
BMK1328	284610M000145725	14/03/2021	60503
BOM8816	284610M000145697	14/03/2021	60503
BOS1273	284610M000145545	13/03/2021	60503
BOS1273	284610M000145388	11/03/2021	60503
BPN4068	284610M000145822	15/03/2021	60503
BTC2A50	284610M000145543	13/03/2021	60503
BUJ9579	284610M000145273	11/03/2021	60503
BZC7919	284610M000145349	11/03/2021	60503
BZW0678	284610M000145813	15/03/2021	60503
CAA3007	284610M000145569	13/03/2021	60503
CAY2698	284610M000145382	11/03/2021	60503
CDA1843	284610M000145474	12/03/2021	60503
CEF7G42	284610M000145643	14/03/2021	60503
CGH1141	284610M000145389	11/03/2021	60503
CHB6520	284610M000145616	14/03/2021	60503
CHJ0534	284610M000145305	10/03/2021	60503
CKB8215	284610M000145581	12/03/2021	60503
CKB8215	284610M000145544	13/03/2021	60503
CLL8431	284610M000145563	12/03/2021	60503
COB4558	284610M000145384	11/03/2021	60503
COK2881	284610M000145686	14/03/2021	60503
CRE6793	284610M000145636	14/03/2021	60503
CSB1872	284610M000145338	11/03/2021	60503
CSR3315	284610M000145536	13/03/2021	60503
CSW0B37	284610M000145580	12/03/2021	60503
CXN7552	284610M000145808	15/03/2021	60503
CZV3170	284610M000145839	15/03/2021	60503
DBL4C04	284610M000145359	12/03/2021	60503
DCE5585	284610M000145857	15/03/2021	60503
DCQ7516	284610M000145621	14/03/2021	60503
DCW1751	284610M000145392	11/03/2021	60503
DFO9216	284610M000145614	14/03/2021	60503
DFV9C13	284610M000145282	11/03/2021	60503
DHK6756	284610M000145219	10/03/2021	60503
DJF0812	284610M000145726	14/03/2021	60503
DKS9H41	284610M000145698	14/03/2021	60503
DMO9809	284610M000145487	13/03/2021	60503
DMV0B67	284610M000145270	11/03/2021	60503
DOT8544	284610M000145262	11/03/2021	60503
DQA1477	284610M000145827	15/03/2021	60503
DQA5416	284610M000145232	10/03/2021	60503
DQF3G15	284610M000145331	11/03/2021	60503
DQH1170	284610M000145603	13/03/2021	60503
DRN3924	284610M000145680	14/03/2021	60503
DSB7181	284610M000145430	12/03/2021	56732
DTK1C01	284610M000145588	13/03/2021	60503
DUQ2686	284610M000145299	10/03/2021	60503
DVT3024	284610M000145867	16/03/2021	60503
DWW5511	284610M000145316	10/03/2021	60503
DWW5511	284610M000145852	15/03/2021	60503
DWW5511	284610M000145835	15/03/2021	60503
DXD5J79	284610M000145325	10/03/2021	60503
DXY0988	284610M000145631	14/03/2021	60503

DZI9A38	284610M000145309	10/03/2021	60503
ECT8681	284610M000145517	13/03/2021	60503
EDS0F41	284610M000145723	14/03/2021	60503
EEH1I45	284610M000145798	15/03/2021	60503
EEZ6799	284610M000145782	15/03/2021	60503
EGF5429	284610M000145280	10/03/2021	60503
EHA3J27	284610M000145671	14/03/2021	60503
EHX9124	284610M000145628	14/03/2021	60503
EHY9387	284610M000145575	13/03/2021	60503
EKG9A60	284610M000145437	11/03/2021	60503
EKG9A60	284610M000145448	11/03/2021	60503
ELT0832	284610M000145364	12/03/2021	60503
ENN6161	284610M000145377	12/03/2021	60503
ENT2I12	284610M000145497	13/03/2021	60503
EPP1396	284610M000145502	13/03/2021	60503
EQT8E13	284610M000145481	13/03/2021	60503
EQV5073	284610M000145832	15/03/2021	60503
EQV5073	284610M000145869	16/03/2021	60503
ESE5889	284610M000145465	12/03/2021	60503
ETH7837	284610M000145583	12/03/2021	60503
EUQ4307	284610M000145571	13/03/2021	60503
EVM1I12	284610M000145486	13/03/2021	60503
EVZ5044	284610M000145188	10/03/2021	60503
EYE2328	284610M000145751	14/03/2021	60503
EYE2328	284610M000145786	15/03/2021	60503
EZH1462	284610M000145600	13/03/2021	60503
EZN3108	284610M000145797	15/03/2021	56732
EZR6H47	284610M000145526	13/03/2021	60503
EZU0077	284610M000145183	10/03/2021	60503
FKW2I25	284610M000145632	14/03/2021	60503
FKW2I25	284610M000145668	14/03/2021	60503
FLA7350	284610M000145684	14/03/2021	60503
FLI8J08	284610M000145765	14/03/2021	60503
FNF5J07	284610M000145218	10/03/2021	60503
FRD3590	284610M000145873	16/03/2021	60503
FRQ4J86	284610M000145244	10/03/2021	60503
FSJ1765	284610M000145380	11/03/2021	60503
FVJ9F00	284610M000145310	10/03/2021	60503
FXW5H18	284610M000145739	14/03/2021	60503
FZO6845	284610M000145837	15/03/2021	60503
GAO0E33	284610M000145424	12/03/2021	60503
GHJ4748	284610M000145356	11/03/2021	60503
GKD3440	284610M000145494	13/03/2021	60503
GRO3061	284610M000145370	12/03/2021	56732
GYC4234	284610M000145759	14/03/2021	60503
GYX4I27	284610M000145393	11/03/2021	60503
HAO7372	284610M000145731	14/03/2021	60503
HCY0851	284610M000145767	14/03/2021	60503
HEV9847	284610M000145635	14/03/2021	60503
HOE1817	284610M000145357	12/03/2021	60503
HPA0643	284610M000145758	14/03/2021	60503
HQA1C13	284610M000145533	13/03/2021	60503
HQC5D05	284610M000145410	12/03/2021	60503
HQD3B56	284610M000145745	15/03/2021	60503
HQT3187	284610M000145462	12/03/2021	60503
HQZ4500	284610M000145470	12/03/2021	60503
HRC5116	284610M000145619	14/03/2021	60503
HRC5116	284610M000145664	14/03/2021	60503
HRH8253	284610M000145709	14/03/2021	60503
HRR7227	284610M000145457	12/03/2021	60503
HSL3877	284610M000145439	11/03/2021	60503
HTD6160	284610M000145403	12/03/2021	60503
IFZ2208	284610M000145859	16/03/2021	60503
ILO7376	284610M000145645	14/03/2021	60503
IUN6D31	284610M000145878	16/03/2021	60503
JMA2897	284610M000145444	11/03/2021	60503
JML4J22	284610M000145775	15/03/2021	60503
JZF4106	284610M000145741	14/03/2021	60503
JZJ4824	284610M000145777	15/03/2021	60503
KAA1741	284610M000145508	13/03/2021	60503
KAO4654	284610M000145803	15/03/2021	60503
KHS4250	284610M000145756	14/03/2021	60503
KJL2H66	284610M000145696	14/03/2021	60503
KPG5958	284610M000145666	14/03/2021	60503
KZY4645	284610M000145604	13/03/2021	60503
LBL2982	284610M000145509	13/03/2021	60503
LBL5278	284610M000145501	13/03/2021	60503
LNX0799	284610M000145847	15/03/2021	60503
LTE9132	284610M000145381	11/03/2021	60503
LWK5A48	284610M000145332	11/03/2021	60503
LWW4021	284610M000145402	12/03/2021	60503
LXT8044	284610M000145493	13/03/2021	60503
LYP0940	284610M000145469	12/03/2021	60503
MAZ1292	284610M000145206	09/03/2021	60503
MCR1006	284610M000145882	16/03/2021	60503
MDU8417	284610M000145265	11/03/2021	60503
MEJ7C76	284610M000145591	13/03/2021	60503
MFW7148	284610M000145801	15/03/2021	60503
MGD5681	284610M000145718	14/03/2021	60503

MGI0C91	284610M000145607	13/03/2021	60503
MGY8582	284610M000145781	15/03/2021	60503
MHM9342	284610M000145513	13/03/2021	60503
MHM9342	284610M000145295	11/03/2021	60503
MHS2542	284610M000145825	15/03/2021	60503
MHV7G43	284610M000145574	13/03/2021	60503
MIR5581	284610M000145688	14/03/2021	60503
MIR5581	284610M000145672	14/03/2021	60503
MIU7C97	284610M000145871	16/03/2021	60503
MIW1330	284610M000145302	10/03/2021	60503
MJE7012	284610M000145345	11/03/2021	60503
MLA3887	284610M000145520	13/03/2021	60503
MQE8B24	284610M000145315	10/03/2021	60503
NBG8070	284610M000145418	12/03/2021	60503
NDF1799	284610M000145843	15/03/2021	60503
NON7998	284610M000145820	15/03/2021	60503
NPS1312	284610M000145829	15/03/2021	60503
NRJ7035	284610M000145514	13/03/2021	60503
NRT1C11	284610M000145890	16/03/2021	60503
NWY9651	284610M000145757	14/03/2021	60503
NYA1034	284610M000145284	11/03/2021	60503
OHJ9620	284610M000145889	16/03/2021	60503
OOP8736	284610M000145677	14/03/2021	60503
OOR2I79	284610M000145230	10/03/2021	60503
OOR2I79	284610M000145323	10/03/2021	60503
OPM0632	284610M000145552	13/03/2021	60503
PDF8I87	284610M000145572	13/03/2021	60503
PZR3H21	284610M000145851	15/03/2021	60503
PZZ3D48	284610M000145714	14/03/2021	60503
QBU8368	284610M000145809	15/03/2021	60503
QHH3770	284610M000145260	10/03/2021	60503
QHR9903	284610M000145411	12/03/2021	60503
QIH2513	284610M000145537	13/03/2021	60503
QIH2513	284610M000145669	14/03/2021	60503
QNB3J34	284610M000145460	12/03/2021	60503
QPR2J22	284610M000145231	10/03/2021	60503
QWR0709	284610M000145728	14/03/2021	60503
QWT4G35	284610M000145337	11/03/2021	60503
REA6I87	284610M000145865	16/03/2021	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:B83FD979

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3191/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA6778	284610M000107131	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AAC9393	284610M000106820	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AAW3740	284610M000107146	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AAY1632	284610M000107094	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AAY1727	284610M000106840	15/03/2020	60503	R$ 293,47
ABE8349	284610M000106873	15/03/2020	60503	R$ 293,47
ABQ4830	284610M000106860	15/03/2020	60503	R$ 293,47
ABR7494	284610M000106896	16/03/2020	60503	R$ 293,47
ABS9039	284610M000107090	18/03/2020	60503	R$ 293,47
ABW6370	284610M000106969	16/03/2020	60503	R$ 293,47
ABY8892	284610M000106949	16/03/2020	60503	R$ 293,47
ADG3856	284610M000107105	18/03/2020	60503	R$ 293,47
ADS5901	284610M000106807	15/03/2020	60503	R$ 293,47
ADT4940	284610M000106844	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AEM8882	284610M000107182	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AEP7909	284610M000107075	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AFE4697	284610M000106803	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AGB7642	284610M000106728	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AGE5451	284610M000107113	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000107064	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AGL8541	284610M000106867	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AGV8383	284610M000107120	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AGV8606	284610M000106732	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AGX1382	284610M000107119	18/03/2020	56732	R$ 130,16
AGY7427	284610M000106744	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AHA7245	284610M000106790	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AHC8928	284610M000106986	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AHE0156	284610M000106729	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AHE6286	284610M000106819	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AHE6286	284610M000106826	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AHF4971	284610M000106694	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AHL2H17	284610M000106797	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AHN9078	284610M000106959	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AHO6385	284610M000107043	17/03/2020	60503	R$ 293,47

AHR0303	284610M000107010	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AHR2024	284610M000106808	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AHS7927	284610M000107173	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AHW3328	284610M000106951	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AHW5I57	284610M000106908	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AIB3993	284610M000107125	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AIC5542	284610M000107048	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AIC5542	284610M000106954	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AID8362	284610M000106911	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AIE0272	284610M000106922	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AIE2751	284610M000106822	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AIF0435	284610M000106853	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AII5492	284610M000106710	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AIS7251	284610M000107135	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AIS9482	284610M000106932	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AIU6352	284610M000107016	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AIZ2016	284610M000106759	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AJC3579	284610M000106970	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000107097	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AJD5055	284610M000107179	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AJD5055	284610M000107167	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AJD9899	284610M000107036	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AJF4423	284610M000106925	16/03/2020	56732	R$ 130,16
AJF6696	284610M000106823	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AJH8491	284610M000107093	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AJI7732	284610M000106799	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AJJ3615	284610M000106975	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AJJ3615	284610M000106891	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AJJ3615	284610M000106890	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AJN2915	284610M000107165	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AJN2915	284610M000106870	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AJN3191	284610M000107052	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AJO9021	284610M000106733	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AJR2651	284610M000107001	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AJT2633	284610M000106771	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AJW9560	284610M000106834	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000106836	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000107118	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000106852	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000106814	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AJY6881	284610M000106780	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AKC0121	284610M000107109	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AKG0731	284610M000106769	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AKJ0523	284610M000107151	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000106973	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000107071	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AKK8186	284610M000107066	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AKL4704	284610M000106903	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AKM8788	284610M000107000	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AKO6135	284610M000107127	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AKP9471	284610M000106965	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AKS2F89	284610M000107077	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AKS8A02	284610M000106824	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AKT2997	284610M000106827	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AKW5865	284610M000106900	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AKW7I89	284610M000106831	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AKX6992	284610M000106829	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AKX7I57	284610M000106723	14/03/2020	60503	R$ 293,47
ALA9264	284610M000107133	18/03/2020	60503	R$ 293,47
ALA9264	284610M000107142	18/03/2020	60503	R$ 293,47
ALC2017	284610M000106854	15/03/2020	60503	R$ 293,47
ALC7142	284610M000106882	15/03/2020	60503	R$ 293,47
ALD6734	284610M000106862	15/03/2020	60503	R$ 293,47
ALD6734	284610M000106848	15/03/2020	60503	R$ 293,47
ALJ0103	284610M000106984	17/03/2020	60503	R$ 293,47
ALK2028	284610M000107069	17/03/2020	60503	R$ 293,47
ALL3366	284610M000107185	18/03/2020	60503	R$ 293,47
ALL3366	284610M000107189	19/03/2020	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000106809	15/03/2020	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000107013	17/03/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000106810	15/03/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000106793	15/03/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000106804	15/03/2020	60503	R$ 293,47
ALR0365	284610M000107030	17/03/2020	60503	R$ 293,47
ALT3849	284610M000107162	18/03/2020	60503	R$ 293,47
ALU8770	284610M000106735	14/03/2020	60503	R$ 293,47
ALV4392	284610M000107117	18/03/2020	60503	R$ 293,47
ALX3391	284610M000107134	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AMC3511	284610M000106993	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AMC5482	284610M000106705	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AME5598	284610M000107031	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AMH2019	284610M000106917	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AMJ8G29	284610M000106963	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AMK0237	284610M000106708	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AMT5811	284610M000106905	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AMU2144	284610M000106758	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AMV8245	284610M000107032	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AMV8545	284610M000106961	16/03/2020	60503	R$ 293,47
ANC0911	284610M000107019	17/03/2020	60503	R$ 293,47

ANC0911	284610M000106999	17/03/2020	60503	R$ 293,47
ANC0911	284610M000107049	17/03/2020	60503	R$ 293,47
ANC3J34	284610M000106996	17/03/2020	60503	R$ 293,47
ANC5282	284610M000107024	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AND3682	284610M000107050	17/03/2020	60503	R$ 293,47
ANE5282	284610M000107039	17/03/2020	60503	R$ 293,47
ANE8799	284610M000106743	14/03/2020	60503	R$ 293,47
ANE8823	284610M000107169	18/03/2020	60503	R$ 293,47
ANE8823	284610M000107086	18/03/2020	60503	R$ 293,47
ANK2153	284610M000107014	17/03/2020	60503	R$ 293,47
ANN3123	284610M000106937	16/03/2020	60503	R$ 293,47
ANN8722	284610M000107178	18/03/2020	60503	R$ 293,47
ANP7C89	284610M000106832	15/03/2020	60503	R$ 293,47
ANW0674	284610M000107161	18/03/2020	60503	R$ 293,47
ANX4932	284610M000106753	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000106953	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AOB7193	284610M000107065	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AOC3686	284610M000106695	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AOC4C83	284610M000106786	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000107139	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AOG2589	284610M000107114	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AOG2D44	284610M000106837	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AOG7646	284610M000106714	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AOJ2989	284610M000107168	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AOO2393	284610M000107172	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AOO3E67	284610M000107138	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AOP9992	284610M000106711	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AOQ1582	284610M000107092	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AOS1255	284610M000106727	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AOS2203	284610M000107056	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AOS2203	284610M000107021	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AOS3796	284610M000107084	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AOV0273	284610M000107136	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AOV0318	284610M000106988	17/03/2020	60503	R$ 293,47
APC5G68	284610M000106857	15/03/2020	60503	R$ 293,47
APD6425	284610M000107130	18/03/2020	60503	R$ 293,47
APE3466	284610M000106923	16/03/2020	60503	R$ 293,47
APE3466	284610M000107012	17/03/2020	60503	R$ 293,47
APJ3G77	284610M000106726	14/03/2020	60503	R$ 293,47
APL3E96	284610M000106709	14/03/2020	60503	R$ 293,47
APO0838	284610M000107156	18/03/2020	60503	R$ 293,47
APR2D74	284610M000106850	15/03/2020	60503	R$ 293,47
APS0824	284610M000106892	16/03/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000107034	17/03/2020	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000106972	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AQA4628	284610M000106754	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AQD4087	284610M000106742	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AQD4087	284610M000107154	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AQG0981	284610M000106757	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AQH7321	284610M000106868	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AQL9410	284610M000107140	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AQP1700	284610M000107108	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AQS0360	284610M000106789	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AQT5774	284610M000107083	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AQT5774	284610M000106895	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AQW5J22	284610M000107038	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AQZ1136	284610M000106875	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AQZ4A17	284610M000106941	16/03/2020	60503	R$ 293,47
ARB4044	284610M000107110	18/03/2020	60503	R$ 293,47
ARD0897	284610M000106985	17/03/2020	60503	R$ 293,47
ARD6296	284610M000106696	14/03/2020	60503	R$ 293,47
ARE0162	284610M000106998	17/03/2020	60503	R$ 293,47
ARF4057	284610M000106751	14/03/2020	60503	R$ 293,47
ARG6F17	284610M000106943	16/03/2020	60503	R$ 293,47
ARG9A56	284610M000106784	15/03/2020	60503	R$ 293,47
ARJ7D28	284610M000106747	14/03/2020	60503	R$ 293,47
ARK6781	284610M000106938	16/03/2020	60503	R$ 293,47
ARK8B06	284610M000107164	18/03/2020	60503	R$ 293,47
ARL2E67	284610M000106762	14/03/2020	60503	R$ 293,47
ARO3J36	284610M000107068	17/03/2020	60503	R$ 293,47
ARX2232	284610M000106945	16/03/2020	60503	R$ 293,47
ARX8485	284610M000106919	16/03/2020	60503	R$ 293,47
ARY3818	284610M000107187	17/03/2020	60503	R$ 293,47
ASB1792	284610M000106948	16/03/2020	60503	R$ 293,47
ASB1792	284610M000106936	16/03/2020	60503	R$ 293,47
ASF2993	284610M000107098	18/03/2020	60503	R$ 293,47
ASF9678	284610M000106734	14/03/2020	60503	R$ 293,47
ASG5331	284610M000106962	16/03/2020	60503	R$ 293,47
ASI9446	284610M000106779	15/03/2020	60503	R$ 293,47
ASJ3391	284610M000106805	15/03/2020	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000106893	16/03/2020	60503	R$ 293,47
ASL0301	284610M000107149	18/03/2020	60503	R$ 293,47
ASL3981	284610M000107041	17/03/2020	60503	R$ 293,47
ASL3981	284610M000107023	17/03/2020	60503	R$ 293,47
ASL3981	284610M000106768	15/03/2020	60503	R$ 293,47
ASM1326	284610M000107192	19/03/2020	60503	R$ 293,47
ASO3780	284610M000107132	18/03/2020	60503	R$ 293,47
ASR8128	284610M000107147	18/03/2020	60503	R$ 293,47
ATD0708	284610M000106887	15/03/2020	60503	R$ 293,47

ATE2394	284610M000106702	14/03/2020	60503	R$ 293,47
ATF3057	284610M000106944	16/03/2020	60503	R$ 293,47
ATI1E38	284610M000107107	18/03/2020	60503	R$ 293,47
ATI2179	284610M000106877	15/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000106994	17/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000106851	15/03/2020	60503	R$ 293,47
ATM5E40	284610M000106971	16/03/2020	60503	R$ 293,47
ATO0148	284610M000107091	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AUA8546	284610M000107174	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AUF5528	284610M000106966	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AUF6827	284610M000106719	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AUI3I30	284610M000107177	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AUI3I30	284610M000106707	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AUJ8B34	284610M000106901	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AUK2226	284610M000106886	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AUM2312	284610M000107033	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AUN2566	284610M000106756	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AUO1568	284610M000107022	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AUU9687	284610M000106849	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AUV4F78	284610M000106878	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AUW2068	284610M000106720	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AUW4733	284610M000107005	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AVA1123	284610M000107170	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AVA8974	284610M000106737	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AVB0732	284610M000107062	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000107047	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000106920	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AVC5110	284610M000106763	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AVC7349	284610J000048265	02/03/2020	55680	R$ 195,23
AVD0081	284610M000106845	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AVD9901	284610M000107158	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AVF7847	284610M000106995	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AVF9H61	284610M000106777	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AVG5439	284610M000106706	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AVH3698	284610M000106921	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AVH6875	284610M000106950	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AVH7063	284610M000106791	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AVI9I48	284610M000106876	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AVK9693	284610M000106841	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AVL4198	284610M000106835	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AVO9A51	284610M000106968	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AVP1G39	284610M000106858	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AVR3690	284610M000106899	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AVS1453	284610M000107042	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AVS1453	284610M000107028	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AVT1628	284610M000107176	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AVX6342	284610M000107055	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AVZ6893	284610M000106904	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AWB2718	284610M000106725	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AWG2683	284610M000107040	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AWG5J11	284610M000106703	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AWH2921	284610M000106718	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AWH9028	284610M000106740	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AWM5686	284610M000107081	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AWO8406	284610M000106811	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AWQ6270	284610M000106980	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AWX1818	284610M000106856	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AWY2895	284610M000107129	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AXA1911	284610M000106802	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AXA4345	284610M000106704	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AXB6073	284610M000107057	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AXF2967	284610M000106701	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AXI2580	284610M000107046	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AXP7064	284610M000106869	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AXP7275	284610M000107079	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AXP7G40	284610M000107152	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AXR3955	284610M000106977	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AXS6453	284610M000107026	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AXT5321	284610M000106861	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AXU1900	284610M000106997	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AXV0329	284610M000106842	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AXV6J09	284610M000106730	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AXW2192	284610M000106821	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AXY7654	284610M000107148	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AYB5B12	284610M000107188	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AYC4398	284610M000106746	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AYE4813	284610M000106781	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AYF8J49	284610M000107007	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AYK2463	284610M000106957	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AYM2G74	284610M000107070	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AYM7I94	284610M000107095	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AYN6938	284610M000106982	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AYP7123	284610M000106767	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AYW3895	284610M000106884	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AYW6577	284610M000106976	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AYZ1711	284610M000106866	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AYZ3708	284610M000106916	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AZF9442	284610M000107080	18/03/2020	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000106897	16/03/2020	60503	R$ 293,47

AZG6205	284610M000107015	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AZJ5298	284610M000106889	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AZK1436	284610M000106913	16/03/2020	60503	R$ 293,47
AZN9769	284610M000106930	16/03/2020	56732	R$ 130,16
AZS0413	284610M000106736	14/03/2020	60503	R$ 293,47
AZT8G91	284610M000107018	17/03/2020	60503	R$ 293,47
AZU2038	284610M000106872	15/03/2020	60503	R$ 293,47
AZY6759	284610M000106749	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BAC6785	284610M000106712	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BAF3B18	284610M000106847	15/03/2020	60503	R$ 293,47
BAI3787	284610M000106795	15/03/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000107074	17/03/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000107160	18/03/2020	60503	R$ 293,47
BAM9087	284610M000106715	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BAN1544	284610M000106946	16/03/2020	60503	R$ 293,47
BAO3822	284610M000106815	15/03/2020	60503	R$ 293,47
BAT5449	284610M000106906	16/03/2020	60503	R$ 293,47
BAT7758	284610M000106907	16/03/2020	60503	R$ 293,47
BAV6483	284610M000107180	18/03/2020	60503	R$ 293,47
BAW8045	284610M000107096	18/03/2020	60503	R$ 293,47
BBG4327	284610M000106927	16/03/2020	56732	R$ 130,16
BBH0318	284610M000107011	17/03/2020	60503	R$ 293,47
BBH0C78	284610M000107141	18/03/2020	60503	R$ 293,47
BBJ0C27	284610M000106692	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BBJ3989	284610M000107020	17/03/2020	60503	R$ 293,47
BBK3037	284610M000107190	19/03/2020	60503	R$ 293,47
BBK3037	284610M000107163	18/03/2020	60503	R$ 293,47
BBK3037	284610M000107128	18/03/2020	60503	R$ 293,47
BBK3037	284610M000107126	18/03/2020	60503	R$ 293,47
BBK3037	284610M000107155	18/03/2020	60503	R$ 293,47
BBK3037	284610M000107157	18/03/2020	60503	R$ 293,47
BBL7626	284610M000106731	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BBM2E64	284610M000107159	18/03/2020	60503	R$ 293,47
BBM7H30	284610M000106761	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BBN2C39	284610M000107101	18/03/2020	60503	R$ 293,47
BBN7J42	284610M000106885	15/03/2020	60503	R$ 293,47
BBO5855	284610M000107004	17/03/2020	60503	R$ 293,47
BBQ5576	284610M000106934	16/03/2020	60503	R$ 293,47
BBV7919	284610M000107150	18/03/2020	60503	R$ 293,47
BBX2631	284610M000106898	16/03/2020	60503	R$ 293,47
BBY7075	284610M000107145	18/03/2020	60503	R$ 293,47
BCB2098	284610M000106929	16/03/2020	60503	R$ 293,47
BCB9346	284610M000107060	17/03/2020	60503	R$ 293,47
BCM5108	284610M000106992	17/03/2020	60503	R$ 293,47
BCM7354	284610M000106855	15/03/2020	60503	R$ 293,47
BCN2F03	284610M000106739	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BCP0592	284610M000106716	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BCT7G08	284610M000106788	15/03/2020	60503	R$ 293,47
BCT8D39	284610M000107089	18/03/2020	60503	R$ 293,47
BCU5D37	284610M000106933	16/03/2020	60503	R$ 293,47
BCU8J49	284610M000106894	16/03/2020	60503	R$ 293,47
BCW4G65	284610M000106939	16/03/2020	60503	R$ 293,47
BDE6I39	284610M000106978	17/03/2020	60503	R$ 293,47
BDH2J70	284610M000107184	18/03/2020	60503	R$ 293,47
BDJ8I94	284610M000106787	15/03/2020	60503	R$ 293,47
BDK4I99	284610M000106879	15/03/2020	60503	R$ 293,47
BDK9A45	284610M000106745	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BDM3J62	284610M000106839	15/03/2020	60503	R$ 293,47
BDM6C95	284610M000107027	17/03/2020	60503	R$ 293,47
BDQ2E18	284610M000106717	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BDQ2E18	284610M000106699	14/03/2020	60503	R$ 293,47
BDV5G80	284610M000106846	15/03/2020	60503	R$ 293,47
BDW3G01	284610M000106843	15/03/2020	60503	R$ 293,47
BDX6H02	284610M000107183	18/03/2020	60503	R$ 293,47
BFZ5465	284610M000106774	15/03/2020	60503	R$ 293,47
BJC4403	284610M000106800	15/03/2020	60503	R$ 293,47
BJQ4830	284610M000106974	17/03/2020	60503	R$ 293,47
BJR8900	284610M000107115	18/03/2020	60503	R$ 293,47
BSU2C37	284610M000106931	16/03/2020	60503	R$ 293,47
BZU4493	284610M000106776	15/03/2020	60503	R$ 293,47
CFA2037	284610M000106782	15/03/2020	60503	R$ 293,47
CFE7F07	284610M000106713	14/03/2020	60503	R$ 293,47
CKO8F81	284610M000107103	18/03/2020	60503	R$ 293,47
CME7000	284610M000106956	16/03/2020	60503	R$ 293,47
CPM0H45	284610M000107153	18/03/2020	60503	R$ 293,47
CSR7362	284610M000107044	17/03/2020	60503	R$ 293,47
CTI3125	284610M000107085	18/03/2020	60503	R$ 293,47
CWO4841	284610M000106864	15/03/2020	60503	R$ 293,47
DCE3564	284610M000107002	17/03/2020	60503	R$ 293,47
DDG1A20	284610M000106991	17/03/2020	60503	R$ 293,47
DDJ3J42	284610M000107087	18/03/2020	60503	R$ 293,47
DDO5F19	284610M000107025	17/03/2020	60503	R$ 293,47
DDX9604	284610M000107100	18/03/2020	60503	R$ 293,47
DGH8115	284610M000107035	17/03/2020	60503	R$ 293,47
DIB9445	284610M000107006	17/03/2020	60503	R$ 293,47
DIX7174	284610M000107121	18/03/2020	60503	R$ 293,47
DJC7574	284610M000106764	15/03/2020	60503	R$ 293,47
DLJ8362	284610M000107122	18/03/2020	60503	R$ 293,47
DMV5804	284610M000106698	14/03/2020	60503	R$ 293,47

DNI7687	284610M000106818	15/03/2020	60503	R$ 293,47
DNU7786	284610M000106794	15/03/2020	60503	R$ 293,47
DNX2012	284610M000106967	16/03/2020	60503	R$ 293,47
DOO8868	284610M000107116	18/03/2020	60503	R$ 293,47
DPY4522	284610M000106833	15/03/2020	60503	R$ 293,47
DPY4522	284610M000106830	15/03/2020	60503	R$ 293,47
DQO2415	284610M000106752	14/03/2020	60503	R$ 293,47
DSF7518	284610M000107073	17/03/2020	60503	R$ 293,47
DTB6106	284610M000106874	15/03/2020	60503	R$ 293,47
DUA6A34	284610M000107171	18/03/2020	60503	R$ 293,47
DUI2234	284610M000106888	15/03/2020	60503	R$ 293,47
DXQ7302	284610M000106785	15/03/2020	60503	R$ 293,47
DYC9666	284610M000107037	17/03/2020	60503	R$ 293,47
DYT3747	284610M000107017	17/03/2020	60503	R$ 293,47
DZT5543	284610M000106693	14/03/2020	60503	R$ 293,47
EAF8944	284610M000106812	15/03/2020	60503	R$ 293,47
EBX7331	284610M000107144	18/03/2020	60503	R$ 293,47
EBX7331	284610M000107137	18/03/2020	60503	R$ 293,47
EED8902	284610M000107082	18/03/2020	60503	R$ 293,47
EFF5459	284610M000107029	17/03/2020	60503	R$ 293,47
EGC3E83	284610M000106902	16/03/2020	60503	R$ 293,47
EIR6D04	284610M000106958	16/03/2020	60503	R$ 293,47
EIX1475	284610M000107088	18/03/2020	60503	R$ 293,47
ERO2580	284610M000106987	17/03/2020	60503	R$ 293,47
EUW4C74	284610M000106816	15/03/2020	60503	R$ 293,47
EXY3G96	284610M000106766	15/03/2020	60503	R$ 293,47
EYE2328	284610M000106724	14/03/2020	60503	R$ 293,47
EZL6763	284610M000106863	15/03/2020	60503	R$ 293,47
FFS3190	284610M000106928	16/03/2020	60503	R$ 293,47
FGV1412	284610M000106990	17/03/2020	60503	R$ 293,47
FHL9356	284610M000106871	15/03/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000107053	17/03/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000107008	17/03/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000106881	15/03/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000107063	17/03/2020	60503	R$ 293,47
FIK9624	284610M000106960	16/03/2020	60503	R$ 293,47
FKX8563	284610M000107099	18/03/2020	60503	R$ 293,47
FNN2182	284610M000106979	17/03/2020	60503	R$ 293,47
FOZ4I76	284610M000107166	18/03/2020	60503	R$ 293,47
FSU0206	284610M000107181	18/03/2020	60503	R$ 293,47
FTP7786	284610M000107061	17/03/2020	60503	R$ 293,47
FTP7I33	284610M000106813	15/03/2020	60503	R$ 293,47
FTX2660	284610M000107106	18/03/2020	60503	R$ 293,47
FUU7J42	284610M000106783	15/03/2020	60503	R$ 293,47
FYJ5D86	284610M000107045	17/03/2020	60503	R$ 293,47
GNJ7952	284610M000106778	15/03/2020	60503	R$ 293,47
HAJ0136	284610M000107175	18/03/2020	60503	R$ 293,47
HAJ0136	284610M000107124	18/03/2020	60503	R$ 293,47
HIR4287	284610M000106942	16/03/2020	60503	R$ 293,47
HQK3452	284610M000107102	18/03/2020	60503	R$ 293,47
HSE1820	284610M000106765	15/03/2020	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000106924	16/03/2020	60503	R$ 293,47
HVB2C02	284610M000107123	18/03/2020	60503	R$ 293,47
HWU6F91	284610M000106983	17/03/2020	60503	R$ 293,47
ICH3706	284610M000107104	18/03/2020	60503	R$ 293,47
IMH6H78	284610M000106755	14/03/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000106910	16/03/2020	60503	R$ 293,47
ISF8432	284610M000107076	18/03/2020	60503	R$ 293,47
ITP1388	284610M000107072	17/03/2020	60503	R$ 293,47
JPC9592	284610M000107058	17/03/2020	60503	R$ 293,47
JRJ7612	284610M000106773	15/03/2020	60503	R$ 293,47
JTL6900	284610M000106918	16/03/2020	60503	R$ 293,47
JXU3848	284610M000106748	14/03/2020	60503	R$ 293,47
KAN7F37	116100E008692144	19/03/2020	65300	R$ 195,23
KDH3226	284610M000106912	16/03/2020	60503	R$ 293,47
KFH7688	284610M000106817	15/03/2020	60503	R$ 293,47
KML3438	284610M000106825	15/03/2020	60503	R$ 293,47
KVG3873	284610M000106880	15/03/2020	60503	R$ 293,47
LGH4875	284610M000106750	14/03/2020	60503	R$ 293,47
LNN6958	284610M000106828	15/03/2020	60503	R$ 293,47
LSW0E72	284610M000107067	17/03/2020	60503	R$ 293,47
LTG6H31	284610M000107078	18/03/2020	60503	R$ 293,47
LXB6848	284610M000106955	16/03/2020	60503	R$ 293,47
MBI7749	284610M000106865	15/03/2020	60503	R$ 293,47
MBJ1132	284610M000106697	14/03/2020	60503	R$ 293,47
MCE1I73	284610M000106792	15/03/2020	60503	R$ 293,47
MDO8416	284610M000107111	18/03/2020	60503	R$ 293,47
MDY5780	284610M000106738	14/03/2020	60503	R$ 293,47
MGM5792	284610M000107191	19/03/2020	60503	R$ 293,47
MGS7650	284610M000106952	16/03/2020	60503	R$ 293,47
MGX8984	284610M000106981	17/03/2020	60503	R$ 293,47
MHH9048	284610M000106940	16/03/2020	60503	R$ 293,47
MHV5B18	284610M000107051	17/03/2020	60503	R$ 293,47
MXJ2C35	284610M000106721	14/03/2020	60503	R$ 293,47
NAP8448	284610M000107003	17/03/2020	60503	R$ 293,47
NBO1912	284610M000107009	17/03/2020	60503	R$ 293,47
NCB9825	284610M000106915	16/03/2020	60503	R$ 293,47
NDB0566	284610M000106926	16/03/2020	60503	R$ 293,47
NEJ8166	284610M000106801	15/03/2020	60503	R$ 293,47

NJU6060	284610M000106859	15/03/2020	60503	R$ 293,47
NOL6B65	284610M000106798	15/03/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000107059	17/03/2020	60503	R$ 293,47
NRZ1341	284610M000106796	15/03/2020	60503	R$ 293,47
OQB2471	284610M000106775	15/03/2020	60503	R$ 293,47
PRL8789	284610M000106909	16/03/2020	60503	R$ 293,47
PVH2253	284610M000107054	17/03/2020	60503	R$ 293,47
PVH2253	284610M000106722	14/03/2020	60503	R$ 293,47
PVS6397	284610M000106741	14/03/2020	60503	R$ 293,47
PXV2F78	284610M000106964	16/03/2020	60503	R$ 293,47
PZA3876	284610M000106838	15/03/2020	60503	R$ 293,47
PZE0J21	284610M000106883	15/03/2020	60503	R$ 293,47
QHO1942	284610M000107143	18/03/2020	60503	R$ 293,47
QLA8063	284610M000106772	15/03/2020	60503	R$ 293,47
QNR5A36	284610M000106700	14/03/2020	60503	R$ 293,47
QNW5D51	284610M000106914	16/03/2020	60503	R$ 293,47
QNX2G75	284610M000106760	14/03/2020	60503	R$ 293,47
QQL6974	284610M000106806	15/03/2020	60503	R$ 293,47
QQT0655	284610M000107112	18/03/2020	60503	R$ 293,47
QUZ8687	284610M000107186	18/03/2020	60503	R$ 293,47
QWX7513	284610M000106989	17/03/2020	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:73153CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3203/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAD5407	284610J000049251	14/03/2020	51851	R$ 195,23
AAF5113	284610J000050262	10/03/2020	76332	R$ 293,47
AAF5113	284610J000050263	10/03/2020	51851	R$ 195,23
ABB2G26	284610M000107509	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ABE6138	284610J000048282	06/03/2020	51851	R$ 195,23
ABF4249	284610J000049234	11/03/2020	55414	R$ 195,23
ABQ4830	284610M000107527	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ABQ4830	284610M000107504	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ABQ5717	284610M000107400	20/03/2020	60503	R$ 293,47
ABX2189	284610M000107550	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ABX2189	284610J000049232	05/03/2020	51851	R$ 195,23
ABY7421	284610M000107559	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000107565	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000107457	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ACR3159	284610M000107347	20/03/2020	60503	R$ 293,47
ACS5111	284610M000107299	19/03/2020	60503	R$ 293,47
ADZ6218	284610M000107511	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ADZ6218	284610M000107531	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AEB1781	284610M000107198	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AED8493	284610M000107323	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AEF2E16	284610M000107542	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AEJ6079	284610J000048288	06/03/2020	51851	R$ 195,23
AEO6C17	284610M000107341	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AEQ3208	284610J000048320	13/03/2020	55414	R$ 195,23
AEY6382	284610J000050239	10/03/2020	54521	R$ 195,23
AFD4139	284610M000107345	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AFG6978	284610M000107522	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AFP6463	284610M000107298	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AGE3840	284610J000048321	15/03/2020	61220	R$ 293,47
AGE4993	284610M000107337	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000107431	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AGF7487	284610J000049239	13/03/2020	76331	R$ 293,47
AGH4738	284610M000107254	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AGI8153	284610M000107510	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AGJ7088	284610M000107260	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AGJ7088	284610M000107245	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AGM2563	284610J000050301	17/03/2020	51851	R$ 195,23
AGM6482	284610M000107499	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AGP1487	284610M000107433	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AGX3060	284610J000048277	06/03/2020	51851	R$ 195,23
AHB1483	284610M000107311	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AHC1697	284610J000048287	06/03/2020	51851	R$ 195,23
AHC8928	284610M000107326	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AHC8928	284610M000107344	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AHE1523	284610M000107247	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AHH9955	284610M000107514	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AHK5849	284610M000107545	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AHK5849	284610M000107485	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AHN9078	284610M000107430	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AHP5355	284610M000107435	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AHQ4585	284610M000107483	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AHW2199	284610M000107210	19/03/2020	60503	R$ 293,47

AHW2681	284610M000107465	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AHZ4804	284610M000107553	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AIC5542	284610M000107541	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AIC5542	284610M000107413	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AIC5542	284610M000107401	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AID7700	284610J000049272	19/03/2020	55411	R$ 195,23
AIE0272	284610M000107492	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AIH7693	284610J000049248	14/03/2020	51851	R$ 195,23
AIH7693	284610J000049247	14/03/2020	54870	R$ 195,23
AIH8995	284610J000049278	20/03/2020	59670	R$ 1.467,35
AIH9G30	284610M000107230	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AIJ0250	284610M000107371	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AIL1381	284610M000107370	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000107464	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AJA7060	284610M000107250	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000107205	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000107224	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AJD9899	284610M000107248	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AJH5204	284610M000107196	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AJH8491	284610M000107197	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AJI3736	284610J000048283	06/03/2020	51851	R$ 195,23
AJN2915	284610M000107570	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AJO5089	284610M000107494	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AJQ6873	284610M000107261	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AJT3582	284610M000107287	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000107383	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AJY6881	284610M000107493	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AJZ2578	284610J000050293	12/03/2020	76332	R$ 293,47
AKA3497	284610M000107508	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AKA3497	284610M000107501	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AKA5613	284610M000107521	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AKC8218	284610M000107584	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AKD0389	284610M000107574	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AKD5836	284610M000107569	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AKF2976	284610M000107399	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AKF3118	284610M000107468	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AKF7514	284610M000107308	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AKG0731	284610M000107194	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AKI6I80	284610M000107309	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000107307	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000107561	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000107366	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000107424	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AKR8711	284610J000049277	20/03/2020	61220	R$ 293,47
AKS3555	284610M000107378	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000107587	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AKS8235	284610M000107350	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AKT6567	284610M000107568	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AKT6C13	284610M000107262	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AKW3071	284610J000048271	05/03/2020	70561	R$ 293,47
AKX0769	284610J000050294	13/03/2020	55411	R$ 195,23
ALB5363	284610J000048281	06/03/2020	51851	R$ 195,23
ALC2017	284610M000107336	20/03/2020	60503	R$ 293,47
ALC3G62	284610M000107382	20/03/2020	60503	R$ 293,47
ALC4575	284610M000107496	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ALC4575	284610M000107263	19/03/2020	60503	R$ 293,47
ALE5301	284610M000107393	20/03/2020	60503	R$ 293,47
ALF1298	284610J000049267	19/03/2020	55414	R$ 195,23
ALG4850	284610M000107302	19/03/2020	60503	R$ 293,47
ALH6453	284610M000107239	19/03/2020	60503	R$ 293,47
ALL3065	284610M000107246	19/03/2020	60503	R$ 293,47
ALL4I45	284610M000107359	20/03/2020	60503	R$ 293,47
ALN1275	284610M000107274	19/03/2020	60503	R$ 293,47
ALO2413	284610J000048326	19/03/2020	55414	R$ 195,23
ALO2413	284610M000107534	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000107236	19/03/2020	60503	R$ 293,47
ALP9944	284610J000049241	13/03/2020	55414	R$ 195,23
ALQ1902	284610M000107339	20/03/2020	60503	R$ 293,47
ALQ6428	284610M000107405	20/03/2020	60503	R$ 293,47
ALU8770	284610M000107315	20/03/2020	60503	R$ 293,47
ALU8770	284610M000107408	20/03/2020	60503	R$ 293,47
ALZ2B62	284610M000107367	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AMA3806	284610M000107273	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AMD5582	284610M000107249	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AMF1760	284610M000107543	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AMH2019	284610M000107208	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AMH2019	284610M000107225	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AMH2019	284610M000107227	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AMJ8366	284610M000107357	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AML9883	284610M000107588	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AMO3781	284610M000107487	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AMS8450	284610J000050244	10/03/2020	76332	R$ 293,47
AMU2144	284610M000107301	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AMU5G71	284610M000107477	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AMV4146	284610J000048268	02/03/2020	76332	R$ 293,47
AMW1117	284610M000107461	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AMZ5159	284610M000107491	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ANC9481	284610J000048285	06/03/2020	51851	R$ 195,23
ANE3987	284610J000048293	08/03/2020	60760	R$ 293,47

ANE4950	284610M000107241	19/03/2020	60503	R$ 293,47
ANE6331	284610M000107335	20/03/2020	60503	R$ 293,47
ANH1248	284610J000050304	19/03/2020	61220	R$ 293,47
ANK9659	284610M000107580	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ANM3409	284610M000107449	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ANP4698	284610M000107425	20/03/2020	60503	R$ 293,47
ANP9890	284610M000107316	20/03/2020	60503	R$ 293,47
ANQ5100	284610J000050302	18/03/2020	54521	R$ 195,23
ANS7145	284610J000049246	14/03/2020	51851	R$ 195,23
ANX0749	284610M000107554	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000107502	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000107407	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000107304	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AOB7208	284610M000107459	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AOB7955	284610M000107195	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AOC4072	284610M000107473	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AOG1087	284610M000107340	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AOK4815	284610M000107481	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AON2709	284610M000107414	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AOS2203	284610M000107362	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AOT9083	284610J000049250	14/03/2020	60501	R$ 293,47
AOU1072	284610M000107445	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AOV4529	284610M000107242	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AOZ2313	284610J000049269	19/03/2020	70301	R$ 293,47
APC3092	284610M000107444	20/03/2020	60503	R$ 293,47
APG3770	284610J000050265	11/03/2020	55414	R$ 195,23
APG8388	284610M000107410	20/03/2020	60503	R$ 293,47
APG9967	284610J000049230	05/03/2020	55680	R$ 195,23
APH7J72	284610J000050227	05/03/2020	52070	R$ 88,38
APJ1446	284610M000107232	19/03/2020	60503	R$ 293,47
APJ8743	284610M000107505	21/03/2020	60503	R$ 293,47
APL0941	284610M000107379	20/03/2020	60503	R$ 293,47
APN5503	284610M000107220	19/03/2020	60503	R$ 293,47
APN8951	284610M000107403	20/03/2020	60503	R$ 293,47
APO0838	284610M000107539	21/03/2020	60503	R$ 293,47
APO1836	284610M000107381	20/03/2020	60503	R$ 293,47
APT3125	284610J000048324	15/03/2020	51930	R$ 293,47
APT3125	284610J000048323	15/03/2020	51851	R$ 195,23
APX4748	284610M000107528	21/03/2020	60503	R$ 293,47
APZ5148	284610M000107289	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AQD4087	284610M000107295	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AQD4087	284610M000107276	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AQG0981	284610M000107238	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AQI8G33	284610M000107377	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AQI9G17	284610M000107572	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AQK1234	284610M000107202	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AQM2323	284610J000050300	17/03/2020	55414	R$ 195,23
AQM6437	284610J000048270	05/03/2020	76332	R$ 293,47
AQT7532	284610J000049258	16/03/2020	76332	R$ 293,47
AQZ1880	284610J000048275	06/03/2020	73662	R$ 130,16
ARA5143	284610M000107575	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ARE3466	284610M000107251	19/03/2020	60503	R$ 293,47
ARF6978	284610M000107563	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ARG5804	284610M000107394	20/03/2020	60503	R$ 293,47
ARH2848	284610M000107556	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ARH8026	284610M000107334	20/03/2020	60503	R$ 293,47
ARJ4557	284610J000049261	18/03/2020	55680	R$ 195,23
ARL8684	284610M000107193	19/03/2020	60503	R$ 293,47
ARL8899	284610M000107544	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ARP2930	284610M000107515	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ARU1037	284610M000107460	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ARZ2408	284610M000107586	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ARZ2408	284610M000107578	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ASA5936	284610M000107349	20/03/2020	60503	R$ 293,47
ASA6162	284610J000048272	06/03/2020	51851	R$ 195,23
ASA6512	284610M000107453	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ASC7168	284610M000107516	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ASD9122	284610M000107428	20/03/2020	60503	R$ 293,47
ASE0A09	284610M000107300	19/03/2020	60503	R$ 293,47
ASE3415	284610J000048273	06/03/2020	51851	R$ 195,23
ASF5J12	284610M000107495	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000107266	19/03/2020	60503	R$ 293,47
ASJ6177	284610M000107489	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ASJ6177	284610M000107557	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ASJ6177	284610M000107472	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ASK4590	284610M000107422	20/03/2020	60503	R$ 293,47
ASN5048	284610M000107456	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ASO5962	284610J000048269	02/03/2020	59591	R$ 1.467,35
ASO8596	284610M000107376	20/03/2020	60503	R$ 293,47
ASP4420	284610M000107201	19/03/2020	60503	R$ 293,47
ASU4064	284610M000107437	20/03/2020	60503	R$ 293,47
ASU9419	284610M000107549	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ASX0546	284610M000107284	19/03/2020	60503	R$ 293,47
ASX7457	284610M000107294	19/03/2020	60503	R$ 293,47
ASY3083	284610J000049274	19/03/2020	55680	R$ 195,23
ASY4926	284610J000049240	13/03/2020	55414	R$ 195,23
ASY8C21	284610M000107297	19/03/2020	60503	R$ 293,47
ASZ3341	284610M000107419	20/03/2020	60503	R$ 293,47
ATA6A55	284610M000107404	20/03/2020	60503	R$ 293,47

ATI2J71	284610M000107199	19/03/2020	60503	R$ 293,47
ATI6H63	284610M000107391	20/03/2020	60503	R$ 293,47
ATI6H63	284610M000107375	20/03/2020	60503	R$ 293,47
ATK6034	284610M000107348	20/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000107474	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ATN7403	284610J000049242	13/03/2020	55414	R$ 195,23
ATP1117	284610J000048325	16/03/2020	60501	R$ 293,47
ATR1051	284610M000107392	20/03/2020	60503	R$ 293,47
ATR1051	284610M000107374	20/03/2020	60503	R$ 293,47
ATU2772	284610J000050233	09/03/2020	54600	R$ 130,16
ATU5155	284610M000107207	19/03/2020	60503	R$ 293,47
ATV8647	284610M000107320	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AUB2G28	284610M000107384	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AUB3169	284610M000107291	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AUD6394	284610M000107518	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AUG1894	284610J000048289	06/03/2020	51851	R$ 195,23
AUG4427	284610M000107259	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AUI3782	284610M000107290	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AUJ1031	284610M000107523	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AUJ8696	284610M000107421	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AUL4054	284610M000107529	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AUP8305	284610M000107328	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AUS7312	284610M000107506	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AVB0566	284610M000107540	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AVB0732	284610M000107286	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000107228	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AVG0620	284610M000107356	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AVG1368	284610J000049259	16/03/2020	55414	R$ 195,23
AVG7999	284610M000107498	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AVQ0D15	284610M000107203	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AVQ4394	284610M000107532	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AVS1412	284610M000107338	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AVS8598	284610J000049260	16/03/2020	76332	R$ 293,47
AVV9347	284610M000107395	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AVX8C32	284610M000107524	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AVY4740	284610M000107368	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AVY8943	284610M000107562	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AVZ6G45	284610M000107265	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AWB9J42	284610M000107288	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000107416	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AWE9957	284610M000107267	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AWH7206	284610J000050299	17/03/2020	76332	R$ 293,47
AWI2247	284610J000049227	03/03/2020	51852	R$ 195,23
AWK7881	284610M000107255	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AWN0978	284610J000050228	05/03/2020	76331	R$ 293,47
AWO7597	284610M000107237	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AWY7059	284610M000107319	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AWZ6A59	284610M000107439	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AWZ7069	284610M000107372	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AXC4439	284610M000107363	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AXC6806	284610M000107558	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AXC9570	284610M000107346	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AXG2E11	284610M000107360	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AXH7804	284610M000107314	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AXI8467	284610M000107214	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AXJ2538	284610M000107285	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AXJ5587	284610M000107447	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AXK8023	284610M000107234	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AXL7949	284610M000107443	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AXM4418	284610J000050267	11/03/2020	55090	R$ 130,16
AXQ9224	284610J000050223	03/03/2020	76332	R$ 293,47
AXQ9224	284610J000050224	03/03/2020	52070	R$ 88,38
AXS9393	284610M000107369	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AXT8B35	284610M000107535	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AXV2025	284610M000107233	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AYA2514	284610J000049262	19/03/2020	57463	R$ 130,16
AYG5156	284610M000107466	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AYG5156	284610M000107219	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AYI4H78	284610M000107386	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AYI6995	284610M000107442	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AYM3197	284610J000050303	19/03/2020	56222	R$ 88,38
AYO7916	284610M000107258	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AYQ9987	284610M000107458	21/03/2020	60503	R$ 293,47
AYT2A92	284610M000107365	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AYU7F88	284610M000107223	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AZA7534	284610J000049276	20/03/2020	61220	R$ 293,47
AZD7876	284610M000107277	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AZJ9421	284610M000107397	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AZK7283	284610J000048318	13/03/2020	76332	R$ 293,47
AZK9329	284610M000107385	20/03/2020	60503	R$ 293,47
AZL2497	284610J000050237	10/03/2020	51851	R$ 195,23
AZO1519	284610M000107221	19/03/2020	60503	R$ 293,47
AZR1639	284610J000049245	14/03/2020	60501	R$ 293,47
AZU1D17	284610M000107585	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AZW9883	284610M000107200	19/03/2020	60503	R$ 293,47
BAE7C17	284610M000107440	20/03/2020	60503	R$ 293,47
BAG3022	284610M000107283	19/03/2020	60503	R$ 293,47
BAJ3070	284610J000048266	02/03/2020	55414	R$ 195,23
BAM0H36	284610M000107417	20/03/2020	60503	R$ 293,47

BAM3220	284610M000107380	20/03/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000107243	19/03/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000107305	19/03/2020	60503	R$ 293,47
BAN2164	284610M000107533	21/03/2020	60503	R$ 293,47
BAP3931	284610M000107564	21/03/2020	60503	R$ 293,47
BAQ1468	284610M000107364	20/03/2020	60503	R$ 293,47
BAX8933	284610M000107583	22/03/2020	60503	R$ 293,47
BBA3492	284610M000107327	20/03/2020	60503	R$ 293,47
BBD9053	284610M000107235	19/03/2020	60503	R$ 293,47
BBE7754	284610M000107411	20/03/2020	60503	R$ 293,47
BBE8959	284610M000107517	21/03/2020	60503	R$ 293,47
BBG5192	284610M000107409	20/03/2020	60503	R$ 293,47
BBH7643	284610M000107270	19/03/2020	60503	R$ 293,47
BBK7588	284610M000107467	21/03/2020	60503	R$ 293,47
BBL4B01	284610J000050297	13/03/2020	55414	R$ 195,23
BBO5079	284610M000107354	20/03/2020	60503	R$ 293,47
BBQ9402	284610M000107279	19/03/2020	60503	R$ 293,47
BBT8223	284610M000107497	21/03/2020	60503	R$ 293,47
BBU4581	284610M000107322	20/03/2020	60503	R$ 293,47
BBV3041	284610M000107427	20/03/2020	60503	R$ 293,47
BBX2907	284610M000107244	19/03/2020	60503	R$ 293,47
BCE1396	284610J000049229	04/03/2020	70481	R$ 293,47
BCE3606	284610J000050222	03/03/2020	58191	R$ 880,41
BCF1442	284610J000050292	12/03/2020	60501	R$ 293,47
BCF4108	284610J000050240	10/03/2020	70561	R$ 293,47
BCG7203	284610M000107566	21/03/2020	60503	R$ 293,47
BCI2I31	284610M000107296	19/03/2020	60503	R$ 293,47
BCM5409	284610J000050264	11/03/2020	76332	R$ 293,47
BCM6789	284610J000048274	06/03/2020	51851	R$ 195,23
BCM7378	284610M000107519	21/03/2020	60503	R$ 293,47
BCO1839	284610M000107581	22/03/2020	60503	R$ 293,47
BCO4767	284610M000107264	19/03/2020	60503	R$ 293,47
BCQ5993	284610J000049231	05/03/2020	70481	R$ 293,47
BCQ7452	284610M000107272	19/03/2020	60503	R$ 293,47
BDC2E20	284610M000107423	20/03/2020	60503	R$ 293,47
BDD4182	284610J000049275	19/03/2020	57380	R$ 293,47
BDD8I24	284610M000107573	21/03/2020	60503	R$ 293,47
BDD9A43	284610M000107546	21/03/2020	60503	R$ 293,47
BDE4G16	284610M000107480	21/03/2020	60503	R$ 293,47
BDI3H38	284610M000107577	21/03/2020	60503	R$ 293,47
BDJ3C92	284610M000107306	19/03/2020	60503	R$ 293,47
BDP4E85	284610M000107513	21/03/2020	60503	R$ 293,47
BDQ6G24	284610M000107303	19/03/2020	60503	R$ 293,47
BDR4A61	284610M000107387	20/03/2020	60503	R$ 293,47
BDT3J82	284610M000107310	20/03/2020	60503	R$ 293,47
BDT5F20	284610M000107396	20/03/2020	60503	R$ 293,47
BDT9A41	284610M000107256	19/03/2020	60503	R$ 293,47
BDY2D94	284610M000107333	20/03/2020	60503	R$ 293,47
BDY4I62	284610M000107470	21/03/2020	60503	R$ 293,47
BEG0264	284610M000107218	19/03/2020	60503	R$ 293,47
BER0D59	284610M000107462	21/03/2020	60503	R$ 293,47
BIY2270	284610M000107329	20/03/2020	60503	R$ 293,47
BJG3297	284610M000107313	20/03/2020	60503	R$ 293,47
BJT7467	284610M000107402	20/03/2020	60503	R$ 293,47
BME0018	284610J000048292	07/03/2020	51930	R$ 293,47
BRA3995	284610M000107324	20/03/2020	60503	R$ 293,47
BRL5300	284610M000107446	21/03/2020	60503	R$ 293,47
BRL5300	284610M000107454	21/03/2020	60503	R$ 293,47
BVY4276	284610M000107353	20/03/2020	60503	R$ 293,47
CEC6445	284610M000107484	21/03/2020	60503	R$ 293,47
CEZ6354	284610J000048284	06/03/2020	51851	R$ 195,23
CHO5420	284610M000107441	20/03/2020	60503	R$ 293,47
CJR0868	284610M000107412	20/03/2020	60503	R$ 293,47
CKQ0228	284610J000050269	11/03/2020	51930	R$ 293,47
CMP9111	284610M000107216	19/03/2020	60503	R$ 293,47
CPF0355	284610M000107552	21/03/2020	60503	R$ 293,47
CPW5810	284610M000107281	19/03/2020	60503	R$ 293,47
CRC4997	284610M000107215	19/03/2020	60503	R$ 293,47
CRC4997	284610M000107231	19/03/2020	60503	R$ 293,47
CSC4697	284610M000107551	21/03/2020	60503	R$ 293,47
CTZ6829	284610M000107438	20/03/2020	60503	R$ 293,47
CVY5327	284610J000048280	06/03/2020	51851	R$ 195,23
CXR5G56	284610M000107318	20/03/2020	60503	R$ 293,47
CZG4555	284610J000048322	15/03/2020	51930	R$ 293,47
CZP5290	284610M000107448	21/03/2020	60503	R$ 293,47
DBL4371	284610M000107331	20/03/2020	60503	R$ 293,47
DDD2658	284610M000107420	20/03/2020	60503	R$ 293,47
DDW4E09	284610M000107253	19/03/2020	60503	R$ 293,47
DFM1278	284610M000107503	21/03/2020	60503	R$ 293,47
DFR2087	284610M000107471	21/03/2020	60503	R$ 293,47
DFR2087	284610M000107526	21/03/2020	60503	R$ 293,47
DFR2087	284610M000107476	21/03/2020	60503	R$ 293,47
DFR2087	284610M000107538	21/03/2020	60503	R$ 293,47
DKL7587	284610M000107450	21/03/2020	60503	R$ 293,47
DKT7565	284610M000107582	22/03/2020	60503	R$ 293,47
DMD2D09	284610M000107452	21/03/2020	60503	R$ 293,47
DNH5935	284610J000049233	09/03/2020	57380	R$ 293,47
DQF9539	284610M000107312	20/03/2020	60503	R$ 293,47
DSJ3549	284610J000049270	19/03/2020	76332	R$ 293,47

DSJ3549	284610J000049271	19/03/2020	51851	R$ 195,23
DSW7640	284610J000050266	11/03/2020	55090	R$ 130,16
EAF5315	284610J000050234	10/03/2020	51930	R$ 293,47
EAP6891	284610J000048278	06/03/2020	51851	R$ 195,23
EED6824	284610M000107240	19/03/2020	60503	R$ 293,47
EGN1213	284610M000107204	19/03/2020	60503	R$ 293,47
EIF4F66	284610M000107282	19/03/2020	60503	R$ 293,47
EIO9226	284610M000107271	19/03/2020	60503	R$ 293,47
EJD9371	284610M000107548	21/03/2020	60503	R$ 293,47
ELW2513	284610J000050268	11/03/2020	76332	R$ 293,47
EQJ8612	284610J000049228	03/03/2020	61220	R$ 293,47
EQW7958	284610M000107389	20/03/2020	60503	R$ 293,47
EUV4J39	284610M000107325	20/03/2020	60503	R$ 293,47
EXY8J56	284610M000107206	19/03/2020	60503	R$ 293,47
FCG5J50	284610M000107469	21/03/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000107415	20/03/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000107429	20/03/2020	60503	R$ 293,47
FIC5934	284610M000107229	19/03/2020	60503	R$ 293,47
FIE7329	284610M000107571	21/03/2020	60503	R$ 293,47
FLA7350	284610M000107475	21/03/2020	60503	R$ 293,47
FNS1351	284610M000107211	19/03/2020	60503	R$ 293,47
FPC7165	284610M000107579	22/03/2020	60503	R$ 293,47
FRY5981	284610M000107361	20/03/2020	56732	R$ 130,16
GBW8I58	284610M000107342	20/03/2020	60503	R$ 293,47
GFP3J65	284610M000107212	19/03/2020	60503	R$ 293,47
GTV6670	284610M000107436	20/03/2020	60503	R$ 293,47
GVJ8438	284610M000107269	19/03/2020	60503	R$ 293,47
HAJ0136	284610M000107520	21/03/2020	60503	R$ 293,47
HAJ0136	284610M000107525	21/03/2020	60503	R$ 293,47
HRW7669	284610M000107398	20/03/2020	60503	R$ 293,47
HSP9030	284610J000048294	08/03/2020	55500	R$ 130,16
HSW5494	284610M000107358	20/03/2020	60503	R$ 293,47
HTG0373	284610M000107352	20/03/2020	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000107482	21/03/2020	60503	R$ 293,47
IJJ9108	284610M000107373	20/03/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000107222	19/03/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000107209	19/03/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000107406	20/03/2020	60503	R$ 293,47
IMP5778	284610M000107292	19/03/2020	60503	R$ 293,47
IND4018	284610M000107560	21/03/2020	60503	R$ 293,47
IQK2263	284610J000049266	19/03/2020	51851	R$ 195,23
IQK2263	284610J000049265	19/03/2020	73662	R$ 130,16
IUY4G76	284610M000107278	19/03/2020	60503	R$ 293,47
JYH3168	284610J000048291	07/03/2020	51930	R$ 293,47
JYO7023	284610J000049255	15/03/2020	54521	R$ 195,23
JZR2382	284610M000107418	20/03/2020	60503	R$ 293,47
KAC1980	284610M000107507	21/03/2020	60503	R$ 293,47
KAS3778	284610M000107355	20/03/2020	60503	R$ 293,47
KGM9402	284610M000107537	21/03/2020	60503	R$ 293,47
KKI8106	284610M000107576	21/03/2020	60503	R$ 293,47
KNH1F28	284610M000107293	19/03/2020	60503	R$ 293,47
LBS5307	284610M000107555	21/03/2020	60503	R$ 293,47
LGH4875	284610M000107434	20/03/2020	60503	R$ 293,47
LLO9649	284610M000107512	21/03/2020	60503	R$ 293,47
LNU2390	284610M000107317	20/03/2020	60503	R$ 293,47
LUY1517	284610M000107217	19/03/2020	60503	R$ 293,47
MET5B84	284610M000107451	21/03/2020	60503	R$ 293,47
MFM6040	284610M000107547	21/03/2020	60503	R$ 293,47
MFM6040	284610M000107486	21/03/2020	60503	R$ 293,47
MFR9582	284610M000107330	20/03/2020	60503	R$ 293,47
MGH2782	284610M000107500	21/03/2020	60503	R$ 293,47
MGH8250	284610J000050236	10/03/2020	51851	R$ 195,23
MGM5792	284610M000107213	19/03/2020	60503	R$ 293,47
MGM5792	284610M000107275	19/03/2020	60503	R$ 293,47
MJA0473	284610M000107490	21/03/2020	60503	R$ 293,47
MJA3845	284610M000107463	21/03/2020	60503	R$ 293,47
MJJ1G54	284610M000107455	21/03/2020	60503	R$ 293,47
MMD1270	284610M000107530	21/03/2020	60503	R$ 293,47
MXU9458	284610M000107478	21/03/2020	60503	R$ 293,47
NES1817	284610M000107280	19/03/2020	60503	R$ 293,47
NKY4E07	284610J000048295	09/03/2020	76332	R$ 293,47
NPD0057	284610M000107432	20/03/2020	60503	R$ 293,47
OQP8968	284610J000050298	13/03/2020	55414	R$ 195,23
OQW1014	284610J000049243	14/03/2020	54870	R$ 195,23
OQW1014	284610J000049244	14/03/2020	72930	R$ 130,16
OUN4281	284610M000107390	20/03/2020	60503	R$ 293,47
OXC0128	284610M000107567	21/03/2020	60503	R$ 293,47
PXV2F78	284610M000107479	21/03/2020	60503	R$ 293,47
PYE3703	284610M000107426	20/03/2020	60503	R$ 293,47
PYH9H49	284610M000107268	19/03/2020	60503	R$ 293,47
PZP8598	284610M000107332	20/03/2020	60503	R$ 293,47
QBR5748	284610J000050235	10/03/2020	70722	R$ 293,47
QJT7471	284610M000107388	20/03/2020	60503	R$ 293,47
QMQ1601	284610J000050225	05/03/2020	55920	R$ 130,16
QOF1G24	284610M000107536	21/03/2020	60503	R$ 293,47
QPL4967	284610M000107257	19/03/2020	60503	R$ 293,47
QQE8717	284610M000107488	21/03/2020	60503	R$ 293,47
QQN6335	284610M000107321	20/03/2020	60503	R$ 293,47
QQN6335	284610M000107343	20/03/2020	60503	R$ 293,47

QQR5300	284610M000107226	19/03/2020	60503	R$ 293,47
QQZ6815	284610J000050296	13/03/2020	55411	R$ 195,23
QUV1854	284610M000107351	20/03/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:0C830138

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3234/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAH0304	284610M000107805	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AAH0605	284610M000107935	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000107841	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000107823	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AAN0515	284610M000107643	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ABD0154	284610M000108028	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ABJ4E04	284610M000107867	24/03/2020	60503	R$ 293,47
ABN2856	284610M000107596	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ABQ5717	284610M000108081	26/03/2020	60503	R$ 293,47
ABW6235	284610M000107907	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ABX2189	284610M000107992	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ACF1739	284610M000107637	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ACX5502	284610M000107640	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ACX6080	284610M000108074	26/03/2020	60503	R$ 293,47
ACY1853	284610M000107910	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ADG3856	284610M000108066	26/03/2020	60503	R$ 293,47
ADG9J35	284610M000107684	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ADR1813	284610M000108062	26/03/2020	60503	R$ 293,47
ADR3558	284610M000107658	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ADR7319	284610M000107710	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ADZ6218	284610M000107651	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AEN5384	284610M000107920	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AEP7909	284610M000107729	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AEW1378	284610M000107653	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AEW1532	284610M000107590	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AEZ5225	284610M000107709	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AEZ9988	284610M000108039	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AFD3D16	284610M000107654	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AFO4233	284610M000108003	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AFO9F14	284610M000107971	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000108018	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000107893	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AGJ9740	284610M000107863	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AGJ9740	284610M000108046	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AGJ9740	284610M000107885	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AGJ9740	284610M000107871	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AGS9429	284610M000107806	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AGX1A74	284610M000107954	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AHA0892	284610M000107956	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AHA0892	284610M000108082	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AHA0894	284610M000107646	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AHD7722	284610M000107965	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AHF8595	284610M000107778	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AHH2103	284610M000108059	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AHI1698	284610M000107951	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AHI1698	284610M000107950	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000107779	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000107988	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AHO8028	284610M000108015	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AHP7409	284610M000107984	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AHP7E64	284610M000107765	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AHX6840	284610M000107600	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AIB2456	284610M000108063	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AIC5542	284610M000107677	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AIC5542	284610M000107613	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AID1101	284610M000107681	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AII0751	284610M000107731	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000107777	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000107878	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AIT3870	284610M000107725	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AIY5I85	284610M000107975	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AIZ8270	284610M000107810	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AJA7060	284610M000107761	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AJB9157	284610M000107690	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AJC6828	284610M000108036	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AJE8552	284610M000107604	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AJF6526	284610M000108019	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AJH8491	284610M000107800	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AJI8830	284610M000107795	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AJN2915	284610M000108017	25/03/2020	60503	R$ 293,47

AJN2915	284610M000107883	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AJN2915	284610M000107866	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AJU2940	284610M000107986	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AJV1840	284610M000107608	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AJV8234	284610M000107785	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AJW2969	284610M000107798	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000108068	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AJY5977	284610M000107869	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AKA3497	284610M000107945	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AKA3497	284610M000107894	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AKD7637	284610M000107983	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AKF2976	284610M000108050	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AKK6455	284610M000107768	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AKK6455	284610M000107747	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AKO6213	284610M000108083	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AKR1826	284610M000107732	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AKS3555	284610M000107855	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000107692	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AKU2B34	284610M000107746	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AKX4I63	284610M000107745	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ALB2699	284610M000107960	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ALC2017	284610M000107723	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ALE2838	284610M000107860	24/03/2020	60503	R$ 293,47
ALJ1605	284610M000107783	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ALK0J95	284610M000107727	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000107981	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ALP7105	284610M000107627	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ALQ3997	284610M000108012	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ALR6816	284610M000107607	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ALR6816	284610M000107938	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ALR6816	284610M000107678	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ALT3849	284610M000107939	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ALT3849	284610M000108007	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ALT3849	284610M000108005	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ALT3849	284610M000108075	26/03/2020	60503	R$ 293,47
ALX3391	284610M000107790	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ALY9J39	284610M000107714	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000107870	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AME3524	284610M000107991	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AMF4744	284610M000107621	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AMH1I76	284610M000107994	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AMH2019	284610M000107837	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AMM1836	284610M000107754	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AMN7A35	284610M000108009	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AMO7F79	284610M000107763	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AMP2817	284610M000107793	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AMQ5529	284610M000107708	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AMR0246	284610M000108047	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AMU2144	284610M000107593	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AMZ6490	284610M000108057	26/03/2020	60503	R$ 293,47
ANA7629	284610M000107649	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ANC4H20	284610M000107602	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ANE6331	284610M000107685	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ANE6331	284610M000107609	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ANG3597	284610M000108070	26/03/2020	60503	R$ 293,47
ANK9659	284610M000107948	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ANN8722	284610M000107669	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ANN9E43	284610M000107804	24/03/2020	60503	R$ 293,47
ANP9890	284610M000107909	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ANU4A23	284610M000107780	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ANY4873	284610M000107647	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AOA2J26	284610M000107623	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AOA2J26	284610M000107594	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AOA7269	284610M000107844	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000107797	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AOB7I41	284610M000107769	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AOB7I41	284610M000108086	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AOB7I41	284610M000107751	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AOG8820	284610M000107812	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AON2709	284610M000107772	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AON2709	284610M000108013	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AON5293	284610M000107817	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AON6174	284610M000108030	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AOO1J10	284610M000107673	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AOO1J10	284610M000108032	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AOQ6G14	284610M000107816	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AOS1256	284610M000107929	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AOT8521	284610M000107964	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AOU9157	284610M000108027	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AOX3165	284610M000107775	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AOX3165	284610M000107663	22/03/2020	60503	R$ 293,47
APA3161	284610M000107818	24/03/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000107858	24/03/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000107835	24/03/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000107616	22/03/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000107605	22/03/2020	60503	R$ 293,47
APC7J29	284610M000107762	23/03/2020	60503	R$ 293,47
APD0145	284610M000107961	25/03/2020	60503	R$ 293,47
APD0145	284610M000107916	25/03/2020	60503	R$ 293,47

APD0145	284610M000107999	25/03/2020	60503	R$ 293,47
APH5D72	284610M000107846	24/03/2020	60503	R$ 293,47
APH7J72	284610M000107856	24/03/2020	60503	R$ 293,47
API8006	284610M000107787	23/03/2020	60503	R$ 293,47
APJ1050	284610M000108016	25/03/2020	60503	R$ 293,47
APJ1B26	284610M000107936	25/03/2020	60503	R$ 293,47
APK5245	284610M000107911	25/03/2020	60503	R$ 293,47
APN5938	284610M000107657	22/03/2020	60503	R$ 293,47
APP8141	284610M000107757	23/03/2020	60503	R$ 293,47
APQ8399	284610M000107670	22/03/2020	60503	R$ 293,47
APS3544	284610M000107659	22/03/2020	60503	R$ 293,47
APS7223	284610M000107953	25/03/2020	60503	R$ 293,47
APT2F42	284610M000107918	25/03/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000107736	23/03/2020	60503	R$ 293,47
APY8302	284610M000107842	24/03/2020	60503	R$ 293,47
APY8302	284610M000107934	25/03/2020	60503	R$ 293,47
APZ9I78	284610M000107941	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AQA8220	284610M000107724	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AQA9F52	284610M000107706	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AQF7048	284610M000107904	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AQF9G87	284610M000107721	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AQI5468	284610M000107598	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AQK1234	284610M000108042	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AQK7533	284610M000107773	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AQN2613	284610M000107632	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AQN4106	284610M000107639	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AQS3889	284610M000107861	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AQS7997	284610M000107928	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AQU4I60	284610M000108073	26/03/2020	60503	R$ 293,47
ARA9473	284610M000107601	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ARH5728	284610M000107758	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ARI5078	284610M000107824	24/03/2020	60503	R$ 293,47
ARI7F13	284610M000107845	24/03/2020	60503	R$ 293,47
ARO9386	284610M000108065	26/03/2020	60503	R$ 293,47
ARS2427	284610M000107631	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ARS4336	284610M000107614	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ARX4633	284610M000107781	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ARX8502	284610M000107743	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ASC4539	284610M000108048	26/03/2020	60503	R$ 293,47
ASC8967	284610M000107695	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ASD4489	284610M000107595	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ASF3046	284610M000107792	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ASF3046	284610M000107641	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ASF3046	284610M000107660	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ASF5804	284610M000107913	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ASF7378	284610M000107753	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ASG6275	284610M000107814	24/03/2020	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000107776	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000107668	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000107636	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ASM8638	284610M000107892	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ASO2A12	284610M000107789	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ASO4436	284610M000107741	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ASO7331	284610M000107683	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ASV6933	284610M000107987	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000107819	24/03/2020	60503	R$ 293,47
ATB3669	284610M000107874	24/03/2020	60503	R$ 293,47
ATC8E67	284610M000107748	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ATD1J25	284610M000108052	26/03/2020	60503	R$ 293,47
ATE9943	284610M000107749	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ATF6350	284610M000107857	24/03/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000107952	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ATH7C80	284610M000108020	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ATI3606	284610M000107774	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ATI8068	284610M000107652	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ATJ2I44	284610M000107615	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ATJ6821	284610M000107799	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ATK5519	284610M000107847	24/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000108029	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000107829	24/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000107937	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000107917	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000107834	24/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000107923	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000107756	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000107622	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ATO5I12	284610M000107702	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ATP9596	284610M000108055	26/03/2020	60503	R$ 293,47
ATR2569	284610M000107722	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ATX6982	284610M000107875	24/03/2020	60503	R$ 293,47
ATZ5J15	284610M000107876	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AUC1596	284610M000107891	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AUD7619	284610M000108058	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AUE4616	284610M000107859	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AUG1546	284610M000107877	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AUG4427	284610M000108071	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AUI2317	284610M000108004	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AUJ4G38	284610M000107592	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AUQ6176	284610M000107836	24/03/2020	60503	R$ 293,47

AUQ7871	284610M000107755	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AUQ7H37	284610M000107620	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AUS7312	284610M000107972	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AUU3572	284610M000107969	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AUU9687	284610M000107665	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AUV3J82	284610M000107667	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AUW2068	284610M000107944	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AUW2971	284610M000107905	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AUY6732	284610M000107912	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AUZ5A90	284610M000108010	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AVB3C19	284610M000107940	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AVB8041	284610M000107791	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AVB9615	284610M000107689	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000107764	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AVD6869	284610M000107606	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AVF8358	284610M000108037	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AVH5123	284610M000108033	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000107618	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000108008	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AVO6839	284610M000107854	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AVO7J07	284610M000107895	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AVO7J07	284610M000108035	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AVQ1J40	284610M000107921	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AVW8450	284610M000107739	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AVW8922	284610M000107973	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AVX2625	284610M000108054	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AVY4735	284610M000107693	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AVZ8987	284610M000107962	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AWA1574	284610M000107704	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000107698	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AWF0294	284610M000107982	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AWI9844	284610M000107908	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AWJ6724	284610M000107993	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AWO6351	284610M000108014	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AWT4793	284610M000107977	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AWT6J52	284610M000107919	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AWW7964	284610M000108024	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AWZ5641	284610M000107889	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AXA3155	284610M000107901	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AXA9840	284610M000108053	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AXC7D43	284610M000108006	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AXG5015	284610M000108077	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AXK3263	284610M000108038	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AXR2963	284610M000107664	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AXU3018	284610M000107926	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AXW6017	284610M000107661	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AYD8H05	284610M000107888	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AYF6174	284610M000107788	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AYG3137	284610M000107711	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AYH7369	284610M000107733	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AYN6140	284610M000107872	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AYO2717	284610M000107599	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AYP5201	284610M000107862	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AYR8940	284610M000108080	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AYR8E28	284610M000107809	24/03/2020	60503	R$ 293,47
AYV8524	284610M000107674	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AZB1866	284610M000107914	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AZF4G10	284610M000108049	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000108000	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AZJ6H18	284610M000107720	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AZK3F95	284610M000107655	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AZM9086	284610M000107794	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AZM9893	284610M000108076	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AZS6928	284610M000108045	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AZS6953	284610M000107744	23/03/2020	60503	R$ 293,47
AZU5I14	284610M000107957	25/03/2020	60503	R$ 293,47
AZV4A61	284610M000108040	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AZV7996	284610M000107626	22/03/2020	60503	R$ 293,47
AZW8960	284610M000107820	24/03/2020	60503	R$ 293,47
BAE9461	284610M000107656	22/03/2020	60503	R$ 293,47
BAL5408	284610M000107801	24/03/2020	60503	R$ 293,47
BAR8524	284610M000107717	23/03/2020	60503	R$ 293,47
BAU1537	284610M000107930	25/03/2020	60503	R$ 293,47
BAV4524	284610M000108078	26/03/2020	60503	R$ 293,47
BAW4I97	284610M000107759	23/03/2020	60503	R$ 293,47
BAX0941	284610M000108023	25/03/2020	60503	R$ 293,47
BAX0941	284610M000107942	25/03/2020	60503	R$ 293,47
BAY9547	284610M000107887	25/03/2020	60503	R$ 293,47
BBJ7711	284610M000107718	23/03/2020	60503	R$ 293,47
BBL5116	284610M000108087	26/03/2020	60503	R$ 293,47
BBN6I93	284610M000108072	26/03/2020	60503	R$ 293,47
BBO9I14	284610M000107979	25/03/2020	60503	R$ 293,47
BBP6313	284610M000107890	25/03/2020	60503	R$ 293,47
BBR7045	284610M000107682	22/03/2020	60503	R$ 293,47
BBR7045	284610M000108022	25/03/2020	60503	R$ 293,47
BBY4361	284610M000107638	22/03/2020	60503	R$ 293,47
BCB2212	284610M000107807	24/03/2020	60503	R$ 293,47
BCC4694	284610M000107694	22/03/2020	60503	R$ 293,47
BCD4J84	284610M000107898	25/03/2020	60503	R$ 293,47

BCP8716	284610M000107742	23/03/2020	60503	R$ 293,47
BCR0151	284610M000107716	23/03/2020	60503	R$ 293,47
BCR6C67	284610M000107672	22/03/2020	60503	R$ 293,47
BCS7I40	284610M000107719	23/03/2020	60503	R$ 293,47
BCU2A58	284610M000108061	26/03/2020	60503	R$ 293,47
BCW0B32	284610M000107978	25/03/2020	60503	R$ 293,47
BCX3D48	284610M000107715	23/03/2020	60503	R$ 293,47
BCX6D81	284610M000107879	24/03/2020	60503	R$ 293,47
BDA6B29	284610M000108021	25/03/2020	60503	R$ 293,47
BDA6B30	284610M000107738	23/03/2020	60503	R$ 293,47
BDB3A39	284610M000107803	24/03/2020	60503	R$ 293,47
BDB8D21	284610M000107752	23/03/2020	60503	R$ 293,47
BDE3J44	284610M000107853	24/03/2020	60503	R$ 293,47
BDJ2E15	284610M000107750	23/03/2020	60503	R$ 293,47
BDK2F32	284610M000107644	22/03/2020	60503	R$ 293,47
BDK4I99	284610M000108011	25/03/2020	60503	R$ 293,47
BDS8D16	284610M000107630	22/03/2020	60503	R$ 293,47
BDW8C12	284610M000107825	24/03/2020	60503	R$ 293,47
BDW8C26	284610M000107995	25/03/2020	60503	R$ 293,47
BDY2D95	284610M000107924	25/03/2020	60503	R$ 293,47
BEG6548	284610M000107880	24/03/2020	60503	R$ 293,47
BEL1076	284610M000108026	25/03/2020	60503	R$ 293,47
BEL4H34	284610M000107770	23/03/2020	60503	R$ 293,47
BEN9905	284610M000107852	24/03/2020	60503	R$ 293,47
BMM8484	284610M000107634	22/03/2020	60503	R$ 293,47
BOC0139	284610M000108079	26/03/2020	60503	R$ 293,47
BOK4557	284610M000107976	25/03/2020	60503	R$ 293,47
BPA3194	284610M000107974	25/03/2020	60503	R$ 293,47
BRT4726	284610M000107850	24/03/2020	60503	R$ 293,47
BVY4276	284610M000107828	24/03/2020	60503	R$ 293,47
BVY4276	284610M000107737	23/03/2020	60503	R$ 293,47
BWJ4881	284610M000107949	25/03/2020	60503	R$ 293,47
BXP8499	284610M000107617	22/03/2020	60503	R$ 293,47
CAQ9143	284610M000107813	24/03/2020	60503	R$ 293,47
CAR3819	284610M000107697	22/03/2020	60503	R$ 293,47
CCQ5877	284610M000107955	25/03/2020	60503	R$ 293,47
CCZ6003	284610M000108002	25/03/2020	60503	R$ 293,47
CEM8323	284610M000107843	24/03/2020	60503	R$ 293,47
CFW2890	284610M000107696	22/03/2020	60503	R$ 293,47
CGE0E38	284610M000107597	22/03/2020	60503	R$ 293,47
CKM8455	284610M000107707	22/03/2020	60503	R$ 293,47
CMC6062	284610M000107635	22/03/2020	60503	R$ 293,47
CNR9853	284610M000107849	24/03/2020	60503	R$ 293,47
CNX9460	284610M000107740	23/03/2020	60503	R$ 293,47
CQG3138	284610M000107865	24/03/2020	60503	R$ 293,47
CSW3377	284610M000107612	22/03/2020	60503	R$ 293,47
CSW3377	284610M000107629	22/03/2020	60503	R$ 293,47
CTB4C63	284610M000107985	25/03/2020	60503	R$ 293,47
CTP0873	284610M000107648	22/03/2020	60503	R$ 293,47
CWA7059	284610M000107782	23/03/2020	60503	R$ 293,47
CXA0570	284610M000107989	25/03/2020	60503	R$ 293,47
CXD4664	284610M000107734	23/03/2020	60503	R$ 293,47
CXV6232	284610M000107959	25/03/2020	60503	R$ 293,47
CXX5995	284610M000107899	25/03/2020	60503	R$ 293,47
DCM9309	284610M000107998	25/03/2020	60503	R$ 293,47
DCX9598	284610M000107679	22/03/2020	60503	R$ 293,47
DDS9067	284610M000108067	26/03/2020	60503	R$ 293,47
DDZ5096	284610M000107699	22/03/2020	60503	R$ 293,47
DER1E89	284610M000107705	22/03/2020	60503	R$ 293,47
DFM1278	284610M000107633	22/03/2020	60503	R$ 293,47
DFM1278	284610M000107650	22/03/2020	60503	R$ 293,47
DFX2926	284610M000107839	24/03/2020	60503	R$ 293,47
DFX4262	284610M000107980	25/03/2020	60503	R$ 293,47
DGZ7974	284610M000107766	23/03/2020	60503	R$ 293,47
DIY1015	284610M000107832	24/03/2020	60503	R$ 293,47
DJR9555	284610M000107676	22/03/2020	60503	R$ 293,47
DLW4168	284610M000107897	25/03/2020	60503	R$ 293,47
DME1613	284610M000107821	24/03/2020	60503	R$ 293,47
DQA1477	284610M000107902	25/03/2020	60503	R$ 293,47
DQA1477	284610M000107808	24/03/2020	60503	R$ 293,47
DQA6868	284610M000107896	25/03/2020	60503	R$ 293,47
DQV6976	284610M000107728	23/03/2020	60503	R$ 293,47
DTB6106	284610M000108060	26/03/2020	60503	R$ 293,47
DTT2793	116100E008942106	20/03/2020	55500	R$ 130,16
DVL0054	284610M000107966	25/03/2020	60503	R$ 293,47
DWK2693	284610M000107882	24/03/2020	60503	R$ 293,47
DXA8J47	284610M000107922	25/03/2020	60503	R$ 293,47
DXH6090	284610M000107884	24/03/2020	60503	R$ 293,47
DZA8H85	284610M000107932	25/03/2020	60503	R$ 293,47
EBV4583	284610M000107826	24/03/2020	60503	R$ 293,47
EBX7331	284610M000108031	25/03/2020	60503	R$ 293,47
EBX7331	284610M000107864	24/03/2020	60503	R$ 293,47
EEU7582	284610M000107815	24/03/2020	60503	R$ 293,47
EGB3792	284610M000107591	22/03/2020	60503	R$ 293,47
EIX1475	284610M000107946	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ENP0300	284610M000108001	25/03/2020	60503	R$ 293,47
ENY2A84	284610M000107703	22/03/2020	60503	R$ 293,47
EPL9J84	284610M000107833	24/03/2020	60503	R$ 293,47
EQJ4684	284610M000107822	24/03/2020	60503	R$ 293,47

EQJ4684	284610M000107830	24/03/2020	60503	R$ 293,47
EQJ4684	284610M000107840	24/03/2020	60503	R$ 293,47
ERE1I13	284610M000107796	23/03/2020	60503	R$ 293,47
ERY9459	284610M000107851	24/03/2020	60503	R$ 293,47
EZV8A32	284610M000107603	22/03/2020	60503	R$ 293,47
FAR7634	284610M000107701	22/03/2020	60503	R$ 293,47
FDH5B10	284610M000107881	24/03/2020	60503	R$ 293,47
FGS4630	284610M000107990	25/03/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000107675	22/03/2020	60503	R$ 293,47
FKY3277	284610M000108084	26/03/2020	60503	R$ 293,47
FSR9758	284610M000107906	25/03/2020	60503	R$ 293,47
GBK8C89	284610M000107970	25/03/2020	60503	R$ 293,47
GIG5656	284610M000108044	26/03/2020	60503	R$ 293,47
GMW8871	284610M000107786	23/03/2020	60503	R$ 293,47
GSO4H06	284610M000108043	26/03/2020	60503	R$ 293,47
GWO2867	284610M000107589	22/03/2020	60503	R$ 293,47
HNL9836	284610M000107760	23/03/2020	60503	R$ 293,47
HRH3193	284610M000107963	25/03/2020	60503	R$ 293,47
HSE1820	284610M000107933	25/03/2020	60503	R$ 293,47
HTF7676	284610M000107642	22/03/2020	60503	R$ 293,47
ICH3706	284610M000108041	26/03/2020	60503	R$ 293,47
IGW9666	284610M000107838	24/03/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000107730	23/03/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000107771	23/03/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000107915	25/03/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000107831	24/03/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000107927	25/03/2020	60503	R$ 293,47
IOR1212	284610M000107619	22/03/2020	60503	R$ 293,47
JSB1520	284610M000107625	22/03/2020	60503	R$ 293,47
KJL2H66	284610M000107873	24/03/2020	60503	R$ 293,47
KLD0J56	284610M000108034	26/03/2020	60503	R$ 293,47
KMG9919	284610M000107868	24/03/2020	60503	R$ 293,47
KPX2G93	284610M000107996	25/03/2020	60503	R$ 293,47
KWH7361	284610M000108051	26/03/2020	60503	R$ 293,47
LXW4587	284610M000107947	25/03/2020	60503	R$ 293,47
LXW4587	284610M000107967	25/03/2020	60503	R$ 293,47
MBY7054	284610M000108069	26/03/2020	60503	R$ 293,47
MCD5129	284610M000107628	22/03/2020	60503	R$ 293,47
MCF8888	284610M000107671	22/03/2020	60503	R$ 293,47
MDX7I46	284610M000107624	22/03/2020	60503	R$ 293,47
MEM5799	284610M000108085	26/03/2020	60503	R$ 293,47
MJA1A36	284610M000107886	24/03/2020	60503	R$ 293,47
MJU6867	284610M000107688	22/03/2020	60503	R$ 293,47
MKP0031	284610M000107903	25/03/2020	60503	R$ 293,47
MKP0031	284610M000107811	24/03/2020	60503	R$ 293,47
MKP0031	284610M000107827	24/03/2020	60503	R$ 293,47
MKR3063	284610M000107700	22/03/2020	60503	R$ 293,47
MLF2I48	284610M000107784	23/03/2020	60503	R$ 293,47
MUV4114	284610M000107610	22/03/2020	60503	R$ 293,47
NJV1959	284610M000108056	26/03/2020	60503	R$ 293,47
NOR9519	284610M000107686	22/03/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000107712	23/03/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000107802	24/03/2020	60503	R$ 293,47
NRS2E22	284610M000107662	22/03/2020	60503	R$ 293,47
NWQ8845	284610M000107680	22/03/2020	60503	R$ 293,47
OON4815	284610M000108064	26/03/2020	60503	R$ 293,47
OOQ2275	284610M000108025	25/03/2020	60503	R$ 293,47
OQV2C32	284610M000107687	22/03/2020	60503	R$ 293,47
OUN4281	284610M000107931	25/03/2020	60503	R$ 293,47
OVU4D23	284610M000107900	25/03/2020	60503	R$ 293,47
OWK7371	284610M000107713	23/03/2020	60503	R$ 293,47
PGO9J87	284610M000107958	25/03/2020	60503	R$ 293,47
PUT6085	284610M000107691	22/03/2020	60503	R$ 293,47
PYJ6118	284610M000107666	22/03/2020	60503	R$ 293,47
QCQ6567	284610M000107997	25/03/2020	60503	R$ 293,47
QMS8356	284610M000107943	25/03/2020	60503	R$ 293,47
QQG3305	284610M000107848	24/03/2020	60503	R$ 293,47
QQK0145	284610M000107968	25/03/2020	60503	R$ 293,47
QUF2494	284610M000107611	22/03/2020	60503	R$ 293,47
QUM4662	284610M000107767	23/03/2020	60503	R$ 293,47
QUN7748	284610M000107645	22/03/2020	60503	R$ 293,47
QUR0239	284610M000107925	25/03/2020	60503	R$ 293,47
QUW7496	284610M000107726	23/03/2020	60503	R$ 293,47
QXJ8182	284610M000107735	23/03/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:09EAEC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3245/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA6162	284610M000108356	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AAI5347	284610M000108521	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AAP1672	284610M000108413	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AAR4314	284610M000108574	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AAW3146	284610M000108582	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AAY1727	284610M000108293	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AAY8384	284610M000108349	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ABX7456	284610M000108581	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ABZ2239	284610M000108127	26/03/2020	60503	R$ 293,47
ACQ3022	284610M000108283	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ACV6758	284610M000108476	29/03/2020	60503	R$ 293,47
ADC4H25	284610M000108471	29/03/2020	60503	R$ 293,47
ADF1928	284610M000108374	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ADJ0794	284610M000108191	27/03/2020	60503	R$ 293,47
ADL0219	284610M000108352	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ADQ3364	284610M000108124	26/03/2020	60503	R$ 293,47
ADS5901	284610M000108144	27/03/2020	60503	R$ 293,47
ADU1017	284610M000108499	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AEL6667	284610M000108410	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AEO6C17	284610M000108301	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AEU5415	284610M000108197	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AEV4358	284610M000108111	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AEZ9988	284610M000108549	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AFF9590	284610M000108140	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AFF9590	284610M000108159	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AFH0832	284610M000108235	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AFJ4307	284610M000108295	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AFN2859	284610M000108495	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AFU7239	284610M000108483	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AFW2425	284610M000108198	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AFW2425	284610M000108214	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AFX7226	284610M000108280	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AFY2668	284610M000108329	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AFY2668	284610M000108353	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AGB2758	284610M000108487	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AGE3F92	284610M000108529	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AGE3F92	284610M000108472	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AGF4650	284610M000108511	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AGF4G50	284610M000108243	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AGF6457	284610M000108097	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AGK8D13	284610M000108298	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AGN3249	284610M000108494	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AGW0423	284610M000108167	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AHB1483	284610M000108434	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AHG0338	284610M000108273	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AHH8073	284610M000108547	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000108371	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000108506	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AHN6346	284610M000108234	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AHN9078	284610M000108129	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AHN9078	284610M000108360	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AHP1192	284610M000108096	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AHP7409	284610M000108108	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AHP7409	284610M000108366	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AHV3724	284610M000108470	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AHX1H08	284610M000108377	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AIC8H64	284610M000108568	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AID1485	284610M000108248	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AIE0272	284610M000108326	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AIE0272	284610M000108312	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000108279	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AIT9014	284610M000108195	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AIT9014	284610M000108188	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AIT9014	284610M000108458	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AJC3537	284610M000108210	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AJC5844	284610M000108385	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AJD2403	284610M000108242	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AJD5055	284610M000108268	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AJD7305	284610M000108407	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AJJ3A86	284610M000108491	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AJJ3A86	284610M000108457	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AJK4782	284610M000108416	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AJL7706	284610M000108445	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AJN2817	284610M000108367	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AJR2857	284610M000108091	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AJR8541	284610M000108462	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AJT2633	284610M000108287	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AJY3572	284610M000108393	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AJZ6657	284610M000108395	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AKA3497	284610M000108258	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AKA3497	284610M000108545	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AKA3497	284610M000108540	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AKA3497	284610M000108546	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AKA3497	284610M000108141	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000108122	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000108406	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AKO0G58	284610M000108316	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000108463	29/03/2020	60503	R$ 293,47

AKQ6J29	284610M000108477	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000108563	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AKT2997	284610M000108480	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AKV3116	284610M000108120	26/03/2020	60503	R$ 293,47
ALJ0767	284610M000108203	27/03/2020	60503	R$ 293,47
ALL1473	284610M000108249	27/03/2020	60503	R$ 293,47
ALL1656	284610M000108125	26/03/2020	60503	R$ 293,47
ALO8907	284610M000108136	27/03/2020	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000108089	26/03/2020	60503	R$ 293,47
ALP5479	284610M000108392	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000108278	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000108305	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ALW4501	284610M000108113	26/03/2020	60503	R$ 293,47
ALW7000	284610M000108319	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AMC7499	284610M000108241	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AMD9334	284610M000108564	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AMD9334	284610M000108289	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AME4359	284610M000108320	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AMF4744	284610M000108328	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AMH4205	284610M000108128	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AMH8401	284610M000108259	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AMK7385	284610M000108452	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AMN2802	284610M000108115	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AMO3781	284610M000108567	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AMQ2F86	284610M000108364	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AMQ2F86	284610M000108338	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AMQ5529	284610M000108282	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AMT4860	284610M000108450	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AMT8568	284610M000108303	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AMT8568	284610M000108391	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AMT8568	284610M000108232	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AMU1I17	284610M000108576	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AMZ6117	284610M000108262	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AMZ6H24	284610M000108403	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ANE9I30	284610M000108257	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ANF4633	284610M000108090	26/03/2020	60503	R$ 293,47
ANL5702	284610M000108194	27/03/2020	60503	R$ 293,47
ANL6194	284610M000108225	27/03/2020	60503	R$ 293,47
ANP7C89	284610M000108300	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ANP9757	284610M000108351	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ANX2789	284610M000108378	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AOA9834	284610M000108571	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AOD4578	284610M000108538	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AOD9783	284610M000108339	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000108292	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AOE8548	284610M000108559	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AOG1087	284610M000108572	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AOG1087	284610M000108579	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AOH8677	284610M000108154	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AOI9806	284610M000108276	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AOJ4032	284610M000108180	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AOK0049	284610M000108384	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AOK8391	284610M000108331	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AOM3D55	284610M000108469	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AON2709	284610M000108408	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AON2709	284610M000108508	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AOO3698	284610M000108417	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AOS5D16	284610M000108358	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AOU8J95	284610M000108299	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AOX9948	284610M000108224	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AOY7910	284610M000108317	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AOY7910	284610M000108334	28/03/2020	60503	R$ 293,47
APA3417	284610M000108552	30/03/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000108094	26/03/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000108313	28/03/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000108297	28/03/2020	60503	R$ 293,47
APD0145	284610M000108240	27/03/2020	60503	R$ 293,47
APD0145	284610M000108284	28/03/2020	60503	R$ 293,47
APD0145	284610M000108337	28/03/2020	60503	R$ 293,47
APD0145	284610M000108294	28/03/2020	60503	R$ 293,47
APD0145	284610M000108158	27/03/2020	60503	R$ 293,47
APF1037	284610M000108474	29/03/2020	60503	R$ 293,47
APM4A69	284610M000108254	27/03/2020	60503	R$ 293,47
APM5796	284610M000108205	27/03/2020	60503	R$ 293,47
APM5796	284610M000108221	27/03/2020	60503	R$ 293,47
APN8560	284610M000108585	30/03/2020	60503	R$ 293,47
APO0838	284610M000108368	28/03/2020	60503	R$ 293,47
APP0910	284610M000108130	26/03/2020	60503	R$ 293,47
APQ5822	284610M000108515	29/03/2020	60503	R$ 293,47
APS3544	284610M000108162	27/03/2020	60503	R$ 293,47
APS3544	284610M000108212	27/03/2020	60503	R$ 293,47
APS3544	284610M000108183	27/03/2020	60503	R$ 293,47
APS3544	284610M000108428	29/03/2020	60503	R$ 293,47
APS3544	284610M000108554	30/03/2020	60503	R$ 293,47
APS6J78	284610M000108344	28/03/2020	60503	R$ 293,47
APW3247	284610M000108398	28/03/2020	60503	R$ 293,47
APW4462	284610M000108288	28/03/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000108310	28/03/2020	60503	R$ 293,47
APY8302	284610M000108185	27/03/2020	60503	R$ 293,47

APZ2896	284610M000108497	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AQB5E74	284610M000108246	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AQC2835	284610M000108539	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AQD4087	284610M000108537	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AQD4087	284610M000108281	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AQE0H61	284610M000108479	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AQJ9486	284610M000108230	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AQL2407	284610M000108142	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AQL2407	284610M000108119	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AQN2B85	284610M000108409	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AQP8586	284610M000108088	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AQT1053	284610M000108244	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AQT1053	284610M000108514	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AQT1053	284610M000108389	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AQU1G94	284610M000108405	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AQY4107	284610M000108267	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AQY4814	284610M000108355	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AQY4814	284610M000108376	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AQZ6238	284610M000108454	29/03/2020	60503	R$ 293,47
ARA6150	284610M000108211	27/03/2020	60503	R$ 293,47
ARA9467	284610M000108285	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ARB0807	284610M000108437	29/03/2020	60503	R$ 293,47
ARB3474	284610M000108381	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ARC4286	284610M000108583	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ARD4090	284610M000108318	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ARD6159	284610M000108362	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ARF0912	284610M000108264	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ARH5728	284610M000108238	27/03/2020	60503	R$ 293,47
ARK7977	284610M000108373	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ARO2D54	284610M000108375	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ARO2D54	284610M000108109	26/03/2020	60503	R$ 293,47
ARU9063	284610M000108187	27/03/2020	60503	R$ 293,47
ARZ9E03	284610M000108509	29/03/2020	60503	R$ 293,47
ASB4J38	284610M000108527	29/03/2020	60503	R$ 293,47
ASD4489	284610M000108387	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ASF8340	284610M000108272	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ASI8H40	284610M000108196	27/03/2020	60503	R$ 293,47
ASJ7648	284610M000108357	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ASJ7B29	284610M000108580	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ASN8633	284610M000108333	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ASR2588	284610M000108277	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ASR3J75	284610M000108274	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ASS9F72	284610M000108534	29/03/2020	60503	R$ 293,47
ASZ4E39	284610M000108169	27/03/2020	60503	R$ 293,47
ATC9125	284610M000108143	27/03/2020	60503	R$ 293,47
ATE3821	284610M000108444	29/03/2020	60503	R$ 293,47
ATE3I88	284610M000108544	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ATE5A01	284610M000108475	29/03/2020	60503	R$ 293,47
ATF3057	284610M000108213	27/03/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000108397	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ATG4725	284610M000108553	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ATK9401	284610M000108586	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000108343	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000108400	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000108555	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000108557	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000108176	27/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000108429	29/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000108153	27/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL5385	284610M000108314	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL8862	284610M000108327	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ATV9268	284610M000108311	28/03/2020	60503	R$ 293,47
ATX4847	284610M000108239	27/03/2020	60503	R$ 293,47
ATX5I04	284610M000108206	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AUC1596	284610M000108556	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AUC7844	284610M000108332	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AUE2862	284610M000108455	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AUI0511	284610M000108306	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AUJ4G38	284610M000108110	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AUJ7093	284610M000108422	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AUK1J64	284610M000108435	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AUL4054	284610M000108179	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AUM3274	284610M000108535	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AUO1808	284610M000108126	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AUQ6144	284610M000108093	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AUQ7871	284610M000108341	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AUT3931	284610M000108102	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AUW4356	284610M000108131	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AUX7888	284610M000108447	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AUY3266	284610M000108218	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AUZ5319	284610M000108526	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AUZ9186	284610M000108199	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AVA7021	284610M000108575	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AVB7194	284610M000108233	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000108271	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000108354	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AVD1505	284610M000108523	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AVE9494	284610M000108149	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AVG2352	284610M000108530	29/03/2020	60503	R$ 293,47

AVG6420	284610M000108419	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AVG9323	284610M000108148	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AVN9J46	284610M000108493	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AVQ8546	284610M000108478	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AVT9E75	284610M000108095	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AVX8821	284610M000108147	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AWC4303	284610M000108426	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AWD7908	284610M000108253	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000108510	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000108370	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000108245	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AWH6I97	284610M000108190	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AWJ5078	284610M000108175	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AWL5779	284610M000108588	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AWM3903	284610M000108436	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AXB3965	284610M000108251	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AXF0704	284610M000108578	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AXI6532	284610M000108164	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AXI9761	284610M000108269	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AXJ1537	284610M000108215	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AXJ4A54	284610M000108421	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AXL7182	284610M000108304	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AXO4669	284610M000108156	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AXO4669	284610M000108178	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AXO4774	284610M000108531	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AXP6734	284610M000108562	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AXR2963	284610M000108219	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AXR6901	284610M000108524	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AXS7732	284610M000108168	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AXX1707	284610M000108461	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AXZ1E03	284610M000108266	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AYC4067	284610M000108516	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AYL3931	284610M000108350	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AYN2521	284610M000108412	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AYO1514	284610M000108372	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AYU4679	284610M000108346	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AYU9207	284610M000108103	26/03/2020	60503	R$ 293,47
AZA4858	284610M000108420	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AZE8E29	284610M000108507	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AZI8455	284610M000108446	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AZK2687	284610M000108501	29/03/2020	60503	R$ 293,47
AZL8141	284610M000108216	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AZO7502	284610M000108363	28/03/2020	60503	R$ 293,47
AZS4271	284610M000108247	27/03/2020	60503	R$ 293,47
AZZ1399	284610M000108550	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AZZ6310	284610M000108160	27/03/2020	60503	R$ 293,47
BAB7G94	284610M000108138	27/03/2020	60503	R$ 293,47
BAD3353	284610M000108217	27/03/2020	60503	R$ 293,47
BAE2836	284610M000108193	27/03/2020	60503	R$ 293,47
BAE9461	284610M000108490	29/03/2020	60503	R$ 293,47
BAF6138	284610M000108099	26/03/2020	60503	R$ 293,47
BAN0887	284610M000108528	29/03/2020	60503	R$ 293,47
BAO3485	284610M000108522	29/03/2020	60503	R$ 293,47
BAS8286	284610M000108465	29/03/2020	60503	R$ 293,47
BAT7732	284610M000108390	28/03/2020	60503	R$ 293,47
BAT7732	284610M000108361	28/03/2020	60503	R$ 293,47
BAT7732	284610M000108365	28/03/2020	60503	R$ 293,47
BAU6857	284610M000108172	27/03/2020	60503	R$ 293,47
BAX8933	284610M000108502	29/03/2020	60503	R$ 293,47
BBF8948	284610M000108533	29/03/2020	60503	R$ 293,47
BBI9899	284610M000108558	30/03/2020	60503	R$ 293,47
BBJ4068	284610M000108252	27/03/2020	60503	R$ 293,47
BBO9762	284610M000108347	28/03/2020	60503	R$ 293,47
BBP6352	284610M000108209	27/03/2020	60503	R$ 293,47
BBQ9A71	284610M000108541	30/03/2020	60503	R$ 293,47
BBV0757	284610M000108255	27/03/2020	60503	R$ 293,47
BBW3073	284610M000108308	28/03/2020	60503	R$ 293,47
BBW3073	284610M000108184	27/03/2020	60503	R$ 293,47
BBW9901	284610M000108543	30/03/2020	60503	R$ 293,47
BBX7I82	284610M000108286	28/03/2020	60503	R$ 293,47
BCB0070	284610M000108485	29/03/2020	60503	R$ 293,47
BCB2098	284610M000108106	26/03/2020	60503	R$ 293,47
BCF9150	284610M000108236	27/03/2020	60503	R$ 293,47
BCI2425	284610M000108441	29/03/2020	60503	R$ 293,47
BCI4124	284610M000108222	27/03/2020	60503	R$ 293,47
BCI7787	284610M000108139	27/03/2020	60503	R$ 293,47
BCJ6745	284610M000108321	28/03/2020	60503	R$ 293,47
BCK3591	284610M000108237	27/03/2020	60503	R$ 293,47
BCL2A43	284610M000108442	29/03/2020	60503	R$ 293,47
BCL6B51	284610M000108256	27/03/2020	60503	R$ 293,47
BCO5073	284610M000108532	29/03/2020	60503	R$ 293,47
BCR5H31	284610M000108121	26/03/2020	60503	R$ 293,47
BCV9A39	284610M000108569	30/03/2020	60503	R$ 293,47
BDA8J28	284610M000108324	28/03/2020	60503	R$ 293,47
BDB3A39	284610M000108261	28/03/2020	60503	R$ 293,47
BDD9A43	284610M000108165	27/03/2020	60503	R$ 293,47
BDE6F67	284610M000108560	30/03/2020	60503	R$ 293,47
BDH2A76	284610M000108345	28/03/2020	60503	R$ 293,47
BDH3E22	284610M000108488	29/03/2020	60503	R$ 293,47

BDI3I46	284610M000108548	30/03/2020	60503	R$ 293,47
BDJ2D55	284610M000108418	29/03/2020	60503	R$ 293,47
BDJ2D55	284610M000108433	29/03/2020	60503	R$ 293,47
BDM4C97	284610M000108208	27/03/2020	60503	R$ 293,47
BDR6B14	284610M000108573	30/03/2020	60503	R$ 293,47
BDR6D76	284610M000108404	28/03/2020	60503	R$ 293,47
BDT7D76	284610M000108473	29/03/2020	60503	R$ 293,47
BDT7D76	284610M000108496	29/03/2020	60503	R$ 293,47
BDW2B62	284610M000108456	29/03/2020	60503	R$ 293,47
BEB1B36	284610M000108100	26/03/2020	60503	R$ 293,47
BEZ5533	284610M000108112	26/03/2020	60503	R$ 293,47
BIO7789	284610M000108186	27/03/2020	60503	R$ 293,47
BJO7831	284610M000108174	27/03/2020	60503	R$ 293,47
BLJ6633	284610M000108151	27/03/2020	60503	R$ 293,47
BNV6371	284610M000108173	27/03/2020	60503	R$ 293,47
BQB6939	284610M000108101	26/03/2020	60503	R$ 293,47
BQG1593	284610M000108223	27/03/2020	60503	R$ 293,47
BST0C94	284610M000108519	29/03/2020	60503	R$ 293,47
BZX6727	284610M000108220	27/03/2020	60503	R$ 293,47
BZX6727	284610M000108204	27/03/2020	60503	R$ 293,47
CDB7442	284610M000108432	29/03/2020	60503	R$ 293,47
CEM8323	284610M000108340	28/03/2020	60503	R$ 293,47
CHE6605	284610M000108145	27/03/2020	60503	R$ 293,47
CIL0326	284610M000108482	29/03/2020	60503	R$ 293,47
CKO4772	284610M000108335	28/03/2020	60503	R$ 293,47
CLT8323	284610M000108146	27/03/2020	60503	R$ 293,47
CNV1C63	284610M000108577	30/03/2020	60503	R$ 293,47
COK9A72	284610M000108525	29/03/2020	60503	R$ 293,47
COR4945	284610M000108201	27/03/2020	60503	R$ 293,47
CSB1872	284610M000108181	27/03/2020	60503	R$ 293,47
CTI1128	284610M000108123	26/03/2020	60503	R$ 293,47
CVL3231	284610M000108116	26/03/2020	60503	R$ 293,47
CYN0753	284610M000108460	29/03/2020	60503	R$ 293,47
DCE3083	284610M000108561	30/03/2020	60503	R$ 293,47
DCX9598	284610M000108489	29/03/2020	60503	R$ 293,47
DDM6J45	284610M000108520	29/03/2020	60503	R$ 293,47
DDS9067	284610M000108401	28/03/2020	60503	R$ 293,47
DEE8137	284610M000108425	29/03/2020	60503	R$ 293,47
DEL4694	284610M000108228	27/03/2020	60503	R$ 293,47
DFF7440	284610M000108484	29/03/2020	60503	R$ 293,47
DFO5681	284610M000108107	26/03/2020	60503	R$ 293,47
DHG0814	284610M000108379	28/03/2020	60503	R$ 293,47
DHO2202	284610M000108250	27/03/2020	60503	R$ 293,47
DIY6941	284610M000108114	26/03/2020	60503	R$ 293,47
DJH5681	284610M000108342	28/03/2020	60503	R$ 293,47
DJN6422	284610M000108369	28/03/2020	60503	R$ 293,47
DMX3177	284610M000108133	26/03/2020	60503	R$ 293,47
DNK5E18	284610M000108152	27/03/2020	60503	R$ 293,47
DQA6868	284610M000108177	27/03/2020	60503	R$ 293,47
DQQ2293	284610M000108411	29/03/2020	60503	R$ 293,47
DST8113	284610M000108415	29/03/2020	60503	R$ 293,47
DUE8681	284610M000108134	26/03/2020	60503	R$ 293,47
DVG8576	284610M000108263	28/03/2020	60503	R$ 293,47
DZY8989	284610M000108566	30/03/2020	60503	R$ 293,47
EAX0E62	284610M000108386	28/03/2020	60503	R$ 293,47
EBX7331	284610M000108192	27/03/2020	60503	R$ 293,47
EBX7331	284610M000108492	29/03/2020	60503	R$ 293,47
ECE5543	284610M000108459	29/03/2020	60503	R$ 293,47
EDG3311	284610M000108270	28/03/2020	60503	R$ 293,47
EEU7582	284610M000108166	27/03/2020	60503	R$ 293,47
EGB6692	284610M000108157	27/03/2020	60503	R$ 293,47
EGR0192	284610M000108336	28/03/2020	60503	R$ 293,47
EIX1475	284610M000108551	30/03/2020	60503	R$ 293,47
EIX1475	284610M000108161	27/03/2020	60503	R$ 293,47
EMT6575	284610M000108200	27/03/2020	60503	R$ 293,47
EPM1866	284610M000108448	29/03/2020	60503	R$ 293,47
ESC9337	284610M000108137	27/03/2020	60503	R$ 293,47
ETF6256	284610M000108481	29/03/2020	60503	R$ 293,47
EUS2223	284610M000108291	28/03/2020	60503	R$ 293,47
EUV4J39	284610M000108155	27/03/2020	60503	R$ 293,47
EXR7054	284610M000108330	28/03/2020	56732	R$ 130,16
EYT2H97	284610M000108584	30/03/2020	60503	R$ 293,47
EZV2I55	284610M000108505	29/03/2020	60503	R$ 293,47
EZV8A32	284610M000108182	27/03/2020	60503	R$ 293,47
FGW9441	284610M000108098	26/03/2020	60503	R$ 293,47
FHM1044	284610M000108453	29/03/2020	60503	R$ 293,47
FPJ0626	284610M000108503	29/03/2020	60503	R$ 293,47
FQI2J91	284610M000108399	28/03/2020	60503	R$ 293,47
GIG7299	284610M000108414	29/03/2020	60503	R$ 293,47
GUL4949	284610M000108431	29/03/2020	60503	R$ 293,47
HAY4380	284610M000108394	28/03/2020	60503	R$ 293,47
HFL5621	284610M000108388	28/03/2020	60503	R$ 293,47
HFL5621	284610M000108275	28/03/2020	60503	R$ 293,47
HKI9700	284610M000108359	28/03/2020	60503	R$ 293,47
HOA2I03	284610M000108402	28/03/2020	60503	R$ 293,47
HRG0841	284610M000108290	28/03/2020	60503	R$ 293,47
HRP1585	284610M000108504	29/03/2020	60503	R$ 293,47
IFX0463	284610M000108512	29/03/2020	60503	R$ 293,47
IKG7779	284610M000108500	29/03/2020	60503	R$ 293,47

IMI9776	284610M000108226	27/03/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000108570	30/03/2020	60503	R$ 293,47
IUK0001	284610M000108449	29/03/2020	60503	R$ 293,47
JIO4792	284610M000108440	29/03/2020	60503	R$ 293,47
JNP5523	284610M000108227	27/03/2020	60503	R$ 293,47
JWP5226	284610M000108309	28/03/2020	60503	R$ 293,47
JYI7234	284610M000108171	27/03/2020	60503	R$ 293,47
JZH8252	284610M000108170	27/03/2020	60503	R$ 293,47
KDC4804	284610M000108163	27/03/2020	60503	R$ 293,47
KED4D76	284610M000108517	29/03/2020	60503	R$ 293,47
KEU3058	284610M000108464	29/03/2020	60503	R$ 293,47
KFI2569	284610M000108565	30/03/2020	60503	R$ 293,47
KHN1A71	284610M000108498	29/03/2020	60503	R$ 293,47
KKI8106	284610M000108118	26/03/2020	60503	R$ 293,47
KRI1168	284610M000108135	27/03/2020	60503	R$ 293,47
LBL2070	284610M000108189	27/03/2020	60503	R$ 293,47
LXF8953	284610M000108427	29/03/2020	60503	R$ 293,47
MAK1687	284610M000108467	29/03/2020	60503	R$ 293,47
MCF2888	284610M000108443	29/03/2020	60503	R$ 293,47
MDF7371	284610M000108322	28/03/2020	60503	R$ 293,47
MGE2A43	284610M000108315	28/03/2020	60503	R$ 293,47
MGE2A43	284610M000108348	28/03/2020	60503	R$ 293,47
MGG5E06	284610M000108439	29/03/2020	60503	R$ 293,47
MGM5792	284610M000108325	28/03/2020	60503	R$ 293,47
MGM5792	284610M000108383	28/03/2020	60503	R$ 293,47
MGM5792	284610M000108307	28/03/2020	60503	R$ 293,47
MIB2449	284610M000108518	29/03/2020	60503	R$ 293,47
MIF9785	284610M000108486	29/03/2020	60503	R$ 293,47
MIF9785	284610M000108468	29/03/2020	60503	R$ 293,47
MMA7180	284610M000108265	28/03/2020	60503	R$ 293,47
MWC8445	284610M000108542	30/03/2020	60503	R$ 293,47
MZQ1707	284610M000108104	26/03/2020	60503	R$ 293,47
NAF9216	284610M000108380	28/03/2020	60503	R$ 293,47
NDT3363	284610M000108260	28/03/2020	60503	R$ 293,47
NEW3598	284610M000108150	27/03/2020	60503	R$ 293,47
NJG0061	284610M000108430	29/03/2020	60503	R$ 293,47
NJK3H37	284610M000108207	27/03/2020	60503	R$ 293,47
NUA1055	284610M000108396	28/03/2020	60503	R$ 293,47
OAY8054	284610M000108132	26/03/2020	60503	R$ 293,47
OBL1F81	284610M000108438	29/03/2020	60503	R$ 293,47
OND6167	284610M000108587	30/03/2020	60503	R$ 293,47
OON4815	284610M000108536	30/03/2020	60503	R$ 293,47
OUN4281	284610M000108229	27/03/2020	60503	R$ 293,47
OZW3447	284610M000108202	27/03/2020	60503	R$ 293,47
PEK2G08	284610M000108466	29/03/2020	60503	R$ 293,47
PYG5404	284610M000108105	26/03/2020	60503	R$ 293,47
PZR0041	284610M000108092	26/03/2020	60503	R$ 293,47
QJG7009	284610M000108231	27/03/2020	60503	R$ 293,47
QNB6195	284610M000108302	28/03/2020	60503	R$ 293,47
QPK7696	284610M000108423	29/03/2020	60503	R$ 293,47
QQQ7521	284610M000108424	29/03/2020	60503	R$ 293,47
QTK2323	284610M000108451	29/03/2020	60503	R$ 293,47
QUW8334	284610M000108296	28/03/2020	60503	R$ 293,47
QWR5504	284610M000108513	29/03/2020	60503	R$ 293,47
QXL2222	284610M000108117	26/03/2020	60503	R$ 293,47
QXL3144	284610M000108382	28/03/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:C4962430

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3256/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAH4447	284610M000108665	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AAH5899	284610M000108963	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AAK7677	284610M000108698	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AAP1672	284610M000108823	01/04/2020	60503	R$ 293,47
ABA7824	284610M000108600	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ABT0208	284610M000108898	01/04/2020	60503	R$ 293,47
ABY6695	284610M000109010	02/04/2020	60503	R$ 293,47
ABY6895	284610M000108602	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ACD8374	284610M000108789	01/04/2020	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000108601	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000108712	31/03/2020	60503	R$ 293,47
ACY1853	284610M000109001	02/04/2020	60503	R$ 293,47
ACY1853	284610M000109025	02/04/2020	60503	R$ 293,47
ACY5221	284610M000108908	02/04/2020	60503	R$ 293,47
ADA1356	284610M000108704	31/03/2020	60503	R$ 293,47
ADA1356	284610M000108753	31/03/2020	60503	R$ 293,47
ADC1E43	284610M000108750	31/03/2020	60503	R$ 293,47

ADJ0794	284610M000108598	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ADT4940	284610M000108618	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ADU8859	284610M000108716	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AEO3492	284610M000108739	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AES8668	284610M000108884	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AFG2466	284610M000108657	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AFK9258	284610M000109083	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AFR3092	284610M000108853	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AFR6667	284610M000108811	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AFY9373	284610M000109046	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AGE6674	284610M000108680	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000108599	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000108896	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AGI8957	284610M000109033	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AGJ9740	284610M000109072	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AGM7456	284610M000108669	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AGR9947	284610M000108987	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AGS9429	284610M000108945	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AHB2032	284610M000108903	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AHB9068	284610M000108970	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AHB9068	284610M000108985	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000108881	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000108756	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000108632	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AHL1472	284610M000109053	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AHM5873	284610M000109063	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AHM7101	284610M000109032	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AHN3378	284610M000109080	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AHN5740	284610M000108931	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AHP7409	284610M000108880	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000108661	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000108971	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000108958	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000108962	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AHR8375	284610M000108696	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AHS1783	284610M000108855	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AHT4097	284610M000108701	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AHX1H08	284610M000108646	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AHZ3022	284610M000108959	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AIM5936	284610M000108961	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AIM5936	284610M000108709	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AIQ6075	284610M000108659	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AIW1624	284610M000108635	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AIY7092	284610M000108872	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AIZ0734	284610M000108591	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AIZ1529	284610M000108980	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000109039	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AJE6780	284610M000108907	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AJH5885	284610M000108851	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AJH5885	284610M000108799	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AJH5885	284610M000108841	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AJI7732	284610M000108929	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AJQ5673	284610M000108848	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AJR9533	284610M000108968	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AJS4483	284610M000108745	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AJS4716	284610M000108743	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AJT2633	284610M000109068	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AJT5178	284610M000108619	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AJU9B54	284610M000108702	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000108957	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AJX4D40	284610M000108815	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000108763	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000108964	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AJZ2924	284610M000108728	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AKA3497	284610M000108909	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AKA3497	284610M000108685	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AKA3497	284610M000108906	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AKA3497	284610M000108718	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AKA3497	284610M000108784	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AKA3497	284610M000108674	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AKD2457	284610M000108647	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AKI8737	284610M000109005	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AKK7449	284610M000109030	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AKL2515	284610M000108727	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AKM9596	284610M000108664	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AKM9596	284610M000108639	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AKN5942	284610M000108649	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AKO6135	284610M000108732	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AKR3987	284610M000108943	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AKW6753	284610M000108774	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AKW6753	284610M000108636	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ALC5604	284610M000108986	02/04/2020	60503	R$ 293,47
ALD0251	284610M000108707	31/03/2020	60503	R$ 293,47
ALD3581	284610M000109045	03/04/2020	60503	R$ 293,47
ALE3237	284610M000109051	03/04/2020	60503	R$ 293,47
ALG5881	284610M000108882	01/04/2020	60503	R$ 293,47
ALI0694	284610M000108834	01/04/2020	60503	R$ 293,47
ALI3059	284610M000109031	03/04/2020	60503	R$ 293,47
ALL1656	284610M000108679	31/03/2020	60503	R$ 293,47

ALM5359	284610M000108684	31/03/2020	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000108868	01/04/2020	60503	R$ 293,47
ALR5F22	284610M000108736	31/03/2020	60503	R$ 293,47
ALW2028	284610M000108643	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ALW4501	284610M000108780	01/04/2020	60503	R$ 293,47
ALX7449	284610M000108835	01/04/2020	60503	R$ 293,47
ALY2133	284610M000108697	31/03/2020	60503	R$ 293,47
ALZ0460	284610M000108917	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AMB0303	284610M000108890	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AMC9016	284610M000108967	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AME3531	284610M000108852	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AMF0665	284610M000108820	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AMF4744	284610M000108721	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AMF4744	284610M000108589	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AMG8695	284610M000108922	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AMO3781	284610M000108919	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AMQ5096	284610M000108672	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AMR0246	284610M000109047	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AMT2775	284610M000108605	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AMT2775	284610M000108858	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AMZ4594	284610M000108911	02/04/2020	60503	R$ 293,47
ANA1764	284610M000109055	03/04/2020	60503	R$ 293,47
ANB8036	284610M000108955	02/04/2020	60503	R$ 293,47
ANE6331	284610M000108924	02/04/2020	60503	R$ 293,47
ANF5561	284610M000108844	01/04/2020	60503	R$ 293,47
ANL0B83	284610M000108724	31/03/2020	60503	R$ 293,47
ANL8198	284610M000108631	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ANM5A10	284610M000108928	02/04/2020	60503	R$ 293,47
ANN5037	284610M000108741	31/03/2020	60503	R$ 293,47
ANQ2745	284610M000108846	01/04/2020	60503	R$ 293,47
ANU0615	284610M000108729	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000108859	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AOI3614	284610M000108978	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AOI9806	284610M000108996	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AOM7650	284610M000108888	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AON2709	284610M000108762	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AOP6224	284610M000108676	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AOS2203	284610M000108842	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AOT8551	284610M000108734	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AOW6374	284610M000108782	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AOZ0718	284610M000108651	30/03/2020	60503	R$ 293,47
APA3379	284610M000108886	01/04/2020	60503	R$ 293,47
APC5843	284610M000108825	01/04/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000109084	03/04/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000109074	03/04/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000108793	01/04/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000108992	02/04/2020	60503	R$ 293,47
APE2406	284610M000108981	02/04/2020	60503	R$ 293,47
APE5471	284610M000108735	31/03/2020	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000108731	31/03/2020	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000108717	31/03/2020	60503	R$ 293,47
APM7804	284610M000108786	01/04/2020	60503	R$ 293,47
APM7804	284610M000108810	01/04/2020	60503	R$ 293,47
APN4925	116100E008942107	26/03/2020	57380	R$ 293,47
APS3544	284610M000108682	31/03/2020	60503	R$ 293,47
APS3544	284610M000108938	02/04/2020	60503	R$ 293,47
APS3544	284610M000108612	30/03/2020	60503	R$ 293,47
APS3544	284610M000108947	02/04/2020	60503	R$ 293,47
APT3B25	284610M000108918	02/04/2020	60503	R$ 293,47
APV2397	284610M000108634	30/03/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000109070	03/04/2020	60503	R$ 293,47
APZ5045	284610M000108776	31/03/2020	60503	R$ 293,47
APZ5478	284610M000108687	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AQB7208	284610M000108974	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AQB7208	284610M000108926	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AQD1780	284610M000108693	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AQD2348	284610M000109088	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AQD4087	284610M000108656	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AQD4087	284610M000108798	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AQD4087	284610M000108621	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AQD5201	284610M000108814	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AQE2977	284610M000108833	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AQK1078	284610M000109014	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AQK1234	284610M000108794	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AQM7273	284610M000108706	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AQP3297	284610M000109036	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AQP7176	284610M000108800	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AQP7176	284610M000109066	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AQY0104	284610M000109002	02/04/2020	60503	R$ 293,47
ARE4676	284610M000108650	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ARF3I90	284610M000108990	02/04/2020	60503	R$ 293,47
ARI3887	284610M000109086	03/04/2020	60503	R$ 293,47
ARI3904	284610M000108691	31/03/2020	60503	R$ 293,47
ARJ1284	284610M000108994	02/04/2020	60503	R$ 293,47
ARJ1284	284610M000108984	02/04/2020	60503	R$ 293,47
ARK7977	284610M000108645	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ARL8557	284610M000108723	31/03/2020	60503	R$ 293,47
ARN5357	284610M000108993	02/04/2020	60503	R$ 293,47
ARP4057	284610M000108593	30/03/2020	60503	R$ 293,47

ARR8215	284610M000108976	02/04/2020	60503	R$ 293,47
ARV0480	284610M000109082	03/04/2020	60503	R$ 293,47
ARV3796	284610M000108854	01/04/2020	60503	R$ 293,47
ARV6372	284610M000108667	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ARV7035	284610M000108795	01/04/2020	60503	R$ 293,47
ARX8631	284610M000108715	31/03/2020	60503	R$ 293,47
ASA4781	284610M000108710	31/03/2020	60503	R$ 293,47
ASA4C34	284610M000108768	31/03/2020	60503	R$ 293,47
ASC7168	284610M000108624	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ASD4748	284610M000108824	01/04/2020	60503	R$ 293,47
ASG9712	284610M000108773	31/03/2020	60503	R$ 293,47
ASH2214	284610M000108783	01/04/2020	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000108988	02/04/2020	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000108973	02/04/2020	60503	R$ 293,47
ASP6377	284610M000108966	02/04/2020	60503	R$ 293,47
ASR7030	284610M000108791	01/04/2020	60503	R$ 293,47
ASU3969	284610M000108998	02/04/2020	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000108817	01/04/2020	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000108792	01/04/2020	60503	R$ 293,47
ASZ7456	284610M000109029	03/04/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000108663	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000108770	31/03/2020	60503	R$ 293,47
ATB7635	284610M000108720	31/03/2020	60503	R$ 293,47
ATB9355	284610M000108845	01/04/2020	60503	R$ 293,47
ATC3525	284610M000109079	03/04/2020	60503	R$ 293,47
ATC6259	284610M000109007	02/04/2020	60503	R$ 293,47
ATD5C60	284610M000109058	03/04/2020	60503	R$ 293,47
ATE6838	284610M000108934	02/04/2020	60503	R$ 293,47
ATE8335	284610M000108673	31/03/2020	60503	R$ 293,47
ATE9943	284610M000108767	31/03/2020	60503	R$ 293,47
ATF3057	284610M000108826	01/04/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000108625	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000108608	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000109022	02/04/2020	60503	R$ 293,47
ATI7365	284610M000108742	31/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000108809	01/04/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000108695	31/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000108927	02/04/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000108942	02/04/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000108807	01/04/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000108921	02/04/2020	60503	R$ 293,47
ATL6844	284610M000108920	02/04/2020	60503	R$ 293,47
ATM2692	284610M000108953	01/04/2020	60503	R$ 293,47
ATN7505	284610M000109040	03/04/2020	60503	R$ 293,47
ATQ6562	284610M000108606	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ATW4647	284610M000108755	31/03/2020	60503	R$ 293,47
ATY7C42	284610M000108744	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AUB3I36	284610M000108950	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AUH0675	284610M000108730	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AUI7982	284610M000109081	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AUJ1297	284610M000108860	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AUJ4G38	284610M000108760	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AUK7D46	284610M000109013	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AUL4054	284610M000108867	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AUL4512	284610M000108595	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AUO2323	284610M000108914	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AUO9765	284610M000108954	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AUR5307	284610M000108832	01/04/2020	56732	R$ 130,16
AUS4E23	284610M000109065	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AUU9687	284610M000108857	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AVA6D19	284610M000108615	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AVH1187	284610M000109057	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AVI5H69	284610M000109026	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AVP6174	284610M000108901	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AVU4C91	284610M000108644	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AVW4164	284610M000108652	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AWC0C81	284610M000108714	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AWC4303	284610M000108997	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AWC6I87	284610M000108935	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AWC6I87	284610M000109052	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AWD6155	284610M000108769	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000109006	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AWF2153	284610M000108940	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AWF6212	284610M000108616	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AWF6212	284610M000109018	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AWK2783	284610M000108633	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AWO1517	284610M000108683	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AWP7C46	284610M000109078	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AWQ6270	284610M000109037	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AWW5623	284610M000109064	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AWX2500	284610M000108660	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AWZ2152	284610M000108925	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AXA8432	284610M000108893	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AXC7133	284610M000108626	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AXD0878	284610M000108607	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AXD5359	284610M000108904	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AXG6A33	284610M000109008	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AXJ5587	284610M000108802	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AXK0D31	284610M000109003	02/04/2020	60503	R$ 293,47

AXK9751	284610M000108690	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AXL7230	284610M000108863	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AXM0D73	284610M000108617	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AXP4356	284610M000108654	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AXQ4634	284610M000108952	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AXT2885	284610M000108640	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AXU0474	284610M000108847	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AXW3049	284610M000108627	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AXW3049	284610M000108972	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AYC2809	284610M000108630	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AYE2J22	284610M000109059	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AYL1F62	284610M000108759	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AYN3494	284610M000108713	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AYQ1367	284610M000108876	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AYQ1367	284610M000108830	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AYX6783	284610M000108948	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AYY2126	284610M000108965	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AYZ1C55	284610M000108831	01/04/2020	60503	R$ 293,47
AZK3499	284610M000109015	02/04/2020	60503	R$ 293,47
AZM4965	284610M000108766	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AZO0A44	284610M000109061	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AZP8957	284610M000108722	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AZR5J91	284610M000109060	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AZS4271	284610M000109035	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AZU5I14	284610M000108622	30/03/2020	60503	R$ 293,47
AZW1678	284610M000108761	31/03/2020	60503	R$ 293,47
AZZ1399	284610M000109038	03/04/2020	60503	R$ 293,47
BAC0396	284610M000108874	01/04/2020	60503	R$ 293,47
BAE5876	284610M000108641	30/03/2020	60503	R$ 293,47
BAH6794	284610M000108850	01/04/2020	60503	R$ 293,47
BAI8355	284610M000108801	01/04/2020	60503	R$ 293,47
BAK6331	284610M000108686	31/03/2020	60503	R$ 293,47
BAK6331	284610M000108688	31/03/2020	60503	R$ 293,47
BAO1A68	284610M000108668	30/03/2020	60503	R$ 293,47
BAO1A68	284610M000108648	30/03/2020	60503	R$ 293,47
BAO5402	284610M000108620	30/03/2020	60503	R$ 293,47
BAS5712	284610M000108705	31/03/2020	60503	R$ 293,47
BAT6B90	284610M000108758	31/03/2020	60503	R$ 293,47
BAT7732	284610M000108879	01/04/2020	60503	R$ 293,47
BAX5650	284610M000108902	01/04/2020	60503	R$ 293,47
BAX5650	284610M000108827	01/04/2020	60503	R$ 293,47
BAZ3317	284610M000108923	02/04/2020	60503	R$ 293,47
BBD1688	284610M000108982	02/04/2020	60503	R$ 293,47
BBH1F89	284610M000108785	01/04/2020	60503	R$ 293,47
BBI6435	284610M000108790	01/04/2020	60503	R$ 293,47
BBJ7C19	284610M000108752	31/03/2020	60503	R$ 293,47
BBL4F79	284610M000108772	31/03/2020	60503	R$ 293,47
BBN3565	284610M000109023	02/04/2020	60503	R$ 293,47
BBO5025	284610M000108991	02/04/2020	60503	R$ 293,47
BBP1161	284610M000108592	30/03/2020	60503	R$ 293,47
BBP2926	284610M000108866	01/04/2020	60503	R$ 293,47
BBP2926	284610M000108840	01/04/2020	60503	R$ 293,47
BBP2926	284610M000108839	01/04/2020	60503	R$ 293,47
BBP4354	284610M000108873	01/04/2020	60503	R$ 293,47
BBQ4692	284610M000108749	31/03/2020	60503	R$ 293,47
BBQ5643	284610M000109042	03/04/2020	60503	R$ 293,47
BBR7243	284610M000108975	02/04/2020	60503	R$ 293,47
BBW3073	284610M000108806	01/04/2020	60503	R$ 293,47
BBY6279	284610M000108733	31/03/2020	60503	R$ 293,47
BCB0662	284610M000108638	30/03/2020	60503	R$ 293,47
BCB2098	284610M000108930	02/04/2020	60503	R$ 293,47
BCC7837	284610M000109027	02/04/2020	60503	R$ 293,47
BCD4J84	284610M000108788	01/04/2020	60503	R$ 293,47
BCE2979	284610M000108912	02/04/2020	60503	R$ 293,47
BCG3588	284610M000108812	01/04/2020	60503	R$ 293,47
BCJ6220	284610M000108979	02/04/2020	60503	R$ 293,47
BCJ7752	284610M000108699	31/03/2020	60503	R$ 293,47
BCM5635	284610M000109043	03/04/2020	60503	R$ 293,47
BCQ9447	284610M000108725	31/03/2020	60503	R$ 293,47
BCR0151	284610M000108692	31/03/2020	60503	R$ 293,47
BCT6F68	284610M000108816	01/04/2020	60503	R$ 293,47
BCU3A19	284610M000108937	02/04/2020	60503	R$ 293,47
BCV3A31	284610M000109056	03/04/2020	60503	R$ 293,47
BCX6G39	284610M000108969	02/04/2020	60503	R$ 293,47
BCX9G13	284610M000108843	01/04/2020	60503	R$ 293,47
BDD2D91	284610M000109021	02/04/2020	60503	R$ 293,47
BDD8I24	284610M000108765	31/03/2020	60503	R$ 293,47
BDH9G99	284610M000108865	01/04/2020	60503	R$ 293,47
BDO4C23	284610M000108933	02/04/2020	60503	R$ 293,47
BDO7D72	284610M000108671	30/03/2020	60503	R$ 293,47
BDU5E11	284610M000108905	02/04/2020	60503	R$ 293,47
BDW0D86	284610M000109049	03/04/2020	60503	R$ 293,47
BDW5F90	284610M000108681	31/03/2020	60503	R$ 293,47
BDW7D06	284610M000108711	31/03/2020	60503	R$ 293,47
BDX5D42	284610M000108849	01/04/2020	60503	R$ 293,47
BDY2I40	284610M000108778	01/04/2020	60503	R$ 293,47
BED7C02	284610M000108740	31/03/2020	60503	R$ 293,47
BLJ6668	284610M000108597	30/03/2020	60503	R$ 293,47
BMB3D60	284610M000108900	01/04/2020	60503	R$ 293,47

BQK9678	284610M000108748	31/03/2020	60503	R$ 293,47
BSB2A52	284610M000108805	01/04/2020	60503	R$ 293,47
BWY1058	284610M000108932	02/04/2020	60503	R$ 293,47
BXP8144	284610M000109044	03/04/2020	60503	R$ 293,47
CDL9758	284610M000108822	01/04/2020	60503	R$ 293,47
CEM8323	284610M000109071	03/04/2020	60503	R$ 293,47
CEM8323	284610M000108956	02/04/2020	60503	R$ 293,47
CME5642	284610M000109028	03/04/2020	60503	R$ 293,47
CMQ0C47	284610M000108596	30/03/2020	60503	R$ 293,47
CNS6495	284610M000108754	31/03/2020	60503	R$ 293,47
CRJ6C30	284610M000109067	03/04/2020	60503	R$ 293,47
CVA6466	284610M000108689	31/03/2020	60503	R$ 293,47
CVB7772	284610M000108875	01/04/2020	60503	R$ 293,47
CWV5590	284610M000108737	31/03/2020	60503	R$ 293,47
CZV9F49	284610M000108870	01/04/2020	60503	R$ 293,47
CZZ0517	284610M000108889	01/04/2020	60503	R$ 293,47
DBY3929	284610M000108694	31/03/2020	60503	R$ 293,47
DDZ7469	284610M000108738	31/03/2020	60503	R$ 293,47
DEB6F75	284610M000108613	30/03/2020	60503	R$ 293,47
DFX2867	284610M000108781	01/04/2020	60503	R$ 293,47
DGD3A11	284610M000108726	31/03/2020	60503	R$ 293,47
DGL2280	284610M000108666	30/03/2020	60503	R$ 293,47
DKV9137	284610M000108894	01/04/2020	60503	R$ 293,47
DKZ0953	284610M000108838	01/04/2020	60503	R$ 293,47
DMZ9J25	284610M000108864	01/04/2020	60503	R$ 293,47
DNK5E18	284610M000109054	03/04/2020	60503	R$ 293,47
DNK5E18	284610M000108675	31/03/2020	60503	R$ 293,47
DNQ2791	284610M000108977	02/04/2020	60503	R$ 293,47
DOA6405	284610M000108610	30/03/2020	60503	R$ 293,47
DOA6405	284610M000109011	02/04/2020	60503	R$ 293,47
DQA1477	284610M000108951	02/04/2020	60503	R$ 293,47
DQA1477	284610M000108819	01/04/2020	60503	R$ 293,47
DQP4423	284610M000108629	30/03/2020	60503	R$ 293,47
DQW2454	284610M000108821	01/04/2020	60503	R$ 293,47
DSJ6J32	284610M000109048	03/04/2020	60503	R$ 293,47
DSZ2890	284610M000108628	30/03/2020	60503	R$ 293,47
DSZ2890	284610M000108828	01/04/2020	60503	R$ 293,47
DTB9136	284610M000108892	01/04/2020	60503	R$ 293,47
DYD8H95	284610M000109069	03/04/2020	60503	R$ 293,47
EDC9942	284610M000108944	02/04/2020	60503	R$ 293,47
EEE5254	284610M000108891	01/04/2020	60503	R$ 293,47
EEX0977	284610M000108678	31/03/2020	60503	R$ 293,47
EGP5253	284610M000108796	01/04/2020	60503	R$ 293,47
ELW2066	284610M000108910	02/04/2020	60503	R$ 293,47
EPY5005	284610M000108604	30/03/2020	60503	R$ 293,47
ESB9B27	284610M000108936	02/04/2020	60503	R$ 293,47
EZH5508	284610M000109017	02/04/2020	60503	R$ 293,47
FLA7350	284610M000108623	30/03/2020	60503	R$ 293,47
FQJ7868	284610M000108603	30/03/2020	60503	R$ 293,47
FVM0970	284610M000108655	30/03/2020	60503	R$ 293,47
GHR4286	284610M000108808	01/04/2020	60503	R$ 293,47
GKG4F70	284610M000108670	30/03/2020	60503	R$ 293,47
GNC6708	284610M000109050	03/04/2020	60503	R$ 293,47
GNO1487	284610M000108757	31/03/2020	60503	R$ 293,47
GVK3249	284610M000109000	02/04/2020	60503	R$ 293,47
HDT6561	284610M000108653	30/03/2020	60503	R$ 293,47
HGR3783	284610M000108877	01/04/2020	60503	R$ 293,47
HOH8816	284610M000108747	31/03/2020	60503	R$ 293,47
HRX5456	284610M000108895	01/04/2020	60503	R$ 293,47
HSF3937	284610M000108941	02/04/2020	60503	R$ 293,47
HSW4611	284610M000108856	01/04/2020	60503	R$ 293,47
HSW4611	284610M000108829	01/04/2020	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000108960	02/04/2020	60503	R$ 293,47
HTG0249	284610M000108764	31/03/2020	60503	R$ 293,47
HTW8324	284610M000109020	02/04/2020	60503	R$ 293,47
HUW2103	284610M000108837	01/04/2020	60503	R$ 293,47
HWC9991	284610M000108983	02/04/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000108939	02/04/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000108995	02/04/2020	60503	R$ 293,47
INR2266	284610M000108883	01/04/2020	60503	R$ 293,47
JGJ6695	284610M000109077	03/04/2020	56732	R$ 130,16
JIO4792	284610M000108949	02/04/2020	60503	R$ 293,47
JPJ5528	284610M000108803	01/04/2020	60503	R$ 293,47
JSE6G62	284610M000108915	02/04/2020	60503	R$ 293,47
KQY5575	284610M000108871	01/04/2020	60503	R$ 293,47
LOS9978	284610M000108787	01/04/2020	60503	R$ 293,47
LOS9978	284610M000109062	03/04/2020	60503	R$ 293,47
LOS9978	284610M000109034	03/04/2020	60503	R$ 293,47
LOS9978	284610M000108703	31/03/2020	60503	R$ 293,47
LOS9978	284610M000108594	30/03/2020	60503	R$ 293,47
LWK5A48	284610M000109075	03/04/2020	60503	R$ 293,47
LZL8001	284610M000108662	30/03/2020	60503	R$ 293,47
LZU0321	284610M000109073	03/04/2020	60503	R$ 293,47
MAV6I23	284610M000108677	31/03/2020	60503	R$ 293,47
MBV6595	284610M000109016	02/04/2020	60503	R$ 293,47
MCC6966	284610M000108861	01/04/2020	60503	R$ 293,47
MDJ6E61	284610M000108642	30/03/2020	60503	R$ 293,47
MEK3691	284610M000108862	01/04/2020	60503	R$ 293,47
MFJ6316	284610M000108708	31/03/2020	60503	R$ 293,47

MGM5792	284610M000108658	30/03/2020	60503	R$ 293,47
MGM5792	284610M000108637	30/03/2020	60503	R$ 293,47
MIE6462	284610M000108719	31/03/2020	60503	R$ 293,47
MMS8225	284610M000109087	03/04/2020	60503	R$ 293,47
MMX9963	284610M000108916	02/04/2020	60503	R$ 293,47
MRU0808	284610M000108804	01/04/2020	60503	R$ 293,47
MXL6434	284610M000108614	30/03/2020	60503	R$ 293,47
NDH8141	284610M000108609	30/03/2020	60503	R$ 293,47
NGZ8578	284610M000109024	02/04/2020	60503	R$ 293,47
NLG9020	284610M000109041	03/04/2020	60503	R$ 293,47
NLG9020	284610M000108836	01/04/2020	60503	R$ 293,47
NOR9519	284610M000108779	01/04/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000108590	30/03/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000108946	02/04/2020	60503	R$ 293,47
NRN5506	284610M000108885	01/04/2020	60503	R$ 293,47
NXV5F32	284610M000108899	01/04/2020	60503	R$ 293,47
OFM9764	284610M000109076	03/04/2020	60503	R$ 293,47
OMG9214	284610M000109085	03/04/2020	60503	R$ 293,47
OPZ7A62	284610M000108818	01/04/2020	60503	R$ 293,47
OUN4281	284610M000108813	01/04/2020	60503	R$ 293,47
PEK2G08	284610M000109009	02/04/2020	60503	R$ 293,47
PZH3E77	284610M000108746	31/03/2020	60503	R$ 293,47
QJG7009	284610M000108775	31/03/2020	60503	R$ 293,47
QJJ2266	284610M000108999	02/04/2020	60503	R$ 293,47
QNM8505	284610M000108989	02/04/2020	60503	R$ 293,47
QNX7562	284610M000108700	31/03/2020	60503	R$ 293,47
QOI4D77	284610M000108751	31/03/2020	60503	R$ 293,47
QOO7A23	284610M000108878	01/04/2020	60503	R$ 293,47
QOZ2G30	284610M000109019	02/04/2020	60503	R$ 293,47
QPG0934	284610M000109004	02/04/2020	60503	R$ 293,47
QPI0G12	284610M000108797	01/04/2020	60503	R$ 293,47
QQK0363	284610M000109012	02/04/2020	60503	R$ 293,47
QQK0363	284610M000108897	01/04/2020	60503	R$ 293,47
QQZ0828	284610M000108869	01/04/2020	60503	R$ 293,47
QUA8519	284610M000108777	31/03/2020	60503	R$ 293,47
QUZ3256	284610M000108771	31/03/2020	60503	R$ 293,47
QXA0810	284610M000108887	01/04/2020	60503	R$ 293,47
QXL2222	284610M000108913	02/04/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:0D474A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3267/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5689	284610M000109549	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AAA6162	284610M000109451	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AAD8670	284610M000109356	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AAD8670	284610M000109363	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AAG8654	284610M000109434	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AAK2476	284610M000109364	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AAQ6337	284610M000109221	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AAS4941	284610M000109330	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AAW0438	284610M000109558	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AAY7120	284610M000109276	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ABL5H33	284610M000109359	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ACF1739	284610M000109380	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000109381	06/04/2020	60503	R$ 293,47
ACV8747	284610M000109506	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ADR8822	284610M000109167	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AEL9760	284610M000109508	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AEP9275	284610M000109254	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AER4589	284610M000109123	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AEZ9988	284610M000109496	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AFD3D16	284610M000109219	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AFK0842	284610M000109539	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AFK9258	284610M000109478	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AFY9086	284610J000048336	27/03/2020	51851	R$ 195,23
AGE5C79	284610M000109222	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000109484	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AGJ9740	284610M000109113	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AGJ9740	284610M000109395	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AGL2750	284610M000109162	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AGO9438	284610M000109317	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AGS9429	284610M000109396	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AHB0762	284610J000048327	22/03/2020	65300	R$ 195,23
AHG0338	284610M000109139	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AHG4047	284610J000050313	23/03/2020	55250	R$ 130,16
AHH8995	284610M000109498	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AHI0619	284610M000109430	06/04/2020	60503	R$ 293,47

AHJ6337	284610M000109249	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000109246	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AHK1681	284610M000109101	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AHK6F54	284610M000109514	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AHL0978	284610M000109211	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AHP7409	284610M000109304	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AHP7409	284610M000109355	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000109401	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000109417	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000109471	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000109103	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000109530	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AHT4420	284610M000109262	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AHW9244	284610M000109409	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AHX1H08	284610M000109111	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AIE0272	284610M000109529	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AIE0272	284610M000109534	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AIK6278	284610M000109368	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AIK6504	284610M000109415	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AIK6504	284610M000109517	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AIL0860	284610M000109230	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000109501	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000109284	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000109288	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000109241	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000109153	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AIM0945	284610M000109559	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AIM5936	284610M000109490	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AIM8180	284610M000109307	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AIT9014	284610M000109179	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AIV4102	284610M000109480	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AIZ1365	284610M000109177	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AIZ1365	284610M000109234	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AJA9828	284610M000109318	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AJI7732	284610M000109410	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AJI9049	284610M000109439	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AJI9049	284610M000109504	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AJI9049	284610M000109325	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AJK5085	284610M000109209	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AJM3097	284610M000109520	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AJS6309	284610M000109293	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AJV3622	284610M000109309	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000109428	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AKA3497	284610M000109126	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AKC1953	284610M000109104	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AKD6478	284610M000109143	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AKI5415	284610M000109532	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AKM5413	284610M000109112	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AKM9596	284610M000109489	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AKN7450	284610M000109370	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000109510	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AKW3622	284610M000109206	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AKY5187	284610M000109459	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AKZ4H33	284610M000109238	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AKZ5685	284610M000109203	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AKZ7078	284610M000109140	04/04/2020	60503	R$ 293,47
ALA4943	284610M000109142	04/04/2020	60503	R$ 293,47
ALB9596	284610M000109379	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ALC8979	284610M000109553	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ALJ0495	284610M000109158	04/04/2020	60503	R$ 293,47
ALL1656	284610M000109114	03/04/2020	60503	R$ 293,47
ALL1656	284610M000109494	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ALM4190	284610M000109110	03/04/2020	60503	R$ 293,47
ALN2014	284610M000109550	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ALN4B28	284610M000109332	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000109201	04/04/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000109495	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000109164	04/04/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000109544	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000109515	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000109149	04/04/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000109531	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ALS5597	284610M000109116	03/04/2020	56732	R$ 130,16
ALS6B40	284610M000109392	06/04/2020	60503	R$ 293,47
ALT7H66	284610M000109437	06/04/2020	60503	R$ 293,47
ALW0994	284610M000109347	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ALX7449	284610M000109303	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ALY1958	284610M000109470	06/04/2020	60503	R$ 293,47
ALY9I06	284610M000109341	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AMB5D64	284610M000109423	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000109315	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AMJ4546	284610J000051223	26/03/2020	68580	R$ 130,16
AMJ8E21	284610M000109160	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AMK1859	284610M000109377	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AML9423	284610M000109542	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AMP0J26	284610M000109469	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AMQ5529	284610J000050314	23/03/2020	76251	R$ 293,47
AMU2144	284610M000109089	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AMX7015	284610M000109383	06/04/2020	60503	R$ 293,47

ANC4760	284610M000109457	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AND1291	284610M000109324	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AND1291	284610M000109343	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AND1291	284610M000109344	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ANG3597	284610M000109118	03/04/2020	60503	R$ 293,47
ANG3852	284610M000109449	06/04/2020	60503	R$ 293,47
ANH4260	284610M000109198	04/04/2020	60503	R$ 293,47
ANH8671	284610M000109286	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ANL5499	284610M000109322	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ANL6H00	284610M000109353	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ANM0983	284610M000109369	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ANN8722	284610M000109352	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ANN8722	284610M000109406	06/04/2020	60503	R$ 293,47
ANP9890	284610M000109398	06/04/2020	60503	R$ 293,47
ANP9890	284610M000109528	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ANP9890	284610M000109521	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ANR5814	284610M000109272	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ANT9744	284610M000109400	06/04/2020	60503	R$ 293,47
ANZ7067	284610M000109121	03/04/2020	60503	R$ 293,47
ANZ8963	284610M000109108	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000109483	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AOB7B47	284610M000109204	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AOB7B47	284610M000109220	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AOB9458	284610M000109094	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AOD0550	284610M000109472	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AOD4578	284610M000109269	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AOD8J19	284610M000109314	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000109389	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AOF0I98	284610M000109256	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AOK3319	284610J000050321	24/03/2020	51851	R$ 195,23
AOK7790	284610M000109195	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AOM3737	284610M000109453	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AOM6832	284610M000109282	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AON3217	284610M000109435	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AOR0970	284610M000109197	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AOR8D24	284610M000109527	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AOT8551	284610M000109200	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AOU8616	284610M000109183	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AOV3569	284610J000048329	24/03/2020	70301	R$ 293,47
AOZ4965	284610M000109468	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AOZ9755	284610J000050316	23/03/2020	76332	R$ 293,47
APC1740	284610M000109475	06/04/2020	60503	R$ 293,47
APC5892	284610J000050312	23/03/2020	51851	R$ 195,23
APC5892	284610J000050311	23/03/2020	65300	R$ 195,23
APC6898	284610M000109151	04/04/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000109171	04/04/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000109174	04/04/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000109312	05/04/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000109399	06/04/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000109426	06/04/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000109327	05/04/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000109306	05/04/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000109299	05/04/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000109281	05/04/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000109236	04/04/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000109155	04/04/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000109180	04/04/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000109185	04/04/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000109328	05/04/2020	60503	R$ 293,47
APE2406	284610M000109208	04/04/2020	60503	R$ 293,47
APE4535	284610M000109373	05/04/2020	60503	R$ 293,47
APF5154	284610M000109237	04/04/2020	60503	R$ 293,47
APG7676	284610M000109227	04/04/2020	60503	R$ 293,47
APH4571	284610M000109326	05/04/2020	60503	R$ 293,47
API7139	284610M000109210	04/04/2020	60503	R$ 293,47
APK5F70	284610M000109129	04/04/2020	60503	R$ 293,47
APN4287	284610M000109207	04/04/2020	60503	R$ 293,47
APN9980	284610M000109132	04/04/2020	60503	R$ 293,47
APN9980	284610M000109125	04/04/2020	60503	R$ 293,47
APQ4966	284610M000109305	05/04/2020	60503	R$ 293,47
APT4063	284610M000109421	06/04/2020	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000109242	04/04/2020	60503	R$ 293,47
APX7398	284610M000109229	04/04/2020	60503	R$ 293,47
APZ7510	284610M000109144	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AQC2D60	284610M000109214	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AQC7418	284610M000109301	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AQK8708	284610M000109168	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AQS3478	284610J000048340	27/03/2020	51851	R$ 195,23
AQT1053	284610M000109366	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AQT7F32	284610M000109533	07/04/2020	56732	R$ 130,16
AQT7F32	284610M000109102	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AQU1G94	284610M000109165	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AQZ7520	284610M000109503	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ARA2930	284610M000109260	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ARA3793	284610J000050306	21/03/2020	51851	R$ 195,23
ARE5530	284610M000109189	04/04/2020	60503	R$ 293,47
ARG2924	284610M000109100	03/04/2020	60503	R$ 293,47
ARH3131	284610M000109479	06/04/2020	60503	R$ 293,47
ARJ7638	284610M000109095	03/04/2020	60503	R$ 293,47

ARK9667	284610M000109361	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ARM5584	284610M000109557	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ARN3A23	284610M000109128	04/04/2020	60503	R$ 293,47
ARR2089	284610M000109294	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ARU3714	284610M000109109	03/04/2020	60503	R$ 293,47
ARU8090	284610J000048339	27/03/2020	76332	R$ 293,47
ARW3428	284610M000109427	06/04/2020	60503	R$ 293,47
ASH6630	284610M000109280	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ASI5F26	284610M000109120	03/04/2020	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000109547	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ASJ4H89	284610M000109441	06/04/2020	60503	R$ 293,47
ASQ1813	284610M000109205	04/04/2020	60503	R$ 293,47
ASQ1813	284610M000109404	06/04/2020	60503	R$ 293,47
ASQ3341	284610M000109145	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AST3212	284610M000109228	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AST8362	284610M000109255	04/04/2020	60503	R$ 293,47
ASU9076	284610M000109454	06/04/2020	60503	R$ 293,47
ASU9617	284610M000109512	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ASV6819	284610M000109226	04/04/2020	60503	R$ 293,47
ASV8445	284610M000109245	04/04/2020	60503	R$ 293,47
ASX1589	284610M000109367	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ASX2141	284610M000109244	04/04/2020	60503	R$ 293,47
ASY0968	284610M000109463	06/04/2020	60503	R$ 293,47
ASY0968	284610M000109274	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ASZ3341	284610M000109321	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ASZ7456	284610M000109092	03/04/2020	60503	R$ 293,47
ASZ9516	284610M000109499	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000109444	06/04/2020	60503	R$ 293,47
ATB3277	284610M000109371	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ATC2E51	284610M000109331	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ATC5283	284610M000109349	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ATD6J58	284610M000109186	04/04/2020	60503	R$ 293,47
ATF8F71	284610M000109218	04/04/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000109257	04/04/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000109316	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000109536	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ATG4694	284610M000109170	04/04/2020	60503	R$ 293,47
ATH6726	284610M000109196	04/04/2020	60503	R$ 293,47
ATI2968	284610M000109270	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ATK4852	284610M000109524	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000109365	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000109290	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000109509	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000109346	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000109291	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ATN3D57	284610M000109090	03/04/2020	60503	R$ 293,47
ATP2D34	284610M000109345	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ATP2H19	284610M000109554	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ATR2C88	284610M000109513	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ATT3892	284610M000109265	05/04/2020	60503	R$ 293,47
ATY4304	284610J000049281	22/03/2020	65300	R$ 195,23
ATY6922	284610M000109538	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ATZ9702	284610M000109235	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AUC7H98	284610M000109390	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AUD5606	284610M000109136	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AUF0362	284610M000109466	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AUF4335	284610J000048335	27/03/2020	51851	R$ 195,23
AUG1185	284610M000109429	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AUG4427	284610M000109440	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AUG4427	284610M000109456	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AUI2316	284610J000050324	26/03/2020	57380	R$ 293,47
AUI7373	284610M000109537	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AUJ6H61	284610M000109354	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AUJ6H61	284610M000109360	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AUJ8672	284610M000109358	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AUL8232	284610M000109250	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AUO0676	284610M000109163	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AUP1367	284610M000109516	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AUP9629	284610M000109261	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AUR8D17	284610M000109519	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AUW2068	284610M000109093	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AUW2068	284610M000109188	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AUX7235	284610M000109308	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AUZ9A12	284610M000109333	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AVD3589	284610J000050315	23/03/2020	55500	R$ 130,16
AVI9I48	284610M000109372	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AVP5238	284610M000109552	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AVP7269	284610M000109115	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AVV4J10	284610M000109507	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AVW2093	284610J000048334	27/03/2020	51851	R$ 195,23
AVW2522	284610M000109486	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AVX9683	284610M000109311	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AVZ3F39	284610M000109493	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AWC0110	284610M000109243	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AWD1390	284610M000109394	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000109231	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AWF7G87	284610M000109223	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AWI2232	284610M000109277	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AWI2232	284610M000109296	05/04/2020	60503	R$ 293,47

AWJ1737	284610M000109310	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AWJ5078	284610M000109393	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AWJ9264	284610M000109460	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AWK2601	284610M000109403	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AWP9663	284610M000109450	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AWQ6270	284610M000109386	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AWR8638	284610M000109166	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AWV0151	284610M000109181	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AWV6A26	284610M000109297	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AWY8958	284610M000109357	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AXA2526	284610J000050310	23/03/2020	76332	R$ 293,47
AXA5563	284610M000109319	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AXC0972	284610M000109298	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AXC2308	284610M000109438	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AXC5264	284610M000109442	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AXD1469	284610M000109216	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AXD8047	284610M000109525	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AXF4G35	284610M000109551	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AXF7088	284610M000109378	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AXJ5587	284610M000109135	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AXM1F15	284610M000109295	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AXN3514	284610M000109106	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AXO9D93	284610M000109431	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AXQ1587	284610M000109194	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AXR4J87	284610M000109473	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AXU3816	284610M000109408	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000109225	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AYD5194	284610M000109173	04/04/2020	60503	R$ 293,47
AYG1680	284610M000109511	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AYH0898	284610M000109275	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AYH9024	284610M000109518	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AYK1062	284610M000109540	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AYK9776	284610M000109419	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AYN3J15	284610M000109418	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AYZ6D53	284610M000109289	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AZD6079	284610M000109382	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AZG3406	284610M000109436	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AZI8D30	284610M000109105	03/04/2020	60503	R$ 293,47
AZL8I23	284610M000109452	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AZN3018	284610M000109485	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AZR5619	284610M000109432	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AZU9I12	284610M000109342	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AZV0639	284610M000109546	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AZX3336	284610M000109348	05/04/2020	60503	R$ 293,47
AZX5284	284610M000109492	06/04/2020	60503	R$ 293,47
AZX9015	284610M000109137	04/04/2020	60503	R$ 293,47
BAL0852	284610M000109397	06/04/2020	60503	R$ 293,47
BAS4787	284610M000109187	04/04/2020	60503	R$ 293,47
BAS5126	284610M000109523	07/04/2020	60503	R$ 293,47
BAW9756	284610M000109239	04/04/2020	60503	R$ 293,47
BAY3720	284610J000050317	24/03/2020	54522	R$ 195,23
BBD5977	284610M000109491	06/04/2020	60503	R$ 293,47
BBK6394	284610M000109391	06/04/2020	60503	R$ 293,47
BBM4974	284610M000109148	04/04/2020	60503	R$ 293,47
BBQ6019	284610M000109252	04/04/2020	60503	R$ 293,47
BBT7406	284610M000109117	03/04/2020	60503	R$ 293,47
BBY0357	284610M000109152	04/04/2020	60503	R$ 293,47
BBY4361	284610M000109334	05/04/2020	60503	R$ 293,47
BCA7J97	284610M000109240	04/04/2020	60503	R$ 293,47
BCA9140	284610M000109233	04/04/2020	60503	R$ 293,47
BCD6826	284610M000109424	06/04/2020	60503	R$ 293,47
BCF9781	284610M000109411	06/04/2020	60503	R$ 293,47
BCH3535	284610M000109193	04/04/2020	60503	R$ 293,47
BCI7529	284610M000109202	04/04/2020	60503	R$ 293,47
BCJ3H63	284610M000109543	07/04/2020	60503	R$ 293,47
BCK2589	284610M000109266	05/04/2020	60503	R$ 293,47
BCK3591	284610M000109337	05/04/2020	60503	R$ 293,47
BCK3591	284610M000109320	05/04/2020	60503	R$ 293,47
BCK9842	284610J000051222	26/03/2020	51852	R$ 195,23
BCP6764	284610M000109175	04/04/2020	60503	R$ 293,47
BCV0A29	284610M000109271	05/04/2020	60503	R$ 293,47
BCV0D62	284610M000109264	05/04/2020	60503	R$ 293,47
BCV0D62	284610M000109374	05/04/2020	60503	R$ 293,47
BCW7D18	284610M000109414	06/04/2020	60503	R$ 293,47
BCW7I64	284610M000109124	03/04/2020	60503	R$ 293,47
BCW7J05	284610M000109447	06/04/2020	60503	R$ 293,47
BDD2A57	284610M000109422	06/04/2020	60503	R$ 293,47
BDD7D32	284610M000109176	04/04/2020	60503	R$ 293,47
BDJ2D55	284610M000109263	05/04/2020	60503	R$ 293,47
BDJ2D55	284610M000109278	05/04/2020	60503	R$ 293,47
BDK4J76	284610M000109548	07/04/2020	60503	R$ 293,47
BDK7D12	284610M000109555	07/04/2020	60503	R$ 293,47
BDM1D93	284610M000109446	06/04/2020	60503	R$ 293,47
BDN2D74	284610M000109545	07/04/2020	60503	R$ 293,47
BDQ1J97	284610M000109362	05/04/2020	60503	R$ 293,47
BDV7D45	284610M000109433	06/04/2020	60503	R$ 293,47
BEA3500	284610M000109505	07/04/2020	60503	R$ 293,47
BEM1336	284610M000109502	07/04/2020	60503	R$ 293,47
BEN0266	284610J000049280	21/03/2020	51930	R$ 293,47

BER2F91	284610M000109387	06/04/2020	60503	R$ 293,47
BER2F91	284610M000109161	04/04/2020	60503	R$ 293,47
BND5560	284610M000109476	06/04/2020	60503	R$ 293,47
BOF3516	284610M000109292	05/04/2020	60503	R$ 293,47
BPV2014	284610M000109251	04/04/2020	60503	R$ 293,47
BQO6414	284610M000109285	05/04/2020	60503	R$ 293,47
BSW0545	284610M000109526	07/04/2020	60503	R$ 293,47
BTN8228	284610M000109224	04/04/2020	60503	R$ 293,47
BVZ5830	284610M000109535	07/04/2020	60503	R$ 293,47
BWZ5159	284610M000109097	03/04/2020	60503	R$ 293,47
BXN6228	284610M000109122	03/04/2020	60503	R$ 293,47
BXP8144	284610M000109138	04/04/2020	60503	R$ 293,47
BZU6330	284610M000109169	04/04/2020	60503	R$ 293,47
CDQ5I19	284610M000109474	06/04/2020	60503	R$ 293,47
CEM8323	284610M000109182	04/04/2020	60503	R$ 293,47
CHE6605	284610M000109156	04/04/2020	60503	R$ 293,47
CNW4A03	284610M000109133	04/04/2020	60503	R$ 293,47
CNW7610	284610J000048337	27/03/2020	51851	R$ 195,23
COE3656	284610M000109154	04/04/2020	60503	R$ 293,47
CPP3107	284610M000109405	06/04/2020	60503	R$ 293,47
CQM7E11	284610M000109159	04/04/2020	60503	R$ 293,47
CSB1872	284610M000109178	04/04/2020	60503	R$ 293,47
CVA6466	284610M000109488	06/04/2020	60503	R$ 293,47
CVA7448	284610M000109402	06/04/2020	60503	R$ 293,47
CVC9457	284610M000109147	04/04/2020	60503	R$ 293,47
CXM3860	284610J000048342	27/03/2020	51851	R$ 195,23
DDU2982	284610M000109467	06/04/2020	60503	R$ 293,47
DEJ6527	284610J000050308	21/03/2020	51851	R$ 195,23
DEV1383	284610M000109215	04/04/2020	60503	R$ 293,47
DHO4758	284610M000109096	03/04/2020	60503	R$ 293,47
DJC3952	284610M000109099	03/04/2020	60503	R$ 293,47
DKB0901	284610M000109412	06/04/2020	60503	R$ 293,47
DLP0243	284610M000109259	05/04/2020	60503	R$ 293,47
DME5519	284610M000109461	06/04/2020	60503	R$ 293,47
DMV7447	284610M000109172	04/04/2020	60503	R$ 293,47
DMZ5219	284610M000109127	04/04/2020	60503	R$ 293,47
DTZ1088	284610M000109258	04/04/2020	60503	R$ 293,47
DUQ3A82	284610M000109464	06/04/2020	60503	R$ 293,47
DZY5520	284610J000050323	26/03/2020	51930	R$ 293,47
EBI8490	284610M000109351	05/04/2020	60503	R$ 293,47
EDG4405	284610M000109481	06/04/2020	60503	R$ 293,47
EDM3015	284610M000109350	05/04/2020	60503	R$ 293,47
EGZ1568	284610M000109157	04/04/2020	60503	R$ 293,47
EJF8805	284610M000109462	06/04/2020	60503	R$ 293,47
EPH4300	284610M000109283	05/04/2020	60503	R$ 293,47
EVT1011	284610J000050326	27/03/2020	51930	R$ 293,47
FAH2A16	284610M000109119	03/04/2020	60503	R$ 293,47
FGJ9H86	284610M000109416	06/04/2020	60503	R$ 293,47
FIZ8600	284610M000109487	06/04/2020	60503	R$ 293,47
FTJ1110	284610M000109300	05/04/2020	60503	R$ 293,47
GDL1168	284610M000109448	06/04/2020	60503	R$ 293,47
GSO5508	284610M000109497	07/04/2020	60503	R$ 293,47
GTX8976	284610M000109267	05/04/2020	60503	R$ 293,47
HCV7481	284610M000109279	05/04/2020	60503	R$ 293,47
HFL5621	284610M000109146	04/04/2020	60503	R$ 293,47
HNQ1I74	284610M000109268	05/04/2020	60503	R$ 293,47
HRK7143	284610M000109482	06/04/2020	60503	R$ 293,47
HRP9B47	284610M000109336	05/04/2020	60503	R$ 293,47
HRT7695	284610M000109388	06/04/2020	60503	R$ 293,47
HRT8750	284610M000109443	06/04/2020	60503	R$ 293,47
IHJ1289	284610M000109217	04/04/2020	60503	R$ 293,47
IKE3944	284610M000109232	04/04/2020	60503	R$ 293,47
IPB9C27	284610M000109190	04/04/2020	60503	R$ 293,47
IUS1854	284610M000109541	07/04/2020	60503	R$ 293,47
JEU7904	284610M000109248	04/04/2020	60503	R$ 293,47
JEU7904	284610M000109192	04/04/2020	60503	R$ 293,47
JEU7904	284610M000109212	04/04/2020	60503	R$ 293,47
JJS2203	284610M000109213	04/04/2020	60503	R$ 293,47
JUI3958	284610M000109522	07/04/2020	60503	R$ 293,47
JZM8J29	284610M000109107	03/04/2020	60503	R$ 293,47
KAC6I44	284610M000109445	06/04/2020	60503	R$ 293,47
KAE0F03	284610M000109302	05/04/2020	60503	R$ 293,47
KFI2105	284610J000048343	27/03/2020	51851	R$ 195,23
KLR3894	284610J000048333	27/03/2020	51851	R$ 195,23
KRH8480	284610M000109375	05/04/2020	60503	R$ 293,47
LCD5837	284610J000048332	27/03/2020	51851	R$ 195,23
LOJ7056	284610J000048331	27/03/2020	51851	R$ 195,23
LOS9978	284610M000109134	04/04/2020	60503	R$ 293,47
LQY6616	284610M000109253	04/04/2020	60503	R$ 293,47
MAA3996	284610M000109184	04/04/2020	60503	R$ 293,47
MAF0538	284610M000109199	04/04/2020	60503	R$ 293,47
MAL1955	284610M000109335	05/04/2020	60503	R$ 293,47
MBD8896	284610J000050322	24/03/2020	54527	R$ 195,23
MCC6966	284610M000109556	07/04/2020	60503	R$ 293,47
MHN4935	284610M000109458	06/04/2020	60503	R$ 293,47
MIE6462	284610M000109191	04/04/2020	60503	R$ 293,47
MVL9334	284610M000109455	06/04/2020	60503	R$ 293,47
NAT2914	284610M000109287	05/04/2020	60503	R$ 293,47
NJB7942	284610M000109323	05/04/2020	60503	R$ 293,47

NOR9519	284610M000109384	06/04/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000109420	06/04/2020	60503	R$ 293,47
NRG6370	284610M000109385	06/04/2020	60503	R$ 293,47
NRG6370	284610M000109413	06/04/2020	60503	R$ 293,47
NRG6370	284610M000109141	04/04/2020	60503	R$ 293,47
OMI9191	284610M000109407	06/04/2020	60503	R$ 293,47
OOJ5B89	284610M000109477	06/04/2020	60503	R$ 293,47
OOQ2275	284610M000109376	05/04/2020	60503	R$ 293,47
PGO9J87	284610M000109273	05/04/2020	60503	R$ 293,47
PQI1400	284610M000109425	06/04/2020	60503	R$ 293,47
PUV7721	284610M000109131	04/04/2020	60503	R$ 293,47
PXK3448	284610M000109338	05/04/2020	60503	R$ 293,47
PYV4131	284610M000109150	04/04/2020	60503	R$ 293,47
PZC5946	284610M000109247	04/04/2020	60503	R$ 293,47
QAJ3411	284610M000109500	07/04/2020	60503	R$ 293,47
QIU0276	284610M000109091	03/04/2020	60503	R$ 293,47
QNC3706	284610M000109098	03/04/2020	60503	R$ 293,47
QOC3997	284610M000109465	06/04/2020	56732	R$ 130,16
QQG3305	284610M000109313	05/04/2020	60503	R$ 293,47
QUV1667	284610M000109130	04/04/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:1E9C03AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3278/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA3680	284610M000109653	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AAE3441	284610M000109846	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AAF5010	284610J000050448	08/04/2020	51851	R$ 195,23
AAK2185	284610J000048387	04/04/2020	51851	R$ 195,23
AAS9313	284610M000109568	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ABD1A46	284610M000109857	10/04/2020	60503	R$ 293,47
ABD5851	284610M000109646	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ABN2856	284610J000048434	08/04/2020	51851	R$ 195,23
ABN2856	284610J000048433	08/04/2020	65300	R$ 195,23
ABR9771	284610M000109780	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ABX1017	284610M000109629	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ABX2189	284610J000048361	02/04/2020	51851	R$ 195,23
ACE2716	284610M000109835	10/04/2020	60503	R$ 293,47
ACG7015	284610M000109818	10/04/2020	60503	R$ 293,47
ACI3888	284610J000048344	28/03/2020	54600	R$ 130,16
ACJ9660	284610J000051228	05/04/2020	57380	R$ 293,47
ACO5530	284610J000050453	08/04/2020	51851	R$ 195,23
ACX5654	284610M000109884	10/04/2020	60503	R$ 293,47
ACY3315	284610M000109664	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ADH7378	284610J000048345	29/03/2020	51851	R$ 195,23
ADJ5A25	284610M000109578	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AEG8811	284610J000048440	09/04/2020	51851	R$ 195,23
AEI8049	284610M000109630	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AER4156	284610M000109627	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AFF7831	284610M000109560	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AFH6082	284610J000050410	04/04/2020	51851	R$ 195,23
AFK9581	284610M000109795	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AFP7230	284610M000109638	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AFR0400	284610M000109680	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AFS0383	284610J000048451	11/04/2020	57380	R$ 293,47
AFU0013	284610J000050434	07/04/2020	51851	R$ 195,23
AGA7809	284610J000050500	12/04/2020	65300	R$ 195,23
AGF0943	284610M000109575	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AGI5317	284610M000109831	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AGJ9740	284610M000109609	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AGJ9740	284610M000109623	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AGK5656	284610M000109598	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AGM4237	284610M000109854	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AGM7957	284610M000109850	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AGO3562	284610J000048375	04/04/2020	51851	R$ 195,23
AGP2638	284610J000048363	03/04/2020	57380	R$ 293,47
AGR0932	284610J000050405	04/04/2020	51851	R$ 195,23
AGR1358	284610M000109762	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AGR7716	284610M000109815	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AGV2283	284610M000109694	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AGX0328	284610M000109602	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AHC1697	284610M000109597	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AHF6999	284610M000109584	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AHF8595	284610M000109688	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AHU8562	284610J000048364	03/04/2020	76331	R$ 293,47
AHV2516	284610M000109701	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AHV4276	284610J000051226	02/04/2020	73662	R$ 130,16
AHZ2292	284610M000109643	08/04/2020	60503	R$ 293,47

AHZ2292	284610M000109752	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AIA8088	284610J000050459	08/04/2020	51851	R$ 195,23
AIB8593	284610M000109708	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AIK6504	284610M000109592	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AIM5936	284610M000109746	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AIU3376	284610J000048381	04/04/2020	51851	R$ 195,23
AIX2634	284610J000048446	09/04/2020	51851	R$ 195,23
AIX2634	284610J000048447	09/04/2020	65300	R$ 195,23
AJB2D55	284610M000109683	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AJC7668	284610J000050371	31/03/2020	51851	R$ 195,23
AJF5224	284610M000109747	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AJH5871	284610M000109771	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AJI9049	284610M000109772	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AJN7944	284610J000050339	30/03/2020	70800	R$ 195,23
AJP5818	284610J000050458	08/04/2020	51851	R$ 195,23
AJQ1947	284610M000109714	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AJQ7559	284610J000048382	04/04/2020	54521	R$ 195,23
AJT9H75	284610M000109561	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AJX8877	284610M000109841	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AKA3497	284610M000109589	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AKA3497	284610J000048372	04/04/2020	52070	R$ 88,38
AKA3497	284610J000048373	04/04/2020	70991	R$ 195,23
AKA3497	284610M000109692	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AKA3497	284610J000048371	04/04/2020	76332	R$ 293,47
AKF2976	284610M000109860	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AKF4105	284610J000050407	04/04/2020	51852	R$ 195,23
AKI1816	284610J000048444	09/04/2020	51851	R$ 195,23
AKO1552	284610M000109808	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AKQ6J29	284610M000109855	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AKQ6J29	284610M000109862	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AKR9861	284610J000050447	08/04/2020	51851	R$ 195,23
AKS1372	284610J000050390	03/04/2020	73662	R$ 130,16
AKS5754	284610M000109573	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000109749	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000109644	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000109764	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000109635	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000109774	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ALB4605	284610M000109660	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ALD0448	284610J000048346	30/03/2020	61220	R$ 293,47
ALG4830	284610M000109735	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ALG4830	284610M000109852	10/04/2020	60503	R$ 293,47
ALG6I33	284610M000109811	10/04/2020	60503	R$ 293,47
ALH1558	284610M000109753	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ALH4E72	284610M000109673	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ALM4190	284610M000109786	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ALQ9752	284610J000050370	31/03/2020	51851	R$ 195,23
ALR0365	284610M000109616	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ALV1996	284610M000109756	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ALX7449	284610M000109878	10/04/2020	60503	R$ 293,47
ALY8196	284610J000050493	12/04/2020	65300	R$ 195,23
ALY8196	284610J000050494	12/04/2020	51851	R$ 195,23
AMG1786	284610J000050404	04/04/2020	51851	R$ 195,23
AMG8562	284610M000109834	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AML5865	284610M000109678	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AML6554	284610J000050428	07/04/2020	51851	R$ 195,23
AML9423	284610M000109822	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AMM4871	284610M000109845	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000109736	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000109691	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AMQ2C53	284610M000109803	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AMQ5529	284610M000109576	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AMS5901	284610M000109649	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AMT6805	284610M000109625	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AMV1559	284610M000109874	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AMV3693	284610J000050421	07/04/2020	51851	R$ 195,23
AMV3962	284610M000109724	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AMV4780	284610J000050360	31/03/2020	51851	R$ 195,23
AMV8545	284610M000109789	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AMZ2004	284610J000050496	12/04/2020	51930	R$ 293,47
AMZ4594	284610M000109626	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ANA7323	284610J000048369	03/04/2020	59670	R$ 1.467,35
ANB3752	284610M000109595	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ANC1A85	284610J000048408	04/04/2020	65300	R$ 195,23
ANC1A85	284610J000048410	04/04/2020	52070	R$ 88,38
ANC1A85	284610J000048409	04/04/2020	51851	R$ 195,23
ANC2704	284610M000109698	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ANC9520	284610M000109571	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ANF7051	284610J000050359	31/03/2020	51851	R$ 195,23
ANH4038	284610M000109798	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ANI6366	284610J000050502	12/04/2020	65300	R$ 195,23
ANJ9213	284610J000050342	30/03/2020	54521	R$ 195,23
ANL6H00	284610J000048351	31/03/2020	51851	R$ 195,23
ANM3057	284610M000109586	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ANM3321	284610J000048424	06/04/2020	70301	R$ 293,47
ANN8722	284610M000109570	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ANN8722	284610M000109732	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ANO1840	284610J000048436	08/04/2020	76332	R$ 293,47
ANP6727	284610M000109809	09/04/2020	60503	R$ 293,47

ANT0744	284610M000109582	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ANV9012	284610M000109690	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ANY4326	284610M000109853	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AOC8869	284610M000109781	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AOG5306	284610J000048403	04/04/2020	52070	R$ 88,38
AOH8677	284610M000109769	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AOI2948	284610M000109679	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AOI3614	284610M000109650	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AOI6039	284610J000050422	07/04/2020	51851	R$ 195,23
AOK6015	284610M000109689	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AOL6636	284610M000109707	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AOL6636	284610M000109816	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AOO1J10	284610J000051227	03/04/2020	57380	R$ 293,47
AOP3201	284610M000109640	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AOP3723	284610J000050411	04/04/2020	51852	R$ 195,23
AOP4169	284610J000050489	11/04/2020	57380	R$ 293,47
AOP6222	284610M000109677	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AOR8D24	284610M000109565	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AOR8H84	284610M000109805	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AOV3613	284610M000109670	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AOY1883	284610J000048454	11/04/2020	57380	R$ 293,47
AOY9815	284610M000109763	09/04/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000109706	09/04/2020	60503	R$ 293,47
APF9514	284610M000109866	10/04/2020	60503	R$ 293,47
APH1752	284610M000109703	09/04/2020	60503	R$ 293,47
APH9921	284610M000109832	10/04/2020	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000109783	09/04/2020	60503	R$ 293,47
APK3250	284610M000109784	09/04/2020	60503	R$ 293,47
APL1347	284610M000109863	10/04/2020	60503	R$ 293,47
APR6277	284610M000109861	10/04/2020	60503	R$ 293,47
APS3544	284610M000109730	09/04/2020	60503	R$ 293,47
APS9648	284610M000109880	10/04/2020	60503	R$ 293,47
APT4148	284610M000109843	10/04/2020	60503	R$ 293,47
APV1061	284610M000109801	09/04/2020	60503	R$ 293,47
APV2381	284610M000109563	07/04/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000109606	08/04/2020	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000109684	08/04/2020	60503	R$ 293,47
APZ2253	284610J000050461	08/04/2020	51851	R$ 195,23
AQB8308	284610J000051225	31/03/2020	51851	R$ 195,23
AQC8254	284610M000109741	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AQD4087	284610M000109814	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AQD4087	284610M000109662	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AQD5201	284610M000109727	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AQG4508	284610M000109716	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AQH3417	284610M000109572	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AQJ3254	284610M000109603	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000109717	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000109700	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000109620	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000109632	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000109600	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AQM3137	284610J000048374	04/04/2020	51851	R$ 195,23
AQM5336	284610M000109669	08/04/2020	56732	R$ 130,16
AQN3451	284610M000109828	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AQO2903	284610J000050393	03/04/2020	51851	R$ 195,23
AQP7176	284610M000109729	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AQQ1161	284610M000109821	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AQU1G78	284610M000109585	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AQV4339	284610M000109810	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AQV4J42	284610M000109742	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AQV7H39	284610M000109636	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AQY7045	284610J000048378	04/04/2020	55250	R$ 130,16
ARB2252	284610M000109829	10/04/2020	60503	R$ 293,47
ARB5987	284610J000050364	31/03/2020	51851	R$ 195,23
ARB9381	284610J000048349	31/03/2020	57380	R$ 293,47
ARF6722	284610J000051229	05/04/2020	54521	R$ 195,23
ARG1308	284610J000050412	05/04/2020	51851	R$ 195,23
ARG1308	284610J000050413	05/04/2020	51930	R$ 293,47
ARK7977	284610M000109668	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ARM9777	284610J000048422	06/04/2020	51851	R$ 195,23
ARU3573	284610M000109711	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ARU9063	284610M000109593	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ARV3079	284610J000048449	09/04/2020	60501	R$ 293,47
ARV9851	284610M000109682	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ARW1273	284610J000050396	04/04/2020	57380	R$ 293,47
ASF3046	284610M000109587	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ASF7475	284610M000109765	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ASG2530	284610M000109867	10/04/2020	60503	R$ 293,47
ASG2530	284610M000109875	10/04/2020	60503	R$ 293,47
ASG3G16	284610J000048450	10/04/2020	57380	R$ 293,47
ASK7246	284610M000109642	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ASL8275	284610M000109777	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ASL8489	284610J000048415	06/04/2020	51851	R$ 195,23
ASM3244	284610M000109871	10/04/2020	60503	R$ 293,47
ASP0219	284610M000109761	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ASP4843	284610J000048429	08/04/2020	57463	R$ 130,16
ASP5228	284610M000109704	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ASQ1813	284610M000109605	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ASR8239	284610J000048359	02/04/2020	51930	R$ 293,47

ASR8239	284610J000048358	02/04/2020	70301	R$ 293,47
ASV1802	284610J000050358	31/03/2020	51851	R$ 195,23
ASW6747	284610J000050361	31/03/2020	51852	R$ 195,23
ASX1795	284610M000109663	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000109819	10/04/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000109758	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ATC6259	284610M000109793	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ATD0419	284610J000048390	04/04/2020	61220	R$ 293,47
ATD1541	284610M000109581	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ATD4819	284610M000109837	10/04/2020	60503	R$ 293,47
ATD5323	284610M000109619	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ATG4886	284610M000109641	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ATH2802	284610J000048397	04/04/2020	51851	R$ 195,23
ATH6714	284610M000109628	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000109739	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000109634	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ATN9322	284610J000048370	04/04/2020	76332	R$ 293,47
ATP7J78	284610J000050474	10/04/2020	70301	R$ 293,47
ATP7J78	284610J000050473	10/04/2020	58191	R$ 880,41
ATS2A74	284610M000109657	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ATV7419	284610M000109686	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AUB6420	284610J000048418	06/04/2020	51851	R$ 195,23
AUC5376	284610M000109848	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AUF5528	284610J000050463	08/04/2020	51851	R$ 195,23
AUH5197	284610M000109567	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AUJ3844	284610M000109745	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AUM2312	284610J000048389	04/04/2020	51851	R$ 195,23
AUP0376	284610M000109685	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AUQ7J65	284610M000109785	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AUQ8399	284610M000109607	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AUR5290	284610M000109773	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AUR8D17	284610M000109728	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AUV3I69	284610M000109564	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AUV6081	284610M000109738	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AUW2A21	284610M000109722	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AUZ5085	284610M000109734	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AVA5F79	284610J000048411	06/04/2020	51851	R$ 195,23
AVB7024	284610M000109839	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AVC7E08	284610M000109672	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AVF3C14	284610M000109718	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AVH6818	284610M000109618	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AVH6J95	284610M000109794	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AVH9165	284610J000050367	31/03/2020	51851	R$ 195,23
AVI7836	284610M000109596	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AVM8634	284610M000109697	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AVM8788	284610J000050465	08/04/2020	60501	R$ 293,47
AVN9661	284610J000048430	08/04/2020	51851	R$ 195,23
AVR3B40	284610M000109876	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AVT1823	284610M000109797	09/04/2020	56732	R$ 130,16
AVU1263	284610J000050386	03/04/2020	51851	R$ 195,23
AVY3831	284610M000109720	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AVY5340	284610M000109820	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AWE1744	284610J000048347	31/03/2020	61220	R$ 293,47
AWE6440	284610J000050475	10/04/2020	65300	R$ 195,23
AWF0795	284610M000109562	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AWG0117	284610M000109674	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AWG7639	284610M000109873	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AWJ7850	284610J000048455	11/04/2020	65300	R$ 195,23
AWN0461	284610J000050329	29/03/2020	54521	R$ 195,23
AWN0832	284610M000109651	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AWO2369	284610M000109842	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AWP8483	284610J000048419	06/04/2020	51851	R$ 195,23
AWP8B24	284610M000109754	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AWQ6270	284610M000109591	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AWS1056	284610J000048362	02/04/2020	51851	R$ 195,23
AWW1G65	284610M000109755	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AWX6101	284610M000109872	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AWY2917	284610J000050417	07/04/2020	51851	R$ 195,23
AXB9148	284610J000050383	01/04/2020	51851	R$ 195,23
AXD3662	284610J000050495	12/04/2020	65300	R$ 195,23
AXE2348	284610M000109760	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AXG6646	284610M000109652	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AXI1919	284610J000050460	08/04/2020	51851	R$ 195,23
AXI5490	284610M000109693	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AXK6712	284610M000109731	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AXO4774	284610J000050501	12/04/2020	65300	R$ 195,23
AXR2963	284610M000109574	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AXS7732	284610M000109859	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AXU0705	284610J000048448	09/04/2020	76332	R$ 293,47
AXU9F28	284610M000109750	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AXV7368	284610M000109792	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AXY2591	284610M000109767	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AXY4D29	284610M000109569	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AYF6174	284610M000109601	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AYJ7771	284610J000050350	30/03/2020	51930	R$ 293,47
AYK2471	284610M000109766	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AYL3D72	284610M000109776	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AYM0549	284610M000109611	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AYO0710	284610M000109710	09/04/2020	60503	R$ 293,47

AYO1099	284610J000048376	04/04/2020	76332	R$ 293,47
AYP6J43	284610M000109612	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AYW4139	284610M000109840	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AZA4688	284610J000050363	31/03/2020	51851	R$ 195,23
AZA5006	284610M000109802	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AZA6380	284610J000050332	30/03/2020	60501	R$ 293,47
AZD1961	284610J000050374	31/03/2020	51851	R$ 195,23
AZH6630	284610M000109583	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AZI3176	284610M000109715	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AZI6016	284610J000050468	09/04/2020	76332	R$ 293,47
AZI6016	284610M000109807	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AZK1436	284610M000109590	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AZK1436	284610M000109791	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AZK8042	284610J000048432	08/04/2020	54521	R$ 195,23
AZO8946	284610M000109787	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AZU7759	284610J000048443	09/04/2020	51851	R$ 195,23
AZW9D19	284610M000109744	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AZY0938	284610M000109648	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AZZ4858	284610J000048442	09/04/2020	51851	R$ 195,23
AZZ6637	284610M000109633	08/04/2020	60503	R$ 293,47
BAJ3E98	284610M000109813	10/04/2020	60503	R$ 293,47
BAV4355	284610M000109847	10/04/2020	60503	R$ 293,47
BAY1456	284610M000109681	08/04/2020	60503	R$ 293,47
BBQ6922	284610M000109836	10/04/2020	60503	R$ 293,47
BBU7551	284610M000109849	10/04/2020	60503	R$ 293,47
BBY7173	284610M000109733	09/04/2020	60503	R$ 293,47
BCA2068	284610M000109658	08/04/2020	60503	R$ 293,47
BCD1514	284610J000048439	08/04/2020	76332	R$ 293,47
BCE9262	284610J000048456	11/04/2020	61220	R$ 293,47
BCF7350	284610J000050327	28/03/2020	54521	R$ 195,23
BCI2425	284610M000109624	08/04/2020	60503	R$ 293,47
BCK6843	284610J000050472	10/04/2020	76332	R$ 293,47
BCN1161	284610M000109676	08/04/2020	60503	R$ 293,47
BCO1926	284610M000109695	09/04/2020	60503	R$ 293,47
BCT5421	284610J000050470	09/04/2020	76332	R$ 293,47
BCU3D10	284610M000109726	09/04/2020	60503	R$ 293,47
BCU9B43	284610M000109770	09/04/2020	60503	R$ 293,47
BCV4C54	284610M000109779	09/04/2020	60503	R$ 293,47
BCW2B89	284610M000109665	08/04/2020	60503	R$ 293,47
BCX3D64	284610M000109588	08/04/2020	60503	R$ 293,47
BCZ4A84	284610M000109687	08/04/2020	60503	R$ 293,47
BDC3E58	284610M000109870	10/04/2020	60503	R$ 293,47
BDI2F80	284610J000048368	03/04/2020	52070	R$ 88,38
BDK4J76	284610M000109757	09/04/2020	60503	R$ 293,47
BDO8F48	284610M000109661	08/04/2020	60503	R$ 293,47
BDR9219	284610J000050481	11/04/2020	70301	R$ 293,47
BDT9F71	284610M000109748	09/04/2020	60503	R$ 293,47
BFK9999	284610M000109775	09/04/2020	60503	R$ 293,47
BFQ8796	284610J000048414	06/04/2020	51851	R$ 195,23
BLD9150	284610M000109830	10/04/2020	60503	R$ 293,47
BOK8724	284610M000109824	10/04/2020	60503	R$ 293,47
BQJ4883	284610J000050403	04/04/2020	51851	R$ 195,23
CBY8282	284610M000109879	10/04/2020	60503	R$ 293,47
CBZ4677	284610J000050398	04/04/2020	51851	R$ 195,23
CDL4140	284610M000109812	10/04/2020	60503	R$ 293,47
CEV3880	284610M000109639	08/04/2020	60503	R$ 293,47
CEV3880	284610M000109656	08/04/2020	60503	R$ 293,47
CIG9147	284610J000050418	07/04/2020	51851	R$ 195,23
CIN7824	284610J000050357	31/03/2020	51851	R$ 195,23
CJA8195	284610J000048420	06/04/2020	51851	R$ 195,23
CJC8699	284610M000109817	10/04/2020	60503	R$ 293,47
CLE2683	284610M000109796	09/04/2020	60503	R$ 293,47
CMF0619	284610M000109599	08/04/2020	60503	R$ 293,47
COS1674	284610J000050376	31/03/2020	51851	R$ 195,23
COU5247	284610J000050441	07/04/2020	51851	R$ 195,23
CRE0502	284610J000050409	04/04/2020	51851	R$ 195,23
CRZ0498	284610M000109667	08/04/2020	60503	R$ 293,47
CSJ2192	284610J000048426	06/04/2020	65300	R$ 195,23
CSJ2192	284610J000048425	06/04/2020	51851	R$ 195,23
CWQ3753	284610M000109615	08/04/2020	60503	R$ 293,47
CXO2056	284610M000109881	10/04/2020	60503	R$ 293,47
CXV6232	284610M000109647	08/04/2020	60503	R$ 293,47
CYT6767	284610M000109865	10/04/2020	60503	R$ 293,47
CYY9144	284610J000048384	04/04/2020	51930	R$ 293,47
CZL7135	284610M000109844	10/04/2020	60503	R$ 293,47
CZR2532	284610M000109838	10/04/2020	60503	R$ 293,47
DAJ7668	284610M000109740	09/04/2020	60503	R$ 293,47
DAR8142	284610M000109654	08/04/2020	56732	R$ 130,16
DCE4903	284610J000050406	04/04/2020	51851	R$ 195,23
DCV3310	284610M000109743	09/04/2020	60503	R$ 293,47
DCX9598	284610M000109877	10/04/2020	60503	R$ 293,47
DDG4209	284610M000109778	09/04/2020	60503	R$ 293,47
DDT4149	284610J000050379	01/04/2020	51851	R$ 195,23
DEF2266	284610M000109631	08/04/2020	60503	R$ 293,47
DGB6935	284610M000109882	10/04/2020	60503	R$ 293,47
DGN2164	284610J000048393	04/04/2020	65300	R$ 195,23
DGN2164	284610J000048394	04/04/2020	51851	R$ 195,23
DGU9467	284610M000109655	08/04/2020	60503	R$ 293,47
DGU9467	284610M000109637	08/04/2020	60503	R$ 293,47

DHE8567	284610M000109856	10/04/2020	60503	R$ 293,47
DIJ5342	284610J000050456	08/04/2020	51851	R$ 195,23
DIW2335	284610M000109699	09/04/2020	60503	R$ 293,47
DKP8792	284610J000048386	04/04/2020	51851	R$ 195,23
DKV7191	284610J000050366	31/03/2020	51851	R$ 195,23
DLG9E49	284610M000109713	09/04/2020	60503	R$ 293,47
DLL0446	284610J000050402	04/04/2020	51851	R$ 195,23
DMI4168	284610M000109788	09/04/2020	60503	R$ 293,47
DNX2012	284610M000109806	09/04/2020	60503	R$ 293,47
DNZ5399	284610J000050450	08/04/2020	51851	R$ 195,23
DPD2397	284610M000109719	09/04/2020	60503	R$ 293,47
DQF4828	284610J000050455	08/04/2020	51851	R$ 195,23
DRP1703	284610M000109864	10/04/2020	60503	R$ 293,47
DSU0271	284610M000109800	09/04/2020	60503	R$ 293,47
DTX9439	284610M000109869	10/04/2020	60503	R$ 293,47
DUP0169	284610J000050451	08/04/2020	51851	R$ 195,23
DXA8880	284610J000048452	11/04/2020	65300	R$ 195,23
DXA8880	284610J000048453	11/04/2020	57380	R$ 293,47
EBX7331	284610M000109645	08/04/2020	60503	R$ 293,47
ECS2283	284610M000109579	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ECS2283	284610M000109617	08/04/2020	60503	R$ 293,47
EEJ9398	284610J000050362	31/03/2020	51851	R$ 195,23
EFZ2134	284610M000109610	08/04/2020	60503	R$ 293,47
EHO4E41	284610M000109790	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ELC8704	284610J000048398	04/04/2020	51851	R$ 195,23
EQV2896	284610M000109580	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ESC9337	284610M000109826	10/04/2020	60503	R$ 293,47
ETF7187	284610J000050471	09/04/2020	65300	R$ 195,23
ETH9D59	284610J000048427	06/04/2020	65300	R$ 195,23
ETH9D59	284610J000048428	06/04/2020	51851	R$ 195,23
EUV4J39	284610M000109851	10/04/2020	60503	R$ 293,47
EYT0J79	284610M000109782	09/04/2020	60503	R$ 293,47
FAE0060	284610M000109675	08/04/2020	60503	R$ 293,47
FAF5033	284610M000109705	09/04/2020	60503	R$ 293,47
FAM9823	284610J000050439	07/04/2020	76332	R$ 293,47
FEV9582	284610J000048360	02/04/2020	51851	R$ 195,23
FOQ0A97	284610M000109613	08/04/2020	60503	R$ 293,47
FSN0G39	284610M000109833	10/04/2020	60503	R$ 293,47
GMW4898	284610J000048416	06/04/2020	51851	R$ 195,23
GPR7956	284610J000050368	31/03/2020	51851	R$ 195,23
HFL5621	284610M000109594	08/04/2020	60503	R$ 293,47
HJN0069	284610J000048396	04/04/2020	65300	R$ 195,23
HLU9607	284610J000048413	06/04/2020	51851	R$ 195,23
HMJ6345	284610J000048412	06/04/2020	51851	R$ 195,23
HQC6855	284610M000109622	08/04/2020	60503	R$ 293,47
HTF2661	284610J000050330	29/03/2020	54521	R$ 195,23
HTM3665	284610M000109825	10/04/2020	60503	R$ 293,47
IAZ0659	284610J000050400	04/04/2020	57380	R$ 293,47
IAZ0659	284610J000050352	30/03/2020	51851	R$ 195,23
IJG3312	284610J000050338	30/03/2020	54521	R$ 195,23
IMH9500	284610M000109737	09/04/2020	60503	R$ 293,47
IMQ1112	284610M000109759	09/04/2020	60503	R$ 293,47
IWZ5789	284610M000109751	09/04/2020	60503	R$ 293,47
IXL5292	284610M000109768	09/04/2020	60503	R$ 293,47
JIG3626	284610J000050401	04/04/2020	51851	R$ 195,23
JOB1364	284610M000109827	10/04/2020	60503	R$ 293,47
JTI4353	284610M000109823	10/04/2020	60503	R$ 293,47
JTW4012	284610M000109721	09/04/2020	60503	R$ 293,47
JZS2C18	284610M000109883	10/04/2020	60503	R$ 293,47
KNT3C85	284610M000109702	09/04/2020	60503	R$ 293,47
KPB1030	284610J000051224	31/03/2020	51851	R$ 195,23
KYT5751	284610M000109696	09/04/2020	60503	R$ 293,47
LZL8001	284610J000050399	04/04/2020	51851	R$ 195,23
MCL5C88	284610M000109566	07/04/2020	60503	R$ 293,47
MDJ6E61	284610M000109671	08/04/2020	60503	R$ 293,47
MEE0111	284610J000050469	09/04/2020	65300	R$ 195,23
MFI7956	284610J000050499	12/04/2020	65300	R$ 195,23
MHG9639	284610J000048391	04/04/2020	55760	R$ 130,16
MKF8332	284610M000109621	08/04/2020	60503	R$ 293,47
MQE3886	284610M000109723	09/04/2020	60503	R$ 293,47
MQK8880	284610M000109608	08/04/2020	60503	R$ 293,47
MSS9189	284610J000050457	08/04/2020	51851	R$ 195,23
MVE3F06	284610M000109659	08/04/2020	60503	R$ 293,47
NBT6929	284610M000109577	07/04/2020	60503	R$ 293,47
NES1237	284610J000050365	31/03/2020	51851	R$ 195,23
NLE8396	284610M000109804	09/04/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000109799	09/04/2020	60503	R$ 293,47
NRP7653	284610M000109868	10/04/2020	60503	R$ 293,47
NRQ2667	284610J000050467	09/04/2020	76332	R$ 293,47
NRQ2667	284610J000050466	09/04/2020	51851	R$ 195,23
NUF3700	284610J000048445	09/04/2020	51851	R$ 195,23
OOO0987	284610M000109858	10/04/2020	60503	R$ 293,47
OPE8407	284610M000109709	09/04/2020	60503	R$ 293,47
PUI5084	284610J000050394	03/04/2020	54521	R$ 195,23
PXK3448	284610M000109666	08/04/2020	60503	R$ 293,47
PXR3017	284610J000048367	03/04/2020	54870	R$ 195,23
QAH3J18	284610M000109614	08/04/2020	60503	R$ 293,47
QJD1D53	284610M000109725	09/04/2020	60503	R$ 293,47
QPI9E07	284610M000109712	09/04/2020	60503	R$ 293,47

QUW6772	284610M000109604	08/04/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:F324F5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 3279/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/05/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC2261	284610M000146048	16/03/2021	60503
AAC2261	284610M000146317	20/03/2021	60503
AAK6317	284610M000146273	19/03/2021	60503
AAK7677	284610M000146467	22/03/2021	60503
AAM3377	284610M000145993	18/03/2021	60503
AAY6G64	284610M000146529	22/03/2021	60503
ABE5008	284610M000146115	19/03/2021	60503
ABK2557	284610M000145976	18/03/2021	60503
ABK7581	284610M000146585	23/03/2021	60503
ABQ1117	284610M000146178	19/03/2021	60503
ABQ4879	284610M000146356	21/03/2021	60503
ABY4728	284610M000146248	20/03/2021	56732
ABY6775	284610M000146481	22/03/2021	60503
ABY7613	284610M000146307	20/03/2021	60503
ABY7613	284610M000146011	18/03/2021	60503
ABY7613	284610M000146474	22/03/2021	60503
ABY7613	284610M000146523	22/03/2021	60503
ABY7613	284610M000146116	19/03/2021	60503
ACJ7513	284610M000146180	19/03/2021	60503
ACP1819	284610M000145963	17/03/2021	60503
ACP1819	284610M000146511	22/03/2021	60503
ACS6H94	284610M000146508	22/03/2021	60503
ACT5569	284610M000145929	16/03/2021	60503
ACY8213	284610M000146055	16/03/2021	56732
ADA9495	284610M000146452	22/03/2021	60503
ADM6252	284610M000146025	17/03/2021	60503
AEN7712	284610M000146041	17/03/2021	60503
AEN7712	284610M000146108	18/03/2021	60503
AEN9193	284610M000146250	19/03/2021	60503
AET0G47	284610M000146591	23/03/2021	60503
AEX6756	284610M000146246	20/03/2021	60503
AFB4626	284610M000146521	22/03/2021	60503
AFF4290	284610M000146001	17/03/2021	60503
AFG5115	284610M000146423	21/03/2021	60503
AFP3883	284610M000146081	18/03/2021	60503
AFQ1D31	284610M000146015	18/03/2021	60503
AFQ1D31	284610M000145964	17/03/2021	60503
AFQ9286	284610M000146522	22/03/2021	60503
AFX1696	284610M000146046	16/03/2021	60503
AFY0108	284610M000146334	20/03/2021	60503
AFY9863	284610M000146303	20/03/2021	60503
AGJ3645	284610M000146402	21/03/2021	60503
AGJ3645	284610M000146195	19/03/2021	60503
AGM2796	284610M000146100	19/03/2021	60503
AGQ6121	284610M000146243	20/03/2021	60503
AGW7004	284610M000146359	21/03/2021	60503
AGW8725	284610M000146221	19/03/2021	60503
AHD8810	284610M000146557	23/03/2021	60503
AHE0816	284610M000146394	21/03/2021	60503
AHE0816	284610M000146141	17/03/2021	60503
AHE0816	284610M000146163	18/03/2021	60503
AHH7150	284610M000146030	17/03/2021	60503
AHH7150	284610M000146020	17/03/2021	60503
AHJ6337	284610M000146095	19/03/2021	60503
AHJ6337	284610M000146019	17/03/2021	60503
AHL8978	284610M000146096	19/03/2021	60503
AHQ1912	284610M000145921	16/03/2021	60503
AHR4512	284610M000146131	17/03/2021	60503
AHR5815	284610M000145943	17/03/2021	60503
AHR5815	284610M000146135	17/03/2021	60503
AHX5C00	284610M000146300	20/03/2021	60503
AHZ4754	284610M000146172	19/03/2021	60503
AIB5332	284610M000146059	16/03/2021	60503
AIE0272	284610M000146033	18/03/2021	60503
AIE0272	284610M000146086	18/03/2021	60503
AIE0272	284610M000146471	22/03/2021	60503
AIE0272	284610M000146154	18/03/2021	60503
AIE0272	284610M000146076	17/03/2021	60503
AIE4086	284610M000146150	18/03/2021	60503
AIG3051	284610M000146509	22/03/2021	60503
AIK4739	284610M000146264	19/03/2021	60503
AIQ2827	284610M000146228	19/03/2021	60503

AIQ4188	284610M000146395	21/03/2021	60503
AIQ7324	284610M000146488	22/03/2021	60503
AIX2650	284610M000146005	17/03/2021	60503
AIX2650	284610M000146403	21/03/2021	60503
AJA4553	284610M000146302	20/03/2021	60503
AJC5D46	284610M000146103	19/03/2021	60503
AJD1939	284610M000145969	18/03/2021	60503
AJD1939	284610M000145932	18/03/2021	60503
AJI3422	284610M000146380	21/03/2021	60503
AJJ7884	284610M000146312	20/03/2021	60503
AJL0390	284610M000146294	20/03/2021	60503
AJL3544	284610M000145913	16/03/2021	60503
AJM9527	284610M000146119	19/03/2021	60503
AJT9B21	284610M000145933	18/03/2021	60503
AJT9B21	284610M000146234	20/03/2021	60503
AJT9B21	284610M000146107	18/03/2021	60503
AJT9B21	284610M000146490	22/03/2021	60503
AJV0848	284610M000146544	22/03/2021	60503
AJV0848	284610M000146201	19/03/2021	60503
AJW3023	284610M000145899	16/03/2021	60503
AJW3023	284610M000146537	22/03/2021	60503
AJW3023	284610M000146018	17/03/2021	60503
AJW3023	284610M000146540	23/03/2021	60503
AJW3023	284610M000146535	22/03/2021	60503
AJY2827	284610M000146565	23/03/2021	60503
AJY2827	284610M000146268	19/03/2021	60503
AJY2827	284610M000146465	22/03/2021	60503
AJZ7297	284610M000146084	18/03/2021	60503
AKG4562	284610M000146099	19/03/2021	60503
AKG7604	284610M000146232	20/03/2021	60503
AKG7604	284610M000146543	22/03/2021	60503
AKG7604	284610M000146117	19/03/2021	60503
AKH1519	284610M000146398	21/03/2021	60503
AKI1783	284610M000146532	22/03/2021	60503
AKJ0523	284610M000146582	23/03/2021	60503
AKJ4D76	284610M000146242	20/03/2021	60503
AKJ5034	284610M000146590	23/03/2021	60503
AKJ6771	284610M000146206	19/03/2021	60503
AKK8493	284610M000146447	21/03/2021	60503
AKN9580	284610M000146406	21/03/2021	60503
AKR1826	284610M000146455	22/03/2021	60503
AKR1826	284610M000146039	17/03/2021	60503
AKT4172	284610M000146587	23/03/2021	60503
AKW8824	284610M000146110	18/03/2021	60503
AKY7I88	284610M000146212	19/03/2021	60503
AKY7I88	284610M000146430	21/03/2021	60503
ALA8256	284610M000146247	20/03/2021	60503
ALC5G48	284610M000146111	18/03/2021	60503
ALC9465	284610M000146159	18/03/2021	60503
ALD3998	284610M000146343	20/03/2021	60503
ALG5618	284610M000146080	18/03/2021	60503
ALH5556	284610M000146071	17/03/2021	60503
ALH6453	284610M000146340	20/03/2021	60503
ALI9043	284610M000146022	18/03/2021	60503
ALK7I88	284610M000146122	19/03/2021	60503
ALM4347	284610M000146200	19/03/2021	60503
ALN4952	284610M000145979	18/03/2021	60503
ALO4507	284610M000146266	19/03/2021	60503
ALO4507	284610M000146213	19/03/2021	60503
ALQ4507	284610M000146541	23/03/2021	60503
ALQ4507	284610M000146320	20/03/2021	60503
ALQ4507	284610M000146548	22/03/2021	60503
ALQ4507	284610M000146322	20/03/2021	60503
ALT3878	284610M000146060	17/03/2021	60503
ALY1666	284610M000146125	19/03/2021	60503
ALY7740	284610M000146006	18/03/2021	60503
ALZ9466	284610M000146361	21/03/2021	60503
ALZ9690	284610M000146183	19/03/2021	60503
ALZ9690	284610M000145911	16/03/2021	60503
AMA3806	284610M000146308	20/03/2021	60503
AMC7812	284610M000146531	22/03/2021	60503
AME6351	284610M000145903	16/03/2021	60503
AMF5H61	284610M000146592	23/03/2021	60503
AMH0039	284610M000146570	23/03/2021	56732
AMH7G82	284610M000146577	23/03/2021	60503
AMI3081	284610M000145982	18/03/2021	60503
AMJ9898	284610M000146296	20/03/2021	60503
AMQ8783	284610M000146090	18/03/2021	60503
AMS5262	284610M000146227	20/03/2021	60503
AMT8568	284610M000146301	20/03/2021	60503
AMU4G02	284610M000146374	21/03/2021	60503
AMU4H46	284610M000145937	18/03/2021	60503
AMV1223	284610M000146156	18/03/2021	60503
AMV1223	284610M000146142	17/03/2021	60503
AMW0638	284610M000146450	22/03/2021	60503
ANB4323	284610M000146104	19/03/2021	60503
ANB4323	284610M000146348	20/03/2021	60503
ANB4323	284610M000146344	20/03/2021	60503
ANB4323	284610M000146327	20/03/2021	60503

ANE3450	284610M000145995	17/03/2021	60503
ANE3450	284610M000146311	20/03/2021	60503
ANE3450	284610M000146299	20/03/2021	60503
ANE3F11	284610M000146443	21/03/2021	60503
ANF5334	284610M000146109	18/03/2021	60503
ANI8679	284610M000146126	18/03/2021	60503
ANK5H60	284610M000146068	18/03/2021	60503
ANK9004	284610M000146121	19/03/2021	60503
ANK9659	284610M000146367	21/03/2021	60503
ANM4733	284610M000146309	20/03/2021	60503
ANM8435	284610M000146321	20/03/2021	60503
ANN7J54	284610M000146050	16/03/2021	60503
ANP9890	284610M000146331	20/03/2021	60503
ANQ3346	284610M000146205	19/03/2021	60503
ANQ4523	284610M000146130	18/03/2021	60503
ANS4211	284610M000146203	19/03/2021	60503
ANU8858	284610M000146043	17/03/2021	60503
ANY9617	284610M000146316	20/03/2021	60503
AOB9572	284610M000146132	17/03/2021	60503
AOE1534	284610M000146193	19/03/2021	60503
AOE1534	284610M000146181	19/03/2021	60503
AOE6425	284610M000145985	18/03/2021	60503
AOF7710	284610M000146188	19/03/2021	60503
AOG7221	284610M000146270	19/03/2021	60503
AOH5797	284610M000145928	16/03/2021	60503
AOI3884	284610M000146139	17/03/2021	60503
AOI3884	284610M000146444	21/03/2021	60503
AOI6C93	284610M000146386	21/03/2021	60503
AOI9910	284610M000146453	22/03/2021	60503
AOI9910	284610M000146136	17/03/2021	60503
AOJ0931	284610M000146347	20/03/2021	60503
AOK5G79	284610M000146305	20/03/2021	60503
AOK7F39	284610M000146230	20/03/2021	60503
AOL7004	284610M000145967	18/03/2021	60503
AOL8H82	284610M000145956	17/03/2021	60503
AOM3D55	284610M000146044	16/03/2021	60503
AOM4A62	284610M000146583	23/03/2021	60503
AOO1552	284610M000146319	20/03/2021	60503
AOO2F90	284610M000146492	22/03/2021	60503
AOP3201	284610M000146314	20/03/2021	60503
AOQ3261	284610M000146392	21/03/2021	60503
AOX3383	284610M000146144	17/03/2021	60503
AOX4G18	284610M000146502	22/03/2021	60503
AOY0349	284610M000146363	21/03/2021	60503
AOY6121	284610M000146257	20/03/2021	60503
AOY6121	284610M000146261	20/03/2021	60503
AOZ4C90	284610M000146373	21/03/2021	60503
AOZ7029	284610M000146190	19/03/2021	60503
APA8097	284610M000146329	20/03/2021	60503
APB0G39	284610M000146249	20/03/2021	60503
APC5986	284610M000146366	21/03/2021	60503
APD0853	284610M000145914	16/03/2021	60503
APD0853	284610M000145920	16/03/2021	60503
APD7405	284610M000146021	17/03/2021	60503
APF9656	284610M000146149	17/03/2021	60503
APF9656	284610M000146052	16/03/2021	60503
APG2184	284610M000146564	23/03/2021	60503
APG7788	284610M000146332	20/03/2021	60503
APG9135	284610M000146129	18/03/2021	60503
API6104	284610M000146393	21/03/2021	60503
API6104	284610M000146436	21/03/2021	60503
API6104	284610M000146387	21/03/2021	60503
API6104	284610M000146396	21/03/2021	60503
API6104	284610M000146391	21/03/2021	60503
API6104	284610M000146434	21/03/2021	60503
API7B21	284610M000145905	16/03/2021	60503
APL3729	284610M000145910	16/03/2021	60503
APL8335	284610M000145994	17/03/2021	60503
APL8335	284610M000146588	23/03/2021	60503
APL8335	284610M000146184	19/03/2021	60503
APL8335	284610M000146298	20/03/2021	60503
APL8335	284610M000146512	22/03/2021	60503
APM2472	284610M000146536	22/03/2021	60503
APM2472	284610M000146162	18/03/2021	60503
APP2369	284610M000145907	16/03/2021	60503
APQ5081	284610M000146510	22/03/2021	60503
APQ5081	284610M000146197	19/03/2021	60503
APQ5081	284610M000146177	19/03/2021	60503
APR2933	284610M000146515	22/03/2021	60503
APS4032	284610M000145919	16/03/2021	60503
APX7920	284610M000146339	20/03/2021	60503
APX8626	284610M000146067	18/03/2021	60503
APX8626	284610M000146158	18/03/2021	60503
APX8626	284610M000146370	21/03/2021	60503
APX8626	284610M000146526	22/03/2021	60503
APX8626	284610M000146064	18/03/2021	60503
AQA8H71	284610M000146185	19/03/2021	60503
AQD2623	284610M000145922	16/03/2021	60503
AQF4375	284610M000146233	20/03/2021	60503

AQG4989	284610M000146146	17/03/2021	60503
AQH1129	284610M000146063	18/03/2021	60503
AQI4352	284610M000145942	17/03/2021	60503
AQI6608	284610M000145983	18/03/2021	60503
AQI6608	284610M000146575	23/03/2021	60503
AQI9746	284610M000146558	23/03/2021	60503
AQJ5731	284610M000146040	17/03/2021	60503
AQJ5731	284610M000146106	18/03/2021	60503
AQK1165	284610M000146371	21/03/2021	60503
AQK1165	284610M000146405	21/03/2021	60503
AQO6966	284610M000146098	19/03/2021	60503
AQP3288	284610M000146128	18/03/2021	60503
AQQ8D00	284610M000146169	19/03/2021	60503
AQR1D53	284610M000146214	19/03/2021	60503
AQT6939	284610M000146426	21/03/2021	60503
AQW1521	284610M000146484	23/03/2021	60503
AQX2593	284610M000146281	20/03/2021	60503
AQX9661	284610M000146218	19/03/2021	60503
AQY2614	284610M000146580	23/03/2021	60503
AQY2614	284610M000146561	23/03/2021	60503
AQZ1J83	284610M000146224	19/03/2021	60503
AQZ4I57	284610M000146054	16/03/2021	60503
ARA5630	284610M000146219	19/03/2021	60503
ARA9473	284610M000146313	20/03/2021	60503
ARA9473	284610M000146372	21/03/2021	60503
ARA9473	284610M000146284	20/03/2021	60503
ARD7715	284610M000146480	22/03/2021	60503
ARD7715	284610M000146438	21/03/2021	60503
ARE0578	284610M000146276	20/03/2021	60503
ARF3756	284610M000146285	20/03/2021	60503
ARI9428	284610M000146530	22/03/2021	60503
ARJ4269	284610M000146500	22/03/2021	60503
ARN6F09	284610M000146546	22/03/2021	60503
ARQ5915	284610M000146563	23/03/2021	60503
ART3C21	284610M000146442	21/03/2021	60503
ARU9063	284610M000146383	21/03/2021	60503
ARU9063	284610M000146469	22/03/2021	60503
ARW3446	284610M000146494	22/03/2021	60503
ARY1893	284610M000146388	21/03/2021	60503
ARY7B01	284610M000146202	19/03/2021	60503
ARZ6334	284610M000146004	17/03/2021	60503
ASD8172	284610M000146381	21/03/2021	60503
ASF6329	284610M000146422	21/03/2021	60503
ASF6344	284610M000146279	20/03/2021	60503
ASG3J56	284610M000146345	20/03/2021	60503
ASG5687	284610M000146437	21/03/2021	60503
ASM5780	284610M000146209	19/03/2021	56732
ASM9F71	284610M000146407	21/03/2021	60503
ASO7F93	284610M000146482	23/03/2021	60503
ASP2C83	284610M000146265	19/03/2021	60503
ASR8239	284610M000146102	19/03/2021	60503
ASR8239	284610M000146458	22/03/2021	60503
ASR8239	284610M000146470	22/03/2021	60503
ASR8239	284610M000146505	22/03/2021	60503
ASR8239	284610M000146524	22/03/2021	60503
ASR8239	284610M000146310	20/03/2021	60503
AST8D04	284610M000146034	17/03/2021	60503
ASV8H12	284610M000146244	20/03/2021	60503
ASX7178	284610M000145923	16/03/2021	60503
ASX7185	284610M000145991	18/03/2021	60503
ASX7315	284610M000146256	20/03/2021	60503
ASZ3441	284610M000146187	19/03/2021	60503
ASZ3441	284610M000146173	19/03/2021	60503
ASZ3441	284610M000145954	17/03/2021	60503
ASZ3441	284610M000145996	17/03/2021	60503
ASZ3441	284610M000146533	22/03/2021	60503
ASZ7145	284610M000146112	19/03/2021	60503
ATB2476	284610M000146282	19/03/2021	60503
ATC5316	284610M000146066	18/03/2021	60503
ATC5316	284610M000145901	16/03/2021	60503
ATC5731	284610M000146346	20/03/2021	60503
ATD3631	284610M000146029	17/03/2021	60503
ATH3317	284610M000146056	16/03/2021	60503
ATH9446	284610M000146198	19/03/2021	60503
ATJ3083	284610M000146199	19/03/2021	60503
ATK9C51	284610M000146009	18/03/2021	60503
ATL1098	284610M000146134	17/03/2021	60503
ATL1098	284610M000145916	16/03/2021	60503
ATL1098	284610M000146153	18/03/2021	60503
ATL8347	284610M000146376	21/03/2021	60503
ATM5224	284610M000146124	19/03/2021	60503
ATM5224	284610M000146259	20/03/2021	60503
ATM5224	284610M000145898	16/03/2021	60503
ATM5224	284610M000146017	17/03/2021	60503
ATM8351	284610M000146491	22/03/2021	60503
ATN5817	284610M000146292	20/03/2021	60503
ATN7I95	284610M000146220	19/03/2021	60503
ATO3658	284610M000145939	17/03/2021	60503
ATP3502	284610M000146527	22/03/2021	60503

ATP7402	284610M000146581	23/03/2021	60503
ATT5I98	284610M000146196	19/03/2021	60503
ATT5I98	284610M000146176	19/03/2021	60503
ATU6065	284610M000146157	18/03/2021	60503
ATY0E45	284610M000146441	21/03/2021	60503
ATY8J03	284610M000146497	22/03/2021	60503
ATZ0157	284610M000146304	20/03/2021	60503
ATZ3558	284610M000146113	19/03/2021	60503
ATZ8443	284610M000145940	17/03/2021	60503
AUC4A39	284610M000146550	23/03/2021	56732
AUC6D24	284610M000145971	18/03/2021	60503
AUC8722	284610M000146318	20/03/2021	60503
AUE9F99	284610M000146551	23/03/2021	60503
AUH6014	284610M000146355	21/03/2021	60503
AUI5685	284610M000146072	17/03/2021	60503
AUI6878	284610M000145931	17/03/2021	60503
AUK3546	284610M000146165	19/03/2021	60503
AUL2J99	284610M000146499	22/03/2021	60503
AUL3169	284610M000145934	18/03/2021	60503
AUM0376	284610M000146448	21/03/2021	60503
AUM2020	284610M000145970	18/03/2021	60503
AUM4A04	284610M000146211	19/03/2021	60503
AUN9441	284610M000146069	17/03/2021	60503
AUN9441	284610M000146079	18/03/2021	60503
AUN9441	284610M000146411	21/03/2021	60503
AUQ2094	284610M000146538	22/03/2021	60503
AUR2781	284610M000145904	16/03/2021	60503
AUT7114	284610M000146397	21/03/2021	60503
AUW8904	284610M000146254	20/03/2021	60503
AUX0C92	284610M000145955	17/03/2021	60503
AVB0404	284610M000146350	20/03/2021	60503
AVB0587	284610M000145981	18/03/2021	60503
AVB1C98	284610M000146461	22/03/2021	60503
AVD6287	284610M000146425	21/03/2021	60503
AVE6601	284610M000146225	19/03/2021	60503
AVF3376	284610M000146518	22/03/2021	60503
AVH2804	284610M000146127	18/03/2021	60503
AVI4076	284610M000146161	18/03/2021	60503
AVI4076	284610M000146053	16/03/2021	60503
AVK0872	284610M000146210	19/03/2021	60503
AVN4988	284610M000145927	16/03/2021	60503
AVP5609	284610M000146573	23/03/2021	60503
AVP7A85	284610M000146217	19/03/2021	60503
AVQ6F13	284610M000146424	21/03/2021	60503
AVQ7219	284610M000146325	20/03/2021	60503
AVU8B80	284610M000146475	22/03/2021	60503
AVX1034	284610M000146520	22/03/2021	60503
AVZ5479	284610M000145953	17/03/2021	60503
AWC6831	284610M000146463	22/03/2021	60503
AWD2457	284610M000146189	19/03/2021	60503
AWE2E62	284610M000145930	17/03/2021	60503
AWL3998	284610M000145952	17/03/2021	60503
AWM4562	284610M000146414	21/03/2021	60503
AWP5874	284610M000146315	20/03/2021	60503
AWP9084	284610M000146328	20/03/2021	60503
AWP9084	284610M000146330	20/03/2021	60503
AWQ0769	284610M000146477	22/03/2021	60503
AWQ2829	284610M000146514	22/03/2021	60503
AWS3909	284610M000146390	21/03/2021	60503
AWT8372	284610M000145935	18/03/2021	60503
AWU2466	284610M000146552	23/03/2021	60503
AWU7513	284610M000146408	21/03/2021	60503
AWV9623	284610M000145951	17/03/2021	60503
AWX4715	284610M000146542	23/03/2021	60503
AWY9363	284610M000146545	22/03/2021	60503
AXA7975	284610M000146503	22/03/2021	60503
AXE3383	284610M000146114	19/03/2021	60503
AXE3896	284610M000146191	19/03/2021	60503
AXE6F73	284610M000145965	17/03/2021	60503
AXF2D97	284610M000146368	21/03/2021	60503
AXI3H15	284610M000146194	19/03/2021	60503
AXJ8A79	284610M000146539	23/03/2021	60503
AXK0340	284610M000146101	19/03/2021	60503
AXK6174	284610M000145900	16/03/2021	60503
AXK9808	284610M000146155	18/03/2021	60503
AXL2787	284610M000146014	18/03/2021	60503
AXP1826	284610M000146289	20/03/2021	60503
AXP4728	284610M000146263	20/03/2021	60503
AXP5807	284610M000146364	21/03/2021	60503
AXR7F84	284610M000146295	20/03/2021	60503
AXT2255	284610M000146418	21/03/2021	60503
AXU3018	284610M000146333	20/03/2021	60503
AXU5I00	284610M000146026	17/03/2021	60503
AXY9712	284610M000146061	17/03/2021	60503
AXY9H46	284610M000146306	20/03/2021	60503
AXZ1666	284610M000146416	21/03/2021	60503
AXZ9840	284610M000146216	19/03/2021	60503
AYA7E72	284610M000146456	22/03/2021	60503
AYB5591	284610M000146560	23/03/2021	60503

AYG6D62	284610M000146517	22/03/2021	60503
AYH5E63	284610M000146401	21/03/2021	60503
AYI9728	284610M000146389	21/03/2021	60503
AYK4905	284610M000146559	23/03/2021	60503
AYL8595	284610M000146182	19/03/2021	60503
AYL9697	284610M000146576	23/03/2021	60503
AYM2695	284610M000146240	20/03/2021	60503
AYM3C05	284610M000146168	19/03/2021	60503
AYN5384	284610M000146579	23/03/2021	60503
AYU2504	284610M000146275	19/03/2021	60503
AYY0G90	284610M000145960	17/03/2021	60503
AZA0278	284610M000146337	20/03/2021	60503
AZA7F76	284610M000146593	23/03/2021	60503
AZE0389	284610M000146435	21/03/2021	60503
AZE7474	284610M000146562	23/03/2021	60503
AZF8J34	284610M000146342	20/03/2021	56732
AZF8J34	284610M000146445	21/03/2021	60503
AZG0926	284610M000146553	23/03/2021	60503
AZH0H91	284610M000146287	20/03/2021	60503
AZI3306	284610M000146118	19/03/2021	60503
AZI4761	284610M000146495	22/03/2021	60503
AZI8455	284610M000146336	20/03/2021	60503
AZK5198	284610M000146267	19/03/2021	60503
AZK5198	284610M000146454	22/03/2021	60503
AZK6G80	284610M000146555	23/03/2021	60503
AZL6325	284610M000145973	18/03/2021	60503
AZN4602	284610M000145949	17/03/2021	60503
AZQ9513	284610M000145908	16/03/2021	60503
AZT3445	284610M000145986	18/03/2021	60503
AZU4093	284610M000146378	21/03/2021	60503
AZU5773	284610M000146293	20/03/2021	60503
AZU5773	284610M000145925	16/03/2021	60503
AZY8286	284610M000146486	23/03/2021	60503
AZZ3I27	284610M000146148	17/03/2021	60503
AZZ7C67	284610M000145946	17/03/2021	60503
BAA2952	284610M000146574	23/03/2021	60503
BAC9285	284610M000146485	23/03/2021	60503
BAE4F83	284610M000146262	20/03/2021	60503
BAF2757	284610M000146496	22/03/2021	60503
BAI0I65	284610M000146365	21/03/2021	60503
BAI3708	284610M000146145	17/03/2021	60503
BAI6710	284610M000146280	19/03/2021	60503
BAL3871	284610M000146049	16/03/2021	60503
BAL6542	284610M000146421	21/03/2021	60503
BAM2D96	284610M000146274	19/03/2021	60503
BAO4768	284610M000146235	20/03/2021	60503
BAO4768	284610M000146413	21/03/2021	60503
BAQ5923	284610M000145959	17/03/2021	60503
BAU6J01	284610M000146419	21/03/2021	60503
BAX2759	284610M000145998	17/03/2021	60503
BAY6480	284610M000146093	18/03/2021	60503
BBC8903	284610M000145944	17/03/2021	60503
BBH5E01	284610M000146083	18/03/2021	60503
BBH6157	284610M000146278	19/03/2021	60503
BBI3446	284610M000146446	21/03/2021	60503
BBJ3989	284610M000146245	20/03/2021	60503
BBP8543	284610M000146297	20/03/2021	60503
BBS5776	284610M000146094	18/03/2021	60503
BBT2467	284610M000146160	18/03/2021	60503
BBT6H16	284610M000146097	19/03/2021	60503
BBT8166	284610M000146013	18/03/2021	60503
BBV6676	284610M000145968	18/03/2021	60503
BBY9798	284610M000146065	18/03/2021	60503
BCA4H09	284610M000145977	18/03/2021	60503
BCA6582	284610M000146483	23/03/2021	56732
BCB2169	284610M000146087	18/03/2021	60503
BCB7324	284610M000146400	21/03/2021	60503
BCE4617	284610M000146375	21/03/2021	60503
BCH1F83	284610M000146089	18/03/2021	60503
BCH4J71	284610M000146082	18/03/2021	60503
BCJ8312	284610M000146479	22/03/2021	60503
BCK6833	284610M000146236	20/03/2021	60503
BCL3C68	284610M000146291	20/03/2021	60503
BCL5330	284610M000145909	16/03/2021	60503
BCL7091	284610M000145918	16/03/2021	60503
BCM8553	284610M000145984	18/03/2021	60503
BCP6458	284610M000146133	17/03/2021	60503
BCX3B70	284610M000146534	22/03/2021	60503
BCY7G21	284610M000146352	21/03/2021	60503
BDC2G47	284610M000146012	18/03/2021	60503
BDD7D32	284610M000145917	16/03/2021	60503
BDJ5B61	284610M000146472	22/03/2021	60503
BDL4B83	284610M000146286	20/03/2021	60503
BDL8E35	284610M000146335	20/03/2021	60503
BDP0606	284610M000146385	21/03/2021	60503
BDP2H96	284610M000146047	16/03/2021	60503
BDP2H96	284610M000146057	16/03/2021	60503
BDV9G79	284610M000146272	19/03/2021	60503
BDY7E87	284610M000146051	16/03/2021	60503

BEA2F45	284610M000146255	20/03/2021	60503
BEG0I01	284610M000146238	20/03/2021	60503
BEG6I53	284610M000146062	17/03/2021	60503
BEI5H74	284610M000146568	23/03/2021	60503
BEN0266	284610M000146324	20/03/2021	60503
BEO1A77	284610M000145962	17/03/2021	60503
BEO4G57	284610M000146464	22/03/2021	60503
BES5E04	284610M000145974	18/03/2021	60503
BES9F60	284610M000146170	19/03/2021	60503
BET8D44	284610M000146167	19/03/2021	60503
BEU7D50	284610M000145978	18/03/2021	60503
BEV8B28	284610M000145945	17/03/2021	60503
BEW0J91	284610M000146078	17/03/2021	60503
BEW7F20	284610M000146493	22/03/2021	60503
BFD5148	284610M000146166	19/03/2021	60503
BFQ8796	284610M000146466	22/03/2021	60503
BGF8649	284610M000146258	20/03/2021	60503
BGZ1112	284610M000146002	17/03/2021	60503
BLI1772	284610M000145972	18/03/2021	60503
BMI9935	284610M000146358	21/03/2021	60503
BOF1505	284610M000146384	21/03/2021	60503
BOP7235	284610M000146283	20/03/2021	60503
BOT2313	284610M000146147	17/03/2021	60503
BPG3729	284610M000146566	23/03/2021	60503
BRA9695	284610M000146409	21/03/2021	60503
BRF5515	284610M000146449	21/03/2021	60503
BRM3000	284610M000146031	17/03/2021	60503
BZM0005	284610M000146073	17/03/2021	60503
CAO1130	284610M000146204	19/03/2021	60503
CAY8702	284610M000146000	17/03/2021	60503
CDP4803	284610M000146085	18/03/2021	60503
CDP4803	284610M000146010	18/03/2021	60503
CFQ6649	284610M000146326	20/03/2021	60503
CHO8659	284610M000146070	17/03/2021	60503
CJD7170	284610M000146429	21/03/2021	60503
CKR0782	284610M000145987	18/03/2021	60503
CLC1819	284610M000146476	22/03/2021	60503
CLZ3028	284610M000146007	18/03/2021	60503
CMF0619	284610M000146028	17/03/2021	60503
CNW5F97	284610M000146554	22/03/2021	60503
COS6954	284610M000146594	23/03/2021	60503
CRO4867	284610M000146143	17/03/2021	56732
CTO9H83	284610M000146035	17/03/2021	60503
CWT8519	284610M000146241	20/03/2021	60503
CXD4G64	284610M000145941	17/03/2021	60503
DAL9944	284610M000146507	22/03/2021	60503
DAN0B22	284610M000146260	20/03/2021	60503
DCY0C71	284610M000146174	19/03/2021	60503
DEJ1858	284610M000146016	18/03/2021	60503
DEW5C50	284610M000146105	19/03/2021	60503
DFH8246	284610M000146382	21/03/2021	60503
DFL9033	284610M000146516	22/03/2021	60503
DGC0D04	284610M000146354	21/03/2021	60503
DGO9H05	284610M000146584	23/03/2021	60503
DHG0814	284610M000146023	17/03/2021	60503
DHK2006	284610M000146088	18/03/2021	60503
DIB9445	284610M000146572	23/03/2021	60503
DIH4506	284610M000145950	17/03/2021	60503
DJC4552	284610M000146525	22/03/2021	60503
DJM8528	284610M000146058	16/03/2021	60503
DJY4J05	284610M000146410	21/03/2021	60503
DMX1D87	284610M000146077	17/03/2021	60503
DMY8533	284610M000146357	21/03/2021	60503
DMY8533	284610M000146151	18/03/2021	60503
DNU5J56	284610M000146519	22/03/2021	60503
DPN0637	284610M000145990	18/03/2021	60503
DPW4325	284610M000146237	20/03/2021	60503
DQD2247	284610M000145961	17/03/2021	60503
DRJ4300	284610M000146091	18/03/2021	60503
DSB8259	284610M000146504	22/03/2021	60503
DVI7033	284610M000146341	20/03/2021	60503
DWC7A13	284610M000146239	20/03/2021	60503
EBV4959	284610M000146569	23/03/2021	60503
ECW9458	284610M000146226	19/03/2021	60503
EGB5C98	284610M000145948	17/03/2021	60503
EHJ1255	284610M000146277	20/03/2021	60503
ELM9742	284610M000145947	17/03/2021	60503
ELW4038	284610M000146175	19/03/2021	60503
EMD8G16	284610M000146589	23/03/2021	60503
EMU9A57	284610M000146506	22/03/2021	60503
EZN3108	284610M000145992	18/03/2021	60503
EZR1952	284610M000146032	16/03/2021	60503
EZZ5E11	284610M000146120	19/03/2021	60503
FBH7I81	284610M000146459	22/03/2021	60503
FBP0B69	284610M000146179	19/03/2021	60503
FCB4B40	284610M000145989	18/03/2021	60503
FFA2464	284610M000145975	18/03/2021	60503
FHN0J12	284610M000145997	17/03/2021	60503
FHP5934	284610M000146439	21/03/2021	60503

FHZ8D62	284610M000146271	20/03/2021	60503
FIK1C12	284610M000146431	21/03/2021	60503
FLM8F95	284610M000145938	18/03/2021	60503
FUF4F70	284610M000146038	17/03/2021	60503
FWA4E48	284610M000146171	19/03/2021	60503
FYK9249	284610M000146462	22/03/2021	60503
FYV9048	284610M000146251	20/03/2021	60503
GJS5209	284610M000146451	22/03/2021	60503
HBS0830	284610M000145958	17/03/2021	60503
HIC8896	284610M000146269	20/03/2021	60503
HPT1020	284610M000146353	21/03/2021	60503
HRZ8287	284610M000146215	19/03/2021	60503
HSL3877	284610M000146323	20/03/2021	60503
HSW5494	284610M000146024	17/03/2021	60503
HTI6282	284610M000146349	20/03/2021	60503
HWB0E75	284610M000146399	21/03/2021	60503
IBU9613	284610M000146164	19/03/2021	60503
IJT1010	284610M000146186	19/03/2021	60503
IML3312	284610M000146460	22/03/2021	60503
IVA2828	284610M000145988	18/03/2021	60503
IWS0E13	284610M000146417	21/03/2021	60503
JAE2A23	284610M000146042	17/03/2021	60503
JEF7377	284610M000146253	20/03/2021	60503
JTX8723	284610M000146252	20/03/2021	60503
KFR3208	284610M000146377	21/03/2021	60503
KIS1544	284610M000146288	20/03/2021	60503
KKX1186	284610M000145915	16/03/2021	60503
KOG0272	284610M000146501	22/03/2021	60503
LCR3561	284610M000146231	19/03/2021	56732
LJI8384	284610M000146428	21/03/2021	60503
LJX4026	284610M000146036	17/03/2021	60503
LNB4203	284610M000145999	17/03/2021	60503
LUL0H16	284610M000146222	19/03/2021	60503
MDO0417	284610M000146362	21/03/2021	60503
MET9H72	284610M000146468	22/03/2021	60503
MFZ8520	284610M000146092	18/03/2021	60503
MGJ1J52	284610M000146229	20/03/2021	60503
MGN6B51	284610M000146498	22/03/2021	60503
MGY9954	284610M000146513	22/03/2021	60503
MGZ2981	284610M000146457	22/03/2021	60503
MGZ9499	284610M000145936	18/03/2021	60503
MHS2542	284610M000146290	20/03/2021	60503
MHS2542	284610M000146567	23/03/2021	60503
MIW1330	284610M000146571	23/03/2021	60503
MKI6803	284610M000146487	22/03/2021	60503
MOT2611	284610M000146338	20/03/2021	56732
MTS0275	284610M000146075	17/03/2021	60503
MZQ1707	284610M000146223	19/03/2021	60503
NCN0240	284610M000146549	23/03/2021	60503
NER6299	284610M000146473	22/03/2021	60503
NGM0250	284610M000146208	19/03/2021	60503
NGS1J70	284610M000146037	17/03/2021	60503
NIC4786	284610M000146528	22/03/2021	60503
NJC5728	284610M000145924	16/03/2021	60503
NJW8090	284610M000146027	17/03/2021	60503
NRS3359	284610M000146369	21/03/2021	60503
OHE0573	284610M000145966	18/03/2021	60503
OJB3E23	284610M000146432	21/03/2021	60503
OPE8407	284610M000146192	19/03/2021	60503
OQE4G49	284610M000146489	22/03/2021	60503
OQU8G06	284610M000146556	23/03/2021	60503
OQV6B59	284610M000146123	19/03/2021	60503
OQZ6A33	284610M000146138	17/03/2021	60503
OWR9D93	284610M000146008	18/03/2021	60503
PUX8F98	284610M000145957	17/03/2021	60503
PVS8585	284610M000146578	23/03/2021	60503
PWT5256	284610M000146412	21/03/2021	60503
PXC4F89	284610M000145926	16/03/2021	60503
PYP7658	284610M000146045	16/03/2021	60503
PYR1A75	284610M000146351	21/03/2021	60503
QBG8447	284610M000146420	21/03/2021	60503
QES4969	284610M000146207	19/03/2021	60503
QHO7231	284610M000145902	16/03/2021	60503
QJO8612	284610M000146547	22/03/2021	60503
QMT5914	284610M000145912	16/03/2021	60503
QOH9J72	284610M000146433	21/03/2021	60503
QOO9969	284610M000146003	17/03/2021	60503
QUK2C85	284610M000145906	16/03/2021	60503
QXA4J78	284610M000146074	17/03/2021	60503
QXM9774	284610M000146379	21/03/2021	60503
RMD1F44	284610M000145980	18/03/2021	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:D6B8687E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO OSC Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, Nelson Garcia Junior, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015 e Decreto nº 023/2018 torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste edital, realiza o Chamamento Público, visando a seleção de Entidades sem fins lucrativos, para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

– OBJETO:
Formalização de Parceria, através de Termo de Acordo de Cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), devidamente credenciadas junto ao Município, para selecionar Associação e/ou Cooperativa, nos termos da Lei 13019/2014, Decreto Municipal nº 023/2018 que apresentar o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado que esteja apta a realizar a coleta seletiva na modalidade porta a porta, da fração seca dos resíduos sólidos, dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, domiciliar, comercial e industrial recicláveis ou reutilizáveis;

2– DAS OBRIGAÇÕES DA OSC.
Coletar os materiais recicláveis porta a porta, ou seja, em todas as residências, estabelecimentos comerciais, indústrias, órgão e entidades da administração pública direta e indireta, enfim, todos os geradores que disponibilizem os materiais chamados secos para o recolhimento pelos catadores;
Efetuar pontualmente a coleta nos períodos de estabelecidos nos setores de coleta definidos pela Prefeitura de Abatiá-PR;
A atividade de coleta deverá funcionar de segunda a sexta feira das 8hrs às 17hrs no mesmo ponto;
O atendimento ao munícipe doador de material reciclável será de 8 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais;
A Associação ou Cooperativa deverá primar pela regularidade, pontualidade e eficiência do serviço, visando atender a população de forma objetiva e respeitosa;

QUANTO AOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COLETADOS:
Separar manualmente os materiais recicláveis segundo características de sua composição (matéria-prima) e outras, de modo a atender às condições do mercado comprador;
Preparar o material já selecionado, através de prensagem, enfardamento e outros processos que se façam necessários ao enquadramento nas exigências do mercado e melhores condições de venda;
Garantir a pesagem de todos os materiais da coleta trazido pelo trator e deverá ser descarregado na Central de Triagem e Resíduos Recicláveis, situado na PR 436, Rodovia Gilberto Freire, KM 74 em Abatiá;
A descarga deverá ser feita com presteza, para que, quando necessário, o trator volte rapidamente ao trecho;
Os materiais selecionados, separados por tipo, serão estocados em baias, ou recipientes adequados até a pesagem ou outro encaminhamento, sendo que a Associação/Cooperativa deve fornecer a Prefeitura de Abatiá, o apontamento dos dados de peso coletado e divisão em peso dos materiais vendidos em formulário padrão.
Manter a qualidade e higiene da Central de Triagem, do barracão e do pátio externo;
Zelar pela conservação e perfeito funcionamento das máquinas, equipamentos e demais instalações que sejam para o uso na realização das atividades de triagem, prensagem, recuperação, beneficiamento e comercialização de materiais recicláveis coletados;
Impedir que no local seja lançados resíduos em desconformidade com a orientação dada pela Prefeitura
4- QUANTO ÀS RESPONSABILIDADES E POSTURAS:

Garantir que os catadores utilizem calçados fechados, durante a coleta e triagem, sendo vedado, portanto, o uso de sandálias e chinelos;

Garantir que os catadores não solicitem donativos, bem como não utilizem bebidas alcoólicas em serviço;
Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste ajuste, sem direito de pleitear reembolso ao Município de Abatiá.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

O Município apoiará a execução do objeto com o fornecimento dos seguintes bens:

01 (um) Barracão de 18 M x 10M, cobertura de zinco, piso bruto situado na Rodovia Gilberto Freire, PR 436, KM 74
01 (uma) Prensa Hidráulica
01 (um) Elevador Hidráulico
01 (um) Trator MF 275
01 (uma) Carreta de trator de lata hidráulica
01 (uma) Carreta de trator com tela
01 (um) Tanque de 15.000 (quinze mil) litros
01 (uma) Esteira de 9.70 metros x 80 cm
01 (uma) Esteira de 9.70 metros x 1,25
01 (uma) Balança fabricada 1994 peso máximo 200 Kg sem contra pesos
01 (um) Operador de máquinas leves (tratorista)
01 (um) Caminhão caçamba MB 1313 ano 1985 Placas AFH 7150
01 (uma) Mesa de separação 5mts x 1,25

6 – DOS OBJETIVOS.

Público Alvo: Residências, Comércio de forma geral, Fábricas, Administração Pública direta, indireta, Associações, Entidades e demais estabelecimentos que desejam dispor de seus materiais recicláveis no Município de Abatiá-PR e toda região.

Objetivos: A Coleta Seletivaé um sistema que tem porobjetivoadquirir materiais recicláveis de diferentes tipos, fazendo a redução dolixoatravés de seu reaproveitamento. Existem diversosbenefícios da coleta seletivae da reciclagem, como a preservação do meio ambiente, das florestas e da água, reduzindo a extração dos recursos naturais. Além da menor poluição do solo, da água e do ar, melhora a limpeza da cidade e até a prevenção de enchentes, sem contar a geração de renda para dezenas de pessoas que dependem de associações e/ou cooperativas para retirarem o sustento de suas famílias.

DA ETAPA COMPETITIVA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 - Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.2 - As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo:

7.3 - A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

Requisitos	**Forma de Comprovação**	**METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO**	
		PONTOS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ÍTEM**
	Apresentar		
(A)	Atestado emitido por		
Atuação no	entidade pública ou		
objeto	privada	5 (por ano)	20
deste edital	Declarando atuação		
	na área de		
	contratação do objeto		
(B)			
Mínimo de notas fiscais de material coletado	Apresentar nota fiscal de produtos/materiais recicláveis comercializados	10 (para cada mês de notas fiscais apresentadas)	40
(C) Coleta e destinação de materiais recicláveis específicos tais como: óleo, lixo eletrônico, pilhas, dentre outros	Apresentação no plano de Trabalho através de declaração ou documento equivalente	5 (para cada tipo de material)	10
(D) Conta Bancária em nome da Associação com movimentação	Apresentar comprovante bancário	5(para cada mês)	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL: 100 PONTOS			

7.4 - A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

- Serão eliminadas aquelas propostas:

A) cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos;

que recebam nota “zero” em algum critério; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
que estejam em desacordo com o Edital;

7.6 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida na tabela acima, assim considerada o total das notas lançadas pela Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A+B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8 – DO PLANO DE TRABALHO.

8.1 Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo:

I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como; cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público;

VI – Plano de Aplicação;

VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

IX – Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas as metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;

XI – Apresentar na conclusão final do projeto, constando avaliação dos pontos negativos e positivos.

9 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

9.1 - Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no art. 33 da Lei nº 13019/2014, sendo:

I - Exigência de que a organização da sociedade civil possua no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - Que possua experiência na previa realização, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços;

V - Que está ciente de que a simples participação no chamamento público, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI – Que nenhum dos membros da diretoria possua parentesco com dirigente de órgão ou agente político vinculado ao Poder Executivo e Legislativo municipal, bem como cônjuge ou companheira, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

VII - Ficará impedida de participação no presente edital, as Organizações da Sociedade Civil que não atendem as exigências da Lei nº 13.019/2014.

10 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

10.1- Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 11.2 deste Edital até às 15hrs30 horas do dia 30/06/2021, junto a Prefeitura Municipal de Abatiá, localizada à Avenida João Carvalho de Mello nº135, Centro, Abatiá-Pr, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA / PRAZO
Publicação do edital no site da Prefeitura de Abatiá-PR	31/05/2021
Divulgação do Aviso de Chamamento em outro meio de comunicação oficial	01/06/2021
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	30/06/2021
Divulgação do resultado	15/07/2021
Interposição de Recurso	19/07/2021
Formalização da parceria	30/07/2021

10.2– A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 11.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

11- DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDECIAMENTO:
11.1- A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil
Edital de Chamamento Público Nº001/2021.
Entidade:
Endereço:
Telefone:
CNPJ nº:

11.2–Documentação Obrigatória:
I - Ofício do Representante da Associação e /ou Cooperativa solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Estatuto registrado;

III - Ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - CPF e identidade do representante;

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

VII - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

VIII- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;

IX- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

X - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943(CNDT);

XI - Prova de Regularidade com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná para recebimento de recursos, ou outra equivalente na forma da Lei.

XII - Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;

XIII - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

XIV - Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

XV - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;

XVI - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos e que não possui como dirigente de órgão ou agente político vinculado ao Poder Executivo e Legislativo municipal, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

XVII - Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;

XVII - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do Poder Público concedente;

XIX - Declaração informando a data de Início das atividades da entidade;

XX - Declaração que a entidade se compromete em prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da Lei 13019/2014;

XXI – Certidão Liberatória do Município de Abatiá quanto a prestação de Contas e Tributos Municipais;

XXII - Plano de Trabalho em conformidade com item 5 deste Edital, e o art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

12 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:
12.1 - Os serviços serão prestados através de integrantes da OSC contratada, ou de terceiros contratados pela entidade selecionada.

12.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

12.3 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender os art. 63 ao art.68 da Lei nº 13019/2014.

12.4 - A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei nº 13019/2014.

13 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13.1 - A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2 – O Plano de Trabalho também será analisado pela gestora do Termo de Colaboração, a Senhora Erika C. Garcia que emitirá parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.
13.3 – A Administração Municipal terá até o dia 30/07/2021 para divulgar a organização da sociedade civil selecionada para execução das atividades.

13.4 - Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

14 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:
14.1 - O Termo de Acordo de Colaboração a ser celebrado no ano de 2021 terá início na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1 - Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos.

15.2 - Em caso de desistência da organização em celebrar o termo a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de oficio devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

15.3 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

Abatiá, 31 de maio de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:AE470D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 31.314.488/0001-55.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo Pregão Eletrônico nº 07 do exercício de 2021.

Contas Dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	280	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	460	02.002.02.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	580	02.002.03.092.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	960	03.001.04.122.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1210	03.002.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1330	03.003.04.122.0004.2018	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1450	03.003.04.122.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1570	03.003.04.122.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1690	03.004.04.128.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1820	04.001.04.123.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1950	04.002.04.121.0004.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2080	04.003.04.129.0004.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2270	05.001.10.301.0006.2029	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2490	05.001.10.301.0006.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2940	05.001.10.301.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2950	05.001.10.301.0006.2037	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3020	05.001.10.303.0006.2041	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3160	05.001.10.304.0006.2043	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3170	05.001.10.304.0006.2043	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3250	05.001.10.304.0006.2044	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3340	05.001.10.305.0006.2045	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3500	06.001.08.243.0005.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4210	06.002.08.244.0005.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4390	06.002.08.244.0005.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4640	06.003.08.243.0005.6062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4870	06.003.08.243.0005.6064	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5090	06.003.08.244.0005.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5530	07.001.20.606.0010.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6120	08.002.15.451.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7720	09.002.13.392.0008.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7800	09.002.13.392.0008.2106	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor: R$ 2.312,70 (Dois Mil, Trezentos e Doze Reias e Setenta Centavos).
Data da Assinatura: 19/05/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:091D0709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 23.206.565/0001-25.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo Pregão Eletrônico nº 07 do exercício de 2021.
Contas Dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	280	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	460	02.002.02.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	580	02.002.03.092.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	960	03.001.04.122.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1210	03.002.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1330	03.003.04.122.0004.2018	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1450	03.003.04.122.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1570	03.003.04.122.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1690	03.004.04.128.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1820	04.001.04.123.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1950	04.002.04.121.0004.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2080	04.003.04.129.0004.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2270	05.001.10.301.0006.2029	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2490	05.001.10.301.0006.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2940	05.001.10.301.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2950	05.001.10.301.0006.2037	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3020	05.001.10.303.0006.2041	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3160	05.001.10.304.0006.2043	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3170	05.001.10.304.0006.2043	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3250	05.001.10.304.0006.2044	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3340	05.001.10.305.0006.2045	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3500	06.001.08.243.0005.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4210	06.002.08.244.0005.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4390	06.002.08.244.0005.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4640	06.003.08.243.0005.6062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4870	06.003.08.243.0005.6064	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5090	06.003.08.244.0005.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5530	07.001.20.606.0010.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6120	08.002.15.451.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7720	09.002.13.392.0008.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7800	09.002.13.392.0008.2106	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor: R$ 2.747,00 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais).
Data da Assinatura: 19/05/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B2F16CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 11.195.926/0001-04.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo Pregão Eletrônico nº 07 do exercício de 2021.
Contas Dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	280	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	460	02.002.02.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	580	02.002.03.092.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	960	03.001.04.122.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1210	03.002.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1330	03.003.04.122.0004.2018	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1450	03.003.04.122.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1570	03.003.04.122.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1690	03.004.04.128.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1820	04.001.04.123.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1950	04.002.04.121.0004.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2080	04.003.04.129.0004.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2270	05.001.10.301.0006.2029	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2490	05.001.10.301.0006.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2940	05.001.10.301.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2950	05.001.10.301.0006.2037	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3020	05.001.10.303.0006.2041	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3160	05.001.10.304.0006.2043	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3170	05.001.10.304.0006.2043	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3250	05.001.10.304.0006.2044	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3340	05.001.10.305.0006.2045	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3500	06.001.08.243.0005.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4210	06.002.08.244.0005.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4390	06.002.08.244.0005.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4640	06.003.08.243.0005.6062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4870	06.003.08.243.0005.6064	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5090	06.003.08.244.0005.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5530	07.001.20.606.0010.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6120	08.002.15.451.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7720	09.002.13.392.0008.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7800	09.002.13.392.0008.2106	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor: R$ 13.434,77 (Treze Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos).
Data da Assinatura: 19/05/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4D7B0FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA CIRÚRGICA PARMA LTDA - ME, CNPJ: 10.368.534/0001-29.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo Pregão Eletrônico nº 07 do exercício de 2021.
Contas Dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	280	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	460	02.002.02.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	580	02.002.03.092.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	960	03.001.04.122.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1210	03.002.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1330	03.003.04.122.0004.2018	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1450	03.003.04.122.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1570	03.003.04.122.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1690	03.004.04.128.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1820	04.001.04.123.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1950	04.002.04.121.0004.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2080	04.003.04.129.0004.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2270	05.001.10.301.0006.2029	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2490	05.001.10.301.0006.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2940	05.001.10.301.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2950	05.001.10.301.0006.2037	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3020	05.001.10.303.0006.2041	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3160	05.001.10.304.0006.2043	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3170	05.001.10.304.0006.2043	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3250	05.001.10.304.0006.2044	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3340	05.001.10.305.0006.2045	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3500	06.001.08.243.0005.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4210	06.002.08.244.0005.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4390	06.002.08.244.0005.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4640	06.003.08.243.0005.6062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4870	06.003.08.243.0005.6064	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5090	06.003.08.244.0005.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2021	5530	07.001.20.606.0010.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6120	08.002.15.451.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7720	09.002.13.392.0008.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7800	09.002.13.392.0008.2106	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor: R$ 3.384,00 (Três Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais).
Data da Assinatura: 19/05/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2C8C6480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 17.848.143/0001-50.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo Pregão Eletrônico nº 07 do exercício de 2021.
Contas Dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	280	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	460	02.002.02.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	580	02.002.03.092.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	960	03.001.04.122.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1210	03.002.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1330	03.003.04.122.0004.2018	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1450	03.003.04.122.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1570	03.003.04.122.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1690	03.004.04.128.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1820	04.001.04.123.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1950	04.002.04.121.0004.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2080	04.003.04.129.0004.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2270	05.001.10.301.0006.2029	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2490	05.001.10.301.0006.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2940	05.001.10.301.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2950	05.001.10.301.0006.2037	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3020	05.001.10.303.0006.2041	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3160	05.001.10.304.0006.2043	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3170	05.001.10.304.0006.2043	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3250	05.001.10.304.0006.2044	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3340	05.001.10.305.0006.2045	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3500	06.001.08.243.0005.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4210	06.002.08.244.0005.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4390	06.002.08.244.0005.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4640	06.003.08.243.0005.6062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4870	06.003.08.243.0005.6064	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5090	06.003.08.244.0005.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5530	07.001.20.606.0010.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6120	08.002.15.451.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7720	09.002.13.392.0008.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7800	09.002.13.392.0008.2106	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor: R$ 4.125,00 (Quatro Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).
Data da Assinatura: 19/05/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:00C39D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 00.478.911/0001-29.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo Pregão Eletrônico nº 07 do exercício de 2021.
Contas Dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	280	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	460	02.002.02.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	580	02.002.03.092.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	960	03.001.04.122.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1210	03.002.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1330	03.003.04.122.0004.2018	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1450	03.003.04.122.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1570	03.003.04.122.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1690	03.004.04.128.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1820	04.001.04.123.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1950	04.002.04.121.0004.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2080	04.003.04.129.0004.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2270	05.001.10.301.0006.2029	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2490	05.001.10.301.0006.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2940	05.001.10.301.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2950	05.001.10.301.0006.2037	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3020	05.001.10.303.0006.2041	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3160	05.001.10.304.0006.2043	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3170	05.001.10.304.0006.2043	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3250	05.001.10.304.0006.2044	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3340	05.001.10.305.0006.2045	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3500	06.001.08.243.0005.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4210	06.002.08.244.0005.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4390	06.002.08.244.0005.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4640	06.003.08.243.0005.6062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4870	06.003.08.243.0005.6064	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5090	06.003.08.244.0005.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5530	07.001.20.606.0010.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6120	08.002.15.451.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7720	09.002.13.392.0008.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7800	09.002.13.392.0008.2106	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor: R$ 2.869,86 (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).
Data da Assinatura: 19/05/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F941D6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 34.832.381/0001-97.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo Pregão Eletrônico nº 07 do exercício de 2021.
Contas Dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	280	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	460	02.002.02.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	580	02.002.03.092.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	960	03.001.04.122.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1210	03.002.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1330	03.003.04.122.0004.2018	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1450	03.003.04.122.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1570	03.003.04.122.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1690	03.004.04.128.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1820	04.001.04.123.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1950	04.002.04.121.0004.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2080	04.003.04.129.0004.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2270	05.001.10.301.0006.2029	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2490	05.001.10.301.0006.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2940	05.001.10.301.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2950	05.001.10.301.0006.2037	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3020	05.001.10.303.0006.2041	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3160	05.001.10.304.0006.2043	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3170	05.001.10.304.0006.2043	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3250	05.001.10.304.0006.2044	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3340	05.001.10.305.0006.2045	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3500	06.001.08.243.0005.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4210	06.002.08.244.0005.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4390	06.002.08.244.0005.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4640	06.003.08.243.0005.6062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4870	06.003.08.243.0005.6064	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5090	06.003.08.244.0005.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5530	07.001.20.606.0010.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6120	08.002.15.451.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7720	09.002.13.392.0008.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7800	09.002.13.392.0008.2106	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor: R$ 10.180,50 (Dez Mil, Cento e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).
Data da Assinatura: 19/05/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DFBE1273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA FILIPE MOISES GARCIA EIRELI, CNPJ: 17.034.870/0001-84.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo Pregão Eletrônico nº 07 do exercício de 2021.
Contas Dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	280	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	460	02.002.02.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	580	02.002.03.092.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	960	03.001.04.122.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1210	03.002.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1330	03.003.04.122.0004.2018	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1450	03.003.04.122.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1570	03.003.04.122.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1690	03.004.04.128.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1820	04.001.04.123.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1950	04.002.04.121.0004.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2080	04.003.04.129.0004.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2270	05.001.10.301.0006.2029	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2490	05.001.10.301.0006.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2940	05.001.10.301.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2950	05.001.10.301.0006.2037	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3020	05.001.10.303.0006.2041	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3160	05.001.10.304.0006.2043	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3170	05.001.10.304.0006.2043	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3250	05.001.10.304.0006.2044	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3340	05.001.10.305.0006.2045	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3500	06.001.08.243.0005.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4210	06.002.08.244.0005.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4390	06.002.08.244.0005.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4640	06.003.08.243.0005.6062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4870	06.003.08.243.0005.6064	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5090	06.003.08.244.0005.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5530	07.001.20.606.0010.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6120	08.002.15.451.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7720	09.002.13.392.0008.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7800	09.002.13.392.0008.2106	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor: R$ 5.990,00 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa Reais).
Data da Assinatura: 19/05/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D5EBFD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA FORM WOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 00.662.572/0001-36.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo Pregão Eletrônico nº 07 do exercício de 2021.
Contas Dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	280	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	460	02.002.02.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	580	02.002.03.092.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	960	03.001.04.122.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1210	03.002.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1330	03.003.04.122.0004.2018	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1450	03.003.04.122.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1570	03.003.04.122.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1690	03.004.04.128.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1820	04.001.04.123.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1950	04.002.04.121.0004.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2080	04.003.04.129.0004.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2270	05.001.10.301.0006.2029	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2490	05.001.10.301.0006.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2940	05.001.10.301.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2950	05.001.10.301.0006.2037	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3020	05.001.10.303.0006.2041	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3160	05.001.10.304.0006.2043	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3170	05.001.10.304.0006.2043	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3250	05.001.10.304.0006.2044	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3340	05.001.10.305.0006.2045	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3500	06.001.08.243.0005.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4210	06.002.08.244.0005.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4390	06.002.08.244.0005.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4640	06.003.08.243.0005.6062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4870	06.003.08.243.0005.6064	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5090	06.003.08.244.0005.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5530	07.001.20.606.0010.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6120	08.002.15.451.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7720	09.002.13.392.0008.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7800	09.002.13.392.0008.2106	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor: R$ 3.378,08 (Três Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oito Centavos).
Data da Assinatura: 19/05/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D4D58636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo Pregão Eletrônico nº 07 do exercício de 2021.
Contas Dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	280	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	460	02.002.02.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	580	02.002.03.092.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	960	03.001.04.122.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1210	03.002.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1330	03.003.04.122.0004.2018	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1450	03.003.04.122.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1570	03.003.04.122.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1690	03.004.04.128.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1820	04.001.04.123.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1950	04.002.04.121.0004.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2080	04.003.04.129.0004.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2270	05.001.10.301.0006.2029	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2490	05.001.10.301.0006.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2940	05.001.10.301.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2950	05.001.10.301.0006.2037	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3020	05.001.10.303.0006.2041	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3160	05.001.10.304.0006.2043	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3170	05.001.10.304.0006.2043	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3250	05.001.10.304.0006.2044	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3340	05.001.10.305.0006.2045	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3500	06.001.08.243.0005.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4210	06.002.08.244.0005.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4390	06.002.08.244.0005.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4640	06.003.08.243.0005.6062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4870	06.003.08.243.0005.6064	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5090	06.003.08.244.0005.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5530	07.001.20.606.0010.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6120	08.002.15.451.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7720	09.002.13.392.0008.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7800	09.002.13.392.0008.2106	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor: R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais).
Data da Assinatura: 19/05/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3EF31772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA M N - COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME CNPJ: 08.053.975/0001-90.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo Pregão Eletrônico nº 07 do exercício de 2021.
Contas Dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	280	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	460	02.002.02.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	580	02.002.03.092.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	960	03.001.04.122.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1210	03.002.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1330	03.003.04.122.0004.2018	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1450	03.003.04.122.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1570	03.003.04.122.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1690	03.004.04.128.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1820	04.001.04.123.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1950	04.002.04.121.0004.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2080	04.003.04.129.0004.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2270	05.001.10.301.0006.2029	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2490	05.001.10.301.0006.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2940	05.001.10.301.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2950	05.001.10.301.0006.2037	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3020	05.001.10.303.0006.2041	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3160	05.001.10.304.0006.2043	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3170	05.001.10.304.0006.2043	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3250	05.001.10.304.0006.2044	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3340	05.001.10.305.0006.2045	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3500	06.001.08.243.0005.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4210	06.002.08.244.0005.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4390	06.002.08.244.0005.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4640	06.003.08.243.0005.6062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4870	06.003.08.243.0005.6064	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5090	06.003.08.244.0005.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5530	07.001.20.606.0010.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6120	08.002.15.451.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7720	09.002.13.392.0008.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7800	09.002.13.392.0008.2106	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor: R$ 729,00 (Setecentos e Vinte e Nove Reais)
Data da Assinatura: 19/05/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6CE7EACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA CNPJ: 64.302.532/0001-66.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo Pregão Eletrônico nº 07 do exercício de 2021.
Contas Dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	280	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	460	02.002.02.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2021	580	02.002.03.092.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	960	03.001.04.122.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1210	03.002.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1330	03.003.04.122.0004.2018	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1450	03.003.04.122.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1570	03.003.04.122.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1690	03.004.04.128.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1820	04.001.04.123.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1950	04.002.04.121.0004.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2080	04.003.04.129.0004.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2270	05.001.10.301.0006.2029	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2490	05.001.10.301.0006.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2940	05.001.10.301.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2950	05.001.10.301.0006.2037	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3020	05.001.10.303.0006.2041	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3160	05.001.10.304.0006.2043	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3170	05.001.10.304.0006.2043	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3250	05.001.10.304.0006.2044	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3340	05.001.10.305.0006.2045	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3500	06.001.08.243.0005.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4210	06.002.08.244.0005.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4390	06.002.08.244.0005.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4640	06.003.08.243.0005.6062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4870	06.003.08.243.0005.6064	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5090	06.003.08.244.0005.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5530	07.001.20.606.0010.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6120	08.002.15.451.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7720	09.002.13.392.0008.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7800	09.002.13.392.0008.2106	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor: R$ 2.728,00 (Dois Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais).
Data da Assinatura: 19/05/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:024106F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA, CNPJ: 09.343.965/0001-51.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo Pregão Eletrônico nº 07 do exercício de 2021.
Contas Dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	280	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	460	02.002.02.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	580	02.002.03.092.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	960	03.001.04.122.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1210	03.002.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1330	03.003.04.122.0004.2018	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1450	03.003.04.122.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1570	03.003.04.122.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1690	03.004.04.128.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1820	04.001.04.123.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1950	04.002.04.121.0004.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2080	04.003.04.129.0004.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2270	05.001.10.301.0006.2029	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2490	05.001.10.301.0006.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2940	05.001.10.301.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2950	05.001.10.301.0006.2037	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2021	3020	05.001.10.303.0006.2041	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3160	05.001.10.304.0006.2043	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3170	05.001.10.304.0006.2043	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3250	05.001.10.304.0006.2044	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3340	05.001.10.305.0006.2045	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3500	06.001.08.243.0005.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4210	06.002.08.244.0005.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4390	06.002.08.244.0005.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4640	06.003.08.243.0005.6062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4870	06.003.08.243.0005.6064	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5090	06.003.08.244.0005.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5530	07.001.20.606.0010.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6120	08.002.15.451.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7720	09.002.13.392.0008.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7800	09.002.13.392.0008.2106	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor: R$ 10.685,00 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).
Data da Assinatura: 19/05/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:ACA4C2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, CNPJ: 41.157.706/0001-49.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo Pregão Eletrônico nº 07 do exercício de 2021.
Contas Dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	280	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	460	02.002.02.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	580	02.002.03.092.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	960	03.001.04.122.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1210	03.002.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1330	03.003.04.122.0004.2018	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1450	03.003.04.122.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1570	03.003.04.122.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1690	03.004.04.128.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1820	04.001.04.123.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1950	04.002.04.121.0004.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2080	04.003.04.129.0004.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2270	05.001.10.301.0006.2029	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2490	05.001.10.301.0006.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2940	05.001.10.301.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2950	05.001.10.301.0006.2037	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3020	05.001.10.303.0006.2041	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3160	05.001.10.304.0006.2043	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3170	05.001.10.304.0006.2043	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3250	05.001.10.304.0006.2044	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3340	05.001.10.305.0006.2045	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3500	06.001.08.243.0005.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4210	06.002.08.244.0005.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4390	06.002.08.244.0005.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4640	06.003.08.243.0005.6062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4870	06.003.08.243.0005.6064	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5090	06.003.08.244.0005.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5530	07.001.20.606.0010.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6120	08.002.15.451.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7720	09.002.13.392.0008.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7800	09.002.13.392.0008.2106	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor: R$ 4.493,19 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Dezenove Centavos).
Data da Assinatura: 19/05/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6DFB1063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA TECNOLAR LTDA, CNPJ: 12.464.652/0001-66.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo Pregão Eletrônico nº 07 do exercício de 2021.
Contas Dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	280	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	460	02.002.02.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	580	02.002.03.092.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	960	03.001.04.122.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1210	03.002.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1330	03.003.04.122.0004.2018	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1450	03.003.04.122.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1570	03.003.04.122.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1690	03.004.04.128.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1820	04.001.04.123.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1950	04.002.04.121.0004.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2080	04.003.04.129.0004.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2270	05.001.10.301.0006.2029	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2490	05.001.10.301.0006.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2940	05.001.10.301.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2950	05.001.10.301.0006.2037	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3020	05.001.10.303.0006.2041	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3160	05.001.10.304.0006.2043	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3170	05.001.10.304.0006.2043	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3250	05.001.10.304.0006.2044	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3340	05.001.10.305.0006.2045	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3500	06.001.08.243.0005.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4210	06.002.08.244.0005.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4390	06.002.08.244.0005.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4640	06.003.08.243.0005.6062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4870	06.003.08.243.0005.6064	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5090	06.003.08.244.0005.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5530	07.001.20.606.0010.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6120	08.002.15.451.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7720	09.002.13.392.0008.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7800	09.002.13.392.0008.2106	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor: R$ 2.804,00 (Dois Mil, Oitocentos e Quatro Reais).
Data da Assinatura: 19/05/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:234D2954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA TYSKI & MACHOVSKI LTDA, CNPJ: 33.460.679/0001-50.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo Pregão Eletrônico nº 07 do exercício de 2021.
Contas Dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	280	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	460	02.002.02.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	580	02.002.03.092.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	960	03.001.04.122.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1210	03.002.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1330	03.003.04.122.0004.2018	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1450	03.003.04.122.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1570	03.003.04.122.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1690	03.004.04.128.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1820	04.001.04.123.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1950	04.002.04.121.0004.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2080	04.003.04.129.0004.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2270	05.001.10.301.0006.2029	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2330	05.001.10.301.0006.2030	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2490	05.001.10.301.0006.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2600	05.001.10.301.0006.2034	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2940	05.001.10.301.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2950	05.001.10.301.0006.2037	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3020	05.001.10.303.0006.2041	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3160	05.001.10.304.0006.2043	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3170	05.001.10.304.0006.2043	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3250	05.001.10.304.0006.2044	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3340	05.001.10.305.0006.2045	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3500	06.001.08.243.0005.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4210	06.002.08.244.0005.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4390	06.002.08.244.0005.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4640	06.003.08.243.0005.6062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4870	06.003.08.243.0005.6064	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5090	06.003.08.244.0005.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5530	07.001.20.606.0010.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6120	08.002.15.451.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7720	09.002.13.392.0008.2105	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7800	09.002.13.392.0008.2106	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8440	09.003.12.365.0007.2115	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	8450	09.003.12.365.0007.2115	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor: R$ 12.156,00 (Doze Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais).
Data da Assinatura: 19/05/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:39D971C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICAS, IMPRESSORA TÉRMICA E HORAS/SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 4º inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado do Pregão em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICA, CNPJ 27.386.520/0001-30, RUA SAO PAULO 749 Andirá-PR, CEP 86380-000, FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME, CNPJ 23.964.820/0001-07, RUA FREDERICO KORTE 278 Blumenau-SC, CEP 89046-660, VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS, CNPJ 97.546.883/0001-71, RUA ALFREDO BUFREN Irati-PR,

CEP 84500-000, F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 39.935.346/0001-17, R PREFEITO ROBERTO BRZEZINSKI Campo Mourão-PR, CEP 87302-200, FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 00.662.572/0001-36, R JOSE TERNES SOBRINHO, 425 Maringá-PR, CEP 87045-100, por apresentarem propostas de menor valor por lotes, perfazendo um valor total de R$ 106.406,87 (Cento e Seis Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	HD EXTERNO 1TB	c3tech toshiba c3tech toshiba-1tb		UN	12,00	304,00	3.648,00
TOTAL								3.648,00
FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	HD SSD 120 GB	S3+ S3SSDC128		UN	14,00	218,00	3.052,00
36	1	SWITCH 8 PORTAS - POE	INTELBRAS SF800VLAN		UN	4,00	194,50	778,00
TOTAL								3.830,00
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ANTENA POWER BEAM M 300MBPS	UBIQUITI PBE-M5-300		UN	5,00	834,00	4.170,00
5	1	BATERIA 12 V-7AH	POWERTEK EN012		UN	10,00	68,64	686,40
9	1	CAIXA DE SOM USB PARA COMPUTADOR	MULTILASER SP144		UN	24,00	33,97	815,28
10	1	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO 500VA 4 TOMADAS BIVOLT	TS SHARA POWEREST 500VA 9016 BIV		UN	18,00	139,00	2.502,00
26	1	NOBREAK 1400 VA COM ENGATE RÁPIDO	TS SHARA COMPACT XPRO UNIVERSAL 1400VA 4413 BIV		UN	4,00	720,00	2.880,00
27	1	NOBREAK 600VA 4 TOMADAS BIVOLT AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 MINUTOS	RAGTECH SAVE HOME 600VA BIV		UN	8,00	410,00	3.280,00
33	1	ROTEADOR WIFI AC 1200	MERCUSYS AC10		UN	20,00	150,00	3.000,00
34	1	STORAGE BACKUP NAS	WD WDBVBZ0000NCH		UN	2,00	1.699,00	3.398,00
39	1	TECLADO ABNT II, USB	MULTILASER TC193		UN	15,00	29,99	449,85
TOTAL								21.181,53
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HORA/SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES	EMPRESA PROPRIA EMPRESA PROPRIA		HORA	653,00	33,00	21.549,00
2	1	HORA/SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES LOTE EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS MEI, ME E EPP.	EMPRESA PROPRIA EMPRESA PROPRIA		HORA	217,00	33,00	7.161,00
6	1	BATERIA CR 2032 3V	FLEX 2032		UN	13,00	5,00	65,00
11	1	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS BIVOLT	MEGACABOS MEGATRON		UN	16,00	26,99	431,84
12	1	FONTE ATX 250W	FORTREK PS200W		UN	23,00	79,00	1.817,00
13	1	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W REAL	KMEX 550W		UN	6,00	170,00	1.020,00
16	1	HD SSD 240GB	PATRIOT BURST 240GB		UN	14,00	238,00	3.332,00
17	1	HD WD PURPLE SURVEILLANCE 4 TB, 3,5´, SATA	WD PURPLE 4TB		UN	3,00	800,00	2.400,00
18	1	IMPRESSORA TERMICA COM INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE PATRIMÔNIO: Impressora de Etiquetas: Equipamento para impressão de etiquetas, adesivas ou não (tags no lado esquerdo, etiquetas de gôndola, etc). A tecnologia de impressão é de transferência térmica, por isso pode imprimir etiquetas de papel comum / sintético, utilizando uma fita entintada (Ribbon), ou etiquetas térmicas, sem uso da fita entintada (Ribbon). ESPECIFICAÇÕES IMPRESSORA: * Transferência térmica e térmica direta * Resolução: 203 dpi ou 8 dots (pontos por milímetro) * Velocidade de impressão: 76mm/seg(3 pol./seg.) * Largura máxima de impressão: 105mm * Comprimento máximo de impressão: 1000mm * Comprimento do Ribbon: 91m * Diâmetro externo do rolo de papel: 127 mm (5pol.) * Sensor de etiquetas: Transmissivo e reflexivo, para espaçamento entre etiquetas (GAP), Formulário contínuo e Tarja Preta (Black Mark). Fixo, à esquerda. * Memória: 64MB SDRAM, 4MB Flash * Processador: 32 Bits RISC dedicado * Interfaces: USB 2.0 (cabo incluso) e Serial RS232 * Fim de papel ou ribbon: Alerta sonoro de erro * Fonte de alimentação: bi-volt automática 110/220VAC * Opcionais: Peel Off, Servidor de impressão externo * USB ‘’de mercado’’ (ex.:D-Link e Flex Port) * Dimensões: 278mm (P) x 218mm (L) x 185mm (A) * Peso: 2,3 kg * Garantia: 18 meses para a impressora e 12 meses para a cabeça térmica CARACTERES, CÓDIGO DE BARRAS E IMAGENS * Fontes/Rotação: amplia em até 8x na vertical ou horizontal / rotação em 0°. 90°, 180° ou 270° * Conjunto de Caracteres: BPLA: Font 0 - Font 8,6 tipos ASC, 8 tipos Courier BPLB: 5 tipos Lattice, 20 tipos de Codepage Fonte definível pelo usuário. Pode ser escolhido e carregado na Flash e na SDRAM. * Código de barras: 1D: UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, ITF25, Industrial, 25, Code 39 e 93, Code 128, UPC2 e 5, HIBCC, Codabar, Post25, UCC/EAN, Matrix 25, PostNet 2D, PDF417, Maxicode, QR. * Imagens: Bitmap, HEX, PCX, BMP e IMG podem ser carregados na Flash e na SDRAM SOFTWARE * Linguagens de programação: BPLA e BPLB, compatível com PPLA e PPLB (EPL2) * BY Label - programa para criar e imprimir etiquetas * Driver de impressão: a partir da versão Windows 2000 CONTEÚDO DA CAIXA * 1 x Impressora * 1 x Suporte do rolo de papel * 1 x Guia rápido * 1 x Cd de instalação * 1 x Guias do rolo de papel * 1 x Fonte de alimentação * 1 x Cabo de força * 1 x Cabo USB INSUMOS ACOMPANHANDO: 05 UNIDADES DE ROLO, COM 1000 ETIQUETAS VOID 60X25X1 TUBETE 1 POL (COMPATIVEL COM A IMPRESSORA). 03 UNIDADES DE RIBBON RESINA 110X74, (COMPATIVEL COM A IMPRESSORA)	ELGIN L42		UN	1,00	1.700,00	1.700,00
22	1	MONITOR LED PARA PC MÍNIMO 19,5 POLEGADAS	ACER K202		UN	11,00	589,90	6.488,90
23	1	MOUSE OPTICO USB	EVOLUT M01		UN	21,00	10,00	210,00
24	1	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ 1200DPI PRETO USB	KNUP G25		UN	6,00	29,00	174,00
28	1	PEN DRIVE 2.0 32 GB	SANDISK Z50		UN	37,00	30,00	1.110,00
29	1	PENTE DE MEMÓRIA DDR 3 OU DDR 4 (4GB)	ADATA 4GB		UN	13,00	160,00	2.080,00
30	1	PLACA DE REDE 10/100/1000 HOMOLOGADA PELA ANATEL	ENCORE GIGABIT		UN	6,00	61,00	366,00
35	1	SWITCH 24 PORTAS GIGABYTE	tplink sg1024		UN	6,00	575,00	3.450,00
37	1	SWITCH 8 PORTAS 10/100	mercusys ms 8 portas		UN	6,00	38,00	228,00
38	1	SWITCH DE 48 PORTAS GIGABYTE	tplink sg1048		UN	3,00	1.350,00	4.050,00
40	1	TECLADO USB MULTIMÍDIA , COM DESCANSO DE PULSO, COM NO MÍNIMO 1 ENTRAD A USB ABNT2	kmex multimidia		UN	17,00	105,00	1.785,00
41	1	WEBCAM FULL HD 1080P MICROFONE E REDUÇÃO DE RUÍDO 1080P 2 MEGA PIXEL AUTO-FOCO, RESOLUÇÃO 1920*1080P ÂNGULO DE ALCANCE 76° 30FPS MICROFONE ESTÉREO DUPLO INCORPORADO USB 2.0 DE ALTA	xiaomi imilab		UN	10,00	105,00	1.050,00

		VELOCIDADE						
TOTAL								60.467,74
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BASESTATION 19DBI 120°	UBIQUITI BASESTATION 19DBI		UN	3,00	975,00	2.925,00
7	1	CABO BLINDADO 305 METROS	CONNECT BLINDADO		CXA	1,00	795,00	795,00
8	1	CABO DE REDE CAT 5E. 100% COBRE 305 METROS	LIFE DATA CAT 5E		CXA	5,00	518,00	2.590,00
19	1	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA LASER. QRCODE, USB.	C3 TECH LB-50BK		UN	2,00	300,00	600,00
20	1	LITEBEAM M5	UBIQUITI LITEBEAM M5		UN	5,00	385,00	1.925,00
21	1	MIKROTIK 1100	UBIQUITI MIKROTIK 1100		UN	1,00	2.300,00	2.300,00
25	1	NANOSTATION M2 MIMO 11DBI	UBIQUITI NANOSTATION M2		UN	3,00	380,00	1.140,00
31	1	REGUA POE 10 PORTAS GERENCIAL	FAG POE 10 PORTAS		UN	5,00	473,00	2.365,00
32	1	ROCKET M5	UBIQUITI ROCKET M5		UN	4,00	659,90	2.639,60
TOTAL								17.279,60

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 28 de maio de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4FCC602D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.181.756,86	-
Pessoal Ativo	1.181.756,86	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	980.593,41	-
Obrigações Patronais	201.163,45	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.181.756,86	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.119.544,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	250.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	36.769.544,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.181.756,86	3,21
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.206.172,67	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.095.864,04	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.985.555,40	5,40
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal		

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:A326D90F

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º QUADRIMESTRE DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	37.119.544,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.769.544,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.769.544,57	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	1.181.756,86	3,21
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	2.206.172,67	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	2.095.864,05	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.985.555,40	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal		

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:E41BD403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 07.001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 07.001/2021

PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2021, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 e 54, DA LEI MUNICIPAL 1.708/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1.º - A CONVOCAÇÃO do classificado subsistente do processo de cadastramento em epígrafe, conforme classificação, no período letivo de 2021, para assumir a vaga no estabelecimento de ensino proposto.

Relação Classificatório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 20 horas					
Classificação	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento	Declarou:	Assumiu no período/Escola
4º	Adrielle Gomes Martins	05/02/2020	05/09/1998	Ter interesse	Matutino/ Esc. Mun. Theofânio Agapito Maltezo

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE MAIO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5FDCF98A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2021

ERRATA

Assunto: Correção na descrição do edital.
Processo Licitatório Nº075/2021
Pregão Eletrônico Nº047/2021

Registro de Preço visando eventual Aquisição de Sêmen Bovino para serem utilizados no Programa de Inseminação Artificial (PIA) da Secretaria de Agricultura do Município de Califórnia

No anexo I em 1.1 – DO OBJETO e no anexo VI em 1. CARTA PROPOSTA DE FORNECIMENTO:
Onde se lê:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
03	200	Doses	Sêmen de Girolando 5/8 com características comprovadas através de provas oficiais, produção acima de 10.000 mil litros ano, facilidade de parto.	26,50	5.300,00
06	400	Doses	Sêmen de Nelore com características comprovadas através de provas oficiais, com avaliação positiva para as característica de peso, facilidade de parto.	25,67	10.268,00

07	150	Doses	Sêmen de Holandês preto com características comprovadas através de provas oficiais (confiabilidade igual ou superior a 90%, produção acima de 14.000 kg, facilidade de parto menor ou igual a 1,5%.	29,83	4.474,50

OBS: Itens 3 e 6, desconsiderar “facilidade no parto” e no item 7 inserir “prova mãe do touro referente”.

Leia-se:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
03	200	Doses	Sêmen de Girolando 5/8 com características comprovadas através de provas oficiais, produção acima de 10.000 mil litros ano.	26,50	5.300,00
06	400	Doses	Sêmen de Nelore com características comprovadas através de provas oficiais, com avaliação positiva para as característica de peso.	25,67	10.268,00
07	150	Doses	Sêmen de Holandês preto com características comprovadas através de provas oficiais (confiabilidade igual ou superior a 90%, prova mãe do touro produção acima de 14.000 kg, facilidade de parto menor ou igual a 1,5%.	29,83	4.474,50

OBS: Itens 3 e 6, desconsiderar “facilidade no parto” e no item 7 inserir “prova mãe do touro referente”.

Califórnia, 28 de maio de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D11A2D26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 03/2021 - CMPIR

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas como prevenção à disseminação da Covid-19, o encontro foi empreendido em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Jean Pierre Assumpção, João Maria Pereira Lima, Sergio Luiz Cambri, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, Janete Costa, Jackeline de Fátima Torres da Silva e Odete Antunes de Sá; os/as conselheiros/as não governamentais Robson Jaime Pereira, Alexandre Cezar, Janaína Carla Ribeiro Hummelgen, Eliane de Almeida Silva Pereira e Ladiny Clarice Ferreira; além do secretário executivo Diego Carazzai Tavares.	3ª Reunião do CMPIR 26/05/2021
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, o então presidente do CMPIR Jean Pierre Assumpção agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, o secretário executivo Diego Carazzai Tavares realizou a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 02/2021 do CMPIR, que foi aprovada, sem ressalvas, pela plenária.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 02/2021 CMPIR
Posteriormente, esteve em pauta a eleição do/a presidente do CMPIR para o primeiro ano da gestão 2021-2023 do órgão. Considerou-se o artigo 21 do Regimento Interno do Conselho, que dispõe que a eleição se dará entre os conselheiros titulares, devidamente nomeados por ato do prefeito do município de Campo Magro, podendo votar e serem votados para mandato de 2 (dois) anos, respeitando a alternância da presidência e vice-presidência dentro da mesma gestão entre conselheiros representantes de órgãos públicos e conselheiros representantes de entidades da sociedade civil organizada, de acordo com o previsto no artigo 12 da Lei Municipal nº 1057/2018. A partir do exposto, foi aberta inscrição para candidatura entre os/as conselheiros/as titulares da sociedade civil organizada. O conselheiro Robson Jaime Pereira, representante da Liga Brasileira de Capoeira, foi o único a registrar candidatura, sendo eleito por unanimidade presidente do CMPIR para o primeiro ano da gestão 2021-2023, com mandato válido até o dia 31 de março de 2022, consoante o supracitado artigo 12 da Lei Municipal nº 1057/2018.	Eleição da Presidência do CMPIR - gestão 2021 a 2023
Em prosseguimento, passou à eleição do/a vice-presidente do CMPIR para o primeiro ano da gestão 2021-2023 do órgão. Foi aberto espaço para inscrição de candidaturas entre os/as conselheiros/as governamentais. O único candidato a se inscrever foi o conselheiro Jean Pierre Assumpção, representante da Secretaria Municipal de Ação Social, sendo eleito por unanimidade vice-presidente do CMPIR para o primeiro ano da gestão 2021-2023, com mandato válido até o dia 31 de março de 2022, consoante o artigo 12 da Lei Municipal n° 1057/2018.	Eleição da Vice-Presidência do CMPIR - gestão 2021 a 2023
Ato contínuo, foi tratado a respeito da composição de comissões temáticas, conforme prevê o artigo 28 do Regimento Interno do CMPIR. O vice-presidente eleito Jean Pierre Assumpção destacou a importância do trabalho em comissões para que temas sejam abordados com maior profundidade, facilitando com isso o discernimento dos/as conselheiros/as nas reuniões plenárias. Sugeriu, em seguida, a formação de duas comissões temáticas: Comissão de Captação de Recursos e Gerenciamento do FUMPIR e Comissão de Comunicação e Mobilização Social. A conselheira Janete Costa também enfatizou a relevância das comissões para a dinâmica do Conselho, destacando experiências em outras instâncias de controle social municipais. O presidente eleito Robson Jaime Pereira ponderou que o trabalho em comissões temáticas somente será efetivo a partir do comprometimento dos/as conselheiros/as, do contrário não servirá como avanço para os objetivos do CMPIR. O conselheiro Alexandre Cezar se posicionou contrariamente à formação de comissões temáticas, justificando que, no seu entender, os assuntos devem ser tratados diretamente na plenária e que as comissões atrapalhariam o andamento do Conselho. Registrou, ainda, que a instituição a qual representa teve mudança de nomenclatura junto à Receita Federal, passando a ser denominada Instituto Compliance Afro Indígena Socioassistencial e mantendo o mesmo CNPJ anterior. Após as discussões e posicionamentos dos/as conselheiros/as, foi aprovada, por maioria simples, a formação das duas comissões temáticas sugeridas pelo vice-presidente eleito Jean Pierre Assumpção, com registro de voto contrário do conselheiro Alexandre Cezar. A Comissão de Captação de Recursos e Gerenciamento do FUMPIR foi constituída pelos seguintes conselheiros/as: Robson Jaime Pereira (sociedade civil), Eliane de Almeida Silva Pereira (sociedade civil), Jean Pierre Assumpção (governamental) e João Maria Pereira Lima (governamental). Já a Comissão de Comunicação e Mobilização Social foi composta por Janaína Carla Ribeiro Hummelgen (sociedade civil), Robson Jaime Pereira (sociedade civil), Janete Costa (governamental) e Sergio Luiz Cambri (governamental).	
Seguidamente, o presidente eleito Robson Jaime Pereira explanou sobre o trabalho do Fórum Paranaense de Religiões de Matriz Africana, do qual faz parte, no mapeamento de terreiros no Estado do Paraná. Foi comunicado acerca dos objetivos da iniciativa e da metodologia de trabalho, sendo enfatizada a importância do envolvimento dos conselhos municipais de promoção da igualdade racial para que o projeto tenha o alcance desejado. O vice-presidente Jean Pierre Assumpção informou que na próxima terça-feira o veículo da Secretaria Municipal de Ação Social estará reservado ao CMPIR para visita a terreiros locais, de modo a conferir apoio ao mapeamento supracitado.	Mapeamento dos Centros e Terreiros de Umbanda e Candomblé
Logo após, foram apresentadas as oito rubricas orçamentárias do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR presentes na Lei Orçamentária Anual - LOA 2021, bem como o planejamento de despesas relativo ao FUMPIR pactuado no Plano Plurianual - PPA 2022-2025. Destacou-se a importância do Fundo Municipal estar devidamente constituído, regulamentado e com rubricas orçamentárias abertas no orçamento municipal, no entanto foi ressaltada a necessidade de captar recursos junto aos entes estadual e federal de modo a efetivar as políticas públicas para a promoção da igualdade racial. Foi comunicado, ademais, acerca do desenvolvimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2022, prevista para ocorrer ao longo do mês de junho, devendo ser acompanhada por este Conselho de Direitos.	Rubrica orçamentária, LDO e LOA
Por fim, o presidente eleito Robson Jaime Pereira destacou a promulgação do Decreto Legislativo nº 01/2021 do Congresso Nacional, de 19 de fevereiro de 2021, que aprova o texto da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, adotada na Guatemala, por ocasião da 43ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos, em 5 de junho de 2013. O presidente eleito compartilhou o documento final da Convenção no grupo de whatsapp do CMPIR, salientando que o texto deverá ser apreciado pelos/as conselheiros/as e servir como norteador dos trabalhos do órgão.	Considerações Finais
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
DIEGO CARAZZAI TAVARES	***ROBSON JAIME PEREIRA***
Secretário Executivo do CMPIR	Presidente do CMPIR
RG 7.881.557-4	RG 8.693491-4
CPF 066.530.209-67	CPF 048.471.079-69

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1BE9F3D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública a escala de trabalho, bem como dos plantões semanais e de finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de **JUNHO DE 2021**:

DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO (A) TUTELAR**
01.06.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO	**CONSELHEIRO (A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 01.06.2020 Término: 08h00 de 02.06.2020	Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO (A) TUTELAR**
02.06.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO	**CONSELHEIRO (A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 02.06.2021 Término: 08h00 de 03.06.2021	Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	
PLANTÃO	**CONSELHEIRO (A) TUTELAR**	
Início: 08h00 de 03.06.2021 Término: 08h00 de 04.06.2021	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO (A) TUTELAR**
04.06.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO	**CONSELHEIRO (A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 04.06.2021 Término: 08h00 de 05.06.2021	Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin	
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 08h00 de 05.06.2021 Término: 08h00 de 07.06.2021	Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
07.06.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 07.06.2021 Término: 08h00 de 08.06.2021	Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
08.06.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 08.06.2021 Término: 08h00 de 09.06.2021	Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	

DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
09.06.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 09.06.2021 Término: 08h00 de 10.06.2021	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
10.06.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17H000 de 10.06.2021 Término: 08h00 de 11.06.2021	Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
11.06.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 11.06.2021 Término: 08h00 de 12.06.2021	Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 08h00 de 12.06.2021	Indiamara Aparecida Bueno	

Término: 08h00 de 14.06.2021	Indianara Borges	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
14.06.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 14.06.2021 Término: 08h00 de 15.06.2021	Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
15.06.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 15.06.2021 Término: 08h00 de 16.06.2021	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
16.06.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 16.06.2021 Término: 08h00 de 17.06.2021	Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
17.06.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 17.06.2021 Término: 08h00 de 18.06.2021	Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
18.06.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 18.06.2021 Término: 08h00 de 19.06.2021	Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges	
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 08h00 de 19.06.2021 Término: 08h00 de 21.06.2021	Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
21.06.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 21.06.2021 Término: 08h00 de 22.06.2021	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
22.06.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 22.06.2021 Término: 08h00 de 23.06.2021	Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
23.06.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 23.06.2021 Término: 08h00 de 24.06.2021	Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida da Silva dos Santos Ribeiro	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
24.06.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 24.06.2021 Término: 08h00 de 25.06.2021	Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
25.06.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 25.06.2021 Término: 08h00 de 26.06.2021	Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 08h00 de 26.06.2021 Término: 08h00 de 28.06.2021	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
28.06.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva

		Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 28.06.2021 Término: 08h00 de 29.06.2021	Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
29.06.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 29.06.2021 Término: 08h00 de 30.06.2021	Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	
DATA	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**
30.06.2021	08h00 às 12h e 13h às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
PLANTÃO	**CONSELHEIRO(A) TUTELAR**	
Início: 17h00 de 30.06.2021 Término: 08h00 de 01.07.2021	Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges	

*Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de plantão, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.

Candói – PR, 28 de maio de 2021.

ROSELI TEREZINHA T. BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E3E7AFF4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
ATA Nº 136/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21, com sede na Rua Pio XII, nº 1847, Centro, CEP 85.801-210, Cascavel (PR), neste ato representada pela sua sócia administradora Sra. LAURA MATOS BORELLA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 485.026.658-47, portadora da cédula de identidade civil RG nº 54149400-4 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliada na Rua 40, nº 2174, Alvorada, CEP 14.783-203, Carretos (SP).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de nitrogênio para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Nitrogênio líquido para conservação de sêmen	PRÓPRIA	L	4.800,00	5,19	24.912,00

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 055/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1. Os produtos deverá ser fornecidos em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
9.1. A entrega deverá ser em conformidade com o cronograma à ser expedido pela Secretaria de Agricultura e Pecuária, sendo encaminhado à empresa em prazo não inferior à 5 (cinco) dias úteis da data prevista para primeira entrega.
9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), no Setor de Almoxarifado - Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.
10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições fixadas neste instrumento e na ata de registro de preços
10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e Ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.
10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Não subcontratar, total ou parcial, o objeto desta Ata
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no termo de referência do edital de licitação
11.1.7. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Transportar o produto em veículo apropriado, observando e cumprindo as normas pertinentes, respondendo integralmente por eventuais descumprimentos, bem como por eventuais acidentes.
12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta
12.2.2. Contenha vício ou defeito insanável.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
13.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
13.3.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.
13.4. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.1.5.1. Por razão de interesse público

18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 12 de maio de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*LAURA MATOS BORELLA*
Prefeito	Nitrotec - Comércio De Produtos Agropecuários LTDA - ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8AAE3A3C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021

Pregão Presencial nº 013/2021
ATA Nº 026/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA,

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e, VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.000.047/0001-65, com sede na Avenida José Antunes Fabricio, nº 2358 – sala 01, centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ELEANDRO ANTONIO DE VARGAS, brasileiro, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 028.931.159-42, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.533.518-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida José Antunes Fabricio, nº 2358 – sala 01, centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 026/2021 do Pregão Presencial nº 013/2021 cujo objeto é "**Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, Secretaria Administração, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito**".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão no item 19 da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos dos itens Lote 01 item 121, devido à alta dos preços, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO

A cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
					%	R$			
1	121	Óleo de soja tipo 1, refinado, embalagem contendo 900ml	L	6,84	18,37	1,25	8,09	3.869,00	29.844,01
2	8	Carne de frango, cortado em partes (coxa e sobrecoxa) , congelado com no máximo 6% de adição de água. Na embalagem primária deverá constar a identificação do produto, peso, nome do fornecedor, registro no SIP ou SIF, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada	kg	5,98	26,79	1,60	7,58	7.470,00	56.622,60

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de R$ 15.336,65 (quinze mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de R$ 498.858,75 (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **21 de maio de 2021**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 26 de maio de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ELEANDRO ANTONIO DE VARGAS***
Prefeito	Vargas & Vargas Supermercado LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:734EF1CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

EDITAL Nº 009/2021

HOMOLOGAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 003/2021, designada pela Portaria nº 123/2021 de 25/03/2021, TORNA PÚBLICO a homologação da análise de currículos e classificação final dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado, para as vagas temporárias, conforme Anexo I deste edital.

Capitão Leônidas Marques, 31 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JANE ANDREOLI BIASUZ
Presidente da Comissão Organizadora do PSS

ANEXO I

Homologação da análise de currículos e classificação final dos Candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021

Emprego público: AGENTE DE DEFESA CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	RG	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Landerson Carlos Ribas de Oliveira	10.323.329-1-PR	50,00
02	Cleverson Baron dos Santos	8.848.277-8 - PR	47,00
03	Jefferson Rodrigo Mendes	10.081.785-3 - PR	47,00
04	Beatriz Ferreira Garcia	12.535.911-6-PR	37,50
05	Tiago Luiz Menegat Pavelkiewicz	10.995.217-6 - PR	32,50
06	Cleiton Luiz Duarte Liscoski	9.063.147-0 - PR	29,00
07	Vitor Hugo Alves Picolo	8.037.325-2 - PR	27,00
08	Mariane Francieli Pagno Fites	10.992.491-1 - PR	24,00
09	Fernando da Silva Delgado	5.681.861-8 - PR	18,00
10	Alex Schmidt	9.575.977-7 – PR	12,00
11	Marcelo de Brito	12.391.650-6 – PR	12,00
12	Anderson Noskoski Assmann	13.834.019-8 – PR	2,00

Obs.: Os candidatos que obtiveram a mesma pontuação foram aplicados os critérios estabelecidos no Item 8.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:4F7267A9

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO FMDCA

Tabela 1 - Balanço Orçamentário
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/ABRIL 2021 - 2º - BIMESTRE/2021

RECEITAS RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre		% (b/a)	Até o Bimestre	
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES	**616.000,00**	**616.000,00**	**8.270,41**	**8.270,41**		**8.270,41**	**8.270,41**
Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Penalidades Adm- LEI Nº 8069/90 - ART. 214-	-		-	-	-	-	-

ECA/FMDCA							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS							
Contrib.e leg. Entidades Govern. - ECA/FMDCA	147.350,00	147.350,00		-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS							
Contrib.e legados De Entidades Não Govern - ECA/FMDCA	-	-			-	-	
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO							
Cont.e Legados.Endid.Govern.. ECA/FMDCA	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas- Aplicacoes Proprias	468.650,00	**468.650,00**	8.270,41	8.270,41	%	8.270,41	**8.270,41**
RECEITAS DE CAPITAL			-				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-		-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis		-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-		-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			-				
Transferências de Convênios	-	-			-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital Diversas	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**616.000,00**	**616.000,00**	**8.270,41**	**8.270,41**		**8.270,41**	**8.270,41**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**616.000,00**	**616.000,00**		**8.270,41**			**8.270,41**
DÉFICIT (VI)	–	–		–	–		
TOTAL (VII) = (V + VI)	–			–			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
					–		
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	–						
Superávit Financeiro					–		
Reabertura de Créditos Adicionais		,		–	–		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)
DESPESAS							
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**616.000,00**	**120.650,57**	**736.650,57**	**8.270,41**	**12.542,87**	**8.270,41**	**12.542,87**
DESPESAS CORRENTES	**587.500,00**	**108.224,46 695.724,46**		**8.270,41**	**12.542,87**	**8.270,41**	**12.542,87**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		-		-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	587.500,00	108.224,46	695.724,46	8.270,41	12.542,87	8.270,41	**12.542,87**
DESPESAS DE CAPITAL	**28.500,00**	**12.426,11**	**40.926,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	28.500,00	12.426,11	40.926,11	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS							
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**616.000,00**	**120.650,57**	**736.650,57**	**8.270,41**	**12.542,87**	**8.270,41**	**12.542,87**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /							
REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	616.000,00	120.650,57	736.650,57	8.270,41	12.542,87	8.270,41	12.542,87
SUPERÁVIT (XIII)		**120.650,57**	**120.650,57**	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**616.000,00**	**120.650,57**	**736.650,57**	**8.270,41**	**12.542,87**	**8.270,41**	**12.542,87**
FONTE:Contabil							

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:DD77CB06

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEM DESP FUNÇÃO S SUB FUNÇÃO FMDCA

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO ABRIL 2021 - 2º - Bimestre/2021

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	616.000,00	736.650,57	8.270,41	12.542,87	8.270,41	12.542,87
ADMINISTRAÇÃO						
ASSISTÊNCIA SOCIAL -(SF.243-Crianca e Adolescente)	616.000,00	736.650,57	8.270,41	12.542,87	8.270,41	12.542,87
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						
TOTAL (III) = (I + II)	**616.000,00**	**736.650,57**	**8.270,41**	**12.542,87**	**8.270,41**	**12.542,87**
FONTE: Sistema Contabil /2021						

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:9249C93E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO 870/2020, A SER UTILIZADO PARA TRANSPORTE AVANÇADO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 32.218.788/0001-01						
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	1	VEÍCULO NOVO, TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO 870/2020, A SER UTILIZADO PARA TRANSPORTE AVANÇADO. Descrição completa no Termo de referência, anexo III do edital.	MERCEDES SPRINTER 416 – 10,5 - 2021	223.500,00	223.500,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 31 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C1FE1849

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 13/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 13/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500,, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **13/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: Sediada na Estrada Boa Esperança, 1918, Fundo Canoas, CEP 89.163-820, Rio do Sul/SC
CNPJ: 83.157.032/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL: Helena Maria Woitexen, residente e domiciliado na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade nº 2.739.100 e CPF nº 684.532.649-53.

ITEM	QTDE ESTIMADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
20	200	UNI	BR0386123 EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOSSENSÍVEL,	BIOSANI	2,05	410,00
Valor Total						**410,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é até 14 de abril de 2022.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 01 de junho de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Metromed Comercio de Material Médico Hospitalar LTDA
HELENA MARIA WOITEXEN
CPF: 684.532.649-53

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A29A202D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: JOSE MAUSSON
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento quantitativo do item abaixo, nos limites permitidos por lei, conforme solicitação da Cozinha Central e parecer jurídico favorável à elaboração deste termo aditivo.

Lote	Item	Descrição do produto	Unid	Qtde Original	Qtde aditivo	Qtde Final
1	19	MELANCIA	KG	1.000,00	250,00	1.250,00

O presente aditivo terá o valor de **R$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais, e cinquenta centavos),** correspondente à quantidade de 250,00 KG, conforme tabela acima.

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D99FDAF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090/2020

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 090/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 019/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa BEIRA & PRZYSIADA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa na Rua Barão de Cerro Azul, n° 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Senhor **PATRIK MAGARI**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – BEIRA E PRZYSIADA LTDA, neste ato representada por **MARCELO PRZYSIADA BEIRA**, portador do CPF nº 602.357.649-49, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 019/2020, tem, entre si, ajustado o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2020, cujo objeto é: contratação de empresa para fornecimento **DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10** destinado ao abastecimento diário dos veículos oficiais em atendimento as secretarias municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato administrativo nº 048/2020, nos limites permitidos por lei, **em função da recomposição de preço do valor dos itens descritos abaixo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato**. Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

Item	Produto	Valor de custo inicial (litro)	Valor uni contratado	Valor de custo atual	Valor Uni reajustado	Valor em R$
01	DIESEL S10	R$ 3,20	R$ 3,52	R$ 4,12	R$ 4,53	R$ 5.009,49
TOTAL						R$ 5.009,49

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço global do contrato passará ao valor de **R$ 657.628,19** (seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), sendo o acréscimo real no valor de **R$ 5.009,49** (cinco mil, nove reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO
Ficam resguardados os direitos das partes à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato nos termos do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 20 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI	***MARCELO PRZYSIADA BEIRA***
Prefeito Municipal	Beira E Przysiada
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	
CNPJ n.º 76.105.626/0001-24	CNPJ nº 81.679.672/0001-77
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1)_____
RG:_____ Assinatura: _____

2)_____
RG:_____ Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DA143B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 60/2021

Processonº:	**5070/2021- Dispensa nº 60/2021**
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **ANA LUISA SALOMÃOBOSQUE - COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP.** **CNPJ:03.669.919/0003-22.**
Objeto:	Aquisição de materiais psicológicos para utilização dos Profissionais de psicologia no atendimento aos alunos assistidos pelo CAEC - Centro de Atendimento Especializado a Criança da SEMED - Secretaria Municipal de Educação.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$13.496,00 (treze mil quatrocentos e noventa e seis reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II - Lei nº8.666/93
Data:	31/05/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:CD3875E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 042/2021 I

EDITAL Nº042/2021I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/08/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJI5D35	275650F000091732	09/04/2021	55412
AJZ3H62	275650F000090985	09/04/2021	55412
ANX2194	275650F000092186	09/04/2021	55412
APB1015	275650F000091940	09/04/2021	55412
APZ2D45	275650F000091731	09/04/2021	55412
ATW8180	275650F000092557	09/04/2021	55412
AUM7139	275650F000092560	09/04/2021	55412
AUM7139	275650F000092558	09/04/2021	55412
AVN0146	275650F000092215	09/04/2021	55412
AWY9276	275650F000091688	08/04/2021	55412
AXF9126	275650F000090984	09/04/2021	55412
AXL6C44	275650F000092214	08/04/2021	55412
AXN8095	275650F000091689	09/04/2021	55412
AZC7849	275650F000092559	09/04/2021	55412
BAP2236	275650F000091473	09/04/2021	55412
BCQ3715	275650F000092065	09/04/2021	55412
BDM8B74	275650F000091244	09/04/2021	55412
BEB5A72	275650F000091132	08/04/2021	55412
BEX3D74	275650F000091092	09/04/2021	55412
DON4A69	275650F000092417	09/04/2021	55412
EEY2525	275650F000090983	08/04/2021	55412
IJP3352	275650F000092216	09/04/2021	55412
MCJ7549	275650F000091335	08/04/2021	55412
MLG7051	275650F000092561	09/04/2021	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/08/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJW2245	275650F000092506	20/04/2021	76331
AMY9005	275650F000092107	23/04/2021	51930
ANQ4D90	275650F000029749	21/04/2021	55500
AQS4I45	275650F000090538	19/04/2021	60175
AWI2C09	275650F000092612	22/04/2021	76331
AXN9D94	275650F000087427	19/04/2021	55417
AXP4725	275650F000092610	22/04/2021	76331
AYN4253	275650F000091377	23/04/2021	70561
AYO1560	275650F000092608	22/04/2021	76331
AZJ2501	275650F000092606	19/04/2021	76331
BAG5850	275650F000092306	19/04/2021	55411
BAJ1541	275650F000078296	19/04/2021	61300
BBQ1859	275650F000092503	19/04/2021	76331
BDI2A93	275650F000087426	19/04/2021	76331
BDJ6E10	275650F000091374	19/04/2021	55417
BDU7C15	275650F000092505	19/04/2021	54526
CTB9397	275650F000092607	22/04/2021	60501
CXX7579	275650F000092615	23/04/2021	76331
ERM1J64	275650F000090539	22/04/2021	76332
EYP2812	275650F000092613	22/04/2021	76331
GBR0A57	275650F000092609	22/04/2021	54600
IRW4G40	275650F000092307	23/04/2021	76331

JVA3931	275650F000092508	22/04/2021	54526
MIJ6A15	275650F000090662	19/04/2021	55411
MKR7J36	275650F000091820	23/04/2021	55417
MKZ4699	275650F000090540	22/04/2021	76332
MLG7051	275650F000091375	22/04/2021	54600
MVD0F35	275650F000091821	23/04/2021	55411
NJC5744	275650F000084543	19/04/2021	55411
NPO8C64	275650F000087428	22/04/2021	55417
OFD9J99	275650F000092614	22/04/2021	54526

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC8191	275650B000068420	24/07/2020	74550
AAN0640	275650B000068634	28/07/2020	74550
AAN1881	275650B000068377	24/07/2020	74550
AAP9903	275650B000068586	27/07/2020	74550
AAW5556	275650W000093704	03/08/2020	74550
AAW9455	275650W000093674	01/08/2020	74550
AAW9455	275650W000093635	30/07/2020	74550
AAY8661	275650B000068390	24/07/2020	74550
AAY9C57	275650W000093649	31/07/2020	74630
ABD5E44	275650B000068471	25/07/2020	74550
ABD5E44	275650B000068469	25/07/2020	74550
ABW9858	275650B000068487	25/07/2020	74550
ABY4441	275650B000068549	26/07/2020	74710
ABY5877	275650A000000855	03/08/2020	60503
ACZ1A59	275650B000068371	23/07/2020	74550
ADA0A62	275650W000093612	29/07/2020	74550
ADE6B73	275650B000068528	26/07/2020	74550
ADI2145	275650B000068618	28/07/2020	74550
ADK4B89	275650B000068657	29/07/2020	74550
ADY8I83	275650B000068441	24/07/2020	74550
AEB3178	275650B000068611	28/07/2020	74550
AEH2479	275650B000068561	27/07/2020	74550
AEJ7863	275650B000068614	28/07/2020	74550
AEJ7863	275650B000068507	26/07/2020	74630
AEV5228	275650B000068493	25/07/2020	74550
AEV8194	275650F000086219	27/07/2020	51930
AEY7785	275650D000071904	02/08/2020	74550
AFM0084	275650B000068541	26/07/2020	74550
AFV4170	116100E009025904	01/08/2020	61810
AFX6027	275650B000068442	24/07/2020	74550
AGB0506	275650B000068436	24/07/2020	74550
AGD0901	275650B000068646	28/07/2020	74550
AGK7F55	275650B000068527	26/07/2020	74630
AGK7F55	275650B000068534	26/07/2020	74630
AGP3943	275650W000093712	03/08/2020	74550
AGP3943	275650W000093714	03/08/2020	74550
AGR0B67	275650A000000840	28/07/2020	60503
AGW0110	275650D000071881	31/07/2020	74550
AGW0487	275650F000087225	15/07/2020	55412
AGW4762	275650B000068552	26/07/2020	74550
AHA1C76	275650W000093621	29/07/2020	74550
AHD0284	275650B000068435	24/07/2020	74550
AHE9232	275650A000000845	31/07/2020	60503
AHI2898	275650B000068512	26/07/2020	74550
AHK2591	275650W000093721	03/08/2020	74550
AHN7943	275650B000068610	28/07/2020	74550
AHN7943	275650B000068583	27/07/2020	74630
AHS7F66	275650B000068483	25/07/2020	74550
AHY2897	275650B000068398	24/07/2020	74550

AID6056	275650W000093594	29/07/2020	74550
AIG6847	275650F000087386	15/07/2020	55412
AIL5C62	275650F000087179	24/07/2020	65300
AIM2622	275650B000068500	25/07/2020	74550
AIM2622	275650B000068466	25/07/2020	74630
AIM2622	275650W000093676	01/08/2020	74630
AIM2J38	275650B000068412	24/07/2020	74550
AIN8132	275650F000087182	29/07/2020	76331
AJA6367	275650W000093710	03/08/2020	74550
AJF7927	275650W000093682	01/08/2020	74550
AJH3029	275650F000087863	16/07/2020	55412
AJM5847	275650B000068387	24/07/2020	74550
AJO0416	275650B000068654	29/07/2020	74550
AJQ1021	275650B000068478	25/07/2020	74710
AJQ1021	275650B000068494	25/07/2020	74710
AJQ1021	275650B000068475	25/07/2020	74550
AJQ9043	275650W000093602	29/07/2020	74550
AJQ9043	275650W000093597	29/07/2020	74630
AJQ9043	275650W000093595	29/07/2020	74630
AJU2286	275650A000000847	01/08/2020	60503
AJW0152	275650W000093696	02/08/2020	74550
AKA5E02	275650W000093654	31/07/2020	74550
AKA5E02	275650W000093725	04/08/2020	74550
AKG1947	275650A000000841	29/07/2020	60503
AKJ9625	275650B000068514	26/07/2020	74550
AKK8056	275650D000071901	02/08/2020	74550
AKK8056	275650D000071854	28/07/2020	74550
AKK8I87	275650B000068606	27/07/2020	74550
AKO4011	275650F000078272	29/07/2020	60501
ALB5I08	275650W000093620	29/07/2020	74550
ALD7I08	275650W000093644	31/07/2020	74550
ALF8F11	275650B000068604	27/07/2020	74550
ALJ6024	275650B000068636	28/07/2020	74550
ALJ6024	275650B000068627	28/07/2020	74550
ALJ6024	275650B000068630	28/07/2020	74550
ALK6761	275650B000068511	26/07/2020	74550
ALL6852	275650W000093688	02/08/2020	74550
ALQ4071	275650B000068573	27/07/2020	74630
ALS3183	275650B000068490	25/07/2020	74550
ALS7518	275650B000068594	27/07/2020	74550
ALX6943	275650W000093694	02/08/2020	74550
ALZ4517	275650B000068385	24/07/2020	74550
AMA6110	275650D000071886	01/08/2020	74550
AMC2937	275650B000068380	24/07/2020	74550
AMC9506	275650B000068592	27/07/2020	74630
AMD5655	275650B000068556	27/07/2020	74550
AMD9691	275650W000093690	02/08/2020	74550
AMI6805	275650W000093715	03/08/2020	74550
AMJ7385	275650B000068381	24/07/2020	74550
AMM6423	275650B000068515	26/07/2020	74550
AMP1246	275650W000093657	31/07/2020	74550
AMP2I92	275650W000093709	03/08/2020	74550
AMT0305	275650W000093619	29/07/2020	74630
ANE4E59	275650D000071825	24/07/2020	74550
ANE9170	275650F000087544	24/07/2020	55411
ANF9041	275650B000068595	27/07/2020	74550
ANG9031	275650F000083859	25/07/2020	76332
ANH1480	275650B000068547	26/07/2020	74550
ANI0719	275650B000068575	27/07/2020	74550
ANL7969	275650W000093627	30/07/2020	74550
ANM9621	275650B000068504	26/07/2020	74550
ANO1C88	275650B000068617	28/07/2020	74550
ANR2266	275650F000087545	24/07/2020	55411
ANR8D78	275650W000093634	30/07/2020	74550
ANX7D91	275650D000071891	01/08/2020	74550
ANZ9087	275650B000068383	24/07/2020	74630
AOC0931	275650W000093691	02/08/2020	74550
AOC9563	275650F000086841	15/07/2020	55412
AOG4159	275650F000087461	30/07/2020	57380
AOG9H00	275650F000078271	28/07/2020	55411
AOH0568	275650W000093599	29/07/2020	74550
AON0D49	275650B000068448	25/07/2020	74550
AOO8992	275650D000071831	25/07/2020	74550
AOP1681	275650W000093664	31/07/2020	74550
AOR5242	275650B000068624	28/07/2020	74550
AOY6786	275650B000068563	27/07/2020	74710
APE3846	275650W000093628	30/07/2020	74550
APS1442	275650B000068411	24/07/2020	74550
APS6914	275650B000068418	24/07/2020	74550
APT5878	275650B000068491	25/07/2020	74550
APT9248	275650B000068649	28/07/2020	74630
APX0B59	275650W000093610	29/07/2020	74550
APX8499	275650B000068480	25/07/2020	74550
AQA4F38	275650B000068542	26/07/2020	74550
AQD1241	275650A000000849	01/08/2020	60503
AQI2713	275650B000068434	24/07/2020	74550
AQO8H21	275650B000068535	26/07/2020	74550
AQP6156	275650B000068378	24/07/2020	74550
AQS1G40	275650W000093591	28/07/2020	74550

AQT5114	275650B000068397	24/07/2020	74710
AQT5114	275650B000068576	27/07/2020	74550
AQT8H71	275650W000093596	29/07/2020	74550
AQU5H75	275650W000093605	29/07/2020	74550
AQX0679	275650W000093647	31/07/2020	74550
AQX0699	275650B000068643	28/07/2020	74550
AQZ0497	275650B000068574	27/07/2020	74550
ARC2F96	275650F000087389	16/07/2020	55412
ARH4A71	275650B000068531	26/07/2020	74550
ARH9516	275650D000071848	27/07/2020	74550
ARJ3124	275650B000068603	27/07/2020	74550
ARJ6123	275650W000093638	30/07/2020	74550
ARL5539	275650D000071832	25/07/2020	74550
ARO0J33	275650F000086659	28/07/2020	55411
ARQ2795	275650B000068565	27/07/2020	74550
ARV3246	275650B000068599	27/07/2020	74550
ARY7850	275650W000093598	29/07/2020	74550
ASA0349	275650B000068626	28/07/2020	74550
ASE4733	275650B000068440	24/07/2020	74550
ASH3B71	275650B000068543	26/07/2020	74550
ASI3270	275650D000071853	27/07/2020	74550
ASN4225	275650D000071872	31/07/2020	74550
ASP1734	275650W000093698	02/08/2020	74550
ASP4117	275650B000068414	24/07/2020	74550
ASV2D89	275650D000071895	02/08/2020	74550
ASV9478	275650B000068601	27/07/2020	74550
ASX5I98	275650B000068372	24/07/2020	74550
ATA1767	275650A000000850	02/08/2020	60503
ATB9D18	275650B000068616	28/07/2020	74630
ATI9479	275650W000093724	03/08/2020	74550
ATJ3424	275650D000071867	30/07/2020	74550
ATJ3424	275650D000071850	27/07/2020	74550
ATJ3424	275650D000071876	31/07/2020	74550
ATL4C97	275650D000071896	02/08/2020	74630
ATM4697	275650B000068621	28/07/2020	74550
ATO8901	275650D000071821	24/07/2020	74550
ATX0J84	275650W000093683	01/08/2020	74550
ATY3418	275650B000068473	25/07/2020	74550
AUA3D11	275650F000087542	24/07/2020	76331
AUA4108	275650B000068451	25/07/2020	74550
AUC1679	275650D000071847	27/07/2020	74550
AUE0635	275650B000068439	24/07/2020	74550
AUE2F46	275650W000093648	31/07/2020	74550
AUE6290	275650B000068386	24/07/2020	74550
AUJ2975	116100E008426841	02/08/2020	72340
AUK1063	275650D000071826	24/07/2020	74550
AUK1C48	275650B000068662	29/07/2020	74630
AUK7645	275650W000093668	01/08/2020	74630
AUP1B18	275650B000068538	26/07/2020	74550
AUP8572	275650B000068501	25/07/2020	74550
AUU7I01	116100E008456165	02/08/2020	65300
AUZ0925	275650B000068409	24/07/2020	74550
AVD3838	275650B000068520	26/07/2020	74550
AVE1F77	275650W000093707	03/08/2020	74550
AVI4095	275650F000087009	25/07/2020	54526
AVJ6595	275650B000068388	24/07/2020	74550
AVK2658	275650B000068537	26/07/2020	74550
AVL4711	275650B000068544	26/07/2020	74550
AVL9894	275650B000068463	25/07/2020	74550
AVM8083	275650D000071833	25/07/2020	74550
AVO0738	275650B000068590	27/07/2020	74550
AVO1G52	275650B000068444	24/07/2020	74550
AVP5524	275650D000071874	31/07/2020	74550
AVU6893	275650W000093706	03/08/2020	74550
AVV3445	275650A000000854	03/08/2020	60503
AVW0609	275650F000087665	15/07/2020	55412
AVZ1876	275650W000093630	30/07/2020	74550
AWA5B99	275650B000068620	28/07/2020	74550
AWB1577	275650D000071823	24/07/2020	74630
AWE2001	275650B000068609	28/07/2020	74550
AWE6941	275650B000068399	24/07/2020	74550
AWG3E47	275650F000086134	13/07/2020	55412
AWH3534	275650B000068518	26/07/2020	74550
AWH8227	275650D000071838	26/07/2020	74550
AWI3944	275650D000071871	31/07/2020	74630
AWR9111	275650B000068402	24/07/2020	74550
AWU0670	275650B000068375	24/07/2020	74550
AWY5846	275650B000068569	27/07/2020	74550
AWY6C56	275650W000093719	03/08/2020	74550
AXB3238	275650B000068406	24/07/2020	74550
AXC0153	275650F000075829	30/07/2020	55411
AXC5921	275650F000078270	27/07/2020	55090
AXC8D88	275650B000068651	28/07/2020	74630
AXD6020	275650W000093672	01/08/2020	74550
AXE3C61	275650F000087543	24/07/2020	76331
AXE8756	275650F000086660	30/07/2020	55417
AXF1544	275650D000071877	31/07/2020	74550
AXH8827	275650W000093617	29/07/2020	74550
AXK6742	275650W000093711	03/08/2020	74550

AXL3E99	275650F000086871	15/07/2020	55412
AXM1I28	275650B000068370	23/07/2020	74550
AXP0606	275650W000093608	29/07/2020	74550
AXQ0854	275650B000068659	29/07/2020	74550
AXR7956	275650B000068655	29/07/2020	74550
AXU6250	275650B000068449	25/07/2020	74550
AXW2521	275650B000068600	27/07/2020	74550
AXW7629	275650B000068622	28/07/2020	74550
AXX5143	275650W000093633	30/07/2020	74550
AXY2677	275650B000068396	24/07/2020	74550
AXY5774	275650W000093678	01/08/2020	74630
AXY5774	275650W000093693	02/08/2020	74630
AYD3958	275650B000068521	26/07/2020	74550
AYF9609	275650B000068631	28/07/2020	74550
AYG2C80	275650D000071900	02/08/2020	74550
AYI0391	275650B000068638	28/07/2020	74550
AYJ7270	275650W000093640	30/07/2020	74550
AYK7109	275650F000086135	14/07/2020	55412
AYO5859	275650B000068384	24/07/2020	74550
AYP6A16	275650B000068661	29/07/2020	74550
AYU3969	275650B000068446	25/07/2020	74550
AYX6529	275650A000000844	30/07/2020	60503
AYY3053	275650W000093618	29/07/2020	74550
AYY4D06	275650W000093600	29/07/2020	74550
AYY7364	275650B000068532	26/07/2020	74550
AYY7B53	275650B000068496	25/07/2020	74630
AZC4807	275650F000087290	27/07/2020	55411
AZD2I06	275650B000068567	27/07/2020	74550
AZI8257	275650B000068652	29/07/2020	74550
AZJ2734	275650B000068374	24/07/2020	74550
AZJ3C93	275650F000087184	29/07/2020	55680
AZL9259	275650B000068485	25/07/2020	74550
AZN8140	275650D000071859	29/07/2020	74550
AZQ4E97	275650B000068564	27/07/2020	74550
AZQ7943	275650B000068437	24/07/2020	74550
AZW0G67	275650B000068427	24/07/2020	74550
AZZ1910	275650D000071844	26/07/2020	74630
AZZ3456	275650B000068579	27/07/2020	74550
BAB5115	275650B000068589	27/07/2020	74550
BAF4C09	275650B000068431	24/07/2020	74550
BAI2467	275650D000071884	01/08/2020	74550
BAL1174	275650W000093623	30/07/2020	74550
BAM7892	275650W000093665	31/07/2020	74550
BAQ3643	275650W000093716	03/08/2020	74550
BAU5H64	275650F000086136	15/07/2020	55412
BAW3751	275650W000093604	29/07/2020	74550
BAX5143	275650B000068597	27/07/2020	74550
BAY3842	275650D000071843	26/07/2020	74550
BAY6560	275650B000068553	26/07/2020	74550
BAZ8G92	275650D000071898	02/08/2020	74550
BBA2703	275650W000093607	29/07/2020	74550
BBD4901	275650W000093632	30/07/2020	74550
BBD7A69	275650D000071834	25/07/2020	74550
BBE4847	275650B000068508	26/07/2020	74550
BBF1285	275650A000000853	02/08/2020	60503
BBH8J78	275650B000068422	24/07/2020	74550
BBJ4415	275650B000068640	28/07/2020	74550
BBL4016	275650F000087554	29/07/2020	76331
BBM2197	275650B000068645	28/07/2020	74550
BBN1494	275650B000068605	27/07/2020	74550
BBN1H75	275650W000093701	03/08/2020	74550
BBN4481	275650B000068667	29/07/2020	74630
BBN6C24	275650B000068447	25/07/2020	74550
BBO1671	275650B000068460	25/07/2020	74550
BBP3400	275650D000071839	26/07/2020	74550
BBP9544	275650D000071822	24/07/2020	74550
BBR8B36	275650B000068635	28/07/2020	74550
BBR9360	275650W000093636	30/07/2020	74550
BBU1691	275650W000093656	31/07/2020	74550
BBU3642	275650W000093722	03/08/2020	74630
BBU5J80	275650B000068456	25/07/2020	74550
BBU9962	275650W000093660	31/07/2020	74630
BBY3540	275650A000000842	29/07/2020	60503
BCC1877	275650D000071865	30/07/2020	74550
BCE8405	275650W000093613	29/07/2020	74630
BCF4A67	275650B000068584	27/07/2020	74550
BCF6C00	275650D000071863	29/07/2020	74630
BCG8132	275650B000068481	25/07/2020	74550
BCI7226	275650B000068598	27/07/2020	74550
BCJ9210	275650W000093684	02/08/2020	74630
BCK2073	275650B000068566	27/07/2020	74550
BCL1344	275650W000093718	03/08/2020	74550
BCN6572	275650B000068404	24/07/2020	74550
BCO2306	275650F000086220	28/07/2020	65640
BCR1460	275650D000071868	30/07/2020	74630
BCY1I60	275650W000093679	01/08/2020	74550
BCZ9E41	275650W000093658	31/07/2020	74550
BDA6I59	275650B000068642	28/07/2020	74550
BDC9C48	275650W000093659	31/07/2020	74630

BDD3A18	275650B000068413	24/07/2020	74630
BDF0G45	275650W000093629	30/07/2020	74550
BDJ7A20	275650B000068416	24/07/2020	74550
BDK9A43	275650F000084289	24/07/2020	55417
BDN3G13	275650W000093616	29/07/2020	74550
BDN9J31	275650W000093666	01/08/2020	74550
BDO2607	275650B000068464	25/07/2020	74550
BDP7H73	275650W000093680	01/08/2020	74630
BDR9F45	275650D000071860	29/07/2020	74630
BDR9F45	275650B000068664	29/07/2020	74630
BDS4H48	275650B000068484	25/07/2020	74550
BDT6I20	275650F000086137	16/07/2020	55412
BDU3F24	275650B000068546	26/07/2020	74550
BDU5B25	275650B000068641	28/07/2020	74550
BDV0403	275650D000071880	31/07/2020	74550
BDV6C94	275650B000068410	24/07/2020	74550
BDW0197	275650F000084292	24/07/2020	55417
BDW7F47	275650F000087541	22/07/2020	76331
BDZ8E25	275650D000071864	30/07/2020	74710
BDZ9J47	275650W000093606	29/07/2020	74550
BEB3B03	275650B000068663	29/07/2020	74550
BEB4J27	275650W000093671	01/08/2020	74550
BEB9A51	275650W000093687	02/08/2020	74550
BED2G34	275650B000068625	28/07/2020	74550
BED5503	275650W000093603	29/07/2020	74550
BEG1H58	275650W000093720	03/08/2020	74630
BEL1A51	275650B000068492	25/07/2020	74630
BET1H97	275650W000093652	31/07/2020	74550
BEZ2772	275650D000071829	25/07/2020	74550
BGI0768	275650W000093669	01/08/2020	74550
BMO6094	275650B000068401	24/07/2020	74550
BMW2820	275650F000087540	22/07/2020	76331
BRC9800	275650D000071837	26/07/2020	74550
BSV7I06	275650B000068545	26/07/2020	74550
CEC1I38	275650B000068405	24/07/2020	74550
CEG1100	275650F000087288	24/07/2020	76331
CEI0B63	275650F000084291	24/07/2020	60412
CIU4540	275650A000000839	28/07/2020	60503
CKC0026	275650B000068639	28/07/2020	74550
CLM7746	275650W000093700	03/08/2020	74550
CLO0663	275650B000068529	26/07/2020	74630
CMD8C30	275650B000068629	28/07/2020	74550
CMP8243	275650W000093717	03/08/2020	74550
CNM3116	275650B000068585	27/07/2020	74550
CSN9488	275650B000068458	25/07/2020	74550
CXM3009	275650B000068633	28/07/2020	74550
CZI7J95	275650B000068462	25/07/2020	74550
DAC4876	275650W000093708	03/08/2020	74550
DCA4787	275650B000068669	29/07/2020	74550
DCF6588	275650W000093645	31/07/2020	74550
DES8094	275650B000068382	24/07/2020	74630
DEV1109	275650W000093663	31/07/2020	74550
DFL7B73	275650D000071875	31/07/2020	74550
DHX1132	275650B000068530	26/07/2020	74550
DID2061	275650B000068506	26/07/2020	74550
DJB8B34	275650D000071883	31/07/2020	74550
DKN0A66	275650B000068587	27/07/2020	74550
DKT8554	275650B000068428	24/07/2020	74550
DKX2101	275650B000068426	24/07/2020	74550
DKY9813	275650D000071845	27/07/2020	74550
DMG0591	275650B000068467	25/07/2020	74630
DMK0D26	275650D000071903	02/08/2020	74630
DMT7633	275650B000068568	27/07/2020	74630
DNN4G64	275650B000068474	25/07/2020	74550
DNZ8858	275650W000093637	30/07/2020	74550
DNZ9316	275650D000071882	31/07/2020	74550
DOC8343	275650W000093624	30/07/2020	74550
DPX5134	275650W000093673	01/08/2020	74550
DSU8369	275650B000068429	24/07/2020	74630
DSU8369	275650B000068425	24/07/2020	74550
DTQ8122	275650B000068482	25/07/2020	74550
DUD2252	275650B000068551	26/07/2020	74550
DWH5865	275650F000087289	24/07/2020	51930
DWL4061	275650B000068445	24/07/2020	74630
DWS1H14	275650D000071857	28/07/2020	74550
EBA5460	275650B000068373	24/07/2020	74550
EBO7881	275650D000071846	27/07/2020	74550
EFW8128	275650D000071858	29/07/2020	74550
EKZ1813	275650W000093675	01/08/2020	74550
ELR0717	275650W000093653	31/07/2020	74550
ENQ8359	275650B000068424	24/07/2020	74550
EPV5459	275650B000068539	26/07/2020	74550
EQC5E14	275650D000071862	29/07/2020	74630
ERM7264	275650B000068415	24/07/2020	74550
EUC0C66	275650A000000843	30/07/2020	60503
FCO8440	275650D000071827	24/07/2020	74630
FDJ3700	275650F000087862	15/07/2020	55412
FIW0B76	275650B000068596	27/07/2020	74550
FJG9562	275650B000068395	24/07/2020	74550

FJO1345	275650B000068430	24/07/2020	74550
FKV1589	275650B000068658	29/07/2020	74550
FLP0033	275650B000068554	26/07/2020	74630
FOM8H40	275650B000068477	25/07/2020	74550
FQZ2E51	275650B000068581	27/07/2020	74550
FXG0E07	275650W000093695	02/08/2020	74550
GDV1962	275650F000085683	27/07/2020	76251
GEX6775	275650B000068593	27/07/2020	74550
GGQ0300	275650W000093723	03/08/2020	74550
GGQ0300	275650B000068499	25/07/2020	74630
GPP6812	275650B000068516	26/07/2020	74630
GYC0930	275650B000068433	24/07/2020	74630
HJN1049	275650B000068648	28/07/2020	74550
HKW6914	275650B000068623	28/07/2020	74550
HMR9408	275650B000068503	26/07/2020	74550
HNE4659	275650W000093641	30/07/2020	74550
HSG2827	275650D000071820	24/07/2020	74550
IAY7314	275650D000071892	01/08/2020	74550
IEN1H06	275650D000071885	01/08/2020	74630
IFW4204	275650B000068632	28/07/2020	74630
IGU9377	275650B000068497	25/07/2020	74550
IHJ2448	275650B000068612	28/07/2020	74550
IIM8587	275650W000093625	30/07/2020	74550
IJG2415	275650B000068668	29/07/2020	74550
IJP4339	275650D000071849	27/07/2020	74630
IKG0H13	275650B000068498	25/07/2020	74550
IKW1942	275650B000068559	27/07/2020	74550
ILB7B59	275650B000068656	29/07/2020	74550
IMH9691	275650D000071830	25/07/2020	74550
IOZ9306	275650D000071897	02/08/2020	74710
IQH8823	275650B000068557	27/07/2020	74550
IRK9641	275650B000068505	26/07/2020	74630
IRM5550	275650W000093667	01/08/2020	74550
IRY3620	275650W000093697	02/08/2020	74550
ISI3F60	275650W000093639	30/07/2020	74550
ITS5710	275650W000093686	02/08/2020	74550
ITW3531	275650B000068608	28/07/2020	74550
ITW3531	275650B000068455	25/07/2020	74550
ITW3531	275650B000068457	25/07/2020	74550
ITW3531	275650B000068607	28/07/2020	74550
ITW3531	275650B000068570	27/07/2020	74550
IUD1385	275650B000068550	26/07/2020	74550
IUS3F25	275650W000093642	30/07/2020	74550
IUY4J95	275650W000093650	31/07/2020	74550
IVL7163	275650D000071879	31/07/2020	74630
IVY9492	275650D000071855	28/07/2020	74550
IWL5F99	275650F000077882	15/07/2020	55412
IYU0838	275650B000068459	25/07/2020	74550
JJC0A32	275650A000000852	02/08/2020	60503
JPG0705	275650B000068513	26/07/2020	74550
JTE2990	275650B000068419	24/07/2020	74630
JYA6D83	275650B000068555	26/07/2020	74550
JZC8513	275650B000068400	24/07/2020	74550
JZW9F72	275650F000087712	16/07/2020	55412
KAR9063	275650B000068502	26/07/2020	74550
KDU2J01	275650B000068582	27/07/2020	74550
KEX8H87	275650B000068571	27/07/2020	74550
KNE8755	275650B000068637	28/07/2020	74550
KNH1481	275650B000068417	24/07/2020	74550
KUT6866	275650B000068644	28/07/2020	74550
KVE4175	116100E008456163	01/08/2020	60501
LCV7636	275650F000084290	24/07/2020	60412
LLN3F94	275650B000068403	24/07/2020	74550
LTT2658	275650D000071887	01/08/2020	74550
LUF3313	275650F000086218	23/07/2020	51930
LXV8846	275650B000068453	25/07/2020	74550
LXV8846	275650B000068454	25/07/2020	74550
LYF8558	275650A000000846	01/08/2020	60503
LYH0732	275650B000068666	29/07/2020	74550
LYU7D31	275650B000068443	24/07/2020	74550
LZM0010	275650D000071870	31/07/2020	74550
LZM0010	275650D000071869	30/07/2020	74550
MBK6631	275650F000087388	15/07/2020	55412
MBT8H37	275650B000068653	29/07/2020	74550
MBY6828	275650B000068393	24/07/2020	74550
MCB8H06	275650B000068407	24/07/2020	74550
MCI1547	275650D000071852	27/07/2020	74550
MCW2342	275650B000068452	25/07/2020	74710
MDB1B95	275650B000068577	27/07/2020	74550
MDE1334	275650D000071851	27/07/2020	74550
MDE8H36	275650F000087954	15/07/2020	55412
MDG6131	275650B000068438	24/07/2020	74630
MDG6131	275650B000068548	26/07/2020	74550
MDG6131	275650B000068479	25/07/2020	74550
MDG6131	275650B000068558	27/07/2020	74550
MDI8B71	275650D000071888	01/08/2020	74550
MDR0492	275650F000087666	15/07/2020	55412
MEE8636	275650W000093614	29/07/2020	74550
MEM6I19	275650B000068580	27/07/2020	74550

MEV5546	275650W000093677	01/08/2020	74550
MEW2327	275650W000093713	03/08/2020	74630
MEW9H09	275650B000068615	28/07/2020	74630
MFC7F11	275650B000068619	28/07/2020	74550
MFC9C50	275650W000093702	03/08/2020	74550
MFK6539	275650W000093655	31/07/2020	74550
MFL2681	275650B000068536	26/07/2020	74550
MFL7135	275650F000087287	24/07/2020	54870
MFO0024	275650W000093615	29/07/2020	74550
MGB3916	275650D000071899	02/08/2020	74550
MGG7G81	275650D000071890	01/08/2020	74630
MGJ3045	275650W000093661	31/07/2020	74550
MGT4410	275650B000068488	25/07/2020	74550
MHI2E03	275650W000093685	02/08/2020	74550
MHU0D70	275650A000000848	01/08/2020	60503
MHU3748	275650D000071894	01/08/2020	74550
MHW8769	275650B000068647	28/07/2020	74550
MIC9033	275650B000068591	27/07/2020	74550
MII8A29	275650F000086221	30/07/2020	51930
MIS1007	275650B000068495	25/07/2020	74550
MIX0544	275650W000093592	28/07/2020	74550
MJC6682	275650F000084523	27/07/2020	55411
MJD5270	275650B000068519	26/07/2020	74550
MJF4705	275650B000068465	25/07/2020	74550
MJU3249	275650W000093593	29/07/2020	74550
MKB7120	275650B000068524	26/07/2020	74630
MKE0766	275650W000093631	30/07/2020	74550
MKS0G42	275650B000068628	28/07/2020	74550
MKY2235	275650W000093626	30/07/2020	74550
MLC7849	275650B000068389	24/07/2020	74550
MLG1645	275650B000068391	24/07/2020	74630
MLM7D61	275650B000068408	24/07/2020	74550
MLN5099	275650B000068394	24/07/2020	74630
MLN5099	275650B000068423	24/07/2020	74550
MLN5099	275650B000068432	24/07/2020	74630
MLS4760	275650B000068533	26/07/2020	74550
MLT0877	275650F000087180	27/07/2020	70561
MLT0877	275650F000087181	27/07/2020	58350
MMA8G10	275650D000071861	29/07/2020	74550
MMF7544	275650B000068525	26/07/2020	74550
MMI0J83	275650B000068540	26/07/2020	74550
MON3J36	275650B000068526	26/07/2020	74630
MWG2499	275650B000068470	25/07/2020	74550
NBH7970	116100E009124184	26/07/2020	60501
NCL4440	275650B000068450	25/07/2020	74550
NDZ2H20	275650B000068562	27/07/2020	74550
NER6404	275650W000093689	02/08/2020	74550
NEY2611	275650W000093703	03/08/2020	74550
NPN8491	275650D000071878	31/07/2020	74550
NPP6868	275650B000068489	25/07/2020	74550
NRS1F13	275650B000068468	25/07/2020	74550
NZP8313	275650W000093646	31/07/2020	74550
OAX0899	275650B000068602	27/07/2020	74550
OBN0442	275650F000087387	15/07/2020	55412
OCD0104	275650W000093699	03/08/2020	74550
OKR3H51	275650B000068572	27/07/2020	74550
OOU7788	275650W000093692	02/08/2020	74550
OQZ7449	275650B000068560	27/07/2020	74550
ORH9A07	275650B000068517	26/07/2020	74550
PHL0J20	275650B000068665	29/07/2020	74550
PPP6829	275650W000093670	01/08/2020	74630
PQW4J84	275650W000093643	30/07/2020	74630
PZK6960	275650F000085682	23/07/2020	76251
QAE5674	275650W000093705	03/08/2020	74630
QBN8A50	275650W000093601	29/07/2020	74550
QCJ1776	275650D000071841	26/07/2020	74550
QCP8162	275650F000087667	16/07/2020	55412
QCT2468	275650D000071828	24/07/2020	74550
QHL3E60	275650B000068376	24/07/2020	74550
QHL9333	275650A000000851	02/08/2020	60503
QHW8808	275650B000068578	27/07/2020	74550
QHW9605	275650B000068613	28/07/2020	74550
QHX1909	275650D000071889	01/08/2020	74550
QHX7753	275650B000068486	25/07/2020	74550
QHY0396	275650D000071835	25/07/2020	74550
QID6414	275650D000071836	25/07/2020	74550
QIE6093	275650D000071856	28/07/2020	74550
QIG4378	275650F000087547	27/07/2020	55411
QIS4730	275650D000071902	02/08/2020	74550
QIW9710	275650D000071873	31/07/2020	74550
QIZ9936	275650D000071824	24/07/2020	74550
QJD3946	275650B000068509	26/07/2020	74550
QJE7603	275650B000068522	26/07/2020	74550
QJG0749	275650B000068392	24/07/2020	74630
QJI5284	275650F000087519	15/07/2020	76251
QJJ7345	275650B000068379	24/07/2020	74550
QJK2207	275650W000093681	01/08/2020	74550
QJO7078	275650D000071842	26/07/2020	74550
QJR7738	275650B000068472	25/07/2020	74550

QJW8287	275650D000071893	01/08/2020	74550
QJX4693	275650B000068660	29/07/2020	74550
QOM7346	275650F000087955	15/07/2020	55412
QPU6A75	275650D000071866	30/07/2020	74550
QQH2038	275650F000087555	30/07/2020	60501
QSB5J06	275650D000071840	26/07/2020	74550
QTM5575	275650W000093651	31/07/2020	74550
QTO9343	275650B000068523	26/07/2020	74710
QWV1583	275650B000068461	25/07/2020	74550
QWV9701	275650W000093662	31/07/2020	74550
QWW6336	275650B000068476	25/07/2020	74550
QXM7046	275650W000093611	29/07/2020	74630
QXU7H26	275650B000068421	24/07/2020	74550
RDS1A15	275650W000093609	29/07/2020	74550
RDW8B74	275650B000068510	26/07/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APN8171	275650B000068588	27/07/2020	74550
BBX1616	275650W000093622	30/07/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI0191	275650W000093808	07/08/2020	74550
AAW2680	275650W000093759	05/08/2020	74550
ABD5E44	275650W000093757	05/08/2020	74550
ABD5E44	275650B000068721	30/07/2020	74550
ABF2658	275650W000093834	08/08/2020	74550
ABJ5030	275650B000068918	03/08/2020	74550
ABJ8060	275650F000087124	21/07/2020	55412
ABL5D47	275650B000068759	31/07/2020	74550
ABO0606	275650B000068697	30/07/2020	74550
ABY4441	275650B000068876	02/08/2020	74630
ACE1713	275650B000068698	30/07/2020	74550
ACS7602	275650D000071914	04/08/2020	74550
ACW9995	275650B000068802	01/08/2020	74630
ACY1181	275650B000068763	31/07/2020	74550
ACY1181	275650B000068791	31/07/2020	74550
ACZ3021	275650B000068687	29/07/2020	74550
ADU7774	275650B000068679	29/07/2020	74550
ADX0053	275650B000068855	02/08/2020	74630
AES9712	275650B000068670	29/07/2020	74550
AET3E57	275650F000086141	21/07/2020	55412
AEY2H21	275650B000068920	03/08/2020	74550
AFL5751	275650D000071919	05/08/2020	74550
AFN3339	275650W000093804	07/08/2020	74630
AFZ6759	275650W000093790	06/08/2020	74550
AGD8185	275650B000068934	03/08/2020	74710
AGD8185	275650B000068899	03/08/2020	74630
AGD8185	275650B000068898	03/08/2020	74630
AGF9J92	275650F000088005	03/08/2020	76331
AGG6146	275650W000093820	07/08/2020	74550
AGO8853	275650W000093783	06/08/2020	74550
AHA8H40	275650F000084299	03/08/2020	54526
AHD0998	275650F000087464	07/08/2020	51930
AHI5938	275650B000068764	31/07/2020	74550
AHN7943	275650B000068813	01/08/2020	74630
AHN7943	275650B000068696	30/07/2020	74630
AHT8150	275650F000088054	06/08/2020	55680
AHU4780	275650B000068958	04/08/2020	74550
AID2269	275650W000093779	06/08/2020	74550
AIF4I64	275650F000087293	31/07/2020	76331
AIH2338	275650F000087310	17/07/2020	55412
AIH2338	275650F000086438	18/07/2020	55412
AII3553	275650B000068947	04/08/2020	74550
AIM5971	275650B000068773	31/07/2020	74630
AIP9547	275650B000068804	01/08/2020	74550
AIU0D63	275650F000085684	31/07/2020	55411
AIU0D63	275650W000093730	04/08/2020	74630
AIW7718	275650B000068971	04/08/2020	74550
AIY1126	275650F000077884	17/07/2020	55412
AIY7670	275650W000093772	06/08/2020	74550
AIZ8102	275650F000088016	05/08/2020	51930
AJB8B72	275650B000068811	01/08/2020	74550
AJG8149	275650B000068767	31/07/2020	74630
AJQ3112	275650B000068690	29/07/2020	74550
AJQ3I97	275650B000068735	30/07/2020	74550
AJT2E72	275650B000068744	30/07/2020	74550
AJT7612	275650W000093771	06/08/2020	74550
AJU2H74	275650D000071921	05/08/2020	74550
AJW2672	275650F000086349	01/08/2020	55500
AJY8G73	275650D000071925	05/08/2020	74630
AJZ2360	275650B000068772	31/07/2020	74550
AKA5E02	275650B000068733	30/07/2020	74630
AKF1176	275650B000068771	31/07/2020	74550
AKF7802	275650B000068858	02/08/2020	74710
AKL2A97	275650B000068849	01/08/2020	74550

AKM8E40	275650B000068792	31/07/2020	74550
AKU6D32	275650B000068869	02/08/2020	74550
AKX2831	275650W000093803	06/08/2020	74550
ALC4B10	275650W000093767	05/08/2020	74710
ALL6852	275650B000068866	02/08/2020	74550
ALN5354	275650B000068877	02/08/2020	74550
ALO7300	275650B000068839	01/08/2020	74550
ALU5201	275650B000068925	03/08/2020	74550
ALU6038	275650W000093776	06/08/2020	74550
AMC3002	275650F000088004	03/08/2020	60501
AMD7947	275650F000077885	21/07/2020	55412
AME1323	275650B000068884	02/08/2020	74550
AMF7H97	275650B000068699	30/07/2020	74550
AMJ2638	275650W000093752	05/08/2020	74630
AMJ5303	275650B000068887	03/08/2020	74550
AML2B17	275650F000088010	04/08/2020	51930
AMP1246	275650B000068787	31/07/2020	74550
AMR8393	275650W000093768	05/08/2020	74550
AMT6E23	275650F000087391	17/07/2020	55412
AMU0543	275650F000088202	20/07/2020	55412
AMU0543	275650F000087669	20/07/2020	55412
AMW8E59	275650B000068671	29/07/2020	74550
ANE6725	275650B000068674	29/07/2020	74550
ANF1H20	275650B000068820	01/08/2020	74550
ANF5191	275650F000086987	17/07/2020	55412
ANH3A12	275650W000093751	05/08/2020	74550
ANJ1342	275650B000068917	03/08/2020	74550
ANL2C93	275650F000087548	30/07/2020	55411
ANM7D83	275650F000083861	03/08/2020	55411
ANO1281	275650B000068717	30/07/2020	74550
ANQ1314	275650F000088006	03/08/2020	76331
ANS2303	275650F000088207	21/07/2020	55412
ANW3419	275650F000086348	01/08/2020	76332
ANX4955	275650B000068824	01/08/2020	74550
ANZ3580	275650B000068680	29/07/2020	74550
AOI8C48	275650W000093747	05/08/2020	74550
AOI8C48	275650W000093805	07/08/2020	74550
AOI8C48	275650W000093814	07/08/2020	74550
AOJ5747	275650B000068704	30/07/2020	74630
AOM3G96	275650D000071923	05/08/2020	74630
AOM5F66	275650F000087065	21/07/2020	55412
AOM8793	275650F000084300	03/08/2020	54527
AOS1444	275650W000093739	04/08/2020	74550
AOT5D17	275650B000068795	31/07/2020	74550
AOV0395	275650F000084294	29/07/2020	55417
AOV5452	275650B000068957	04/08/2020	74550
APE3846	275650W000093736	04/08/2020	74550
APF1683	275650F000087958	18/07/2020	55412
APF1683	275650F000087960	18/07/2020	55412
APH7797	275650W000093726	04/08/2020	74550
API8502	275650B000068900	03/08/2020	74550
APL8417	275650F000087064	18/07/2020	55412
APL8G21	275650W000093770	06/08/2020	74550
APP6088	275650B000068758	31/07/2020	74550
APR7292	275650B000068940	04/08/2020	74550
APS6914	275650F000087185	06/08/2020	54526
APT9248	275650W000093801	06/08/2020	74630
APX7442	275650W000093780	06/08/2020	74550
APZ8I40	275650F000088003	01/08/2020	61220
AQA8142	275650B000068807	01/08/2020	74550
AQD1241	275650B000068881	02/08/2020	74550
AQF7826	275650B000068781	31/07/2020	74550
AQG2F87	275650B000068776	31/07/2020	74550
AQI5380	275650F000088013	05/08/2020	51851
AQJ0581	275650B000068915	03/08/2020	74630
AQK8970	275650B000068796	31/07/2020	74550
AQM2186	275650B000068760	31/07/2020	74550
AQQ9856	275650W000093778	06/08/2020	74550
AQV8098	275650F000087767	21/07/2020	55412
AQY2111	275650F000087874	20/07/2020	55412
AQZ6C49	275650B000068742	30/07/2020	74550
AQZ7G65	275650F000087393	20/07/2020	55412
ARC4F56	275650B000068962	04/08/2020	74550
ARD8265	275650F000087390	17/07/2020	55412
ARF5930	275650B000068711	30/07/2020	74550
ARG0G21	275650B000068950	04/08/2020	74550
ARG1640	275650D000071924	05/08/2020	74550
ARJ6724	275650D000071940	07/08/2020	74550
ARK4068	275650W000093766	05/08/2020	74550
ARP5448	275650F000088151	06/08/2020	61220
ARQ4933	275650W000093812	07/08/2020	74550
ARY7896	275650W000093761	05/08/2020	74550
ASA5477	275650F000088008	04/08/2020	70991
ASB6432	275650B000068799	01/08/2020	74550
ASE4970	275650W000093831	07/08/2020	74630
ASG2306	275650B000068694	29/07/2020	74550
ASL0421	275650B000068972	04/08/2020	74550
ASL0421	275650W000093741	04/08/2020	74550
ASL0421	275650W000093728	04/08/2020	74550

ASL3882	275650B000068844	01/08/2020	74550
ASL6761	275650W000093745	04/08/2020	74550
ASL6B77	275650W000093815	07/08/2020	74550
ASO1468	275650B000068908	03/08/2020	74550
ASR9058	275650F000087296	01/08/2020	57380
ASV5957	275650F000087549	30/07/2020	55411
ASX2076	275650F000087312	17/07/2020	55412
ATA4634	275650F000087291	30/07/2020	76331
ATC2I33	275650W000093826	07/08/2020	74550
ATE7881	275650B000068930	03/08/2020	74550
ATH2H61	275650D000071947	07/08/2020	74630
ATI0H23	275650F000088002	31/07/2020	51930
ATI3921	275650F000087902	07/08/2020	60501
ATK0739	275650B000068868	02/08/2020	74630
ATK3211	275650F000086663	03/08/2020	58191
ATN8587	275650D000071917	04/08/2020	74550
ATQ1189	275650B000068948	04/08/2020	74550
ATZ7281	275650F000087864	17/07/2020	55412
AUE1841	275650B000068977	04/08/2020	74550
AUE7706	275650B000068943	04/08/2020	74550
AUF2I82	275650W000093743	04/08/2020	74550
AUF4934	275650B000068850	02/08/2020	74550
AUH7F72	275650B000068750	30/07/2020	74550
AUJ8G71	275650F000087392	20/07/2020	55412
AUO0835	275650F000087966	21/07/2020	55412
AUP2351	275650F000087866	17/07/2020	55412
AUU5142	275650B000068953	04/08/2020	74550
AUU6399	275650B000068838	01/08/2020	74550
AUU6538	275650W000093773	06/08/2020	74550
AUW3B31	275650B000068914	03/08/2020	74550
AUY7558	275650B000068715	30/07/2020	74550
AUZ3743	275650D000071938	07/08/2020	74550
AVD2E69	275650F000087872	18/07/2020	55412
AVD2E69	275650F000087870	18/07/2020	55412
AVD3584	275650B000068967	04/08/2020	74550
AVD7918	275650F000087671	21/07/2020	55412
AVE6260	275650B000068901	03/08/2020	74550
AVG7943	275650F000087463	07/08/2020	76252
AVI0260	275650F000088015	05/08/2020	76331
AVJ8060	275650D000071930	06/08/2020	74550
AVJ8060	275650W000093774	06/08/2020	74550
AVP8359	275650W000093828	07/08/2020	74550
AVQ2691	275650F000087956	17/07/2020	55412
AVT8077	275650F000086665	05/08/2020	55417
AVW4892	275650W000093749	05/08/2020	74550
AVZ1876	275650B000068793	31/07/2020	74710
AVZ1876	275650W000093733	04/08/2020	74550
AVZ1876	275650W000093754	05/08/2020	74550
AVZ2G35	275650F000088018	06/08/2020	76331
AWA3397	275650B000068789	31/07/2020	74550
AWA4551	275650B000068827	01/08/2020	74550
AWB8939	275650F000087876	21/07/2020	55412
AWG8065	275650B000068862	02/08/2020	74550
AWJ3393	275650B000068723	30/07/2020	74550
AWJ5449	275650D000071943	07/08/2020	74550
AWK5578	275650B000068701	30/07/2020	74630
AWN3C93	275650F000087865	17/07/2020	55412
AWO5995	275650W000093807	07/08/2020	74550
AWT6058	275650W000093738	04/08/2020	74630
AWW4363	275650F000088208	21/07/2020	55412
AXB6410	275650W000093830	07/08/2020	74550
AXE9580	275650F000086661	31/07/2020	55417
AXL1H82	275650F000084297	29/07/2020	60412
AXM1F79	275650B000068778	31/07/2020	74550
AXM6159	275650B000068835	01/08/2020	74550
AXN2802	275650W000093750	05/08/2020	74550
AXO6694	275650B000068812	01/08/2020	74630
AXQ9E10	275650B000068873	02/08/2020	74550
AXQ9E13	275650F000088011	04/08/2020	51930
AXU9332	275650W000093755	05/08/2020	74550
AXV3445	275650B000068757	31/07/2020	74550
AXV8954	275650D000071932	06/08/2020	74630
AXW2521	275650B000068783	31/07/2020	74550
AXW7629	275650B000068903	03/08/2020	74550
AXX4E65	275650W000093792	06/08/2020	74550
AXX6237	275650W000093816	07/08/2020	74550
AXX8E45	275650B000068867	02/08/2020	74550
AYA8474	275650B000068829	01/08/2020	74550
AYB7112	275650F000084296	29/07/2020	60412
AYD2481	275650B000068712	30/07/2020	74550
AYD9665	275650B000068737	30/07/2020	74550
AYE3448	275650B000068702	30/07/2020	74550
AYG8731	275650B000068797	31/07/2020	74630
AYO5D67	275650W000093762	05/08/2020	74550
AYO8A51	275650B000068946	04/08/2020	74550
AYQ0272	275650B000068676	29/07/2020	74550
AYR5493	275650B000068910	03/08/2020	74550
AYS9D61	275650F000087668	17/07/2020	55412
AYY9793	275650B000068707	30/07/2020	74550

AYZ6233	275650B000068955	04/08/2020	74550
AYZ7240	275650B000068775	31/07/2020	74550
AZB2A28	275650D000071931	06/08/2020	74550
AZC1093	275650B000068892	03/08/2020	74550
AZC6H05	275650B000068673	29/07/2020	74550
AZF0553	275650F000086224	07/08/2020	54600
AZF7840	275650F000088009	04/08/2020	76331
AZG2075	275650F000088201	16/07/2020	55412
AZJ4865	275650B000068675	29/07/2020	74550
AZM2H49	275650B000068843	01/08/2020	74630
AZM7655	275650W000093813	07/08/2020	74550
AZQ2A93	275650B000068863	02/08/2020	74550
AZT0I55	275650B000068961	04/08/2020	74550
AZT1017	275650B000068823	01/08/2020	74550
AZT3984	275650F000087300	05/08/2020	76331
AZT6A85	275650D000071942	07/08/2020	74550
AZX8314	275650D000071927	05/08/2020	74550
AZY7449	275650B000068691	29/07/2020	74550
BAA8448	275650B000068731	30/07/2020	74550
BAA8448	275650B000068729	30/07/2020	74630
BAB7663	275650F000086139	20/07/2020	55412
BAF1102	275650W000093829	07/08/2020	74550
BAF4103	275650F000087188	06/08/2020	76331
BAG8140	275650B000068808	01/08/2020	74550
BAI2698	275650B000068716	30/07/2020	74550
BAI7692	275650B000068870	02/08/2020	74550
BAL2F91	275650F000087672	21/07/2020	55412
BAP5525	275650B000068762	31/07/2020	74550
BAS1262	275650B000068956	04/08/2020	74550
BAT5543	275650B000068728	30/07/2020	74550
BAT8527	275650F000087550	31/07/2020	76331
BAU5H64	275650F000087292	30/07/2020	76331
BAW0919	275650W000093797	06/08/2020	74550
BAW4794	275650W000093782	06/08/2020	74550
BAY8181	275650W000093781	06/08/2020	74550
BAY8288	275650W000093758	05/08/2020	74550
BAZ1018	275650B000068685	29/07/2020	74550
BAZ3J42	275650B000068751	31/07/2020	74550
BAZ7161	275650B000068944	04/08/2020	74630
BAZ9982	275650B000068801	01/08/2020	74550
BBC0128	275650B000068695	29/07/2020	74550
BBD6653	275650B000068923	03/08/2020	74550
BBF7183	275650B000068959	04/08/2020	74550
BBG2599	275650F000087295	01/08/2020	60501
BBG8714	275650B000068954	04/08/2020	74550
BBH1701	275650B000068724	30/07/2020	74550
BBI3515	275650B000068814	01/08/2020	74550
BBJ0G26	275650F000087297	01/08/2020	76331
BBL1070	275650F000087875	20/07/2020	55412
BBL8616	275650B000068736	30/07/2020	74550
BBM1233	275650W000093729	04/08/2020	74550
BBO6539	275650W000093727	04/08/2020	74550
BBO6539	275650W000093740	04/08/2020	74550
BBP6C77	275650B000068909	03/08/2020	74550
BBQ2C14	275650W000093817	07/08/2020	74550
BBS2475	275650B000068743	30/07/2020	74550
BBS8834	275650B000068886	03/08/2020	74550
BBV2278	275650B000068872	02/08/2020	74550
BBV2489	275650D000071936	07/08/2020	74550
BBY2593	275650B000068888	03/08/2020	74630
BBZ0809	275650W000093732	04/08/2020	74550
BCC5B94	275650B000068818	01/08/2020	74550
BCC6664	275650W000093769	05/08/2020	74550
BCD2079	275650B000068895	03/08/2020	74550
BCE2560	275650F000088007	03/08/2020	76331
BCI5D43	275650B000068832	01/08/2020	74550
BCI5D43	275650B000068806	01/08/2020	74550
BCJ2517	275650B000068860	02/08/2020	74630
BCK0714	275650B000068755	31/07/2020	74550
BCK9158	275650B000068788	31/07/2020	74550
BCM5947	275650W000093822	07/08/2020	74550
BCM9J79	275650F000087298	03/08/2020	76331
BCR1460	275650B000068725	30/07/2020	74550
BCR1C29	275650W000093734	04/08/2020	74550
BCS0811	275650W000093836	08/08/2020	74550
BCS7I31	275650D000071934	06/08/2020	74550
BCT7C74	275650F000085892	17/07/2020	55412
BCU0F59	275650F000087959	18/07/2020	55412
BCV6D89	275650B000068919	03/08/2020	74550
BCW1D87	275650B000068822	01/08/2020	74550
BCX3A97	275650F000086664	03/08/2020	55411
BCZ9H35	275650B000068761	31/07/2020	74550
BDA9C15	275650B000068893	03/08/2020	74550
BDB4C35	275650B000068834	01/08/2020	74550
BDB6I94	275650B000068938	04/08/2020	74550
BDD4A06	275650D000071941	07/08/2020	74550
BDG9I63	275650W000093819	07/08/2020	74550
BDI3359	275650F000088203	20/07/2020	55412
BDI6G84	275650B000068975	04/08/2020	74630

BDI9D85	275650B000068730	30/07/2020	74630
BDJ6006	275650B000068693	29/07/2020	74630
BDK8J75	275650D000071920	05/08/2020	74550
BDM8H10	275650B000068913	03/08/2020	74550
BDN3C20	275650B000068856	02/08/2020	74630
BDO2607	275650B000068894	03/08/2020	74550
BDO3H03	275650B000068689	29/07/2020	74550
BDO4C00	275650B000068942	04/08/2020	74550
BDO4F13	275650B000068683	29/07/2020	74630
BDQ8J70	275650B000068779	31/07/2020	74550
BDR3H35	275650B000068748	30/07/2020	74550
BDT7A72	275650W000093827	07/08/2020	74550
BDV2J72	275650F000086662	31/07/2020	55417
BDW0197	275650B000068848	01/08/2020	74630
BEA3C86	275650B000068708	30/07/2020	74550
BEB4J27	275650B000068927	03/08/2020	74550
BEB9A51	275650B000068859	02/08/2020	74550
BED3J54	275650W000093796	06/08/2020	74550
BED5D32	275650B000068688	29/07/2020	74550
BED7B15	275650B000068810	01/08/2020	74630
BEE5D03	275650B000068847	01/08/2020	74550
BEG9988	275650D000071935	06/08/2020	74550
BEJ6744	275650B000068790	31/07/2020	74550
BHG2J61	275650B000068891	03/08/2020	74550
BJT6E48	275650B000068800	01/08/2020	74710
CAW5358	275650F000088001	31/07/2020	51930
CBA3245	275650F000087957	18/07/2020	55412
CBC9370	275650F000083860	03/08/2020	76251
CDG8636	275650B000068768	31/07/2020	74550
CIA6715	275650B000068752	31/07/2020	74550
CLX7550	275650B000068706	30/07/2020	74550
CLX7550	275650B000068851	02/08/2020	74630
CPH2H86	275650B000068945	04/08/2020	74550
CRB6473	275650W000093793	06/08/2020	74550
CRH6D47	275650F000084295	29/07/2020	60412
CSA5564	275650F000088053	06/08/2020	54527
CSD5368	275650B000068836	01/08/2020	74550
CTP7667	275650W000093837	08/08/2020	74550
CVC1079	275650B000068885	02/08/2020	74550
CZP2I65	275650B000068798	01/08/2020	74630
DAC4876	275650W000093784	06/08/2020	74550
DBL1829	275650W000093775	06/08/2020	74550
DHT1266	275650W000093818	07/08/2020	74550
DHV2C16	275650B000068933	03/08/2020	74550
DLA1H70	275650B000068845	01/08/2020	74550
DPX5134	275650B000068809	01/08/2020	74550
DQZ0219	275650B000068939	04/08/2020	74550
DSF4D39	275650B000068681	29/07/2020	74550
DSP6959	275650W000093765	05/08/2020	74550
DUC0514	275650B000068924	03/08/2020	74550
DUG6266	275650B000068865	02/08/2020	74550
DZI2F44	275650B000068846	01/08/2020	74550
EGG9211	275650B000068833	01/08/2020	74550
ELR0717	275650W000093835	08/08/2020	74550
EOX8H85	275650W000093785	06/08/2020	74550
EOX8H85	116100E009124325	06/08/2020	70991
EPE3A21	275650B000068875	02/08/2020	74550
ERD7147	275650W000093787	06/08/2020	74550
ERT5124	275650B000068904	03/08/2020	74550
ERX3687	275650F000087226	18/07/2020	55412
ETQ3D69	275650B000068826	01/08/2020	74550
EUW1930	275650B000068969	04/08/2020	74550
EUX1H33	275650B000068911	03/08/2020	74630
EVF1599	275650F000084298	02/08/2020	54526
EZF7934	275650B000068970	04/08/2020	74550
EZV8448	275650F000087670	20/07/2020	55412
FBU4F57	275650B000068949	04/08/2020	74550
FDJ3700	275650F000088209	21/07/2020	55412
FDJ3700	275650F000087871	18/07/2020	55412
FDJ3700	275650F000088211	21/07/2020	55412
FDJ3700	275650F000087869	18/07/2020	55412
FDJ3700	275650F000088210	21/07/2020	55412
FDJ3700	275650F000088206	21/07/2020	55412
FDU9051	275650B000068821	01/08/2020	74550
FEQ5539	275650B000068951	04/08/2020	74630
FEZ4313	275650B000068672	29/07/2020	74550
FGK5D53	275650B000068785	31/07/2020	74550
FGL6365	275650B000068905	03/08/2020	74550
FJT2H98	275650B000068745	30/07/2020	74550
FME1B50	275650B000068966	04/08/2020	74550
FMP8E49	275650W000093760	05/08/2020	74550
FNP7B90	275650B000068937	04/08/2020	74550
FTT1I06	275650F000088051	05/08/2020	55500
FWG0I58	275650D000071928	06/08/2020	74550
GBM2245	275650F000085685	31/07/2020	76332
GEX6775	275650B000068714	30/07/2020	74550
GHJ8550	275650W000093746	05/08/2020	74550
GHT5F02	275650B000068722	30/07/2020	74550
GKF8258	275650W000093821	07/08/2020	74550

HDD4294	275650F000087873	20/07/2020	55412
HDH6376	275650B000068861	02/08/2020	74550
HDN3685	275650D000071906	02/08/2020	74630
HIM4A13	275650B000068825	01/08/2020	74550
HMY0985	275650B000068963	04/08/2020	74550
HNX8744	275650F000077883	17/07/2020	55412
HOJ9359	275650B000068765	31/07/2020	74630
HRK6013	275650B000068952	04/08/2020	74550
HTN7117	275650B000068965	04/08/2020	74550
IEU6059	275650B000068784	31/07/2020	74630
IJK7478	275650D000071946	07/08/2020	74550
INB6E61	275650B000068719	30/07/2020	74550
INL6789	275650B000068734	30/07/2020	74550
IOZ9306	275650B000068853	02/08/2020	74550
IQK3B12	275650B000068921	03/08/2020	74630
IRV1265	275650B000068906	03/08/2020	74550
ISG3975	275650W000093806	07/08/2020	74550
ISP1C79	275650W000093786	06/08/2020	74550
ISV4527	275650D000071944	07/08/2020	74550
ITF2701	275650B000068874	02/08/2020	74550
ITR5079	275650W000093832	08/08/2020	74550
ITZ8485	275650B000068922	03/08/2020	74550
IUW1281	275650D000071922	05/08/2020	74550
IVV2929	275650W000093800	06/08/2020	74550
IWC5H14	275650B000068864	02/08/2020	74550
IYJ5606	275650D000071929	06/08/2020	74550
IYZ0666	275650B000068794	31/07/2020	74550
IZU9H94	275650B000068684	29/07/2020	74550
JAG0109	275650W000093811	07/08/2020	74550
JAS1708	275650B000068907	03/08/2020	74550
JCA9898	275650F000087123	17/07/2020	55412
JIS3382	275650F000088014	05/08/2020	76331
JJQ6944	275650D000071926	05/08/2020	74550
JOZ3226	275650F000078576	03/08/2020	55417
JPG0705	275650B000068941	04/08/2020	74550
JPJ5822	275650B000068819	01/08/2020	74550
JRQ5761	275650B000068896	03/08/2020	74550
JUF3274	275650F000083862	06/08/2020	76251
JYU2840	275650B000068878	02/08/2020	74550
KAR3544	275650B000068880	02/08/2020	74550
KEB1412	275650B000068769	31/07/2020	74630
KKT0302	275650B000068857	02/08/2020	74550
KPW2A06	275650B000068756	31/07/2020	74550
LWZ9548	275650B000068916	03/08/2020	74630
LXY6E08	275650B000068973	04/08/2020	74550
LYP6052	275650F000088154	07/08/2020	76331
LZD1097	275650B000068782	31/07/2020	74550
LZD2778	275650W000093833	08/08/2020	74550
LZM3G21	275650W000093744	04/08/2020	74550
LZV0333	275650D000071909	03/08/2020	74630
MAM9353	275650F000088153	07/08/2020	51930
MAR2H76	275650F000087010	07/08/2020	55411
MAW2060	275650D000071939	07/08/2020	74550
MAX2B63	275650B000068780	31/07/2020	74550
MAZ4395	275650D000071945	07/08/2020	74630
MBC6C56	275650B000068828	01/08/2020	74550
MBI8305	275650B000068902	03/08/2020	74550
MBK6631	275650B000068732	30/07/2020	74550
MBM3698	275650W000093764	05/08/2020	74550
MCF5662	275650D000071905	02/08/2020	74550
MCG8318	275650W000093731	04/08/2020	74550
MCI8H57	275650B000068879	02/08/2020	74550
MCJ3839	275650B000068682	29/07/2020	74550
MCL1B21	275650W000093795	06/08/2020	74550
MDG6131	275650B000068754	31/07/2020	74550
MDT7J47	275650B000068749	30/07/2020	74550
MEA9G86	275650B000068692	29/07/2020	74550
MEC4143	275650B000068738	30/07/2020	74550
MED9732	275650B000068786	31/07/2020	74550
MER5494	275650F000088204	20/07/2020	55412
MFN1756	275650B000068841	01/08/2020	74550
MFN7B20	275650D000071912	04/08/2020	74550
MFR8I44	275650B000068871	02/08/2020	74550
MFW6659	275650F000081048	03/08/2020	54600
MGC9A03	275650B000068974	04/08/2020	74550
MGP2740	275650W000093753	05/08/2020	74550
MGS9780	275650F000087967	21/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087962	20/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087963	20/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087961	20/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087965	21/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087968	21/07/2020	55412
MIA3779	275650B000068746	30/07/2020	74550
MIE3338	275650F000088017	05/08/2020	60501
MIJ6015	275650F000087183	31/07/2020	70561
MIM6923	275650B000068831	01/08/2020	74550
MIP4E87	275650B000068816	01/08/2020	74550
MIP9847	275650W000093756	05/08/2020	74550
MIW2G49	275650F000087673	21/07/2020	55412

MJE2C95	275650B000068747	30/07/2020	74630
MJG2165	275650W000093742	04/08/2020	74630
MJN7556	275650B000068890	03/08/2020	74550
MJV2315	275650B000068932	03/08/2020	74550
MJX9936	275650W000093788	06/08/2020	74550
MJX9936	275650W000093823	07/08/2020	74550
MJY8146	275650D000071937	07/08/2020	74550
MJZ8826	275650B000068777	31/07/2020	74550
MKC2497	275650B000068830	01/08/2020	74550
MKD3513	275650B000068803	01/08/2020	74550
MKH6D23	275650B000068964	04/08/2020	74550
MKI9C79	275650W000093789	06/08/2020	74550
MKQ4675	275650W000093824	07/08/2020	74630
MKS4886	275650F000087462	05/08/2020	76251
MKX3D22	275650W000093735	04/08/2020	74550
MKZ2C13	275650F000086222	01/08/2020	56222
MLN5099	275650B000068926	03/08/2020	74550
MLN5099	275650B000068935	03/08/2020	74710
MLN5099	275650B000068837	01/08/2020	74550
MLP5236	275650W000093748	05/08/2020	74550
MML1412	275650F000087901	24/07/2020	76331
MML3E54	275650W000093791	06/08/2020	74710
MWD1185	275650F000087868	17/07/2020	55412
NAK3879	275650B000068976	04/08/2020	74550
NCF6904	275650B000068929	03/08/2020	74710
NDV8927	275650B000068705	30/07/2020	74550
NGT9440	275650F000087294	31/07/2020	60501
NPF7745	275650B000068741	30/07/2020	74630
NQZ6682	275650W000093799	06/08/2020	74630
NRH8H22	275650W000093794	06/08/2020	74550
NRN2656	275650B000068709	30/07/2020	74550
NSL4966	275650B000068727	30/07/2020	74550
NTX6984	275650B000068678	29/07/2020	74550
NUA7155	275650B000068936	03/08/2020	74710
NUD5I69	275650B000068968	04/08/2020	74550
NUG6C38	275650D000071911	03/08/2020	74550
NYA6C84	275650B000068686	29/07/2020	74550
NZL8D80	275650W000093777	06/08/2020	74630
OAP1457	275650B000068815	01/08/2020	74550
OAX0899	275650B000068677	29/07/2020	74550
OAX0899	275650B000068774	31/07/2020	74550
OBO7480	275650B000068805	01/08/2020	74550
OFF1E13	275650D000071915	04/08/2020	74550
OIZ4E44	275650B000068931	03/08/2020	74550
OKF6476	275650D000071910	03/08/2020	74550
OKZ1I52	275650B000068739	30/07/2020	74550
OLY4800	275650B000068718	30/07/2020	74550
OOJ5211	275650B000068720	30/07/2020	74550
OOS7134	275650B000068854	02/08/2020	74550
OQV5663	275650F000085893	18/07/2020	55412
PFC5059	275650B000068882	02/08/2020	74550
PVY7641	275650B000068817	01/08/2020	74550
PYS5433	275650D000071908	02/08/2020	74550
PZL8J27	275650B000068740	30/07/2020	74550
QBY8H29	275650B000068703	30/07/2020	74550
QCL2333	275650D000071913	04/08/2020	74550
QDA4018	275650F000088012	05/08/2020	76331
QHA3486	275650B000068889	03/08/2020	74550
QHB3458	275650W000093810	07/08/2020	74630
QHB3458	275650W000093809	07/08/2020	74550
QHI2I85	275650W000093825	07/08/2020	74550
QHS0885	275650B000068897	03/08/2020	74550
QHY6801	275650B000068842	01/08/2020	74550
QIB2652	275650B000068960	04/08/2020	74550
QIH5A08	116100E008456168	06/08/2020	54526
QIH6640	275650D000071916	04/08/2020	74550
QIN7454	275650W000093737	04/08/2020	74550
QIQ8881	275650B000068753	31/07/2020	74550
QIT7860	275650F000087189	06/08/2020	55250
QJC3785	275650B000068912	03/08/2020	74550
QJG1B22	275650F000087311	17/07/2020	55412
QJI9748	275650D000071948	07/08/2020	74630
QJL1776	275650D000071933	06/08/2020	74550
QJL7847	275650B000068710	30/07/2020	74550
QJM0A49	275650D000071907	02/08/2020	74630
QJM4145	275650B000068713	30/07/2020	74550
QJT7477	275650F000086138	17/07/2020	55412
QJY6739	275650B000068928	03/08/2020	74550
QJZ9994	275650B000068726	30/07/2020	74550
QJZ9994	275650F000086350	03/08/2020	76331
QMQ3B38	275650B000068883	02/08/2020	74550
QMW4562	275650F000078273	31/07/2020	76331
QOZ0324	275650F000087309	17/07/2020	55412
QQI2160	275650B000068770	31/07/2020	74550
QTM3807	275650B000068700	30/07/2020	74630
QUU1822	275650B000068852	02/08/2020	74550
QUZ5616	275650W000093798	06/08/2020	74550
QXC0561	275650W000093802	06/08/2020	74630
RAE6234	275650W000093763	05/08/2020	74550

RAL3F22	275650B000068766	31/07/2020	74550
RDY4B54	275650D000071918	04/08/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5C7043B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:
.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 724/2020 – Pregão Eletrônico nº 98/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITENS 01, 04, 13, 30 e 33, conforme o contido no Processo Administrativo nº 957/2021.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Cód	Descrição	UN	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
1	73945	DESINGRIPANTE ANTI-FERRUGEM. POSSUI EMPREGO EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E MECÂNICA ONDE HÁ A NECESSIDADE DE LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA O EFEITO DA OXIDAÇÃO EM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES METÁLICAS. SOLTA COM MUITA FACILIDADE PORCAS E PARAFUSOS ENFERRUJADOS, PROTEGE TODAS AS PARTES METÁLICAS EXPOSTAS À UMIDADE DO AR E À CORROSÃO, CONSERVANDO E MANTENDO O LOCAL DA APLICAÇÃO ISENTOS DA AÇÃO DA FERRUGEM.	un	5,10	6,12
4	69156	GRAXA DE QUALIDADE PREMIUM A BASE DE SABÃO DE LÍTIO E ADITIVAÇÃO BALANCEADA COM PROPRIEDADADES DE RESISTENCIA A EXTREMA PRESSÃO. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA LUBRIFICAÇÃO AUTOMOTIVAS PARA SERVIÇO PESADO. COMPOSTA POR OLEO MINERAL, SABÃO DE LITIO E ADITIVOS ANTI FERRUGINISO, ANTIOXIDANTE E DE EXTREMA PRESSÃO. DISPONIVEL NO GRAU NLGI2. TAMBOR COM 170KG.	tb	2.460,00	3.444,00
13	73958	OLEO HIDRAULICO AW 68 HLP, COM ADITIVAÇÃO ANTIDESGASTE DE QUALIDADE PREMIUM, DESENVOLVIDO PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVAS E AGRÍCOLAS. COM ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO APARTIR DE 1.000 PSI. COM CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO DIN 51524-2 (HLP), PARKER DENISON HF-0, BOSCH REXROTH RD90220, EATON BROCHURE 03-401-2010 BALDE DE 20 LITROS.	un	151,90	182,28
30	73957	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO MULTIVISCOSO DE ALTA PERFORMACE, PARA MOTORES 4 TEMPOS, ALTA ROTAÇÃO, PARA MOTOCICLETA DE ELEVADO DESEMPENHO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO JASO MA, API SL, DISPONIVEL NA VISCOSIDADE SAE 10W-30, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	un	14,60	17,52
33	73965	ÓLEO VERDE MINERAL SAE 40 PARA CAIXA DE CÂMBIO EATON LINHA MÉDIA E PESADA. COR VERDE. PARA APLICAÇÕES EM CAIXAS E MODELOS DE CAMBIO: •280 / 282 / 285V - VH - VHC – VHD; •CL-450 / CL-455 / CL-457; •CL-550 / CL551 / CL-555 / CL-557 / CL-558; •FS-4005 / FS-5005; •FS-4205 / FS-5205; •FSB-5305 / FSB-5405; •FS-6005 / FS-6105 / FS-6205 / FS-6305; •FS-5106 / FS-5306 / FS-5406 / FSB-5406; •FS-6206 / FSB-6206 / FS-6306 / FS-6406 / FSB-6406; •FSO-6406 / FSBO-8406 / FSBO-9406; •FS-6209 / FS-8209 / ES-11109 / ES-11209; •RT-7608LL; •RT-8609; •RT-8908LL; •RT-11710; •RTLO-12913 / RTLOF-14713 / RTLOF-14913 / RTLOF-18913; •RTLO-14918 / RTLOF-16918; •FTS-16108LL / FTS-16112L / FTS-20112L. EMBALAGEM DE 01 LITRO	un	23,90	28,68
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 12.113,70					

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:708A0514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 002/2021 REGULADOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO:

• A necessidade de garantir o suprimento de pessoal nos casos de licença, demissão, exoneração, férias, aposentadoria, falecimento e em situações emergenciais;
• O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal e no artigo 2º, V,
• Autorização legislativa através da Lei Municipal nº 1685/2021 de 18 de Maio de 2021.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1.1 O presente Edital que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado a garantir o suprimento de pessoal nos casos de licença, demissão, exoneração, férias, aposentadoria, falecimento e em situações emergenciais.

DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para os empregos públicos temporários no Município de General Carneiro, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
30	Professor Substituto Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Curso Superior de Pedagogia concluído; ou curso de Licenciatura Plena concluído, desde que precedido ou complementado de formação para o Magistério nível médio.	**20h**	**R$ 1.443,12**

DO REGIME JURÍDICO

O pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu Artigo 481.

O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado – PSS terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em concorrer às vagas ofertas neste edital deverão efetuar a sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e lazer, de **07 de Junho de 2021 a 18 de Junho de 2021.**

4.1.1 É imprescindível o candidato preencher sua inscrição de próprio punho, caso haja necessidade de impetração de recurso.

Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Haverá taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado, sendo 2 kg de Alimento não perecível, os quais serão destinados a famílias em vulnerabilidade social.

O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.

Não poderá o candidato alegar que desconhece as normas do presente edital.

4.7 DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e VAGA PARA AFRODESCENDENTES

4.7.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no teste seletivo para contratação de Professor Substituto Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal.

4.7.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999.

4.7.3 - Às pessoas com deficiência fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas.

4.7.4 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, e pelo artigo 3º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e a Lei Estadual 15.139/2006, é assegurado o direito de inscrição, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo ofertada no presente edital.

4.7.5 - Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar-se deficiente e encaminhar juntamente com a inscrição o atestado médico.

4.7.6 - Poderá também será aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que o laudo tenha sido expedido a, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de inscrição, seja legível e contenha a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

4.7.7 - O atestado médico deverá ser entregue juntamente com a inscrição.

4.7.8 - O atestado médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O atestado deve ainda conter o nome e CRM ou RMS do médico que o forneceu.

4.7.9 - O candidato que se declarar deficiente participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito aos critérios de aprovação.

4.8 - Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação.

4.8.1 - O candidato com deficiência que não apresentar o atestado ou o laudo médico ao realizar a inscrição perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

4.8.2 - Ao ser convocada para investidura no cargo, a pessoa com deficiência deverá submeter-se à avaliação médica, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar.

4.8.3 - A avaliação de que trata o item anterior deverá ser realizada por meio de exame admissional.

4.8.4 Ficará reservado o percentual de10% das contratações,que venham a surgir durante o Ano, aos candidatos que se auto declararem pessoa negra (preta ou parda comcaracterísticas fenotípicas negroides), na forma da Lei n.º 14.274, de 24 de dezembro de2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior,em caso de fração menor que 0,5(zero vírgula cinco).

4.8.5 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.8.4, o candidato deverá descrever,no ato da inscrição,no formulario de inscrição a opção pessoa negra(PN).

4.8.6 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições comos demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário no momento da inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

4.8.7 candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda (**Anexo V**) e estará sujeito à averiguação da veracidade da autodeclaração, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo , e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.Para avalidação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e,se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência. Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de amplaconcorrência,de pessoasnegras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública. Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de amplaconcorrência e realizada nova convocação. O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado,pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e,havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência

DAS PROVAS
Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e ao aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital.

DA PROVA DE TÍTULOS
Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

DA ENTREGA DOS TÍTULOS
7.1 Os títulos (cópias simples), deverão ser entregues no Ato da Inscrição, numerados e Rubricados cada Pagina entregue.

7.2 No momento da entrega dos títulos não será feito nenhum tipo de avaliação ou considerações sobre os mesmos, o candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.
7.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.
7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.
7.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.
7.6 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.
7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.
7.8 Graduação mínima exigida: a titulação mínima exigida para função, deverá ser anexada junto com os demais títulos, sendo o DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, conforme descrito no Item 2.1 – Sub Item - **QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO.**

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

8.1 Os requisitos para pontuação dos títulos deverão ser comprovados da seguinte forma:
8.2 Experiência Profissional: diretamente ligada à área de atuação da função (docência): através da apresentação de fotocópia do contrato de trabalho ou atestado emitido pelo Ente Público, constando, de forma clara a função desempenhada e o respectivo tempo de serviço prestado. Os comprovantes devem conter informações legíveis por meio das quais seja possível contar exatamente o tempo de serviço, sob pena de não serem computados.
8.2.1 Será pontuado o tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, considerando o tempo máximo de 10 (dez) anos, desde que não utilizado para concessão de aposentadoria.
8.2.2 O tempo de serviço já utilizado para fins de concessão de aposentadoria não será utilizado para contagem de tempo de serviço, neste Edital.
8.2.3 Serão atribuídos 5 (pontos) para cada ano de trabalho.
8.2.4 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
8.2.5 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de mais de 08 meses, contar-se-á 01 (um) ano.
8.2.6 Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 31 de dezembro de 2020.
8.3 Curso (s) de Aperfeiçoamento na área de atuação: adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função: comprovar mediante a apresentação de certificado que comprove, com clareza, a realização de curso(s) de aperfeiçoamento compatível diretamente com as atividades relacionadas à função, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. O certificado deverá conter informações, de forma suficiente que permita avaliação e identificação da instituição de ensino certificadora, constando o nome e assinatura do responsável pela certificação, os dados da pessoa certificada (nome, RG ou CPF) e os dados identificadores do curso (nome, área, abrangência, finalidade, etc.) com a sua respectiva carga horária. Para pontuar neste quesito o título apresentado não poderá ser requisitado para comprovar a formação/habilitação mínima requerida para exercer a função.

8.4 Graduação em nível Superior: Para pontuar no quesito segunda graduação, o candidato deve comprovar, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, de Curso Superior - Licenciatura, além da formação mínima requerida para a função.

8.5 Pós-Graduação (Especialização Lato Sensu): Comprovar, mediante apresentação de Certificado específico, que possui curso de pós-graduação concluída, em nível Lato Sensu, cuja habilitação seja compatível diretamente com as atividades relacionadas à Área da educação.

8.6 Pós-Graduação (Mestrado Strictu Sensu): Comprovar, mediante apresentação de Certificado específico, que possui curso de pós-graduação concluída, em nível de Mestrado – Stricto Sensu, cuja área ou linha de Pesquisa seja compatível diretamente com as atividades relacionadas à função correspondente.

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1 Os Títulos dos candidatos serão avaliados conforme os requisitos estabelecidos pelo item 8 e critérios de pontuação estabelecidos pelo Anexo II.
9.2 Os Títulos deverão estar diretamente relacionados com a área educacional.
9.3 Não serão computados como títulos os documentos que forem utilizados como pré-requisito para a contratação.
9.4 A comprovação deverá ser feita através de fotocópias dos títulos.
9.5 No tempo de serviço para efeito de experiência profissional a contagem de meses que resultar em número igual ou superior a 08 (oito) meses, será arredondada para 1 (um) ano.
9.6 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser digitalizada a (s) página (s) de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.
9.7 As digitalizações dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.
9.8 A conferência e a pontuação dos títulos entregues pelos candidatos serão efetuadas pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto Nº 111/2021, para verificação das informações prestadas pelos candidatos durante o período previsto para inscrição e a entrega dos títulos.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
10.1 Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital, caso o candidato seja aprovado, deverá comprovar os requisitos abaixo no momento da contratação:
Ter nacionalidade brasileira;

Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

11.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida pelos títulos apresentados, conforme Anexo II.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:
Possuir maior nível de formação, pontuado no PSS;
Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;
Possuir maior idade.

DOS RECURSOS

O prazo para o candidato interpor recurso contra a classificação provisória será **de um dia útil** após a divulgação da lista de classificação, referente à Prova de Títulos.
Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolado na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, não sendo consideradas reclamações verbais.
Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora/Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo, postado via e-mail ao candidato, conforme e-mail informado no formulário de inscrição e o resultado de Deferimento ou Indeferimento serão divulgados no site relacionado ao PSS.

DAS DIVULGAÇÕES

Todas as divulgações referentes ao Processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgados nos seguintes meios:
O extrato de todos os editais, no Diário dos Municípios da AMP;
14.1.2 A íntegra de todos os editais, incluindo os resultados de recurso será publicada no site: e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e http:/www.generalcarneiro.pr.gov.br

DA CONTRATAÇÃO
15.1 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e prazo de validade.

15.2 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados por Edital específico, fixando prazo para assumir a vaga ao emprego público temporário.
15.3 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.

15.4 O prazo previsto no item 15.3 deste Edital somente poderá ser prorrogado enquanto se aguarda a conclusão do exame médico admissional, a ser agendado pelo Candidato.
15.5 Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito ao resultado do exame médico admissional, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função e atribuições do cargo, objeto da contratação.
15.6 No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.
15.7 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.
15.8 Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
15.9 A remuneração obedecerá ao contido no Item 2, sub-item 2.1, das vagas ofertadas requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
16.2 Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
16.3 É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
16.4 O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
16.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
16.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
16.7 A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.
16.9 O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e lazer.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro, 31 de Maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal de General Carneiro - PR

Anexo I, Edital nº 002/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição Sintética das atribuições

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Exerce a docência na rede municipal de ensino, trabalhando os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de construir sua aprendizagem; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão suporte direto às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo de ensino e de aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem desenvolvidos; Propicia o desenvolvimento do educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o consciente de seu papel como agente de transformação social; Realiza o processo de gestão de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. **FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA** Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com as normas legais vigentes; Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e implementação do projeto político-pedagógico da Escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que favoreçam os resultados das atividades de ensino e de aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar;

	Executa outras atividades correlatas.
ATRIBUIÇÕES COMUNS DE TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS: - Substituir os servidores efetivos, em caráter temporário, executando toda e qualquer atividade inerente à função.	

Anexo II, Edital nº 002/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): **PROFESSOR de EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____ Data de Nascimento:_____
RG: _____ UF: _____
GRADUAÇÃO APRESENTADA COMO PRÉ-REQUISITO:_____

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Não preencher (uso da Banca Examinadora)**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Experiência Profissional diretamente ligada à área de atuação na Educação Básica. Com Registro em Carteira Profissional.	5 (cinco) pontos por ano, Limitados ao total de 50 pontos		
Curso(s) de Aperfeiçoamento na área de atuação, adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função, cursado nos últimos 3 anos, sendo validos os certificados emitidos até 30/12/2020	0,1 (zero vírgula um) ponto por hora, limitados ao total de 50 pontos		
Graduação em nível Superior, adicional ao requisito de formação mínima exigida para exercer a função.	20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 (quarenta) pontos		
Pós-Graduação (Especialização Lato Sensu)	30 (trinta) pontos por titulação válida, limitados ao total de 60 (sessenta) pontos		
Pós-Graduação (Mestrado - Strictu Sensu)	50 (cinqüenta) pontos por titulação válida, limitados ao total de 100 (cem) pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			

OBSERVAÇÃO:
– A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.
– O candidato deverá apresentar os títulos originais, para comprovar as cópias digitalizadas e anexadas no momento em que for chamado para assumir a vaga.

General Carneiro, ____/____/_____.

	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	**ASSINATURA**
Presidente		
Membro		
Membro		
Membro		
Membro		

Anexo III, Edital nº 02/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – LEI MUNICIPAL Nº 1685/2021		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
DADOS PESSOAIS		
Nome:		
RG:	CPF:	SEXO: ( ) M ( ) F
Data de Nasc: ____/____/____	Naturalidade:	
Nome da Mãe:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
Logradouro:	Nº	
Bairro	Cep:	
Telefone Fixo: Celular:		
Município:	Estado:	
E-mail:		
REQUISITOS MÍNIMOS		
1 - PEDAGOGIA	( ) SIM ( ) NÃO	
2 - MAGISTÉRIO, MAIS CURSO SUPERIOR - LICENCIATURA	( ) SIM ( ) NÃO Especificar licenciatura:	
Obs. Os cursos exigidos como requisitos mínimos, não serão considerados para pontuação.		

***Anexar os Títulos rubricados e numerados de próprio punho em ordem crescente!**

ANEXO IV
EDITAL N.º 002/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CRONOGRAMA GERAL

FASES	**CRONOGRAMA**
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital **em 01/06/2021**
INSCRIÇÕES/PERIODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TITULOS	Formulário disponível na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **De 07/06/2021 á 18/06/2021, das 08h30min as 17h00min**
TAXA DE INSCRIÇÃO	2Kg de Alimento não perecível
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	**23/06/2021** no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal www.generalcarneiro.gov.pr.br
PRAZO DE ENTREGA DE RECURSO	**24/06/2021 a 25/06/2021** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	**29/06/2021** no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal www.generalcarneiro.gov.pr.br
CONVOCAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS	Conforme Edital de Convocação a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal no Link Testes Seletivos

ANEXO V
EDITAL N.º 002/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR PRETA OU PARDA Eu,_____, abaixo assinado (a), de nacionalidade_____, nascido (a) em___/___/_____, no município de _____ UF _____ filho (a) de _____ e de _____ Estado Civil _____, residente _____ município de _____ RG nº _____, UF _____ expedida em ___/___/ ____ órgão expedidor _____, e CPF nº _____. INSCRITO (A) pela lista de afrodescendentes para Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa de cor ( ) preta ( ) parda.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

General Carneiro, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato/a.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0F9D73A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 31/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	05	UND	REDE ESTRUTURADA - Rack 19" 09U x 450 mm com: 2 Bandejas Frontal 1U x 300mm 20 Parafusos Philips M5 x 16 Niquelado c/ Arruela 20 Porca Gaiola Metálica M5	LAN RACK	R$ 809,00	R$ 4.045,00

VALOR TOTAL: R$ 4.045,00 (quatro mil, e quarenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 21 de maio de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Ilzo Aparecido Pereira Ingles

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:331EF73C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 32/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	60	UND	Filtro de Linha 6 tomadas	KAIROS	R$ 30,00	R$ 1.200,00
20	25	UND	Memória 8GB DDR4 para desktop	KEEPDATA	R$ 417,00	R$ 10.425,00
32	100	UND	Mouse Óptico USB	LONGTECH	R$ 50,00	R$ 5.000,00
33	150	UND	HD SSD 240GB	KINGSTON	R$ 362,00	R$ 54.300,00
36	30	UND	Roteador Wireless Dual Band 750mbps 4 Antenas	TP LINK	R$ 360,00	R$ 10.800,00
37	20	UND	Monitor de vídeo 21,5	HP	R$ 1.016,00	R$ 20.320,00
38	20	UND	HD Externo 2 Terabyte USB 3.0	WD	R$ 554,00	R$ 11.080,00
41	02	UND	RETRO-PROJETOR	ACER	R$ 4.200,00	R$ 8.400,00

VALOR TOTAL: R$ 121.525,00 (cento e vinte e um mil, e quinhentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 21 de maio de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Jorge Valderez Dos Santos

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:58B824D5

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 33/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: K. DA SILVA FERREIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	15	UND	GPS 7 polegadas	MULTILASER GPS TRACKER	R$ 700,00	R$ 10.500,00

VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 (dez mil, e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 21 de maio de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Keila Da Silva Ferreira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:02368446

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 34/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: HABITUS DIGITAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	10	UND	Caixa Cabo de Rede UTP Categoria 5e- com 305m	SOHOPLUS CAT5.E	R$ 722,00	R$ 7.220,00
24	400	UND	Conector Macho RJ45	SOHOPLUS CAT5.E	R$ 3,20	R$ 1.280,00
25	100	UND	Conector Fêmea RJ45	MULTILAN CAT5.E	R$ 13,00	R$ 1.300,00
28	10	UND	Notebook	ACER	R$ 4.711,00	R$ 37.688,00
31	100	UND	TECLADO USB TECLAS ESTILO CHICLETE	DELL	R$ 125,00	R$ 12.500,00
39	01	UND	Rack servidor	POWER EDGE	R$ 13.470,00	R$ 13.470,00

VALOR TOTAL: R$ 73.458,00 (setenta e três mil, e quatrocentos e cinquenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 21 de maio de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Jose Luiz Buono

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:151DF1FC

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 35/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	20	UND	Nobreak 720VA	TSSHARA	R$ 617,00	R$ 12.340,00

VALOR TOTAL: R$ 12.340,00 (doze mil, e trezentos e quarenta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 21 de maio de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Valéria Guerhardt São José

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D7C48E1C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 36/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	20	UND	COMPUTADADOR SLIN	ROMAZE	R$ 3.834	R$ 76.680,00

VALOR TOTAL: R$ 76.680,00 (setenta e seis mil, e seiscentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 21 de maio de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	José Roberto Dos Santos

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A8643208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2021 E DE 31 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais 247/2008 e 248/2008 de 01 de abril de 2008 e considerando:
As normas gerais, direitos e vantagens especiais, deveres e normas disciplinares do Magistério Público da rede Municipal de Educação de Honório Serpa – Estado do Paraná de acordo com a legislação em vigor e as Diretrizes Nacionais da Educação, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital convoca todos os professores Municipais concursados que ingressaram no Magistério Público Municipal nos anos de 1994, 1995, 1996,**1997**,1998,**1999**, 2002,2010, **2011**, 2012, **2014** e 2016 do município de Honório Serpa, para apresentarem títulos e documentos para a progressão da carreira conforme Art.11 da Lei 247/2008.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os professores municipais deverão se apresentar pessoalmente do Departamento Municipal de Educação munido de cópias dos títulos do período (01/07/2018 à 01/07/2020 e 01/07/2019 à 01/07/2021) que fará o avanço, cópia do último contra - cheque e ficha do anexo I preenchida em letra de FORMA LEGÍVEL e o último comprovante de votação.

Paragrafo Primeiro: Não serão considerados títulos que não seja na área de educação e que não conste carga horaria e porcentagem de frequência.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os documentos deverão ser entregues exclusivamente no Departamento de Educação de Honório Serpa no período de 01 de julho de 2021, à 30 de julho de 2021.
Não serão aceitos documentos após essa data, nem poderão acrescentar novos documentos após protocolados no departamento de educação.
O não comparecimento do professor no prazo estabelecido nesse edital não lhe dará direito à promoção.

DOS REQUISITOS DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

- Para ter direito a progressão na carreira os professores deverão preencher os seguintes requisitos:
3.2.1 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.2.2 - Ser concursado estável (efetivo) e, estar atuando no quadro próprio do magistério;
3.2.3 - Ter atingido a pontuação mínima de 60 pontos, para a progressão equivalente a uma classe, por interstício de 02 (dois) anos, 120 em dois anos.
3.2.4 - Apresentar todos os documentos necessários no prazo previsto neste edital.

4 DA AVALIAÇÃO

4.1 A cada 60 (sessenta) pontos obtidos, o professor terá garantido a progressão equivalente a 01 (uma) classe, por interstício de 02 (dois) anos, distribuídos da seguinte forma:
I – 10 (dez) pontos a cada ano de efetivo tempo de serviço exercido como professor ou em atividades de suporte pedagógico, definidas no Art. 2º da Lei 247/2008.
II – 10 (dez) pontos a cada 60 (sessenta) horas de atividades de capacitação profissional na área de educação, na educação infantil e/ou series inicias de ensino ofertado ou autorizado pelo município pelo ano letivo, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) onde conste a frequência e conteúdo programático.
III – 10 (dez) pontos a cada ano eletivo de efetivo exercício para avaliação de desempenho com nota mínima de 7,0 (sete) por avaliação.
4.2 – A apuração do tempo será realizada de acordo com a data de entrada do professor através de concurso publico.
4.3 – O professor que tenha sofrido penalidade e o que estiver em licença para tratamentos de assuntos particulares, perde direito a progressão na carreira, devendo reiniciar a contagem do período interstício.
4.4 – Ao professor em licença para tratamento de saúde serão mantidos os direitos a promoção.

4.5 – Não será prejudicado na progressão na carreira, o professor designado para a função gratificada, investido em cargo de provimento em comissão, em funções de magistério ou a elas relacionadas e os cedidos a secretarias de escolas, departamento de educação e/ou área de suporte pedagógico e órgãos estaduais.
4.6 – O professor leigo pertencente ao quadro do magistério que não possui a formação mínima (magistério) não tem direito a progressão, podendo assim que concluir a formação requerer seu enquadramento.
Paragrafo único – O professor que estiver designado para o exercício de outra função, que seja fora do departamento municipal de educação ou cedido para prestar serviços a outros municípios perde o direito a progressão na carreira, reiniciando-se a contagem do prazo a partir do retorno ao cargo conforme Art. 38, parágrafos 3º e 4º da lei 248/2008.
4.7 - Os pontos obtidos no período compreendido em cada interstício e não utilizados na progressão correspondente, ou excederem não poderão ser utilizados para progressões posteriores.
4.8 – O professor detentor de dois cargos poderá utilizar os mesmos títulos (certificados) para a progressão em ambos os cargos.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Após encerrado o período de entrega dos documentos e títulos não será permitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novas informações.
5.2 – As copias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação e serão arquivados no setor dos recursos humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.
Paragrafo único – Os efeitos financeiros resultantes da promoção serão incorporados aos vencimentos do professor a partir do mês de janeiro do ano civil seguinte ao ano que ela se der.
5.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo departamento municipal de educação.
5.4 – Esse edital entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Honório Serpa, 31 de maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE ENTREGA DE TÍTULOS
IDENTIFICAÇÃO

SERVIDOR:	**DATA DE NASC:**_____/_____/_____	
ENDEREÇO:	**TELEFONE:**	
RG:	**EMAIL:**_____	
CARGO:	**CPF:**_____	
ORGÃO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**PERÍODO DE AVALIAÇÃO:** _____/_____/___ **A** ____/____/___	
	UNIDADE DE TRABALHO: _____	
GRADUAÇÃO:	**PÓS:** SIM ( ) NÃO ( )	
INSTITUIÇÃO:_____	**EM:**_____	
ANO:	**INSTITUIÇÃO:**_____	
	ANO:	
CURSOS APRESENTADOS		
CURSO	**ANO**	**CARGA HORARIA**
TOTAL:		

_____
Assinatura

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:94F14F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2021

EFETIVA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando: Lei nº 1048/2009 de 29/10/2009, Decreto nº 112/2011 de 22/08/2011, Portaria nº. 195/2013 de 20/03/2013 e a conclusão da Comissão Central de Avaliação do estágio probatório dos servidores municipais do Magistério Público, aprovados em Concurso Público nº 032/2014, homologado pelo Edital n° 023/2015, do Município de Iporã, e atendendo as atribuições constantes do Decreto nº 028/2010, de 15/03/2010, relatório emitido pela Secretaria de Educação e Cultura e parecer jurídico;

DECRETA;

Art. 1º - Ficam efetivadas as servidoras relacionadas que concluíram o período do estágio probatório e fica concedida a progressão salarial, conforme tabela abaixo discriminada:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL	REF ATUAL	REF AVANÇO
CÁTIA SILVANA DE OLIVEIRA ORLANDO	03/05/2018	Professora-20 horas	**C1**	**I**	**II**
FRANCIELE DO PRADO PRIMO	03/05/2018	Professora Ed. Infantil	**C1**	**I**	**II**
JOCACIA PRISCILA BALBO	03/05/2018	Professora Ed. Infantil	**C1**	**I**	**II**

VANDA PIERINI DE ALMEIDA COSTA	03/05/2018	Professora Ed. Infantil	C1	I	II

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de junho de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edíficio do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos **trinta e um** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6EB0D475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 35/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	01/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	01/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina, Arapongas	31/05, 01, 02, 04/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	31/05, 01, 02/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	31/05, 02 e 04/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Celso Nilo	Motorista	Cornélio Procópio	31/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Batista de biaggi	Motorista	Londrina	31/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Londrina	31/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Londrina e Arapongas	31/05, 02 e 04/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:A457C8B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - P.A. Nº 029/2020

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de reforma no CMEI Silvia Maria Braga Alves.**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 01/2021, que após a análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, decidiu-se por:

HABILITAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ/MF
1	**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES CIVIS**	17.808.271/0001-70
2	**AZEVEDO TOBIAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**	32.591.882/0001-01
3	**CONSTRUTORA DA VEIGA – EIRELI**	02.479.125/0001-71
4	**AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**	04.230.255/0001-00

E CLASSIFICAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ/MF	VALOR GLOBAL (R$)
1	**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES CIVIS**	17.808.271/0001-70	**35.813,22**
2	**AZEVEDO TOBIAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**	32.591.882/0001-01	**39.403,36**
3	**CONSTRUTORA DA VEIGA – EIRELI**	02.479.125/0001-71	**40.500,00**
4	**AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**	04.230.255/0001-00	**42.079,31**

Comunicamos outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Itambé/Pr, 31 de maio de 2021.

FLAVIA VICENZI	*LUÍS CEZAR CONTRERAS*	*MARLY MARÇOLA DUARTE*
Secretária	Presidente	Membro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:EA55C942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 65/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 65/2021 de 20/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 221.600,00 (duzentos e vinte e um mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
33 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
55 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05		**SECRETARIA DE VIAÇÃO**	
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**MANUTENÇÃO DA OFICINA MECANICA E GARAGEN MINICIPAL**	
96 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
329 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
326 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
404 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
403 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
407 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
406 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0008.6.027		**Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS**	
474 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
632 - 3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.400,00
500 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
12		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**Secretaria de Agropecuária**	
12.010.20.606.0016.2.069		**Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos**	
568 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
Total.....:			**221.600,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
25 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
51 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05		**SECRETARIA DE VIAÇÃO**	
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**MANUTENÇÃO DA OFICINA MECANICA E GARAGEN MINICIPAL**	
92 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	

325 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
633 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.400,00
12		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**Secretaria de Agropecuária**	
12.010.20.606.0016.2.069		**Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos**	
569 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
570 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
Total.....:			**144.100,00**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.500,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.0.1.01.00.00.00		Incentivo Financeiro da APS-Desempenho	62.000,00
Total:			**77.500,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 20 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:2377DFC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020 – PD N°15642/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: S.V. BRAGA IMPORTADORA - ME, CNPJ SOB Nº 30.888.187/0001-72, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª. SOLIANA VERGINIA BRAGA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 78 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021, QUE PASSA A SER AS SEGUINTES:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓD. PROD.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
78	443022	37814	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	NOBRE

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 05/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F5F8711

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020 – PD N°15642/2020.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: S.V. BRAGA IMPORTADORA - ME, CNPJ SOB Nº 30.888.187/0001-72, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª. SOLIANA VERGINIA BRAGA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 136 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021, QUE PASSA A SER AS SEGUINTES:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓD. PROD.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
136	369204	41953	GAZE TIPO QUEIJO 91 CM X91 M, TREZE FIOS C/ TRÊS DOBRAS RMS: 80698130002	PACOTE	ERIMAX

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 10/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A68CE8C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: B. W. FERREIRA MENDES ME

Aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **B. W. FERREIRA MENDES ME,** pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Celso Garcia Cid, nº 3454, Zona I, Telefone: (44) 3038-0807, CEP: 87.501-090, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.233.709/0001-23, neste ato por seu representante legal, Senhor Benedito Wanderlei Ferreira Mendes, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF nº 513.048.059-72, RG nº 4.086.506-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Piúna, nº 3326, Zona I, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 143/2020-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Lubrificantes de 1° linha (aceitos/homologados pelas montadoras de veículos nacionais) e Derivados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbano e Meio Ambiente, Trabalho e Serviços Social, Industria Comercio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço unitário conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
14	GRAXA PARA CHASSIS E PINOS, TAMBOR COM 170 KG	TEXSA GRAXA CHASSIS CA-2	Tambor	3	R$1.360,00	R$572,56	R$1.932,56	R$1.717,68
17	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 85W140, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. GALÃO DE 20 LITROS.	TEXSA GEAR MULTI 85W140 GL5	Galão	6	R$307,22	R$69,02	R$376,24	R$414,12
22	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRAULICOS 68, GALÃO DE 20 LITROS.	TEXSA HIDRAULICO 68	Galão	11	R$187,26	R$44,84	R$232,10	R$493,24
23	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 140W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. GALÃO DE 20 LITROS.	TEXSA GEAR MULTI 140 GL5	Galão	1	R$219,00	R$81,68	R$300,68	R$81,68
Valor Total do Reajuste .....R$2.706,72								

Com o referido acréscimo total no valor de R$2.706,72 (dois mil, setecentos e seis reais e setenta e dois centavos), referente aos itens 14, 17, 22 e 23, a Ata de Registro de preço nº143/2020-PML, passara de R$24.092,36(vinte e quatro mil, noventa e dois reais e trinta e seis centavos), para R$26.799,08(vente e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e oito centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 143/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 20 de maio de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada**:**
BENEDITO WANDERLEI FERREIRA MENDES
B. W. Ferreira Mendes ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:58A10D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 14/2021 - PR
RUA ANTONIO COLETTO, 1260	Processo Administrativo: 49/2021
	Processo de Licitação: 49/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 03/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 49/2021
b) Licitação Nr.: 14/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/05/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO.
(em Reais R$)

	f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid. (%)	Quantidade	Descto	Preço Unitário	Total do Item
PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN (3386)						
4	CABO EM MADEIRA PARA ENXADA 1,70 m, MADEIRA RENOVÁVEL. - Marca: Eucalipito	Un	50,00	0,0000	10,00	500,00
7	CHAVE DE FENDA ¼ X 4" COM PONTA CHATA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA - Marca: Vila	Un	3,00	0,0000	8,00	24,00
8	CHAVE FENDA , MATERIAL HASTE AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO PONTA CHATA, BITOLA 3/16 POL, COMPRIMENTO HASTE 4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA FOSFATIZADA NA COR PRETA, ACABAMENTO SUPERFICIAL HASTE NIQUELADO E CROMADO. - Marca: Vila	Un	3,00	0,0000	8,80	26,40
9	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6" COM PONTA CHATA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA. - Marca: Vila	Un	3,00	0,0000	14,50	43,50
PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN (3386)						
10	CHAVE DE FENDA COM PONTA CHATA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO 1/8 X 2" E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA - Marca: Vila	Un	3,00	0,0000	8,50	25,50
11	CHAVE DE FENDA TOCO ¼ X 1.1/2" COM PONTA CHATA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA - Marca: Vila	Un	3,00	0,0000	6,00	18,00
12	CHAVE DE FENDA TOCO 3/16 X 1.1/2" COM PONTA CHATA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA - Marca: Vila	Un	3,00	0,0000	7,90	23,70
13	CHAVE PHILLIPS ¼ X 4" COM PONTA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA. - Marca: Vila	Un	3,00	0,0000	8,50	25,50
14	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 3" COM PONTA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA. - Marca: Vila	Un	3,00	0,0000	7,20	21,60
15	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 6" COM PONTA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA. - Marca: Vila	Un	3,00	0,0000	13,50	40,50
16	CHAVE PHILLIPS COM PONTA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO 1/8 X 2" E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA. - Marca: Vila	Un	3,00	0,0000	7,50	22,50
17	CHAVE PHILLIPS TOCO ¼ X 1.1/2" COM PONTA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA. - Marca: Vila	Un	3,00	0,0000	9,30	27,90
18	CHAVE PHILLIPS TOCO 3/16 X 1.1/2" COM PONTA MAGNÉTICA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA. - Marca: Vila	Un	3,00	0,0000	7,60	22,80
19	CORDA PP (POLIPROPILENO) 7 mm. - Marca: Cordaville	M	100,00	0,0000	5,00	500,00
20	CORRENTE ZINCADA (ELO LONGO) 4,5 mm. - Marca: São Raphael	Kg	100,00	0,0000	47,50	4.750,00
21	CORRENTE PARA MOTO SERRA 3/8 381. - Marca: Kawashima	Un	5,00	0,0000	65,00	325,00
PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN (3386)						
24	FACÃO, LÂMINA EM AÇO CARBONO 15' COM FIO LISO. CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO, COM AS DIMENSÕES, EM MM C (725), L (135) E A (24), TIPO PARA CANA DE AÇÚCAR. - Marca: Colins	Un	5,00	0,0000	55,00	275,00
25	FERRO DE SOLDA DE 3O WATTS 110 V INDICADO PARA SOLDAS COM ESTANHOS EM FIO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. - Marca: BestFer	Un	1,00	0,0000	54,00	54,00
26	FORCADO CURVO 04 DENTES, FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE EUCALIPTO, DE ORIGEM RENOVÁVEL, COMPRIMENTO DO CABO 120 cm. - Marca: Cadioli	Un	6,00	0,0000	68,00	408,00
27	LÂMINA FACA 02 PONTAS PARA ROÇADEIRA. - DIÂMETRO 350 mm - FURO: 1 POLEGADA - ESPESSURA: 2 mm - Marca: Nakashi	Un	20,00	0,0000	29,00	580,00
29	LIMA COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA 8" X 3/16 - Marca: BestFer	Un	6,00	0,0000	28,00	168,00
30	LIMA PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSSERRA (LIMATÃO) - Marca: KF	Un	20,00	0,0000	9,00	180,00
31	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA EM LED. - TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO; BATERIA RECARREGÁVEL 4V-1,3AH; OPÇÃO DE USO INTENSIDADE ALTA E BAIXA; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA EM WATTS: 3W; NÚMERO MÍNIMO DE LEDS: 30 LEDS; TEMPO DE RECARGA 24h EM 220v e 48h EM 127v; AUTONOMIA: BAIXA INTENSIDADE: 06h; ALTA INTENSIDADE - 3h; PRODUZIDA EM PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO COM LENTE DE ACRÍLICO; POSSUIR FUSIVEL INTERNO DE PROTEÇÃO; RESISTENTE A 45°C; FLUXO LUMINOSO: BAIXA 55 lm ALTA 100 lm; TEMPERATURA DE COR: 6.500K; USO FIXO NA PAREDE OU PORTÁTIL; PODE SER FIXADA NA PAREDE; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 228 mm x ALTURA 45 mm x LARGURA 65 mm; COR BRANCA. - Marca: Intelbras	Un	30,00	0,0000	19,00	570,00
PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN (3386)						
32	MULTIMETRO DIGITAL ET 1002-MINIPA: DISPLAY: 3 ½ DÍGITOS (2000 CONTAGENS) INDICAÇÃO DE SOBREFAIXA: MOSTRA APENAS O DÍGITO MAIS SIGNIFICATIVO (1) MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL INDICADOR DE BATERIA FRACA: MOSTRADO NO DISPLAY TAXA DE AMOSTRAGEM: APROXIMADAMENTE 2 ~ 3 VEZES POR SEGUNDO AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, RH < 75% AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -10°C A 50°C, RH < 85% ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000M DURAÇÃO DA BATERIA: APROX. 200H ALIMENTAÇÃO: 1 X 9V (NEDA1604, 6F22 OU 006P) DIMENSÕES: 128(A) X 66(L) X 27(P)MM PESO: APROX. 130G (INCLUINDO BATERIA) MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - Marca: Atopy	Un	2,00	0,0000	44,00	88,00
34	REGISTRO COMPLETO PARA HASTE DE PULVERIZADOR. - Marca: Jacto	Un	10,00	0,0000	62,00	620,00
36	TEMPORIZADOR TIMER DIGITAL LIGA/DESLIGA 24h, AJUSTÁVEL A CADA MINUTO, 7 DIAS DA SEMANA, ATÉ 8 PROGRAMAÇÕES DIFERENTES ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO POTÊNCIA 2000W, INDICAÇÃO ATÉ 2000W, DIMENSÕES: 23 X 11 X 9 cm - Marca: G20	Un	3,00	0,0000	67,00	201,00
37	TESOURA DE CORTE E PODA JARDIM 12 POLEGADAS, COM LÂMINAS EM AÇO DE ALTA QUALIDADE COM TRATAMENTO TÉRMICO, COM EMPUNHADEIRA EMBORRACHADA. GARANTIA DE 01 ANO - Marca: Trapp	Un	6,00	0,0000	93,00	558,00
38	TRADO, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 12", APLICAÇÃO PERFURAÇÃO DO SOLO, HASTE DE 2,00 METROS - Marca: Colins	Un	6,00	0,0000	145,00	870,00
39	TRENA LONGA DE FIBRA DE VIDRO 50 m X 12,5 mm ABERTA - Marca: Kala	Un	4,00	0,0000	54,00	216,00
40	HASTE EM ALUMÍNIO, COM 150 CM, PARA PULVERIZADOR - Marca: Jacto	Un	5,00	0,0000	73,00	365,00
41	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL PARA GRAMA E JARDIM COM NO MÍNIMO 22 ARAMES DE AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA DE EUCALIPTO, DE ORIGEM RENOVÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 120 cm - Marca: Tramontina	Un	20,00	0,0000	22,50	450,00
Total do Fornecedor:					11.999,90	
Total Geral:					11.999,90	

Lobato, 31 de Maio de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0E1D7A67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 067/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 067/2021

Súmula: Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias,*pelo respectivo período especificado*a servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
94940-JAQUELINE DAIANE TAMBALO	01/09/2014	COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	01/09/2018	À	31/08/2019	31/08/2021	À	29/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (27.05.2021).

ENF.ªIVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:175643FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 45/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT, DETERMINAÇÃO DE CBR E CARACTERIZAÇÃO DO SOLO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 45/2021
		Processo Adm.: 59/2021
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Data do Processo: 22/03/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	59/2021
b) Nr. Licitação:	45/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	28/05/2021
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT, DETERMINAÇÃO DE CBR E CARACTERIZAÇÃO DO SOLO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO*

Participante: R A M SONDAGENS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sondagem SPT (Standart Penetration Test) com 10m de profundidade - Sondagem SPT (Standart Penetration Test) com 10m de profundidade	40,000	UND	550,00	22.000,00
2	Perfuração extra SPT (Standart Penetration Test) - Perfuração extra SPT 80,000 (Standart Penetration Test), com a finalidade de adequar a sondagem a resistência necessária do projeto.		MTS	46,00	3.680,00
Total do Participante:					25.680,00

Participante: CCL SERVICOS EM RODOVIAS - EIRELI – ME

3	Sondagem para determinação do CBR e caracterização do solo - Sondagem para determinação do CBR e caracterização do solo com 1,5m de profundidade.	100,000	UND	310,00	31.000,00
Total do Participante:					31.000,00
Total Geral:					56.680,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.4.4.90.39.00	R$ 92.800,00

Mandirituba, 28 de Maio de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:2D3EC00E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Churrascaria Carretão LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.631.143/0001-27, sediada na Rodovia BR 116, KM 152, s/n, bairro Areia Branca dos Assis, Mandirituba - PR, neste ato representado pelo Sr. Antônio Carlos Machado da Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.035.864-6, expedida pela SSP/PR, CPF n° 897.457.799-20, residente e domiciliado na Rua Jorn Herminio Millis, n° 17, União da Vitória - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1.300	Und	ALMOÇO TIPO BUFFET 01 - 10 pratos quentes, 5 tipos de carnes, 10 tipos de saladas e 5 tipos de sobremesas. (qtd minima). Local próprio para acolher no mínimo 300 pessoas	R$ 22,90	R$ 29.770,00
2	260	Und	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO P - retirada no local	R$ 10,00	R$ 2.600,00
3	1.670	Und	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO M - retirada no local	R$ 13,00	R$ 21.710,00
4	1.230	Und	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO G - retirada no local	R$ 15,25	R$ 18.757,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 72.837,50 (setenta e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Churrascaria Carretão LTDA
ANTÔNIO CARLOS MACHADO DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D9A11EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: G.O. Transportes LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.809.751/0001-65, sediada na Rua Santa Fé, n° 250, bairro Jardim Pedro Demeterco, Pinhais - PR, neste ato representado pela Srª Eglene Eredia Foganholo, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 4.028.644-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 566.683.099-68, residente e domiciliado na Rua Santa Fé, n° 250, bairro Jardim Pedro Demeterco, Pinhais – PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	920	KG	Carne bovina de costela em cubos congelada, classificação e características gerais provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponeuroses). Corte em cubos de 3 cm. Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Embalagem secundaria monoblocos plásticos brancos e limpos. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 21,00	R$ 19.320,00
02	3.353	KG	Carne bovina em cubos (picadão) congelada. A) Classificação e caracteristicas gerais; provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro no SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos . F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 24,89	R$ 83.456,17
3	730	KG	Carne bovina coxão mole congelado (bife), proveniente de animais de espécie bovina, sadios, com registro no SIF ou DIPOA. Durante o processo deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses) e o corte de bifes de aproximadamente 120g cada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica de 3 kg, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 31,98	R$ 23.345,40
5	200	KG	Costela de boi em tiras. A vacuo. Devendo ser fornecida em embalagem plástica original com no Maximo 5 kg.	R$ 21,00	R$ 4.200,00
6	6.700	KG	Carne de frango coxa com sobre coxa congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificaçao da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 7,98	R$ 53.466,00
7	1.020	KG	Carne de frango, peito sem carcaça e sem dorso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10%	R$ 12,10	R$ 12.342,00

			de tolerância)		
8	1.300	KG	Carne de peito frango com osso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 10,95	R$ 14.235,00
9	200	KG	Carne de frango inteiro congelado. Embalagem plástica original, atóxica , resistente , transparente , devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 9,78	R$ 1.956,00
10	450	KG	Carne de frango (coxinha da asa) congelada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica original atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 11,95	R$ 5.377,50
14	140	KG	Lingüiça defumada calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486/78 de 20/10/78), instrução normativa nr 4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Sec. Da Agricultura.	R$ 19,30	R$ 2.702,00
15	580	KG	Lingüiça Frescal carne suína; preparada com carne pernil e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade; isenta de sujidades, parasita se larva; mantida em temperatura de refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno, devidamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta – 05 (decreto 12.486/78) e IN n. 4/03/00 SDA) e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da Agricultura	R$ 22,65	R$ 13.137,00
18	110	KG	Bacon manta defumado, ingredientes; salmoura, conservantes nitrito e nitratos de sódio antioxidante eritorbato de sódio em embalagem fechada a vácuo.	R$ 29,50	R$ 3.245,00
20	1.117	KG	Carne bovina em cubos (picadão) congelada. A) Classificação e caracteristicas gerais; provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro no SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos . F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 24,89	R$ 27.802,13
21	962	KG	Carne bovina moída de primeira congelada. A) Classificação e características gerais; proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plastica, flexivel, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância).	R$ 21,98	R$ 21.144,76

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 285.728,96 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

G.O. Transportes LTDA ME
EGLENE EREDIA FOGANHOLO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8090A36C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Marcelo Zimovskei Eireli, inscrita no CNPJ nº 73.525.909/0001-37, sediada na Rua Rio São Francisco, n° 33, bairro Roca Grande Colombo - PR, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Zimovskei, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 52225167, expedida pela SSP/PR, CPF nº 844.160.509-25, residente e domiciliado na Rua Luiz Nadal Motti, n° 319, lote 121, bairro Jardim Carvalho, Ponta Grossa - PR.

validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04	2.888	KG	Carne bovina moída de primeira congelada. A) Classificação e características gerais; proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plastica, flexivel, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto . E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância).	R$ 30,00	R$ 86.640,00
11	870	KG	Carne suína carré, bisteca congelada. Embalagem plástica conforme legislação, congelada, cortada em porções (130 a 180 g), devendo ser fornecida em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigentecota 25% Lei 147.	R$ 21,50	R$ 18.705,00
12	2.340	KG	Carne suína, pernil em cubos congelada. Embalagem plástica conforme legislação. Congelada, cotada em cubos, devendo ser fornecida em embalagem de 5 kg plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 18,50	R$ 43.290,00
16	410	KG	Queijo mussarela fatiado – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter selo do serviço de inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	R$ 37,00	R$ 15,170,00
17	410	KG	Presunto pré-cozido fatiado – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes . A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo.	R$ 25,00	R$ 10.250,00
19	1.294	KG	Salsicha tipo hot dog. A vacuo. Embalagem plastica original. Devendo ser fornecida em embalagem plástica original com no Maximo 5 kg.	R$ 14,00	R$ 18.116,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 192.171,00 (cento e noventa e dois mil cento e setenta e um reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Marcelo Zimovskei EIRELI
MARCELO ZIMOVSKEI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D5E6206A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Bergamo & Cavalcante Informática LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº11.195.926/0001-04, sediada na Avenida República Argentina, n° 452, conj 1108, 11° andar, bairro Agua Verde, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Srª Michelle Caroline de Lima Cavalcante, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 8.049.418-1, expedida pela SSP/PR, CPF nº 028.685.729-44, residente e domiciliado na Rua José Verissimo, n° 560, Bairro Alto, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
18	5	UND	MEMÓRIA para computador, 8gb padrão ddr4 2400mhz (não serão aceitas memórias do tipo genéricas, sem marca). Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 255,00	R$ 1.275,00
36	6	UND	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – B • Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo quatro (06) portas USB no total ao menos 2 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Deve possuir placa Wireless padrão 802.11ac (2.4 Ghz e 5.8Ghz) on-board ou off-board. • Processador Processador x64 6 Núcleos cores e mais 6 threads;Frequência mínima de processamento de 2.8 GHz; Velocidade do barramento 8GT/s DMI2; Cache L2 total de no mínimo 9MB; Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. • Memória SDRAM Superior ou igual DDR4 2400Ghz MHz; Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. • Armazenamento Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento com opção Raid; Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s. Uma unidade Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 450MB/s para leitura e 400MB/s para gravação. • Gráficos Controladora de vídeo on-board;Capacidade de no mínimo 256MB de memória compartilhada para vídeo; Com no mínimo duas saídas. • Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada;Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). • Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 250W mínimo, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado;Potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento • Gabinete Padrão Básico padrão ATX;Possuir botão liga/desliga e reset;Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". • Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. • Garantia Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. • O fornecedor deverá constar em sua proposta, marcas e modelos das peças cotadas para melhor verificação das especificações, sob pena de desclassificação.	R$ 2.995,00	R$ 17.970,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 19.245,00 (dezenove mil duzentos e quarenta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Bergamo & Cavalcante Informática LTDA EPP
MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C7867603

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Franciele Cristine Lamin, inscrita no CNPJ nº 23.964.820/0001-07, sediada na Rua Americana, n° 365, sala 01, bairro Passo Manso, Blumenau - SC, neste ato representado pela Srª Franciele Cristine Lamin, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 5501644-8., expedida pela SSP/SC, CPF nº 079.360.349-86, residente e domiciliado na Rua Kamp Bornhofen, n° 98, casa 8, bairro Passo Manso, Blumenau - SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	35	UND	TELEFONE, SEM FIO (base), DIGITAL, Cor Preta. Com visor Digital. Com função de Identificação de chamadas. Capacidade de expansão para no mínimo 7 ramais (base + 6 ramais). Com no mínimo 7 tipos de toque com opção de volume. Capacidade mínima da agenda de 70 contatos. Capacidade mínima de Registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas. Com função de bloqueio de chamadas Originadas. Com bateria e demais acessórios para o pleno funcionamento. Transferência de chamadas. Função de Data, Hora e Alarme. Botão MENU, com no mínimo o idioma Português Brasileiro; Função Flash; Função Redial; Alcance mínimo de até 50 m em ambientes fechados. Alimentação BIVOLT (110-240v) garantia mínima de um ano; Embalagem Original do fabricante contendo 1 (um) aparelho de telefone sem fio (base) digital completo, manual do usuário e termo de garantia ambos em português, com todos os acessórios necessários para o seu funcionamento (base, adaptador de tensão bivolt, baterías com duração mínima de 600 mAh, cabo de linha telefônica, fone e etc). Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 95,00	R$ 3.325,00
5	5	CX	CABO DE REDE cat6, U/UTP com 4 pares, com capa externa em material não propagante a chama, na cor azul,caixa com no mínimo 300 metros	R$ 778,00	R$ 3.890,00
7	90	UND	Mouse do tipo óptico ou Laser;	R$ 9,00	R$ 810,00
11	10	UND	NOBREAK bivolt (110/220), potência mínima de (Va/W) 700VA, batería selada interna de primeira linha à prova de vazamento, preto, porta-fusível de proteção de entrada. Ac comunidade reserva, recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil, circuito desmagnetizador, seis (06) tomadas de saída, dispensa extensões adicionais, com cabos de alimentação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor	R$ 401,30	R$ 4.013,00
20	20	UND	CAIXA DE SOM preta tipo usb 2.0 estereo, bivolt (110/220), potência 3w Rms , controle de volume e botão liga/desliga frontal, led indicador de funcionamento , Plugue E Play . Impedância: 4 Ohms . Dimensões mínimas 190 X 75 X 85mm, com cabos de alimentação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor	R$ 51,00	R$ 1.020,00
21	20	UND	FILTRO DE LINHA com 5 tomadas, padrão novo. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 18,70	R$ 374,00
22	10	UND	CABO HDMI com 10 metros de comprimento, com filtro, 1.4 full hd 1080p	R$ 62,00	R$ 620,00
23	10	UND	CABO HDMI com 05 metros de comprimento, com filtro, 1.4 full hd 1080p.	R$ 22,50	R$ 225,00
27	8	UND	TV LED 43" – SMART TV – FULL HD Televisor – Smart TV LED de, no mínimo 43" (quarenta e três polegadas). Frequência à partir de 60HZ. Conversor integrado. Closedcaption. Resolução mínima FULL HD 1920x1080, no mínimo 02 entradas HDMI traseira e no mínimo 01 entradas HDMI lateral, Wi-Fi, rede Ethernet (lan), entrada de RF, energía bivolt (110/220), padrão VESA de furação. Deve acompanhar controle remoto abastecido com as respectivas pilhas, cabo de energia e manual em português, base e	R$ 1.976,00	R$ 15.808,00

			parafusos para a fixação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.		
31	1	UND	ESCÂNER DE DOCUMENTOS contendo as características mínimas obrigatórias: - Captador de imagens: vidro de exposição (flatbed); conectividade USB 2.0; resolução de 4.800 x 4.800 dpi não interpolada (ótica); profundidade de cor de 48 bits, na saída para a estação; captura de documentos no formato A4, sem necesitar dobrar o papel; suporte a driver TWAIN / WIA; capacidade de capturar fotografias; - Software de digitalização com as funcionalidades: reconhecimento de caracteres do idioma Português do Brasil (OCR); geração de arquivos ilimitados nos formatos de saída: PDF, TIFF e JPEG; correção de ângulo/inclinação; rotação automática de imagen baseada no conteúdo do documento; conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco; detecção e eliminação Unidade 01 de páginas em branco; importação de imagens TIFF, JPEG e PDF para o documento; inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento; possibilidade de seleção de páginas no documento para a exportação; rotação ortogonal de 90, 180 e 270 graus. - Compatibilidade: com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 e 10. - Manuais, drives e acessórios: fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos. - Marca e modelo igual ou superior: - Epson V370 Photo - Epson Perfection V33 - Epson Perfection V19 - Canon Lide 220 - Canon Pixma E481 (solicitação de Carteria de Identidade). OBS: Caso o equipamento cotado não seja das marcas acima (homologadas), este deverá possuir rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas e deverá passar por processo de homologação pela empresa fornecedora do atual sistema de biometría e testes pelo Instituto de Identificação, quanto a operacionalização	R$ 525,00	R$ 525,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 30.610,00 (trinta mil seiscentos e dez reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Franciele Cristine Lamin
FRANCIELE CRISTINE LAMIN
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:792AB8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Guarapuava Centro Digital de Informática Eireli, inscrita no CNPJ nº 06.194.394/0001-42, sediada na Rua Presidente Getúlio Vargas, n° 1107, térreo, bairro Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pela Srª. Ana Paula de Andrade, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 13.250.218-8, expedida pela II/PR, CPF nº 120.895.899-22, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, n° 1090, apto 114, 1° andar, bairro Rebouças, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
35	12	UND	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – A: • Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; Devem possuir no mínimo quatro (06) portas USB no total ao menos 2 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; deve possuir placa Wireless padrão 802.11ac (2.4 Ghz e 5.8Ghz) on-board ou off-board. • Processador Processador x64 de núcleo Quádruplo (04 cores);Freqüência mínima de processamento de 3.6 GHz;Velocidade do barramento 8 GT/s DMI3; Cache L2 total de no mínimo 6MB;Dissipador e cooler adequados. • BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador. • Memória SDRAM Superior ou igual DDR4-2400 MHz;Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. • Armazenamento Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento com opção Raid; Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s.;Uma unidade de disco rígido instalada, interna, Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 450MB/s para leitura e 400MB/s para gravação. • Gráficos Controladora de vídeo on-board; Capacidade de no mínimo 256MB de memória compartilhada para vídeo; Com no mínimo duas saídas para vídeo. • Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada;Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). • Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 250W mínimo, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento. • Gabinete Padrão Básico padrão ATX; Possuir botão liga/desliga e reset;Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". • Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. • Garantia Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. • O fornecedor deverá constar em sua proposta, marcas e modelos das peças cotadas para melhor verificação das especificações, sob pena de desclassificação.	R$ 2.540,00	R$ 30.480,00
37	12	UND	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – C • Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo quatro (06) portas USB no total ao menos 4 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Deve possuir placa Wireless padrão 802.11ac (2.4 Ghz e 5.8Ghz) on-board ou off-board. A placa mãe devera ser micro ATX • Processador Processador x64 4 Núcleos cores e mais 8 threads;Frequência mínima de processamento de 3.5 GHz; Velocidade do barramento 8GT/s DMI2;Cache L2 total de no mínimo 8MB;Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador. • Memória SDRAM Superior ou igual DDR4 2400MHz;Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. • Armazenamento Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento com opção Raid; Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s.; Uma unidade Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 450MB/s para leitura e 400MB/s para gravação. • Gráficos Controladora de vídeo off-board;Capacidade de no mínimo 2 GB de memória de vídeo; Interface PCI-e, Com no mínimo duas saídas para vídeo HDMI e DVI ou VGA. • Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). • Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 500W Reais, PFC ativo,bivolt automático. • Gabinete Padrão Básico padrão ATX;Possuir botão liga/desliga e reset;Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". • Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. • Garantia Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. • O fornecedor deverá constar em sua proposta, marcas e modelos das peças cotadas para melhor verificação das especificações, sob pena de desclassificação.	R$ 3.020,00	R$ 36.240,00
41	4	UND	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – C • Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo quatro (06) portas USB no total ao menos 4 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Deve possuir placa Wireless padrão 802.11ac (2.4 Ghz e 5.8Ghz) on-board ou off-board. A placa mãe devera ser micro ATX • Processador Processador x64 4 Núcleos cores e mais 8 threads;Frequência mínima de processamento de 3.5 GHz; Velocidade do barramento 8GT/s DMI2;Cache L2 total de no mínimo 8MB;Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador. • Memória SDRAM Superior ou igual DDR4 2400MHz;Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. • Armazenamento Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento com opção Raid; Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s.; Uma unidade Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 450MB/s para leitura e 400MB/s para gravação. • Gráficos Controladora de vídeo off-board;Capacidade de no mínimo 2 GB de memória de vídeo; Interface PCI-e, Com no mínimo duas saídas para vídeo HDMI e DVI ou VGA. • Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). • Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 500W Reais, PFC ativo,bivolt automático.	R$ 3.020,00	R$ 12.080,00

			• Gabinete Padrão Básico padrão ATX;Possuir botão liga/desliga e reset;Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". • Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. • Garantia Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. • O fornecedor deverá constar em sua proposta, marcas e modelos das peças cotadas para melhor verificação das especificações, sob pena de desclassificação.		

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Guarapuava Centro Digital De Informática EIRELI
ANA PAULA DE ANDRADE
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D690304D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Habitus Digital – Comércio e Serviços de Informática LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.010.343/0001-14, sediada na Rua Paulo Costa Pereira, n° 26, bairro Jardim Veneza, Cornélio Procópio - PR, neste ato representado pela Srª Zeni Landgraf Buono, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 3.502.614-2, expedida pela SSP/PR, CPF nº 665.633.649-34, residente e domiciliado na Rua Paulo Costa Pereira, n° 26, bairro Jardim Veneza, Cornélio Procópio - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
32	1	UND	ESCÂNER BIOMÉTRICO contendo as características mínimas obrigatórias: - Funcionalidades do Equipamento: dispositivo que permita a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnología eletroluminescente; o dispositivo, juntamente o software, deverá permitir a captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; o dispositivo e ou software não poderão realizar pré-processamentos que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; resolução não interpolada mínima de 500 DPI Unidade 01 e tamanho de imagem de 750x800 pixels; possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits Gray level); taxa de amostragem de quadros por segundo (framerate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo), - Características construtivas: Interface USB 2.0; dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x 1.5" (40.6mm x 38.1mm) de área efetiva da imagem capturada; deve atender os padres internacionais: FCC, CE, PIV – FBI; constar nas especificações do FBI (BioSpecs): Apêndice F., - Conectividade e cabo: Interfaces USB compatível com o padrão 2.0; o cabo do equipamento deberá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5m; - Compatibilidade: Possui driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits; - Homologação: A homologação da solução será realizada em estação comum dos sistemas operacionais acima; - Manuais, drives e acessórios: fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; fornecer APIs e documentações para interação com softwares desenvolvidos; fornecer SDK (Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; Indicação no site do fabricante do produto proposto. - Marca e modelo igual ou superior: - NitgeneNBioScan-F Roll (HFDU 07) - IntegratedBiometrics Watson Mini - NitgeneNBioScan-D Plus (este equipamento é compatível para solicitação e/ou entrega da Carteira de Identidade). OBS: Caso o equipamento cotado não seja das marcas acima (homologadas), este deverá possuir rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas e deverá passar por processo de homologação pela empresa fornecedora do atual sistema de biometría e testes pelo Instituto de Identificação, quanto a operacionalização	R$ 4.120,00	R$ 4.120,00
39	10	UND	Câmera de segurança Wi-Fi Full HD marca/modelo igual ou superior a Intelbras Im3. Resolução de no mínimo 1920x180 pixels Full HD, sensor de no mínimo ½.7 de 2MP, lente 2,8mm, visão noturna, Wi-Fi, armazenamento em MicroSD e nuvem, interação por voz, alcance mínimo de 10 metros, detecção de movimentos. Conteúdo da embalagem 01 câmera de segurança, 01 cabo USB, 01 fonte de alimentação e manual de instruções.	R$ 234,00	R$ 2.340,00
42	15	UND	Tablet marca/modelo igual ou superior ao Samsung Tab A7, capacidade de no mínimo 64GB, tela de no mínimo 10,4", Bluetooth, Wi-Fi, câmera traseira de no mínimo 8MP, processador igual ou superior ao Octa-Core, memória RAM de no mínimo 3GB, suporta cartão de memória. Conteúdo da embalagem: 1 tablet, carregador USB, cabo de dados e manual de instruções.	R$ 1.423,00	R$ 21.345,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 27.805,00 (vinte e sete mil oitocentos e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Habitus Digital – Comércio e Serviços de Informática LTDA
ZENI LANDGRAF BUONO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4E88661E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: I Fila Eireli, inscrita no CNPJ nº 11.166.322/0001-21, sediada na Rua Eponino Macuco, n° 14, bairro Capão Raso, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Izidoro Fila, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.437.668-0, expedida pela SESP/PR, CPF nº 031.889.129-86, residente e domiciliado na Rua José Clementino Bettega, n° 120, apto 101 yellow, bairro Capão Raso, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
30	20	UND	LEITOR BIOMETRICO Igual ou superior ao Modelo: Hamster DX HFDU06; Tipo: Óptico; LED: Luz perceptível na captura; Área de captura e leitura: Prisma de vidro; Modelo do leitor: Torre; Captura: Qualquer ângulo; Interface: USB 2.0; Resolução: 500 DPI; Temp. de Operação: -20~60°C; Voltagem: 5V; Área de captura: 16x18mm; Tempo de captura: ~300 milissegundos; Tamanho da imagem: 248x292 pixels; Padrões: MIC, CE, FCC, WHQL; Kit de desenvolvimento: SDK gratuito. Suporta busca do tipo 1;1 e 1:N (limitado). Ano de fabricação: 2016/2017. Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ANSI/INCITS 378-2004. Compressão: WSQ. Qualidade da imagem: NIST NFIQ; Driver OS: Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit / 10 32-bit e 64-bit. Linux kernel 2,6 ou superior. Android (dispositivosque possuam suporte ao USB OTG ativado no kernel). Tecnologia adicional: Auto-On: Ativação automática nativa do hardware. Multi dispositivos. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 699,00	R$ 13.980,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

I Fila EIRELI
IZIDORO FILA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4C3E1D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Indexa LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.142.638/0001-30, sediada na Rua Rio Grande do Sul, n° 164, bairro Vila Maracanã, Foz do Iguaçú - PR, neste ato representado pelo Sr. Luis Antonio Oliveira Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.646.577-9, expedida pela SSP/PR, CPF nº 285.405.098-30, residente e domiciliado na Rua João Rouver, n° 237, apto 1501, edifício Tocantins, bairro Centro, Foz do Iguaçú - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	85	UND	Teclado padrão ABNT-2; Conector tipo USB; Numero mínimo de 107 teclas, cor preta;	R$ 23,90	R$ 2.031,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.031,50 (dois mil e trinta e um reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Indexa LTDA
LUIS ANTONIO OLIVEIRA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:DFA571A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LF Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.357.638/0001-33, sediada na Servidão Maura da Silva Homem, n° 267, sala 1, bairro Praia de Fora, Palhoça - SC, neste ato representado pelo Sr. Luiz Henrique da Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5433363, expedida pela SSP/SC, CPF nº 067.326.119-09, residente e domiciliado na Servidão Maura da Silva Homem, sn, casa, bairro Praia de Fora, Palhoça - SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
28	15	UND	NOTEBOOK processador igual ou superior ao intel core i3 10ª geração 3.4Ghz, 4MB memória cache, memória RAM de no mínimo 8GB DDR4 2133Mhz, HD SSD de no mínimo 240GB, tela de no mínimo 15.6' Widescreen, placa de vídeo integrada, conexão 2 entradas USB 2.0, 1 entradas USB 3.1, entrada HDMI, entrada de rede, fone de ouvido e microfone, Wi-Fi, Bluetooth 4.2, WebCan, teclado membrana em padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado, Windows 10 original. Conteúdo da embalagem: 1 notebook, fonte carregadora, manual de instruções, termo de garantia.	R$ 3.694,99	R$ 55.424,85

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 55.424,85 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

LF Tecnologia LTDA
LUIZ HENRIQUE DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:84C08990

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Microsens S/A, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, sediada na Rodovia Mário Covas, n°882, bairro Padre Mathias, Cariacica - ES, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. Luciano Tercilio Biz, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.383.926-8, CPF nº 844.724.729-53.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
40	48	UND	Tablet marca/modelo igual ou superior ao Samsung Tab A7, capacidade de no mínimo 64GB, tela de no mínimo 10,4", Bluetooth, Wi-Fi, câmera traseira de no mínimo 8MP, processador igual ou superior ao Octa-Core, memória RAM de no mínimo 3GB, suporta cartão de memória. Conteúdo da embalagem: 1 tablet, carregador USB, cabo de dados e manual de instruções.	R$ 1.318,00	R$ 63.264,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 63.264,00 (sessenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Microsens S/A
LUCIANO TERCILIO BIZ
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:56FF14A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Pagnan & Baches LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.953.739/0001-25, sediada na Rua Maravilha, n° 215, bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR, neste ato representado pela Srª Elenice Pagnan Baches, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.021.637-0, expedida pela SESP/PR, CPF nº 043.226.989-48, residente e domiciliado na Rua Maravilha, n° 215, bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UND	Bateria de Lítio CR2032 3v, cartela com 5 unidades.	R$ 8,79	R$ 87,90
25	20	PCT	CONECTOR RJ 45 cat 5e macho, corpo transparente, material de contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, material do corpo do produto Termoplástico não propagante a chama. Embalagem com no mínimo 100 unidades.	R$ 99,90	R$ 1.998,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.085,90 (dois mil e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Pagnan & Baches LTDA
ELENICE PAGNAN BACHES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FC7082F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Raphael Silva Araújo - ME, inscrita no CNPJ nº 24.884.690/0001-57, sediada na Avenida Pedro Paes Azevedo, n° 488, sala 02, bairro Salgado Filho, Aracajú - SE, neste ato representado pelo Sr. Raphael Silva Araújo, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 31622526, expedida pela SSP/SE, CPF nº 839.783.995-04, residente e domiciliado na Avenida P1, n° 132, lote Rosa do Oeste, bairro Rosa Elze, São Cristóvão - SE.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
13	3	UND	HD INTERNO 4TB modelo servidor para trabalhos 24/7, sata3 (6gbps) 7200rpm 3.5" mínimo 64mb cachê. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 775,00	R$ 2.325,00
14	20	UND	HD INTERNO SSD 240GB interface SATA Ver. 3.0 (6Gb/s) até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 228,00	R$ 4.560,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 6.885,00 (seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Raphael Silva Araújo- ME
RAPHAEL SILVA ARAÚJO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8B005610

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Valeria Rodrigues Gomes, inscrita no CNPJ nº 37.887.963/0001-69, sediada na Alameda Nemesia Lopes de Almeida, n° 60, bairro Campos do Iguaçu, Foz do Iguaçú - PR, neste ato representado pela Srª Valéria Rodrigues Gomes, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 938409, expedida pela SSP/RO, CPF nº 840.352.932-53.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	55	UND	TELEFONE COM FIO, Cor Preta, sem identificador de chamadas, com 3 níveis de volume da campainha (alto / médio / baixo); 2 tipos de toque, uso em mesa ou parede. Função Flash, Redial, Mute e Pause. Garantia mínima de um ano. Embalagem Original do fabricante contendo 1 (um) aparelho de telefone com fio completo, manual do usuário e termo de garantia ambos em português, com todos os acessórios necessários para o seu funcionamento (cabos em espiral e de linha telefônica).	R$ 45,00	R$ 2.475,00
8	30	UND	SWITCH 8 portas RJ45 não gerenciável 10/100/1000 Mbps, deve acompanhar cabos de alimentação, manual em português. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 117,00	R$ 3.510,00
9	2	UND	SWITCH gerenciável 8 Portas, RJ45, 10/100/1000Mbps (Autonegociação/Auto MDI/MDIX), 2 Slots SFP Gigabit, 1 Porta Console RJ45, 1 Porta Console Micro-USB, taxa de encaminhamento de pacotes 14.9Mbps.	R$ 676,00	R$ 1.352,00
12	5	UND	HD INTERNO 1TB padrão sata3 (6gbps) 7200rpm 3.5" mínimo 16mb cachê	R$ 198,00	R$ 990,00
15	10	UND	HD EXTERNO 2tb tipo usb 3.0 preto	R$ 430,00	4.300,00
16	20	UND	FONTE DE ALIMENTAÇÃO atx 500w 80 plus 24 pinos bivolt, cabos de alimentação, garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 210,00	R$ 4.200,00
19	15	UND	MEMÓRIA para computador, 8gb padrão ddr3 1600mhz (não serão aceitas memórias do tipo genéricas, sem marca). Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 235,00	R$ 3.525,00
26	5	UND	APARELHO CELULAR, do tipo Smartphone, deverão ser novos, certificados pela ANATEL Dual Chip, memória interna no mínimo 64 GB, memória ram mínimo 4GB, processador octacore de no mínimo 2Ghz, tela de no mínimo 6", bateria 5.000 mAh ou superior, sistema Android. Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. Devem ser entregues com os seguintes acessórios: 01(um) fone de ouvido, 01(um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automático, 01(um) manual de instrução em português. Qualidade igual ou similar ao Samsung Galaxy A12.	R$ 1.190,00	R$ 5.950,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 26.302,00 (vinte e seis mil trezentos e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Valeria Rodrigues Gomes
VALÉRIA RODRIGUES GOMES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2A999265

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Vias Lumen's Audio, Vídeo e Informática LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 08.335.448/0001-78, sediada na Rua Manoel Eufrásio, n° 1354, bairro Juvevê, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Sidnei Destro, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 11.267.022-2, expedida pela SSP/PR, CPF nº 069.471.288-46, residente e domiciliado na Rua Ingá, n° 103, bairro Uberaba de Cima, Curitiba - PR. validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
38	2	UND	Fragmentadora tipo de corte partículas de 3,9x38mm – nível de segurança P4 (Norma Din 66399); capacidade 15 folhas 75g/m²; velocidade 2,7m/min; capacidade do cesto de 26 litros, tipo gaveta, voltagem 110V; dimensões 525x329x279mm.	R$ 1.240,00	R$ 2.480,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Vias Lumen's Audio, Vídeo E Informática LTDA EPP
SIDNEI DESTRO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:123C53A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 23/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 23/2021 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de profissional na área de medicina com especialidade em pediatria para atendimento junto a Secretaria Municipal de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

CLINICA MEDICA STECCA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviço profissional na área de medicina especializado em pediatria em regime presencial de 12 horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme cronograma de atendimento disponibilizado pela Secretaria.	CLINICA STECCA	MÊS	12,00	4.790,00	57.480,00
TOTAL							57.480,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 23/2021 datada de 19/05/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 31/05/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:16333473

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 26/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 26/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, em favor das empresas conforme abaixo;

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de levantamento, projeto arquitetônico Serviços de levantamento, projeto arquitetônico das condições e avaliação monetária de imóvel localizado nos lotes 06, 07 e 08 da quadra 03 no centro de Manfrinópolis devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão sob as matriculas 11.016, 11.017, 12.432 respectivamente, a avaliação deverá ser realizada em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, por profissional habilitado e inscrito no CREA ou CAU com emissão de laudo e respectiva ART ou RRT.	SERV. ENGENHARIA	SERV	1,00	5.400,00	5.400,00
TOTAL							5.400,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 26/2021 datada de 27/05/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 31/05/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:09301774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 60/2021

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 893/2020 de 31.08.2020 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso das atribuições que lhe confere a Lei acima:
DECRETA
Artigo 1º - Fica abeto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV/ SERV. UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.30.00.00 - 140	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinarios Livres	R$	50.000,00
3.3.90.36.00.00 – 146	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 – 147	- Outros Serviços Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinarios Livres	R$	30.000,00
3.3.90.47.00.00 – 153	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS ACÕES DE SAÚDE		
3.1.90.16.00.00 - 198	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
31950	- Emenda Parlamentar – 28740012 – FNS	R$	150.000,00
07.001.10.301.0007.2.706	- MANTER OS CONSÓRCIOS DA SAÚDE		
3.3.71.70.00.00 – 223	- Rateio Para Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.3.71.70.00.00 – 224	- Rateio Para Participação em Consórcio Público		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	150.000,00
07.001.10.301.0007.2.715	- Manter o Programa de Agentes Comun. de Saúde		
3.1.90.11.00.00 – 255	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01494	- Bloco de Custeio Ações e Serv. Pub. Saúde	R$	50.000,00
3.1.90.13.00.00 – 256	- Obrigações Patronais		
01494	- Bloco de Custeio Ações e Serv. Pub. Saúde	R$	12.000,00
3.1.90.16.00.00 – 257	- Outras Despesas Variáves – PC		
01494	- Bloco de Custeio Ações e Serv. Pub. Saúde	R$	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUC. E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.365.0010.2.803	- MANTER EDUC. INF. COM REC. DO FUNDEF 60%		
3.1.90.11.00.00 - 350	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01101	- Fundeb 60%	R$	100.000,00
3.1.90.13.00.00 – 351	- Obrigações Patronais		
01101	- Fundeb 60%	R$	25.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00 – 536	- Vencimentos e Vantagens – Fixas – PC		
1934	- PSB – SUAS	R$	40.000,00
3.1.90.13.00.00 – 537	- Obrigações Patronais		
1934	- PSB – SUAS	R$	10.000,00
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. FDO. MUN. ASSIST. SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.135	- MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS		
3.3.90.32.00.00 – 485	- Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**728.000,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:
a) o cancelamento parcial das seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERV. DA ADM. GERAL		
3.3.71.70.00.00	- Rateio Pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	28.000,00
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	150.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.002.04.122.0003.2.403	- MANTER OS SERV. DA CONTABILIDADE		
3.3.90.39.00.00 – 93	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	**- DPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.503	- MANTER A GARAGEM E OFICINA		
3.3.90.30.00.00 – 119	- Material de Cosumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS URBANOS		
4.4.90.52.00.00 – 153	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	26.000,00
06.001.15.452.0005.2.605	- CONSERVAR PARQUES E JARDINS		
3.1.90.11.00.00 – 173	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
07.001.10.301.0007.2.714	- MANTER O PROG. PAB FIXO		
3.1.90.11.00.00 – 247	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01494	- Bloco de Custeio Ações e Serv. Pub. Saúde	R$	30.000,00
3.3.90.30.00.00 – 250	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio Ações e Serv. Pub. Saúde	R$	20.000,00
07.001.10.301.0007.2.717	- MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00 – 271	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01494	- Bloco de Custeio Ações e Serv. Pub. Saúde	R$	12.000,00
07.001.10.301.0007.2.718	- MANTER O PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.13.00.00 – 280	-Obrigações Patronais		
01494	- Bloco de Custeio Ações e Serv. Pub. Saúde	R$	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUC. E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.365.0010.2.804	- MANTER EDUC. INF. COM REC. DO FUNDEF 60%		
3.1.90.11.00.00 – 354	- Vencimetos e Vantagens Fixas – PC		
01102	- Fudeb 40%	R$	100.000,00
3.1.90.13.00.00 – 355	- Obrigações Patronais		
01102	**- Fudeb 40%**	R$	25.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00 – 451	- Venvimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.1.90.30.00.00 – 493	- Material de Consumo		
1934	- PSB – SUAS	R$	25.000,00
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. FDO. MUN. ASSIST. SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.138	- MANTER O SERV. CONV. FORT. VINC.		
3.3.90.39.00.00 – 497	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
1934	- PSB – SUAS	R$	25.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**578.000,00**

b) R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na fonte 31950 – Emenda Parlamentar - 28740012 – FNS, do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020 nos termos do Art. 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 25 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:177A4332

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.624.923,40	20.966.383,74	2.955.335,62	14,10	5.977.136,60	28,51	14.989.247,14
RECEITAS CORRENTES	20.612.927,22	20.702.958,99	2.697.098,33	13,03	5.704.794,20	27,56	14.998.164,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	771.688,86	771.688,86	205.550,33	26,64	300.504,06	38,94	471.184,80

Impostos	715.363,36	715.363,36	191.643,66	26,79	285.398,45	39,90	429.964,91
Taxas	56.325,50	56.325,50	13.906,67	24,69	15.105,61	26,82	41.219,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	276.196,90	366.196,90	47.684,17	13,02	115.045,69	31,42	251.151,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	276.196,90	366.196,90	47.684,17	13,02	115.045,69	31,42	251.151,21
RECEITA PATRIMONIAL	354.630,92	354.662,69	3.980,70	1,12	5.007,22	1,41	349.655,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.601,60	1.601,60	0,00	0,00	270,00	16,86	1.331,60
Valores Mobiliários	353.029,32	353.061,09	3.980,70	1,13	4.737,22	1,34	348.323,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.595,30	9.595,30	0,00	0,00	0,00	0,00	9.595,30
RECEITA INDUSTRIAL	9.595,30	9.595,30	0,00	0,00	0,00	0,00	9.595,30
RECEITA DE SERVIÇOS	138.662,70	138.662,70	93.964,47	67,76	130.989,27	94,47	7.673,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	138.662,70	138.662,70	93.964,47	67,76	130.989,27	94,47	7.673,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.052.557,24	19.052.557,24	2.344.655,64	12,31	5.151.550,05	27,04	13.901.007,19
Transferências da União e de suas Entidades	14.504.386,31	14.504.386,31	1.515.461,77	10,45	3.431.049,50	23,66	11.073.336,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.945.939,06	2.945.939,06	473.872,56	16,09	955.428,21	32,43	1.990.510,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.602.231,87	1.602.231,87	355.321,31	22,18	765.072,34	47,75	837.159,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.263,02	0,00	1.697,91	0,00	-1.697,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.161,56	0,00	1.548,72	0,00	-1.548,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	101,46	0,00	149,19	0,00	-149,19
RECEITAS DE CAPITAL	11.996,18	263.424,75	258.237,29	98,03	272.342,40	103,39	-8.917,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.996,18	263.424,75	258.237,29	98,03	272.342,40	103,39	-8.917,65
Transferências da União e de suas Entidades	11.996,18	263.424,75	0,00	0,00	0,00	0,00	263.424,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	258.237,29	0,00	272.342,40	0,00	-272.342,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.624.923,40	20.966.383,74	2.955.335,62	14,10	5.977.136,60	28,51	14.989.247,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.624.923,40	20.966.383,74	2.955.335,62	14,10	5.977.136,60	28,51	14.989.247,14
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.624.923,40	20.966.383,74	2.955.335,62	14,10	5.977.136,60	28,51	14.989.247,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	777.003,63	-	-	777.003,63	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	777.003,63	-	-	777.003,63	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.624.923,40	21.743.387,37	2.844.509,32	5.456.743,09	16.286.644,28	2.612.834,10	4.913.108,81	16.830.278,56	4.242.512,89
DESPESAS CORRENTES	19.634.157,73	20.016.193,13	2.527.476,18	5.061.349,28	14.954.843,85	2.559.958,96	4.783.140,27	15.233.052,86	4.112.544,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.099.234,74	10.072.234,74	1.537.704,11	3.079.905,85	6.992.328,89	1.537.704,11	3.079.905,85	6.992.328,89	2.478.360,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	7.807,42	15.823,07	54.176,93	7.807,42	15.823,07	54.176,93	15.823,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.464.922,99	9.873.958,39	981.964,65	1.965.620,36	7.908.338,03	1.014.447,43	1.687.411,35	8.186.547,04	1.618.360,81
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.464.922,99	9.873.958,39	981.964,65	1.965.620,36	7.908.338,03	1.014.447,43	1.687.411,35	8.186.547,04	1.618.360,81

DESPESAS DE CAPITAL	890.765,67	1.627.194,24	317.033,14	395.393,81	1.231.800,43	52.875,14	129.968,54	1.497.225,70	129.968,54
INVESTIMENTOS	710.765,67	1.447.194,24	270.378,00	273.078,00	1.174.116,24	6.220,00	8.920,00	1.438.274,24	8.920,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	46.655,14	122.315,81	57.684,19	46.655,14	121.048,54	58.951,46	121.048,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.624.923,40	21.743.387,37	2.844.509,32	5.456.743,09	16.286.644,28	2.612.834,10	4.913.108,81	16.830.278,56	4.242.512,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	20.624.923,40	21.743.387,37	2.844.509,32	5.456.743,09	16.286.644,28	2.612.834,10	4.913.108,81	16.830.278,56	4.242.512,89
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	520.393,51	-	-	1.064.027,79	-	1.734.623,71
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.624.923,40	21.743.387,37	2.844.509,32	5.977.136,60	-	2.612.834,10	5.977.136,60	-	5.977.136,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 31/mai/2021 as 13h e 31m.									

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

EVANDRO CARLOS PORTO
Contador - CRC PR 067453/O-5

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:83E62A17

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	20.624.923,40	21.743.387,37	2.844.509,32	5.456.743,09	100,00	16.286.644,28	2.612.834,10	4.913.108,81	100,00	16.830.278,56
LEGISLATIVA	1.016.300,00	1.016.300,00	121.007,57	244.545,94	4,48	771.754,06	121.007,57	244.545,94	4,98	771.754,06
Ação Legislativa	1.016.300,00	1.016.300,00	121.007,57	244.545,94	4,48	771.754,06	121.007,57	244.545,94	4,98	771.754,06
JUDICIÁRIA	382.010,76	382.010,76	45.011,99	88.672,52	1,63	293.338,24	45.011,99	88.672,52	1,80	293.338,24
Ação Judiciária	382.010,76	382.010,76	45.011,99	88.672,52	1,63	293.338,24	45.011,99	88.672,52	1,80	293.338,24
ADMINISTRAÇÃO	3.122.585,67	3.135.048,07	366.008,73	893.578,27	16,38	2.241.469,80	446.488,59	773.871,53	15,75	2.361.176,54
Controle Externo	153.154,47	153.154,47	8.791,04	19.572,08	0,36	133.582,39	8.791,04	19.572,08	0,40	133.582,39
Administração Financeira	150.420,00	150.420,00	8.173,56	16.626,45	0,30	133.793,55	8.173,56	16.626,45	0,34	133.793,55
Administração Geral	2.668.475,60	2.608.475,60	246.190,27	718.174,23	13,16	1.890.301,37	327.074,13	599.007,22	12,19	2.009.468,38
Administração de Receitas	150.535,60	222.998,00	102.853,86	139.205,51	2,55	83.792,49	102.449,86	138.665,78	2,82	84.332,22
DEFESA NACIONAL	14.200,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	14.200,00
Defesa Terrestre	14.200,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	14.200,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.128.834,90	1.402.134,90	90.840,49	181.473,54	3,33	1.220.661,36	89.886,43	166.282,21	3,38	1.235.852,69
Assistência à Criança a ao Adolescente	108.767,02	387.767,02	881,65	1.135,00	0,02	386.632,02	881,65	1.135,00	0,02	386.632,02
Assistência ao Idoso	40.187,23	30.187,23	0,00	0,00	0,00	30.187,23	0,00	0,00	0,00	30.187,23
Assistência Comunitária	979.880,65	984.180,65	89.958,84	180.338,54	3,30	803.842,11	89.004,78	165.147,21	3,36	819.033,44
SAÚDE	5.686.200,91	5.889.473,91	789.717,44	1.538.777,52	28,20	4.350.696,39	804.929,00	1.481.188,25	30,15	4.408.285,66
Atenção Básica	5.686.200,91	5.889.473,91	789.717,44	1.538.777,52	28,20	4.350.696,39	804.929,00	1.481.188,25	30,15	4.408.285,66
EDUCAÇÃO	4.643.661,65	4.643.661,65	539.077,90	1.118.175,11	20,49	3.525.486,54	541.356,85	1.110.260,12	22,60	3.533.401,53
Ensino Fundamental	3.046.706,23	3.046.706,23	361.299,33	723.562,57	13,26	2.323.143,66	361.427,53	719.881,85	14,65	2.326.824,38
Educação Infantil	1.596.955,42	1.596.955,42	177.778,57	394.612,54	7,23	1.202.342,88	179.929,32	390.378,27	7,95	1.206.577,15
CULTURA	83.973,32	83.973,32	0,00	0,00	0,00	83.973,32	0,00	0,00	0,00	83.973,32
Difusão Cultural	83.973,32	83.973,32	0,00	0,00	0,00	83.973,32	0,00	0,00	0,00	83.973,32
URBANISMO	2.012.969,73	2.706.398,30	716.680,87	993.026,76	18,20	1.713.371,54	382.927,93	651.318,51	13,26	2.055.079,79
Serviços Urbanos	2.012.969,73	2.706.398,30	716.680,87	993.026,76	18,20	1.713.371,54	382.927,93	651.318,51	13,26	2.055.079,79
SANEAMENTO	767.186,45	767.186,45	43.141,70	93.398,41	1,71	673.788,04	46.413,30	93.398,41	1,90	673.788,04
Saneamento Básico Urbano	767.186,45	767.186,45	43.141,70	93.398,41	1,71	673.788,04	46.413,30	93.398,41	1,90	673.788,04
AGRICULTURA	386.869,47	379.869,47	27.242,15	61.716,70	1,13	318.152,77	27.242,15	61.716,70	1,26	318.152,77
Promoção da Produção Agropecuária	297.094,83	297.094,83	26.982,91	61.457,46	1,13	235.637,37	26.982,91	61.457,46	1,25	235.637,37
Abastecimento	89.774,64	82.774,64	259,24	259,24	0,00	82.515,40	259,24	259,24	0,01	82.515,40
COMÉRCIO E SERVIÇOS	71.977,12	71.977,12	0,00	0,00	0,00	71.977,12	0,00	0,00	0,00	71.977,12
Promoção Comercial	71.977,12	71.977,12	0,00	0,00	0,00	71.977,12	0,00	0,00	0,00	71.977,12
TRANSPORTE	838.368,58	781.368,58	51.231,42	105.152,94	1,93	676.215,64	53.021,23	104.896,51	2,14	676.472,07
Transporte Rodoviário	838.368,58	781.368,58	51.231,42	105.152,94	1,93	676.215,64	53.021,23	104.896,51	2,14	676.472,07
DESPORTO E LAZER	119.784,84	119.784,84	86,50	86,50	0,00	119.698,34	86,50	86,50	0,00	119.698,34
Desporto Comunitário	119.784,84	119.784,84	86,50	86,50	0,00	119.698,34	86,50	86,50	0,00	119.698,34
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	250.000,00	54.462,56	138.138,88	2,53	111.861,12	54.462,56	136.871,61	2,79	113.128,39
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	54.462,56	138.138,88	2,53	111.861,12	54.462,56	136.871,61	2,79	113.128,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	**20.624.923,40**	**21.743.387,37**	**2.844.509,32**	**5.456.743,09**	**100,00**	**16.286.644,28**	**2.612.834,10**	**4.913.108,81**	**100,00**	**16.830.278,56**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 31/mai/2021 as 13h e 32m.										

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

EVANDRO CARLOS PORTO
Contador - CRC PR 067453/O-5

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:51EB8A47

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	715.363,36	285.398,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	119.933,59	71.604,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	243.453,71	120.113,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	119.961,86	19.520,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	232.014,20	74.159,44
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.705.683,62	5.186.488,43
2.1- Cota-Parte FPM	16.074.969,70	3.996.349,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.803.728,84	3.996.349,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.271.240,86	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.346.769,25	952.637,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	47.965,50	15.398,33
2.4- Cota-Parte ITR	15.670,60	7.225,55
2.5- Cota-Parte IPVA	220.308,57	214.877,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.421.046,98**	**5.471.886,88**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.686.888,55**	**1.037.297,69**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.418.373,19**	**330.674,03**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.308.354,05	774.812,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.602.231,87	765.338,09
6.1.1- Principal	1.602.231,87	765.072,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	265,75
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	353.061,09	4.737,22
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	353.061,09	4.737,22
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	353.061,09	4.737,22
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	353.061,09	4.737,22
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.084.656,68	-272.225,35
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**2.308.354,05**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.616.642,23	772.338,84	772.138,84	456.955,57	200,00
10.1- Educação Infantil	480.933,54	275.255,85	275.255,85	172.173,90	0,00
10.1.1 - Creche	480.933,54	275.255,85	275.255,85	172.173,90	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.135.708,69	497.082,99	496.882,99	284.781,67	200,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.616.642,23**	**772.338,84**	**772.138,84**	**456.955,57**	**200,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.114.214,04	1.107.906,65	675.606,33	6.307,39	0,00

15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.615.847,84	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	247.142,76	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	247.142,76	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	230.835,41	1.770.778,13	1.770.778,13	76,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.072.895,28	119.356,69	115.122,42	91.253,70	4.234,27
24.1 - Creche	1.072.895,28	119.356,69	115.122,42	91.253,70	4.234,27
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.647.614,64	222.518,51	220.645,39	176.704,10	1.873,12
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.720.509,92**	**341.875,20**	**335.767,81**	**267.957,80**	**6.107,39**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.456.089,24
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-272.225,35
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.728.314,59**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.367.971,72	1.728.314,59	31,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (g)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	306.509,50	60.401,24
35.1- Salário-Educação	147.763,00	54.769,78
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	43.126,60	0,00
35.4 - PNATE	38.077,60	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	77.542,30	5.631,46
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	15.762,96	669,97
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	12.915,10	230,27
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**335.187,56**	**61.301,48**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.553.828,82	394.612,54	390.378,27	62,00	4.234,27
41.1- Creche	1.553.828,82	394.612,54	390.378,27	63,00	4.234,27
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	64,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.931.086,33	723.562,57	719.881,85	65,00	3.680,72
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	66,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	67,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	68,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS	**4.484.915,15**	**1.118.175,11**	**1.110.260,12**	**328,00**	**7.914,99**

PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.643.661,65	1.118.175,11	1.110.260,12	69,00	7.914,99
47.1- Despesas Correntes	4.562.399,53	1.118.175,11	1.110.260,12	70,00	7.914,99
47.1.1- Pessoal Ativo	3.428.035,53	1.079.015,68	1.079.015,68	71,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	73,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.134.364,00	39.159,43	31.244,44	74,00	7.914,99
47.2- Despesas de Capital	81.262,12	0,00	0,00	75,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	81.262,12	0,00	0,00	77,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	109.048,76	207.170,89
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	637.699,52	71.565,47
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-528.650,76	135.605,42
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-92.852,03	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-528.650,76	135.605,42

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 31/mai/2021 as 13h e 34m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

EVANDRO CARLOS PORTO
Contador - CRC PR 067453/O-5

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:130735AC

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	715.363,36	715.363,36	285.398,45	39,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	119.933,59	119.933,59	71.604,49	59,70
IPTU	114.129,07	114.129,07	53.362,60	46,76
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.804,52	5.804,52	18.241,89	314,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	243.453,71	243.453,71	120.113,71	49,34
ITBI	243.453,71	243.453,71	120.113,71	49,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	119.961,86	119.961,86	19.520,81	16,27
ISS	119.961,86	119.961,86	19.519,01	16,27
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	1,80	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	232.014,20	232.014,20	74.159,44	31,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.458.427,16	18.458.427,16	5.186.488,43	28,10
Cota-Parte FPM	14.803.728,84	14.803.728,84	3.996.349,95	27,00
Cota-Parte ITR	15.670,60	15.670,60	7.225,55	46,11
Cota-Parte IPVA	220.308,57	220.308,57	214.877,09	97,53
Cota-Parte ICMS	3.346.769,25	3.346.769,25	952.637,51	28,46
Cota-Parte IPI-Exportação	47.965,50	47.965,50	15.398,33	32,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.984,40	23.984,40	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.984,40	23.984,40	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.173.790,52**	**19.173.790,52**	**5.471.886,88**	**28,54**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.873.795,57	4.873.795,57	1.409.760,73	28,93	1.364.683,43	28,00	1.195.473,57	24,53
Despesas Correntes	4.799.812,73	4.799.812,73	1.405.470,73	29,28	1.364.683,43	28,43	1.195.473,57	24,91
Despesas de Capital	73.982,84	73.982,84	4.290,00	5,80	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.873.795,57**	**4.873.795,57**	**1.409.760,73**	**28.93**	**1.364.683,43**	**28,00**	**1.195.473,57**	**24,53**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.409.760,73	1.364.683,43	1.195.473,57
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	25.457,99	25.457,99	25.457,99
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	200,00	200,00	200,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.384.102,74**	**1.339.025,44**	**1.169.815,58**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			820.783,03
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			518.242,41
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**24,47**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	727.587,30	727.587,30	87.992,75	12,09
Proveniente da União	727.587,30	727.587,30	87.992,75	12,09
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.806,91	10.806,91	176,17	1,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**738.394,21**	**738.394,21**	**88.168,92**	**11,94**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	812.405,34	1.015.678,34	129.016,79	12,70	116.504,82	11,47	103.952,92	10,23
Despesas Correntes	764.822,77	821.095,77	129.016,79	15,71	116.504,82	14,19	103.952,92	12,66
Despesas de Capital	47.582,57	194.582,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**812.405,34**	**1.015.678,34**	**129.016,79**	12,70	**116.504,82**	11,47	**103.952,92**	10,23

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.686.200,91	5.889.473,91	1.538.777,52	26,13	1.481.188,25	25,15	1.299.426,49	22,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.686.200,91**	**5.889.473,91**	**1.538.777,52**	**26,13**	**1.481.188,25**	**25,15**	**1.299.426,49**	**22,06**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	812.405,34	1.015.678,34	129.016,79	12,70	116.504,82	11,47	103.952,92	10,23
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.873.795,57**	**4.873.795,57**	**1.409.760,73**	**28,93**	**1.364.683,43**	**28,00**	**1.195.473,57**	**24,53**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 31/mai/2021 as 13h e 35m.								

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

EVANDRO CARLOS PORTO
Contador - CRC PR 067453/O-5

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:7F312805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021 DISPENSA Nº 23/2021 PROCESSO Nº 63/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: CANETTINE PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.139.692/0001-04.
OBJETO: O objeto é aquisição de aparelho celular e chip, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, equipamento Casa Lar do município de Paiçandu-PR.

ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Aparelho Celular:** Aparelho celular do tipo Smartphone, Dual Chip, Processador Snapdragon 625 ou superior, Bateria: 3.000 mAh ou superior, Memória Interna Mínima 32GB, Memória RAM mínima 3GB, Câmera mínima de 13MP, Tela mínima de 5.0''.	UD	1	1.299,00	1.299,00
2	**Chip de celular**: Dispositivo que, através do aparelho celular, troca informações com a rede da operadora de telefonia celular por ondas de rádio. É o padrão da tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications). Ele armazena o número de telefone do assinante, a sua senha pessoal (PIN) e dados pessoais como, por exemplo, agenda de telefone.	UD	1	10,00	10,00
TOTAL					**1.309,00**

VALOR: R$ 1.309,00 (um mil trezentos e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 31 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:12A9748D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - 04/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – Homologar a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo Nº	6931/2021
b) Licitação Nº	04/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação:	25/05/2021
e) Objeto Homologado:	A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de Material de Expediente, para uso do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/PR.

18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: SOELI APARECIDA MAYER (ME)
CNPJ:00.734.615/0001-41

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18727	Lapiseira; em plástico rígido opaco; no formato sextavado; grafite medindo 0,5mm; tipo da ponta em metal; grafite acionado por borracha e metal; utilização técnica, caixa com 12 unidades.	01	R$60,00	R$60,00
48238	Grampo para grampeador, de arame de aço cobreado; medindo 23/8 caixas com 5000 unidades.	04 caixas	R$18,95	R$75,80
18672	Arquivo a/z grande, lombada larga, pacote com 04 unidades.	05 pacotes	R$48,50	R$242,50
44535	Clipes – 3/0, acondicionado em caixa cartão com 50 unidades-aço galvanizado e niquelado-resistente à oxidação-flexível e resistente a quebra sem rebarbas	03 caixas	R$2,80	R$8,40
44537	Corretivo liquido, à base de água e não tóxico, secagem em até 15 segundos; pincel com cerdas (naturais ou sintéticas) compactas e indeformáveis (não se alterando com pouco uso), permitindo correção precisa e uniforme; com alto poder de cobertura; frasco com 20 ml; com CRQ do químico responsável impresso na embalagem. Caixa com 12 unidades	01 caixa	R$18,00	R$18,00
42217	Grafite para lapiseira calibre 0,5mm 2b. tubo com 24 grafites fabricado em material transparente e dotado de sistema rápido de abre e fecha, que possibilita a retirada de apenas um grafite por vez. Caixa com 12 unidades.	01 caixa	R$24,00	R$24,00
48241	Bloco de notas adesivas tipo post-it, pacote com 04 blocos, cada bloco contendo 90 folhas medindo 7,6x7,6cm, cores variadas	04 pacotes	R$20,25	R$81,00
48242	Pasta suspensa Kraft 180gm completa, com visor de papel, grampo trilho, haste em PVC removível, medidas da pasta: 36x24cm, 39/40cm encaixe da vareta, embalagem com 50 unidades.	02 caixas	R$90,00	R$180,00
12164	Caneta esferográfica, poliest. cristal, (1,0mm), azul, caixa c/50 unidades	02 caixas	R$45,00	R$90,00
12165	Caneta esferográfica, poliest. cristal, (1,0mm), preta, caixa c/50 unidades	01 caixa	R$45,00	R$45,00
11786	Caneta esferográfica, poliest. cristal, (1,0mm), vermelha, caixa c/50 unidades	01 caixa	R$45,00	R$45,00
48243	Caneta esferográfica, poliest. cristal, (1,0mm), cor rosa.	02 unidades	R$1,30	R$2,60
48244	Caneta esferográfica, poliest. cristal, (1,0mm), cor laranja	02 unidades	R$1,30	R$2,60
48245	Caneta esferográfica, poliest. cristal, (1,0mm), cor verde	02 unidades	R$1,30	R$2,60
38507	Plástico para plastificação de documento para carteirinha dos credenciados, espessura de 125 micras, composição em poliéster e polietileno de alta qualidade, medindo 79x108mm, transparente, caixa com 100 unidades	05 caixas	R$18,90	R$94,50
VALOR TOTAL R$972,00				

Fornecedor: ALEXANDRE SCHAMNE NETO
CNPJ:03.471.903/0001-49

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48237	Caixa de arquivo gigante que facilitam o armazenamento de documentos, papéis, etc. material: papelão. dimensões: 354 x 242 x 248 mm.	20 unidades	R$5,90	R$118,00
25410	Grampeador médio para grampos 26/6, corpo metálico, capacidade para grampear 25 folhas, dimensões aproximadas: 20x8x5cm, caixa com 01 unidade.	03 unidades	R$21,90	R$65,70
13207	Pasta L A4, plástica, medida 218x306mm, transparente, pacote com 10 unidades	02 pacotes	R$11,00	R$22,00
16288	Grampo para grampeador, de arame de aço cobreado; medindo 26/6, caixa com 5000 unidades.	04 caixas	R$5,90	R$23,60
44535	Clipes – 3/0, acondicionado em caixa cartão com 50 unidades-aço galvanizado e niquelado-resistente à oxidação-flexível e resistente a quebra sem rebarbas	04 caixas	R$2,60	R$39,00
48240	Bloco de notas adesivas tipo post-it, pacote com 04 blocos, cada bloco contendo 50 folhas medindo50x38mm, cores variadas	08 pacotes	R$6,90	R$55,20
44662	Fita adesiva de polipropileno transparente embalagem 48mx100m.	03 unidades	R$4,50	R$13,50
11836	Fita adesiva de papelaria, polipropileno, medindo(12mmx65m), transparente	05 unidades	R$1,60	R$8,00
48263	Pasta aba elástica plasticas ofício 55mm azul soft pct. c/10	01 pacote	R$45,00	R$45,00
21319	Cola branca liquida, não tóxica, embalagem de plástico com 90 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. caixa com 12 unidades	02 unidades	R$20,40,	R$40,80
VALOR TOTAL R$430,80				

Fornecedor: R.R.A.T. SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.509.647/0001-92

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16290	Papel sulfite de papelaria; gramatura 90g/m2; formato A4; medindo (210x297) mm; alvura mínima de 90% conforme norma isso; caixa	05 caixas	R$149,90	R$749,50

	com 10 pacotes com 500 folhas.			
15521	Caixa arquivo morto natural em papelão, dimensões 34,5x13x24cm, com quadro de identificação, contendo: referencia, mês, local, conservar até, departamento e marca do fabricante.	30 unidades	R$3,80	R$114,00
12216	Envelope de papelaria, Kraft, (240x340) mm, c/aba, cor natural	100 unidades	R$0,25	R$25,00

48235	Plástico para plastificação, tamanho a4 (220x307mm), espessura: 0,055mm, cor transparente, pacote com 100 folhas	03 pacotes	R$100,00	R$300,00
14737	Cola bastão não tóxica - tubo com 20 gramas. embalagem com 12 unidades	02 caixas	R$20,00	R$40,00
VALOR TOTAL: R$ 1.228,50				

Valor Total Homologado – R$ 2.631,30

ANA MARIA GONÇALVES
Presidente Comissão de Licitação

Palmeira 25 de maio de 2021.
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:B6E481B7

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - 04/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo Nº	6931/2021
b) Licitação Nº	4/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Adjudicação:	25/05/2021
e) Objeto da Licitação:	A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de Material de Expediente, para uso do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/PR.

18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: SOELI APARECIDA MAYER (ME)
CNPJ:00.734.615/0001-41

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18727	Lapiseira; em plástico rígido opaco; no formato sextavado; grafite medindo 0,5mm; tipo da ponta em metal; grafite acionado por borracha e metal; utilização técnica, caixa com 12 unidades.	01	R$60,00	R$60,00
48238	Grampo para grampeador, de arame de aço cobreado; medindo 23/8 caixas com 5000 unidades.	04 caixas	R$18,95	R$75,80
18672	Arquivo a/z grande, lombada larga, pacote com 04 unidades.	05 pacotes	R$48,50	R$242,50
44535	Clipes – 3/0, acondicionado em caixa cartão com 50 unidades-aço galvanizado e niquelado-resistente à oxidação-flexível e resistente a quebra sem rebarbas	03 caixas	R$2,80	R$8,40
44537	Corretivo liquido, à base de água e não tóxico, secagem em até 15 segundos; pincel com cerdas (naturais ou sintéticas) compactas e indeformáveis (não se alterando com pouco uso), permitindo correção precisa e uniforme; com alto poder de cobertura; frasco com 20 ml; com CRQ do químico responsável impresso na embalagem. Caixa com 12 unidades	01 caixa	R$18,00	R$18,00
42217	Grafite para lapiseira calibre 0,5mm 2b. tubo com 24 grafites fabricado em material transparente e dotado de sistema rápido de abre e fecha, que possibilita a retirada de apenas um grafite por vez. Caixa com 12 unidades.	01 caixa	R$24,00	R$24,00
48241	Bloco de notas adesivas tipo post-it, pacote com 04 blocos, cada bloco contendo 90 folhas medindo 7,6x7,6cm, cores variadas	04 pacotes	R$20,25	R$81,00
48242	Pasta suspensa Kraft 180gm completa, com visor de papel, grampo trilho, haste em PVC removível, medidas da pasta: 36x24cm, 39/40cm encaixe da vareta, embalagem com 50 unidades.	02 caixas	R$90,00	R$180,00
12164	Caneta esferográfica, poliest. cristal, (1,0mm), azul, caixa c/50 unidades	02 caixas	R$45,00	R$90,00
12165	Caneta esferográfica, poliest. cristal, (1,0mm), preta, caixa c/50 unidades	01 caixa	R$45,00	R$45,00
11786	Caneta esferográfica, poliest. cristal, (1,0mm), vermelha, caixa c/50 unidades	01 caixa	R$45,00	R$45,00
48243	Caneta esferográfica, poliest. cristal, (1,0mm), cor rosa.	02 unidades	R$1,30	R$2,60
48244	Caneta esferográfica, poliest. cristal, (1,0mm), cor laranja	02 unidades	R$1,30	R$2,60
48245	Caneta esferográfica, poliest. cristal, (1,0mm), cor verde	02 unidades	R$1,30	R$2,60
38507	Plástico para plastificação de documento para carteirinha dos credenciados, espessura de 125 micras, composição em poliéster e polietileno de alta qualidade, medindo 79x108mm, transparente, caixa com 100 unidades	05 caixas	R$18,90	R$94,50
VALOR TOTAL R$972,00				

Fornecedor: ALEXANDRE SCHAMNE NETO
CNPJ:03.471.903/0001-49

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48237	Caixa de arquivo gigante que facilitam o armazenamento de documentos, papéis, etc. material: papelão. dimensões: 354 x 242 x 248 mm.	20 unidades	R$5,90	R$118,00
25410	Grampeador médio para grampos 26/6, corpo metálico, capacidade para grampear 25 folhas, dimensões aproximadas: 20x8x5cm, caixa com 01 unidade.	03 unidades	R$21,90	R$65,70
13207	Pasta L A4, plástica, medida 218x306mm, transparente, pacote com 10 unidades	02 pacotes	R$11,00	R$22,00
16288	Grampo para grampeador, de arame de aço cobreado; medindo 26/6, caixa com 5000 unidades.	04 caixas	R$5,90	R$23,60

44535	Clipes – 3/0, acondicionado em caixa cartão com 50 unidades-aço galvanizado e niquelado-resistente à oxidação-flexível e resistente a quebra sem rebarbas	04 caixas	R$2,60	R$39,00
48240	Bloco de notas adesivas tipo post-it, pacote com 04 blocos, cada bloco contendo 50 folhas medindo50x38mm, cores variadas	08 pacotes	R$6,90	R$55,20
44662	Fita adesiva de polipropileno transparente embalagem 48mx100m.	03 unidades	R$4,50	R$13,50
11836	Fita adesiva de papelaria, polipropileno, medindo(12mmx65m), transparente	05 unidades	R$1,60	R$8,00
48263	Pasta aba elástica plasticas ofício 55mm azul soft pct. c/10	01 pacote	R$45,00	R$45,00
21319	Cola branca liquida, não tóxica, embalagem de plástico com 90 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. caixa com 12 unidades	02 unidades	R$20,40,	R$40,80
VALOR TOTAL R$430,80				

Fornecedor: R.R.A.T. SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.509.647/0001-92

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16290	Papel sulfite de papelaria; gramatura 90g/m2; formato A4; medindo (210x297) mm; alvura mínima de 90% conforme norma isso; caixa com 10 pacotes com 500 folhas.	05 caixas	R$149,90	R$749,50
15521	Caixa arquivo morto natural em papelão, dimensões 34,5x13x24cm, com quadro de identificação, contendo: referencia, mês, local, conservar até, departamento e marca do fabricante.	30 unidades	R$3,80	R$114,00
12216	Envelope de papelaria, Kraft, (240x340) mm, c/aba, cor natural	100 unidades	R$0,25	R$25,00
48235	Plástico para plastificação, tamanho a4 (220x307mm), espessura: 0,055mm, cor transparente, pacote com 100 folhas	03 pacotes	R$100,00	R$300,00
14737	Cola bastão não tóxica - tubo com 20 gramas. embalagem com 12 unidades	02 caixas	R$20,00	R$40,00
VALOR TOTAL: R$ 1.228,50				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$2.631,30

Palmeira, 25 de maio de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:B6CC696B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4182

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O RELATÓRIO Nº 01/2021 DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSO E PROMOÇÃO, O PARECER DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL DESTA CASA FAVORÁVEIS, RESOLVE:
PROMOVER POR ANTIGUIDADE
Fl.01/02

Os servidores abaixo relacionados, a partir de 1.º/01/2021, referente ao exercício de 2020 na forma da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e considerando o disposto na Resolução nº 394/13, cujos Artigos 23 e 36 regem a Promoção anual por antiguidade:

Quadro de Pessoal Efetivo em Extinção				
Cargo	Servidor	Tempo de serviço	Promovido do nível ... para o nível...	Grupo
Agente Administrativo1	Rosana Maria Viana Mansur	30	Nível 29 B – 30 B	B
Agente Administrativo1	Joarez Matias Moreira	30	Nível 29 B – 30 B	B
Servente1	Nely Padovani Alves	30	Nível 29 A – 30 A	A
Servente1	Cristina Granza da Silva	30	Nível 29 B – 30 B	A
Quadro de Pessoal Efetivo Permanente				
Servente	Tânia Mara Escomassão Correa	13	Nível 12 C – 13 C	I
Servente	Dalva Gomes Machado Soares	13	Nível 12 C – 13 C	I
Servente	Maria Ivete dos Santos B.Rachid	13	Nível 12 C – 13 C	I
Servente	Jaquilini Pereira Cardoso	13	Nível 12 C – 13 C	I
Servente	Sandra Meri Mafra Baptista	13	Nível 12 C – 13 C	I
Servente	Soeli Andrioli Alves	13	Nível 12 C – 13 C	I
Servente	Rosiana Nascimento Pereira da Silva	13	Nível 12 C – 13 C	I
Servente	Ângela Maria de Souza	10	Nível 09 B – 10 B	I
Aux. De Serviços Gerais	Rogério Hainocz da Veiga	13	Nível 12 C – 13 C	I
Aux. De Serviços Gerais	Marcelo Luís Saporeti Lami	13	Nível 12 C – 13 C	I
Vigia	Cláudio Cândido Gonçalves	13	Nível 12 C – 13 C	I
Vigia	Cristiano Borba	13	Nível 12 C – 13 C	I
Vigia	Anderson Teixeira	13	Nível 12 C – 13 C	I
Vigia	Heloíse Amaral Santos	10	Nível 09 B – 10 B	I
Motorista	Carlos Liller Neto	13	Nível 12 C – 13 C	II
Motorista	Carlos Alves Fernandes Filho	13	Nível 12 C – 13 C	II
Motorista	Maurício José Fonseca Lima	13	Nível 12 C – 13 C	II
Motorista	Mauro Luiz de Oliveira	09	Nível 08 B – 09 B	II
Motorista	Luciano Simonato	09	Nível 08 B – 09 B	II
Auxiliar Administrativo	Nelson Sueki Kai	13	Nível 12 C – 13 C	II
Auxiliar Administrativo	Danielle Alves da Costa	13	Nível 12 C – 13 C	II
Auxiliar Administrativo	Rômulo Reinaldo Gomes Pereira	13	Nível 12 C – 13 C	II
Auxiliar Administrativo	Azenilda Pereira Martins	13	Nível 12 C – 13 C	II

Auxiliar Administrativo	Jussara Prestes Linhares	13	Nível 12 C – 13 C	II
Auxiliar Administrativo	Letícia Nair Kuiaski Tramujas	13	Nível 12 C – 13 C	II
Auxiliar Administrativo	Michele Dove	13	Nível 12 C – 13 C	II
Auxiliar Administrativo	Mary Ellen Luciano	13	Nível 12 C – 13 C	II
Auxiliar Administrativo	Neuza Antunes dos Santos	13	Nível 12 C – 13 C	II
Operador de Som e Imagem	Luciano Martins	13	Nível 12 C – 13 C	III
Operador de Som e Imagem	José Carlos Cordeiro do Nascimento	13	Nível 12 C – 13 C	III
Técnico Administrativo	João Nunes da Silva Júnior	13	Nível 12 C – 13 C	III
Técnico Administrativo	Thais Andressa de Leão Scomassão	12	Nível 11 B – 12 B	III
Técnico Administrativo	Adriana Cristina Leal Alves Bonaldi	13	Nível 12 C – 13 C	III
Técnico Administrativo	Maickon Santana Cordeiro	13	Nível 12 C – 13 C	III
Técnico Administrativo	Adilson Kapczuk	13	Nível 12 C – 13 C	III
Técnico Administrativo	Fernanda Paula Viana de Assis	09	Nível 08 B – 09 B	III
Técnico em Contabilidade	Cleverson Giovani Leal	13	Nível 12 C – 13 C	III
Advogado	Antônio Jairo Matozo Júnior	13	Nível 12 C – 13 C	IV
Advogado	Cassiano José de Oliveira Silva	13	Nível 12 C – 13 C	IV
Contador	Dulce Mara Nunhez Dias	13	Nível 12 C – 13 C	IV

Fl.02/02

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 26 de maio de 2021

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:CEEA6CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 22 - RECADASTRAMENTO FUNCIONAL

EDITAL Nº 22

"CONVOCAÇÃO PARA O RECADASTRAMENTO FUNCIONAL - SEMEDI"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Decreto nº 2.636/2021, resolve,

CONVOCAR:

Os servidores públicos efetivos e temporários do Município de Paranaguá, lotados nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação - CMEIs, constantes da relação anexa, todos da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a comparecerem na Escola Municipal "Professora Sully da Rosa Vilarinho", sito à rua Gerson Constantino, s/nº, Ponta do Caju - localizada ao lado da Arena “Albertina Salmon” - Paranaguá-PR., no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, nos dias que especifica, para realizarem o recadastramento funcional, em consonância com o estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.636/2021, alterado pelo Decreto nº 2.647/2021.

Os respectivos Chefes imediatos deverão organizar escala de trabalho para os servidores se deslocarem para o recadastramento de que trata este Edital.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de maio de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO EDITAL Nº 22/2021

RECADASTRAMENTO EDUCAÇÃO

Datas	Instituições
31/05/2021	Escola Hugo Pereira Corrêa Escola Iná Xavier Zacharias Escola Iracema dos Santos Escola João Rocha dos Santos Escola José de Anchieta
01/06/2021	Escola Joaquim Tramujas Filho Escola Leôncio Corrêa Escola Luiz Vaz de Camões Escola Maria José Henrique Tavares Escola Manoel Viana Escola Maria Trindade da Silva
02/06/2021	Escola Miriam Soares Cunha Escola Nascimento Junior Escola Nayá Castilho Escola Nazira Borges Escola Presid. Castelo Branco Escola Presid. Costa e Silva
07/06/2021	Escola Randolfo Arzua Escola Rosiclair Silva Costa Escola Sully da Rosa Vilarinho Escola Takeshi Oishi Escola Tiradentes CMEI Agadil Cabral CMEI Anita Canale Raby
08/06/2021	CMEI Anita Ribeiro Fontes CMEI Antonio Tortato

	CMEI Arcelina Ana de Pina CMEI Aurora Xavier Santos CMEI Denise Farias Alboitt CMEI Edite Amatuzzi Pinho CMEI Helena Porto Santos CMEI Jurandir Rozendo de Lima CMEI Maria Lourdes Kossatz CMEI Milena Bonfim CMEI Nadia Iara Pereira da Cunha CMEI Nossa Senhora de Guadalupe CMEI Nossa Senhora do Rocio CMEI Nossa Senhora dos Navegantes
09/06/2021	CMEI Paulo Freire CMEI Pref. Mário Roque CMEI Regina Célia Domit CMEI Rosiane Pinheiro Norato CMEI Rosy Mattar da Maia CMEI Ruth Crocetti Baka CMEI Sathie Midorikawa CMEI Zuleide Pinto Rosa CMEIs do Campo – Ilha do Mel Escolas do Campo – Ilhas e Colônias

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2B63C7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30.539/2020 ASSUNTO: RESPOSTA DO RECURSO
RECORRENTE: KG2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº: 21.720.062/0001-48

Pregão eletrônico: 006/2021
Processo Administrativo: 30.539/2020
Assunto: Resposta do Recurso

Recorrente: KG2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº: 21.720.062/0001-48

Recorrida: ALEXANDER PEDRON - ME CNPJ: Nº06.239.645/0001-68
Trata-se do P.E 006/2021, cujo o objeto "Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de gradil de ferro fixado em bloco de concreto armado, com fundo preparador e pintura anticorrosiva em atendimento às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Secretaria Municipal de Administração.

A empresa recorrente questiona o seguinte:
conforme autos do processo administrativo 12.673/2021, acesso no site www.paranagua.pr.gov.br - Suprimentos - Compras - Licitações Gerais.

RESPOSTA DA EMPRESA ALEXANDER PEDRON-ME
Disponível no site: www.paranagua.pr.gov.br - portal da transparência - Suprimentos - Compras - Licitações Gerais.
DA DECISÃO
Após análise do mérito do recurso apresentado pela recorrente temos que o cerne da questão é o pedido de desclassificação da empresa ALEXSANDER PEDRON-ME, arrematante do lote 01 por suposto descumprimento de itens to edital. Pois bem quanto ao relatado pela requerente este pregoeiro após análise do edital e resposta por parte da empresa recorrida, verificou-se não restar dúvidas quanto à habilitação da empresa, pois a documentação de habilitação enviada por parte da empresa que sagrou-se arrematante, demonstrou que a empresa apresentou notas fiscais, notas de empenho e pagamentos realizados, totalizando R$1.672.717,46 (Hum milhão seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos) referente a Concorrência pública nº015/2018 no valor de R$ 1.617.270 (Hum milhão, seiscentos e dezessete, duzentos e setenta reais) e seu aditivo.
Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, consubstanciado na análise da área técnica, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida à regularidade da sessão pública realizada e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

Mantenho a decisão de habilitar e declarar vencedora do certame a empresa ALEXANDER PEDRON-ME.
Sendo assim, tendo em vista o cumprimento do presente, encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 445/2017, artigo 11 inciso XIII.
Seguindo a determinação estipulada pelo art. 109, § 4º, encaminho os autos, devidamente informado à autoridade superior para julgamento. Nada mais.

Relação de Notas Fiscais emitidas pela empresa
Concorrência Pública Nº015/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO RETANGULAR TIPO TIJOLINHO COM PINTURA, NAS UNIDADES DAS ESCOLAS E CMEIS NESTE MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.

Notas Fiscais	N° EMPENHO	Valores
1013	3963/2020	R$ 28.800,00
1014	3963/2020	R$ 26.560,00
1015	3963/2020	R$ 32.320,00
1018	3963/2020	R$ 41.920,00
1020	3963/2020	R$ 95.360,00
1062	3963/2020	R$ 18.091,00
1097	3963/2020	R$ 43.045,00
1098	3963/2020	R$ 33.575,00
1100	3963/2020	R$ 9.850,00
1104	3963/2020	R$ 113.280,00
1140	3963/2020	R$ 66.560,00

1141	3963/2020	R$ 16.985,00
1142	3963/2020	R$ 30.038,00
1145	3963/2020	R$ 2.680,00
1161	3963/2020	R$ 13.760,00
1162	3963/2020	R$ 3.200,00
1019	3963/2020	R$ 147.254,00
1053	3963/2020	R$ 14.400,00
1054	3963/2020	R$ 6.400,00
1055	3963/2020	R$ 5.120,00
1057	3963/2020	R$ 9.541,00
1059	3963/2020	R$ 6.390,00
1060	3963/2020	R$ 1.920,00
1061	3963/2020	R$ 8.000,00
1143	3963/2020	R$ 9.664,00
1160	3963/2020	R$ 12.709,00
1163	3963/2020	R$ 11.795,00
1164	3963/2020	R$ 4.061,00
835	5343/2019	R$ 42.240,00
857	5343/2019	R$ 43.264,00
870	5343/2019	R$ 5.633,60
844	5343/2019	R$ 79.424,00
845	5343/2019	R$ 64.896,00
1063	7128/2020	R$ 73.585,00
1056	7128/2020	R$ 51.457,00
860	7230/2019	R$ 3.200,00
880	7230/2019	R$ 26.729,60
894	7230/2019	R$ 79.424,56
895	7230/2019	R$ 64.000,00
896	7230/2019	R$ 25.600,00
904	7230/2019	R$ 48.036,00
932	7230/2019	R$ 9.600,00
934	7230/2019	R$ 75.840,00
935	7230/2019	R$ 19.200,00
953	7230/2019	R$ 31.030,00
933	7230/2019	R$ 51.063,70
954	7230/2019	R$ 32.640,00
1058	7230/2019	R$ 3.200,00
	7230/2019	R$ 29.376,00

Paranaguá, 12 de maio de 2021.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro/Decreto nº1789/2019

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C8B28702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAU4886	277490F000060774	30/04/2021	60503
AAY6031	277490F000061048	05/05/2021	60503
AAZ6622	277490A000170952	29/04/2021	76332
ACA0227	277490F000060726	29/04/2021	60503
ACA0227	277490F000060881	02/05/2021	60503
ACD4482	277490F000060892	02/05/2021	60503
ACI4567	277490F000060837	01/05/2021	60503
ACJ9510	277490F000060735	30/04/2021	60503
ACS3062	277490F000061035	05/05/2021	60503
ACX9226	277490F000060804	30/04/2021	60503
ADU1119	277490F000060778	30/04/2021	60503
ADU5611	277490F000060835	01/05/2021	56732
ADX0235	277490F000060873	02/05/2021	60503
ADY1A06	277490F000060858	01/05/2021	60503
AEA2276	277490A000170968	01/05/2021	54521
AEO7733	277490F000060855	01/05/2021	60503
AER6297	277490A000169588	30/04/2021	51851
AES7802	277490F000060912	02/05/2021	60503
AEY0880	277490F000060738	30/04/2021	60503
AFG9650	277490F000061041	05/05/2021	60503
AFI5351	277490F000060754	30/04/2021	60503
AGG2049	277490F000060860	01/05/2021	60503
AGG2990	277490F000060729	29/04/2021	60503
AGI7468	277490F000060978	04/05/2021	60503
AGV9491	277490A000170355	03/05/2021	51851

AHH7658	277490F000060808	01/05/2021	60503
AHK6868	277490F000061002	04/05/2021	56732
AHM1008	277490F000060950	03/05/2021	60503
AHT6995	277490F000060826	01/05/2021	60503
AHY4527	277490A000170964	29/04/2021	51851
AIM3313	277490F000061046	05/05/2021	56732
AJB2A36	277490F000060818	01/05/2021	60503
AJD0343	277490A000170956	29/04/2021	76332
AJF6629	277490F000060740	30/04/2021	60503
AJZ3849	277490F000061051	05/05/2021	60503
AKC7A85	277490F000060762	30/04/2021	60503
AKG1999	277490F000060896	02/05/2021	60503
AKG6G33	277490F000060998	04/05/2021	60503
AKQ8438	277490F000060870	02/05/2021	60503
AKT5988	277490F000060910	02/05/2021	60503
AKV0355	277490F000060690	29/04/2021	56732
AKV4853	277490A000170853	15/04/2021	55412
AKV6A68	277490F000061007	04/05/2021	60503
AKY2104	277490F000061045	05/05/2021	60503
AKZ6776	277490F000060888	02/05/2021	60503
AKZ6776	277490F000060871	02/05/2021	60503
ALA6855	277490F000061052	05/05/2021	60503
ALA6855	277490F000061019	05/05/2021	60503
ALA6855	277490F000060790	30/04/2021	60503
ALD0926	277490F000060853	01/05/2021	60503
ALD0926	277490F000060800	30/04/2021	60503
ALD0926	277490F000060868	01/05/2021	60503
ALD0926	277490F000061024	05/05/2021	60503
ALD0926	277490F000061061	05/05/2021	60503
ALJ6343	277490A000170863	15/04/2021	55412
ALJ6780	277490F000061006	04/05/2021	60503
ALN1604	277490F000060777	30/04/2021	60503
ALP3340	277490F000060783	30/04/2021	60503
ALQ3385	277490F000060965	04/05/2021	60503
ALU0523	277490F000060713	29/04/2021	60503
ALX3I43	277490F000060884	02/05/2021	60503
AMA8086	277490F000060763	30/04/2021	60503
AMC6505	277490F000060831	01/05/2021	60503
AMD8297	277490F000060975	04/05/2021	60503
AME9830	277490F000061036	05/05/2021	60503
AMK9932	277490F000060851	01/05/2021	60503
AMK9932	277490F000060792	30/04/2021	60503
AMK9932	277490F000061000	04/05/2021	60503
AMO3256	277490F000060821	01/05/2021	60503
AMR6D74	277490F000060719	29/04/2021	60503
AMU4445	277490A000170874	17/04/2021	55412
AMW9391	277490A000170860	15/04/2021	55412
AMY3894	277490F000061030	05/05/2021	60503
AMY3894	277490F000061025	05/05/2021	60503
AMZ3944	277490A000170851	15/04/2021	55412
ANA3C39	277490F000060752	30/04/2021	60503
ANP3223	277490F000060769	30/04/2021	60503
ANQ1373	277490F000060850	01/05/2021	60503
ANV5D59	277490F000061063	05/05/2021	60503
ANX2327	277490F000060782	30/04/2021	60503
ANX5826	277490F000060714	29/04/2021	60503
ANY1048	277490F000060718	29/04/2021	60503
ANZ9J85	277490F000060949	03/05/2021	60503
AOA5D00	277490F000060869	01/05/2021	60503
AOB4973	277490F000060992	04/05/2021	60503
AOE3517	277490F000060902	02/05/2021	60503
AOF0499	277490F000060880	02/05/2021	60503
AOG3452	277490F000060934	03/05/2021	60503
AOK8518	277490A000170646	15/04/2021	55412
AOL6A85	277490F000060928	03/05/2021	60503
AOM2582	277490A000170858	15/04/2021	55412
AOM2582	277490F000060895	02/05/2021	60503
AON0823	277490F000060801	30/04/2021	60503
AON8231	277490F000060867	01/05/2021	60503
AOO6283	277490F000060889	02/05/2021	60503
AOP4436	277490A000170855	15/04/2021	55412
AOQ5752	116100E008561612	01/05/2021	57200
APB5091	277490F000060939	03/05/2021	60503
APD0140	277490A000170960	29/04/2021	76332
APE3C74	277490F000060936	03/05/2021	60503
APK7826	277490F000060728	29/04/2021	60503
APM8910	277490F000060749	30/04/2021	60503
APN9009	277490F000060932	03/05/2021	60503
APP7624	277490A000170649	15/04/2021	55412
APQ0662	277490F000060750	30/04/2021	60503
APV9154	277490F000060882	02/05/2021	60503
APW4817	277490F000060980	04/05/2021	60503
APY2378	277490F000060708	29/04/2021	60503
APZ1482	277490F000060812	01/05/2021	60503
AQA7161	277490F000060963	04/05/2021	60503
AQB8539	277490F000060687	29/04/2021	60503
AQG7044	277490F000060946	03/05/2021	60503
AQO8963	116100E008950312	01/05/2021	59910
AQP1803	277490F000060885	02/05/2021	60503

AQP1803	277490F000060709	29/04/2021	60503
AQQ3517	277490F000060751	30/04/2021	56732
AQT6132	277490A000170870	17/04/2021	55412
AQX5789	277490F000060814	01/05/2021	60503
ARE3635	277490F000060723	29/04/2021	60503
ARE4233	277490F000060845	01/05/2021	60503
ARG3235	277490F000060764	30/04/2021	60503
ARI4G90	277490F000060914	02/05/2021	60503
ARJ4032	277490A000170862	15/04/2021	55412
ARL0643	277490F000060879	02/05/2021	60503
ARP7204	277490A000170857	15/04/2021	55412
ARP7204	277490A000170640	15/04/2021	55412
ARQ9J79	277490A000169975	30/04/2021	76331
ARW0C38	277490A000170647	15/04/2021	55412
ARW4018	277490F000060710	29/04/2021	60503
ASF4419	277490F000060951	03/05/2021	60503
ASG8107	277490A000170357	03/05/2021	76331
ASL1054	277490F000061020	05/05/2021	60503
ASL1054	277490F000061021	05/05/2021	60503
ASO2918	277490F000060781	30/04/2021	60503
ASS5917	277490F000060875	02/05/2021	60503
ASV6955	277490F000060822	01/05/2021	60503
ASV6955	277490F000060731	29/04/2021	60503
ASV6955	277490F000061001	04/05/2021	60503
ASZ9805	277490F000060830	01/05/2021	60503
ATB0973	277490A000170954	29/04/2021	76332
ATB8548	277490F000060791	30/04/2021	60503
ATC0H39	277490F000060704	29/04/2021	60503
ATF3669	277490F000060904	02/05/2021	60503
ATH2076	277490F000060732	29/04/2021	60503
ATR1276	277490F000060997	04/05/2021	60503
ATS9J67	277490F000060823	01/05/2021	60503
ATT5496	277490F000061014	05/05/2021	60503
ATT5668	277490F000061060	05/05/2021	60503
AUC2635	277490F000060796	30/04/2021	60503
AUD4844	277490F000060836	01/05/2021	60503
AUE0B43	277490F000061023	05/05/2021	60503
AUF0A98	277490F000060843	01/05/2021	60503
AUH1909	277490F000060905	02/05/2021	60503
AUH5684	277490F000061017	05/05/2021	60503
AUI5239	277490F000060787	30/04/2021	60503
AUJ0277	277490F000060744	30/04/2021	60503
AUJ5366	277490F000060909	02/05/2021	60503
AUK4120	277490F000060877	02/05/2021	60503
AUL9042	277490F000060872	02/05/2021	60503
AUN6C95	277490F000060987	04/05/2021	56732
AUT9133	277490F000060716	29/04/2021	60503
AUW9621	277490F000060988	04/05/2021	60503
AUX3771	277490F000060930	03/05/2021	60503
AUX9044	277490F000060815	01/05/2021	60503
AVC5729	277490F000060765	30/04/2021	56732
AVJ0E06	277490F000061034	05/05/2021	60503
AVM5788	277490F000061005	04/05/2021	60503
AVP1610	277490F000060944	03/05/2021	60503
AVT3891	277490F000060727	29/04/2021	60503
AVU3963	277490F000060981	04/05/2021	60503
AVV4B37	277490A000170967	01/05/2021	76332
AVW4412	277490F000060816	01/05/2021	60503
AVX8085	277490F000061010	04/05/2021	60503
AWC4J13	277490F000060793	30/04/2021	60503
AWD3622	277490F000060689	29/04/2021	60503
AWG3112	277490F000060756	30/04/2021	60503
AWG8406	277490F000060989	04/05/2021	60503
AWI8353	277490F000060886	02/05/2021	60503
AWJ6I18	277490F000060717	29/04/2021	60503
AWN8267	277490F000060898	02/05/2021	60503
AWO1022	277490F000060743	30/04/2021	60503
AWO8267	277490F000060908	02/05/2021	60503
AWP0849	277490F000060976	04/05/2021	60503
AWV3E81	277490A000169585	30/04/2021	76331
AWW3023	277490A000170971	01/05/2021	51851
AWY4641	277490F000060924	03/05/2021	60503
AXA5H40	277490F000060742	30/04/2021	60503
AXA6961	277490F000060864	01/05/2021	60503
AXC4372	277490F000060893	02/05/2021	60503
AXD4268	277490F000060972	04/05/2021	60503
AXD5268	277490F000061028	05/05/2021	60503
AXE3545	277490A000170644	15/04/2021	55412
AXG4291	277490F000060970	04/05/2021	56732
AXH2J70	277490F000060755	30/04/2021	60503
AXJ4666	277490F000060832	01/05/2021	60503
AXM4864	277490F000060911	02/05/2021	60503
AXN0301	277490F000060994	04/05/2021	60503
AXP0338	277490F000060973	04/05/2021	60503
AXP2A75	277490F000060776	30/04/2021	60503
AXR0328	277490F000060697	29/04/2021	60503
AXS0325	277490A000169595	03/05/2021	76331
AXS0325	277490A000169596	03/05/2021	51851
AXU8H90	277490A000169977	30/04/2021	76331

AXW3551	277490F000060915	03/05/2021	60503
AXX3J50	277490F000060739	30/04/2021	60503
AXX6654	277490F000061058	05/05/2021	60503
AXZ2559	277490A000170650	15/04/2021	55412
AXZ2559	277490A000170872	17/04/2021	55412
AXZ2559	277490F000061047	05/05/2021	60503
AYB3372	277490F000060913	02/05/2021	60503
AYC4459	277490A000170966	29/04/2021	76332
AYC8654	277490F000060883	02/05/2021	60503
AYD1I44	277490A000170961	29/04/2021	51851
AYD6624	277490A000170301	23/04/2021	57380
AYE0840	277490A000170869	17/04/2021	55412
AYE0F27	277490F000060759	30/04/2021	60503
AYF2537	277490F000060977	04/05/2021	60503
AYF4069	277490F000060805	30/04/2021	60503
AYI5439	277490A000170859	15/04/2021	55412
AYJ5H86	277490F000060967	04/05/2021	56732
AYJ8425	277490F000060696	29/04/2021	60503
AYL0C04	277490F000060859	01/05/2021	60503
AYP5422	277490F000060856	01/05/2021	60503
AYS7535	277490F000060785	30/04/2021	60503
AYT2085	277490F000060953	03/05/2021	60503
AYU5309	277490F000060711	29/04/2021	60503
AYW3F85	277490F000060748	30/04/2021	60503
AYY4827	277490F000061009	04/05/2021	60503
AZA2613	277490F000060768	30/04/2021	60503
AZA7813	277490F000060991	04/05/2021	60503
AZA7953	277490F000061026	05/05/2021	60503
AZC5G35	277490F000061062	05/05/2021	60503
AZC6882	277490F000060807	01/05/2021	60503
AZD3E94	277490F000060848	01/05/2021	60503
AZF2574	277490F000061054	05/05/2021	60503
AZF8798	277490F000060730	29/04/2021	60503
AZH3G61	277490A000170356	03/05/2021	76331
AZI9I20	277490F000060757	30/04/2021	60503
AZJ7430	277490F000060962	04/05/2021	60503
AZJ8E37	277490F000060784	30/04/2021	60503
AZM7521	277490F000060721	29/04/2021	60503
AZM7521	277490F000060824	01/05/2021	60503
AZM7521	277490F000060693	29/04/2021	60503
AZQ1748	277490A000169591	03/05/2021	76331
AZQ7C26	277490F000061039	05/05/2021	60503
AZR7919	277490F000061022	05/05/2021	60503
AZR9396	277490F000060734	29/04/2021	60503
AZS4162	277490F000060771	30/04/2021	60503
AZS7378	277490A000169966	29/04/2021	76331
AZT5154	277490F000061044	05/05/2021	60503
AZU3671	277490F000060990	04/05/2021	60503
AZZ2D06	277490A000169598	03/05/2021	76331
BAF5515	277490F000060887	02/05/2021	60503
BAF6453	277490A000170951	29/04/2021	51851
BAF7417	277490F000060999	04/05/2021	60503
BAF8A03	277490F000060919	03/05/2021	60503
BAJ3356	277490A000169971	29/04/2021	76331
BAJ9J70	277490F000060926	03/05/2021	60503
BAK5F62	277490F000060961	04/05/2021	60503
BAO6B26	277490F000060964	04/05/2021	60503
BAQ9621	277490F000060938	03/05/2021	60503
BAS2I10	277490F000060795	30/04/2021	60503
BAS2I10	277490F000060722	29/04/2021	60503
BAT4447	277490F000060834	01/05/2021	60503
BAT9231	277490F000060940	03/05/2021	60503
BAX1147	277490F000060921	03/05/2021	60503
BAX6354	277490F000060960	04/05/2021	60503
BBE7I18	277490F000060916	03/05/2021	60503
BBH8174	277490A000170953	29/04/2021	76332
BBH9248	277490A000170958	29/04/2021	54100
BBI9579	277490F000060841	01/05/2021	60503
BBJ2627	277490F000060942	03/05/2021	60503
BBK5268	277490F000060806	30/04/2021	60503
BBK5268	277490F000060803	30/04/2021	60503
BBL6J52	277490F000060692	29/04/2021	60503
BBL6J52	277490F000060789	30/04/2021	60503
BBL8493	277490F000060927	03/05/2021	60503
BBL9D68	277490A000170641	15/04/2021	55412
BBN7022	277490A000170352	03/05/2021	51851
BBN7022	277490A000170351	03/05/2021	76331
BBO2H62	277490F000060982	04/05/2021	60503
BBP8G83	277490A000170856	15/04/2021	55412
BBQ1693	277490A000170963	29/04/2021	76332
BBU1G82	277490F000061055	05/05/2021	60503
BBV2822	277490F000061053	05/05/2021	60503
BBV3886	277490F000060958	03/05/2021	60503
BBX1299	277490A000170873	17/04/2021	55412
BBX8900	277490F000060925	03/05/2021	60503
BBY0030	277490F000060903	02/05/2021	56732
BBY3410	277490F000060827	01/05/2021	60503
BBZ2412	277490A000169976	30/04/2021	76331
BCA2076	277490F000060766	30/04/2021	56732

BCC8703	277490F000060715	29/04/2021	60503
BCF1745	277490A000169592	03/05/2021	76331
BCG3952	277490F000060701	29/04/2021	60503
BCI9604	277490F000061015	05/05/2021	60503
BCJ1170	277490F000060852	01/05/2021	60503
BCJ2259	277490F000061050	05/05/2021	60503
BCM3547	277490F000060786	30/04/2021	60503
BCO6C55	277490A000169982	30/04/2021	76331
BCO8861	277490A000170854	15/04/2021	55412
BCP5416	277490F000060819	01/05/2021	60503
BCP5416	277490F000060747	30/04/2021	60503
BCP5942	277490F000060825	01/05/2021	60503
BCS3E68	277490F000061029	05/05/2021	60503
BCT2I20	277490A000169590	03/05/2021	76331
BCU6B57	277490F000060698	29/04/2021	60503
BCU8E46	277490F000060706	29/04/2021	60503
BCV4I19	277490F000060733	29/04/2021	60503
BCW4B01	277490F000060966	04/05/2021	60503
BCY2G99	277490A000169986	30/04/2021	76331
BCZ8D58	277490A000169599	03/05/2021	76331
BDA8J35	277490F000060691	29/04/2021	60503
BDB0G39	277490F000060993	04/05/2021	56732
BDB5G02	277490F000060813	01/05/2021	60503
BDB8C16	277490A000170643	15/04/2021	55412
BDD0F36	277490F000060833	01/05/2021	60503
BDE4J93	277490F000060840	01/05/2021	60503
BDG2D67	277490A000169587	30/04/2021	76331
BDG4B13	277490F000060959	04/05/2021	60503
BDI8B94	116100E008561226	01/05/2021	53980
BDM0I97	277490F000061003	04/05/2021	60503
BDM3E93	277490F000060984	04/05/2021	60503
BDM3F30	277490F000061037	05/05/2021	60503
BDP7C07	277490F000061031	05/05/2021	60503
BDU0C45	277490F000060775	30/04/2021	60503
BDU3B09	277490F000060862	01/05/2021	60503
BDU4I77	277490F000060842	01/05/2021	60503
BDW9C49	277490F000060799	30/04/2021	60503
BDX8F81	277490F000060753	30/04/2021	60503
BDX8G29	277490A000170965	29/04/2021	51851
BEA2A83	277490F000060917	03/05/2021	60503
BEC2I33	277490F000060979	04/05/2021	60503
BEC4F59	277490F000060948	03/05/2021	60503
BEC6D74	277490F000060956	03/05/2021	60503
BEE5D20	277490F000060797	30/04/2021	60503
BEF3J57	277490A000169972	29/04/2021	76331
BEG6J91	277490A000169981	30/04/2021	76331
BEI6B46	277490F000061004	04/05/2021	60503
BEJ3G20	277490F000060737	30/04/2021	56732
BEM8D60	277490F000061011	04/05/2021	60503
BEM8E91	277490F000060838	01/05/2021	60503
BEO1251	277490A000170354	03/05/2021	76331
BEQ3B32	277490A000170642	15/04/2021	55412
BER2H45	277490F000060957	03/05/2021	60503
BER9F61	277490A000169984	30/04/2021	76331
BES0E95	277490A000169967	29/04/2021	76331
BES4B89	116100E008329471	05/05/2021	57380
BEU2I33	277490F000060922	03/05/2021	60503
BEW6J67	277490A000170553	16/04/2021	55412
BJC9348	277490F000060811	01/05/2021	60503
BJI0526	277490F000060802	30/04/2021	60503
BLE3702	277490F000060700	29/04/2021	60503
BNG4413	277490A000169589	03/05/2021	76331
BNH1116	277490F000060907	02/05/2021	60503
BNT2J07	277490F000061012	02/05/2021	56732
BOB9705	277490F000060712	29/04/2021	60503
BZN2628	277490F000060745	30/04/2021	60503
CAO6002	277490F000060817	01/05/2021	60503
CMY1931	277490F000060971	04/05/2021	60503
CPW6I92	277490F000060900	02/05/2021	60503
CQP4366	277490F000061033	05/05/2021	60503
CQY4E60	277490F000060986	04/05/2021	60503
CSI3261	277490F000060846	01/05/2021	60503
CSI3261	277490F000060695	29/04/2021	60503
CST6B13	277490F000061008	04/05/2021	60503
CWM3560	277490F000060955	03/05/2021	60503
CYR1H02	277490F000060974	04/05/2021	60503
CZI8551	277490F000060770	30/04/2021	60503
CZK3240	277490F000060758	30/04/2021	60503
DFY2556	277490F000061013	05/05/2021	60503
DLL7736	277490F000060854	01/05/2021	60503
DMR6F31	277490F000060929	03/05/2021	60503
DQP4875	277490F000060985	04/05/2021	60503
DQY5527	277490F000061056	05/05/2021	60503
DSB0E79	277490A000170864	15/04/2021	55412
DSW4918	277490F000060703	29/04/2021	60503
DWZ9647	277490F000060876	02/05/2021	60503
DWZ9647	277490A000170648	15/04/2021	55412
DWZ9647	277490A000170866	17/04/2021	55412
DXK2857	277490F000060828	01/05/2021	60503

EAO2F38	277490F000060688	29/04/2021	60503
EEF4280	277490A000169973	29/04/2021	76331
EGU6J93	277490A000170957	29/04/2021	51851
EHO7B61	277490F000061059	05/05/2021	60503
EJW3H20	277490A000169600	03/05/2021	76331
ELK3415	277490F000060741	30/04/2021	60503
EPF7I66	277490F000060906	02/05/2021	56732
ETF0C31	277490F000060894	02/05/2021	56732
EXI8A30	277490A000169974	29/04/2021	76331
EYC2013	277490F000060865	01/05/2021	60503
EYU6652	277490F000060866	01/05/2021	60503
FBC5F88	277490F000060760	30/04/2021	60503
FCC3F66	277490F000060874	02/05/2021	60503
FCM2I37	277490F000060899	02/05/2021	60503
FEK5G79	277490F000060969	04/05/2021	56732
FFF3128	277490F000060699	29/04/2021	60503
FQZ2G23	277490F000061049	05/05/2021	60503
FSX1743	277490F000061032	05/05/2021	60503
FUF9C67	277490A000169968	29/04/2021	76331
FUY8F24	277490F000060941	03/05/2021	60503
FWE7347	277490F000060968	04/05/2021	60503
FXW7772	277490F000060937	03/05/2021	60503
FYW9J78	277490F000060761	30/04/2021	60503
GAW4410	277490F000060746	30/04/2021	60503
GRO0799	277490F000060920	03/05/2021	60503
GWT0814	277490F000060820	01/05/2021	60503
GXS0603	277490F000060772	30/04/2021	56732
GZE7F10	277490F000060935	03/05/2021	60503
HJE7D08	277490F000061040	05/05/2021	60503
HJP5424	277490F000060844	01/05/2021	60503
HOF5601	277490A000141240	23/04/2021	58350
HOF5601	277490A000141241	23/04/2021	60501
HPH1239	277490F000060847	01/05/2021	60503
HQJ3I03	277490F000061042	05/05/2021	60503
HSE7348	277490F000060952	03/05/2021	60503
HTK5278	277490F000060901	02/05/2021	60503
IGY0I08	277490F000061027	05/05/2021	60503
ISS3C67	277490F000060931	03/05/2021	60503
IWU8B70	277490F000060897	02/05/2021	60503
IWU8B70	277490F000060918	03/05/2021	60503
IXZ0J43	277490F000060947	03/05/2021	60503
JJA7544	277490A000170962	29/04/2021	76332
KAK3D32	277490F000060954	03/05/2021	60503
KAL3C95	277490A000170955	29/04/2021	76332
KFJ4205	277490F000060725	29/04/2021	60503
KGU1958	277490F000061018	05/05/2021	60503
KLI5831	277490A000170852	15/04/2021	55412
KYH7140	277490F000060996	04/05/2021	60503
LAX1E61	277490F000060995	04/05/2021	60503
LJD9829	277490F000061064	05/05/2021	60503
LOY0697	277490F000060809	01/05/2021	60503
LPF0637	277490F000060890	02/05/2021	60503
LXQ2741	277490F000060943	03/05/2021	60503
LYA1621	277490F000060702	29/04/2021	60503
MAQ3492	277490F000060923	03/05/2021	60503
MEI4E85	277490A000169980	30/04/2021	76331
MGM2B51	277490A000170861	15/04/2021	55412
MIJ8H66	277490F000060945	03/05/2021	60503
MIM6019	277490F000060878	02/05/2021	60503
MKQ9063	277490A000169983	30/04/2021	76331
MML3349	277490F000060891	02/05/2021	60503
MRS8D48	277490F000060810	01/05/2021	60503
NDO3I08	277490F000060849	01/05/2021	60503
NJH1285	277490A000170868	17/04/2021	55412
NJH1285	277490A000170639	15/04/2021	55412
NJT2157	277490F000060839	01/05/2021	60503
NSC4517	277490F000060780	30/04/2021	60503
NSD5G15	277490A000169593	03/05/2021	76331
NSD5G15	277490A000169594	03/05/2021	51851
NUB4B04	277490F000060705	29/04/2021	60503
NVH2040	277490A000170972	01/05/2021	51851
OBI5F33	116100E008950313	01/05/2021	65300
OBJ4616	277490F000060788	30/04/2021	60503
OBL1872	277490F000060767	30/04/2021	60503
OGO6466	277490A000170645	15/04/2021	55412
OKG0968	277490F000060694	29/04/2021	60503
ONU9G06	277490F000060857	01/05/2021	60503
OOJ8H40	277490F000060829	01/05/2021	60503
OOK4G74	277490A000170867	17/04/2021	55412
OQK2A65	277490A000169985	30/04/2021	76331
OWK4340	277490F000060863	01/05/2021	60503
PBH0E10	277490F000060779	30/04/2021	60503
PLJ4197	277490F000061016	05/05/2021	60503
PPB7997	277490A000170959	29/04/2021	76332
PRN8256	277490F000061038	05/05/2021	60503
PZW7172	277490F000060707	29/04/2021	60503
QAA5811	277490F000060983	04/05/2021	56732
QAR1377	277490F000060798	30/04/2021	60503
QHQ9765	277490F000060736	30/04/2021	60503

QIG9073	277490F000060933	03/05/2021	60503
QQI7F83	277490A000169969	29/04/2021	76331
QRG0H70	277490F000060724	29/04/2021	60503
QUT0E48	277490F000060773	30/04/2021	60503
QXK1232	277490F000060861	01/05/2021	60503
RFM1D85	277490F000061057	05/05/2021	60503
RFX5C18	277490A000170871	17/04/2021	55412
RHA3H33	277490F000061043	05/05/2021	60503
RHA8D87	277490F000060794	30/04/2021	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2FE4E9B0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAC8110	277490F000046038	31/08/2020	60503	R$ 293,47
AAY5760	277490F000046054	01/09/2020	60503	R$ 293,47
ABJ6F49	277490F000046273	05/09/2020	60503	R$ 293,47
ABL6644	277490F000046108	01/09/2020	56732	R$ 130,16
ABV5007	277490F000046243	04/09/2020	60503	R$ 293,47
ACA9393	277490A000146150	02/09/2020	51851	R$ 195,23
ACA9393	277490A000146149	02/09/2020	57200	R$ 195,23
ACS4660	277490F000045966	30/08/2020	56732	R$ 130,16
ADS2333	277490F000046007	31/08/2020	60503	R$ 293,47
ADU3J38	277490F000046220	04/09/2020	60503	R$ 293,47
ADY6800	277490F000046044	31/08/2020	60503	R$ 293,47
AEH3929	277490F000046101	01/09/2020	60503	R$ 293,47
AEM5515	277490F000046304	05/09/2020	60503	R$ 293,47
AEO6945	277490F000046155	02/09/2020	60503	R$ 293,47
AES2055	277490A000146135	02/09/2020	57380	R$ 293,47
AEZ5432	277490F000046023	31/08/2020	60503	R$ 293,47
AFE2946	277490A000146680	29/08/2020	57200	R$ 195,23
AFK7H55	277490F000046285	05/09/2020	60503	R$ 293,47
AGC5631	277490F000046306	05/09/2020	60503	R$ 293,47
AGJ9944	277490F000046002	31/08/2020	60503	R$ 293,47
AGP6485	277490F000046218	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AGR9580	277490F000046289	05/09/2020	60503	R$ 293,47
AGV3269	277490F000046203	03/09/2020	56732	R$ 130,16
AGZ0223	277490F000046245	04/09/2020	60503	R$ 293,47
AGZ0223	277490F000046254	04/09/2020	60503	R$ 293,47
AHB5123	277490F000046258	02/09/2020	56732	R$ 130,16
AHB6347	277490F000046247	04/09/2020	60503	R$ 293,47
AHB6347	277490F000046173	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AHD4639	277490F000045963	30/08/2020	60503	R$ 293,47
AHI7663	277490F000046274	05/09/2020	60503	R$ 293,47
AHI7663	277490F000046298	05/09/2020	60503	R$ 293,47
AHN4195	277490F000046244	04/09/2020	60503	R$ 293,47
AHN4195	277490F000046201	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AHN7160	277490F000046213	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AHN7160	277490F000046163	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AHO6025	277490F000045967	30/08/2020	60503	R$ 293,47
AHR5870	277490F000045991	30/08/2020	60503	R$ 293,47
AHR6381	277490F000046146	02/09/2020	60503	R$ 293,47
AHY9918	277490A000146224	02/09/2020	59670	R$ 1.467,35
AIG4D55	277490F000046037	31/08/2020	60503	R$ 293,47
AIO0C08	277490F000046222	04/09/2020	56732	R$ 130,16
AIO4039	277490F000046135	02/09/2020	60503	R$ 293,47
AJA7639	277490F000046170	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AJF5833	277490A000146146	02/09/2020	57200	R$ 195,23
AJG5362	277490F000046144	02/09/2020	60503	R$ 293,47
AJI8F66	277490F000046204	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AJP2289	277490F000046056	01/09/2020	60503	R$ 293,47
AJP2289	277490F000046211	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AJV8798	277490F000046009	31/08/2020	60503	R$ 293,47
AJV8798	277490F000046068	01/09/2020	60503	R$ 293,47
AJV8798	277490F000045994	31/08/2020	60503	R$ 293,47
AJV8798	277490F000045964	30/08/2020	60503	R$ 293,47
AJX5322	277490F000046046	31/08/2020	60503	R$ 293,47
AJY3H58	277490F000046087	01/09/2020	60503	R$ 293,47
AJZ2B02	277490F000046117	02/09/2020	60503	R$ 293,47
AKA6030	277490F000046261	05/09/2020	60503	R$ 293,47
AKA6030	277490F000046290	05/09/2020	60503	R$ 293,47
AKB3257	277490F000046256	04/09/2020	60503	R$ 293,47
AKG7945	277490F000046188	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AKJ0389	277490F000046278	05/09/2020	60503	R$ 293,47
AKO3794	277490F000046253	04/09/2020	60503	R$ 293,47
ALE6674	277490F000046033	31/08/2020	60503	R$ 293,47
ALK7840	277490F000046024	31/08/2020	60503	R$ 293,47

ALN6817	277490F000046083	01/09/2020	60503	R$ 293,47
ALP4833	277490A000146147	02/09/2020	51851	R$ 195,23
ALY6950	277490F000045976	30/08/2020	60503	R$ 293,47
AMA1A96	277490A000146139	31/08/2020	51851	R$ 195,23
AMO5505	277490F000046224	04/09/2020	60503	R$ 293,47
AMO6554	277490F000046001	31/08/2020	60503	R$ 293,47
AMU9364	277490F000046215	03/09/2020	60503	R$ 293,47
ANB0295	277490F000045970	30/08/2020	60503	R$ 293,47
ANB0754	277490F000046136	02/09/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490F000046194	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490F000046162	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490F000046085	01/09/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490F000046055	01/09/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490F000046165	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490F000046178	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490F000046018	31/08/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490F000046192	03/09/2020	60503	R$ 293,47
ANE3724	277490A000146219	29/08/2020	59670	R$ 1.467,35
ANE5909	277490F000046239	04/09/2020	56732	R$ 130,16
ANI8741	277490F000046080	01/09/2020	60503	R$ 293,47
ANI8741	277490F000046086	01/09/2020	60503	R$ 293,47
ANL7726	277490A000146401	02/09/2020	57200	R$ 195,23
ANM3351	277490F000045972	30/08/2020	60503	R$ 293,47
ANM4766	277490F000045996	31/08/2020	60503	R$ 293,47
ANN5816	277490F000045952	30/08/2020	60503	R$ 293,47
ANO4122	277490F000046095	01/09/2020	56732	R$ 130,16
ANP7144	277490F000046129	02/09/2020	60503	R$ 293,47
ANQ6428	277490F000046036	31/08/2020	60503	R$ 293,47
ANQ8714	277490F000046089	01/09/2020	60503	R$ 293,47
ANS8525	277490F000045956	30/08/2020	60503	R$ 293,47
ANT0523	277490F000046198	03/09/2020	60503	R$ 293,47
ANV7868	277490F000046164	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AOA2269	277490F000046067	01/09/2020	60503	R$ 293,47
AOL1D08	277490F000046077	01/09/2020	60503	R$ 293,47
AOL8836	277490A000146133	31/08/2020	51851	R$ 195,23
AOQ2314	277490F000046190	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AOS7182	277490F000046233	04/09/2020	60503	R$ 293,47
AOX2110	277490F000046259	05/09/2020	60503	R$ 293,47
APD9430	277490F000046088	01/09/2020	56732	R$ 130,16
APG1D52	277490A000146402	02/09/2020	57200	R$ 195,23
APH1085	277490F000046102	01/09/2020	60503	R$ 293,47
APH6525	277490F000046010	31/08/2020	60503	R$ 293,47
APK4362	277490F000046294	05/09/2020	60503	R$ 293,47
APM1F77	277490F000046114	02/09/2020	60503	R$ 293,47
APR4202	277490F000045947	30/08/2020	60503	R$ 293,47
APX5063	277490F000046200	03/09/2020	60503	R$ 293,47
APX9628	277490F000046005	31/08/2020	60503	R$ 293,47
APZ5G45	277490F000046209	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AQC4250	277490F000046193	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AQJ7H02	277490A000147411	13/08/2020	55412	R$ 195,23
AQK5964	277490A000146225	02/09/2020	59670	R$ 1.467,35
AQK7778	277490F000045977	30/08/2020	60503	R$ 293,47
AQS7445	277490F000045981	30/08/2020	60503	R$ 293,47
AQU1357	277490F000046237	04/09/2020	60503	R$ 293,47
AQX7500	277490F000046147	02/09/2020	60503	R$ 293,47
ARA2685	277490F000046176	03/09/2020	60503	R$ 293,47
ARA7181	277490F000046286	05/09/2020	60503	R$ 293,47
ARB6237	277490A000146132	31/08/2020	51851	R$ 195,23
ARB7827	277490F000045965	30/08/2020	60503	R$ 293,47
ARD6250	277490F000046000	31/08/2020	60503	R$ 293,47
ARF0686	277490F000046234	04/09/2020	60503	R$ 293,47
ARH1352	277490F000046069	01/09/2020	56732	R$ 130,16
ARH2920	277490F000046177	03/09/2020	60503	R$ 293,47
ARJ1256	277490F000046186	03/09/2020	60503	R$ 293,47
ARL2338	277490F000046127	02/09/2020	60503	R$ 293,47
ARN9063	277490F000046305	05/09/2020	56732	R$ 130,16
ARU1588	277490F000046158	02/09/2020	60503	R$ 293,47
ARW9435	277490F000045953	30/08/2020	60503	R$ 293,47
ASA3D83	277490F000046228	04/09/2020	60503	R$ 293,47
ASB9091	277490F000046207	03/09/2020	60503	R$ 293,47
ASE8066	277490F000046156	02/09/2020	60503	R$ 293,47
ASG9957	277490F000046179	03/09/2020	60503	R$ 293,47
ASI0537	277490F000046041	31/08/2020	60503	R$ 293,47
ASI9190	277490F000046251	04/09/2020	60503	R$ 293,47
ASK1442	277490A000146138	31/08/2020	51851	R$ 195,23
ASK7619	277490F000045993	31/08/2020	60503	R$ 293,47
ASU6200	277490F000046027	31/08/2020	60503	R$ 293,47
ATC6271	277490F000046238	04/09/2020	60503	R$ 293,47
ATF9284	277490F000046042	31/08/2020	60503	R$ 293,47
ATH9I17	277490F000046028	31/08/2020	60503	R$ 293,47
ATJ2438	277490F000046180	03/09/2020	60503	R$ 293,47
ATJ6150	277490F000046208	03/09/2020	60503	R$ 293,47
ATN1634	277490F000046076	01/09/2020	60503	R$ 293,47
ATP6032	277490F000046116	02/09/2020	60503	R$ 293,47
ATQ0673	277490F000046295	05/09/2020	60503	R$ 293,47
ATQ2644	277490F000046006	31/08/2020	60503	R$ 293,47
ATS5733	277490F000046103	01/09/2020	60503	R$ 293,47
ATS5866	277490F000046196	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AUA6I68	277490A000146144	02/09/2020	51851	R$ 195,23

AUA7434	277490F000046004	31/08/2020	60503	R$ 293,47
AUD9954	277490F000046008	31/08/2020	60503	R$ 293,47
AUE9017	277490F000046172	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AUH5684	277490F000046197	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AUL3666	277490F000046122	02/09/2020	60503	R$ 293,47
AUM6678	277490F000046082	01/09/2020	60503	R$ 293,47
AUO3820	277490F000046272	05/09/2020	60503	R$ 293,47
AUQ1302	277490F000046065	01/09/2020	56732	R$ 130,16
AUR0854	277490F000045950	30/08/2020	60503	R$ 293,47
AUR0854	277490F000046232	04/09/2020	60503	R$ 293,47
AUR0854	277490F000046293	05/09/2020	60503	R$ 293,47
AUU6757	277490F000046019	31/08/2020	60503	R$ 293,47
AUW4762	277490F000046174	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AUX7467	277490F000046151	02/09/2020	60503	R$ 293,47
AUY4019	277490F000046059	01/09/2020	60503	R$ 293,47
AVE0667	277490F000046235	04/09/2020	60503	R$ 293,47
AVE5827	277490F000046058	01/09/2020	60503	R$ 293,47
AVF0B86	277490F000046105	01/09/2020	60503	R$ 293,47
AVF5958	277490F000046031	31/08/2020	60503	R$ 293,47
AVJ3I88	116100E008591471	03/09/2020	70481	R$ 293,47
AVK5068	277490F000046154	02/09/2020	60503	R$ 293,47
AVL7651	277490F000045983	30/08/2020	60503	R$ 293,47
AVN4I56	277490F000046133	02/09/2020	60503	R$ 293,47
AVO4G85	277490F000046110	02/09/2020	60503	R$ 293,47
AVQ5344	277490F000046032	31/08/2020	60503	R$ 293,47
AVS8837	277490F000046202	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AVT9886	277490F000046096	01/09/2020	60503	R$ 293,47
AVY1906	277490F000046225	04/09/2020	60503	R$ 293,47
AWA8728	277490F000046191	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AWA8F16	277490F000046043	31/08/2020	60503	R$ 293,47
AWH9972	277490F000046099	01/09/2020	60503	R$ 293,47
AWI7625	277490F000046297	05/09/2020	56732	R$ 130,16
AWL3283	277490F000046092	01/09/2020	60503	R$ 293,47
AWQ2D38	277490F000046112	02/09/2020	60503	R$ 293,47
AWR0667	277490F000045982	30/08/2020	60503	R$ 293,47
AWR2F14	277490F000046250	04/09/2020	60503	R$ 293,47
AWV8D00	277490F000046124	02/09/2020	60503	R$ 293,47
AWV9137	277490F000046216	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AWX9170	277490A000146141	02/09/2020	57200	R$ 195,23
AXB1268	277490F000046307	05/09/2020	60503	R$ 293,47
AXD5308	277490F000046148	02/09/2020	60503	R$ 293,47
AXE3545	277490A000146148	02/09/2020	57200	R$ 195,23
AXE8053	277490F000045985	30/08/2020	60503	R$ 293,47
AXF2H71	277490A000146403	02/09/2020	76331	R$ 293,47
AXG4185	277490F000046221	04/09/2020	56732	R$ 130,16
AXI2635	277490F000046227	04/09/2020	60503	R$ 293,47
AXJ9724	277490F000046134	02/09/2020	60503	R$ 293,47
AXM8548	277490F000046130	02/09/2020	60503	R$ 293,47
AXM8548	277490F000046143	02/09/2020	60503	R$ 293,47
AXN2G42	277490F000046035	31/08/2020	60503	R$ 293,47
AXN4D69	277490F000045999	31/08/2020	60503	R$ 293,47
AXP6788	277490F000046229	04/09/2020	60503	R$ 293,47
AXQ5898	277490F000046011	31/08/2020	60503	R$ 293,47
AXU6189	277490F000046123	02/09/2020	60503	R$ 293,47
AXU6189	277490F000046066	01/09/2020	60503	R$ 293,47
AXY7390	277490A000146228	04/09/2020	59670	R$ 1.467,35
AXZ2559	277490F000046252	04/09/2020	60503	R$ 293,47
AYA1501	277490F000046187	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AYA3909	277490F000046175	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AYC8832	277490F000046212	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AYC8B71	277490F000046267	05/09/2020	56732	R$ 130,16
AYD2518	277490F000046184	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AYF0410	277490A000146137	02/09/2020	76331	R$ 293,47
AYF2537	277490F000046119	02/09/2020	60503	R$ 293,47
AYI1H42	277490F000046167	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AYI2C97	277490A000146226	04/09/2020	76252	R$ 293,47
AYI7J11	277490A000146134	31/08/2020	51851	R$ 195,23
AYJ6689	277490F000046029	31/08/2020	60503	R$ 293,47
AYL9902	277490F000046302	05/09/2020	56732	R$ 130,16
AYN6I68	277490F000045959	30/08/2020	60503	R$ 293,47
AYQ3C43	277490F000046120	02/09/2020	60503	R$ 293,47
AYQ5005	277490F000046104	01/09/2020	60503	R$ 293,47
AYR6122	277490F000046183	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AYX1027	277490F000046030	31/08/2020	60503	R$ 293,47
AYX3A45	277490A000146140	31/08/2020	76331	R$ 293,47
AYX4919	277490F000046075	01/09/2020	60503	R$ 293,47
AYX8737	277490F000046246	04/09/2020	60503	R$ 293,47
AYX8967	277490F000046093	01/09/2020	60503	R$ 293,47
AZB0089	277490F000045971	30/08/2020	60503	R$ 293,47
AZC0905	277490F000046240	04/09/2020	60503	R$ 293,47
AZG5698	277490F000046022	31/08/2020	60503	R$ 293,47
AZL4376	277490F000046263	05/09/2020	60503	R$ 293,47
AZR1031	277490A000146223	02/09/2020	59670	R$ 1.467,35
AZU6695	277490F000046168	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AZU6695	277490F000046121	02/09/2020	60503	R$ 293,47
AZU8602	277490F000046210	03/09/2020	60503	R$ 293,47
AZX8H49	277490F000046288	05/09/2020	60503	R$ 293,47
BAF8074	277490F000045948	30/08/2020	60503	R$ 293,47
BAG6B11	277490F000046296	05/09/2020	60503	R$ 293,47

BAK4834	277490F000045986	30/08/2020	60503	R$ 293,47
BAK5614	277490F000046226	04/09/2020	60503	R$ 293,47
BAK5938	277490F000046265	05/09/2020	60503	R$ 293,47
BAP5J13	277490F000046159	03/09/2020	60503	R$ 293,47
BAQ2E80	277490F000045984	30/08/2020	60503	R$ 293,47
BAS7866	277490F000046248	04/09/2020	60503	R$ 293,47
BAU1A11	277490F000045968	30/08/2020	60503	R$ 293,47
BAW9835	277490F000046189	03/09/2020	60503	R$ 293,47
BAX7078	277490F000046141	02/09/2020	60503	R$ 293,47
BAZ5137	277490A000146145	02/09/2020	76331	R$ 293,47
BBF5152	277490F000046016	31/08/2020	56732	R$ 130,16
BBF6C26	277490F000046131	02/09/2020	60503	R$ 293,47
BBH4F59	277490F000046280	05/09/2020	60503	R$ 293,47
BBI5597	277490F000045998	31/08/2020	60503	R$ 293,47
BBJ2500	277490F000045990	30/08/2020	60503	R$ 293,47
BBJ7E72	277490F000045979	30/08/2020	56732	R$ 130,16
BBM2846	277490F000046084	01/09/2020	60503	R$ 293,47
BBM9D96	277490F000046039	31/08/2020	60503	R$ 293,47
BBN1F86	277490F000046057	01/09/2020	60503	R$ 293,47
BBN6666	277490F000046157	02/09/2020	60503	R$ 293,47
BBO4767	277490F000046242	04/09/2020	60503	R$ 293,47
BBO9659	277490F000046015	31/08/2020	60503	R$ 293,47
BBT2696	277490F000046299	05/09/2020	56732	R$ 130,16
BBU9134	277490F000046049	01/09/2020	60503	R$ 293,47
BBY8752	277490F000046094	01/09/2020	56732	R$ 130,16
BBZ0675	277490F000046034	31/08/2020	60503	R$ 293,47
BCC0811	277490F000046260	05/09/2020	60503	R$ 293,47
BCL1218	277490F000045978	30/08/2020	60503	R$ 293,47
BCL3196	277490F000046132	02/09/2020	60503	R$ 293,47
BCL8343	277490A000146131	27/08/2020	60681	R$ 195,23
BCM2451	277490F000046217	03/09/2020	60503	R$ 293,47
BCM6354	277490F000046241	04/09/2020	60503	R$ 293,47
BCN4I07	277490F000046107	01/09/2020	60503	R$ 293,47
BCN5047	277490F000046097	01/09/2020	56732	R$ 130,16
BCP4802	277490F000046118	02/09/2020	60503	R$ 293,47
BCP8261	277490F000046013	31/08/2020	60503	R$ 293,47
BCU8B13	277490F000046021	31/08/2020	60503	R$ 293,47
BCW8B38	277490F000046236	04/09/2020	60503	R$ 293,47
BDA1I24	277490A000146220	02/09/2020	54600	R$ 130,16
BDA6G46	277490F000046214	03/09/2020	60503	R$ 293,47
BDB1604	277490F000046078	01/09/2020	60503	R$ 293,47
BDB6G79	277490A000146143	02/09/2020	76331	R$ 293,47
BDD1G54	277490F000046081	01/09/2020	60503	R$ 293,47
BDD2817	277490F000046231	04/09/2020	60503	R$ 293,47
BDO1I40	277490F000045960	30/08/2020	60503	R$ 293,47
BDO4H08	277490F000045987	30/08/2020	60503	R$ 293,47
BDO4H08	277490F000045946	30/08/2020	60503	R$ 293,47
BDQ2D36	277490F000046152	02/09/2020	60503	R$ 293,47
BDQ4G77	277490F000046017	31/08/2020	60503	R$ 293,47
BDS9F58	277490F000046025	31/08/2020	60503	R$ 293,47
BDT2G95	277490F000046109	01/09/2020	60503	R$ 293,47
BDU7H87	277490F000046106	01/09/2020	60503	R$ 293,47
BDZ6D27	277490F000046072	01/09/2020	60503	R$ 293,47
BED2D38	277490F000046166	03/09/2020	60503	R$ 293,47
BED6F15	277490F000046074	01/09/2020	60503	R$ 293,47
BED8F27	277490F000046070	01/09/2020	60503	R$ 293,47
BEE6E90	277490F000046284	05/09/2020	60503	R$ 293,47
BEG3B95	277490F000046279	05/09/2020	60503	R$ 293,47
BEH4B26	116100E008591015	03/09/2020	57380	R$ 293,47
BEH4B26	116100E008591016	03/09/2020	57380	R$ 293,47
BEK7E77	277490F000046062	01/09/2020	60503	R$ 293,47
BER3B88	277490F000046264	05/09/2020	60503	R$ 293,47
BGP9782	277490F000046219	04/09/2020	60503	R$ 293,47
BOM4233	277490F000046301	05/09/2020	56732	R$ 130,16
BTL4266	277490F000045992	31/08/2020	60503	R$ 293,47
CBJ0266	277490F000045975	30/08/2020	60503	R$ 293,47
CFH5255	277490F000045957	30/08/2020	60503	R$ 293,47
CGE6377	277490F000046230	04/09/2020	60503	R$ 293,47
CGE6377	277490A000146136	02/09/2020	76331	R$ 293,47
CKN4592	277490F000046073	01/09/2020	60503	R$ 293,47
CND1045	277490F000045995	31/08/2020	60503	R$ 293,47
CPU5503	277490F000046137	02/09/2020	60503	R$ 293,47
CPU5503	277490F000046090	01/09/2020	60503	R$ 293,47
CQD1869	277490F000045954	30/08/2020	60503	R$ 293,47
CRF3951	277490F000046150	02/09/2020	60503	R$ 293,47
CSK1086	277490F000046303	05/09/2020	56732	R$ 130,16
CWB4814	277490F000046012	31/08/2020	60503	R$ 293,47
DAD4920	277490A000146681	29/08/2020	57200	R$ 195,23
DAX9337	277490F000046287	05/09/2020	60503	R$ 293,47
DFV2898	277490F000045988	30/08/2020	60503	R$ 293,47
DFW5093	277490F000045969	30/08/2020	60503	R$ 293,47
DGE5E55	277490F000046292	05/09/2020	60503	R$ 293,47
DJF7C21	277490F000046266	05/09/2020	60503	R$ 293,47
DJQ6064	277490F000046181	03/09/2020	60503	R$ 293,47
DOL1256	277490A000146227	04/09/2020	59670	R$ 1.467,35
DPU9801	277490F000046115	02/09/2020	60503	R$ 293,47
DQT5780	277490F000046053	01/09/2020	60503	R$ 293,47
DTT0365	277490F000045961	30/08/2020	60503	R$ 293,47
DUR1760	277490F000046269	05/09/2020	60503	R$ 293,47

DVA4623	277490F000046040	31/08/2020	60503	R$ 293,47
DWM0960	277490F000046079	01/09/2020	60503	R$ 293,47
DZG7717	277490F000046051	01/09/2020	60503	R$ 293,47
DZG8821	277490F000046277	05/09/2020	60503	R$ 293,47
DZI7313	277490A000146683	31/08/2020	73662	R$ 130,16
EBZ6123	277490F000046098	01/09/2020	60503	R$ 293,47
EDT1998	277490F000045958	30/08/2020	60503	R$ 293,47
EJC7889	277490A000146221	02/09/2020	59670	R$ 1.467,35
EKH6722	277490F000046161	03/09/2020	60503	R$ 293,47
EPP2231	277490F000045951	30/08/2020	60503	R$ 293,47
ERU3914	277490F000046206	03/09/2020	56732	R$ 130,16
ETA3C29	277490F000046071	01/09/2020	60503	R$ 293,47
ETM1D98	277490F000046003	31/08/2020	60503	R$ 293,47
EZE9435	277490F000046255	04/09/2020	60503	R$ 293,47
FDJ6E56	277490F000046270	05/09/2020	60503	R$ 293,47
FDX4320	277490F000046045	31/08/2020	60503	R$ 293,47
FDX4320	277490F000046048	31/08/2020	60503	R$ 293,47
FEG5629	277490F000046091	01/09/2020	60503	R$ 293,47
FHA8629	277490F000046139	02/09/2020	60503	R$ 293,47
FHA8629	277490F000046140	02/09/2020	60503	R$ 293,47
FIC8952	277490F000046063	01/09/2020	60503	R$ 293,47
FIK2397	277490F000046249	04/09/2020	60503	R$ 293,47
FOI1560	277490F000046061	01/09/2020	60503	R$ 293,47
FPJ8799	277490F000045997	31/08/2020	60503	R$ 293,47
FQK6H23	277490F000046149	02/09/2020	60503	R$ 293,47
FQV6916	277490F000046300	05/09/2020	60503	R$ 293,47
FRN3994	277490F000046257	04/09/2020	60503	R$ 293,47
GGL6150	277490F000046282	05/09/2020	60503	R$ 293,47
GIK7366	277490F000046052	01/09/2020	60503	R$ 293,47
GQN0263	277490F000045980	30/08/2020	60503	R$ 293,47
HBM0560	277490F000046020	31/08/2020	60503	R$ 293,47
HGL3234	277490F000046142	02/09/2020	60503	R$ 293,47
HHD2F13	277490F000046145	02/09/2020	60503	R$ 293,47
HHH7E74	277490A000146682	31/08/2020	55414	R$ 195,23
HRB8192	277490F000046182	03/09/2020	60503	R$ 293,47
HRP8A22	277490F000046275	05/09/2020	60503	R$ 293,47
HRU6454	277490F000045949	30/08/2020	60503	R$ 293,47
HSG5168	277490F000046153	02/09/2020	60503	R$ 293,47
HSK0928	277490F000046128	02/09/2020	60503	R$ 293,47
IXT5795	277490F000046195	03/09/2020	60503	R$ 293,47
JFV3112	277490F000046268	05/09/2020	60503	R$ 293,47
JNT9281	277490F000046100	01/09/2020	60503	R$ 293,47
KEM2631	277490F000046050	01/09/2020	56732	R$ 130,16
KLZ0156	277490F000046199	03/09/2020	60503	R$ 293,47
KND5954	277490F000045955	30/08/2020	60503	R$ 293,47
KRG7F75	277490F000045973	30/08/2020	60503	R$ 293,47
KYP1D40	277490F000046291	05/09/2020	60503	R$ 293,47
LZW2854	277490F000046185	03/09/2020	60503	R$ 293,47
MAR5577	277490F000046160	03/09/2020	60503	R$ 293,47
MAS1475	277490F000045974	30/08/2020	60503	R$ 293,47
MBM8032	277490F000046111	02/09/2020	56732	R$ 130,16
MFH2352	277490F000046064	01/09/2020	60503	R$ 293,47
MGS5G88	277490A000146404	04/09/2020	51851	R$ 195,23
MRP3440	277490F000046026	31/08/2020	60503	R$ 293,47
MVZ0206	277490F000046205	03/09/2020	60503	R$ 293,47
NGH6G80	277490F000046126	02/09/2020	60503	R$ 293,47
NJI6B20	277490F000046171	03/09/2020	60503	R$ 293,47
NPM2009	277490F000046223	04/09/2020	60503	R$ 293,47
NRI2214	277490F000046169	03/09/2020	60503	R$ 293,47
NZO5328	277490F000046281	05/09/2020	60503	R$ 293,47
OBX6D98	277490F000046276	05/09/2020	60503	R$ 293,47
OOJ8740	277490F000046047	31/08/2020	60503	R$ 293,47
PYI6G79	277490F000046014	31/08/2020	60503	R$ 293,47
QAB5160	277490F000046283	05/09/2020	60503	R$ 293,47
QAD6505	277490F000046271	05/09/2020	60503	R$ 293,47
QBF0070	277490F000045989	30/08/2020	60503	R$ 293,47
QOY1C70	277490F000046125	02/09/2020	60503	R$ 293,47
QUM5441	277490F000046262	05/09/2020	56732	R$ 130,16
QWR5394	277490F000045962	30/08/2020	60503	R$ 293,47
QXL9842	277490F000046138	02/09/2020	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1CA236B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.462/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (511)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	

12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01 (388)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	2.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (595)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações Patronais	40.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1063)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.000,00
TOTAL		**49.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (516)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01 (387)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (594)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	40.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1059)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	2.000,00
TOTAL		**49.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 31 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:272C52F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA4914	277510A000154889	20/11/2020	55414	R$ 195.23
AAA4914	277510A000155009	19/11/2020	76331	R$ 293.47
ABJ1494	277510A000154737	20/11/2020	55411	R$ 195.23
ABJ3413	277510A000154719	17/11/2020	76332	R$ 293.47
ABY4540	277510A000154677	18/11/2020	76331	R$ 293.47
ACG7676	277510A000154959	19/11/2020	76332	R$ 293.47
ACS7034	277510A000154687	19/11/2020	54521	R$ 195.23
ADJ1I72	277510A000154517	20/11/2020	76251	R$ 293.47
ADU7A05	277510A000154695	19/11/2020	58194	R$ 880.41
ADV5A01	277510A000154805	18/11/2020	76251	R$ 293.47
AEM2276	277510NIC0011825	08/05/2021	50020	R$ 130.16
AEV7J91	277510A000155002	19/11/2020	51930	R$ 293.47
AEZ5H83	277510A000154891	20/11/2020	76251	R$ 293.47
AFI1187	277510A000154149	18/11/2020	54526	R$ 195.23
AFR9253	277510A000154734	20/11/2020	76251	R$ 293.47

AGC4C80	277510A000155021	19/11/2020	60501	R$ 293.47
AGE9056	277510A000154718	17/11/2020	60412	R$ 195.23
AGL9A74	277510A000154952	19/11/2020	60412	R$ 195.23
AGX6579	277510A000155014	19/11/2020	76331	R$ 293.47
AHI2068	116100E008938650	15/11/2020	60412	R$ 195.23
AHV4I88	277510A000154954	19/11/2020	57030	R$ 130.16
AHW9274	277510A000154884	19/11/2020	76251	R$ 293.47
AIB4995	277510A000155038	20/11/2020	55411	R$ 195.23
AIP4611	116100E008915754	16/11/2020	72340	R$ 130.16
AIZ5393	277510A000171548	10/11/2020	55412	R$ 195.23
AJJ8805	277510A000154693	19/11/2020	58194	R$ 880.41
AJL8516	277510A000154757	20/11/2020	55411	R$ 195.23
AJS3860	277510A000154885	19/11/2020	55090	R$ 130.16
AKG7848	277510A000154962	19/11/2020	60412	R$ 195.23
AKQ0C42	277510A000171296	10/11/2020	55412	R$ 195.23
AKQ0C42	277510A000171479	10/11/2020	55412	R$ 195.23
AKQ6127	116100E008915753	16/11/2020	72340	R$ 130.16
AKS0G08	277510A000154727	18/11/2020	60412	R$ 195.23
AKT2551	277510A000153544	17/11/2020	55411	R$ 195.23
AKW1671	277510A000154380	17/11/2020	51851	R$ 195.23
ALS1481	277510A000154866	18/11/2020	54600	R$ 130.16
ALV0J66	277510A000154874	19/11/2020	55090	R$ 130.16
ALX5F32	277510A000154802	17/11/2020	60412	R$ 195.23
AMD2331	277510NIC0011836	08/05/2021	50020	R$ 195.23
AMF8297	277510A000154671	18/11/2020	60501	R$ 293.47
AMG4374	277510A000154257	20/11/2020	76332	R$ 293.47
AMT4937	277510A000154488	17/11/2020	76331	R$ 293.47
AMU2256	116100E008915073	19/11/2020	55250	R$ 130.16
AMX5279	277510A000154754	17/11/2020	55417	R$ 195.23
AND4F96	277510A000154852	18/11/2020	55411	R$ 195.23
ANJ0A46	277510A000154385	19/11/2020	76332	R$ 293.47
ANO3680	277510A000154692	19/11/2020	58194	R$ 880.41
ANS3276	277510A000154676	18/11/2020	76332	R$ 293.47
ANW1033	277510A000151419	20/11/2020	76331	R$ 293.47
AOB6919	277510A000171620	10/11/2020	55412	R$ 195.23
AOF9582	277510A000155017	19/11/2020	76252	R$ 293.47
AOH1761	277510A000154714	17/11/2020	76331	R$ 293.47
AOH1761	277510A000154663	17/11/2020	76331	R$ 293.47
AOJ7359	277510A000154736	20/11/2020	76332	R$ 293.47
AOM2740	277510A000154716	17/11/2020	60501	R$ 293.47
AOR1C29	277510A000154568	19/11/2020	76331	R$ 293.47
AOY3532	116100E008915072	19/11/2020	76251	R$ 293.47
APB0340	116100E009043853	17/11/2020	70481	R$ 293.47
APC6249	277510NIC0011828	08/05/2021	50020	R$ 880.41
APD3110	277510A000154979	20/11/2020	57030	R$ 130.16
API8680	116100E008971848	15/11/2020	55411	R$ 195.23
APO5335	277510A000154728	19/11/2020	76332	R$ 293.47
APT6683	277510A000151420	20/11/2020	76331	R$ 293.47
AQH0A19	277510A000154951	19/11/2020	57030	R$ 130.16
AQJ1J03	277510A000154672	18/11/2020	60501	R$ 293.47
AQK5797	277510A000154966	19/11/2020	60412	R$ 195.23
AQM1471	277510A000154804	18/11/2020	60412	R$ 195.23
AQP6761	116100E008938203	15/11/2020	64910	R$ 88.38
AQS8496	277510A000154143	17/11/2020	55411	R$ 195.23
AQT5661	277510A000154876	19/11/2020	54521	R$ 195.23
AQZ8343	277510A000154387	20/11/2020	76332	R$ 293.47
ARA7855	277510A000154664	17/11/2020	61300	R$ 293.47
ARE5227	277510A000154665	17/11/2020	65300	R$ 195.23
ARG8D33	277510A000154862	18/11/2020	76251	R$ 293.47
ARJ0914	277510A000154994	20/11/2020	57030	R$ 130.16
ARK1103	277510A000154680	19/11/2020	55411	R$ 195.23
ARS4628	116100E008938649	15/11/2020	60412	R$ 195.23
ARU4778	277510A000154810	19/11/2020	54870	R$ 195.23
ARW9D93	277510A000154669	17/11/2020	76331	R$ 293.47
ASB5381	277510A000154880	19/11/2020	54521	R$ 195.23
ASE8E33	277510A000154987	20/11/2020	57030	R$ 130.16
ASF0547	277510A000154740	20/11/2020	76332	R$ 293.47
ASF2926	277510A000154809	19/11/2020	60412	R$ 195.23
ASF6941	277510A000171546	10/11/2020	55412	R$ 195.23
ASI3881	277510A000155001	19/11/2020	58194	R$ 880.41
ASI9736	277510A000154569	19/11/2020	76331	R$ 293.47
ASM4725	277510A000154686	19/11/2020	55411	R$ 195.23
ASS9B33	277510A000154860	18/11/2020	54521	R$ 195.23
ASV9711	277510A000154254	20/11/2020	76331	R$ 293.47
ASY1633	277510A000154743	20/11/2020	61220	R$ 293.47
ASY9H23	277510A000154691	19/11/2020	76251	R$ 293.47
ASZ0524	277510A000154738	20/11/2020	60501	R$ 293.47
ASZ0712	277510A000145177	17/11/2020	55417	R$ 195.23
ASZ6433	277510A000154717	17/11/2020	76332	R$ 293.47
ATC1057	277510A000154379	17/11/2020	76331	R$ 293.47
ATC1E32	277510NIC0011872	08/05/2021	50020	R$ 293.47
ATF3D21	277510A000171297	10/11/2020	55412	R$ 195.23
ATH3495	277510A000154883	19/11/2020	54600	R$ 130.16
ATH3497	277510A000150854	25/08/2020	54522	R$ 195.23
ATI0467	277510A000154806	18/11/2020	76331	R$ 293.47
ATS4031	277510A000154147	17/11/2020	55411	R$ 195.23
ATT2056	277510A000154146	17/11/2020	58194	R$ 880.41
ATV9392	277510NIC0011857	08/05/2021	50020	R$ 195.23
ATX3H14	277510A000154142	17/11/2020	54100	R$ 130.16

ATX9I87	277510A000154991	20/11/2020	60501	R$ 293.47
ATZ7490	277510NIC0011848	08/05/2021	50020	R$ 293.47
AUB6814	277510A000169425	22/07/2020	55412	R$ 195.23
AUD2485	277510A000154856	18/11/2020	54600	R$ 130.16
AUG2747	277510NIC0011817	08/05/2021	50020	R$ 880.41
AUL8186	277510A000155105	20/11/2020	76332	R$ 293.47
AUM0421	277510A000154857	18/11/2020	55411	R$ 195.23
AUZ8620	277510A000155010	19/11/2020	76331	R$ 293.47
AVE3093	277510A000171295	10/11/2020	55412	R$ 195.23
AVE7192	277510A000153545	17/11/2020	76332	R$ 293.47
AVH3510	277510A000154972	20/11/2020	57030	R$ 130.16
AVO3527	277510A000155035	20/11/2020	51930	R$ 293.47
AVO3527	277510A000155034	20/11/2020	68580	R$ 130.16
AVV6C27	277510A000154897	20/11/2020	55411	R$ 195.23
AVZ4E67	277510A000154713	17/11/2020	76332	R$ 293.47
AVZ4E67	277510A000154513	17/11/2020	60412	R$ 195.23
AWA0F28	277510A000154870	19/11/2020	55090	R$ 130.16
AWB7791	277510NIC0011820	08/05/2021	50020	R$ 195.23
AWF1535	277510A000154892	20/11/2020	55414	R$ 195.23
AWF5J61	277510A000154854	18/11/2020	54600	R$ 130.16
AWF8150	116100E008775705	15/11/2020	69471	R$ 195.23
AWF8150	116100E008938202	15/11/2020	65640	R$ 293.47
AWG6850	277510A000154720	17/11/2020	76251	R$ 293.47
AWJ1J57	277510A000154662	17/11/2020	64910	R$ 88.38
AWJ8197	277510A000171395	10/11/2020	55412	R$ 195.23
AWP4521	277510A000154450	17/11/2020	76331	R$ 293.47
AWR3419	277510NIC0011841	08/05/2021	50020	R$ 195.23
AWV5303	277510NIC0011819	08/05/2021	50020	R$ 195.23
AWV5934	277510A000155037	20/11/2020	55411	R$ 195.23
AWW5847	277510A000171549	10/11/2020	55412	R$ 195.23
AXA6J44	277510A000154382	19/11/2020	76332	R$ 293.47
AXC8608	277510A000154977	20/11/2020	57030	R$ 130.16
AXK5146	277510A000153547	19/11/2020	76332	R$ 293.47
AXN3814	277510A000154996	20/11/2020	57030	R$ 130.16
AXN5096	277510A000154643	17/11/2020	76332	R$ 293.47
AXQ7229	277510A000154990	20/11/2020	57030	R$ 130.16
AXR1D11	277510A000154666	17/11/2020	76331	R$ 293.47
AXR4I23	277510A000155020	19/11/2020	57030	R$ 130.16
AXR5252	277510A000153549	19/11/2020	76331	R$ 293.47
AXR5252	277510A000154989	20/11/2020	76332	R$ 293.47
AXT7010	277510A000154647	19/11/2020	76331	R$ 293.47
AXZ3E15	277510A000171478	10/11/2020	55412	R$ 195.23
AYA2735	277510A000154875	19/11/2020	58194	R$ 880.41
AYC8925	277510A000153045	20/11/2020	76331	R$ 293.47
AYD4H45	277510A000154853	18/11/2020	54870	R$ 195.23
AYD7453	277510A000154873	19/11/2020	54600	R$ 130.16
AYL7453	277510A000154565	18/11/2020	52070	R$ 88.38
AYL7453	277510A000154378	17/11/2020	51852	R$ 195.23
AYL8A28	277510A000154699	19/11/2020	58194	R$ 880.41
AYP1I79	277510A000154851	18/11/2020	55250	R$ 130.16
AYV0I27	277510A000171564	10/11/2020	55412	R$ 195.23
AZD3213	277510A000153550	19/11/2020	76332	R$ 293.47
AZE3H56	277510A000154381	19/11/2020	76332	R$ 293.47
AZF5724	277510A000154858	18/11/2020	54526	R$ 195.23
AZF5724	277510NIC0011826	08/05/2021	50020	R$ 195.23
AZG5B33	277510NIC0011869	08/05/2021	50020	R$ 195.23
AZG5I26	277510A000155024	19/11/2020	60501	R$ 293.47
AZH0682	277510A000154998	20/11/2020	57030	R$ 130.16
AZH3546	277510A000154483	16/11/2020	76331	R$ 293.47
AZL5H24	277510A000154887	19/11/2020	55411	R$ 195.23
AZN6412	277510NIC0011844	08/05/2021	50020	R$ 293.47
AZO7369	116100E008915752	16/11/2020	60501	R$ 293.47
AZP2G35	277510A000155008	19/11/2020	55411	R$ 195.23
AZS6G00	277510A000154649	19/11/2020	57030	R$ 130.16
AZS6G00	277510A000154650	19/11/2020	76332	R$ 293.47
AZS7714	277510A000154678	18/11/2020	76332	R$ 293.47
AZS9340	277510A000154641	17/11/2020	55411	R$ 195.23
AZU2E60	277510A000155026	20/11/2020	51930	R$ 293.47
AZV6A87	277510A000155005	19/11/2020	55411	R$ 195.23
AZX0318	277510A000154384	19/11/2020	76332	R$ 293.47
AZX4388	277510A000154868	18/11/2020	54526	R$ 195.23
BAE5882	277510A000155006	19/11/2020	55411	R$ 195.23
BAG0804	277510A000154484	16/11/2020	51930	R$ 293.47
BAJ7G22	277510A000171229	10/11/2020	55412	R$ 195.23
BAQ8678	277510NIC0011830	08/05/2021	50020	R$ 390.46
BAT7140	277510A000154733	19/11/2020	55417	R$ 195.23
BAU6J44	277510A000154970	19/11/2020	76332	R$ 293.47
BAU8932	277510A000154261	20/11/2020	70303	R$ 293.47
BAV3940	277510A000155000	20/11/2020	57030	R$ 130.16
BAV8738	277510A000154982	20/11/2020	76332	R$ 293.47
BAX2091	277510A000154758	20/11/2020	54526	R$ 195.23
BAX3183	277510A000154685	19/11/2020	55500	R$ 130.16
BAZ8G92	277510A000154960	19/11/2020	60412	R$ 195.23
BBA8304	277510NIC0011867	08/05/2021	50020	R$ 293.47
BBC4850	116100E007815003	14/11/2020	53980	R$ 88.38
BBC5231	277510A000154700	19/11/2020	58194	R$ 880.41
BBD6468	277510A000154696	19/11/2020	58194	R$ 880.41
BBE7027	277510A000154391	20/11/2020	76331	R$ 293.47
BBK2340	277510NIC0011873	08/05/2021	50020	R$ 293.47

BBM3813	277510NIC0011843	08/05/2021	50020	R$ 195.23
BBM3B29	277510A000171655	10/11/2020	55412	R$ 195.23
BBP9E35	277510A000153043	19/11/2020	76331	R$ 293.47
BBR5262	277510A000155033	20/11/2020	52070	R$ 88.38
BBR6659	116100E008915070	18/11/2020	60502	R$ 293.47
BBR6913	277510NIC0011823	08/05/2021	50020	R$ 293.47
BBS3I39	277510A000154964	19/11/2020	76332	R$ 293.47
BBS9164	277510NIC0011849	08/05/2021	50020	R$ 130.16
BBW6685	277510NIC0011827	08/05/2021	50020	R$ 195.23
BBW6685	277510A000154859	18/11/2020	55500	R$ 130.16
BBX0758	277510A000154258	20/11/2020	76332	R$ 293.47
BCB0639	277510NIC0011840	08/05/2021	50020	R$ 195.23
BCB7252	277510A000154807	19/11/2020	58194	R$ 880.41
BCB9017	277510A000154863	18/11/2020	54526	R$ 195.23
BCC4157	277510A000171227	10/11/2020	55412	R$ 195.23
BCC8132	277510NIC0011831	08/05/2021	50020	R$ 880.41
BCD4766	277510NIC0011842	08/05/2021	50020	R$ 195.23
BCD6I95	277510NIC0011822	08/05/2021	50020	R$ 293.47
BCG8678	277510NIC0011818	08/05/2021	50020	R$ 195.23
BCI5542	277510A000154684	19/11/2020	54526	R$ 195.23
BCI7226	277510NIC0011854	08/05/2021	50020	R$ 195.23
BCJ0162	277510A000171480	10/11/2020	55412	R$ 195.23
BCJ1926	277510A000154386	20/11/2020	76332	R$ 293.47
BCK0036	277510A000171481	10/11/2020	55412	R$ 195.23
BCM5947	277510A000154879	19/11/2020	58194	R$ 880.41
BCN7817	277510NIC0011862	08/05/2021	50020	R$ 195.23
BCO6378	277510NIC0011871	08/05/2021	50020	R$ 195.23
BCO8E32	277510A000154956	19/11/2020	76332	R$ 293.47
BCU1E47	277510NIC0011851	08/05/2021	50020	R$ 195.23
BCW6E29	277510A000154694	19/11/2020	58194	R$ 880.41
BCW9E02	277510A000171654	10/11/2020	55412	R$ 195.23
BCX2E60	277510A000155106	20/11/2020	76332	R$ 293.47
BCX7J69	277510A000154486	16/11/2020	76332	R$ 293.47
BDA4H08	277510A000154963	19/11/2020	60412	R$ 195.23
BDB1411	277510A000154895	20/11/2020	55411	R$ 195.23
BDE4J80	277510A000154644	17/11/2020	55417	R$ 195.23
BDE8A70	277510NIC0011839	08/05/2021	50020	R$ 130.16
BDJ8F95	116100E007815004	14/11/2020	60412	R$ 195.23
BDL2H15	277510NIC0011861	08/05/2021	50020	R$ 195.23
BDL4C98	277510A000154723	17/11/2020	76331	R$ 293.47
BDM1G94	277510A000154447	17/11/2020	55411	R$ 195.23
BDN7E18	277510NIC0011829	08/05/2021	50020	R$ 195.23
BDN9E03	277510NIC0011868	08/05/2021	50020	R$ 130.16
BDU6I41	277510A000154514	20/11/2020	76251	R$ 293.47
BDV6I93	277510A000153046	20/11/2020	76331	R$ 293.47
BDV9G50	277510A000154260	20/11/2020	60412	R$ 195.23
BDW3C20	277510A000154724	18/11/2020	55417	R$ 195.23
BDW8E80	277510A000154388	20/11/2020	60412	R$ 195.23
BDY8H05	277510NIC0011855	08/05/2021	50020	R$ 195.23
BDZ1J22	277510A000154673	18/11/2020	76332	R$ 293.47
BEA7H37	277510A000154893	20/11/2020	55411	R$ 195.23
BED5B67	277510A000154981	20/11/2020	60501	R$ 293.47
BED9A56	277510NIC0011835	08/05/2021	50020	R$ 293.47
BEF0620	277510A000154668	17/11/2020	76331	R$ 293.47
BEF9G51	277510NIC0011860	08/05/2021	50020	R$ 195.23
BEF9H14	277510A000155036	20/11/2020	76331	R$ 293.47
BEH2929	277510A000154448	17/11/2020	76251	R$ 293.47
BEJ3J25	277510A000155032	20/11/2020	76332	R$ 293.47
BEL7D04	277510A000154494	18/11/2020	54870	R$ 195.23
BEM3067	277510A000154487	17/11/2020	76331	R$ 293.47
BEN5C70	277510A000154139	17/11/2020	54526	R$ 195.23
BEP4D09	277510NIC0011846	08/05/2021	50020	R$ 195.23
BEQ2310	277510A000154896	20/11/2020	76252	R$ 293.47
BES1317	277510NIC0011866	08/05/2021	50020	R$ 293.47
BET2G56	116100E008974008	15/11/2020	60501	R$ 293.47
BIQ6D51	277510A000154725	18/11/2020	58511	R$ 130.16
BMW7D85	277510A000154640	17/11/2020	76332	R$ 293.47
BWP7416	277510A000154726	18/11/2020	54521	R$ 195.23
CER2G88	277510A000155104	20/11/2020	57030	R$ 130.16
DFS3383	277510A000171621	10/11/2020	55412	R$ 195.23
DGI2211	277510A000154969	19/11/2020	76332	R$ 293.47
DIN6G54	277510A000154808	19/11/2020	58194	R$ 880.41
DKZ6A85	277510A000171393	10/11/2020	55412	R$ 195.23
DMJ8D02	277510A000154729	19/11/2020	76331	R$ 293.47
DQV8I55	277510A000151778	19/11/2020	54526	R$ 195.23
DRS4978	277510A000171185	10/11/2020	55412	R$ 195.23
EBB9695	277510A000155102	20/11/2020	57030	R$ 130.16
EFT0376	277510A000151421	20/11/2020	76331	R$ 293.47
EJE5C00	277510A000153546	19/11/2020	58511	R$ 130.16
EQL7J38	277510A000154742	20/11/2020	51851	R$ 195.23
EQN4J55	277510A000154988	20/11/2020	57030	R$ 130.16
EVG7326	277510A000171547	10/11/2020	55412	R$ 195.23
FDG2012	277510A000154491	17/11/2020	76331	R$ 293.47
FEF1225	277510A000154865	18/11/2020	54600	R$ 130.16
FHW4759	277510A000154886	19/11/2020	54526	R$ 195.23
FMW5H76	277510A000154968	19/11/2020	76332	R$ 293.47
FNH4205	277510A000151780	20/11/2020	60501	R$ 293.47
FRC6C27	277510A000154572	20/11/2020	54870	R$ 195.23
FXB9689	116100E007815006	15/11/2020	72340	R$ 130.16

GBA6584	277510NIC0011845	08/05/2021	50020	R$ 130.16
GZT3951	277510A000154256	20/11/2020	76331	R$ 293.47
HLH1860	116100E008915751	16/11/2020	72340	R$ 130.16
IFU0805	277510A000154689	19/11/2020	53800	R$ 130.16
ILV4726	277510A000154861	18/11/2020	55411	R$ 195.23
IMU2C20	277510A000154995	20/11/2020	57030	R$ 130.16
INF2263	277510A000154140	17/11/2020	54600	R$ 130.16
INU1E45	277510A000154953	19/11/2020	60412	R$ 195.23
IOT7640	277510A000171294	10/11/2020	55412	R$ 195.23
IQM4051	277510NIC0011859	08/05/2021	50020	R$ 195.23
IUP6A27	277510A000154485	16/11/2020	51930	R$ 293.47
IUP6C35	277510A000154974	20/11/2020	60501	R$ 293.47
IZK7G45	277510A000154642	17/11/2020	76332	R$ 293.47
IZY2121	277510A000154759	20/11/2020	61650	R$ 195.23
JMC4010	277510A000154872	19/11/2020	54600	R$ 130.16
JOU8B54	277510A000155011	19/11/2020	76331	R$ 293.47
JXW4D77	277510A000154667	17/11/2020	76332	R$ 293.47
KXT6249	277510NIC0011834	08/05/2021	50020	R$ 195.23
LWU6211	277510A000154688	19/11/2020	76251	R$ 293.47
LWY0305	277510A000154683	19/11/2020	76331	R$ 293.47
LYC6270	277510A000154900	20/11/2020	58194	R$ 880.41
LYX9500	277510A000154252	19/11/2020	60501	R$ 293.47
MAN7650	277510A000154878	19/11/2020	58194	R$ 880.41
MAP6432	277510A000154971	20/11/2020	51930	R$ 293.47
MCJ4H67	116100E008938648	15/11/2020	56144	R$ 195.23
MDK3439	277510A000154973	20/11/2020	57030	R$ 130.16
MDY5228	277510NIC0011847	08/05/2021	50020	R$ 293.47
MEW7071	277510A000171230	10/11/2020	55412	R$ 195.23
MFF7245	277510A000154571	20/11/2020	76331	R$ 293.47
MFL5869	277510NIC0011850	08/05/2021	50020	R$ 195.23
MFU3073	277510NIC0011821	08/05/2021	50020	R$ 293.47
MFW5657	277510A000154961	19/11/2020	76332	R$ 293.47
MFX2012	277510A000151779	20/11/2020	76252	R$ 293.47
MFX2012	277510A000154890	20/11/2020	76252	R$ 293.47
MFZ0953	277510A000154493	18/11/2020	54600	R$ 130.16
MGJ5004	277510A000154867	18/11/2020	76251	R$ 293.47
MGU8208	277510A000154957	19/11/2020	60412	R$ 195.23
MHX2688	277510A000154855	18/11/2020	54600	R$ 130.16
MIB3907	277510NIC0011833	08/05/2021	50020	R$ 195.23
MID5C80	277510A000154392	20/11/2020	76332	R$ 293.47
MIF1I73	277510A000154682	19/11/2020	54526	R$ 195.23
MIL2H28	277510A000171226	10/11/2020	55412	R$ 195.23
MIM6033	277510A000154150	18/11/2020	55411	R$ 195.23
MIM7992	277510A000155018	19/11/2020	76252	R$ 293.47
MIQ5H47	277510A000154141	17/11/2020	55414	R$ 195.23
MIT6179	277510A000154253	19/11/2020	55411	R$ 195.23
MIU6055	277510A000154690	19/11/2020	52070	R$ 88.38
MJE8278	277510A000155023	19/11/2020	76331	R$ 293.47
MJF8D69	277510A000171619	10/11/2020	55412	R$ 195.23
MJI1D56	277510NIC0011856	08/05/2021	50020	R$ 195.23
MJT3659	277510NIC0011852	08/05/2021	50020	R$ 195.23
MJV1174	277510A000155103	20/11/2020	57030	R$ 130.16
MJZ5053	277510A000154255	20/11/2020	76332	R$ 293.47
MKC9D78	277510A000154389	20/11/2020	76332	R$ 293.47
MKI8D58	277510A000154882	19/11/2020	54521	R$ 195.23
MKY8229	277510A000154978	20/11/2020	57030	R$ 130.16
MLB2C20	277510A000154697	19/11/2020	60502	R$ 293.47
MLS3514	277510A000154899	20/11/2020	54600	R$ 130.16
MLX0686	277510A000153042	17/11/2020	58512	R$ 130.16
MLX2257	277510A000154698	19/11/2020	58194	R$ 880.41
MME0891	277510A000154492	17/11/2020	76331	R$ 293.47
MME4005	277510NIC0011838	08/05/2021	50020	R$ 260.32
MMF7887	277510NIC0011864	08/05/2021	50020	R$ 293.47
MMM3517	277510NIC0011853	08/05/2021	50020	R$ 390.46
MWT0F35	277510A000153548	19/11/2020	60412	R$ 195.23
OAP9G23	277510NIC0011865	08/05/2021	50020	R$ 293.47
OBB8F21	277510A000154997	20/11/2020	57030	R$ 130.16
OCB7I52	277510A000154869	19/11/2020	54526	R$ 195.23
OGK7959	277510A000154715	17/11/2020	55411	R$ 195.23
OIW6J80	277510A000154731	19/11/2020	55417	R$ 195.23
OSX9424	277510A000154986	20/11/2020	57030	R$ 130.16
OTC9J73	277510A000154566	18/11/2020	60412	R$ 195.23
OUC1C07	277510A000154993	20/11/2020	57030	R$ 130.16
OZO4H90	116100E008971849	15/11/2020	55411	R$ 195.23
PHZ2I38	277510A000154145	17/11/2020	60175	R$ 293.47
PMB3A13	277510A000155013	19/11/2020	76331	R$ 293.47
PUX0G14	277510A000154864	18/11/2020	54521	R$ 195.23
PYM7J91	277510A000154992	20/11/2020	57030	R$ 130.16
QAV0H55	277510A000154679	19/11/2020	55411	R$ 195.23
QEF0005	277510A000154148	17/11/2020	55500	R$ 130.16
QHA3653	277510A000154976	20/11/2020	57030	R$ 130.16
QHD1246	277510A000153047	20/11/2020	76331	R$ 293.47
QHJ4813	277510A000154803	17/11/2020	76332	R$ 293.47
QHM4026	277510A000154681	19/11/2020	76252	R$ 293.47
QHO5D51	277510A000154489	17/11/2020	76331	R$ 293.47
QHR3582	277510A000154675	18/11/2020	76252	R$ 293.47
QHV0D99	277510A000154735	20/11/2020	76332	R$ 293.47
QIB7H60	277510A000154490	17/11/2020	55411	R$ 195.23
QIF3635	277510A000154739	20/11/2020	55417	R$ 195.23

QIG2890	277510NIC0011832	08/05/2021	50020	R$ 195.23
QIK4815	277510NIC0011863	08/05/2021	50020	R$ 195.23
QIK4D50	277510A000154894	20/11/2020	76332	R$ 293.47
QIP3454	277510NIC0011837	08/05/2021	50020	R$ 293.47
QIS4I95	277510A000154967	19/11/2020	76332	R$ 293.47
QIX9H93	277510A000154567	19/11/2020	60501	R$ 293.47
QIZ0530	277510A000154449	17/11/2020	76332	R$ 293.47
QJC8J26	116100E008695980	13/11/2020	60501	R$ 293.47
QJD9720	277510NIC0011824	08/05/2021	50020	R$ 293.47
QJM7893	277510A000154871	19/11/2020	55414	R$ 195.23
QJU2598	277510NIC0011858	08/05/2021	50020	R$ 195.23
QNL6C27	277510A000154646	17/11/2020	76331	R$ 293.47
QOL8E07	277510A000171228	10/11/2020	55412	R$ 195.23
QPF8E25	277510A000154259	20/11/2020	76332	R$ 293.47
QPN7670	277510A000154955	19/11/2020	54870	R$ 195.23
QPN7A84	277510A000155019	19/11/2020	52311	R$ 130.16
QPN7J15	277510A000154515	20/11/2020	54521	R$ 195.23
QQY0354	277510A000155003	19/11/2020	58194	R$ 880.41
QTM3894	277510A000154877	19/11/2020	54521	R$ 195.23
QUT9424	277510A000146362	16/11/2020	76331	R$ 293.47
QUT9424	277510A000145178	19/11/2020	76331	R$ 293.47
QXD5845	277510NIC0011870	08/05/2021	50020	R$ 293.47
QXM5701	277510A000154712	17/11/2020	76332	R$ 293.47
RAE4H13	277510A000154881	19/11/2020	58194	R$ 880.41
RDT9I66	277510A000155007	19/11/2020	55411	R$ 195.23
RKW6B07	277510A000154965	19/11/2020	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B2DA9C67

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK0577	277510A000154830	26/11/2020	55500	R$ 130.16
AAO0161	277510A000155339	26/11/2020	76332	R$ 293.47
AAT7883	277510A000155138	24/11/2020	60412	R$ 195.23
AAX5008	277510A000155352	24/11/2020	54522	R$ 195.23
ABL1B95	277510A000154286	25/11/2020	54870	R$ 195.23
ABM2866	277510A000154396	23/11/2020	76332	R$ 293.47
ABY3450	277510A000155367	25/11/2020	54526	R$ 195.23
ACO1551	277510A000151795	26/11/2020	76251	R$ 293.47
AEN9999	277510A000155398	26/11/2020	58194	R$ 880.41
AFB8999	277510A000155086	23/11/2020	58194	R$ 880.41
AFD6925	277510A000154498	25/11/2020	55411	R$ 195.23
AFG2835	277510NIC0011893	11/05/2021	50020	R$ 195.23
AFG3694	277510A000151783	21/11/2020	76252	R$ 293.47
AFR5507	277510NIC0011875	11/05/2021	50020	R$ 293.47
AGC7H94	277510A000155317	25/11/2020	76332	R$ 293.47
AGE1241	277510A000155056	20/11/2020	54521	R$ 195.23
AGE8067	277510A000155125	23/11/2020	51930	R$ 293.47
AGE8067	277510A000154587	28/11/2020	51930	R$ 293.47
AGR1E44	277510A000154827	25/11/2020	76252	R$ 293.47
AGV3046	277510A000154276	24/11/2020	61220	R$ 293.47
AHL3067	277510A000155380	25/11/2020	58194	R$ 880.41
AHM7C32	277510A000154519	21/11/2020	60412	R$ 195.23
AHV7595	277510A000155389	26/11/2020	54521	R$ 195.23
AIV5772	277510A000151794	26/11/2020	55411	R$ 195.23
AIZ8866	277510A000155364	24/11/2020	58194	R$ 880.41
AJG6881	277510A000155343	26/11/2020	57030	R$ 130.16
AJH6F98	277510A000154274	24/11/2020	60412	R$ 195.23
AJL2B40	277510A000151477	24/11/2020	57380	R$ 293.47
AJL5016	277510A000154296	26/11/2020	60412	R$ 195.23
AJN0615	277510A000154586	26/11/2020	54870	R$ 195.23
AJX4007	277510NIC0011887	11/05/2021	50020	R$ 195.23
AJZ2I01	277510A000145184	24/11/2020	60412	R$ 195.23
AJZ2I01	277510A000155070	23/11/2020	58194	R$ 880.41
AKE9A77	277510A000151789	24/11/2020	60412	R$ 195.23
AKW0965	277510A000154531	25/11/2020	54526	R$ 195.23
ALF5883	277510A000154583	24/11/2020	76331	R$ 293.47
ALF7688	277510A000154270	23/11/2020	76332	R$ 293.47
ALG7I32	277510NIC0011885	11/05/2021	50020	R$ 195.23
ALJ3073	277510A000155090	23/11/2020	54522	R$ 195.23
ALP8H23	277510A000154289	26/11/2020	58434	R$ 195.23
ALY8390	277510A000154581	24/11/2020	76331	R$ 293.47
AMD2331	277510A000155360	24/11/2020	58194	R$ 880.41
AMF4777	277510A000154281	25/11/2020	58434	R$ 195.23
AMJ7061	277510A000155134	23/11/2020	76332	R$ 293.47
AML8161	277510A000154285	25/11/2020	58434	R$ 195.23

AMQ7088	277510A000154910	26/11/2020	76331	R$ 293.47
AMT4716	277510A000155133	23/11/2020	57030	R$ 130.16
AMU4D22	277510A000155141	24/11/2020	76332	R$ 293.47
AND9822	277510A000155401	25/11/2020	60412	R$ 195.23
ANH3553	277510A000155202	23/11/2020	76331	R$ 293.47
ANI8224	277510A000155121	23/11/2020	76332	R$ 293.47
ANK0150	277510A000154266	23/11/2020	58511	R$ 130.16
ANL2406	277510A000155114	22/11/2020	76252	R$ 293.47
ANL6683	277510A000154915	27/11/2020	51930	R$ 293.47
ANP3228	277510A000154525	21/11/2020	60412	R$ 195.23
ANV0042	277510A000155363	24/11/2020	58194	R$ 880.41
AOB7119	277510A000155304	25/11/2020	76332	R$ 293.47
AOQ2I92	277510NIC0011891	11/05/2021	50020	R$ 195.23
AOQ5277	277510A000151785	21/11/2020	55411	R$ 195.23
APC1454	277510A000154288	26/11/2020	58434	R$ 195.23
APE7188	277510A000155075	23/11/2020	54521	R$ 195.23
APJ7584	277510A000155052	20/11/2020	54521	R$ 195.23
APK6249	277510A000155262	25/11/2020	54521	R$ 195.23
APT4299	277510NIC0011884	11/05/2021	50020	R$ 195.23
APY9923	277510A000155365	24/11/2020	58194	R$ 880.41
AQD2134	277510A000155092	24/11/2020	54521	R$ 195.23
AQJ8G92	116100E008775622	29/11/2020	65300	R$ 195.23
AQM0057	277510A000151798	26/11/2020	55414	R$ 195.23
AQN8239	277510A000155374	25/11/2020	55411	R$ 195.23
AQU6908	277510A000155145	24/11/2020	76332	R$ 293.47
AQY6277	277510A000155400	26/11/2020	58194	R$ 880.41
ARH6352	277510A000155137	24/11/2020	60412	R$ 195.23
ARI4G05	116100E008938204	21/11/2020	60501	R$ 293.47
ARI4G05	116100E008938206	21/11/2020	60501	R$ 293.47
ARI4G05	116100E008938205	21/11/2020	60412	R$ 195.23
ARU3432	277510A000155221	26/11/2020	76331	R$ 293.47
ARW0D82	277510A000155149	24/11/2020	76251	R$ 293.47
ASE1740	277510A000154021	21/11/2020	54521	R$ 195.23
ASF1632	277510A000155158	25/11/2020	76332	R$ 293.47
ASF1G32	277510A000154575	23/11/2020	54870	R$ 195.23
ASI7333	277510A000154828	25/11/2020	55411	R$ 195.23
ASK0267	277510A000155067	20/11/2020	76251	R$ 293.47
ASL1042	277510A000154822	24/11/2020	55411	R$ 195.23
ASM4725	277510A000155368	25/11/2020	55411	R$ 195.23
ASO1431	277510A000151792	25/11/2020	55411	R$ 195.23
ASS4811	277510A000155341	26/11/2020	60501	R$ 293.47
AST0732	277510A000155060	20/11/2020	76251	R$ 293.47
ATD6787	277510A000155205	23/11/2020	57030	R$ 130.16
ATE3393	277510A000154907	26/11/2020	51930	R$ 293.47
ATF2825	277510A000155062	20/11/2020	54600	R$ 130.16
ATF7762	277510A000155113	22/11/2020	58194	R$ 880.41
ATH0J39	277510A000151793	26/11/2020	76331	R$ 293.47
ATH5603	277510A000155385	26/11/2020	55411	R$ 195.23
ATH8076	277510A000155347	26/11/2020	57030	R$ 130.16
ATJ1424	277510A000154298	27/11/2020	76252	R$ 293.47
ATK9603	277510A000154820	23/11/2020	52070	R$ 88.38
ATO0510	277510A000151782	21/11/2020	76251	R$ 293.47
ATO4469	277510A000154573	21/11/2020	76331	R$ 293.47
ATR0518	277510A000154816	23/11/2020	76332	R$ 293.47
ATR1706	277510A000154911	27/11/2020	76331	R$ 293.47
ATS2872	277510A000155372	25/11/2020	54521	R$ 195.23
ATT4332	277510A000155097	24/11/2020	54526	R$ 195.23
ATZ1F52	277510A000155405	26/11/2020	61220	R$ 293.47
AUA3A35	277510A000155098	24/11/2020	76251	R$ 293.47
AUD2485	277510A000154576	23/11/2020	76331	R$ 293.47
AUI8527	277510A000154268	23/11/2020	58511	R$ 130.16
AUN8313	277510A000155361	24/11/2020	58194	R$ 880.41
AUS2962	277510A000155353	24/11/2020	76251	R$ 293.47
AUS5380	277510A000154300	27/11/2020	60412	R$ 195.23
AUU1278	277510A000154262	21/11/2020	76332	R$ 293.47
AUU6C67	277510A000154811	20/11/2020	55411	R$ 195.23
AUW3658	277510A000151797	26/11/2020	55414	R$ 195.23
AVA7C97	277510A000155350	26/11/2020	57030	R$ 130.16
AVD3E82	277510A000155129	23/11/2020	57030	R$ 130.16
AVE5C90	277510A000155329	26/11/2020	60501	R$ 293.47
AVJ4305	277510A000155404	25/11/2020	76332	R$ 293.47
AVL6131	277510A000155051	20/11/2020	58194	R$ 880.41
AVM6A92	277510NIC0011889	11/05/2021	50020	R$ 130.16
AVN3C87	277510A000154269	23/11/2020	60412	R$ 195.23
AVN4601	277510A000155064	20/11/2020	54521	R$ 195.23
AVR1271	277510A000155373	25/11/2020	55411	R$ 195.23
AVS0357	277510A000154295	26/11/2020	60412	R$ 195.23
AVU7872	277510A000155072	23/11/2020	58194	R$ 880.41
AVY8580	116100E008666923	28/11/2020	55500	R$ 130.16
AWD0G01	277510A000155150	24/11/2020	76332	R$ 293.47
AWE0471	277510A000155031	20/11/2020	58511	R$ 130.16
AWE4779	277510A000155366	25/11/2020	55411	R$ 195.23
AWF2984	277510A000154582	24/11/2020	51930	R$ 293.47
AWF7291	277510A000151796	26/11/2020	60412	R$ 195.23
AWH2258	277510A000154495	23/11/2020	54600	R$ 130.16
AWJ8197	277510NIC0011881	11/05/2021	50020	R$ 195.23
AWL4187	277510A000155087	23/11/2020	58194	R$ 880.41
AWR3G42	277510A000155396	26/11/2020	55414	R$ 195.23
AWS5556	277510A000155122	23/11/2020	76332	R$ 293.47

AWT0394	116100E008915763	24/11/2020	60501	R$ 293.47
AWV7C89	277510A000155387	26/11/2020	76251	R$ 293.47
AWV7C89	277510A000155263	26/11/2020	76252	R$ 293.47
AWW1619	277510A000155127	23/11/2020	76331	R$ 293.47
AWX1387	277510A000155259	24/11/2020	76251	R$ 293.47
AWX5F17	277510A000155314	25/11/2020	76331	R$ 293.47
AWY1236	277510NIC0011880	11/05/2021	50020	R$ 293.47
AXA1G95	277510A000145185	25/11/2020	76332	R$ 293.47
AXD6722	277510A000155306	25/11/2020	54521	R$ 195.23
AXI0E57	277510A000154536	26/11/2020	54870	R$ 195.23
AXK5146	277510A000154272	24/11/2020	60412	R$ 195.23
AXL3C27	277510A000155310	25/11/2020	54870	R$ 195.23
AXL9G21	277510A000155049	23/11/2020	76331	R$ 293.47
AXL9G21	277510A000155050	23/11/2020	61220	R$ 293.47
AXM3248	277510A000155054	20/11/2020	54521	R$ 195.23
AXT7010	277510NIC0011882	11/05/2021	50020	R$ 293.47
AXU5855	277510A000154745	23/11/2020	54526	R$ 195.23
AXZ6G96	277510A000151788	24/11/2020	51851	R$ 195.23
AYA8612	277510A000155402	25/11/2020	60412	R$ 195.23
AYC3988	277510A000155151	21/11/2020	54521	R$ 195.23
AYI7797	277510A000155346	26/11/2020	57030	R$ 130.16
AYI9313	277510NIC0011890	11/05/2021	50020	R$ 880.41
AYK6239	116100E008775706	26/11/2020	54600	R$ 130.16
AYL7453	277510A000155261	25/11/2020	51851	R$ 195.23
AYM2384	277510A000155305	25/11/2020	58194	R$ 880.41
AYP5095	277510A000154282	25/11/2020	58434	R$ 195.23
AYP7A63	277510A000155100	24/11/2020	55500	R$ 130.16
AYW5028	277510A000154293	26/11/2020	76331	R$ 293.47
AYX6B20	116100E008974521	25/11/2020	60501	R$ 293.47
AYX7J98	277510A000155155	24/11/2020	76331	R$ 293.47
AYY4H87	277510A000155386	26/11/2020	76252	R$ 293.47
AZA6897	277510A000155324	26/11/2020	76332	R$ 293.47
AZA9J14	277510A000155099	24/11/2020	54600	R$ 130.16
AZC2710	277510A000151786	23/11/2020	55417	R$ 195.23
AZE7772	277510A000155066	20/11/2020	54521	R$ 195.23
AZH4416	277510A000154534	25/11/2020	60412	R$ 195.23
AZK3934	277510A000155211	23/11/2020	76332	R$ 293.47
AZL1J03	277510A000155371	25/11/2020	76251	R$ 293.47
AZN0C22	277510A000155406	26/11/2020	76332	R$ 293.47
AZQ6958	277510A000155094	24/11/2020	55411	R$ 195.23
AZR9698	277510A000154265	23/11/2020	58511	R$ 130.16
AZW6B93	277510A000154497	25/11/2020	51930	R$ 293.47
AZY6A38	277510A000155356	24/11/2020	54526	R$ 195.23
AZY9685	277510A000154826	25/11/2020	76332	R$ 293.47
AZZ3684	277510A000155061	20/11/2020	54600	R$ 130.16
BAG0403	277510A000154748	23/11/2020	55417	R$ 195.23
BAG5260	277510A000155107	20/11/2020	76332	R$ 293.47
BAH6981	277510A000155325	26/11/2020	60412	R$ 195.23
BAJ0949	277510A000155403	25/11/2020	76332	R$ 293.47
BAM5102	277510A000155068	20/11/2020	54522	R$ 195.23
BAM9319	277510A000155213	23/11/2020	54600	R$ 130.16
BAO1A44	277510A000155397	26/11/2020	55411	R$ 195.23
BAR2299	277510A000155119	22/11/2020	76252	R$ 293.47
BAT5598	277510A000155218	26/11/2020	57030	R$ 130.16
BAU8678	277510NIC0011883	11/05/2021	50020	R$ 195.23
BAX9649	277510A000155320	25/11/2020	76331	R$ 293.47
BBA8195	277510A000155083	23/11/2020	60412	R$ 195.23
BBC8062	277510A000153049	21/11/2020	54526	R$ 195.23
BBD8199	277510A000155039	22/11/2020	58194	R$ 880.41
BBE7027	277510NIC0011877	11/05/2021	50020	R$ 195.23
BBF0987	277510A000154908	26/11/2020	51930	R$ 293.47
BBH1C28	277510A000155342	26/11/2020	57030	R$ 130.16
BBM9351	277510A000155251	23/11/2020	54870	R$ 195.23
BBQ4884	277510A000155216	26/11/2020	55411	R$ 195.23
BBR3942	277510A000154815	20/11/2020	76331	R$ 293.47
BBS3275	277510A000155063	20/11/2020	54521	R$ 195.23
BBX0778	277510A000155157	24/11/2020	60412	R$ 195.23
BBY3817	277510A000155255	24/11/2020	76252	R$ 293.47
BBY6417	277510A000155328	26/11/2020	51930	R$ 293.47
BCA1696	277510A000155264	26/11/2020	55411	R$ 195.23
BCA7019	277510A000154397	23/11/2020	76252	R$ 293.47
BCB5115	277510A000155383	25/11/2020	76252	R$ 293.47
BCD1516	277510A000155044	23/11/2020	55411	R$ 195.23
BCD3461	277510A000155322	26/11/2020	76332	R$ 293.47
BCF4828	277510A000154746	23/11/2020	76332	R$ 293.47
BCH6733	277510A000155260	25/11/2020	76252	R$ 293.47
BCH7120	277510A000155313	25/11/2020	60412	R$ 195.23
BCH9G82	277510A000155076	23/11/2020	54521	R$ 195.23
BCJ1926	277510A000155028	20/11/2020	76331	R$ 293.47
BCJ3934	277510A000155315	25/11/2020	60412	R$ 195.23
BCL9F98	277510A000155130	23/11/2020	57030	R$ 130.16
BCO7877	277510A000155055	20/11/2020	54521	R$ 195.23
BCT3F38	277510A000155203	23/11/2020	57030	R$ 130.16
BCT7D32	277510A000155096	24/11/2020	57380	R$ 293.47
BCU2E37	277510NIC0011879	11/05/2021	50020	R$ 195.23
BCW0026	277510A000154280	25/11/2020	76331	R$ 293.47
BCX4I54	277510A000154584	26/11/2020	76331	R$ 293.47
BCY4J40	277510NIC0011888	11/05/2021	50020	R$ 293.47
BCZ6D40	277510A000155319	25/11/2020	76332	R$ 293.47

BDA2G22	277510A000154275	24/11/2020	58434	R$ 195.23
BDA3C89	277510NIC0011874	11/05/2021	50020	R$ 195.23
BDA7A45	277510A000155126	23/11/2020	76332	R$ 293.47
BDC5G24	277510A000155268	26/11/2020	76332	R$ 293.47
BDD2A86	277510A000155395	26/11/2020	55411	R$ 195.23
BDD4D73	116100E008971986	23/11/2020	60501	R$ 293.47
BDD6D87	277510A000154762	24/11/2020	60501	R$ 293.47
BDF2F72	277510NIC0011876	11/05/2021	50020	R$ 293.47
BDF7888	277510A000155027	20/11/2020	76331	R$ 293.47
BDG4H64	277510A000155391	26/11/2020	54522	R$ 195.23
BDI8B92	277510A000155378	25/11/2020	60412	R$ 195.23
BDK1I99	277510NIC0011886	11/05/2021	50020	R$ 195.23
BDM0J39	277510A000153050	21/11/2020	54521	R$ 195.23
BDM8J94	277510A000155046	23/11/2020	70561	R$ 293.47
BDP2C78	277510A000155309	25/11/2020	76331	R$ 293.47
BDP2I02	277510A000155117	22/11/2020	60412	R$ 195.23
BDP6E89	277510A000155316	25/11/2020	60412	R$ 195.23
BDQ4C17	277510A000155321	25/11/2020	76332	R$ 293.47
BDS0B74	277510NIC0011892	11/05/2021	50020	R$ 195.23
BDS1I07	277510A000154747	23/11/2020	76331	R$ 293.47
BDT6I20	277510A000155091	24/11/2020	60502	R$ 293.47
BDV7D32	277510A000155351	24/11/2020	55500	R$ 130.16
BDZ2I02	277510A000154499	25/11/2020	76331	R$ 293.47
BDZ6A32	277510A000155148	24/11/2020	76251	R$ 293.47
BDZ6A32	277510A000155217	26/11/2020	55411	R$ 195.23
BEA1G94	277510A000155326	26/11/2020	76332	R$ 293.47
BEC3B82	277510A000154914	27/11/2020	58511	R$ 130.16
BEE9F72	277510A000154394	23/11/2020	76332	R$ 293.47
BEG3A84	277510A000145183	24/11/2020	76331	R$ 293.47
BEH8G86	277510A000155301	25/11/2020	76332	R$ 293.47
BEI7A74	277510A000154761	23/11/2020	55411	R$ 195.23
BEN9F39	277510A000155078	23/11/2020	76332	R$ 293.47
BEP0429	277510A000155159	25/11/2020	56731	R$ 130.16
BET1E88	277510A000155116	22/11/2020	76252	R$ 293.47
BET3I33	277510A000155077	23/11/2020	54522	R$ 195.23
BMW7D85	277510A000155256	24/11/2020	54870	R$ 195.23
BOG7994	277510A000155390	26/11/2020	54600	R$ 130.16
CCF3847	277510A000154393	23/11/2020	60412	R$ 195.23
CIS1E78	277510A000155201	23/11/2020	51930	R$ 293.47
CLA0C43	277510A000155071	23/11/2020	58194	R$ 880.41
CMC7805	277510A000155112	22/11/2020	58194	R$ 880.41
CYI9E55	277510A000154533	25/11/2020	76251	R$ 293.47
CZG2702	277510A000155332	26/11/2020	57030	R$ 130.16
CZX3103	277510A000154398	24/11/2020	76332	R$ 293.47
DEL2251	277510A000151781	21/11/2020	57030	R$ 130.16
DGM9H65	277510A000154901	25/11/2020	76332	R$ 293.47
DHQ5853	277510A000155266	26/11/2020	51930	R$ 293.47
DNZ4H52	277510A000155065	20/11/2020	58194	R$ 880.41
DON6424	277510A000154019	21/11/2020	76252	R$ 293.47
DQO5407	277510A000154500	25/11/2020	76331	R$ 293.47
DTA2752	277510A000155375	25/11/2020	54521	R$ 195.23
DVM7778	277510A000155369	25/11/2020	54526	R$ 195.23
DWE9199	277510A000155357	24/11/2020	58194	R$ 880.41
DWS1I74	277510A000154829	25/11/2020	55411	R$ 195.23
EAY5535	277510A000155359	24/11/2020	54790	R$ 130.16
ECZ4A19	277510A000154574	23/11/2020	58194	R$ 880.41
EGT9E58	277510A000154577	23/11/2020	54870	R$ 195.23
EIL9A69	277510A000155029	20/11/2020	76331	R$ 293.47
EMU8E96	277510A000154818	23/11/2020	76332	R$ 293.47
EZL8J78	277510A000155253	24/11/2020	76332	R$ 293.47
FEP3465	277510A000154765	25/11/2020	76252	R$ 293.47
FHH8139	277510A000155340	26/11/2020	57030	R$ 130.16
FNN2B60	277510A000155123	23/11/2020	76331	R$ 293.47
FNP7J27	277510A000155393	26/11/2020	56731	R$ 130.16
FXG5J45	277510A000155154	23/11/2020	54870	R$ 195.23
FXQ2A30	277510A000154763	25/11/2020	76331	R$ 293.47
GHB9948	277510A000155345	26/11/2020	60501	R$ 293.47
GHC0555	277510A000155160	25/11/2020	51930	R$ 293.47
HID5I50	277510A000154904	25/11/2020	58512	R$ 130.16
HWT9003	277510A000154290	26/11/2020	58434	R$ 195.23
IOS8573	277510A000154902	25/11/2020	51930	R$ 293.47
IPK5D74	277510A000154906	26/11/2020	76331	R$ 293.47
IPW8171	277510A000155047	23/11/2020	76332	R$ 293.47
IRF7784	277510A000155362	24/11/2020	58194	R$ 880.41
ISE9843	277510A000154399	24/11/2020	76331	R$ 293.47
IUU4235	277510A000155269	26/11/2020	76251	R$ 293.47
IVC0838	277510A000155212	23/11/2020	54600	R$ 130.16
IVC0838	277510A000155048	23/11/2020	76332	R$ 293.47
IVP7F69	277510A000154750	23/11/2020	76331	R$ 293.47
IVW1H25	277510A000154287	25/11/2020	55417	R$ 195.23
IWP4383	277510A000154294	26/11/2020	60412	R$ 195.23
IWT2248	277510A000154823	24/11/2020	55411	R$ 195.23
IXN4094	277510A000155327	26/11/2020	76332	R$ 293.47
JEH2D09	277510A000155081	23/11/2020	54870	R$ 195.23
JWP2362	277510A000155053	20/11/2020	54521	R$ 195.23
KAU0J19	277510A000155370	25/11/2020	76251	R$ 293.47
KIS7J40	277510A000154535	26/11/2020	76332	R$ 293.47
KOB9953	277510A000154903	25/11/2020	58511	R$ 130.16
KRE1J29	277510A000154766	26/11/2020	55411	R$ 195.23

KWH1083	277510A000154292	26/11/2020	58434	R$ 195.23
KYP1C90	277510A000154278	25/11/2020	76331	R$ 293.47
KZZ4217	277510A000155135	23/11/2020	60501	R$ 293.47
LOL2470	277510A000155349	26/11/2020	57030	R$ 130.16
LXW0J15	277510A000151784	21/11/2020	54526	R$ 195.23
LZD1998	277510A000155312	25/11/2020	60412	R$ 195.23
LZH8762	116100E008665300	21/11/2020	60174	R$ 293.47
MAC9345	277510A000154814	20/11/2020	76332	R$ 293.47
MAD7525	277510A000154813	20/11/2020	55411	R$ 195.23
MAQ2138	277510A000154909	26/11/2020	76251	R$ 293.47
MBC7404	277510A000154764	25/11/2020	76252	R$ 293.47
MBF5G24	277510A000154273	24/11/2020	60412	R$ 195.23
MBN3480	277510A000155344	26/11/2020	57030	R$ 130.16
MCF3741	277510A000154744	21/11/2020	58511	R$ 130.16
MCR8794	277510A000155089	23/11/2020	76251	R$ 293.47
MCV3499	277510A000155209	23/11/2020	57030	R$ 130.16
MDL4215	277510A000155156	24/11/2020	76331	R$ 293.47
MDQ4B38	277510A000155074	23/11/2020	54522	R$ 195.23
MEB4616	277510A000155120	22/11/2020	76251	R$ 293.47
MEO4778	277510A000155111	22/11/2020	58194	R$ 880.41
MFA7575	277510A000155382	25/11/2020	54870	R$ 195.23
MFI3337	277510A000154522	21/11/2020	55413	R$ 195.23
MFW8705	277510A000154267	23/11/2020	58511	R$ 130.16
MGH5895	277510A000154825	24/11/2020	60412	R$ 195.23
MGH9230	277510A000155303	25/11/2020	58194	R$ 880.41
MGV2638	277510A000155069	20/11/2020	55414	R$ 195.23
MGV2C14	277510A000155307	25/11/2020	76332	R$ 293.47
MHE3178	277510A000155115	22/11/2020	76252	R$ 293.47
MHN0134	277510A000155040	22/11/2020	61732	R$ 195.23
MHW4C64	277510A000155206	23/11/2020	57030	R$ 130.16
MHZ9F82	277510A000154526	23/11/2020	76252	R$ 293.47
MIC3710	277510A000155376	25/11/2020	54526	R$ 195.23
MIH7943	277510A000154578	23/11/2020	76251	R$ 293.47
MIS6321	277510A000155110	22/11/2020	60175	R$ 293.47
MJH6H35	277510A000155144	24/11/2020	60412	R$ 195.23
MJP7744	277510A000155208	23/11/2020	76331	R$ 293.47
MJP7744	277510A000155207	23/11/2020	57030	R$ 130.16
MJT7878	277510A000155334	26/11/2020	57030	R$ 130.16
MKK0A62	277510A000155128	23/11/2020	60412	R$ 195.23
MKM2219	277510A000154277	24/11/2020	76332	R$ 293.47
MKN5912	277510A000155153	23/11/2020	60412	R$ 195.23
MKP7206	116100E008665299	21/11/2020	65640	R$ 293.47
MKT4D30	116100E008816801	19/11/2020	60501	R$ 293.47
MKZ1385	277510A000155041	22/11/2020	68580	R$ 130.16
MKZ1385	277510A000155042	23/11/2020	51851	R$ 195.23
MLA4215	277510A000154579	24/11/2020	54870	R$ 195.23
MNI8478	277510A000155073	23/11/2020	58194	R$ 880.41
MRQ2A19	277510NIC0011878	11/05/2021	50020	R$ 293.47
MVZ6169	277510A000155348	26/11/2020	57030	R$ 130.16
MWA6055	277510A000145179	23/11/2020	76332	R$ 293.47
MWC8723	277510A000155136	23/11/2020	54521	R$ 195.23
NJI6804	277510A000155258	24/11/2020	76331	R$ 293.47
NKK4A69	277510A000155336	26/11/2020	76331	R$ 293.47
OGF7I49	277510A000155080	23/11/2020	76252	R$ 293.47
OOK0589	277510A000154580	24/11/2020	76332	R$ 293.47
OZR4C82	277510A000145182	24/11/2020	76332	R$ 293.47
PAS4170	277510A000155082	23/11/2020	76332	R$ 293.47
PLC6I04	277510A000155267	26/11/2020	76331	R$ 293.47
PUZ1C03	277510A000154520	21/11/2020	60501	R$ 293.47
PYT2J64	277510A000155215	26/11/2020	76251	R$ 293.47
PYY9512	277510A000151791	24/11/2020	76251	R$ 293.47
PZL8J27	277510A000154528	23/11/2020	76252	R$ 293.47
QAM2H81	277510A000155318	25/11/2020	76332	R$ 293.47
QGY5A01	277510A000155124	23/11/2020	76332	R$ 293.47
QHC3834	277510A000154521	21/11/2020	54600	R$ 130.16
QHN8H72	116100E008991545	19/11/2020	70991	R$ 195.23
QHP8839	277510A000154283	25/11/2020	76331	R$ 293.47
QHV0D99	277510A000155377	25/11/2020	54526	R$ 195.23
QHX5928	277510A000155131	23/11/2020	57030	R$ 130.16
QHZ5375	277510A000155265	26/11/2020	76331	R$ 293.47
QID9956	277510A000154297	27/11/2020	58511	R$ 130.16
QIQ2221	277510A000155139	24/11/2020	76332	R$ 293.47
QMT3G76	277510A000155399	26/11/2020	58194	R$ 880.41
QOO8E89	277510A000155057	20/11/2020	54870	R$ 195.23
QPF8D53	277510A000154821	24/11/2020	76332	R$ 293.47
QPT4H95	277510A000154912	27/11/2020	54521	R$ 195.23
QQR5B99	277510A000145186	26/11/2020	76331	R$ 293.47
QQV3279	277510A000155030	20/11/2020	76331	R$ 293.47
QUZ5128	277510A000155222	26/11/2020	56300	R$ 130.16
RDW9H55	277510A000145181	24/11/2020	58511	R$ 130.16
RFQ6E89	277510A000154819	23/11/2020	76332	R$ 293.47
RLC7G08	277510A000155132	23/11/2020	57030	R$ 130.16
RLG3H08	277510A000155204	23/11/2020	57030	R$ 130.16
RLH8G77	277510A000155085	23/11/2020	58194	R$ 880.41

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:97291F90

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA5382	277510Z000002037	23/04/2021	55412
AAI2457	277510T000027295	07/05/2021	55412
ABJ6A28	277510T000021377	04/05/2021	76331
ABK2453	277510Z000002068	24/04/2021	55412
ABK8069	277510T000006357	30/04/2021	60412
ABM0C78	277510T000013175	07/05/2021	51930
ABY4540	277510T000027225	03/05/2021	51930
ACG1741	277510T000021367	04/05/2021	57380
ACG3939	277510Z000001956	20/04/2021	55412
ACS5E23	277510T000002344	08/05/2021	76252
ADD2003	277510Z000002094	27/04/2021	55412
ADZ4589	277510T000021360	03/05/2021	76252
AEF0833	277510T000004754	29/04/2021	76332
AEH7F36	277510T000009489	07/05/2021	76332
AEM6G63	277510T000027233	03/05/2021	73662
AFH7258	277510Z000002005	22/04/2021	55412
AFZ0024	277510T000009459	03/05/2021	55417
AGL0A84	277510T000027249	04/05/2021	55412
AGL2G34	277510Z000001966	20/04/2021	55412
AGL2G34	277510Z000002075	26/04/2021	55412
AGQ9G69	277510T000019080	06/05/2021	55411
AHG0972	277510T000027292	07/05/2021	55412
AHP8F04	277510T000003160	29/04/2021	60412
AHQ2H78	277510T000003167	04/05/2021	60412
AHU3321	277510T000027234	03/05/2021	51930
AHZ7021	277510T000004764	29/04/2021	76332
AIH1107	277510T000027296	07/05/2021	55412
AIM2814	277510Z000001986	22/04/2021	55412
AIV7830	277510Z000002119	28/04/2021	55412
AIV7830	277510Z000002086	26/04/2021	55412
AIZ6236	277510Z000002073	26/04/2021	55412
AJE2970	277510Z000002106	28/04/2021	55412
AJE2970	277510Z000002000	22/04/2021	55412
AJE6351	277510T000002316	30/04/2021	76251
AJG2670	277510T000027245	04/05/2021	55412
AJH8659	277510T000002328	04/05/2021	55411
AJK3237	277510T000009474	05/05/2021	60501
AJK6E71	277510T000002312	29/04/2021	54870
AJR1811	277510T000004765	29/04/2021	60501
AJS7181	277510Z000001995	22/04/2021	55412
AJU1019	277510Z000002059	23/04/2021	55412
AJW3248	277510T000004774	03/05/2021	55500
AJZ2267	277510T000019078	04/05/2021	55680
AKA3663	277510T000010463	29/04/2021	76332
AKC6730	277510T000027286	07/05/2021	55412
AKG0A75	277510T000002329	04/05/2021	76332
AKO7212	277510T000002318	30/04/2021	55411
AKP9I23	277510T000021371	04/05/2021	76331
ALA9G25	277510T000006358	30/04/2021	76332
ALD4190	277510T000033154	07/05/2021	76332
ALD9G18	277510T000008105	05/05/2021	60501
ALE3806	277510Z000002082	26/04/2021	55412
ALK3D70	277510T000027284	07/05/2021	55412
ALL9806	277510Z000002039	23/04/2021	55412
ALM0E71	277510T000003171	05/05/2021	51930
ALN7068	277510T000002332	05/05/2021	51851
ALQ4885	277510T000002326	04/05/2021	61220
ALU0253	277510T000021368	04/05/2021	76251
ALY3183	277510T000027236	03/05/2021	55412
ALY8390	277510T000027266	05/05/2021	55412
ALY8390	277510Z000001993	22/04/2021	55412
ALY8390	277510T000027228	03/05/2021	55412
AMF4G11	277510T000021355	29/04/2021	76331
AML5G12	277510T000027285	07/05/2021	55412
AMN1C54	277510Z000002108	28/04/2021	55412
AMN9053	277510T000013172	05/05/2021	61220
AMT2C71	277510Z000001961	20/04/2021	55412
AMX2G64	277510T000004770	30/04/2021	57030
ANC6888	277510Z000002125	28/04/2021	55412
ANM6B10	277510T000009449	30/04/2021	51851
ANQ2263	277510Z000002095	27/04/2021	55412
ANQ2263	277510Z000002122	28/04/2021	55412
ANS1712	277510Z000002011	22/04/2021	55412

ANT0F15	277510T000027288	07/05/2021	54521
ANZ3D83	277510Z000002076	26/04/2021	55412
AOA9562	277510T000024824	29/04/2021	55412
AOG2F69	277510T000021358	30/04/2021	76331
AOG3H73	277510T000011233	06/05/2021	76251
AOH4186	277510Z000001977	20/04/2021	55412
AOM9F81	277510T000009443	29/04/2021	76331
AON5861	277510Z000002083	26/04/2021	55412
AOQ1785	277510T000014032	05/05/2021	51930
AOS9138	277510T000009490	07/05/2021	65640
AOZ1798	277510T000027287	07/05/2021	55412
APB0E22	277510T000014029	04/05/2021	76331
APB5J55	277510T000008102	03/05/2021	76331
APD5D95	277510Z000002058	23/04/2021	55412
APE5328	277510T000002330	05/05/2021	55090
APF5187	277510T000029069	30/04/2021	73662
APK5739	277510T000002327	04/05/2021	76252
APR0163	277510T000003166	04/05/2021	60412
APX8130	277510Z000001988	22/04/2021	55412
APY1E83	277510T000014022	30/04/2021	76331
AQG1F07	277510Z000002026	23/04/2021	55412
AQH6D45	277510T000024828	29/04/2021	55412
AQJ8802	277510T000033140	29/04/2021	51930
AQN0B12	277510Z000002024	23/04/2021	55412
AQP5536	277510T000002322	03/05/2021	55411
AQR1842	277510Z000002048	23/04/2021	55412
AQU4208	277510T000027257	05/05/2021	54600
AQV4956	277510Z000001965	20/04/2021	55412
AQV5A45	277510T000013167	29/04/2021	51930
AQW5285	277510Z000002064	24/04/2021	55412
AQX4I34	277510T000009447	30/04/2021	76331
ARF2674	277510Z000001990	22/04/2021	55412
ARF7033	277510T000010478	05/05/2021	76332
ARH0444	277510Z000002104	28/04/2021	55412
ARI8I73	277510T000011232	06/05/2021	55411
ARK1265	116100E008440410	09/05/2021	58194
ARK3673	277510T000027261	05/05/2021	55412
ARS9B51	277510T000024831	29/04/2021	73662
ARV3356	277510Z000002016	22/04/2021	55412
ASI9736	277510Z000001962	20/04/2021	55412
ASJ7276	277510T000016162	08/05/2021	54526
ASK5088	277510T000004760	29/04/2021	76332
ASL3J88	277510Z000002054	23/04/2021	55412
ASO2069	277510Z000001996	22/04/2021	55412
ASO2069	277510Z000002109	28/04/2021	55412
ASR4J05	277510Z000001971	20/04/2021	55412
AST1298	277510T000002321	03/05/2021	55411
ASV5213	277510T000009493	08/05/2021	60501
ASW5035	277510Z000002020	22/04/2021	55412
ATA9A92	277510T000029068	30/04/2021	55412
ATB2280	277510Z000002035	23/04/2021	55412
ATB2B35	277510T000027274	06/05/2021	73662
ATB3B10	277510T000027271	06/05/2021	73662
ATF3148	277510T000002320	03/05/2021	51851
ATF3771	277510T000009488	07/05/2021	51851
ATF8I94	277510T000008103	03/05/2021	60501
ATJ1424	277510Z000001960	20/04/2021	55412
ATK0686	277510Z000002071	26/04/2021	55412
ATK0878	277510Z000001985	22/04/2021	55412
ATK0878	277510Z000001964	20/04/2021	55412
ATK0878	277510Z000002096	27/04/2021	55412
ATK0878	277510Z000002120	28/04/2021	55412
ATK5C79	277510Z000002063	24/04/2021	55412
ATL0342	277510Z000002128	28/04/2021	55412
ATO4673	277510T000029065	30/04/2021	55412
ATR0J65	277510T000002315	29/04/2021	76332
ATR4175	277510T000009481	06/05/2021	55417
ATS1776	277510Z000002044	23/04/2021	55412
ATS2872	277510Z000002051	23/04/2021	55412
ATS7896	277510T000027297	07/05/2021	55412
ATT9J68	277510T000010486	07/05/2021	58512
ATV3159	277510T000009485	07/05/2021	54521
ATV9F65	277510T000009448	30/04/2021	51851
ATW3677	277510T000016146	03/05/2021	76252
AUA2204	277510T000020194	05/05/2021	51930
AUB5D97	277510T000024826	29/04/2021	55412
AUG6331	277510Z000001982	20/04/2021	55412
AUH1253	277510T000000082	03/05/2021	76331
AUH1263	277510T000003163	03/05/2021	76331
AUI7I51	277510Z000001967	20/04/2021	55412
AUL6136	277510T000002337	07/05/2021	76332
AUM1762	277510T000016143	29/04/2021	54600
AUN8F13	277510T000021356	30/04/2021	76332
AUP4365	277510T000009471	04/05/2021	76331
AUS9I31	277510T000010468	30/04/2021	51851
AUT2D32	277510Z000002019	22/04/2021	55412
AUT2I59	277510T000013176	07/05/2021	51930
AUT6C60	277510T000009491	07/05/2021	58350
AUT6C60	277510T000009487	07/05/2021	76331

AUV4341	277510Z000002057	23/04/2021	55412
AUY7D86	277510T000020196	08/05/2021	76331
AVA0A96	277510T000024827	29/04/2021	55412
AVC7127	277510T000027259	05/05/2021	55412
AVE4G22	277510T000016141	29/04/2021	54526
AVE9434	277510T000006353	29/04/2021	76332
AVF2316	277510T000021361	03/05/2021	60412
AVF3099	277510T000010475	04/05/2021	76332
AVF3099	277510T000019079	06/05/2021	76251
AVL6131	277510T000027256	05/05/2021	73662
AVM9041	277510T000000081	03/05/2021	60501
AVN5262	277510Z000001968	20/04/2021	55412
AVP6I97	277510Z000001999	22/04/2021	55412
AVP6I97	277510Z000002003	22/04/2021	55412
AVQ0J22	277510T000027260	05/05/2021	55412
AVQ0J22	277510T000027231	03/05/2021	55412
AVQ2C72	277510Z000002027	23/04/2021	55412
AVQ9368	277510T000021374	04/05/2021	76332
AVS3509	277510T000003164	03/05/2021	54524
AVT5093	277510T000027273	06/05/2021	51930
AVU5201	277510T000027241	04/05/2021	73662
AVU7872	277510Z000002029	23/04/2021	55412
AVV9G54	277510T000021362	03/05/2021	76331
AVX1828	277510T000004772	30/04/2021	76332
AVX6131	277510T000027275	06/05/2021	73662
AVY8510	277510Z000002093	27/04/2021	55412
AWE7632	277510Z000002085	26/04/2021	55412
AWF2C94	277510Z000002052	23/04/2021	55412
AWJ3095	277510T000010487	08/05/2021	76332
AWM9C80	277510T000027237	03/05/2021	51930
AWO4038	277510T000010479	05/05/2021	60412
AWP4J37	277510T000002335	06/05/2021	76252
AWQ9I07	277510Z000001979	20/04/2021	55412
AWS6006	277510T000027230	03/05/2021	55412
AWT8316	277510Z000002115	28/04/2021	55412
AWT9J44	277510T000011228	03/05/2021	55417
AWX3570	277510T000027289	07/05/2021	55412
AWX7C53	277510T000027235	03/05/2021	55412
AWZ8290	277510Z000002092	27/04/2021	55412
AXA6778	277510T000003170	05/05/2021	76331
AXA9011	277510T000020191	05/05/2021	60501
AXC6A99	277510Z000002087	26/04/2021	55412
AXE8133	277510T000029072	30/04/2021	55412
AXG9A55	277510T000016153	05/05/2021	76331
AXI0E57	277510T000004780	04/05/2021	76332
AXI9243	277510T000013174	06/05/2021	56060
AXJ3043	277510T000026028	29/04/2021	76332
AXL1078	277510T000021365	03/05/2021	76332
AXM1374	277510T000021373	04/05/2021	76332
AXM1756	277510T000011234	07/05/2021	54100
AXM2C26	277510T000021380	05/05/2021	76331
AXN9B21	116100E008438149	07/05/2021	54522
AXS1020	277510T000024820	29/04/2021	73662
AXS2C75	277510Z000002062	23/04/2021	55412
AXZ1685	277510T000016151	04/05/2021	76332
AXZ8175	277510T000004776	03/05/2021	76332
AYA1351	277510T000027254	04/05/2021	55412
AYA9926	277510Z000002123	28/04/2021	55412
AYE4288	277510Z000002097	27/04/2021	55412
AYF6772	277510Z000002121	28/04/2021	55412
AYG8793	277510T000027250	04/05/2021	55412
AYH4550	277510T000016161	08/05/2021	55411
AYH5H76	277510Z000001978	20/04/2021	55412
AYJ7280	277510T000013168	03/05/2021	61220
AYJ7C70	277510Z000001976	20/04/2021	55412
AYL4100	277510T000029066	30/04/2021	55412
AYO4569	277510T000024818	29/04/2021	55417
AYW2267	277510T000000079	29/04/2021	76331
AYX3B86	277510T000002313	29/04/2021	76332
AYX4580	277510Z000002041	23/04/2021	55412
AYX6015	277510T000016147	03/05/2021	61220
AZA4C21	277510T000033147	29/04/2021	51930
AZC7598	277510T000004769	30/04/2021	76332
AZF9898	277510T000000085	05/05/2021	76331
AZI2A36	277510T000027291	07/05/2021	55412
AZJ4390	277510T000010484	06/05/2021	73662
AZJ5365	277510T000004761	29/04/2021	76332
AZL0438	277510Z000002089	26/04/2021	55412
AZL2041	277510T000011226	30/04/2021	76331
AZM8599	277510T000004773	03/05/2021	76332
AZN6412	277510T000014031	04/05/2021	76331
AZP3242	277510Z000002103	28/04/2021	55412
AZS3264	277510Z000002105	28/04/2021	55412
AZT5968	277510Z000002042	23/04/2021	55412
AZT9084	277510T000010469	30/04/2021	60175
AZV6814	277510Z000002009	22/04/2021	55412
AZW5907	277510T000021372	04/05/2021	76331
AZX4036	277510T000002345	08/05/2021	76332
BAA7762	277510T000024830	29/04/2021	54522

BAB5704	277510T000027247	04/05/2021	55412
BAC6G05	277510T000027278	06/05/2021	73662
BAD1064	277510T000011223	30/04/2021	76331
BAD3102	277510Z000002025	23/04/2021	55412
BAJ2292	277510T000004778	03/05/2021	57030
BAJ7H18	277510T000009457	03/05/2021	76332
BAK3941	277510T000027248	04/05/2021	55412
BAM6979	277510Z000002107	28/04/2021	55412
BAN7970	277510T000020197	08/05/2021	61650
BAP0474	277510T000016159	08/05/2021	76251
BAR8692	277510T000011225	30/04/2021	76331
BAR8C50	277510T000009453	30/04/2021	76332
BAS4365	277510T000021357	30/04/2021	57030
BAT1649	277510T000027242	04/05/2021	73662
BAV0E32	277510Z000002038	23/04/2021	55412
BAV8737	277510T000010483	06/05/2021	51930
BAW3255	277510T000024829	29/04/2021	55412
BAY5179	277510T000000084	04/05/2021	76331
BAY5182	277510T000011237	07/05/2021	60412
BAY5182	277510T000011236	07/05/2021	60501
BAY7031	277510T000008106	05/05/2021	60412
BAZ2640	277510T000013173	05/05/2021	56144
BBA8J37	277510T000027300	08/05/2021	55417
BBA8J37	277510T000027238	03/05/2021	55412
BBC6436	277510Z000001969	20/04/2021	55412
BBC9048	277510T000033150	06/05/2021	68580
BBE1408	277510T000027270	06/05/2021	60412
BBF8604	277510Z000002129	28/04/2021	55412
BBK9174	277510T000006355	30/04/2021	76332
BBO4689	277510T000020198	08/05/2021	76331
BBP5A19	277510T000009441	29/04/2021	76251
BBP7789	277510T000021354	29/04/2021	76331
BBR0I64	277510Z000002067	24/04/2021	55412
BBS7A25	277510T000009463	04/05/2021	76252
BBU4D85	277510T000021383	07/05/2021	55411
BBU5626	277510T000014025	03/05/2021	76331
BBV0G84	277510T000015074	29/04/2021	55411
BBV2089	277510T000027240	04/05/2021	73662
BBV4I50	277510T000004783	04/05/2021	76332
BBV7E89	277510T000004762	29/04/2021	60412
BBV8330	277510T000019076	03/05/2021	55411
BBW9C76	277510T000009483	07/05/2021	76332
BBY1J50	277510T000033142	29/04/2021	76331
BBZ1391	277510T000027265	05/05/2021	55412
BBZ7021	277510T000029070	30/04/2021	73662
BCA2262	277510T000021366	03/05/2021	76332
BCD7C56	277510T000008101	29/04/2021	76332
BCF6497	277510Z000002080	26/04/2021	55412
BCG3316	277510Z000002091	27/04/2021	55412
BCG5415	277510Z000002113	28/04/2021	55412
BCH3E66	277510T000010472	02/05/2021	60501
BCH7C19	277510T000021363	03/05/2021	76331
BCL1759	277510T000033149	30/04/2021	51930
BCL1862	277510Z000002017	22/04/2021	55412
BCN4378	277510Z000002117	28/04/2021	55412
BCO1090	277510Z000002090	27/04/2021	55412
BCO7875	277510Z000002074	26/04/2021	55412
BCP1565	116100E008735541	09/05/2021	59910
BCP5273	277510Z000002111	28/04/2021	55412
BCR1464	277510T000027299	08/05/2021	73662
BCR3D12	277510T000033146	29/04/2021	76331
BCT5F68	277510T000027293	07/05/2021	55412
BCU9G41	277510T000004755	29/04/2021	76332
BCV6F99	277510T000008104	04/05/2021	60501
BCX1I90	277510T000003159	29/04/2021	76331
BCX9C20	277510T000002334	06/05/2021	60412
BDA2F64	277510T000016160	08/05/2021	60412
BDA8C51	277510T000027281	07/05/2021	73662
BDA9H45	277510T000011230	04/05/2021	76331
BDB2C44	277510T000021364	03/05/2021	76332
BDB9E98	277510T000020193	05/05/2021	55411
BDE2H60	277510T000013178	08/05/2021	54870
BDF0816	277510T000004781	04/05/2021	76331
BDF1J35	277510T000013170	03/05/2021	76331
BDG4H72	277510T000013169	03/05/2021	58350
BDI4E70	277510T000027264	05/05/2021	55412
BDJ8I05	277510T000014024	30/04/2021	76331
BDK6A89	277510T000004763	29/04/2021	76332
BDL4A91	277510Z000002014	22/04/2021	55412
BDM6E86	277510T000016152	04/05/2021	76331
BDM7F59	277510T000027298	08/05/2021	54600
BDO5H41	277510T000026030	08/05/2021	60501
BDP0C83	277510Z000002046	23/04/2021	55412
BDP2H91	277510T000004784	04/05/2021	76332
BDP3G90	277510T000016145	30/04/2021	76332
BDR5C87	277510T000016158	07/05/2021	54522
BDT2244	277510T000013177	07/05/2021	76331
BDU3G18	277510T000027283	07/05/2021	55412
BDV4C47	277510T000003173	07/05/2021	76332

BDW0D03	277510Z000002116	28/04/2021	55412
BEA5A73	277510T000027282	07/05/2021	73662
BEA8J01	277510T000002339	07/05/2021	76331
BEB4D37	277510T000009454	02/05/2021	60501
BEC0676	277510T000027227	03/05/2021	55417
BED5657	277510T000033143	29/04/2021	76331
BED5E92	277510T000029062	30/04/2021	73662
BEF5A33	277510T000024825	29/04/2021	55412
BEF9191	277510T000000083	04/05/2021	76331
BEG7A34	277510T000006354	30/04/2021	51930
BEI9I61	277510T000011229	03/05/2021	55411
BEO6D93	277510T000004775	03/05/2021	69472
BEV8E92	277510T000033151	07/05/2021	76331
BEX5I20	277510T000002341	07/05/2021	55411
BHG9F48	277510Z000002053	23/04/2021	55412
BHG9F48	277510Z000002065	24/04/2021	55412
BHG9F48	277510Z000002032	23/04/2021	55412
BIQ1048	277510Z000002069	24/04/2021	55412
BWG8I88	277510T000014023	30/04/2021	55411
CLB3660	277510T000009452	30/04/2021	51851
CLX6D13	277510T000009479	05/05/2021	51851
COP0G85	277510Z000001975	20/04/2021	55412
CQO6351	277510T000027267	06/05/2021	73662
CTA5I65	277510Z000002070	24/04/2021	55412
CYJ8D51	277510T000002336	06/05/2021	76251
CYN8664	277510T000020189	05/05/2021	60501
DFI5E80	277510T000003165	04/05/2021	76331
DGN4236	277510Z000001973	20/04/2021	55412
DKZ6A85	116100E008438148	07/05/2021	60501
DMJ2J55	277510T000027279	06/05/2021	73662
DQK8G43	277510Z000002102	28/04/2021	55412
DYC7812	277510T000009486	07/05/2021	54600
EBB6E61	277510T000008108	06/05/2021	60501
EMN7907	277510Z000002012	22/04/2021	55412
ENA3980	277510Z000002034	23/04/2021	55412
ENA3980	277510Z000002010	22/04/2021	55412
ERU5770	277510T000009482	07/05/2021	76331
ERU7034	277510Z000002072	26/04/2021	55412
EVF1J43	277510T000021378	05/05/2021	76331
EVV0755	116100E008973916	08/05/2021	60501
EVV1D17	277510Z000002036	23/04/2021	55412
EXO0C02	277510T000014028	03/05/2021	76331
EXO0C02	277510T000002333	05/05/2021	76331
FAG4785	277510T000004758	29/04/2021	60412
FBU0I37	277510T000016142	29/04/2021	76331
FCU0B45	277510T000004767	30/04/2021	76332
FFY9I90	277510Z000002001	22/04/2021	55412
FLN9C17	277510T000002323	03/05/2021	60412
FMU5C96	277510Z000002023	23/04/2021	55412
FNM3143	277510Z000001980	20/04/2021	55412
FPA9577	277510T000006356	30/04/2021	76332
FQQ2H69	277510T000009444	29/04/2021	51851
FRV9I89	277510Z000002055	23/04/2021	55412
FSV8D92	277510T000010477	05/05/2021	76332
FUD9704	277510T000027253	04/05/2021	55412
FUS6262	277510T000020195	07/05/2021	60501
FVP5D69	277510T000009445	30/04/2021	76331
FZW3J44	277510T000027277	06/05/2021	55417
GAL8E58	277510T000024823	29/04/2021	55412
GAP4G88	277510T000010465	29/04/2021	60501
GCA5C67	277510T000009458	03/05/2021	56731
GGE0905	277510T000009477	05/05/2021	76331
GJG4D79	277510T000027239	03/05/2021	55412
HBU5C10	277510T000002338	07/05/2021	60412
HCA9D92	277510Z000002098	27/04/2021	55412
HDM6A04	277510T000003161	29/04/2021	76332
HFG4952	277510T000009464	04/05/2021	51930
HNV7198	277510T000009473	04/05/2021	76332
HOF1J70	277510T000004779	03/05/2021	51930
HQF7D96	277510Z000002049	23/04/2021	55412
HQF7D96	277510Z000002079	26/04/2021	55412
IGH2395	277510T000010464	29/04/2021	76332
ILZ3654	277510Z000002033	23/04/2021	55412
INE6H36	277510Z000002060	23/04/2021	55412
INE6H36	277510Z000002066	24/04/2021	55412
IOT7640	277510Z000002031	23/04/2021	55412
IOT7640	277510Z000002004	22/04/2021	55412
IQQ4475	277510T000021382	07/05/2021	76331
IRG0F29	277510T000014030	04/05/2021	76331
IVE0G87	277510Z000002112	28/04/2021	55412
IWD4F00	277510T000010476	05/05/2021	76332
IWQ8H91	277510Z000001987	22/04/2021	55412
IYT2324	277510T000016157	06/05/2021	54870
JFB2485	277510Z000001959	20/04/2021	55412
JFB2485	277510Z000002100	27/04/2021	55412
JFB2485	277510Z000001984	22/04/2021	55412
JFB2485	277510Z000002022	23/04/2021	55412
JGR3556	277510Z000002056	23/04/2021	55412
JNB3A73	277510Z000001992	22/04/2021	55412

JOH1D56	277510Z000001963	20/04/2021	55412
JOL8259	277510T000011224	30/04/2021	76331
JQE7799	277510Z000001981	20/04/2021	55412
JST3017	277510Z000002114	28/04/2021	55412
JUO9792	277510T000016149	04/05/2021	51930
KNW0201	277510Z000002081	26/04/2021	55412
KRX4E92	277510Z000002006	22/04/2021	55412
KXD7F78	277510Z000002013	22/04/2021	55412
LYA1664	277510T000013171	03/05/2021	51930
LYA8378	277510T000004782	04/05/2021	76332
LYR7929	277510T000033141	29/04/2021	51930
LZC2E24	277510T000009470	04/05/2021	76332
LZM6E21	277510T000027269	06/05/2021	60412
MAX1526	277510T000009465	04/05/2021	55090
MBJ0806	277510T000002324	04/05/2021	60412
MBT1A00	277510T000027301	08/05/2021	73662
MBV4452	277510Z000002047	23/04/2021	55412
MCF1759	277510T000009476	05/05/2021	58511
MCU8838	277510T000010474	04/05/2021	76331
MDA2594	277510T000033153	07/05/2021	51930
MDB4915	277510T000029061	30/04/2021	73662
MDE5346	277510Z000001974	20/04/2021	55412
MDR5E38	277510T000003172	07/05/2021	55411
MEO0G29	277510T000002343	07/05/2021	55417
MEW7071	277510T000024822	29/04/2021	55412
MEW7071	277510Z000002127	28/04/2021	55412
MFA5D64	277510T000027246	04/05/2021	55412
MFC2531	277510Z000002021	22/04/2021	55412
MFF5105	277510Z000002043	23/04/2021	55412
MFG7D08	277510T000004777	03/05/2021	76332
MGB4G96	277510T000009456	02/05/2021	51851
MGH3D78	277510T000027229	03/05/2021	55412
MGM1067	277510T000016156	05/05/2021	76331
MGM4448	277510Z000002110	28/04/2021	55412
MGM4448	277510T000029071	30/04/2021	55412
MGU1958	277510T000027251	04/05/2021	55412
MGW7A82	277510T000021375	04/05/2021	76332
MHF6G19	277510T000027268	06/05/2021	51930
MHI6B12	277510T000027263	05/05/2021	60501
MHN6552	277510T000009475	05/05/2021	51930
MHP5797	277510T000003162	29/04/2021	76332
MHT0D76	277510T000004757	29/04/2021	76332
MHW5E54	277510T000021384	07/05/2021	55417
MIA6756	277510Z000001957	20/04/2021	55412
MIG0609	277510Z000002015	22/04/2021	55412
MIL7319	277510Z000002126	28/04/2021	55412
MIS0001	277510T000000080	30/04/2021	76331
MIX1C95	277510T000027272	06/05/2021	73662
MJC1930	277510T000021381	06/05/2021	60501
MJF3677	277510Z000002045	23/04/2021	55412
MJM1482	277510Z000001998	22/04/2021	55412
MJO9D97	277510Z000002061	23/04/2021	55412
MJW1934	277510T000029064	30/04/2021	73662
MKH7783	277510T000009484	07/05/2021	54600
MKM9296	277510T000029067	30/04/2021	55412
MKO9A30	277510Z000002099	27/04/2021	55412
MLB2C20	277510T000027280	07/05/2021	54522
MLE4758	277510T000033152	07/05/2021	76331
MLE4758	277510T000010485	07/05/2021	76332
MLQ5G68	277510Z000002050	23/04/2021	55412
MLX9D59	277510Z000001991	22/04/2021	55412
MLY1A81	277510T000010466	29/04/2021	76332
MMC6F26	277510T000029073	30/04/2021	55412
MME8686	277510Z000001997	22/04/2021	55412
MMK4G71	277510T000020192	05/05/2021	55411
MVO2886	277510T000002311	29/04/2021	54522
MWG0555	277510T000033145	29/04/2021	76331
NAH4J18	277510T000002314	29/04/2021	76251
NBX4545	277510T000027294	07/05/2021	55412
NLC3840	277510Z000002077	26/04/2021	55412
NSD2B13	277510T000010473	02/05/2021	58194
NWT7H54	277510T000002342	07/05/2021	60412
OBE9I87	277510Z000002084	26/04/2021	55412
OCY4F45	277510Z000001994	22/04/2021	55412
OFJ2I64	277510Z000001958	20/04/2021	55412
OJA6164	277510Z000001970	20/04/2021	55412
OKE7986	277510Z000002018	22/04/2021	55412
OQA2A27	277510Z000001972	20/04/2021	55412
OTN9J12	277510Z000002007	22/04/2021	55412
OTV8208	277510Z000002008	22/04/2021	55412
OYB3276	277510T000002331	05/05/2021	76332
PAE6F07	277510Z000001989	22/04/2021	55412
PRR8423	277510T000021370	04/05/2021	76331
PUO3I17	277510T000021376	04/05/2021	76331
PVU3571	277510T000016150	04/05/2021	76331
PWM7G40	277510T000027276	06/05/2021	73662
PWV3F58	277510T000027226	03/05/2021	73662
PXT1I70	277510T000014026	03/05/2021	76331
PZG2494	277510T000021369	04/05/2021	76331

QBA2172	277510Z000002118	28/04/2021	55412
QCS8G72	277510Z000002030	23/04/2021	55412
QHK0825	277510T000029074	30/04/2021	73662
QHU8279	277510Z000002088	26/04/2021	55412
QIB1E72	277510Z000002124	28/04/2021	55412
QIG2I13	277510T000008107	05/05/2021	60412
QIG6340	277510T000009446	30/04/2021	76331
QIL5A34	277510T000003168	04/05/2021	76331
QIL9G61	277510Z000002002	22/04/2021	55412
QIN2E01	277510T000027244	04/05/2021	55412
QIQ8474	277510T000004768	30/04/2021	76332
QIW9D21	277510T000008109	07/05/2021	76331
QIX2477	277510T000033144	29/04/2021	76332
QJD0E70	277510Z000002078	26/04/2021	55412
QJJ6729	116100E008775714	09/05/2021	76251
QJL8799	277510T000016148	04/05/2021	54522
QJO9901	277510T000016155	05/05/2021	76331
QLB8861	277510T000011231	05/05/2021	60412
QNA6H54	277510T000010481	05/05/2021	76332
QND1G32	277510T000024821	29/04/2021	55412
QNE6F11	277510T000009455	02/05/2021	54521
QNP2201	277510Z000002040	23/04/2021	55412
QOL7J61	277510T000027290	07/05/2021	55412
QOO8D26	277510Z000002101	27/04/2021	55412
QOP3G62	277510T000027232	03/05/2021	55412
QOZ2A32	277510Z000002028	23/04/2021	55412
QPG9F23	277510T000009442	29/04/2021	55417
QPI6G88	277510T000016154	05/05/2021	76331
QPL1066	277510T000027252	04/05/2021	55417
QPU9B04	277510T000008110	08/05/2021	60501
QUI0E79	277510T000021359	03/05/2021	76332
QUL7078	277510T000009472	04/05/2021	55411
REA6A70	277510T000009478	05/05/2021	55417
RFF0C69	277510T000021379	05/05/2021	76332
RFS4G68	277510T000009460	03/05/2021	76331
RML4I04	277510Z000001983	20/04/2021	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:560FBCAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO_1___BALANCO_ORCAMENTARIO

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**537.600,00**	**537.600,00**	**90.458,37**	**16,83**	**148.326,61**	**27,59**	**389.273,39**
RECEITAS CORRENTES	**537.600,00**	**537.600,00**	**90.458,37**	**16,83**	**148.326,61**	**27,59**	**389.273,39**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	97,93	0,00	112,69	0,00	-112,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	97,93	0,00	112,69	0,00	-112,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	537.600,00	537.600,00	90.360,44	16,81	148.213,92	27,57	389.386,08

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	537.600,00	537.600,00	90.360,44	16,81	148.213,92	27,57	389.386,08
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**537.600,00**	**537.600,00**	**90.458,37**	**16,83**	**148.326,61**	**27,59**	**389.273,39**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**537.600,00**	**537.600,00**	**90.458,37**	**16,83**	**148.326,61**	**27,59**	**389.273,39**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**537.600,00**	**537.600,00**	**90.458,37**	**16,83**	**148.326,61**	**27,59**	**389.273,39**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**537.600,00**	**537.600,00**	**88.859,83**	**142.138,66**	**395.461,34**	**88.859,83**	**142.138,66**	**141.688,66**	**395.461,34**
DESPESAS CORRENTES	**509.644,80**	**509.644,80**	**88.479,83**	**141.758,66**	**367.886,14**	**88.479,83**	**141.758,66**	**141.688,66**	**367.886,14**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	384.384,00	384.384,00	68.349,19	116.198,84	268.185,16	68.349,19	116.198,84	116.198,84	268.185,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.260,80	125.260,80	20.130,64	25.559,82	99.700,98	20.130,64	25.559,82	25.489,82	99.700,98
DESPESAS DE CAPITAL	**27.955,20**	**27.955,20**	**380,00**	**380,00**	**27.575,20**	**380,00**	**380,00**	**0,00**	**27.575,20**
INVESTIMENTOS	27.955,20	27.955,20	380,00	380,00	27.575,20	380,00	380,00	0,00	27.575,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**537.600,00**	**537.600,00**	**88.859,83**	**142.138,66**	**395.461,34**	**88.859,83**	**142.138,66**	**141.688,66**	**395.461,34**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**537.600,00**	**537.600,00**	**88.859,83**	**142.138,66**	**395.461,34**	**88.859,83**	**142.138,66**	**141.688,66**	**395.461,34**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**6.187,95**	-------	-------	**6.187,95**	**6.637,95**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**537.600,00**	**537.600,00**	**88.859,83**	**148.326,61**	**389.273,39**	**88.859,83**	**148.326,61**	**148.326,61**	**395.461,34**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1839-3706-047). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/05/2021 e hora de emissão: 10:44.

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:C1532665

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO_2___DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	537.600,00	537.600,00	88.859,83	142.138,66	100,00	395.461,34	88.859,83	142.138,66	100,00	395.461,34
ADMINISTRAÇÃO	537.600,00	537.600,00	88.859,83	142.138,66	100,00	395.461,34	88.859,83	142.138,66	100,00	395.461,34
Administração Geral	537.600,00	537.600,00	88.859,83	142.138,66	100,00	395.461,34	88.859,83	142.138,66	100,00	395.461,34
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	537.600,00	537.600,00	88.859,83	142.138,66	100,00	395.461,34	88.859,83	142.138,66	100,00	395.461,34
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1827-8047-788). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/05/2021 e hora de emissão: 10:44.										

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:BB783397

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO_14___DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	537.600,00
Previsão Atualizada	537.600,00
Receitas Realizadas	148.326,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	537.600,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	537.600,00
Despesas Empenhadas	142.138,66
Despesas Liquidadas	142.138,66
Despesas Pagas	141.688,66
Superávit Orçamentário	6.187,95
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	142.138,66
Despesas Liquidadas	142.138,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	148.326,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	148.326,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	148.326,61
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	6.525,26	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	6.637,95	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2606-5721-737). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/05/2021 e hora de emissão: 10:45.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:4DC60D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que na publicação da data de 18/05/2021, edição 2265 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: T. R. HERMES CLINICA ODONTOLOGICA INTEGRADA LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R$ 14.732,88 (Quatorze Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos) conforme relação de itens abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário	Preço total
1	1	4433	SERVIÇO DE 1 (UM) DENTISTA PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA MINIMA DE 20 HORAS SEMANAIS E CRONOGRAMA DE TRABALHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE O cronograma de trabalho poderá sofrer alterações e adaptações conforme as demandas de atendimento e necessidades da Secretaria de Saúde do município	SERV	2.455,48	14.732,88

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 14/05/2022 a contar a partir de 15/05/2021, conforme Pregão nº 54/2018 e Contrato original nº 134/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 14/05/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Leia-se:

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: T. R. HERMES CLINICA ODONTOLOGICA INTEGRADA LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R$ 14.732,88 (Quatorze Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos) conforme relação de itens abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário	Preço total
1	1	4433	SERVIÇO DE 1 (UM) DENTISTA PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA MINIMA DE 20 HORAS SEMANAIS E CRONOGRAMA DE TRABALHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE O cronograma de trabalho poderá	SERV	2.455,48	14.732,88

			sofrer alterações e adaptações conforme as demandas de atendimento e necessidades da Secretaria de Saúde do município							

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 14/11/2021 a contar a partir de 15/05/2021, conforme Pregão nº 54/2018 e Contrato original nº 134/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 14/05/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pinhal de São Bento - PR, em 31/05/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:049E72EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 219, DE 31 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre regras para o cadastro de produtores rurais que apresentam documentação insuficiente para a elaboração do Cadastro de Produtor Rural "CAD-PRO", junto ao SPR – Sistema Produtor Rural acessado através da SEFANET, conforme a Norma de Procedimento Fiscal nº 031/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de propriedades rurais de pequenos produtores, não matriculadas, ante a ausência de documentação necessária para tal ato, impedindo o produtor de ingressar ao programa CAD-PRO, e como consequência dificultar e/ou impossibilitar a comercialização devidamente regulamentada de sua produção;

CONSIDERANDO que a pessoa está morando no local, produzindo uma atividade agropecuária e dando uma função social àquela área;

CONSIDERANDO haver a possibilidade de identificar as referidas propriedades, seus confrontantes, sua produção e o tempo de ocupação da área;

CONSIDERANDO o fator socioeconômico e a necessidade de regulamentar todas as operações realizadas de forma documentada, afastando os produtores da informalidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Pitanga, as regras, procedimentos e medidas para a elaboração do Cadastro dos produtores;

DECRETA

Art. 1º. As normas previstas neste Decreto aplicam-se às pequenas propriedades rurais, com documentações incompletas ou inexistentes, desde que certificada e comprovada pela comissão de cadastro a forma que ocorreu a ocupação ou posse, que obrigatoriamente deve ter se ocorrido sem qualquer esbulho ou grave ameaça.

Art. 2º. Os produtores rurais que possuírem uma única área no município de até 50 (cinquenta) hectares, nas condições de que produzam para fins comerciais, estarão aptos a se inscreverem junto à Secretaria da Agricultura para realização de cadastro.

Parágrafo Único: O cadastro será realizado obrigatoriamente por dois ou mais membros da comissão, pertencentes às Secretarias da Agricultura e Ação Social na propriedade de cada produtor, de forma minuciosa, conforme informações contidas no "ANEXO I", com parecer final de todos os membros da comissão.

Art. 3º. O prazo de validade do cadastro será de cinco anos. Período suficiente para a regularização dos documentos da propriedade.

Parágrafo Único: Após o vencimento do prazo, e na impossibilidade de regularização da documentação, o produtor deverá comprovar documentalmente a existência e o andamento do processo de inventário, regulamentação de posse, usucapião, e demais ações possessórias competentes, a fim de proporcionar a análise e renovação do seu cadastro se for o caso.

Art. 4º. O ato de inscrição no CAD/PRO não caracteriza por si só, ou reconhece direito de propriedade sobre os imóveis informados no cadastro, devendo ser observado o disposto no Código Civil acerca dos termos de posse ou propriedade, servindo o presente cadastro apenas para fins fiscais.

Art. 5º. O Servidor responsável pela inscrição do cadastro de produtores rurais – CAD-PRO deverá fazer uma explanação detalhada quanto ao uso correto da Nota Fiscal do Produtor Rural, seus benefícios e responsabilidades.

Parágrafo Único: Todas as informações deverão estar em conformidade com a Norma de Procedimento Fiscal 031/2015.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de maio de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANEXO l
CADASTRO PRODUTOR RURAL PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO CAD-PRO

INFORMAÇÕES DO PRODUTOR			
NOME DO PRODUTOR:			
R.G.:		C.P.F.	
ESTADO CIVIL		DATA NASC.	___/___/___
ENDEREÇO COMPLETO			
TELEFONE:			

INFORMAÇÕES DA PROPRIEDADE						
NOME DA PROPRIEDADE						
LOCALIDADE						
Nº LOTE		ÁREA TOTAL	ha	HORTIFRUTI		ha
AGRICULTURA	ha	PECUÁRIA	ha	OUTROS		ha
FORMA DETENÇÃO:	ASSENTAMENTO (___)	POSSE (___)	USO CAPIÃO (___)			
A QUANTO TEMPO MORA NA PROPRIEDADE			_____/ANOS.			
RELATAR COMO ADQUIRIU A POSSE:						

NO CASO DE POSSE OU USO CAPIÃO	
EXITEM HERDEIROS QUE MORAM E TRABALHAM NA PROPRIEDADE?	SIM(__) NÃO(__)
NOME:	
NOME:	
NOME:	

PRODUÇÃO COMERCIAL			
PRODUTO	ÁREA/ha	PRODUÇÃO/ANO	UNID. MED.

PRODUÇÃO CONSUMO FAMÍLIA			
PRODUTO	ÁREA/ha	PRODUÇÃO/ANO	UNID. MED.

RELATÓRIO SOCIAL					
MEMBROS DA FAMÍLIA	PARENTESCO	IDADE	ESTUDA?	ESCOLARIDADE	TRABALHA ONDE?

RENDA MENSAL DA PROPRIEDADE	R$ _____,00
RENDA MENSAL FORA DA PROPRIEDADE	R$ _____,00

MORADIA:_____ M2	ALVENARIA (___)	MADEIRA (___)
CONSERVAÇÃO: _____	ENERGIA (___)	SINAL INTERNET (___)
OUTRAS EDIFICAÇÕES:		
TRATOR (___)	AUTOMÓVEL (___)	MOTOCICLETA (___)
IMPLEMENTOS:		

PARECER DA COMISSÃO: DATA _____/_____/_____.

_____ (Nome produtor rural) Assinatura

_____
(Nome do confrontante) Assinatura

_____
(Nome do membro da comissão Assinatura

_____
(Nome do membro da comissão Assinatura

_____ _____ _____

SETOR DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR

CONSIDERAÇÕES: DATA: _____/_____/_____.

_____
(Nome servidor – Nota fiscal do produtor Assinatura

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:00E00919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9674/2021 DE 31/05/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9674/2021 de 31/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 259.700,00 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	
969 - 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	28.700,00
1019 - 3.3.90.39.00.00	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	231.000,00
Total Suplementação:			259.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	
1020 - 3.3.90.40.00.00	1019	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	132.000,00
1021 - 3.3.90.46.00.00	1019	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	99.000,00
971 - 4.4.90.52.00.00	3	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.700,00
Total Redução:			259.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:675AD2FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 2° BIMESTRE DE 2021

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	270.000,00	270.000,00	678,49	0,25	682,27	0,25	269.317,73
RECEITAS CORRENTES	270.000,00	270.000,00	678,49	0,25	682,27	0,25	269.317,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	12,22	0,00	16,00	0,00	(16,00)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	12,22	0,00	16,00	0,00	(16,00)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	270.000,00	270.000,00	666,27	0,25	666,27	0,25	269.333,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	270.000,00	270.000,00	666,27	0,25	666,27	0,25	269.333,73
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	270.000,00	270.000,00	678,49	0,25	682,27	0,25	269.317,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	270.000,00	270.000,00	678,49	0,25	682,27	0,25	269.317,73
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	10.445,24	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	270.000,00	270.000,00	678,49	0,25	682,27	0,25	269.317,73
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:6E10CFE8

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE DE 2021

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso IIe §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:7098F5E3

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA 2° BIMESTRE DE 2021

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	270.000,00	270.000,00	4.487,33	11.127,51	258.872,49	4.487,33	11.127,51	258.872,49	6.834,13
DESPESAS CORRENTES	262.300,00	262.300,00	4.487,33	11.127,51	251.172,49	4.487,33	11.127,51	251.172,49	6.834,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.300,00	91.300,00	4.487,33	11.127,51	80.172,49	4.487,33	11.127,51	80.172,49	6.834,13
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	270.000,00	270.000,00	4.487,33	11.127,51	258.872,49	4.487,33	11.127,51	258.872,49	6.834,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	270.000,00	270.000,00	4.487,33	11.127,51	258.872,49	4.487,33	11.127,51	258.872,49	6.834,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	270.000,00	270.000,00	4.487,33	11.127,51	258.872,49	4.487,33	11.127,51	258.872,49	6.834,13

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:6FE19655

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE DE2021

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:94AAEB6D

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2° BIMESTRE DE 2021

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	270.000,00	270.000,00	4.487,33	11.127,51	100,00	258.872,49	4.487,33	11.127,51	100,00	258.872,49
SANEAMENTO	267.300,00	267.300,00	4.487,33	11.127,51	100,00	256.172,49	4.487,33	11.127,51	100,00	256.172,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	267.300,00	267.300,00	4.487,33	11.127,51	100,00	256.172,49	4.487,33	11.127,51	100,00	256.172,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	270.000,00	270.000,00	4.487,33	11.127,51	100,00	258.872,49	4.487,33	11.127,51	100,00	258.872,49

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:14D21656

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE DE 2021

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:DB1BD4CA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE DE 2021

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	270.000,00
Previsão Atualizada da Receita	270.000,00
Receitas Realizadas	682,27
Déficit Orçamentário	10.445,24
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	270.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	270.000,00
Despesas Empenhadas	11.127,51
Despesas Liquidadas	11.127,51
Despesas Pagas	6.834,13
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.127,51
Despesas Liquidadas	11.127,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	2.723,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.723,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.723,21
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(6.151,86)	0,00 %

Resultado Primário	0,00	(6.167,86)		0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		5.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:7D09182E

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1° QUADRIMESTRE DE 2021

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2020 A ABRIL/2021			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
TOTAL	0,00		0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:9329E78E

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2021

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		2.723,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		2.723,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		2.723,21
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.470,53	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.397,01	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.323,48	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-4.548,20	-167,02
Limite definido por resolução do senado federal	3.267,85	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	599,11	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	435,71	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	190,62	7,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:73643439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 03/2021 EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O Prefeito Municipal de Realeza - PR, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;
Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1541 de 20 de janeiro de 2014 e suas alterações;
Considerando a necessidade de se prover o continuado serviço prestado pelos estagiários ao Município de Realeza;

TORNA PÚBLICO, a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, regido pelo presente edital, para a seleção e contratação de estagiários remunerados para atuar junto ao quadro de estagiários do Município de Realeza e para constituir cadastro de reserva, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar estagiários remunerados para atuar junto ao quadro de estagiários do Município de Realeza e para constituir cadastro de reserva.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de até um (01) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais um (01) ano, a critério da Administração Municipal.

1.3 A contratação será feita mediante a assinatura de Termo de Compromisso de Estágio e serão em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Federal no 11.788/2008.

1.4 A carga horária e a jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação.

1.5 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Realeza, na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Centro Cívico, no Setor de Protocolos.

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 Não há taxa de inscrição.

2.2 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 As inscrições estarão abertas a partir das 08h do dia 01 de junho de 2021 até as 17h do dia 10 de junho de 2021, através do endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br.

2.4 Fica disponível as dependências da Casa da Cultura para aquelas pessoas que não possuem acesso a internet e/ou necessitam de auxílio para realizarem a inscrição, no horário das 08h às 11h e das13h30min às 16h.

2.5 Deverá ser anexado, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição corretamente preenchida (Anexo I).
b) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH)* ou outro documento oficial com foto, legalmente reconhecido e dentro do prazo de validade.
c) Cópia simples e legível do CPF se o número não constar no documento apresentado conforme item “b”.

d) Cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar, **referente ao ano de 2021,** expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos.
Observações: Também serão aceitas as declarações com código de verificação digital.
e) DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL (Histórico ou outro documento equivalente) da instituição de ensino contendo:
- Notas do último semestre concluído do curso para o qual se inscreveu, para os estudantes/candidatos de nível superior;
- Notas do último bimestre/trimestre concluído do curso para o qual se inscreveu, para os estudantes/candidatos de nível médio e médio profissionalizante;
Observações: Não serão aceitas notas parciais. Documentos e/ou declarações deverão conter obrigatoriamente carimbo e assinatura da pessoa responsável da instituição ou código de verificação digital.

2.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento. O Município de Realeza não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição.

2.7 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, garantindo-lhe os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.8 Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo aqui estipulados.

2.9 Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

2.10 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado–PSS, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, ser participante na condição de Pessoa com Deficiência, entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado–PSS, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

3 DO QUADRO DE OPORTUNIDADES, CARGA HORÁRIA, VALE TRANSPORTE E VALOR DE BOLSA AUXÍLIO
3.1 Oportunidades para o Nível Superior

	CURSO	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS
1	Administração	1 + CR	Estar Cursando, no mínimo, o 3º período/semestre de Administração
2	Arquitetura	CR	Estar Cursando, no mínimo, o 3º período/semestre de Arquitetura.
3	Ciências Contábeis	1 + CR	Estar Cursando, no mínimo, o 3º período/semestre de Ciências
4	Direito	CR	Estar Cursando, no mínimo, o 3º período/semestre de Direito
5	Enfermagem	CR	Estar Cursando, no mínimo, o 3º período/semestre de Enfermagem
6	Engenharia Civil	CR	Estar Cursando, no mínimo, o 3º período/semestre de Engenharia Civil.
7	Farmácia	CR	Estar Cursando, no mínimo, o 3º período/semestre de Farmácia.
8	Outras Licenciaturas	CR	Estar Cursando, no mínimo, o 3º período/semestre de Licenciatura.
9	Pedagogia	CR	Estar Cursando, no mínimo, o 3º período/semestre de Pedagogia.

3.2 Oportunidades para o Nível Médio

	CURSO	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS
1	Ensino Médio	CR	Cursando, no mínimo, o 3º período/bimestre.

3.3 Carga horária, valor de Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte

NÍVEIS	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	AUXÍLIO MENSAL EM VALE TRANSPORTE (R$)	VALOR DA BOLSA
Nível Médio	4 horas	43,60	R$ 463,70
Nível Médio	6 horas	43,60	R$ 695,59
Nível Superior	4 horas	43,60	R$ 741,95
Nível Superior	6 horas	43,60	R$1.112,96

3.4 A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

3.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

4 DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE
4.1 O Candidato com deficiência deverá informar sua condição no ato da inscrição, bem como anexar cópia do laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID.

4.2 Se convocado, o candidato será submetido a exame pelo Município de Realeza, através de junta médica, acerca de sua condição de pessoa com deficiência, bem como o grau de compatibilidade com as atividades a serem exercidas, que atestará se o mesmo está APTO ou NÃO APTO e emitirá parecer.

4.3 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para cada curso aos candidatos com deficiência, observada a compatibilidade do estágio com a deficiência apresentada.

4.4 A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito por vagas reservadas aos candidatos com deficiência, passando a figurar na lista geral de inscritos.

4.5 A vaga destinada ao candidato com deficiência que não for preenchida será destinada aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
5.1 O processo seletivo será constituído pelos seguintes critérios de classificação:
I) Análise do histórico escolar, de caráter classificatório, para candidatos às vagas de Nível Médio e Superior, através da média resultante das disciplinas do último bimestre / trimestre / semestre cursado;
a) A classificação avaliação dos conhecimentos do candidato será realizada por meio da média aritmética obtida através do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (bimestre ou semestre) cursado.

b) Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (bimestre ou semestre), ou seja, considera-se também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

II) Entrevista, de caráter Eliminatório, tanto para os candidatos de Nível Médio quanto de Nível Superior, realizadas em ordem de classificação.
A entrevista consiste na elaboração de perguntas pelo avaliador ao candidato acerca dos conhecimentos dos perfis estabelecidos neste Edital para cada uma das vagas.
A convocação e a entrevista será realizada pela Secretaria demandante da vaga, mediante e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição.
O candidato que não comparecer à entrevista no local e horário marcados estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
Após a entrevista, o Secretário ou o responsável pela entrevista, entregará um relatório para o Departamento de Recursos Humanos, bem como o parecer final se habilitado ou desclassificado, devidamente justificado.
A convocação dar-se-á rigorosamente à ordem de classificação por curso, por meio de edital a ser divulgado no Diário Oficial e no site do Município e conforme a necessidade do Município.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS
6.1 Na data provável de 16/06/2021 será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, curso pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

6.2 Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1 A Classificação dos candidatos será divulgada em Edital específico contendo nome do candidato, curso pretendido, número de identidade e nota, no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

7.2 Os candidatos terão dois (02) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

7.3 Caso ocorra empate entre os candidatos, será tuilizado os seguintes critérios de desempate: **a)** Cursando o período letivo mais avançado; **b) I**dade, dando-se preferência ao de idade mais elevada; e **c)** Sorteio em ato público.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

8.2 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

8.3 A alocação das vagas, períodos para elaboração do estágio e carga horária ficarão a critério da Administração.

Realeza, 25 de maio de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Dados Pessoais		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	Raça:
R.G.:	Data Emissão:	Órgão Expedidor / UF):
CPF:	E-mail:	
Fone Residencial:	Fone Celular:	
Naturalidade:	Estado Civil:	Tipo sanguíneo:
Pai:		
Mãe:		
Endereço		
Rua / Avenida:		
Nº:	Bairro:	
Cidade / Estado:	CEP:	
Qualificações		
Word : ( ) Básico () Interm.( ) Avançado	Excel:( ) Básico ( ) Interm. ( ) Avançado	
( ) Corel Draw ( ) Power Point ( ) Internet ( ) Access		
Inglês:( )Básico()Interm()Fluente	Espanhol:( )Básico()Interm.()Fluente	
Outros:		
Dados Educacionais		

Instituição de Ensino:		
Curso:	Turno do curso:	
Início do Curso:	Final do Curso:	
Tempo de Curso:	Semestre Letivo Atual:	RA:
Coordenador/ Orientador:		

ANEXO I

_____, ____/____/_____

_____

Assinatura do Estudante (a)

* Anexar a Declaração da Faculdade/Matrícula, cópia do CPF, do RG, do Título de Eleitor, da CTPS, da CNH, do Comprovante de endereço e entregar no Departamento de Recursos Humanos.

ANEXO B
MODELO DE RECURSO

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.
.
.

Realeza, de de 2021.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2388CC56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 094/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

1- O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 4, do Edital nº. 078/2021, torna público a HOMOLOGAÇÃO dos candidatos com inscrição deferida:

I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CPF
03	MOTORISTA	HEDER ANTONIETTI	063.499.059-46
04	MOTORISTA	ACEMIR LEMOS	940.700.409-00
05	MOTORISTA	MARCELO ZATTA	041.671.929-50
06	MOTORISTA	CLEBER LISBOA PINTO	818.767.859-34
08	MOTORISTA	VICTOR EDUARDO PILATTI	045.586.589-23
09	MOTORISTA	WILLIAN PEREIRA MARIANO	043.478.281-52
10	MOTORISTA	ALDEMIR AVELINO ANGINONI	492.251.899-15
11	MOTORISTA	FRANCIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	048.871.989-57
12	MOTORISTA	VLADEMIR CORREA	050.144.449-11
14	MOTORISTA	ERFSON CISZEVSKI	035.990.079-85
15	MOTORISTA	ANDERSON GEBAUER GONÇALVES DA SILVA	089.387.809-02
18	MOTORISTA	FERNANDO BOELTER	078.525.619-93
19	MOTORISTA	JOSIMAR ARENDT DE FREITAS	064.031.279-93
20	MOTORISTA	JOÃO PAULO CARVALHO KOSMENK	109.834.689-07
21	MOTORISTA	ARLEI GOULARTT	880.873.529-04
22	MOTORISTA	MARCOS ANTONIO TOSCAN	009.427.839-30
25	MOTORISTA	UESLEN DARLEY TESKER LAMPERT	090.517.049-09
26	MOTORISTA	IVA LUIZA DOS SANTOS BELO	966.850.269-87
27	MOTORISTA	JULCINEIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	036.368.779-33

Nº INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CPF
01	OPERADOR DE MÁQUINAS	ELIZEU CHAVES	059.347.789-86
02	OPERADOR DE MÁQUINAS	JUAREZ LAITARTTE	745.187.719-15
07	OPERADOR DE MÁQUINAS	LAZIE PEREIRA NICOLAO	060.583.769-47
16	OPERADOR DE MÁQUINAS	GUILHERME MACHADO	100.864.139-10
17	OPERADOR DE MÁQUINAS	CARLOS EDUARDO BARCAROL	101.669.889-52

23	OPERADOR DE MÁQUINAS	ADILSON DOS SANTOS	059.961.199-51
24	OPERADOR DE MÁQUINAS	LEOMAR PEREIRA DA SILVA	037.807.779-16

2- DA PROVA OBJETIVA

2.1- A Prova do Processo Seletivo Simplificado será realizada na data de **13 de junho de 2021, na Escola Municipal Professora Ida Kummer** e terá duração de **03 (três) horas.**

2.2 - **Os portões de acesso ao local de prova serão fechados às 08:45h.**

2.3- As portas de acesso ao recinto de provas serão abertas às **08h15min (oito horas e quinze minutos)** e fechadas pontualmente às **08:45h (oito horas e quarenta e cinco minutos.**

2.4- **O candidato deverá comparecer ao seu local de prova portando:**
a) comprovante de confirmação de inscrição;
b) original de documento de identidade pessoal com foto;
c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.
d) máscaras de proteção facial de uso obrigatório sobre o nariz e boca durante toda a permanência no local de aplicação

3-DA PROVA DE TÍTULOS

3.1- A entrega dos títulos e experiência profissional será realizada **no dia da Prova Objetiva,** sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta entrega dos documentos e a sua autenticidade.

3.2- O candidato deverá apresentar **cópia autenticada** dos títulos e comprovantes de experiência profissional **ou**, ainda, **apresentar a cópia simples acompanhada do original** para ser autenticada pela Comissão Especial.

3.3- O candidato que não protocolar os títulos na data da prova escrita receberá nota zero.

Renascença, 31 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:218CBC54

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 212 DE 31 DE MAIO DE 2021

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,
R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/05/2021**
Data de chegada	**07/05/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião ARSS e CONASEMS.**
Data de saída	**05/05/2021**
Data de chegada	**05/05/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 42,50**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/05/2021**
Data de chegada	**10/05/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Ampére - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/05/2021**
Data de chegada	**10/05/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 42,50**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/05/2021**
Data de chegada	**14/05/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/05/2021**
Data de chegada	**14/05/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/05/2021**
Data de chegada	**15/05/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/05/2021**
Data de chegada	**18/05/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/05/2021**
Data de chegada	**19/05/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CRESEMS e CIR.**
Data de saída	**12/05/2021**
Data de chegada	**12/05/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 42,50**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/05/2021**
Data de chegada	**21/05/2021**
Número de diárias	**1**

Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/05/2021**
Data de chegada	**25/05/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/05/2021**
Data de chegada	**24/05/2021**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 42,50**

Nome do servidor	**Veridiana Salvadego**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração**
Veículo utilizado	**Pálio, BBK 2942**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Treinamento do novo sistema de identificação civil.**
Data de saída	**27/05/2021**
Data de chegada	**28/05/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/05/2021**
Data de chegada	**27/05/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/05/2021**
Data de chegada	**28/05/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:E2D8032B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 016/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
EDITAL Nº 016/2021
O presidente da comissão do processo seletivo simplificado e demais integrantes da referida Comissão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019.
RESOLVE:

CONVOCAR: os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação Nº 008/2019, no PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO**. Esta convocação, se faz necessária para a substituiçãode profissional de educação física, por um prazo de 120 dias.**

CANDIDATO	NASCIMENTO	DP	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
CLEVRESON FERRAZ DE LIMA	07/05/1992	EDC. FIS. LIC.	-	-	-	10	20	30	Class.	4º

Os Candidatos classificados, deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **01/06/2021 a 09/06/2021**, no seguinte horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Quitação com as obrigações eleitorais;
Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino;
Comprovação do nível de escolaridade exigida;
Comprovação dos títulos;
Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função;
CPF em situação regular junto à Receita Federal;
Título de Eleitor;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Cédula de Identidade;
Inscrição PIS/PASEP;
Comprovação de Registro Profissional no Estado do Paraná, válido;
Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

Reserva do Iguaçu, 31 de junho de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:217A1E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	121.885.324,37	31.541.651,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.587.355,83	2.926.682,90
IPTU	2.696.901,13	322.776,08
ISS	3.795.362,53	1.928.973,02
ITBI	309.177,03	7.600,00
IRRF	2.283.133,65	334.073,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.502.781,49	333.260,59
Contribuições	1.194.181,14	488.173,12
Receita patrimonial	441.142,84	14.246,74
Aplicações Financeiras (II)	441.142,84	14.246,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	108.624.712,80	28.099.924,87
Cota-Parte do FPM	25.011.118,75	8.525.546,60
Cota-Parte do ICMS	42.002.272,00	7.901.335,35
Cota-Parte do IPVA	3.059.047,20	1.911.342,88
Cota-Parte do ITR	10.332,96	3.704,57
Transferências da LC 87/1996	0,00	384.219,24
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	19.197.316,00	7.292.782,53
Outras transferências correntes	19.344.625,89	2.080.993,70
Demais receitas correntes	1.037.931,76	12.624,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.037.931,76	12.624,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	121.444.181,53	31.527.405,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.251.500,00	17.160,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.251.500,00	17.160,00
Convênios	149.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.102.500,00	17.160,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.251.500,00	17.160,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	122.695.681,53	31.544.565,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	110.677.211,24	26.055.750,11	24.276.849,63	22.146.550,99	7.884.210,67	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	56.745.433,27	18.081.394,15	18.053.395,47	16.362.246,06	7.884.210,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	53.831.777,97	7.974.355,96	6.223.454,16	5.784.304,93	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	53.831.777,97	7.974.355,96	6.223.454,16	5.784.304,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	110.577.211,24	26.055.750,11	24.276.849,63	22.146.550,99	7.884.210,67	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.208.613,13	2.325.750,52	2.312.611,47	2.025.163,90	0,00	0,00	0,00
Investimentos	13.208.613,13	25.961,05	12.822,00	12.822,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.000.000,00	2.299.789,47	2.299.789,47	2.012.341,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.208.613,13	25.961,05	12.822,00	12.822,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	124.285.824,37	26.081.711,16	24.289.671,63	22.159.372,99	7.884.210,67	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.500.981,45

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.033.835,09

JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	14.205,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.515.186,85

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(10.000.000,00)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Abril / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	63.882.516,92	61.870.175,02
DEDUÇÕES (XXIX)	-14.370.110,00	-11.185.334,48
Disponibilidade de Caixa	-14.375.686,87	-11.190.911,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.462.091,22	2.180.402,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	18.837.778,09	13.371.313,63
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	78.252.626,92	73.055.509,50

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	5.197.117,42

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.466.464,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	21.968.074,59
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	21.698.727,55

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	21.684.522,15

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
Contador CRC/PR 058324/O-9

ALDO EDSON PORTES DE FRANÇA
Controlador Interno

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:13604181

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 –SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5653/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021, que tem por objeto a **"Aquisição de cestas básicas de alimentos para a Secretaria de Assistência Social e Habitação",** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o item, conforme abaixo relacionado:

EMPRESA: **NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI**

Item	Und	Qtd	Descrição	R$ unt	R$ sub total
1	und	1380	Cesta Básica de Alimentos **Cota Reservada para ME e EPP (conforme Lei 147/14)**	R$ 115,84	R$ 159.859,20
2	und	4140	Cesta Básica de Alimentos **Ampla Concorrência**	R$ 115,84	R$ 479.577,60
TOTAL GERAL					**R$ 639.436,80**

Item	Und	Qtd por cesta	Descrição / Marca
1	Pct 400 gr	**1**	Biscoito tipo salgado em saco de polietileno com peso líquido de 400 g. / Naga
2	Pct 5 kg	**1**	Arroz parboilizado longo fino tipo II em embalagem com peso líquido de 5 kg. / Sitio Cercado
3	Pct 5 kg	**1**	Açúcar refinado especial em saco de polietileno com peso líquido de 5 kg. / Alto Alegre
4	Pct 500 gr	**1**	Café torrado e moído extraforte com selo de pureza ABIC em embalagem auto vácuo contendo 500 g. / Da Manhã
5	Pct 400 gr	**1**	Biscoito doce tipo sortido em saco de polietileno com peso líquido de 400 g. / Nutrilandia
6	Pct 1 kg	**1**	Farinha de milho em saco de polietileno com peso líquido de 1 kg. / Dom Pedro
7	Pct 1 kg	**1**	Farinha de trigo tipo 1 em embalagem de papel com peso líquido de 5 kg. / Perola
8	Pct 1 kg	**1**	Feijão preto tipo 1 em saco de polietileno com peso líquido de 1 kg. / Nota Mil
9	Pct100 gr	**1**	Fermento instantâneo para bolo com peso líquido de 100g. / Trisanti
10	Pct 1 kg	**1**	Fubá fino de milho amarelo em saco de polietileno com peso líquido de 1 kg. / Portal
11	Pct 400 gr	**1**	Leite em pó integral instantâneo, sem adição de sacarose, embalagem com peso líquido de 400g. / Danky
12	Pct 500 gr	**1**	Massa seca tipo espaguete com ovos em saco de polietileno com peso líquido de 500g. / Jóia
13	L	**1**	Óleo de soja refinado em embalagem plástica (pet) ou lata com 900 ml. / Coamo
14	Pct 1 kg	**1**	Sal refinado iodado em saco de polietileno com peso líquido de 1 kg. / Marfim
15	Lt	**1**	Extrato de tomate lata com peso líquido entre 800 e 850 g. / Quero
16	Pct 100 gr	**1**	Fermento biológico para pão com peso líquido de 100 a 125 gramas / Good Instant
17	Pct 500 gr	**1**	Margarina em embalagem de 500 gramas / Delícia

Valor Total Geral: R$ 639.436,80 (seiscentos e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 31 de maio de 2021

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6F79B57D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 042/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 061, de 13 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 061, de 2019, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 1º (primeiro) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Professor PB20 (20 horas)

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 002, de 13/02/2020, Edital nº 004, de 17/02/2020, Edital nº 007, de 19/02/2020, Edital nº 009, de 20/02/2020, Edital nº 011,	1º à 64º

	de 21/02/2020, Edital nº 012, de 27/02/2020, Edital nº 014, de 02/03/2020, Edital nº 015, de 03/03/2020, Edital nº 016, de 04/03/2020, Edital nº 018, de 06/03/2020, Edital nº 021, de 09/03/2020, Edital nº 023, de 10/03/2020, Edital nº 024, de 12/03/2020 e Edital nº 015, de 25/02/2021, Edital nº 016, de 1º/03/2021, Edital nº 020, de 11/03/2021, Edital nº 022, de 15/03/2021; Edital nº 023, de 17/03/2021, Edital nº 025, de 22/03/2021 e Edital nº 041, de 28/05/2021. Os classificados em 1 º, 2º, 12º, 13º, 14º, 17º, 18º, 22º, 30º, 31º, 33º, 34º, 36º, 53º, 54º e 60º lugar assumiram as respectivas vagas. Os classificados em 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 15º, 16º, 19º, 20º, 21º, 23º, 24º 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 32º, 35º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 56º, 57º, 58º e 62º lugar assinaram Termo de Desistência. Os classificados em 55º e 63º não compareceram dentro do prazo legal. O classificado em 64º lugar esta dentro do prazo de chamamento.	
2019279	Fernanda Aparecida Scholtz Alves	65º
2019186	Ana Claudia Nunes Carlim	66º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 31 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:39CBBCDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 155 - 27 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 45.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
08.09.12.361.00086.037	2734	3.1.90.92	104	4.000,00
08.10.12.365.00086.044	3614	3.1.90.92	101	41.000,00
TOTAL				**45.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
08.09.12.361.00086.037	2724	3.1.90.16	104	4.000,00
08.10.12.361.00086.043	3553	3.1.90.04	101	41.000,00
TOTAL				**45.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
08.09	3.1	104	maio	4.000,00
08.10	3.1	101	maio	41.000,00
TOTAL				**45.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
08.09	3.1	104	maio	4.000,00
08.10	3.1	101	maio	41.000,00
TOTAL				**45.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:9DFC3340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 06, 31 DE MAIO DE 202 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 06, 31 DE MAIO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito do Município De Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Item 9.8 do Edital de Abertura – Edital nº 01, de 19 de abril de 2021, e considerando que não houve a interposição de recursos quanto ao conteúdo do Edital nº 05/2021, TORNA PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A" (MASCULINO)

Inscrição	Nome Completo	CPF	Pontuação Total	Classificação
10	Leonir Oliveira Da Silva	036.220.629-59	50	1º
14	João Paulo Alves Antunes	076.780.409-03	50	2º
7	Geandro dos Santos Gama	012.181.942-60	50	3º
17	Tales Henrique da Silva	116.483.626-99	50	4º
8	Cleiton Chorna Telles	122.123.529-05	50	5º
6	Cristiano Ribeiro	098.240.209-00	50	6º
5	Deivid William Dos Santos	135.469.899-10	50	7º
4	Reni Fasolo	030.215.979-71	40	8º
13	Neri José Dos Santos	019.136.299.96	30	9º
19	Clair Andre	092.008.989-55	20	10º
16	Josemar Da Silva	099.641.889-00	20	11º
3	Elio Lambrecht	033.442.269-83	0	12º
18	João Pereira	043.759.799-76	0	13º
9	Jair José Ribeiro	956.471.120-72	0	14º

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS 40 HORAS

Inscrição	Nome Completo	CPF	Pontuação Total	Classificação
2	Adilson dos Santos	059.961.199-51	60	1º
3	Altair Capistrano	052.347.669-85	50	2º
4	João Paulo Alves Antunes	076.780.409-03	50	3º
10	Clair André	092.008.989-55	10	4º
7	Josemar Da Silva	099.641.889-00	10	5º

Salgado Filho, 31 de maio de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:14E4B81A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 33/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO 20.000 KM	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	2,32	150,00	348,00
1	2	ARRUELA DE COBRE 1.0 - 7703062062	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	4,20	4,20
1	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL - 164039587R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	115,00	115,00
1	4	FILTRO DE OLEO - 152094543R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	69,50	69,50
1	5	ÓLEO TAMBOR CASTROL - 0069632	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	8,00	40,25	322,00
1	6	FILTRO DE AR MOTOR MASTER - 165465171R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	122,00	122,00
1	7	FILTRO DE AR CONDICIONADO MASTER - 8201676037	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	96,30	96,30

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1.077,00

Salto do Lontra, 31 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FE360338

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 46/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Transporte de passageiros em veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros com os seguintes opcionais ar-condicionado, bancos recliináveis, tomada, dvd e som, sem dias e datas pré-definidas	C. MARIA DALCORTIVO & CIA LTDA	SERVIÇO	10.000,00	2,90	29.000,00
1	2	Transporte de passageiros em veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 26 de passageiros com os seguintes opcionais ar condicionado, bancos recliináveis, frigobar, dvd, som e tomadas, sem dias e datas pré-definidas	C. MARIA DALCORTIVO & CIA LTDA	SERVIÇO	10.000,00	3,90	39.000,00
1	3	Transporte de passageiros em veículo tipo ônibus executivo com capacidade mínima para 46 de passageiros com os seguintes opcionais ar condicionado, bancos recliináveis, frigobar, som ambiente, dvd e tomada 12 volts, banheiro, sem dias e datas pré-definidas	C. MARIA DALCORTIVO & CIA LTDA	SERVIÇO	5.000,00	4,90	24.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
C. MARIA DALCORTIVO & CIA LTDA	92.500,00

Salto do Lontra, 31 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:01589F89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FMDCA

- 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 27/05/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274.000,00	274.000,00	38.502,75	235.497,25
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	274.000,00	274.000,00	38.502,75	235.497,25
08.243.0801.2085 Atividades Manutenção do Conselho Tutelar	154.000,00	154.000,00	37.760,75	116.239,25
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
03480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00	95.000,00	29.070,29	65.929,71
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
03490 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00	5.450,60	15.549,40
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL				
03500 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03510 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	499,34	9.500,66
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
03520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03530 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	2.552,00	7.448,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	188,52	4.811,48
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03550 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0801.6086 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	60.000,00	60.000,00	670,00	59.330,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	160,00	39.840,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03570 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	80,00	4.920,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03580 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	430,00	14.570,00
08.243.0801.6087 Atendimento à Criança em Risco Social	60.000,00	60.000,00	72,00	59.928,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03590 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03600 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	72,00	19.928,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total Geral	274.000,00	274.000,00	38.502,75	235.497,25
Critérios de seleção:				
Data do cálculo: 27/05/2021				
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual

Orgão entre: 14 e 14
Unidade entre: 003 e 003

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:2D4FEF79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 AO CONTRATO Nº 046/20200, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº 001 ao Contrato nº 046/20200, referente a Tomada de Preços nº. 001/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, com sede na Rodovia Vereador Admar Bertolli, n° 6.159, Jardim Marambaia, cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o número 95.391.876/0001-12, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO GANDARA CRUVINEL**, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 27.863.725-5 SSP/SP e CPF sob o n.º 294.138.808-75, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA NO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E NÃO RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA

Fica aditado o presente Contrato Nº. 46/2020 assinado no dia 02/06/2020, passando a duração do aditamento para o período de 02/06/2021 até 01/06/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade acrescentar o quantitativo percentual 7,59%, menor que o IGPM e baseado no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme solicitação da empresa e aceitação da Secretaria responsável.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os valores serão reajustados conforme tabela abaixo:

IT.	SERVIÇOS	QTDE	V. MENSAL ATUAL	V. MENSAL COM REAJUSTE R$	VALOR TOTAL R$
01	**Coleta no sistema porta a porta e transporte diário para aterro sanitário licenciado pelo Órgão Ambiental Competente dos resíduos sólidos domiciliares e do comercio. O número, a marca, o modelo, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da contratada, desde que estejam devidamente equipados, em perfeitas condições de trafegabilidade e funcionamento, obedecendo à legislação federal em vigor, sendo um mínimo de 02 (dois) caminhões compactadores, um para a coleta diária e o segundo para imprevistos. Sendo que os mesmos não podem ser inferiores a 05 (CINCO) anos de uso. Competirá a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, sendo no mínimo 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes.**	Mensal	45.562,10	49.020,26	588.243,12
02	**Destinação final de resíduos sólidos domiciliares e do comercio, conforme Legislação aplicável**	2.160 Tonelada/ mês	113,08	121,66	262.785,60

Valor Total R$ 851.028,72 (oitocentos e cinqüenta e um vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as
quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 31 de maio de 2021

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2CECD8F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 089/2021 - CONCEDER PAGAMENTO DE DIÁRIA AOS SERVIDORES

PORTARIA N° 089, de 24 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 532 de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER pagamento de diária(s) aos servidores abaixo relacionado:

Nome: Nelton Brum	
CPF: 840.502.099-34	**RG:** 5.187.371-8 SESP/PR
Destino: Curitiba/PR.	
Justificativa: Assembléia Legislativa e Casa Civil	
Veículo: FIAT DUCATO GREENC	**Placa:** BEM - 9F79
Saída: 25 de maio de 2021	**Retorno:** 26 de maio de 2021
Valor Unitário da Diária: R$ 440,00	**Quantidade de Diárias:** 01 (uma)
Valor Total da(s) Diária(s): R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)	

Nome: Alexandra Nunes Marafiga	
CPF: 047.669.069-26	**RG:** 7.824.448-8SESP/PR
Destino: Curitiba/PR.	
Justificativa: Buscar recurso junto ao PROVOPAR	
Veículo: FIAT DUCATO GREENC	**Placa:** BEM - 9F79
Saída: 25 de maio de 2021	**Retorno:** 26 de maio de 2021
Valor Unitário da Diária: R$ 356,00	**Quantidade de Diárias:** 01 (uma)
Valor Total da(s) Diária(s): R$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais)	

Nome: Leidislaine Stefani Hoffmann	
CPF: 098.553.549-07	**RG:** 6.968.716-4 SESP/PR
Destino: Curitiba/PR.	
Justificativa: Secretaria de Agricultura e abastecimento e Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná -DER	
Veículo: FIAT DUCATO GREENC	**Placa:** BEM - 9F79
Saída: 25 de maio de 2021	**Retorno:** 26 de maio de 2021
Valor Unitário da Diária: R$ 356,00	**Quantidade de Diárias:** 01 (uma)
Valor Total da(s) Diária(s): R$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais)	

Nome: Luiz Carlos Neves	
CPF: 029.805.279-20	**RG:** 6.968.716-4 SESP/PR
Destino: Curitiba/PR.	
Justificativa: Motorista da Van	
Veículo: FIAT DUCATO GREENC	**Placa:** BEM - 9F79
Saída: 25 de maio de 2021	**Retorno:** 26 de maio de 2021
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00	**Quantidade de Diárias:** 01 (uma)
Valor Total da(s) Diária(s): R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:9CBD4619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2021
Os contribuintes abaixo relacionados, ficam por meio deste regularmente notificados e cientes de que se encontram em débito perante a Fazenda Pública Municipal. Isto posto, ficam intimados a comparecer na Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Rua Niterói, 121 - Centro, no município de São Pedro do Iguaçu - PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, para recolher o valor do débito devidamente atualizado.

Cadastro	Contribuinte	Tributo(s)	Loteamento
5058	Marta Regina da Silva Oliveira	Multa	São Judas Tadeu
5074	Maik Felipe da Silva	Multa	Central

5093	Kamila dos Santos Rodrigues	Multa	Central
5105	Jeferson Sampaio	Multa	Central
5106	Davi Nunes dos Santos	Multa	Central
5137	Cogitatum Editora e Comunicação Ltda – ME	Taxa	Central
5791	Slavieiro de Cascavel Ltda	Multa	Toledo – PR
5971	Thiago Bettega Ltda – ME	Multa	Toledo – PR
5046	Clécio Pereira de Souza	Multa	Central
5057	Marli de Fátima Mucelin	Multa	Central
1253	Zenaide Gibbert	Multa	Central
3138	Valdinei G. Da Silva – Metalúrgica – ME	Taxa	Luz Marina
3140	Blu Endio Construção Civil Ltda ME	Taxa	Central
3257	Cícero Assis Pacheco	Multa	Central
3593	Iracema Batista de Pádua Silveira	Multa	Central
4091	Sidnei Aparecido Santos	Multa	Luz Marina
1891	Guerino Carvalho de Soti	Imposto	Luz Marina
4455	Tiago Fernando Albuquerque da Silva	Multa	Central
4711	Tim Celular S.A.	Taxa	Curitiba – PR
4900	Caldeira e Caldeira Ltda - ME	Taxa	Central
4931	Eva Aparecida de Souza dos Santos e Outro	Imposto e Multa	Central
5027	Willian Lopes dos Santos	Multa	Central
5028	Adelina Velloso dos Santos	Multa	Luz Marina
5030	Maria Vilma Silva de Jesus	Multa	Luz Marina
5033	Ivanides Aparecida Bastos	Multa	Central
5034	Alessandra Assis Pacheco dos Santos	Multa	São Judas Tadeu
5035	Juan Miron Sanchez	Multa	São Judas Tadeu
5036	Sidinei Alves de Oliveira	Multa	São Francisco
5038	Cleonir Lopes	Multa	Central

São Pedro do Iguaçu, 31 de maio de 2021.

ALDOIR ZAMPIVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:C2BC967A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2020

Pregão Eletrônico n.º 068/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual **prestação de serviços, incluindo somente a mão de obra para realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.)**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE PEDREIRO	Serviços	Horas	5.169,00	20,00	103.380,00
2	1	SERVIÇOS DE ENCANADOR ou BOMBEIRO HIDRÁULICO	Serviços	Horas	1.812,00	20,00	36.240,00
3	1	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	Serviços	Horas	1.595,00	19,98	31.868,10
6	1	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	Serviços	Horas	2.915,00	20,00	58.300,00
TOTAL							229.788,10

DETENTORA DA ATA: TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA com CNPJ sob n.º 21.116.767/0001-50
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/08/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL***

Sengés, 31 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:40675588

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2020

Pregão Eletrônico n.º 068/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual **prestação de serviços, incluindo somente a mão de obra para realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.)**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

INSECT COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	SERVIÇOS DE PINTOR	Prestação de Serviços	Horas	1.710,00	19,00	32.490,00
5	1	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	Prestação de Serviços	Horas	3.672,00	15,00	55.080,00
TOTAL							87.570,00

DETENTORA DA ATA: INSECT – COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA com CNPJ sob n.º 17.780.287/0001-12
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/08/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 31 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EF9A5C5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2020

Pregão Eletrônico n.º 066/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual a presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para aquisição bolsa de colostomia, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT BOLSA COLOSTOMIA 57 A 60MM DRENÁVEL KIT PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA FLANGE DE 57 a 60 MM DRENÀVEL. Plana com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, flexível e gás permeável. Placa recortável com orifício inicial de 10 a 19 mm, com margem mínima de segurança de 12 mm de resina sintética quando do recorte máximo.Composta por no mínimo CMC sódica e pectina. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa opaca, drenável composta por no mínimo 3 camadas plásticas, silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente e flange com abas para encaixe do cinto. Com filtro desodorante para gases com carvão ativado acoplado e possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água ou acompanhada de adesivos para proteção do mesmo quando em contato com a água. E fechamento por conectores plásticos ou velcro. Embaladas conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	Coloplast Sensura	UNI	100,00	20,50	2.050,00
2	1	KIT BOLSA COLOSTOMIA 70 MM DRENÁVEL KIT PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA FLANGE DE 70 MM DRENÀVEL. Plana com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, flexível e gás permeável. Placa recortável com orifício inicial de 10 a 19 mm, com margem mínima de segurança de 12 mm de resina sintética quando do recorte máximo.Composta por no mínimo CMC sódica e pectina. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa opaca, drenável composta por no mínimo 3 camadas plásticas, silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente e flange com abas para encaixe do cinto. Com filtro desodorante para gases com carvão ativado acoplado e possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água ou acompanhada de adesivos para proteção do mesmo quando em contato com a água. E fechamento por conectores plásticos ou velcro. Embaladas conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	Coloplast Sensura	UNI	600,00	20,50	12.300,00
3	1	KIT BOLSA COLOSTOMIA 1 PEÇA OVAL BOLSA PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA ADULTO PLANA 1 PEÇA SISTEMA DRENÁVEL transparente, com ou sem adesivo microporoso, confeccionada de 3 a 4 camadas plásticas silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente composta de tela que não seja de plástico, barreira de resina sintética plana composta por no mínimo CMC e pectina. Com orifício inicial de 10 a 19 mm, com recorte entre 70 a 76 mm, com margem mínima de segurança de 12 mm de resina sintética quando do recorte máximo. Embaladas conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	Coloplast Sensura	UNI	300,00	15,00	4.500,00
TOTAL							18.850,00

DETENTORA DA ATA: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI com CNPJ sob n.º 80.392.566/0001-45
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **21/08/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 31 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:361AC16E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2020

Pregão Eletrônico n.º 073/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de **materiais elétricos para manutenção e ampliação do sistema de iluminação publica** do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Reator vapor metálico uso externo 250w 220v c/base p/rele REATOR PARA USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W/220V/60Hz, ALTO FATOR DE PÔTENCIA (MINIMO 0,94), COM BASE PARA RELÈ, GALVANIZADO A FOGO, PERDA MÁXIMA 24W, CABOS EM XLPE OU EPR, COM SELO PROCEL, COM BASE E CONTATOS PADRÃO COPEL. DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM AS MARCAS MARCA INTRAL, HIDROWATS, ALMIRANTE.	Almirante RECBA-S250FL	400,00	75,00	30.000,00
2	1	Reator vapor sódio uso externo 70w 220v c/ base p/rele REATOR PARA USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W/254V/60Hz, ALTO FATOR DE PÔTECIA (MINIMO 0,93), OCM BASE PARA RELÉ, GALVANIZADO A FOGO, PERDA MÁXIMA 14W, CABOS EM XLPE OU ERP, COM SEKLO PROCEL, COM BASE E CONMTATOS PADRÃO COPEL. OS PRODUTOS DEVERÃO SER EQUIVALENTE, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE AS MARCAS MARCA HIDROWATS, ALMIRANTE.	Almirante RECBA-S70FL	500,00	54,00	27.000,00
3	1	BRAÇO PARA LUMINARIA PÚBLICA LM-1 com 1 metro Galvanizado a fogo padrão Copel.	Almirante BR1	60,00	11,00	660,00
5	1	CABO FLEXÍVEL 1 X 1,5 mm ISOLAÇÃO 750V	Megfio 1,5 MM	700,00	0,54	378,00
6	1	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5mm ISOLAÇÃO 750V	Megfio 2,5 MM	700,00	0,65	455,00
7	1	CABO FLEXÍVEL 1 X 4mm ISOLAÇÃO 750V	Megfio 4,00 MM	700,00	1,80	1.260,00
8	1	CABO FLEXÍVEL 1 X 6mm ISOLAÇÃO 750V	Megfio 6,00 MM	700,00	1,55	1.085,00
9	1	Canaleta PVC 20x10x2000 mm	Enerbras ENERBRASPVC	200,00	6,50	1.300,00
10	1	Conector alumínio c/ 1 parafusos 10-95mm DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM A MARCAS MARCA INTRAL.	Comini	400,00	3,77	1.508,00
11	1	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95mm. CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95 MM, MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Intelli CDP-70	600,00	3,77	2.262,00
12	1	FITA ISOLANTE Com esspessura minima de 19mm, contendo no minimo 20 metros.	Soprano FIS-BT-13-20-19	200,00	6,50	1.300,00
13	1	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA 25W 127V	Empalux FC12516	200,00	8,00	1.600,00
14	1	LAMPADA FLUORESCENTE 40W -127V DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM AS MARCAS PHILIPS, GE, OSRAM.	Philips T10 PLUS	200,00	6,98	1.396,00
15	1	LÂMPADA SUPER BUBO DE ALTA POTENCIA LED TENSÃO 100-240V, 30 W, E27, FLUXO LUMINOSO 2400LM	Empalux	150,00	19,74	2.961,00
16	1	LAMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 220V/250W TIPO VSAP250, DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM AS MARCAS PHILIPS, GE, OSRAM, GOLDEN/VENTURE, EMPALUX.	Empalux	600,00	17,39	10.434,00
17	1	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 220V/70W, TIPO VSAP70 DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM AS MARCAS PHILIPS, GE, OSRAM, GOLDEN/VENTURE, EMPALUX.	Empalux	900,00	12,67	11.403,00
18	1	LUMINARIA METALICA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W	RCG	100,00	19,99	1.999,00
19	1	LUMINARIA PUBLICA LUMINÁRIA LM-1, FECHADA, EM ALUMÍNIO ESTAMPADO TIPO IP65 COM LENTE EM POLICARBONATO INJETADO , TRÊS FECHOS DE FIXAÇÃO, CABEÇOTE EM ALUMÍNIO INJETADO OU FUNDIDO, PARAFUSADO. FOTOMETRIA TIPO II, LIMITADO, RENDIMENTO > 76% COM SUPORTE DE FIXAÇÃO RETO PARA ENCAIXE EM BRAÇO TIPO BR-1 (PADRÃO APEPON) E BOCAL E-27. CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM AS MARCAS INTRAL, HIDROWATS, ALMIRANTE.	Almirante	60,00	50,00	3.000,00
20	1	LUMINARIA PUBLICA LUMINARIA PÚBLICA LM-3 COM BRAÇO, FECHADA COM PROTEÇÃO DE POLICARBONATO, CORPO REFLETOR ESTAMPADO E ANODIZADO EM CHAPA DE ALUMINIO DE 1,2 MM, PORTA LAMPADA EM PORCELANA COM CONTATO EM BROZE FOSFOROSO, ROSCA E-40, PESCOÇO PARA FIXAÇÃOEM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO COM ENCAIXE DE, CAPACIDADE PARA LAMPADA ATE 400W. REF: MARCAS INTRAL, HIDROWATS, ALMIRANTE OU DE IGUAIS CARACTERISTICAS TECNICAS OU SUPERIOR	Almirante	50,00	83,00	4.150,00
21	1	REATOR ELETRONICO 2x40W 110/220V	RCG	200,00	19,94	3.988,00
22	1	RELÉ FOTOLETRICO RF-10 RELÉ FOTOELÉTRICO RF-10, MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS DE CONTATO - EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM. CONTATOS DE CARGA TIPO NF, ACIONAM A CARGA A NOITE. SISTEMA DE OPERAÇÃO - ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, FREQUÊNCIA DE 50/60HZ POTÊNCIA - 1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO DE 3 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA 1,2 A 4. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123. TEMPERATURA DE TRABALHO, -5°C A + 50°C CONSUMO MÁXIMO DE 1,7W. DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM AS MARCAS ILUMATIC MODELO RM-74/N, DREY-K RPZ01 NF.	Drei-k RPZ01	1.200,00	11,00	13.200,00
23	1	Soquete porcelana E27 p/ luminária LM1	G20	100,00	4,00	400,00
24	1	Soquete porcelana E40 p/ luminária LM3	G20	100,00	5,92	592,00
TOTAL						122.331,00

DETENTORA DA ATA: A.A ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME com CNPJ sob n.º 27.185.629/0001-00
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **21/08/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 31 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:874ADCF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2020

Pregão Eletrônico n.º 073/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de **materiais elétricos para manutenção e ampliação do sistema de iluminação publica** do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BRAÇO PARA LUMINARIA PUBLICA LM3 DE 3 METROS. GALVANIZADO A FOGO PADRÃO COPEL.	ALMIRANTE BR02	UNI	60,00	77,30	4.638,00
TOTAL							4.638,00

DETENTORA DA ATA: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME com CNPJ sob n.º 30.117.728/0001-69

VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **21/08/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 31 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:069F2283

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2021

Pregão Eletrônico nº. 027/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Equipamento Odontológico da Nova UBS Bela Vista e demais UBS do Município de Sengés/PR conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e MS. Garantia Minima contra defeitos de fabricação : 12 meses. presentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Marca compatível com o modelo de cadeira odontológica kavo Unik (Já temos a cadeira completa odontológica)	Dentemed Prime CX207-W-2(45º)	UNI	6,00	295,00	1.770,00
3	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lamina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI). Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e MS. Apresentar Catalogo e Manual de Instruções. Garantia Mínima contra defeitos de fabricação: 12 meses.presentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Marca compatível com o modelo de cadeira odontológica kavo Unik (Já temos a cadeira completa odontológica).	Dentemed ContraAngulo Prime CX 235-1F	UNI	6,00	485,00	2.910,00
4	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS Fotopolimerizador de resinas tipo led sem fio, potência mínima de 1100 mw/cm², luz fria azul, gerada por led de alta potência, bateria removível bivolt 90/240V, com bip sonoro de operação. Deverá ter ponteiras de fotopolimerização em fibra ótica. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeito de fabricação: 12 meses.	Dentemed Prime Led	UNI	6,00	372,00	2.232,00
TOTAL							**R$6.912,00**

DETENTORA DA ATA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ sob nº 38.259.748/0001-86.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **26/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 31 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8DAC50CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2021

Pregão Eletrônico nº. 037/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de nobreaks e roteadores wifi, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	EQUIPAMENTOS ROTEADOR WI-FI (WIRELESS) GIGABIT. Possuir no mínimo 4 antenas de 5DBI. Ser compatível com tecnologia Dual Band, nos padrões IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ E IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ. Possuir Portas GIGABIT ETHERNET (10/100/1000).	Mercusys AC12G AC1200	UNI	34,00	187,00	6.358,00
TOTAL							**R$ 6.358,00**

DETENTORA DA ATA: FABBRO IT INDÚSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI, CNPJ sob nº 39.304.546/0001-71.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **26/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 31 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F0262E03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2020

Pregão Eletrônico nº. 104/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de notebook, picotadora de papeis e calculadora eletrônica conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	**Computador tipo notebook com as seguintes especificações:** 1. PROCESSADOR 1.1. Possuir Arquitetura de 64 bits **1.2. Ter no mínimo 4 núcleos físicos e 8 Threads;** 1.3. Possuir suporte a virtualização; 1.4. Possuir no processador as tecnologias Turbo Boost, Thermal Monitoring e possuir suporte para memória Intel Optane. 1.5.Ter no mínimo 6 MB de cache; 1.6. Velocidade mínima do Clock de 1.60 Ghz nativa (não será aceito overclocking). Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade Superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking). Equivalente ao Intel Core I5 8265U 1.60GHz - 3.90GHz com função Turbo Boost FCBGA1528 ou superior 1.1.7. Processadores descontinuados não serão aceitos; 2 PLACA MÃE: 2.1. Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória, RAM e Disco Rígido presentes nesta descrição; 3. MEMORIA 3.1. No mínimo, 8GB DDR4, 2400MHz.. 3.2. Possibilidade de expansão para no mínimo 32GB. **4. Hard Disk** 4.1. Pelo menos uma unidade de disco rígido interna, com as seguintes características: 4.2. Padrão SATA III ou superior; **4.3. Velocidade mínima de 5.400 (cinco mil e quatrocentos) rotações por minuto ou superior;** 4.4. No mínimo 1TB de capacidade ou superior; 5 SSD 5.1. Possuir unidade SSD com capacidade de armazenamento igual a 128GB ou superior. 5.2. Padrão SATA III ou supeior; 6 REDE LOCAL E CONECTIVIDADE **6.1. Integrada Ethernet 10/100/1000 Mbps com conector RJ45;** 6.2. Módulo wireless 802.11ac 1X1 - 2.4 GHz e 5 GHz Bluetooth 4.0. 7 TECLADO **7.1. Padrão ABNT 2, contendo todos os caracteres da língua portuguesa.** 7.2. Teclado numérico dedicado. 8 MOUSE 8.1. Touch Pad multi toque. 9. Gerenciamento de Energia **9.1. Gerenciamento de energia que pelo menos faça o equipamento entrar em modo standby ou hibernar após um período definido.** 9.2. Possuir botão dedicado Liga/Desliga **10. BATERIA** 10.1. Bateria: autonomia mínima de 05 horas 10.2. Adaptador de Força AC 10.3. Compacto com entrada de 110 a 240V AC (automático) 50/60HZ **11. Monitor** 11.1. Possuir tela de no mínimo 15 polegadas **12. SISTEMA OPERACIONAL** 12.1 Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO, versão em português do Brasil, com mídia de instalação ou equivalente que execute arquivos do tipo .exe e .msi; 12.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; 12.3. Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com necessário para seu funcionamento do equipamento; 12.4. Cada computador deve ser entregue com 01 (uma) licença perpétua do sistema operacional, versão em português do Brasil, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional fornecido; 12.5. Cada equipamento fornecido deve rá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional 64-bits ou equivalente, em português do Brasil. **13 - OUTROS REQUISITOS** 13.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; **14. GARANTIA** 14.1 Garantia total mínima de 1 (um) anos do tipo on-site (incluindo troca de equipa- mentos defeituosos e assistência técnica), 16.2 Suporte de atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia serão no regime de 8x5, deverá ser fornecido numero gratuito (0800) para abertura de chamado de segunda a sexta das 08:00 às 17:00. com atendimento no próximo dia útil e solução em até 72 horas. 14.2. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compro mete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.	vaio	fe15-i5-10210u	UNI	26,00	3.900,00	101.400,00
TOTAL								101.400,00

DETENTORA DA ATA: F.B BORGES EQUIPAMENTOS - EIRELI com CNPJ sob n.º 24.754.357/0001-23.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**

DATA DA ASSINATURA: **23/11/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 30 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E21F7BF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2021

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	25/2021
b) Licitação Nrº :	15/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/05/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021, PARA O HOSPITAL SÃO LUCAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA.

10.304.0003.2.027. -
10.304.0003.2.027. -
10.301.0002.2.260. - Assistencia Basica a população.
10.302.0002.2.229. - Assistência Médica Hospitalar (HSL).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEANING DISTRIBUIDORA DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 41.607.510/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA - CLORO ATIVO) - 5 LITROS - REGISTRO ANVISA/M.S.	QUIMIBEL	400,00	R$ 6,00	R$ 2.400,00
7	COPO PLÁSTICO PPCFT, TRANSPARENTE, 180 ML, PADRÃO ABNT.	ROSSO	2.000,00	R$ 4,20	R$ 8.400,00
8	COPO PLÁSTICO PPCFT, TRANSPARENTE, 50 ML, PADRÃO ABNT.	ROSSO	100,00	R$ 2,07	R$ 207,00
9	DESINFETANTE LIMPADOR DE USO GERAL, 5 LITROS. REGISTRO ANVISA/M.S.	CLARA	60,00	R$ 8,50	R$ 510,00
11	DETERGENTE NEUTRO DE USO GERAL, ÁCIDO SULFÔNICO, EMULSIFICANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO. ASPECTO: LÍQUIDO TRANSLÚCIDO VISCOSO SOLUBILID	CLARA	50,00	R$ 11,00	R$ 550,00
14	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, BRANCO.	NOBRE	40,00	R$ 20,00	R$ 800,00
15	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800ML.	NOBRE	50,00	R$ 19,90	R$ 995,00
18	FARDO DE PAPEL HIGIÊNICO (COM 64 ROLOS), ROLO COM 30 METROS, FOLHA DUPLA, COR BRANCO, NEUTRO, PICOTADO, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. REGISTRO ANVISA/M.S. FARDO C/ 64	MILI - DUPLA	90,00	R$ 68,70	R$ 6.183,00
24	MULTI INSETICIDA, MÁXIMA PROTEÇÃO E MÁXIMA EFICIÊNCIA, USA ÁGUA COMO SOLVENTE. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS (IMIPROTRINA 0,020 %; PERMETRINA 0,050%; ESBIOTRINA 0,100%) + SOLVENTES, ANTIOXIDANTE, EM	ULTRA INSET	40,00	R$ 7,00	R$ 280,00
25	MULTIUSO (LIMPADOR DE USO GERAL), 5 LITROS. REGISTRO ANVISA/M.S.	CLARA	120,00	R$ 8,50	R$ 1.020,00
35	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES, MEDIDAS 75 DE BOCA, 105 COMPRIMENTO E MICRA 7, PESO DO FARDO 5,100 KG.	NEKPLAST	80,00	R$ 28,60	R$ 2.288,00
36	SACO DE LIXO PRETO DE 40 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES, MICRA 6, MEDIDAS 59 DE BOCA E 62 COMPRIMENTO, PESO DO FARDO 2,100 KG.	NEKPLAST	80,00	R$ 10,30	R$ 824,00
37	SACO DE LIXO PRETO DE 60 LITROS FARDO COM 100 UNIDADES, MEDIDAS 63 BOCA, 80 COMPRIMENTO E MICRA 6, PESO DO FARDO 2,700KG	NEKPLAST	30,00	R$ 18,70	R$ 561,00

Valor Total Homologado - R$ 25.018,00

Fornecedor: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
CNPJ/CPF: 18.683.835/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTES. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS: (ÁLCOOL ETÍLICO 96° GL 41,68°%) + BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA E PROPELENTES. SPRAY 360 ML/265G, AROMA DE LAVANDA OU JASM	ULTRAFRESH	70,00	R$ 7,42	R$ 519,40
26	PANO PARA LIMPEZA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SACO 100% ALVEJADO; COR BRANCA; MEDINDO: 50 X 70 CM.	MARTINS	200,00	R$ 4,21	R$ 842,00
39	SELANTE, ASPECTO LÍQUIDO LEITOSO, COR BRANCO, ODOR CARACTERÍSTICO, PH 7,5 - 9,0 - COMPOSIÇÃO: POLÍMERO ACRÍLICO, COALESCENTES, AGENTES NIVELADORES, CONSERVANTE E ÁGUA, 05 LITROS. REGISTRO ANVISA/M.S.	POLWAX	12,00	R$ 73,50	R$ 882,00
41	TOALHA PARA LIMPEZA DE CHÃO E LIMPEZA GERAL, SENDO NO MÍNIMO 85% ALGODÃO, MEDINDO 0,50X0,75.	MARTINS	200,00	R$ 4,73	R$ 946,00

Valor Total Homologado - R$ 3.189,40

Fornecedor: H R CARLONE
CNPJ/CPF: 30.126.408/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	DISCO DE FIBRA PRETO (LIMPEZA COM MÁQUINA), 410 MM.	NOBRE	10,00	R$ 27,52	R$ 275,20
13	DISCO DE FIBRA VERDE (LIMPEZA COM MÁQUINA), 410 MM.	NOBRE	10,00	R$ 26,62	R$ 266,20

Valor Total Homologado - R$ 541,40

Fornecedor: MAGAZINE MENEGHEL LTDA-ME
CNPJ/CPF: 01.942.594/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
27	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, EXTRA LUXO, BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, COM ESPESSURAS E TEXTURAS UNIFORMES, ISENTO DE MANCHAS E IMPUREZAS, RESISTENTE E SEM ESFARELAMENTO DURANTE O MANUSEIO, COM TA	SULPEL	800,00	R$ 8,69	R$ 6.952,00

Valor Total Homologado - R$ 6.952,00

Fornecedor: MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 21.268.634/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
42	VASSOURA DE PALHA RESISTENTE CABO LONGO (150 CM).	FENIX	15,00	R$ 16,67	R$ 250,00

Valor Total Homologado - R$ 250,00

Fornecedor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF: 12.811.487/0001-71

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AVENTAL DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS NÃO CORROSIVOS. CONFECCIONADO EM PVC, BRANCO NAS SEGUINTES DIMENSÕES = COMPRIMENTO TOTAL 120CM E LARGURA TOTAL 70 CM. TIRA SOLDADA DOBRADA ELETRONICAMENTE.	PLASTCOR	25,00	R$ 9,00	R$ 225,00
16	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CERDAS PLÁSTICAS.	GAUCHA	5,00	R$ 4,01	R$ 20,05
17	ESPONJA DUPLA FACE NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA LIMPEZA; MULTIUSO; COM AÇÃO ANTIBACTÉRIAS; VERDE E AMARELA; DIMENSÕES (CXLXE) 110X75X20MM.	bettanin	600,00	R$ 0,80	R$ 480,00
19	Fibra de limpeza geral (verde) - REGISTRO ANVISA/M.S.	bettanin	300,00	R$ 2,00	R$ 600,00
28	PEDRA SANITÁRIA, 25 GR. REGISTRO ANVISA/M.S.	SANILAR	400,00	R$ 1,75	R$ 700,00

Valor Total Homologado - R$ 2.025,05

Fornecedor: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 05.291.541/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
33	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM CAIXA DE 1 KG (LAVANDERIA), PRIMEIRA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, CORANTE, ESSÊNCIA, ÁGUA E CARG	FLASH	150,00	R$ 3,90	R$ 585,00

Valor Total Homologado - R$ 585,00

SERTANÓPOLIS, 31 de maio de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:3FDED3B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 07-2021

Licitação Modalidade: Inexigibilidade No. 7/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, PROPRIETÁRIAS DE IMÓVEIS QUE TENHAM INTERESSE EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO, PARA UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL NOS TERMOS LEI MUNICIPAL 985/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

112933 - CARLOS LAVAGNOLI				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, PROPRIETÁRIAS DE IMÓVEIS QUE TENHAM INTERESSE EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NO MUNICIPIO, PARA UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL NOS TERMOS LEI MUNICIPAL 985/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.	1	R$108.000,00	R$108.000,00
Total do Fornecedor:				R$108.000,00
Total Geral:				R$108.000,00

Terra Boa, 31 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:161E515A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2018

Que entre si fazem, de um lado, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no C.N.P.J sob nº 06.284.346/0001-45, sito na Rua Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1230, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ALMIR FEDERICCI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 193, portador do RG nº 1.477.32/SSP-PR, e do CPF n0 389.111.409-53**,** e a empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA**, cadastrada no C.N.P.J. sob. Nº 00.850.753/0001-96, sita a Rua Deputado Néo Alves Martins, nº 864 – Zona 03 - Maringá - PR, CEP: 87.050-110, representada pelo seu Administrador o Srº **VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA**, cadastrado no CPF. sob nº 433.547.429-68 e o RG. sob nº 3.128.792-8, residente e domiciliado à Rua Bernadino de Campos, nº 82, Apto 201, Zona 07 - CEP: 87.030-160, a seguir denominada CONTRATADA**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº. 001/2018, objetivando a **Contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-PR com número ilimitado de usuários,** na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do objeto licitado com proposta no valor global de R$ 38.700,00 (Trinta e oito Mil e setecentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do primeiro Termo Aditivo, as partes resolveram promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, conforme Cláusula Décima Primeira do contrato nº 005/2018 e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. E de acordo também com a Cláusula Sexta do contrato e do Art. 65 da lei 8.666/93 as partes promoveram o reajuste de 2,28% (dois vírgula vinte e oito por cento) do valor original do contrato, mediante a aplicação do INPC dos últimos 12 (doze) meses, gerando assim o valor de R$ 38.131,82 (trinta e oito mil, cento e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), passando o valor total do contrato para R$ 76.831,82 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme demonstrado abaixo:

Item	Quant.	Unid .	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário com Reajuste	
1	12	MÊS	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO.	R$ 900,00	920,52	11.046,24
2	12	MÊS	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE R$ PAGAMENTO	600,00	613,68	7.364,16
3	12	MÊS	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	R$ 300,00	306,84	3.682,08
4	12	MÊS	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	R$ 300,00	306,84	3.682,08
5	89,5	SALDO DE HORA	SUPORTE TÉCNICO APÓS IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA.		R$ 135,00138,07	12.357,26
VALOR TOTAL --------						38.131,82

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do segundo Termo Aditivo, as partes resolveram promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 005/2018 e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. E de acordo também com a Cláusula Sexta do contrato e do Art. 65 da lei 8.666/93 as partes promoveram o Reajuste de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento) do valor original do contrato, mediante a aplicação do INPC dos últimos 12 (doze) meses, gerando assim o acréscimo do valor de R$ **39.068,95** (trinta e nove mil, sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), passando o valor total do contrato para R$ 115.900,77 (cento e quinze mil, novecentos reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrado abaixo:

Item	Quant.	Unid .	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário com Reajuste	
1	12	MÊS	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO.	920,52	943,16	11.317,92
2	12	MÊS	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	613,68	628,77	7.545,24
3	12	MÊS	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	306,84	314,38	3.772,56
4	12	MÊS	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	306,84	314,38	3.772,56
5	89,5	SAL DO DE HOR A	SUPORTE TÉCNICO APÓS IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA.	138,07	141,46	12.660,67
VALOR TOTAL ----------						39.068,95

CLÁUSULA
QUARTA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover uma prorrogação de 07 (sete) meses no prazo de vigência para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, ou seja até o 31 de Dezembro de 2021, conforme Cláusula Décima Primeira do contrato nº 005/2018 e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. E de acordo também com a Cláusula Sexta do contrato e do Art. 65 da lei 8.666/93 as partes promover o reajuste de 7,59% (sete vírgula cinquenta e nove por cento) do valor original do contrato, mediante a aplicação do INPC dos últimos 12 (doze) meses, gerando assim o acréscimo do valor de R$ 30.194,97 (trinta mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), passando o valor total do contrato para R$ 146.095,74 (cento e quarenta e seis mil, noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrado abaixo:

Item	Quant.	Unid .	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário com Reajuste	
1	07	MÊS	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO.	943,16	1.014,74	7.103,18
2	07	MÊS	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	628,77	676,49	4.735,43
3	07	MÊS	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	314,38	338,24	2.367,68
4	07	MÊS	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	314,38	338,24	2.367,68
5	89,5	SAL DO DE HOR A	SUPORTE TÉCNICO APÓS IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA.	141,46	152,19	13.621,00
VALOR TOTAL ----------						30.194,97

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 005/2018, datado de 31 de Maio de 2018.

Terra Rica-Pr, 28 de Maio de 2021.

Fundo De Previdência Social Do Município De Terra Rica
ALMIR FEDERICCI
Contratante

Sysmar Informática LTDA
VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
C.P.F.:

_____
Nome:
C.P.F

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:35BFA03A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 048/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 64 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta -
Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 64
Termo de Adjudicação
Processo n°: 61/2021
Licitação n°: 48/2021
Modalidade: 6 – Pregão
Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha, para as diversas Secretarias do Município Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
ALTEMAR ANTONIO- EPP	1, 2, 4, 8, 9, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 42, 45, 53, 55, 56, 57, 59, 61, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 100, 103, 104, 106, 108, 110, 111, 112, 120, 127, 135, 137, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 148, 151, 155, 158, 186, 187, 196, 198, 202, 210, 214, 238, 255, 259, 260
R$200.147,38 (duzentos mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)	
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	125, 185, 220
R$4.747,00 (quatro mil e setecentos e quarenta e sete reais)	
CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - ME	122, 123, 126, 128, 130, 138, 147, 149, 150, 156, 170, 176, 183, 184, 188, 190, 201, 221, 222, 223, 225, 256, 265, 266, 267
R$32.940,40 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos)	
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	160, 172, 209, 242, 243
R$45.515,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e quinze reais)	
UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	251
R$145,40 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)	
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	124, 157, 169, 189, 195, 207, 215, 216, 236
R$8.677,50 (oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)	
F G DE OLIVEIRA LTDA	114, 115, 116, 118, 119, 131, 133, 159, 161, 162, 163, 164, 168, 171, 191, 192, 193, 194, 203, 211, 217, 219, 226, 227, 234, 237, 247, 248, 250
R$54.989,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais)	
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	5, 7, 10, 12, 14, 23, 24, 25, 26, 35, 36, 37, 41, 43, 46, 48, 49, 50, 51, 54, 62, 63, 65, 71, 74, 81, 83, 85, 96, 101, 102, 113, 117, 121, 134, 152, 153,
	154, 208, 233, 240, 241
R$146.868,20 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)	
BARRETO´S INDUSTRIA E COMERIO DE CONFECCOES EIRELI	253
R$1.275,00 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais)	
R. P. FERRAGENS LTDA	132
R$3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais)	
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	213, 263, 264

R$881,40 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)	
DÉLCIO DELMAR RAMBO EIRELI	60, 76, 88, 129, 143, 173, 200, 205, 235, 244, 252, 254
R$20.164,57 (vinte mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)	
INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES GELA BOCA LTDA	107
R$1.476,00 (um mil e quatrocentos e setenta e seis reais)	
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	3, 6, 11, 13, 21, 44, 47, 52, 58, 86, 97, 99, 105, 109, 167, 177, 199, 206, 212, 224, 228, 229, 230, 231, 232, 246, 249, 257, 258, 261, 262, 268, 269
R$81.754,70 (oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)	
DENIELLY FERREIRA MONTUAN	38
R$664,50 (seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)	
DARLU INSDUSTRIA TEXTIL LTDA	179, 239
R$1.791,50 (um mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)	
CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	165, 166, 178, 180, 181, 182, 245
R$12.671,00 (doze mil e seiscentos e setenta e um reais)	
PABLO LUIS MARTINS	136
R$1.322,50 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)	
B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	174
R$717,00 (setecentos e dezessete reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 31 de maio de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:63F13D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 048/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 61/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 48/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 61/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 48/2021, o(s) participante(s):

80632 - ALTEMAR ANTONIO- EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI - TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,3KG	UNIDADE	MERCADO CENTRAL	80	R$7,30	R$584,00
2	ACELGA, TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMINDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDADE	MERCADO CENTRAL	100	R$6,60	R$660,00
4	ADOCANTE DIETETICO; COMPOSTO DE SACARINA SODICA ECICLAMATO DE SODIO, FRASCO DE 100ML CADA; LIQUIDO,COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC 271/05 ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINIOSTRATIVOS DE TERMINADOS PELA ANVISA.	UNIDADE	ADOCYL	58	R$7,25	R$420,50
8	ALFACE LISA, FRESCA, TAMANHO MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES;	UNIDADE	MERCADO CENTRAL	400	R$3,75	R$1.500,00
9	ALHO; COLORACAO BRANCA GRANDE; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; QUEBRADO,COM PREENCHIMENTO DO BULBO NAO INFERIOR A 50%; SEM ESTAR BROTADO,CHOCHO,DETERIORADO,DE SIDRATADO,QUEIMADO; POLPA EXTERNAC/PERFURACAO DEPRAGA,DANO MECANICO; DE VENDO SERENTREGUE EM EMB.PALETIZAVEL; CONTENDO IDENTIF.DO PRODUTO,PESO LIQUIDO NOME DO FORNECEDOR; ENDERECO COMPLETO DO FORNECEDOR DO PRODUTO; E TELEFONE; DE VENDO OBDECER AS EXIGENCIAS DA RES.ANVISA 259/02,PORT.157/02 E RES. CVS 15/91,INFCONTIDAS NORMA E PAD - ROES SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR	KILO	MERCADO CENTRAL	100	R$25,00	R$2.500,00
15	BACON, INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO ISENTO DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS QUE DEVEM APRESENTAR RÓTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILO	FRIMESA	100	R$35,20	R$3.520,00
16	BANANA NANICA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(500X350X265)MM,COM 14 DÚZIAS; PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTRE	KILO	MERCADO CENTRAL	150	R$4,20	R$630,00
17	BATATA DOCE - HORTALIÇA IN NATURA, TIPO LEGUME, COM O TUBÉRCULO LIMPO E SÃO, SEM A PRESENÇA DE DECOMPOSIÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS - PADRÃOCEASA	KILO	MERCADO CENTRAL	80	R$3,40	R$272,00
18	BATATA INGLESA; COMUM LAVADA; COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE 42 A 69MM, MEDIA E UNIFORME; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS APARENTES COMO ESVERDEAMENTO, ARROXEAMENTO, BROTEAMENTO, RACHADURA; PODRIDAO, E OS DEFEITOS INTERNOS; COMO CORACAO OCO,NEGRO E MANCHADE CHOCOLATE; DEVE ESTAR ISENTA DE EXCESSO DE SUBSTANCIAS TERROSAS,SUJIDADES; CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA; DEVENDO SER ENTREGUE EMEMBALAGEM ABERTA,EM PACOTES ATOXICOS; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME; ENDEREC	KILO	MERCADO CENTRAL	300	R$4,20	R$1.260,00
19	BEBIDA LÁCTEA - IOGURTE, EMBALAGEM DE 900 GRAMAS, PRODUTO PASTEURIZADO, ADOÇADO E COM SABOR, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SABORES DIVERSOS, COM MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	PACOTE	REAL	350	R$3,15	R$1.102,50
20	BEBIDA LACTEA, IOGURTE, BANDEJA DE 540 GRAMAS, PRODUTO PASTEURIZADO, ADOÇADO E COM SABOR, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SABORES DIVERSOS, COM MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	BANDEJA	REAL	300	R$5,20	R$1.560,00
22	BIFE DE FÍGADO BOVINO, RESFRIADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ADEQUADA	KILO	MERCADO CENTRAL	80	R$16,90	R$1.352,00

	INDIVIDUAL EM KG CONFORME PEDIDO. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. KG.					
27	CALDO DE CARNE UNIDADE DE 114G C/ 12 CUBOS. COMPOSIÇÃO: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CARNE, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA- DO- REINO PRETA, SALSA, CÚRCUMA, AIPO MARROM, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	ARISCO	3	R$2,96	R$8,88
28	CARNE BOVINA; COSTELA; TIRAS; RESFRIADA; E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO; EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO; A GRANEL; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGRICULTURA	KILO	MERCADO CENTRAL	500	R$24,30	R$12.150,00
29	CARNE BOVINA; BISTECA; BIFE; RESFRIADA; E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO,COR,CHEIRO ESABOR PROPRIO; EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO; A GRANEL; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DEC. 12486 DE 20/10/78)E (MA.2244/97), LEIEST.8.208, DE 30/12/92,PORT.304,DE 22/04/96; PORT.89 E 90 DE 15/07/96 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAONO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGR	KILO	MERCADO CENTRAL	500	R$31,60	R$15.800,00
30	CARNE BOVINA; MÚSCULO; EM CUBOS; RESFRIADA; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; EM PACOTE INDIVIDUAL DE NO MÁXIMO 02 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DAENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGR. TRANSPORTE FECHADO REFRIGERADO CONFORM	KILO	MERCADO CENTRAL	600	R$26,60	R$15.960,00
31	CARNE BOVINA; MUSCULO; MOIDA DE 2ª; RESFRIADA; NOMAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; EM PACOTE INDIVIDUAL DE NO MAXIMO 02 KG; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA- 3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORESALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOSPELA SEC.AGR. TRANSPORTE FECHADO REFRIGERADO CONFO	KILO	MERCADO CENTRAL	400	R$24,60	R$9.840,00
32	CARNE SUINA, MISTO DE, PERNIL, BISTECA, PALETA, COSTELA; CORTADO EM CUBOS; RESFRIADO; COM OSSO E COM PELE; FORNECIDA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COMA NTA-3(DEC.12486 DE 20/10/78),(MA.2244/97),(LEI EST8.208/92,PORT.1.201/06-SMS) E SUAS ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGR.	KILO	MERCADO CENTRAL	930	R$17,27	R$16.061,10
33	CEBOLA NACIONAL; PARA CONSUMO FRESCO; MEDIA; COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE 74MM A 60MM; COM MAIS DE30% DA SUPERFICIE DO BULBO COBERTA; PELO CATAFILO(PELICULA EXTERNA DA CEBOLA); NAO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMOCOMO BROTADO,DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA(CARVÃO); PARCIALMENTE SEM PELICULA OU PODRE; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA, EM PACOTES ATOXICO;CONTENDO PESO LIQUIDO, NOME FORNECEDOR; DEVENDO OBEDECER RES. 259/02, PORT.157/02 E RES. CVS. NR.15/91,	KILO	MERCADO CENTRAL	200	R$4,63	R$926,00
34	CENOURA (DAUCOS CORATA L.), MÉDIA COM COMPRIMENTOENTRE (180 A 219)MM, NÃO APRESENTAR DEFEITOS INT.E EXT. QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, COMO: DANO MECÂNCIO, DEFORMAÇÃO, INJURIA PRGASS, LENHOSA, MURCHA,OMBRO VERDE OU ROXO, PODRIDÃO MOLE, PODRIDÃO SECA, RACHADA, DEVENDO SER ENTREGUE EM SACO TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM NO MÁXIMO 02KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PESO LÍQUIDO NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADMIN. DETERM. PELA ANVISA	KILO	MERCADO CENTRAL	200	R$3,95	R$790,00
39	COUVE; MANTEIGA DE PRIMEIRA; PESO POR UNIDADE MENOR QUE 580G; NA COR VERDE E NERVURA BRANCO ESVERDEADA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUALDE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO E PODRIDÃO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00 X1,20M; CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02,(SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; - PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	MAÇO	MERCADO CENTRAL	200	R$7,55	R$1.510,00
40	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO, CORTADA EMPEDAÇOS PEQUENOS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃOAMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EM PACOTE INDIVIDUAL DE NO MAXIMO 01 KG, COM REGISTRO NO SIF, COM PRAZO DEVALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS.	KILO	SOMAVE	750	R$9,10	R$6.825,00
42	CUCA; DEVE SER PREPARADA COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS,LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECÇÃO. DEVESE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTRO ORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. O SEU ASPECTO DEVERÁ SER DE MASSA UNIFORME ASSADA, SEM SIN	UNIDADE	MERCADO CENTRAL	400	R$13,20	R$5.280,00
45	ERVA MATE TRITURADA PARA TERERÊ, SABOR TRADICIONAL. PACOTE DE 500 GRAMAS,	PACOTE	LARANJEIRAS	80	R$7,00	R$560,00
53	FILÉ DE TILÁPIA EM TIRAS, PEIXE CONGELADO EM PEDAÇOS SEM PELE, CONGELADOS UM A UM(IQF), COM EMBALAGENS DE 2 KILOS, ABRE FÁCIL. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PARA PORÇÃO DE 120 GR (9UNIDADES) COM VALOR ENERGÉTICO (114 KCAL = 497 KJ), CARBOIDRATOS (0G), PROTEÍNAS (23G), GORDURAS TOTAIS (2,1 G), GORDURAS SATURADAS (1,0G), GORDURAS TRANS (0G), OMÊGA (3,0 MG), OMÊGA 6 (120 MG), FIBRA ALIMENTAR (0,6 G), SÓDIO (31 MG). VALORES DIÁRIO COM BASE EM UMA DIETA DE 2000 KCAL OU 8400 KJ. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. COM SELO DE INSPEÇÃO S.I.F DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNIDADE	MERCADO CENTRAL	100	R$66,96	R$6.696,00
55	FRANGO A PASSARINHO CONGELADO, CONGELADA IN NATURA. FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILO	C VALE	300	R$12,90	R$3.870,00
56	FRUTA IN NATURA, TIPO UVA DE MESA, ESPÉCIE ITÁLIA/RUBI, PARA APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. A POLPA DEVERÁ SE APRESENTAR INTACTA E FIRME. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES.	KILO	MERCADO CENTRAL	80	R$10,49	R$839,20
57	FRUTA, TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	BANDEJA	MERCADO CENTRAL	50	R$9,80	R$490,00
59	GOIABA VERMELHA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICA: SER FRESCOS TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KILO	MERCADO CENTRAL	60	R$8,25	R$495,00
61	LARANJA; PÊRA; FRESCA; MEDIA; COM DIÂMETRO EQUATORIAL E (65 A 71)MM; NÃO APRESENTAR DEFEITOS INT. EEXT. QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO BAIXA SUCULÊNCIA, DANO, IMATURO,PASSADO E PODRIDÃO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE (1,00X1,20)MM; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,PESO LIQUIDO,NUMERO DE FRUTOS, TELEFONE E NOME; DO FORNECEDOR; OBEDECER RESOLUÇÃO ANVISA 259/02 E 272/05,PORT. 157/02; RESOLUÇÃO CVS 15/91PRODUTO SUJEITO A VERIF. ATO ENTREGA PROC. ANVISA; OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTI	KILO	MERCADO CENTRAL	350	R$2,70	R$945,00
64	LEITE PASTEURIZADO; CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUSCENTIGRADOS, TIPO C; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMODE 3,0%; VALIDADE DE 48 HORAS,E NVASADO EM EMBALAGENS DE SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO(2.244,DE 04/06/97),MERCOSUL; INST.NORMATIVA 51 DE 18/09/2002 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. DMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA.	UNIDADE	DU CAMPO	1.000	R$3,48	R$3.480,00
66	LIMAO TAITI, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, LAVADO, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO, SEM LESOES OU SINAIS DE APODRECIMENTO	KILO	MERCADO CENTRAL	80	R$5,10	R$408,00
67	LINGÜIÇA CALABRESA, TIPO TOSCANA MISTA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA E FRANGO, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KILO	FRIMESA	150	R$24,40	R$3.660,00
68	LINGÜIÇA, TIPO DEFUMADA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KILO	T.J.	150	R$33,70	R$5.055,00
69	LINGÜIÇA: FRESCAL, TOSCANA; PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA; ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO; EM PACOTE INDIVIDUAL DE NO MÁXIMO 02 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-05(DECRETO 12.486/78),INSTR.NORM.04/03/00 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJ.VERIFIC. NOATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMI	KILO	SADIA	260	R$20,57	R$5.348,20
70	MACA; FUJI; NACIONAL; DE PRIMEIRA; APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES; DE VENDO SER BEM DE SENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E	KILO	MERCADO CENTRAL	130	R$7,50	R$975,00

	TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO ONDULADO(480X310X260)MM, SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 272/05),(INST.NORMAT.N 50 DE 03/07/02)ESUAS ALTERACOES POSTERIORES; COM PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); PRO - DUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DE TERMINADOS PELA ANVISA					
72	MAMÃO FORMOSA, BAHIA DE 1ª QUALIDADE - PADRÃO CEASA	KILO	MERCADO CENTRAL	80	R$6,45	R$516,00
73	MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA; EMBALADA EM SACO PLASTICO ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA; PESANDO ENTRE 1KG A 5KGS; ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS; HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA; COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO; FIRME E INTACTA; LIVRE DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99,DE 20/03/99; PORTARIA 272 DE 22 DE SETEMBRO E SUAS ALTERACOESPOSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO - DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DE TERMINADOS PELA ANVISA	KILO	MERCADO CENTRAL	120	R$4,95	R$594,00
75	MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA PRÉ- COZIDA, FORMATO LASANHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	GALO	50	R$6,00	R$300,00
77	MASSA PARA PIZZA, UNIDADE DE 150G EMBALADA, DE EXCELENTE QUALIDADE, COM RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES.	UNIDADE	MERCADO CENTRAL	100	R$3,95	R$395,00

80632 - ALTEMAR ANTONIO- EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
78	MELANCIA COMUM; REDONDA, MEDIA (COM PESO UNITÁRIOVARIANDO DE 7 A 10 KG); COM POLPA VERMELHA E PRESENÇA DE SEMENTES; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÃO, PASSADO, AMASSADO, FERIDO, OCO, IMATURO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, COM VIROSE; DEFORMAÇÃO GRAVE OU POLPA BRANCA;	KILO	MERCADO CENTRAL	80	R$2,79	R$223,20
79	MELÃO AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA	KILO	MERCADO CENTRAL	80	R$4,63	R$370,40
80	MILHO DE CANJICA BRANCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO,LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,ATÓXICO DE 1KG ,COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES ACONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DESETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOSPROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	PACOTE	CIALHO	60	R$5,53	R$331,80
82	MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRAOS INTEIROS,IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATADA ENTREGA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 272/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	LATA	QUERO	50	R$1,87	R$93,50
84	MORTADELA; CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUINA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MAXIMO 25% DE UMIDADE E 10% DE CUBOS DE TOUCINHO; PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS E OUTRASA SUBSRTANCIA ESTRANHAS A SUA COMPOSICAOCOM VALIDADEMINIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EMPLASTICO ATOXICO,PESANDO ENTRE 3 A 4 KG, PECA UNICA, C/DIAMETRO DE 15 CM; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM A A NTA-5 DE CRETO 12.486 DE	KILO	DELLIS	100	R$13,55	R$1.355,00
87	OVOS DE GALINHA FRESCOS, SELECIONADOS, TIPO MÉDIO, COM REGISTRO NO SIF.	DUZIA	PORTELA	50	R$6,95	R$347,50
89	PÃO DO TIPO CASEIRO DEVE SER FRESCO, DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PESANDO NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFECÇÃO. DEVE SE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTRO ORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. O SEU ASPECTO DEVERA SER DE MASSA UNIFORME ASSADA, SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, SEM RECHEIO, COM COBERTURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ VIR EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG. SERA REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO E O EMPREGO DE MATERIAL CORANTE. NO FÁBRICO DO PÃO PODEM SER UTILIZADAS OUTRAS FARINHAS, DESDE QUE TRAGAM A DESIGNAÇÃO DE SUA ORIGEM. O ASPECTO DO PÃO DEVERA SER ASSA COZIDA, O MIOLO DEVE SER POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. A COR DA PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELA, AMARELO-PARDACENTA, OU DE ACORDO COM O TIPO; O MIOLO DEVE SER DE COR BRANCA, BRANCO-PARDA OU DE ACORDO COM O TIPO.	UNIDADE	MERCADO CENTRAL	400	R$9,65	R$3.860,00
90	PÃO FRANCÊS COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL; REFORCADOR, AGUA,AÇÚCAR; FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL; PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS NA DATA DA - ENTREGA;	KILO	MERCADO CENTRAL	400	R$8,95	R$3.580,00
91	PAO, TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA, TRIGO, FERMENTO, SAL, ACUCAR, MARGARINA E AGUA, PESO 400 GRAMAS, FORNECIDO EM PACOTE PLASTICO COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, APRESENTACAO FATIADO COM CASCA	PACOTE	MERCADO CENTRAL	250	R$5,77	R$1.442,50
92	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO. EMBALADOS EMSACOS PLÁSTICOS A VÁCUO, DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DE REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, N° DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA, PACOTES DE 01 KG	KILO	SADIA	100	R$14,30	R$1.430,00
93	PEIXE, SARDINHA, INTEIRO, RESFRIADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KILO	ARAPONGAS	50	R$15,65	R$782,50
94	PIMENTA - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 75 GRAMAS.	POTE	CIALHO	10	R$5,40	R$54,00
95	PIMENTAO, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, LAVADO, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO,SEM LESOES OU SINAIS DE APODRECIMENTO	KILO	MERCADO CENTRAL	40	R$7,05	R$282,00
98	PRESUNTO - MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DE SUINO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO.	KILO	FRIMESA	30	R$28,30	R$849,00
100	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, DE 1ª QUALIDADE, COM INGREDIENTES LEITE, CONSERVAÇÃO 0 A10°C. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO	KILO	ALTO ALEGRE	30	R$30,50	R$915,00
103	REPOLHO VERDE, TAMANHO MEDIO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO	KILO	MERCADO CENTRAL	310	R$2,99	R$926,90
104	REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO. NÃO CONTEM GLÚTEN, EMBALADO EM POTES COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS.	POTE	REAL	50	R$7,40	R$370,00
106	SALSICHA; VIENA; COMPOSTA DE CARNE SUINA E TOUCINHO; FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS,COZIDOS; ACONDICIONADA EM SISTEMA CRY-O- VAC,COM VALIDADE MINIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); INSTRUCAO NORMATIVA N° 4,DE 31 DE MARCO DE 2000 ESUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NOATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMI - NADOS PELA SEC.AGR	KILO	COOPAVEL	150	R$9,75	R$1.462,50
108	TEMPERO PARA CARNES, AVES, PEIXES E SALADAS, FORNECIDOS EM PACOTE DE 60 GRAMAS	PACOTE	SAZON	50	R$4,90	R$245,00
110	TOMATE; MADURO; BOA QUALIDADE; GRAÚDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; ACONDICIONADO EM SACO EM PACOTE INDIVIDUAL, ATÓXICO E TRANSPARENTE, DE NO MAXIMO 02 KG ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM ARESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEMDA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(S	KILO	MERCADO CENTRAL	160	R$6,40	R$1.024,00
111	VAGEM; MANTEIGA; PARA CONSUMO FRESCO,O LOTE DE VERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL NO TAMANHO,A DIFERENCA MAX.ENTRE O; MAIOR E O MENOR PRODUTO NAO PODERA ULTRAPASSAR 25% ESSA CLASSIFICACAO PERMITE APRESENCA DE VAGEM NO; FORMATO (LEVEMENTE TORTA); NAO APRESENTAR OS DE FEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O; CONSUMO:DANO MECANICO OU NA CASCA; PASSADA, PODRIDAO,VIROSE; COM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE (1,00X1,20)M; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO PESO LIQUIDO,NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; O - BEDECER A	KILO	MERCADO CENTRAL	160	R$15,45	R$2.472,00

	RES. ANVISA 259/02, PORT. 157/02, RES. CVS. 15/91; OBEDECER INFORMACOES CONTIDAS NORMAS EPADROES DOSITE DA BEC.SP.GOV.BR					
112	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE- FLOR, ESPÉCIE: COMUM, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA	UNIDADE	MERCADO CENTRAL	50	R$5,56	R$278,00
120	ALICATE DE CORTE DE UNHA, EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA CORTE DAS UNHAS DAS MÃOS E DOS PÉS, COM LÂMINAS AFIADAS E RESISTENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: AXLXP :10X5X2CM	UNIDADE	MUNDIAL	15	R$24,20	R$363,00
127	BALDE PARA USO DOMESTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS; COM ABA; CORES VARIADAS; COM TAMPA.	UNIDADE	ARQPLAST	50	R$84,00	R$4.200,00
135	CAIXA ORGANIZADORA 02 LITROS COM TAMPA, NA COR BRANCA, INDICADO PARA ALIMENTOS EM MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	MILLENIUM	50	R$20,90	R$1.045,00
137	CAIXA ORGANIZADORA GOURMET 8 LITROS COM TAMPA, NA COR BRANCA, INDICADO PARA ALIMENTOS EM MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	MILLENIUM	100	R$35,00	R$3.500,00
140	CANECA, COM MATERIAL EM ALUMÍNIO, COM ALÇA DE MADEIRA, CAPACIDADE DE 02 LITROS.	UNIDADE	DOCESAR	10	R$23,40	R$234,00
141	CANECA, COM MATERIAL EM ALUMÍNIO, COM ALÇA DE MADEIRA, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS.	UNIDADE	DOCESAR	10	R$33,00	R$330,00
142	CANECO DE ALUMINIO 02 LTS.	UNIDADE	DOCESAR	30	R$25,00	R$750,00
144	CHUPETAS ORTODONTICAS PARA CRIANÇAS, ESCUDO EM FORMATO CONCAVO, COM BICO CHATO, BICO EM SILICONE MACIO, CORES VARIADAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	PITUCA	10	R$14,20	R$142,00
145	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL EM FLANELA 100% ALGODÃO. TAMANHO : INDUSTRIAL EXTRA GRANDE, COM 15 CM DE DIÂMETRO E 22 CM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	ORIENTE	80	R$7,20	R$576,00
146	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA REFEIÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM.	JOGO	SIMONAGGI O	50	R$27,40	R$1.370,00
148	CONCHA EM AÇO INOX, FÁCIL DE LIMPAR, RESISTENTE. COMPRIMENTO DE NO MINIMO 30 CM.	UNIDADE	CATUAI	10	R$19,60	R$196,00
151	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 300 ML, LISO, TRANSPARENTE, INCOLOR, CILÍNDRICO, ALTURA APROXIMADA DE 14 CM	UNIDADE	NADIR	60	R$5,00	R$300,00
155	COPOS AMERICANO DE VIDRO	UNIDADE	NADIR	60	R$1,90	R$114,00
158	CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR, CABELONORMAIS,INDICADO PARA ADULTO E INFANTIL, ERVAS OU FRUTAS,ALCOOL CETOESTEARILICO, AGUA DEIONIZADA, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMONIO, OLEO MINERAL FARMACEUTICO, CONSERVANTE, CORANTE, ESSENCIA, EMBALAGEM EM FRASCO PLASTICO COM 500 GRAMAS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDADE	NEUTROX	200	R$11,90	R$2.380,00
186	GARRAFA TERMICA 1,9 LTS CROMADA INOX	UNIDADE	INVICTA	50	R$140,00	R$7.000,00
187	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNIDADE	INVICTA	30	R$31,50	R$945,00
196	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL 30 LITROS	UNIDADE	VIEL	30	R$106,00	R$3.180,00
198	LIXEIRA; PLASTICA; REDONDA; COM CAPACIDADE ENTRE 50 E 60 LITROS; COM TAMPA E ALCAS; PARA USO DOMESTICO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UNIDADE	Jaguar	100	R$50,00	R$5.000,00

80632 - ALTEMAR ANTONIO- EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
202	MANTEIGA DE CACAU, TIPO: BATOM, PROTETOR LABIAL A BASE DE MANTEIGA DE CACAU EM FORMATO DE BATOM, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 3,5GR. REGISTRO NA ANVISA DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 01 ANO A PARTIR DA ENTREGA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UNIDADE	ISACARE	30	R$4,25	R$127,50
210	PAPEL TOALHA EM BOBINA, FOLHA DUPLA, RESISTENTE E DE ALTA ABSORÇÃO, NÃO DESMANCHA NAS MÃOS, BIODEGRADÁVEIS, EM BOBINA, COR BRANCO, 100% CELULOSE VIRGENS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 15464-09/2010, MEDIDAS 20 CM X 200 M, FORNECIDOS EM CAIXAS 06 BOBINAS.	CAIXA	MILI	200	R$18,70	R$3.740,00
214	PENTE EM PLASTICO RIGIDO PARA CABELO, DENTES LARGOS, TAMANHO 20 CM, COM CABO.	UNIDADE	ORIENTE	30	R$6,99	R$209,70
238	SABONETE; LIQUIDO; NEUTRO, INCOLOR, (PH ENTRE 7,0E 8,0); PARA HIGIENE DAS MAOS; EM REFIL PLÁSTICO DE 700 ML.	UNIDADE	TACTO	800	R$6,40	R$5.120,00
255	TOALHA UMEDECIDA PARA HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO DA PELE DO BEBÊ. DEVE OFERECER MÁXIMA ABSORÇÃO E MACIEZ. COM FIBRAS NATURAIS, EXTRATO DE ALOE E VERA E VITAMINA E. SEM ÁLCOOL ETÍLICO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM COM SISTEMA DE FECHAMENTO QUE MANTEM A UMIDADE DOS LENÇOS POR MAIS TEMPO. PACOTE COM 48 TOALHAS MEDINDO 19 CM X 16 CM.	UNIDADE	BABY BLESS	100	R$5,70	R$570,00
259	XÍCARA, MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE PARA 200ML, CORES VARIADAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LISA.	UNIDADE	MODENUTTI	60	R$8,95	R$537,00
260	XÍCARA, MATERIAL: PORCELANA, TIPO: CAFÉ, COR: VARIADA, CAPACIDADE: 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA, SEM PIRES.	UNIDADE	MODENUTTI	50	R$7,70	R$385,00
Total do Fornecedor:						R$200.147,38

160970 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
125	BALDE P/USO DOMESTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS; COM ALCA,SEM ABA; NA COR BEGE	UNIDADE	ARQUIPLAST	150	R$15,75	R$2.362,50
185	GARRAFA TERMICA 01 LTS	UNIDADE	INVICTA	70	R$29,00	R$2.030,00
220	PRATO DE VIDRO, DIAMETRO MINIMO DE 223MM, ALTURA DE 31,8, TIPO FUNDO, INCOLOR.	UNIDADE	NADIR	50	R$7,09	R$354,50
Total do Fornecedor:						R$4.747,00

200220 - CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
122	BACIA CANELADA 13,5 L DIMENSÕES 16,4 X 40,0 CM	UNIDADE	ARQPLAST	50	R$20,00	R$1.000,00
123	BACIA CONFECCIONADA COM PLASTICO SUPER RESISTENTE, COM BICO DIRECIONADOR DE AGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. ALÇA ANATOMICA E SEGURA. MEDIDAS: 39,2 X 13,9 CM (DIAMETRO X ALTURA) CAPACIDADE: 8,65 LITROS.	UNIDADE	ARQPLAST	50	R$26,50	R$1.325,00
126	BALDE P/USO DOMESTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; COM ALCA,COM ABA; NA COR BEGE; COM TAMPA.	UNIDADE	PLASTICOS MB	150	R$60,00	R$9.000,00
128	BANDEJA BRANCA, COM CAPACIDADE DE : 11.500 ML. DIMENSÕES: 51,5X29,5X10CM MATERIAL: PLÁSTICO	UNIDADE	RISCHIOTO	150	R$23,90	R$3.585,00
130	BATERIA 6F22-9V	UNIDADE	MAXPRINT	20	R$14,80	R$296,00
138	CAIXA TÉRMICA, COM ALÇA LATERAL ALONGADA, TAMPA ACOPLADA A CAIXA, RODAS QUE FACILITEM A LOCOMOÇÃO E CAPACIDADE DE 30 LITROS	UNIDADE	MOR	15	R$129,50	R$1.942,50
147	COLHER GRANDE PARA ARROZ, EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM.	UNIDADE	DOCESAR	15	R$19,90	R$298,50
149	CONJUNTO 03 POTES, 4,6 LITROS+2,3 LITROS+700 ML RETANGULAR PLÁSTICO, HERMÉTICO, CORES VARIADAS.	CONJUNTO	GIPLAST	40	R$29,35	R$1.174,00
150	COPO COM ALÇA E TAMPA COM BICO CHUQUINHA GRADUADO, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 220ML, PESO APROXIMADO: 50G, CORES VARIADAS.	UNIDADE	PLASDURAN	20	R$7,00	R$140,00
156	CORDA DE FIBRA; EM NYLON; COR BRANCA; NUMERO 3; ROLO COM 10 METROS; TIPO PARA VARAL	UNIDADE	SUPER CORDA	20	R$4,00	R$80,00
170	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, RESISTENTE, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 30 CM.	UNIDADE	DOCESAR	15	R$10,00	R$150,00
176	FACA PARA PÃO SERRILHADA, GRANDE, NÚMERO 08, COM COR DO CABO EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	DOCESAR	10	R$18,00	R$180,00
183	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL RESPIRÁVEL, UNISSEX, TAMANHO: PEQUENO - CRIANÇAS PESANDO ATE 4KG. 01 (UM) PACOTE COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES. INDICAÇÃO: USO NOITE E DIA - POR ATÉ 10 HORAS, TOQUE DE ALGODÃO EXTRA MACIO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL SUPER ABSORVENTE, COM ALOE VERA, ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS.	PACOTE		100	R$34,86	R$3.486,00
184	GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16CM.	UNIDADE	TRAMONTINA	60	R$10,00	R$600,00
188	GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO (33 X 33)CM; EM FOLHA DUPLA; TIPO LISO; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO; IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, COM CADA EMBALGEM CONTENDO 50 UNIDADE CADA.	PACOTE	REAL	500	R$1,99	R$995,00
190	LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO, DE FORRAR COM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO. TAMANHO DE 2,04X1,60CM DEVENDO SER ENTREGUES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	PORTALLAR	50	R$30,74	R$1.537,00
201	MAMADEIRA - CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 330/240 ML, COM GARGALO ULTRA-HIGIENICO, SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES. BICO UNIVERSAL DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSIPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR. COM TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	MAMITA	10	R$15,00	R$150,00
221	PRATO REDONDO DE POLIPROPILENO, MATERIA PRIMA ATOXICA, PERMITINDO O CONTADO COM OS ALIMENTOS SEM TRANSFERIR ODOR E GOSTO. ESTE PRODUTO PODE SER LEVADO A MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS. CARACTERISTICAS:	UNIDADE	TRITEC	40	R$7,00	R$280,00

	ALTARESISTENCIA AO CALOR E IMPACTOS, PRODUTO RECICLAVEL, SUPORTA GELADEIRA E LAVA LOUÇAS, BOA RESISTENCIA A PRODUTOSABRASIVOS, DIMENSOES: ALTURA: 2 CM, LARGURA: 18 CM, COMPRIMENTO 18 CM, PESO: 60 GRAMAS.					
222	PRENDEDOR DE CABELO INFANTIL, TIPO RABICÓ DE ELÁSTICO NA COR PRETA.	UNIDADE	RABICO	100	R$3,90	R$390,00
223	PRENDEDOR DE ROUPA; EM PLASTICO; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 8CM; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	PACOTE	DESAFIO	50	R$2,00	R$100,00
225	REAGENTES QUIMICOS; NAFTALENO; NAFTALINA; CANFORADE ALCATRAO; NAFTALENO FUNDIDO (C10H8); CATEGORIA COMERCIAL; HIDROCARBONETO AROMATICO; APRESENTADO EM BOLAS; DENSIDADE DE 1,14 A 20 GRAUS CELSIUS; PONTO DE FUSAO APROXIMADAMENTE DE 80 GRAUS CELSIUS; PONTO DE EBULICAO APROXIMADAMENTE DE 218 GRAUS CELSIUS; ACONDICONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 50 G DO PRODUTO; ROTULO C/FORMULA, DATA DE FABR./VAL.,N. LOTE E PROCEDENCIA	PACOTE	GALITOS	130	R$2,88	R$374,40
256	TOALHEIRO COM ALAVANCA, PARA USO DE PAPEL TOALHA EM BOBINA CONSTRUIDO EM PLÁSTICO ABS, PRÓPRIO PARA USO DE PAPEL TOALHA BOBINA 20 CM X 200M; POSSUI TAMPA FRONTAL BASCULANTE E BASE DE FIXAÇÃO CONSTRUÍDA EM PLÁSTICO ABS REFORÇADO NAS CORES BRANCO (TAMPA) E CINZA (BASE). FECHADURA DE SEGURANÇA, DOTADO DE ALAVANCA DE TRACIONAMENTO SUAVE (LIBERA 10,0 CM DE PAPEL POR ACIONAMENTO), FIXAÇÃO ANTIFURTO ATRAVÉS DE BUCHAS EXPANSÍVEIS, FORNECIDAS COM O APARELHO, DIMENSÕES EXTERNAS; 36,5 CM DE ALTURA X 26,5 CM DE LARGURA X 22,0 CM DE PROFUNDIDADE; EMBALAGEM: EM CAIXA DE PAPELÃO, PROTEGENDO SUA INTEGRIDADE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE		50	R$83,74	R$4.187,00
265	JARRA PLÁSTICA PARA SUCOS E BEBIDAS, COM TAMPA, PLÁSTICOS LEVES E REFORÇADO; COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS;	UNIDADE	GIPLAST	25	R$14,40	R$360,00
266	PENEIRA EM INOX; COM 20 CM DE DIÂMETRO: COMPRIMENTO DO CABO: 16CM.	UNIDADE	DOCESAR	20	R$19,00	R$380,00
267	ASSADEIRA PARA BOLO RETANGULAR Nº 4, COM BORDA ALTA, EM ALUMÍNIO MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 38,0 COMPRIMENTO X 27,5 LARGURA X 6,0 ALTURA.	UNIDADE	DOCESAR	30	R$31,00	R$930,00
Total do Fornecedor:						R$32.940,40

1232835 - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
160	DESINFETANTE BACTERICIDA, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA 5 LITROS.	UNIDADE	SIPROLIMP	1.000	R$6,50	R$6.500,00
172	ESPONJA PARA BANHO EM POLIURETANO, DE EXCELENTE QUALIDADE, MACIA, CORES DIVERSAS, ATÓXICA, ANTI-ALERGICA, PACOTE COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	EXPONFLORA	50	R$1,60	R$80,00
209	PAPEL HIGIENICO; DE 1ª QUALIDADE APRESENTANDO FOLHA DUPLA; NA COR BRANCA; NEUTRO; COMPOSTO DE 100%CELULOSE VIRGEM; EMBALAGEM CONTENDO 08 ROLOS DE 30M X 10CM.	PACOTE	SIRIUS	4.000	R$6,49	R$25.960,00
242	SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 30 UNIDADES, MEDINDO (LARGURA59XALTURA MINIMA62) CM, NACOR PRETA, SUPORTANDO 6 QUILOS, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191	PACOTE	ECOO	1.500	R$2,85	R$4.275,00
243	SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO, DE POLIETILENO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 15 UNIDADES, MEDINDO MINIMA DE(75LARGURAXALTURA105) CM, NA COR PRETA, SUPORTANDO 20 QUILOS, ESUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191	PACOTE	ECOO	3.000	R$2,90	R$8.700,00
Total do Fornecedor:						R$45.515,00

1251279 - UNHA & COR COSMETICOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
251	TALCO ANTISSEPTICO PARA OS PÉS - HIPOALERGÊNICO, DESODORANTE PÉDICO INDICADO PARA ELIMINAÇÃO DE ODORES, EMBALAGEM COM 100 G	UNIDADE	SAFIRA	20	R$7,27	R$145,40
Total do Fornecedor:						R$145,40

1251627 - MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
124	BALDE P/USO DOMESTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 10 LITROS; COM ALCA,SEM ABA; NA COR BEGE	UNIDADE	ARQPLAST	150	R$9,84	R$1.476,00
157	CREME HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL, FRAGRÂNCIA SUAVE, FRASCO DE 200 ML. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CÓDIGO DE BARRA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE INFANTIL, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA(ATIVO NUTRIENTE E RICO EM VITAMINAS), ÓLEO DE AMENDOAS E BISABOLOL(CALMANTE DÉRMICO NATURAL), QUE PROTEGE E HIDRATA A PELE MANTENDO-A MACIA E PERFUMADA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM	UNIDADE	DAVENE	50	R$18,45	R$922,50
169	ESCOVA PARA VASO SANITARIO, COM ESTOJO ACOPLADO	UNIDADE	LET	150	R$4,67	R$700,50
189	HASTES FLEXÍVEIS COTONETES COM PONTAS DE ALGODÃO, DERMATOLIGICAMENTE TESTADAS, ANTIGERMES, CAIXA COM 75 UNIDADES	CAIXA	COTTON	70	R$1,79	R$125,30
195	LIXA PARA UNHAS DAS MÃOS E PÉS, APROXIMADAMENTE 18 CM CADA.	UNIDADE	DARMA	100	R$0,97	R$97,00
207	PANOS DE LIMPEZA, EMBALAGEM COM TRÊS PANOS CONFECCIONADOS COM PANO DE SACARIA DE ALGODÃO, MEDIDAS DE CADA PANO: 35CM X 50CM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.ACABAMENTO NAS LATERAIS DO PANO: OVERLOQUE.	UNIDADE	BELMONDI	200	R$6,57	R$1.314,00
215	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA1.5 V, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	UNIDADE	ELGIN	350	R$4,92	R$1.722,00
216	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA PALITO, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	UNIDADE	ELGIN	350	R$4,80	R$1.680,00
236	SABONETE LIQUIDO PARA CRIANÇAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM GLICERINA, COM SUPORTE NA TAMPA PARA APERTAR, FRAGÂNCIAS VARIADAS, FRASCO COM 200ML.	FRASCO	BARUEL	60	R$10,67	R$640,20
Total do Fornecedor:						R$8.677,50

1251643 - F G DE OLIVEIRA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
114	ABSORVENTE HIGIENICO; DE USO EXTERNO; COMPOSTO DEFIBRAS DE CELULOSE, ADESIVO TERMOPLASTICO; POLIMERO ACRILICO, POLIETILENO; POLIPROPILENO; ESPESSURAFINO NOTURNO; PARA FLUXO INTENSO; LONGO; COM ABAS,COM GEL,COM ADERENCIA,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 08 UNIDADES	PACOTE	MULHER ATIVA	150	R$1,90	R$285,00
115	ACENDEDOR; TIPO FOSFORO; DE MADEIRA; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; CAIXA COM 50 PALITOS; TAMANHO EXTRALONGO, MINIMO 10CM COMPRIMENTO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DOP PRODUTO; COMCERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO	CAIXA	PARANA	50	R$2,30	R$115,00
116	ACIDO MURIATICO, EM LIQUIDO, SOLUCAO AQUOSA IMPURA DE GAS CLORIDRICO (HCL), PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO, REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDADE	SIPROLIMP	75	R$8,00	R$600,00
118	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% - PRODUTO DE USO INSTITUCIONAL, COMO DESINFETANTE DE SUPERFÍCIES FIXAS. TEM EFICÁCIA COMPROVADA NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO. É EMPREGADO EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE LIMPEZAE DESINFECÇÃO, ENMTREGUES EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	UNIDADE	ORIGINAL	1.500	R$4,59	R$6.885,00
119	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOOLICO 70° INP, EM GEL, SELO INMETRO, VALIDADE DE 3 ANOS, TAMPA COM FURO PARA ESGUICHO; EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDADE	GERM-X	2.500	R$4,20	R$10.500,00
131	BOM AR CLICK SPRAY LAVANDA APARELHO + REFIL 12 ML	UNIDADE	PURO AR	250	R$16,10	R$4.025,00
133	BRILHA ALUMINIO, PRODUTO PARA LIMPEZA DE FORNOS EPECAS DE ALUMINIO FORNECIDO EM EMBALAGEM PLASTICADE 500ML, COMPOSTO DE ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, ACIDO GLICOLICO, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGANCIA, CORANTE E AGUA,QUE CONTENHA TENSOATIVO BIODEGRADAVEL.	UNIDADE	ALPES	280	R$2,20	R$616,00
159	CREME PARA PENTEAR INFANTIL UMECTANTE, HIDRATANTE, DESEMBARAÇANTE INFANTIL SEM ENXÁGUE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300ML, COM BICO DOSADOR. REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	TA NA HORA	30	R$12,00	R$360,00
161	DESINFETANTE CONCENTRADO ÓLEO, HOMOGÊNEO (TIPO KALIPTO E COALA). FRASCO ENTRE 120, E, OU 140 ML. COM BICO DOSADOR. INDICADO PARA LIMPAR E PERFUMAR SUPERFÍCIES COMO PISOS, AZULEJOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO TAMBÉM PARA ELIMINAR GERMES E BACTÉRIAS PODENDO SER UTILIZADO NA CASA TODA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. PREPARADO COM MAIS DE 70% DE ÓLEO ESSENCIAL NATURAL NAS FRAGRÂNCIAS DE EUCALIPTO, PINHO, CAPIM LIMÃO, LAVANDA, HORTELÃ, CITRONELA. REGISTRO ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE DEVERÃO	UNIDADE	ALPES	100	R$9,75	R$975,00

	CONSTAR NA EMBALAGEM.					
162	DESODORANTE AEROSOL, MASCULINO/FEMININO, ANTITRANSPIRANTE, EFEITO COM DURAÇÃO DE 48 HORAS, SEM ÁLCOOL, CONTEÚDO MÍNIMO 90G/150ML, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO	UNIDADE	ABOVE	100	R$6,00	R$600,00
163	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO/FEMININO. SEM ALCOOL, FRASCO PLÁSTICO COM 60ML, COM PERFUME.	UNIDADE	NATURAL SPORT	100	R$6,00	R$600,00
164	DETERGENTE LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TEOR MINIMO DE 6%; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS, ANIONICOS, NAO IONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0,SOLUCAO A 1% P/P, COMPOSICAO AROMATICA LIMAO, COM VALIDADE 3 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 500ML, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	UNIDADE	VIDA	3.500	R$1,10	R$3.850,00
168	ESCOVA PARA CABELO, COM CERDAS SINTÉTICAS, MATERIAL ATOXICO, MODELO ADULTO, CABO EMBORRACHADO DE POLIPROPILENO (PP) COM PONTAS PROTETORAS COM BOLINHAS NA PONTA, MEDINDO MED APROXIMADAMENTE (245X55X40) MM NA COR PRATA NO FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	CONDOR	40	R$16,00	R$640,00
171	ESPONJA DE LIMPEZA PARA LOUCA, MATERIAL FIBRA SINTETICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICACAO UTENSILIOS DOMESTICOS, PACOTE COM 03 UNIDADES	UNIDADE	ALPES	100	R$1,50	R$150,00
191	LIMPA VIDRO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, NONIL FENOL ETOXILADO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDODE AMONIO, CORANTE, PERFUME, E AGUA, COM VALIDADEATE 3 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, COMGATILHO PULVERIZADOR, COM REFIL, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOSADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDADE	SIPROLIMP	300	R$7,00	R$2.100,00
192	LIQUIDO, LIMPA VIDRO, PARA LIMPEZA DOMESTICA FORNECIDA EM FRASCO PLASTICO DE 500 ML	UNIDADE	ALPES	700	R$1,75	R$1.225,00
193	LIQUIDO, PARA LIMPEZA PESADA, FORNECIDO EM FRASCO PLASTICO DE 500 ML.	UNIDADE	ALPES	800	R$2,00	R$1.600,00
194	LIQUIDO, TIPO MULTI USO, PARA LIMPEZA DOMESTICA FORNECIDA EM FRASCO PLASTICO DE 500 ML	UNIDADE	ALPES	100	R$1,75	R$175,00
203	PA DE LIXO; DE POLIPROPILENO RIGIDO, NA COR LARANJA; MEDINDO (170 X 200)MM; CABO DE POLIPROPILENO RIGIDO, NA COR LARANJA; COM 25 CM	UNIDADE	GUIRADO	60	R$7,00	R$420,00
211	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS,COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIAPRIMA : 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME; COR BRANCA, ALVO GOFRADO FORMATO 23X23CM APROXIMADAMENTE, ESPESSURA DO PAPEL : 0,10MM EMBALAGEM : FARDO DE 1000 FOLHAS QUALIDADE DO PAPEL : SEM SUJIDADE, HOMOGÊNEA, SUAVE E MACIO, RESISTENTE, COM BOA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS)	UNIDADE	FG PAPEIS	1.000	R$7,00	R$7.000,00
217	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA4, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	UNIDADE	RAYOVAC	350	R$5,50	R$1.925,00
219	POMADA PARA ASSADURAS COM AMÊNDOAS - 40G. FORMA CAMADA PROTETORA NA PELE QUE MANTÉM LONGE DO COCÔ E DO XIXI. POSSUI VITAMINAS A E E, QUE AJUDAM A DEIXAR A PELE SEMPRE HIDRATADA E BEM NUTRIDA. USO NA PREVENÇÃO DE ASSADURAS NA PELE DO BEBÊ FÁCIL DE USAR, ESPALHAR, LIMPAR E REMOVER. AJUDA A DEIXAR A PELE DO SEU BEBÊ SEMPRE HIDRATADA. MATERIAL RETINOL (VITAMINA A), TOCOFEROL (VITAMINA E), ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO DE HIPOGLÓS (ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCES E HIDROXIANISOL BUTILADO, LANOLINA ANIDRA, TALCO, ÁGUA PURIFICADA, EDTA DISSÓDICO, ÓLEO MINERAL, PETROLATO, POLIETILENO, METILPARABENO, PROPILPARABENO) IDADE RECOMENDADA TODAS AS IDADES. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	TURMA DOS ANJINHOS	50	R$18,00	R$900,00
226	REMOVEDOR DE CERA, COMPOSTO POR TENSOATIVOS NÃO IONICOS, SOLVENTES, NEUTRALIZANTES, ALCAFINIZANTE, SEQUESTRANTES, FRAGANCIA, CORANTE E AGUA, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	UNIDADE	SIPROLIMP	180	R$6,00	R$1.080,00
227	RODO DE ALUMINIO REFORÇADO DE 60 CM C/ CABO DE 1,50 CM	UNIDADE	DESAFIO	150	R$15,00	R$2.250,00
234	SABAO EM BARRA, COMPOSICAO BASICA HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO, AGUA, CORANTE ACIDO GRAXOS,SEM CORANTE,CONSERVANTE E AROMATIZANTE, ESPECIFICACOES PH 1%=11, ALCALINIDADE LIVRE 1,00%, ALCALINIDADE TOTAL 11%, UMIDADE 18%, COMUM, SEM GLICERINA,EMBALADO EM PACOTE COM 5 UNIDADES, PESANDO 200 GRAMAS CADA, VALIDADE 2 ANOS, REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDADE	BARRA NOVA	500	R$4,00	R$2.000,00
237	SABONETE, TABLETE, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE COM PROTETOR INTERNO, A BASE DE SODIO, AGUA, CLORETOS, OLEOS, GLICERINA, SULFFONATOS, AROMAS E SUAVES, (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PARA HIG.CORPORAL, PESO 90GR, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDADE	VIDA	300	R$0,91	R$273,00
247	SHAMPO ADULTO INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM NO MINIMO 350 ML.	UNIDADE	KANECHOMN	200	R$6,15	R$1.230,00
248	SODA CAUSTICA, TIPO ESCAMA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	PACOTE	BRILMAX	100	R$15,00	R$1.500,00
250	SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO: DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO COM PLÁSTICO ABS: BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA. COR BRANCA, SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO. TIPOS DE PAPEL UTILIZADOS: PAPEL ROLÃO BRANCO 10 CM X 300 MTS	UNIDADE	NOBRE	50	R$22,20	R$1.110,00
Total do Fornecedor:						R$54.989,00

1252879 - RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	AGUA MINERAL; NATURAL COM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 500 ML,VALIDADE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE COM 12 UNIDADES; SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RDC N°274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERACOES POSTERIORES;PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DE TERMINADOS PELA ANVISA	FARDO	SANTA INES	250	R$9,50	R$2.375,00

1252879 - RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 500 ML,VALIDADE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE COM 12 UNIDADES; SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RDC N°274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERACOES POSTERIORES;PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DE TERMINADOS PELA ANVISA	FARDO	SANTA INES	250	R$10,90	R$2.725,00
10	ALIMENTO ACHOCOLATADO, OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE ACUCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAISESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3%P/P, ACONDICIONADO EM POTE, CONTENDO 400 GRAMAS CADA, VALIDADE MINIMA 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESULUCAO RDC 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E	UNIDADE	LA REND	1.600	R$2,35	R$3.760,00
12	ARROZ; AGULHINHA, BENEFICIADO E POLIDO; TIPO 1; CLASSE LONGO,FINO; CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACOSPLASTICOS DE 05 KG,VALIDADE DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTARDE ACORDO COM A PORTARIA 255/81 DE 09/11/81 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA	PACOTE	TUQUINHA	350	R$19,00	R$6.650,00
14	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO. INGREDIENTES: AZEITONAS VERDES. SALMOURA (ÁGUA E SAL), REGULADOR DE ACIDEZ, ÁCIDOLÁTICO E CÍTRICO. NÃO CONTENDO GLÚTEN. APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 20G (MÍNIMO): VALOR CALÓRICO DE 27KCAL / 0G DE CARBOIDRATO / 3,0G DE GORDURAS TOTAIS E SÓDIO 48MG. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, ATÓXICO E RESISTENTE. PESO LÍQUIDO DE 500G. COM PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	PACOTE	VALE FERTIL	80	R$13,00	R$1.040,00
23	BISCOITO AGUA E SAL, PACOTE COM 370 A 400G BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, FERMENTO FRESCO, BICARBONATO DE SÓDIO E GLÚTEN. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 40G (MÍNIMO): 160 KCAL/ 20G DE CARBOIDRATO/ 2,5G DE PROTEÍNA/ AS GORDURAS TOTAIS NÃO PODEM ULTRAPASSAR MAIS QUE 2G. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	LUAM	300	R$2,64	R$792,00
24	BISCOITO DOCE S/RECHEIO; TIPO LEITE; AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,SORO DE LEITE,FOSFATO TRICÁLCICO,SAL, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE AMÔNIO (INSS 503II), BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450I) EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322) AROMATIZANTE,MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E PROTEASE(INS 1101I) CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE GERGELIM.	UNIDADE	LUAM	250	R$2,69	R$672,50

	COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 400 GRAMAS; E					
25	BOLACHA/BISCOITO DOCE RECHEADA COM RECHEIO DE (CHOCOLATE, DOCE DE LEITE, MORANGO, CHOCOLATE BRANCO). COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM EM FILME BOPP, PESANDO APROXIMADAMENTE 135 GRAMAS.	PACOTE	LUAMITOS	180	R$0,94	R$169,20
26	CAFÉ TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM EM PACOTE DE 500G.	PACOTE	PADRÃO DE MINAS	3.800	R$5,75	R$21.850,00
35	CHA; ERVA MATE QUEIMADO; CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA,EM EMBALAGEM A GRANEL(EM PACOTES DE 200GR); EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 277 DE SETEMBRO DE 2005E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A V	PACOTE	UNIAO	800	R$2,19	R$1.752,00
36	COCO RALADO; AMENDOAS DE COCO PURO,EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO; OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADESE RANCO; VALIDADE MIN. DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA,EM EMBALAGEM APROPRIADA; EMBALADO EM CAIXA PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUCAO 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINIS	PACOTE	INGA COCO	80	R$2,20	R$176,00
37	COLORIFICO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500 G	PACOTE	CATEMAR	50	R$2,69	R$134,50
41	CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM DE 200G, TETRA PACK, COM NO MÁXIMO 20% DE GORDURA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS. CAIXAS.	UNIDADE	LIDER	3	R$2,60	R$7,80
43	DOCE DE LEITE; SIMPLES; EM PASTA; COMPOSTO DE LEITE PADRONIZADO, AÇÚCAR, BICARBONATO DE SÓDIO, SAL REFINADO; LATA PESANDO 400 GRAMAS COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 9 MESES , COM REGISTRO NO SIF. TRANSPORTE FECHADO REFRIGERADO CONFORMELEGISLAÇÃO VIGENTE,AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNIDADE	XODON	80	R$3,10	R$248,00
46	ERVILHA VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; INTEIRA; IMERSA EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ACONDICIONADA EM LATA,VAL.MINIMA 1 ANO E 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO;COM 200 GRAMAS DRENADAE SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 272 DE 22 SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DE TERMINADOS PELA ANVISA	UNIDADE	PRAMESA	80	R$1,85	R$148,00
48	FARINHA DE MANDIOCA; SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; ESCURA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA,ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO,ATÓXICO; PACOTE DE1KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COMA RESOLUÇÃO RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO 2005 E SUASALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOSDETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	DIOKA	80	R$3,00	R$240,00
49	FARINHA DE TRIGO; COMUM; OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO ,DESGERMINADO; DE COR CINZA- AMARELADA; ISENTADE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO,MOFO E MATERIAIS TERROSOS; VALIDADE MIN.2 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PACOTES DE 05KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA N 54,DE 18/07/96)	PACOTE	SPESSATO	50	R$13,00	R$650,00
50	FAROFA PRONTA, TIPO TRADICIONAL, SABOR NATURAL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, COM QUANTIDADE DE CALORIAS 210, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA, FORNECIDA EM PACOTE DE 500 GRAMAS	PACOTE	manjolinho	50	R$2,90	R$145,00
51	FEIJÃO; CARIOCA; TIPO 1; NOVO; EMBALAGEM DE 1KG; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADEMÁXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSOS,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6268,DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007; INSTRUÇÃO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARCO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO A	KILO	SAFRA NOVA	320	R$5,70	R$1.824,00
54	FLOCOS DE MILHO COM AÇUCAR, TIPO: SUCRILHOS, PACOTE DE GRAMAS.	PACOTE	Gold Flackers	120	R$9,00	R$1.080,00
62	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395G, TETRA PACK, CONTENDO LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. CAIXA.	UNIDADE	TRIANGULO	100	R$3,80	R$380,00
63	LEITE EM PO; INTEGRAL; PESO LÍQUIDO DE 400G. EMBALAGEM: SACO LAMINADO, HERMETICAMENTE VEDADO. APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS NA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, EM 26G DE LEITE (MÍNIMO): 125 KCAL/ 9G DE CARBOIDRATOS/ 6,8G DE PROTEÍNA/ 6,5G DE LIPÍDIOS/ 0G DE GORDURA TRANS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS (NO TOTAL). PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	PACOTE	Danky	250	R$10,00	R$2.500,00
65	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%; E C/VALIDADE MIN. NA DATA DA ENTREGA DE 100 DIAS, EMBALADO EM CX. CARTONADA E ALUMINIZADACOM 1 LITRO TIPO LONGA VIDA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA SBNº0077/3988,PORT.370,DE04/09/9 7 E SUAS ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA	CAIXA	LIDER	500	R$3,69	R$1.845,00
71	MAIONESE; EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOSVEGETAIS; COM ADICAO DE CONDIMENTOS; SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES; DE CONSISTENCIA CREMOSA; NA COR AMARELO CLARO; COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO; ACONDICIONADA EM VIDRO, CONTENDO 500GRAMAS; VALIDADE MINIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE FECHADO; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUASCONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70(DE - CRETO 12486,DE 20/10/78)	UNIDADE	SUAVIT	60	R$2,85	R$171,00
74	MARGARINA, COM SAL, TEOR DE LIPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, ACIMA DE 60%, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FORNECIDO EM POTE PLASTICO, ATOXICO, 500 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, CONFORME PORTARIA 372/97 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDADE	CLAYBOM	100	R$3,78	R$378,00
81	MILHO DE PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO DE 500 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES ACONTAR DA DATA DAENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDOCOM A PORTARIA 263 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAONO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	PACOTE	Pozam	100	R$2,50	R$250,00
83	MOLHO DE TOMATE; PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS; SEM PELE,SEM SEMENTES,ACRESCIDOS DE CONDIMENTOS; SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMATO MONOSSODICO; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITOS,LARVAS E FERMENTACOES; LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO; ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA CONTENDO 349 GRAMAS COM VALIDADE MINIMA DE 22 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05 E - SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DE TERMINADOS PELA ANVISA.	UNIDADE	VAL	100	R$1,25	R$125,00
85	ÓLEO COMESTÍVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO COM 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270 DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	LITRO	COCAMAR	300	R$7,40	R$2.220,00
96	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABORES DIVERSOS, COMPOSTO DE AÇÚCAR, GELATINA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ, AROMA ARTIFICIAL DE LIMÃO, CORANTES EDULCORANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA.	UNIDADE	LA REND	80	R$0,69	R$55,20
101	REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA; SENDO PERMITIDO SACARINA, EXTRATO VEGETAIS,CAFEINA, CORANTE, CARAMELO; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS,VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DADATA DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LTS.	UNIDADE	OURO VERDE	350	R$3,40	R$1.190,00
102	REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO NATURAL DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA; SENDO PERMITIDO CORANTE CARAMELO, SACARINA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA 02 MESESA CONTAR DA FABRICACAO;LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS.	UNIDADE	OURO VERDE	350	R$3,40	R$1.190,00
113	VINAGRE DE VINHO; RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO; ISENTO D E CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS,COM VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATADA ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL,HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 750 ML; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 27605 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTRE	UNIDADE	NEVAL	50	R$3,10	R$155,00
117	AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM VALIDADE DE 6 MESES, TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP, REGISTRO E LAUDOANALITICO DO FABRICANTE, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLASTICA OPACA DE 1 LITRO, ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC (SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), N° DO LOTE, DATA DA FABRICACAO, PESO, COMPOSICAO, TECNICO RESPONSAVEL, PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROC	UNIDADE	BRILMAX	5.500	R$1,57	R$8.635,00
121	AMACIANTE; PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO; TEORDE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO; COMPOSICAOAROMATICA FLORAL; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM	UNIDADE	Q BOA	500	R$3,39	R$1.695,00

	2000ML,VALIDADE 3 ANOS; PRODUTO SUJEITO AVERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DE TERMINADOS PELA ANVISA					
134	CAIXA ISOPOR 100LT	UNIDADE	ISOTERM	10	R$80,00	R$800,00
152	COPO DESC. PARA CAFE 50ML	PACOTE	IBRASS	5.000	R$1,89	R$9.450,00
153	COPO DESC.180ML COM 100 UND.	PACOTE	IBRASS	8.000	R$3,28	R$26.240,00
154	COPO DESCARTAVEL 300ML COM 100 UNID.	PACOTE	IBRAS	2.000	R$5,70	R$11.400,00
208	PAPEL HIGIÊNICO - ROLÃO 300M - 8 UNIDADES FOLHA SIMPLES, BOA QUALIDADE, BRANCO E TEXTURIZADO	PACOTE	TROPICOS	500	R$28,90	R$14.450,00
233	SABAO ALVEJANTE, EM PO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINAS DE LAVANDERIA, COMPOSTO DE DODECILBENZENOSSULFONATO DE SODIO, ALCALINIZANTES, ANTIREDEPOSITANTE, ELIMINADORDE BACTERICIDAS, FUNGOS E VIRUS, COM BRANQUEADOR OPTICO, COADJUVANTE E SEQUESTRANTE, NA COR BRANCO/AZULADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO PESANDO 1 QUILO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E DEVERÁ OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	UNIDADE	ALPES	1.500	R$3,80	R$5.700,00
240	SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO, DE POLIETILENO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 30 UNIDADES, MEDINDO (LARGURA63XALTURA MINIMA80) CM, NA COR PRETA, SUPORTANDO 10 QUILOS, E SUASCONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191	PACOTE	BELAPLAST	2.000	R$3,40	R$6.800,00

1252879 - RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
241	SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 60 UNIDADES, MEDINDO (LARGURA39XALTURA MINIMA58)CM, NA COR PRETA, SUPORTANDO 3 QUILOS, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191	PACOTE	BELAPLAST	1.500	R$3,20	R$4.800,00
Total do Fornecedor:						R$146.868,20

1261983 - BARRETO´S INDUSTRIA E COMERIO DE CONFECCOES EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
253	TOALHA DE CHÃO GRANDE FELPUDA 60 X 1,05, CORES DIVERSAS, COM FRANJAS NAS BARRAS, 100% ALGODÃO	UNIDADE	Barretos	250	R$5,10	R$1.275,00
Total do Fornecedor:						R$1.275,00

1262025 - R. P. FERRAGENS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
132	BOTA DE SEGURANÇA, BRANCA, TIPO IMPERMEÁVEL, USO PROFISSIONAL; CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA; COMPRIMENTO DO CANO: 28 CM,	PAR	INNPRO	100	R$35,10	R$3.510,00
Total do Fornecedor:						R$3.510,00

1262050 - BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
213	PEDRA SANITARIA, TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGANCIA FLORAL, NA COR AZUL, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDADE	SANILAR	700	R$0,90	R$630,00
263	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM CERDAS DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	GAUCHA	30	R$2,30	R$69,00
264	ESPONJA INOX, PARA A LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.	UNIDADE	DIVINOX	120	R$1,52	R$182,40
Total do Fornecedor:						R$881,40

1262076 - DÉLCIO DELMAR RAMBO EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
60	KETCHUP FRASCO DE 400 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	UNIDADE	TELL	40	R$6,87	R$274,80
76	MASSA ALIMENTICIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATOESPAGUETE; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DE MAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; COM EMBALAGEM DE 1 KG; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%; ACONDICIONADA EM SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM O (RES.RDC 12/01 ANVISA/MS),(RES.363/05 ANVISA); PRODUTO SUJEITO - A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DE TERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	SANTA FELICIDADE	130	R$3,47	R$451,10
88	PALITO, DE MADEIRA, NO FORMATO ROLICO E PONTIAGUDO, PARA PETISCO, MEDINDO 65 X 2 MM, EMBALAGEM PALITEIRO DE PAPELAO CONTENDO 200 UNIDADES PARA APLICACAO DE HIGIENE DENTAL	CAIXA	THEOTO	53	R$1,89	R$100,17
129	BARBEADOR DE PLASTICO, TIPO DESCARTAVEL, COM 02 LAMINA DE AÇO INOX, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	BIC	100	R$3,82	R$382,00
143	CERA LIQUIDA PARA PISO, PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA,FORMOL, CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIASQUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3% NA CATEGORIA PRONTO USO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 750ML, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDADE	ANDREIA	400	R$5,89	R$2.356,00
173	ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO ACO INOX DE LONGA DURACAO, FORNECIDO EM PACOTE COM 60 GRAMAS TOLERANCIA DE +/- 5%; COM FORMATO REDONDA, 100% ACO INOX	UNIDADE	ASSOLAN	700	R$1,59	R$1.113,00
200	LUVA DE LÁTEX REFORÇADA NA COR LARANJA. INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE. FORNECIDO EM EMBALAGEM UNICA CONTENDO 01 PAR.	UNIDADE	MBLIFE	500	R$2,89	R$1.445,00
205	PALITO DE DENTE, CURTO, FINO, FEITO EM MADEIRA CAIXA COM 100 PALITOS.	CAIXA	THEOTO	50	R$0,59	R$29,50
235	SABONETE EM BARRA INFANTIL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS; SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS.	UNIDADE	FONTANA	200	R$2,78	R$556,00
244	SACO PLASTICO, CAPACIDADE 7 KG PARA EMBALAGENS DE ALIMENTOS, DIMENSÃO 35CMX48CM	UNIDADE	ORLEPLAST	2.000	R$5,47	R$10.940,00
252	TOALHA DE BANHO MEDINDO 65 X 120 CM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TECIDO FELPUDO EM CORES VARIADAS NA COMPOSIÇÃO GERAL DE APROX. 90% ALGODÃO E APROX. 10% POLIÉSTER; FELPA 100% ALGODÃO, DUPLA COSTURA NAS LATERAIS.	UNIDADE	MARTINS	60	R$14,50	R$870,00
254	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO NO MINIMO (043X065) CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	UNIDADE	MARTINS	300	R$5,49	R$1.647,00
Total do Fornecedor:						R$20.164,57

1262092 - INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES GELA BOCA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
107	SORVETE CREMOSO, SABOR SORTDOS (FLOCOS, NAPOLITANO, CREME, CHOCOLATE, ABACAXI, MORANGO, LEITE CONDENSADO) COM NO MÍNIMO 60% DE LEITE - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2L, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. MARCA DE REFERÊNCIA: KIBON E NESTLÉ.	UNIDADE	GELA BOCA	80	R$18,45	R$1.476,00
Total do Fornecedor:						R$1.476,00

1262114 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	AÇÚCAR; OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, CRISTAL; COM ASPECTOCOR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE; COM TEOR DE	PACOTE	ESTRELA	1.800	R$12,75	R$22.950,00

	SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P,ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 5KG, VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A					
6	AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO,LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 200 ML,COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DADATA DA ENTREGA; CAIXA COM 48 UNIDADES; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RES.RDC N°274, DE 22/09/2005) ESUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AO; DEVENDO OBEDECER OS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	CAIXA	BOREAL	350	R$19,60	R$6.860,00
11	AMIDO DE MILHO; PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO; COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTRTEGA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL DE 1 KILO, FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA;E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 20005; PRODUTOSUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	KILO	NUTRINGA	26	R$4,00	R$104,00
13	AZEITE DE OLIVA, FRASCO DE 500ML - 100% ÓLEO DE OLIVA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	Barcelona	100	R$19,00	R$1.900,00
21	BICARBONATO DE SODIO; FORMA DE APRESENTACAO PO CRISTALINO,BRANCO,INODORO,SABO R SALGADO,LEV.ALCALINO,INSTAVEL EM PRESENCA DE UMIDADE.; CONCENTRACAO EMTEOR EM BASE ANIDRA,99 A 100,5%,FORMULA = NAHCO3PESO MOLECULAR 84.01,APIROGENICO; CATEGORIA P.A,EMBALADO EM MATERIAL QU GARANTA A INTEGRIDADEDO PRODUTO	PACOTE	GERIBA	100	R$1,20	R$120,00
44	DOCE PASTOSO DE FRUTA, TIPO TIPO SCHMIER POTE 400 G SABORES GOIABA, ABÓBORA, MORANGO.	UNIDADE	DI FRUTTI	50	R$2,50	R$125,00
47	EXTRATO DE TOMATE; SIMPLES,CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; COM 840 GRAMAS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO; VAL.MIN.14 MESES A CONTAR DA ENTREGA,ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/03E SUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.	UNIDADE	CIAFRIOS	100	R$4,50	R$450,00
52	FERMENTO BIOLOGICO; TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO; COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO; ACONDICIONADO EM PACOTE,VALIDADE MINIMA 2 ANOS A CONTARA DA FABRICACAO; E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-81(DECRETO 12486,DE 20/10/78)E SUA ALTERACOESPOSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINSTRATIVOS DE TERMINADOS PELA ANVISA - PCT 100 G	UNIDADE	TRISANTI	50	R$2,20	R$110,00
58	FUBÁ DE MILHO; SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO,RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 01KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KILO	SILOTI	60	R$3,10	R$186,00
86	OREGANO, CONDIMENTO, APRESENTACAO NATURAL, MATERIA- PRIMA OREGANO, ASPECTO FISICO PO, APLICACAO ALIMENTACAO FORNECIDO EM FRASCO DE 500 GR	PACOTE	NUTRINGA	30	R$27,93	R$837,90
97	PO PARA REFRESCO, COMPOSTO DE ACUCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA, ANTI UMECTANTE, CORANTE INORGANICO, ESPESSANTE, EDUCORANTES ARTIFICIAIS, CONTEM FENILALANINA, VITAMINA C, COLORIDO ARTIFICIALMENTE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, SABORES VARIADOS, VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 350 GRAMAS, SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-61(DECRETO 12486, DE 20/10/78	UNIDADE	NUTRINGA	250	R$3,20	R$800,00
99	QUEIJO, PARMESÃO RALADO, EMBALADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, INVIOLÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E 4 DIAS NA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 353/97 (MAPA) RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	PACOTE	SELETI	80	R$3,30	R$264,00
105	SAL, REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, PESANDO 1 KG, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC N 28,DE 28/03/00),RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOSPELA ANVISA	UNIDADE	5 ESTRELAS	100	R$0,85	R$85,00
109	TEMPERO TIPO COMPLETO, CODIMENTADO E CONCENTRADO,APRESENTADO EM PO, COM APLICAÇÃO DE USO CULINARIO, FORNECIDO EM 1 KG.	UNIDADE	TEMPERBOM	30	R$3,30	R$99,00
167	ESCOVA MULTIUSO DE MÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, CERDAS EM POLIPROPILENO, COM CABO ERGONÔMICO.	UNIDADE	LIMPAMANIA	20	R$2,99	R$59,80
177	FILME PARA ALIMENTOS; EM PLASTICO ADERENTE PVC (POLICLORETO DE VINILA); ATOXICO, INODORO, COM ALTO BRILHO; LARGURA DE 28 CM; TIPO 9; TRANSPARENTE; ISENTO DE FUROS, RASGOS OU PARTICULAS ESTRANHAS; EM ROLO, SEM SERRILHA; CONSTANDO NA EMBALAGEM DO PRODUTO A IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, LARGURA E COMPRIMENTO DO FILME, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE; TIPO DE FILME, FRASE DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO,ORIENTACAO PARA MANUSEIO, SIMBOLO DE RECICLAGEM; O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15043:2010 E ALTERACOES POSTERIORES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 METROS	UNIDADE	ROLOPACK	30	R$8,70	R$261,00
199	LUSTRA MOVEIS COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA SOLVENTE ALIFATICO,FRANGANCIA E AGUA. EMBALAGEM 200 ML	UNIDADE	PERFECT	200	R$2,00	R$400,00
206	PANO DE PRATO MEDINDO 40 X 60 CM	UNIDADE	MARTINS	150	R$1,70	R$255,00
212	PASTA DENTAL, EM CREME, PESANDO 90 GR, S/ AROMA, COMPOSTO DE FLÚOR, LAURI SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CÁLCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO, PROPILPARABENO, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, EMBALADO EM CIX PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA.	UNIDADE	FREEDENT	200	R$1,10	R$220,00
224	PURIFICADOR DE AR, TIPO BOM AR EM AEROSOL, FORNECIDO EM EMBALAGEM METALICA DE 400 ML	UNIDADE	ULTRA FRESH	400	R$6,20	R$2.480,00
228	RODO, COM CEPA DE MADEIRA, CEPA MEDINDO 40 CM, BORRACHA, NATURAL, SIMPLES, COM ESPESSURA 3,5MM (+/-0,05MM), CABO DE MADEIRA, 150CM, COM ROSCA	UNIDADE	DESAFIO	200	R$7,50	R$1.500,00

1262114 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
229	RODO, COM CEPA DE MADEIRA, CEPA MEDINDO 40 CM, DE ESPUMA SIMPLES, COM ESPESSURA 100 MM (+/-0,05MM), CABO DE MADEIRA, 150 CM, COM ROSCA	UNIDADE	DESAFIO	200	R$8,50	R$1.700,00
230	RODO, COM CEPA DE MADEIRA, CEPA MEDINDO 40 CM, ESPUMA COM FIBRA SCOTCH BRITE, COM ESPESSURA 100 MM (+/-0,05MM), CABO DE MADEIRA, 150 CM, COM ROSCA	UNIDADE	DESAFIO	250	R$10,00	R$2.500,00
231	RODO, COM CEPA DE MADEIRA, CEPA MEDINDO 50 CM, BORRACHA, NATURAL, SIMPLES, COM ESPESSURA 3,5MM (+/-0,05MM), CABO DE MADEIRA, 150CM, COM ROSCA	UNIDADE	DESAFIO	150	R$7,70	R$1.155,00
232	RODO, COM CEPA DE MADEIRA, CEPA MEDINDO 60 CM, BORRACHA, NATURAL, SIMPLES, COM ESPESSURA 3,5MM (+/-0,05MM), CABO DE MADEIRA, 150CM, COM ROSCA	UNIDADE	DESAFIO	150	R$7,70	R$1.155,00
246	SAPONACEO CREMOSO; PRINCIPIO ATICO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO BIODEGRADAVEL; COMPOSIÇÃO BASICA TENSOATIVOS ANIONICO E NÃO IONICO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES; COMPOSICAO BASICA PRESERVANTES, FRAGRANCIA, PIGMENTOS (EXCETO P/ VERSAO ORIGINAL) E VEICULOS; PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMATICA PINHO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, PESANDO 300 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDOMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDADE	PERFECT	450	R$1,98	R$891,00
249	SOLUÇÃO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA GERAL E DOMESTICA FORNECIDA EM FRASCO PLASTICO DE 2 LT.	UNIDADE	ALPES	3.000	R$3,20	R$9.600,00
257	VASSOURA, TIPO CAIPIRA, PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA EM PALHA, COM CERDAS DE PALHA, TIPO 5 FIOS E AMARRACAO COM ARAME, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	UNIDADE	SUPER PALHA	320	R$18,40	R$5.888,00
258	VASSOURA, USO DOMESTICO, PROPRIEDADES MINIMAS, CEPA EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ROSCA PARA FIXACAO DO CABO, MINIMO DE 20 CM, COM MINIMO DE 50 TUFOS, COM CERDAS DE NYLON, TIPO PONTAS PLUMADAS, CABO DE MADEIRA COM ROSCA PARA FIXACAO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM GANCHO DE POLIPROPILENO	UNIDADE	LIMPAMANIA	320	R$6,70	R$2.144,00
261	INSETICIDA MULTI INSETOS EM SPRAY, EMBALAGEM DE 360 ML, COMPOSIÇÃO: PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, IMIPROTRINA 0.03%, SOLVENTES, PROPELENTES.	UNIDADE	ULTRA INSET	250	R$6,30	R$1.575,00
262	FILTRO DE PAPEL TIPO "MELLITA" COM MICROFUROS, CONTENDO 30 UNIDADES CADA CAIXA, PARA SUPORTES TAMANHO 103.	CAIXA	BRIGITA	25	R$3,20	R$80,00
268	BISCOITO DE MAIZENA SACHE, APROXIMADAMENTE 82 SACHES COM 2 BISCOITOS CADA	CAIXA	bauducco	300	R$25,00	R$7.500,00
269	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER APROXIMADAMENTE 74 SACHES COM 2 BISCOITOS CADA.	CAIXA	bauducco	300	R$25,00	R$7.500,00
Total do Fornecedor:						R$81.754,70

1262130 - DENIELLY FERREIRA MONTUAN						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
38	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA PIMENTA DO REINO, ASPECTO FÍSICO PÓ. PACOTE DE 250 GRAMAS.	PACOTE	PREDILETO	50	R$13,29	R$664,50
Total do Fornecedor:						R$664,50
1262157 - DARLU INSDUSTRIA TEXTIL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
179	FLANELA TECIDO, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO PEÇA 30 CM, LARGURA PEÇA 40 CM, COR FUNDO OURO	UNIDADE	DLH	250	R$1,28	R$320,00
239	SACO ALVEJADO (PANO DE CHAO) ESPECIAL MEDINDO 40 X 60 PARA LIMPEZA NA COR BRANCA.	UNIDADE	DLH	450	R$3,27	R$1.471,50
Total do Fornecedor:						R$1.791,50

1262173 - CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
165	ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CERDAS MACIAS, CORES VARIADAS, TIPO COMUM, MODELO ANATOMICO, FUNCIONAMENTO MANUAL.	UNIDADE	MED FIO	60	R$1,69	R$101,40
166	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS MACIAS, CORES VARIADAS, TIPO COMUM, MODELO ANATOMICO, FUNCIONAMENTO MANUAL.	UNIDADE	MED FIO	60	R$1,69	R$101,40
178	FIO DENTAL PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE, COM AROMATIZANTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE CORTE DO FIO SEM DESFIÁ- LO. EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO, COM 100 METROS TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	MED FIO	30	R$3,79	R$113,70
180	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL RESPIRÁVEL, UNISSEX, TAMANHO: EXTRA GRANDE - CRIANÇAS PESANDO DE 11KG A 15KG. 01 (UM) PACOTE COM MÍNIMO DE 54 UNIDADES. INDICAÇÃO: USO NOITE E DIA - POR ATÉ 10 HORAS, TOQUE DE ALGODÃO EXTRA MACIO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL SUPER ABSORVENTE, COM ALOE VERA, ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS.	PACOTE	ROCHINHA	100	R$38,90	R$3.890,00
181	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL RESPIRÁVEL, UNISSEX, TAMANHO: GRANDE - CRIANÇAS PESANDO DE 8KG A 11KG. 01 (UM) PACOTE COM MÍNIMO DE 62 UNIDADES. INDICAÇÃO: USO NOITE E DIA - POR ATÉ 10 HORAS, TOQUE DE ALGODÃO EXTRA MACIO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL SUPER ABSORVENTE, COM ALOE VERA, ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS.	PACOTE	ROCHINHA	100	R$38,90	R$3.890,00
182	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL RESPIRÁVEL, UNISSEX, TAMANHO: MÉDIO - CRIANÇAS PESANDO DE 5KG A 8KG. 01 (UM) PACOTE COM MÍNIMO DE 72 UNIDADES. INDICAÇÃO: USO NOITE E DIA - POR ATÉ 10 HORAS, TOQUE DE ALGODÃO EXTRA MACIO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, GEL SUPER ABSORVENTE, COM ALOE VERA, ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS.	PACOTE	ROCHINHA	100	R$38,90	R$3.890,00
245	SANDALIA EM BORRACHA DO TIPO TIRAS CONFECCIONADA EM COMPOSTO DE PVC INJETADO, FORMATO DE UM Y, MODELO UNISSEX, NA COR PRETA, TAMANHOS DIVERSOS, PALMILHA MACIA, SOLADO ATIDERRAPANTE, BORACHA VULCANIZADA CONVECIONAL E ELASTÔMEROS TERMOPLASTICOS, APRESENTANDO DUAS PEÇAS SIMETRICAS QUE FORMAM O PAR, É MENOS ESPESSO NO BICO E MAIS ESPESSO NO SALTO, COM SUPERFÍCIE SUPERIOR TEXTURIZADA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UNIDADE	IPANEMA	50	R$13,69	R$684,50
Total do Fornecedor:						R$12.671,00

1262190 - PABLO LUIS MARTINS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
136	CAIXA ORGANIZADORA 04 LITROS COM TAMPA, NA COR BRANCA, INDICADO PARA ALIMENTOS EM MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	SANTANA	50	R$26,45	R$1.322,50
Total do Fornecedor:						R$1.322,50
1262211 - B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
174	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM.	JOGO	ARTINOX	60	R$11,95	R$717,00
Total do Fornecedor:						R$717,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:30D57D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 02/2021 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PSS 03/2021.

TÉCNICO DE ENFERMAGEN - UBS TOMAZINA		
CLASSIF.	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1ª	LUCIA MARIA DE FARIA ARANA	25,0
2ª	SANDRA TENORIO DE CARVALHO	25,0
3ª	LUCIMERE MARIANO DA SILVA	25,0
4ª	CARLA MAYSA MEYER JACOB	25,0
5ª	FERNANDA CRISTINA DA SILVA ROBERTO	25,0
6ª	SANDRA DASCINA MARQUES DEPIZZOL	25,0
7ª	FRANCIELI CRISTINA FARIA	25,0
8ª	SILVANE APARECIDA DA SILVA	8,3
TÉCNICO DE ENFERMAGEN - UBS SAPÉ		
CLASSIF.	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1ª	APARECIDA EMILIANO DOS SANTOS CARBONAR	17,5

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:45CE9DCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TESTE SELETIVO Nº 001/2021

RESULTADO DO GABARITO PROVISORIO
TESTE SELETIVO Nº 001/2021
31/05/2021

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	B	A	D	A	C	D	A	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	B	D	C	A	D	A	B	B

MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	B	A	D	A	C	D	A	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	B	D	C	C	A	B	B	C

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C3C9D1C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CREDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	134.083,94	134.083,94
Interna	134.083,94	134.083,94
Empréstimos	134.083,94	134.083,94
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**134.083,94**	**134.083,94**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.164.183,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	500.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.664.183,05	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	134.083,94	0,57
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.786.269,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.407.642,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.656.492,81	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-7.373,88	7.373,70
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-7.373,88	7.373,70
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 30/mai/2021 as 14h e 42m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E0CF37C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	24.164.183,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.664.183,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.664.183,05	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.795.977,14	45,62
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	12.778.658,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	12.139.725,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	11.500.792,96	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-11.715.708,72	-48,48
Limite definido por Resolução do Senado Federal	28.997.019,66	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.316.120,27	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	134.083,94	0,55
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.786.269,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.656.492,81	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 30/mai/2021 as 14h e 45m.		

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A0E9D5B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.614.952,31**	**32.954,74**	**70.001,93**	**811.326,04**	**0,00**	**0,00**	**2.700.669,60**	**199.240,65**	**0,00**	**2.501.428,95**
Recursos Ordinários	3.614.952,31	32.954,74	70.001,93	811.326,04	0,00	0,00	2.700.669,60	199.240,65	0,00	2.501.428,95
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**8.502.565,90**	**39.365,96**	**52.269,83**	**3.506.924,58**	**871,88**	**0,00**	**4.903.133,65**	**592.060,71**	**0,00**	**4.311.072,94**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	102.853,85	853,76	0,00	86.337,20	0,00	0,00	15.662,89	65.234,75	0,00	-49.571,86
Transferências do FUNDEB	299.520,65	2.639,54	0,00	1.162,03	0,00	0,00	295.719,08	0,00	0,00	295.719,08
Outros Recursos Destinados à Educação	1.382.231,05	12.767,78	601,90	309.290,98	0,00	0,00	1.059.570,39	203.433,97	0,00	856.136,42
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	602.000,00	9.269,96	1.690,92	143.749,36	0,00	0,00	447.289,76	241.743,39	0,00	205.546,37
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.228.987,59	3.375,77	33.589,35	377.174,65	0,00	0,00	2.814.847,82	50.743,12	0,00	2.764.104,70
Recursos Destinados à Assistência Social	665.881,94	385,35	0,00	24.409,55	0,00	0,00	641.087,04	0,00	0,00	641.087,04
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.296,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.296,03	0,00	0,00	1.296,03
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	2.219.794,79	10.073,80	16.387,66	2.564.800,81	871,88	0,00	-372.339,36	30.905,48	0,00	-403.244,84
TOTAL (III) = (I + II)	**12.117.518,21**	**72.320,70**	**122.271,76**	**4.318.250,62**	**871,88**	**0,00**	**7.603.803,25**	**791.301,36**	**0,00**	**6.812.501,89**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 30/mai/2021 as 14h e 43 m.										

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador: A1E98882

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	789.573,03	130.251,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	789.573,03	130.251,24
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	774.825,38	859.286,51
Internos	774.825,38	859.286,51

Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	14.747,65	-407.568,12
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	14.747,58	-407.568,19
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,07	0,07
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-321.467,15
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.105.088,82	11.845.959,96
Disponibilidade de Caixa	10.105.088,82	11.845.959,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.177.410,42	12.040.552,42
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	72.321,60	194.592,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-9.315.515,79	-11.715.708,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.035.280,59	24.164.183,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	22.735.280,59	23.664.183,05
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	3,43	0,55
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-40,44	-49,51
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	27.282.336,71	28.397.019,66
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	24.554.103,04	25.557.317,69
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	871,88	871,88
RP NÃO PROCESSADOS	4.787.052,24	4.318.250,62
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/mai/2021 as 14h e 40m.		

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:31C734E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF GARANTIAS E CONTRAGARANTIA DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.035.280,59	24.164.183,05	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	300.000,00	500.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.735.280,59	23.664.183,05	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.001.761,73	5.206.120,27	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	4.501.585,56	4.685.508,24	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		

	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/mai/2021 as 14h e 41m.				

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E1B276E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANA
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.255.050,00	22.255.050,00	3.672.159,40	16,50	8.264.670,82	37,14	13.990.379,18
RECEITAS CORRENTES	22.255.050,00	22.255.050,00	3.672.159,40	16,50	8.130.586,88	36,53	14.124.463,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.298.000,00	2.298.000,00	224.880,35	9,79	495.565,18	21,57	1.802.434,82
Impostos	1.392.000,00	1.392.000,00	159.750,33	11,48	366.835,61	26,35	1.025.164,39
Taxas	906.000,00	906.000,00	65.130,02	7,19	128.729,57	14,21	777.270,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	27.365,13	18,24	53.986,55	35,99	96.013,45
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	27.365,13	18,24	53.986,55	35,99	96.013,45
RECEITA PATRIMONIAL	105.500,00	105.500,00	15.213,57	14,42	18.391,46	17,43	87.108,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Valores Mobiliários	103.500,00	103.500,00	15.213,57	14,70	18.391,46	17,77	85.108,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.700.550,00	19.700.550,00	3.401.378,95	17,27	7.518.780,89	38,17	12.181.769,11
Transferências da União e de suas Entidades	11.018.900,00	11.018.900,00	1.721.105,88	15,62	4.097.958,32	37,19	6.920.941,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.931.650,00	4.931.650,00	987.482,42	20,02	1.930.073,58	39,14	3.001.576,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.750.000,00	3.750.000,00	692.790,65	18,47	1.490.748,99	39,75	2.259.251,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.321,40	0,00	43.862,80	0,00	-43.862,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.321,40	0,00	3.862,80	0,00	-3.862,80

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	134.083,94	0,00	-134.083,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	134.083,94	0,00	-134.083,94
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	134.083,94	0,00	-134.083,94
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.255.050,00	22.255.050,00	3.672.159,40	16,50	8.264.670,82	37,14	13.990.379,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.255.050,00	22.255.050,00	3.672.159,40	16,50	8.264.670,82	37,14	13.990.379,18
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.255.050,00	22.255.050,00	3.672.159,40	16,50	8.264.670,82	37,14	13.990.379,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	383.816,00	-	-	383.816,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	383.816,00	-	-	383.816,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.856.680,00	20.027.746,00	2.932.191,11	6.074.668,33	13.953.077,67	2.960.586,74	5.283.366,97	14.744.379,03	5.178.758,54
DESPESAS CORRENTES	18.544.850,00	18.651.716,00	2.861.427,63	5.850.590,39	12.801.125,61	2.884.336,37	5.146.302,52	13.505.413,48	5.065.034,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.635.650,00	9.664.500,00	1.511.620,89	3.025.989,93	6.638.510,07	1.511.620,89	3.025.989,93	6.638.510,07	3.025.989,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	18.239,52	35.049,00	44.951,00	18.239,52	35.049,00	44.951,00	35.049,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.829.200,00	8.907.216,00	1.331.567,22	2.789.551,46	6.117.664,54	1.354.475,96	2.085.263,59	6.821.952,41	2.003.995,16
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.829.200,00	8.907.216,00	1.331.567,22	2.789.551,46	6.117.664,54	1.354.475,96	2.085.263,59	6.821.952,41	2.003.995,16
DESPESAS DE CAPITAL	1.111.830,00	1.176.030,00	70.763,48	224.077,94	951.952,06	76.250,37	137.064,45	1.038.965,55	113.724,45
INVESTIMENTOS	934.830,00	999.030,00	42.180,00	167.081,25	831.948,75	47.666,89	80.067,76	918.962,24	56.727,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	177.000,00	177.000,00	28.583,48	56.996,69	120.003,31	28.583,48	56.996,69	120.003,31	56.996,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.088.370,00	1.301.120,00	164.212,23	346.057,40	955.062,60	164.212,23	346.057,40	955.062,60	328.394,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.945.050,00	21.328.866,00	3.096.403,34	6.420.725,73	14.908.140,27	3.124.798,97	5.629.424,37	15.699.441,63	5.507.152,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	20.945.050,00	21.328.866,00	3.096.403,34	6.420.725,73	14.908.140,27	3.124.798,97	5.629.424,37	15.699.441,63	5.507.152,61
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.843.945,09	-	-	2.635.246,45	-	2.757.518,21
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.945.050,00	21.328.866,00	3.096.403,34	8.264.670,82	-	3.124.798,97	8.264.670,82	-	8.264.670,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 30/mai/2021 as 14h e 46m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.088.370,00	1.301.120,00	164.212,23	346.057,40	955.062,60	164.212,23	346.057,40	955.062,60	328.394,07
DESPESAS CORRENTES	1.088.370,00	1.301.120,00	164.212,23	346.057,40	955.062,60	164.212,23	346.057,40	955.062,60	328.394,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.088.370,00	1.088.370,00	93.558,91	275.404,08	812.965,92	93.558,91	275.404,08	812.965,92	275.404,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	212.750,00	70.653,32	70.653,32	142.096,68	70.653,32	70.653,32	142.096,68	52.989,99

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador Crc 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2176E259

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 30/mai/2021 as 14h e 59m.											
Nota:											

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DAEF95B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.255.050,00
Previsão Atualizada	22.255.050,00
Receitas Realizadas	8.264.670,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	383.816,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.945.050,00
Dotação Atualizada	21.328.866,00
Despesas Empenhadas	6.420.725,73
Despesas Liquidadas	5.629.424,37
Despesas Pagas	5.507.152,61
Superávit Orçamentário	2.635.246,45
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	6.420.725,73
Despesas Liquidadas	5.629.424,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	24.164.183,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.664.183,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.664.183,05

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.540.022,51	0,00
Resultado Primário	0,00	2.556.680,05	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	72.321,60	0,00	0,90	72.320,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.787.052,24	0,00	468.801,62	4.318.250,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.859.373,84	0,00	468.802,52	4.390.571,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.353.809,41	<18% / 25%>	20,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	698.012,78	70%	46,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	134.083,94		-134.083,94	
Despesa de Capital Líquida	224.077,94		951.952,06	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10ºExercício**	**20ºExercício**	**35ºExercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	3.221.350,77	5.562.295,50	7.558.271,48	7.916.622,87
Despesas Previdenciárias	993.315,76	3.086.043,49	5.815.388,37	5.582.870,51
Resultado Previdenciário	2.228.035,01	2.476.252,01	1.742.883,11	2.333.752,36
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	1,60		-1,60	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.047.525,13	15,00	15,75
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 30/mai/2021 as 15h e 01m.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CE70B3A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO DESPESAS E RECEITAS PREVIDENCIARIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2.021/BIMESTREMARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃOATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre(b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.660.000,00	718.967,25
Receita de Contribuições dos Segurados	940.000,00	279.886,25
Ativo	940.000,00	275.897,21
Inativo	0,00	3.989,04
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	980.000,00	295.544,13
Ativo	980.000,00	295.544,13
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.500.000,00	90.546,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	90.546,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	240.000,00	52.989,99
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	240.000,00	52.989,99
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**3.420.000,00**	**665.977,26**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃOATUALIZADA(c)**	**DESPESAS EMPENHADASaté o Bimestre(d)**	**DESPESAS LIQUIDADASaté o Bimestre(e)**	**DESPESAS PAGASaté o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOSaté o Bimestre(g)**
Benefícios	1.270.000,00	453.176,64	453.176,64	433.462,86	0,00
Aposentadorias	1.000.000,00	359.860,04	359.860,04	342.316,24	0,00
Pensões por Morte	270.000,00	93.316,60	93.316,60	91.146,62	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.500.000,00	26.322,52	17.202,52	13.237,38	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.500.000,00	26.322,52	17.202,52	13.237,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EMCAPITALIZAÇÃO (V)	**3.770.000,00**	**479.499,16**	**470.379,16**	**446.700,24**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO -	**-350.000,00**	**186.478,10**	**195.598,10**	**219.277,02**	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EMEXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	2.390.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EMREPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição PatronalSuplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de ValoresPredefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	57,00
Investimentos e Aplicações	59,00
Outros Bens e Direitos	156,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃOATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre(b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII +VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃOATUALIZADA(c)**	**DESPESAS EMPENHADASaté o Bimestre(d)**	**DESPESAS LIQUIDADASaté o Bimestre(e)**	**DESPESAS PAGASaté o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOSaté o Bimestre(g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para oRGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EMREPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOSPELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EMREPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃOATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADASaté o Bimestre(b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃOATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADASaté o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADASaté o Bimestre(e)	DESPESAS PAGASaté o Bimestre(f)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOSaté o Bimestre(g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃORPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS(XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃOATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre(b)**
Contribuições dos Servidores	1.920.000,00	575.430,38
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	**1.920.000,00**	**575.430,38**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃOATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADASaté o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADASaté o Bimestre(e)	DESPESAS PAGASaté o Bimestre(f)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOSaté o Bimestre(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOSMANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOSPELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**1.920.000,00**	**575.430,38**	**575.430,38**	**575.430,38**	

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5788D490

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	19.856.680,00	20.027.746,00	2.932.191,11	6.074.668,33	94,61	13.953.077,67	2.960.586,74	5.283.366,97	93,85	14.744.379,03
JUDICIÁRIA	170.000,00	170.000,00	18.376,13	39.715,83	0,62	130.284,17	19.076,13	39.715,83	0,71	130.284,17
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	170.000,00	170.000,00	18.376,13	39.715,83	0,62	130.284,17	19.076,13	39.715,83	0,71	130.284,17
ESSENCIAL À JUSTIÇA	41.800,00	41.800,00	0,00	0,00	0,00	41.800,00	0,00	0,00	0,00	41.800,00
Representação Judicial e Extrajudicial	41.800,00	41.800,00	0,00	0,00	0,00	41.800,00	0,00	0,00	0,00	41.800,00
ADMINISTRAÇÃO	3.076.230,00	3.054.810,00	544.898,85	1.031.362,00	16,06	2.023.448,00	519.948,62	956.962,67	17,00	2.097.847,33
Administração Geral	2.548.730,00	2.518.230,00	449.828,94	843.759,43	13,14	1.674.470,57	424.312,41	772.642,75	13,73	1.745.587,25
Administração Financeira	373.000,00	382.080,00	76.179,85	151.869,20	2,37	230.210,80	76.746,15	148.586,55	2,64	233.493,45
Controle Externo	154.500,00	154.500,00	18.890,06	35.733,37	0,56	118.766,63	18.890,06	35.733,37	0,63	118.766,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.112.050,00	1.112.050,00	142.288,55	295.126,13	4,60	816.923,87	138.787,98	237.415,25	4,22	874.634,75
Administração Geral	216.650,00	216.650,00	65.592,28	129.622,25	2,02	87.027,75	66.248,58	124.261,88	2,21	92.388,12
Assistência ao Idoso	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00

Assistência à Criança a ao Adolescente	768.000,00	768.000,00	72.595,21	149.132,94	2,32	618.867,06	70.368,53	100.407,22	1,78	667.592,78
Assistência Comunitária	106.400,00	106.400,00	4.101,06	16.370,94	0,25	90.029,06	2.170,87	12.746,15	0,23	93.653,85
SAÚDE	5.063.360,00	5.197.426,00	873.061,78	1.776.108,04	27,66	3.421.317,96	866.378,78	1.467.641,21	26,07	3.729.784,79
Administração Geral	66.000,00	66.000,00	0,00	4.849,03	0,08	61.150,97	0,00	3.996,31	0,07	62.003,69
Atenção Básica	3.762.140,00	3.896.206,00	670.507,34	1.372.075,75	21,37	2.524.130,25	681.269,59	1.183.019,83	21,01	2.713.186,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	986.140,00	986.140,00	171.012,78	335.212,14	5,22	650.927,86	148.388,81	228.309,20	4,06	757.830,80
Vigilância Sanitária	199.790,00	199.790,00	20.919,98	42.271,31	0,66	157.518,69	26.098,70	30.616,06	0,54	169.173,94
Vigilância Epidemiológica	49.290,00	49.290,00	10.621,68	21.699,81	0,34	27.590,19	10.621,68	21.699,81	0,39	27.590,19
EDUCAÇÃO	5.781.000,00	5.769.200,00	820.828,45	1.757.015,90	27,36	4.012.184,10	843.128,15	1.502.492,00	26,69	4.266.708,00
Alimentação e Nutrição	578.000,00	578.000,00	169.734,70	325.063,95	5,06	252.936,05	241.759,70	246.178,45	4,37	331.821,55
Ensino Fundamental	3.898.000,00	3.920.000,00	522.257,33	1.163.768,30	18,13	2.756.231,70	474.320,90	1.005.590,35	17,86	2.914.409,65
Ensino Superior	160.000,00	126.200,00	0,00	0,00	0,00	126.200,00	0,00	0,00	0,00	126.200,00
Educação Infantil	995.000,00	995.000,00	128.836,42	268.183,65	4,18	726.816,35	127.047,55	250.723,20	4,45	744.276,80
Educação Especial	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
CULTURA	85.290,00	85.290,00	13.009,59	30.129,78	0,47	55.160,22	12.638,63	23.228,27	0,41	62.061,73
Difusão Cultural	85.290,00	85.290,00	13.009,59	30.129,78	0,47	55.160,22	12.638,63	23.228,27	0,41	62.061,73
URBANISMO	3.067.070,00	2.947.070,00	256.010,14	584.974,16	9,11	2.362.095,84	290.640,24	534.556,65	9,50	2.412.513,35
Infra-Estrutura Urbana	474.830,00	474.830,00	0,00	0,00	0,00	474.830,00	0,00	0,00	0,00	474.830,00
Serviços Urbanos	2.592.240,00	2.472.240,00	256.010,14	584.974,16	9,11	1.887.265,84	290.640,24	534.556,65	9,50	1.937.683,35
HABITAÇÃO	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00
Habitação Urbana	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	265.790,00	265.790,00	32.246,77	87.922,71	1,37	177.867,29	39.998,73	67.101,23	1,19	198.688,77
Controle Ambiental	265.790,00	265.790,00	32.246,77	87.922,71	1,37	177.867,29	39.998,73	67.101,23	1,19	198.688,77
AGRICULTURA	114.150,00	235.830,00	60.803,65	117.950,42	1,84	117.879,58	60.803,65	117.950,42	2,10	117.879,58
Extensão Rural	114.150,00	235.830,00	60.803,65	117.950,42	1,84	117.879,58	60.803,65	117.950,42	2,10	117.879,58
INDÚSTRIA	41.290,00	74.830,00	24.504,66	44.208,46	0,69	30.621,54	24.504,66	44.208,46	0,79	30.621,54
Promoção Industrial	41.290,00	74.830,00	24.504,66	44.208,46	0,69	30.621,54	24.504,66	44.208,46	0,79	30.621,54
COMÉRCIO E SERVIÇOS	66.000,00	66.000,00	14.792,74	28.004,60	0,44	37.995,40	14.792,74	28.004,60	0,50	37.995,40
Turismo	66.000,00	66.000,00	14.792,74	28.004,60	0,44	37.995,40	14.792,74	28.004,60	0,50	37.995,40
DESPORTO E LAZER	245.650,00	280.650,00	43.438,77	96.226,65	1,50	184.423,35	41.957,40	78.166,73	1,39	202.483,27
Desporto Comunitário	245.650,00	280.650,00	43.438,77	96.226,65	1,50	184.423,35	41.957,40	78.166,73	1,39	202.483,27
ENCARGOS ESPECIAIS	494.500,00	494.500,00	87.931,03	185.923,65	2,90	308.576,35	87.931,03	185.923,65	3,30	308.576,35
Serviço da Dívida Interna	257.000,00	257.000,00	46.823,00	92.045,69	1,43	164.954,31	46.823,00	92.045,69	1,64	164.954,31
Outros Encargos Especiais	237.500,00	237.500,00	41.108,03	93.877,96	1,46	143.622,04	41.108,03	93.877,96	1,67	143.622,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.088.370,00	1.301.120,00	164.212,23	346.057,40	5,39	955.062,60	164.212,23	346.057,40	6,15	955.062,60
JUDICIÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00
Representação Judicial e Extrajudicial	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00
ADMINISTRAÇÃO	303.360,00	303.360,00	-14.872,39	40.500,41	0,63	262.859,59	-14.872,39	40.500,41	0,72	262.859,59
Administração Geral	269.860,00	269.860,00	-19.631,35	30.982,49	0,48	238.877,51	-19.631,35	30.982,49	0,55	238.877,51
Administração Financeira	24.500,00	24.500,00	3.817,32	7.634,64	0,12	16.865,36	3.817,32	7.634,64	0,14	16.865,36
Controle Externo	9.000,00	9.000,00	941,64	1.883,28	0,03	7.116,72	941,64	1.883,28	0,03	7.116,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00	8.000,00	4.289,23	7.636,17	0,12	363,83	4.289,23	7.636,17	0,14	363,83
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	4.289,23	7.636,17	0,12	363,83	4.289,23	7.636,17	0,14	363,83
SAÚDE	256.220,00	256.220,00	33.413,55	74.096,66	1,15	182.123,34	33.413,55	74.096,66	1,32	182.123,34
Atenção Básica	235.500,00	235.500,00	32.317,55	71.721,99	1,12	163.778,01	32.317,55	71.721,99	1,27	163.778,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Vigilância Epidemiológica	3.360,00	3.360,00	1.096,00	2.374,67	0,04	985,33	1.096,00	2.374,67	0,04	985,33
EDUCAÇÃO	401.000,00	401.000,00	58.475,14	128.052,53	1,99	272.947,47	58.475,14	128.052,53	2,27	272.947,47
Ensino Fundamental	316.000,00	316.000,00	46.598,26	102.529,25	1,60	213.470,75	46.598,26	102.529,25	1,82	213.470,75
Educação Infantil	85.000,00	85.000,00	11.876,88	25.523,28	0,40	59.476,72	11.876,88	25.523,28	0,45	59.476,72
CULTURA	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
Difusão Cultural	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
URBANISMO	80.360,00	80.360,00	8.115,80	16.366,21	0,25	63.993,79	8.115,80	16.366,21	0,29	63.993,79
Serviços Urbanos	80.360,00	80.360,00	8.115,80	16.366,21	0,25	63.993,79	8.115,80	16.366,21	0,29	63.993,79
GESTÃO AMBIENTAL	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
Controle Ambiental	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
AGRICULTURA	12.000,00	12.000,00	2.861,66	6.200,26	0,10	5.799,74	2.861,66	6.200,26	0,11	5.799,74
Extensão Rural	12.000,00	12.000,00	2.861,66	6.200,26	0,10	5.799,74	2.861,66	6.200,26	0,11	5.799,74
INDÚSTRIA	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
Promoção Industrial	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	723,76	1.447,52	0,02	3.552,48	723,76	1.447,52	0,03	3.552,48
Turismo	5.000,00	5.000,00	723,76	1.447,52	0,02	3.552,48	723,76	1.447,52	0,03	3.552,48
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	552,16	1.104,32	0,02	2.895,68	552,16	1.104,32	0,02	2.895,68
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	552,16	1.104,32	0,02	2.895,68	552,16	1.104,32	0,02	2.895,68
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	212.750,00	70.653,32	70.653,32	1,10	142.096,68	70.653,32	70.653,32	1,26	142.096,68
Outros Encargos Especiais	0,00	212.750,00	70.653,32	70.653,32	1,10	142.096,68	70.653,32	70.653,32	1,26	142.096,68
TOTAL	**20.945.050,00**	**21.328.866,00**	**3.096.403,34**	**6.420.725,73**	**100,00**	**14.908.140,27**	**3.124.798,97**	**5.629.424,37**	**100,00**	**15.699.441,63**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 30/mai/2021 as 14h e 47m.										

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4C6E91C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO RECEITA DE ALIENAÇAO DE ATIVOS E APLICAÇAO DE RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1,60	-1,60
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	1,60	-1,60

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS PAGAMENTO INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-154.301,85	1,60	-154.300,25
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 30/mai/2021 as 14h e 57m.			

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E2AAA470

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO RECEITAS DE OPERAÇAO DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	134.083,94	-134.083,94
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.176.030,00	224.077,94	951.952,06
Investimentos	999.030,00	167.081,25	831.948,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	177.000,00	56.996,69	120.003,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.176.030,00	224.077,94	951.952,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**1.176.030,00**	**89.994,00**	**1.086.036,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 30/mai/2021 as 14h e 55m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B27808D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.392.000,00	1.392.000,00	366.835,61	26,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	320.000,00	320.000,00	42.990,50	13,43
IPTU	260.000,00	260.000,00	32.964,43	12,68
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.000,00	60.000,00	10.026,07	16,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	157.000,00	157.000,00	19.772,50	12,59
ITBI	150.000,00	150.000,00	19.772,50	13,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	405.000,00	405.000,00	147.706,33	36,47
ISS	400.000,00	400.000,00	146.606,35	36,65
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	1.099,98	22,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	510.000,00	510.000,00	156.366,28	30,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.300.000,00	16.300.000,00	6.286.023,36	38,56
Cota-Parte FPM	10.600.000,00	10.600.000,00	3.996.349,95	37,70
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	11.531,69	46,13
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	420.204,33	84,04
Cota-Parte ICMS	5.100.000,00	5.100.000,00	1.827.976,83	35,84
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	29.960,56	39,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.692.000,00**	**17.692.000,00**	**6.652.858,97**	**37,60**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.955.240,00	2.976.106,00	934.690,69	31,41	783.258,64	26,32	781.567,72	26,26
Despesas Correntes	2.880.240,00	2.901.106,00	930.309,83	32,07	779.065,19	26,85	777.374,27	26,80
Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00	4.380,86	5,84	4.193,45	5,59	4.193,45	5,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	827.500,00	827.500,00	332.371,74	40,17	226.932,80	27,42	226.932,80	27,42
Despesas Correntes	812.500,00	812.500,00	329.358,58	40,54	226.932,80	27,93	226.932,80	27,93
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	3.013,16	20,09	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	173.290,00	173.290,00	14.536,60	8,39	14.536,60	8,39	14.536,60	8,39
Despesas Correntes	166.290,00	166.290,00	9.631,36	5,79	9.631,36	5,79	9.631,36	5,79
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	4.905,24	70,07	4.905,24	70,07	4.905,24	70,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	52.650,00	52.650,00	24.074,48	45,73	24.074,48	45,73	24.074,48	45,73
Despesas Correntes	47.650,00	47.650,00	24.074,48	50,52	24.074,48	50,52	24.074,48	50,52
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	66.000,00	66.000,00	4.849,03	7,35	3.996,31	6,06	3.996,31	6,06
Despesas Correntes	64.000,00	64.000,00	3.049,20	4,76	3.049,20	4,76	3.049,20	4,76
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	1.799,83	89,99	947,11	47,36	947,11	47,36
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.074.680,00**	**4.095.546,00**	**1.310.522,54**	**32.00**	**1.052.798,83**	**25,71**	**1.051.107,91**	**25,66**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.310.522,54	1.052.798,83	1.051.107,91
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	5.273,70	5.273,70	5.273,70
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.305.248,84**	**1.047.525,13**	**1.045.834,21**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			997.928,85
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			49.596,28
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**15,75**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		exercício de referência Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (x)**	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.235.900,00	1.235.900,00	663.900,00	53,72
Proveniente da União	1.078.900,00	1.078.900,00	583.538,15	54,09
Proveniente dos Estados	157.000,00	157.000,00	80.361,85	51,19
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.440,00	4.440,00	598,48	13,48
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.240.340,00**	**1.240.340,00**	**664.498,48**	**53,57**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.042.400,00	1.155.600,00	509.107,05	44,06	471.483,18	40,80	446.135,62	38,61
Despesas Correntes	1.042.400,00	1.113.400,00	466.927,05	41,94	429.303,18	38,56	427.295,62	38,38
Despesas de Capital	0,00	42.200,00	42.180,00	99,95	42.180,00	99,95	18.840,00	44,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	162.000,00	162.000,00	2.840,40	1,75	1.376,40	0,85	1.376,40	0,85
(XXXIII)								
Despesas Correntes	162.000,00	162.000,00	2.840,40	1,75	1.376,40	0,85	1.376,40	0,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.500,00	40.500,00	27.734,71	68,48	16.079,46	39,70	7.837,67	19,35
Despesas Correntes	40.500,00	40.500,00	27.734,71	68,48	16.079,46	39,70	7.837,67	19,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.244.900,00**	**1.358.100,00**	**539.682,16**	39,74	**488.939,04**	36,00	**455.349,69**	33,53

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.997.640,00	4.131.706,00	1.443.797,74	34,94	1.254.741,82	30,37	1.227.703,34	29,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	989.500,00	989.500,00	335.212,14	33,88	228.309,20	23,07	228.309,20	23,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	213.790,00	213.790,00	42.271,31	19,77	30.616,06	14,32	22.374,27	10,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	52.650,00	52.650,00	24.074,48	45,73	24.074,48	45,73	24.074,48	45,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	66.000,00	66.000,00	4.849,03	7,35	3.996,31	6,06	3.996,31	6,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.319.580,00**	**5.453.646,00**	**1.850.204,70**	**33,93**	**1.541.737,87**	**28,27**	**1.506.457,60**	**27,62**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.244.900,00	1.358.100,00	539.682,16	39,74	488.939,04	36,00	455.349,69	33,53
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.074.680,00**	**4.095.546,00**	**1.310.522,54**	**32,00**	**1.052.798,83**	**25,71**	**1.051.107,91**	**25,66**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 30/mai/2021 as 14h e 58m.								

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6F99248F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇAO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.392.000,00	366.835,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	320.000,00	42.990,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	157.000,00	19.772,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	405.000,00	147.706,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	510.000,00	156.366,28
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.110.000,00	6.286.023,36
2.1- Cota-Parte FPM	11.410.000,00	3.996.349,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.600.000,00	3.996.349,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	810.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.100.000,00	1.827.976,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	29.960,56
2.4- Cota-Parte ITR	25.000,00	11.531,69
2.5- Cota-Parte IPVA	500.000,00	420.204,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**18.502.000,00**	**6.652.858,97**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.260.000,00**	**1.257.204,67**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.365.500,00**	**406.010,07**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.753.500,00	1.491.139,95
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.753.500,00	1.491.139,95
6.1.1- Principal	3.750.000,00	1.490.748,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.500,00	390,96
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00

6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	490.000,00	233.544,32
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		116.470,29
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		116.470,29
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**1.607.610,24**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.251.000,00	698.012,78	698.012,78	518.759,27	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.251.000,00	698.012,78	698.012,78	518.759,27	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.501.500,00	510.906,90	510.906,90	419.130,68	0,00
11.1- Educação Infantil	446.000,00	221.501,33	221.501,33	167.576,81	0,00
11.1.1 - Creche	446.000,00	221.501,33	221.501,33	167.576,81	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.055.500,00	289.405,57	289.405,57	251.553,87	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.752.500,00**	**1.208.919,68**	**1.208.919,68**	**937.889,95**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	698.012,78	698.012,78	518.759,27	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.285.969,68	1.208.919,68	937.889,95	77.050,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.043.797,97	698.012,78	698.012,78	46,81
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	149.114,00	3.105.872,28	3.105.872,28	82,75

VALOR DE SUPERÁVIT VALOR NÃO APLICADO INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - EXERCÍCIO ANTERIOR (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	PERMITIDO NO (q)	NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE – RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	634.000,00	72.205,60	54.745,15	31.895,51	17.460,45
24.1 - Creche	634.000,00	72.205,60	54.745,15	31.895,51	17.460,45
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	886.200,00	229.178,45	120.683,45	56.750,66	108.495,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.520.200,00**	**301.384,05**	**175.428,60**	**88.646,17**	**125.955,45**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.384.348,28
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	233.544,32
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO	0,00
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.150.803,96**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.663.214,74	1.150.803,96	17,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	471.500,00	159.164,42
35.1- Salário-Educação	295.000,00	105.092,33
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	97.000,00	38.179,20
35.4 - PNATE	68.000,00	15.536,49
35.5- Outras Transferências do FNDE	11.500,00	356,40
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	35.000,00	618,54
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	145.000,00	14.021,16
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**651.500,00**	**173.804,12**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	318.500,00	49.700,75	17,80	17,80	49.682,95
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	126.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**444.700,00**	**49.700,75**	**17,80**	**17,80**	**49.682,95**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.170.200,00	1.885.068,43	1.630.544,53	1.583.880,13	254.523,90
47.1- Despesas Correntes	6.018.200,00	1.794.640,92	1.608.311,98	1.561.647,58	186.328,94
47.1.1- Pessoal Ativo	3.819.000,00	1.130.226,16	1.130.226,16	1.130.226,16	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.199.200,00	664.414,76	478.085,82	431.421,42	186.328,94
47.2- Despesas de Capital	152.000,00	90.427,51	22.232,55	22.232,55	68.194,96
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	152.000,00	90.427,51	22.232,55	22.232,55	68.194,96

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	17.300,38	459.329,74
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.208.919,68	44.173,76
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-1.191.619,30	415.155,98
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-41,80	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.191.619,30	415.155,98
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 30/mai/2021 as 14h e 54m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EFC929F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.255.050,00	8.130.586,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.298.000,00	495.565,18
IPTU	320.000,00	42.990,50
ISS	405.000,00	147.706,33
ITBI	157.000,00	19.772,50
IRRF	510.000,00	156.366,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	906.000,00	128.729,57
Contribuições	150.000,00	53.986,55
Receita Patrimonial	105.500,00	18.391,46
Aplicações Financeiras (II)	103.500,00	18.391,46
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00
Transferências Correntes	19.700.550,00	7.518.780,89
Cota-Parte do FPM	8.480.000,00	3.197.080,04
Cota-Parte do ICMS	4.080.000,00	1.462.381,54
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	336.163,40
Cota-Parte do ITR	20.000,00	9.225,37
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.000,00	23.968,43
Transferências do FUNDEB	3.750.000,00	1.490.748,99
Outras Transferências Correntes	2.910.550,00	999.213,12
Demais Receitas Correntes	1.000,00	43.862,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.000,00	43.862,80
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.151.550,00	8.112.195,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	134.083,94
Operações de Crédito (VI)	0,00	134.083,94
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -I	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.151.550,00	8.112.195,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.651.716,00	5.850.590,39	5.146.302,52	5.065.034,09	0,90	233.739,46	233.739,46
Pessoal e Encargos Sociais	9.664.500,00	3.025.989,93	3.025.989,93	3.025.989,93	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.000,00	35.049,00	35.049,00	35.049,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.907.216,00	2.789.551,46	2.085.263,59	2.003.995,16	0,90	233.739,46	233.739,46
Transferências Constitucionais e Legais	593.850,00	187.756,84	115.502,92	115.502,92	0,00	19.753,07	19.753,07
Demais Despesas Correntes	8.313.366,00	2.601.794,62	1.969.760,67	1.888.492,24	0,90	213.986,39	213.986,39
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.571.716,00	5.815.541,39	5.111.253,52	5.029.985,09	0,90	233.739,46	233.739,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.176.030,00	224.077,94	137.064,45	113.724,45	0,00	235.062,16	235.062,16
Investimentos	999.030,00	167.081,25	80.067,76	56.727,76	0,00	235.062,16	235.062,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	177.000,00	56.996,69	56.996,69	56.996,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII- XX)	999.030,00	167.081,25	80.067,76	56.727,76	0,00	235.062,16	235.062,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.770.746,00**	**5.982.622,64**	**5.191.321,28**	**5.086.712,85**	**0,90**	**468.801,62**	**468.801,62**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**2.556.680,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	18.391,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	35.049,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.540.022,51**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	789.573,03	130.251,24
DEDUÇÕES (XXIX)	10.105.960,70	11.846.831,84
Disponibilidade de Caixa	10.105.960,70	11.846.831,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.178.282,30	12.041.424,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	72.321,60	194.592,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.316.387,67	-11.716.580,60
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.400.192,93**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-122.270,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		7.373,70
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		10.185,02
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX+ XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**2.540.022,51**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**2.556.680,05**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		383.816,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		383.816,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 30/mai/2021 as 14h e 52m.		

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AA004A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 62/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.008.104/0001-70, com sede localizada na Av. Curitiba, Nº 3333, no Município de Matinhos-PR, CEP 83.260-000, neste ato representada por Daniel Rogerio Da Rocha, portador da cédula de identidade Nº 3.604.025-04 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 491.534.049-04.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos e materiais de comunicação visual em atendimento aos termos do Memorando nº 198/2021 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 989/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 62/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: MATERIAIS GRAFICOS					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ATESTADO Tamanho: 15x21 Acabamento: blocos com 100 folhas Papel: sulfite 75g Cor: 1x0	BLO	1.500,00	1,90	2.850,00
2	ATESTADO MEDICO Tamanho: 15x21 Acabamento:Blocos com 100 folhas Papel: sulfite 75g Cores: 4x0	BL	50,00	2,00	100,00
3	ATESTADO ODONTOLOGICO Tamanho: 15x21 Acabamento:blocos com 100 folhas Papel:sulfite 75g Cores: 1x0	BL	300,00	1,60	480,00
4	BLOCO DE ANOTAÇÕES Tamanho: 15X21; Com 100 folhas; Papel sulfite: 75 g.	BL	1.500,00	1,00	1.500,00

5	BLOCO DE OBRAS Tamanho: 21x29 Acabamento:blocos com 100 folhas Papel: sulfite 75g Cores: 1x0	BL	100,00	2,80	280,00
6	CONTROLE DE APRAZAMENTO Tamanho: 12 x17 Com 100 folhas Papel 150 g	BL	100,00	2,50	250,00
7	DIÁRIO DE BORDO MEDIDAS: 21 x 29; 100 folhas COR: 1x 0 PAPEL: SULFITE 90 G.	BL	100,00	3,00	300,00
8	FICHA DE NOTIFICAÇÃO HANSENIASE Tamanho: 21x29 Acabamento:blocos com 100 folhas Papel: sulfite 150g Cores:1x1	BL	100,00	5,00	500,00
9	FICHA DE REFERENCIA CLINICA Tamanho:21x29 Acabamento:Blocos com 100 folhas Papel:sulfite 75g Cores:1x0	BL	2.000,00	2,00	4.000,00
10	PRONTUÁRIOS Tamanho: 21x29 Acabamento: caderno com 70 paginas/encadernado + 1 corte faca Papel: miolo sulfite 75 g capa couchê 150g Cores:4x4	BL	200,00	7,00	1.400,00
11	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL Tamanho: 15x21 Acabamento: blocos/duas vias carbono Papel: sulfite 75g Cores:1x0	BL	1.000,00	2,00	2.000,00
12	RECEITUARIO MÉDICO Tamanho: 15x21 Acabamento: blocos com 100 folhas Papel:sulfite 75g Cores:4x0	BL	10.000,00	1,40	14.000,00
13	REGISTRO DE PROCEDIMENTO Tamanho: 21x29 Acabamento: bloco com 100 folhas Papel: sulfite 75g Cores:1x0	BL	200,00	2,50	500,00
14	REQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL Tamanho 11X13 Acabamento: blocos com 200 folhas,carbono 2 vias Papel: Sulfite 75g Cores: 1x0	BL	700,00	1,50	1.050,00
15	REQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO Tamanho: 11x13 Acabamento:blocos com 200 folhas/ carbonado / 2 vias Papel:Sulfite 75g Cores:1x0	BLO	100,00	2,50	250,00
16	SOLICITAÇÃO DE EXAMES Tamanho:15x21 Acabamento: bloco com 100folhas,carbonado 2 vias Papel: sulfite 75g Cores:1x0	BL	5.000,00	1,50	7.500,00
Valor total do Lote 01: R$ 36.960,00 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta reais)					
LOTE 04: COMUNICAÇÃO VISUAL					
1	Adesivo automotivo – Plotagem Adesivo polimérico, para envelopamento de veículos, com alto desempenho. (superfícies planas ou curvas simples). Resolução 1440 dpi – 350g com aplicação nos veículos	M	100,00	38,00	3.800,00
2	ADESIVO AUTOMOTIVO PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS ADESIVO PARA CAMPANHAS EM VEÍCULOS COM REFILE TAM 20X10 CM CADA	UND	800,00	0,50	400,00
3	ADESIVO BÓTONS ADESIVOS REDONDOS, DE PAPEL OU VINIL TAM 7X7 CM COM REFILE	UND	800,00	0,34	272,00
4	Adesivo branco M2 de adesivo branco brilho ou fosco resolução dpi 1440 para aplicações em superfícies lisas ou curvas leves. Tamanho a ser definido com refile	M	100,00	32,00	3.200,00
5	Adesivo perfurado M2 de adesivo superfície perfurada, opaco. Indicada para trabalhos de decoração de superfícies transparentes ou translúcidas, vidros de automóveis, e outros resolução 1440 dpi aplicação nos veículos ou no local indicado tamanho a ser definico com refile	M	70,00	48,00	3.360,00
6	Adesivo transparente M2 de adesivo cristal com impressão digital. Resolução 1440 dpi com recorte conforme tamanho indicado Indicada para decoração de ambientes como vidro, janelas, vitrines, etiquetas e outros. Com refile	M	30,00	33,10	993,00
7	Banner Lona Front 280g por m2 com impressão digital resolução: 1440 dpi Tamanho a ser definido conforme necessidade Acabamentos em: bastão de madeira, ponteiras de plástico e cordão.	M	80,00	32,00	2.560,00
8	cheque fantasia CHAPA DE PVC COM ADESIVO IMPRESSO TAM 90X50 CM CADA	UND	20,00	35,00	700,00
9	Lona com ilhós m2 de lona Front 440g para outdoors, e painéis rodoviários com ilhós resolução 1440 dpi Tamanho a ser definido com refile	M	30,00	32,00	960,00
10	Lona com impressão m2 de lona Front 440g para painéis de médios e grandes formatos, placas, testeiras, banners, faixas. Resolução 1440 dpi com refile tamanho a ser definido	M	100,00	32,00	3.200,00
Valor total do Lote 04: R$ 19.445,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)					
Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 56.405,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinco reais)					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 62/2021
VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 30/05/2022
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B1A225CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 62/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.843/0001-56, com sede localizada na Rua Rocha Loures, Nº 665, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.055-070, neste ato representada por Ariane Pedroso Berezovski, portador da cédula de identidade Nº 10.718.466-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 070.905.069-08.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos e materiais de comunicação visual em atendimento aos termos do Memorando nº 198/2021 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 989/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 62/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02: MATERIAIS GRAFICOS					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ADESIVO CRACHA Tamanho: 10x15 papel: papel adesivo Cores:4x0	UND	700,00	0,70	490,00
2	CARTÃO - HIPERDIA Tamanho: 18X14 Papel:sulfite 150g Cores: 4x1	UND	500,00	0,10	50,00
3	CARTÃO DE VISITA Tamanho: 9x5 Acabamento: cantos arredondados Papel: couchê 300g lam,fosca UV local Cores: 4x4	UND	10.000,00	0,15	1.500,00
4	CARTÃO POSTAL Tamanho: 10X15 Acabamento: verniz frente Papel:supremo 300g Cores:4x1	VALOR	800,00	0,90	720,00
5	CARTAZES Tamanho:31x44 Papel: couchê 120g Cores:4x0	UND	500,00	1,90	950,00
6	CARTAZES Tamanho:31x44 Papel: couchê 150g Cores:4x0	UND	250,00	1,90	475,00
7	CARTAZEZ Tamanho:44x62 Papel: couchê 150g Cores: 4x0	UND	600,00	4,00	2.400,00
8	CARTEIRINHA ANTICONCEPCIONAL Tamanho: 20X6 Papel: offset 150g Cores: 4x4	UND	1.000,00	0,40	400,00
9	CARTEIRINHA CLINICA DE REABILITACAO Tamanho: 20x7 Papel: sulfite 150g Cores:4x4	UND	1.700,00	0,24	408,00
10	CARTEIRINHA ESCOLAR Tamanho: 10 X 15 Papel: offset 150g Cores:4x1	UND	7.000,00	0,29	2.030,00
11	CRACHÁS Tamanho: 12x8 Material: offset 150g Cores:4x4	UND	2.000,00	0,39	780,00
12	ENVELOPE OFICIOS Tamanho: 23x12 Acabamento: carta Papel: sulfite 90g Cores: 4x4	UND	1.000,00	0,39	390,00
13	ENVELOPE SACO Tamanho: 36x46 Acabamento: com aba personalizado Papel:sulfite 90g Cores:4x4	UND	1.000,00	0,60	600,00
14	ENVELOPES FORMAL Tamanho: 23X17 Acabamento: com aba personalizada Papel: offset 120g Cores:4x4	MIL	2.000,00	0,70	1.400,00
15	ETIQUETA ADESIVA Tamanho:9x7 Papel: papel adesiva Cores:4x0	UND	6.000,00	0,20	1.200,00
16	FICHA DA GRIPE Tamanho: 21x29 Papel: 3 paginas sulfite Cores: 1x0	UND	100,00	2,49	249,00
17	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE Tamanho: 21x29 Papel: sulfite 75g Cores:1x1	UND	500,00	0,27	135,00
18	FICHA DE AVALIAÇÃO Tamanho: 21x29 Papel:sulfite 75g Cores:1x1	UND	500,00	0,29	145,00
19	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA Tamanho: 11x9 Papel: sulfite 75g Cores: 1x0	UND	1.000,00	0,19	190,00
20	FICHA NONVA Tamanho: 21x29 Papel: sulfite 75g Cores:1x0	UND	500,00	0,24	120,00
21	FICHA PUERICULTURA Tamanho: 21x29 Papel: sulfite 75g Cores:1x1	UND	500,00	0,29	145,00

22	FICHA SUS Tamanho: 11x16 Papel:sulfite 75g Cores:1x0	UND	2.500,00	0,16	400,00
23	FLYER Tamanho: 15x21 Papel: couchê 90g Cores:4x0	UND	10.000,00	0,13	1.300,00
24	FLYER Tamanho:15x21 Papel:couchê 120g Cores:4x0	UND	10.000,00	0,18	1.800,00
25	FLYER Tamanho:15x21 Papel:couchê 90g Cores:4x4	MIL	25,00	14,40	360,00
26	FOLDER Boletim de campo Tamanho:21x29 Acabamento:1 dobra Papel: couchê 90g Cores: 4x4	UND	800,00	0,45	360,00
27	FOLDER Tamanho: 21x29 Acabamento: com 2 dobras Papel: Couchê 150g Cores: 4x4	UND	6.000,00	0,15	900,00
28	FOLDER Tamanho:21x29 Acabamento:com 2 dobras Papel: couchê 200g Cores:4x4	UND	6.000,00	0,15	900,00
29	FOLDER Folder (lavar mãos) Tamanho:21x29 Papel: couchê 90g Cores: 4x0	UND	500,00	0,60	300,00
30	FOLDER Folder (vigilancia sanitária: peçonhentos) Tamanho:15x21 Papel: couchê 90g Cores:4x4	UND	4.000,00	0,20	800,00
31	FOLDER Folder alimentos Tamanho: 46x29 Acabamento:2 dobras Papel:couchê 150g Cores:4x4	UND	200,00	1,90	380,00
32	FOLDER Folder alimentos Tamanho:21x29 Acabamento: 2 dobras Papel:couchê 120g Cores: 4x4	UND	200,00	1,40	280,00
33	FOLDER Tamanho:21x29 Acabamento: com 2 dobras Papel: couchê 150g Cores: 4x4	UND	2.000,00	0,15	300,00
34	FOLDER (caixa'agua) Tamanho:36x22 Acabamento: com 2 dobras papel couchê 120g Cores:4x4	UND	200,00	1,40	280,00
35	FOLDER CAMPANHA DENGUE Tamanho: 15x21 papel : couchê 90g cores:4x4	UND	1.000,00	0,14	140,00
36	FOLHA PAPEL TIMBRADO Tamanho:21x29 Papel: sulfite 75g Cores: 4x0	MIL	30,00	30,00	900,00
37	FORMULARIO DE AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE Tamanho:21x29 Papel: sulfite 75g Cores:1x1	UND	100,00	0,79	79,00
38	FORMULARIO PARA AVALIACAO NEUROLOGICA Tamanho:21x29 Papel: sulfite 150g Cores:1x1	UND	300,00	0,34	102,00
39	FORMULARIOS ANTIVETORIAL Tamanho:21x29 papel: sulfite 75g Cores:1x1	UND	2.000,00	0,14	280,00
40	INGRESSO Tamanho:21x6 Acabamento:com picote Papel: couchê 90g Cores:4x0	UND	2.000,00	0,17	340,00
41	LAUDO Laudo teste rápido Tamanho:21x29 Papel: sulfite 75g Cores:1x1	UND	3.000,00	0,22	660,00
42	LAUDO TESTE Laudo teste rapido Tamanho:21x29 Papel: sulfite 75g Cores:1x1	UND	3.000,00	0,19	570,00
43	Livreto com a Lei Orgânica Tamanho: 15x21 Acabamento : brochura Papel: Capa Couchê 120g 50 paginas sulfite 4 paginas sulfite 90g Cores: Capa 4x0 miolo 1x1 miolo 4x4 (4 pag) Acabamento: Brochura	UND	25,00	59,00	1.475,00
44	MARCADORES DE PAGINA Tamanho:5x29 Papel:couchê 300g Cores:4x4	UND	50,00	3,30	165,00
45	PAPEL TIMBRADO Tamanho: 21x29 Papel: offset 150g Cores:4x0	MIL	2,00	290,00	580,00
46	PASTA Pasta conferencia educação Tamanho:21x29 Acabamento: com 1 dobra Papel: offset 150g Cores: 4x0	UND	150,00	3,90	585,00
47	PASTA Tamanho: 31x45 Acabamento: 1 dobra com bolsa Papel: couchê 300g laminação fosca com UV local Cores: 4x1	UND	500,00	4,90	2.450,00

48	PASTA DE EMPENHO Tamanho:31x45 Acabamento:com uma dobra Papel:supremo 300g Cores:1x0	MIL	15,00	59,00	885,00
49	PASTA EDUCAÇÃO Tamanho:31x45 Acabamento: com dobra e bolsa Papel: suprema 300g UV FR Cores: 4x0	UND	150,00	6,90	1.035,00
50	PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO Tamanho: 37x25 fechada Acabamento: duas dobras Papel: sulfite 240g Cores:1x0	UND	2.000,00	0,44	880,00
51	PASTAS Pastas Conferencia da Saúde Tamanho:31x45 Acabamento:1 dobra com bolsa Papel: supremo 300g UV FR Cores:4x0	UND	100,00	4,90	490,00
52	PASTAS Tamanho: 31x45 Acabamento: com dobra e bolsa Papel: couchê 300g, laminação fosca com UV local Cores: 4x4	UND	200,00	7,90	1.580,00
53	PASTAS CONFERENCIAS Tamanho: 31X45 Acabamento:com uma dobra com bolsa Papel:offset 180g Cores:4x0	UND	300,00	1,90	570,00
54	PASTAS ECOGRAFIA Tamanho:31X45 Acabamento:1 dobra com bolsa Papel: supremo 300g UV FR Cores: 4x0	MIL	1,00	1.490,00	1.490,00
55	REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS Tamanho:21x29 Papel: sulfite 150g Cores:1x1	UND	600,00	0,14	84,00
56	REPRESENTAÇÃO ESQUEMÁTICA-DENTISTA Tamanho: 22x21 Papel: sulfite 75g Cores:1x1	UND	2.000,00	0,20	400,00
57	REQUISIÇÃO TUBERCULOSE Tamanho:21x29 Papel: sulfite 75g Cores:1x0	UND	100,00	0,49	49,00
58	ROTULOS ADESIVOS Tamanho: 10x15 Papel: papel adesivo 90g Cores:4x0	UND	100,00	1,90	190,00
Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 39.116,00 (trinta e nove mil e cento e dezesseis reais)					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 62/2021
VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 30/05/2022
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:98ABAED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 62/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75, com sede localizada na Rua Atílio Pagnoncelli, Nº 210, no Município de Herval d'Oeste - SC, CEP 89.610-000, neste ato representada por Josiane Peroza, portador da cédula de identidade Nº 5.708.377 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 068.337.849-5.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos e materiais de comunicação visual em atendimento aos termos do Memorando nº 198/2021 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 989/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 62/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 03: MATERIAIS GRAFICOS					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BOLETIM INFORMATIVO Tamanho: A3 1 dobra e grampeado 10 folhas/20 paginas- Couchê 90g / CAPA couchê 150g CORES 4x4	MIL	15,00	199,33	2.989,95
2	CAPA BLOCO DO PRODUTOR Tamanho: 26X31 Acabamento: verniz frente Papel: supremo 300g Cores:4x0	UND	1.000,00	1,45	1.450,00
3	FORMULÁRIO CONTÍNUO NOTA FISCAL Tamanho: 210mm x280 mm Acabamento: 5 vias em formulário continuo, papel auto copiativo, VIAS APRISIONADAS POR FLEX: (OBJETIVANDO MINIMIZAR ENROSCO E MANUTENÇÃO NA IMPRESSORA MATRICIAL). DESTINAÇÃO E GRAMATURA: 1ª VIA NA COR PRETA - DESTINATÁRIO; 2ª VIA NA COR VERDE - ARQUIVO FISCAL; 3ª VIA NA COR AZUL - FISCO DESTINO; 4ª VIA NA COR VERMELHA - FISCO ORIGEM; 5ª VIA NA COR VERDE - EMITENTE (PREFEITURA). 1ª VIA COM SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO) SEQUÊNCIA DE MONTAGEM: 1ª, 2ª, 5ª, 3º, 4º VIA Cores: 1x0	UND	5.000,00	0,78	3.900,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 8.339,95 (oito mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 62/2021
VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 30/05/2022
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EABEF2AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 62/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18, com sede localizada na Rua Pérola do Vale, Nº 55, no Município de Blumenau - SC, CEP 89062-212, neste ato representada por Maicon Henrique Albano, portador da cédula de identidade Nº 4.924.112 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 070.615.769-95.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos e materiais de comunicação visual em atendimento aos termos do Memorando nº 198/2021 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 989/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 62/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 05: NOTA FISCAL PARA BLOCO DO PRODUTOR RURAL						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FORMULARIOS P/ BLOCOS PRODUTOR RURAL COM 5 VIAS - EMBALAGEM DE 500 UND Formulário continuo - Tamanho 280x240mm - 1x0 cor por via - papel auto copiativo - caixa com 500 jogos	Norte	CX	35,00	228,00	7.980,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 62/2021
VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 30/05/2022
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:587ED4E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 03/2021

Dispõe sobre as deliberações em reunião ordinária no dia 20 de maio de 2021 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS.

A Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social CGFMHIS, nos termos do Art. 5º, § 3º, e Art. 8º, § do Regimento Interno, ratificado pelo Decreto Municipal Nº 116/2019,

Faz saber que o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS realizou plenária deliberando sua pauta, e, portanto, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Aprova-se por unanimidade a atualização do Termo de Referência de Habitação Solidária nos termos do Anexo I dessa Resolução, referente ao trabalho que será desenvolvido com as famílias que serão realocadas, tendo em vista que em virtude da pandemia causada pelo novo coronavírus, à metodologia do trabalho social foi modificada, utilizando-se de métodos virtuais, elaboração de panfletos e atendimentos individuais;

Art. 2º Faz saber ainda, a desistência de uma família ao Projeto, tendo atualmente 15 famílias, além da prorrogação do desenvolvimento do mesmo, que passa a ser de vinte e quatro meses, a partir do corrente ano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Turvo, Estado do Paraná, 31 de maio de 2021.

MARIA CRISTINA VIANA LEITE
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROGRAMA HABITAÇÃO SOLIDÁRIA

PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS

TURVO PR
2021

Programa: Programa Municipal de Habitação – "Habitação Solidária"	
Ação/Modalidade: PTS - Projeto de Trabalho Social	
Empreendimento: Programa Habitação Solidária	
Localização/Município: Rua Floriano Caetano Pinto, Jardim Filadélfia, Turvo PR, 85150-000	
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Regime de execução do PTS: Equipe técnica do CRAS – Equipe Sede
Proponente: Secretaria Municipal de Planejamento e Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social	
Executante: Prefeitura Municipal de Turvo. Comitê Municipal de Habitação.	
Responsável Técnico Social do Proponente: Jessyka Lopes Rickli	
Número de Famílias: 15	Número de Pessoas: 40 pessoas
Número de Famílias em Situação de Risco: 15	Número de Mulheres Chefes de Família: 07
Número de Idosos: 06	Número de Idosos Chefes de Família: 03
Número de Pessoas com Deficiência: 02	Número de Pessoas com Deficiência Chefes de Família: 01

APRESENTAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente "Termo de Referência" descreve, o objetivo, a metodologia, as atividades, produtos, prazos e forma de apresentação da execução do Projeto de Trabalho Social com as famílias. A caracterização da população será realizada posteriormente, com base nas informações detalhadas do processo de pré-cadastramento das famílias beneficiárias. Nesse termo de referência, consta o PTS – Projeto de Trabalho Social, referente ao Programa de Habitação Solidária e apresenta aspectos gerais do trabalho social que deverá ser desenvolvido pela equipe técnica municipal.

JUSTIFICATIVA

A necessidade desse termo, se dá, pela implantação de um projeto de habitação para retirar 15 famílias de uma área de risco que se denomina "peral". Peral é um morro alto inclinado com vegetação nativa, as famílias residem na parte superior do peral, onde o solo é predominantemente laje, sendo assim, suas casas não possuem uma estrutura fixa ao solo, dificultando a infraestrutura urbana, como saneamento básico, iluminação pública, havendo riscos de desabamento e quedas. As famílias que residem na área de risco, estão em vulnerabilidade social, sendo atendidas pela política de assistência social, sendo assim, após serem retiradas dessa área, deve-se inseri-las em atividades de caráter socioeducativo, visando amenizar o impacto social com a nova moradia, promover o desenvolvimento comunitário e a participação das famílias, o estímulo à qualidade de vida, à sustentabilidade socioambiental, o acesso aos direitos e à geração de renda. Desta forma, os técnicos deveram desenvolver as atividades necessárias ao alcance dos objetivos do Programa e do Projeto.

OBJETIVO
Realocar as famílias que residem na área precária de habitabilidade, e delimitada como de risco.
3.1 OBJETIVO ESPECIFICO
Articular parcerias com serviços públicos e privados para potencializar e otimizar o Trabalho Social;
Disponibilizar informações sobre o funcionamento do Programa Municipal Habitação Solidária e do Projeto de Trabalho Social, como critérios de elegibilidade, procedimentos contratuais, restrições à venda e locação do imóvel;
Estimular a participação dos moradores visando a organização comunitária, a convivência coletiva e a integração no território;
Promover ações para a boa adaptação ao território, a conservação do imóvel e a permanência na nova moradia;
Criar espaços de diálogo, canais de informação e debate sobre a garantia dos direitos sociais e as regras de convivência coletiva no território;
Proporcionar espaços de capacitação profissional;
Despertar o interesse pela organização e planejamento financeiro e familiar;
Incentivar as famílias a desenvolverem hábitos de vida saudáveis, de bem estar, e saúde preventiva;
Fomentar a responsabilidade socioambiental;
Promover espaços de debate e estimular o reaproveitamento de materiais e o uso racional de recursos naturais;
Proporcionar momentos culturais, de lazer, educativo visando à convivência familiar e comunitária;

METODOLOGIA
Para alcançar os objetivos descritos neste Termo de Referência, devemos considerar o desenvolvimento de metodologias específicas em atenção às exigências postas pelo Programa Municipal Habitação Solidária, tendo como parâmetro a Portaria do Ministério das Cidades nº 21 de 22 de janeiro de 2014, bem como as particularidades do município de Turvo - PR, a população atendida, seu território de origem e seu novo território. Para tanto, é preciso considerar o movimento da realidade e suas múltiplas determinações – econômicas, sociais, políticas, culturais, etc. Nesse sentido, metodologicamente, as atividades do trabalho social serão desenvolvidas considerando as particularidades da população beneficiária atendida, bem como suas necessidades e demandas no novo território, por meio da participação da comunidade, da interlocução com o poder público e com as demais Políticas Públicas, promovendo soluções coletivas.
Tendo em vista, a pandemia do novo coronavírus, a metodologia para execução do trabalho social com as famílias, utilizará de procedimentos alternativos, como atendimentos individualizados, comunicação através de boletins informativos, cartazes e panfletos, além disso, assim que possível, levando em contato a minimização da transmissão do COVID 19, outros instrumentos de intervenção poderão ser utilizados, como: reuniões, palestras e mobilizações. Ademais, tendo em vista o melhor aproveitamento das famílias nas atividades propostas, estão previstas atividades que contemplem as necessidades socioeducativas de todo o grupo familiar, onde se incluem além de atividades específicas para mulheres, idosos, crianças e adolescentes, a realização de atividades socioculturais de lazer e recreação com crianças e adolescentes no momento em que as atividades do PTS sejam voltadas para os pais.
O desenvolvimento das atividades previstas no Programa Habitação Solidária será realizado em duas etapas: pré-ocupação (antes do início das obras) e pós-ocupação (fase posterior à mudança dos beneficiários para o empreendimento). Tendo em vista as orientações da Portaria nº 21/2014 do Ministério das Cidades, o foco norteador das ações previstas será organizado a partir de quatro eixos: I) Mobilização, organização e fortalecimento social; II) Acompanhamento e gestão social da intervenção; III) Educação ambiental e patrimonial; IV) Desenvolvimento socioeconômico. As atividades do PTS têm alcance universal, compreendendo todas as famílias beneficiárias (15 famílias).
Os métodos de avaliação utilizados serão os questionários preenchidos pelos beneficiários e tabulados pela equipe técnica, bem como registro fotográfico, lista de presença, diálogos durante as atividades e os registros das falas avaliativas dos sujeitos durante os Atendimentos Sociais. As

atividades e ações deverão ser executadas conforme este Termo de Referência, construído pela Secretaria da Família e Desenvolvimento social de Turvo e aprovada pela Comissão de Habitação de Interesse Social do município de Turvo.

PRODUTOS E PRAZOS

Em decorrência da pandemia do novo coronavírus, declara pela OMS, em março de 2020, o trabalho que seria desenvolvido com as famílias, como também o início e andamento da obra, não ocorreram da maneira que foi planejada em 2019. Contudo, partido do ano atual de 2021, afirmamos que o trabalho será desenvolvido por um prazo de **vinte quatro meses**. O produto do Trabalho constituirá num Relatório Mensal das atividades realizadas, o qual deverá ser entregue impresso em duas vias – devidamente assinadas pelos responsáveis. Neste Relatório deverá constar a descrição do trabalho desenvolvido, bem como registros fotográficos datados, registros de reuniões, as atividades programadas e executadas, além de mapeamentos, planos, eventuais reordenamentos de atividades, atas e outros relatórios que demonstrem as atividades executadas e a metodologia desenvolvida na intervenção.

ATIVIDADES PROPOSTAS

A seguir, estão descritas as atividades propostas, divididas em duas fases. A fase de **pré-ocupação** (antes do início das obras) descreve as atividades feitas antes do início da ocupação das famílias na residência e tem duração de (14 meses) A fase subsequente é de **pós-ocupação** a mudança para o residencial, e tem duração de 10 (dez) meses. No total, as fases **pré-ocupação, e pós-ocupação** tem uma duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do momento da finalização do projeto municipal de habitação.

6.1 Etapa 1:

Reunião de apresentação do PTS

Objetivo: Informar aos beneficiários sobre características e regras gerais do Programa “Habitação Solidária” e o Projeto de Trabalho Social. Ressaltar a importância da participação das famílias beneficiadas no desenvolvimento das atividades. Apresentar os equipamentos sociais e os serviços do entorno; importância da permanência no imóvel (subsídio); papel e responsabilidade dos participantes (poder público, beneficiários).
Fase: Pré-ocupação
Eixo: Mobilização, organização e fortalecimento social.
Orientação Metodológica: Explanação sobre o PMH e PTS; Apresentação da equipe técnica do projeto; apresentar os critérios de seleção; Breve apresentação do projeto construtivo; Informações gerais (documentação, datas, etc.). Classificação e realocação das famílias para Aluguel Social, conforme sua condição de habitação e critérios sociais.
Público Estimado: 15 famílias compatíveis, pré-selecionadas para o empreendimento habitacional,
Desenvolvimento: 1 Reunião. Duração da Atividade: 2 de horas execução. Local: Quadra Comunitária.

Andamento: A primeira etapa foi realizada no dia 04 de outubro de 2019, sendo uma reunião com as famílias cadastradas, onde foram passadas informações aos beneficiários sobre características e regras gerais do Programa “Habitação Solidária” e o Projeto de Trabalho Social. Ressaltar a importância da participação das famílias beneficiadas no desenvolvimento das atividades. Nesse momento foram apresentados os equipamentos sociais e os serviços do entorno; importância da permanência no imóvel (subsídio); papel e responsabilidade dos participantes (poder público, beneficiários).

6.2 Etapa 2:

Reunião de Integração e Organização

Objetivo: Apresentar noções sobre convivência coletiva. Promover a integração das famílias beneficiárias. Realizar dinâmica para estimular e identificar beneficiários com perfil de liderança.
Fase: Pré-ocupação. Eixo: Mobilização, organização e fortalecimento social.
Orientação Metodológica: Convocação das famílias; Reunião Dinâmica de grupo.
Público Estimado: 15 famílias cadastradas.
Desenvolvimento: 1 Reunião, com utilização de dinâmica com as famílias pré-selecionadas
Duração da Atividade: 2 horas de execução, pela equipe técnica

Andamento: Na segunda etapa, que foi realizada em 12 de março de 2020, as famílias beneficiárias foram convidadas a participar de uma reunião, onde foram abordados a integração e o convívio entre os membros, além de trazer novas informações sobre o programa, como, os locais de construção, a planta-baixa da casa, a distribuição dos imóveis, regras de convivência, e orientações gerais sobre o programa.

6.3 Etapa 3:

Mapeamento da Rede Socioassistencial

Objetivo: Utilizar as informações do mapeamento da rede socioassistencial do município a serem realizadas na execução desta etapa no Projeto de Trabalho Social no programa Habitacional Municipal
Fase: Pré-ocupação.
Orientação Metodológica: Reunião via meet, com a comissão habitacional para prever a rede socioassistencial necessária para o atendimento e acompanhamento das famílias
Eixo: Acompanhamento e gestão social da intervenção.

6.4 Etapa 4:

Relatórios Mensais e Final

Objetivo: Produzir relatórios mensais e final para avaliar e acompanhar os resultados alcançados com as atividades desenvolvidas. No último mês, produzir 2 relatórios, sendo um relatório mensal correspondente ao mês 12 e um final, resumindo e consolidando os grandes marcos conquistados pelo Trabalho Social.
Fase: Pré-ocupação (Meses 1-6); Construção (6--14) Pós-ocupação (Meses 14-24).
Eixo: Acompanhamento e gestão social da intervenção.
Orientação Metodológica: Relatório de Acompanhamento do Trabalho Social e Relatório Final do Trabalho Social
Desenvolvimento: Produção sistemática de relatórios e respectivas impressões, sempre em cópia duplicada nas quantidades,
Durante a execução do projeto: 24 relatórios mensais e um relatório final pela equipe técnica.

Andamento: Em decorrência da Pandemia, foram apenas realizados os dois primeiros relatórios, contudo, são sempre desenvolvidas ações com as famílias beneficiárias, como atendimentos individualizados, encaminhamentos para a rede socioassistencial, e acompanhamento das famílias, dessa forma, serão organizados relatórios com os atendimentos realizados com as famílias.

6.5 Etapa 5:
Orientação de Lideranças
Objetivo: Incentivar a participação dos beneficiários nas organizações sócio comunitárias, e autoorganização dos beneficiários no novo território, por comissões temáticas (infraestrutura, meioambiente, cultura, entre outras).
Fase: Pré-ocupação.
Eixo: Mobilização, organização e fortalecimento social
Orientação Metodológica: Serão realizados atendimentos individualizados, destacando a importância das lideranças, e as atividades desenvolvidas em comunidade, além de material gráfico enfatizando boas práticas comunitárias.
O local desta atividade será definido posteriormente.

6.6 Etapa 6:
Educação Sanitária e Ambiental
Objetivo: Orientar aos participantes sobre a separação do lixo (resíduos sólidos e reciclados); abordar a importância da preservação do meio ambiente e da boa utilização dos recursos naturais.
Fase: Pré-ocupação
Eixo: Educação ambiental e patrimonial.
Orientação Metodológica: Palestra; Formação de grupo para multiplicação de conhecimento, caso ainda, as contaminações em decorrência do Covid19 não sejam minimizadas, serão realizadas articulações com a utilização de cartilhas, encaminhamentos de áudios, dentre outros, meios de comunicação para tratar sobre os temas.
Público Estimado: Público para palestra: 15 famílias
Desenvolvimento: Palestra e/ou cartilhas.
Duração da Atividade: 2 horas de execução;

6.7 Etapa 7:
Distribuição das famílias das Unidades Habitacionais
Objetivo: Distribuição das famílias nas unidades habitacionais, seguindo os critérios de convivência comunitário já vivenciado anteriormente e demais esclarecimentos.
Fase: Pré-ocupação.
Eixo: Acompanhamento e gestão social da intervenção.
Orientação Metodológica: As famílias serão alocadas nas casas por grupos, as primeiras casas serão disponibilizadas as famílias que se encontram em aluguel social, e distribuídas conforme ordem de convivência, aos próximas, seguiram o mesmo padrão
Público Estimado: 15 famílias cadastradas.
Duração da Atividade: 2 horas

6.8 Etapa 8:
Reunião Informativa
Objetivo: Informar aos beneficiários sobre pagamentos necessários anteriores à ocupação (tais como: taxa de instalação de energia elétrica e água). Desenvolver e entregar cartilha socioeducativa com dicas de mudança e regras de instalação. Termo de Ocupação/ Vistoria; procedimentos para ocupação dos imóveis.
Fase: Pré-ocupação.
Eixo: Mobilização, organização e fortalecimento social.
Orientação Metodológica: Reunião dialogada; dicas sobre mudança, caso ainda, as contaminações em decorrência do Covid19 não sejam minimizadas, será realizado atendimento individualizado com as famílias, onde será entregue uma cartilha com as informações.
Público Estimado: 15 famílias cadastradas.
Duração da Atividade: 2 horas de execução, pela equipe técnica
6.9 Etapa 9:
Solenidade e Entrega das Chaves
Objetivo: Realizar a solenidade de entrega das chaves. Atividade de responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação.
Orientação Metodológica: Atividade informativa Solenidade
Fase: Pré-ocupação. Eixo: Acompanhamento e gestão social da intervenção.
Público Estimado: 15 famílias cadastradas.
Desenvolvimento: Atividade informativa e solenidade para entrega das chaves.

6.10 Etapa 10:
Atendimento Social
Objetivo: Realizar atendimento às demandas sociais dos beneficiários. Realizar atendimentos, orientações, visitas domiciliares, encaminhamentos, aos moradores nas diversas situações que se apresentarem no cotidiano familiar e no convívio comunitário, auxiliando diretamente as Comissões Temáticas e as lideranças na gestão sócio comunitária.
Fase: Pós-ocupação.
Eixo: Acompanhamento e gestão social da intervenção.
Orientação Metodológica: Atendimento social aos moradores (individuais e coletivos). Público Estimado: 15 famílias
Desenvolvimento: Atividade mensais, conforme a demanda.
Duração da Atividade: Os atendimentos serão realizados mensalmente, sendo realizado os atendimentos no CRAS

6.11 Etapa 11:
Boletim Informativo
Objetivo: Fortalecer a comunicação e a mobilização social por meio de Boletins informativos que possam fornecer aos moradores informações sobre as atividades desenvolvidas no PTS.
Fase: Pós-ocupação.
Eixo: Acompanhamento e gestão social da intervenção.

Orientação Metodológica: Seleção das notícias; Redação dos textos; Diagramação, impressão e distribuição do boletim.
Público Estimado: 15 famílias
Desenvolvimento: Boletins bimestrais.
Duração da Atividade: 4 boletins com distribuição bimestral

6.12 Etapa 12:
Encaminhamentos para rede socioassistencial
Objetivo: Promover a integração comunitária e a qualidade de vida dos moradoras do habitacional, encaminhando as crianças e adolescentes para o centro de convivência, inserir as famílias na horta comunitária do bairro e incluir os idosos no serviço de convivência – Melhor Idade.
Fase: Pós-ocupação.
Eixo: Mobilização, organização e fortalecimento social.

6.13 Etapa 13:
Avaliação Final do PTS
Objetivo: Promover a reflexão dos beneficiários sobre o PTS, com o objetivo de desenvolver uma avaliação coletiva das atividades desenvolvidas.
Fase: Pós-ocupação Eixo: Acompanhamento e gestão social da intervenção.
Orientação Metodológica: Dinâmica de grupo (avaliação coletiva); Palestra de sistematização
Público Estimado: 15 famílias

ANEXO

BENEFICIÁRIO	Possui CAD Único	Número de menores na Família	Número de Idosos na Família	Número de Deficientes na Família	Renda Familiar Per Capita
Antônio Pereira	SIM	0	1	0	998
Janaina Dziubatey	SIM	1	0	0	312,33
Tereza Raimundo	SIM	2	0	0	238,5
Andriele Raimundo	SIM	1	0	0	122
Iolanda Rodri	SIM	0	2	0	468,5
Valderes Alves dos Santos	SIM	0	0	0	297
Rosana Aparecida de Paula	SIM	2	0	0	89,25
Terezinha Ferreira de Moura	SIM	0	2	0	998
Zeneide de Lara	SIM	0	0	0	300
Tabula dos Santos	SIM	2	0	0	233
Atalïcio de Lara	SIM	0	1	0	998
Maria do Belém Artigas	SIM	0	0	0	249
Jéssica Artigas	SIM	1	0	1	477
Rozil Terezinha Bernadini	SIM	0	0	1	318
Amadeu Nascimento Rodrigues	SIM	1	0	0	89,5

TABELA DAS FAMÍLIAS.

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E2A0487B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 170/2021

Data: 31/05/2021

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a desistência da candidata para o cargo de Odontólogo.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **ODONTÓLOGO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
003241	FERNANDA MONTEMEZO PERIN	08/07/1984	42,00	12,00	18,00	72,00	14°

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 31 de Maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6637DD1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DIÁRIAS MAIO 2021

DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: MAIO/2021

NOME	CARGO	MATRICULA	TIPO	AUTORIZAÇÃO Nº	Nº DE DIÁRIA S	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/OBJETIVO	CUSTO PASSAGEM/COMBUST.	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
Leocir Reck	Vereador	183	Diárias	001	2	04/05 À 06/05/21	R$ 350,00	R$ 700,00	Reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e na Secretaria do Estado do Paraná, para solicitar recursos ao Município.	Sem ressar- cimento de despesa	Veículo Próprio	Curitiba/Pr
Lindomar P. dos Santos	Vereador	264	Diárias	002	2	04/05 À 06/05/21	R$ 350,00	R$ 700,00	Reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e na Secretaria do Estado do Paraná, para solicitar recursos ao Município.	Sem ressar- cimento de despesa	Veículo Próprio	Curitiba/Pr
								R$ -				
TOTAL								**R$ 1.400,00**				

Catanduvas, 31 de maio de 2021.

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:E45C52E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00	
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
DESPESA COM PESSOAL	**LÍQUIDADAS**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.020	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	71.204,82	82.534,35	71.214,28	68.987,06	56.113,05	56.113,05	56.113,05	68.464,99	55.751,61	56.032,89	56.032,89	56.969,53	755.531,57	0,00
Pessoal Ativo	71.204,82	82.534,35	71.214,28	68.987,06	56.113,05	56.113,05	56.113,05	68.464,99	55.751,61	56.032,89	56.032,89	56.969,53	755.531,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	61.171,06	72.500,59	61.180,52	58.953,30	47.641,89	47.641,89	47.641,89	57.654,14	47.290,29	47.571,57	47.571,57	48.402,75	645.221,46	0,00
Obrigações Patronais	10.033,76	10.033,76	10.033,76	10.033,76	8.471,16	8.471,16	8.471,16	10.810,85	8.461,32	8.461,32	8.461,32	8.566,78	110.310,11	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	71.204,82	82.534,35	71.214,28	68.987,06	56.113,05	56.113,05	56.113,05	68.464,99	55.751,61	56.032,89	56.032,89	56.969,53	755.531,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.669.760,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.669.760,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**755.531,57**	**3,06**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.480.185,61	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.406.176,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.332.167,05	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 26/mai/2021 as 11h e 51m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nessecampo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

IAGO MOSCARDI CONDE
Contador

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

MICHELLI DE SOUZA SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:447948C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2020 A ABRIL/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2020	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	104.416,31	105.216,31	106.046,31	105.216,31	106.288,77	106.446,93	106.623,16	178.933,49	104.983,87	107.474,47	107.906,86	107.712,52	1.347.265,31	0,00
Pessoal Ativo	104.416,31	105.216,31	106.046,31	105.216,31	106.288,77	106.446,93	106.623,16	178.933,49	104.983,87	107.474,47	107.906,86	107.712,52	1.347.265,31	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	86.385,97	87.185,97	88.015,97	87.185,97	88.026,97	88.013,64	88.160,59	152.222,27	86.874,05	88.928,50	89.360,89	89.141,60	1.119.502,39	0,00
Obrigações Patronais	18.030,34	18.030,34	18.030,34	18.030,34	18.261,80	18.433,29	18.462,57	26.711,22	18.109,82	18.545,97	18.545,97	18.570,92	227.762,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaçãoou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	104.416,31	105.216,31	106.046,31	105.216,31	106.288,77	106.446,93	106.623,16	178.933,49	104.983,87	107.474,47	107.906,86	107.712,52	1.347.265,31	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													55.545.105,57	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													121.875,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													55.423.230,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													1.347.265,31	2,43%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													3.325.393,83	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.159.124,14	5,7%
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2020 A ABRIL/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2020	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.992.854,45	5,4%

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA
Contador
CRC: PR-075624/O-9

ROSANE APOLONIA DAVID
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:0190F3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LÍQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	791.153,41	808.006,33	808.211,55	780.827,61	778.889,88	793.489,49	1.025.455,21	1.677.894,36	842.294,81	880.328,20	890.802,82	773.534,66	10.850.888,33	28.745,42
Pessoal Ativo	765.021,21	781.874,13	780.772,74	750.775,58	751.451,07	766.050,68	998.016,40	1.650.455,55	842.294,81	853.919,40	863.287,62	741.892,18	10.545.811,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	662.915,58	677.077,27	678.265,91	648.962,34	648.995,21	662.800,71	853.435,98	1.492.156,14	719.326,57	731.950,22	744.489,23	695.006,25	9.215.381,41	0,00
Obrigações Patronais	102.105,63	104.796,86	102.506,83	101.813,24	102.455,86	103.249,97	144.580,42	158.299,41	122.968,24	121.969,18	118.798,39	46.885,93	1.330.429,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	26.132,20	26.132,20	27.438,81	30.052,03	27.438,81	27.438,81	27.438,81	27.438,81	0,00	26.408,80	27.515,20	31.642,48	305.076,96	28.745,42
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.650,00	1.288,29	24.327,56	11.761,46	11.629,30	83.656,61	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.650,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.288,29	24.327,56	11.761,46	11.629,30	49.006,61	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.288,29	24.327,56	11.761,46	11.629,30	49.006,61	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	791.153,41	808.006,33	808.211,55	780.827,61	778.889,88	793.489,49	1.025.455,21	1.643.244,36	841.006,52	856.000,64	879.041,36	761.905,36	10.767.231,72	28.745,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.164.183,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.664.183,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	10.795.977,14	45,62
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.778.658,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.139.725,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.500.792,96	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/mai/2021 as 14h e 37m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C81001C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.020 A 4/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.650.063,49	2.060.650,40	2.516.604,63	2.245.963,75	2.108.802,20	2.009.319,36	2.054.762,24	3.276.950,39	2.632.175,29	2.507.260,88	2.198.634,95	2.049.720,34	27.310.907,92	25.515.050,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.708,09	157.972,36	158.498,94	140.054,47	115.044,36	108.213,01	134.535,11	202.027,13	109.435,47	161.249,36	123.648,55	101.231,80	1.635.618,65	2.298.000,00
IPTU	12.452,94	23.884,97	45.250,39	14.890,67	12.172,28	9.634,62	19.786,59	40.080,35	13.045,26	8.382,84	10.604,56	10.957,84	221.143,31	320.000,00
ISS	6.594,34	8.554,63	16.403,04	19.309,86	21.812,63	15.316,39	20.122,78	27.750,59	42.581,09	41.929,15	37.021,25	26.174,84	283.570,59	405.000,00
ITBI	2.631,82	0,00	542,90	0,00	3.600,00	0,00	0,00	1.400,00	19.772,50	0,00	0,00	0,00	27.947,22	157.000,00
IRRF	36.844,94	45.288,27	45.908,39	35.148,76	32.305,71	40.031,60	55.866,82	112.239,78	4.757,82	76.616,62	37.550,69	37.441,15	560.000,55	510.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.184,05	80.244,49	50.394,22	70.705,18	45.153,74	43.230,40	38.758,92	20.556,41	29.278,80	34.320,75	38.472,05	26.657,97	542.956,98	906.000,00
Contribuições	10.979,15	11.587,12	12.874,87	13.491,76	13.736,31	13.371,89	12.654,96	13.248,83	13.297,16	13.324,26	13.047,94	14.317,19	155.931,44	150.000,00
Receita Patrimonial	5.247,47	4.446,48	3.242,21	2.272,86	1.226,03	4.486,35	1.596,17	1.728,47	1.592,23	1.585,66	6.499,43	8.714,14	42.637,50	105.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.247,47	4.446,48	3.242,21	2.272,86	1.226,03	4.486,35	1.596,17	1.728,47	1.592,23	1.585,66	6.499,43	8.714,14	42.637,50	103.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1.977,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.977,60	1.000,00
Transferências Correntes	1.509.725,92	1.884.666,84	2.341.988,61	2.090.144,66	1.978.397,76	1.882.058,02	1.905.705,30	3.058.953,39	2.467.579,73	2.330.830,90	2.052.388,33	1.925.186,51	25.427.625,97	22.960.550,00
Cota-Parte do FPM	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	10.279.700,91	11.410.000,00
Cota-Parte do ICMS	257.620,38	442.628,59	423.164,43	414.698,86	534.483,41	493.123,94	465.250,22	589.947,76	441.390,48	419.814,88	532.396,60	434.374,87	5.448.894,42	5.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	30.454,49	18.764,87	35.054,60	37.057,67	26.445,06	21.103,57	16.489,35	24.816,56	178.138,84	91.976,27	85.452,91	64.636,31	630.390,50	500.000,00
Cota-Parte do ITR	48,55	33,67	0,00	263,83	1.656,29	38.335,32	13.604,11	11.109,39	10.871,05	12,00	546,10	102,54	76.582,85	25.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	5.607,71	5.042,94	6.057,99	7.006,18	8.229,61	9.418,46	10.324,23	10.858,43	8.396,82	6.382,92	7.579,22	7.601,60	92.506,11	75.000,00
Transferências do FUNDEB	198.303,65	216.312,02	272.846,86	250.321,32	290.745,76	294.604,48	301.336,00	508.901,80	439.758,03	358.200,31	385.664,34	307.126,31	3.824.120,88	3.750.000,00
Outras Transferências Correntes	318.245,21	632.498,24	623.300,63	757.283,63	614.592,29	349.652,74	202.953,81	577.690,63	416.152,58	179.256,09	186.017,14	217.787,31	5.075.430,30	2.100.550,00
Outras Receitas Correntes	402,86	0,00	0,00	0,00	397,74	1.190,09	270,70	992,57	40.270,70	270,70	3.050,70	270,70	47.116,76	0,00
DEDUÇÕES (II)	198.635,38	207.171,29	209.638,74	216.507,92	214.611,88	247.560,12	280.283,06	315.111,90	322.333,80	358.674,89	296.141,33	280.054,56	3.146.724,87	3.260.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	198.635,38	207.171,29	209.638,74	216.507,92	214.611,88	247.560,12	280.283,06	315.111,90	322.333,80	358.674,89	296.141,33	280.054,56	3.146.724,87	3.260.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.451.428,11**	**1.853.479,11**	**2.306.965,89**	**2.029.455,83**	**1.894.190,32**	**1.761.759,24**	**1.774.479,18**	**2.961.838,49**	**2.309.841,49**	**2.148.585,99**	**1.902.493,62**	**1.769.665,78**	**24.164.183,05**	**22.255.050,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	**1.451.428,11**	**1.853.479,11**	**2.306.965,89**	**2.029.455,83**	**1.894.190,32**	**1.761.759,24**	**1.774.479,18**	**2.661.838,49**	**2.109.841,49**	**2.148.585,99**	**1.902.493,62**	**1.769.665,78**	**23.664.183,05**	**22.255.050,00**

CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.451.428,11**	**1.853.479,11**	**2.306.965,89**	**2.029.455,83**	**1.894.190,32**	**1.761.759,24**	**1.774.479,18**	**2.661.838,49**	**2.109.841,49**	**2.148.585,99**	**1.902.493,62**	**1.769.665,78**	**23.664.183,05**	**22.255.050,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/mai/2021 as 14h e 48m.														

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:745B46E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**70.735,33**	**292,00**	**0,90**	**0,00**	**71.026,43**	**746.822,03**	**4.040.176,73**	**468.801,62**	**468.801,62**	**0,00**	**4.318.197,14**	**4.389.223,57**
PODER EXECUTIVO	70.735,33	292,00	0,90	0,00	71.026,43	746.822,03	4.040.176,73	468.801,62	468.801,62	0,00	4.318.197,14	4.389.223,57
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**1.294,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.294,27**	**53,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**53,48**	**1.347,75**
PODER EXECUTIVO	1.294,27	0,00	0,00	0,00	1.294,27	53,48	0,00	0,00	0,00	0,00	53,48	1.347,75
TOTAL (III) = (I + II)	**72.029,60**	**292,00**	**0,90**	**0,00**	**72.320,70**	**746.875,51**	**4.040.176,73**	**468.801,62**	**468.801,62**	**0,00**	**4.318.250,62**	**4.390.571,32**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 30/mai/2021 as 14h e 53m.												

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F5A16B8E

